



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2713 - Campo Grande, MS, sexta-feira 17 de agosto de 2012

362 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. Hildebrando Coelho Neto

Vice-Presidente - Des. João Batista da Costa Marques

Corregedor-Geral - Des. Atapoã da Costa Feliz

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Secretaria de Comunicação Social

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

Tribunal Pleno

Desembargador	Rubens Bergonzi Bossay
Desembargador	Claudionor Miguel Abss Duarte
Desembargador	João Carlos Brandes Garcia
Desembargador	Oswaldo Rodrigues de Melo
Desembargador	Josué de Oliveira
Desembargador	Joenildo de Sousa Chaves
Desembargador	Atapoã da Costa Feliz
Desembargador	Hildebrando Coelho Neto
Desembargador	João Maria Lós
Desembargador	Divoncir Schreiner Maran
Desembargador	Paulo Alfeu Puccinelli
Desembargador	João Batista da Costa Marques
Desembargadora	Tânia Garcia de Freitas Borges
Desembargador	Paschoal Carmello Leandro
Desembargadora	Marilza Lúcia Fortes
Desembargador	Julizar Barbosa Trindade
Desembargador	Romero Osme Dias Lopes
Desembargador	Carlos Eduardo Contar
Desembargador	Sérgio Fernandes Martins
Desembargador	Sideni Soncini Pimentel
Desembargador	Dorival Renato Pavan
Desembargador	Vladimir Abreu da Silva
Desembargador	Luiz Tadeu Barbosa Silva
Desembargador	Fernando Mauro Moreira Marinho
Desembargador	Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Desembargador	Dorival Moreira dos Santos
Desembargador	Marco André Nogueira Hanson
Desembargador	Manoel Mendes Carli
Desembargador	Ruy Celso Barbosa Florence
Desembargador	Francisco Gerardo de Sousa

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.....	2
Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça.....	2
Secretaria de Finanças.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	2
Secretaria de Bens e Serviços.....	5
Secretaria Judiciária.....	5
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais.....	29

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande.....	30
Dourados.....	142

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Bataguçu.....	158
Bela Vista.....	158
Bonito.....	159
Caarapó.....	162
Chapadão do Sul.....	164
Corumbá.....	173
Costa Rica.....	178
Ivinhema.....	179
Maracaju.....	183
Miranda.....	187
Mundo Novo.....	189
Naviraí.....	189
Nova Andradina.....	193
Paranaíba.....	202
Ponta Porã.....	203
Rio Brilhante.....	214
Sidrolândia.....	217
Três Lagoas.....	223

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Água Clara.....	244
Anastácio.....	244
Anaurilândia.....	245
Angélica.....	247
Batayporã.....	248
Dois Irmãos do Buriti.....	248
Inocência.....	249
Itaporã.....	250
Itaquiraí.....	254
Nioaque.....	254
Nova Alvorada Do Sul.....	256
Pedro Gomes.....	257
Porto Murtinho.....	257
Rio Verde.....	260

EDITAIS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande.....	261
Dourados.....	266

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Amambai.....	267
Aparecida Do Taboado.....	267
Caarapó.....	267
Cassilândia.....	267
Chapadão do Sul.....	268
Corúmba.....	273
Costa Rica.....	273
Fátima Do Sul.....	273
Ivinhema.....	273
Nova Andradina.....	274
Ponta Porã.....	275
Três Lagoas.....	275

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Anastácio.....	276
Bandeirantes.....	276
Itaquiraí.....	276
Porto Murtinho.....	361
Rio Verde.....	362
Sete Quedas.....	362

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul nos dias 13 e 16/08/2012:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Conceder, "ad referendum" do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao Dr. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Dourados, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 9 a 10/8/2012, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. Nº 437/12).

Conceder "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, ao Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da comarca de Campo Grande, 1 (um) dia de licença compensatória, em 22/8/2012, referente à participação no mutirão carcerário da comarca de Campo Grande, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 188/2009. P.R.C. (Port. Nº 438/12).

Conceder, "ad referendum" do Órgão Especial, ao Des. João Maria Lós, membro do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22 a 24/8/2012, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS, designando o Des. Joenildo de Sousa Chaves para substituí-lo. P. R. C. (Port. nº 445/2012).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 16 de agosto de 2012.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

PORTARIA Nº 447/12

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** que o Dr. Marcos José de Brito Rodrigues já foi convocado, por força da Portaria nº 213/12, para atuar junto à 2ª Câmara Cível e 1ª Seção Cível deste Tribunal;

R E S O L V E:

Designar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES para atuar, igualmente, a partir de 15 de agosto de 2012 até ulterior deliberação, nos processos que foram distribuídos ao Des. Paulo Alfeu Puccinelli antes de sua aposentadoria, ocorrida em 15/08/12.

P. R. C.

Campo Grande, 16 de agosto de 2012.

(a) Des. HILDEBRANDO COELHO NETO

Presidente

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 16/08/2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**

Designar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. DJAILSON DE SOUZA, Juiz de Direito da 7ª Vara do Juizado Especial da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito da comarca de Campo Grande, no período de 03/09 a 02/10/2012, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. Nº 439/12)

Designar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, a Dra. ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE, Juíza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Central, para responder cumulativamente pela 6ª Vara do Juizado Especial Central da comarca de Campo Grande, no período de 11/09 a 10/10/2012, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. Nº 440/12)

Retificar a portaria nº 275/12, publicada no D.J. nº 2654 de 23/05/2012, alterando o período de gozo das férias do Dr. ZALOAR MURAT MARTINS DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Dourados, referente ao 2º semestre de 2012, de 15/10 a 13/11/2012 para serem gozadas no período de 05/11 a 04/12/2012. P.R.C. (Port. Nº 442/12).

Indicar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, para representar o Poder Judiciário no Conselho Deliberativo do PROVITA/MS, como membro titular o Dr. WILSON LEITE CORRÊA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, e como membro suplente a Dra. EUCÉLIA MOREIRA CASSAL, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande. P. R. C. (Port. nº 444/12)

Retificar a portaria nº 85/12, publicada no DJ nº 2595 de 24/02/2012, que estabeleceu as férias do Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE, Membro deste Tribunal de Justiça, referente ao 2º semestre de 2012, (de 03/09 a 02/10/2012) para serem gozadas no período de 13/09 a 02/10/2012, designando o Des. Dorival Renato Pavan para substituí-lo. P.R.C. (Port. 446/12)

Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2012.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

(a) Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Corregedoria de Outros Estados**

AVISO Nº 004/2012

O Desembargador ARQUILAU DE CASTRO MELO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos MM. Juizes de Direito, Diretores dos Foros, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores e a quem possa interessar que, a teor do art. 21 de Provimento 01/2010 e, conforme noticiado pelo Delegatário Rodrigo da Silva Azevedo, do Cartório Azevedo Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Brasiléia, foi constatado a ausência de uma folha de Selos de Fiscalização, contendo 10 (dez) selos Padrão-série AA de numeração 8545941, 8545942, 8545943, 8595944, 8545945, 8545946, 8545947, 8545948, 8545949 e 8545950, ficando cancelada a validade dos mesmos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Corregedoria Geral de Justiça

Campo Grande, 15 de agosto de 2012.

Des. Atapoã da Costa Feliz

Corregedor Geral de Justiça

Ary da Cruz Vieira

Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO****Coordenadoria de Contratos**

Publicação nº 318/2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FONECIMENTO DE MATERIAIS Nº 01.098/2012

Processo: Nº 158.0846/2012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Valdir Borges Nogueira

Ordenador de Despesas: Des. Hildebrando Coelho Neto

Objeto: Serviço de substituição parcial de piso interno e pequenos reparos no prédio do Fórum da Comarca de São Gabriel do Oeste

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo 03 (três) meses contados a partir de 07/08/2012, com término em 06/11/2012

Dotação: 3390.39.16 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)

Fundamento Legal: inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações

Data da Assinatura: 07 de agosto de 2012

Campo Grande, MS, 15 de agosto de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça**

EDITAL Nº 05, de 14 de agosto de 2012.

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE

CARGOS PÚBLICOS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A BANCA EXAMINADORA DESIGNADA PELO DESEMBARGADOR

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, por meio da Portaria nº. 398, de 05 de julho de 2012, para

conduzir os procedimentos de realização do Vi Concurso Público de Provas

para Provimento de Cargos Públicos da estrutura funcional do Poder

Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no

item 19.16, do Edital nº 01, de 13 de julho de 2012, que divulgou a abertura

das inscrições para o referido Concurso, torna público, para conhecimento

dos candidatos, o acréscimo às disposições contidas no Edital nº 04, de

14 de agosto de 2012, para fazer constar as seguintes alterações:

1) ANEXO I – mantida a composição do Edital nº 04, de 14 de agosto de 2012 - contendo a listagem dos candidatos regularmente inscritos e com inscrição deferida ao VI Concurso Público.

ALTERAÇÕES A SEREM PROMOVIDAS:

"2) A listagem dos candidatos com inscrição indeferida ao VI Concurso Público – Anexo II;"

"3) A listagem dos candidatos acolhidos na condição de Pessoa com Deficiência – Anexo III;"

"4) A listagem nominal dos candidatos acolhidos na condição de Pessoa com Deficiência – em caráter condicional – Anexo IV;"

"5) A listagem dos candidatos não acolhidos na condição de Pessoa com Deficiência – Anexo V."

"A BANCA EXAMINADORA científica os candidatos:

(fica incluído na letra "a") o nome do candidato "ADRIANO CEZAR NUNES BERTHOLEZ"

a) ANDERSON RICCI, DANIEL GARCIA COMERLATO - e "ADRIANO CEZAR NUNES BERTHOLEZ", - que, fica concedido o prazo de 72 (setenta

e duas) horas para apresentação de laudo de médico especialista na área, com respeito à indicação de tempo adicional para realização de prova, conforme dispõe o subitem 10.6.4, do Edital nº 01, de 13 de julho de 2012;

(fica incluído na letra "b)" o nome do candidato 'ROBERTO ORNELLAS ASSIS FERREIRA')

b) CARMEN MERCADO PEDROZA, GUSTAVO CRUZ DE OLIVEIRA, IDÁRIO BUENO DE CAMARGO, ROBERTO ORNELLAS ASSIS FERREIRA e WILLIAN ALFONSO NUNES – fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentação de laudo médico, original, expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição no Concurso – conforme dispõe o subitem 10.6.1., do Edital nº 01, de 13 de julho de 2012;”

(ANEXOS AO EDITAL Nº 04 de 14 de agosto de 2012)

ANEXO I – mantida a composição contendo a listagem dos candidatos regularmente inscritos e com inscrição deferida ao VI Concurso Público.

ANEXO II – LISTAGEM POR CARGO – CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA AO VI CONCURSO PÚBLICO

Não atendimento ao item 8.2.5

Cargo: 501 - Analista Judiciário - área fim - Direito - 5ª Microrregião			
Nº insc	Nome	Dt.Nasc.	Prova Escrita
223816	IEDA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/01/1961	PARANAÍBA

ANEXO III – LISTAGEM DE CANDIDATOS ACOLHIDOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

N. insc.	Nome do candidato
152935	ADRIANO CEZAR NUNES BERTHOLEZ
179680	ALDO RAMOS SOARES
107190	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAMARGO
120502	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS PAIM
126152	ALEXANDRE MENEZES FRANCO
146161	ANA CAROLINA ASATO CAMARGO
188182	ANAIR ALVES FERREIRA
193054	ANDERSON RICCI
126535	ANDRE LUIZ CORREA DE SOUZA
190390	ARIANE ILSE DE OLIVEIRA
175021	CLEIDIANE RAITER
172936	CONCEICAO APARECIDA GONCALVES VILALBA DE OLIVEIRA
169056	CRISTIANE PADILHA FIGUEIREDO
147729	DANIEL GARCIA COMERLATO
156566	DEBORA TRINDADE DOS SANTOS
190373	DEYVID FERNANDO GANDOLFO
100668	DIANI CONCEICAO PEREIRA
189537	DISNEY ANTONIO PAREDES
200794	EDILSON DOS SANTOS DE AMORIM
159255	EDSON FERREIRA BOGADO
134872	EMERSON EMANOEL DA CONCEICAO PACHU
201260	EVANDO PINHEIRO PIMENTEL
140074	EVELI MARIA PEDROLLO
129488	FABRISIO DUARTE CAZZOLATO
134147	FAIHANY RONDON DE OLIVEIRA
181439	FERNANDO RIBEIRO
121274	FLAVIO MANTOVANI DE MATTOS PINHEIRO
122742	GENIVAL ALMEIDA DE OLIVEIRA
178284	GENY APARECIDA DE FREITAS BARROS
176427	GILVANIR ANTONIO DOS SANTOS
132004	HENRIQUE RIBEIRO GACON
196886	JANETE APARECIDA SIQUERIA OLIVEIRA
176184	JAQUELINE MARINA LORENA DA SILVA
170356	JESSYKA ALVES DOS SANTOS MONTEIRO
162108	JOANNA BATTILANI LOUREIRO
165956	JOAO RICARDO FRANCO CALDEIRA
136352	JORDANA ESCUDERO PASSOS
127272	JORGE RICARDO GOUVEIA
130060	JOSENILDO CRUZ DO NASCIMENTO
140546	KELLEN JOSIANE LARA DE REZENDE
204587	LEONARDO LUIZ FIORAVANTE
138045	LUCAS PALUDETTO SILVEIRA
204811	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
170984	MARIA HELENA CENTURIAO DO CARMO SA
114413	MICHELE MARIA DA SILVA
127434	NATHALIA ALBUQUERQUE LEITE
118605	NILSON ISSAO HIJO
133191	NIVALDO ISIDORO OLIVEIRA
204951	OESLEI MAESTRELLO DA SILVA
120430	RODOLFO STEPHAN FILHO
157708	ROSANGELA MANHAS MANTOLVANI
189464	TELMA NANTES DE MATOS
132160	THANIA REGINA DE JESUS CORREA
143197	TIAGO MENESES RUIZ
220426	ULDOSVALDO RODRIGUES GONDIM
133825	VANESSA MORAIS AGI
123340	VIVIANE DE PINHO

ANEXO IV – LISTAGEM DE CANDIDATOS ACOLHIDOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – EM CARÁTER CONDICIONAL

N. insc.	Nome do candidato	Observação
167975	CARMEN MERCADO PEDROZA	Condicional à apresentação de laudo médico expedido em até 90 dias anteriores à data de inscrição – subitem 10.6.1. do Edital nº 01.
126063	GUSTAVO CRUZ DE OLIVEIRA	Condicional à apresentação de laudo médico expedido em até 90 dias anteriores à data de inscrição – subitem 10.6.1. do Edital nº 01.
214906	IDÁRIO BUENO DE CAMARGO	Condicional à apresentação de laudo médico expedido em até 90 dias anteriores à data de inscrição – subitem 10.6.1. do Edital nº 01.
157856	ROBERTO ORNELLAS ASSIS FERREIRA	Condicional à apresentação de laudo médico expedido em até 90 dias anteriores à data de inscrição – subitem 10.6.1. do Edital nº 01.
214981	WILLIAN ALFONSO NUNES	Condicional à apresentação de laudo médico expedido em até 90 dias anteriores à data de inscrição – subitem 10.6.1. do Edital nº 01.

ANEXO V – LISTAGEM DE CANDIDATOS NÃO ACOLHIDOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

N. insc.	Nome do candidato	Observação
162752	CERES JORDAO DA COSTA	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
105635	DANIEL FRANCELINO DA SILVA	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
224227	EDMILSON DOURADO DE MATOS	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
163830	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
190942	EMAILDE LEOPOLDINA LEMES	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
102407	FABIO BRASIL	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
172553	JULIANE APARECIDA CORDEIRO QUEIROZ	Deficiência informada não se enquadra nos termos do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298
219622	LAIRSON RUY PALERMO	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
148946	MARCIO NERES KORITIAKE	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
142263	MARLONE CAMARGO DE SOUZA	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012
209929	RICARDO MOTTA NUNES	Não apresentou laudo médico nos termos dos itens 10.6 e 10.6.1 do Edital nº 01, de 13/07/2012

Ficam convalidados os demais termos constantes do Edital nº 04, de 14 de agosto de 2012.

A BANCA EXAMINADORA:

Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente da Banca Examinadora
Dr. Paulo Afonso de Oliveira
Membro da Banca Examinadora
Celso Sokuzo Guibu
Membro da Banca Examinadora

Portarias baixadas pelo Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça, nos dias 09.08, 13.08, 14.08 e 15.08.2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Res o l v e:

Designar, a partir de 07.08.2012, o servidor efetivo **Clóvis Rampazo Junior**, Técnico de Nível Superior, na ocupação de Analista Técnico-Jurídico, na especialidade de Desenvolvimento de Controle Interno, símbolo PJNS-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico Especializado, símbolo PJFC-3, na Assessoria Técnica Especializada, da Secretaria de Bens e Serviços, deste Tribunal, na vaga decorrente da dispensa de Caroline de Araújo Ascoli Freitas. (Portaria n.º 1157/2012)

Designar, a partir de 08.08.2012, o servidor efetivo **Deosdete de Souza**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da comarca de Costa Rica - MS, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório, símbolo PJFC-6, na mesma comarca, na vaga decorrente da transformação de um cargo de Escrivão, símbolo PJAJ-1, em virtude da aposentadoria de Valdeci Ferreira de Freitas, conforme disposto no art. 26, I, da Lei nº 3.687/2009. (Portaria n.º 1158/2012)

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Campo Grande, 09 de agosto de 2012.

Dispensar a pedido, a partir de 07.08.2012, a servidora efetiva **Eliane Vieira de Nardo Tolentino**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Expediente, do Departamento dos Órgãos Julgadores, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal. (Portaria n.º 1167/2012)

Descredenciar Bianca Vieira Knorst do cumprimento de exercício de estágio junto à Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande-MS, a partir de 13/07/2012 - Convênio nº 02.006/2011. (Portaria n.º 1179/2012)

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Campo Grande, 14 de agosto de 2012.

Exonerar a pedido, a partir de 15.08.2012, a servidora efetiva **Karla Fernanda Breetz Rodvalho**, Analista Judiciário - Área Fim, símbolo PJJU-1, da Comarca de Campo Grande. (Portaria n.º 1180/2012)

Apostilar, a partir de 08.08.2012, nos assentamentos funcionais da servidora efetiva **Mariane Medeiros Horn**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da

Secretaria do Tribunal, atualmente ocupando a função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, a alteração de lotação da Coordenadoria de Atendimento ao Público, do Departamento dos Órgãos Julgadores, da Secretaria Judiciária, para Coordenadoria de Expediente, do mesmo Departamento e Secretaria, deste Tribunal. (Portaria n.º 1181/2012)

Designar, a partir de 08.08.2012, a servidora efetiva **Selma Regina Ribeiro Martins**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal, para exercer a função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, na Coordenadoria de Atendimento ao Público, do Departamento dos Órgãos Julgadores, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal, na vaga decorrente da mudança de lotação de Mariane Medeiros Horn. (Portaria n.º 1182/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 15 de agosto de 2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando que o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas do cargo em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, e considerando, ainda, que o artigo supra, em seus incisos, define as atividades a serem desempenhadas, bem como o valor da retribuição a ser pago ao servidor designado para executar tais atribuições,

R e s o l v e:

Designar o servidor **Sérgio Roberto Azambuja Spengler**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 3544, para desempenhar, no período de **07.08.2012 a 20.08.2012**, atividades específicas junto à Secretaria Judiciária deste Tribunal, concedendo-lhe o Adicional de Atividade previsto no inciso I, do artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no D.O. nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 1139/2012).

Designar a servidora **Maria Cândida Trindade Balbino**, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJA-1, matrícula 11442, para desempenhar atividades específicas junto ao Departamento de Precatórios da Secretaria Judiciária deste Tribunal, concedendo-lhe o Adicional de Atividade previsto no inciso I, do artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no D.O. nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 1164/2012).

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando que o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir a execução de atividades de assistência ao gabinete do Juiz,

R e s o l v e:

Dispensar, a partir de 08.08.2012, o servidor **Deosdete de Souza**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula nº 2156, da execução de atividades de assistência ao gabinete junto à 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Costa Rica – MS, por força da Portaria nº 1423, publicada no D.J. nº 2029, de 20/08/2009. (Portaria nº 1147/2012).

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.477, de 10.06.2009, que confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310 de 14.12.2006, disciplinando a aplicação do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas do cargo em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, e considerando, ainda, que o artigo supra, em seus incisos, define as atividades a serem desempenhadas, bem como o valor da retribuição a ser pago ao servidor designado para executar tais atribuições,

R e s o l v e:

Designar o servidor **Josuel Ramalho Freire**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula nº 2303, da comarca de Dourados - MS, a partir de 1º.08.2012, para desempenhar atividade de assistência ao gabinete junto à 2ª Vara Cível da referida comarca, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com base no artigo nº 105, inciso I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 1156/2012).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 13 de agosto de 2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando que o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir a execução de atividades de assistência ao gabinete do Juiz,

R e s o l v e:

Dispensar, a partir de 08.08.2012, a servidora **Carinne Ferreira London**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula nº 6847, da execução de atividades de assistência ao gabinete junto à 12ª Vara Cível de Competência Residual da comarca de Campo Grande – MS, concedida através da Portaria nº 1096, publicada no D.J. nº 1998, de 06/07/2009. (Portaria nº 1159/2012).

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de

Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.477, de 10.06.2009, que da nova redação ao artigo 105, incisos III e IV da Lei nº 3.310 de 14.12.2006, disciplinando a concessão do adicional para desempenho da atividade de motorista, em razão da prática de serviços externos, na condução de veículo,

R e s o l v e:

Dispensar, a partir de 10.08.2012, o servidor **Edson Nakamura**, Auxiliar Judiciário I, matrícula nº 10397, da comarca de Dourados/MS, da concessão do adicional relativo ao desempenho das atividades de motorista, previsto nos incisos III e IV do artigo nº 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação promovida pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 1172/2012).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 14 de maio de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Portarias baixadas por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 16.08.2012.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Diego Otávio Borges**, M-11.139, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, para substituir Eduardo Sadao Takase, M-6369, Coordenador de Manutenção de Bens Móveis, do Departamento de Serviços - da Secretaria de Bens e Serviços, durante as férias do titular, no período de **01.08.2012 a 10.08.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 1169/2012).

Designar a servidora **Geize Barros Azambuja**, M-9.241, Analista Judiciária, para substituir Palmira Amélia Campos de Figueiredo Massud, M-4.217, Assessor Técnico de Diretoria, da Secretaria Judiciária, durante as férias do titular, no período de **13.08.2012 a 24.08.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 1170/2012).

Designar a servidora **Cristina Gonçalves Pereira**, M.6170, Coordenador, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Idianeaz Maria Menegas, M.1944, Diretora do Departamento de Remuneração, da Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, durante as férias da titular, no período de **20.08.2012 a 29.08.2012**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 1174/2012).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça, MS,

Campo Grande, 16 de agosto de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora-Geral

Decisões proferidas por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 14.08.2012.

Requerente: Marcelo Xavier de Queiroz – Analista Judiciário – Comarca de Três Lagoas/MS.

Processo nº 161.212.0101/2012 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Assim, considerando as atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º da Portaria nº 367, de 13.04.2012, publicada no D.J. nº 2629, de 16.04.2012, diante da regularidade das certidões acostadas aos autos e de acordo com o disposto nos artigos 154 e 156, da Lei nº 3.310/06, bem como no artigo 79, da Lei nº 3.150/2005, **defiro** o pedido, apresentado pelo servidor **Marcelo Xavier de Queiroz** de averbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, referente aos períodos: - **02.05.2002 a 12.09.2002** – prestado à Matheus Augusto Gomes Fontebasso ME. - **01.07.2003 a 28.09.2003** – prestado à Arantes & Panuchi LTDA - ME. - **09.10.2003 a 06.03.2004** – prestado ao Magazine Luiza S/A. - **10.03.2004 a 15.10.2004** – prestado à Losango Promoções de Vendas LTDA. - **01.09.2005 a 19.10.2006** – prestado à Distribuidora de Bebidas Ovidio LTDA.”

Requerente: Marcelo Marcondes de Souza – Agente de Serviços Gerais – Comarca de Campo Grande/MS.

Processo nº 062.1638/2006 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Assim, considerando as atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º da Portaria nº 367, de 13.04.2012, publicada no D.J. nº 2629, de 16.04.2012, diante da regularidade das certidões acostadas aos autos e de acordo com o disposto nos artigos 154 e 156, da Lei nº 3.310/06, bem como no artigo 79, da Lei nº 3.150/2005, **defiro** o pedido, apresentado pelo servidor **Marcelo Marcondes de Souza**, de averbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, referente aos períodos: - **01.08.1994 a 07.12.1994** – prestado à M3M Informática LTDA – EPP. - **09.07.1996 a 13.09.2000** – prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.”

Campo Grande, 14 de agosto de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora-Geral

SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES****Comissão Executiva de Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 056/12

Processo nº 157.193.0056/2012

OBJETO: Fornecimento e instalação completa de sistemas de proteção perimetral (concertina simples e cerca elétrica) nos prédios dos fóruns das comarcas de Água Clara/MS e Ribas do Rio Pardo/MS.

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que com relação ao sobredito Pregão, decidiu o Pregoeiro adjudicar os itens 01 e 02 a DEFFENZA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

SECRETARIA JUDICIÁRIA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR****Coordenadoria de Precatórios****Nº 0003798-52.2006.8.12.0000 - Precatório, de Nova Andradina/1ª Vara Cível**

Requerente: Ligia Batista da Silveira

Advogado: Mario Antonio Barbosa dos Santos (OAB: 4993/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que os credores, caso sejam servidores públicos, deverão informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0004622-35.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Orisleide Chaves Silveira

Advogado: Jorge Batista da Rocha (OAB: 2861/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0005025-09.2008.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Edmundo Belo Espina e outros

Advogada: Maria Celeste da Costa e Silva (OAB: 3281/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0006653-14.2000.8.12.0000 - Precatório, de Eldorado/Vara Única

Requerente: Adelson Vieira Silva

Requerente: Odolir Antonio Caseiro

Requerente: Luiz Zanin

Requerente: José Ferreira da Silva

Requerente: Francisca Pereira da Silva

Reqte: Maria Sandra de Oliveira

Requerente: Doralice Lopes

Requerente: Osmir Aparecido Jovedi

Advogado: Lairson Rodrigues Bueno (OAB: 3050/MS)

Requerido: Município de Eldorado

Advogado: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)

Intimar o credor para, no prazo de dez dias, manifestar interesse em levantar a quantia existente (cálculo e certidão de f. 171/189), oportunidade em que deverá informar os dados de sua conta bancária para transferência eletrônica, caso deseje. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do Alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, e juntar procuração conferindo-lhe poderes para receber e dar quitação se não tiver nos autos. Intimem-se.

Nº 0007568-53.2006.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Vera Jane de Oliveira

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se

sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0012535-10.2007.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Ambrósia Schroder Rosa

Advogado: Alexandre Ribeiro Brum (OAB: 8069/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0013172-82.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Requerente: Hudna Alves Gutierrez

Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira (OAB: 10656/MS)

Advogada: Larissa Moraes Cantero (OAB: 10867/MS)

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procedora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do advogado do credor que, conforme o ofício de f. 2, tem poderes para receber e dar quitação. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0015386-56.2006.8.12.0000 - Precatório, de Paranaíba/2ª Vara Cível

Reqtes: José Carlos Seraguci e outros

Advogado: Ronil Silveira Alves (OAB: 1372/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Vertem-se dos autos que os credores Diva Paulina Vieira, Heni Amaral Bianchi e Josefa Pereira Almeida receberam a f. 1480 a totalidade de seus respectivos créditos. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento em relação aos credores Diva Paulina Vieira, Heni Amaral Bianchi e Josefa Pereira Almeida. Levando em conta a assertiva de f. 1479, proceda a intimação do patrono dos credores beneficiados com o pagamento prioritário para que no prazo de dez dias junte aos autos instrumento de procuração que lhe confira poderes para dar e receber quitação. Decorrido este prazo sem manifestação, a fim de evitar a prática de atos inúteis, aguarde em cartório a provocação por parte dos credores em levantar os seus créditos.

Nº 0016042-37.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Requerente: José Alberto Machado de Carvalho Filho

Advogado: José Alberto Machado de Carvalho Filho (OAB: 12825/MS)

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procedora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Intimação do credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre cálculo e certidão de f. 69/70.

Nº 0018454-77.2007.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Arlinda de Oliveira Lelis e outros

Advogado: Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0019967-41.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Iva Leda Fontes Bernardes

Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0027215-58.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procedora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Intimação da credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre cálculo e certidão de f. 43/44.

Nº 0031165-80.2008.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Luzia Regina e Silva Ferreira Domingos

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, ocasião em que o credor, caso seja servidor público, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0032573-38.2010.8.12.0000 - Precatório, de Amambai/1ª Vara

Reqte: Meridiane Tibulo Wegner
 Advogada: Meridiane Tibulo Wegner (OAB: 010.627/MS)
 Requerido: Município de Japorá
 Procurador: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)
 Procdora: Ieda Mara Leite (OAB: 8261/MS)
 Procurador: Marcelo Antônio Balduino (OAB: 9574/MS)
 Considerando-se a decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento que, por unanimidade, na reunião do dia 14 de maio de 2012, aprovou a possibilidade de pagamento parcial aos credores. Em razão da decisão supra, editou-se a Portaria 381, de 1º de junho de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2666 do dia 12 de junho de 2012 – página 2, o qual prevê, em seu artigo 3º que os levantamentos parciais serão feitos quando houver, na sub-conta, no mínimo, 1/3 (um terço) do crédito total atualizado do precatório, determina-se: 1 - a intimação do credor para, no prazo de dez dias, manifestar interesse em levantar a quantia existente, oportunidade em que deverá informar os dados de sua conta bancária para transferência eletrônica, caso deseje. 2 - do mesmo modo, optando o credor pela expedição do Alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, e juntar procuração conferindo-lhe poderes para receber e dar quitação se não tiver nos autos. 3 - decorrido o prazo sem manifestação, aguarde a ordem cronológica de pagamento. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se.

Nº 0920761-47.2005.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Percília Pereira de Souza
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Sarah F. M. A. de Andrade Silva
 Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

Nº 0009808-15.2006.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Paulo Roberto Rossini
 Advogada: Fabrina Bigaton (OAB: 009.487/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar quanto à impugnação (f. 80/86) por parte do credor quanto aos cálculos (f. 75/78). Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Nº 0011318-24.2010.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Luciana Branco Vieira e outros
 Advogado: Amílcar Silva Junior (OAB: 5065/MS)
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 O Município de Campo Grande, intimado por três vezes (f. 60, f. 96 e f. 111) para apresentar o comprovante de compensação com o débito de Luciana Branco Vieira, quedou-se silente. Desse modo, cancelo a compensação deferida à f. 60, devendo os presentes autos de precatório de requisição de pagamento prosseguirem com o seu valor originário em relação à credora Luciana Branco Veríssimo. Ademais, os credores Leandro Lemos Vieira e Eujaço Silva receberam (f. 90) a totalidade de seus créditos, sem que houvesse impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento em relação aos credores acima nominados. Quanto aos demais, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos do disposto no art. 100, caput, da Constituição Federal.

Nº 0013358-42.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Requerente: Real Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 0013774-12.2008.8.12.0001, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta n. 224476, vinculada a este requisitório.

Nº 0013927-43.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/2ª Vara

Reqte: Maria das Graças Oliveira
 Def.Pub.2ª Inst: OITAVA DPC 2ª INST
 Requerido: Município de Vicentina
 Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
 Visto. Tendo em vista a certidão de f. 51, reitere-se o ofício expedido à f. 50, solicitando-se resposta com urgência. Cumpra-se.

Nº 0016377-56.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Ivinhema/1ª Vara

Reqte: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato
 Advogada: Ana Maria Mustafa de Souza (OAB: 6113/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de R\$ 1.698,55. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0017054-86.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Bandeirantes/Vara Única

Reqte: Marlene Salette Dias Costa
 Advogada: Marlene Salette Dias Costa (OAB: 5205/MS)
 Requerido: Município de Jaraguari
 Procurador: Marcio Martins Medeiros (OAB: 4954/MS)
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Jaraguari efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0017067-85.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Hermindo de David
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Vertem-se dos autos que o credor Hermindo de David recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 77, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Proceda-se a transferência eletrônica do valor remanescente na conta de titularidade da PGE/MS informada à f. 87.

Nº 0017091-16.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Naviraí/2ª Vara

Requerente: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior
 Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior (OAB: 3440A/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador: Carlos Rogerio da Silva (OAB: 008049B/MS)
 Verte-se dos autos que foi noticiado o pagamento pelo Inss - Instituto Nacional do Seguro Social (f. 37/39). Pois bem. Em uma análise detida deste requisitório nota-se no documento de f. 38 que o valor pago refere-se ao feito de origem de nº 0011932-96.2005 em trâmite na 2ª Vara Cível de Dourados, enquanto que este requisitório é originário do processo de nº 0003177-02.2005 da 2ª Vara Cível de Naviraí, cujo valor refere-se aos honorários advocatícios. No requisitório 2011.016226-3, o qual também é originário do processo de nº 0003177-02.2005 da 2ª Vara Cível de Naviraí, cujo valor refere-se ao montante principal, foi depositado além do valor devido naquele precatório o valor devido neste precatório (honorários advocatícios), conforme extrato da subconta 227630. Sendo assim, proceda a serventia os atos necessários para transferência do valor depositado naquela subconta 227630 de R\$ 1.459,53 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) devidamente atualizados para subconta deste requisitório, 229878. Após, expeça-se alvará em favor do credor, cujos dados consta as f. 44, e voltem conclusos para extinção.

Nº 0022439-15.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Reqte: Eliane Moreira Serra
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Vertem-se dos autos que a credora Eliane Moreira Serra recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 26, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0025270-36.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual
 Def.Pub.2ª Inst: Sec. do FUNADEP
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de fl. 50-51; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se o alvará na forma deferida às fl. 32-36, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação.

Nº 0034173-60.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Bataguassu/2ª Vara

Requerente: Denerval Antonio Nunes

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 026.09.001389-7, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na sub conta n. 247865, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Nº 0034957-37.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Damacir Iácono

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

I - Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos nº 010.08.000488-1, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta nº 247841, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção. II - Quanto à certidão de f. 38, informando que o requerido deixou de recolher as custas processuais, entendo que não seja o caso de proceder-se ao respectivo recolhimento, como, aliás, dispõe a Portaria n. 400, de 08 de julho de 2012. Registre-se inicialmente que não há que se cobrar custas em desfavor do credor, vez que este não foi sucumbente. Por outro lado, também não se devem cobrar custas do Estado de Mato Grosso do Sul, já que, nos termos do art. 24, I, da Lei 3.779 de 11/11/2009 e da Portaria n. 400, é ele isento.

Nº 0037806-79.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Reqte: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri

Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Miriam N. M. Gimenez (OAB: 5063/MS)

Verifica-se na subconta n. 253025 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0038885-93.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Jardim/2ª Vara

Requerente: Evanir Lopes de Oliveira

Advogado: Jose Gregório de Barros (OAB: 6543/MS)

Requerido: Município de Guia Lopes da Laguna

Proc.dora: Roberta Alyce Katayama dos Santos (OAB: 10936/MS)

Há informação nos autos de que a agência ou número da conta apresentada pelo credor restou inválida para a transferência do crédito (f. 68). Assim, manifeste-se o requerente em 5 dias. Intime-se

Nº 0039299-91.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Requerente: Milton Lauro Schimidt

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 0017364-02.2005.8.12.0001, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta n. 255248, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Nº 0039302-46.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Eduardo Velasco de Barros

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 0068949-30.2004.8.12.0001, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta n. 254807, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Nº 0040298-44.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Bandeirantes/Vara Única

Requerente: Wagner Leão do Carmo

Advogado: Wagner Leão do Carmo (OAB: 3571/MS)

Requerido: Município de Bandeirantes

Proc.dora: Katarina de Carvalho Figueiredo Viana (OAB: 10509/MS)

Procurador: Jean Phipper da Silva Vargas (OAB: 12481/MS)

Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Bandeirantes efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040301-96.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Paulo César Lani

Advogado: Paulo César Lani (OAB: 12676/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Verifica-se na subconta n. 256385 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040327-94.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Verifica-se na subconta n. 259357 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040332-19.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Requerente: Vicente Amarilha

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Proc.dora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social efetuou o depósito da importância de R\$ 14.465,30 - f.33. Diante disso, determino as seguintes providências: I - Providencie a Coordenadoria de Cálculos a localização do depósito noticiado nos autos, bem como sua transferência para a subconta vinculada a este feito. II - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; III - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; IV - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos.

Nº 0040347-85.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Requerente: Aristides de Paula Leão

Advogado: Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Ante a assertiva de decurso de prazo (f. 15), intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para no prazo de cinco dias apresentar comprovante de pagamento sob pena de sequestro. Cumpra-se. Intimem-se.

Nº 0040356-47.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Dourados

Procurador: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS)

Diante disso, determino as seguintes providências: I - Providencie a Coordenadoria de Cálculos a localização do depósito noticiado nos autos, bem como sua transferência para a subconta vinculada a este feito. II - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; III - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; IV - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação.

Nº 0040376-38.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Naviraí/1ª Vara

Reqte: Maria Siano dos Santos

Advogado: Antonio Carlos Klein (OAB: 002.317/MS)

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Carlos Rogério da Silva (OAB: 8049/MS)

Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040415-35.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Miranda/2ª Vara

Reqte: Michelly Bruning Yamada
Advogado: Jefferson Yamada (OAB: 9478/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 256708 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040438-78.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257527 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040439-63.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257526 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040443-03.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Porto Murtinho/Vara Única

Reqte: Joana Aparecida de Amorim Pereira
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257522 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040457-84.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Requerente: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257515 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040459-54.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257518 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040462-09.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Reqtes: Arsenio Alves da Silva e outros
Advogado: Mário Márcio de Araújo Ferreira (OAB: 12975/MS)
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Procdora: Miriam Noronha Mota Gimenez
Verifica-se na subconta n. 257509 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040469-98.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Requerente: Funadep - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública
Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
Requerido: Município de Aquidauana
Procdora: Renata Pereira Muller Alves Corrêa (OAB: 9610B/MS)
Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Aquidauana efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040489-89.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Carlos Eduardo Gonçalves Preza
Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Preza (OAB: 12038/MS)
Requerido: Município de Corumbá
Procurador: Marcelo de Barros Ribeiro Dantas (OAB: 4092B/MS)
Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Corumbá efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040491-59.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Miranda/1ª Vara

Requerente: Ayrton de Albuquerque Filho
Advogado: Ayrton de Albuquerque Filho (OAB: 4344/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257267 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040496-81.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Maracaju/1ª Vara

Requerente: Clebson Marcondes de Lima
Advogado: Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
Requerido: Município de Maracaju
Procurador: Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
Procdora: Alessandra Sanches Leite (OAB: 010.252/MS)
Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Maracaju efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040526-19.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Bela Vista/1ª Vara

Requerente: Zora Yonara Leite Brites Lopes
Advogado: Zora Yonara Leite Brites Lopes (OAB: 10421/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Visto. Tratando-se de requisição de pequeno valor, intime-se a Fazenda Pública Estadual para, em 5 (cinco) dias, juntar aos autos comprovante de depósito da importância requisitada às f. 10, sob pena de sequestro. Intimem-se.

Nº 0920075-89.2004.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Berveli Rocha Barbosa Caceres
Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)
Aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos do disposto no art. 100, caput, da Constituição Federal. Intimem-se.

Nº 0002650-30.2011.8.12.0000 - Precatório, de Deodópolis/Vara Única

Requerente: Leandro Vidigal
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n.032.09.000239-5, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta n. 210570, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Nº 0002680-36.2009.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Elizabeth Sacchi Carromeu
Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar sobre a impugnação (f. 48/51) apresentada pela credora Elizabeth Sacchi Carromeu quanto aos cálculos (f. 43/46). Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Nº 0004822-81.2007.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Iva Lopes Machado
Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)
Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar sobre a impugnação (f. 42/46) apresentada pela credora Iva Lopes Machado quanto aos cálculos (f. 37/40). Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Nº 0013436-36.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: Pedro Leopoldo de Araujo Ortiz
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 034.09.000924-3, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta n. 224520, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Nº 0020818-80.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Costa Rica/2ª Vara

Repte: Maria Aparecida Fernandes Mansilha
 Advogada: Maria Aparecida Fernandes Mansilha (OAB: 12369/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de R\$ 4.771,24. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0021980-13.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Corumbá/1ª Vara Cível

Requerente: Lauther da Silva Serra
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de R\$ 347,79. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0024885-88.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de R\$ 473,14. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0024888-43.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de

R\$ 474,82. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0027940-47.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de R\$ 467,27. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0030091-83.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Repte: Edir Lopes Novaes
 Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procdora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Vertem-se dos autos que o credor Edir Lopes Novaes recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 38, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0039060-87.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Repte: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani
 Advogado: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani (OAB: 5758/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procdora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Verifica-se na subconta n. 252996 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040179-83.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Repte: Andrea Claudia Viegas de Araujo
 Advogada: Andrea Claudia Viegas de Araujo (OAB: 5527/MS)
 Requerido: Município de Aquidauana
 Procurador: André Lopes Béda (OAB: 8765/MS)
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Aquidauana efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040235-19.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Coxim/2ª Vara

Requerente: Joao Joaquim Santana
 Advogado: Jose Nelson de Carvalho Lopes (OAB: 007564A/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador: Miriam N. M. Gimenez (OAB: 5063/MS)
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040331-34.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Requerente: Funadep - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procdora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040377-23.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Navirai/1ª Vara

Requerente: Antonio Carlos Klein
 Advogado: Antonio Carlos Klein (OAB: 2317A/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador: Carlos Rogerio da Silva (OAB: 008049B/MS)
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0040403-21.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Bandeirantes/Vara Única

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: Município de Bandeirantes
 Procurador: Jean Phipierre da Silva Vargas (OAB: 12481/MS)
 Procdora: Katarina de Carvalho Figueiredo Viana (OAB: 10509/MS)
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para o Município de Bandeirantes efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Nº 0921134-78.2005.8.12.0000 - Precatório, de Anaurilândia/Vara Única

Reqtes: Luiz Carlos Galindo Júnior e outro
 Advogado: Luiz Carlos Galindo Júnior (OAB: 7536/MS)
 Advogado: Eric Paladino Tumitan (OAB: 10683/SU)
 Requerido: Município de Anaurilândia
 Advogado: Dorival Madrid (OAB: 002.212/MS)
 Os credores, intimados a manifestarem-se acerca do interesse no levantamento parcial do crédito (f. 182), informaram que nos autos principais foi determinada redução do quantum devido pelo Município de Anaurilândia. Em consulta ao Portal do TJMS verifica-se que o Juízo de origem, nos autos n. 0550007-58.2003.8.12.0022, determinou a suspensão deste precatório. Assim, oficie-se ao Juízo da Vara Única da comarca de Anaurilândia, solicitando informações acerca do andamento e dos cálculos do feito originário. Intimem-se.

Nº 0007574-84.2011.8.12.0000 - Petição, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Requerido: Município de Anaurilândia
 Procurador: Laudson Cruz Ortiz (OAB: 8110/MS)
 Levando em consideração que houve notícia de depósito por parte do Município de Anaurilândia às f. 278-279, proceda a coordenadoria de a confecção de novos cálculos para apuração da regularidade dos depósitos mensais, nos termos do art. 97, § 1º, inciso I, do ADCT da Constituição Federal. Após, voltem conclusos.

Nº 0009096-49.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Marina Rodrigues de Siqueira
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ante a certidão de f. 79, intime-se novamente a patrona da credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Com a juntada da procuração, expeça-se o respectivo alvará. Intime-se.

Nº 0013952-56.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Valdir Menegassi Ferreira
 Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida Filho (OAB: 10910/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Vistos, etc. Certifique o Cartório o decurso do prazo para o Estado de Mato Grosso do Sul providenciar a complementação do depósito dos valores referentes a retenção de Imposto de Renda e verba Previdenciária, conforme determinado às f. 65-66. Campo Grande, 13 de agosto de 2012

Nº 0017878-11.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Camapuã/2ª Vara

Requerente: Jacquessom Marcelino de Souza
 Advogado: Jacquessom Marcelino de Souza (OAB: 002.637/MS)
 Requerido: Município de Camapuã
 Procurador: Dr. Ronaldo Miranda de Barros (OAB: 7935/MS)
 Manifeste-se o Município de Camapuã acerca do pedido de pagamento prioritário formulado pelo credor às f. 43-45. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intime-se.

Nº 0020917-16.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
 Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
 Requerente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Anote-se o substabelecimento de f. 17-18. Campo Grande, 31 de julho de 2012

Nº 0021307-20.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Matilde Leite e outro
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ante o depósito efetuado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, conforme extrato da subconta de f. 71, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do advogado da credora que, conforme o ofício de f. 2, tem poderes para receber e dar quitação. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0021527-81.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
 Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Vistos, etc. Anote-se o novo procurador na capa dos autos, bem como no SAJ. Após, guarde o decurso de prazo em cartório para o pagamento deste requisitório. Cumpra-se.

Nº 0023393-32.2009.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Nilton Mosciaro
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 1 - Encaminhem os autos à Coordenadoria de Cálculo e de Liquidação de Precatório para que seja certificado se o credor Nilton Mosciaro recebeu pagamento prioritário correspondente a 1545 UFERMS. 2- Após, dê-se vista ao Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar quanto ao pedido de pagamento prioritário formulado pelo credor Nilton Mosciaro a f. 20. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Nº 0034926-17.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/6ª Vara Cível

Reqtes: Aquiles Paulus e outros
 Advogado: Aquiles Paulus (OAB: 5676/MS)
 Advogado: Alci Ferreira França (OAB: 006.591/MS)
 Advogada: Elizabete da Costa S. Camargo (OAB: 9665/MS)
 Requerido: Município de Dourados
 Advogado: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS)
 Vistos, etc. Em atenção a assertiva de f. 57, nota-se que houve o pagamento deste requisitório somente em relação ao credor Aquiles Paulus em razão do substabelecimento acostado à f. 47 em favor da Drª Pietra Escobar Yano. Sendo assim, proceda a serventia a intimação dos demais credores para que forneça os dados necessários para transferência do valor que se encontra depositado em subconta vinculada a este requisitório, ou se preferir providencie a juntada de instrumento de procuração ou substabelecimento em favor da Drª. Pietra Escobar Yano, ou qualquer outro advogado. Suprida a falta expeça-se alvará em favor dos credores e voltem conclusos para extinção. Cumpra-se. Intime-se.

Nº 0037098-29.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Requerente: Luiz Egberg Penteado Anderson
 Advogado: Luiz Egberg Penteado Anderson (OAB: 9593/MS)
 Requerido: Município de Aquidauana
 Procdora: Renata Pereira Muller Alves Corrêa (OAB: 9610B/MS)
 Ante o depósito efetuado pelo Município de Aquidauana-MS, no valor de R\$ 855,61 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme extrato da subconta em anexo, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do advogado do credor que, conforme o ofício de f. 2, tem poderes para receber e dar quitação. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0038641-67.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogada: Lucimar Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Ante a certidão de f. 30, manifeste-se o credor requerendo o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Nº 003994-45.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Anaurilândia/Vara Única

Requerente: Napoleão Pereira de Lima
Advogado: Napoleão Pereira de Lima (OAB: 3043/MS)
Advogado: Loide Stabile Lima (OAB: 2994/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Visto. Fl. 46-47. Ante a juntada do instrumento de procuração, intime-se o credor na pessoa de seu procurador, para que no prazo de cinco dias informe os dados para transferência do valor que se encontra na subconta deste requerimento. Após, expeça-se o alvará e cumpra-se o determinado as f. 38-39. Cumpra-se. Intime-se.

Nº 0040021-28.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Leniro Oliveira dos Santos
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Replicado por incorreção: Intimação do credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar certidão, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.

Nº 0040022-13.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Luiz Carlos Louveira Nunes
Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Replicado por incorreção: Intimação do credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar certidão, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.

Nº 0040023-95.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Manoel Apolinário de Alcântara Filho
Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Replicado por incorreção: Intimação do credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar certidão, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.

Nº 0040024-80.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Manoel Evangelista de Almeida
Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Replicado por incorreção: Intimação do credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar certidão, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.

Nº 0040025-65.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Marcio Alves Acacio
Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Replicado por incorreção: Intimação do credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar certidão, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.

Nº 0040053-33.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Reqte: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri
Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Procedora: Miriam Noronha Mota Gimenez
F. 25: Ciente. Aguarde-se o prazo para a comprovação do depósito da importância requisitada à f. 22.

Nº 0040120-95.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Nioaque/Vara Única

Requerente: Rafael Fernandes
Advogado: Rafael Fernandes (OAB: 009.736/MS)
Requerido: Município de Nioaque
Procurador: Heber Seba Queiroz (OAB: 9573/MS)
Procedora: Kênia Cristina Andréa de Souza (OAB: 009.895/MS)
Ante o depósito efetuado pelo Município de Nioaque-MS, no valor de R\$ 1.644,24 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme extrato da subconta de f. 18, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se o alvará mediante transferência eletrônica, conforme dados da conta bancária informada à f. 17. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0040407-58.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Reqte: Lucimar Gimenez Cano
Advogada: Lucimar Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procedora: Miriam Noronha Mota Gimenez
Diante da assertiva de que decorreu o prazo para a Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito efetuar o pagamento deste requerimento, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Nº 0000061-07.2007.8.12.0000 - Precatório, de Três Lagoas/Direção

Reqtes: Alice Pereira da Silva e outros
Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rômulo A. Sugihara Miranda
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que os credores, caso sejam servidores públicos, deverão informar o órgão de lotação e o número de suas matrículas funcionais.

Nº 0009106-69.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/MS)
Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requerimento no valor de R\$ 8.897,34. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requerimento, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0009169-21.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Requerente: Silvio José Bispo
Advogada: Keyla Lisboa Sorelli (OAB: 9473/MS)
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Procurador: Não Consta (OAB: 0101/MS)
Vertem-se dos autos que o credor Silvio José Bispo recebeu à f. 124 a totalidade de seu crédito, tendo manifestado sua concordância à f. 129 quanto ao valor bloqueado, requerendo a extinção deste requerimento. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0014141-10.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/MS)
Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
Procedora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de fl. 39-41; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se o alvará na forma deferida às fl. 32-36, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos.

Nº 0014143-77.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entretantes, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 36/40.

Nº 0017451-24.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entretantes, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 32/36.

Nº 0017917-42.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Cássia Regina Colombo
 Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Intime-se a credora Cássia Regina Colombo, sobre o teor da certidão de fls. 11 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do documento (CPF). Com a juntada da cópia do documento, expeça-se o respectivo ofício requisitório.

Nº 0020791-97.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Defiro a expedição de alvará em nome da subscritora de f. 38, Ana Helena Bastos e Silva Cândia. Intime-se.

Nº 0022091-94.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procdora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Intimação da credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre cálculo e certidão de f. 67/68.

Nº 0024723-93.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Emerson Todescato Menezes e outro
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Vistos, etc. Defiro o pedido formulado pelo Estado de Mato Grosso do Sul (f. 40), concedendo-lhe prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a comprovação do depósito do valor complementar, sob pena de sequestro. Intimem-se.

Nº 0035362-73.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Eduardo Gibo
 Advogado: Eduardo Gibo (OAB: 006.288/MS)
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 Vertem-se dos autos que o credor Eduardo Gibo recebeu a totalidade de seu

crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 28, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0037795-50.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Porto Murtinho/Vara Única

Reqte: Carla Cristiane Santos da Silva
 Advogada: Carla Cristiane Santos da Silva (OAB: 8181/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0037995-57.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Reqte: Eclair Nantes Vieira
 Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procdora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Intimação do(a) credor(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre cálculo e certidão de f. 37/38.

Nº 0039204-61.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Requerente: Roger Queiroz Rodrigues
 Advogado: Roger Queiroz Rodrigues (OAB: 6725/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Sendo assim, tendo o credor Roger Queiroz Rodrigues levantado à f. 29 a totalidade de seu crédito, e tendo manifestado sua concordância à f. 26 quanto ao valor depositado, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0040243-93.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def.Pub. 1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito
 Procurador: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)
 Diante da assertiva de que decorreu o prazo para a Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito efetuar o pagamento deste requisitório, providencie a serventia a intimação do ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de pagamento, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Nº 0040317-50.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Jardim/2ª Vara

Reqte: Maria Candida Pereira
 Advogada: Giselle Marques de Carvalho (OAB: 004.966/MS)
 Requerido: Município de Guia Lopes da Laguna
 Procdora: Roberta Alyce Katayama dos Santos (OAB: 10936/MS)
 Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos.

Nº 0001869-81.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)
 Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 41/42, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 45/46. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação.

Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0002324-46.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogado: Maura Marcondes Ribeiro

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 42/43, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 47. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0002391-11.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogado: Maura Marcondes Ribeiro

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 36/37, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 39/40. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0004027-27.1997.8.12.0000/50000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Flora Tomazia C. Akatsuka

Advogado: Flora Tomazia C. Akatsuka (OAB: 6783/MS)

Requerido: Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL

Procurador: Sérgio Willian Annibal

Levando em consideração a decisão proferida nos autos de nº 2008.012252-7, determino a Coordenadoria de Cálculos de Liquidação de Precatórios: 1 - a confecção de novos cálculos nos termos do que constou na sentença proferida pelo Juiz da Execução, discriminando em percentuais, penhoras, cessões de crédito e compensações existentes, bem como eventuais saques já efetuados, de modo a confirmar se houve negociação sobre crédito superior ao existente neste requisitório e, em caso positivo, definir, com precisão, os valores cedidos, compensados ou, de qualquer forma transacionados indevidamente. 2 - após, intime-se o credor, a Agesul - Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos, o Estado de Mato Grosso do Sul e os cessionários, para, querendo, no prazo comum de dez dias requerer o que entender de direito que correrá em cartório.

Nº 0006293-69.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogada: Maura Marcondes Ribeiro (OAB: 003.231/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 40/41, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 43/44. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0006496-31.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogado: Maura Marcondes Ribeiro

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 40/41, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 44/45. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0006509-30.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 40/41, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 43/44. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0007272-31.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionári: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 41/42, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 44/45. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0007285-30.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionári: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório no valor de R\$ 1.268,06. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requisitório, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0007567-68.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionári: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 40/41, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 45. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0007574-60.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionári: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 39/40, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 43/44. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0007591-23.2011.8.12.0000 - Petição, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Requerido: Município de Deodápolis
 Procurador: Ady Faria da Silva (OAB: 8521/MS)
 Procurador: Osmar Baptista
 Intime-se o Município de Deodápolis acerca da certidão de f. 243/244. Concedo ao requerido o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o depósito do da quantia devida. Em havendo havendo depósito, certifique-se sua suficiência. Decorrido o prazo sem o depósito, voltem-me os autos conclusos para a adoção das medidas cabíveis.

Nº 0008060-45.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionári: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: José Gilson Rocha
 Advogado: Altamiro Ale (OAB: 4537/MS)
 Advogado: Robson Motizuki (OAB: 9635/MS)
 Advogada: Andréia Larrea Ferreira (OAB: 010.088/MS)
 Advogada: Luciana Assis Daros Adler Ralho (OAB: 9836/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Silvana Bispo da Silva (OAB: 12539/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 37/38, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 41/42. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judícia confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0008062-15.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionári: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)
 Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 39/40, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 44. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0008273-51.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)
 Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 35/36, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 38/39. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0008426-84.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)
 Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 36/37, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 39/40. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0008960-52.2011.8.12.0000 - Precatório, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Requerente: Selvira Jornal Ltda ME
 Advogado: Antonio Costa Corcioli (OAB: 005880A/MS)
 Requerido: Prefeito do Município de Selvira
 Advogado: Antonio Lisboa de Souza Junior (OAB: 8560/MS)
 Intime-se o Município de Selvira para, no prazo de dez dias, juntar aos autos comprovante de recolhimento do Imposto sobre a Rendas das Pessoas Jurídicas - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (certidão de f. 311), sob pena de comunicação à Receita Federal para as providências cabíveis.

Nº 0009644-50.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Maura Marcondes Ribeiro
 Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entretanto, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 35/41.

Nº 0009650-57.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)
 Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
 Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)
 Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)
 Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
 Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Maura Marcondes Ribeiro
 Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 40/41, ocasião em que, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária, deverá informar o NIT/PIS/PASEP, sob pena de, caso este não seja informado, o valor retido a título de INSS ser recolhido ao fundo da Previdência Social; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se alvará na forma requerida às f. 43/44. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Nº 0010151-40.2008.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Euridice Dutra da Cunha e outros
 Procurador: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 Requerido: Município de Campo Grande
 Advogado: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651/MS)
 1- Vertem-se dos autos que os credores EPIFANIA ANATÓLIA BRITES DA SILVA, ANTONIO ALVES VERNIER, ANTONIO ALVES DE LIMA, ALCEU COSTA DE LIMA, AGOSTINHO FREIRE, LUCIDIO LAURINDO, ALVINO ALUCIO, FRANCISCO JOSÉ BERGONTTINI, FLORISMAR CAIXETA DE CASTRO, ABRAÃO DIAS, EUREIDICE DUTRA DA CUNHA, NORIVAL FERREIRA, VICENTE AYALA, ZILDA FERREIRA GOMIDI, DARCI DE SOUSA GARSINO, JOAO FERREIRA, ADEIA FONSECA FERREIRA receberam a totalidade de seus respectivos créditos, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório em relação a eles. 2- Levando em consideração a assertiva de f. 501, bem como o requerimento às fl. 478-487, proceda a serventia os atos necessários para a confecção do alvará em favor dos credores Sidney Fernandes Lopes, Jozeol Santos da Gama, Carlo Cosentini.

Nº 0010227-06.2004.8.12.0000 - Precatório, de Corumbá/3ª Vara Cível

Requerente: Carlos Ortiz Fernandes
 Advogado: Mauricio Fernando Barboza
 Requerido: Município de Ladário
 Advogado: Edimir Moreira Rodrigues (OAB: 249/MS)

Ante a certidão de f. 125, proceda-se o sequestro do valor restante para a quitação do precatório, ou seja, a quantia de R\$ 2.331,91 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Após, determino que se cumpram as seguintes providências: I - remetam-se os autos à Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios para localização e transferência para subconta vinculada ao feito. II - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição de alvará. Intimem-se.

Nº 0012172-57.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entrementes, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 33/37

Nº 0012176-94.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entrementes, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito tributário perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 33/37.

Nº 0012189-93.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entrementes, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 32/36.

Nº 0014123-86.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requerimento no valor de R\$ 5.999,35. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, peça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requerimentos, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0017463-38.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procdora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Em consulta a sub-conta verifica que foi exitosa a ordem de bloqueio, vez que há numerário disponível para pagamento do presente requerimento no valor de R\$ 4.743,90. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre suficiência do depósito; II - Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, peça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS noticiando a quitação do presente requerimentos, e após, eventual recolhimento de tributo(s) previsto(s) para a espécie, encaminhem-se os autos à Comarca de origem, para que apensados ao processo principal sejam arquivados, em vista de sua extinção.

Nº 0019076-93.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora - autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entrementes, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 32/36.

Nº 0019078-63.2006.8.12.0000 - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Cessionária: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Kelli Domingues Passos Ferreira (OAB: 13357/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Advogada: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Considerando-se a falta de informações sobre origem do crédito materializado na presente requisição, bem como a natureza jurídica da Entidade Devedora

- autarquia (art. 1.º da Lei 2.575/2002), houve a necessidade de se averiguar possível ofensa ao § 2.º do art. 150 da Constituição Federal. Entretanto, em consulta ao SAJ, nota-se que o crédito perseguido na execução é oriundo de questão semelhante à decidida no feito de n.º 002.05.004770-3. Isso posto, cumpra-se determinação de f. 32/36.

Nº 0019809-88.2008.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Wilson Nogueira Lopes e outros
Def. Públ.: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
Requerido: Município de Campo Grande
Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651/MS)
Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Nº 0032275-46.2010.8.12.0000 - Precatório, de Amambai/1ª Vara

Reqte: Meridiane Tibulo Wegner
Advogada: Meridiane Tibulo Wegner (OAB: 010.627/MS)
Requerido: Município de Japorã
Procurador: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)
Procurador: Marcelo Antônio Balduino (OAB: 9574/MS)
Procdora: Ieda Mara Leite (OAB: 8261/MS)
Colhe-se do feito (certidão de f. 69) que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório, o qual é atualmente o primeiro da ordem cronológica de apresentação. Sabe-se que, por força do art. 97, § 4º, do ADCT - introduzido na Constituição Federal pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2009 - a administração do pagamento dos precatórios passou a ser atribuição do Tribunal de Justiça local. De outro lado, o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução n. 115, de 29 de junho de 2010, regulamentou, em seu art. 32, que, na ocasião do pagamento do precatório, o Tribunal de Justiça deverá providenciar a retenção dos tributos eventualmente incidentes sobre o crédito inserto no precatório. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - considerando que já houve a elaboração cálculos (f. 60/69), proceda-se à transferência do respectivo valor para a subconta deste precatório; II após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo e retenções tributárias; III - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; IV inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se.

Nº 0032276-31.2010.8.12.0000 - Precatório, de Amambai/1ª Vara

Requerente: Lourenço Lourival da Cruz
Advogada: Meridiane Tibulo Wegner (OAB: 010.627/MS)
Requerido: Município de Japorã
Procurador: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)
Procdora: Ieda Mara Leite (OAB: 8261/MS)
Procurador: Marcelo Antônio Balduino (OAB: 9574/MS)
Colhe-se do feito (certidão de f. 68) que há numerário disponível para pagamento do presente requisitório, o qual é atualmente o segundo da ordem cronológica de apresentação. Sabe-se que, por força do art. 97, § 4º, do ADCT - introduzido na Constituição Federal pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2009 - a administração do pagamento dos precatórios passou a ser atribuição do Tribunal de Justiça local. De outro lado, o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução n. 115, de 29 de junho de 2010, regulamentou, em seu art. 32, que, na ocasião do pagamento do precatório, o Tribunal de Justiça deverá providenciar a retenção dos tributos eventualmente incidentes sobre o crédito inserto no precatório. Assim sendo, determino as seguintes providências: I - considerando que já houve a elaboração cálculos (f. 60/68), proceda-se à transferência do respectivo valor para a subconta deste precatório, observando, entretanto, se o precatório precedente (2010.019275-1) está com seu pagamento assegurado, isto é, se em sua subconta existe saldo suficiente para sua respectiva quitação; II após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo e retenções tributárias; III - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; IV inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se.

Nº 0037391-04.2008.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Sérgio Rodrigues de Moraes e outros
Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
De ciência as partes quanto aos cálculos de f. 151/163. Após, nada sendo

requerido, aguarde a ordem cronológica de pagamento ou provocação da parte interessada. Cumpra-se. Intimem-se.

Nº 0039609-97.2011.8.12.0000 - Precatório, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Aurélio Vieira de Souza
Advogado: Amauri de Souza Corrêa (OAB: 0005959/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar sobre a impugnação (f. 37/38) apresentada pelo credor Aurélio Vieira de Souza quanto aos cálculos (f. 32/34). Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Nº 0040005-74.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
A certidão de f. 25 informa que o requerido deixou de recolher as custas processuais. Não é mesmo o caso de proceder-se ao respectivo recolhimento, como, aliás, dispõe a Portaria n. 400, de 08 de julho de 2012. Registre-se inicialmente que não há que se cobrar custas em desfavor do credor, vez que este não foi sucumbente. Por outro lado, também não se devem cobrar custas do Estado de Mato Grosso do Sul, já que, nos termos do art. 24, I, da Lei 3.779 de 11/11/2009 e da Portaria n. 400, é ele isento. Sendo assim, tendo o credor Rodrigo Ferreira Abdo levantado (f. 24) a totalidade de seu crédito, declaro extinta a presente Requisição de Pequeno Valor e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensada ao processo principal, ser arquivada.

Nº 0040328-79.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 259527 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040437-93.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257530 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040460-39.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257519 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040472-53.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Miranda/1ª Vara

Reqte: Michelly Bruning Yamada
Advogada: Michelly Bruning Yamada (OAB: 009.269/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Verifica-se na subconta n. 257110 inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Nº 0040479-45.2011.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: Luiz Carlos Oliveira
Advogado: Antonio César Bauermeister de Araújo (OAB: 8097/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Vistos, etc. Defiro o pedido formulado pelo Estado de Mato Grosso do Sul (f. 43), concedendo-lhe prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a comprovação do depósito do valor requisitado (f. 35), sob pena de sequestro. Intimem-se.

Nº 0920556-18.2005.8.12.0000 - Precatório, de Fátima do Sul/1ª Vara

Reqtes: Afonso Pneus Ltda - ME e outros
Advogado: Miguel Francisco de Oliveira Flora
Advogado: Geraldo de Feo Flora
Requerido: Município de Vicentina
Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
Interesdos: Guido Ademir Denippotti e outro
Advogado: Marly Geraldo Monico Moreira
Manifeste-se o Município de Vicentina acerca do pedido de sequestro formulado às f. 182/183. Intime-se.

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente**

Nº 0001980-51.2009.8.12.0003 - Apelação, de Bela Vista/1ª Vara
 Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Apelante: Luiz Audi Campos Nunes
 Advogado: Sonaly Armando Mendes (OAB: 8812/MS)
 Apelado: Carlos Wagner Guaritá Marques Filho
 Advogado: Marcelo Battilani Calvano (OAB: 11382/MS)
 ...conheço do presente recurso e, com fundamento no art. 557, caput, 2ª e 5ª figuras, do CPC, nego-lhe seguimento...
 Nº 0004010-31.2010.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/5ª Vara Cível
 Relator: Rubens Bergonzi Bossay
 Embargante: Financiar Imobiliária Ltda
 Advogado: Maria Silvia Celestino (OAB: 0007889AMS)
 Advogado: Jorge Augusto Rui (OAB: 13145/MS)
 Embargados: Maurício Marques e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Jane Inês Dietrich
 ... intemem-se os embargados para manifestarem-se no prazo de 05 dias
 Nº 0004440-15.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/4ª Vara Criminal
 Relator: Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Rosângela Damiani
 Advogado: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)
 Advogado: Nery Ramon Insfran Júnior (OAB: 12215/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Interessado: Renato Damiani Junior
 Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)
 Advogado: Elba Helena Cardoso (OAB: 6145/MS)
 ...indefiro o requerimento. Retifique-se a autuação para que conste o advogado Nery Ramon Isfran Júnior como um dos procuradores da impetrante... Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer manifestação, façam-me os autos conclusos novamente.
 Nº 0004632-22.2011.8.12.0019 - Apelação, de Ponta Porã/3ª Vara Cível
 Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Advogada: Priscilla M. Ricci Cristovão (OAB: 10184/MS)
 Apelado: Ivar Marques
 Advogado: Fabrício Franco Marques (OAB: 10807/MS)
 ...Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação, mantendo incólume a sentença investida.
 Nº 0005959-35.2011.8.12.0008 - Apelação, de Corumbá/2ª Vara Cível
 Relator: Dorival Renato Pavan
 Apelante: Banco Morada S/A
 Advogado: Wilton Roveri (OAB: SP 62.3/97)
 Apelado: Jacilide Arruda dos Santos
 Advogado: Olivia Inácia Borges de Assis (OAB: 13251/MS)
 ...Diante do exposto, com fulcro no artigo 557 do CPC, conheço o presente recurso, mas lhe nego provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau.
 Nº 0009545-70.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado
 Relator: Divoncir Schreiner Maran
 Impetrante: Antonio César Bauermeister de Araújo
 Advogado: André L. Borges Netto (OAB: 5788/MS)
 Impetrado: Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def.Pub.2ª Inst: Paulo André Defante
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim (OAB: 12453/MS)
 ...homologo o pedido de desistência...
 Nº 0010591-33.2008.8.12.0001 - Reexame Necessário, de Campo Grande/15ª Vara Cível
 Relator: Marco André Nogueira Hanson
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Nelson Rufino de Souza
 Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
 Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 9205/MS)
 ... Ante o exposto, com lastro no art. 557, §1º-A, do CPC, em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, dou parcial provimento ao reexame necessário...
 Nº 0011085-32.2007.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Direção
 Relator: Julizar Barbosa Trindade

Impetrantes: Darcy Pereira Costa e outros
 Advogado: Amauri de Souza Corrêa (OAB: 0005959/MS)
 Impetrante: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: José Luiz Aquino Amorim (OAB: 3724/TR)
 Com intimação aos impetrantes para manifestarem-se sobre petição de PG 66978, do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo legal.
 Nº 0011808-19.2005.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/8ª Vara Cível
 Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Banco Sudameris Brasil S.A.
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Apelante: Décio Teixeira
 Advogado: Vânio César Bonadiman Maran (OAB: 9384/MS)
 Advogada: Cynthia Lima Raslan (OAB: 6787/MS)
 Advogado: Hallysson Rodrigo e Silva Souza (OAB: 8718/MS)
 Apelado: Décio Teixeira
 Apelado: Banco Sudameris Brasil S.A.
 ...diante da ausência de comprovante do preparo, exsurge inevitável a deserção do recurso... com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso adesivo de Décio Teixeira...
 Nº 0014568-94.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado
 Relator: Claudionor Miguel Abss Duarte
 Impetrante: Sindicato dos Fiscais Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIFEMS
 Advogado: Gustavo Peixoto Machado (OAB: 7319/MS)
 Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS)
 Impetrados: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outros
 Proc.Est.: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 Com intimação ao impetrante para que apresente os originais das guias de diligências para os oficiais de justiça, no prazo legal.
 Nº 0017604-78.2011.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/5ª Vara Cível
 Relator: Vladimir Abreu da Silva
 Embargante: Carvajal Informação Ltda
 Advogado: Fernando Denis Martins (OAB: 182424/SP)
 Embargado: Francisco Xavier Bezerra
 Def.Pub.1ª Inst: Jane Inês Dietrich
 Outro nome: Publicar do Brasil Lista Telefonicas
 1. Considerando que ao opor os presentes declaratórios o embargante pretende que sejam-lhes atribuídos efeitos infringentes, intemem-se o embargado para, em cinco dias, manifestar-se acerca de seu conteúdo; 2. Após, tornem os autos conclusos.
 Nº 0027673-43.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/16ª Vara Cível
 Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Apelante: Walter Cáceres de Souza
 Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Junior (OAB: 11229/MS)
 Advogado: Wellington Barbero Biava (OAB: 11231/MS)
 Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766 /MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogado: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
 ...Diante dessas razões, conheço desta apelação cível e, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou-lhe parcial provimento...
 Nº 0035926-52.2011.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: Divoncir Schreiner Maran
 Embargante: Girafa Comércio Eletrônico Ltda
 Advogado: Walter Luiz Salomé da Silva (OAB: 182715/SP)
 Advogado: Leonardo Queiroz Trombine Leite (OAB: 0013385/MS)
 Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 Interesdos: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul e outro
 Por esta razão, com o parecer ministerial, não admito os Embargos Infringentes, face à irregularidade formal.
 Nº 0039380-76.2007.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/1ª Vara Cível
 Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Apelante: Luiz Santana da Silva (Representado(a) pelo Curador)
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)
 Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766 /MS)
 Advogado: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
 Apelado: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A
 Advogado: Márcio Alexandre Malfatti (OAB: 139482/SP)
 Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes (OAB: 8015/MS)

...dou parcial provimento ao recurso para afastar a prescrição e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos iniciais, mantendo o ônus da sucumbência nos termos em que foi estabelecido na sentença.

Nº 0040201-75.2010.8.12.0001/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan

Agravante: Diego Adalberto Schiave Alves

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)

Agravado: Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254 /MS)

... Em razão do exposto, com arrimo no artigo 557, do CPC, não conheço do recurso, tendo em vista a sua intempestividade.

Nº 0042091-15.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Apelado: Bradesco Auto /Re Companhia de Seguros

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 0008125/MS)

...Diante dessas razões, com fulcro no art. 557, caput, segunda e quinta figuras, do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 0045504-36.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha (OAB: 5478/MS)

Apelado: Francisco Mendes da Silva

Advogado: Devanir Lopes de Camargo (OAB: 007.320/MS)

...Diante do exposto, dou parcial provimento ao recurso voluntário, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil,...

Nº 0052161-28.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan

Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)

Apelada: Ivete Ramos de Souza Silva

Advogado: Henrique Vilas Boas Farias (OAB: 10092/MS)

... Ante o exposto, por falta de regularidade formal - falta de atendimento ao princípio da dialeticidade e da absoluta inépcia da peça recursal (CPC, art. 267, I, § único, II, do CPC), não conheço do recurso.

Nº 0073430-60.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Josué de Oliveira

Apelante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Apelada: Adilce Zanella

Advogado: Fábio Medeiros Szukala (OAB: 11290/MS)

... determino o sobrestamento deste processo, aguardando-se em arquivo provisório, até o desfecho da questão pelo Supremo Tribunal Federal.

Nº 0074577-97.2004.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Esméria Domenech

Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Jerônimo Olinto de Almeida (OAB: 004.503/MS)

...conheço do recurso e nego-lhe seguimento....

Nº 0101418-32.2006.8.12.0043 - Apelação, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Jucelino Oliveira da Rocha

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Alexandre Estuqui Júnior

...Junte-se a petição protocolada em 18 de julho de 2012, sob n. 69937; defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de cento e vinte dias...

Nº 0120273-54.2007.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli

Apelante: Ademir Kleber Morbeck de Oliveira

Advogado: Marcos Ferreira Moraes (OAB: 9500/MS)

Apelado: Construtora Degrau Ltda

Advogado: Alex Pedro da Silva Rodrigues (OAB: 12497B/MS)

...nego seguimento ao recurso.

Nº 0138901-91.2007.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Josué de Oliveira

Apelante: Fuad Anache

Advogado: Fuad Anache (OAB: 2148/MS)

Apelante: Elisangela Araújo Adão Ferreira

Advogado: Gustavo Adolpho de Lima Tolentino

Apelada: Elisangela Araújo Adão Ferreira

Apelado: Fuad Anache

... Recebo o presente pedido como desistência recursal, que homologo, para que surta todos os efeitos legais...

Nº 0202373-47.2009.8.12.0017 - Apelação, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan

Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766 /MS)

Apelado: Elenita Maria da Rocha

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)

... Diante do exposto, com fulcro no artigo 557 do CPC, conheço o presente recurso, mas lhe nego provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau.

Nº 1600009-03.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Ednilson Ferreira Cavalcante

Advogado: Evandro Ferreira Brites (OAB: 11588/MS)

Agravado: Bradesco Seguros S/A

... Pelas razões expostas, com fundamento no art. 557, §1º-A, do CPC, conheço monocraticamente do recurso interposto e dou-lhe provimento...

Nº 0600012-38.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Corumbá/2ª Vara Criminal

Relator: Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Públ.: Daniel Radünz

Pacite: Ivanil Avelina da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá-MS

Interessado: Diego Alexandre Alves da Rocha

Interessado: Janaina Martina de Moraes

(...) indefiro a liminar pleiteada.

Nº 0600019-30.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Orivaldo Romero

Advogado: Luis Alberto Squariz Vanni (OAB: 10398BM/S)

Advogado: Marcelo Monteiro Salomão (OAB: 12789AM/S)

Agravado: Lauro Vinícius Torres

(...) conheço do presente agravo de instrumento e nego-lhe provimento, ratificando os termos da decisão invecitada.

Nº 0600026-22.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/1ª Vara Criminal

Relator: Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Gerson Eduardo de Araújo

Paciente: Guilherme Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

(...) concedo a liminar.

Nº 0600028-89.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/6ª Vara Cível

Relator: Oswaldo Rodrigues de Melo

Agravante: Igor Alex Garros

Def.Pub.1ª Inst: Maria Inêz Dias dos Santos (OAB: 12901/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Tendo em vista a inexistência de pedido de concessão de efeito suspensivo, recebo o presente recurso, tão somente, no efeito devolutivo. Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo legal.

Nº 0600041-88.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Relator: João Carlos Brandes Garcia

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Paciente: Felipe dos Santos de Arruda Nogueira

Def.Públ.: Jaqueline Linhares Granemann

Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violência Domestica e Fam. Contra A Mulher da Comarca de Campo Grande

(...) indefiro o pedido de liminar.

Nº 0600045-28.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Anastácio/Vara Única Relator: Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Rogério Albres Miranda

Paciente: Arlan Fabio Martinez dos Santos

Impetrado: Juiz (A) de Direito da Vara Única da Comarca de Anastacio/ms

Interessado: Jhon Lennon Lopes Gomes
(...) indefiro a liminar.

Nº 0600046-13.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Família Digital

Relator: Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Justino Joven David II

Advogada: Maria Elípiá Ferreira dos Santos (OAB: 2337/MS)

Agravado: Lenie Saraiva de Albuquerque

Advogado: Luiz Audízio Gomes (OAB: 3920A/MS)

(...) nego provimento ao presente recurso.

Nº 0600048-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Cassilândia/2ª Vara

Relator: Oswaldo Rodrigues de Melo

Agravante: Ellen Cristina Rodrigues de Freitas

Advogada: Graziela Enderle Banak (OAB: 13378/MS)

Agravado: Supermemrcado Real Brasil Ltda

Advogado: André Teixeira Medeiros (OAB: 236650/SP)

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento, de plano, ao recurso.

Nº 0600051-35.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Andreia Lopes de Moraes

Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros (OAB: 14202/MS)

Agravado: Aymoré Financiamento S/A

Diante do exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta impropriedade, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 0600056-57.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator: Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Tial -Tropical Indústria de Alimentos S/A

Advogado: Luiz Eduardo Andrade Mestieri (OAB: 83190/MG)

Advogado: Bruno Ramos Albuquerque (OAB: 13056/MS)

Agravado: Dismart Indústria de Alimentos S/A

Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB: 4088/MS)

Advogada: Luciana Cassia de Azambuja (OAB: 7600/MS)

Pelo exposto, conheço do recurso interposto e, com suporte no caput do art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento, por ser manifestamente improcedente. P.I.

Nº 0600060-94.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Agravado: Fábio de Almeida Cristaldo

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)

Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na primeira e segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Nº 0600061-79.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Paschoal Carmello Leandro

Agravante: Antonio Eliete Bezerra

Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)

Agravado: Jurandyr Domingues de Oliveira

Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Junior (OAB: 11229/MS)

Advogado: Wellington Barbero Biava (OAB: 11231/MS)

Posto isso, com fundamento no art. 527, inciso I, combinado com o art. 557, caput, segunda, quarta e quinta figuras, ambos do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Nº 0600062-64.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Maria Albertina da Mota Gonçalves

Advogado: Wilmar Souza Fortaleza Junior (OAB: 7208/MS)

Agravado: Banco do Brasil S/A

Isto posto, dou provimento ao recurso nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, para o fim de deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

Nº 0600063-49.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Omini Financeira S/A- CFI

Advogado: Ludimilla C. B. Castro e Sousa (OAB: 12147AM/S)

Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439AM/S)

Agravado: Fábio Júnior Pinto

Ex positis, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente.

Nº 0600066-04.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Agravado: Fabio Almeida Cristaldo

Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)

Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na primeira figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Nº 0600067-86.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Jardim/1ª Vara

Relator: Paschoal Carmello Leandro

Agravante: Tania Mara Baptista dos Santos

Advogado: Luiz Carlos Ferreira (OAB: 7881/MS)

Agravados: Maria de Lourdes dos Reis e outros

Advogado: Marcus Antonio Ruiz (OAB: 5490/MS)

Dessa forma, intime-se a agravante, para que no prazo 5 (cinco) dias, comprove a alegada situação de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da benefício.

Nº 0600071-26.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Fernando Rocha Machado

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)

Advogado: Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)

Agravado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, por sua manifesta impropriedade.

Nº 0600072-11.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Agravado: Dilma Almeida de Sá

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)

Interessado: Wws Comercio de Produtos Saneantes Ltda

Diante do exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta impropriedade, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 0600073-93.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/6ª Vara Cível

Relator: Josué de Oliveira

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Fábio de Oliveira Pereira (OAB: 13884 MT)

Agravado: Ministério Público Estadual

Promotor: Ricardo de Melo Alves (OAB: 8762/MS)

Interessado: Município de Dourados

Advogado: Orlando Rodrigues Zani

(...) com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo por sua manifesta impropriedade.

Nº 0600074-78.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/6ª Vara Cível

Relator: Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Mario Akatsuka Junior

Agravado: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial

Advogado: Carlos Arauz Filho (OAB: 27171/PR)

(...) recebo o agravo de instrumento apenas no efeito devolutivo.

Intime-se a agravada para que apresente a contraminuta, no prazo legal.

Nº 0600075-63.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Coxim/1ª Vara Relator: Rubens Bergonzi Bossay

Agravantes: Almir Dalpasquale e outros

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Agravados: Ruy Moraes Terra e outro

Advogado: Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)

Advogado: Miguel Jose Nader

Cumpra-se integralmente a decisão de f. 439/442.

Nº 0600079-03.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Mario Jorge Ribeiro

Advogado: Gilberto Garcia de Sousa (OAB: 11738/MS)

Agravado: Banco Santander S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

(...) conheço do presente agravo, mas nego-lhe provimento, mantendo-se a

decisão recorrida em todos os seus termos e efeitos.

Nº 0600080-85.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/5ª Vara Criminal

Relator: Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Def. Públ.: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Paciente: Alexander Ferreira de Jesus
 Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Assim, indefiro a concessão da liminar da ordem pleiteada.

Nº 0600081-70.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Rubens Bergonzi Bossay
 Agravante: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS)
 Agravado: Clebiano Carneiro Nogueira
 Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Nº 0600084-25.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/5ª Vara Criminal

Relator: Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Cristina Rissi Plenegonda
 Impetrante: Felipe Higa
 Paciente: Jean Flávio Barros das Neves
 Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Interessado: Rodrigo Emiliano de Oliveira
 Interessado: Fabio Luiz de Almeida
 Interessado: Willian da Silva Bonani
 Interessado: Evandro da Silva Bonani
 Interessado: Marcelo Batista de Oliveira Vilaiba
 Interessada.: Thais Caroline Palmeira
 Interessado: Walter Bergson Rabelo Junior
 (...) indefiro o pedido liminar.

Nº 0600087-77.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Relator: Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Encon Engenharia, comércio e Construções Ltda
 Advogada: Annelise Rezende Lino Felicio (OAB: 7145/MS)
 Advogado: Darion Leão Lino (OAB: 5273/MS)
 Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino (OAB: 7144/MS)
 Agravado: Natanael Milhoquim de Santana
 Recebo o presente recurso no efeito devolutivo, intimando-se o agravado para que responda no prazo legal.

Nº 0600091-17.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Relator: Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira (OAB: 010.778/MS)
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Agravado: Ministério Público Estadual (Em Substituição Processual)
 Promotor: Clarissa Carlotto Torres
 Interessado: Luiz Morato Lima
 Ante o exposto, rejeitada a preliminar suscitada, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento apenas para reduzir a multa cominatória para o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de descumprimento da obrigação imposta, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão agravada.

Nº 0600092-02.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Três Lagoas/2ª Vara Criminal

Relator: João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Simone de Siqueira Ferreira
 Impetrante: Hélio Ferreira Junior
 Paciente: Anderson Hermenegildo Schwambach
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tres Lagoas
 Interessado: Vagno Caminotti
 Interessado: Edailson Sales
 Interessado: Jeferson Vieira Gomes
 (...) indefiro o pedido de liminar.

Nº 0600096-39.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Maria Lilita Rodrigues
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Agravado: Município de Campo Grande
 (...) conheço do presente agravo, mas nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos e efeitos.

Nº 0600097-24.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Corumbá/2ª Vara Criminal

Relator: Marilza Lúcia Fortes
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Paciente: Waldecir de Souza
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá
 Interessado: Paulo Henrique Silverio Vera
 (...) indefiro o pedido de liminar.

Nº 0600101-61.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Relator: Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Afonso Nóbrega
 Paciente: Maik Marques de Oliveira
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Interessado: Alex Sander Fernandes de Almeida
 Interessado: Robson de Oliveira dos Santos
 Interessado: Fagner de Andrade Vilasanti
 Interessada.: Elizabete Fialho
 (...) indefiro a concessão da liminar da ordem pleiteada.

Nº 0600102-46.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/5ª Vara Criminal

Relator: Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Paciente: Maria do Socorro Alves de Oliveira
 Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Interessado: Gilson Ribeiro Berigo
 Indefiro a liminar pleiteada, pois de uma minuciosa análise do feito, não vislumbro, "prima facie", a presença dos pressupostos necessários à concessão imediata da ordem.

Nº 0600103-31.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Paciente: Airon Carlos Bueno Moreira
 Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Interessado: Antônio Lemes
 Ante o exposto, indefiro a liminar.

Nº 0600104-16.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Gilmar Pereira de Souza
 Advogado: Katiuscia da Fonseca Batista (OAB: 14649/MS)
 Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Diante do exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 0600105-98.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/5ª Vara Criminal

Relator: Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Paciente: Leonardo Boeira da Rosa
 Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Interessada.: Taynara Cristina Ferreira de Souza
 Interessado: Gislaíne Ferreira de Souza
 Posto isso, indefiro a liminar.

Nº 0600106-83.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Moacir Oliveira Nantes
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
 Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Isto posto, conheço do recurso interposto, mas com fulcro no art. 527, inc. I c/c o art. 557, caput, 2.ª figura, do CPC, nego-lhe seguimento, mantendo a decisão combatida por seus próprios fundamentos. Publique-se. Intimem-se.

Nº 0600107-68.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Gustavo Biangulo Guedes
 Interessado: Willian Inacio de Castro

Interessado: David Wolkerson Caetano de Oliveira

Interessado: Thiago Nunes Alves

Interessado: Pedro Paulo de Resende

(...) indefiro a liminar, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ.

Nº 0600111-08.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Marilza Lúcia Fortes

Impetrante: Cid Eduardo Brown da Silva

Paciente: Jorge Vieira

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Interessado: Michael Vera Cruz de Assis

Interessado: Junior Cesar Alves Nery

(...) indefiro o pedido de liminar.

Nº 0600115-45.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Relator: Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Marcelo Garay da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A

Intime-se o agravante para, em cinco dias, apresentar comprovante de sua situação econômica (holerite, declaração de imposto de renda, etc), a fim de possibilitar à instância ad quem aferir sua efetiva hipossuficiência (CF, art. 5º, LXXIV) e, por consequência, dar andamento ao presente recurso, sob pena de ser-lhe negado seguimento por decisão monocrática.

Nº 0600116-30.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Maracaju/2ª Vara

Relator: Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: José Luiz Ferreira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Daycoval

(...) com fulcro no art. 557, primeira e quarta figuras, do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 0600118-97.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Paciente: Dirce Nogueira Peixoto

Def.Publ.1ª Inst: Maritza Brandão (OAB: 8222/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

(...) indefiro a liminar pleiteada.

Nº 0600123-22.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Paschoal Carmello Leandro

Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Ludimilla Cristina Brasileira Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Agravado: Leticia Emiliani

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Posto isso, com fulcro no art. 527, inciso I, c/c o art. 557, caput, segunda figura, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Nº 0600124-07.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Anselmo de Souza

Advogado: Luiz Alexandre de Oliveira (OAB: 2752/SU)

Agravada: Banco Daycoval S/A

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso por ser o mesmo manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Nº 0600125-89.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Três Lagoas/2ª Vara Criminal

Relator: Carlos Eduardo Contar

Impetrante: José Gonsalves Britis

Advogado: Simone de Siqueira Ferreira (OAB: 12006AM/S)

Advogado: Hélio Ferreira Júnior (OAB: 12007AM/S)

Paciente: José Gonsalves Britis

Impetrado: Juiz de Direito da 2ªvara Criminal da Comarca de Tres Lagoas

(...) indefiro a liminar pleiteada em favor de JOSE GONSALVES BRITIS.

Nº 0600128-44.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Sideni Soncini Pimentel

Agravante: José Carlos Ferreira dos Santos

Advogado: João Maciel Neto (OAB: 7143/MS)

Agravado: Banco do Brasil S/A

Considerando-se que o pedido de justiça gratuita formulado pelo agravante não foi apreciado pelo juízo "a quo" (f. 37- 39) e que sua análise por este julgador ensejaria supressão de instância, intime-se para recolhimento do

preparo devido pela propositura do presente agravo de instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Nº 0600130-14.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher

Relator: Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Paciente: Pedro Henrique da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

(...) indefiro a liminar pleiteada.

Nº 0600136-21.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Fátima do Sul/1ª Vara

Relator: Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Nova Era Veículos Ltda. - Me

Advogado: Thiago Freitas Barbosa Silva (OAB: 012.399/MS)

Advogado: Ewerton Araujo de Brito (OAB: 11922MS)

Agravado: José Ananias da Silva

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho (OAB: 008.971/MS)

Por todo o exposto, com supedâneo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, de plano, por ser manifestamente improcedente, nego seguimento ao presente recurso.

Nº 0600137-06.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nioaque/Vara Única

Relator: Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Fabio Marques Cavalheiro

Advogado: Antônio Aparecido Rodrigues (OAB: 6667A/MS)

Agravado: Silvério Zorilla

Advogada: Cristiani Rodrigues (OAB: 10169/MS)

(...) com fulcro no art. 527, inc. I, c/c art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, conheço do recurso, porém nego-lhe provimento por manifesta improcedência, mantendo incólume a decisão proferida em primeira instância, em todos seus termos e efeitos.

Nº 0600138-88.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Públ.: Maritza Brandão (OAB: 8222/MS)

Paciente: Nazare da Conceição de Oliveira

Paciente: Nataly Rodrigues de Lima

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

(...) indefiro a liminar.

Nº 0600140-58.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Paschoal Carmello Leandro

Agravantes: Glaucia Silva Leite e outro

Advogado: Irineu Domingos Mendes (OAB: 6707/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Carina Souza Cardoso

Posto isso, ex vi do disposto no art. 527, inciso I, combinado com o disposto no artigo 557, caput, segunda e quinta figuras, ambos do Código de Processo Civil nego seguimento ao agravo.

Nº 0600146-65.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Relator: Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Luiz Saraiva Vieira Neto

Advogado: Antônio Mourão (OAB: 10371/MS)

Paciente: Luiz Saraiva Vieira Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Interessado: Douglas Souza dos Santos

Indefiro a liminar pleiteada, pois de uma minuciosa análise do feito, não vislumbro, "prima facie", a presença dos pressupostos necessários à concessão imediata da ordem.

Nº 0600150-05.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Corumbá/1ª Vara Criminal

Relator: Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Lúcia Mofreita Bruno Szocholewicz Gomes da Silva

Paciente: Edmilson Verissimo dos Reis

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá

(...), indefiro a liminar pleiteada em favor de Edmilson Verissimo dos Reis.

Nº 0600151-87.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6723/MS)

Agravado: Rodrigo Fernandes da Silva

Advogado: Marcelo Nogueira da Silva (OAB: 13300/MS)

Assim, face o exposto e com fundamento no artigo 557, caput, do Código

de Processo Civil, nego seguimento ao agravo por ser manifestamente improcedente.

Nº 0600154-42.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Cassilândia/2ª Vara

Relator: Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Ivanildo Costa da Silva (OAB: 10823/MS)
Procurador: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)
Agravado: Zulmira Bono Macedo
Advogada: Kamila Barbosa Nunes Trindade (OAB: 14119/MS)
Advogado: Emerson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
Interessado: Município de Cassilândia
Procurador: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
Pelos razões expostas, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e considerando que a decisão objurgada encontra-se em consonância com a jurisprudência do STF e deste Tribunal, conheço monocraticamente do recurso interposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul, mas nego-lhe provimento, mantendo incólume o decisum guerreado.

Nº 0600160-49.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Rubens Bergonzi Bossay
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Agravada: Maria Energina Gomes de Lima
Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda (OAB: 9498/MS)
Advogado: Jorge Augusto Bertin (OAB: 7550/MS)
Advogado: Rodolfo Souza Bertin (OAB: 9468/MS)
Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Intime-se a agravada para oferecer contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.

Nº 0600171-78.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/2ª Vara

Relator: Marilza Lúcia Fortes
Impetrante: Flávio Alves de Jesus
Paciente: Renan Luis Borges de Camargo
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Amambai-MS
(...) indefiro o pedido de liminar.

Nº 0600178-70.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Agravado: Ednaldo Feitor dos Santos
Advogado: Regis Santiago de Carvalho (OAB: 11336BM/S)
Advogado: Sérgio Lopes Padovani (OAB: 14189/MS)
(...) recebo o presente recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

Nº 0600182-10.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Corumbá/2ª Vara Cível

Relator: Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: Cobravi Construtora Ltda
Advogado: Thiago Machado Grillo (OAB: 12212/MS)
Agravada: Mercy Flores Cunha de Oliveira
Advogada: Cristiane Bukalil de Matos Coelho (OAB: 6492/MS)
Vistos, etc. Em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Lei Estadual n.º 3.779/2009, bem como ao que dispõe o art. 35, do Provimento de n. 64/11, e, considerando que o documento apresentado às f. 378, não demonstra a efetivação do pagamento do preparo, porquanto trata-se de mero aviso de lançamento, intime-se a agravante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, comprove a transação do referido título a fim de que seja considerado válido, uma vez que somente a declaração do banco sacado, extrato que não seja emitido pela internet, ou certidão de comprovação de quitação de guia, poderão confirmar que o valor realmente saiu da conta do correntista.

Nº 0600184-77.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante: Iveco Latin América Ltda
Advogado: Marcelo Dallamico (OAB: 10604/MS)
Agravado: Sélvio de Azeredo - Epp Transportes Azeredo
Advogado: Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
Interessado: Astrus Veículos Peças e Serviços Ltda
Advogado: Augusto Jorge Sacheto (OAB: 133086/SP)
(...) com fundamento no artigo 557, caput, segunda e quarta figuras, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente improcedente e estar em confronto com jurisprudência deste Tribunal.

Nº 0600186-47.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Ana Lúcia Duarte Pinasso

Impetrante: Oscar Jose Loureiro

Paciente: Carlos Henrique de Oliveira Arguelho

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Interessado: Paulo Henrique Duarte Fernandes

Interessado: Bruno Carlos Faria

Interessado: Alexandre Silva Ferreira

Interessado: Alex Pereira Alaman

(...) com fundamento no art. 3º, do CPP, c/c art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao writ.

Nº 0600188-17.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator: Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravantes: Luiz Carlos Spinelli e outro
Advogado: Robert Queiroz de Almeida (OAB: 15367/MS)
Advogado: José Ayres Rodrigues (OAB: 9214/MS)
Agravado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Cleverson Golin (OAB: 14452/MS)
Advogado: Ezio Pedro Fulan (OAB: 60393/SP)
Advogada: Matilde Duarte Gonçalves (OAB: 12174/SU)
Assim, pelos fundamentos acima elencados e com fundamento no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço em parte do recurso, sendo que na parte conhecida nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão agravada.

Nº 0600189-02.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/2ª Vara

Relator: João Carlos Brandes Garcia
Impetrante: Flávio Alves de Jesus
Paciente: Marcos Douglas Ortiz Perotti
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Amambai
(...) indefiro a liminar pleiteada.

Nº 0600191-69.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Aparecida do Taboado/2ª Vara

Relator: Dorival Moreira dos Santos
Impetrante: James Robert Silva
Paciente: Alex Padilha da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado
Interessado: Alex Sandro Socorro de Lima Pacheco
Interessado: Rodrigo Ramiro dos Santos
Interessado: Carla Carolina Barcelos Noronha
(...) indefiro a liminar pleiteada.

Nº 0600192-54.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Paranaíba/Vara Criminal

Relator: Carlos Eduardo Contar
Impetrante: Alcir Leonel da Silva
Paciente: Rafael de Jesus Santos
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
(...) indefiro a liminar pleiteada em favor de RAFAEL DE JESUS SANTOS.

Nº 0600193-39.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Relator: Oswaldo Rodrigues de Melo
Agravantes: Caarapá Cereais Sementes e Transportes Ltda e outros
Advogado: Fabio Castro Leandro (OAB: 9448/MS)
Advogado: Rodrigo Dalpiaz Dias (OAB: 9108/MS)
Agravado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Alfredo Candido Santos Ferreira (OAB: 1782/MS)
Interessados: Gerson Pezzarico e outro
Advogada: Crestiane Andréia Zanrosso (OAB: 31462/PR)
Interessado: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Advogado: Munder Hassan Gebara (OAB: 5485/MS)
(...) recebo o recurso em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo), com fincas no disposto no art. 558 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo legal. Publique-se, intime-se e comuniquie-se.

Nº 0600194-24.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Oswaldo Rodrigues de Melo
Agravante: Shizue Matsumoto
Procurador: Stephanie Granville Calgaro
Procurador: Fábio Camilo da Silva
Agravado: Viação São Francisco Ltda
Advogado: André Carvalho Pagnoncelli (OAB: 7587/MS)
(...) recebo o presente recurso como agravo de instrumento, sem, contudo, agregar-lhe o plus pretendido pela recorrente. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta, ficando facultada a juntada de documentos (CPC, art. 527, V). Ratifico a gratuidade da justiça deferida em primeiro grau.

Nº 0600199-46.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Olivan Pereira Candido

Advogado: Leda Regina Luz Saab Nogueira (OAB: 10345/MS)

Agravado: BV Financeira S/A

Ex positis, e com fundamento no permissivo contido no artigo 557, do CPC, nego provimento de plano ao presente agravo de instrumento.

Nº 0600202-98.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Paciente: Celso Guedes Lopes

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

(...) indefiro a liminar pleiteada em favor de CELSO GUEDES LOPES.

Nº 0600206-38.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Sérgio Wilian Annibal

Agravados: Ana Lucia de Oliveira Lima Andrade e outros

Advogado: Osair Pires Esvicero Junior (OAB: 6210/MS)

Assim, a fim de que não ocorra prejuízo ao Estado, eis que foi determinada a expedição de precatório eletrônico, suspendo o cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo da câmara.

Intimem-se os agravados para apresentarem contraminuta, no prazo de 10

(dez) dias.

Nº 0600207-23.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/2ª Vara

Relator: Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Flávio Alves de Jesus

Paciente: Francisco Willian Martinez

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amambai

Interessado: Maicon Gonçalves Rodrigues

(...) indefiro a liminar pleiteada.

Nº 0600209-90.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Três Lagoas/1ª Vara Criminal

Relator: Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Antônio César Bauermeister de Araújo

Pacite: Anézia Aparecida dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas - Ms

(...) indefiro a liminar pleiteada, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ.

Nº 0000057-36.2010.8.12.0041 - Apelação, de Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Relator: Divoncir Schreiner Maran

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Joaquim Fabio Mielli Camargo (OAB: 2680/MT)

Advogado: Fernando Manzi Santos (OAB: 8912/MT)

Apelado: Valdomiro Pinto Rodrigues

Advogado: Jaime Monsalvarga Junior (OAB: 146890/SP)

"... Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil."

Nº 0000428-03.2009.8.12.0019 - Apelação, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli

Apelante: Antonio Leovegildo Balestieri

Advogada: Regiane Cristina da Fonseca (OAB: 8370/MS)

Apelado: Paulo Adalberto Cervieri

Advogado: Virgílio José Bertelli (OAB: 5862/MS)

Advogado: Victor Medeiros Leitum (OAB: 13636/MS)

"... nego seguimento ao presente recurso..."

Nº 0000914-33.2006.8.12.0038 - Apelação, de Nioaque/Vara Única

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Município de Nioaque

Advogado: Heber Seba Queiroz (OAB: 9573/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Noé Nogueira Filho

Advogada: Terezinha Sara de Souza Vieira (OAB: 4689/MS)

"... conheço do recurso e nego-lhe seguimento..."

Nº 0001017-06.2011.8.12.0025/50000 - Agravo Regimental, de Bandeirantes/Vara Única

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli

Agravantes: Alberto Penze Campanha e outro

Advogado: Albino Romero (OAB: 3022/MS)

Agravado: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)

Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR)

"... Em juízo de retratação, reconsidero a decisão recorrida de fls. 232/233, tendo em vista que o presente caso já se encontra em cumprimento de sentença, não se aplicando assim a suspensão da decisão ... retorne os autos conclusos para análise da apelação cível de fls. 197/200."

Nº 0001802-53.2011.8.12.0029 - Reexame Necessário, de Naviraí/2ª Vara

Relator: João Maria Lós

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Socifarma Ltda - Me

Advogado: Wilson Vilalba Xavier (OAB: 13341/MS)

Interesdos: Claudia Celina Volpato e outro

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

"... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, mantendo in totum a sentença de primeira instância."

Nº 0002835-38.2011.8.12.0010 - Apelação, de Fátima do Sul/1ª Vara

Relator: Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial

Advogada: Gislene de Arruda Aguiar (OAB: 7905/MS)

Advogada: Juliana Simoniele Saldanha Tschinkel (OAB: 010.645/MS)

Apelante: Zulmiro Santiago Santana (Espólio)

Advogado: Alexsandro Mendes Feitosa (OAB: 013.532/MS)

Apelado: Zulmiro Santiago Santana (Espólio)

Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial Com intimação ao apelante Zulmiro Santiago Santana (Espólio), para fins do art. 531 do CPC, no prazo legal.

Nº 0004583-19.2003.8.12.0000/50002 - Embargos À Execução, de Campo Grande/Direção

Relator: João Carlos Brandes Garcia

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: José Wilson Ramos Costa Júnior (OAB: 13802BM/S)

Embargda: Maria de Lourdes Jehá

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

"... Após, sobre o documento de f. 130, diga a embargada."

Nº 0004783-13.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Sideni Soncini Pimentel

Apelante: José de Souza Farias

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelado: Omni S/A

Advogado: Márcio José Wolf (OAB: 0006137-MS)

Com intimação ao apelante José de Souza Farias, para fins do art. 531 do CPC, no prazo legal.

Nº 0005618-96.2012.8.12.0000 - Ação Rescisória, de Maracaju/2ª Vara

Relator: Oswaldo Rodrigues de Melo

Autor: Luiz Lopes da Silva

Advogado: Cícero João de Oliveira (OAB: 0003316/MS)

Réus: Marçilio de Araújo Rodrigues e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

"... determino a intimação do autor para que se manifeste sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias..."

Nº 0007778-94.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Relator: Rubens Bergonzi Bossay

Embargte: Manoela de Oliveira Santos

Advogado: Antonio Carlos de Novaes Filho (OAB: 12249/MS)

Advogado: Jacqueline Hildebrand Romero (OAB: 11417/MS)

Advogado: Ivan Ildebrand Romero (OAB: 12628/MS)

Embargado: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Advogada: Katiусci Sandim Vilela (OAB: 13679/MS)

"... intime-se a embargada para, querendo, no prazo de cinco dias, apresentar contrarrazões."

Nº 0011387-85.2012.8.12.0000/50001 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Fernando Mauro Moreira Marinho

Embargante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: André Luis Waideman (OAB: 007.895/MS)

Embargdos: Algemiro Alves Correa (Espólio) e outros

Advogado: Carlos Eduardo Tironi (OAB: 46256PR)

Advogado: Mario Krieger Neto (OAB: 42335/MS)

Advogado: Ana Patricia Pinesso (OAB: 9523/MS)

Embargado: Beatriz Lagreca Picanco

Embargado: José Batista Barboza

"... Intime-se o embargado para responder aos presentes embargos declaratórios, haja vista a possibilidade da atribuição de efeitos infringentes."

Nº 0013311-02.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Apelante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)
 Advogado: Fabiano Espindola Pissini (OAB: 13279/MS)
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
 Apelado: União Comércio de Chaves Ltda
 Advogado: Mariana Velasquez Salum Correa (OAB: 7834/MS)
 Advogada: Vivianny Silva Ferreira (OAB: 13270/MS)
 Advogado: Bruno Barbosa Araújo (OAB: 13053/MS)
 "... intime-se a parte requerida, ora apelante, Banco do Brasil S/A, para regularizar o recolhimento do preparo do presente recurso, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção."

Nº 0013916-77.2012.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan
 Agravante: Maria Antonia Santos Ferreira
 Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior (OAB: 17387/SC)
 Agravado: Federal de Seguros S/A
 Advogada: Rosangela Dias Guerreiro (OAB: 48812/RJ)
 Advogada: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103/MS)
 "... Em razão do exposto, com arrimo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento liminarmente ao recurso, tendo em vista a ausência de pressuposto necessário à sua admissibilidade, qual seja, o cabimento."

Nº 0014319-46.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal, de Três Lagoas/1ª Vara Criminal

Relator: Romero Osme Dias Lopes
 Requerente: José Aparecido de Almeida Martins
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio Cesar Bauermeister de Araujo
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 "... Tendo em vista a petição da Defensoria Pública de f. 12, "não vislumbrando hipótese de revisão criminal, motivo pelo qual a defesa técnica não ratifica o pedido de próprio punho do reeducando", determino o arquivamento dos presentes autos."

Nº 0014572-33.2009.8.12.0002 - Apelação, de Dourados/3ª Vara Cível

Relator: Josué de Oliveira
 Apelante: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Éric Vinicius Polizér (OAB: 14559/MS)
 Apelado: Manuel Cea Costas
 Advogado: José Tibiriça Martins Ferreira (OAB: 2685 /MS)
 "... determino o sobrestamento deste processo, aguardando-se em arquivo provisório..."

Nº 0015290-31.2012.8.12.0000 - Agravo, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Relator: Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Fabio Ricardo Mendes Figueiredo
 Advogado: Fabio Ricardo Mendes Figueiredo (OAB: 5390/MS)
 Agravados: Máquinas e Equipamentos Agrícolas HSE e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 "... nego seguimento de plano ao presente..."

Nº 0017270-13.2012.8.12.0000 - Agravo, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Celso Fernandes
 Advogado: Nilson Donizete Amante (OAB: 3339/TO)
 Agravado: Nicolaus Hammes (Espólio)
 Advogado: Geovana Rocha Rodrigues (OAB: 12813/MS)
 Advogado: José Roberto de Almeida (OAB: 009.978/MS)
 Outro nome: Thais Cristina da Silva Dias
 "... deixo de conceder a avertada tutela recursal ... Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo de dez dias, facultando-lhes juntar a documentação que entendam conveniente..."

Nº 0018349-61.2011.8.12.0000 - Ação Rescisória, de Naviraí/2ª Vara

Relator: Vladimir Abreu da Silva
 Autor: O. de L.
 Advogado: Elço Brasil Pavão de Arruda (OAB: 7450/MS)
 Réu: L. F. de S. L. (Assistido(a) por sua Mãe) S. de S.
 Def.Pub.2ª Inst: OITAVA DPC 2ª INST
 "... Defiro o pedido de desentranhamento..."

Nº 0018679-24.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Supermix Concreto SA
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre (OAB: 12365AM/S)
 Agravada: Maria Aparecida Peruffo Vieira
 Advogado: Antonio Dellla Senta (OAB: 10644/MS)
 Outro nome: Valdecir da Silva Construções - VS Construção (Curador especial)
 "... dou parcial provimento..."

Nº 0018691-38.2012.8.12.0000 - Agravo, de Sidrolândia/2ª Vara

Relator: Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766 /MS)
 Agravados: Maria Helena dos Santos e outro
 Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior (OAB: 008.281/MS)
 "... Recebo o presente agravo apenas no efeito devolutivo ... Intime-se os agravados para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal..."

Nº 0020841-89.2012.8.12.0000 - Agravo, de Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Relator: Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Edson Anibal
 Advogado: Valdecir Balbino da Silva (OAB: 6773/MS)
 Advogada: Tatiane Guedes de Souza (OAB: 13650/MS)
 Agravado: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Sando Pissini Espindola (OAB: 198040A/MS)
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
 "... dou parcial provimento ao agravo de instrumento interposto por Edson Anibal, para indeferir os benefícios da gratuidade processual e diferir o pagamento das custas ao final do processo."

Nº 0021398-76.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Nautilus Engenharia Ltda
 Advogado: Antônio Carlos Monreal (OAB: 5709/MS)
 Agravado: Thiago Francisco Menezes Alves Vieira
 Advogado: Raphael Ricardo M A Vieira (OAB: 009.165/MS)
 "... recebo o presente recurso no efeito suspensivo ... Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal."

Nº 0021445-50.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Três Lagoas/1ª Vara Cível

Relator: Fernando Mauro Moreira Marinho
 Embargante: José Carlos de Siqueira
 Advogado: Nilton Silva Torres (OAB: 4282/MS)
 Advogada: Naymi Salles Fernandes Silva Torres (OAB: 14087/MS)
 Embargado: Waldemar Amadeu Falco Filho (Representado(a) pelo Curador)
 Advogado: Luiz Carlos Areco (OAB: 035.26A/MS)
 Advogado: Jayme da Silva Neves Neto (OAB: 11484/MS)
 "... conheço e rejeito os embargos declaratórios..."

Nº 0021548-57.2012.8.12.0000 - Agravo, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: C.G. Comércio, Indústria e Serviços de Ferro e Aço Ltda
 Advogado: Ricardo Pavão Pionti (OAB: 7745/MS)
 Agravado: Fernando Vasconcelos Rolim
 Advogado: Eduilio Edson Meister (OAB: 7173/MS)
 Advogado: Alfredo Agnaldo Riffel (OAB: 10968/SU)
 "... nego seguimento..."

Nº 0022170-39.2012.8.12.0000 - Agravo, de Naviraí/2ª Vara

Relator: Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Alcides Vicentim
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
 Advogado: Fabio Alexandre Perez (OAB: 14810A/MS)
 Advogado: Leide Juliana Agostinho Martins (OAB: 11576/MS)
 Agravado: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Elaine de Araújo Santos (OAB: 8217/MS)
 "... dou provimento ao recurso..."

Nº 0022515-05.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Sidrolândia/1ª Vara

Relator: Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Antonio Lopes Sobrinho
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Sidrolândia
 Paciente: Flavio Barbosa de Oliveira
 "... indefiro a liminar. Encaminhem-se os autos à PGJ..."

Nº 0022528-04.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Eldorado/Vara Única

Relator: Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Higo dos Santos Ferré
 Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Eldorado
 Paciente: G. J. B. B.
 "... julgo prejudicada a ordem, por perda de objeto..."

Nº 0022694-36.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Agravante: Arlindo Murilo Muniz
 Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
 Agravado: Alexandre Vieira D'Avila
 Advogado: Danilo Correa de Lima (OAB: 267637/SP)

“... deve ser indeferido a remessa ao Des. Paschoal Carmello Leandro da 4ª Câmara Cível, uma vez que o presente recurso trata de ação distinta da ação principal mencionada no agravo de instrumento 2012.020309-8.”

Nº 0023026-03.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Josué de Oliveira

Agravante: Hilarino Silva Ferreira

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Agravado: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Advogada: Diana Lahdo (OAB: 12904/MS)

Advogado: Francisco Duque Dabus (OAB: 248505SP)

Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)

“... Assim, mantenho o indeferimento da gratuidade processual, intime-se o agravante para que recolha o preparo recursal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento deste recurso.”

Nº 0023040-84.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges

Agravante: Eulália Martins de Carvalho

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)

Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Agravado: Município de Campo Grande

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

“... nego seguimento...”

Nº 0023279-93.2009.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Dourados/5ª Vara Cível

Relator: Julizar Barbosa Trindade

Embargtes: Domingos Dinale Favoreto e outro

Advogado: Mario Rocha Filho (OAB: 11268/PR)

Advogado: Ricardo Ramires (OAB: 36731/PR)

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Mauro Alonso Rodrigues (OAB: 1613/MS)

“... Intime-se, pois, o embargado para, no prazo de 5 dias, apresentar resposta.”

Nº 0023444-38.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Relator: Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Fabricio Flores Grubert

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Flávio Silva

“... Isto posto, na forma do artigo 659 do Código de Processo Penal, julgo prejudicada a ordem.”

Nº 0023611-55.2012.8.12.0000 - Agravo, de Três Lagoas/1ª Vara Cível

Relator: Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Manoel Fontes Fernandes

Advogado: Welton Machado Teodoro (OAB: 10941/MS)

Agravados: Neide Aroma e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Interesda.: Eunice Aroma Fernandes

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

“... dou provimento ao recurso...”

Nº 0023780-42.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Itaporã/Vara Única

Relator: Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Antonio Edilson Ribeiro

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaporã

Paciente: Jeferson Teixeira Sangalli

Outro nome: Diego de Souza Ferreira

Outro nome: Willian Ferreira Rodrigues

“... indefiro a liminar ... requisi-te-se as informações...”

Nº 0023976-12.2012.8.12.0000/50001 - Agravo Regimental, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Divoncir Schreiner Maran

Agravantes: Carlos Alberto Silveira Maia e outro

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS)

Advogada: Michele Bahjat Jebaili (OAB: 12.003/MS)

Agravado: Condomínio Terraville Houses

Advogada: Ana Paula lung de Lima (OAB: 009.413/MS)

Interessado: Município de Campo Grande

Procurador: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Despacho proferido em petição de PG 2012.12002683-2, referente ao pedido de desistência do recurso: “... homologo a desistência. Às providências.”

Nº 0026088-51.2012.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan

Agravante: Thiago Ranier Gomes

Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)

Agravado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

“... Em face destas considerações e à vista dos documentos e fatos novos apresentados pelo agravante no regimental, exerço o juízo de retratação, para o fim e o efeito de deferir ao agravante Thiago Ranier Gomes os benefícios da assistência judiciária gratuita, tornando sem eficácia a r. decisão de fls. 53-57, para que o feito tenha regular prosseguimento com o exame, pelo honrado juízo a quo, dos pedidos ali formulados pelo autor-agravante.”

Nº 0026468-74.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Othon Carlos de Moura da Silva Neto

Advogada: Aline de Oliveira Fava (OAB: 11806/MS)

Agravado: Banco Finasa S/A

Advogado: Alexandre Romani Patussi (OAB: 12330/SU)

“... Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.”

Nº 0026684-35.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda

Advogado: Darion Leão Lino (OAB: 005.273/MS)

Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino (OAB: 7144/MS)

Advogada: Annelise Rezende Lino Felício (OAB: 007.145/MS)

Agravado: Alex Duarte Gauto

Advogado: Wilton Edgar Sá e Silva Acosta (OAB: 8080/MS)

Advogada: Marisa Alves Dalaqua (OAB: 8527/SU)

“... Diante da possibilidade da ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, recebe-se o recurso como agravo de instrumento e mantém-se a situação processual na forma em que se encontra, até pronunciamento final da Câmara Julgadora. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal e solicitem-se informações ao magistrado de primeiro grau, especialmente sobre o cumprimento do artigo 526 do CPC.”

Nº 0027223-98.2012.8.12.0000 - Agravo, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Relator: Julizar Barbosa Trindade

Agravante: CAP Agropecuária e Industrial Ltda

Advogado: Carlos Alberto Chiappa (OAB: 83791/SP)

Advogada: Juliana Nogueira Magro Soares

Agravados: Antônio Roque Bemme e outro

Advogada: Maria Ivone Aguiar Gnoatto (OAB: 8525/MS)

“... Ante o exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.”

Nº 0027233-45.2012.8.12.0000 - Agravo, de Costa Rica/2ª Vara

Relator: Josué de Oliveira

Agravante: Natal Garcia de Rezende

Advogado: Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 006.181/MS)

Agravado: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - SICREDI Celeiro do MS

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS)

Advogado: José Henrique da Silva Vigo (OAB: 11751/MS)

“... À luz dessas considerações, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro nas 1ª e 2ª figuras do art. 557 do Código de Processo Civil.”

Nº 1600014-14.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Nioaque/Vara Única

Relator: Marilza Lúcia Fortes

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)

Paciente: Tomaz Delgado Alvarez

Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Nioaque

“... não conheço do presente habeas corpus...”

Nº 1600013-89.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Fátima do Sul/1ª Vara

Relator: Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Ivanildo da Silva Costa

Agravado: Luiz Carlos Miguel do Nascimento

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite

“... deixo de atribuir a medida excepcional ... Intime-se o agravado para, querendo, responder ao agravo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, V, do CPC.”

Nº 0550111-06.2002.8.12.0048 - Apelação, de Rio Negro/Vara Única

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Valdemir Lúcio Rômulo

Advogado: Flávio Pereira Rômulo (OAB: 9758/MS)

Apelado: Carlos Ferreira dos Santos

Advogado: Laércio Arruda Guilhem (OAB: 7681/MS)

“... conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento...”

Nº 0071520-95.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan
 Apelante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Apelada: Judith Possidonia Costa
 Advogado: Sandro Salazar Belfort (OAB: 11081/MS)
 "... Ante o exposto, com arrimo no artigo 557 do Código de Processo Civil, conheço do presente recurso, rejeito as preliminares nele argüidas e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau."

Nº 1600008-48.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Fátima do Sul/2ª Vara

Relator: Dorival Renato Pavan
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procdora: Luiza Iara Borges Daniel (OAB: 15043/MS)
 Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS)
 Agravado: Wilson José de Souza
 Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
 Advogado: Renato Cesar Bezerra Alves (OAB: 11304/MS)
 "... Em razão do exposto, com arrimo no artigo 557, § 1º-A do CPC, NEGO PROVIMENTO ao recurso do Estado."

Nº 0037270-70.2008.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Anderson Félix Armada Morinigo
 Advogado: Andréa Soares Bezerra (OAB: 11671/MS)
 Apelante: Tóquio Marine Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
 Apelada: Tóquio Marine Seguradora S/A
 Apelado: Anderson Félix Armada Morinigo
 Com intimação a apelante Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A, para retirar a petição desentranhada.

Nº 0060430-56.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan
 Apelante: Valdemar Nogueira de Souza
 Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)
 Apelado: Águas Guarairoba S/A
 Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
 Advogada: Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)
 "... Diante do exposto, conheço o presente recurso e lhe dou provimento para o fim de reformar a sentença de primeiro grau e julgar procedente o pedido inicial. Por consequência, condeno a empresa ré ao pagamento de indenização por danos morais fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM-FGV, que deverão incidir desde a data da suspensão do fornecimento do serviço público em questão. Determino, ainda, o religamento do fornecimento de água na propriedade do demandante, caso este serviço ainda se encontre suspenso em virtude dos débitos discutidos na presente ação. Inverto os ônus sucumbenciais estabelecidos na sentença."

Nº 1600018-18.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373B/MS)
 Agravado: Osair Pires Esvicero Junior
 Advogado: Osair Pires Esvicero Junior (OAB: 6210/MS)
 Interessado: Cássio Ramalho da Silva
 Interessada.: Maria Amélia Franco Fioravanti Ramalho da Silva
 "... dou provimento..."

Nº 0027354-73.2012.8.12.0000 - Agravo, de Bela Vista/1ª Vara

Relator: Dorival Renato Pavan
 Agravante: P. S. F.
 Advogado: Eduardo da Silva Pegaz (OAB: 12680/MS)
 Agravado: M. C. F. (Representado(a) por sua Mãe) E. R. de O.
 Def.Pub.1ª Inst: José Ricardo Merini
 "... Ante o exposto, recebo o presente recurso de agravo de instrumento, atribuindo-lhe tão somente o efeito devolutivo e determino o seu regular processamento. Intime-se a agravada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a contraminuta ao presente recurso. Cumpra o agravante com o que determina o art. 526 do Código de Processo Civil."

Nº 0048726-15.2011.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Sotreq S.A.
 Advogado: Leonardo Mussi da Silva (OAB: 135089A/SP)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Vaneli Fabricio de Jesus (OAB: 3854/MS)
 "... nego seguimento ao recurso..."

Nº 0049278-77.2011.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Agravante: R. S. de S.
 Advogado: Juliano Mateus Dalla Corte (OAB: 10775/MS)
 Agravado: R. dos S. D. de S.
 Def.Pub.2ª Inst: QUARTA DPC 2ª INST
 Def.Pub.1ª Inst: Silvio Fernando de Barros Corrêa (OAB: 4565/TR)
 "... dou-lhe provimento..."

Nº 0068280-98.2009.8.12.0001 - Apelação, de Miranda/2ª Vara

Relator: Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Maria Enes dos Santos de Oliveira
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira (OAB: 13417/MS)
 "... Diante do exposto, com fulcro no caput do artigo 511 do Código de Processo Civil, não se conhece do apelo por ausência de preparo."

Nº 0136250-86.2007.8.12.0001/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Paulo Alfeu Puccinelli
 Agravante: Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda
 Advogado: Joaquim Fabio Mielli Camargo (OAB: 2680/MT)
 Advogada: Eliana Marcia Franzon de Azevedo (OAB: 3581A/MS)
 Advogado: Fernando Manzi Santos (OAB: 14040AM/S)
 Agravados: Antonio Francisco Tedesco e outro
 Agravado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 "... torno sem efeito a decisão ... dou provimento à apelação cível..."

Nº 0550335-90.2004.8.12.0009 - Apelação, de Costa Rica/Direção

Relator: Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Ademar Rhodem
 Advogada: Elizandra Thais Frezarin Rosa (OAB: 11257/MS)
 Advogado: Alexandre Garcia Gomes Narcizo Alves
 Advogado: Nivaldo Nogueira de Souza
 Apelado: Nativa Rural Insumos Agrícolas Ltda.
 Advogada: Maria Ivone Aguiar Gnoatto (OAB: 8525/MS)
 Apelado: Coodetec - Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola
 Advogado: Kaline Rúbia da Silva (OAB: 10347/MS)
 Apelado: Agropecuária R. C. Buschmann Ltda
 Advogado: Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 006.181/MS)
 Advogado: Carlos Alberto Ariotta Ocariz (OAB: 11826/MS)
 "... conheço do recurso e nego-lhe seguimento..."

Nº 1600020-39.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator: Oswaldo Rodrigues de Melo
 Impetrante: Amaury Ferreira do Lago
 Advogado: Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
 "... indefiro desde logo a petição inicial do presente mandado de segurança..."

Nº 1600021-98.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Relator: Dorival Renato Pavan
 Agravantes: Banco Bradesco S/A e outros
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Agravado: Fuwiyama Suzuki Comércio de Roupas e Artesanato
 Agravado: Michael Albino Suzuki
 "... recebo o presente recurso de agravo de instrumento, atribuindo-lhe tão somente o efeito devolutivo ... Intime-se os agravados para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a contraminuta ... Cumpra o agravante com o que determina o art. 526 do CPC."

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 22/08/2012 ÀS 08:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - 0035226-44.2009.8.12.0001 Apelação

Juiz: Maria Isabel de Matos Rocha
 Foro: Campo Grande
 Apelante: Município de Campo Grande
 Procdora: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Antonio da Silva
 Advogado: Antônio Carlos Monreal (OAB: 5709/MS)
 Outro nome: Secretário Municipal de Saúde Pública de Campo Grande
 Outro nome: Coordenador de Julgamento e Consultas
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 200900000543, 0035226-44.2009.8.12.0001, 2012.020840-7

2 - 0002086-40.2010.8.12.0015 Apelação

Juiz:Luiz Felipe M. Vieira
 Foro: Miranda
 Apelantes: Miguel Lopes e outro
 Advogado: Daniel Rodrigues Benites (OAB: 7826/MS)
 Apelado: Sandra Aparecida Góes
 Advogada: Michelly Bruning Yamada (OAB: 009.269/MS)
 Advogado: Jefferson Yamada (OAB: 9478/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 201000001057, 0002086-40.2010.8.12.0015, 2012.019489-2

3 - 0550696-73.2005.8.12.0009 Apelação

Juiz:Luiz Alberto de Moura Filho
 Foro: Costa Rica
 Apelante: Comercial e Distribuidora Plus Ltda
 Advogado: Roberto Alves Vieira (OAB: 4000B/MS)
 Advogado: Júlio Cesar Dias de Almeida (OAB: 11713/MS)
 Advogado: Augusto César Guerra Vieira (OAB: 010.328/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Município de Costa Rica
 Advogada: Jaibis Corrêa Ribeiro (OAB: 4645/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 200700001075, 0550696-73.2005.8.12.0009, 2011.018190-2

4 - 0017567-20.2012.8.12.0000 Agravo

Juiz:Jeane de Souza Barboza Ximenes
 Foro: Caarapó
 Agravante: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 007.684/MS)
 Advogada: Silvana Bispo da Silva (OAB: 12539/MS)
 Agravado: Município de Caarapó
 Advogada: Adriana Cristina Aveiro (OAB: 13313/MS)
 Advogada: Claudia Lopes da Silva Bortolotte (OAB: 9387/MS)
 Relator (a): Divoncir Schreiner Maran

5 - 0011689-17.2012.8.12.0000 Agravo

Juiz:Larissa Ditzel C. Amaral
 Foro: Paranaíba
 Agravante: Gelso Lázaro Rodrigues
 Advogado: Allyson Ribeiro S. Cabral (OAB: 20226/GO)
 Advogado: Ronniery Ribeiro Cabral (OAB: 20795/GO)
 Advogado: Ilvo Cabral da Silva (OAB: 004.069/MS)
 Agravado: Manoel Vilela Assunção
 Advogado: Edson Pinheiro (OAB: 1819/MS)
 Advogado: Paulino Rodrigues de Mello (OAB: 2734/MS)
 Advogada: Adriana Yukiko Nakaoshi (OAB: 006.604/MS)
 Advogado: Tobias Ferreira Pinheiro (OAB: 13205/MS)
 Advogado: Muriel Amaral Jacob (OAB: 13364/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 018002062615, 201232653, 018.10.101161-7, 0011689-17.2012.8.12.0000, 2012.011438-2

6 - 0035395-63.2011.8.12.0000 Cautelar Inominada

Juiz:Nome do juiz prolator da sentença Não informado
 Foro: Campo Grande
 Reqtes: Companhia de Marcas e outro
 Advogado: Luiz Gustavo A. S. Bichara (OAB: 112310/RJ)
 Advogado: Alvaro de Barros Guerra Filho (OAB: 8367/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 201196330, 0182060-50, 0035395-63.2011.8.12.0000, 2011.033481-9

7 - 0012373-07.2010.8.12.0001 Apelação

Juiz:Alexandre Corrêa Leite
 Foro: Campo Grande
 Apelante: Francisco Manoel Xavier
 Advogado: Alexandre Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)
 Apelada: Águas Guariroba S/A
 Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
 Advogada: Tainá Santos Pereira Dias (OAB: 15133/MS)
 Advogada: Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)
 Advogada: Lucilaine Aparecida Tenório de Medeiros (OAB: 10271/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 201000000290, 0012373-07.2010.8.12.0001, 2012.010031-4

8 - 0052431-52.2010.8.12.0001 Apelação

Juiz:Alexandre Corrêa Leite
 Foro: Campo Grande
 Apelante: Yolanda Justino Xavier

Advogado: Alexandre Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)
 Apelada: Águas Guariroba S/A
 Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
 Advogada: Tainá Santos Pereira Dias (OAB: 15133/MS)
 Advogada: Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)
 Advogada: Lucilaine Aparecida Tenório de Medeiros (OAB: 10271/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 201100000390, 0052431-52.2010.8.12.0001, 2012.010036-9

9 - 0103996-23.2008.8.12.0002 Apelação

Juiz:José Carlos de Souza
 Foro: Dourados
 Apelantes: Wilson Ioris e outros
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
 Advogado: Marcos Aparecido Pollon (OAB: 4765/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 002081039974, 200900000005, 0103996-23.2008.8.12.0002, 2011.017536-3

10 - 0040876-72.2009.8.12.0001 Apelação

Juiz:Alexandre Corrêa Leite
 Foro: Campo Grande
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Apelado: Nelson Nunes dos Santos
 Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho (OAB: 2746/SU)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 001099804077, 200900001449, 0040876-72.2009.8.12.0001, 2012.020945-4

11 - 0032546-18.2011.8.12.0001 Apelação

Juiz:Nélio Stábile
 Foro: Campo Grande
 Apelantes: Companhia de Marcas Ltda. e outro
 Advogado: Luiz Gustavo A. S. Bichara (OAB: 112310/RJ)
 Advogado: Alvaro de Barros Guerra Filho (OAB: 8367/MS)
 Advogada: Ana Paula Moral Diel (OAB: 142495/RJ)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cezar C. Zanele
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 201100000528, 017772893, 0032546-18.2011.8.12.0001, 2011.036966-1

12 - 0029013-85.2010.8.12.0001 Apelação

Juiz:Maria Isabel de Matos Rocha
 Foro: Campo Grande
 Apelante: Paulo Eduardo Piemonte Henriques
 Def.Pub.2ª Inst: NONA DPC 2ª INST
 Def.Pub.1ª Inst: Francisco Carlos Bariani
 Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS
 Procurador: Nelson Seiguem Shirado (OAB: 1680/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 001080157077, 0029013-85.2010.8.12.0001, 2011.026980-4

13 - 0000805-98.2010.8.12.0031 Apelação

Juiz:Waldir Peixoto Barbosa
 Foro: Caarapó
 Apelantes: Antônio Fancelli e outro
 Advogado: Vladimir Tavares Lima (OAB: 13058/MS)
 Apelada: Aparecida Neide Penha
 Advogada: Marta Helisangela de Oliveira (OAB: 9247/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 0180680-73, 201000000580, 0000805-98.2010.8.12.0031, 2011.037949-7

14 - 0103491-14.2008.8.12.0008 Apelação

Juiz:Janine Rodrigues de Oliveira
 Foro: Corumbá
 Apelantes: Luiz Orro de Campos e outro
 Advogada: Sandra Padilla Pereira da Silva (OAB: 10937/MS)
 Apelantes: Santa Mônica Palace Hotel Ltda e outros
 Advogada: Tânia M. B. Szochalewicz Ribeiro Dantas (OAB: 011.591/MS)
 Apelados: Luiz Orro de Campos e outro
 Apelados: Santa Mônica Palace Hotel Ltda e outros
 Advogada: Renata Gonçalves de Arruda Cortez (OAB: 14605/MS)
 Relator (a): Sérgio Fernandes Martins
 Número Antigo: 200800001013, 01000099220078120008, 0103491-14.2008.8.12.0008, 2011.029563-4

**DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E
SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS****Coordenadoria das Turmas Recursais
Uniformização****Coordenador: Sebastião Teodoro de Carvalho****Despachos/Decisões: Juiz Marcelo de Andrade Campos Silva
01 - 0800139-55.2012.8.12.9000 - Mandado de Segurança**

Impetrante: Terezinha de Jesus Figueiredo Moreira

Advogado: Luiz Carlos Ferreira (OAB: 7881/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Turma Recursal Mista de Campo Grande

Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Terezinha de Jesus Figueiredo Moreira, em face de ato de magistrado integrante da 3ª Turma Recursal Mista. Não há pedido de liminar. Notifique-se pessoalmente a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as respectivas informações. Após, cite-se o litisconsorte passivo necessário para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, dê-se vista ao Ministério Público e após, tornem-me conclusos. Intimem-se.

Coordenador: Sebastião Teodoro de Carvalho**Despachos/Decisões: Juiz Marcelo de Andrade Campos Silva
01 - 0800140-40.2012.8.12.9000 - Mandado de Segurança**

Impetrante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Coxim

Litisconsorte: Adair Rodrigues de Lima

Vistos, etc. Verifica-se que o valor dado à causa (R\$ 1.000,00) não se coaduna com o efetivo proveito econômico, que no caso é o valor da execução, ou seja, R\$ 17.432,96. Ante o exposto, intime-se o impetrante para, em dez dias, emendar a inicial para fim de retificar o valor da causa para R\$ 17.432,96 e recolher as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição. Intimem-se.

1ª Turma

Coordenadora: Mariana Cévalo Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Relatora Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
1 - Mandado de Segurança nº 0800087-59.2012.8.12.9000, Campo Grande**

Impetrante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (6835/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara do Juizado Especial - Consumidor

LitisPas: Amalia Alves Paiva Paziani

Intimação da impetrante para se manifestar, no prazo legal, sobre a CITAÇÃO NEGATIVA da litisconsorte.

2ª Turma

Secretária: Mariana Cévalo Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Aluizio Pereira dos Santos**1 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.806595-0/0001.00, Amambai/Juizado Especial Adjunto**

Embargante: Elio Osmar Dutra Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral Embargado: Brasil Telecom S/A Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa "Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Elio Osmar Dutra, o qual, se acolhido, modificará o acórdão impugnado. Assim, almejando evitar eventual nulidade, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias."

Secretária: Mariana Cévalo Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Aluizio Pereira dos Santos**1 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.805720-7/0001.00, Campo Grande/1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais**

Embargante: Cleonice Francisca Bernardo Def.Pub.2ª Inst: Neyla Ferreira Mendes Embargado: Banco Citicard S/A Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho "Vistos, etc. Banco Citicard S/A alega que após o julgamento do recurso, em 25.11.2011, os autos estavam indisponíveis para carga. Por essa razão, pede a devolução de prazo. Ao que se extrai dos autos, o acórdão foi publicado no Diário da Justiça em 29.11, iniciando-se o prazo no dia útil subsequente, isto é, em 30.11 (quarta-feira), logo, findando-se em 14.12.2011. Contudo, de acordo com o termo de f. 92, no dia 9.12 foi concedida vista dos autos à Defensoria Pública Estadual, que os devolveu em 14.12, com oposição de Embargos de Declaração. Em 15.12 os autos foram conclusos, e julgados os embargos no dia 25.01.2012. Publicada a decisão dos Embargos de Declaração em 31.01.2012, quando, de fato, a substituição financeira teve acesso aos autos. Assim, de rigor a devolução do prazo de 6 (seis) dias, interregno restante da intimação do acórdão, uma vez que este não pode ser suprimido ou reduzido. Int."

3ª Turma**I - Despachos/decisões - Relator Mário Eduardo Fernandes Abelha****1 - Apelação Nº 0003563-10.2010.8.12.0109, Campo Grande**

Apelante: Daniela Silva Coelho

Advogado: Renata Gonçalves Pimentel (11980/MS)

Apelado: Maria das Graças da Silva

Advogado: Seriberto Henrique de Almeida (1300/MS)

Decisão: "Vistos, etc. Tendo em vista que a sentença de f. 58/61 foi por mim homologada (f. 62, devolvo os presente autos, a fim de que sejam redistribuídos. Intime-se."

I - Despachos/decisões - Relator Marcelo Andrade Campos Silva**1 - Embargos de Declaração em Apelação nº 0000544-92.2007.8.12.0111, Campo Grande**

Embargante: Severino João Batista da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (8586/MS)

Embargado: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Crystiane Linhares (21425/PR)

Decisão: "Vistos, etc. Considerando o pedido de efeitos infringentes formulado nos embargos destes autos digitais, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Caso o embargado seja assistido pela Defensoria Pública, atente-se a secretaria quanto à sua intimação pessoal. Intime-se."

2 - Embargos de Declaração em Apelação nº 0001456-59.2011.8.12.0011, Coxim

Embargante: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (7684/MS)

Embargado: Aline Silva Almeida

Advogado: Gylberto dos Reis Correa (13182/MS) e Neiva Aparecida dos Reis (5213/MS)

Decisão: "Vistos, etc. Considerando o pedido de efeitos infringentes formulado nos embargos destes autos digitais, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Caso o embargado seja assistido pela Defensoria Pública, atente-se a secretaria quanto à sua intimação pessoal. Intime-se."

3 - Embargos de Declaração em Apelação nº 0003024-55.2007.8.12.0107, Campo Grande

Embargante: Osvaldo Edner Mello

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (8586/MS)

Embargado: Banco Finasa S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (11060AM/S)

Decisão: "Vistos, etc. Considerando o pedido de efeitos infringentes formulado nos embargos destes autos digitais, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Caso o embargado seja assistido pela Defensoria Pública, atente-se a secretaria quanto à sua intimação pessoal. Intime-se."

4 - Embargos de Declaração em Apelação nº 0004894-24.2010.8.12.0110, Campo Grande

Embargante: Edermaik Mudanças

Advogado: Luciana Costa Cadarcci (12189AM/S)

Embargado: Rodrigo Casquero Cunha

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Decisão: "Vistos, etc. Considerando o pedido de efeitos infringentes formulado nos embargos destes autos digitais, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Caso o embargado seja assistido pela Defensoria Pública, atente-se a secretaria quanto à sua intimação pessoal. Intime-se."

5 - Embargos de Declaração em Apelação nº 0800676-80.2011.8.12.0110, Campo Grande

Embargante: Eduardo José Riskallah

Advogado: Marcelo Esnarriaga de Arruda (13407/MS)

Embargado: Município - Prefeitura Municipal de Campo Grande MS

Advogado: Adriane Cristina Coelho Lobo (6554/MS)

Decisão: "Vistos, etc. Considerando o pedido de efeitos infringentes formulado nos embargos destes autos digitais, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Caso o embargado seja assistido pela Defensoria Pública, atente-se a secretaria quanto à sua intimação pessoal. Intime-se."

6 - Embargos de Declaração em Apelação nº 0009831-77.2010.8.12.0110, Campo Grande

Embargante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Maria Helena Gurgel Prado (75401/SP)

Embargado: Andreano Martini e Keila Mesquita da Fonseca

Advogado: Janio Herter Serra (6758/MS)

Decisão: "Vistos, etc. Considerando o pedido de efeitos infringentes formulado nos embargos destes autos digitais, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Caso o embargado seja assistido pela Defensoria Pública, atente-se a secretaria quanto à sua intimação pessoal. Intime-se."

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Nélio Stábile
RELAÇÃO Nº 0147/2012

Processo 0001816-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Pública Estadual
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento dos créditos pretendidos na inicial, conforme revela o documento de f.32, DECLARO solvida a obrigação com relação aos honorários advocatícios e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Execução DE HONORÁRIOS que Defensoria Pública Estadual moveu contra Município de Campo Grande/MS. Em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Processo 0008645-94.2006.8.12.0001 (001.06.008645-0) - Procedimento Ordinário - Propriedade

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Giselle Marques de Carvalho e outros
Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ (OAB 8110/MS)
Adv: WILSON CARLOS MARQUES (OAB 10912/MS)
Adv: GISELLE MARQUES DE ARAUJO (OAB 4966/MS)-Intimando o autor para se manifestar sobre a certidão do sr oficial de justiça: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima dirigi-me aos endereços mencionado(s), e ali estando deixei de NOTIFICAR o/a(s) Requerido Giselle Marques de Carvalho, em virtude de não a encontrar pessoalmente pelas seguintes razões: não foi localizado o n. 05 da rua Paulo Machado; no endereço comercial da requerida à rua Euclides da Cunha, 1788 - escritório advocatício desta, fui atendida pela Dra. Keyse Milhomen, que informou ser ali ainda o escritório da requerida mas que esta mudou-se para o Rio de Janeiro vindo esporadicamente a Campo Grande e que trabalha juntamente com esta nos processos desta comarca e ainda que, ao ser indagada sobre o endereço da Dra. Gisele no Rio, esta alegou desconhecer. Desta forma, devolvo o mandado a cartório aguardando determinações deste duto juízo. O referido é verdade."

Processo 0008715-72.2010.8.12.0001 (001.10.008715-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ramona Cardena Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)
F. 204: Requeira a Autora o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

Processo 0013280-11.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)F. 22: Vistos, etc. Declaro o crédito da Exequent Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNADEP) em R\$500,00 (quinhentos reais) atualizados até março de 2012, o qual se tornou incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS reconheceu a sua existência e não opôs embargos.... Assim, DETERMINO que o pagamento quanto a esse crédito se faça de imediato e independentemente de precatório, em valor atualizado monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescido dos juros legais até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de intimação do Executado para imediato pagamento desses valores em favor do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública - FUNADEP, sob as penas da Lei. Intimem-se.

Processo 0013704-10.1999.8.12.0001/04 (001.99.013704-3/00004) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: EIMAR DE SOUZA SCHRÖDER ROSA (OAB 6032/MS)
Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)
Adv: JORGE BATISTA DA ROCHA (OAB 2861/MS)
Adv: BRUNO BASTISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)
Adv: DILSON FRANÇA LANGE (OAB 5754/MS)Ciente do Ofício informando penhora realizada no rosto do precatório (f.449), que nestes autos tem interesse apenas de referência. Tornem os autos ao arquivo, onde aguardarão o trânsito em julgado dos Embargos. Int.

Processo 0015022-71.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Valter da Costa Caxiado
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
Adv: QUEZIA J. AZOIA (OAB 14297/MS)

Fica o autor intimado a requerer o que de direito, tendo em vista a certidão de fls. 17 dos autos.

Processo 0016462-05.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Expedição de CND

Reqte: Karlos César Fernandes - Reqdo: Superintendente de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS)Ciência ao Impetrante quanto as informações prestadas. Em seguida, vista à Promotora de Justiça e à conclusão para Sentença. Int..

Processo 0020067-56.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Pública Estadual
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)F. 19: Vistos, etc. Declaro o crédito da Exequent Defensoria Pública Estadual (FUNADEP) em R\$600,00 (seiscentos reais) atualizados até abril de 2012, o qual se tornou incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS reconheceu a sua existência e não opôs embargos.... Assim, DETERMINO que o pagamento quanto a esse crédito se faça de imediato e independentemente de precatório, em valor atualizado monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescido dos juros legais até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de intimação do Executado para imediato pagamento desses valores em favor do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública - FUNADEP, sob as penas da Lei.Intimem-se.

Processo 0023592-46.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Roberto Nascimento Matas
Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)Ante o exposto, Ante o exposto, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 6.015/73, Indefero o pedido de retificação de assento de nascimento e de casamento feito por Roberto Nascimento Matas. Custas pelo Requerente. Transitada em julgado a presente, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Processo 0027709-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Empar Empreendimentos e Participações Ltda - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)
Adv: ANNA CLAUDIA JORGE HADDAD (OAB 287395/SP)
Adv: THAIS TAVARES MELO E MIRANDA (OAB 8431/MS)Vistos, etc. Junte-se petição da Autora. Tendo em vista a informação de que o próprio Perito teria confirmado a ausência de determinados requisitos na perícia, ou algum equívoco, bem como pelo fato da irrisignação de ambas partes, Autora a f.161/168 e o Requerido a f.174/175, reconsidero a decisão de f.199, para o fim de esclarecer cumpridamente os trabalhos e conclusões periciais. Assim, intime-se o Perito para que se manifeste quanto a alegação da Autora, bem como para, em sendo confirmada eventual falha de informações do laudo, informar para designação de audiência e ou esclarecimentos. Int..

Processo 0029809-47.2008.8.12.0001/03 - Cumprimento Provisório de Decisão - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul - Reqdo: Benito Mussulini Galli
Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)
Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)
Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCAO (OAB 9932/MS)
Adv: SEBASTIANA CONTINI (OAB 4711B/MS)Intimando o requerido para recolher a diligencia do oficial de justiça. Vistos, etc. Juntem-se extratos de andamento, do Agravo 0600546-79.8.12.0001 interposto pelo Município e que até o presente não foi, ainda, conhecido, e das Execuções Fiscais 0909858-42.2008.8.12.0001 e 0200668-042008.8.12.0001 contra Benito. Cumpra-se a Decisão de f.278, para bloqueio e apreensão do valor lá noticiado; todavia, em razão da interposição de recurso e existência de execuções fiscais contra o expropriado, determino não seja expedido alvará de imediato, ficando para ulterior apreciação. Int..

Processo 0030706-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Seiko Miahira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: NEWTON JORGE TINOCO (OAB 6312/MS)
Adv: WALESKA ASSIS DE SOUZA (OAB 9529/MS)
Intimação da parte autora para manifestar sobre contestação.

Processo 0033374-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Antônio Carlos Pinheiro de Araújo - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)Nestes autos não foi juntada qualquer guia de recolhimento, nem emenda da inicial, pelo que nada a determinar quanto à informação de que haveria guia de custas pagas (f.72). Anote-se na distribuição, como determinado na sentença. Em seguida, arquivem-se os autos e anote-se. Int.

Processo 0035407-40.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatórios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Itel Informática Ltda e outro - Exectdo: Município de São Paulo
 Adv: CLAUINE CHIESA (OAB 6795/MS)
 Adv: ROGÉRIO STEFFEN (OAB 197501/SP)
 Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)- Intimação do exequente para retirar Carta Precatória - F. 26: Anote-se a Execução de Honorários que se inicia. Informem os Exequentes sua data de nascimento e número de inscrição no CNPJ. Cite-se o Executado para que no prazo de 30 dias embargue, querendo, a presente execução, bem como informe quanto a existência ou não de créditos líquidos e certos na forma do artigo 100, §§ 9º e 10, da Constituição da República.

Processo 0036821-78.2009.8.12.0001 (001.09.036821-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elizabeth Alves Rodrigues - Reqdo: AGEPREV/MS Agência de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES
 Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S)Informe a Autora conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A. para implantação do benefício, como requerido a f.194/195. Int.

Processo 0037669-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: Alexandre Brito de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)
 Adv: CLÉLIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)
 Adv: LUCIANA HENRIQUES BUNAZARABES (OAB 6394/MS)F. 99/101:...Ante exposto, e com fundamento nos artigos 7º, inciso XXX; 39, § 3º; 102, I, "a"; 125, § 2º; e demais úteis da Constituição da República, e 273; 285 A; 267, IV e VI; e demais úteis do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, indefiro liminarmente a petição inicial e julgo extinta a presente Ação Declaratória que Alexandre Brito de Oliveira intentou contra o Estado de Mato Grosso do Sul. Custas pelo Autor, que delas fica dispensado na forma do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios tendo em vista que a lide não se aperfeiçoou. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Processo 0042264-05.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatórios

Exeqte: Rossi Lourenço Advogados - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)Anote-se a Execução de Honorários que se inicia. Informe os Exequentes seu número de inscrição no CNPJ. Cite-se o Executado para que no prazo de 30 dias embargue, querendo, a presente execução, bem como informe quanto a existência ou não de créditos líquidos e certos na forma do artigo 100, §§ 9º e 10, da Constituição da República. (Intimação do credor para recolher diligência ou ofertar condução para cumprimento do mandato de citação).

Processo 0042777-70.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Reqte: Marilda de Mattos Galvão
 Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)
 Adv: JULIANA LELIS DOS SANTOS (OAB 16066/MS)Intimação do autor para cumprir a cota do MP de f. 11 (juntar cópia dos assentos de óbito e nascimento de Reginaldo Alex do Nascimento)

Processo 0044545-31.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria

Reqte: Nilda de Souza Monteiro Castilho - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
 Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)Ante a declaração de f. e o valor percebido mensalmente pela Autora, defiro os benefícios da assistência judiciária. Apesar da falta de requerimento nesse sentido, anote-se, inclusive com aposição de fita adesiva verde na lombada dos autos, tratar-se a Autora de pessoa idosa, para prioridade de andamento processual. Cite-se o Requerido, com as advertências legais. Vindo contestação, vista dos autos à Autora. Depois, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência. Int..

Processo 0044657-97.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Instituto Planeta Pantanal - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro
 Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 4º, § 1º, e 5º da Lei nº 1.060/50 e 259, I, 282, 844 e demais úteis do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de assistência judiciária e determino que a Requerente, no prazo de dez dias, emende a inicial para corrigir o valor dado à ação, para corrigir ou justificar a inclusão de agente público no polo passivo, indicar querendo a ação principal que em tese pretende mover, para querendo instruí-la com documento essencial qual seja o Certificado de Qualificação como Oscip e recolher as custas iniciais sobre o valor corrigido da ação, sob pena de indeferimento liminar da inicial e extinção do feito. Intime-se.

Processo 0055495-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Benedita Barbeta Weiss Ilis - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Taira Prestadora de Serviços Ltda
 Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ (OAB 8110/MS)
 Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)
 Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS)
 Intimação dos requeridos para apresentação de alegações escritas.

Processo 0059988-56.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros

Exeqte: Ilza Lagedo Martines - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
 Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)Despacho de f.46: Intime-se o Executado para que informe quanto a existência ou não de créditos líquidos e certos na forma do artigo 100, §§ 9º e 10, da Constituição da República.

Processo 0065134-78.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Renata Barbosa Lacerda - Advogada: Renata Barbosa Lacerda
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
 Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)Sentença de f.31: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 741 e seguintes úteis do Código de Processo Civil, julgo procedenteS estes EMBARGOS para o fim de considerar devido o valor de R\$4.134,59 (quatro mil,cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a título de execução de honorários, que inclusive já foram declarados e determinado o pagamento de imediato pelo Embargante. Entendo não ser cabível nova condenação de honorários nestes autos. Sem custas. Certifique-se nos autos de Execução, com cópia da presente. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Processo 0067199-46.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cessão de créditos não-tributários

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - Funsat - Exectdo: Andre Diogo Mansour Loveira
 Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, apresentar valor atualizado da dívida para expedição de ofício ao Bacen.

Processo 0067247-05.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Noemia Cardoso da Silva
 Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, apresentar valor atualizado da dívida para expedição de ofício ao Bacen.

Processo 0069944-43.2004.8.12.0001 (001.04.069944-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Maria Adelaide Martins de Oliveira
 Adv: SEBASTIANA CONTINI (OAB 047.11B/MS)
 Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)
 Intimando o autor para retirar o mandato de averbação

Processo 0079711-32.2009.8.12.0001 (001.09.079711-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neila Maria Ferreira de Castro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES
 Adv: DENIS CLEIBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
 Intimação s/desarquivamento dos autos

2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati
 RELAÇÃO Nº 0143/2012

Processo 0005191-09.2006.8.12.0001/01 (001.06.005191-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - Reqdo: Adenildo dos Santos Assuncao
 Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA
 Adv: VALKIRIA DUARTE DA SILVA (OAB 8234/MS)
 Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)
 Promova a Fundação de Cultura/MS, em 5 dias, o andamento da ação.

Processo 0008145-72.1999.8.12.0001 (001.99.008145-5) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Autor: Iroilda Pacheco Rodrigues - Reqdo: Fusaji Inoue e outro
 Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)
 Adv: VANIRA CONCEICAO DE PAULA (OAB 2577/MS)
 Adv: ORLANDO P. DE CAMPOSAnte todo o exposto, julgo procedente o pedido para retificar a numeração e a área dos lotes de terreno rural nº 45 e 46 da planta particular de desmembramento, matriculado sob n.º 4.620, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, desta Comarca, permanecendo inalterados todos os demais dados:... os lotes de terrenos rurais sob nº 44 e 45 da planta particular de desmembramento, medindo área

total de 2.114,1099m², com a seguinte descrição: partindo do Marco 1, cravado na esquina da Av. Marechal Deodoro com a Rua Cotia, seguindo com o rumo magnético 14°30'NE, limitando com citada avenida na distância de 40,00 até o Marco 2, daí seguindo com o rumo magnético de 81°30'NW, limitando com o lote 43 de propriedade do Sr. Fusaj Inoue na distância de 50,00 metros até o Marco 3, daí seguindo rumo magnético 24°00'SW, limitando com o terreno de propriedade do Sr. Edson Gonçalves Matos na distância de 41,2233 metros até o Marco 4, cravado em frente à Rua Cotia, daí seguindo com o rumo magnético 81°30'SE, limitando com a citada rua na distância de 56,40 metros até atingir o Marco 1, ponto de partida.

Processo 0019174-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Aires César Pereira
Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0028953-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Josefa Quirino Vilela - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)Intimação do requerido do retorno dos autos do TJMS, bem como da petição da requerente de fl. 213-215, para manifestação no prazo de cinco (05) dias.

Processo 0047140-13.2006.8.12.0001/01 (001.06.047140-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Reqdo: Sérgio Ricardo Alves
Adv: LUCIO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA (OAB 7213/MS)
Diga o município, em 5 dias, sobre o despacho de f. 231.

Processo 0048597-46.2007.8.12.0001 (001.07.048597-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Kawandry José Rodrigues dos Reis - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outros
Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)
Adv: DOUGLAS SIQUEIRA ARTIGAS (OAB 11268/MS)
Intimação do autor(es) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contra-arrazoar(em) a apelação do réu.

Processo 0055362-28.2010.8.12.0001 (001.10.055362-2) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Osvaldo Mareco - Reqdo: Agência Estadual de Habitação Popular - Agehab e outro
Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: EVANI CRISTIANE PEREIRA DIAS DE MENEZES (OAB 8699/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 171-174. "Ante todo o exposto acolho a preliminar de ilegitimidade passiva dos réus e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, diferidas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, eis que beneficiário da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. P. R. I. C."

Processo 0056857-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reversão

Reqte: Edvaldo Osmar dos Anjos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RODRIGO CAMPOS ZEQUIM (OAB 12453/MS)Indefiro a produção de prova testemunhal, eis que inútil à instrução, uma vez que a capacidade laborativa do autor será aferida por perícia, a qual resta deferida. Nomeio perito judicial o Dr. Paulo Marcio Bacha, militante nesta Comarca, com consultório à Rua dos Vendas, 549, Bairro Antônio Vendas, telefone 3341-9330. Arbitro honorários provisórios na importância de R\$1.000,00, observando-se que, em havendo necessidade, será deferida complementação a fim de permitir a conclusão dos trabalhos, considerando-se para tanto o grau de zelo do profissional, as dificuldades encontradas e o tempo dispendido. Intime-se-o a marcar dia e hora para realização dos exames necessários. Dispensado os termos de compromisso e de instalação formal, cabendo-lhe informar os assistentes técnicos da data. Laudo trinta dias após. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, em cinco dias. Deposite, o Estado, os honorários periciais, eis que se trata de beneficiário da justiça gratuita, sendo sua a responsabilidade pelo pagamento, seja pela sucumbência seja por sua função constitucional de assegurar a assistência judiciária gratuita.

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Maria Isabel de Matos Rocha
RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0006372-06.2010.8.12.0001 (001.10.006372-2) - Mandado de Segurança

Imppte: Lidia Regina Schneider Pereira - Imppto: Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande Impgc e outro
Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS) Despacho de f. 176: Recebe-se, no efeito devolutivo, os recursos manifestados pelos impetrados. Vista à impetrante para contrarrazões, no prazo legal. Depois, vista ao Ministério Público, para parecer. Então, remetam-se os autos ao Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com homenagens. Intimem-se.

Processo 0009324-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - FGTS/ Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Elizeu Umbelino Pereira - Reqdo: Município de Campo Grande - MS
Adv: STELLA MARTINS LOPES (OAB 10177/MS)
Adv: DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO (OAB 12100/MS)
Adv: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS)
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S) Sentença de f. 51/56: Ante todo o exposto, julga-se improcedente o pedido formulado por Elizeu Umbelino Pereira em face do Município de Campo Grande/MS. Sucumbente na demanda, condena-se o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ante a desnecessidade de dilação probatória e pouca complexidade da matéria. Desde logo, suspende-se a exigibilidade desses pagamentos, nos termos do art. 12 da LAJ. PRI. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0009452-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Sonia Marcia de Lucas - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: AMILCAR SILVA JÚNIOR (OAB 5065/MS)
Adv: RAFAEL ANTONIO MAUA TIMOTEO (OAB 11997BM/S) Despacho de f. 149: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0015273-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Gisleny Aparecida de Mattos Pereira e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS) Sentença de f. 139/145: Ante o exposto, julga-se improcedente o pedido formulado na inicial destes autos de AÇÃO DE Cobrança que Gisleny Aparecida de Mattos Pereira e Ingrid Mattos Maciel movem em desfavor do Estado de Mato Grosso do Sul, em consequência, julga-se extinto o feito com base no art. 269, I, do CPC. Em razão da sucumbência, condenam-se as autoras ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1000,00 (mil reais) nos termos do que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, que deverão ser pagos caso ocorra alteração em suas condições financeiras (art. 12 da Lei 1.060/50), eis que trata-se de beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0016697-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Janete Simão Berssanetti - Reqdo: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande
Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS) Despacho de f. 128: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0017124-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Imprimador Comunicação Visual Ltda - ME
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
Adv: SERGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS) Despacho de f. 66: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0019299-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sandra Conceição Bernardino - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro
Adv: JOSE RICARDO NUNES (OAB 5820/MS)
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f. 127: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pela autora às f. 116/122, apenas no efeito devolutivo, com fundamento no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0021636-68.2007.8.12.0001 (001.07.021636-4) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Sociedade Evangelica de Proteção a Menores

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK (OAB 10610BM/S)

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS)

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Despacho de f. 347: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo autor às f. 334/335, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0024823-11.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocáticos em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACK (OAB 5996/MS) Decisão de f. 26: Declara-se o crédito do Exequente Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul em R\$ 200,00 (duzentos reais), referente aos honorários advocatícios, atualizados até 11.05.2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 25). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requisiute-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0025449-98.2010.8.12.0001 (001.10.025449-8) - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DENNER DE B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ADRIANO APARECIDO ARIAS DE LIMA (OAB 12307/MS) Despacho de f.493: Diante do trânsito em julgado do recurso de Apelação n. 2012.003995-0 (f. 442/447, f. 462/466, f. 469), expeça-se alvará em favor do Estado de Mato Grosso do Sul para quitação da multa aplicada à autora no valor de R\$ 9.961,00 (700 UFERMS), junto ao Processo Administrativo n.º 0107-004.018-5. Outrossim, expeça alvará em favor do Estado de Mato Grosso do Sul para levantamento da quantia de f. 477/478 (R\$ 2.337,73), relativa aos honorários de sucumbência. Por fim, se nada mais for requerido, archive-se. Intimem-se.

Processo 0028619-44.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros

Exeqte: Francisco Augusto Delgado Martinez e outro - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS) Despacho de f.69: Aguarde-se em arquivo provisório a informação de trânsito em julgado dos Embargos à Execução n.º 0038757-70.2011.8.12.0001. Intimem-se.

Processo 0030069-85.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocáticos

Exeqte: Pedro Navarro Correia - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Pedro Navarro Correia - Pedro Navarro Correia

Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/S)

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS) Despacho de f. 41: Declara-se o crédito do Exequente Pedro Navarro Correia e outro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente aos honorários advocatícios, atualizados até 05/05/2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Estado de Mato Grosso do Sul deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 40). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requisiute-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0031291-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Regina Claudia Barbosa Mansilha - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de f. 245: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pela autora às f. 339/360, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0031785-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Classificação e/ou Preterição

Reqte: Lucy Leda Cardoso Ramos Rubele - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)

Adv: RAFAEL FERREIRA LUCIANO SANTOS (OAB 14046/MS) Decisão de f. 155/159: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 273 do Código de Processo Civil, DEFERE-SE a antecipação da tutela para determinar que o Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 30 dias, proceda aos atos atinentes a retirar o cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Protesto de Títulos Cambiais, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Iguatemi, do rol das serventias vagas, excluindo-a de concurso público, até decisão final deste processo. Outras determinações. 1. Cite-se o réu da presente demanda e intime-se-o para apresentar defesa no prazo legal. 2. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. 3. Vindo contestação, vista dos autos ao autor. Intima-se a parte autora, para em cinco dias, juntar aos autos uma guia de indenização de transporte do oficial de justiça (diligência), para expedição do mandado de citação.

Processo 0033425-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cristiano Araújo de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS) Despacho de f. 185: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0034978-73.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Campo Grande/MS - Embargdo: Sandra Conceição Bernardino

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Sentença de f. 26/29: Pelo exposto, julga-se PROCEDENTES os embargos. Em consequência, DECLARA-SE extinto o processo executivo, considerando-se inexigível a cobrança da multa pleiteada. Condena-se a embargada ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), suficientes para atender os requisitos do art. 20, §4º, do CPC. Entretanto, fica sobrestada a execução das verbas, nos termos do art. 12, da LAJ. Junte-se cópia desta sentença ao processo de execução. P.R.I. Tudo feito, archive-se.

Processo 0038757-70.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Francisco Augusto Delgado Martinez e outros

Adv: MARIO SERGIO ROSA

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS) Despacho de f. 138: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo Embargante às f. 134/136, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0040490-37.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda - Imptdo: Superintendente de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso Sul

Adv: MARCIA HARUE FREITAS (OAB 228384/SP)

Adv: ANA PAULA TONIASSO QUINTANA (OAB 10915/MS)

Adv: JULIANO ROTOLI OKAWA (OAB 179231/SP) Intima-se os advogados do impetrante para, em cinco dias, retirar os autos em cartório para distribuição junto ao Tribunal de Justiça, tendo em vista que naquela Instância os autos tramitam de forma digital.

Processo 0045773-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização Trabalhista

Reqte: Elizangela Martins de Freitas e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: JERONIMO OLINTHO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS) Despacho de f.362: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pela autora às f. 339/360, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0048570-63.2007.8.12.0001 (001.07.048570-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luzia Beatriz Alves Sandim e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)

Adv: CLÁUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPÇÃO PANIAGO (OAB 7342/MS) Sentença de fls. 692/694: No caso dos autos, a sentença de f. 681/690, na parte dispositiva da decisão, ora transcrita, menciona dois tipos de índices de correção monetária, assim, sob esse aspecto é que a parte dispositiva da sentença merece reparo de ofício. Por essa razão e por força dos artigos 460, caput e 463, inciso I, ambos do CPC, corrige-se, de ofício, a parte final da sentença, ficando assim retificada: "Ante o exposto, julga-se procedente o PEDIDO deduzido pelos autores Ceila Aparecida da Costa e Souza, Denise Brandão da Silva, José Adolfo Cabral, Juliano Delmondes de Souza, Lindalva Borges Ferreira, Luiza Rodrigues de Oliveira, Luzia Beatriz Alves Sandim, Mara Cristina Zaffanelli Gonçalves, Marcio Bastos dos Santos, Margarida Maria Aparecida Duarte, Paulo Roberto Franco dos Santos, e Valcilei Maria Soares Godinho em desfavor do Estado de Mato Grosso do Sul, para declarar o seu direito de terem seus proventos majorados segundo o reenquadramento estabelecido pelas leis citadas nesta sentença, condenando o Estado de Mato Grosso do Sul ao pagamento das respectivas diferenças salariais do vencimento base dos autores, com efeito retroativo a partir de 01/02/2004 até 01/05/2006 com juros e correção monetária. Quanto aos autores Andre Alminhana, Rosineia Lopes de Oliveira e Denise Brandão da Silva, que ingressaram ao serviço do réu em datas posteriores a 01/02/2004, deverão ser pagas diferenças salariais apenas desde a data do seu ingresso ao serviço do réu, datas que constam dos documentos dos autos: quanto a Rosinéia, a f. 660 e 296-312, quanto a Denise, a. F. 70-86, e quanto a André, desde 01/09/2004 (cf. F. 18-32). O termo final do pagamento é o mesmo (até 01/05/2006). Em consequência, extingue-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. O valor da condenação deverá ser atualizado monetariamente, a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, tomando-se como base o índice INPC/IBGE, que tem sido adotado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para valores devidos pela Fazenda (TJMS; AC-Or 2008.022819-0/0000-00; Campo Grande; Quarta Turma Cível; Rel. Des. Atapoã da Costa Feliz; DJEMS 03/12/2008; Pág. 24) Os juros legais são devidos a partir da citação, conforme pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça ((RESP 43083-8 - 5ª Turma Cível - Rel. Min. Jorge Scartezzini - DJU 01.07. - p. 247). A taxa dos juros aplicável até 29/06/2009 é a de 0,5% ao mês e, a partir da data de 29/06/2009, os juros moratórios devem seguir a taxa dos juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com a alteração da Lei n. 11.960/2009: "Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança". Condena-se o réu ao pagamento dos honorários advocatícios ora fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando em consideração a quantidade de autores, a complexidade da causa e o trabalho desenvolvido pelo patrono dos autores, tudo nos termos do art. 20, §4º do Código de Processo Civil. O réu é isento por lei do pagamento das custas do processo. A sentença será executada na forma prevista nos arts. 604 e 730 do Código de Processo Civil, em relação às diferenças devidas até a data do trânsito em julgado. P.R.I." No mais, permanece inalterada a sentença, tal como lançada.

Processo 0050940-15.2007.8.12.0001 (001.07.050940-0) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Construtora Industrial Sao Luiz S/A

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5663/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS) Despacho de f. 279: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo autor às f. 265/267, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0100935-94.2007.8.12.0001 (001.07.100935-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: L. M. Vidros E Cristais Temperados Ltda. - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)

Adv: BERNADETE DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA ALVES (OAB 003.912/MS)

Adv: ARI RAGHIANT NETO (OAB 5449/MS)

Despacho de f. 198: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo requerido às f. 187/196, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0137033-15.2006.8.12.0001 (001.06.137033-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cen Comercial Ltda e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Denunciado: Ronaldo de Souza Franco e outros

Adv: KATIANA Y ARAZAWA GOUVEIA (OAB 8257/MS)

Adv: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FOUTOURA (OAB 6277/MS)

Adv: FABIO JUAN CAPUCHO (OAB 10788AM/MS)

Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS)

Adv: TARIK ALVES DE DEUS (OAB 5969E/MS)

Adv: TIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 5827E/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 6100E/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)

Adv: JOÃO CÉSAR DE CARVALHO MOREIRA (OAB 13827/MS) Despacho de f. 987: Homologa-se o pedido de f. 986 e acolhe-se a desistência do recurso de apelação interposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul, o que implica em manutenção da sentença de f. 929/948 recorrida, contra a qual não mais cabe recurso, estando, conseqüentemente acobertada pela coisa julgada. De igual forma, melhor sorte não assiste ao recurso adesivo de f. 970/978, nos termos do artigo 500, caput do CPC. Intimem-se. Se nada mais for requerido, arquivem-se.

Processo 0138790-10.2007.8.12.0001 (001.07.138790-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mecânica Lorenzi Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RAFAEL SAAD PERON (OAB 8557/MS)

Adv: DIETER MICHAEL SEYBOTH (OAB 30706/PR) Despacho de f. 228: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo requerido às f. 165/210, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0500364-82.2012.8.12.0001 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Mauricio Figueiredo Beltrameo

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: JOAO ATILIO MARIANO (OAB 3796A/MS) Despacho de f. 75: A perícia judicial com a finalidade de levantamento cadastral das condições dos imóveis desapropriados e elaboração do laudo de avaliação dos valores dos imóveis já foi determinada nos autos principais n.º 0010437-73.2012.8.12.0001. Com a juntada aos autos do laudo de avaliação individual deste imóvel expropriado, abra-se vista às partes para alegações finais. Após, conclusos para sentença. Intimem-se.

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos

RELAÇÃO Nº 0143/2012

Processo 0003362-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Reqte: Emmell Engenharia Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS) Intimação do requerente para contra-arrazoar o recurso de apelação interposto pelo requerido, no prazo de quinze (15) dias.

Processo 0008202-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação do requerente do despacho de fl. 288. "Vistos, etc. Defiro a dilação de prazo requerida à f. 282. Intime-se."

Processo 0009270-26.2009.8.12.0001 (001.09.009270-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: SINDSAD - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Públicos da Administração Pública Direta d - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ (OAB 210585/SP)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: RODRIGO VALADÃO GRANADOS (OAB 12966/MS)

Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS) Intimação do autor da r. decisão: "...Assim, declino da competência para conhecer e julgar a presente ação em favor da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande."

Processo 0011212-69.2004.8.12.0001 (001.04.011212-9) - Cobrança - Ordinário - Remuneração

Reqte: Celso Euclides Toledo e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RODRIGO CAMPOS ZEQUIM (OAB 12453/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Intimação das partes da sentença de fl. 837. "Vistos, etc. 1. Homologo por sentença, para que produzam

seus jurídicos e legais feitos, o acordo de f. 833/836, entabulado entre Carlos Icassati, Claudionor Pereira Brito, Carlos Alberto Bazan de Almeida e Cícero Freite Mariz e Estado de Mato Grosso do Sul, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão. P.R.I.”

Processo 0011212-69.2004.8.12.0001 (001.04.011212-9) - Cobrança - Ordinário - Remuneração

Reqte: Celso Euclides Toledo e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RODRIGO CAMPOS ZEQUIM (OAB 12453/MS)

Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS)Intimação do requerido do despacho de fl. 837. “2. Somente Cícero Pereira de Souza permanece litigando nestes autos. Assim, intime-se o requerido para cumprir o item “c” de f. 828, no prazo de 20 dias.”

Processo 0016847-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Fernando Aleixo Lopes - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)Intime-se as partes para que requeiram as provas a serem produzidas em instrução. Em caso de perícia, deverão esclarecer o objeto do ato pericial e sua finalidade.

Processo 0018982-35.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)Intimação da parte requerente para manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 80. “Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado acima, diligenciei na data, hora e local abaixo mencionados, e lá estando NÃO INTIMEI José Ramos da Silva, pois não o encontrei durante a diligência realizada. Posteriormente, por telefone (33143911), fui informado pela Dra. Josmeire Zancanelli de Oliveira, de que o Município de Campo Grande/MS não tem mais interesse no cumprimento do presente mandado, pois o Sr. José Ramos da Silva voltou a morar no imóvel e regularizou sua situação na EMHA, motivo pelo qual NÃO o INTIMEI e NÃO REINTEGREI o autor na posse do imóvel descrito no mandado.”

Processo 0021948-05.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: Raphael Rique Urbieta e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar o devido andamento aos autos.

Processo 0023202-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Luiz Crecêncio Coronel - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANDRÉ DE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ (OAB 13774/MS)

Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 79-81. “Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para o fim de condenar o requerido a pagar ao autores, a título de compensação pelos danos morais a ele causado, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicando-se sobre tal valor, a partir do trânsito em julgado, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F, da Lei 9.494/97, com a nova redação que lhe deu a Lei n.º 11.960/09). O demandado está isento do pagamento das custas, mas pagará honorários advocatícios ao patrono do autor, verba esta que fixo, com base no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). P. R. I.”

Processo 0024759-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alyson Souza Bulcão - Reqdo: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: ROMULO GUERRA GAI (OAB 11217/MS)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0027857-91.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Sônia Maria Leite Paludo e outro - Impugdo: Eraldo Olarte de Souza - Advogado: Eraldo Olarte de Souza

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)Intime-se as executadas para que tragam aos autos, em 10 dias, extrato da conta corrente onde houve o bloqueio, dos últimos três meses, com o fim de comprovar suas alegações, sob pena de sua inércia beneficiar a parte contrária.

Processo 0033328-88.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Bernabe Gomes Paes e outro

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)Intimação das partes da sentença em frente: Diante do exposto, julgo procedente a presente ação, para o fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, cuja cópia está nos autos às f. 6/8, determinando a reintegração do autor na posse do imóvel em questão. Condeno os requeridos ao pagamento das custas do processo e honorários ao patrono do autor, verba esta que arbitro, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 200,00 (duzentos reais). P.R.I. Oportunamente, archive-se.

Processo 0034221-79.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Adriano Costa Soares - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)

Intimação do autor da r. decisão: “...Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.”

Processo 0035622-89.2007.8.12.0001 (001.07.035622-0) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Associação de Moradores do Bairro Santo Eugênio

Adv: ADRIANO APARECIDO ARIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Intimação do Estado de Mato Grosso do Sul, do desarquivamento dos autos para vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Processo 0049688-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Competência Tributária

Reqte: C & E Comercial Importadora Ltda EPP - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAF RAFFI

Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS)Intimação das partes da sentença em frente: De fato, a análise da questão posta em juízo não está vinculada aos fundamentos legais mencionados pelas partes. Cabe ao julgador, diante do que foi narrado e das provas existentes nos autos, acolher ou rejeitar a pretensão deduzida em juízo. Esta é a regra, sintetizada pelo brocardo *damus factum dabo tibi ius*. Eventual discordância da embargante quanto à decisão, deve ser posta pela via recursal adequada e não em sede de embargos declaratórios. Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios.

Processo 0057101-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Gilmar Cabral Barbosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

Adv: LUCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)

Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos da superior instância. Prazo de 10 dias.

Processo 0064122-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Jurandir Batista do Prado

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 456-457. “Diante do exposto, julgo improcedente a presente impugnação. Eventuais custas deverão ser pagas pelo impugnante, que deverá pagar, ainda, honorários advocatícios ao patrono do impugnado, verba esta que fixo, com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 200,00 (duzentos reais). Cumpra-e o item 2 do despacho de f. 449. P.R.I.”

Processo 0067620-36.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Expedito Amaro e outros

Adv: VERA LUIZA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)Intimação das partes da r. sentença: “Tendo em vista o pagamento (f. 543/547 e 557/561), julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.”

Processo 0070849-38.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gestante / Adotante / Paternidade

Reqte: Mayara Andrade Nascimento - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)Intimação do

requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto pelo autor (f. 88/91)

Processo 0101948-94.2008.8.12.0001 (001.08.101948-4) - Mandado de Segurança

Imppte: Ricardo Buainain Bomussa e José Augusto Nasser Serviços Médico S/S - Imptdo: Prefeito Municipal

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO (OAB 7472/MS)

Adv: JANAÍNA GALEANO SILVA (OAB 10139/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)

Adv: ADRIANA CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS)

Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)

Intimação das partes do despacho que segue: Nada sendo requerido em 5 dias, archive-se.

Processo 0119849-46.2006.8.12.0001 (001.06.119849-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MS - Embargdo: Ademar dos Reis

Adv: CLELIO CHIESA

Adv: CLAIENE CHIESA (OAB 6795/MS)

Intimação do requerido de que os autos encontram-se desarchiveados em cartório, pelo prazo de cinco dias.

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto

RELAÇÃO Nº 0147/2012

Processo 0011506-43.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Marinalva Barbosa de Almeida

Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)

Intimação da parte autora para retirar edital.

Processo 0015290-28.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Ilcemar Fideralino Sant'Ana Baptista

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS)

Intimação da parte autora para retirar comprovante de transferência bancária.

Processo 0030574-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Giovano Midon Braga - Reqdo: Município de Ladario

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS) Despacho de fls. 73/74 "As partes são legítimas e se encontram devidamente representadas nos autos. Não foram arguidas preliminares ou quaisquer nulidades processuais, de modo que dou o feito por saneado deferindo tão somente a produção de prova testemunhal requerida pela parte. No que tange as demais provas requeridas pelo autor, destaco que estas serão analisadas em momento oportuno. Assim, designo audiência para o dia 06 de novembro de 2012, às 14:00 horas. Rol de testemunhas no prazo legal. Por fim, determino o depoimento pessoal do requerente sob pena de confesso."

Processo 0037674-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: Rafael Domingues Tiba - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 167/180 no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0043721-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Lucimeire Camargo de Souza

Adv: VALKIRIA DUARTE DA SILVA (OAB 8234/MS)

Intimação do autor acerca da certidão do Oficial de Justiça de f.59.

Processo 0051285-39.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Sorocred Administradora de Cartões de Crédito

Adv: ALESSANDRA DO LAGO (OAB 138081/SP)

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)

Intimação da parte autora para retirar comprovante de transferência bancária.

Processo 0052190-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - Reqdo: Seriberto Henrique de Almeida

Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos uma guia de indenização de transporte do Oficial de Justiça (diligência) para fins de expedição de mandado de intimação.

Processo 0052809-71.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Arakaki & Martins Ltda

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: ANTÔNIO CLEMENTE NETO (OAB 6230/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da petição de fls. 50/53.

Vara de Sucessões

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0591/2012

Processo 0006318-75.1989.8.12.0001 (001.89.006318-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Lucila Gordin Mamore - Invitado: Douglas de Jesus Mamore

Adv: ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MELLO (OAB 10785/MS)

Adv: OLÍVIA INÁCIA BORGES DE ASSIS (OAB 13251/MS) Intima-se a inventariante para que se manifeste, em 10 dias, sobre a resposta de ofício enviada pelo Banco do Brasil, fls. 268/273.

Processo 0013528-45.2010.8.12.0001 (001.10.013528-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Sirlei Rosa Xilaves - Invitada: Dulcelina Bertholdo Xilaves - Agripino Rosa Xilaves

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Decisão de fls. 115: Processo extinto, conforme sentença de f. 99. Intime-o conforme pedido de f. 114.

Processo 0021383-27.2000.8.12.0001 (001.00.021383-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Eduardo Alves de Souza Neto e outros - Invitante: Fábio Souza de Abreu - Invitado: Marcilio Braga de Abreu

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Adv: MAURO LUIZ BARBOSA DÓDERO (OAB 9545/MS)

Adv: NAILO THEODORO DE FARIA (OAB 539/MS) Intimação do Inventariante para, em dez dias informe o endereço dos credores constantes das fs. 32/33, para fins do cumprimento do despacho de fs. 334.

Processo 0026961-48.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Coelho de Souza - Invitado: Juvenal Coelho de Souza

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMERO (OAB 11728/MS) Intimação da inventariante para, em 10 dias, recolher o ITCD, com base em valores cadastrais, bastando para tanto, comparecer ao núcleo de ITCD, sito à Rua João Pedro de Souza, 966, nesta cidade, bem como para que junte aos autos a Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome do inventariante.

Processo 0030696-60.2010.8.12.0001 (001.10.030696-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Sileide Andrade Silva Bortolon - Invitado: Jânio Jose Bortolon

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)

Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORI (OAB 12807/MS) Intime-se a inventariante para que no prazo de 10 dias, junte aos autos a certidão negativa de débitos do Município e apresente as últimas declarações, nos termos do art. 1.025 do CPC. I.C.

Processo 0036351-76.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria de Souza Rocha - Herdeiro: Antonio Ricardo da Rocha e outro - Invitado: Jaime Trajano da Rocha

Adv: VALDETE NASCIMENTO VIEIRA (OAB 11928/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: BERTONI APARECIDO GONCALVES NANTES (OAB 6558/MS)

Adv: IRIS WINTER DE MIGUEL (OAB 3209/MS)

Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)

Intimação da inventariante para se manifestar acerca da petição da Fazenda Pública, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0045502-37.2009.8.12.0001 (001.09.045502-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Reinaldo Ajala de Freitas - Herdeiro: Ademir de Souza - Jaira de Oliveira Souza - Reqdo: Renata de Souza

Adv: SILVIO CANTERO

Adv: DAYTRON CRISTIANO BARBOSA DE SOUZA (OAB 15572/MS) Intimação do inventariante para proceder ao recolhimento administrativo do tributo incidente sobre saldo noticiado à fl. 72, com base em valores cadastrais, bastando para tanto, comparecer ao núcleo do ITCD, sito à rua João Pedro de Souza, 966, nesta cidade, bem como para que junte aos autos a Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome da inventariada.

Processo 0047252-06.2011.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira Toledo - Invitado: Pedro Toledo

Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)

Adv: ELSON FERREIRA GOMES FILHO (OAB 12118/MS) Intimação da inventariante para, em 10 dias, proceder ao recolhimento administrativo do tributo incidente sobre a doação praticada pelo herdeiro em favor da meeira, bastando para tanto, comparecer ao núcleo do ITCD, situado à Rua João Pedro de Souza, 966, nesta cidade.

Processo 0050119-69.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Sirlei Rosa Xilaves - Invitado: Guilherme Augusto Rosa Xilaves

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Intimação do requerente/inventariante para se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça juntada as fls. 48, no prazo de dez dias.

Processo 0057501-16.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Delmar de Matos Ostorari - Herdeiro: Duclemar Alves Nogueira e outros - Invitada: Julieta de Brites Matos
Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS) Intimação do requerente para se manifestar sobre o retorno do ofício da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0101891-47.2006.8.12.0001 (001.06.101891-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Amaury de Oliveira Neto - Inventariada: Ivone Monteiro de Oliveira - Herdeiro: Simone Monteiro de Oliveira Salamene

Adv: UBIRAGY DE OLIVEIRA (OAB 001.423/SC)

Adv: AYRTON DE ALBUQUERQUE FILHO (OAB 4344/MS) Sentença fs. 251 - Assim, nos termos do art. 1028 do CPC, defiro o pedido de retificação, corrigindo os defeitos apontados pelo inventariante às f. 229/236. Transitada em julgado, após o recolhimento de eventuais custas judiciais, expeça-se o competente formal de partilha e alvarás que se fizerem necessários. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0592/2012

Processo 0033712-56.2009.8.12.0001 (001.09.033712-4) - Inventário e Partilha

Reqte: Edileusa Lima Silva Barbosa - Invrtardo: Julio Ribeiro Barbosa
Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP) despacho de f. 95. "Deste modo, autorizo a inventariante, ou seu procurador como poderes para tanto, mediante a expedição de alvará judicial, com validade de 30 dias, a promover a alienação do veículo Fusca (f. 56), cujo preço deverá servir exclusivamente para a quitação dos débitos fiscais do espólio, sendo que eventual valor remanescente deverá ser depositado em subconta vinculada a este feito, oportunamente criada pelo Cartório. Fica a inventariante intimada a prestar as contas do aludido pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Após, encaminhe-se o feito à Fazenda Pública Estadual."

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho

RELAÇÃO Nº 0210/2012

Processo 0000875-10.2012.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: J. A. M. I. e outro - Reqdo: V. de P. I. J.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça de f. 29.

Processo 0001796-66.2012.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: P. H. A. dos S. - Reqdo: E. G. dos S.
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos de f. 29/32.

Processo 0031652-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: L. F. V. - Reqdo: C. M. B. F.
Adv: MARCOS MARCELO TRAD (OAB 4203/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO FERREIRA ROCHA (OAB 12218/MS)
Adv: LUCIANA ABOU GHATTAS (OAB 9831/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Intimação das partes do ofício de f. 705/706 da Comarca de Porto Nacional-TO informando que foi designada audiência para o dia 11/setembro/2012, 14:00 horas para oitiva da testemunha.

Processo 0031891-80.2010.8.12.0001 (001.10.031891-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. K. P. V. e outro - Exectdo: E. da S. V.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre comprovantes de pagamento de f. 103/108.

Processo 0040033-73.2010.8.12.0001 (001.10.040033-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. R. M. - Reqdo: H. C. J. e outros - Repdo: H. M. C.
Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)
Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça de f. 100.

Processo 0050198-82.2010.8.12.0001 (001.10.050198-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. E. de O. - Exectdo: C. M. F.
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS) Vistos etc. 1) Exeça-se alvará em favor da parte exequente, conforme requerimento (fls. 77). 2) Após, indique a parte exequente bens passíveis de penhora em nome do executado, no prazo de 30 dias. Intime-se. Intimação da parte autora para comparecer em cartório e agendar data para retirada do alvará de levantamento.

Processo 0064929-20.2009.8.12.0001 (001.09.064929-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. H. R. L. - Exectdo: P. H. S. L.
Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0072579-21.2009.8.12.0001 (001.09.072579-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: V. G. - Reqda: I. M. L. F. e outro
Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Dessa forma, contrário ao parecer do Ministério Público, julgo parcialmente procedente o pedido para reduzir a pensão alimentícia de 5 salários mínimos para o valor de 1 salário mínimo. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em R\$ 300,00, conforme art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Suspendo a exigibilidade dessa verba, consoante o disposto no art. 12 da Lei 1060/50.

Processo 0802103-17.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. C. M. - Reqdo: R. de A. B. e outros
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)
Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)
Adv: GILBERTO BEZERRA MEREL (OAB 6797E/MS)
Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre contestação de f. 44/53.

Processo 0803052-75.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J. V. A. da S. - Exectdo: G. S. de J.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça de f. 43.

Processo 0804132-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. C. M. A. - Reqdo: F. V. D. e outro
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
Adv: JULIANO GUSSON ALVES DE ARRUDA (OAB 15981/MS)
Adv: LEILA CUSTÓDIA LIMA SCUPELLER (OAB 5346/MS)
Adv: ROGELHO MASSUD JUNIOR (OAB 4329/MS)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre contestação de f. 490/497.

Processo 0805013-51.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. M. P. e outro - Exectdo: A. R. P.
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Intimação da parte autora para atualizar o débito no prazo de 05 dias.

Processo 0806088-91.2012.8.12.0001 - Alimentos - Provisórias - Oferta

Reqte: J. J. da S. - Reqdo: M. C. de A.
Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)
Adv: ELAINE CORREIA PEREIRA (OAB 15228/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre contestação e documentos de f. 50/58.

Processo 0806092-65.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Capacidade

Reqte: N. C. de F.
Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS) Vistos etc. 1) Intime-se a parte autora, pelo correio (art. 238, parágrafo único, do CPC), para atender o parecer ministerial (fls. 21-23), no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do CPC. 2) Não havendo manifestação, certifique-se a escritania e dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Processo 0806536-64.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J. C. V. J. - Reqda: S. C. S. V.
Adv: MARCELO FLORES ACOSTA (OAB 3848/MS)
Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS)
Adv: NELI COELHO PHILLIPSEN (OAB 6078/MS)
Adv: ROSANE CÂNDIDA MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre contestação e documentos de f. 35/44.

Processo 0806670-91.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: H. M. F. L. - Exectdo: O. S. L.
Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/MS)
Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527B/MS)
Vistos etc. Aguarde-se o prazo requerido de fls. 132. Intime-se.

Processo 0806862-58.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Veículos

Reqte: C. S. S.
Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS) Diante do exposto, em parte com o parecer, julgo procedente o pedido e concedo o alvará judicial para venda do automóvel SpaceFox, indicado às fls. 03, pelo melhor preço possível concedendo-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização do negócio. Deverá ser depositado em juízo, no prazo de 30 dias da celebração do negócio, R\$ 12.710,00 (correspondente à 50% do valor do automóvel conforme definido acima). A curadora poderá levantar mensalmente, do dinheiro depositado, a importância de 3 salários mínimos mensais, independentemente de novas decisões, a contar de 30 dias após o depósito que será feito em juízo. Custas pelos autores, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, com as baixas devidas, arquivem-se.

Processo 0806911-02.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: I. V. M. P. - Exectdo: O. A. P.
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça de f. 140/142.

Processo 0806954-02.2012.8.12.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação

Reqte: A. B. F. e outros - Reqdo: A. B.
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça de f. 21.

Processo 0807442-54.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Guarda

Reqte: E. C. A. N. - Reqda: L. de O. P. M.
Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça de f. 12

Processo 0808041-90.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: F. G. P. da F. - Exectdo: R. V. da F.
Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)1)Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte exequente. 2) Cite-se o executado para, em 3 dias, pagar os alimentos reclamados na inicial e as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil por até 60 dias. 3)Decorrido o prazo, diga a parte exequente, em 05 dias. 4)Após, ao Ministério Público.

Processo 0808477-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: N. C. M. L. - Reqdo: A. C. L. B.
Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre relatório social de f. 77/80.

Processo 0808687-03.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: G. de M. S. - Reqdo: R. S. P. de S.
Adv: NUNILA ROMERO SARAVY (OAB 15975/MS)
Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)Defiro a gratuidade da justiça à parte autora. 3)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/10/2012, às 15:30 horas. 4)Cite-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-o de que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 5)Intimem-se a parte autora e seu representante legal para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 6)Intime-se o Ministério Público.

Processo 0809969-13.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. S. da S. - Exectdo: N. J. da S. F.
Adv: MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre carta precatória de f. 43/46.

Processo 0810379-37.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M. H. E. C. e outro - Exectdo: L. A. C.
Adv: JOSE MANUEL MARQUES CANDIA (OAB 7116B/MS)
Adv: MARÍLIA AMORIM CALADO (OAB 16073/MS)Vistos etc. A parte exequente apresente o título executivo judicial que homologou o acordo apresentado, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de 10 dias. Intime-se.

Processo 0813134-68.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: I. M. da S. - Reqda: R. B. M. e outro
Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)
Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO (OAB 13776/MS)Dessa forma, contra o parecer, julgo parcialmente procedente o pedido para reduzir a pensão alimentícia para 40% do salário mínimo. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, aos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em R\$ 300,00, conforme art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Fica suspensa a exigibilidade dessas verbas nos termos da Lei 1060/50.

RELAÇÃO Nº 0211/2012

Processo 0012763-74.2010.8.12.0001 (001.10.012763-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T. C. M. - Exectdo: A. C. M.
Adv: LUCIANA ANGELITA FERREIRA MENEZES (OAB 13215/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre o retorno da carta precatória, sem cumprimento.

Processo 0025559-97.2010.8.12.0001 (001.10.025559-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: G. M. M. - Reqdo: J. A. de M.
Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO
Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)Dessa forma, com o parecer do Ministério Público, julgo improcedente o pedido formulado nesta ação revisional de alimentos. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em R\$ 300,00, conforme art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Suspenso a exigibilidade dessa verba, consoante o disposto no art. 12 da lei 1060/50.

Processo 0061338-50.2009.8.12.0001 (001.09.061338-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. P. de O. e outro - Exectdo: R. L. de O.
Adv: CARLOS CELSO SERRA GAMON (OAB 15194/MS)
Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 dias sobre a certidões de f. 67 e 69.

Processo 0808529-79.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. G. F. da M. - Exectdo: V. da M. J.
Adv: MÁRCIO J. T. FRANÇA (OAB 9924/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a devolução da carta precatória, sem cumprimento.

Processo 0810669-52.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Investigação de Paternidade

Reqte: G. M. F. - Reqdo: S. T.
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)Vistos etc. 1)Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao autor. 2)Cite-se o requerido para que apresente resposta em 15 dias. 3)Quanto ao pedido liminar de alimentos, não estão presentes, por enquanto, os elementos necessários para o deferimento do pedido, pois o requerido ainda não foi declarado pai do autor. Ele sequer se defendeu. Assim, indefiro o pedido liminar. Intime-se.

Processo 0813081-87.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. M. S. B. - Reqdo: O. V. B. J.
Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)
Adv: ELSON FERREIRA GOMES FILHO (OAB 12118/MS)
Adv: FRANCESCO PEREIRA (OAB 15015/MS)
Adv: ANA LUCIA QUIRINO ANTUNES (OAB 9052/MS)
Vistos etc. Redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 24/08/2012 no mesmo horário. Intimem-se.

Processo 0813374-57.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. de L. B. - Exectdo: A. B. de O. J.
Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)
Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 28.

Processo 0813487-11.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: D. S. B. - Reqda: D. S. B.
Adv: CLEUSA FERREIRA DA CRUZ (OAB 5917/MS)
Adv: FRANCESCO PEREIRA (OAB 15015/MS)Diante do exposto, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, que terão sua exigibilidade suspensa nos termos da Lei 1.060/50. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

2ª Vara de Família

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
RELAÇÃO Nº 0153/2012

Processo 0041164-20.2009.8.12.0001 (001.09.041164-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: E. M. D. G. - Reqdo: M. M. G.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)
Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305/MS)Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se.

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
RELAÇÃO Nº 0244/2012

Processo 0002973-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: C. A. A. de A. - Reqda: Y. A. A. K.
Adv: MARCELO FONTOURA DORNELES (OAB 9144B/MS)
Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)Vistos, etc. Esclareça o requerente se a planilha de f. 48 comporta o valor total da obrigação devida pela requerida, uma vez que esta é a quantia a ser aqui exigida, e não apenas as parcelas que forem se vencendo mês a mês. Com a juntada da manifestação da parte, tornem-me conclusos para deliberação. Intime-se.

Processo 0012601-26.2003.8.12.0001 (001.03.012601-1) - Cumprimento de sentença - Prestação de Alimentos

Reqte: T. de A. N. - Reqdo: J. K. T. N.
Adv: WALTER LOURENÇO MAIA (OAB 015.575/GO)
Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)Vistos, etc. Pelo que se percebe da planilha de f. 308/310, também foram incluídos os valores das parcelas vencidas no curso da ação, e não somente as correções monetárias sobre o valor anteriormente devido, o que não se admite para efeitos de execução pelo rito previsto no art. 732, do Código de Processo Civil. Nestes termos, intime-se novamente o exequente para manifestação. Intime-se.

Processo 0041735-83.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: L. V. de O. - Reqdo: P. H. da S. O.
Adv: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO (OAB 8640/GO)
Vistos, etc. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intime-se.

Processo 0061367-81.2001.8.12.0001 (001.01.061367-5) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. G. de L. L. e outro - Reqdo: R. de P. D. P. S.
Adv: ROSELMA GARCIA RIBEIRO ALENCAR Vistos, etc. Primeiramente, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13 de setembro de 2012, às 15:30 horas. Intime-se.

Processo 0063832-48.2010.8.12.0001 (001.10.063832-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E. E. S. e outro - Executo: M. A. S. P.
Adv: GISELE FRANÇA (OAB 297772/SP)
Adv: HUALTER TAROUÇO BATISTA (OAB 13207/MS)
Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848BM/S) Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de f. 138, abra-se vista da documentação a parte contrária para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Consigne-se desde já que referida vista deverá ser promovida em cartório. Intime-se.

Processo 0801246-05.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M. V. V. N. - Executo: R. M. N.
Adv: MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES (OAB 12144/MS)
Adv: NABOR FERREIRA (OAB 3348/MS) Vistos, etc. I Traga o exequente planilha atualizada do débito remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias. II Com a juntada da planilha, intime-se o executado para efetuar o pagamento do débito pendente, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de lhe ser imediatamente decretada a prisão. Intime-se

Processo 0803582-45.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: M. A. M. - Reqda: V. F. A. M. e O. e outro
Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fis. 91

Processo 0804699-08.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: L. O. de C. - Reqdo: C. de C.
Adv: LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA (OAB 11739/MS)
Adv: TÚLIO CASSIANO GARCIA MOURÃO (OAB 11903/MS) Vistos, etc. Manifeste a exequente o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação. Intime-se.

Processo 0805920-26.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Guarda

Reqte: S. V. P. - Reqda: C. F. P.
Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)
Intime-se a parte autora para assinar o termo de guarda, no prazo de 05 dias.

Processo 0806641-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Reqte: S. A. da S. - Reqda: C. A. G. P.
Adv: WELLYNGTON RAMOS FIGUEIRA (OAB 15584/MS) Vistos, etc. I Defiro a gratuidade judiciária para a requerida. II Aguarde-se a realização da audiência já designada neste feito. Intime-se.

Processo 0806817-20.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. R. dos S. - Reqdo: C. A. de O.
Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fis. 34-38.

Processo 0807344-69.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: Y. H. P. M. - Reqdo: C. H. M.
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fis. 32.

Processo 0808300-85.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: Carmen Angélica dos Santos Machado Neves e outro
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)
Adv: ANA COROLINA ALVES COSTA (OAB 14992/MS) Vistos, etc. I - Primeiramente, esclareçam as partes, em 5 (cinco) dias, se a presente ação ainda tramitará de forma consensual. II - Em sendo o caso de ação consensual, intime-se a requerente Carmen Angélica sobre a petição de f. 72/73. Intime-se.

Processo 0808317-58.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: F. M. M. e outro - Executo: A. C. M.
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fis. 56.

Processo 0808770-19.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: S. C. M. da S. - Executo: E. M. P.
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fis. 19.

Processo 0810421-86.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J. G. M. M. - Executo: O. B. de M. - Advogado: José Gilberto Martins Manvailer

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER (OAB 12322/MS) Intima-se o requerente para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência e entregar a guia original em cartório para cumprimento do ato, de acordo com o disposto no provimento n. 65, art. 319, § 2º - CGJ-T/JMS.

Processo 0811333-20.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. M. L. - Executo: M. B. L.
Adv: JOSE SEABRA (OAB 2887/MS)
Adv: WESLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)
Adv: ÉLCIO ANTÔNIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)
Adv: ANTONIO GONCALVES NETO
Vistos, etc. Manifeste-se a exequente sobre a petição e documentos de f. 71/79. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0245/2012

Processo 0011192-39.2008.8.12.0001 (001.08.011192-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: A. F. da S. - Ré: L. M. da S.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Adv: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS) Vistos, etc. Defiro em parte o pedido de f. 151, para o fim de determinar a expedição de ofício tão somente ao DETRAN/MS, a fim de solicitar informações sobre eventuais veículos registrados em nome da executada. A providência relativa à solicitação de informações perante os cartórios de registro de imóveis é uma incumbência da parte interessada, e não do juízo. Intime-se.

Processo 0041471-71.2009.8.12.0001 (001.09.041471-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. V. F. F. e outro - Executo: L. B. F.
Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JÚNIOR (OAB 4603/MS)
Adv: OSVALDO DE MORAIS BARROS NETO (OAB 5612/MS)
Adv: MÁRCIA REGINA VALE DE BARROS (OAB 8094/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a juntada da Carta Precatória de fis. 134-148

Processo 0806722-24.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M. S. A. M. P. - Executo: P. M. P.
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS) Vistos, etc. Acolho os embargos de declaração de f. 192/193, para o fim de determinar o recolhimento dos mandados de prisão emitidos neste feito contra o devedor. Feito isso, aguarde-se o cumprimento da obrigação, conforme determinado à f. 186. Intime-se.

Processo 0811248-34.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J. O. de A. F. - Reqda: D. C. de M.
Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S)
Adv: CHARLES BERNARDI ALTOUNIAN (OAB 13346/MS)
Adv: MICHELE B. BENEDITO ALTOUNIAN (OAB 14541/MS) Vistos, etc. Defiro parcialmente o pedido de f. 437/438, para o fim de permitir que os menores permaneçam na companhia do genitor, ora requerente, no dia 12 de agosto - domingo do dia dos pais - de 09:00 às 18:00 horas, mantendo-se inalteradas as demais condições já estipuladas acerca da regulamentação de visitas. Intime-se.

Processo 0813401-40.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Honorários Advocatícios

Reqte: M. de O.
Adv: JOSE ANTONIO DE SILVA (OAB 5263B/MS) Vistos, etc. A fim de melhor esclarecer as circunstâncias em que ocorreram os fatos narrados na inicial, designo audiência de justificação para o dia 12 de setembro de 2012, às 15:15 horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público.

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0224/2012

Processo 0001665-28.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. E. D. S. e outro - Executo: L. C. S.
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
Vistos. Manifeste a parte exequente, em cinco dias, o interesse no prosseguimento, sob pena de extinção. Intimem-se.

Processo 0003069-17.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. F. S. F. e outro - Executo: G. dos S. F.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Vistos. Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de trinta (30) dias, como requerido a f. 31. Intime-se.

Processo 0003131-57.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: F. L. T. de A. - Executo: A. de L. de A.
Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Vistos. Sobre petição e documentos de fs. 51/56, manifeste-se a parte exequente, em cinco dias. Intimem-se.

Processo 0004035-77.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. de S. L. e outro - Executo: J. D. de L.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Vistos. Expeça-se carta precatória para citação do executado no endereço informado à f. 53. Intimem-se.

Processo 0019405-29.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. D. C. F. de A. - Executo: G. F. de A.

Adv: MAIRA RAQUEL GONINO BARBOSA (OAB 11931/MS)Vistos. Indefero o pedido de fs. 195/196, eis que a presente execução não segue o rito da prisão. Se a parte exequente pretende desistir da penhora realizada, deverá indicar outros bens para serem penhorados. Assim, manifeste a parte exequente, em dez dias. Intimem-se.

Processo 0801207-08.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: M. A. A. - Reqda: A. K. A.

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: ANA CRISTINA DA MOTTA GESSI (OAB 10223/MS)

Adv: ANDRESSA KLEIN ASSUMPÇÃO (OAB 15062/MS)Vistos. Tendo em vista petição de f. 148, desnecessária a remessa da carta precatória. Aguarde-se pela audiência designada. Intimem-se.

Processo 0801774-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: F. A. P. - Reqda: A. B. A.

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

Vistos. Intime-se a parte requerida, conforme solicitado pelo Ministério Público a f. 297. CG. 13/08/2012.

Processo 0802363-94.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: I. S. M. - Reqdo: W. dos S. e S.

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)Face ao exposto, julgo procedente o pedido, alterando o valor dos alimentos de 30% (trinta por cento) do salário mínimo para 1 (um) salário mínimo, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, que será depositado em conta ou mediante desconto direto em folha de pagamento, hipótese em que se deverá oficiar ao órgão ou empresa empregadora, tudo com as advertências relativas aos arts. 20 e 22, da Lei de Alimentos, e art. 330, do Código Penal. Sem custas e honorários, em razão da justiça gratuita e por ter havido contestação. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Saem os presentes intimados. Nada mais, eu, Daniela Aparecida Martis Vales, digitei este termo.

Processo 0804169-04.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. V. de O. C. e outro - Executo: J. A. C.

Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)

Adv: VANIRA CONCEIÇÃO PAULISTA BUCHARA MARTINS (OAB 2577/MS)

Vistos. Manifeste a parte exequente, em cinco dias, o interesse no prosseguimento, sob pena de extinção. Intimem-se.

Processo 0804522-10.2012.8.12.0001 - Arrolamento de Bens - Dissolução

Reqte: L. A. M. S. - Reqdo: J. A. S.

Adv: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS)

Adv: MARILDA COVRE LINO SIMÃO MARTIM (OAB 7452/MS)

Adv: JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA (OAB 5886/MS)

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: ENÉAS MARTIM (OAB 9351B/MS)Vistos etc. Diante da decisão proferida no Agravo n.º 0017373-20.2012, comunicada a este Juízo por meio do ofício de fl. 281, expeça-se guia para levantamento de 50% (cinquenta por cento) em favor do requerido, da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) depositada em conta judicial, na forma determinada no voto do Relator. Intime-se.

Processo 0808125-91.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A. C. C. e outro - Advogado: Ariovaldo Canepa Cabreira - Ariovaldo Canepa Cabreira

Adv: ARIOVALDO CANEPA CABREIRA (OAB 42400/PR)Vistos. Intimem-se os requerentes para, em cinco dias, manifestar o interesse no prosseguimento, pena de extinção. CG. 13/08/2012.

Processo 0808245-37.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: K. E. S. da S. - Executo: T. F. D. da S.

Adv: DANIELI APARECIDA PEDROSO MARCONDES (OAB 8100/MS)

Adv: NÚCLEOS DE PRÁTICAS JURÍDICAS - ESTÁCIO DE SÁ (OAB 0000/MS)Vistos. Aguarde-se por trinta dias pela manifestação da parte interessada. Nada sendo requerido, voltem conclusos para extinção. Intimem-se.

Processo 0808913-08.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: L. V. M. G. - Reqdo: T. S. N. G.

Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)

Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)Vistos. Aguarde-se por trinta dias pela manifestação da parte interessada. Nada sendo requerido, voltem conclusos para extinção. Intimem-se.

Processo 0812135-81.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: T. L. L. e outro - Impugdo: M. G. A. C.

Adv: MILTON LOUREIRO FILHO (OAB 6480A/MS)

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)Vistos. Apensem-se aos autos nº 0809537-57.2012. Em cinco dias, diga a parte impugnada. Na sequência, manifeste-se o MP. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0813775-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: L. da S. de L. - Reqdo: M. C. de L.

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Adv: JOAO DE LIMA (OAB 6459/MS)Vistos etc. Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade de cada uma, sob pena de indeferimento.

4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0208/2012

Processo 0003757-42.2012.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: D. R. de C. L. - Reqdo: L. L. M.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Defiro a gratuidade processual. No caso em exame, demonstrado inicialmente o direito do requerente através da prova pré-constituída da relação de parentesco, fl. 06, art. 2.º da Lei de Alimentos n.º 5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, reajustável de acordo com o índice oficial, diante da ausência de comprovante de rendimento do requerido, devendo este depositar em conta bancária a ser fornecida pela representante legal do menor, ou efetuar o pagamento diretamente a esta mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da citação. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de outubro de 2012 às 08:30 horas. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172º, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. Intime-se a parte autora, na pessoa da representante legal a comparecer à audiência, alertando-a de que sua ausência implicará em arquivamento do processo e dê ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se.

Processo 0004087-73.2011.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: G. T. - Reqdo: D. dos S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Analisando o caso em apreço, constata-se a existência de exame de DNA em que foi atribuída a paternidade do requerido em relação ao autor, restando controvertido somente o valor dos alimentos. Com efeito, o requerido encontra-se recolhido no estabelecimento penal, razão pela qual foi-lhe nomeado Curador Especial. O autor pugnou pela realização de audiência de instrução e julgamento a fim de se fixar os alimentos em favor da parte autora. Entretanto, a fim de se evitar atos processuais desnecessários, deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, informar se possui testemunhas que saibam quanto ganha o requerido, uma vez que a necessidade do autor é presumível para uma criança de tenra idade. Após, nova conclusão.

Processo 0007057-46.2011.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: V. S. de A. M. - Reqdo: S. de M. D.

Adv: MARCELO DE AMORIM SALES (OAB 13886/MT)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Acolho os argumentos do Ministério Público de fls. 57-58 e redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de setembro de 2012 às 15:30 horas, devendo as partes serem intimadas pessoalmente.

Processo 0008500-38.2006.8.12.0001 (001.06.008500-3) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: C. L. - Reqdo: A. dos S. O.

Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: ELDIRENE CANCESSÚ (OAB 009.971/MS)

Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)Determino, primeiramente, a exclusão do polo passivo de A. de M. O. e V.dos S. O.,

conforme já determinado à f. 41. Indefiro o pedido de f. 136 no sentido de expedir ofício à operadora Vivo, eis que o requerido já foi intimado nos autos, sendo que caberá a autora, neste momento, apenas indicar bens a penhora.

Processo 0010078-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda
Reqte: M. S. dos S. - Reqdo: J. B. P.

Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147/MS)

Adv: DÊNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)

Adv: CLAUDEONOR CHAVES RIBEIRO (OAB 6632/MS)

Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)

Manifestem-se as partes, em 05 dias, sobre relatório da Psicóloga de f. 96/98.

Processo 0043724-95.2010.8.12.0001 (001.10.043724-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. F. C. de O. - Executo: A. S. de O.

Adv: SYLVANE BARBOSA TUTYA (OAB 14468/MS)

Adv: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)

Adv: ELYZAMA NANTES GONÇALVES (OAB 14276/MS)

Adv: DANIELA THAYANAALLE FANTINATO (OAB 15288/MS)Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 77-80, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público (fls. 92-93). Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório por seis meses a manifestação da exequente quanto ao cumprimento do acordo.

Processo 0048146-50.2009.8.12.0001 (001.09.048146-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: I. dos R. da S. e outros - Reqdo: I. S. da S.

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)Considerando que o processo tramita sob o rito coerção pessoal previsto no artigo 733 do Código de Processo Civil, manifestem-se os exequentes sobre o pedido de f. 103-104.

Processo 0052012-32.2010.8.12.0001 (001.10.052012-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N. D. H. da C. N. - Executo: N. D. L. N.

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Ao autor, para ciência e manifestação ante teor da certidão elaborada às f. 72, em 5 (cinco) dias.

Processo 0056021-37.2010.8.12.0001 (001.10.056021-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. B. M. - Executo: P. C. da S. M.

Adv: VANDAAPARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)Tendo em vista o acordo de fls. 45-46, autorizo a soltura do executado conforme requerido. Expeça-se alvará de soltura e ofício à Polinter e ao Centro Integrado de Operações e Segurança. Caso o Sr. Oficial de Justiça esteja com o mandado de prisão, intime-se-o para devolução. Após, vista ao Ministério Público e conclusos.

Processo 0068429-60.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. C. Z. - Executo: C. Z. J.

Adv: RICARDO ALVES ATHAIDE (OAB 3703/TO)

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)Expeça-se mandado de prisão em desfavor do executado, conforme requerido à f. 174 e em observância ao despacho de f. 158.

Processo 0800052-33.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: G. M. de O. - Executo: A. P. de O.

Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)

Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES (OAB 12117/MS)Intime-se o patrono da exequente para anuir ou não o acordo de f. 50-51. Após, retornem os autos ao Ministério Público.

Processo 0800158-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. P. D. - Reqdo: E. E. B.

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: SILVIO PEREIRA FILHO (OAB 6762/MS)1- Proceda-se o estudo social do caso, devendo o laudo ser entregue no prazo de trinta dias, conforme sugerido pelo Ministério Público à f. 35. Com o laudo, manifestem-se as partes, prazo de cinco dias. 2- Expeça-se ofício ao empregador do requerido para promover o desconto em folha dos alimentos, nos termos da decisão de f. 10. 3- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de setembro de 2012 às 15:30 horas, ficando deferida a prova testemunhal.

Processo 0800675-97.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. A. M. - Reqdo: A. dos S. S.

Adv: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS)

Adv: AIRTON ROSSATO (OAB 13098BM/S)

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)Defiro a prova testemunhal e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de outubro de 2012 às 15:00 horas, ficando deferida a prova testemunhal.

Processo 0801161-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. S. C. - Reqdo: A. M.

Adv: FERNANDO ORTEGA (OAB 13701/MS)Designo audiência de ratificação para o dia 03 de outubro de 2012 às 08:00h devendo as partes trazerem duas testemunhas que comprovam a existência da união estável. Sem prejuízo da determinação acima, fixo alimentos provisórios em favor do filho menor no valor correspondente a 30% do salário mínimo, devendo o requerido efetuar o pagamento à autora até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário ou diretamente mediante recibo. Regulamento provisoriamente o direito de visitas do genitor ao filho nos finais de semana alternados podendo pegar o filho aos sábados às 8h e devolvê-los aos domingos às 18 horas, bem como metade das férias escolares e datas festivas.

Processo 0801563-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adoção de Maior

Reqte: J. M. C. e outro - Reqdo: R. A. T.

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Adv: SIDDHARTA ORTEGA SANTOS (OAB 6046/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)Vistos, etc. Intime-se os autores para que atendam a solicitação feita pelo Ministério Público às fls. 42-43. Após, retornem os autos ao Parquet. Intime-se.

Processo 0803183-16.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: C. de S. M. - Reqdo: L. I. F.

Adv: ALGACYR TORRES PISSINI NETO (OAB 7400/MS)

Adv: JOSÉ GILDASIO MATTOS PISSINI NETO (OAB 13149/MS)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de novembro de 2012 às 15:00 horas, ficando deferida a prova testemunhal.

Processo 0805709-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Reqte: A. J. C. J. - Reqdo: J. S. F. de C.

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Acolho as considerações feitas pelo autor às fls. 282-286 e determino o comparecimento dele, juntamente com criança, no Núcleo de Psicologia do Fórum desta capital no dia 04/09/2012 às 13:00 horas, a fim de ser realizado o estudo psicossocial. Em consequência, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de novembro de 2012, às 15:30 horas, tornando sem efeito o despacho de f. 266. Intimação da parte autora para recolher uma diligência de oficial de justiça para intimação da requerida.

Processo 0805967-63.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Auxílio-Alimentação

Alimtda: P. G. da S. - Alimtte: M. G. R.

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre contestação e documentos de f. 47/95.

Processo 0805975-40.2012.8.12.0001 - Alvará Judicial - Tutela e Curatela

Reqte: OPHELIA SARNO STIEF

Adv: CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI (OAB 9005MS)1- Indefiro o pedido de reconsideração quanto a decisão que determinou a avaliação judicial do bem, já que tal providência, além de ser necessária está calçada no resguardo do interesse de incapaz. 2- Por outro lado, defiro a dilação do prazo para a juntada da cópia da matrícula autenticada do imóvel na forma requerida. 3- Cumpra-se a determinação de f. 43.

Processo 0806058-56.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: R. A. A. da S. e outro

Adv: PATRICIA ROCHA (OAB 11422/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)Homologo a desistência do prazo recursal de f. 32. Em relação ao ofício à CEF para abertura de conta em nome do menor, tal providência incumbe a parte e não ao juízo. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Processo 0806331-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores

Reqte: J. L. D. - Reqda: S. A. T.

Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ (OAB 14186/MS)Em face do exposto, Indefiro A INICIAL com fundamento no artigo 267, inciso I, combinado com o artigo 295, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. Sem custas processuais.

Processo 0806708-40.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: F. J. O. T. e outro - Executo: E. R. T. J.

Adv: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 3571/MS)

Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)Defiro o pedido de suspensão

conforme requerido pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte autora por meio do Diário da Justiça para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, inciso III, § 1º do CPC).

Processo 0807156-13.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. P. da S. B. - Reqdo: A. B. de O.

Adv: ELIANICI GONÇALVES GAMA (OAB 12304/MS)

Intime-se a parte autora, na pessoa de sua patrona para cumprir a solicitação feita pelo Ministério Público de f. 42.

Processo 0808326-83.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: SÉRGIO MARTINS DE ALMEIDA e outro

Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: ABDU MUSTAFA WARES (OAB 36406/MG)Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto o divórcio de S.M. de A. e E. de S. B. A., com fundamento no artigo 226, § 6.º, da Constituição Federal, homologando o acordo descrito na inicial de fls. 01-07 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, E. de S. B. Por consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados para as respectivas e necessárias averbações aos Cartórios de Registro Civil e imobiliário competentes. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0811628-23.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimtdo: e d U. a R. d o R. U. I. Z. s U. L. Z. e R. N. e T. o - Alimtte: E. R. S. F.

Adv: CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI (OAB 9005MS)Vistos, etc. Considerando a existência de outra ação envolvendo as mesmas partes e pedido, autos nº 0811629-08.2012.8.12.0001, esclareça a parte autora a existência de litispendência. Intime-se.

Processo 0812222-37.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: E. C. de S. - Reqdo: M. L. G.

Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS)

Adv: TATIANA DE MELO PRATA BRAGA (OAB 15280/MS)Diante do exposto, com fundamentos nos artigos 839 e 841 c/c o art. 804, todos do Código de Processo Civil, defiro liminarmente a busca e apreensão do menor R L G de S, prescindindo de justificacão. Expeça-se mandado, nos termos dos artigos 842 e 843, ambos do CPC, que deve ser cumprido com especial ponderação e calma pelo Oficial de Justiça, e conste no mandado que o fato de tratar-se de medida provisória, esta poderá vir a ser revogada se o requerido provar direito contrário no decorrer do processo. Após efetivada a medida, cite-se o requerido, para, querendo contestar a ação no prazo de cinco dias, indicando provas, advertindo-o de que não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos os fatos alegados na inicial pela requerente. Determino ainda, o cumprimento dos benefícios do art. 172, § 2º do CPC, caso necessário e havendo os requisitos dispostos nos art. 227 e 228 ambos do citado texto legal poderá ser cumprida com hora certa.

Processo 0812423-63.2011.8.12.0001 - Separação de Corpos - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: T. C. L. G. - Reqda: M. G. J.

Adv: EVALDO SILVEIRA PASSOS (OAB 1440/MS)

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Adv: AMANDA FARIA (OAB 10424/MS)

Adv: ARIVANILDO DUTRA DE REZENDE (OAB 2709/MS)

Especifiquem as partes, em 10 dias, se pretendem produzir alguma prova, justificando-as, sob pena de preclusão.

RELAÇÃO Nº 0209/2012

Processo 0001826-05.2010.8.12.0001 (001.10.001826-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. J. de S. - Reqdo: David Padovani

Adv: MARCOS ANTONIO DE BARROS (OAB 92669/SP)

Adv: CEZAR AUGUSTO REINHHEIMER (OAB 13425/MS)

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305/MS)

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial da presente Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável proposta por E. J. de S. em desfavor de D.P., para declarar a existência da sociedade de fato entre a autora e o requerido no período dezembro de 2004 até novembro de 2007, bem com sua dissolução. Declaro resolvido o mérito da presente ação, com base no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono as partes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e 50% dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em consonância com o art. 20, § 4º c/c 21, "caput", ambos do Código de Processo Civil. Porém, suspendo o ônus sucumbencial, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da gratuidade processual. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002537-09.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M. F. de O. - Exectdo: L. de O. dos S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intime-se a exequente para emendar a inicial no prazo de 10 dias, informando o atual endereço do executado, bem como apresentar planilha atualizada do débito, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Processo 0003112-17.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: T. A. da S. e outro - Exectdo: A. F. da S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Intime-se a parte exequente para atualizar o cálculo do débito, prazo de cinco dias.

Processo 0009517-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J. dos S. V. - Reqdo: J. F. V. e outro

Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial da presente Ação Negatória de Paternidade proposta por J.dos S.V.em desfavor de J. F. V. e J. C. F. V., para excluir a paternidade do autor em relação ao menor J. C. F. V. Em consequência, exonero o autor do pagamento de pensão alimentícia em favor do infante Júlio Cesar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo mensal, conforme fixado nos autos nº 0361665-53.2008.8.12.0001. Oficie-se ao órgão empregador para cancelamento dos descontos me folha de pagamento. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil, para que se exclua o nome de Jucemar dos Santos Villalba do assento de nascimento do menor J. C.F. V., retirando-se o sobrenome do requerente bem como o nome dos avós paternos. Nos termos do art. 269, incisos I e III, do Código de Processo Civil, declaro a resolução de mérito do presente processo. Sem custas processuais e honorários advocatícios, por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0014607-11.2000.8.12.0001/02 (001.00.014607-2/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: V. G. - Exectdo: S. B. de M.

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)O documento de f. 346 além de se encontrar ilegível não comprova o efetivo recebimento da constituinte acerca da notificação de renúncia, o que incumbe exclusivamente ao advogado. Assim, mantenho integralmente o determinado às f. 338. Intime-se.

Processo 0015406-78.2005.8.12.0001 (001.05.015406-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M. A. A. dos S. - Reqdo: L. de O.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Fica a parte autora intimada para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias.

Processo 0020482-44.2009.8.12.0001 (001.09.020482-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. G. T. L. - Exectdo: E. A. L.

Adv: CLÁUDIA MARA GOMES (OAB 14201/MS)

Adv: ANDRÉ BENJAMIN GLIENKE (OAB 9136/MS)

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOSdespacho de f. 319: "Encaminhem-se os autos à contadoria judicial para apuração do débito alimentar, considerando os depósitos comprovados no presente feito bem como, a decisão proferida na ação revisional de alimentos, autos nº 0801140-43.2011.8.12.0001, em 06.09.2011, quando foi reduzida a pensão alimentícia para meio salário mínimo mensal, a qual, repita-se, tem efeito ex nunc, passando a vigorar somente a partir daquela data. Após, com os cálculos, expeça-se novo mandado de prisão. Intime-se." / Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 330.

Processo 0025975-51.1999.8.12.0001 (001.99.025975-0) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: M. A. L. de B. - Réu: F. A. B. de B.

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: GERALDO APARECIDO BARBETA (OAB 3317/MS)

Adv: SILVIO APARECIDO BARBETA JR (OAB 7390/MS)

Adv: ELIANA SILVANA VERLANGIERI LOSCHI (OAB 2347/MS)

Adv: VALDECI BALBINO DA SILVA (OAB 6773/MS)

Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a petição e documentos de f. 1619-1638

Processo 0041572-50.2005.8.12.0001 (001.05.041572-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Alimtdo: J. W. A. - Alimtte: J. R. da P. C.

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI

Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)

Adv: ANTONIO CARLOS DE NOVAES FILHO (OAB 12249/MS)Com razão o exequente quanto ao pedido de fls. 492, pois realmente é desnecessária expedição de novo ofício à Caixa Econômica Federal, como solicitado pelo Ministério Público de fls. 485-488, uma vez que já consta nos extratos de fls.

465-469 a informação do Banco de que "só foram enviadas para a unidade solicitante os meses que constam lançamento". Portanto, fica desconsiderada a expedição de ofício como determinado às fls. 489-490. Intime-se o exequente para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, indicando bens a penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Após, vista ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0044435-03.2010.8.12.0001 (001.10.044435-1) - Procedimento Ordinário - Bem de Família

Reqte: M. S. da S. - Reqda: I. de O. S.
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) despacho: "Cumpra-se integralmente o parecer do Ministério Público de fls. 147-149. Após, nova vista ao Parquet." / Intimação do requerente para esclarecer o valor total a ser pago no imóvel objeto de alienação particular, prazo de cinco dias.

Processo 0077990-45.2009.8.12.0001 (001.09.077990-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. B. - Executo: A. P. de S.
Adv: ADRIANO FERREIRA SILVA (OAB 15104/MS)
Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 239871/SP)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) Sobre petição de f. 197-201 manifeste-se a exequente no prazo de 10 (dez) dias. Após, nova vista ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0800397-96.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: P. E. S. R. e outro - Executo: W. M. R.
Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)
Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre as certidões de f. 28 e 30.

Processo 0800656-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. S. dos R. - Reqda: A. Z. de L.
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Converte o julgamento em diligência. Considerando que a própria requerida pleiteou em alegações finais, f. 49 a "homologação do presente pedido de dissolução de união estável, para por fim à união entre as partes", deverá informar, no prazo de 05 (cinco) dias, qual o exato período da união pública, contínua, notória e com a intenção de constituição de família supostamente havida entre as partes. No mesmo prazo informe quando foi adquirido o comércio de Refrigeração e o veículo descrito às f. 59. Intime-se.

Processo 0800955-68.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: A. G. N. - Reqdo: D. G. N.
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre o retorno da carta precatória, sem cumprimento.

Processo 0804707-48.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. D. A. B. e outro - Executo: B. B. B.
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS) Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 23-25, aceito pelos exequentes às fls. 32, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público, fls. 34-35. Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório o integral cumprimento do acordo. Intimem-se.

Processo 0805128-38.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: M. B. dos S. L. - Reqdo: J. A. L.
Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES
Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de página 39, prazo de cinco dias.

Processo 0807234-07.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: H. M. P. e outro
Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)
Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)
Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS) Conforme sentença proferida às f. 29, o genitor foi exonerado do pagamento de pensão alimentícia em relação ao filho Haroldo Duré Pessoa. Assim, antes de ser cumprido o despacho de f. 46, esclareçam os autores o pedido de f. 42 quanto ao "... imediato desconto referente à obrigação Alimentícia..." Intime-se.

Processo 0807451-16.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: A. K. S. - Reqda: J. Y. S.
Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 48.

Processo 0809615-85.2011.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Tutela e Curatela

Reqte: A. C. F. - Reqda: N. G. C. e outros
Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)
Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO Intime-se o requerente para cumprir o parecer do Ministério Público de fls. 171-173, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, nova vista ao Parquet. Intime-se.

Processo 0810088-37.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: N. V. - Reqdo: J. de A. V.
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Intime-se o autor para emendar novamente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a petição de f. 30 veio desacompanhada de documentos, sendo certo ainda que aqueles acostados às f. 23-24 encontram-se ilegíveis. Intime-se.

Processo 0811065-63.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. A. do A. - Reqda: M. R. F. P. do A.
Adv: RICARDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 45.

Processo 0811461-06.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: Fernando Augusto Carretoni Pazin - Reqda: I. A. P.
Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS) Defiro os benefícios da justiça gratuita. Manifeste-se o Ministério Público sobre pedido de antecipação da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de outubro de 2012 às 09:30 horas. Cite-se e intime-se a requerida, consignando que: a) - não havendo acordo poderá contestar o pedido na audiência, desde que o faça através de advogado; b) a ausência à audiência implicará em confissão e revela, quando então se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica deferido o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, §2º do CPC, caso necessário. Intime-se o requerente, alertando-o que a ausência injustificada à audiência designada implicará em arquivamento do feito. Intimem-se.

Processo 0813335-60.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: J. C. M. M. e outro
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS) Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de J. C. M. de B. e S. de B. N., com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, homologando o acordo descrito na inicial de fls. 01-05 e 17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, Jane Celia Mafra. Em consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados para as respectivas e necessárias averbações aos Cartórios de Registro Civil e imobiliário competentes. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan
RELAÇÃO Nº 0167/2012

Processo 0002422-86.2010.8.12.0001 (001.10.002422-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: S B Comercio de Sementes Ltda e outro
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de fl. 49: "Diante do pedido de f. 41-2, penhem-se os imóveis descritos nas matrículas de n.6.736, n.26.729 e n.157.675, todos do Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição, desta Comarca; de propriedade do executado Silvino Luiz Bortoly, tomando por termo nos autos, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil. Após, intime-se o executado para ciência. Em seguida, expeça-se certidão de inteiro teor do ato e encaminhe-se ao respectivo Cartório de Registro Imobiliário para averbação. Intime-se." Com intimação do exequente para retirar em cartório, no prazo de cinco dias, a certidão de inteiro teor, para os devidos fins.

Processo 0002487-04.1998.8.12.0001/01 (001.98.002487-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Mara de Azambuja Salles - Reqdo: Paulo Roberto Cancado de Oliveira
Adv: MARA DE AZAMBUJA SALLES (OAB 4887B/MS)
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
Adv: RENATA DOS SANTOS TERUYA (OAB 11520/MS) Com intimação da autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a devolução da carta precatória da comarca de Terenos, sem cumprimento.

Processo 0002867-36.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Corrêa da Costa Leilões Rurais Ltda - Reqda: Kelly Cristina Andrade de Araujo
Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Despacho de fls. 38: Defere-se o prazo de 30 (trinta) dias para a parte requerente manifestar-se. (...)

Processo 0005180-72.2009.8.12.0001 (001.09.005180-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Exectdo: Abraão de Jesus Correia
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fls. 146: Indeferiu-se a utilização do sistema RENAJUD, uma vez que a busca por veículos automotores de propriedade da parte executada poderá ser realizada pelo próprio exequente, mediante simples consulta ao DETRAN, não competindo a este juízo empreender diligências cuja competência é da parte interessada. Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando bens do executado, passíveis de penhora.

Processo 0014666-18.2008.8.12.0001 (001.08.014666-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Maria Aparecida Narcisa de Oliveira - Reqda: Rose Mary Pecora de Andrade

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Despacho de fls. 87: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da construção sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de construção, em cinco dias. (...)

Processo 0016483-88.2006.8.12.0001 (001.06.016483-3) - Monitoria

Reqte: Jorge Kazunobu Yahiro - Reqdo: Shigeru Inoue
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS) Sentença de fls. 132-138: (...) Isto posto e pelo mais que nos autos consta, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgam-se parcialmente procedentes os embargos monitorios para o fim de afastar-se a nulidade do contrato, transmudando-o, entretanto, para o negócio dissimulado de mútuo e, neste particular, reconhecer-se a obrigação firmada entre as partes como legítima, para o fim de, com fundamento no art. 1.102-C, § 3º, do Código de Processo Civil, constituir de pleno direito título executivo judicial em favor do requerente-embargado no valor equivalente a cento e quarenta garrotes nelore PO, de um ano de idade, na data da contratação (30.01.1992), conforme a pauta fiscal estabelecida à época, e sobre ele aplicar-se correção monetária pelo IGP-M e juros remuneratórios de 6% (seis por cento), que era a taxa máxima legal permitida durante a vigência do Código Civil de 1916, ambos a contar da data da celebração do contrato, e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, na forma do art. 406, do atual Código Civil. Arcará o requerido-embargante com as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da efetiva condenação, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, sujeitando-se a exigibilidade ao disposto na Lei de Assistência Judiciária, do qual é beneficiário. Se e tanto que transitada em julgado, caso não haja pedido de cumprimento de sentença, anote-se e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0017466-97.2000.8.12.0001 (001.00.017466-1) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande e outro - Exectdo: Erika Dias Lopes

Adv: VANJA MARI DOS SANTOS

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho de fls. 110: Em que pese o pedido de extinção de f.109, impossível seu deferimento. Verifica-se que o advogado que peticionou não possui procuração de nenhuma das partes e não há ciência, muito menos concordância, dos demais litigantes. Assim, caso seja do interesse das partes a extinção da ação na forma requerida à f.109, manifestem-se em cinco dias.

Processo 0019260-07.2010.8.12.0001 (001.10.019260-3) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Hilário Cesar Sanches - Reqdo: Capemi - Caixa de Peculio Pensao e Montepio Beneficente

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Com intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o pepósito efetuado pela requerida.

Processo 0019436-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mayra Vitoria de Souza Rodrigues - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS) Com intimação do requerido para, no prazo de dez dias, pagar as custas finais no valor de R\$ 600,48 (seiscentos reais e quarenta e oito centavos) (36,00 UFERSMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0020183-96.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Dilson Valcares Rodovalho

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS) Despacho de fl. 59: "Diante do pedido de f.55, penhore-se o imóvel descrito na matrícula 1.955, do Cartório de Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição, desta Comarca, de

propriedade do executado, tomando por termo nos autos, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil. Após, intime-se o executado para ciência. Em seguida, expeça-se certidão de inteiro teor do ato e encaminhe-se ao respectivo Cartório de Registro Imobiliário para averbação. Intime-se." Com intimação do credor para que, no prazo de dez dias, recolha duas diligências do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação dos devedores da penhora realizada, e, no mesmo prazo, retire em cartório a certidão para registro da penhora.

Processo 0024152-27.2008.8.12.0001 (001.08.024152-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Luiz Henrique Farias dos Santos e outros - Reqdo: Aguas Guararoba s/a - Denunciado: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: SIDNEY BICHOFÉ (OAB 10155/MS)

Adv: ANTÔNIO DE JESUS BICHOFÉ (OAB 2299B/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fl. 525: "Em que pese a oposição de embargos de declaração contra o despacho de f. 514, tendo em vista possível omissão a respeito da impugnação do laudo pericial apresentado, deve-se ressaltar que referido despacho foi revogado pelo de f. 517. Além disso, foram determinados os esclarecimentos necessários ao expert justamente para possibilitar definitiva análise sobre o laudo e, por fim, sobre as próprias impugnações surgidas. Nesse caso, perdem objeto os embargos opostos, o que não impede eventual irresignação quando da prolação de decisão acerca da impugnação já ofertada acerca do laudo, ressalta-se. (...).

Processo 0025115-64.2010.8.12.0001 (001.10.025115-4) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Edmilson Rodrigues Severino - FiadPass: Ana Regina de Oliveira Carmo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fl. 145: "Defere-se a penhora do imóvel de matrículas nº 103.050 da 1ª Circunscrição, nos termos do artigo 659, §§4º e 5º, Código de Processo Civil, expedindo-se certidão de inteiro teor do ato a ser entregue ao exequente para as providências pertinentes. Aterme-se a penhora e intime-se a parte executada. (...)" Com intimação do exequente para, no prazo de dez dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação e avaliação, e, no mesmo prazo, retirar a certidão para registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

Processo 0025672-76.1995.8.12.0001 (001.95.025672-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Abn Amro Real S/A - Exectdo: Climerio Antonio Battistelli e outro

Adv: MARISTELA LEMES DE SOUZA DE OLINDO (OAB 6198/MS)

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fl. 351: "(...) intimem-se os executados para, em 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre o pedido de substituição processual, em razão da cessão, advertindo-se que o silêncio implicará na concordância com a retificação do polo ativo."

Processo 0026373-41.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Sílvia Correa da Luz - Reqdo: Antonio Monteiro Sobrinho

Adv: JOÃO BATISTA DA ROCHA FILHO (OAB 13889BM/S) Despacho de fls. 54: Verifica-se que o imóvel a ser usucapido não é aquele constante da certidão de f.42 e sim o lote de nº13, objeto da certidão de f.15. Assim, deverá a requerente, em 10 dias, providenciar a matrícula do imóvel usucapiendo. No mesmo ato deverá indicar endereço do requerido para efetivação de citação, uma vez que a citação por edital é medida excepcional. Intime-se.

Processo 0033273-11.2010.8.12.0001 (001.10.033273-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Antônio Marcos da Silva Gonçalves - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A. e outro

Adv: GAYLA LEHN SCHNEIDER

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR (OAB 18992/SP)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS) Sentença de fls. 335-337 e verso: (...) Pelo exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a parte requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 92.710,60, acrescido de 200%, corrigidos monetariamente pelo IGP-M, desde a data do contrato até o efetivo pagamento e, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação inicial. Deverá haver a compensação com o valor pago administrativamente, corrigido, este, pelo IGP-M a contar da data do pagamento administrativo. Como o requerente decaiu de parte mínima do seu pedido, condena-se a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que se fixa em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, atendendo aos critérios do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, declara-se extinto o processo, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0034466-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Adriana Luiza Teixeira e outro - Reqdo: Alex Constância de Oliveira e outro

Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS) Despacho de fls. 159: Mantém-se a decisão de fls. 114-116 por seus próprios fundamentos. Como não foi atribuído efeito suspensivo ao agravo, cumpra-se a referida decisão. Com intimação às partes para tomarem ciência dos ofícios vindos da Comarca de Tangará da Serra-MT informando que foi designado o dia 04/09/2012 para audiência de inquirição da testemunha Alex Constância de Oliveira (15:00 horas), e Eliques Alves de Moura e Katiuly Alves de Moura (15h15min)

Processo 0036762-85.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Movimentos Repetitivos/Tenossinovite/LER/DORT

Reqte: Elida da Silva Pereira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Com intimação da autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação e documentos apresentados.

Processo 0038738-30.2012.8.12.0001 - Nunciação de Obra Nova - Liminar

Reqte: Assunta Prestes Espósito Martins e outro - Reqdo: Osmar de Oliveira Franco

Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: CRISTIANE BRAZ DE ARAÚJO (OAB 14604/MS)

Com intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação e documentos juntados.

Processo 0040071-17.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Gledilma Modesto de Souza Almeida - Reqda: Belmira Pereira da Silva

Adv: ALLANA LEGUIZAMON ALVES PEREIRA (OAB 15424/MS)

Adv: ERONE AMARAL CHAVES (OAB 928/MS) Despacho de fls. 122: Intime-se a requerente para, em 10 dias, juntar aos autos a certidão de limites e confrontações, sob pena de indeferimento da inicial. No mesmo ato deverá indicar os herdeiros e sucessores do espólio, bem como seus respectivos endereços, tendo em vista o inventário ter sido encerrado.

Processo 0043744-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqdo: Serasa S/A

Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS) Despacho de fl. 33/34: "(...) Ante o exposto, concede-se a liminar pleiteada para determinar a imediata exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes, pela existência da ação judicial e débito descrito na inicial até julgamento definitivo do feito, devendo ser oficiado ao SERASA para que proceda a exclusão. Cite-se a requerida para, querendo, responder em 15 dias, sob pena de não sendo contestada a ação, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Cite-se e intimem-se".

Processo 0046888-34.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Evelin Madalena Jorge - Reqdo: Anízio Oliveira Gondim - Denunciado: José Luis Jordan Barba e outro

Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)

Adv: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)

Adv: THIAGO BEZERRA VAZ (OAB 15291/MS) Despacho de fls. 102: Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0051358-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Reqdo: José Donizete Machado da Silva e outro

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS) Despacho de fls. 40: Após devidamente intimados para cumprirem a obrigação aqui exigida, os executados comparecerem e propuseram acordo, sem, no entanto, o cumprir. Tal atitude atrasou o processo e prejudicou o cumprimento da dívida já exigida pelo exequente, o que configura atitude temerária à própria Justiça, nos termos do artigo 17, IV, do CPC. Assim, aplica-se multa de 1% sobre o valor da dívida (f. 39), já contabilizada quando da realização do Bacenjud. Como a parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da construção sobre dinheiro, o juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. Nesse caso, manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias.

Processo 0054441-35.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: A.J. Veículos Ltda - ME e outros
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS) Sentença de fls. 87: (...) Satisfeita a obrigação pela parte devedora, com o pagamento da dívida por meio de transação efetivamente cumprida, julga-se extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Dá-se por transitado em julgado, tendo em vista a ocorrência da preclusão lógica. Isento de custas. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0057478-41.2009.8.12.0001 (001.09.057478-9) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Leila Alves da Silva - Reqda: Capemi - Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepios - Beneficente

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Com intimação da autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o depósito realizado pela requerida.

Processo 0057793-69.2009.8.12.0001 (001.09.057793-1) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Malenes Stefen - Reqda: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficentes S/C

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Com intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o depósito efetuado pela requerida.

Processo 0058110-67.2009.8.12.0001 (001.09.058110-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Gleiby Quintas Silveira - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

Adv: JANAÍNA MAFRISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS) Sentença de fls. 162-164 e verso: (...) Pelo exposto, julga-se procedente o pedido para o fim de declarar inexistente o débito referente ao terminal telefônico nº (67) 8418-8181, contrato nº 611.006.750-8, bem como determinar a restituição do valor de R\$ 250,60 (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), acrescidos de correção monetária pelo IGPM-FGV e, juros legais de 1% ao mês, contado da última cobrança indevida. Condene-se a requerida a pagar à requerente, como indenização por danos morais, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGP-M, a partir da presente sentença e, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação. Confirma-se a liminar anteriormente concedida em todos os seus termos. Condene-se a requerida, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que se fixa em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, atendendo aos critérios do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, declara-se extinto o processo, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0060636-85.2001.8.12.0001 (001.01.060636-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Sultec Comercio de Maquinas E Equipamentos Ltda Me e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Com intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, retirar em cartório a carta precatória com a finalidade de citação dos requeridos, para distribuição na Comarca de Goiânia/GO.

Processo 0062944-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Eliane Silva Queiroz - Reqdo: Silva e Vilela Ltda - ME e outro

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)

Adv: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS) Despacho de fls. 159: Nos termos do art. 331 do CPC, designa-se audiência preliminar, para o dia 10/10/2012, às 16:00 horas, ressaltando que as partes sujeitam-se ao cumprimento das disposições do artigo 14, inciso V, primeira parte, combinado com o artigo 599, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Assim, na ocasião, deverão comparecer as partes ou seus procuradores, como poderes para transigir, sob a advertência de que, não obtida a conciliação o feito será saneado, sendo fixados os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, designar-se-á audiência de instrução e julgamento ou, ainda, deliberar-se-á quanto ao julgamento da lide no estado em que se encontra o processo. Advirta-se que a questão da revelia será analisada quando desta audiência. Desde já, declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão e indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Processo 0114685-37.2005.8.12.0001 (001.05.114685-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Viação Estoril Ltda. - Exectdo: GENSA - General Serviços Aéreos Ltda e outros

Adv: VIVIANE SUELI CARNEVALI (OAB 12294/MS)

Adv: ADILSON VENÂNCIO PANIAGO TRINDADE (OAB 14177/MS)

Adv: MARIANA SCHERER CAMARGO (OAB 75522/RJ)

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS) Despacho de fls. 683: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. (...)

Processo 0121907-56.2005.8.12.0001 (001.05.121907-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Granfer Caminhões e Ônibus Ltda - Exectdo: Paulo Sérgio Soares ME - Reqdo: Paulo Sergio Soares

Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS) Despacho de fls. 264: 1. A parte exequente pleiteou a realização de penhora on line, o que é possível dadas as alterações preconizadas pela Lei 11.382/2006, que determina a preferência da constrição sobre dinheiro. 2. O juízo já o requisitou, mas não foram encontrados valores suficientes para quitação, sequer de parte substancial do débito. 3. Manifeste-se a parte exequente sobre o que entender de direito e indique bens passíveis de constrição, em cinco dias. (...)

Processo 0124632-13.2008.8.12.0001 (001.08.124632-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: P. S. Serviços Temporários Ltda - Reqdo: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai - DR/MS

Adv: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO (OAB 7778/MS)

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS) Sentença de fls. 599: (...) I. Pelo exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a requerida a pagar à requerente a quantia de R\$ 40.968,32 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), corrigidos monetariamente a partir da data da rescisão contratual (12 de maio de 2008) e juros legais de 1% ao mês, a contar da citação. Como houve sucumbência recíproca, mas em menor parte pela requerente, a requerida arcará com 70% e a requerente com 30% das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação em atenção ao que prevê o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Faculta-se a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. O processo fica resolvido, com resolução do mérito, nos exatos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0376411-23.2008.8.12.0001 (001.08.376411-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Albina de Oliveira Bento - Reqdo: Serrana Transportes Urbanos Ltda. - Denunciado: Companhia Mutual de Seguros

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS) Sentença de fls. 217-221: (...) Diante de todo o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais, na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGP-M, a partir da presente sentença e, com juros legais de 1% ao mês, a partir da citação. Condena-se a requerida, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que se fixa em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, atendendo aos critérios do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Condena-se, por sua vez, a denunciada a indenizar a denunciante no valor correspondente ao fixado nesta sentença, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM até a data do pagamento e, acrescido de juros somente até a data da liquidação extrajudicial, limitado ao valor contratado na apólice. Fica a parte sucumbente cliente, desde já, que o descumprimento da sentença, no prazo superior a 15 (quinze) dias, importará na incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Declara-se extinto o processo, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa

RELAÇÃO Nº 0579/2012

Processo 0011201-64.2009.8.12.0001 (001.09.011201-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antônio Eliete Bezerra - Embargdo: Unimed - Campo Grande/MS - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JÚNIOR (OAB 4603/MS)

Adv: LAYLA CRISTINA LA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) REPUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE: 1- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/10/2012, às 15:00 horas. 2- Por carta/mandado/precatória, intimem-se as partes e pela imprensa, intimem-se os advogados

das partes. 3- Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 343, do CPC, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, intime-se, pessoalmente (mandado/precatória), a representante legal da embargada. 4- Se, em tempo arroladas testemunhas, intimem-se. Int.

Processo 0020700-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcelo Monteiro Padial - Reqdo: Mongeral S/A Seguros e Previdência

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) 1. Considerando-se que a multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC), bem como os honorários advocatícios fixados à f. 34, só seriam devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). 2. Considerando que, devidamente intimado em 07/05/2012 (f. 35), o requerido efetuou o pagamento do valor devido no dia 21/05/2012 (f. 40), ou seja, dentro do prazo estipulado pelo art. 475-J, do CPC. 3. Indefiro o requerimento de f. 48. 4. Defiro a expedição de guia em favor do requerente, Marcelo Monteiro Padial, através de TED/DOC para conta poupança nº 1230-8, agência 2320, Caixa Econômica Federal, para levantamento da importância de R\$ 130,46 (cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), com seus acréscimos legais, independente do decurso de prazo. 5. Após, manifeste-se a requerente, no prazo de 05 dias sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção pelo pagamento. Int.

Processo 0026101-47.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Banco Bradesco S/A - Impugdo: Rosalino Fernandes Muniz

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) Posto isso rejeito a presente Impugnação ao Cumprimento de Sentença (art. 475 - J, § 1º, do CPC), apresentada por Banco Bradesco S/A, em face de Rosalino Fernandes Muniz para, com fulcro no inciso V do art. 475-L, do CPC, - declarar devida a multa de 10% do art. 475-J do CPC; - declarar devido os honorários fixados no cumprimento de sentença no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); - estabelecer como valor devido pelo impugnante-executado, a título de condenação principal, multa de 10% e honorários fixados no cumprimento de sentença, a importância de R\$ 6.479,06 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) para 21.11.2011. Condeno o impugnante-executado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil. Independente de prazo, expeça-se guia: - em favor do exequente-impugnado Rosalino Fernandes Muniz (CPF nº 011.845.971-62) para levantamento da quantia de R\$ 6.479,06 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), com seus acréscimos legais, existente na subconta nº 228582 (extrato anexo). Após, também independentemente de prazo, expeça-se guia de levantamento em favor do executado-impugnante Banco Bradesco S/A, referente ao saldo remanescente. - em favor do executado-impugnante Banco Bradesco S/A para levantamento da quantia de R\$ 5.966,83 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com seus acréscimos legais, existente na subconta nº 250595 (extrato anexo). Traslade-se cópia deste decisão para os autos em apenso nº 0056688-86.2011.8.12.0001. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PRI.

Processo 0029630-79.2009.8.12.0001 (001.09.029630-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Martins da Costa - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: KARINA CANDELARIA SIGRISTI DE SIQUEIRA (OAB 8265/MS)

Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER1. F. 292, defiro a expedição de guia em favor do requerente, Francisco Martins da Costa, com advogado constituído na pessoa do Dr. José Theodulo Becker, inscrito na OAB/MS 7483, com poderes especiais para transigir, assinar termos, firmar compromissos, acordar, discordar, receber e dar quitação (Instrumento de mandato de f. 19), através de TED/DOC para conta corrente nº 0713321-9, agência 3408, Banco Bradesco S/A, para levantamento da importância de R\$ 20.165,29 (vinte mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 229850, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. 2. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0029650-02.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Andreia Zaneti de Almeida - Reqda: Darcy Nogueira Cardoso e outros

Adv: APARECIDO DOS PASSOS (OAB 1991/MS) Antes da análise do requerimento de f. 138-139, ressalto a possibilidade da penhora "online" se houver interesse do credor. Int.

Processo 0032525-42.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros

Exeqte: Sergio Tetsuo Kague - Exectdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)Através do presente ato, fica o exequente intimado acerca da juntada do OFÍCIO 1028/07/2012, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS, o qual contém copia do OFÍCIO 1027/07/2012 ref. precatório de requisição de pagamento 2012.013691-7

Processo 0034510-46.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo de Tarso Pegolo - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Paulo de Tarso Pegolo

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)1. F. 58, defiro. Expeça-se guia favor do requerente, Paulo de Tarso Pegolo, através de TED/DOC na conta corrente nº 00123-19, agência 1687, Banco HSBC, de titularidade de Lima, Pegolo Brito Advocacia S/S, para levantamento da importância de R\$ 5.266,60 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 248563. 2. Após, manifeste-se o requerente, no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção pelo pagamento. Int.

Processo 0038880-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Pache & Pache Ltda - ME - Reqdo: Vietnam Massas Ltda (Sol do Oriente) e outro

Adv: MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI (OAB 19647/PR)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)Compulsando os autos, verifica-se que a requerida, ora embargante, foi devidamente citada à f. 64, com a juntada do aviso de recebimento referente à carta de citação em 22/09/2011 (f. 63), e a contestação, ofertada via fax em 21-10-2011 (f. 149), recebida pela cartório em 24/10/2011 (f. 200), ou seja, tempestivamente. Assim, sendo tempestivo, conheço destes embargos, e dou-lhe provimento, para, corrigindo erro material, retificar a decisão de f. 176-177, extirpando daquele ato processual o reconhecimento da intempestividade da contestação, bem como a determinação de desentranhamento da defesa apresentada pela requerida Vietnam Massas Ltda. Proceda o ofício de justiça a juntada aos autos da petição desentranhada de f. 114-126. Decorrido o prazo desta decisão retornem os autos conclusos para sentença. Int.

Processo 0041680-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Entregar

Reqte: Nazário Salina e outro - Reqdo: José Maia Costa e outro

Adv: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: LUÍS ÂNGELO SCURIALUPI (OAB 13361/MS)Designio audiência de conciliação para o dia 04/09/2012, às 14:40 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intím-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intím-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0043201-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Dirigente Sindical

Reqte: Manoel Oscar Mendes - Reqdo: Marcos César Malaquias Tabosa

Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS)Posto isso, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Proceda os requerentes, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). Int.

Processo 0044040-40.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Alessandra Silva de Souza - Reqdo: Águas Guariroba S/A

Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)

Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)Para o recebimento do presente cumprimento de sentença, apresentem os credores, no prazo de 05 dias, cálculo atualizado do débito, nos termos do artigo 475-B do CPC. Int.

Processo 0044051-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Mário Eugênio Peron - Reqdo: Rogério Brandão de Carvalho e outro Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)Para o recebimento do presente Cumprimento de Sentença, informe o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o número do CPF dos requeridos. Int.

Processo 0045861-50.2010.8.12.0001 (001.10.045861-1) - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Fátima Muniz de Lima - Reqdo: Bruno Leonardo Francisconi Santos

Adv: JULIANA DE LIMA MARTINS CORONEL (OAB 14835/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JOÃO PAULO ALVES CUNHA (OAB 13398/MS)Manifeste-se o autor acerca da certidão do oficial de justiça de fl.141 em dez dias. - "Certifico, eu,

oficial de justiça e avaliador, que, em cumprimento ao r. mandado supra, me dirigi ao(s) endereço(s) abaixo descritos, mas ali estando DEIXEI DE CITAR o(a)s Sr(a)s. Giseli Nogueira da Silva (e seu cônjuge, se houver), pelos seguintes motivos: Estive no local (uma casa sem pintura, com muro também sem pintura e portão branco) nos dias e horários abaixo descritos (ver relatório de diligências), mas em nenhuma das oportunidades consegui encontrar o(a)s destinatário(a)s do presente mandado. Embora o imóvel pareça habitado, nunca consegui encontrar qualquer morador. Perguntei para diversos vizinhos mas ninguém soube me prestar qualquer informação. Deixei meu número de telefone, mas ninguém retornou qualquer ligação. No telefone indicado não consegui contato. Dou fé."

Processo 0047641-88.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo Ernesto Valli - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Paulo Ernesto Valli

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Face ao requerimento de f. 44-45, manifeste-se a requerida no prazo de 05 dias. Int.

Processo 0053591-15.2010.8.12.0001 (001.10.053591-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Igreja Cristã do Evangelho Completo - Reqdo: Edson Hideo Mitani e outros

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)

Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)Informação à parte requerida o nº da subconta 275509 vinculada a estes autos para depósito dos honorários periciais em cinco dias.

Processo 0053681-86.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Eliane Rego Cordoba - Embargdo: Marcio Molinari

Adv: CAROLINA CUSTODIO MOLINARI (OAB 9005B/MS)

Adv: KEYZE MILHOMEM SANTOS NASCIMENTO (OAB 12666/MS)Comprove o requerido o recolhimento das custas finais apuradas em R\$ 1.267,68 o que equivale a 76,00 UFERMS em quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

Processo 0057591-24.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Eduardo Gibo - Exectda: Elizete Pereira de Moura Amorim e outros

Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)

Adv: RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA (OAB 1588/MS)1. F. 169, defiro. Lavre-se o competente termo de penhora do imóvel descrito na matrícula nº 3235 (f.160), intimando-se, pessoalmente o executado ou por seu advogado, cientificando-os, de que por este ato o executado é constituído depositário do bem penhorado (art. 659, §5º, do CPC). 2. Se requerido (§4º, art. 659, do CPC), expeça-se certidão para averbação no C.R.I. competente. 3. Anote-se na autuação e no sistema que o feito deverá tramitar em caráter de prioridade conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Int.

Processo 0065481-48.2010.8.12.0001 (001.10.065481-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Guilherme Brito - Reqda: Itaú Seguros S/A - Advogado: Guilherme Brito

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

1. F. 85-86, defiro. Expeça-se guia favor do requerente, Guilherme Ferreira de Brito, para levantamento da importância de R\$ 759,48 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 218482. 2. Proceda o requerido a complementação do valor devido, conforme cálculo de f. 86, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento do feito. Int.

Processo 0066570-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Marcos Pereira da Rocha - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)1. Designio o dia 20/09/2012, às 16:00 horas, para realização da perícia, conferindo ao perito prazo de 30 dias, para entrega do laudo, contados da realização da perícia. 2. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. 3. Intím-se, podendo o ofício de justiça, comunicar-se com o perito através de telefone, estabelecendo a data adequada para eventual carga dos autos. Int.

Processo 0100101-57.2008.8.12.0001 (001.08.100101-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Ana Laura Ferreira Zuque

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)1. F. 212, defiro a expedição de guia em favor do requerente, Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, com

advogada constituída na pessoa da Dra. Letícia Lacerda Nantes Franceschini, inscrita na OAB/MS 9764, com poderes especiais para transigir, assinar termos, firmar compromissos, acordar, discordar, receber e dar quitação (Instrumento de mandato de f. 06), para levantamento da importância de R\$ 2.536,39 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 250562, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. 2. Após, manifeste-se o requerente, no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção pelo pagamento. Int.

Processo 0104220-32.2006.8.12.0001 (001.06.104220-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alberto Tadayoshi Sugahara - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
Face a solicitação de f. 272, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Int.

RELAÇÃO Nº 0580/2012

Processo 0002032-53.2009.8.12.0001 (001.09.002032-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Roberto Tadeu Galante e outro - Reqda: TR Veículos Ltda - Tropical Cabines e outros

Adv: MÁRCIO J. T. FRANÇA (OAB 9924/MS)
Adv: TALEZ MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: MÁRCIO JOSÉ TONIN FRANÇA (OAB 9924/MS)
Adv: ITAMAR DALL'AGNOL (OAB 36775/PR)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET1. Desentranhe-se o documento de f. 618 entregando-o ao requerente mediante substituição por cópia nos autos. 2. Face ao requerimento de f. 627-628, manifeste-se a requerida no prazo de 05 dias. Int.

Processo 0006342-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Nancy Karol Giummarresi Torres e outros - Reqda: Margarete Dibo Nacer Lani

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência para cumprimento do mandato.

Processo 0011173-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Augusto Ribeiro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)
Adv: JOÃO FRANCISCO SUZIN (OAB 15972/MS)Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, retirar os autos em carga, bem como ficando ciente de que decorrido o prazo o processo será devolvido ao arquivo geral.

Processo 0012952-57.2007.8.12.0001 (001.07.012952-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Cleide de Oliveira
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, retirar os autos em carga.

Processo 0029352-44.2010.8.12.0001 (001.10.029352-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Mecari Comércio e Representações Ltda
Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS)Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de carta precatória de citação (f.106/124), sem cumprimento.

Processo 0037673-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Lenon Silva de Lima
Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, informar o endereço correio do reqdo Paulo Sérgio de Souza, caso seja o mesmo informado na inicial, informar o Cep da cidade Pedrinhas Paulistas/SP, tendo em vista que, consultando o site do correio, informa que referida cidade não está cadastrada.

Processo 0043675-83.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estética Bella Beautiful Hair e outro - Embargdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ENIO ALBERTO SOARES MARTINS (OAB 6695/MS)Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita, porquanto os documentos apresentados nos autos não comprovam que a empresa-requerente não possui condições de arcar com as custas do processo. Proceda o requerente, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Int

Processo 0045892-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Mercearia Fillippi Ltda Me - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: CARLA FERREIRA BRANDÃO (OAB 14017/MS)

Adv: ÁLVARO DIRCEU DE MEDEIROS CHAVES (OAB 13554BM/S)Posto isso, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, procedentes os pedidos formulados por Mercearia Fillippi Ltda Me nestes autos de Ação Declaratória de Nulidade do Termo de Ocorrência de Lançamento Tarifário com Pedido Liminar, proposta em face da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul, para: - declarar a inexistência de dívida, no valor de R\$ 4.336,44 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente aos débitos retroativos de energia, fatura n.º 2011158007466 (f. 43). - Confirmando a medida de natureza cautelar deferida a f. 45-48. Arcará a requerida, com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

Processo 0052255-39.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Soleida Lopes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: DIEGO DIAS BARBOSA GAMOM (OAB 15275/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)1. Soleida Lopes, já qualificado nos autos, com fulcro no artigo 535, do CPC, opõe Embargos de Declaração a decisão prolatada à f. 127-128, a qual homologou o laudo pericial e recebeu o pedido de cumprimento de sentença. Sendo tempestivo, conheço destes embargos, mas nego-lhe provimento, porquanto não se vislumbra na decisão de f. 127-128, como quer fazer crer o embargante, qualquer contradição, omissão ou obscuridade, porquanto a realização de liquidação por arbitramento determinada à f. 50, conforme sentença de f. 16-28 refere-se somente ao valor a ser restituído pela requerida à requerente, não abrangendo honorários advocatícios. 2. Assim, caso o credor pretenda o cumprimento de sentença em relação aos honorários, deverá fazê-lo em requerimento apartado, atentando ao que dispõe o art.475-J e 614, inciso II, ambos do CPC, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada dos cálculos. 3. Face ao depósito de f. 138, manifeste-se a requerente no prazo de 05 dias, sob pena de extinção pelo pagamento. Int.

Processo 0056591-86.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Tiago Buscariol - Embargdo: Tradição Representações Artísticas Ltda

Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS)
Adv: ANTONIO CELSO PEREIRA SAMPAIO (OAB 270784/SP)Intimação do reqte para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre impugnação aos embargos (documentos de f. 46/50).

Processo 0056593-56.2011.8.12.0001 - Incidente de Falsidade

Reqte: Tiago Buscariol - Reqdo: Tradição Representações Artísticas Ltda
Adv: ANTONIO CELSO PEREIRA SAMPAIO (OAB 270784/SP)
Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS)
Intimação do reqte para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre documentos de f. 38/41.

Processo 0058442-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cícero Alves de Lima - Lucimari Andrade de Oliveira - Advogado: Cícero Alves de Lima - Cícero Alves de Lima e outro
Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)
Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)Intimação Reqte: manifeste-se o requerente, no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção pelo pagamento. Int.

Processo 0061902-97.2007.8.12.0001 (001.07.061902-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Liliانا Antunes de Souza - Reqdo: GM do Brasil - Smart/Chevrolet - Denunciado: Motor 3 Veículos Ltda
Adv: REA SILVIA GARCIA ALVES (OAB 8573/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: MANOEL S. MARTINS DE ALMEIDA (OAB 12588BM/S)
Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 8265/MS)
Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)
Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)
Adv: NEI RODRIGUES FERREIRA (OAB 4368/MS)
Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem sobre laudo pericial de fl. 313/329.

Processo 0075113-98.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inadimplemento

Reqte: Antônio de Oliveira Mendes - Reqdo: S.R. Zinsly - ME e outro
Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)
Adv: JANIO RIBEIRO SOUTOPosto isso, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução do mérito, parcialmente procedente o pedido formulado por Antônio de Oliveira Mendes nesta Ação de Cobrança movida em face de Sandro Rogério Zinsly - ME e Aline Alves Marque de Souza - ME para: - condenar as requeridas ao pagamento de R\$ 144.335,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), acrescidos da correção monetária pelo IGPM a partir de 31/12/2009 (f. 20) e juros de mora de 12% ao ano a

partir da citação (28/04/2011 - f. 129). - determinar que a requerente restitua em dobro à requerida os valores de R\$ 1.100,00 (f. 105) e R\$ 3.000,00 (f. 104), totalizando R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais). - determinar a compensação nos termos do artigo 368 do Código Civil, entre as dívidas/créditos das partes, extinguindo-se até onde se compensarem. Condeno, ainda, na proporção de 20% à requerente e 80% às requeridas, ao pagamento de honorários advocatícios, estes que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação (art. 20, §3º, CPC). P.R.I.

Processo 0101132-54.2004.8.12.0001 (001.04.101132-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Televisão Morena Ltda

Adv: VALÉRIA RIBAS CUNHA (OAB 9803B/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão de fl.150.

Processo 0115982-16.2004.8.12.0001/02 (001.04.115982-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Executo: Escelpla Serviços, Consultorias, Planejamentos e Atendimentos S/C Ltda

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo exequente (s) e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando a última declaração de renda apresenta pela executada Escelpla Serviços, Consultorias, Planejamentos e Atendimentos S/C Ltda (CNPJ nº 03.328.702/0001-97). 2- Encartada a declaração (em anexo) aos autos, O PROCESSO TRAMITARÁ EM SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o seu acesso permitido somente às partes e seus respectivos advogados, providência que deverá ser tomada pela escritoria tão logo juntada a declaração mencionada, ANOTANDO-SE NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DO AUTOS. 3-Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 4- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. 5- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação poderá ser obtida pela própria exequente perante a Junta Comercial. Int.

Processo 0119953-72.2005.8.12.0001 (001.05.119953-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Correio do Estado S/A

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de documento de fl.307/328.

Processo 0125042-42.2006.8.12.0001 (001.06.125042-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Tradição Representações Artísticas Ltda - Reqdo: José Roberto Tricai Junior e outro

Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS)Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de carta precatória fl.155/173, sem cumprimento.

Processo 0360483-32.2008.8.12.0001 (001.08.360483-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Soleida Lopes - Reqdo: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0377863-68.2008.8.12.0001 (001.08.377863-3) - Monitoria

Reqte: Auto Posto Querência

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)

Adv: EMERSON PEREIRA DE MIRANDA (OAB 6931/MS)Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de carta de citação (f.124/125), sem cumprimento. Desconhecido.

RELAÇÃO Nº 0584/2012

Processo 0001895-66.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Claudia Cristina Granjeiro - Executo: Jovelina Barbosa

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.(Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos, e ali, deixei de proceder a penhora em virtude de não localizar bens livres e passíveis de penhora em nome da requerida Jovelina Barbosa) no prazo legal.

Processo 0004054-02.2000.8.12.0001/02 (001.00.004054-1/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Izabel Raimunda de Jesus Aguiar - Executo: Empresa de Transportes Andorinha s/a

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: VALDEMIR DA SILVA PINTO (OAB 115567/SP)

Adv: CÉSAR AUGUSTO PREGETTI PACHOAL (OAB 5657/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO PARIS SILVÉRIO (OAB 092.271/SP)

INTIMAÇÃO DO AUTOR para manifestar-se sobre petição do requerido as fls. 579/581, no prazo legal.

Processo 0009204-27.2001.8.12.0001 (001.01.009204-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Eduardo Gibo - Credor Hip: Ercilio Ramão de Souza - Réu: Joao Junior Gomes de Santana

Adv: ANTÔNIO VIEIRA (OAB 3044/MS)

Adv: ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUA (OAB 10880BM/S)

Adv: FLORIVALDO VARGAS FILHO (OAB 3678/MS)

Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)Intimação das partes sobre resposta de OFÍCIO Nº 84/2012, juntada as fls.468, oriundo do CARTORIO DE REGISTRO IMOBILIARIO DA COMARCA DE RIO NEGRO-MS, o qual informa que é necessário o pagamento de emolumentos para averbação do cancelamento da penhora.

Processo 0026064-20.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Cicero Antonio da Silva - Embargdo: Krijn Wielemaker

Adv: EDGARD DE SOUZA GOMES (OAB 93489/MG)

Adv: TOMIO Z. G. YSHIYAMA (OAB 5256/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Intimação do EMBARGANTE para comparecer em cartório e assinar o termo de caução expedido nos autos.

Processo 0026795-16.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: S/A Miranda Nelore ME - Sergio Alves Miranda

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. (Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO CITEI Sergio Alves Miranda, em virtude do requerido, embora resida no local, não encontrava se no referido endereço no momento das diligências, conforme informação dada pela Sra."Rafaela" que se intitulou como amiga do requerido, motivo pelo qual devolvo o referido mandado a esse Cartório Judicial, para as devidas providências. Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO CITEI S/A Miranda Nelore ME, em virtude do requerido, embora o representante legal da requerida Sr. Sergio Alves Miranda seja inquilino no local, não encontrava se no referido endereço no momento das diligências, estando a sala comercial do imóvel onde funciona a empresa fechada, conforme informação dada pela Sra."Gerusa" que se intitulou como sendo proprietária do imóvel onde a empresa requerida encontra se instalada e moradora aos fundos, tendo afirmado que o inquilino aparece ali aleatoriamente, e nada mais soube informar, e em razão das férias deste oficial restitui o mandado em cartório para os devidos fins), no prazo legal.

Processo 0034795-78.2007.8.12.0001 (001.07.034795-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Terezinha Maria da Conceição - Reqdo: Eloi Schio

Adv: FLÁVIA MIRANDA FERREIRA (OAB 13245BM/S)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: IVAN CORRÊA LEITE (OAB 7480/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)

Adv: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)

Intimação do requerente, para no prazo de 5 dias, dar andamento ao feito.

Processo 0055534-67.2010.8.12.0001 (001.10.055534-0) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda - Reqdo: Waldir Nantes Dittmar

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)PARA MANIFESTAR SOBRE TERMO Intimação do autor para manifestar sobre o termo abaixo transcrito, no prazo de cinco dias. (Situação: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA, CARTA DE CITAÇÃO - MUDOU-SE)

Processo 0066820-08.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Madalena Soto Oviedo - Laura Giordano Dias Coene - Reqdo: Sanemar Saneamento e Obra Ltda ME - Campo Grande Rent a Car Ltda-ME

Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)

Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre CONTESTAÇÃO no prazo legal.

Processo 0067324-48.2010.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Reqte: Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda - Reqdo: L & F Informática Ltda

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)INTIMAÇÃO DO AUTOR para manifestar sobre CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA acerca do cumprimento parcial da carta precatória. juntada as fls...("CITEI Fernando de Brito, e deixei de citar LEANDRO TELLES DE BRITO, ao ser informado por Rosmar, que o mesmo reside em Campo Grande-MS mas nao sabe informar -me o endereço")

Processo 0071375-05.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Conceição Aparecida Pires Guilhem - Laercio Arruda Guilhem - Reqdo: Ascânio Bottini

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: ANDREIA CRISTINA RAMOS RIBEIRO (OAB 16038/MS)INTIMAÇÃO DA AUTORA para manifestar sobre petição de fls.;151/153, pela qual o reu informa o pagamento da condenação.

Processo 0100254-90.2008.8.12.0001 (001.08.100254-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil s/a - Execdo: J. D. J.

Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA (OAB 11140/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: FREDERICO CHAUVIERE FALCÃO (OAB 11284/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)PARA MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO, devido falta de recolhimento de indenização de transporte.

Processo 0115144-39.2005.8.12.0001 (001.05.115144-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Campo Grande Comércio e Administração Ltda - Reqdo: Pontual Comércio e Representações Ltda

Adv: VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN (OAB 10753/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)

Adv: CLELIO CHIESAAtravés do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre AUTO DE CONSTATAÇÃO e certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 243/260., no prazo legal.

Processo 0127544-17.2007.8.12.0001 (001.07.127544-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: A. - D. C. e I. Ltda - Reqdo: S. C. de E. S. P. E. Ltda

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca do OFICIO Nº 1254/2012/ SATEC/DRF-CGE.(FLS. 182/189.)

Processo 0367314-96.2008.8.12.0001 (001.08.367314-9) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Daniel Silverio dos Reis - Maria Célia Machado Silvério - Reqdo: Ivo da Costa Bezerra Junior - Alzira Aparecida Moreira Bezerra

Adv: ALBERTO LÚCIO BORGES (OAB 8173/MS)

INTIMAÇÃO DO AUTOR para ciência do conteúdo do OFICIO 137/2012 oriundo da CEF. (FLS. 191)

RELAÇÃO Nº 0600/2012

Processo 0010704-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Leonardo Luiz Fioravante - Reqdo: Luan Miranda Heidercheidt - Odanir José Maso

Adv: MAURO LUIS MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: MARCELLO LEITE DOS SANTOS (OAB 12952/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.124/125 no prazo legal. (certidao 01 -Certifico, eu, oficial de justiça e avaliador, que, em cumprimento ao respectivo mandado supra, dirigi-me no(s) endereço(s), no(s) dia(s) e horário(s) abaixo descrito(s), e DEIXEI DE INTIMAR o(a) Sr(a). MARCUS VINICIUS MARTINS DE SOUZA. Motivos: O imóvel está fechado e desocupado, não havendo ninguém no local que pudesse dar informações sobre o Sr. Marcus. Diante disso, restituo o mandado à Controladoria para os devidos fins. Dou-fé.) (certidao 02 -Certifico e dou fé que, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me, no (s) dia (s), horário (s) e local (is) abaixo descrito (s), e, lá estando, DEIXEI DE INTIMAR Clóvis Lúcio Alves Junior, pois, após percorrer, nos dois sentidos, toda a extensão da Rua/Avenida abaixo mencionada, não localizei a casa de número 100, constando apenas o número 90, seguido pelo 134. Ademais, nenhum dos moradores do local, por mim consultados, conhece o (a) intimado (a).)

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques

RELAÇÃO Nº 0443/2012

Processo 0000749-49.1996.8.12.0001 (001.96.000749-7) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco Real s/a - Réu: Deidamia Zarate Franco

Adv: MARLENE FIGUEIRA DA SILVA (OAB 5468/MS)Vistos. Por oportuno, deverá ser comprovado nos autos, se houve a regular notificação da executada quanto a cessão de crédito apresentada nos autos, na forma da lei processual. Após, com a providência acima, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0001566-11.1999.8.12.0001 (001.99.001566-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Hsbc Bamerindus s/a - Réu: Dispetral Distribuidora de Pecas Para Tratores Ltda e outros

Adv: IDEMAR LOPES RODRIGUES (OAB 4162/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)Vistos. Conforme já posto na decisão de f.171, já foi efetivada a regular transferência pela Secretaria de Finanças, conforme comprovantes que seguem anexos. Assim, ante o pedido de f.178-179, expeça-se alvará judicial mediante transferência eletrônica para a conta corrente indicada à f.179, ante os poderes de f.15-18. No mais, diga o exequente, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo, sob pena de arquivamento. Nada sendo requerido ou providenciado no prazo acima, arquivem-se os autos.Caso contrário, voltem-me oportunamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0002314-57.2010.8.12.0001 (001.10.002314-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Frederico Guilherme Sales Teixeira - Reqda: Banco BMG SA

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)

Adv: LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO (OAB 12265/MS)

Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS)Ante a manifestação da ré de f. 110, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, tomando ciência daquela, esclarecendo. Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0002550-19.2004.8.12.0001 (001.04.002550-1) - Execução de Sentença

Reqte: Genaro da Conceição Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)

Adv: MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL (OAB 8091/MS)

Adv: CASSIUS FREDERICO PORTIERI (OAB 9186/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos. Mantenho o que já restou decidido às f.335-336. Com efeito, diante do não julgamento do recurso interposto (extrato anexo), conforme já determinado à f.335vº, aguardem-se os autos em arquivo.

Processo 0003555-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Luzineth Carvalho Novaes - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)Vistos. Ante a certidão de f.77 e diante do requerimento de f.81, expeça-se alvará judicial mediante transferência eletrônica para a conta corrente indicada à f.58 em nome da advogado da exequente com poderes à f.07. Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte exequente quanto aos valores recebidos pelo seu advogado, mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial ou obtido pelo sistema Infojud. Com as providências acima, voltem-me os autos conclusos para a regular extinção do processo. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0004350-24.2000.8.12.0001 (001.00.004350-8) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Autor: Valdeir Quirino - Réu: Marcilio Poffo e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS)

Adv: ROGERIO AVELAR (OAB 5991/MS)

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA SANTOS DE Q GOMES (OAB 006.578/MS)

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0004358-40.1996.8.12.0001 (001.96.004358-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Progresso s/a Massa Falida - Execdo: F. S. e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: CLÁUDIA MARA GOMES (OAB 14201/MS)

Adv: LYGIA MARA FLEITAS DE LUCCA (OAB 13287/MS)

Adv: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)

Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)Defiro o pedido de suspensão de f. 355 pelo prazo requerido. Nada sendo requerido no prazo acima, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Processo 0004828-51.2008.8.12.0001 (001.08.004828-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Raonny Araújo Madonal - Reqda: Janete do Rosario Tesini Molita Taveira e outro

Adv: ROGELHO MASSUD JÚNIOR (OAB 4329/MS)
 Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer os motivos do não comparecimento ao consultório médico na data designada para perícia, conforme f. 212. Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Intime-se

Processo 0005618-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Leandro Franco - Reqda: Voal Retífica de Turbina
 Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS)
 Adv: NIVALDO BISPO DOS SANTOS (OAB 3147/SP)
 Adv: EURIPIDES EMANUEL ESTEVES (OAB 141725/SP) Vistos. Primeiramente, por oportuno, esclareça a autora quanto a localização e estado da primeira turbina. Ainda, esclareça a autora quanto ao estado das outras duas turbinas, se foram ou não modificadas após a retirada do veículo. Após, com os esclarecimentos acima, considerando o que já restou decidido às f.76-78, voltem-me os autos conclusos para a verificação da possibilidade de realização da prova pericial. Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0006277-44.2008.8.12.0001 (001.08.006277-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Herica Senilda Scherer da Costa e outros - Reqdo: Banco do Estado de Rondônia S/A e outros
 Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)
 Adv: ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)
 Adv: PATRICIA ANACHE (OAB 11409/MS)
 Adv: MARCIA REGINA DIAS DA ROCHA (OAB 11752/MS) Vistos. Primeiramente, diga o autor, em cinco dias, sobre as ponderações do requerido de f.155-156, podendo, inclusive as partes comporem amigavelmente quanto a esse impasse. Após, voltem-me. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0009543-68.2010.8.12.0001 (001.10.009543-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Inocência Maria Barbosa - Exectdo: Edy Jayme Eduardo Furtado e outro
 Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)
 Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS) Defiro o pedido de f. 159 pelo prazo requerido. Nada sendo requerido naquele prazo, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Processo 0009900-77.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Suzemar de Matos Ferreira e outro - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
 Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
 Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS) Vistos. Primeiramente, para o fim de levantamento de valores, dê-se ciência à executada do saldo remanescente apresentado à f.75-79, para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder ao pagamento desse valor, sob pena de penhora e outras providências necessárias para a quitação do débito executado. Após, decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0011284-75.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gerson Rosa Senna - Reqdo: Lojas Renner S/A
 Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
 Adv: BEVILAR BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11725/MS) Primeiramente, ante a manifestação de f. 94 e f. 96 quanto a intimação exclusiva, às anotações necessárias. No mais, esclareça o autor sobre o documento de f. 22 acostado aos autos como comprovante de pagamento em nome de Nelida Maria. Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0011751-54.2012.8.12.0001 - Assistência Judiciária

Impugte: Antônio José Santos - Impugdo: Lourival Ferreira de Souza
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
 Adv: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)
 Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS) Especificuem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido. Intimem-se.

Processo 0012526-06.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Vitalino Hercilio de Araujo - Reqda: Célia Rodrigues do Vale e outro
 Adv: JOSELAINE DA SILVA CHAVES (OAB 14893/MS)
 Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS)
 Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)
 Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Vistos. Primeiramente, conforme extrato que segue anexo, foi encaminhado ofício de informações pelo sistema do SCDPA. No mais, ante a decisão do E. Tribunal de Justiça que segue anexa recebida pelo sistema do SCDPA atribuindo efeito suspensivo à decisão

agravada (f.217), suspendendo os seus efeitos, aguardem-se os autos em arquivo até o julgamento final daquele recurso. Por oportuno, quando daquele julgamento, para o regular prosseguimento do presente processo, poderão as partes informar nos autos a decisão em questão. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0012723-92.2010.8.12.0001 (001.10.012723-2) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Cleuza Auxiliadora da Silva - Reclamda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Vistos. Conforme já determinado à f.194, item 2, dê-se ciência à parte autora. No mais, cumpra-se, integralmente, o que já restou determinado naquela decisão.

Processo 0013980-22.1991.8.12.0001/02 (001.91.013980-7/00002) - Execução de Sentença Litis Ativ.: Flavio Nogueira Cavalcanti -

Exeqte: Leonardo Leite Campos e outros - Exectdo: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante
 Adv: VINÍCIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)
 Adv: VINÍCIUS NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7594/MS)
 Adv: FERNANDO PERÓ C. PAES (OAB 9651/MS)
 Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI
 Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS) Vistos. Diante do requerimento do perito, defiro a prorrogação do prazo em 15(quinze) dias para a entrega de laudo de avaliação, contados da data do requerimento (f.985). Dê-se ciência ao Sr.Perito Judicial. Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Cumpra-se.

Processo 0014889-39.2006.8.12.0001 (001.06.014889-7) - Procedimento Ordinário - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Reqte: Antonio Divino da Cruz - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: AÉCIO PEREIRA JÚNIOR - PROCURADOR FEDERAL (OAB 8669B/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)
 Adv: RACHEL DO AMARAL (OAB 10624BM/S) Vistos. Aguardem-se os autos em arquivo pelo prazo de 60(sessenta) dias até manifestação do Instituto requerido (f.377). Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos com o decurso do prazo acima.

Processo 0014965-53.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Claudemira de Franca Araújo - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
 Adv: NORTON RAFAEL FREITAS FONSECA (OAB 262130/SP)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Ante o decurso do tempo do cálculo apresentado à f. 03 da inicial, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando cálculo atualizado e discriminado do débito. Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0015515-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Luciane Rosa de Andrade - Reqdo: Viação Cidade Morena Ltda
 Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)
 Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)
 Adv: MÁRCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)
 Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) Vistos. Primeiramente, ante a manifestação de f.285, às anotações necessárias. Seguindo, para os fins do art.398 do CPC, diga a autora, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, sobre os documentos de f.282-283, tomando ciência daqueles. Após, conforme já determinado à f.276vº, voltem-me os autos conclusos para os devidos fins. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0015600-73.2008.8.12.0001 (001.08.015600-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vanessa Costa - Reqdo: Real Seguros S/A
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Examinando os autos e diante da notória incorporação, sabe-se que a ré Real Seguros S/A foi substituída pela Tokio Marine Seguradora S/A. Assim, diante da petição de f. 140 em nome desta última, intime-se o advogado peticionante (f.142) para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o substabelecimento processual e representação da ré. Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0018361-38.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Ana Maria André - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DOSSO (OAB 9587/MS)
 Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS) Com intimação as partes da perícia designada para o dia 17 de Setembro de 2012, às 07: 30 horas, no seu consultório, sito na Clínica Espaço Você - Rua Padre João Críppa n. 2921 - Bairro São Francisco Fone 3025- 6090 9983 4134, onde o periciado deverá comparecer munido de receitas, laudos e exames recentes (de até 6 meses)

relacionados com o processo. Solicita ainda cópias de exame admissional e exames e laudos da época do início do quadro.

Processo 0018485-26.2009.8.12.0001 (001.09.018485-9) - Procedimento Sumário - Adjuvação Compulsória

Reqte: Valeriano de Souza Neto - Reqdo: Decra Agropecuária e Comercio Ltda. e outros

Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)

Adv: JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA (OAB 6277/MS)Vistos. Defiro o pedido de f.121, como requerido. Decorrido o prazo acima, diga o autor, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0018546-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Douglas Franco Fernandes - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1- Recebo o apelo interposto pelo réu em seus regulares efeitos. 2- Intime-se o autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0019639-74.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcelo Marques Miranda - Reqda: Americel S/A

Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)Vistos. Ante o que já restou determinado à f.43 e diante da certidão de f.50, defiro o levantamento do valor penhorado (extrato anexo), pelo exequente, mediante a expedição de alvará judicial por transferência eletrônica para a conta corrente do advogado do exequente, com poderes à f.09, indicada à f.49 Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte exequente acerca dos valores recebidos pelo seu advogado, mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial ou obtido pelo sistema Infojud. No mais, diga o exequente, por seu advogado, se os valores penhorados restam para o cumprimento da obrigação ou se existe saldo remanescente a ser executado. Fica o exequente advertido de que a sua inércia importará concordância tácita com a extinção do processo pelo pagamento. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0020617-18.1993.8.12.0001 (001.93.020617-6) - Outros Incidentes

Autor: Bb Administradora de Cartoes de Credito s/a - Réu: Ernesto Sebastiao Abussafi Figueiro

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: MARCOS HAILTON OLIVEIRA (OAB 256543/SP)

Adv: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

Adv: ANDRÉ CASTILHO (OAB 13845AM/S)Decisão de f. 176: "Vistos. Ante ao pedido de f. 162-163 foi solicitada informação pelo sistema do RENAJUD, cujos extratos seguem anexos. Com efeito, fica a exequente advertida de que a penhora de bens móveis com alienação fiduciária somente poderá ser efetivada sobre os direitos sobre o bem e não sobre o bem por si só. Assim, primeiramente, oficie-se ao Detran/MS, solicitando informação quando à instituição financeira credora da garantia da alienação fiduciária do bem constante do extrato anexo. Após, com a resposta ao ofício acima, desde logo, oficie-se à instituição financeira informada solicitando informações quanto ao contrato de alienação fiduciária firmado com o executado com garantia do bem-veículo constante do extrato do RENAJUD. Por conseguinte, para fins de cálculo do debito deverá a exequente informar especificamente o valor devido para o que não serve o cálculo de f. 169-175, o qual não apresenta clara e especificamente o valor devido. Após, com as providências acima, voltem-me os autos oportunamente conclusos para novas deliberações, inclusive quanto à penhora pelos sistema eletrônicos. Oficie-se intime-se e cumpra-se. Ainda, diga o exequente sobre o ofício de f. 186, esclarecendo se pretende a penhora do bem naquelas condições.

Processo 0021550-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Reqdo: Sidnei Tomas de Oliveira e Silva

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: ANA PAULA TAVARES SIMOES (OAB 10031/MS)

Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)

Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)Primeiramente, para os fins do artigo 398 do Código de Processo, diga o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, tomando ciência dos docs de f. 308-313. Após, voltem-me oportunamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0023594-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Alvina de Brito Miranda - Reqdo: Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)

Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)

Adv: MARCO AURELIO D. DE ALMEIDA (OAB 10020/MS)

Adv: OSVALDO PIMENTA DE ABREU (OAB 10017/MS)1. Ante a certidão de f. 73, sem providência da exequente, julgo extinta a presente ação de execução de sentença promovida por Alvina de Brito Miranda em face de Fundação dos Economistas Federais - Funcef, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Pago eventual saldo de custas, na forma acordada, ou inscrito o débito em dívida ativa em caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com baixa. P.R.I.

Processo 0024172-13.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Gabriel Dias Máximo da Fonseca - Reqdo: Darvijunson Aparecido Pontes de Oliveira

Adv: HUALTER TAROUÇO BATISTA (OAB 13207/MS)

Adv: PEDRO PAULO CENTURIÃO (OAB 14064/MS)Ante a sentença extintiva de f. 161 e manifestação de f. 169, defiro o pedido de f. 165, como requerido mediante cópia e recibo nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retomem os autos imediatamente ao arquivo. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0025367-96.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jose Valmir Moreira da Cruz - Reqdo: MBM - Previdencia Privada e Seguros S.A

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)Vistos. Primeiramente, para os fins do art.475-A, §1º do CPC, intime-se a executada, por seu advogado (f.112-113 e f.103), para se manifestar, querendo, no prazo de 10(dez) dias, sobre a presente liquidação da sentença. Após, voltem-me os autos conclusos para novas providências. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0028758-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Nelson Passos Alfonso - Reqdo: Itaú Seguros S/A - Advogado: Nelson Passos Alfonso

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)01.Diante da certidão de f. 98, julgo extinta a presente ação de execução dos honorários sucumbenciais promovida por Nelson Passos Alfonso em face de Itaú Seguros S/A, nos termos do art. 794, I, do CPC. 02.Pago eventual saldo de custas, ou inscrito o débito em dívida ativa em caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com baixa. P.R.I.

Processo 0028916-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Laura da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)

Adv: LUIZA CONCI (OAB 4230/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando procedente o pedido formulado na inicial para o fim de condenar o INSS ao pagamento de aposentadoria por invalidez em favor da autora, correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, a qual é devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ou seja, a partir de 07 de junho de 2011, o que faço com fundamento no art. 43, c.c. o art. 44, ambos da Lei n. 8.213/91. Atendendo à Recomendação do CNJ de n. 04, de 17 de maio de 2012, incluo expressamente na sentença os seguintes elementos mínimos, necessários para viabilizar, de forma mais célere, o cumprimento da decisão judicial concessiva de benefício previdenciário: 1. Nome do segurado: Laura da Silva (CPF 507.857.889-72); 2. Benefício concedido: Aposentadoria por Invalidez; 3. Número do benefício concedido previamente na via administrativa: NB 5413052010 (Auxílio-Doença Previdenciário); 4. Renda Mensal Inicial: "a calcular pelo INSS"; 5. Renda Mensal Atual: "a calcular pelo INSS"; 6. Data de início do benefício - DIB: 07/06/2011; 7. Data do início do pagamento administrativo: a apurar. Caso o INSS não promova a concessão definitiva do benefício aposentadoria por invalidez em favor do requerente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do trânsito em julgado, ficará o mesmo obrigado ao pagamento de multa no valor fixo de R\$10.000,00 (dez mil reais), o que faço com base no artigo 461, §5º, do CPC. As prestações vencidas entre o termo inicial (07/06/2011) até a concessão definitiva do auxílio-acidente devem ser adimplidas de uma só vez, com incidência uma única vez, a partir do vencimento até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, introduzido pelo art. 4º da Medida Provisória n. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009 (Precedentes do STJ: EREsp 1.207.197-RS, DJe 2/8/2011, e EDcl no MS 15.485-DF, DJe 30/6/2011. REsp 1.205.946-SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 19/10/2011.). Condono ainda o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro no valor correspondente a 10% (dez por cento) da importância vencida da condenação (Súmula 111 do STJ), nos termos do artigo 20, §3º, do CPC, considerando o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Cabe esclarecer que não é aplicável o artigo 46 da Lei nº 3.002/2005, tendo em vista que o Tribunal Pleno, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2007.019365-0 (J. 16/07/2008), declarou a inconstitucionalidade do respectivo artigo. Além

disso, por força da Súmula 178, do Superior Tribunal de Justiça, não está o INSS isento de recolher custas nos litígios ajuizados perante a Justiça Estadual, se inexistente lei estadual concedendo-lhe tal isenção. Nos termos do artigo 475, I, do CPC, considerando que a condenação não tem valor certo (sentença ilíquida), determino, após o decurso do prazo recursal, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, independentemente da interposição de apelação, com força no §1º do mesmo dispositivo legal. Nesse ponto, cabe esclarecer que incide o enunciado estabelecido na Súmula 490 do Superior Tribunal de Justiça: "A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0030369-18.2010.8.12.0001 (001.10.030369-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Paulo Falchini e outro - Reqdo: Eduardo Carra e outros

Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)

Adv: KAMILA BUENO NANTES (OAB 14328/MS)

Adv: THESSA CRISTINA SANTOS SINIBALDI EAGERS (OAB 107719/SP)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) Posto isso, nego acolhimento aos presentes embargos de declaração, mantendo inalterada a sentença. Publique-se. Intime-se.

Processo 0030933-94.2010.8.12.0001 (001.10.030933-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Odair Pereira Magalhães - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: MARTA FREIRE DE BARROS REFUNDINI (OAB 6194/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando procedente o pedido formulado na inicial para o fim de condenar o INSS à concessão do benefício auxílio-acidente em favor do autor, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-de-benefício, o qual é devido a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ou seja, a partir de 1º de maio de 2009 (f. 81), até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado, o que faço com fundamento no art. 86, §§1º e 2º, da Lei n. 8.213/91. Atendendo à Recomendação do CNJ de n. 04, de 17 de maio de 2012, incluo expressamente na sentença os seguintes elementos mínimos, necessários para viabilizar, de forma mais célere, o cumprimento da decisão judicial concessiva de benefício previdenciário: 1. Nome do segurado: Odair Pereira Magalhães (CPF 614.560.801-30); 2. Benefício concedido: Auxílio-Acidente; 3. Número do benefício concedido previamente na via administrativa: NB 5304636763 (Auxílio-Doença por Acidente do Trabalho - 91); 4. Renda Mensal Inicial: "a calcular pelo INSS"; 5. Renda Mensal Atual: "a calcular pelo INSS"; 6. Data de início do benefício - DIB: 01/05/2009; 7. Data do início do pagamento administrativo: a apurar. Caso o INSS não promova a concessão definitiva do benefício auxílio-acidente em favor do autor no prazo de 15 (quinze) dias, contado do trânsito em julgado, ficará obrigado ao pagamento de multa no valor

fixo de R\$10.000,00 (dez mil reais), o que faço com base no artigo 461, §5º, do CPC. As prestações vencidas entre o termo inicial (1º de maio de 2009) até o dia 28 de junho de 2009, antes da entrada em vigor da Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, devem ser adimplidas de uma só vez, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir das datas em que deveriam ter sido pagas, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contado da citação. Já nas prestações vencidas a partir de 29 de junho de 2009 haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, introduzido pelo art. 4º da Medida Provisória n. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009 (Precedentes do STJ: EREsp 1.207.197-RS, DJe 2/8/2011, e EDcl no MS 15.485-DF, DJe 30/6/2011. REsp 1.205.946-SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 19/10/2011.). Condeno ainda o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que arbitro no valor correspondente a 10% (dez por cento) da importância vencida da condenação (Súmula 111 do STJ), nos termos do artigo 20, §3º, do CPC, considerando o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Cabe esclarecer que não é aplicável o artigo 46 da Lei nº 3.002/2005, tendo em vista que o Tribunal Pleno, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2007.019365-0 (J. 16/07/2008), declarou a inconstitucionalidade do respectivo artigo. Além disso, por força da Súmula 178, do Superior Tribunal de Justiça, não está o INSS isento de recolher custas nos litígios ajuizados perante a Justiça Estadual, se inexistente lei estadual concedendo-lhe tal isenção. Nos termos do artigo 475, I, do CPC, considerando que a condenação não tem valor certo (sentença ilíquida), determino, após o decurso do prazo recursal, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, independentemente da interposição de apelação, com força no §1º do mesmo dispositivo legal. Nesse ponto, cabe esclarecer que incide o enunciado estabelecido na Súmula 490 do Superior Tribunal de Justiça: "A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas." Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0031354-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Julio Cesar da Silva - Reqdo: Mapfre Seguros S/A

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)01. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de f. 171-173 da presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT proposta por Julio Cesar da Silva em face de Mapfre Seguros S/A com fundamento no art. 269, III do CPC, pelo que julgo extinto o processo, nos termos do art. 329 do mesmo Codex. 02. Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte autora acerca do acordo realizado, bem como quanto ao cheque nominal em seu nome como forma de cumprimento desse acordo, mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial ou obtido pelo sistema Infojud. 03. Em que pese a formalização de acordo entre as partes litigantes, verifica-se que o perito judicial nomeado desempenhou o seu encargo, tanto que solicitou documentação, exames complementares (f.156), retirou o processo em carga (extrato anexo) só não concluindo o laudo pericial em razão do acordo informado. Assim, ante o depósito de f. 150, expeça-se alvará judicial em nome do perito para o levantamento daquele valor constante na conta única do juízo (extrato anexo). 04. Pago eventual saldo de custas, pela seguradora, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias, na forma da lei. P.R.I.

Processo 0031919-77.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Henrique Thomé Baptista - Reqda: Campo Grande News

Adv: PAULO CÉSAR LANI (OAB 12676/MS) Recentemente, a Corte Especial do STJ tentou definir a forma como deveria ser realizado o cumprimento da sentença, estabelecendo que o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. (REsp n. 940.274/MS, Rel. para o acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, maioria, DJe de 31.05.2010, RSTJ vol. 219 p. 35) Todavia, pela leitura do mencionado Recurso Especial (n. 940.274/MS), conclui-se que a obrigatoriedade de intimação do devedor somente ocorre na hipótese em que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força de executiva (sentença executiva) ocorrer em sede de instância recursal (STF, STJ, TJ e TRF), caso em que caberá ao juiz de primeiro grau a aposição do cumprimento após a baixa dos autos à Comarca de origem. Nesse sentido é clara a redação do voto proferido pelo relator, o Ministro João Otávio de Noronha: "Cabe-me, agora, enfrentar a questão nas hipóteses em que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força executiva (sentença executiva) ocorrer na instância recursal (STF, STJ, TJ ou TRF), e não no juízo originário da causa. A mim me parece que a melhor solução está na conjugação do art. 475-J com o art. 475-P, inciso II e seu parágrafo único, o qual determina que o cumprimento da sentença será no juízo que processou a causa no primeiro grau (inciso II), ou em uma das opções em que o credor poderá fazer a escolha, na forma do seu parágrafo único (local onde se encontram os bens sujeitos à expropriação ou o atual domicílio do executado). Portanto, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, o retorno dos autos à Comarca de origem, a aposição do 'cumpra-se' pelo juiz de primeira instância e a intimação do devedor, na pessoa do seu advogado, a multa de 10% (dez por cento) somente incidirá após transcorrido, in albis, o prazo de quinze dias previsto no art. 475-J, caput, do CPC." Portanto, a intimação do devedor na pessoa de seu advogado, pelo órgão oficial, só é obrigatória quando o trânsito em julgado ocorrer na instância recursal (STF, STJ ou TJ). Na hipótese do trânsito em julgado ocorrer no juízo originário da causa, não há

necessidade da intimação do devedor, de modo que o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento voluntário da sentença condenatória inicia-se a partir do trânsito em julgado, exatamente como já era feito por este Juízo em casos idênticos. Outra situação peculiar é a hipótese do devedor ter sido citado fictamente (edital ou hora certa) na ação principal, oportunidade em que o STJ também pacificou entendimento de que será necessária nova intimação, nos termos do art. 238 do CPC. Definiu o STJ que, para efeitos de incidência da multa do art. 475-J do CPC, é inviável considerar suficiente a ciência do curador especial acerca do trânsito em julgado da condenação, não apenas pela já mencionada falta de comunicação dele com o revel, mas também porque a multa constitui sanção imposta àquele que voluntariamente deixa de cumprir a sentença, comportamento que não pode ser imputado ao curador de ausentes, visto que o revel mantém sua capacidade material, isto é, sua livre manifestação de vontade, bem como sua condição de parte substancial no processo. Nas hipóteses em que o cumprimento da sentença voltar-se contra réu-revel citado fictamente, a incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC exigirá sua prévia intimação, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC. (REsp 1009293/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 06/04/2010, DJe 22/04/2010) Por fim, uma última situação que deve ser levada em consideração é a do réu-revel, citado de forma real (ou pessoal). Nesse caso, como contra o mesmo correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (CPC, art. 322), o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento voluntário da sentença começará

a correr a partir do trânsito em julgado, independentemente se tenha ocorrido na instância recursal ou de primeiro grau. Assim, tenho que são 4 (quatro) as situações possíveis: I. Na hipótese em que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força de executiva (sentença executiva) ocorrer em sede de instância recursal (STF, STJ, TJ e TRF), após a baixa dos autos à Comarca de origem e a aposição do "cumpra-se" pelo juiz de primeiro grau, o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. (REsp n. 940.274/MS, Rel. para o acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, maioria, DJe de 31.05.2010, RSTJ vol. 219 p. 35) II. Nas hipóteses em que o cumprimento da sentença voltar-se contra réu-revel citado fictamente, a incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC exigirá sua prévia intimação, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC. (REsp 1009293/SP, Rel. Ministra Nancy Andrihgi, Terceira Turma, julgado em 06/04/2010, DJe 22/04/2010) III. Na hipótese em que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força de executiva (sentença executiva) ocorrer no juízo originário da causa, o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento voluntário da sentença começará a correr a partir do trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. IV. Na hipótese em que o cumprimento da sentença voltar-se contra réu-revel citado de forma real (pessoal), o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento voluntário da sentença começará a correr a partir do trânsito em julgado, independentemente se tenha ocorrido na instância de primeiro grau ou recursal, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. O presente caso se enquadra na hipótese de n. I, de modo que o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. 2. Fixação dos Honorários Advocatícios: Por oportuno, quanto ao pedido de arbitramento de verba honorária, cabe esclarecer que a mera omissão legislativa quanto à fixação de honorários em cumprimento de sentença não pode ser interpretada como exclusão, eis que não se estaria sendo dado tratamento igualitário ao trabalho dos advogados em processo de execução de título extrajudicial, com o trabalho dos mesmos no cumprimento da sentença, cujo procedimento, apesar de não se tratar de processo autônomo, mas de mera fase processual, exige, da mesma forma, desempenho profissional para formulação do pedido e apresentação de cálculos aritméticos, podendo ser muitas vezes cálculos complexos, além da elaboração do requerimento do cumprimento da sentença e outras petições no curso desse procedimento. A par disso, o art. 652-A do CPC, introduzido pela Lei 11.382/2006 que trata da execução por título extrajudicial dispõe expressamente que: "Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º)." Daí, apesar da omissão legislativa, que deixou de especificar a condenação da verba honorária no cumprimento da sentença, o art. 475-R da lei processual estabelece que "Aplicam-se subsidiariamente ao cumprimento da sentença, no que couber, as normas que regem o processo de execução de título extrajudicial", pelo que resta a aplicação subsidiária do art. 652-A do CPC ao cumprimento da sentença. Por sua vez, o STJ pacificou o entendimento de que são cabíveis honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, quando não adimplida voluntariamente a obrigação. (REsp 1.099.852/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe de 25.8.2010). Portanto, é cabível a verba sucumbencial em face do não-cumprimento voluntário por parte do devedor da obrigação imposta. (AgRg no REsp 1119688/SP, Rel. Ministro Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, julgado em 22/02/2011, DJe 25/02/2011) Assim, os honorários advocatícios no cumprimento de sentença somente são cabíveis quando não cumprida voluntariamente a sentença. No presente caso, que se enquadra no item I do capítulo anterior, como ainda não foi oportunizado o cumprimento voluntário da sentença executiva, os honorários advocatícios ainda não são cabíveis, de modo que deverá se aguardar o decurso do prazo concedido ao devedor para, somente após, se definir a possibilidade e o valor dos honorários. 3. Disposições Finais: Dessa forma, intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, para que efetue o pagamento no valor de R\$ 7.385,25 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com a fluência desse prazo, face ao requerimento do credor (art. 475-J, do CPC) já constante nos autos, instruído com a memória de cálculo (art. 614, II, do CPC), voltem-me os autos conclusos para as providências necessárias, inclusive para fixação dos honorários advocatícios. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0032643-81.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: RC Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Vistos. Primeiramente, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a manifestação e documentos apresentados pela requerida às f.20-95, inclusive quanto ao valor apresentado como devido. Após, com a providência acima, voltem-me os autos oportunamente conclusos.

Processo 0032863-50.2010.8.12.0001 (001.10.032863-7) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: LC Braga Incorporadora, Consultoria e Engenharia Ltda - Reqdo: Prescon Projetos Estruturais e Construções Ltda
Adv: WALMIR DE JESUS DUTRA (OAB 2888/MS)
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS) Vistos. Primeiramente, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial apresentado nos autos. Advirto ao cartório que por se tratar de prazo comum às partes, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos, poderão os seus procuradores retirar os autos, ressalvada a obtenção de cópias para a qual cada procurador poderá diligenciar junto ao cartório par esse fim (CPC, art. 40, §2º). Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0035682-67.2004.8.12.0001 (001.04.035682-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Neide Rodrigues Pereira - Reqda: Marilene Luzia Durante Vivas e outro
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)
Adv: CARLA FIGUEIREDO GARCIA QUEIROZ (OAB 8238/MS)
Adv: ALBERTINO HENRIQUE GOMES (OAB 3396/MS)
Adv: JOSE PAULO GUTIERREZ (OAB 6842/MS)
Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO
Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS)
Adv: CARMEN SILVIA PEREIRA (OAB 056.727/MG)
Adv: EVERTON VITÓRIO CAMPOS (OAB 2336/MS)
Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS)
Adv: MARIA HELOÍSA HAJZOCK ATTA (OAB 175390/SP)
Adv: ADELMAR SOARES BENTES (OAB 6075/MS) Face ao exposto, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, CPC, julgando procedente a presente ação de usucapião para declarar o domínio da requerente sobre o lote descrito na inicial, tudo de conformidade com o art. 1.238, parágrafo único, do CC/2002. Esta sentença servirá de título para a matrícula, oportunamente no Cartório de Registro de Imóvel competente. Sem custas em razão de a requerente ser beneficiária da justiça gratuita. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado para registro no Cartório de Registro de Imóveis, de conformidade com o art. 1.238 e seguintes do CC/2002, c/c o art. 945 do CPC e art. 167, inciso I, n. 28, da Lei n. 6.015/1973. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2012

Processo 0037353-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Nadyenka Souza Castro - Reqdo: Alberto Jorge Rondon de Oliveira e outro
Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS) Defiro o pedido de f. 135, como requerido, pelo que concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para os devidos fins. Após, voltem-me conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0037701-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ivone Barbosa da Costa Nantes - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS) Ante a manifestação do Perito Judicial (f. 129), intime-se a autora, dando-lhe ciência de que para a realização da prova pericial, deverá comparecer portando documentos que a identifique (foto). Após, intime-se o perito judicial para designação de nova data, com informação nos autos. Com efeito, fica a autora advertida de que nova impossibilidade na realização da prova pericial será considerada como resistência injustificada ao andamento do processo, o que ensejará litigância de má-fé. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0038163-27.2009.8.12.0001 (001.09.038163-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Caroline Ornelas Franco - Reclamda: Itaú Seguros S/A
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido formulado na inicial. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, considerando o valor da causa, o trabalho desenvolvido pelos patronos da parte requerida, que acabou na peça contestatória, mas também considerando a valorização profissional e o serviço intelectual que o caso demandou O valor dos honorários, considerando que foram fixados em valor certo, deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do arbitramento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado. Considerando que o autor é beneficiário da gratuidade judicial, o pagamento da verba sucumbencial (custas, despesas e honorários) ficará condicionado à ocorrência da hipótese prevista no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, de modo que caberá ao réu (credor) comprovar, dentro de 5 (cinco) anos a contar da sentença final, que o autor (devedor) pode efetuar o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0038373-73.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: José Bosco Dourado de Assis - Reqdo: André Luiz Spinosa de Figueiredo - Advogado: José Bosco Dourado de Assis

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)Vistos. Defiro, por ora, a gratuidade judicial, tendo em vista a declaração de hipossuficiência do requerente de f.06 e manifestação de f.14-15, pois não tenho motivos, ou elementos, para desconsiderar a afirmação contida na declaração, a qual encerra responsabilidade civil e criminal do subscritor. Esta decisão não impede que o requerido, via incidente próprio, prove o contrário, seguindo-se a suspensão do benefício supracitado, com as consequências, repito, civis e criminais decorrentes, inclusive, a condenação no dúplo das custas judiciais (§ 1º do artigo 4, Lei 1060/50). Nos termos do art. 1.102 e alíneas do CPC, a petição inicial está devidamente instruída com prova escrita sem eficácia de título executivo, conforme se verifica dos documentos de f. 15-28. Assim, determino a citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor reclamado na inicial devidamente atualizado ou, no mesmo prazo, oferecer embargos, sob pena de, em caso de não pagamento ou não oferecimento dos embargos, constituir-se, de pleno direito, em título executivo judicial, nos termos do art. 1.102, "c" do CPC. Ainda, fazendo constar no mandado que caso ocorra o cumprimento da obrigação, o réu ficará isento de custas e honorários advocatícios. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0038835-64.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Reqte: Baia Bonita Tours Ltda - Exectdo: Andre Luiz Ricarte de Oliveira (Sainana Turismo)

Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)Para o cumprimento da diligência determinada à f. 47, deverá ser utilizada a guia de f. 37. Com efeito, diante da solicitação do cartório à f. 48, deverá ser juntada cópia daquela guia. Assim, diga o exequente, providenciando. Se providenciado, expeça-se o respectivo mandado, caso contrário, voltem-me conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0038990-33.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Noemia Moreira dos Reis - Reqdo: Ézio Miranda Fernandes

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Vistos. Ante o documento comprobatório de f.10, defiro os benefícios da tramitação privilegiada, com fundamento no Estatuto do Idoso.As anotações necessárias. Defiro a gratuidade judicial, tendo em vista a declaração de hipossuficiência os documentos de f. 09 e f.38-40 e f.44, pois não tenho motivos, ou elementos, para desconsiderar a afirmação contida na declaração, a qual encerra responsabilidade civil e criminal do subscritor. Esta decisão não impede que o requerido, via incidente próprio, prove o contrário, seguindo-se a suspensão do benefício supracitado, com as consequências, repito, civis e criminais decorrentes, inclusive, a condenação no dúplo das custas judiciais (§ 1º do artigo 4, Lei 1060/50). Como ainda não findou o prazo da locação que é de de 12(doze) meses, cite-se o réu para purgar a mora, no prazo de 15 dias, ou, não o fazendo, contestar a presente ação, em igual prazo, sob pena de revelia e de serem reputados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Para o caso de purgação da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0039781-02.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Kampai Motors Ltda - Reqdo: Retiro dos Carneiros Comercio de Animais Vivos Ltda - EPP

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)Vistos. Primeiramente, por oportuno, deverá a exequente apresentar nos autos a certidão do trânsito em julgado. Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se

Processo 0039862-53.2009.8.12.0001 (001.09.039862-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Henrique Finotto - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)Dispositivo. Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art.269, I do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 3º, "b" e art. 5º da Lei n. 6.194/74, com a redação original, para o fim de condenar a Seguradora requerida ao pagamento de R\$6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba

sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0040576-76.2010.8.12.0001 (001.10.040576-3) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Domingos Oliveira Medeiros - Reqdo: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA FRAGA e outro

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: CECELIANO JOSE DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)
Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)Vistos. Primeiramente, por oportuno, tendo em vista a restituição dos prazos dada pela Portaria 429/2012, aguardem-se os autos em arquivo até o decurso do prazo para manifestação dos executados devidamente intimados à f.132. Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos para novas providências.

Processo 0042607-45.2005.8.12.0001 (001.05.042607-0) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Acácio dos Santos - Reqdo: Ernesto Pereira Borges Filho

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Ante a manifestação e poderes de f. 103-105, às anotações necessárias. No mais, defiro o desarquivamento e pedido de vista dos autos, pelo prazo legal. Nada requerido em 05 (cinco) dias, retornem os autos imediatamente ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0042743-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Leonardo Leite Campos - Reqdo: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante

Adv: EPAMINONDAS ALVES PEREIRA FILHO
Adv: LEONARDO LEITE CAMPOS (OAB 10646/MS)
Adv: ALFREDO THEOTONIO PEREIRA

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)Vistos. Na forma do art.475-B, "caput" do Código de Processo Civil, intime-se a executada, por seu advogado - Gilson Gomes da Costa OAB/MS 6.109, pelo órgão oficial, para que efetue o pagamento da importância apresentada como devida, no prazo legal, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, na forma do art.475-J do CPC. Com a fluência do prazo acima, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0044001-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Flávia Nancy Nantes Pereira - Reqdo: Tim Celular S/A

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)Por oportuno, intime-se a autora para trazer aos autos as devidas cópias, nos termos do artigo 475-O, §3º do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0044319-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Almeida Desenvolvimento de Software Ltda - Reqda: GVT - Global Village Telecom Ltda

Adv: JESIEL LINDCOLN DOS SANTOS (OAB 32346/SC)Posto isso, defiro o pedido formulado a título de tutela antecipada, ficando a ré obrigada a fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, a identificação pessoal e o endereço dos proprietários dos IPs que estão invadindo o sistema operacional da autora, conforme lista indicada à f. 24, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras futuras sanções em caso da comprovação de fatos supervenientes prejudiciais ao direito da autora. Promova o cartório, por oficial de justiça, a intimação da ré para tomar ciência da presente decisão, assim como a citação da mesma para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 e 319, ambos do CPC. Anexe-se cópia da presente decisão e do documento de f. 24 no mandado. Publique-se. Intime-se.

Processo 0045852-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Ivo Puorro - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO (OAB 14475/MS)
Adv: CLÁUDIA VALDÉRIS CARPEJANI DO AMARAL (OAB 9875/MS)
Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS)1- Recebo o apelo interposto pela ré, em seus regulares efeitos. 2- Intime-se o autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0046420-41.2009.8.12.0001 (001.09.046420-7) - Monitoria

Reqte: Centro Oeste Refrigeração Importação e Exportação Ltda - Reqda: Janet Garcia Rezende

Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS JUNIOR (OAB 12544/MS)Ante o decurso do cálculo de f. 57, intime-se o exequente a apresentar nos autos cálculo atualizado e discriminado do crédito. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0047693-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sandra Dantas da Cruz - Reqdo: Banco Bradesco Cartões - Compcard

Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)1- Recebo o apelo interposto pela autora somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, VII do Código de Processo Civil. 2- Intime-se a ré para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0048169-59.2010.8.12.0001 (001.10.048169-9) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Paulino Toles Cordeiro - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios DPVAT

Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)
 Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
 Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Dispositivo. Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art.269, I do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 3º, "b" e art. 5º da Lei n. 6.194/74, com a redação original, para o fim de condenar a Seguradora requerida ao pagamento de R\$6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0048468-02.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Nelson Passos Alfonso - Exectdo: Comercial Pereira de Alimentos Ltda - Supermercados Comper - Advogado: Nelson Passos Alfonso
 Adv: HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA (OAB 14942/MS)
 Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
 Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)
 Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)01.Diante da certidão de f. 132, julgo extinta a presente ação de execução de honorários por Nelson Passos Alfonso em face de Comercial Pereira de Alimentos Ltda - Supermercados Comper, nos termos do art. 794, I, do CPC. 02.Pago eventual saldo de custas, ou inscrito o débito em dívida ativa em caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com baixa. P.R.I.

Processo 0048665-30.2006.8.12.0001 (001.06.048665-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: José Antônio dos Santos Teixeira - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: CLAUDIA REGINA GOUVEIA CESAR (OAB 203872/SP)
 Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
 Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)
 Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)
 Adv: ANTÔNIO CARLOS DIAS MACIEL (OAB 8032/MS)Ante a manifestação de f. 288, às anotações necessárias. No mais, defiro o pedido de f. 288 pelo prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido no prazo acima, retornem os autos imediatamente ao arquivo. Cumpra-se.

Processo 0050994-10.2009.8.12.0001 (001.09.050994-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jurandir Lino Corrêa - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)
 Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte autora acerca do acordo realizado, bem como quanto ao cheque nominal em seu nome como forma de pagamento, mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial ou obtido pelo sistema Infojud. No mais, com a providência acima, deverá ser juntado aos autos comprovante de entrega do cheque ao autor, sob pena de responsabilização do advogado. Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0051234-62.2010.8.12.0001 (001.10.051234-9) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Aparecida Reinaldo Lopes - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)Dispositivo. Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art.269, I do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 3º, "b" e art. 5º da Lei n. 6.194/74, com a redação original, para o fim de condenar a Seguradora requerida ao pagamento de R\$7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0051763-81.2010.8.12.0001 (001.10.051763-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Guardian - Assessoria Mercantil Ltda - Embargda: Claudio Fellipe Simões Duarte ME

Adv: NÁDIA MARIA FUZETA PERES (OAB 13765/MS)
 Adv: CASSANDRA ARAÚJO DELGADO GONZALEZ ABBATE (OAB 12554/MS)

Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)
 Adv: JOAO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)Vistos. Tendo em vista a não localização da testemunha Elci Therezinha Braga Elisei, fica suspensa a audiência designada para esse fim. De outro lado, oficie-se ao TRE solicitando informações sobre o atual endereço da referida testemunha. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Processo 0053887-03.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cleide Ajala - Reqdo: Janulpho Pereira Borges
 Adv: SÍLVIA CANTERO (OAB 3760/MS)
 Adv: DANIEL ALVES (OAB 23987/PR)

Adv: FERNANDO BORTOLOTTI GONÇALVES (OAB 11699/MS)Primeiramente, certifique-se o cartório se houve manifestação do executado quanto a determinação de f. 70 e intimação de f. 71. No mais, o art.685-C do CPC é expresso em estabelecer que "Não realizada a adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá requerer sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária" Com efeito, à f. 73, a exequente requer que a alienação do bem penhorado nos autos (f.68) se dê por iniciativa particular. Entretanto, não esclarece bem a forma pela qual pretende, efetivamente, proceder. Explico. A Doutrina representada por Humberto Theodoro Júnior, in "A Reforma da Execução do Título Extrajudicial, 2007, p.126, ensina que: "Caberá ao exequente, após abrir mão do direito de adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (art.685-A), requerer a alienação na modalidade prevista no art.685-C.Em seu requerimento proporá as bases da alienação projetada, esclarecendo se pretende ele próprio promover os atos alienatórios, ou se deseja confiá-los à intermediação de um corretor profissional." Ao Juiz competirá aprovar os termos propostos ou alterá-los, na medida da conveniência da execução." Em sendo assim, diga a exequente, esclarecendo adequadamente a sua pretensão. Após, com essas providências, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.

Processo 0054082-22.2010.8.12.0001 (001.10.054082-2) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ângelo Vitorio Berghella - Reqdo: Zilmar Antonio de Lima Acosta
 Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)Ante a manifestação de f. 74-75, concedo à exequente o prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Após, nada sendo requerido no prazo acima, arquivem-se os autos sem prejuízo de posterior desarquivamento pela parte interessada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0054480-08.2006.8.12.0001 (001.06.054480-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lucilene Bispo Moreira - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Adv: FRANCIELE DA SILVA SANDIM (OAB 12601/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)1- Recebo o apelo interposto pela ré em seus regulares efeitos. 2- Intime-se a autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0054828-26.2006.8.12.0001 (001.06.054828-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Celso Fialho da Silva Junior - Reqdo: Centro de Tradições Gaúchas e outro
 Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)
 Adv: SILZOMAR F. MENDONCA JR (OAB 4287/MS)
 Adv: RAFAEL PEROSA (OAB 14009BM/S)Vistos. Pelo que observa dos autos,

somente a requerida CTG concordou com a desistência da ação pelo autor, por seu advogado à f.265. Além disso, somente a requerida em questão foi intimada para se manifestar nos autos (f.270-271), sem providências, conforme certidão de f.272. Com efeito, verifica-se que o outro requerido Carlos Henrique Nolasco de Olindo(f.86), não foi devidamente intimado para se manifestar sobre o requerimento de desistência da ação pelo autor. Assim, por mais que não tenha sido constituído advogado nos autos, por oportuno, intime-se o segundo requerido, pelo advogado David Moura de Olindo (f.253), para se manifestar nos autos quanto ao pedido de desistência da ação. Por conseguinte, para a regular intimação do segundo requerido, expeça-se carta de intimação para o endereço de f.251, devendo o autor arcar com as diligências desse ato, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o pedido de desistência da ação pelo autor. Conste da carta de intimação que, caso o requerido não se manifeste nos autos, a sua inércia importará em concordância tácita com a extinção do processo e desistência da ação. Com a intimação e decorrido o prazo para manifestação, com ou sem providências, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0055401-25.2010.8.12.0001 (001.10.055401-7) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Benedito de Oliveira Filho - Reqdo: Interfitas Indústria e Comércio Ltda

Adv: IACITA T. R. DE AZAMOR (OAB 5288/MS)

Adv: LUIZ EGBERG ANDERSON PENTEADO (OAB 9593/MS)

Adv: MAURICIO MAZZI (OAB 8245/MS)Vistos. Ante a manifestação da executada de f.1.219 e o pagamento voluntário efetivado na Conta Única do Juízo, conforme extrato anexo, expeça-se alvará judicial em nome do autor para o levantamento das importâncias constantes na sub conta nº 250695 (extrato anexo). No mais, diga o autor, em cinco dias, se o levantamento da importância acima, resta para o cumprimento da obrigação ou se existe saldo remanescente a ser executado. Fica o autor advertido de que a sua inércia importará na concordância tácita com a extinção do processo, caso em que o processo será extinto pelo pagamento. Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos conclusos para a regular extinção do processo. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0055568-42.2010.8.12.0001 (001.10.055568-4) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Valdézio de Oliveira - Reqdo: Associação de Poupança e Empréstimo - Poupej

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)Vistos. Por oportuno, ante a instrução normativa de f.474vº, aguardem-se os autos em arquivo até o julgamento do recurso interposto. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0056933-97.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Joanezio da Guia de Jesus - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)Primeiramente, esclareça o autor se foi beneficiário da justiça gratuita nos autos do processo principal. Após, voltem-me conclusos. Intime-se.

Processo 0057324-52.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Viaçõe Motta Ltda - Impugda: Agda Silvestre Mareco da Silva

Adv: JANE JOCELIA DE OLIVEIRA (OAB 5481/MS)

Adv: CLAUDENIR PINHO CALAZANS (OAB 221164/SP)

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)

Adv: ANA CLAUDIA BACCO (OAB 124576/SP)Vistos. Ante a solicitação de informações ao agravo de instrumento nº 1600009-55.2012.8.12.0000 recebida pelo sistema do SCDPA, conforme extrato anexo foram encaminhadas as informações solicitadas. No mais, aguardem-se os autos em arquivo o julgamento do recurso interposto. Após, com o julgamento, voltem-me os autos oportunamente conclusos.

Processo 0060041-71.2010.8.12.0001 (001.10.060041-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nadir dos Santos Marques da Silva - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido formulado na inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, considerando o valor da causa, o trabalho desenvolvido pelos patronos da parte requerida, que acabou na peça contestatória, mas também considerando a valorização profissional e o serviço intelectual que o caso demandou O valor dos honorários, considerando que foram fixados em valor certo, deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do arbitramento, acrescido de juros de mora de 1% (um

por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado. Considerando que o autor é beneficiário da gratuidade judicial, o pagamento da verba sucumbencial (custas, despesas e honorários) ficará condicionado à ocorrência da hipótese prevista no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, de modo que caberá ao réu (credor) comprovar, dentro de 5 (cinco) anos a contar da sentença final, que o autor (devedor) pode efetuar o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0060820-26.2010.8.12.0001 (001.10.060820-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lucenir Ribeiro de Farias - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)

Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: RIVANNE RIBEIRO FEITOSA TRINDADE (OAB 15103/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Dispositivo. Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art.269, I do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 3º, "b" e art. 5º da Lei n. 6.194/74, com a redação original, para o fim de condenar a Seguradora requerida ao pagamento de R\$12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais) corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0061572-13.2001.8.12.0001/02 (001.01.061572-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Liliane de Souza Marcussi - Execcto: Enccon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Advogada: Liliane de Souza Marcussi

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

Adv: ANNELESE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)Primeiramente, por oportuno, intime-se as partes para se manifestarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias sobre a avaliação de fs. 155-158. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0062453-72.2010.8.12.0001 (001.10.062453-8) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: P. - M. P. S. Ltda - Execcto: Barcos Angelini Ltda - Me

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)Vistos. Conforme já determinado à f.111, deverá ser apresentada certidão simplificada fornecida pela Junta Comercial. Após, com a providência acima, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0064013-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Iara Silva Diniz Galante - Reqdo: Gafisa S/A e outro

Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)Primeiramente, para os fins do artigo 398 do Código de Processo Civil, diga a autora em 05 (cinco) dias, tomando ciência dos documentos de f. 229/240. Após, voltem-me conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0065541-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lenina Corrêa de Carvalho - Reqdo: Condomínio Parque Residencial Arquiteto Eudes Costa

Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgando procedente o pedido formulado na inicial para o fim de obrigar o réu a autorizar a participação e o exercício do voto da autora em toda e qualquer deliberação do condomínio, desde que esteja quite com suas obrigações condominais, inclusive mediante representação através de instrumento de procuração, seja público ou particular. O não cumprimento desta ordem importará na sua exigência de forma coercitiva, inclusive com auxílio de força policial, sem prejuízo de outras medidas que forem necessárias para o integral cumprimento da decisão judicial. Confirmo a decisão de f. 46-47, tornando definitiva a tutela concedida de forma antecipada. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios. Como não houve condenação, fixo em R\$1.000,00 (um mil reais)

o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais com base no art. 20, §4º, do CPC, considerando o valor da causa, o trabalho desenvolvido pelos patronos da parte autora, mas também considerando a valorização profissional e o serviço intelectual que o caso demandou. O valor dos honorários, considerando que foram fixados em valor certo, deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do arbitramento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0066669-42.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Thyago Eduardo Milhomem Santos Gonçalves - Reqdo: TV MS Record e outro

Adv: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/PR)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS) Ante as alegações do autor de f. 52-55, primeiramente, diga a ré, em 05 (cinco) dias, esclarecendo. Após, voltem-me conclusos. Intime-se.

Processo 0068916-35.2007.8.12.0001/01 (001.07.068916-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Agda Silvestre Mareco da Silva - Executo: Viação Motta Ltda

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)

Adv: JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA (OAB 5481/MS)

Adv: ANA CLAUDIA BACCO (OAB 124576/SP)

Adv: CLAUDENIR PINHO CALAZANS (OAB 221164/SP) Vistos. Com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006 no processo de execução por título extrajudicial em que a adjudicação pelo próprio credor ou por outras pessoas legalmente permitidas e a alienação por iniciativa particular passaram a ser adotada como meios expropriatórios preferenciais e, somente depois de inviabilizadas essas duas modalidades de alienação é que será admitida a alienação em hasta pública, bem como que na forma do art.475-R do CPC aplicam-se subsidiariamente ao cumprimento da sentença, no que couber, as normas que regem o processo de execução de título extrajudicial, há que se fazer algumas considerações. I - Considerando que não houve previsão legal de prazo para o requerimento da adjudicação pelo credor e pelos demais interessados concorrentes, fixo o prazo de 10(dez) dias, oportunizando ao exequente e aos demais legitimados (cônjuge, ascendente e descendente do executado, pelo que deverá ser intimada também a executada para dar ciência a esses legitimados), a qual deverá ser intimado, se for o caso, a se manifestar pelo interesse na adjudicação do bem construído; Ainda, no mesmo prazo, desde logo, se não for o caso de realização da adjudicação, deverá o exequente manifestar interesse na alienação por iniciativa particular. Da mesma forma, em atenção ao Provimento nº 211/2010 e ao art.689-A do CPC, deverá o exequente manifestar interesse na alienação realizada por meio da rede mundial de computadores(leilão eletrônico). II - Após, decorrido esse prazo, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se.

Processo 0068957-94.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elias da Silva Maldonado - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: MARCEL MIGLIOLI DE MENDONÇA (OAB 13977/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Dispositivo. Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art.269, I do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 3º, "b" e art. 5º da Lei n. 6.194/74, com a redação original, para o fim de condenar a Seguradora requerida ao pagamento de R\$6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0070352-24.2010.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Okah Locação de Imóveis Ltda - ME - Reqdo: Construcenter Imóveis Ltda

Adv: FREDERICO FARIAS MIRANDA (OAB 6613/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: MANOEL JOSE DA SILVA JUNIOR (OAB 6364/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Defiro o pedido de f. 596, como requerido, pelo que concedo ao embargante o prazo de 10 (dez) dias para os fins já determinados à f. 593. Após, voltem-me oportunamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0101987-28.2007.8.12.0001 (001.07.101987-2) - Monitoria

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: José Dias de Castro e outros

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)

Adv: THAYS ROCHA DE CARVALHO (OAB 9030/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) Vistos. Defiro o desarquivamento e vista dos autos, pelo prazo legal. Nada requerido ou providenciado, em 5(cinco) dias, arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0103295-65.2008.8.12.0001 (001.08.103295-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Apoio Promotora de Crédito e Seguros Ltda. - Executo: Comércio e Construções Ciatex Ltda e outros

Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)

Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS) Defiro a constatação e penhora dos bens que guarnecem a residência do executado com os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo civil. Com efeito, quanto ao oferecimento de condução, fica o exequente advertido de que a parte interessada é quem deverá procurar o Oficial de Justiça ou oferecer diligência, na forma da Resolução n.º 431/2003 que alterou o artigo 14 da Resolução 380/2002. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0113422-33.2006.8.12.0001 (001.06.113422-9) - Prestação de Contas - Exigidas - Obrigações

Reqte: Alceu Sanches e outro - Reqdo: Oeste Imóveis e Administração Ltda

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: BIANKA JABRAYAN SCHMIDT (OAB 9902/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549BM/S)

Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)

Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo de f. 708-767. Após, voltem-me. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0116325-07.2007.8.12.0001 (001.07.116325-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Neucy Soares Saraiva - Reqdo: Austregesilo Honorato de Moura e outro

Adv: NILTON ALVES FERRAZ (OAB 4017/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Intime-se a autora para se manifestar acerca da certidão de f. 111. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0120005-68.2005.8.12.0001 (001.05.120005-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: RC Rebello Assessoria Ltda - Reqdo: CGR Tintas e Revestimentos Ltda - ME

Adv: GUILHERME FREDERICO FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: SHENIA MARIA RENAUD VIDAL (OAB 4523B/MS) Defiro o requerimento de desarquivamento do processo feito pela autora (f. 85). Dê-se vista dos autos ao advogado da autora, sob carga, pelo prazo legal. Após, nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, retornem os autos imediatamente ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0124114-62.2004.8.12.0001 (001.04.124114-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ricardo Huguene Dal Farra - Reqda: Thais Maria Monteiro Vendas

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA

Adv: VITOR HUGO DE OLIVEIRA ZANIN (OAB 005.675-E/MS)

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)

Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839/MS)

Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Primeiramente, diga o exequente sobre o auto de constatação de f. 307-311 e sobre a proposta de pagamento efetuada pela executada à f. 313-314. Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0128922-42.2006.8.12.0001 (001.06.128922-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Televisão Ponta Porã Ltda - Reqdo: A & B Promoções Artísticas Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Vistos. Primeiramente, diga a exequente sobre a manifestação da executada, pela Curadoria Especial às f.119-127. Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0131712-96.2006.8.12.0001 (001.06.131712-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: B V Parmeggiani - ME

Adv: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA (OAB 9196/MT)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT) Vistos. Defiro o pedido de f.137, como requerido. Decorrido o prazo acima, diga o autor, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do processo. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0369186-49.2008.8.12.0001 (001.08.369186-4) - Monitoria

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense S/S Ltda. Unaes -

Reqda: Ana Lúcia da Silva Montiel Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE; MAX LAZARO T. NANTES; ANA CAROLINA PIRES REZENDE (OAB 5720/MS)
 Adv: DELCINDO AFONSO VILELA (OAB 2216/MS)
 Adv: DELCINDO AFONSO VILELA JÚNIOR (OAB 12887/MS)
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MARIÂNGELA BRANDÃO VILELA (OAB 11161/MS) Defiro o requerimento de desarquivamento do processo feito pela autora (f. 325). Dê-se vista dos autos ao advogado da autora, pelo prazo legal. Após, nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0446/2012

Processo 0060530-11.2010.8.12.0001 (001.10.060530-4) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Márcia Helena de Rizzo da Matta - Reqdo: Editora Guaicurus Ltda
 Adv: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS)
 Adv: ELIAS GALVÃO (OAB 10651/MS) Vistos. Por meio da petição de f.182-183 a parte exequente requer a penhora dos bens móveis que indica que estão arrolados e depositados nos autos do Proc. nº 001.06.110521-0 de cautelar de arrolamento de bens referente ao processo principal nº 0376492-69.2008.8.12.0001. Pela decisão de f.199 foi determinada a penhora no rosto dos autos do Proc. nº 0376492-2008.8.12.0001. Com efeito, examinando os autos, verifica-se que a executada pretende a penhora dos bens móveis arrolados às f.186-193 que estão depositados nos autos do Proc. nº 0376492-69.2008.8.12.0001 e nº 001.06.110521-0. Assim, considerando que já foi procedida a penhora no rosto dos autos (f.164) que engloba outros direitos da executada, defiro a penhora sobre os bens indicados pela parte exequente (f.186-193). Assim, expeça-se mandado de penhora dos bens móveis em questão, constante dos autos de arrolamento e depósito de f.186-193, intimando-se o representante legal da empresa executada para tomar ciência da penhora em questão. Por conseguinte, considerando que a executada já foi intimada para apresentar impugnação, no prazo legal, não será necessária nova intimação para esse fim, bastando intimação para ciência da penhora, pelo que fica prejudicada a determinação anterior de f.199. Desse modo, defiro a penhora dos bens indicados pela exequente. Expeça-se o respectivo mandado de penhora e intimação da executada para ciência daquela. No que toca ao pedido de f.210, há que se aguardar a efetivação da penhora acima, para o fim do exame da necessidade da desconsideração da pessoa jurídica, como pretendida pelo exequente. Intime-se e cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0447/2012

Processo 0010986-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jose Paulo Peixe - Reqdo: Banco Bradesco Administradora de Cartões
 Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)
 Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
 Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15889AM/S) Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0448/2012

Processo 0002320-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ercia Celestino de Oliveira - Reqdo: Federal de Seguros S/A
 Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
 Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
 Intimação ao autor para retirar ofício emitido à Caixa Econômica Federal e comprovar o protocolo de entrega.

Processo 0003089-82.2004.8.12.0001 (001.04.003089-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Joel Fernando Favaro - Reqda: Lizabete Coutinho de Lucca
 Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)
 Adv: ELAYNE CRISTINA DA SILVA MOURA (OAB 13805/MS)
 Intimação ao autor para comparecer em cartório para assinar o auto de adjudicação.

Processo 0004787-50.2009.8.12.0001 (001.09.004787-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jussara de Souza Ramos - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)
 Adv: SIGISFREDO HOEPERS (OAB 39885AR/S)
 Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Primeiramente, ao cartório para as anotações necessárias. Defiro o pedido de desarquivamento de f. 138. Quanto a expedição de ofício, conforme extrato em anexo, foram efetivados depósitos na conta única do juízo já devidamente levantadas. Nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se.

Processo 0008610-27.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Marcelo Barros - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
 Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
 Intimação ao autor para retirar ofício emitido à Caixa Econômica Federal e comprovar o protocolo de entrega.

Processo 0010458-54.2009.8.12.0001 (001.09.010458-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Metropark Administração Ltda - Reqdo: Clayton Rodrigues Alves
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Intimação ao autor para retirar Edital e comprovar publicação no prazo legal.

Processo 0017528-25.2009.8.12.0001 (001.09.017528-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Francisco Pereira de Assis - Reqda: Aline Gonçalves Navarrete
 Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)
 Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)
 Adv: JESUS EURICO DE MIRANDA RESCIGNO (OAB 12836/MS) Intimação das partes para a realização da perícia designada para o dia 12-09-2012, às 15:30 horas, no consultório do perito nomeado nos autos, Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, com endereço localizado à Rua da Paz, 129, Sala 86, Ed. Trade Center, Campo Grande-MS, Fone: 8407-7850, onde o periciado deverá comparecer munido de todos os exames realizados.

Processo 0018896-21.1999.8.12.0001 (001.99.018896-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Real S/A - Réu: Oscar Peixoto Ennes e outro
 Adv: MARIA JOSE ROSSI (OAB 003.545/MS)
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
 Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)
 Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: DÉCIO RAUL FLORIANO LAHORGUE (OAB 19440/RS) Intimação ao requerido para recolher a taxa referente a Certidão de Levantamento de Penhora bem como retirá-la no prazo de cinco dias.

Processo 0021261-91.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Tuca Transportes Ltda ME e outros
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Vistos. 01. Expeça-se mandado de citação da parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. 02. Fixo os honorários advocatícios em R\$5.000,00 (cinco mil reais), para o caso de pronto pagamento. Anote-se que, consoante o parágrafo único do art. 652-A do Código de Processo Civil, havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado no mandado de citação, a verba honorária será reduzida pela metade. 03. Outrossim, consigne-se no mandado que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738), o devedor poderá oferecer embargos ou, reconhecendo o crédito do exequente e mediante depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, incluindo as custas e os honorários de advogado, requerer o parcelamento do saldo, até o máximo de seis parcelas mensais (CPC, art. 745-A). 04. Caso a parte executada não seja localizada deverão ser arrolados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do art. 653 do CPC, atentando-se o oficial de justiça/avaliador ao cumprimento das diligências posteriores, conforme determina o parágrafo único desse dispositivo legal. 05. Não efetuado o pagamento, independente do oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, § 2º), lavrando-se o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade, o executado. 06. A intimação do executado acerca do auto de penhora e avaliação far-se-á na pessoa do seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas (CPC, art. 652, § 5º). Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Ocorrendo dificuldade na localização de bens penhoráveis, determino que o executado seja intimado a indicar bens passíveis de constrição, no prazo de cinco dias (CPC, art. 652, §3º), com a advertência de que a não indicação sem justificativa implicará atentado à dignidade da justiça (CPC, art. 600, IV), sujeitando-o às penalidades do art. 601 do CPC. A intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0021578-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cristiane Costa do Nascimento - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
 Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

Processo 0023607-20.2009.8.12.0001 (001.09.023607-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rafael Leite Medeiros - Reqdo: Alcides Gutemberg Alves Medeiros
 Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)
 Adv: AMANDA FARIA (OAB 10424/MS)
 Adv: ANGÉLICA FLOR FARIA (OAB 230156/SP)
 Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

Processo 0023916-36.2012.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Liminar

Reqte: Jucineide Hermana dos Anjos - Reqdo: Forever Living Products Ltda
 Adv: FABIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)
 Adv: PRISCILAARRAES REINO (OAB 8596/MS)
 Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

Processo 0025485-72.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - Reqdo: Jose Dolores Ferreira da Silva

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS)
 Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES TOMAZ (OAB 10504/MS)
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)REPUBLICAÇÃO: Vistos. 1.Recebo a presente demanda como requerimento de Liquidação de Sentença, tendo em vista a previsão expressa na sentença no sentido de que o valor do crédito ou débito deveria "ser apurado em liquidação de sentença" (vide f. 21-22). 2.Anote-se na capa dos autos e no SAJ a Classe correta da ação, que é Liquidação de Sentença. 3.Intime-se o requerido, através de seu(s) advogado(s) (f. 28), pelo órgão oficial, para tomar ciência do requerimento de liquidação de sentença, podendo apresentar manifestação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0043587-50.2009.8.12.0001 (001.09.043587-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Janildo Silva Cardoso - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: RODRIGO MARTINS ALCANTARA (OAB 8158/MS)
 Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do ofício de f. 177. Após, voltem-me. Intimem-se.

Processo 0075763-82.2009.8.12.0001 (001.09.075763-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Robson da Silva Oliveira

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação do autor para no prazo de cinco dias recolher uma guia de diligência com fotocópia, para cumprimento do mandato.

Processo 0113665-11.2005.8.12.0001 (001.05.113665-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: P. B. Lopes & Cia. Ltda - Reqdo: Marpas Munk Ltda.
 Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)
 Adv: MARIA JOSE VILELA LINS (OAB 5257/MS)
 Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)
 Adv: GISELE DE PAULA DIAS (OAB 8327/MS)
 Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 003.776/MS)
 Intimação ao autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça f. 124.

Processo 0133933-18.2007.8.12.0001 (001.07.133933-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Claudionor Lopes da Silva
 Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Intimação ao autor para se manifestar sobre a devolução do AR pela ETC: Juntada de AR: AR237300423BR Situação: Mudou-se Modelo: Citação Ordinária - 4ª cível Destinatário: Claudionor Lopes da Silva

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro
 RELAÇÃO Nº 0202/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
 ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145MS) - 0102120-41.2005.8.12.0001 - - 0127068-76.2007.8.12.0001 -
 CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222MS) - 0066922-30.2011.8.12.0001 -
 EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119MS) - 0009877-34.2012.8.12.0001 -
 FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234MS) - 0045823-04.2011.8.12.0001 -
 FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053MS) - 0052766-37.2011.8.12.0001 -
 JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586MS) - 0071635-82.2010.8.12.0001 -
 JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790MS) - 0013349-43.2012.8.12.0001 -
 JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869MS) - 0125493-67.2006.8.12.0001 -

LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794MS) - 0017567-03.2001.8.12.0001/01 -
 LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA (OAB 8203MS) - 0025026-66.1995.8.12.0001/01 -
 MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130MS) -
 0060682-25.2011.8.12.0001 -
 PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789MS) - 0031610-95.2008.8.12.0001/01 -
 PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524BMS) - 0056075-03.2010.8.12.0001 -
 RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980MS) - 0002931-46.2012.8.12.0001 -
 SERGIOADILSON DE CICCIO (OAB 4786AMS)-0010938-18.1998.8.12.0001/01 -
 - 0005112-74.1999.8.12.0001/02 -
 SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412MS) - 0050090-68.2001.8.12.0001 -
 SILVIO PEDRO ARANTES (OAB 5017MS) - 0500556-15.2012.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0203/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
 ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479MS) - 0030426-90.1997.8.12.0001 -

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago
 RELAÇÃO Nº 0204/2012

Processo 0001189-83.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Carlos Cavalcante de Barros - Reqdo: Joao Atilio Mariano
 Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)Expeça-se mandado, nos moldes da decisão inaugural, conforme requerido pela parte autora. Defiro, outrossim, por cautela, as benesses do artigo 172, § 2º do CPC. De mais a mais, atente-se o Sr. Oficial de Justiça quanto à hipótese do artigo 227 do CPC. (recolha o autor uma diligência para expedição de mandado)

Processo 0005112-25.2009.8.12.0001 (001.09.005112-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Reqdo: Embraxflex - Embalagens Flexíveis Ltda
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Manifestem-se as partes sobre a petição do perito judicial nomeado. Prazo de 05 dias.

Processo 0005614-32.2007.8.12.0001 (001.07.005614-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autora: Solange Martins Meira Damico - Réu: Banco Finasa S/A
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
 Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
 Adv: ANTÔNIO CARLOS DIAS MACIEL (OAB 8032/MS)2. Defiro o pedido da lavra do ré (fls. 356/7), a fim de que seja levantado o único valor depositado pela autora nestes autos. Dessarte, intime-se o beneficiário do alvará a ser expedido para que informe os dados de sua conta bancária (titular, banco, agência, CPF/CNPJ), para que os valores lhes sejam transferidos diretamente. Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0008199-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ramiro Borges Júnior - Reqdo: José Diniz de Souza
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)
 Manifeste-se o autor acerca da devolução do AR pelo motivo mudou-se, no prazo de 05 dias.

Processo 0012154-72.2002.8.12.0001/01 (001.02.012154-5/00001) - Execução de Sentença

Autor: Jose Carlos de Mendonca Correa - Réu: Wilson Dias de Oliveira e outro
 Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS)
 Adv: JIMMY LISBOA (OAB 6030E/MS)
 Adv: OSAIR PIREES ESVICERO JR (OAB 6210/MS)É certo que o bem alienado fiduciariamente é impenhorável, já que a propriedade pertence ao credor fiduciário, ficando o devedor apenas com a propriedade resolúvel do bem. Todavia, nada impede que a penhora recaia sobre os direitos do fiduciante, decorrentes do contrato de alienação fiduciária. Diante disso, e tendo em vista que a execução se realiza no interesse do credor (art. 612 do CPC) e por sua conta e risco, defiro o pedido de penhora que deve recair sobre os direitos do executado decorrentes dos contratos de alienação fiduciária. Desta feita, expeça-se a competente carta precatória de penhora, avaliação e demais atos expropriatórios. Prazo (art. 203 do CPC c/c art. 143 do CNCGJ/MS): 45 (quarenta e cinco) dias para as comarcas do Estado; 60 (sessenta) dias para as demais unidades da Federação.

Processo 0015249-32.2010.8.12.0001 (001.10.015249-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Erodina de Souza Cardoso - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Ficam intimadas as partes acerca do retorno dos autos do TJMS, no prazo de 05 dias

Processo 0015539-76.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Ricardo de Souza Tosta - Impugdo: José Roberto dos Santos
 Adv: CARLOS R. F. DE MORAES (OAB 2593/MS)
 Adv: GUIDO BERGAMO (OAB 1562/TO)
 Fica intimado o autor para retirada definitiva dos autos em cartório, no prazo de 05 dias.

Processo 0020602-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Claudinei Pereira Siqueira - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
 Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)
 Intima-se o autor para que recolha em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 600,48, correspondentes a 36,00 UFERMS, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0020952-75.2009.8.12.0001 (001.09.020952-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Janaina Gondim da Silva - Reqdo: Irmãos Navarro e outro
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: ADILSON LUIS CERUTTI (OAB 49710/RS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ. Prazo de 05 dias.

Processo 0022667-50.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Miguel Angelo Vila Maior - Impugdo: Condomínio Residencial Vale do Sol I
 Adv: JOSÉ MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Por estas razões, deixo de receber o recurso de apelação de fls. 34-42. Deem ciência à parte interessada e, em seguida, cumpram as determinações exaradas, com as cautelas de praxe.

Processo 0027133-63.2007.8.12.0001 (001.07.027133-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargnte: Sérgio Luis Gonçalves - Embargdo: Bom Jesus Distribuição e Logística Ltda
 Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
 Adv: HIGOR THIAGO PEREIRA MENDES (OAB 5753E/MS)
 Manifeste-se o embargado partes sobre o retorno dos autos do TJ no prazo de 05 dias.

Processo 0030029-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Marilene de Macedo Santana - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0031144-62.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Aldivina Sorilha Espindola
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Intimação do autor para que se manifeste acerca dos mandados cumpridos com ato negativo, conforme Certidões do Oficial de Justiça, fls. 18-21. Prazo: 5 dias.

Processo 0031247-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Francisca Candida Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Devanir Pereira e outro
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Intime-se, novamente, o autor acerca do retorno da carta de citação sem recebimento de fl. 108, pelo motivo "não existe o número". Prazo: 5 dias.

Processo 0031629-53.1998.8.12.0001/01 (001.98.031629-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: B. T. H. e outro - Exectdo: V. M. de P.
 Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)
 Adv: BONIFACIO T. HIGA (OAB 1225/MS)
 Adv: LUIZ EDUARDO PRADEON (OAB 6720B/MS)
 Adv: FABIANA UESATO (OAB 11626/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos e a previsão contida no artigo 125, incisos II e IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de tentativa de conciliação para

o dia 04.10.2012, às 15:45 h. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração inconteste da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas.

Processo 0040919-72.2010.8.12.0001 (001.10.040919-0) - Embargos à Adjudicação - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Embargnte: Fontoura Advocacia & Consultoria Ltda - Embargda: Centro Oeste Refrigeração Ltda
 Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA (OAB 11789/MS)
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos e a previsão contida no artigo 125, incisos II e IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/11/2012, às 15:45 h. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração inconteste da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas.

Processo 0050083-61.2010.8.12.0001 (001.10.050083-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Samuel Rabelo de Araújo - Reqdo: Retake Serviços Administrativos Ltda ME
 Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)
 Adv: KÁTIA MOROZ PEREIRA (OAB 11723/MS)
 Requeira o autor o que de direito. Prazo de 05 dias.

Processo 0051549-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Paulo Marcolino da Rocha - Reqdo: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A
 Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Processo 0056329-39.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ajato Crédito Pessoal e Cobrança Ltda - Reconvinte: MR Serviços Automotivos Ltda - Reqdo: MR Serviços Automotivos Ltda - Reconvinda: Ajato Crédito Pessoal e Cobrança Ltda
 Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
 Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
 Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS) Intime-se o reconvindo, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de quinze dias (art. 316 do CPC), contestar a ação reconvenicional. Concomitantemente, intime-se o autor para que, querendo, apresente sua réplica, mormente, sobre os fatos novos deduzidos pela réu em sua defesa. Prazo: também de quinze dias, considerando as peculiaridades do caso.

Processo 0059352-61.2009.8.12.0001 (001.09.059352-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anderson da Silva Andrade - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A
 Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
 Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Intime-se a autora para que apresente os dados bancários do beneficiário para a realização de transferência eletrônica (conta corrente ou poupança em nome do beneficiário, nome e número do Banco e nome e número da Agência e a cidade da mesma).

Processo 0062310-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antonio Romualdo de Oliveira - Reqdo: Ricardo Mory Komiyama Medeiros
 Adv: VIVIAM GUILHERMINO VENTURA (OAB 14608/MS)
 Adv: FELIPE AGRIMPIO GONÇALVES (OAB 14654/MS)
 Intimação a parte autora para que manifeste-se quanto da não manifestação da parte requerida

Processo 0066989-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcelly Luany de Souza Oliveira e outro - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: HELIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 8058/MS) 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Não havendo citação válida, desnecessária a intimação do apelado para apresentar suas contrarrazões. Assim, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Processo 0110453-79.2005.8.12.0001 (001.05.110453-0) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Autor: Ariovaldo Ortega Aquino e outro - Réu: Editora Jornalística Vertente Ltda - Epp e outro

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: MAIRA PIRES REZENDE (OAB 8249/MS)

Adv: GIVANILDO BARRIOS VIANA (OAB 6128E/MS)

Adv: DONIZETE A. FERREIRA GOMES (OAB 4413B/MS)

Requeira o autor o que de direito. Prazo de 05 dias.

Processo 0118325-14.2006.8.12.0001 (001.06.118325-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. - Réu: Terpav Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: GILBERTO RODRIGUES BAENA (OAB 24879/PR)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Republicação para o réu: "Considerando a regra inserta no artigo 125, IV do CPC, aplicada ao caso concreto por força do artigo 598 do mesmo codex, com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se."

Processo 0120783-33.2008.8.12.0001 (001.08.120783-3) - Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Antonio Pereira Lima

Adv: VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 159335/SP)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0135951-12.2007.8.12.0001 (001.07.135951-7) - Cumprimento de sentença

Autor: Financeira Alfa S/A, Crédito, Financiamento e Investimentos - Réu: Hélio de Lima Silva

Adv: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 132024/SP)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: JOSE RICARDO NUNES (OAB 5820/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA Intime-se o (a) exequente para que indique bens passíveis de penhora de propriedade do executado, para reforço da penhora, sob pena de suspensão do feito.

Processo 0500883-57.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Fatima Hermenegildo Gonçalves Almeida e outros - Executo: Consorcio Nacional Honda Ltda e outro

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 4850/MS)

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)5. Deste modo, intime-se a parte executada de todo o teor deste decisum, de forma reduzida, para que: pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelo credor (R\$21.348,27 em 14/06/12), sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advokatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincide com a data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
RELAÇÃO Nº 0518/2012

Processo 0109781-03.2007.8.12.0001 (001.07.109781-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Raffi e Raffi Veículos Ltda. (Vetta Veículos) - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS) Nota do Cartório: Intima-se a parte interessada para cumprir o disposto no artigo 102-B, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, promovendo a distribuição do cumprimento de sentença. Prazo: 5 dias.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa
RELAÇÃO Nº 0146/2012

Processo 0001161-52.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Tania Maria Zanatto - Reqdo: Projeção Imóveis Ltda

Adv: JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA (OAB 9980/MS)

Adv: GILSON SEVERINO RODRIGUES (OAB 6310/MS)

Adv: ZILMAR JOSÉ ZANATTO (OAB 9300/MS)

Adv: LAUCIDIO DE CASTRO RIBEIRO

Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem. I-se.

Processo 0001954-25.2010.8.12.0001 (001.10.001954-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectda: Guilhermina Marques Rodrigues Espolio

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Adv: CRISTIANA BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 163. I-se. (pedido de prazo).

Processo 0003370-57.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Airtton Faria Vargas e outro - Reqdo: A Saladeria Comércio de Alimentos Ltda - ME e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES MENDEZ (OAB 8436A/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS) O advogado dos requeridos comprovou a sua renúncia (f. 30), razão pela qual deverão esclarecer os requerentes que providência desejam. I-se.

Processo 0004027-96.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: MN Teruya Comercial de Ferramentas Ltda - Reqda: Sandra Soares da Silva

Adv: RULER OROZIMBO VIEIRA JUNIOR (OAB 285815/SP)

Adv: ANDRÉ KOSHIRO SAITO (OAB 187042/SP)

Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre o ofício de f.131.

Processo 0004039-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Albano Dutra e outros - Reconvinte: Maria Cleide da Rocha Dutra e outro

- Reqdo: Cezar de Jesus Dutra e outro - Reconvindo: Albano Dutra e outros

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS) I-Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 14:40 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0004414-14.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Josefa Santos da Silva - Reqda: Alaide Alves Elias

Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ (OAB 14186/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Sobre o pedido de f. 167, manifeste-se a requerida. I-se.

Processo 0006120-91.1996.8.12.0001 (001.96.006120-3) - Processo de Execução - Coisas

Autor: Espólio de Darcy Santiago Marques - Réu: Libero Monteiro de Lima - Anna Maria Muller de Lima

Adv: JOÃO ATÍLIO MARIANO (OAB 3796A/MS)

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)

Adv: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS (OAB 2477/MS)

Adv: ANA FERREIRA (OAB 9706/MS)

Adv: CICERO ALVES DA COSTA (OAB 005.106/MS) intimação ao exequente para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça: "deixei de intimar o sr. Libero Monteiro de Lima em virtude de ter sido declarado pela sra Anna que este é falecido há 03 anos."

Processo 0006791-89.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Miguel Weise Khouri ME - Reqdo: Associação da Obesidade de Mato Grosso Sul

Adv: SÔNIA REGINA CANALE MAZIEIRO (OAB 131295/SP)

Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)

Adv: JULIANA LACERDA SILVA (OAB 228102/SP)

Adv: FRANCISCO MANOEL GOMES CURTI (OAB 104981/SP) Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

Processo 0007359-71.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Laércio Arruda Guilhem - Reqdo: Itaú Seguros S/A - Advogado: Laércio Arruda Guilhem

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

I- Expeça-se alvará ao requerente. II- Após, esclareça o requerente que providência deseja. I-se.

Processo 0007663-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Paulo Rodrigo da Silva - Reqdo: Fulvio de Moraes Barbosa e outros

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Sobre a devolução da carta precatória (f. 303-27), manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0007717-85.2002.8.12.0001 (001.02.007717-1) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Bbc Administradora de Cartao de Credito Ltda - Adcar - Réu: Mario Luiz Andrade Barros

Adv: MIRELLA LACA DE OLIVEIRA (OAB 009.168/MS)

Adv: BEATRIZ TEIXEIRA MORETTINI MEDEIROS (OAB 5705/MS)

Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921-A/MS) Esclareça a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

Processo 0007848-11.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Gisele Cristina Trevisan Gonçalves e outro - Embargda: Ana Maria Alves Albuquerque

Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS) Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/2012, às 16:00 horas (artigo 125, IV, do CPC), devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. I-se.

Processo 0009067-59.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S.A. e outro - Reqdo: Mário Lúcio da Silva

Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Adv: SILVANA A PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) I- Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 14:00 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II- Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0009866-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jose Carlos Trubiliano - Reqda: Banco Itaú-Unibanco S/A

Adv: MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 15033/MS)

Adv: MOACIR SCANDOLA (OAB 1174/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) I- Indefero o chamamento ao processo, pois não está presente qualquer das hipóteses descritas no artigo 77 do Código de Processo Civil. II- Faça a conclusão dos autos para sentença. I-se.

Processo 0009991-07.2011.8.12.0001 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Taiguara Onishi Fernandes - Reqdo: Luiz Ryoiti Suwa

Adv: ROBERTA SOTO MAGGIONI (OAB 14243/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)

Adv: LUÍS A. MARCHIORI PERÍCOLO (OAB 12477/MS)

Adv: CESAR RECALDE GIMENEZ JÚNIOR (OAB 14248/MS) I- Não é necessário o preparo nos embargos à ação monitoria nos termos do artigo 13 do Provimento nº 64, de 15.08.2011, da CGJ/MS. II- A preliminar de carência de ação confunde-se com o mérito. III- Defiro a produção da prova pericial a fim de se apurar se a assinatura que consta no documento de f. 12 é do requerido. Para a realização da prova, nomeio Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, na pessoa de seu representante legal, devendo ser intimado deste ato e para apresentar proposta de honorários, bem como para responder os seguintes quesitos apresentados pelas partes. IV- As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. V- Como o requerido foi quem solicitou a produção da prova, deverá antecipar o pagamento dos honorários do perito. VI- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. VII- Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. VIII- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2013, às 16:00 horas. IX- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas. I-se.

Processo 0010430-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Sttela Sanchez - Reqdo: Satchmo Comercio de Livros e Serviços Empresariais Ltda

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS) Justifique a requerente o requerimento de citação por edital, indicando uma das hipóteses descritas no artigo 231 do Código de Processo Civil, desde que plenamente caracterizada.

Processo 0010525-05.1998.8.12.0001 (001.98.010525-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Réu: Maria Antonia Arevalo Velasques

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547-A/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, admito a existência de um saldo credor em favor da requerente e torno líquida a obrigação da requerida para com ela no valor de R\$ 45.016,82 tendo como referência a data de 31.08.2011. Cumpra-se. I-se.

Processo 0011750-11.2008.8.12.0001 (001.08.011750-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Segunda de Arruda Pinto - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)

Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)

Adv: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO

Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0011827-69.1998.8.12.0001 (001.98.011827-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Hotel Saigali Ltda - Réu: Kontinental Assessoria Empresarial Ltda-ME

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: ANTONIO SIDONI JUNIOR (OAB 7979/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS) I- Como a exequente não demonstrou a modificação da situação econômica da executada, não se mostra razoável a reiteração do requerimento para a realização da diligência prevista no artigo 655-A do Código de Processo Civil, o que representaria a transferência de ônus de responsabilidade do exequente ao Judiciário e a imposição de pesada carga de atividade ao julgador, razão pela qual indefiro a penhora "on line" acompanhando orientação do Superior Tribunal de Justiça. II- Esclareça a exequente que providência deseja. I-se.

Processo 0013791-05.1995.8.12.0001 (001.95.013791-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Réu: Lac Comercio E Representacoes Ltda e outro

Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA (OAB 3108/MS)

Adv: JULIANA S.SALDANHA TSCHINKEL Esclareça o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

Processo 0014004-16.1992.8.12.0001 (001.92.014004-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil Sa - Réu: Luiz Carlos Fredo

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI (OAB 3988/MS)

Adv: MARIA CAROLINE BERTOL CARLOTO VIEIRA (OAB 11796/MS)

Adv: JAYME BORGES MARTINS FILHO (OAB 1825/MS)

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Aguarde-se cumprimento da carta precatória no arquivo provisório pelo prazo de 30 dias. I-se.

Processo 0017586-28.2009.8.12.0001 (001.09.017586-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Giovani Fábio Cortez - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: HUGO FUSO DE REZENDE CORRÊA (OAB 14860/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0017665-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Antonio Rodrigues da Cruz - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul

Adv: ELAYNE SILVA VIANA (OAB 8207/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)

Adv: OCLÉCIO ASSUNÇÃO JUNIOR (OAB 11727/MS)

Adv: OCLÉCIO ASSUNÇÃO (OAB 3995/MS)

Adv: DAVI GALVÃO DE SOUZA (OAB 14128/MS) I- Desentranhe-se a contestação por sua manifesta intempestividade, entregando-a ao subscritor da referida petição. II- Independentemente da revelia, os documentos que instruem a peça de defesa deverão permanecer nos autos. (Intimação à requerida para comparecer em Cartório a fim de retirar a contestação desentranhada).

Processo 0018701-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Safar, Resende e Cia Ltda - Reqda: Nandra Aparecida Maciel Garcia Gibim

Adv: DJANIR C. BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS) Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR de f.90, sem assinatura. Motivo: não existe o número.

Processo 0019486-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fátima Pedrosa Gonzales - Reqda: Financeira Itau CBS S/A Crédito, Financiamento e Investimento e outro

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FRANZ PEREIRA DE PAULA E SILVA (OAB 12156/MS)I-Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 13:40 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0020341-20.2012.8.12.0001 - Exibição - Seguro

Reqte: Anderson Machado Simões Oshiro - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RANGEL AUGUSTO DA FONSECA (OAB 11622/MS)

Adv: AURÉ RIBEIRO NETO (OAB 10971/MS)

Sobre o pedido de f. 84-8, manifeste-se a requerida. I-se.

Processo 0020519-23.1999.8.12.0001 (001.99.020519-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Wajdi Ibrahim Construcoes E Empreendimentos Ltda - Réu: Bbc - Administradora de Cartoes de Credito Ltda e outro

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)

Adv: GERALDO MORETZHON DE CASTRO FILHO (OAB 3921A/MS)

Adv: RICARDO JOERKE (OAB 15431B/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo extinto a execução pelo pagamento. O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado indicado na petição de f. 95-6, o que tem amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. P.R.I.C.

Processo 0020580-63.2008.8.12.0001 (001.08.020580-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vitoria Rocha Nunes - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro

Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS (OAB 13810/DF)

Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0022418-36.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Construtora Degrau de Imóveis Ltda - Advogado: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Vistas ao requerido pelo prazo de cinco dias.

Processo 0023280-70.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Nilsa Joana Cuttier - Impugda: Idair Franco Riquielme e outros

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 91-2. Aguarde-se. I-se.

Processo 0023889-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jonas Anjos da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)I-Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 14:30 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0024490-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Osmalina Olimpio da Silva - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: PEDRO MOURA FÉ ELIAS (OAB 14706/MS)

Adv: CLAUDEMIR DE LIMA SILVA (OAB 14440/MS)Destarte, em razão dos argumentos, indefiro a inicial, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, com amparo nos artigos 295, III, e 267, I, do Código de Processo Civil. A requerente arcará com o pagamento das custas processuais, o que, contudo, fica suspenso na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiária da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios, pois a requerida sequer foi citada. P.R.I.C.

Processo 0025373-11.2009.8.12.0001 (001.09.025373-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqdo: Aryanne Jerônimo Santana da Silva

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Sobre a certidão de f. 149, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0025565-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: Franco & Franca Ltda ME - Reqdo: Boi Verde Alimentos Ltda

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)I-Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 13:30 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0025875-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marina Peregrino Morales - Reqdo: Atlantico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC - NP

Adv: GIANMARCO COSTABEBER (OAB 15316AM/S)

Adv: JOÃO CARLOS SCAFF

Adv: CARLOS DAHLEN DA ROSA (OAB 21051/RS)

Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)I-Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 13:50 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0025994-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ambiente Empreedimentos Imobiliários Ltda - Reqda: Maria Luiza Barreto

Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS)

Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS)

Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

I-Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 14:10 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0026518-05.2009.8.12.0001 (001.09.026518-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Osvaldo Cabral Leandro - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 15311/RJ)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0028450-04.2004.8.12.0001 (001.04.028450-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Jane Clea Arsamendia - Reqdo: Sidney Rossanesi - Denunciado: Cícero Pereira de Souza

Adv: CELIA R. GOMES ALEIXO (OAB 7829/MS)

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0029187-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alice Francisca da Silva Barbosa e outro - Reqdo: Maria Therezinha da Silva Nascimento

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: ELIEZER MELO CARVALHO (OAB 13513/MS)Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/2012, às 15:50 horas (artigo 125, IV, do CPC), devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. I-se.

Processo 0029346-66.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nelson Luiz Brandão Junior - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ELIANE SOLANGE S. DA SILVA (OAB 9534/MS)

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)

Adv: GREICE KELLEN SILVA PANZIERA (OAB 15353/MS)Homologo, por

sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 63-4, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerido. Honorários advocatícios na forma avençada. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0030528-58.2010.8.12.0001 (001.10.030528-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vilson Nogueira Barbosa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0030805-74.2010.8.12.0001 (001.10.030805-9) - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão

Reqte: Paulo Rodrigo da Silva - Reqdo: Fulvio de Moraes Barbosa e outros

Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/S)

Adv: SIRLENE SILVA (OAB 13142/MS)

Adv: LEANDRO ALVES MARÇAL (OAB 12866/MS)

Adv: CRISTIANO ALCÂNTARA SILVA (OAB 12609/MS)

Adv: MARCO AURELIO R. DE OLIVEIRA (OAB 2659/MS)

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: ROMEU ARANTES SILVA (OAB 3151A/MS)- Cite-se o requerido Fulvio de Moraes Barbosa por edital com prazo de 20 dias. II- Providencie o requerente a citação do requerido Valdecy Augusto da Silva. I-se.

Processo 0031623-89.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplimento

Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I e outro - Exectdo: Espólio de Vilma Marcos da Silva Ortega e outro

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)

Adv: CAROLINA MIYUKI KUROSE (OAB 9888/MS)

Sobre a certidão de f. 120, manifeste-se o exequente. I-se.

Processo 0034174-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ricardo Braga Filho - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)

Adv: RODRIGO MARTINS ALCÂNTARA (OAB 8158/MS)

Sobre a contestação e documentos trazidos para os autos às f. 45-73, manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0035316-47.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Reqda: Jane Rosa Serra

Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)I. Acolho a emenda à inicial de f. 84-5. II. Intime-se a requerida nos termos do §1º do artigo 475-A do Código de Processo Civil. III. Dê-se vista dos autos à Defensoria Pública.

Processo 0035602-93.2010.8.12.0001 (001.10.035602-9) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Francisco Ferreira Costa - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: GABRIELA MAIA RODRIGUES (OAB 13708/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0036164-68.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande - Exectdo: Comercio de Peças e Serviços Silva e Souza Ltda EPP e outro

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)Intimação à parte autora para retirar em cartório edital de citação no prazo de 5 dias, bem como comprovar sua publicação no prazo de 15 dias.

Processo 0036524-66.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Roberto Claus - Reqda: Marialda Santos Tognini - Advogado: Roberto Claus

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que a requerida seja intimada, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0036700-45.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Concentro Marcas Ltda - Multicasa - Exectda: Maria Celene de Almeida Lima

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: WAGNER DA SILVA FREITAS (OAB 15492/MS)intimação ao exequente para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça no mandado de penhora: "em virtude do não recolhimento pela parte autora das GRDD's necessárias para os deslocamentos e eventuais atos (Penhora, Avaliação, Intimação e eventual Registro), deixei de dar cumprimento a este mandado."

Processo 0036757-25.1996.8.12.0001 (001.96.036757-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Queiroz Alimentos E Bebidas Ltda e outros

Adv: OSWALDO MARQUES DA SILVA (OAB 8562B/MS)

Adv: ADA AMARAL DA SILVA (OAB 8007B/MS)

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: DANIEL SCHUINDT FALQUEIRO (OAB 10678BM/S)

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS)

Adv: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181.573-B/SP)Intimação às partes sobre a certidão cartorária de f.697: "Certifico que aos treze dias do mês de agosto de dois mil e doze foi levado à praça através do portal do Gestor Superbid Judicial o bem descrito no edital de f.665-7, ao seu final, restando com lances, sendo o maior lance ofertado por Juarez Vicente de Carvalho, no importe de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos), conforme auto de arrematação de f.696."

Processo 0037366-46.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Andre Luiz Borges Netto - Reqdo: Valdir Barbosa de Oliveira - Advogado:

Andre Luiz Borges Netto - Andre Luiz Borges Netto

Adv: ANDRE LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que o requerido seja intimado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0037996-10.2009.8.12.0001 (001.09.037996-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Quality Empreendimentos Ltda - Reqdo: Jackeline da Costa Pedrozo

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)

Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRAALMIRON (OAB 12608/MS)Diante da concordância das partes quanto a avaliação pelo oficial de justiça, avalie-se o bem objeto do litígio devendo o oficial observar o que se requer nas petições de f. 141-2 e 147-8. I-se.

Processo 0039010-29.2009.8.12.0001 (001.09.039010-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Moreira Carlos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

I- Defiro o que se requer no requerimento de f. 232. Expeça-se alvará. II- Após, arquivem-se. I-se.

Processo 0039424-61.2008.8.12.0001 (001.08.039424-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rogério Gomes de Almeida - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

Processo 0039610-45.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Carlos Alberto Bezerra - Reqdo: Agricola Carandá Ltda - Advogado: Carlos Alberto Bezerra

Adv: ROBERTO ANTÔNIO NADALINI MAUÁ (OAB 10880/MS)

Adv: ELIAS MUBARAK JUNIOR (OAB 120415/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)I. Recebo a impugnação ao cumprimento da sentença no efeito suspensivo por força da relevância da argumentação relativa à necessidade de liquidação e da possibilidade de dano de difícil ou incerta reparação caso ocorra o levantamento do valor depositado II. Ao impugnado para manifestação no prazo de 15 dias. I-se.

Processo 0040236-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Joelson de Campos Silva - Reqdo: União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Região Administrativa MS, Departamento Educacional

Adv: JULIANO GUSSEON ALVES DE ARRUDA (OAB 15981/MS)

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAH. Acolho a emenda à inicial de f.

22-3. II. Defiro os benefícios da assistência judiciária. III. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.

Processo 0041546-08.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ademir Mendes Martins e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Julgo extinto o cumprimento de sentença. Custas pela requerida. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, expeça-se alvará e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0042477-45.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Leonildo Alves Guimarães e outro - Reqda: Regina Tsumura

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: PAULO DA SILVA RICARTE (OAB 9581/MS)

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) I- Designo audiência preliminar para o dia 30/10/2012, às 14:20 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transgír. II- Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0042953-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio Doença Acidentário

Reqte: Pedro Martins Sandim - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS) O requerente deverá emendar a inicial a fim de expor com clareza os fatos e os fundamentos jurídicos na forma prevista no artigo 282 do Código de Processo Civil, pois não esclarece qual foi o acidente e a data em que ocorreu. Regularize. I-se.

Processo 0043215-67.2010.8.12.0001 (001.10.043215-9) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Concreto Três Lagoas Ltda - Exectda: Deborah Cristina de Campos Leite

Adv: EDUARDO JORGE DA ROCHA A SILVA (OAB 196442/SP)

Adv: LUCIANA PAZ NANTES (OAB 14448/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro o incidente por ser manifestamente incabível e determino o prosseguimento da execução. Indique a exequente bens passíveis de penhora. I-se.

Processo 0043753-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Cecília Barbosa da Silva Peixoto e outro - Reqdo: Ornei de Almeida

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS) Como os requerentes pretendem reaver a posse do imóvel, deverão emendar a inicial para adequarem o pedido feito à f. 08. Regularizem-se. I-se.

Processo 0044065-53.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Sociedade Agropastoril Barcelos - Impugdo: Moacir Steffen

Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

I. Recebo a impugnação ao cumprimento de sentença. II. Ao impugnado para manifestar no prazo de 15 dias. I-se.

Processo 0044072-45.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Katrina de Souza Vasquez Arakaki - Reqdo: Equus Natal Ltda e outro

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS) I. Como a atividade da requerente é de farmacêutica, parece pouco provável que tenha a condição de necessitada, razão pela qual deverá comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária. II. A requerente deverá comprovar a inclusão de seu nome no SPC e no CCF. Regularize-se. I-se.

Processo 0044091-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Reginaldo Correa da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) O requerente deverá emendar a inicial para comprovar que requereu o pagamento do seguro DPVAT pela via administrativa sob pena de indeferimento da inicial. Regularize-se. I-se.

Processo 0044118-34.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Antonio Villanacci - Exectdo: Construtora Degrau de Imóveis Ltda

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES (OAB 7965/MS) O requerente deverá emendar a inicial para as seguintes providências: - de acordo com o Provimento nº 016/2006 da CGJ/MS, o cumprimento de sentença do valor principal deve ser separado dos honorários advocatícios e estes processados em autos distintos; e - instruir com cópia da certidão de trânsito em julgado. Regularize-se. I-se.

Processo 0044532-32.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Sofia Bourdokan Massoud - Reqdo: Argeu Padil Delgado

Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNESI. Como os lotes encontram-se em nome de Yossef Tausi Massoud, é necessária a regularização do polo ativo com a substituição pelo espólio ou sucessores. II. A requerente deverá emendar a inicial para qualificar adequadamente o requerido sob pena de indeferimento da inicial. Regularize-se. I-se.

Processo 0046087-55.2010.8.12.0001 (001.10.046087-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Gracita Santos Barbosa - Reqdo: Edyjayme Eduardo Furtado

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/MS)

Adv: LEANDRO ALVES MARÇAL (OAB 12866/MS)

Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do mandado nº 2012/050902-5, sem cumprimento.

Processo 0048071-40.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Carlos Bezerra dos Santos

Adv: JOAO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS) Intimação à parte autora para retirar em cartório edital de citação no prazo de 5 dias, bem como comprovar sua publicação no prazo de 15 dias.

Processo 0049974-86.2006.8.12.0001 (001.06.049974-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Manoel João de Oliveira - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Diante da certidão de f. 256, nomeio em substituição o médico Ronaldo Neder que deverá ser intimado da nomeação e informado que foi efetuado o depósito dos honorários periciais. O perito terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial e deverá informar a data para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas. I-se.

Processo 0052151-81.2010.8.12.0001 (001.10.052151-8) - Monitoria - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Bodcampo Peças & Serviços Ltda EPP - Reqda: Leonora Martins Arguelho

Adv: ERICK MARTINS BAPTISTA (OAB 13099/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre o embargos monitorios no prazo legal.

Processo 0052378-76.2007.8.12.0001 (001.07.052378-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neide Aparecida Souza da Cunha - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDERI- Sobre a informação e documentos trazidos para os autos às f. 170-80, manifestem-se as partes. II- Dê-se ciência ao requerido sobre os documentos de f. 183-9. I-se.

Processo 0052451-43.2010.8.12.0001 (001.10.052451-7) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Maria de Fátima Arruda Lima Fagundes - Reqda: Águas Guarairoba S.A. - Denunciado: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Sobre o pedido de desistência (f. 962), manifestem-se os requeridos. I-se.

Processo 0052712-71.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ibsen Arsioli Pinho - Reqdo: Charles Augusto de Souza

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS)

I. Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0053739-31.2007.8.12.0001 (001.07.053739-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdomiro Alves dos Santos - Reqda: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A por seu representante legal

Adv: REA SILVIA GARCIA ALVES (OAB 8573/MS)

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 6656E/MS)

Adv: GUSTAVO GOULART VENERANDA (OAB 81329/MG)

I- Expeça-se alvará ao requerente. II- Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0055233-86.2011.8.12.0001 - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Altino Gonçalves Soares - Reqdo: Souza Soares Engenharia Ltda
 Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
 Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)
 Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, mantenho a decisão que concedeu a liminar. Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. Cumpra-se. I-se.

Processo 0057137-44.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Ismael Pinto - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)
 I- Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerente. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0057369-95.2007.8.12.0001 (001.07.057369-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alfeu Berdasol - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A por seu representante legal

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Intimação à requerida para manifestar-se sobre a certidão de f. 465: "Certifico e dou fé que, nesta data, em consulta ao Relatório de Situação das Guias, a guia nº 001.1020550-09, referente ao pagamento das custas finais complementares no valor de R\$ 360,29 (trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), ainda não foi paga, conforme extrato que segue".

Processo 0057456-46.2010.8.12.0001 (001.10.057456-5) - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Jose Humberto Rodrigues Assunção - Reqdo: Vera Maria Machado Pereira e outro

Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS) I- Convalido o ato de citação por edital e de nomeação do curador especial. II- Esclareçam as partes se têm outras provas a produzir. I-se.

Processo 0058002-04.2010.8.12.0001 (001.10.058002-6) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Maria Alice Viana Flores - Reqda: Irla Lucia de Oliveira Flores

Adv: JOAO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)

Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0058125-02.2010.8.12.0001 (001.10.058125-1) - Arresto - Liminar

Reqte: Dismart Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda - Reqdo: Eduardo Luítti Siqueira EPP

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS) Não é possível o arresto de veículo apenas pelo sistema Renajud, sendo possível o bloqueio de transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora. Esclareça. I-se.

Processo 0058746-96.2010.8.12.0001 (001.10.058746-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elias Mendes de Figueiredo - Reqda: Inocência Recalde Meaurio

Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: ANA CLAUDIA PEREIRA LANZARINI (OAB 8201/MS)

Esclareçam as partes se houve o acordo. I-se.

Processo 0059108-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Paulo de Oliveira Martins - Reqdo: Ivo de Lima

Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS)

Adv: ANDRE LUIZ ORUE ANDRADE (OAB 13132/MS) I. Compete ao Oficial de Justiça averiguar a razoabilidade da citação por hora certa. Havendo suspeita de ocultação do citando, observará o disposto no artigo 227 e seguintes do CPC. II. Desentranhe-se o mandado para novas diligências. I-se.

Processo 0061288-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: SSX Construtora Ltda - Reqdo: Altino Gonçalves Soares

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)

Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o requerido. Cumpra-se. I-se.

Processo 0061296-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Francisco das Chagas Cruz Tatagiba - Reqdo: Compra Fácil - Soc. Com. Imp. Hermes S/A

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES

Adv: PATRÍCIA SHIMA (OAB 125212/RJ)

Adv: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB 110501/RJ)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)

Recolhidas as custas, arquivem-se. I-se.

Processo 0061646-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul - Reqda: Marcia Regina Mendes de Souza

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 2287/MS)

Sobre a certidão de f. 53, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0061759-69.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande - AVA - Reqdo: Vicente Reinaldo Peixoto

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Sobre os documentos trazidos para os autos às f. 203-38, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0061994-07.2009.8.12.0001 (001.09.061994-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: L T MARTINEZ

Adv: JACKELINE ALMEIDA DORVAL (OAB 12089/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: KRISTINE FARAH SAID (OAB 15583/MS)

Sobre a certidão de f. 130, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0064948-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Sandra Ribeiro - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

I- Expeça-se alvará à requerente. II- Após, esclareça a requerente que providência deseja. I-se.

Processo 0065817-18.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Ana Maria Alves Albuquerque - Execda: Gisele Cristina Trevisan Gonçalves e outros

Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)

Aguarde-se cumprimento do despacho nos Autos nº 0007848-11.2012.8.12.0001.

Processo 0066724-27.2010.8.12.0001/01 (001.10.038421-9/00001) - Impugnação de Assistência Judiciária - Dissolução

Impugte: Ilson Rossini Vilanova - Impugda: Alice Garcia dos Santos

Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

I- O impugnante é beneficiário da assistência judiciária. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0066725-12.2010.8.12.0001/02 (001.10.038421-9/00002) - Impugnação ao Valor da Causa - Dissolução

Impugte: Ilson Rossini Vilanova - Impugda: Alice Garcia dos Santos

Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

I- O impugnante é beneficiário da assistência judiciária. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0066947-14.2009.8.12.0001 (001.09.066947-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alcino Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos.

III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0070602-62.2007.8.12.0001 (001.07.070602-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aluisio Sobreira Pita - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DOSSO (OAB 9587/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIEA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 181 pelo prazo de 90 dias. I-se.

Processo 0078956-08.2009.8.12.0001 (001.09.078956-4) - Monitoria

Reqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reqda: Mar Lucy Mandarin da Silva

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)

Sobre o pedido de f. 134-5, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0100708-07.2007.8.12.0001 (001.07.100708-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Centro Educacional Padrão Ltda - Reqda: Olívia Barbier Souto

Adv: PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO (OAB 152523/SP)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0102727-25.2003.8.12.0001 (001.03.102727-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Alexandre Antonio Fialho Canale e outro - Exectdo: Gilberto Muniz

Adv: LEANDRO RODRIGUES DE MELO (OAB 15577/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: ALEXANDRE ANTÔNIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Sobre a informação de f. 221, manifestem-se as partes. I-se.

Processo 0103901-93.2008.8.12.0001 (001.08.103901-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Climavel Ar Condicionado Para Veículos -EPP - Reqdo: José Pascoal de Oliveira - Centro Automotivo ME

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)

Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS JUNIOR (OAB 9494/MS)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0104915-15.2008.8.12.0001 (001.08.104915-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Waldemir Ferreira da Silva - Reqda: Maria Leda Pinto Guimarães

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)

Adv: MARCELO AUGUSTO FORTES SOUZA (OAB 11228/MS)Como houve a abertura do leilão eletrônico no portal da Superbid Judicial, conforme se verifica pela afixação do edital (f. 263), indefiro o pedido de reapreciação do item II do despacho de f. 331. I-se.

Processo 0115898-10.2007.8.12.0001 (001.07.115898-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Unaes-União da Associação Educacional Sul Matogrossense S/s Ltda - Reqda: Rose Pessoa de Souza

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro a expedição de ofício ao TRE para obter o endereço da requerida. Oficie-se. I-se.

Processo 0116291-37.2004.8.12.0001 (001.04.116291-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqda: Priscila Sabrina do Amaral Benites

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0116335-90.2003.8.12.0001 (001.03.116335-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Exectdo: Miguel Bezerra de Moraes

Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)

Defiro o que se requer na petição de f. 121. Aguarde-se pelo prazo de 15 dias. I-se.

Processo 0117240-95.2003.8.12.0001 (001.03.117240-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: ICASEC - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros - Reqda: Marinete Pereira

Adv: SILCA MENDES MIRO BABO (OAB 76079/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 27495AG/O)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)

Adv: ALETHEA ZANZIN REZENDE (OAB 8901/MS)

Banco Itaú S/A não é parte no feito, razão pela qual deverá esclarecer o pedido de f. 79. I-se.

Processo 0118531-91.2007.8.12.0001 (001.07.118531-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Guilherme Volpe Pimenta - Reqdo: Fernandes Gouveia Engenharia e Incorporação S/A

Adv: ARTHUR CONSTANTINO DA SILVA FILHO (OAB 10374/MS)

Adv: WILSON SALES DE ALMEIDA (OAB 3933/MS)

Intimação às partes da juntada aos autos do ofício n° 073/2012 (7ª Vara Cível de Campo Grande-MS).

Processo 0120554-10.2007.8.12.0001 (001.07.120554-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Itá Jóias Ltda - Reqda: Eloa Rezende de Aquino

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Aguarde-se cumprimento da carta precatória no arquivo provisório pelo prazo de 90 dias. I-se.

Processo 0128621-61.2007.8.12.0001/01 (001.07.128621-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sulmira Portela Alvares Senarezi - Reqda: Rosimar Andrade Gomes e outro

Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)

Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS)

Adv: ELIAS RAZUK JORGE FILHO (OAB 10122/MS)

Aguarde-se provocação da interessada no arquivo provisório pelo prazo de 6 meses. I-se.

Processo 0129457-05.2005.8.12.0001/01 (001.05.129457-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Reqdo: Heloisa Andrea Leao Veras

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: JEAN PIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0136468-17.2007.8.12.0001 (001.07.136468-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Leilosat Leilões Rurais Ltda. - Reqdo: Cláudio Garbi Junqueira de Andrade

Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)

Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)

Sobre a certidão de f. 173, manifeste-se a exequente. I-se.

Processo 0362811-32.2008.8.12.0001 (001.08.362811-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Estefano Czernisz e outros - Reqda: Alaíde Lemes Meireles e outro

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)

I- Defiro, pelo prazo de 30 dias, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0380934-78.2008.8.12.0001 (001.08.380934-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Barcellos & Aragão Ltda e outros

Adv: MARCELO MONTEIRO SALOMAO (OAB 12789AM/S)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA (OAB 15512/MS)

Sobre a certidão de f. 138, manifestem-se as partes. I-se.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski

RELAÇÃO Nº 0181/2012

Processo 0003746-77.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Brasil Global Indústria e Comércio de Carnes Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: GIRLAINE MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS)I - Designo a data de 12/09/2.012, às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0005198-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Kabril Yusef

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)I - Intimem-se as partes para que regularizem o termo de acordo de fls. 70/72, no prazo de cinco dias, com a correção dos seguintes defeitos: a) a representação processual da cessionária Hanna Incorporações e Vendas Ltda a fim de que esta possa ingressar no polo ativo da ação, conforme requerido no item 07 a fls. 71 e, b) providenciar a assinatura da empresa interveniente pagadora, com reconhecimento de firma, no campo destinado a fls. 72. II - Caso não seja cumprida tal qual determinado no item anterior, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. (7)

Processo 0006379-27.2012.8.12.0001 - Arresto - Liminar

Reqte: Jardim Apoio em Gestão Empresarial e Eventos EPP - Reqdo: SSX Construtora Ltda Souza Soares Engenharia
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)
 Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)I - Em vista dos requerimentos de fls. 199/200 e 202/203, determino a intimação pessoal da representante legal da Requerente, Vanuza Cândida Jardim Baldoni, via carta com AR, para que, em trinta dias, promova o pagamento dos honorários periciais, com a advertência constante da decisão de fls. 190/191 (cuja cópia deve instruir a intimação). (7)

Processo 0006560-62.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Carmem Torquato dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
 Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWARA (OAB 5543/MS)
 Adv: JEAN PHERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)Designo a data de 12/09/2.012, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (7)

Processo 0008019-07.2008.8.12.0001 (001.08.008019-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autor: Adailson Geronimo Pereira - Réu: Banco SANTANDER (BRASIL) S/A.
 Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)I - Em vista da manifestação do requerente a fls. 178/180 e também do requerimento e documentos de fls. 120/126, corrijo o erro material de fls. 165 e determino a retificação da autuação e distribuição para constar como requerido BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Certifique-se. II - Tanto que pagas as custas finais, arquivem-se com as anotações registrais de baixa. (6)

Processo 0010050-10.2002.8.12.0001/01 (001.02.010050-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Carlos Alberto de Jesus Marques - Exectdo: Adm Factoring Fomento Comercial Ltda. - Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: JOSE NELSON MARIN FERRAZ (OAB 2677B/MS)
 Expeça-se mandado de penhora, na forma requerida a fls. 113/115, observando-se o endereço indicado na mesma petição. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do crédito, para a fase do cumprimento de sentença. (7)

Processo 0010289-33.2010.8.12.0001 (001.10.010289-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Lorena Ferreira Barbosa e outro - Reqdo: Azul Linhas Aéreas Brasileira
 Adv: RACHEL FISCHER PIRES DE CAMPOS (OAB 248779/SP)
 Adv: RENATA B. LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)
 Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
 Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)
 Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)I - Em última oportunidade, intime-se o genitor dos infantes, nos termos do despacho de fls. 315. (I - Intime-se o genitor dos menores, Sr. Adriano José Pinto Barbosa, para prestar contas a este Juízo sobre a utilização do valor de R\$ 5.032,92, mediante juntada de comprovante de pagamento dos aluguéis e encargos cobrados através da ação nº 0001886-07.2012.0001, no prazo de dez dias, sob as penas legais. II (7)

Processo 0012079-81.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Strike Bar Boliche Ltda Epp - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Intime-se o autor para manifestar acerca dos documentos de fls. 45 e seguintes no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0014860-76.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Zulmira Rode Freitas - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)
 Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)
 Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)Vistos e examinados estes autos nº 0014860-76.2012.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Zulmira Rode Freitas promove contra Brasil Telecom S/A. Diante da manifestação da exequente a fls. 53/54, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará em favor da Requerente para levantamento do valor penhorado nos autos e acréscimos de lei, através

de Transferência Eletrônica de Débito - TED - na conta bancária informada a fls. 53, com comprovação do recebimento Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da manifestação das partes na forma do art. 186 do CPC, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I. (7)

Processo 0015859-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Aldinei da Silva Rodrigues e outro - Reqdo: Reginaldo Silverio Rodrigues e outro
 Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
 Intime-se o advogado do Autor para recolher uma (1) diligência em 5 (cinco) dias para cumprimento de mandado. (6)

Processo 0016065-78.1991.8.12.0001 (001.91.016065-2) - Cumprimento de sentença

Autor: Coagri Ltda - Réu: Agrícola Primus Ltda
 Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)
 Adv: SAMÁRIA FRANÇA MACIEL (OAB 8318/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464/MS)
 Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)
 Adv: REMI JOAO RIGO
 Aguardem os autos em arquivo provisório a manifestação dos interessados. (7)

Processo 0021581-49.2009.8.12.0001 (001.09.021581-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleidivânia Nunes de Oliveira - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Adv: SEBASTIÃO DE SOUSA (OAB 3492/MS)
 Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)
 Adv: ROSELÉIA DA CUNHA NEVES SOUZA GOMIDE (OAB 13481/MS)I - Intime-se a requerida para cumprir o despacho de fls. 90, no prazo de dez dias. (I - Intime-se a Requerida para apresentar, no prazo de dez dias, cópia integral do contrato de seguro de vida em grupo celebrado com a empresa SH Zenatti (origem/proposta 59-4715142-3). II -)

Processo 0026242-03.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: V. B. de C. V. - Impugdo: A. V. G. J.
 Adv: DEFENSORA PUBLICA
 Adv: ALBA CHRISTIANE LEAL CARDOSO (OAB 14188/MS)
 Posto isso, julgo improcedente o pedido de impugnação à assistência judiciária, porquanto não evidenciada a suposta condição financeira favorável, e mantenho os benefícios da gratuidade processual ao Impugnado, dos autos apensos sob nº 001.10.036721-7. Condeno a autora/Impugnante no pagamento das custas do incidente, observando-se que a sua exigibilidade ficará condicionada ao atendimento do art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que ela também é beneficiária da assistência judiciária gratuita. (7)

Processo 0028140-22.2009.8.12.0001 (001.09.028140-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Idevaldo Batista Rondon - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)I - Designo a data de 12/09/2.012, às 15:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (7)

Processo 0029696-88.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectda: Aline Alves Coelho
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESI - Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento no feito. Nada sendo requerido, aguardem os autos em arquivo provisório. (6)

Processo 0029732-96.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Finacial Imobiliária Ltda - Reqdo: Rodrigo Alvarenga Miranda
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)I - Considerando os termos da Sentença em cópia a fls. 07/11, é certo que a apuração do crédito da parte Requerente deverá ser feita em liquidação de sentença, para tanto, determino que a Requerente apresente o demonstrativo pormenorizado dos valores pagos pela parte Requerida relativos ao "instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel loteado", cujo objeto foi o lote nº 05, da quadra 07, localizado na Rua dos Montes, nesta cidade, no prazo de (10) dias. II - Desde já nomeio o escritório de perícias "VCP", na pessoa de seu diretor, Vinícius Coutinho, com endereço nesta capital, à Rua 13 de maio nº 2500, 13º andar, sala 1307, tel: 3382-3470, que deverá ser intimado para aceitação do "munus". Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser antecipados pela Requerente, uma vez que os Requeridos são revéis. III - A perícia consistirá em: a) verificar e avaliar eventuais benfeitorias realizadas pelos Requeridos; b) atribuir o atual valor de mercado do imóvel em

questão; c) calcular a taxa de fruição (1% sobre o item b, desde julho de 2.008) devida pelos Requeridos; d) atualizar as parcelas pagas pelos Requeridos, com base no IGP/FGV, desde o seu efetivo desembolso; e) compensar o montante encontrado no item c com o do item d, especificando se remanesce crédito a uma das partes e o seu montante. IV - Aceito o encargo, deverá o Dr. Perito designar data para a realização da perícia, informando ao Juízo com antecedência mínima de vinte dias, visando a intimação das partes. IV - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo nos termos da Sentença/Acórdão. V - Intimem-se as partes para indicação de assistentes técnicos e oferta de quesitos no prazo do art. 421 do CPC. VI - Vindo aos autos o laudo, manifestem-se as partes sobre ele e, oportunamente, voltem conclusos. (6)

Processo 0031620-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Enzo Veículos Ltda. - Reconvinte: Ricardo Lemos Demirdjian - Reqdo: Ricardo Lemos Demirdjian - Reconvindo: Enzo Veículos Ltda.

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: GUILHERME AZUMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 13997/MS)

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)

Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO (OAB 12492/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Intime-se o autor para impugnar contestação e contestar reconvenção. (7)

Processo 0032766-21.2008.8.12.0001 (001.08.032766-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autor: Sebastião da Silva Ribeiro Neto - Réu: José Facundo da Silva Mota - RDM - Recuperação de Créditos

Adv: JAMILE GADIA R.TRELHA (OAB 5115/MS)

Adv: RAIMUNDO GIRELLI

Adv: ELIAS GADIA FILHO (OAB 2251/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv: CEZAR AUGUSTO REINHEIMER (OAB 13425/MS) Designo a data de 12/09/2012, às 17:15 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0034107-48.2009.8.12.0001 (001.09.034107-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Karen Manica Amaral Duarte - Exectda: Eleuza de Souza Portugal

Adv: JOAO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)

Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 5659/MS)

Aguardem os autos em arquivo provisório a manifestação dos interessados. (7)

Processo 0038607-60.2009.8.12.0001 (001.09.038607-9) - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão

Reqte: S. D. R. R. - Reqda: Adalgiza Rodrigues Peixoto

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS) Posto isso, confirmo a liminar antes deferida (fls. 28/29), tornando-a definitiva, julgo procedente o PEDIDO apresentado por SILVIO DAMIÃO RODRIGUES ROSA, e condeno a Requerida ADALGIZA RODRIGUES PEIXOTO a promover a restituição da motocicleta Honda C100 BIZ ES, cor azul, placa HSQ-0502, ano 2002/2003, chassi 9C2HA07103R008391, em favor do Autor. Condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em vista do disposto no art. 20, § 4º, do CPC. (6)

Processo 0038765-13.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exeqte: Yukie Kina Taira - Exectdo: Cristovão Silveira e outro

Adv: MARCOS HENRIQUE GODOY SILVEIRA (OAB 9653/MS) I - Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados, caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intimem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII - Às providências. Intime-se o autor para recolher duas diligências no prazo de cinco dias. (6)

Processo 0039025-03.2006.8.12.0001/01 (001.06.039025-6/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Adão Alberto dos Santos Teixeira - Réu: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A - Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)

Adv: ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS) I - Em vista da impossibilidade de realização dos cálculos pela contadoria judicial (fls. 63), da hipossuficiência da parte Autora, e do disposto na segunda parte do art. 33 do CPC determino a realização de perícia com o pagamento dos honorários ao final, pelas Requeridas ou pelo Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a sucumbência que for verificada. Para o mister, nomeio como perito do Juízo o "Instituto de Perícias Científicas - IPC", na pessoa de seu diretor, Dr. FERNANDO MACHADO KLEIN, com endereço na Rua da Paz, nº 185, Campo Grande-MS, que deverá ser cientificado do quanto disposto no parágrafo anterior e do valor dos honorários, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), tendo em vista a especialização necessária para o desenvolvimento dos trabalhos e a natureza do exame. II - Intime-se o Perito para dizer sobre a aceitação do munus. Aceito o encargo, deverá designar data para a realização da perícia, informando ao Juízo com antecedência mínima de vinte dias, visando a intimação das partes. III - Na forma do art. 421 do CPC, assino ao perito o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo em cartório. IV - Intimem-se as partes para ciência do valor dos honorários, observando-se que a intimação é para oferta de quesitos e indicação de assistentes técnicos já foi realizada (fls. 27). V - Intime-se também o Estado de Mato Grosso do Sul acerca do valor dos honorários e para ciência da possibilidade de ter de arcar com a referida verba caso o Requerente seja sucumbente. Assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação. VI - Juntado o laudo, sobre ele manifestem as partes em dez dias. (7)

Processo 0039198-22.2009.8.12.0001 (001.09.039198-6) - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Mário Roberto de Souza e outro - Reqdo: William José de Melo e outros

Adv: ELUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 4078A/MS)

Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Intime-se o adv. do autor para retirar certidão de objeto e pé, no prazo de cinco dias. (6)

Processo 0039626-33.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Eduardo Gomes de Souza - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN em vista da concordância das partes, homologo, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de liquidação do crédito do Autor, a fls. 144/145, no valor remanescente de R\$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 31/05/2012. Ainda, certificado o prazo recursal, determino desde logo a intimação da Executada, por seus procuradores, para cumprimento de sentença, efetuando o pagamento do valor encontrado pela planilha de fls. 144/145, acrescido dos honorários advocatícios de sucumbência estabelecidos pela sentença, no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, na forma do art. 475-J do CPC. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito. (7)

Processo 0039698-25.2008.8.12.0001 (001.08.039698-5) - Procedimento Ordinário

Autora: Eloisa do Carmo Rego de Almeida - Réu: Banco BMG S/A

Adv: ADELITA CASANOVA DA ROSA PEREIRA (OAB 11981/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Intimação das partes para, querendo, manifestar-se acerca do retorno dos autos (TJ/MS) no prazo de 5 dias.

Processo 0040003-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Augusto Garcia - Exectdo: Augusto Barbosa Mariano

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Na forma do art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor pessoalmente, por AR, uma vez que não tem advogado constituído nos autos, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito. (6)

Processo 0040004-52.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Condomínio Residencial Tripoli - Exectdo: Augusto Barbosa Mariano

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Na forma do art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor pessoalmente, por AR, uma vez que não tem advogado constituído nos autos, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%. (6)

Processo 0040150-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: AnaLuiza França da Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS) I - Em que pese o disposto no art. 275, II, letra "e", do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento

ordinário, seja pela conveniência da pauta deste Juízo, seja porque a lide requer a realização de prova pericial, com incidência do disposto no § 5º, do art. 277 do mesmo "codex". II - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro à Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (7)

Processo 0040387-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Carlos Roberto Lima Jobe - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)I - Cite-se o Requerido, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de sessenta dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Defiro ao Requerente, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (6)

Processo 0040517-20.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Mauricio de Barros Vaz - Reqdo: Vivo S/A - Associação Comercial e Industrial de Campo Grande-MS

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)

Adv: SÉRGIO FABYANO BOGDAN (OAB 10632/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)Na forma do art. 475-J, do CPC, intemem-se as devedoras por seus advogados, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito. (6)

Processo 0040577-61.2010.8.12.0001 (001.10.040577-1) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Teresinha Felix Marinho - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

I - Designo a data de 12/09/2.012, às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0041868-28.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Nelson Sanches Hernandez - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Nelson Sanches Hernandez

Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RJ)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Na forma do art. 475-J, do CPC, intime-se o devedor por seu advogado, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%.. (7)

Processo 0041953-14.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Executo: Samis Loc Construções Pre Mold Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)I - Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados e seu cônjuge, caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intemem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. (6)

Processo 0042484-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Auro Oliveira Luz - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social Adv: DANIELA RIBEIRO MARQUES (OAB 14093/MS)Intime-se o Requerente

para apresentar, em dez dias, laudo médico legível e atualizado, com referência da patologia, conclusão de que ainda persiste a incapacidade laboral, e indicação do período de afastamento necessário, sob pena de indeferimento da tutela antecipada. (7)

Processo 0042535-14.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ricetti Climatização e Tecnologia Ltda - Pedro Paulo Figueiró - Paulo Felix Figueiró - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: JOAQUIM GOMES DA SILVA JR (OAB 14909BM/S)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Intemem-se os Embargante para regularizar a representação processual, no prazo de dez dias, com exibição dos atos constitutivos da empresa e juntada de procuração outorgada por PEDRO PAULO FIGUEIRÓ, sob as cominações de lei. (6)

Processo 0042536-96.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ricetti Climatização e Tecnologia Ltda - Pedro Paulo Figueiró - Paulo Felix Figueiró - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

Adv: JOAQUIM GOMES DA SILVA JR (OAB 14909BM/S)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)Verifico que apesar de os embargantes terem mencionado os autos de execução sob nº 0033852-85.2012.8.12.0001 (fls. 02) para efeito de interposição da defesa, é certo que o contrato de empréstimo referido a fls. 03 (004.280.048) não diz respeito à execução apensa. Ainda, é certo que existe outra execução contra os Embargantes, em trâmite neste Juízo (autos sob nº 0033853-70.2012.8.12.0001. Assim, determino o desapensamento deste feito, que deverá ser dirigido à outra execução, voltando os autos oportunamente conclusos. (6)

Processo 0043103-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Isabelly Hanaki Ortega - Reqda: Remualda de Oliveira Teves

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)I - Em que pese o disposto no art. 275, II, letra "e", do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, porquanto a necessidade da juntada do AR com a antecedência mínima de dez dias (art. 277 do CPC) inviabiliza a designação de audiência de conciliação para data próxima. II - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro à Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. V - Indefiro, por ora, o pedido de tutela interinal, eis que não evidenciado o perigo de dano de difícil reparação. Nesse sentido, mesmo com o falecimento de seu pai, a autora tem direito à percepção de benefício previdenciário, em vista dos documentos de fls. 35/38. Assim, considero que a análise da tutela antecipada demanda melhor esclarecimento dos fatos, somente possível após a resposta da Requerida. (7)

Processo 0043914-58.2010.8.12.0001 (001.10.043914-5) - Monitoria - Cheque

Reqte: Lidiane Garcia - Reqdo: João Cesar dos Santos

Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)Em petição a fls. 37/40 a requerente informa o descumprimento do acordo entabulado extrajudicialmente a fls. 32/33 e pediu o cumprimento de sentença na forma do art. 475-J do CPC. Considerando a homologação do acordo a fls. 34 e, em vista do disposto no art. 475- N, inciso V do CPC, intime-se o Executado, pessoalmente, por AR, para cumprimento do acordo de fls. 37/40, no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, na forma do art. 475-J do CPC. Caso não seja atendida a determinação anterior, intime-se a exequente para requerer o que de direito, no prazo de cinco. (6)

Processo 0044126-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: F. R. da S. - Reqda: S. L. dos C. do S. D. S/A

Adv: NATHALIA PIROLI ALVES (OAB 13087/MS)I - Em que pese o disposto no art. 275, II, letra "e", do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, seja pela conveniência da pauta deste Juízo, seja porque a lide requer a realização de prova pericial, com incidência do disposto no § 5º, do art. 277 do mesmo "codex". II - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro à Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (7)

Processo 0044693-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marly Vieira - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)I - Cite-se a Requerida, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Defiro à Requerente, por ora, os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (6)

Processo 0045084-31.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Instituição de Ensino Latino Americano - Exectda: Katia Kanashiro Quadros Cardoso

Adv: REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)

Intime-se a autora para carca dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requer. (7)

Processo 0048038-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ingrid Iara Garcia da Silva - Reqdo: Universidade Anhanguera - Uniderp

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Designo a data de 05/09/2.012, às 15:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0051830-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Geni Maggioni Ferreira da Silva - Reqdo: Serafim Maggioni Junior e outro

Adv: ÉLICI LERIA AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS) - Intime-se a Autora para, em dez dias, cumprir o quanto determinado no item III do despacho de fls. 77, apresentando nos autos cópia da última declaração de rendimentos ou recolhendo as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. II - Sem prejuízo do disposto no item anterior, oficie-se à Receita Federal com requisição, em dez dias, do endereço atualizado dos Requeridos, instruindo o requerimento com informação dos números de CPF/MF dos Réus (fls. 66). (7)

Processo 0054947-45.2010.8.12.0001 (001.10.054947-1) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Marcelo Scaliante Fogolin - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIANO (OAB 7145/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

I - Verifico que o presente procedimento versa somente sobre a execução dos honorários advocatícios deferidos em decisão proferida nos autos sob nº 0104259-63.2005.8.12.0001. Dessa forma, defiro o requerimento de fls. 37 e 77 e determino ao Cartório que promova a retificação do nome da parte Exequente, na distribuição, no sistema e na capa dos autos, para que passe a constar como credor o advogado MARCELO SCALIANTE FOGOLIN. II - Após, intime-se o Exequente para que instrua o requerimento de fls. 81 com os documentos necessários, uma vez que, embora tenha feito menção a eles, não os juntou nos autos. (7)

Processo 0056721-76.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Itaú Seguros S/A - Impugndo: Murillo Ramos Deves

Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intime-se o impugnado para manifestar acerca das fls. 35/38 no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0058668-05.2010.8.12.0001 (001.10.058668-7) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Maria Marta Greff - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS) - Designo a data de 12/09/2.012, às 14:15 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0059366-50.2006.8.12.0001 (001.06.059366-1) - Procedimento Ordinário

Autora: Edna de Souza Olive - Réu: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada

Adv: ROBERTO SILVA (OAB 5883/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO (OAB 7145/MS) - Intime-se a Requerida para recolhimento dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide. II - Intime-se a Autora para que apresente nos autos, em 10 (dez) dias, os comprovantes de pagamento das prestações vencidas no curso da lide. (6)

Processo 0061223-92.2010.8.12.0001 (001.10.061223-8) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqdo: Rogers Américo de Oliveira Alves

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378B/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Intimação da parte Autora para querendo impugnar em 10 dias a Contestação e documentos de folhas 100/103.

Processo 0064153-83.2010.8.12.0001 (001.10.064153-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Maria Socorro de Oliveira ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) - Citem-se as Executadas por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, certifique o Cartório, oportunamente, sobre o decurso do prazo do edital. II - Caso não ofertada defesa, desde já nomeio a Drª Defensora Pública como curadora especial à parte Executada (art. 9º, II, do CPC), devendo ter vista dos autos para os fins de direito. (7)

Processo 0067382-85.2009.8.12.0001 (001.09.067382-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Augusto Molina - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) - Verifico que o fundamento das pretensões indenizatórias formuladas pelo Autor está relacionado à possível ilicitude da busca, apreensão e venda de veículo que era objeto de alienação fiduciária contratada entre as partes, fatos estes ocorridos no âmbito da ação sob nº 001.07.136060-4, que ainda não transitou em julgado. Assim, em vista do disposto no art. 265, IV, 'a', do CPC, determino a suspensão do presente feito até o julgamento definitivo da ação citada no parágrafo anterior. (6)

Processo 0069041-95.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Madalena de Arruda Sanches - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWARA (OAB 5543/MS)

I - Designo a data de 12/09/2.012, às 15:15 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0069583-50.2009.8.12.0001 (001.09.069583-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Dieselcom Transportadora e Revendedora de Diesel Combustível Ltda - Exectda: Vitória Agopecuária S/A

Adv: REGIS JORGE JÚNIOR (OAB 8822A/MS) - Avoquei os autos. Observo que no despacho de fls. 171 constou equivocadamente que o imóvel penhorado está localizado na Comarca de Camapuã-MS, quando em verdade, de acordo com o documento de fls. 110/113, pertence à Comarca de Corumbá-MS. II - Posto isso, restituo à parte Exequente o prazo para a publicação do edital referido no despacho de fls. 171, no qual deverá constar corretamente que a construção recaiu sobre imóvel situado na Comarca de Corumbá-MS, conforme explicitado no parágrafo anterior. (6)

Processo 0073453-06.2009.8.12.0001 (001.09.073453-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Abel José do Carmo e outros - Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Adv: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUIN (OAB 13654BM/S)

I - Defiro o pedido de vista à Caixa Econômica Federal, conforme requerido a fls. 388.

Processo 0075260-27.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Adeildo da Silva Santos - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS) - Em vista da manifestação do Perito (fls. 92/94), e considerando que o Autor ainda está em tratamento, determino a suspensão do feito pelo prazo de seis meses. II - Vencido o prazo, intime-se o Requerente para informar sobre a consolidação das lesões, e caso a resposta seja afirmativa, intime-se o perito para designar nova data para perícia. (6)

Processo 0076556-21.2009.8.12.0001 (001.09.076556-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hercília Izabel Mônaco Sanches - Reqdo: Elvio Sebastião Mendonça

Adv: JUAREZ MARQUES BATISTA (OAB 843/MS)

Adv: JOÃO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS)

Intime-se o advogado do Autor para recolher uma (1) diligência em 5 (cinco) dias para cumprimento de mandado. (6)

Processo 0077857-03.2009.8.12.0001 (001.09.077857-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Enivaldo Pinto Pólvora - Embargdo: Joe Garcia de Freitas

Adv: ALESSANDRA G. PIROLI (OAB 12929/MS)

Adv: JOÃO ROBERTO AMBRÓSIO (OAB 4256/MS)

Adv: VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688/MS)

Adv: ENIVALDO PINTO POLVORA (OAB 7647/MS)

Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS) Designo a data de 05/09/2012, às 16:15 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0080335-81.2009.8.12.0001 (001.09.080335-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Agroline Comércio de Produtos Veterinários Ltda - Reconvinte: Wilson Abud - Wilson Abud - Reqdo: Wilson Abud - Wilson Abud - Reconvinido: Agroline Comércio de Produtos Veterinários Ltda
Adv: ALEXANDRE ANTUNES ABUD (OAB 9984/MS)
Adv: LARISSA ANTUNES ABUD (OAB 11411/MS)
Adv: RICARDO YOSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)I - Sobre a contestação à reconvenção (fls. 208/240), manifeste o Requerido/Reconvinte no prazo de dez dias. II - Sem prejuízo do disposto no item anterior, intimem-se as partes para que manifestem o interesse na produção de outras provas, justificando sua necessidade, bem como na realização de audiência de conciliação, no prazo de 10 (dez) dias. (7)

Processo 0100874-73.2006.8.12.0001 (001.06.100874-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Iracema Costa
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)
Adv: ANNEISE REZENDE LINO FELICIOPosto isso, julgo procedente, EM PARTE, O PEDIDO apresentado pela Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda., decreto a rescisão do instrumento particular de promessa de compra e venda, contrato nº E114/0002, firmado com a Requerida IRACEMA COSTA, e acolho o pedido de reintegração da Autora na posse do imóvel objeto do contrato, que fica condicionada à restituição, em parcela única, dos valores das prestações pagas pela Demandada, devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV, a partir de cada desembolso. Pela mesma decisão, a título de perdas e danos, condeno a Requerida no pagamento da taxa de fruição prevista no parágrafo quarto da cláusula sétima do contrato (fls. 22), à razão de 1% (um por cento) ao mês, correspondente a todo o período em que esteve na posse do bem (início em 12.08.2.002), tomando por base o valor atual do imóvel, e, ainda, condeno-a no pagamento dos tributos e despesas condominiais que porventura estejam em atraso, assegurando à Autora o direito de exigir o ressarcimento destes últimos caso efetue os pagamentos e comprove que o fez. O saldo, em favor de qualquer das partes, deverá ser apurado em liquidação de sentença, na forma do art. 475-B do CPC, com observância do direito de compensação de créditos e débitos e extinção das obrigações até onde se compensarem, conforme disposto no art. 368 do Código Civil. Uma vez que a Autora decaiu de parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno a Requerida no pagamento das custas e em honorários em favor dos procuradores da Autora, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa, em vista dos critérios do art. 20, § 3º, do CPC. Sentença com excesso de prazo legal em face do acúmulo de serviço. P.R.I.(6)

Processo 0114434-82.2006.8.12.0001 (001.06.114434-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Financiar Imobiliária Ltda - Ré: Kelly dos Reis Bazana
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUA (OAB 8962/MS)
Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)I - Expeça-se novo termo de penhora, para que conste a constrição somente sobre os direitos que a Executada possui sobre o imóvel objeto da matrícula sob nº 181.817 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca, certificando-se que fica sem efeito o termo de fls. 78. Expeça-se, também, outra certidão para registro da penhora. II - Sobre o laudo de avaliação juntado a fls. 150, manifeste o Curador Especial (fls. 105/106) em dez dias. III - Indefiro o requerimento de fls. 117/119, uma vez que, devidamente intimada (fls. 130), a interessada Maria Teresa dos Reis não comprovou a negativação de seu nome. IV - Apresente a Exequeute, em dez dias, planilha de atualização da dívida, bem como, de atualização do quantum a ser eventualmente restituído à Executada, com observância dos termos do contrato (fls. 30). Anoto que a retenção de 30% previsto na cláusula 5, 'c' já inclui a "taxa de fruição" e a "multa penal", não havendo falar em cumulação na forma demonstrada no cálculo de fls. 114. V - Oportunamente, voltem conclusos para análise do requerimento de fls. 139. (7)

Processo 0116832-70.2004.8.12.0001 (001.04.116832-2) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Giuseppe Butera - Reqda: Amanda Barreiro Costa
Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)I - Defiro, em parte, o requerimento de fls. 174, e determino a expedição de mandado para avaliação dos televisores descritos no auto de constatação de fls. 169, promovendo-se, em seguida, a penhora do aparelho que tiver maior valor, bem como a intimação da parte Executada, inclusive, de que por este ato está constituído como depositário do referido bem. Conste do mandado que, nos termos do art. 651 do CPC, antes de adjudicados ou alienados os bens, a parte Executada poderá, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. II - Anoto que a ordem para constrição de apenas um televisor se deve ao entendimento Jurisprudencial no sentido de que tal aparelho constitui bem de família. Intime-se o autor para recolher uma diligência para cumprimento de mandado no prazo de cinco dias.(7)

Processo 0358928-77.2008.8.12.0001 (001.08.358928-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Júlio César Sandim - Reclamdo: Itaú Seguros S/A
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. (6)

Processo 0371599-35.2008.8.12.0001 (001.08.371599-2) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Emília Conceição Corado Gabriel - Reqda: Tatiana Gonçalves da Silva e outro
Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 12797BM/S)
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)
Intime-se o advogado do Autor para recolher uma (1) diligência em 5 (cinco) dias para cumprimento de mandado. (7)

Processo 0379887-69.2008.8.12.0001 (001.08.379887-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Iracema Costa
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
Adv: ANNEISE REZENDE LINO FELICIOPosto isso, reconheço e declaro a carência de ação, por falta de interesse processual superveniente, e julgo extinto o feito sem resolução do mérito, na forma dos artigos 462 e 267, inc. VI, todos do CPC. Condeno a Requerente no pagamento das custas e de honorários em favor da procuradora da Requerida, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 20, § 4º). P. R. I. (6)

Processo 0803575-53.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: ABATEDOURO DE AVES ITAQUIRAI Ltda - Exectdo: Vida Nova Comércio Varejista de Frios Embutidos Ltda ME e outro
Adv: WILSON CARLOS MARQUES (OAB 10912/MS)
Adv: PRISCILA SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13312/MS)I - Verifico que os cheques trazidos com a inicial (fls. 16/18), com exceção dos que foram emitidos em novembro e dezembro de 2.011, já estão prescritos, sendo irrelevante a época da "pós-datação", conforme a regra dos arts. 33, "caput" e 59, "caput", da Lei 7.357/85. II - Intime-se a Exequeute para emenda da inicial (art. 295, V, do CPC), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Ainda, no mesmo prazo, deverá comprovar a legitimidade passiva da executada VIDA NOVA COMÉRCIO VAREJISTA DE FRIOS EMBUTIDOS Ltda. - ME, uma vez que as notas fiscais de fls. 19/21 não são títulos executivos e não está evidenciado o aval. (7)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha
RELAÇÃO Nº 0565/2012

Processo 0000356-65.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Moraes Cordeiro & Costa Ltda e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Intimação da parte autora, a recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, 04 (quatro) diligências para cumprimento dos mandados.

Processo 0001156-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Reboças e outro - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 17387/PR)Com intimação para as partes do despacho de fls. 265/269: Vistos, Em saneador, passo a decidir: - PRELIMINARES A) Da ausência de vínculo do autor com apólice do seguro habitacional do sistema financeiro de habitação. Em que pese o tema em destaque ultrapassa os limites preliminares e avança no mérito da causa, na cláusula décima oitava do contrato de fls. 22/31 houve a contratação expressa dos seguros "previstos na Apólice de Seguro Habitacional Compreensivo para Operações de Financiamento com recursos do FGTS", daí por que a requerida não pode refutar a cobertura contratada. Ademais, "Mesmo quando o contrato de mútuo é firmado sem a participação efetiva da empresa seguradora, é de se reconhecer que, tratando-se de um seguro obrigatório, estabelece-se, necessariamente, uma relação jurídica entre ela e o mutuário" (STJ. AgRg no REsp 1208173 / RJ, rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 08/02/2011), razões suficientes para afastar a preliminar em cotejo. B) Da ilegitimidade ativa da parte autora A requerida afirmou que só seria devida uma indenização para cada mutuário, de acordo com a cláusula 11ª - item 11.1.3 da apólice de seguro habitacional, e que teria sido descoberto, através de pesquisa feita junto ao Cadastro Nacional de Mutuários, que a autora obteve outros financiamentos pelo Sistema Financeiro da Habitação, razão pela qual seria a requerente parte ilegítima para figurar no polo ativo da presente ação. A preliminar de ilegitimidade ativa deve ser rejeitada. No caso dos autos, não há elementos que indiquem a existência de outros financiamentos ativos perante o SFH, não se podendo presumir, assim, que a autora não estaria acobertada pelo seguro em discussão. C) Da ilegitimidade passiva A requerida sustentou também sua ilegitimidade passiva, já que a Lei n.º 12.409/2011 autorizou o Fundo de Compensação e Variação Salarial - FCVS a assumir todos os direitos e obrigações do seguro Habitacional do Sistema

Financeiro da Habitação - SH/SFH, bem como oferecer cobertura direta a todos os contratos de financiamento averbados na extinta Apólice SH/SFH (Circular SUSEP 111/99), determinando a referida lei que a responsabilidade pela administração do Fundo de Compensação e Variação Salarial - FCVS ficará a cargo da Caixa Econômica Federal e a gestão do Fundo a cargo da União, extinguindo por completo o papel das Seguradoras no âmbito do seguro Habitacional, razão pela qual deverá haver a substituição processual da Seguradora, ora requerida, pela Caixa Econômica Federal e pela União, litisconsortes passivas necessárias. A preliminar de ilegitimidade passiva ad causam também deve ser rejeitada. A requerida requer a inclusão da Caixa Econômica Federal na lide, com o consequente deslocamento do feito para a Justiça Federal, alegando que os recursos do seguro habitacional pertencem ao erário público e que a CEF é a gestora desses recursos. Entretanto, há posicionamento jurisprudencial firme acerca da ausência de interesse da CEF nas lides secundárias do SFH, inclusive com entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, acerca da competência da Justiça Estadual para o processamento e julgamento das ações que envolvem contratos de seguro habitacional vinculados ao SFH e sem a cobertura do Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS). No caso dos autos, não há elementos que indiquem que o contrato de financiamento imobiliário contava com cobertura do FCVS, não se podendo presumir, assim, que referido Fundo tenha assumido os direitos e obrigações do Seguro Habitacional como está a autorizar o artigo 1º, § I, da Lei 12.409/2011. Portanto, ausente o interesse de órgãos da União, é de ser afirmada a desnecessidade de participação da CEF na presente lide, mantendo-se, assim, a competência da Justiça Estadual para apreciar e julgar a demanda em evidência. D) Da inépcia da inicial Asseverou a requerida, ainda, que deve ser declarada a inépcia da inicial, já que não constam na peça preambular as datas em que teriam se verificado os alegados danos no imóvel e sequer houve a apresentação de qualquer comprovante de que os alegados sinistros teriam sido avisados à época ao estipulante e por este à Seguradora, conforme determina a apólice de Seguro Habitacional. Ainda que não haja prévio comunicado à seguradora acerca da ocorrência do sinistro, eventual oposição desta ao pedido de indenização deixa clara sua resistência frente à pretensão do segurado, demonstrando a presença do interesse de agir. No presente caso, restou patente a resistência da requerida ao pedido da requerente, o que faz cair por terra qualquer alegação de falta de interesse ou inépcia. Ademais, e conforme alegado na inicial, danos dessa natureza surgem, gradativamente, com o passar do tempo, e a data da ocorrência deles poderá ser verificada através de perícia. Desta forma, não há que se cogitar da inépcia da inicial. E) Da prescrição Argumentou na sequência que deverá ser declarada a prescrição do direito da requerente, porquanto o alegado sinistro teria ocorrido há muito mais de um ano antes do ajuizamento desta ação. Também não prospera a presente alegação. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o prazo prescricional para a cobrança do seguro habitacional, decorrente de danos existentes no imóvel, devido à sua natureza peculiar, é de vinte anos, nos termos do art. 177 do Código Civil anterior. No caso dos autos, não se pode cogitar da prescrição, porque pela natureza dos danos, eles só vieram a se exteriorizar ao longo dos anos, não sendo possível precisar com segurança o termo inicial da prescrição. Portanto, rejeito as preliminares levantadas. - PONTOS CONTROVERTIDOS Fixo como pontos controvertidos: Existência de danos no imóvel; Origem dos referidos vícios; Estimativa de quando ocorreram os danos, - PROVAS Defiro a produção da prova pericial, consistente na averiguação dos danos existentes no imóvel. Para tanto nomeio o VCP - Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia, por meio de seu representante legal, com endereço à Rua 13 de Maio, n. 2500, 13º andar, sala 1307, Centro, nesta capital, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o que em razão de a requerente ser beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais deverão ser arcados, ao final, pelo vencido, nos termos do artigo 11 da Lei n. 1.060/50. Com a proposta de honorários, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e idêntico de 5 (cinco) dias, e caso não haja impugnação, consoante o estatuído no artigo 421, §1º do CPC, intemem-se as partes para, também em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e quesitos. Apresentados quesitos, solicite-se do perito a designação de data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A do CPC. Concedo, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data designada para o início da perícia, para o perito nomeado apresentar o laudo pericial, podendo retirar os autos do cartório para elaboração do mesmo, por este período. Em seguida, intemem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação. Oficie-se ao Estado de Mato Grosso do Sul, notificando a proposta dos honorários periciais a ser apresentada, para que tome conhecimento de seu respectivo valor, vez que, sendo os requerentes beneficiários da justiça gratuita, faz-se necessária a incidência do dispositivo acima mencionado, situação que faz com que, não obstante o entendimento desta magistrada, conforme determinação do Presidente do Tribunal de Justiça estadual, em resposta ao Ofício n. 1903/2011-CM, referido ônus recaia sobre o Estado do Mato Grosso do Sul, se os requerentes forem a parte vencida. Após manifestação das partes acerca da prova pericial, voltem conclusos para análise da necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento. Intemem-se.

Processo 0010936-62.2009.8.12.0001 (001.09.010936-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leocivaldo Conceição Marques - Reqdo: Banco Santander Banespa S.A.

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: ELIZEU MOREIRA PINTO JÚNIOR (OAB 9112/MS) Com intimação para a parte requerida do despacho de fl. 122: Vistos, Diante dos esclarecimentos prestados à fl. 121, concedo ao requerido o prazo improrrogável de cinco dias para trazer aos autos planilha pormenorizada do débito que originou as restrições juntos aos órgãos de crédito descritas na inicial, inclusive com os esclarecimentos pertinentes à cobrança de duas tarifas de registro restritivo em 18/03/2008 (fl. 24), bem como a incidência de cinco tarifas de adiantamento depositante no mês de abril de 2008 (fl. 25) e duas no mês de maio de 2008 (fl. 26), sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0012396-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Diogo Rafael dos Santos - Reqdo: Santa Casa - Associação Beneficente de Corumbá e outro

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016A/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Com intimação para as partes para manifestação sobre a proposta de honorários do Perito no prazo de 05 dias.

Processo 0015676-49.1998.8.12.0001 (001.98.015676-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Consorcio Nacional Ford Ltda - Réu: Valdinei Santos Oliveira

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698B/MS) Com intimação para a parte requerente do despacho de fls. 177: Vistos, A despeito da petição de fls. 172/174, não existe, em tese, óbice para que o próprio demandante realize a transferência administrativa do veículo, pois as partes ajustaram contrato de alienação fiduciária e, por isso, o requerente permaneceu com o domínio resolúvel do veículo. Ademais, na própria sentença às fls. 135/136 constou expressamente que o autor estava "autorizado a proceder a transferência a terceiros que indicar" e esta informação foi repassada ao Detran / MS, conforme se infere dos ofícios às fls. 140 e 141. Contudo, a fim de evitar maiores discussões posteriores, concedo ao requerente o prazo de cinco dias para comprovar a negativa perpetrada pelo Detran / MS em proceder à transferência do bem. Na hipótese de manifestação positiva do autor, voltem conclusos. Do contrário, escoado o prazo mencionado sem qualquer requerimento, devolvam-se ao arquivo geral.

Processo 0018566-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Selma Elaine Casassola Morelli - Reqda: Petrobrás Distribuidora S/A

Adv: JADER ROBERTO DE FREITAS (OAB 9751/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: PAULO CESAR MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 2028: Intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de seu indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0021740-84.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Iracilda Graciela Escobar - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS) Com intimação para as partes da r. sentença de fl. 36/37: Ante o exposto, com norte no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido veiculado nos presentes embargos de terceiro opostos por Iracilda Graciela Escobar contra Banco Bradesco S/A a fim de declarar insubsistente a decisão exarada à fl. 85 nos autos de execução de título extrajudicial nº 0001606-70.2011 (apenso) e, por conseguinte, determinar o levantamento da penhora efetivada sobre os títulos de capitalização mencionados à fl. 89 dos mesmos processo executivo. Condeno o embargado ao pagamento das despesas processuais e, com norte no enunciado nº 303 da Súmula do STJ - por ter dado causa à constrição indevida -, ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, a teor do art. 20, 4º, do CPC, observadas as alíneas do parágrafo anterior. Traslade-se esta decisão ao processo apenso. P. R. I. C.

Processo 0028903-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eny Fernandes Batista e outro - Reqdo: Anselmo Aquino Chamorro e outro

Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS) Com intimação para a parte requerente do despacho de fls. 75: Intemem-se os requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a resposta apresentada pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, sucessora da requerida Empresa Municipal de Habitação - EMHA, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil.

Processo 0029346-03.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Reqte: Olaide Lemes de Britto - Reqda: Ornelina Viera Ferreira
 Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITTO (OAB 14698/MS) Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 60: Vistos, 1. Intime-se o advogado da requerente, via DJe, para, em dez dias, comparecer em cartório a fim de assinar a petição de fls. 54/55, sob pena de desentranhamento. 2. Cumprida a determinação anterior, a ser devidamente certificada pela serventia, considerando que foi demonstrado pela credora o esgotamento das vias ordinárias para localizar bens do devedor passíveis de penhora, defiro o pedido formulado à fl. 55 e determino seja oficiada ao INSS e à Receita Federal para, em dez dias, encaminhar informações sobre os rendimentos da requerida. Esclareço que os referidos documentos deverão ser analisados em cartório pelo procurador da demandante, o qual poderá fazer os apontamentos que entender necessários, no prazo de cinco dias, ficando vedada a retirada destes para serem fotocopiados. Se houver pedido de penhora, voltem conclusos para apreciação. Do contrário, se resultar negativa a diligência, as declarações em evidência serão imediatamente inutilizadas, devendo tal ato ser certificado nos autos pela Sra. Chefe de Cartório. Intimem-se.

Processo 0033106-33.2006.8.12.0001 (001.06.033106-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Aparecido Paes de Lima - Reqdo: Viação Cidade Morena Ltda - Denunciado: Sul America Cia Nacional de Seguros
 Adv: REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 5596B/MS)
 Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAO (OAB 7930/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 565: Vistos, Negado seguimento ao agravo de instrumento em recurso especial interposto pelo requerente (fls. 559/564), intímem-se as partes para, querendo, se manifestar em cinco dias. Escoado o prazo sem manifestação e recolhidas as custas finais, se houver, na forma determinada à fl. 473, arquivem-se.

Processo 0036826-95.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Cinco Estrelas Participação e Empreendimentos Ltda e outro
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos mais 02 (duas) diligências para cumprimento dos mandados, visto que a central de mandados exige 04 (quatro).

Processo 0037636-70.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Kampai Motors Ltda - Exectdo: Maicon Martins
 Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
 Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS) Intimação da parte autora, a recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, 04 (quatro) diligências para cumprimento dos mandados.

Processo 0041766-06.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Rural S A - Exectdo: Jesus da Cunha Garcia
 Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher 04 (quatro) diligências, pois a central de mandados, as exige para cumprimento dos mesmos.

Processo 0041926-31.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Valteir Dias de Souza Me e outro
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher 04 (quatro) diligências, pois a central de mandados, as exige para cumprimento dos mesmos.

Processo 0044236-10.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Alina Fernanda Moura Fialho - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul
 Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS) Com intimação, para as partes do despacho de fls. 43/46: Posto isso, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a requerida autorize e custeie a internação da autora em hospital conveniado para tratamento da moléstia constatada, inclusive a ventriculoperitoneostomia com válvula e microcirurgia para remoção do tumor encefálico, inclusive exames, materiais e medicamentos, até o provimento final, segundo solicitação do médico que a acompanha. Na hipótese de descumprimento da ordem acima, fixo multa pecuniária diária a título de tutela inibitória no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a incidir em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação desta decisão, a qual poderá ser alterada posteriormente de acordo com a necessidade que se apresentar, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se pelo procedimento ordinário. Intimem-se.

Processo 0045696-08.2007.8.12.0001 (001.07.045696-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Juçara de Almeida Castor - Reqda: Michela Custodio Santana
 Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 195: Em atenção à petição de fls. 192/194, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da decisão proferida pela Turma Recursal nos autos originários n. 0000744-76.2005.8.12.0109, para análise quanto à preliminar de coisa julgada, e, em seguida, voltem conclusos.

Processo 0047946-43.2009.8.12.0001 (001.09.047946-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nilton Cesar de Oliveira Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Intimação do requerido, a recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais calculadas em R\$ 600,48 (seiscentos reais e quarenta e oito centavos)-cálculo disponível na internet.

Processo 0048276-69.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Osvaldo Duchini - Reqdo: Fabiana Pereira da Silva e outro
 Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 62: Em atenção à petição de f. 61, suspendo o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil, ante a informação de possibilidade de composição amigável do litígio. Findo o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este juízo acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, impulsionando-o em caso de ter restado frustrada a tentativa de acordo entre as partes, sob pena de extinção.

Processo 0048836-11.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Quatorze de Julho Veículos Ltda e outros
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de f. 85. Diante do resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacenjud, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0068356-88.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Derci de Mattos Machado Junior - Reqdo: Mapfre Seguros S/A
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
 Com intimação para a parte requerida recolher as custas finais em 15 dias.

Processo 0074207-11.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Feitosa & Cia Ltda - Reqdo: Shekinah Relojoaria e Ótica Ltda ME e outro
 Adv: RAFAELA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 14217/MS)
 Com intimação para a parte autora manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0102976-68.2006.8.12.0001 (001.06.102976-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Pantanal Factoring e Fomento Comercial Ltda - Reqdo: Copafrios Comercio de Produtos Alimentícios Ltda e outros
 Adv: JANSEN MOUSSA (OAB 12896/MS)
 Adv: MARIA EMÍLIA BASTOS MENDES (OAB 133563/SP)
 Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS) Com intimação para a parte requerente do despacho de fls. 147: Em atenção à petição de f. 146, com o fim de encerrar definitivamente e de forma célere a celeuma instalada nos autos, intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar junto à Junta Comercial deste Estado, trazendo aos autos o endereço da requerida Copafrios Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. nela arquivado, sob pena de extinção.

Processo 0106566-82.2008.8.12.0001 (001.08.106566-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Digital Factoring Fomento Comercial Ltda - Reqdo: Sementes Nacional Ltda e outro
 Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)
 Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)
 Adv: MARCELINO DUARTE (OAB 2549/MS) Com intimação para a parte requerente do despacho de fls. Intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa de 10% prevista no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como indicar bens das requeridas passíveis de constrição, sob pena de arquivamento.

Processo 0113776-87.2008.8.12.0001 (001.08.113776-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida Luiza da Silva Lamb e outros - Reqdo: Luiz Epelbaum e outro
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
 Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R.G. DIAS (OAB 9381/MS) Com intimação

para os apelados do despacho de fl. 405: Tempestivos, recebo os recursos de apelação de fls. 364/375 e 381/404, em ambos efeitos, devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para que apresentem contrarrazões aos recursos, no prazo legal.

Processo 0500266-97.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fernando Orsini Nunes de Lima - Reqdo: Wellington Moreira Mello
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)
Adv: RENILDA RODRIGUES FIGUEIREDO (OAB 2829/MS) Posto isso, acolho parcialmente a presente impugnação para o fim de excluir do cálculo exequendo lançado no cumprimento de sentença nº 0026856-91.2000.8.12.0001 a multa de 5% (cinco por cento), prevista no artigo 601, caput, do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 6.009,90 (seis mil e nove reais e noventa centavos), referente à decisão de fl. 345. Atenta ao princípio da sucumbência, considerando que o requerente decaiu de parte de seu pedido, distribuo entre as partes, na base de 50% (cinquenta por cento) para cada, o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 21, do Código de Processo Civil, permitida a compensação entre eles. Transitada em julgado, traslade-se esta decisão ao principal e, após, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0501704-32.2010.8.12.0001 (001.10.501704-4) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Joao Alex Monteiro Catan - Reqdo: Banco Bandeirantes S/A - Advogado: Joao Alex Monteiro Catan
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)
Adv: JOAO ALEX MONTEIRO CATAN Com intimação para a parte autora do despacho de fl. 111: Em atenção à certidão de decurso de prazo exarada à f. 108, intime-se, pessoalmente, o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção, com fulcro no artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO Nº 0566/2012

Processo 0000441-51.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Bruno Rosa Balbé - Reqdo: EPJ Construções Ltda - ME - Advogado: Bruno Rosa Balbé
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)
Com intimação para a parte autora retirar o Edital expedido nos autos e comprovar sua publicação.

Processo 0002577-31.2006.8.12.0001 (001.06.002577-9) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil

Reqte: Sebastiao Ferreira e outros - Reqdo: Viacão Sao Francisco Ltda
Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 321/323: Vistos, Em saneador, passo a decidir: - PRELIMINARES 1. Os requeridos levantaram preliminar de ilegitimidade ativa, tese que deve ser parcialmente acolhida. Isso porque os documentos acostados às fls. 22, 224, 226, 228 e 310 demonstram, estreme de dúvidas, que os demandantes Benigno Ferreira, Sebastião Ferreira, Izaac Ferreira, Epaminondas Ferreira e Atali Ferreira Delfino, respectivamente, são irmãos unilaterais de Honório Luiz Coimbra, que, segundo a inicial, faleceu em decorrência de acidente envolvendo veículo de propriedade do requerido. Tal conclusão não se pode chegar em relação aos demandantes José Ferreira e Dorvalina Ferreira, tendo em vista que os documentos acostados às fls. 144 e na contracapa do segundo volume dos autos - que deve ser encartado aos autos pelo cartório - são suficientes para demonstrar que os mencionados requerentes não possuem qualquer parentesco comum com Honório Luiz e, por isso, aqueles não tem legitimidade para postular a indenização reclamada na inicial. Por tais razões, acolho parcialmente a aludida preliminar e, com norte no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, reconheço a ilegitimidade ativa de José Ferreira e Dorvalina Ferreira, determinando, por conseguinte, a exclusão deles da presente demanda. Procedam-se às anotações e correções necessárias na capa dos autos e no SAJ. Intimem-se. 2. A tese de prescrição formulada pela requerida deve ser rejeitada, pois o acidente que vitimou Honório Luiz ocorreu em 27/03/1991, ou seja, antes da entrada em vigor do novo Código Civil. Dessa forma, aplica-se a norma de transição prevista no artigo 2.028 do aludido codex, que estabelece: "Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada." Dessa forma, considerando que por ocasião da entrada em vigor do novo Código Civil (13.01.2003) já havia transcorrido mais da metade do prazo estabelecido no código anterior, que era de vinte anos (artigo 177 do CC/16), mantém-se os prazos prescricionais previstos no estatuto revogado. Consequência disso, não há falar em prescrição, tendo em vista que do acidente mencionado (27/03/1991) até a propositura da ação (25/01/2006) decorreram menos de 20 anos. - PONTOS CONTROVERTIDOS Fixo como pontos controvertidos: 1. Averiguação quanto à dinâmica dos fatos ocorridos descritos na inicial; 2. Culpa lato sensu; 3. Existência de dano material e moral, bem como, se positivo, suas respectivas extensões; 4. Nexo causal entre ambos. - PROVAS Defiro a produção das seguintes provas: 1. Depoimento testemunhal, cujo rol deverá ser apresentado no prazo estipulado pelo artigo 407 do CPC. Determino, de ofício, a

requisição de informações à Polícia Civil quanto ao inquérito a eventual instaurado para averiguar os fatos descritos nestes autos. Indefiro, por ora, o pedido da requerida consistente na produção de prova pericial, eis que não vislumbro sua necessidade para esclarecimento dos pontos controvertidos fixados, sendo que as demais provas a serem produzidas, a princípio, são suficientes para esclarecimento dos fatos alegados nos autos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se.

Processo 0002577-31.2006.8.12.0001 (001.06.002577-9) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil

Reqte: Sebastiao Ferreira e outros - Reqdo: Viacão Sao Francisco Ltda
Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)
Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/2012, às 14:00 horas. Intimem-se.

Processo 0003297-85.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Aparecida Simoes - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: MARGIT JANICE POHLMANN STRECK (OAB 5674/MS)
Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S) Vistos, Intime-se a requerida para, em dez dias e sob vista da parte contrária, juntar aos autos cópia do contrato de abertura de conta-corrente celebrado com a requerente, bem como apresentar extrato anterior ao mês de novembro de 2009, pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Processo 0005197-06.2012.8.12.0001 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Rafael Ávila Ferreira
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 41: Em atenção à petição de f. 40, considerando o lapso temporal decorrido, indefiro a suspensão pleiteada. Intime-se a requerente acerca desta e para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0010897-36.2007.8.12.0001 (001.07.010897-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Mauro Alves Teixeira - Reqdo: Carlos Arruda Randa Pimentel e outro
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/2012, às 15:00 horas. Intimem-se

Processo 0012947-50.1998.8.12.0001 (001.98.012947-2) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Autora: Televisao Morena Ltda - Réu: Santos Braga & Dorsa Ltda - Executo: Antonio Dorsa e outros
Adv: JOSE EDUARDO FARACCO FERNANDES (OAB 7656/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Com intimação para as partes do despacho de fls. 186: Em atenção à petição de fls. 181/182, considerando que o requerimento formulado em seu item 1 poderá gerar algum tipo de constrangimento aos executados, procedi, nesta data, à penhora via sistema Bacenjud, que restou parcialmente exitosa, conforme documento anexo. Defiro, por oportuno, o requerimento de f. 171, devendo ser expedido o competente mandado de constatação para o fim de discriminar os bens que guarnecem a residência do executado Carlos Alberto dos Santos Braga, passíveis de penhora, sob vista da exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos. Intime-se.

Processo 0013717-57.2009.8.12.0001 (001.09.013717-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Kenia Ribeiro - ME
Adv: WILLIAN MENDES DA ROCHA MEIRA (OAB 12729/MS)
Adv: RONEY PEREIRA PERRUPATO (OAB 7235/MS)
Adv: CÉLIA K. HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS) (Republica por não constar o advogado da requerida): "Com intimação para a parte requerida retirar os autos em carga e para requerer o que de direito em 10 dias."

Processo 0015277-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Gerson Silva de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: DÉNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Vistos, Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em juízo ou fora dele, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e necessidade. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0016867-41.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Executo: Antonio Carlos Henrique de Lima
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Com intimação para a parte autora juntar as diligências para expedição do mandado.

Processo 0017397-16.2010.8.12.0001 (001.10.017397-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reclamdo: Rejane Maura Cervo
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Com intimação para a parte autora retirar o Edital expedido nos autos e comprovar sua publicação.

Processo 0019227-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Júnior Sousa Soares - Reqdo: Josadaque Martiniano Ribas
 Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)
 Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA Vistos, Indefiro, por ora, o pedido de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral a fim de requisitar o endereço do requerido, tendo em vista que esse ônus recai sobre o requerente e não pode ser repassado ao Judiciário, exceto se demonstrado, a contento, o esgotamento das diligências extrajudiciais - pesquisas em sites de buscas, telelistas etc - para esse desiderato, o que não ocorreu na espécie. Destarte, determino a intimação do demandante para, em dez dias, impulsionar o feito de forma objetiva e indicar o endereço do demandado, sob pena de extinção.

Processo 0021567-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: Norberto Galassi - Reqdo: Italo Letteriello e outros
 Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS)
 Com intimação para a parte autora juntar diligência para expedição de mandado.

Processo 0021807-49.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Odair Guilhermino de Oliveira - Reqdo: Network Assessoria e Serviço Empresariais Ltda
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Vistos, Na linha de raciocínio do que já havia sido determinado à fl. 26, o extrato colacionado à fl. 25 faz referência a apenas um cheque - sendo que o autor, na inicial, menciona que foram emitidas duas cédulas - e sequer mencionado o valor do título, tampouco a numeração dele. Ainda que seja uma análise preliminar, não existem indícios para se analisar, tampouco deferir a liminares postuladas pelo requerente. Diante dessas circunstâncias, concedo ao requerente, ultima ratio, o prazo de cinco dias para apresentar o detalhamento da negativação à fl. 25, sob pena de indeferimento das liminares pleiteadas.

Processo 0027537-46.2009.8.12.0001 (001.09.027537-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: RC Construções e Representações - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Vistos, Intime-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, manifestar-se a respeito do pedido de designação de audiência de conciliação para tentativa de acordo, feito pela autora às f. 1389-1390. Após, venham conclusos.

Processo 0028867-73.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Prodacam Processamento de Dados Campograndense Ltda e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Vistos, Homologo o acordo formulado entre as partes às fls. 40/42 e, por conseguinte, julgo extinta a presente execução, o que faço na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Salienta-se ser desnecessário o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, pois na hipótese de descumprimento não haverá empecilho para o prosseguimento da execução nestes mesmos autos. As custas finais, se houver, serão suportadas pelos executados. P. R. I. C.

Processo 0032287-23.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Indústria e Comércio Domingues Ltda e outro
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Com intimação para a parte autora de despacho de fls. 94: Vistos, Face ao resultado negativo da penhora eletrônica, diga o exequente, em cinco dias, impulsionando o feito, pena de arquivamento.

Processo 0034217-42.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda - Exectdo: Gerpav Engenharia Ltda
 Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)
 Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)
 Com intimação para a parte autora juntar as diligências necessárias para expedição dos mandados.

Processo 0034607-22.2006.8.12.0001 (001.06.034607-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wilson Ezidio Teixeira - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Com intimação para as partes do despacho de fls. 300/301: Diante da decisão proferida no Recurso Especial n. 1.313.797/MS (fls. 296/verso-297/verso), considerando a necessidade de averiguação da extensão da lesão descrita na inicial, nomeio o Dr. ESTEVAM MURILO DA COSTA, médico ortopedista, com endereço profissional à Rua da Paz, Edifício Trade Center, nesta Capital, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o que em razão de o requerente ser

beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais deverão ser arcados, ao final, pelo vencido, nos termos do artigo 11 da Lei n. 1.060/50.

Processo 0037967-57.2009.8.12.0001 (001.09.037967-6) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Benedito Odacir de Rezende - Reqda: Fátima Maria Venuto de Souza e outro
 Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)Declaro, pois, a sentença embargada, inserindo no primeiro parágrafo da fundamentação e na sua parte dispositiva, ao tratar dos ônus sucumbenciais, o que segue: "Decido. Defiro aos requeridos os benefícios da justiça gratuita. (...) Pelo fato de o autor ter decaído de parte mínima do pedido, com fundamento nos artigos 20, §3º, e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, condeno os requeridos, ainda, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50, por serem beneficiários da justiça gratuita". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Intime-se.

Processo 0038067-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Brasil Veículos Companhia de Seguros - Reqdo: Sônia Justina da Silva e outro
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
 Redesigno a audiência de conciliação para o dia 23/10/2012 às 13:30 horas. Intimem-se.

Processo 0040117-06.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Caixa Seguradora S/A - Exectda: Marcia Elisa Goulart Rocha
 Adv: LEONARDO VILELA DE PAULA (OAB 72318/MG)
 Adv: JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA JUNIOR (OAB 72060/MG)
 Com intimação para a parte autora juntar as diligências necessárias para expedição dos mandados.

Processo 0040457-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elisany Oliveira Lopes Rodrigues - Reqdo: Vivo S.A
 Adv: OSCAR BARROSO DA ROCHA (OAB 2168/MS)
 Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)Vistos, Diante a manifestação da requerente às fls. 277/278, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 238/247, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Vista dos autos ao apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões. Concluídas essas providências, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se.

Processo 0052527-04.2009.8.12.0001 (001.09.052527-3) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: Paulo Rogério Zilio - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A
 Adv: RUY BARBOSA DA SILVA (OAB 9766/MS)
 Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS)1. Diante da certidão de decurso de prazo exarada à f. 62, considerando que o requerido, apesar de devidamente citado (f. 61), não apresentou resposta à pretensão inicial dentro do prazo legal, decreto sua revelia. 2. Aguarde-se a efetivação da providência determinada nos autos principais, para julgamento conjunto. 3. Intimem-se.

Processo 0055385-37.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Joao Roberto Ambrosio - Reqdo: Carlos Alberto Bezerra e outro
 Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)
 Com intimação para a parte autora recolher uma diligência para expedição do mandado.

Processo 0055947-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Comissão

Reqte: Claudio Afonso Dias da Motta e outro - Reqdo: Carlos Alberto dos Santos Brito
 Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)
 Adv: SUELI SILVEIRA ROSA (OAB 6547/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVEIRA (OAB 12930/MS)REpublicação para constar o nome do patrono do Requerido: Com intimação para a parte requerida do despacho de fls. 53: 1. Intime-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre os documentos de fls. 51/52, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil.

Processo 0059026-33.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo Tadeu Haendchen - Reqdo: Francisco Vieira Estevan
 Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)
 Adv: JUSSARA APARECIDA FACCIN BOSSAY (OAB 6886/MS)
 Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 64: Em atenção à petição de fls. 61/62, considerando que inexistente qualquer valor depositado nestes autos, intime-se o requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens do requerido passíveis de constrição, sob pena de extinção.

Processo 0063235-45.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqda: Fabiana Curi de Arruda

Adv: LUCIANA MARA DE LARA SOUZA (OAB 5967/MS)
 Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Vistos, Intime-se a requerida, por intermédio do advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, se manifestar sobre a petição às fls. 82/83, salientando que o silêncio será interpretado como discordância aos valores propostos pela requerente e implicará no prosseguimento do feito, conforme determinação à fl. 69.

Processo 0065977-43.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Rita de Cassia Carvalho Silva - Reqdo: Jeyancarlo X. B da Luz
 Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)
 Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS)Com intimação para a parte autora manifestar-se em 10 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça em frente: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço informado no mandado e ali estando, acompanhada pelo representante da parte autora, Sr. Marcos e assim sendo, deixei de proceder a CITAÇÃO de Jeyancarlo X. B da Luz em virtude de ter sido informado pelo porteiro Sr. Minez, I que o citando mudou-se. Desta forma, o estagiário Marcos solicitou a esta oficial que aguardasse até ser informado novo endereço. No entanto, após esta Oficial entrar em contato por duas vezes com o estagiário Marcos, este informou em último contato que o requerido havia feito acordo e que poderia ser devolvido o mandado a cartório. Pelo que, devolvo-o para os devidos fins.

Processo 0072828-35.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Marcelino Leme - Reqda: Dulcinete Rosa da Costa - ME
 Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
 Adv: BERTONI A. G. NANTES (OAB 6558/MS)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)Vistos, Tendo em vista o pagamento integral dos valores cobrados nestes autos, julgo extinto o presente cumprimento de sentença e o faço na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. As custas finais, se houver, serão arcadas pela requerida. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C.

Processo 0103307-84.2005.8.12.0001 (001.05.103307-1) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Marcio Lacerda Martins de Oliveira
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Com intimação para a parte autora retirar o Edital expedido nos autos e comprovar sua publicação.

Processo 0104157-41.2005.8.12.0001 (001.05.104157-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Auto Posto Shima Ltda - Reqdo: Liderbrás Logística e Transportes Ltda
 Adv: ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO NETO (OAB 76877/RJ)
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
 Com intimação ao autor, para juntar uma diligência para expedição do alvará.

Processo 0110297-91.2005.8.12.0001 (001.05.110297-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Real & Cia Ltda - Reqdo: Hércules Mandetta Neto
 Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B/MS)
 Adv: DOUGLAS SIQUEIRA ARTIGAS (OAB 11268/MS)
 Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. Vistos, Tendo em vista o acordo noticiado às fls. 174/175, determino o sobrestamento da presente execução pelo prazo de trinta dias. Escoado o aludido lapso temporal, deverá a credora manifestar interesse no prosseguimento do feito, salientando que o silêncio será interpretado como anuência tácita ao pagamento realizado e implicará extinção da execução pelo pagamento.

Processo 0123787-49.2006.8.12.0001 (001.06.123787-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Mega Fomento Ltda - Reqdo: Leonardo Brito da Silva-ME e outro
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
 Adv: LILIAN HUPPES (OAB 3645/TO)Com intimação para a parte autora do despacho de fls. 195: Em atenção à petição e aos documentos de fls. 184/194, considerando que o bloqueio realizado via sistema Bacenjud recaiu sobre contas de poupança da requerida Vilma Aparecida Marques Benites, impõe a aplicação do disposto no art. 649, X, do Código de Processo Civil. Isto posto, decorrido o prazo recursal, expeça-se alvará em favor da requerida supracitada para levantamento dos valores indevidamente penhorados, nos moldes pleiteados. Intime-se a requerente acerca desta e para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

RELAÇÃO Nº 0568/2012

Processo 0001433-80.2010.8.12.0001 (001.10.001433-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Peterson Santos da Silva - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
 Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 21/08/2012

Processo 0005122-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Eliane Muller de Moraes - Reqdo: Vivo S.A
 Adv: GUSTAVO SOUTO (OAB 14717/DF)
 Adv: WALTER LUIZ AYALA DO NASCIMENTO (OAB 7981/MS)
 Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)Com intimação para a parte requerida de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 2.097,73.

Processo 0006040-68.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Flávio Franca dos Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
 Adv: CLÁUDIA VALDÉRI CARPEJANI DO AMARAL (OAB 9875/MS)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)Com intimação para a parte autora de que foram expedidos alvarás na modalidade TED nestes autos nos valores R\$ 10.627,42 e R\$ 1.180,83.

Processo 0007680-14.2009.8.12.0001 (001.09.007680-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Rosa Duarte - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora s/a
 Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Com intimação para a parte requerida retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 20/08/2012.

Processo 0019139-42.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nilson Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 122,21.

Processo 0021672-37.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Jaci Aparecida Vargas Nogueira - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
 Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 20/08/2012.

Processo 0022880-27.2010.8.12.0001 (001.10.022880-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elisabeth Paulino Alves Omdei - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)
 Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 1.557,80.

Processo 0033122-45.2010.8.12.0001 (001.10.033122-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Daniel Rezende Machado Junior - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 4.281,84.

Processo 0049694-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Celia Kikume Hirokawa Higa - Exectdo: Simasul Siderúrgica Ltda
 Adv: WARLEY PONTELLO BARBOSA (OAB 58273/MG)
 Adv: CÉLIA K. HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
 Adv: EBER SILVA DIAMANTINO (OAB 98624/MG)Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 757,12.

Processo 0051490-10.2007.8.12.0001 (001.07.051490-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Itarciso Gomes Ferreira e outro - Reqdo: Serrana Transportes Urbanos Ltda. - Denunciado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 103.960,70.

Processo 0056978-38.2010.8.12.0001 (001.10.056978-2) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Eraíldes de Oliveira Sousa - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 17/08/2012.

Processo 0057823-36.2011.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Egelte Engenharia Ltda - Reqdo: Legrand Locadora, Pavimentadora de Pisos Monolíticos Ltda ME

Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)

Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 24/08/2012.

Processo 0068560-69.2009.8.12.0001 (001.09.068560-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: André Luiz Sisti - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 2.952,81.

Processo 0073810-49.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Aurea Aparecida Flores Penha - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926/MS) Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos no valor de R\$ 121,64.

Processo 0500094-58.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: Claudete da Silva Valez Rios - Exectdo: Lojas Otoch

Adv: LUCIANA DE CASTRO RAMOS (OAB 9225/MS)

Adv: GUSTAVO RIVEIRO DE ARAÚJO (OAB 16375/CE)

Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 20/08/2012

Processo 0501124-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luciana Branco Vieira - Exectdo: TIM Celular S/A

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 624,62.

Processo 0501280-87.2010.8.12.0001 (001.10.501280-8) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ivonete Ferreira Oliveira - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)

Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 20/08/2010.

Processo 0501621-16.2010.8.12.0001 (001.10.501621-8) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sofia Caceres Pereira - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED nestes autos, no valor de R\$ 1.417,93.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0150/2012

Processo 0000450-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Amanda Vilela Pereira - Reqdo: Androsval Pedro Leiria da Silva Sobrinho

Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Defiro o pedido de f. 95.

Intime-se o executado da penhora no endereço informado à f.95. Intime-se a exequente para apresentar em dez dias planilha atualizada do débito remanescente. Apresentada a planilha, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação. Int.

Processo 0005964-30.2001.8.12.0001/01 (001.01.005964-3/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Elio Tognetti - Exectdo: Vera Regina da Motta Schmidt - Advogado: Elio Tognetti

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)1. Intime-se a executada da penhora, nos termos de f.84. 2. Indefiro o arresto de bens da executada, por ser incabível tal medida em cumprimento de sentença, onde cabe mandado de penhora. Assim, indique o exequente bens da devedora para reforço da penhora, em 10 dias.Int.

Processo 0007409-54.1999.8.12.0001/01 (001.99.007409-2/00001) - Execução de Sentença

Autor: Condomínio Residencial Parque dos Flamingos - Credor Hip: Caixa Econômica Federal - Caixa - Réu: Constancia Gomes de Carvalho

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)

Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS JUNIOR (OAB 9494/MS)

Adv: GISELLE MARQUES DE ARAUJO (OAB 4966/MS)

Adv: JAYR RICARDO DE SOUZA Portanto, uma vez que o crédito do exequente é decorrente de despesas condominiais, ele goza de preferência mesmo diante do credor hipotecário. Pelo exposto, determino que o dinheiro produto da arrematação seja utilizado para pagamento preferencial do crédito do executado no valor constante da planilha de f.366. O que sobejar da arrematação, deverá ser revertida para pagamento do crédito da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. F.358. Defiro. Expeça-se mandado.

Processo 0011197-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Libindo Assis Godoy - Reqdo: Luciano do Nascimento e outro

Adv: PAULA EVELLINE SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS)

Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR (OAB 3546/MS)

Adv: GENILSON ROMEIRO SERPA (OAB 13267/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, querendo, impugnar da contestação.

Processo 0011429-68.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Edegar Chaves Ozório - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se sobre petição do perito.

Processo 0015100-36.2010.8.12.0001 (001.10.015100-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Jeremias Igino da Silva - Reqdo: Lauro Miyahira e outro

Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO (OAB 11211/MS)

Adv: ARLETE T. HOFFMANN SANTOS PEREIRA (OAB 14498/MS) I - Em análise dos autos verifica-se que o autor não encartou cópia da matrícula do lote objeto do usucapião. O documento de f.25 não tem as características do imóvel mencionado na exordial e nem com o loteamento retratado no documento de f.22. II - Assim, o autor deve encartar aos autos cópia da matrícula ou registro que individualize o lote, de modo também a verificar quem são os lotes confinantes. Havendo matrícula dos lotes confinantes, devem ser encartadas aos autos, no prazo de quinze dias. III - Decorrido o prazo, cls.Int.

Processo 0015177-26.2002.8.12.0001 (001.02.015177-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Interior de Sao Paulo s/a - Réu: Monreal Corporacao Nacional de Servicos E Cobrancas S/c Ltda. e outro

Adv: ANDRE LUIZ BIEN DE ABREU (OAB 184586/SP)

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)

Adv: HÉVELY NELIZE M. DA SILVA BIASOTTO (OAB 9683B/MS)

Adv: LUIZ BOSCO JUNIOR (OAB 095.451/SP)

Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)

Intime-se a parte autora dos documentos acostados em f. 533/591, no prazo de cinco dias.

Processo 0016211-84.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Aparecido Oliveira da Costa e outro - Reqda: Americel S/A

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Intimação do autor, para manifestar-se sobre petição de fls. 48-51.

Processo 0019021-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: PW Máquinas Ltda - Reqdo: Marinalva da Silva Ribeiro Souza - ME

Adv: ADRIANA MONTEIRO PINTO DE OLIVEIRA (OAB 10401/MS)

Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)

Adv: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR (OAB 13899/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS) Desta feita, expeça-se novo mandado para ser cumprido nesta comarca com a finalidade de determinar a busca e apreensão da máquina Fiat Allis modelo FR 140.2, ano de fabricação 1999, constando do mandado que após a apreensão o bem deve ser entregue à requerente. Sem prejuízo da providência anterior e considerando o momento processual, designo audiência para tentativa de

conciliação para o dia 28/11/2012, às 14:30h. Intimem-se os procuradores das partes, por intermédio do DJ, para comparecerem ao ato, juntamente com seus respectivos clientes.

Processo 0022247-16.2010.8.12.0001 (001.10.022247-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Didier Valery Portela de Oliveira - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
Intimação da parte beneficiária, Evandro Ferreira Brites, retirar Alvará com vencimento em 20/08/2012

Processo 0023813-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Ramão Ozório - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)
Intimação do autor, para manifestar-se sobre contestação, querendo, no prazo de 10 dias.

Processo 0024542-55.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Juliana Morais Arthur - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Advogada: Juliana Morais Arthur
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)Decido. Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 794, I do CPC, julgo extinto o processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Após certificado nestes autos que o valor de f.24 se encontra na conta única, expeça-se alvará em favor da exequente, como requerido à f.28.Após formalidades, archive-se.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.

Processo 0024839-62.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fabiano Rodrigues Pereira - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)
Intimação da parte beneficiária, Eder Muniz dos Santos, retirar Alvará com vencimento em 22/08/2012

Processo 0025457-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Zozimo Campozano Filho - Reqdo: Net Serviços de Comunicação S.A.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, querendo, impugnar da contestação.

Processo 0026003-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Alzerino Peixoto - Reqdo: Ponto Certo Util Domésticas Ltda
Adv: ANTÔNIO CASTELANI NETO (OAB 5529/MS)
Intimação do autor para impugnar contestação, no prazo de 10 dias

Processo 0027346-55.1996.8.12.0001 (001.96.027346-4) - Execução de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Antonio Correa do Nascimento e outro - Réu: Wallace Farache Ferreira e outro
Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
Intimação da parte beneficiária, Antonio Correa do Nascimento, retirar Alvará com vencimento em 22/08/2012

Processo 0027824-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jorge Denarde - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/MS)
Intimação do autor para impugnar contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0028714-11.2010.8.12.0001 (001.10.028714-0) - Protesto - Alienação Judicial

Reqte: Carlos Tranquilo Bonatto e outro - Reqdo: Antonio Carlos Paludo e outro
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
Intimação do autor, para recolher as custas finais no valor de 2,35 UFERMS, no prazo de 15 dias.

Processo 0029437-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Renata Simonetti Burle - Reqdo: Whirlpool S.A.
Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)
Adv: THANIA CHAGAS DOS REIS (OAB 14839/MS)
Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, querendo, impugnar da contestação.

Processo 0030143-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luiz Carlos Acorci - Reqdo: Camall Bacha Anache e outro
Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)
Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)
Intimação do autor, para manifestar-se sobre petição de fls. 26-27, no prazo de 5 dias.

Processo 0039557-21.1999.8.12.0001/03 (001.99.039557-3/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ailton Gimenes Sesper e outros - Exectdo: Escola Centro Educacional Padrao Ltda
Adv: MARIA CHRISTINA DOS SANTOS (OAB 56979/SP)
Fica a parte autora intimada para manifestar, em 05 dias, sobre certidão do oficial de justiça.

Processo 0040706-03.2009.8.12.0001 (001.09.040706-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Nilda Loureiro de Almeida - Reqdo: Arcemat Samambaya Coutry Clube
Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inc.III e IV do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo que eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela parte requerente. Transitada em julgado, após formalidades, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0043456-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Diogo Barros e Silva - Reqda: Karyne Resquin do Nascimento e outro
Adv: RODRIGO FERREIRA (OAB 15713/MS)
Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACK FERNANDES (OAB 15388/MS)Portanto indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se a requerida para, se querendo, apresente defesa no prazo legal.

Processo 0044243-12.2006.8.12.0001 (001.06.044243-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Tereza Isabel Franco - Reqdo: Agenor Baptista Stein e outro
Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Adv: SUSANE LOUISE FERNANDES PRADO (OAB 14840/MS)Para que seja efetuada a providência requerida pelo autor à f. 224, deve a autora, em dez dias, informar o número do CPF de cada uma das pessoas ali mencionadas e também os nomes das genitoras. Pesquisa junto ao Cartório de Imóveis é atribuição da parte autora. Aguarde-se o decurso do prazo de dez dias para informar os dados antes referidos, sob pena de extinção.

Processo 0045702-10.2010.8.12.0001 (001.10.045702-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Associação dos Proprietários de Imóveis de Campo Grande - Exectdo: Casa do Atleta Ltda. e outros
Adv: ADILAR JOSE BETTONI (OAB 7843/MS)
Adv: EDSON MACARI (OAB 3126A/MS)Dê-se ciência às partes do despacho de f. 176 e para que requeiram o que entenderem de direito, em dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se ao arquivo. Int.

Processo 0048354-63.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Lauro Miyahira - Reqdo: Jeremias Igino da Silva
Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)
Adv: ARLETE T. HOFFMANN SANTOS PEREIRA (OAB 14498/MS)
Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)Apense-se aos autos de nº 0015100-36.2010.8.12.0001. Após, especifiquem as partes, no prazo comum de 05 dias, as provas que pretendem produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra.

Processo 0054948-93.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Benicia Carolina Iaskievicz Ribeiro
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
"Manifeste-se a impugnante sobre o contido às f.38/9, em 10 dias".

Processo 0055520-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Elcio Carlos de Melo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)Intimação do requerido para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais de fls. 132, no valor de R\$ 600,48 (36,00 UFERMS) sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

Processo 0057242-21.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Leonardo Fonseca Araújo - Reqdo: Arino Marques Junior - Advogado: Leonardo Fonseca Araújo
Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)Assim, intime-se o exequente para em dez dias encartar aos autos cópia da sentença exequenda, da certidão do respectivo trânsito em julgado, assim como as procurações outorgadas aos advogados das partes nos autos principais. Atendida a

determinação anterior, cumpra-se o disposto nos itens 3 e seguintes de f. 2, ressaltando-se que a intimação do executado deve ser feita por oficial de justiça. Em não havendo manifestação do exequente no prazo assinalado, remeta-se ao arquivo.Int.

Processo 0059509-05.2007.8.12.0001 (001.07.059509-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Nilza de Oliveira Rocha - Reqda: Velia Berti de Souza e outro
Adv: CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 11009/MS)
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
Manifeste-se o autor sobre a não citação do confinante JOSÉ MOREIRA NETO, f.163.

Processo 0061320-92.2010.8.12.0001 (001.10.061320-0) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Maria Helena Farinha Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
Ficam as partes intimadas para, em 10 dias, manifestarem sobre3 laudo pericial.

Processo 0072998-07.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Isabelino Guilhem Vilhalba - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)
Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se sobre solicitação do perito.

Processo 0100915-40.2006.8.12.0001/01 (001.06.100915-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adalberto Duarte da Silva - Exectdo: Encon - Engenharia Comércio e Construção Ltda
Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
Adv: MARLEIDE GEORGE KARMOUCHE (OAB 4811/MS)
Adv: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS)Intime-se o subscritor da petição de f. 71 para que junte aos autos, em cinco dias, procuração outorgada aos substabelecentes de f. 72, sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se ao arquivo. Cumprida a providência retro, proceda o cartório as alterações no SAJ e no rosto dos autos para constar o nome dos advogados do exequente, conforme requerido à f. 71, intimando-os para requerer o que de direito, em dez dias.

Processo 0369382-19.2008.8.12.0001 (001.08.369382-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: Mário Sakiyama
Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)A requerente, intimada para efetuar o pagamento dos honorários do perito, manifestou discordância quanto ao valor de f. 370-1. Assim, remetam-se os autos ao perito para manifestação em cinco dias sobre a impugnação de f. 376-7. Após, conclusos. Ainda, cientifique-se também ao Estado de Mato Grosso do Sul vez que o requerido é beneficiário da assistência judiciária e, ao final, se vencido, podem os honorários serem arcados pelo ente público. Int.

Processo 0500100-47.1984.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Distribuidora RS Ltda - Exectdo: Cerâmica Paulista Ltda
Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)
Adv: HUGO CLEON DE MELO COUTINHO (OAB 8674/MS)
Defiro o pedido de f.79 Vista ao terceiro interessado pelo prazo de 5 dias.

Processo 0804133-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatórios

Reqte: Valmei Roque Callegaro - MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA - JOSÉ GONDIM DOS SANTOS - Reqdo: AGNALDO APARECIDO DE SOUZA - ROBSON DE FREITAS - Advogado: Valmei Roque Callegaro - Valmei Roque Callegaro - Valmei Roque Callegaro
Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)Promova o autor a emenda da inicial para justificar o litisconsórcio passivo quanto ao pedido de cobrança. Muito embora tenha sido apresentado o entendimento de que o autor julga existir vínculo de solidariedade entre os requeridos, isso foi anotado porque teria ocorrido adesão de vontade na produção de dano. Nada foi justificado quanto ao pedido de cobrança. A opção pela cumulação de pedidos em situação de litisconsórcio facultativo exige que o autor traga a indicação do pedido e causa de pedir permitindo o reconhecimento das condições de ação em relação a todos os demandados como se na hipótese de demanda isoladas e sem multiplicidade de pessoas no polo passivo. O prazo é de 10 dias, sob pena de parcial indeferimento.

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad
RELAÇÃO Nº 0390/2012

Processo 0006602-77.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Saulo Silva da Cunha - Reqda: Nadim Abrão
Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR (OAB 4998/MS)
Adv: SIDDHARTA ORTEGA SANTOS (OAB 6046/MS)
Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)Intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se. Prazo: 05 dias.

Processo 0011552-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cicero Fernandes Guimarães - Reqdo: Assis & Rodrigues Ltda
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
Intimação do credor para informar o cálculo atualizado da dívida, conforme determinação de fls 61. prazo 05 (cinco) dias

Processo 0012374-36.2003.8.12.0001 (001.03.012374-8) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: João Salgado - Reqdo: Kroonna Construção e Comércio Ltda
Adv: ISMAEL MEDEIROS (OAB 6267/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)Vistos. Ciente da decisão da Segunda Instância. Aguarde-se suspendo o presente feito até decisão final da ação rescisória nº 2012.019478-2. Intimem-se.

Processo 0014020-08.2008.8.12.0001 (001.08.014020-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Manoel Souto Xavier - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)Vistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pela requerida. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0016637-04.2009.8.12.0001 (001.09.016637-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Carlos Rodrigues - Exectdo: Marciano da Silva Dias
Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
Adv: IVO ZIOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)Vistos. Deverá o credor comprovar as publicações do edital de citação do executado, no prazo improrrogável de 10 dias. O silêncio será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito.

Processo 0034012-13.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ricardo Amadeu de Oliveira Fidelis - Reqdo: Tim Celular S.A.
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)Intimação do Requerente para manifestar-se acerca da petição e comprovante de depósito (fls 35/37; Prazo 05 (cinco) dias)

Processo 0037009-66.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Causas Supervenientes à Sentença

Embargte: Instituto Nacional de Previdência Social - Inss - Embargda: Eclair Nantes Vieira - Advogada: Eclair Nantes Vieira e outro
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Recebo os embargos para debate. Intime-se o credor para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 dias.

Processo 0045249-44.2012.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Centro Esportivo Nova Esperança - Cene - Reqdo: Full Play Confecções e Comércio de Marília Ltda
Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)
Adv: IACITA T. R. DE AZAMOR (OAB 5288/MS)Vistos. Trata-se de medida cautelar preparatória, de sustação de protesto, dependente de processo principal, a ser proposto no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 806 do CPC, sob pena de ineficácia da medida. Mediante caução do valor indicado na inicial, Defiro A SUSTAÇÃO DE PROTESTO, como requerida, para que, nos termos dos arts. 806 e 808, I, do CPC, se considera efetivada nesta data. Oficie-se ao Oficial de Protestos (fls. 09), sob cuja guarda permanecerá o título. O requerente deverá regularizar a caução, devendo ser oferecida e tomada por termo e consubstanciada em imóvel ou dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revogação da medida. Na seqüência, cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, com as advertências legais. Ainda, se ajuizada a ação principal, apense-se a seu processo e conclusos. Se não ajuizada, certificado a não distribuição, venham-me os autos conclusos. Intime-se.

Processo 0046193-51.2009.8.12.0001 (001.09.046193-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alberto Menin Brandão - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A
Adv: MASOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Intimação da Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das

custas finais, no valor de R\$ 300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0054011-25.2007.8.12.0001 (001.07.054011-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Baptista - Reqdo: Fundação de Seguridade Social - SISTEL e outro

Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)Vistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pelo autor. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0061594-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Orlando Barbosa da Silva - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)Vistos etc... Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo travado entre as partes (f. 163/165) e, com fundamento no art. 269, III, do CPC, declaro a extinção do processo. Expeça-se alvará em favor da parte autora para levantamento da quantia depositada nestes autos. Custas e honorários na forma acordada. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, archive-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C.

Processo 0070886-02.2009.8.12.0001 (001.09.070886-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fabio Leandro Alves dos Santos - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Manifeste-se o Peito acerca da petição e comprovante de depósito de fls 250/251. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0080049-06.2009.8.12.0001 (001.09.080049-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Jaqueline Gonçalves Leite - Reclamdo: Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RAQUEL ADRIANA MEDEIROS (OAB 8622/MS)Intimação da Requerida, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 600,48 (seiscentos reais e quarenta e oito centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0101422-35.2005.8.12.0001 (001.05.101422-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ciadideias Marketing e Comunicações Ltda - Reqdo: RER Assessoria e Mark Promocional Ltda e outro

Adv: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON (OAB 009.207/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO B. CATALÃOVistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pela autora. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0102956-77.2006.8.12.0001/01 (001.06.102956-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Giseli Ottoni Tamez da Costa - Exectdo: Feliciano Bolivar dos Santos Azuaga

Adv: FABIANO JACOBINA STEPHANINI (OAB 8166/MS)Vistos. I. Em face das alterações introduzidas com a Lei 11.382/06, manifeste-se a credora quanto ao eventual interesse em adjudicar ou de promover os atos de expropriação. II. Caso haja insistência na venda pelo juízo, com as necessárias certidões e o cálculo de evolução da dívida, designem-se datas para praxeamento, bem como expeça-se o edital e promovam-se as intimações.

Processo 0107964-98.2007.8.12.0001/01 (001.07.107964-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vândir Cardoso - Reqdo: COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS RL Ltda ME

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)Vistos. Estando alcançada a fase de cumprimento de sentença, a inércia do credor em promover o regular seguimento após ter sido especialmente intimado, implica em manifesto desinteresse. Por outro lado, não sendo caso de extinção por sentença, também são dispensáveis as formalidades da intimação pessoal, dado que ocorrerá apenas o arquivamento, sendo possível a retomada do feito com o respectivo pedido de desarquivamento. Portanto ao arquivo.

Processo 0107964-98.2007.8.12.0001/02 (001.07.107964-6/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Eliane Arguelo de Lima - Reqdo: COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS RL Ltda ME

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)Vistos. Indefiro o pedido de fls. 72-73, eis que as diligências para cumprimento da medida são de responsabilidade do autor. A intervenção do juízo só ocorre em caso de comprovada recusa na informação. Portanto, deverá o credor promover as diligências necessárias para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento.

Processo 0113630-17.2006.8.12.0001 (001.06.113630-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Centro Oeste Refrigeração Ltda - Reqdo: Seletto Dist. de Confeções Ltda

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)Vistos. Tendo em conta as preliminares arguidas em sede de embargos a execução, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, regularize sua representação processual, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC. Após, considerando que a citação editalícia não atendeu a regra do artigo 232 CPC, torno ineficaz aquele ato. Assim, cite-se a executada por edital, com prazo de 20 dias, na forma do aludido dispositivo DO CARTÓRIO: Intimação do autor para retirar edital de citação, trazer pen drive. Comprovar a publicação observando os requisitos do Art. 232, III, do CPC. Atente-se o autor que a publicação do edital deve ser efetivada nos termos do art. 232, III do CPC, ou seja, no prazo máximo de 15 dias, sendo uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local.

Processo 0368267-60.2008.8.12.0001 (001.08.368267-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Geraldo Pereira da Silva - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Vistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pelo autor. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

RELAÇÃO Nº 0391/2012

Processo 0003178-27.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Valerio Martins

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)I. Como sabido, homologação e suspensão do feito são atos absolutamente incompatíveis, pois o primeiro implica em extinção, ao passo que o segundo, em mera suspensão processual. II. Todavia, considerando a vontade das partes, declaro a suspensão do processo pelo período estipulado no acordo (art. 265, II, do CPC). III. Findo o prazo, diga o autor acerca do cumprimento do avençado, ficando ciente que a inércia será entendida como satisfação integral do débito, o que resultará na extinção dos autos.

Processo 0005226-56.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Padrão Energia Ltda - ME e outro - Embargda: Imesul Metalúrgica Ltda

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico.

Processo 0006440-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ensino Superior

Reqte: Rejane Madlum Ribeiro - Reqdo: Unopar - Universidade Norte do Paraná e outro

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de f. 85/135 e 137/186 e petição de fls 188/197

Processo 0006818-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Rosemary de Oliveira - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)A autora aforou pedido de cobrança de indenização de seguro obrigatório (DPVAT), obtendo sentença de procedência no sentido de condenar a requerida ao pagamento do montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir do sinistro e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. Após a manutenção da sentença pela Segunda Instância, as partes vieram nos autos principais informando composição nos seguintes termos: R\$ 19.400,00 em favor da autora e R\$ 4.000,00 a título de honorários, o que foi homologado pelo juízo com o propósito de trancar eventual fase de cumprimento de sentença. Em seguida, retornou o autor informando o equívoco ocorrido quando da formalização do acordo eis que resultou em quantia enormemente superior ao fixado na sentença. Em que pese o juízo não pudesse desconstituir a decisão proferida às fls. 292 dos autos principais, determinou à requerida que promovesse o pagamento da condenação, e o juízo ficaria limitado em se pronunciar acerca do eventual cumprimento integral da obrigação. A requerida comprovou o pagamento às fls. 326 nos autos principais, referente ao crédito principal e honorários advocatícios, e informou tudo isso neste de Cumprimento de Sentença. Sabe-se por comprovação documental ter o devedor honrado a obrigação definida na sentença. Intimada a credora manifestou sua discordância em razão dos valores fixados no acordo celebrado entre as partes e pleiteou o prosseguimento do feito em relação ao saldo remanescente. Sem razão. A parte autora e vencedora nos autos originais não pode se valer de um evidente erro material na formalização do acordo, em detrimento do que ficou fixado na sentença e confirmado pela Segunda Instância. Ninguém pode ser compelido a cumprir obrigação diversa e cerca de vinte (20) vezes maior do que aquela

estabelecida na sentença. Isso configura enriquecimento sem causa, hipótese francamente recusada pelo nosso ordenamento jurídico. Portanto, como a requerida promoveu o cumprimento da obrigação após decorrido o prazo legal, o único saldo existente é a multa de 10%, conforme pleiteado pela credora. Assim, intime-se a requerida para promover o pagamento referente a multa de 10% sobre o montante da condenação, fixada em sentença, devidamente atualizado até o dia do depósito. Prazo de 05 dias.

Processo 0007040-74.2010.8.12.0001 (001.10.007040-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pex Online - Reqda: S & G Comércio de Tintas Ltda - ME e outro
Adv: ADRIANO SEVERO DE LIMA (OAB 12021/MS)Intimação da parte Requerente, para manifestar-se sobre a correspondência devolvida, juntada às fls 50, certificada pelo Correio: "DESCONHECIDO!"

Processo 0019277-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Miriam Elizabeth Lemos Dutra e outros - Reqdo: Alphaville Viagens e Turismo Ltda e outro

Adv: NILVO DE SOUZA MORAES (OAB 8515B/MS)

Adv: ARLINDO DORNELES PITALUGA

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)Vistos. I. O art. 50 do Código Civil autoriza o juiz a estender aos bens particulares dos sócios e administradores os efeitos das obrigações das pessoas jurídicas "Em caso de abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial...". No caso dos autos, não se teve êxito apenas na tentativa de penhora on-line. Não há nos autos, por outro lado, senão no pedido de fls. 80-81, qualquer mínimo indício dos requisitos da lei para que seja pronunciada a desconsideração da personalidade jurídica. Assim, indefiro o pedido. II. Expeça-se carta precatória para constatação e penhora de bens passíveis de constrição em nome da segunda executada, no endereço informado às fls. 80. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0027905-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sebastião Vicente - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) Ciência às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito. Prazo: cinco dias.

Processo 0028534-24.2012.8.12.0001 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Depósito

Reqte: Paulo Ricardo Peruzzo - ME - Reqdo: José Alberto Pimentel da Silva

Adv: CANDINHO COLUSSI (OAB 4722B/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0032028-91.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Aluizio Oliveira Godin - Reqdo: LDP Consultoria Empresarial Ltda

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte Requerente, para manifestar-se sobre a correspondência devolvida, juntada às fls 90, certificada pelo Correio;" desconhecido"

Processo 0036563-63.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Alarmes Protect'us Segurança Eletrônica Ltda. - Reqdo: Rachid Waqued Neto e outro

Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)

Adv: KÁTIA MOROZ PEREIRA (OAB 11723/MS)

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: EVELYN ALMEIDA DA SILVA (OAB 13188/MS). Diante da emenda de f. 34/35, retifique-se o polo ativo para que passe a constar o nome do patrono do autor. Anote-se no sistema e capeamento. II. Intime-se o devedor através de seu advogado para que em quinze (15) dias venha dar cumprimento à condenação que lhe foi imposta, sob pena de suportar os demais atos e encargos para efetivação da sentença. Subconta nº 276012.

Processo 0041573-88.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Paulo Ricardo Fenner - Reqdo: Antonio José de Oliveira

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)A inicial reclama emendas. O que aparentemente diz a inicial é que o autor realizou com o requerido um total de 4 negócios, divididos em 4 quatro rebanhos bovinos totalizando 492 animais. O pedido cautelar de busca e apreensão, supostamente teria caráter preparatório para feito principal de natureza ressarcitória. A situação tal como colocada repercute em perplexidade. Se a medida de busca e apreensão visa a recuperação da coisa que saiu indevidamente da posse do dono, obviamente não pode ter caráter preparatório para pedido ressarcitório, cujo objetivo é apenas de restaurar patrimônio atingido indevidamente. Assim, no prazo de 10 dias promova o autor a emenda da inicial, sob pena de indeferimento.

Processo 0043795-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: TR & M - Engenharia de Projetos, Construções e Saneamento Ltda - Reqdo: Agro Energia Santa Luzia Ltda

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)O requerente juntou o comprovante de pagamento sem, no entanto, juntar a Guia de Recolhimento Judicial (GRJ) discriminatória dos valores pagos, essencial

a este juízo para apreciação da inicial. Assim, intime-se a requerente para em 5 dias juntar tal documento, sob pena de indeferimento.

Processo 0044727-51.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Fátima Aparecida Cortez Padilha - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)

Adv: SILVANA GOLDONI (OAB 8713/MS)Em consulta à subconta cadastrada nos autos principais, conforme extrato em anexo, constatei que existe um depósito efetuado em 09/09/2011, no valor de R\$ 1.493,75, antes mesmo do despacho de fls. 53 destes autos. Portanto, deverá a credora apresentar cálculo atualizado da dívida, do valor principal, bem como dos honorários, até o dia 09/09/2011, para análise acerca da suficiência do depósito. Prazo de 05 dias. Atendem-se os credores que não incidirá a multa de 10%.

Processo 0045683-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Mauricio Vilasante - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Manifeste-se o Requetente acerca dos esclarecimento de fls 111/112. do Perito Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0056754-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Selvino Salina dos Santos - Reqdo: Edson Caceres da Silva e outro

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Sobre o AR devolvido sem recebimento do destinatário, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias.

Processo 0060096-85.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Rede Brazil Máquinas Pesadas S/A - Reqdo: Paraíso Prestadora de Serviços Ltda

Adv: GERALDO HENRIQUE VICENTIN (OAB 8794/MS)Intimação da parte Requerente, para manifestar-se sobre a correspondência devolvida, juntada às fls 29, certificada pelo Correio: " mudou se "

Processo 0061221-25.2010.8.12.0001 (001.10.061221-1) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqda: Margarida Candida Barbosa Tramugas de Azevedo

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Sobre a contestação, manifeste-se a requerente no prazo de 10 dias.

Processo 0064614-55.2010.8.12.0001 (001.10.064614-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Posto Seara Ltda e outros

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO (OAB 53974/SP)Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornou o autor procedendo ao depósito referente à condenação (f. 196). Como os requeridos compareceram na peça de f. 201/202 concordando com o depósito,

determino o encerramento do feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Expeça-se alvará em favor do requerido, conforme pleiteado à f. 202. Custas pelo autor. Com as anotações, arquivem-se.

Processo 0066282-95.2009.8.12.0001 (001.09.066282-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Sebastião Pereira Martins - Reqdo: Siro Sokio Furuguem e outro - Denunciado: Itaú Seguros S/A

Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)

Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)Intimação das partes acerca da data e local designados para perícia: dia 03/10/2012, às 16h30, no consultório do Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, sito na Rua da Paz, 129, 8º andar, Ed. Trade Center, Centro. O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos pertinentes.

Processo 0381409-34.2008.8.12.0001 (001.08.381409-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Aparecido Cavazani Sobrinho e outros - Reqdo: Antônio Ferreira Damião e outros

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)Intimação da parte Exeqüente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 138 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene
RELAÇÃO Nº 0191/2012

Processo 0001884-37.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Cassio Guilherme Bonilha Tecchio - Jacqueline Volpato Simões Tecchio
- Reqdo: Joao Alberto Batista - Juarez Marques Batista
Adv: MARCELINO DUARTE (OAB 2549/MS)
Adv: JOAO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS)
Fica o autor intimado acerca de petições juntadas pelos requeridos

Processo 0009577-77.2009.8.12.0001 (001.09.009577-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Belga Assis Trad - Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti - Exectda: Tânia Camargo Cicalise
Adv: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 2584/MS)
Adv: RITVA CECÍLIA DE QUEIROZ GARCIA (OAB 7960/MS)
Ficam as partes intimadas acerca da juntada da carta precatória devolvida pela Comarca de Anastácio/MS.

Processo 0011586-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios

Reqte: Ricardo Maia Arrua - Jair dos Santos Pelicioni - Reqda: Delma Franco Correa - Selma Franco Correa Soares
Adv: CRISTIANE BATISTA ARRUÁ (OAB 7380/MS)
Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS) Ficam as partes intimadas acerca da juntada da carta precatória (fls.346-380), devolvida pela Comarca de Corumbá/MS.

Processo 0015764-67.2010.8.12.0001 (001.10.015764-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Reclamdo: Wellington Rocha Araújo
Adv: ERICA DI TILIO MATOS (OAB 234638/SP)
Adv: EDUARDO DA SILVA BRONZE (OAB 12250/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8194A/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão de fls. 111: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de dez dias da retirada da carta precatória de fls. 108, sem que o autor comprovasse a sua distribuição. Não consta pendência no SAJ, certidão expedida às 12:35hs."

Processo 0019265-58.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Linares Comércio, Importação e Exportação de Produtos Para Panificação Ltda. - Rosalina de Lima Soares - Jorcely José Cunha Soares
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão de fls. 29: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de três dias para pagamento, bem como de quinze dias da juntada do mandado, sem notícia do pagamento ou oferecimento de embargos pelos executados. Não consta pendência no SAJ até a presente data. Certidão expedida às 13:25hs."

Processo 0024475-95.2009.8.12.0001 (001.09.024475-4) - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Busca e Apreensão

Reqte: Carra & Maffei Ltda - Reqda: Valdirene Costa Estigarribia
Adv: THIANE TONON (OAB 10984/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da juntada da carta precatória vinda da Comarca de Dourados-MS.

Processo 0027226-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: GVT - Global Village Telecom Ltda - Reqdo: Centro Brasileiro de Pesquisas de Disco Voador - CBPDV
Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
Adv: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)
Fica o autor intimado a recolher a via original do recolhimento da custas de oficial de justiça

Processo 0029546-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Bernardo Rocha da Cunha - Reqdo: Makro Atacadista S/A.
Adv: RAIMUNDO NONATO ROSA (OAB 7401/MS)
Adv: LUÍS A. MARCHIORI PERÍCOLO (OAB 12477/MS)
Adv: KARINA RADEKE MACHADO VIVEROS (OAB 13335/MS) Intimando a parte requerida para, no prazo de cinco dias, juntar 1 (um) comprovante de pagamento de guia de diligência de Oficial de Justiça, no importe de R\$ 38,67, a fim de instruir mandado expedido nos autos.

Processo 0030266-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Danielle Cristine Zago Duailibi - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi
Adv: MARCELO DAVOLI LOPES (OAB 143370/SP)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) A ordem judicial de

bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 1.993,20 (um mil novecentos noventa e três reais e vinte centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Dos valores excedentes houve o desbloqueio. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Subconta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se.

Processo 0031651-33.2006.8.12.0001 (001.06.031651-0) - Monitoria

Reqte: Navimix Suplementos Minerais e Rações Ltda - Reqdo: Agropecuária Água Fina Ltda
Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HATMANN (OAB 010.937/MS)
Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)
Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)
Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 3122/MS)
Fica o autor intimado acerca da juntada da carta precatória devolvida pela Comarca de Rosário Oeste/MT.

Processo 0033381-69.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Sérgio Alves Filipe - Reqdo: Comercial de Alimentos Vacaria
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS) Fica o autor intimado acerca do Aviso de Recebimento, referente Carta de Citação do requerido, devolvido sem cumprimento. Motivo: Não existe o número constante no endereço.

Processo 0040612-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Zenaide da Silva Bezerra - Reqdo: Construtora Degrau Ltda
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Defiro a penhora do bem imóvel mediante termo nos autos, consoante permissivo legal inserto no art. 659, § 5º, do CPC, observadas as formalidades impostas pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. Desse ato deverá ser intimada a parte requerida, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário, para querendo apresentar impugnação. Intimem-se.

Processo 0046883-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J. Ercílio de Oliveira Advogados - Exectdo: Plantel Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda
Adv: ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (OAB 198905/SP)
Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS) Ficam as partes intimadas acerca da certidão: "CERTIFICO e dou fé que em consulta ao Sistema Infoseg de base de dados da Secretaria da Receita Federal, foi constatado o endereço de Sergio Luiz Bernardelli, representante legal de Plantel Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, sito na RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1456, BAIRRO VILA CÉLIA, CEP 79022-370, CAMPO GRANDE - MS. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande-MS, aos 13 de agosto de 2012. Eu Edson Caires Simões, Chefe de Cartório, a digitei e subscrevo."

Processo 0047853-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valdenir Cristovao Antunes Braga - Exectdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Intima-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela contadoria judicial, f. 81-82.

Processo 0051830-85.2006.8.12.0001 (001.06.051830-9) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Quitéria Maria da Conceição - Reqdo: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente
Adv: SILVANA PINHEIRO DA SILVA (OAB 10294/MS)
Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)
Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: APARECIDO DOS PASSOS (OAB 1991/MS)
Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS) Republicação do ato à fl. 422, diante de não ter constado o nome do novo patrono da parte autora, Aparecido dos Passos-OAB/MS 1991, substabelecido sem reservas às fls. 259/260. Teor do ato: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0055749-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Rosa Luiza Carvalho de Souza - Reqdo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)

Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO LEAO LINO (OAB 7144/MS)

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)

Fica o autor intimado a juntar o comprovante original de diligência de oficial de justiça

Processo 0060962-93.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Digital Factoring Fomento Comercial Ltda - Exectdo: Eder Alexandre Stefanelli

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: ROGÉRIO ESTEVES ZAMPERLINI (OAB 7595/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 47, cujo teor segue: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, diligenciei ao endereço ali constante e, lá sendo, deixei de CITAR a pessoa de Eder Alexandre Stefanelli que, em razão do mesmo não residir mais no endereço declinado pela parte autora, atualmente reside SR. PAULO CESAR e este disse que mora há 21 anos no local e não conhece a pessoa requerida, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, portanto devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins, e desde de já no aguardo de novas determinações. O referido é verdade. Fica ainda, o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 51, cujo teor segue: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, diligenciei aos endereços ali constante, onde fui informado nada constar de bens em nome do requerido Eder Alexandre Stefanelli, e sendo assim deixo de proceder o ARRESTO e demais atos, caso a parte autora tenha conhecimento ou venha ter de bens livres em nome do executado, indique nos autos para os devidos fins, portanto devolvo o presente mandado em cartório. O referido é verdade.

Processo 0075428-34.2007.8.12.0001 (001.07.075428-5) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Juarez Pereira da Costa - Elizabeth Lifante Carvalho Costa - Reqdo: Célio Evangelista Ferreira do Nascimento

Adv: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/PR)

Adv: WAGNER A. TURINI (OAB 5541/MS)

Fica o autor intimado acerca da juntada da carta precatória devolvida pela Comarca de Cuiabá/MT.

Processo 0118510-86.2005.8.12.0001 (001.05.118510-6) - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Moderna Associação Campograndense de Ensino Ltda. - MACE - Reqda: Rosana Júlia Arnez Cedron

Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão de fls. 193: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de quinze dias da juntada do AR fls. 191, sem notícia do pagamento pela executada. Sem pendência no SAJ. Certidão expedida às 14:06hs."

Processo 0126546-83.2006.8.12.0001 (001.06.126546-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Via Som Assessorios Ltda - Reqdo: Miguel Brandão Delvalles

Adv: RICARDO AUGUSTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Intima-se o autor acerca do desarquivamento dos autos, para vistas pelo prazo de 15 (quinze) dias.

15ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron

RELAÇÃO Nº 0418/2012

Processo 0007867-17.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: NAR Automóveis Ltda ME e outro

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Intimações do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca das certidões do oficial de justiça.

Processo 0011345-63.1994.8.12.0001 (001.94.011345-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Miriam Jaqueline Gimenes Ayub - Helcio Assis Ayub - Espolio de Maira Aparecida Vechi Ayub - Renato Assis Ayub - Exectdo: Ricardo de Lima Correa

Adv: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES (OAB 2593/MS)

Adv: GERALDO APARECIDO BARBETA (OAB 3317/MS)

Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)

Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)

Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)

Adv: ROMEU ARANTES SILVA (OAB 3151A/MS) Diante disso, determino sejam intimados todos os credores cuja restrição ainda subsista junto à matrícula do imóvel sobre o qual recai a penhora determinada nos presentes autos (matrícula n. 5.774 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju/MS - f. 736/739). Intimem-se.

Processo 0015763-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Adolfo José Rainche - Reqdo: Tamotsu Mori

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS) Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, emendar a inicial, a fim de cumprir o disposto no art. 35 do Provimento n. 64, de 15/08/2011, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo juntar aos autos comprovante de pagamento das custas iniciais, na forma original, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, e consequente extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso I, do CPC). Campo Grande, 02 de agosto de 2012

Processo 0016993-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Odevalter Pinheiro dos Santos - Reqdo: Marcelo Rufino da Silva e outro

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS) Vistos, etc. Diante da certidão de f. 119, intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, informar nos autos o CPF ou a filiação do réu Marcelo Rufino, a fim de que seja possível a busca do endereço do réu junto ao Sistema INFOJUD. Intime-se.

Processo 0019257-52.2010.8.12.0001 (001.10.019257-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Hilário Cesar Sanches - Reqdo: Pecúlio Abraham Lincoln - AMAL

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: FABIANA DOS SANTOS DE ARAUJO (OAB 164784/RJ) Intimação do autor para ter vista dos documentos juntados pela requerida, pelo prazo de cinco dias, conforme termo de assentada de fls. 68.

Processo 0020208-56.2004.8.12.0001/01 (001.04.020208-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Arley Borges de Moraes Oliveira - Exectda: Izabel Domingues da Cruz Correa e outro

Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS) Vistos, etc. 1. Defiro o requerimento de suspensão do feito pelo prazo por 30 dias, devendo os autos aguardar em cartório. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0021613-49.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Comercio de Alimentos Stutz Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

1. Defiro o pedido de f. 32. 2. Sem prejuízo, cumpra-se o item 2 da decisão de f. 23/24

Processo 0032238-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Léa Dias Teixeira - Reqda: Soraia Noel da Silva

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVEIRA (OAB 12930/MS) Intime-se a reconvincente para que, no prazo de cinco dias, recolha as custas atinentes à reconvenção, sob pena de desentranhamento da referida peça. Sem prejuízo, intime-se a autora para que, querendo, no prazo de dez dias, apresente impugnação à contestação de f. 37/51.

Processo 0040043-49.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Juliano Mateus Dalla Corte - Reqdo: Wanderley Augusto Gonçalves e outro - Advogado: Juliano Mateus Dalla Corte

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS) Intime-se o requerido, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito referente aos honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.031,88, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento do cumprimento, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. Intimem-se.

Processo 0043254-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Andreia Maria de Araujo - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0049407-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Marcos Florentino Belliard - Reqdo: Pousada Geriátrica SJB Ltda - FiadPass: Luiz Jorge Salamene e outro

Adv: RONYE FERREIRA DE MATTOS (OAB 12837/MS)

Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS)Vistos, etc. Chamo o feito à ordem. Compulsando detidamente os autos, verifico que a ré Zunilda Gimenes Salamene ainda não foi citada, haja vista que o AR foi devolvido pelo motivo: "desconhecido" (f. 29). Diante disso, intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, dar regular andamento ao feito, devendo promover a citação da referida ré. Intime-se.

Processo 0049619-37.2010.8.12.0001 (001.10.049619-0) - Monitoria - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Fabiana da Silveira Bizarria
Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0060098-89.2010.8.12.0001 (001.10.060098-1) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Tetra Veículos Ltda me - Reqdo: Guilherme Assis de Figueiredo e outro
Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)
Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o cálculo atualizado do seu crédito, aplicando-se as disposições da decisão exarada nos autos da impugnação ao cumprimento de sentença nº 0070705-64.2010.8.12.0001.

Processo 0061571-13.2010.8.12.0001 (001.10.061571-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rosana Oliveira de Almeida - Reqdo: Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico de Campo Grande
Adv: PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR (OAB 12007/MT)
Adv: BRUNO OLIVEIRA CASTRO (OAB 9237/MT)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)Intime-se o patrono da autora para que se manifeste, em 10 (dez) dias, acerca das informações trazidas pela ré, juntando, se for o caso, a certidão de óbito da requerente, bem como promova a substituição de trata o Art. 43 do CPC. Expirado o prazo se manifestação, intemem-se os herdeiros da autora, em seu último endereço nos autos, para que, em 48 horas, promovam andamento no feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III e § 1º do CPC.

Processo 0067459-94.2009.8.12.0001 (001.09.067459-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Cristina da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
610 - Intimação da autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do laudo pericial.

Processo 0071385-49.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqda: Maria Aparecida Paula da Silva
Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Indefiro o pedido de consulta ao Infojud-Receita Federal, indicado na petição de f. 73, visto que, recentemente foi realizada uma pesquisa, como consta na f. 59. Intime-se o requerente para, em 5 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Intemem-se.

Processo 0134355-90.2007.8.12.0001 (001.07.134355-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Miguel Mandetta Attala - Reqda: Beatriz Canelles
Adv: LORENZO SANTANA ARAÚJO (OAB 9933/MS)(610) - À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandado de penhora.

Processo 0352717-25.2008.8.12.0001 (001.08.352717-7) - Monitoria

Reqte: Eletrica Zan Ltda - Reqdo: Construtora Três Barras Ltda
Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 32155/DF)
Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)1. Intime-se o autor para que impugne os Embargos Monitorios no prazo de 10 dias (art. 740 do CPC). 2. Após, intemem-se as partes para que especifiquem, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. Intemem-se.

RELAÇÃO Nº 0419/2012

Processo 0001159-73.1997.8.12.0001 (001.97.001159-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. B. do B. S. A. - Réu: T. A. P. Ltda e outros
Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)Vistos, etc. Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia da matrícula atualizada dos imóveis indicados na petição de f. 270.

Processo 0001917-61.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqdo: Victor Morilla Soares e outro

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intemem-se.

Processo 0001976-88.2007.8.12.0001 (001.07.001976-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edvan Santos de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Diante disso, determino a posterior remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para a livre distribuição entre as Varas Cíveis de Competência Especial desta Comarca. Façam-se as necessárias anotações. Intemem-se.

Processo 0014053-56.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Carmem Noemia Loureiro de Almeida - Impugda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)
Adv: FELIPE NAVARROS AYALA (OAB 15490/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Pelo exposto, inexistindo qualquer excesso na execução levada a efeito nos autos em apenso (Cumprimento de Sentença n. 0029709-87.2011.8.12.0001), julgo improcedente a impugnação de f. 02/09. Deixo de fixar honorários de sucumbência, por reputa-los incabíveis na hipótese, eis que se está diante de mero incidente processual, a ser resolvido por decisão interlocutória. Translade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Decorrido o prazo para a interposição de eventual recurso contra esta decisão, desansemem-se e arquivem-se os presentes autos. Intemem-se.

Processo 0024307-59.2010.8.12.0001 (001.10.024307-0) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Favo de Mel Representações Ltda
Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)
Adv: JOAO DE LIMA (OAB 6459/MS)612 -Intimação da autora para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos mais uma guia de diligência de oficial de justiça, para cumprimento dos mandados.

Processo 0025854-66.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. - Impugdo: Amep - Assistência Médica - Empresarial Ltda
Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)
Adv: NILIO GOMES DA SILVA (OAB 10108/MS)1. Recebo a impugnação ao cumprimento de sentença e atribuo-lhe o efeito suspensivo requerido pela impugnante, haja vista que atendidos os requisitos autorizadores da concessão do benefício (art. 475-M do CPC), quais sejam: o pedido expresso do embargante (f. 17), a relevância dos fundamentos defensivos (de que há excesso na execução), fundado receio de que a continuação da execução possa gerar dano de difícil reparação (consistente no prejuízo patrimonial que sofrerá se o cumprimento de sentença prosseguir) e garantia do juízo (f. 18). 2. Considerando que, qualquer que seja o resultado da presente impugnação, a credora terá seu crédito satisfeito, já que existem valores depositados nos autos na integralidade dos cálculos por ela apresentados (f. 18), defiro o pedido de f. 17, item "b". Expeça-se ofício ao Cartório do 1º Ofício de Protesto desta Comarca, para que se proceda ao cancelamento do protesto de f. 37/38 dos autos em apenso. 3. Em observância à garantia constitucional do contraditório (CF 5º LV e CPC 125, I), intime-se a exequente, na pessoa do seu advogado, para, querendo, manifestar acerca da impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0028270-41.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Fermin Fernandes Filhos - Reqdo: Petroluz Diesel Ltda e outro
Adv: EDIMARA RISSO (OAB 6900/MS)
Adv: EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR (OAB 5222/MT)
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Adv: KEYSLI OSÓRIO CASTILHO (OAB 12851/MS)Defiro a emenda de f. 57/58. Intemem-se os executados, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 13.142,61, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. Intemem-se.

Processo 0028615-70.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Reqdo: Casas Bahia

Comercial Ltda - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Intimem-se os credores para que, em cinco dias, se manifestem sobre a petição de f. 34/35.

Processo 0038781-64.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Autobel Veículos Ltda - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURAVistos, etc. Intime-se o embargante para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos o comprovante original do recolhimento do preparo, cuja cópia encontra-se acostada à f. 23 e 24, conforme determina o art. 35 do Provimento n. 64 da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Apensem-se estes autos ao Proc. nº 0031470-90.2010.8.12.0001 e, após, voltem conclusos.

Processo 0039310-83.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luciano Ronnie Souza Leite - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS)Tendo em vista que, conforme o disposto no art. 102, § 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao ser cadastrada a petição inicial de cumprimento de sentença a Escrivania promoverá a baixa dos autos principais no sistema, intime-se o requerente para, em dez dias, juntar aos autos cópia dos seguintes documentos constantes dos autos principais: a) procuração e/ou instrumento de subestabelecimento das partes; b) sentença de primeiro grau e/ou acórdão; c) certidão do trânsito em julgado, para que se dê o regular processamento do feito, e d) planilha de cálculo do valor atualizado da dívida, com a aplicação de juros simples, sob pena de indeferimento da petição inicial da fase do cumprimento de sentença (art. 284, parágrafo único, do CPC). Após, voltem-me conclusos.

Processo 0070142-22.2000.8.12.0001 (001.00.070142-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: Paulo Sergio Werneck Coelho Filho - Réu: Luiz Pedro Barbosa
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Adv: GIOVANNI LIMA SALAZARVistos, etc. Intimem-se as partes para que se manifestem acerca do documento de f. 211, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0126762-73.2008.8.12.0001 (001.08.126762-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Plantel Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda e outros - Reqdo: Banco Safra S/A
Adv: JOÃO CARLOS CARVALHO REGASSO (OAB 9051B/MS)
Adv: MARCOS OTTO MATA (OAB 7724/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESConsiderando a publicação do Provimento CSM nº 201, de 05 de maio de 2010, que estabelece as regras para a divisão física dos cartórios das varas cíveis residuais da Comarca de Campo Grande e o remanejamento dos processos, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para a livre distribuição entre as varas de competência cível especial desta comarca. Façam-se as necessárias anotações.

Processo 0132157-80.2007.8.12.0001 (001.07.132157-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Granauto Automóveis Importação e Exportação Ltda. - Reqda: Marlene de Souza Barros
Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
Adv: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0501098-67.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Messias de Oliveira Menezes - Exectdo: Raimundo Carneiro Filho
Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)
Adv: FATIMA SUZUE GONÇALVES MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0420/2012

Processo 0023529-21.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: W3 Factoring Ltda - Exectdo: Frutilla Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
Adv: JOSÉ ANTÔNIO VEIGA (OAB 11880/MS)
Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)
Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0029168-25.2009.8.12.0001 (001.09.029168-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wilma de Andrade Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
710

Processo 0029932-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Movimentos Repetitivos/Tenossinovite/LER/DORT

Reqte: Elizabete Amaro da Costa - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)
Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)Intimação das partes acerca da perícia designada para o dia 05/09/212, às 14:00 horas, no consultório da drª Flávia M. A. A. Tavares do Couto, situado na R. Amazonas nº 829, no Bairro Monte Castelo.

Processo 0036326-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Neodir Matias Nogueira - Reqdo: Roderick Ordakowski e outro
Adv: LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO (OAB 12285/MS)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da resposta da consulta ao sistema Infojud/Infoseg.

Processo 0037052-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Federal Car Veículos Ltda - EPP - Reqdo: Claudio Karfan Silva e outro
Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)
Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos uma guia de diligência de oficial de justiça.

Processo 0038752-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jorge Antonio Mafra - Reqda: Banco Santander Brasil S/A
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)2. Intime-se, portanto, o requerente, para, no prazo de dez dias, recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, III e IV e 257, do CPC.

Processo 0041511-87.2008.8.12.0001 (001.08.041511-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Guiomar Oliveira dos Santos - Reqdo: Banco Pine S/A
Adv: VIVIAN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP)
Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
Adv: JOSÉ CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884A/MS)Intimação do requerido para realizar a complementação do recolhimento das custas processuais para o valor de 76,00 UFERS (R\$ 1.251,00, que serão atualizados no momento do efetivo pagamento) sob pena de inscrição na Dívida Ativa, conforme termo de assentada de fls. 92.

Processo 0057822-51.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Samambaya Country Club - Arcemat - Reqdo: Daniel Loureiro
Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)
- Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0064400-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Antonio Oliveira dos Santos - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Intimação das partes acerca da perícia designada para o dia 12/09/212, às 14:00 horas, no consultório da drª Flávia M. A. A. Tavares do Couto, situado na R. Amazonas nº 829, no Bairro Monte Castelo.

Processo 0501819-53.2010.8.12.0001 (001.10.501819-9) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora /

Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: Madeireira Viamonense Ltda - Exectdo: Associação Dignidade e Vida
Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)
710 - Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

RELAÇÃO Nº 0421/2012

Processo 0008683-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Neusa Costa de Oliveira Lomba - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
Intime-se o Requerente para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls79/248.

Processo 0014888-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Diego Louveira Lopes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)Intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, informe os seguintes dados para a transferência do numerário: a) número e nome do banco; b) número e nome da agência; c) número da conta; d) CPF/CNPJ do beneficiário; e) nome do favorecido, conforme consta no cadastro bancário.

Processo 0015399-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita Previdenciária (art. 168-A e Lei 8.212/91)

Reqte: Zailda Zeolla - Reqda: Elaine Rocha Zeolla Couto
Adv: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS)
Intime-se a Requerente para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 713/727.

Processo 0024579-53.2010.8.12.0001 (001.10.024579-0) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Olímpio Souza de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo comum de 10(dez) dias, bem como para dizer se pretendem algum esclarecimento da perita, formulando as perguntas sob forma de quesitos, nos termos do art.435, caput, do CPC.

Processo 0032026-24.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Aparecida Soares Ferreira Yule
Adv: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias manifestarem sobre o valor dos honorários periciais, a saber R\$250,00(duzentos e cinquenta reais).

Processo 0032606-11.1999.8.12.0001 (001.99.032606-7) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Autor: David Lourenco da Costa - Réu: Nestor Lemes Barbosa
Adv: MARISTELA BRANDÃO VILELA (OAB 6224/MS)
Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)
Adv: DELCINDO AFONSO VILELA (OAB 2216/MS)Intime-se o requerente para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento. Motivo: não existe o número.

Processo 0036742-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fiança

Reqte: Paulo Nunes Lacerda - Josefa Barbosa Lacerda - Reqdo: Márcio Alexandre Gonçalves Santos
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)Intime-se o requerente para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento. Motivo: mudou-se.

Processo 0043515-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cleiry Antônio da Silva Ávila - Executo: Brasil Telecom Celular S/A - Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila
Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Intime-se o Executado, na pessoa de seu advogado, inclusive para se for o caso, oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, art.475-J, §1º, do CPC.

Processo 0045341-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ronaldo Alvaro de Medeiros - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Intime-se a parte Requerente no prazo de 05(cinco) dias sobre designação da perícia, à saber no dia 19/09/2012 às 14 horas, Rua Amazonas, nº829, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande-MS.

Processo 0051069-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sélvio Nogueira Júnior - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre data e hora para realização do exame pericial, à saber: Rua General Odorico Quadros, nº431, Jardim dos Estados, dia 26 de setembro de 2012, às 13:00 horas, portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

Processo 0056816-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Denilson da Silva Ricardo - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: NELSON CHAIA JUNIORIntimem-se as partes para se manifestarem no prazo comum de 10(dez) dias sobre o laudo pericial, bem como para dizer se pretendem algum esclarecimento da perita, formulando as perguntas sob forma de quesitos, nos termos do art.435, caput, do CPC.

Processo 0058596-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Rodrigo Henrique Soares da Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 10(dez) dias.

Processo 0059274-33.2010.8.12.0001 (001.10.059274-1) - Procedimento Ordinário - Movimentos Repetitivos/Tenossinovite/LER/DORT

Reqte: Ademir da Silva Oliveira - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)
Adv: TARCILA CARLESSE (OAB 12335/MS)
Adv: JEAN RODRIGO LISBINSKI (OAB 12148/MS)Intime-se as partes para no prazo de 10(dez) dias se manifestarem sobre as informações realizadas pelo perito Dr ° Fabio Molinari.

Processo 0142533-28.2007.8.12.0001 (001.07.142533-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Potencial Assessoria de Cobrança Extra Judicial Ltda e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, manifestar acerca da petição de f.112/116

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva
RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0002046-03.2010.8.12.0001 (001.10.002046-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Makxsander Almeida Leite e outro - Reqdo: FIDC NP Multisegmentos Credistore - RepreLeg: Makxsander Almeida Leite
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ)Vistos. Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0005154-69.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: M. S. de M. G. do S. - U. C. D. B. - U. - Executo: A. P. G. R.
Adv: PACTCHA TEREZA ZANCHET (OAB 14220/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 59, eis que incompatível com o procedimento executivo em curso. Aguarde-se em arquivo provisório, como já determinado.

Processo 0007852-34.2001.8.12.0001/02 (001.01.007852-4/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Helena Santini dos Santos - Executo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)
Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)
Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
Intimação do requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, para dar o devido andamento ao feito.

Processo 0007994-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Vanessa Naitzke Estevo da Conceição - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: FERNANDA FAUSTINO BARBOSA (OAB 15443/MS)
Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS)
Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)
Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)
Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) ISSO POSTO, pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar parcialmente procedentes os pedidos da REQUERENTE, de modo a: 1) condenar a REQUERIDA a lhe pagar indenização por danos materiais referentes aos bens descritos às fls. 04/05, cujo valor será determinado em liquidação de sentença; 2) condenar a REQUERIDA a lhe pagar indenização por danos materiais referentes ao tempo em que permaneceu hospedada em hotel, cujo valor também será apurado em liquidação de sentença; 3) condenar a REQUERIDA a lhe pagar indenização por lucros cessantes no valor correspondente ao total de R\$ 13.167,33 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), importe sobre o qual incidem correção monetária pelo índice IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês desde sua citação; 4) condenar a REQUERIDA a lhe pagar indenização por danos morais no valor correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), importe sobre o qual incidem correção monetária pelo índice IGP-M/FGV e

juros de mora de 1% ao mês contados da publicação desta sentença; Ante a sucumbência mínima da REQUERENTE, condeno a REQUERIDA ao pagamento integral das custas e demais despesas processuais. Condeno a REQUERIDA, ainda, ao pagamento de honorários ao patrono da parte autora, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado das condenações (itens 3 e 4 acima). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprase. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0009049-68.1994.8.12.0001 (001.94.009049-8) - Embargos de Terceiro

Autor: Cleuza Akemi Takahashi - Réu: Matosul Comercio Importacao Exportacao Ltda

Adv: PEDRO ELIAS ARGENIO

Adv: SUMIE SONIA MIYAZAKI (OAB 12317/PR)

Adv: JUBRAIL ROMEO ARGENIO (OAB 5462A/PR)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, retirar os autos que se encontram em cartório.

Processo 0015874-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Sebastião Carlos Barbosa - Reqdo: José Alves de Souza

Adv: LUIS ALEXANDRE SANTIAGO (OAB 11491/MS)

Adv: SILVIO CANTERO

Adv: EMMANUEL ORMOND DE SOUZA (OAB 11494/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR FIGUEIREDO SANTIAGO (OAB 12244/MS) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0016586-22.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Associação Luso-Brasileira - ALB - Reqda: Zilda Ferreira da Silva

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS) Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0016831-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Reqdo: Transpanorama Transporte Ltda e outro

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: JULIO CESAR COELHO PALLONE (OAB 16004/PR)

Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS) Vistos. Concedo o prazo de 10 dias aos subscritores da peça de fls. 46/48, para regularizarem a representação processual do requerido Marcio, eis que nenhum deles detém poderes para atuar em seu nome, de sorte a possibilitar a homologação do noticiado acordo. Intime-se.

Processo 0017087-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Leonel Luiz Doneda - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda

Adv: JULIANA LEITE KIRCHNER (OAB 14164BM/S)

Adv: JOÃO PAULO BOCALON (OAB 14163BM/S)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 103/104 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprase. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0017199-91.2001.8.12.0001/03 (001.01.017199-0/00003) - Execução de Sentença

Exeqte: E. B. D. - Exectdo: V. A. R. - V. S/A e outro

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da EXECUTADA Turismo Ouro Branco Ltda. Expeça-se mandado para livre para penhora e avaliação de bens. INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA recolher DUAS diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0017257-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Euclides Nunes e outro - Reqda: Irene Rodrigues Montania e outros

Adv: CRISTIANE LIMA MACIEL (OAB 8842/MS) Vistos. Considerando a impossibilidade de localização do requerido, bem como que para tanto houveram tentativas em juízo e pelo requerente, defiro parcialmente o pedido retro, para expedir ofício à Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral para que estes informem nos autos apenas o endereço de Fernando Augusto Rodrigues Montania (CPF 448.000.701-63) constante de seus cadastros.

Processo 0017549-35.2008.8.12.0001 (001.08.017549-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elton Rubens Pereira dos Santos - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 253/259.

Processo 0017690-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: M. B. C. e outro - Reqdo: U. N. do M. G. e outro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA (OAB 12089AM/T)

Adv: JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA (OAB 3418A/MT) Intimação da requerida do inteiro teor do r. despacho de f. 168, a seguir transcrito: "Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide".

Processo 0019699-47.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Vanda Chicol Gonçalves - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto, sem resolução de mérito, o presente procedimento, por ausência de cálculo detalhado que autorize sua homologação e consequente cumprimento de sentença. Sem custas ou honorários, eis que se trata de mero incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprase. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0023039-96.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: SD Doceria e Buffet Ltda ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da(s) certidão(ões) de fls. 32 e 35 (disponibilizada(s) no SAJ).

Processo 0023719-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Paulo César de Almeida - Reqdo: FAI - Financeira Americanas Itaú S.A - Crédito Financiamento e Investimento

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) Vistos. Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Processo 0027064-55.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Cristiane Vila Jabour - Reqdo: Moda Grande Confecções Ltda - ME e outro

Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 1628B/MS) Intimação ao requerente para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça - relativa ao mandado nº 001.2012/088678-3, cumprido, mas com ato negativo - juntada à f. 31, e devidamente vinculada ao andamento do processo relativo à juntada do mandado.

Processo 0027836-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Coralina Ferreira Borges Leal - Reqda: Magazine Luiza

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS) Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0030069-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: M. de S. P. - Reqda: M. V. C. S. S/A

Adv: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS)

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Vistos. Sobre o contido às fls. 77/83, manifeste-se o exequente, em 10 dias. Intime-se.

Processo 0033692-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Alexandre José Ruan Prado - ESPÓLIO - Reqdo: Paulo da Mota Flores e outro

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a Carta Precatória juntada às fls. 508/513.

Processo 0033977-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maurício Torres Cabreira

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS Vistos. Desentranhe-se a peça de fls. 61/70, eis que apócrifa. Transcorrido o prazo de fls. 57, certifique-se e voltem conclusos.

Processo 0034322-53.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Gold Meir Ventura Chaves - Reqda: Espólio de Olegaria Lacerda de Souza

Adv: ALBERTO GASPAS NETO (OAB 9174B/MS)

Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)

Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, fl. 190.

Processo 0034529-72.1999.8.12.0001 (001.99.034529-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Shell Brasil s/a - Exeqte: Petrobrás Distribuidora S/A - Réu: Posto Priscila Ltda e outros

Adv: MÔNICA APARECIDA ALVES DE SOUZA (OAB 7553/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA (OAB 7958/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: REINALDO PETTENGIL (OAB 2149/MS)

Adv: ALCIDES LUIZ FERREIRA (OAB 5477/MT)

Adv: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)

Intimação das partes para ciência da perícia designada para o dia 17/08/2012 às 7:30h, no imóvel do executado.

Processo 0035969-49.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Milton Andrade Hidelbrand - Embargdo: Pavel Chramosta

Adv: JORGE ROBERTO GENARO (OAB 4544/MS)

Vistos. Sobre a resposta do embargado, manifeste-se o embargante em 10 dias. Intime-se.

Processo 0036445-87.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ana da Silva Pereira - Execdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Vistos. Defiro o requerimento de fls. 51. Transcorrido o prazo, manifeste-se a requerida, independentemente de nova intimação.

Processo 0036917-88.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Joao Alberto Batista - Reqdo: Fundação Enersul

Adv: ÉRIKA CASSINELLI PALMA (OAB 189994/SP)

Adv: JOAO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS) Intime-se a executada através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em R\$ 1.000,00.

Processo 0037060-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqdo: Alex Sandro Pereira da Silva

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO NEVES FIGUEIREDO (OAB 12542/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS) Intimação do requerente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre a devolução do Aviso de Recebimento - "AR", juntado à f. 18, relativo a carta de citação do requerido, em tentativas de entrega ocorrida nos dias 08/08/2012 (às 14h50min); 09/08/2012 (às 12h55min) e 10/08/2012 (às 13h20min) - motivo da devolução: "AUSENTE"

Processo 0038189-54.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: O. S. da S. - Reqdo: E. - E. C. e C. Ltda

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: LUÍS ÂNGELO SCURCIALUPI (OAB 13361/MS)

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS) Vistos. Sobre a manifestação da executada e proposta de pagamento do débito (fls. 100/102), diga o exequente, em 10 dias. Intime-se.

Processo 0042452-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Manoel Apolinário de Alcantara Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Vistos. Complete o autor a inicial, no prazo de 10 dias, trazendo aos autos documento comprobatório acerca da negativa da seguradora em efetuar o pagamento administrativo, sob pena de indeferimento por falta de interesse. Intime-se.

Processo 0042518-75.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marco Aurélio Goya - Reqda: Regina Aparecida Albuquerque Goes

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS) Intime-se a executada através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em R\$ 1000,00 (hum mil reais).

Processo 0042519-60.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Luiz Felipe Nery Enne - Reqda: Regina Aparecida Albuquerque Goes - Advogado: Luiz Felipe Nery Enne - Luiz Felipe Nery Enne

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS) Vistos. Intime-se a executada através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado

da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Processo 0042604-46.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico - Execdo: Regina Dörnte Broch

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) Vistos. Complete a exequente a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos cópia do título que pretende executar, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo 0042699-76.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários e Servidores Públicos do Estado de MS - Execdo: Nelson Ramão Victorio da Silva e outros

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS) Vistos. Citem-se os executados para, em três dias, pagar o débito em cobrança, sob pena de penhora de quantos bens bastem à satisfação na dívida, cientificando-os ainda que o prazo para embargos terá início quando da juntada aos autos do mandado de citação. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, salientando que, em caso de pronto pagamento no tríduo legal, serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC). Intimação do EXEQUENTE para, em 5 (cinco) dias, recolher DUAS diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido (1ª e 2ª VIA)

Processo 0042789-84.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fatima Sirley Fleitas Torres - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intime-se o executado através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Processo 0042790-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jacob Nogueira Benevides Pinto - Reqdo: Banco Santander S/A - Advogado: Jacob Nogueira Benevides Pinto

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS) Intime-se o executado através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Processo 0042850-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcelo Gonçalves Dias Gregorio - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Advogado: Marcelo Gonçalves Dias Gregorio

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGORIO (OAB 9000/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JOÃO FRANCISCO SUZIN (OAB 15972/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS) Intime-se a executada através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Processo 0043143-80.2010.8.12.0001 (001.10.043143-8) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: T. M. Ltda - Execdo: L. A. Ltda M.

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher UMA diligência de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0043189-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Bartholomé Flores Para - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S.A

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS) Vistos. Complete o autor a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos declaração de situação econômica em torno de sua impossibilidade de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 4º da Lei nº

1.060/50, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se.

Processo 0043190-83.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Luiz Fabiano Teixeira - Execdo: Alcides Moreira Tristão Vieira

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS) Vistos. Complete o autor a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos declaração de situação econômica

em torno de sua impossibilidade de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se.

Processo 0043986-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marilete de Oliveira Pinto - Reqdo: Chubb do Brasil Cia de Seguros
Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)
Adv: EDGARD PEREIRA VENERANDA (OAB 30629/MS)
Adv: LARISSA MAORAI CANTERO (OAB 10867/MS)Intimação da parte autora da perícia marcada para o dia 12 de setembro de 2012, às 9 h, no consultório do Dr Américo lasuo Higa, situado na Rua Pernambuco, 229, Bairro São Francisco, em Campo Grande - MS, devendo o periciando comparecer com exames e receitas relacionados à causa.

Processo 0044247-73.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Lucila Correia Teixeira - Reqdo: Raul Antonio da Silva
Adv: HUALTER TAROUCO BATISTA (OAB 13207/MS)Vistos. Às fls. 34, constam os nomes dos confrontantes (proprietários do lote 15) que ainda não foram citados (Masuó Chumzun e Laurina Hatue Chumzun). Providencie a autora a efetiva citação destes, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0045568-46.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: R. R. Ltda - Reqda: S. R. F.
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir o pedido atinente à apresentação das declarações de renda da executada. Promova o exequente o andamento do feito. Nada vindo em trinta dias, arquivem-se até manifestação do interessado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0047140-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sílvia Soares - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
intimação das partes para se manifestarem no prazo de cinco (05) dias, sobre o laudo pericial juntado às fls. 125/129.

Processo 0047976-10.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Vilma Maria Castro dos Santos
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da(s) certidão(ões) de fls. 97 (disponibilizada(s) no SAJ).

Processo 0049828-40.2009.8.12.0001 (001.09.049828-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: B. B. S/A - Reqdo: Marcos Antonio Paulista
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Vistos. Defiro o requerimento de fls. 184. Transcorrido o prazo e nada vindo, voltem conclusos.

Processo 0052180-97.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: CBAA - Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: PLINIO ANTONIO ARANHA JUNIOR (OAB 12548/MS)intimação da requerida para se manifestar no prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos juntados às fls. 193/253, conforme determinação de f. 188.

Processo 0052789-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Solange Maria Santana - Reqdo: Tóki Marine Brasil Seguradora S/A
Adv: FABIO DOUGLAS DA SILVA PAIM (OAB 11710/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Intimação à requerida para, no prazo de 15 dias, recolher custa judiciária final no valor de R\$ 600,48, correspondente a 36 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0052847-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: C. A. de J. M. - Reqdo: a & a E. I. Ltda
Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos. Defiro o requerimento de fls. 98. Transcorrido o prazo e nada vindo, aguarde-se em arquivo provisório a manifestação do interessado.

Processo 0055178-72.2010.8.12.0001 (001.10.055178-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Renato Augusto de Quadros Araújo - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: LEONEL DE AMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Vistos. Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0056226-66.2010.8.12.0001 (001.10.056226-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: N. & P. Ltda e outros
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 176, eis que a teor da matrícula de fls. 147, a outra metade do imóvel pertence à esposa do devedor, que não é parte nesta execução. Intime-se. (Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da(s) certidão(ões) de fls. 181 -disponibilizada(s) no SAJ.)

Processo 0056499-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Brigida Aparecida da Silva Gomes - Reqdo: Kleber Erick dos Reis e outro
Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)Vistos. Indefiro a citação por edital, eis que ausentes os requisitos do art. 231 do CPC, sendo que sequer houve tentativa de citação por oficial de justiça nos endereços informados. Promova a autora a efetiva citação do requerido Kleber, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0057317-60.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Orvarindo dos Santos Dias - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto, sem resolução de mérito, o presente procedimento, por ausência de cálculo detalhado que autorize sua homologação e consequente cumprimento de sentença. Sem custas ou honorários, eis que se trata de mero incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0059398-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Eder Miyahira de Souza e outros - Reqdo: Nova Esperança Veículos
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca dos honorários periciais propostos no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Processo 0064445-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Benedita Barbeta Weiss Ilis - Reqdo: Plínio Magalhães Rabello e outro
Adv: ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBREIRA (OAB 2651/MS)Vistos. Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Processo 0068274-91.2009.8.12.0001 (001.09.068274-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Roberto Carlos Santos - Reqdo: Bradesco Seguros e Previdência
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA (OAB 5738/MS)
Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 dias, retirar os autos que se encontram em cartório.

Processo 0068322-16.2010.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Portonovo Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - Reqdo: Omar Said Mourad e outro
Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
Intimação do autor, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre as contestações de fls. 202-269 e 319.

Processo 0076438-45.2009.8.12.0001 (001.09.076438-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: I. U. S/A - Exectdo: D. I. A. e D. Ltda e outros
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Adv: HÉLIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 8058/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir o pedido atinente à apresentação das declarações de renda dos executados. Em razão da concordância do exequente, defiro o pedido do executado e determino o levantamento da penhora de fls. 62, eis que se trata de imóvel que serve de moradia ao devedor e sua família. Promova o exequente o andamento do feito. Nada vindo em trinta dias, arquivem-se até manifestação do interessado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0078918-93.2009.8.12.0001 (001.09.078918-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Delza Mathias de Queiroz
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/

MS)Vistos. Apresente o credor o demonstrativo detalhado e atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 118, item b. Intime-se.

Processo 0105478-09.2008.8.12.0001 (001.08.105478-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Elza Maria Verlangieri Loschi - Reqda: Angela Maria Perfeito Marcos e outros

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)Vistos. Indefero o requerimento de fls. 148, cabendo à exequente trazer aos autos cópia da matrícula atualizada do imóvel penhorado. Intime-se.

Processo 0126768-85.2005.8.12.0001 (001.05.126768-4) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Francisco Seba Severiano - Reqdo: Thiago Sant'ana Arguelo

Adv: MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA TEZANI (OAB 7883/MS)

Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)Vistos. Defiro o desentranhamento, pelo autor, dos documentos que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, com exceção do instrumento de procuração. Após, arquivem-se.

Processo 0135868-93.2007.8.12.0001 (001.07.135868-5) - Cumprimento de sentença - Impostos

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Thayse Matheus Cerzósimo

Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)Vistos. Indefero, por ora, o requerimento de fls. 129, eis que a certidão de fls. 125 indica que a executada atualmente reside em Três Lagoas-MS, cabendo à exequente diligenciar na busca do endereço completo para possibilitar o regular prosseguimento do feito. Intime-se

Processo 0137550-20.2006.8.12.0001/01 (001.06.137550-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: E. C. de A. e D. de D. A. - E. - Exectdo: F. A. de G. Ltda

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)Vistos. Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, manifestar acerca a proposta feita pelo exequente às fls. 233/234.

Processo 0137550-20.2006.8.12.0001/02 (001.06.137550-1/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: M. M. D. T. de A. - Exectdo: F. A. de G. M. Ltda

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Vistos. Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, manifestar acerca a proposta feita pelo exequente às fls. 70/71.

Processo 0359289-94.2008.8.12.0001 (001.08.359289-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: INACIA MARIA ALVES RIBEIRO - Reclamdo: Itaú Seguros S/A

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)

Adv: JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ)Vistos. A prestação jurisdicional encerrou-se com a sentença e decisão superior proferidas nos autos, inclusive com trânsito em julgado, não podendo este juízo inovar no feito. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0360726-73.2008.8.12.0001 (001.08.360726-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Rosilene Renato e outro - Reqdo: Yosinori Ogusuku (Espólio) e outros

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)Vistos. Defiro a produção de prova oram em audiência, consistente no depoimento pessoal da requerida Abadia Sonoco Ogusuku e na inquirição das testemunhas arroladas às fls. 07, bem como daquelas que vierem a ser arroladas no prazo de 20 dias a contar da publicação desta decisão. Para incidência de tal prova fixo os seguintes pontos controvertidos: I) há quanto tempo os autores encontram-se na posse do imóvel e a que título; II) se durante esse tempo houve interrupção; III) se houve oposição quanto a sua permanência no imóvel. Transcorrido o prazo recursal, voltem conclusos para inclusão da pauta de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive, Defensoria Pública e Curadoria Especial.

Processo 0377040-94.2008.8.12.0001 (001.08.377040-3) - Monitoria

Reqte: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico - Reqdo: Associação dos Servidores do Sistema FIEMS

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)Vistos. Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0377870-60.2008.8.12.0001 (001.08.377870-6) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Telma Regina da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)

Adv: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB 244463/SP)Vistos. Renove-se a intimação de Carrefour Comércio e Indústria Ltda, na pessoa dos casuísticos indicados na peça de fls. 221/222 (inclusive a escritora dessa), para atendimento da determinação judicial de fls. 208, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilidade por desobediência.

17ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direto Elizabeth Anache

RELAÇÃO Nº 0303/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB) - 0062876-32.2010.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0304/2012

Processo 0011431-09.2009.8.12.0001 (001.09.011431-1) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Elaine Cristina Santos Mota

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0012574-62.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Luciana Idelidia de Jesus Gomes

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação das partes do despacho que segue:....Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de f. 45/46. Para a homologação do acordo se faz necessário que as partes estejam devidamente representadas. Assim, intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, procedam a regularização da representação processual da requerida, sob pena de não homologação. Cumprida a determinação, voltem-me conclusos. Em caso de inércia, arquivem-se os autos.

Processo 0024912-05.2010.8.12.0001 (001.10.024912-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Marques & Ribeiro Ltda

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Publique-se o despacho retro na imprensa oficial. Decorrido o prazo de 48 horas sem atendimento, voltem-me conclusos para extinção, por abandono processual. Intime-se *****Intime-se o autor pessoalmente via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que dê efetiva andamento ao feito, há muito paralizado, promovendo as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0030305-08.2010.8.12.0001 (001.10.030305-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Rivaldo José de Souza

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Intimação das partes do despacho que segue:....I - Recebo a apelação de fls.78-101 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0032423-54.2010.8.12.0001 (001.10.032423-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosângela Romeiro - Reqda: Banco Daycoval S/A

Adv: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)Intimação do requerido para, no prazo de cinco dias, juntar instrumento de procuração válido aos autos para a expedição do alvará. Fica ainda o requerido intimado para, no mesmo prazo, fornecer os dados bancários para a transferência: - Nº e Nome do Banco; - Nº e Nome da Agência; - Nº e Tipo da Conta; - Cidade e UF do Banco; - CPF ou CNPJ do Favorecido.

Processo 0042507-17.2010.8.12.0001 (001.10.042507-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Paulo Everton Portifirio - Reqdo: Banco ABN AMRO Bank S/A

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0053564-32.2010.8.12.0001 (001.10.053564-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqda: Gislene Rocha

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Logo, verifica-se a ausência de documento essencial para a propositura da demanda, o que leva ao indeferimento da

petição inicial (artigo 284 do Código de Processo Civil). Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a petição inicial e, de consequência, julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 295, inc. VI c/c art. 267, incs. I e IV ambos do CPC. Custas pelo REQUERENTE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0057829-77.2010.8.12.0001 (001.10.057829-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mauricio de Jesus Sales Leandro - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Vistos. Ciente da propositura do agravo. Mantenho a decisão agravada por seu sprópios fundamentos. Prossigam como já determinado.

Processo 0064804-52.2009.8.12.0001 (001.09.064804-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Marcos Antonio Costa Bezerra
Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Considerando que a ação revisional n. 0021602-25.2009.8.12.0001 foi sentenciada, ocorrendo, inclusive, o trânsito em julgado, intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o pessoalmente, por carta com aviso de recebimento para dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de revogação da liminar e extinção do feito.

Processo 0066922-98.2009.8.12.0001 (001.09.066922-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leandro Henrique Reinaldo - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Adv: GESSE CUBEL GONCALVESIntimação do requerido para, no prazo de cinco dias, regularizar a representação processual já que não há como expedir porque a procuração está vencida.

Processo 0070453-61.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Luiz Carlos da Silva
Adv: DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356A/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, recolher duas GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação.

Processo 0075956-97.2009.8.12.0001 (001.09.075956-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Leila Correa Nogueira

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. VI do CPC. Condene o REQUERENTE ao pagamento das custas processuais, arcando cada parte com os honorários de seus respectivos patronos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0123404-37.2007.8.12.0001 (001.07.123404-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Leandro Wagner Barbosa
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre o AR devolvido de f.106.

Processo 0800024-36.2010.8.12.0001 (001.10.800024-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: GENIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: CARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800077-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JEAN DE ALMEIDA DE SOUZA - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: MARIAAPARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre o AR devolvido de f.61.

Processo 0800119-95.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte requerida do despacho que segue:....Ciente da propositura do agravo. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Prossigam como já determinado. Intimem-se.

Processo 0800820-27.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Marcio Marques Timoteo
Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)Intimação das partes acerca do despacho que segue:....Para homologação do acordo se faz necessário que as partes estejam devidamente representadas. Assim, intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, procedam a regularização da representação processual da parte requerida, sob pena de não homologação.

Processo 0802164-72.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARCIA IDALINA O DOS SANTOS DE SOUZA
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido contido na inicial, para os fins de declarar rescindido o contrato efetuado e, de consequência, consolidar a plena propriedade do veículo descrito apreendido nos autos nas mãos do REQUERENTE (art. 3.º, § 5.º do Dec. Lei 911/69), que poderá promover a venda extrajudicial do bem ou requerer sua venda judicial. Condene ainda a REQUERIDA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0802487-77.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Wania Guenka da Silva
Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Indefiro o pedido de suspensão do feito, por falta de amparo legal. Ademais, consoante certidão do Sr. Oficial de Justiça, o bem está apreendido no pátio do Detran-MS e o próprio autor recusou-se a recebe-lo. Assim, intime-se o autor para, em cinco dias, manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o pessoalmente por carta com aviso de recebimento para dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0802719-89.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: NATHAN MOREIRA DA SILVA
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Como há informação de que o requerido Nathan Moreira da Silva faleceu (f.38), é necessária a regularização do feito, com a juntada da certidão de óbito devida, bem como com a realização da substituição processual pelo espólio ou sucessores. Assim, suspendo o processo nos termos do artigo 265, I, do Código de Processo Civil, por 30 dias, determinando a intimação do autor para regularização, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0803075-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Newley, Romanowski, Araújo & Guerra Advogados Associados - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)
Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0803079-24.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: RENATO DE FRANCA LOPES
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido contido na inicial, para os fins de declarar rescindido o contrato efetuado e, de consequência, consolidar a plena propriedade do veículo descrito apreendido nos autos nas mãos do REQUERENTE (art. 3.º, § 5.º do Dec. Lei 911/69), que poderá promover a venda extrajudicial do bem ou requerer sua venda judicial. Condene ainda o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803911-57.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: CASSIO ANDREY DE MOURA TOMAZ
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido contido na inicial, para os fins de declarar rescindido o contrato efetuado e, de consequência, consolidar a plena propriedade do veículo descrito apreendido nos autos nas mãos do REQUERENTE (art. 3.º, § 5.º do Dec. Lei 911/69), que poderá promover a venda extrajudicial do bem ou requerer sua venda judicial. Condono ainda o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0804237-17.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: EDILSON DA SILVA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0805432-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Pedro Vilson Nunes - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0806051-98.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Perdas e Danos

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil SA - Reqdo: Roberto Calepes Junior

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, defiro o pedido de f. 36-38, convertendo o pedido de reintegração de posse em perdas e danos. Cite-se a parte demandada com as advertências de praxe. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Corrija-se no SAJ a alteração da classe processual. Intime-se.

Processo 0806378-43.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: DAVID GONÇALVES MARTINS

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima sem atendimento, intime-se-o pessoalmente, via carta com aviso de recebimento. Intime-se.

Processo 0808065-21.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: FENIX RECUPERADORA FUNILARIA P. Ltda ME

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Intimação das partes acerca do despacho que segue:....Para a homologação do acordo, se faz necessário que as partes estejam devidamente representadas. Assim, determino a regularização da representação processual da parte requerida, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação do acordo.

Processo 0808089-83.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: MICHAEL SILVA DOS SANTOS

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)intimação da parte autora do despacho que segue:....Indefiro o requerimento retro (fls.39), por absoluta falta de amparo legal. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para promover o normal andamento do feito, providenciando o cumprimento da liminar ou, caso entenda oportuno, a conversão da ação em depósito, ou outra medida que julgar elegível nas circunstâncias dos autos. Transcorrido o prazo e nada vindo, intime-se via AR-MP para movimentar os autos, cumprindo as diligências que lhe cabem, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0809593-90.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: ADRIANA DA SILVA ANDRADE

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Expediente:Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre o AR devolvido de f.33.

Processo 0809645-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JANE DA SILVA DE JESUS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0810448-06.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: MARCOS ALESSANDRO LMS SILVA

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima sem atendimento, intime-se-o pessoalmente, via carta com aviso de recebimento. Intime-se.

Processo 0812022-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: AURILIO MARIA VIEIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir o depósito, no valor integral das parcelas contratadas, a ocorrer nos autos no prazo de cinco dias, inclusive eventuais parcelas em atraso. Cite-se a REQUERIDA para que, desejando, apresente resposta nos presentes autos no prazo de quinze dias, com as cautelas e advertências de praxe, ficando desde já autorizado o levantamento dos valores incontroversos depositados. No prazo para apresentação da resposta, deverá a requerida acostar aos autos cópia do contrato objeto de discussão nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0812995-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ARMINDO ANTONIO DA SILVA - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A e outros

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0813419-61.2011.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqda: V.F DE BRITO-ME

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Assim sendo, defiro a conversão da busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive na distribuição, e retifiquem-se a atuação e registros cartorários. Após, cite-se o devedor, na forma do art. 902 do Código de Processo Civil, para, em 5 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito ou; b) contestar a ação (CPC, art. 902, II). Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285). Intime-se.

Processo 0814061-34.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ANDERSON BOGADO ROMERO

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, fazendo uso da determinação do art. 106 do CPC, declaro preventivo para a análise do presente feito o juízo da 19ª Vara de Competência Especial desta Comarca e, de consequência, determino lhes seja remetido os autos, com nossas homenagens e as baixas de estilo. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0305/2012

Processo 0006459-93.2009.8.12.0001 (001.09.006459-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: André dos Santos Silva

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Intimação do autor para que se manifeste acerca do ofício de fls. 77.

Processo 0009307-82.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Evelar Pereira dos Santos - Reqdo: Banco Aymoré Financiamentos

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do aviso de recebimento de fl. 60.

Processo 0014050-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Josefa Dantas dos Santos LLano - Reqda: Banco Safra S.A.

Adv: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)

Intimação das partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir.

Processo 0018499-10.2009.8.12.0001 (001.09.018499-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Eliane Alves Feitosa

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB /MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Intimação das partes para que apresentem as provas que pretendem produzir.

Processo 0052519-90.2010.8.12.0001 (001.10.052519-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Simey dos Santos Rosario - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)

Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Intimação da parte requerida do despacho que segue:....Sobre o documento juntado às f. 129/131, manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias. Após, voltem-me conclusos.

Processo 0064751-71.2009.8.12.0001 (001.09.064751-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqda: Maria Olímpia Murça de Souza

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Sobre os depósitos efetivados, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. Intimem-se.

Processo 0117101-70.2008.8.12.0001 (001.08.117101-4) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa BMC S/A - Réu: Ednilson de Medeiros Pereira

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Intimação do autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de fis. 114.

Processo 0803773-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: JORGE ANTONIO BATAIOTTI

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 43.

Processo 0804099-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valquiria Bogarim - Reqdo: Banco Real Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 64.

Processo 0807649-53.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: ELAINE TEREZA CESPEDES DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se.

Processo 0809372-10.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: ROSENILDO DE FREITAS SALES - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: MÁRCIO ANDLEI DE SOUZA (OAB 15394/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....O autor formulou pedido de gratuidade judiciária. Diante da situação evidenciada pelo autor, à luz do que dispõe a norma insculpida no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 1.060/50, revela-se capaz de excluir a possibilidade do referido benefício, salvo demonstrada a necessidade. Por esta razão, comprove o requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, a necessidade da gratuidade judiciária pretendida, ou seja, que não dispõe de recursos para custear o processo sem prejuízo do próprio sustento, juntando comprovante de renda, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.

Processo 0810631-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANTONIO DA SILVA - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 29.

Processo 0813444-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: MAGDA KARINA ROQUE BONDEJAM

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 46.

18ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0370/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

MARCELO MONTEIRO SALOMÃO (OAB 7613BMS) - 0076468-51.2007.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0371/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980MS) - 0026061-07.2008.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0372/2012

Processo 0000032-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luiz Clemente de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Fica a parte autora intimada no prazo de 15 (quinze) dias recolher as custas finais no valor de R\$ 1.493,76 (96,00 UFERSM), sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

Processo 0002507-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: Geice Aparecida Peres da Silva

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação da parte autora da sentença que segue:....Diante do exposto, julgo EXTINTA a presente ação, o que faço com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0002904-34.2010.8.12.0001 (001.10.002904-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rodolfo Mariano dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para definir os juros remuneratórios no limite da taxa média de mercado para o período da contratação, afastar a incidência da comissão de permanência, estipular que a incidência da capitalização de juros será anual e reduzir a multa moratória para o limite de 2%, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Atenta ao princípio da causalidade, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0005617-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Maria Erliette Palhano Canavarros - Reqda: Banco Santander Brasil S/A

Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 44.

Processo 0006009-87.2008.8.12.0001 (001.08.006009-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elaine Cristina das Mercês Totino - Reqdo: Banco Dibens S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente:Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre o AR devolvido de f.80.

Processo 0009927-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ADEILDO DA SILVA - Reqdo: Banco PSA Finance Brasil S/A

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante de todo o exposto, Indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato

aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa.

Processo 0014594-60.2010.8.12.0001 (001.10.014594-0) - Medidas Cautelares

Autor: Sebastião Osmar Ferreira - Ré: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: FERNANDA VIEIRA CAPUANO (OAB 150345/SP)
Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0022722-69.2010.8.12.0001 (001.10.022722-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Leonildo Bim
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
Intimação do autor para que se manifeste acerca do retorno da carta precatória.

Processo 0023483-37.2009.8.12.0001 (001.09.023483-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Marcio Simoes Gonçalves
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 73.

Processo 0023918-74.2010.8.12.0001 (001.10.023918-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Onofre Cantuário de Souza - Reqdo: FIDC OMNI VEÍCULOS - III
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 104, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em havendo valores depositados nos autos, excepa-se alvará em favor da parte autora, que deverá informar seus dados bancários em cinco dias. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0033486-17.2010.8.12.0001 (001.10.033486-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jair Garcete Prado - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0039147-74.2010.8.12.0001 (001.10.039147-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Hercules Rodrigues Gonçalves - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)
Adv: EVANDRO MOMBURUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO ALMEIDA (OAB 5802/MS)
Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)
Adv: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS) Expediente: Fica o requerido intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte o advogado procuração específica para levantar valores e dar quitação para expedição de alvará, vez que a procuração de fls. 72-74 está com prazo de validade vencido desde 30/09/2011. Fica ainda intimado para no mesmo prazo informar dados bancários COMPLETOS (número e nome do banco; número e nome da agência e número da conta corrente; tipo de conta corrente; cidade-UF; CPF e/ou CNPJ do favorecido) obrigatório para para expedição de Alvará Judicial.

Processo 0044993-72.2010.8.12.0001 (001.10.044993-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sidnei Santana Jacome - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e o consequente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0056251-16.2009.8.12.0001 (001.09.056251-9) - Ação de Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Carlos Alexandre Garrido de Souza
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Intimação da parte

autora da sentença que segue:....Diante do exposto, Julgo Extinta sem resolução de mérito a presente ação, o que faço com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0104673-56.2008.8.12.0001 (001.08.104673-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Pizzolato e Pizzolato Ltda
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: LUCIANA NOLETO DOS SANTOS RUFATO (OAB 8325B/MS)
Intimação do autor para que, no prazo legal, apresente impugnação à contestação.

Processo 0600007-47.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: LEICHE LANER DOS SANTOS GOMES
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 42.

Processo 0800495-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JUSCELI SERPA DA GAMA - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Adv: ELIANICI GONÇALVES GAMA (OAB 12304/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 48.

Processo 0801149-68.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: TRANSPORTADORA COMARELLA Ltda. e outro
Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Regularize o autor, em cinco dias, sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. I.

Processo 0802317-08.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Pedro Yvo de Brito Rodrigues Buainain - Reqdo: Banco Itauleasing S/A
Adv: CLAUDIA MARIA DE BRITO RODRIGUES (OAB 3465/MS)
Adv: PAULO MAGALHÃES ARAÚJO (OAB 10761/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Intimação das partes acerca da sentença que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 78/79, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0802576-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Impacto Software Ltda - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil
Adv: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o consequente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0802653-46.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 61- "...Após lavrado o termo de penhora, intime-se a devedora, na pessoa de seu advogado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias (§ 1º do artigo 475J do Código de Processo Civil). Intime-se."

Processo 0802947-64.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARCIA ANDREIA GAUNA REIS
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 41.

Processo 0803707-13.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: VALDEIR TEIXEIRA COSTA - Reqdo: ASB CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: EVANDRO MOMBURUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0803790-29.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: NEIDE TEREZA SANTOS DE OLIVEIRA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 42, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0804259-12.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: OPM DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS Ltda - EOO

Adv: FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA (OAB 13061/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, juntar duas GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação, observando-se o protocolo de petição encaminhando as vias originais das diligências de Oficial de Justiça, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0805376-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Juvencio Martins de Oliveira - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0807045-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: José Venâncio Xavier de Mendonça - Reqdo: Banco Alfa S/A - Crédito Financiamento e Investimento e outro

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)

Adv: ROBERTA MACEDO VIRONDA (OAB 89243/SP)

Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0807204-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARIA DA GRAÇAS BERNARDES - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0807225-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANA KEYLA FERREIRA - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0807395-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: RGA Engenharia e Construções Ltda. - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Fica o devedor intimado, na pessoa de seu advogado, para, querendo, apresentar impugnação ao termo de penhora de fls. 215, no prazo de 15 (quinze) dias (§ 1º do artigo 475-J, do Código de Processo Civil).

Processo 0808215-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: NAÍDE DO NASCIMENTO BEZERRA - Reqdo: CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - CREFISA S.A.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: LEILA MEJDALANI PEREIRA (OAB 128457/SP)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0808257-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Consórcio

Reqte: GEOVANE ALEM BLANCO - Reqdo: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 18.

Processo 0808891-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: SILVIO FRANCISCO DA SILVA - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 43.

Processo 0808969-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ronaldo Ribeiro dos Santos - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante de todo o exposto, Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. De ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 34.698,00 (trinta e quatro mil, seiscientos e noventa e oito reais), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se o valor da causa no SAJ. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, motivo pelo qual deixo de determinar o recolhimento das custas iniciais sobre o valor da causa devidamente retificado.

Processo 0809522-25.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Intimação da parte autora para recolher mais uma via original de Diligência do Oficial de Justiça, para possibilitar a expedição do Mandado, visto tratar-se de dois atos.

Processo 0809590-38.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ALEXANDER FERREIRA DA SILVA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

Processo 0809620-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA - Reqda: Banco Fiat S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante do exposto, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 45.107,40 (quarenta e cinco mil, cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ. À vista do agravo interposto à f. 48-55 e, em que pese as explanações contidas na minuta do recurso, tenho que inexistem motivos para alterar a decisão atacada, de modo que mantenho a mesma pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. No mais, considero cumprida a exigência do art. 526 do CPC. Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento e/ou pedido de informações, com a ressalva de que, julgado o recurso, somente o acórdão/decisão monocrática será digitalizado e juntado à pasta digital, descartando-se os autos físicos (§ 5.º do art. 24 do Provimento n.º 148 do TJ/MS). No mais, ciência à parte contrária quanto ao Agravo interposto. Intime-se.

Processo 0809897-89.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ana Rita Alves da Silva Rocha - Reqdo: CONSORCIO NACIONAL HONDA S/A

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimação da parte executada do despacho que segue:....Intime-se a parte ré acerca do requerimento de liquidação de sentença, nos termos do § 1.º do art. 475-A do Código de Processo Civil.

Processo 0810174-08.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: ROSALICE CLAUDS

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação da

parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0810194-96.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação da parte executada do despacho que segue:....Fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). Int.

Processo 0810302-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ANDERSON PEREIRA DE BRITO

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0810438-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CONSTRUENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda. - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Intimação da parte autora da decisão que segue:....Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Sidrolândia - MS. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

Processo 0810447-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Wagner Ferreira da Silva - Reqda: Banco GMAC S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 53, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em conseqüência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0810652-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dia, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0810703-61.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ALEX BATISTA DE CAMARGO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do A.R devolvido de fl. 74.

Processo 0810727-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Eveline Nunes da Silva

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos autos cópia integral do contrato principal de Arrendamento Mercantil firmado com a parte ré, sob pena de extinção do feito.

Processo 0811152-82.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE CAMPO GRANDE/MS Ltda. - UNIPRIME - Reqdo: MARCO PETRY LAUREANO LEME

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, acostar aos autos cópia da inicial da ação n. 0811155-37.2012.8.12.0001, que tramita na 20.ª Vara Cível Especial desta Comarca, bem como do contrato que embasa referida demanda, dada a fundada suspeita de conexão/continência/litispendência.

Processo 0811170-40.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Artemio Vilanova

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0811220-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Guilherme Fernando B. Marietto

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Dessa forma, intime-se o autor para comprovar a mora (Súmula 369 do STJ), demonstrando a entrega da notificação no endereço do(a) demandado(a) ou protesto do título, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção da ação sem resolução do mérito (art. 267, I, CPC). Intime-se.

Processo 0811221-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ODAIR PEREIRA - Reqdo: CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0811281-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cleide Aparecida Machado de Oliveira de Farias - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. De ofício, e com fulcro no art.

259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 20.795,04 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, motivo pelo qual deixo de determinar o recolhimento das custas iniciais atualizadas sobre o valor da causa devidamente retificado.

Processo 0811626-53.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Fernanda de Matos Sobreira

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 47, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. A baixa de restrições é ônus da parte autora. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0812540-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Joab Barbosa de Azevedo - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do aviso de recebimento de fl. 93.

Processo 0812595-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: TR & M ENG DE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO Ltda - Reqda: Banco Safra S.A.

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO (OAB 14475/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0812731-02.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Autor: BANCO PINE S/A. - Reqdo: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 15/6, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Expeça-se alvará à parte impugnada nos autos principais. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição.

Processo 0813039-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Divina Martins da Silva - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: BENEDITA ARCÁDIA DE JESUS TIMÓTEO (OAB 13092/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 48, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0813217-84.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: AGUIMAR LOURENÇO PEREIRA MACIEL - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S)

Adv: LARISSA AMORAS (OAB 10923/MS)Intimação das partes da sentença que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 91/3, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0813960-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aparecido Silva Gonçalves - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente:Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre o AR devolvido de f.31 -32...Destinatário recusou-se a receber)

19ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Elizabete Anache

RELAÇÃO Nº 0121/2012

Processo 0000099-11.2010.8.12.0001 (001.10.000099-2) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Sentença de f 106: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Finasa S/A e Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Considerando a renúncia de noticiada às fs. 103-105, intime-se a parte requerida pessoalmente, via AR. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0001094-24.2010.8.12.0001 (001.10.001094-7) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: Maria Nilza de Carvalho Souza

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)Sentença de fl. 64: "Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fs. 35-37), no qual litigam Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil e Maria Nilza de Carvalho Souza. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Em sendo a hipótese, para levantamento de valores depositados nos autos, consoante termos do acordo, expeça-se alvará - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se".

Processo 0006530-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio Marcos Domingos - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Decisão de f 188: 1 - Recebo os recursos de apelação interpostos, em seus efeitos legais; 2 - Manifestem-se as partes contrárias no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Processo 0014571-17.2010.8.12.0001 (001.10.014571-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jessyca Souza Ramos Riquerme - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Decisão interlocutória de fl. 107: "1 - Recebo o recurso de apelação interposto, em seu efeito legais; 2 - Manifeste-se a parte contrária no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens".

Processo 0022472-02.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Wanderley Lescano Ferreira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de f 146: Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão.

Processo 0026823-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Alexandre Romani Patussi - Reqdo: Sérgio Lourenço Ogaia - Advogado: Alexandre Romani Patussi

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Despacho de f 37

Processo 0030052-25.2007.8.12.0001 (001.07.030052-7) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Rodrigo Mercado Alves - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 027, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0039761-79.2010.8.12.0001 (001.10.039761-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ivan Mota de Freitas - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f 130: Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão.

Processo 0042485-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luiz Antonio Paes Leme - Reqdo: Credicard S/A
Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS) Despacho de f 127: Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão.

Processo 0044344-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Roberto Cesar de Oliveira Gomes
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS) Despacho de fl. 47: “Considerando a manifesta desistência, archive-se. Eventual levantamento pendente, outrossim, deverá ser requerido e procedido no respectivo feito”.

Processo 0047112-69.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco GE S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: EVANDRO MOMBRO DE CARVALHO (OAB 4448/MS) Despacho de fl. 62: “Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão”.

Processo 0049299-21.2009.8.12.0001 (001.09.049299-5) - Ação de Depósito

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Willian Raphael Valdez de Souza
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS) Sentença de f 83/87: (...) Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, para o fim de condenar o requerido a entregar o bem objeto do contrato e descrito na petição inicial à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastando nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Em caso contrário, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil, fica facultada à parte autora executar o saldo devedor em aberto, bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Considerando que o requerente decaiu em parte mínima do pedido, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 20, § 3º, e 21, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, em favor do advogado da requerente.

Processo 0053751-40.2010.8.12.0001 (001.10.053751-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Raul Dutra Silva - Reqdo: Banco Finasa SA
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS) Despacho de f 127: Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão.

Processo 0059912-66.2010.8.12.0001 (001.10.059912-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lincon Rodrigo Nogueira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Despacho de fl. 93: “Autos vindos da instância superior com recurso improvido e consequente manutenção da decisão proferida às fs. 42-51. Assim, cumpre-se integralmente os termos da decisão, observadas as cautelares legais”.

Processo 0072496-68.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Divaldo Izidio dos Santos - Reqdo: Banco Schahin S/A
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 136: “Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão”.

Processo 0073745-88.2009.8.12.0001 (001.09.073745-9) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqda: Angela Carolina Caldeira da Rocha Moreira
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Despacho de f 96: 1. Indefero o pedido de citação via edital, manifesto à f. 71, uma vez que ausentes os requisitos autorizadores da medida, pois, consonante se verifica o teor da certidão de f. 62, a parte requerida encontra-se em lugar certo, sendo incerto apenas o paradeiro

do veículo, objeto da demanda. 2. Em tempo, atentando-se à realidade fática supracitada, atentando-se ao fato que encontra-se a requerida domiciliada em local certo, cite-se pessoalmente, consoante endereço indicado às fs. 56-57.

Processo 0104642-36.2008.8.12.0001 (001.08.104642-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Carlos Roberto da Silva
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 025, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”. ***** Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 117. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0111940-16.2007.8.12.0001 (001.07.111940-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado - Reqdo: Damir Borges de Moraes
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 026, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0118591-98.2006.8.12.0001 (001.06.118591-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: José Valentim Venturini
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA (OAB 8607/MS)
Adv: EDSON ERNESTO RICARDO PORTES (OAB 7521/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 027, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0125790-40.2007.8.12.0001 (001.07.125790-0) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Iracema Olive da Silva Filha
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 026, da 19ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0500453-08.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Teyla Pereira Santos
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Despacho de fl. 60: “Ante a inércia do credor (f. 57), arquivem-se os autos”.

Processo 0800082-68.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqda: MARIA SALETE OLIVEIRA MIRANDA
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Decisão de fls. 57-59: 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0800266-24.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Limitação de Juros

Exeqte: Nello Ricci Neto - Exectdo: Banco Semear S/A
Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)
Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS) Despacho de f 44: Ao credor para

atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão.

Processo 0801195-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Emerson Ludwig - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Despacho de fl. 45: "Uma vez comunicada a interposição de agravo de instrumento contra decisão deste Juízo, realizada nos moldes do artigo 526 do Código de Processo Civil, e, não havendo razão para reforma da decisão atacada (CPC, 529), aguarde-se o julgamento do recurso. Se sobrevier pedido de informações pelo Tribunal ad quem, faça-se concluso, com urgência, para cumprimento, por parte deste Juízo, do prazo do artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime(m)-se".

Processo 0801615-62.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEIÇÃO
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de f 37: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e EDGAR JOSE CARNEIRO CONCEIÇÃO. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Em sendo a hipótese, para levantamento de valores depositados nos autos, consoante termos do acordo, expeça-se alvará - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0803210-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Esseir Gomes da Silva - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Decisão interlocutória de fls. 100-103: "Posto isso, já que a matéria abordada pelo embargante revela puro inconformismo, a ser deslindado pela instância superior, em grau de recurso ordinário, se o caso, rejeito os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Confiante que houve uma simples resistência e, por certo, erro de interpretação, deixo de aplicar a multa estabelecida pelo parágrafo único do artigo 538, do Código de Processo Civil".

Processo 0804349-20.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: LUIZ CARLOS DIDONE e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANTONIO CAMARGO JUNIOR (OAB 13844AM/S) Despacho de fl. 109: "Após decisão que, além de regularizar o polo ativo, determinou a emenda com juntada de diversos documentos essenciais ao andamento do feito (fs. 84-86), compareceu uma das partes interessadas (fs. 89-90) insistindo em questão já superada, consoante se verifica certificado à f. 108, não havendo, por ora, qualquer emenda por parte dos exequentes. Assim, considerando a inércia dos exequentes, arquivem-se os autos".

Processo 0804393-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: REINALDO JOSE FERREIRA DE CASTRO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0805578-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f 39: Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão.

Processo 0806283-13.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqda: CAROLINE CRISTINA DIAS FERREIRA
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS) Decisão de f. 89: Já vista dos depósitos realizados, em aparente sintonia com a decisão inicial e os cálculos ofertados pelo credor, cobrindo os encargos contratuais e processuais até a data dos depósitos, determino, ad cautelam, a liberação imediata do veículo apreendido, devendo ser expedido mandado para tal

desiderato. Após, manifeste-se o banco autor, em 05 (cinco) dias, sobre a purgação da mora.

Processo 0806486-38.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Rebeca Jimenes Fonteles
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Despacho de f 53: Considerando a incompatibilidade entre os pedidos de fs. 47-48 e 50-52, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias. Caso opte pela homologação do acordo noticiado às fs. 50-52, intime-se desde já a parte autora para comprovar a anuência da parte requerida, porquanto documento assinado unilateralmente, sob pena de não conhecimento do pedido.

Processo 0807597-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sidinei Marcio Paim Brogio - Reqda: Paraná Banco S/A
Adv: GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA (OAB 22772/BA)
Adv: MARCELA MARQUES FERREIRA (OAB 12671/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Despacho de fl. 127: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da contestação apresentada".

Processo 0808425-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: MAGNO FRANCISCO CABALLI
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
Adv: ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ (OAB 8988/MS)
Adv: VANDERLAN DA SILVA QUEIROZ (OAB 3065/MS) Sentença de fl. 108: "Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e MAGNO FRANCISCO CABALLI. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Em sendo a hipótese, para levantamento de valores depositados nos autos, consoante termos do acordo, expeça-se alvará - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos. Considerando a renúncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se".

Processo 0810656-87.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Ana Christina Fonseca Espindola - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ (OAB 12769AM/S)
Adv: ZARIFE CRISTINA HANDAN (OAB 5728/MS)
Adv: CLAUDIR JOSÉ SHWARZ (OAB 12768AM/S) Despacho de fl. 39: "Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão".

Processo 0811604-92.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Cilene Reginaldo
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça de f. 39, apresentando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ.

Processo 0813950-50.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ana Silvia Pessoa Salgado - Exectdo: FININVEST S/A
Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
Adv: CÉSAR AUGUSTO PREGETTI PACHOAL (OAB 5657/MS)
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS) Despacho de fl. 71: "Ao credor para atualização do cálculo e qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), no prazo de 05 dias. Após, nova conclusão".

20ª Vara de Competencia Virtual

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0001913-58.2010.8.12.0001 (001.10.001913-8) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Elenir da Silva Fonseca
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Despacho de 90: 1. Cite-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 902 do CPC, a) entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou, do contrário, querendo, b) contestar a ação. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o autor para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III), salvo se a parte autora

for beneficiária da Justiça Gratuita, hipótese em que a publicação deverá ser feita apenas no órgão oficial (CPC, art. 232, § 2º). 4. Feitas as publicações, providência o autor a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se.

Processo 0003296-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Gidalso Amaral de Almeida
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Decisão de f 60/61: (...) 1 - Pelo todo exposto, concedo liminarmente a reintegração da parte autora na posse do bem identificado na inicial, devendo ficar como fiel depositário do bem o representante legal do(a) requerente. 2 - Cite-se para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias (art. 930 do CPC), com as advertências de praxe. 3 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 4 - Após o cumprimento do mandado de reintegração, cientifiquem-se eventuais avalistas. 5 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do §9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12.

Processo 0005152-70.2010.8.12.0001 (001.10.005152-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Mauro César de Oliveira da Silva
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Expediente: Intimando a parte requerida, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão cartorária de fls. 136, a seguir transcrita: 'Certifico para os devidos fins que deixei expedir o alvará em favor do advogado da parte requerida, haja vista que este não tem procuração nos autos'.

Processo 0008189-08.2010.8.12.0001 (001.10.008189-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jean Gleidson Correa da Silva - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
Adv: JOÃO EDUARDO BUENÓ NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)Sentença de fls. 113-114: "homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Jean Gleidson Correa da Silva e HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se".

Processo 0008285-23.2010.8.12.0001 (001.10.008285-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Laura Gonçalves de Melo - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
Adv: RENATA DOS SANTOS TERUYA (OAB 11520/MS)Sentença de fls. 117: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Laura Gonçalves de Melo e Banco Panamericano S/A. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Em sendo a hipótese, para levantamento de valores depositados nos autos, consoante termos do acordo, expeça-se alvará - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos. Considerando a renúncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0009250-64.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqdo: Natalino Aparecido Del Chiaro
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 10506AM/S)Sentença de fl. 63: "Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Banco Fiat S/A e Natalino Aparecido Del Chiaro. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se".

Processo 0020398-09.2010.8.12.0001 (001.10.020398-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eli Francisco Sanches - ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Sentença de f

136/137: (...) extingo-o, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas e honorários consoante acordado entre as partes. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça Gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0025405-45.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 024, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica".

Processo 0033439-43.2010.8.12.0001 (001.10.033439-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Erivaldo Bião da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)Despacho de fl. 95: "Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade".

Processo 0037092-53.2010.8.12.0001 (001.10.037092-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luiz Carlos Garcia Martinez - Reqda: Banco Honda S/A.
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL. (OAB 6024/MS)
Adv: SÍLVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)Sentença de f 126/134: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0037227-02.2009.8.12.0001 (001.09.037227-2) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Juscilei Rodrigues dos Santos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Sentença de fls. 104-108: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo improcedente o pedido revisional, condenando a parte autora, ante a sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários que, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º), fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso.

Processo 0044311-20.2010.8.12.0001 (001.10.044311-8) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gomercindo Calonga Panaz Filho
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Dspacho de f 54: Não obstante os argumentos aventados no pedido de sobrestamento do feito, constata-se ausentes as circunstâncias do Art. 265 do CPC, tampouco não exauridas as eventuais diligência ao regular prosseguimento do feito, razão pela qual indefiro o pedido de f. 52-53. Assim sendo, dê-se imediato andamento a parte autora. Aguarde-se por trinta dias a providência que lhe compete e, decorrido o prazo, realizado impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0050453-40.2010.8.12.0001 (001.10.050453-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Márcia José da Silva
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Despacho de fls. 86: Diante da informação Cartorária de f. 85, indefiro o pedido de desentranhamento de mandado formulado à f. 84. Por efeito, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a localização do veículo; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0055119-21.2009.8.12.0001 (001.09.055119-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Braz de Andrade - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS) Despacho de fl. 180: Por efeito, expeça-se em favor do banco credor a ordem de liberação dos valores depositados nos autos, inclusive seus acréscimos, tal como postulado, salientando-se, no entanto, que o levantamento deverá ser realizado mediante transferência interbancária de valores - Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) -, ficando autorizada a expedição da guia em nome de seu advogado, acaso lhe outorgado poderes específicos para receber e dar quitação. Após, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se..

Processo 0055460-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Uilson Rodrigues dos Santos - Reqdo: Banco Santander Brasil S/A
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 96: "Diante dos argumentos apresentados pelo requerido às f. 94-95, entendo razoável o pedido de dilação de prazo para apresentação dos extratos referentes à transação financeira celebrada entre as partes, o qual defiro pelo prazo derradeiro de 10 (dez) dias".

Processo 0062619-07.2010.8.12.0001 (001.10.062619-0) - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Noeli Farias dos Anjos - Reqda: Banco Safra S.A.
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão interlocutória de fls. 58-61: "Assim, diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor desta Capital. Intime(m)-se. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias".

Processo 0063756-24.2010.8.12.0001 (001.10.063756-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jose Carlos Bezerra Cavalcante - Reqdo: Banco ABN AMRO Bank S/A
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESSentença de f 144/151: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. I), julgo improcedente o pedido de revisão das cláusulas contratuais, mantendo-se na íntegra, tais como ajustadas, as cláusulas contratuais que foram objeto do pedido revisional. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do adverso, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0065155-88.2010.8.12.0001 (001.10.065155-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vida Carro Peças e Centro Automotivo Ltda. - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
 Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0067900-75.2009.8.12.0001 (001.09.067900-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Clayton Rodrigo Honório de Godoy e outro - Reqdo: UNICRED - RIO CLARO
 Adv: LUIS FERNANDO SILVEIRA (OAB 9105/MS)

Adv: DANILO MEIRA CRISTÓFARO (OAB 9063/MS)
 Adv: NÍNIVI ZILIE NE PEREIRA CARNEIRO (OAB 11524/MS)
 Adv: ANDRÉ BARBOSA FABIANO (OAB 9408/MS) Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0070866-11.2009.8.12.0001 (001.09.070866-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Josilene Rodrigues Davila
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Despacho de f 230: Vistos, etc. Nos termos da decisão de fl. 217 (Acórdão do TJ/MS), expeça-se alvará de levantamento de valor em favor da requerida Josilene Rodrigues Davila, o qual se dará por TED/DOC, na conta corrente por ela informada à fl. 229, observando-se os valores que depositou na subconta n. 176620, ou seja, R\$ 4.009,13 e R\$ 5.971,09, com os acréscimos que houver tido desde os respectivos depósitos. No que tange ao valor de R\$ 6.800,00 que também encontra-se depositado na referida subconta vinculada ao feito, é de se ver que tal quantia pertence à instituição financeira requerente, objeto da venda em leilão do veículo apreendido, do qual a posse plena do bem e o domínio restaram consolidadas em mãos do credor fiduciário. Desta feita, expeça-se em favor do banco-credor a ordem de liberação desse valor (R\$ 6.800,00), inclusive seus acréscimos, salientando-se, no entanto, que o levantamento deverá ser feito na modalidade TED/DOC, devendo a parte beneficiária informar os dados necessários para tanto (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado, caso este possua poderes específicos para recebimento de valores. Após, em nada mais sendo requerido, arquivem-se o presente feito, com as cautelas de estilo. Intime-se.

Processo 0075875-51.2009.8.12.0001 (001.09.075875-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Davi Canaz de Araujo - Reqdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)
 Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)
 Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) Despacho de fl. 127: "Em observância aos princípios da celeridade e economia processual, reitere-se a intimação da parte requerida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe os dados do banco credor ou de seu advogado - caso este possua poderes específicos para recebimento de valores -, que permitam a concretização da transferência dos valores depositados na subconta n.º 174281, cadastrada no feito, quais sejam: nome do titular da conta, número de inscrição no CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco. Decorrido o prazo supra sem a providência necessária, archive-se".

Processo 0076155-22.2009.8.12.0001 (001.09.076155-4) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Leila Quintana Salgueiro
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 Despacho de f 88: Nomeio o Defensor Público que atua nesta Vara, como curador especial à parte citada por edital, ex vi do art. 9º, inciso II, do CPC, devendo ter vista dos autos para apresentar defesa no prazo legal.

Processo 0080239-66.2009.8.12.0001 (001.09.080239-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lúdio Espírito Santo - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 115-125: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; bem como é nula a cobrança de "taxa de abertura de crédito" (TAC). Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais),

ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0118348-86.2008.8.12.0001 (001.08.118348-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Robson Michalski
Adv: DENNER DE B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 024, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0118679-05.2007.8.12.0001 (001.07.118679-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Amér - Réu: David Alves Bento

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER DE B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 024, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0120393-63.2008.8.12.0001 (001.08.120393-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Santander S.A - Ré: Marcia Antonia dos Santos
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização do presente feito, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 024, da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica”.

Processo 0800209-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Josiane da Silva Meira - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS) Expediente: Intimação da parte autora para manifestar-se acerca do AR juntado às fls. 58. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0800246-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: ANTONIO CARLOS BATISTA ALVES DO AMARAL
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Sentença de fls. 43-45: “Por essas sucintas razões, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo-o extinto, sem resolução de mérito. Custas finais, se houverem, pela parte autora. Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se”.

Processo 0800883-52.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: ROSILDA GOMES DE OLIVEIRA
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR Sentença de fl. 45: “homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil e ROSILDA GOMES DE OLIVEIRA, devidamente anuída conforme certidão de p. 44, e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se”.

Processo 0800898-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Graciél Lemes - Reqdo: Banco ABN AMRO Bank S/A
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801145-31.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: SIDNEI BARBOSA GUILHEM

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de f 36/38: (...) Por essas sucintas razões, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo-o extinto, sem resolução de mérito. Custas finais, se houverem, pela parte autora. Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801150-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: MARILENE PONCIANO MENDES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 52-54: “Por essas sucintas razões, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo-o extinto, sem resolução de mérito. Custas finais, se houverem, pela parte autora. Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se”.

Processo 0801320-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: BRUNO RODRIGUES BELO GARCIA - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão interlocutória de fls. 40-41: “Por essas razões, indefiro o pedido de Justiça gratuita e determino que a parte autora promova o recolhimento do preparo prévio consoante o valor dado à causa, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257 do Código de Processo Civil)”.

Processo 0801420-77.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: EMERSON SOARES

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Despacho de fl. 23: Visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisso, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 34.918,20, e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme esse valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0802162-05.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: OSWALDO DE OLIVEIRA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Sentença de fls. 36: homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e OSWALDO DE OLIVEIRA e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0802329-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: PEDRO ARRUDA DOS SANTOS - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: ESIO MELO MONTEIRO (OAB 7308/MS) Decisão de fls. 31-35: 1. Pelo exposto, com fundamento no artigo 798 do Código de Processo Civil, indefiro a liminar pleiteada, por falta de plausibilidade do direito alegado - fumus boni iuris (item “b”, supra) - e ante a não verificação de perigo da demora. 2. Defiro, outrossim, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, aí incluídas as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias, alertando-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência do STJ e do STF não terão o condão de elidir a mora, ficando, portanto, a carga da parte autora os riscos de eventual depósito insuficiente. Em se tratando de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vencidas). 3. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 4. Determino, ainda, a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo

para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). 5. Comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão/ reintegração de posse com as mesmas partes e objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). 6. Faculto à parte requerida, desde já, o levantamento de eventuais quantias incontroversas (CPC, art. 899, § 1º). 7. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Processo 0804365-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: GERSON ALVES DE MORAES - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS)

Adv: MARLENE PEREIRA DE SOUZA (OAB 8737/MS) Sentença de fl. 41: homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam GERSON ALVES DE MORAES e BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0804552-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LEONIDAS LOUREIRO - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS) Decisão de fls. 43-44: por esses motivos, entendo que os descontos realizados na conta corrente do autor devem persistir. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). Determino, por fim, a exibição dos contratos pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Anote-se o benefício da Justiça Gratuita concedido pelo TJ/MS a parte autora (f. 38-42).

Processo 0804718-14.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARIA EUNICE DE JESUS

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Decisão de f 27/30: (...) Por essas razões, então, Defiro o pedido de busca e apreensão. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pela parte autora na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se a requerida para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá a requerida purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação da requerida e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da autora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da facultade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do § 9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12. 10 - Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0804736-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Djalma da Silva Costa - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 103-115: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios

que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e b) é nula a cobrança de "taxa de abertura de crédito" (TAC) e/ou de "taxa de emissão de carnê/boleto bancário" (TEC). Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0804929-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Robson Henrique Ferreira de Assis - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 85: "Vistos, etc. Considerando que a exibição do contrato firmado pelas partes torna-se necessária para o bom julgamento da causa, com respaldo no art. 130 do CPC (o que não configura, frise-se, inversão do ônus da prova), intime-se o requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova a exibição do instrumento contratual objeto de discussão nesta demanda, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que, por meio do documento, o requerente pretendia provar (art. 359, inc. I, do CPC). Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Às providências".

Processo 0805382-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOSÉ RICARDO LYVIO - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0805943-69.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: SIDNEI DOS SANTOS JANUARIO

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Decisão interlocutória de fls. 66-67: "Pelo exposto, com fundamento no artigo 103 e artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 19.ª Vara Cível de Competência Especial desta Capital. Em seguida, cumpridas as demais formalidades necessárias, encaminhe-se os autos ao Cartório Distribuidor para as devidas providências. Registre-se. Intime(m)-se".

Processo 0806105-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reqdo: KAZU TRANSPORTES E LOGÍSTICA Ltda - ME

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho de fl. 98: "Ante a comunicação da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, nos autos de Agravo 2012.017986-9 (f. 71-76), que determinou a manutenção do agravante/requerido na posse do bem objeto da demanda até a solução final da lide, anote-se. No mais, considerando o comparecimento espontâneo da parte requerida ofertando defesa, o que supre a falta de citação (§ 1.º do art. 214 do CPC), intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação".

Processo 0806526-20.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Centro Formação de Condutores Autorama Ltda

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS) Sentença de fl. 52: "Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Banco Santander S/A e Centro Formação de Condutores Autorama Ltda. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Considerando a renúncia ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se".

Processo 0808172-65.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: JONATHAN DOS SANTOS TEIXEIRA

Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) Sentença de fl. 42: "homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda e JONATHAN DOS SANTOS TEIXEIRA e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se".

Processo 0808345-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARLY DE LOURDES SAMPAIO - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0808732-41.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: REINALDO LIMOEIRO DA SILVA

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Despacho de f 61: Do compulso aos autos verifico que à fl. 53 houve a concessão de prazo de 10 dias para comprovação da mora. Já à fl. 57 novo prazo foi concedido a pedido do autor, porém de 30 dias. Considerando os prazos acima mencionados, bem como que o pedido de dilação de prazo foi protocolado em abril/2012 e até o presente momento não houve o cumprimento do determinado à fl. 53, intime-se o autor para, no prazo de cinco dias comprovar a mora imputada ao réu, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

Processo 0809103-05.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Leandro Consalter Kauche

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS) Decisão de fls. 128-130: Pelo exposto, com fundamento no artigo 103 e artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 18.ª Vara Cível de Competência Especial desta Capital. As providências necessárias.

Processo 0809526-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: CLEUZA FERNANDES DA SILVA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fl. 46: "Visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisso, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 23.979,56, e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme esse valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa".

Processo 0809529-80.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: MYCHELLE DA SILVA SOBRAL

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Sentença de fls. 31: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e MYCHELLE DA SILVA SOBRAL e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0809918-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: TEREZINHA BATISTA BIZERRA - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS) Decisão de fls. 35-39:

1. Pelo exposto, com fundamento no artigo 798 do Código de Processo Civil, Indefero a liminar pleiteada, por falta de plausibilidade do direito alegado - fumus boni iuris (item "b", supra) - e ante a não verificação de perigo da demora. 2. Defiro, outrossim, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, aí incluídas as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser

feito no prazo de 5 (cinco) dias, alertando-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência do STJ e do STF não terão o condão de elidir a mora, ficando, portanto, a cargo da parte autora os riscos de eventual depósito insuficiente. Em se tratando de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vincendas). 3. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 4. Determino, ainda, a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). 5. Comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão/ reintegração de posse com as mesmas partes e objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). 6. Faculto à parte requerida, desde já, o levantamento de eventuais quantias incontroversas (CPC, art. 899, §1º). 7. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Processo 0810189-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DIRCEU OSWALDO DE MATTOS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Decisão interlocutória de fls. 28-29: "Por essas razões, indefiro o pedido de Justiça gratuita e determino que a parte autora promova o recolhimento do preparo prévio consoante o valor dado à causa, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257 do Código de Processo Civil). Anote-se quanto à modificação do valor da causa".

Processo 0811040-50.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: WALTER DA SILVA JUNIOR

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão de f 35/38: (...) Por essas razões, então, Defiro o pedido de busca e apreensão. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o requerido para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do requerido e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do § 9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12.

Processo 0811273-13.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: HUGO ALVES

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS) Decisão interlocutória de fls. 38-39: "Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Banco Bradesco Financiamentos S.A.. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor das pessoas nominadas pelo autor na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o requerido para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o requerido purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre

do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do requerido e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do patrono do autor no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 -

Dê-se ciência à eventuais avalistas. 9 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do §9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12”.

Processo 0811342-45.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Julio Cezar da Silva Emilio

Adv: CARLA PASSOS MELHADO (OAB 187329/SP)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)decisão de fl. 32-33:

Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Itaú Unibanco S/A. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação “consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário” (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento.

5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do §9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12.*** Expediente: Intimando a parte autora para juntar 02 (duas) guias de diligência para indenização de transporte do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, no mesmo prazo, comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ, em se tratando de processo digital. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0811386-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Telson de Oliveira Carvalho - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fl. 29: “Não atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267 do CPC, pode se dar de ofício pelo Juiz, retifica-se o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 65.080,80, valor informando pelo autor, na inicial, como sendo o do contrato. Anote-se. Quanto ao pedido de gratuidade, atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu artigo 5º, inciso LXXIV, dispõe que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, havendo dúvida quanto à reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à apreciação do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), possibilitando, desta forma, a análise do benefício pleiteado”.

Processo 0811439-45.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: GERALDO FERREIRA CAMPOS

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, em razão da ausência de imagem digitalizada da mesma nos autos e comprovação de sua entrega, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ.

Processo 0811460-21.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - Reqdo: DANILLO AMORIM ALVES FEITOSA

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: IDINEIA ILDA VERONEZE (OAB 10506/MS)Despacho de fls. 29: Comprove o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a efetiva constituição da mora do devedor (requisito indispensável para a propositura da demanda - Súmula 72, STJ), uma vez que a notificação extrajudicial (f. 21), não foi expedida por Cartório de Títulos e Documentos, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Processo 0811524-31.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ANDRE LUIZ KAILER COSTA

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando o documento digitalmente, bem como a via original do pagamento das referidas custas através de peticionamento físico junto ao setor de protocolo, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0811563-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: ADILSON DE SOUZA OSIRO

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: CARLA PASSOS MELHADO (OAB 187329/SP)Despacho de f 31: Visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisso, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 85.755,36, e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme esse valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0811768-91.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: GLEYDSON DA SILVA PIMENTA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIALOPES (OAB 11654/MS)Despacho de fls. 28: Comprove efetivamente o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a mora do devedor - requisito indispensável para a propositura da demanda -, uma vez que a notificação extrajudicial (f. 17-18) foi encaminhada a endereço diverso daquele constante no instrumento contratual (f. 13), sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Processo 0813443-89.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Celso Augusto Barbosa da Silva - ME

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fl. 65: 1. Uma vez comunicada a interposição de agravo de instrumento contra decisão deste Juízo, realizada nos moldes do artigo 526 do Código de Processo Civil, e, não havendo razão para reforma da decisão atacada (CPC, 529), mantenho-na por seus próprios fundamentos. 2. À vista da comunicação emanada do juízo ‘ad quem’ (vide ofício de f. 63-64), determino a suspensão do trâmite processual até julgamento final e definitivo do referido recurso. 3. Outrossim, registro o encaminhamento, nesta data e via SCDPA, de resposta ao ofício retro (vide cópia anexa), por meio do qual o Douto Desembargador Relator do agravo interposto nos autos requisitou informações acerca da matéria devolvida à sua apreciação.

1º Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito

RELAÇÃO Nº 0169/2012

Processo 0041397-12.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Homicídio Qualificado

Réu: José Roberto Félix de Araújo

Adv: FLÁVIO MAURÍCIO SANTANA DE MELLO (OAB 24344DP/E)

Intimação do advogado para ciência da designação da audiência para o dia 20/08/2012 às 13:30h.

RELAÇÃO Nº 0170/2012

Processo 0037393-29.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rubinho da Silva de Souza

Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS)

Intimação do Advogado para que tome ciência do despacho de folhas 142

RELAÇÃO Nº 0171/2012

Processo 0058059-85.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Bruno Ribeiro da Silva - Fernando Barbosa Rezende Silva - Dionatan Krevin Holz

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)

Intimação do advogado para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0361283-60.2008.8.12.0001 (001.08.361283-2) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Ré: Marlene Gomes Ribeiro

Adv: RUBENS POZZI BARBARATO BARBOSA (OAB 2667/MS)

Intimação do advogado para que tome ciência da sentença de fls. 706/709.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos

RELAÇÃO Nº 0307/2012

Processo 0025740-30.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Aborto provocado por terceiro

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudia Silva de Andrade

Adv: JONAS MODESTO DA CRUZ (OAB 13743/DF) Posto isso, declaro extinta a punibilidade de Claudia Silva de Andrade [brasileira, natural de Glória de Dourados-MS, nascida em 8-4-1979, filha de Marina de Fátima de Andrade e José Teles de Andrade] com fundamento nos arts. 107, inciso IV do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Às providências necessárias. Campo Grande, 09 de agosto de 2012. Aluizio Pereira dos Santos Juiz de Direito

Processo 0027050-13.2008.8.12.0001 (001.08.027050-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Eliane Marçal Sanches e outros

Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 9956/MS) Intima-se o dr. Carlos Melo da Silva para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se continua assistindo a acusada Eliane Marçal Sanches

RELAÇÃO Nº 0308/2012

Processo 0025740-30.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Aborto provocado por terceiro

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudia Silva de Andrade

Adv: RENE SIUFI

Adv: JONAS MODESTO DA CRUZ (OAB 13743/DF) Intimação do Dr. Rene Siufi e Dr. Honório Suguíta da r. sentença conforme transcrita parte final "...Posto isso, declaro extinta a punibilidade de Claudia Silva de Andrade [brasileira, natural de Glória de Dourados-MS, nascida em 8-4-1979, filha de Marina de Fátima de Andrade e José Teles de Andrade] com fundamento nos arts. 107, inciso IV do CP...".

RELAÇÃO Nº 0309/2012

Processo 0019354-52.2010.8.12.0001 (001.10.019354-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademir Noberto Ribeiro

Adv: TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO (OAB 15233/MS) Intimação da Dra. Tatiana Ribeiro Stragliotto da designação do julgamento do acusado Ademir Norberto Ribeiro, para o dia 12 de setembro de 2012, às 8h, que será realizado no Plenário do Tribunal do Júri da UNIDERP, sito à Rua Ceará, 333, Campo Grande/MS, conforme despacho de fls. 384 dos autos.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado

RELAÇÃO Nº 0601/2012

Processo 0047633-48.2010.8.12.0001 (001.10.047633-4) - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar - Maus Tratos

Reqda: D. dos S. G. e outro

Adv: CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA (OAB 2300/MS) 1. Desentranhe-se o laudo de fls. 70-5 e junte-se na ação penal, conforme já determinado à fl. 187. 2. Indefiro o pedido de fl. 222, uma vez que as testemunhas Ana Claudia, Maria Alice e Mayara mudaram de residência e o requerido não apresentou o atual endereço para intimação. 3. Por outro lado, Jairo foi devidamente intimado (fl. 179) e não compareceu à audiência. 4. Assim, para continuidade da instrução, designo audiência para o dia 29/08/2012, às 14:00 horas. 5. Intimem-se o Ministério Público, os requeridos e seus patronos e promova-se a condução coercitiva da testemunha Jairo de Menezes.

RELAÇÃO Nº 0602/2012

Processo 0809563-55.2012.8.12.0001 - Tutela - Guarda

Reqte: W. A. da S.

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)

Adv: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS). Recebo o aditamento retro. Anote-se como TUTELA. 2. Providencie-se a juntada da petição protocolada do requerente datada de 30.07.2012, juntando os antecedentes criminais. 3. Considerando que consta da inicial que Adrielle Marques Ferreira, juntamente com seus genitores, residiam em Ribas do Rio Pardo/MS, esclareça o requerente, em 10 dias, a razão da propositura desta ação nesta Comarca. No mesmo prazo, deverá informar com quem Adrielle se encontra residindo e, ainda, qualificar os irmãos da adolescente, requerendo suas citações ou juntando declaração de anuência daqueles em relação ao pedido inicial, sob pena de indeferimento da inicial. 4. Intime-se.

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado

RELAÇÃO Nº 0599/2012

Processo 0002131-02.2009.8.12.0008 - Adoção

Reqte: C. P. dos S. e outro - Menor: M. C. da S. - Reqda: Ledir Pereira da Silva

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Intimação do advogada para dizer sobre o mandado de intimação negativa dos requerentes (f.120-124)

RELAÇÃO Nº 0600/2012

Processo 0074358-84.2004.8.12.0001 (001.04.074358-7) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

- UTIS NEONATAL - Município de Campo Grande - MS- UTIS NEONATAIS

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: VIVIANI MORO (OAB 000.000/MS)

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Intimação dos advogados do despacho de fls., que diz: "Aguarde-se em arquivo manifestação das partes ou o julgamento dos recursos de agravo interpostos contra as decisões que negaram seguimento aos recursos especiais e extraordinários. Intimem-se."

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka

RELAÇÃO Nº 0141/2012

Processo 0037845-44.2009.8.12.0001 (001.09.037845-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Márcia Maria Rodrigues

Adv: MAURO LUIS MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS) Vistos etc. Tendo em vista que a Denunciada cumpriu integralmente as condições estabelecidas na proposta de suspensão condicional do processo (fls. 120), conforme certidão de fls. 133, declaro extinta a punibilidade de Márcia Maria Rodrigues, nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, e observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I.(PC n. 592/09)

Processo 0038336-51.2009.8.12.0001 (001.09.038336-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica (art. 299)

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Vanilda Rodrigues Severino

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS) Vistos etc. Tendo em vista que a Denunciada cumpriu integralmente as condições estabelecidas na proposta de suspensão condicional do processo (fl. 157) conforme certidão de fls. 161, declaro extinta a punibilidade de Vanilda Rodrigues Severino, nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, e observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I.(PC n.601/09)

Processo 0039490-36.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Odemir Severo Pinto

Adv: EVALDO JÚNIOR FURTADO MESQUITA (OAB 12686/MS)

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA

Audiência de IJ redesignada para o dia 04/09/2012, às 15:30h, conforme certidão de fl. 62. (PC 1240/11)

Processo 0041685-62.2009.8.12.0001 (001.09.041685-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Pereira Lino

Adv: ALCEBIANES ALVES DE OLIVEIRA (OAB 3137/MS)

Adv: WALMIR DEBORTOLI (OAB 4941A/MS) Trata-se a ação penal proposta apurar a prática de tráfico de drogas, por parte de André Pereira Lino, onde o r. Acórdão, de fls. 154/160, que conheceu a revisão criminal ajuizada pela defesa e acolheu a preliminar, determinou a nulidade do presente feito a partir da sentença, a fim de que este juízo decida sobre o pedido de realização ou não do exame de dependência toxicológica. A defesa pugnou pela realização do aludido exame em razão de que o réu se declarou viado em drogas (f. 87). Em que pese o alegado pelo réu, entendo que o pedido deve ser indeferido. Isto porque, é cediço que a legislação pátria não exige a obrigatoriedade da realização de exames de dependência toxicológica, a não ser quando seja evidente a ausência da capacidade e discernimento do acusado, quanto ao caráter ilícito do fato por ele praticado. O simples fato do agente declarar-se viado não justifica a realização do exame, mormente quando demonstra discernimento e capacidade mental. Diga-se que a dependência que justifica a isenção de pena ou causa de diminuição de pena previstas nos arts. 45 e 46 da Lei nº 11.343/06 "é a situação do viado, equiparado ao doente mental para efeito de gerar a inimputabilidade, que afasta o juízo de culpabilidade, permitindo a aplicação de medida de segurança em lugar de pena." No caso sub judice, os elementos dos autos demonstram que o acusado, ainda que usuário de drogas, não tinha a capacidade de entendimento e autodeterminação diminuída de nenhuma forma, tanto assim que, a seu modo, negou a prática do tráfico perante a autoridade policial, assim como em juízo. Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça que a mera alegação de ser o réu

dependente químico não acarreta, necessariamente, na obrigatoriedade do exame em tela (HC nº 11.346/SC, 5ª T., Rel. Min. Edson Vidigal, julg. 08/02/2000). Diante disto, indefiro o pedido de exame de dependência toxicológica formulado pela defesa. Intimem-se.(PC n. 682/09)

Processo 0066672-65.2009.8.12.0001 (001.09.066672-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reginaldo Moraes de Araujo
Adv: SILVIO CANTERO Em atenção à petição de f. 187, intime-se o acusado, por meio de seu advogado, para que apresente contrarrazões ao recurso de Apelação apresentado pelo Ministério Público, no prazo de 8 (oito) dias. Intimem-se. Cumpra-se.(PC n. 1653/09)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco

RELAÇÃO Nº 0741/2012

Processo 0018617-49.2010.8.12.0001 (001.10.018617-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jacques Donato da Silva
Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS) Deliberação: Encerrada a audiência, pelo MM. Juiz foi dito que: 1) deferia o requerimento da defesa, devendo-se abrir vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a manifestação da Defesa, voltem os autos conclusos para deliberações. Nada mais.

RELAÇÃO Nº 0742/2012

Processo 0041884-50.2010.8.12.0001 (001.10.041884-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Posto Castelo Ltda e outros
Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS) Isto posto, com fulcro no art. 107, I, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Marco Aurélio Sanches e declaro extinto o presente feito em relação ao mesmo.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal

RELAÇÃO Nº 0970/2012

Processo 0035097-68.2011.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabio Rezende da Silva e outro
Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)
Adv: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS) I. O acusado Fábio Rezende da Silva requer a liberação imediata do veículo e bens apreendidos à f. 40-41, o que deve ser deferido. Vislumbra-se que já foi proferida sentença, a qual inclusive absolveu o réu e determinou a entrega dos referidos bens àquele, contudo após o trânsito em julgado da sentença. No entanto, foi interposto recurso pelo Ministério Público, somente no que tange ao acusado Alex Rodrigues Corrêa e não havendo questionamentos acerca da destinação do bem, é de se deferir a restituição antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. Assim, intime-se acusado Fábio Rezende da Silva, através de seu procurador constituído nos autos ou na ausência deste, pessoalmente (sendo necessário, por edital, com prazo de 15 dias) para, no prazo de 24 horas, apresentar-se visando receber o bem mencionado, esclarecendo que a sua ausência implicará em perdimento dos bens. II. Após a providência acima, certificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação interposto. As partes já apresentaram as suas razões/contrarrazões, motivo pelo qual observadas as formalidades legais, inclusive certificada a regularidade das intimações da sentença, estes autos devem ser remetidos ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0971/2012

Processo 0055637-11.2009.8.12.0001 (001.09.055637-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Modificação ou

alteração não autorizada de sistema de informações
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos Rodrigues de Souza
Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)
Adv: ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo de dez dias manifestar acerca da não localização das testemunhas de defesa Douglas Hudson Martins e Marcílio Xavier de Souza.

RELAÇÃO Nº 0972/2012

Processo 0070207-02.2009.8.12.0001 (001.09.070207-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Fábيا Andriana de Assis e Silva
Adv: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para manifestar em dez dias acerca da não localizada da acudada Fábيا e da testemunha de defesa Newerton Teodoro Lenadro.

RELAÇÃO Nº 0973/2012

Processo 0003233-12.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqdo: Ministério Público Estadual
Adv: SILVIO CANTERO. decisão f. 33 e verso: (parte final)...Decido. O veículo em questão foi apreendido quando estava na posse do réu Edvaldo Alves Soares, preso em flagrante delito, sob a acusação da prática de crime de tráfico ilícito de entorpecentes (autos n. 0000117-95.2011.8.12.0001). O presente feito deve ser arquivado em razão da perda do objeto, pois na data de 14 de dezembro de 2011 foi proferida sentença condenatória em desfavor do acusado, na qual foi determinado o perdimento do veículo em questão em favor da União, posto que instrumento do crime. Assim, deixo de conhecer o presente pedido, por falta de interesse processual superveniente. Providencie-se a juntada de uma cópia desta decisão nos autos principais. Sem custas. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

RELAÇÃO Nº 0974/2012

Processo 0074029-96.2009.8.12.0001 (001.09.074029-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Frederico de Miranda - Cristiane Marcondes Miranda
Adv: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS)
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor do r. despacho que segue: " I. Tendo em conta que a ré Cristiane Marcondes Miranda manifestou interesse na oitiva da testemunha não localizada, informando que esta comparecerá na audiência designada para o dia 30-08-2012 independente de intimação, defiro o requerimento supra e torno sem efeito o item I da decisão de f. 357, haja vista que a petição foi protocolizada em data anterior à referida decisão (03-07-2012), porém, juntada posteriormente. II. Considerando que o réu Daniel Frederico de Miranda juntou instrumento procuratório nos autos (f. 360), conforme determinação contida na decisão de f. 357, aponha-se o nome do patrono constituído no sistema, para que futuras publicações sejam feitas em seu nome. Int."

RELAÇÃO Nº 0975/2012

Processo 0007954-41.2010.8.12.0001 (001.10.007954-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: A. M. de A.
Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor do r. despacho que segue: " Assim, determino a remessa do feito para distribuição a uma das Promotorias que atua perante esta Vara Criminal. Ademais, compulsando os autos, verifica-se que a testemunha remanescente da acusação foi ouvida por carta precatória à f. 234-235. Assim, designo audiência para oitiva das testemunhas de defesa e interrogatório para 06-11-2012 às 08h00. Intimem-se o réu, seu procurador e as testemunhas de defesa. Requisite-se o acusado se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público."

RELAÇÃO Nº 0976/2012

Processo 0037798-36.2010.8.12.0001 (001.10.037798-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema

Nacional de Armas
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano Bezerra de Oliveira
Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)
Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)
Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar alegações finais.

RELAÇÃO Nº 0977/2012

Processo 0008951-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Aparecida Flores Cabral - Patrícia Jesus de Amorim
Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)
Adv: HELGA PEREIRA DIAS (OAB 11716/MS)
Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS) Ficam os advogados acima relacionados devidamente intimados para no prazo legal apresentarem Razões de Apelação.

RELAÇÃO Nº 0978/2012

Processo 0101722-65.2003.8.12.0001 (001.03.101722-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Grave

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alberto Jorge Rondon de Oliveira
Adv: HONORIO SUGUITA
Adv: JOEY MIYASATO
Adv: RENE SIUFI (OAB 786/MS) Fica o advogado do réu Alberto devidamente intimado para manifestar-se na fase do art. 402 do CPP, caso nada tenha a requerer, vistas para apresentar as alegações finais no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0979/2012

Processo 0354286-61.2008.8.12.0001 (001.08.354286-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Thiago Bezerra da Silva
 Adv: MÁRCIA LÚCIA CLEMENTE NETO ALEIXO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 8989/MS)
 Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)
 Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar alegações finais.

RELAÇÃO Nº 0980/2012

Processo 0057586-70.2009.8.12.0001 (001.09.057586-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Renan Riede Escolhante - Valdemar Nunes de Souza Júnior
 Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)
 Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
 Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar alegações finais.

RELAÇÃO Nº 0981/2012

Processo 0021447-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Luciana de Mattos Santos - Jose Mauro Kill Davis
 Adv: DANIEL ZANFOLIM BORGES (OAB 7614/MS)
 Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839/MS)
 Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar alegações finais.

RELAÇÃO Nº 0982/2012

Processo 0055785-85.2010.8.12.0001 (001.10.055785-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema

Nacional de Armas
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Wladimir de Andréa
 Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS)
 Fica o advogado do réu devidamente intimado para apresentar as alegações finais no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0983/2012

Processo 0057895-23.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de Vulnerável

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Crisógono Bezerra Silva
 Adv: AFRANIO ALVES CORREA (OAB 7459/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor do r. despacho que segue: " Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 16-10-2012 às 08h00. Intimem-se o(a)(s) réu(é)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se."

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 1042/2012

Processo 0065098-70.2010.8.12.0001 (001.10.065098-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Indiciado: Rubens Alexandre Bellucci - Réu: Jose Ladi Villagra Barboza
 Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS) Intime-se a defesa para que se manifeste sobre o teor da certidão de fl. 195, indicando o endereço atual da testemunha, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada preclusa sua oitiva. Solicitem-se informações sobre o cumprimento da deprecata expedida à fl. 140, observando que se trata de reiteração. Cientifique-se as partes do teor do laudo pericial de fls. 212/216, que supre o pleito ministerial de fl. 209.

RELAÇÃO Nº 1043/2012

Processo 0047782-78.2009.8.12.0001 (001.09.047782-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maximiliano Alves Barbosa
 Adv: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)
 Intimação do adv. do réu para que no prazo legal apresente Defesa Prévia.

RELAÇÃO Nº 1044/2012

Processo 0369122-39.2008.8.12.0001 (001.08.369122-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Sílvio Correia de Amorim
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS) Intime-se a defesa do acusado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique os endereços em que as testemunhas RODRIGO CECCI e SILVIO DA SILVA COLMAN possam ser intimados, sob pena de serem consideradas preclusas suas oitivas.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0044451-83.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Autierie Messias - Amarildo Carvalho de Oliveira
 Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)
 Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS) Ficam devidamente intimados os advogados acima relacionados da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 18/09/2012, às 14h00

6ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust

RELAÇÃO Nº 0183/2012

Processo 0044481-21.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Keiliane Jesus da Silva
 Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)
 Fica o advogado supracitado intimado da designação de audiência de instrução para o dia 05/09/2012, às 15 hs.

RELAÇÃO Nº 0184/2012

Processo 0045110-92.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Flavio da Silva Bogado Mendes
 Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)
 Adv: QUEILA FELEICIANO ALVES DA SILVA (OAB 12646/MS)
 Ficam os advogados supracitados intimados da designação de audiência de instrução para o dia 13/09/2012, ÀS 14 hs.

RELAÇÃO Nº 0185/2012

Processo 0000101-86.2012.8.12.0105 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência (art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Juarez Jose dos Santos Regiori Ramos
 Adv: FÁBIO THEDORO DE FARIA (OAB 8863/MS)
 Adv: TATIANNI BUENO (OAB 13761/MS) 2. Ante o exposto, hei por bem em indeferir o pedido de rejeição da denúncia. 3. Designo a data de 07.11.2012 as 13:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento (CPP, art. 399 c/c 400).

RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0029388-18.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Cleyton de Souza Silva e outro
 Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Fica a defesa intimada da decisão que segue: "Vistos, etc...1. O processo foi despachado para a citação do acusado para oferecimento de resposta e, o acusado não necessita de novo despacho judicial para exercer o seu direito subjetivo de formular resposta.No caso, o acusado não foi citado pessoalmente, mas compareceu espontaneamente aos autos através de advogado (fls. 149), sendo desnecessário a restituição de prazo para apresentação da resposta, porquanto não estava orrendo prazo algum para oferecimento de resposta até o seu comparecimento espontâneo. 2. Ante o exposto, hei por bem em indeferir o pedido de restituição de prazo para apresentação de defesa prévia do denunciado Cleyton de Souza Silva. 3. R. Intimem-se."

1ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Gil Messias Fleming

RELAÇÃO Nº 0051/2012

Processo 0000243-82.2010.8.12.0001 (001.10.000243-0) - Execução Provisória

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jusceland Guedes Valêncio
 Adv: EDILBERTO GONCALVES PAEL (OAB 4630/MS) Vistos. Cumpra-se a determinação de f. 599, intimando-se a defesa do reeducando (procuração de f. 507). Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0000723-69.2008.8.12.0053 (053.08.000723-9) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Eriton Medina Paniago
 Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS) Vistos. Trata-se da execução penal de Eriton Medina Paniago em que, após a decisão de f. 252, veio aos autos a certidão de f. 257, para fins de remição pelo estudo, a respeito da qual o Ministério Público pugnou pelo indeferimento do pleito, haja vista o não aproveitamento do sentenciado (f. 258). Em seguida, juntou-se o cálculo de pena de f. 260-263, que recebeu a concordância do Ministério Público (f. 265) e a impugnação da defesa (f. 267-268), insurgindo-se contra a fração de 3/5 calculada para a progressão de regime no crime hediondo. À f. 270 juntou-se o atestado de trabalho de nº 207/12, em relação ao qual tanto o Ministério Público quanto a defesa concordaram com a remição de 30 dias da pena do reeducando (f. 273-276 e 279). Decido. 1. De remição pelo estudo A análise do documento de f. 257 demonstra que o sentenciado obteve frequência escolar

em 341 horas/aula no período de 14/02/2008 a 12/07/2008. Contudo, não obteve aproveitamento satisfatório, haja vista que suas médias para o período foram insuficientes. Para concessão da remição pelo estudo não basta a frequência às aulas. É necessário que o apenado demonstre nos autos, através de declaração da instituição de ensino, ter obtido o devido aproveitamento escolar, tanto em razão do cumprimento regular da frequência obrigatória, quanto em virtude das notas suficientes à aprovação. Nesse sentido: "PENA. REMIÇÃO PELO ESTUDO. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. ANALOGIA COM A REMIÇÃO PELO TEMPO DE TRABALHO (LEI 7.210/84, ARTS. 126 A 130). REQUISITOS OBJETIVOS. INSUFICIÊNCIA. PEDIDO INDEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU. IMPROVIMENTO DO AGRAVO. Quando admitida, por analogia com a remição da pena pelo tempo de trabalho, a remição pelo tempo de estudo, imperioso será, como requisito objetivo, que o condenado demonstre haver frequentado curso oficial, com aproveitamento, satisfazendo, em horas-aula, tempo proporcional aos referenciais estabelecidos pela Lei à atividade laboral (LEP, arts. 126 a 130). (RA 124.521-8 TAPR 1ª C.Cr. j. em 19.11.1998 Rel. Juiz Luiz Cezar de Oliveira DJ/PR 11.12.1998, p. 114). No mesmo sentido: (RA 129.301-6 Acórdão 6.025 TAPR 2ª C.Cr., Rel. Juiz Eli de Souza, DJ, 21.05.1999, p. 107)." destaquei Para que haja o devido aproveitamento escolar, é necessário que o sentenciado tenha atingido as notas mínimas necessárias para a aprovação (média escolar), bem como tenha frequência assídua às aulas, já que a remição, neste caso, é concedida sobre as horas-aulas efetivamente estudadas. Além do mais, se a remição é pelo estudo, deve o sentenciado, no mínimo, ter obtido as notas mínimas necessárias. Dessa forma, quando não houver o devido aproveitamento escolar, requisito mínimo exigido para a concessão da remição pelo estudo, esta não deve ser concedida. Dessa forma, em razão do aproveitamento escolar não satisfatório, indefiro a remição por estudo referente à certidão de f. 257. 2. Do pedido de alteração da fração para o crime hediondo para fins de progressão de regime reincidência. A pretensão do condenado não merece acolhida. Reside ela na alegação de que ambos os delitos foram cometidos anteriormente à vigência da Lei nº 11.464/07, que alterou o §2º do art. 2º da Lei dos Crimes Hediondos, que assim agora está redigido: "A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente." Por constituir-se norma de caráter penal, está submetida ao princípio da irretroatividade da lei penal (inc. XL do art. 5º da Constituição Federal), somente podendo albergar fatos ocorridos após a entrada em vigor da nova lei, ou seja, delitos ocorridos a partir de 29/03/2007. Nesse sentido, constata-se nos autos que o primeiro delito ocorreu em 28/11/2006 e o segundo em 13/10/2010, portanto este último foi praticado na vigência da nova lei, sendo que a fração a ser utilizada é a de 3/5 (três quintos) por tratar-se de sentenciado reincidente. A irretroatividade da lei mais gravosa é em relação a fração de 1/6 (um sexto) para progressão de regime em crimes hediondos e assemelhados ocorridos em datas anteriores à vigência da Lei n.º 11.464/2007. Assim, reforma alguma cabe quanto à fração para progressão verificada no cálculo impugnado. Outrossim, registro que ainda que o primeiro delito pelo qual o sentenciado foi condenado tenha sido cometido antes da entrada em vigor da Lei n.º 11.464/07, tal fato não modifica a constatação de que houve, in casu, a configuração da reincidência, que se materializa com o cometimento de novo delito após o trânsito em julgado de sentença condenatória por crime anterior, nos termos do artigo 63 do Código Penal. Portanto, se o crime que configurou a reincidência ocorreu na vigência de nova lei, deve-se observar as suas regras. 3. De remição pelo trabalho Com o objetivo de diminuir o tempo de duração da pena, o artigo 126 da Lei de Execução Penal dispõe que "o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (...)". No presente caso, o atestado de f. 270 comprova que o reeducando trabalhou por 90 (noventa) dias, no período de 09/03/2012 a 21/06/2012 no setor da copa, razão pela qual é forçoso reconhecer seu direito a remir 30 dias do tempo de execução da pena, o que faço com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso II, da Lei de Execução Penal. Ante ao exposto, acompanho o Ministério Público Estadual e indefiro a pretensão formulada pelo apenado às f. 267-268, mantendo incólume a fração para concessão de benefícios verificada no cálculo de f. 260-263. Remetam-se os autos à contadoria para realização de novo cálculo de liquidação de penas, considerando a remição acima deferida. Com a juntada do cálculo, abra-se vista às partes para manifestação, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e anote-se no sistema SAJ a data prevista para os próximos benefícios. No mais, aguarde-se o regular cumprimento da pena, adotando a serventia de ofício as medidas de impulso processual pertinentes Publique-se. Intimem-se.

Processo 0003308-94.2011.8.12.0019 - Execução Provisória - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Felipe Nunes Lages
Adv: JANET MARIZA RIBAS Vistos. Não havendo impugnação pelas partes (f. 169 e 171), nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, homologo o cálculo de liquidação de pena elaborado em 22/06/2012 (f. 166-67). Encaminhe-se 02 (duas) cópias do cálculo ao Diretor da Unidade Prisional onde o interno encontra-se recolhido,

para que, mediante recibo, entregue uma cópia a ele e a outra arquive junto ao seu prontuário. Anote-se no sistema (SAJ) a data dos próximos benefícios, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0007250-04.2005.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Fernando Silva Assunção
Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Vistos. Tendo em vista que o sentenciado noticiou que vem recebendo ameaças de morte de outros presos, temendo por sua integridade física, oficie-se à AGEPEN, com cópia da petição de f. 293-294, solicitando a imediata adoção das providências necessárias no intuito de resguardar a integridade física do apenado. Consigne-se que deverão ser apurados os fatos narrados pela defesa e que, caso procedentes as alegações, fica desde já autorizada a transferência solicitada, desde que não haja óbice por parte da Gerência de Inteligência do Sistema Penitenciário GISP. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0008517-06.2008.8.12.0001 (001.08.008517-3) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cícero Alves Ferreira
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Vistos. Trata-se de Execução da Pena imposta a Cícero Alves Ferreira, na qual veio aos autos certidão de frequência escolar de 275 horas aulas, relativa ao período entre 01/09/2011 a 12/12/2011, bem como boletim escolar que demonstra que o detento obteve bom aproveitamento escolar (f. 314-315). Assim, o Ministério Público se manifestou pela remição de 23 dias da pena pelo estudo e, no mesmo sentido, manifestou-se a defesa do interno (f. 321). Decido. Do ponto de vista político criminal, a educação é um elemento irrenunciável de qualquer suposto tratamento e representa uma intervenção dirigida aos interesses humanos, culturais e profissionais do preso. Assim, a nova redação do artigo 126 da Lei de Execução Penal dispõe que "o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; (...)". No presente caso, a certidão de f. 314 comprova o "total de horas de frequência escolar estudadas pelo aluno" de 275 horas-aula, razão pela qual é forçoso reconhecer seu direito a remir 23 dias (275 h.a.: 12 h) do tempo de execução da pena. Ante o exposto, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso I, da Lei de Execução Penal, Defiro a remição de 23 (vinte e três) dias da pena do reeducando Cícero Alves Ferreira. Remetam-se os autos à contadoria para realização de novo cálculo de liquidação de penas. Com a juntada do cálculo, abra-se vista às partes para manifestação, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e anote-se no sistema SAJ a data prevista para os próximos benefícios. No mais, aguarde-se o regular cumprimento da pena, adotando a serventia de ofício as medidas de impulso processual pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0018557-42.2011.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Olavio Pereira da Silva
Adv: ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11514/MS) Vistos. Tendo em vista que não houve insurgência das partes (f. 112 e f.114), nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, homologo o cálculo de liquidação elaborado em 11/07/2012 (f.110-111). Encaminhem-se 02 (duas) cópias do cálculo ao Diretor da Unidade Prisional onde o condenado se encontra cumprindo pena, para que, mediante recibo, entregue uma cópia ao custodiado e a outra arquive junto ao seu prontuário. Aguarde-se o cumprimento da pena e anote-se no sistema (SAJ) a data dos próximos benefícios, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0022437-42.2011.8.12.0001 - Execução Provisória - Regressão de Regime

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio Antônio Pires Gotardo
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)
Vistos. Trata-se de execução penal de Márcio Antonio Pires Gotardo em que juntou-se aos autos a certidão de f. 103 e o boletim escolar de f. 104 para fins de remição. Sobre os referidos documentos, o Ministério Público manifestou-se contrário à remição pelo estudo, diante da desistência do sentenciado (f. 108). A defesa manifestou-se pelo deferimento dos dias remidos (f. 110-111). Decido. A análise dos documentos de f.103-104 demonstra que o sentenciado obteve frequência escolar em 113 horas/aula no período de 07/02/2011 a 30/04/2011. Contudo, não obteve aproveitamento satisfatório, haja vista que foi considerado transferido. Para concessão da remição pelo estudo não basta a frequência às aulas. É necessário que o apenado demonstre nos autos, através de declaração da instituição de ensino, ter obtido o devido aproveitamento escolar, tanto em razão do cumprimento regular da frequência obrigatória, quanto em virtude das notas suficientes à aprovação. Nesse sentido: "PENA. REMIÇÃO PELO ESTUDO. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. ANALOGIA COM A REMIÇÃO PELO TEMPO DE TRABALHO (LEI 7.210/84, ARTS. 126 A 130). REQUISITOS OBJETIVOS. INSUFICIÊNCIA. PEDIDO INDEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU. IMPROVIMENTO DO AGRAVO. Quando admitida,

por analogia com a remição da pena pelo tempo de trabalho, a remição pelo tempo de estudo, imperioso será, como requisito objetivo, que o condenado demonstre haver frequentado curso oficial, com aproveitamento, satisfazendo, em horas-aula, tempo proporcional aos referenciais estabelecidos pela Lei à atividade laboral (LEP, arts. 126 a 130). (RA 124.521-8 TAPR 1ª C.Cr. j. em 19.11.1998 Rel. Juiz Luiz Cezar de Oliveira DJ/PR 11.12.1998, p. 114). No mesmo sentido: (RA 129.301-6 Acórdão 6.025 TAPR 2ª C.Cr., Rel. Juiz Eli de Souza, DJ, 21.05.1999, p. 107).” destaquei Para que haja o devido aproveitamento escolar, é necessário que o sentenciado tenha atingido as notas mínimas necessárias para a aprovação (média escolar), bem como tenha frequência assídua às aulas, já que a remição, neste caso, é concedida sobre as horas-aulas efetivamente estudadas. Além do mais, se a remição é pelo estudo, deve o sentenciado, no mínimo, ter obtido as notas mínimas necessárias. Dessa forma, quando não houver o devido aproveitamento escolar, requisito mínimo exigido para a concessão da remição pelo estudo, esta não deve ser concedida. Dessa forma, em razão do aproveitamento escolar não satisfatório, indefiro a remição por estudo referente à Certidão e ao Boletim de f. 103-104. Aguarde-se o cumprimento da pena e anote-se no sistema (SAJ) a data dos próximos benefícios, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes. Anote-se o instrumento de procuração de f. 112. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0032167-53.2006.8.12.0001 (001.06.032167-0) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogélio César dos Santos
Adv: MÁRCIO CÉSAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8098/MS)Vistos. Trata-se de Execução da Pena imposta a Rogélio César dos Santos, na qual juntou-se o atestado de trabalho de f. 383, sobre o qual manifestaram-se as partes (f. 686-687 e f. 690-691). decido. Com o objetivo de diminuir o tempo de duração da pena, o artigo 126 da Lei de Execução Penal dispõe que “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (...)”. No presente caso, o atestado de f. 683 comprova que o reeducando trabalhou no setor de cela livre por 90 (noventa) dias, razão pela qual é forçoso reconhecer seu direito a remir 30 dias do tempo de execução da pena. Ante o exposto, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso II, da Lei de Execução Penal, Defiro a remição de 30 (trinta) dias da pena do reeducando. Remetam-se os autos à contadoria para realização de novo cálculo de liquidação de penas. Com a juntada do cálculo, abra-se vista às partes para manifestação, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e anote-se no sistema SAJ a data prevista para os próximos benefícios. No mais, aguarde-se o regular cumprimento da pena, adotando a serventia de ofício as medidas de impulso processual pertinentes. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0034107-43.2012.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: M. P. E. - Réu: P. R. B.
Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)Vistos, 1. A presente Execução Provisória da pena imposta a Paulo Roberto Batista se encontra instruída com as peças relacionadas no artigo 106 da Lei de Execução Penal. 2. Solicite-se à 2ª Vara de Execução Penal desta comarca a remessa da GR nº 0053060-31.2007 para este Juízo. 3. Com a vinda, remetam-se os autos à contadoria para elaboração do cálculo de liquidação e unificação da pena. 4. Com o cálculo, abra-se vista às partes para manifestação, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. 5. Anote-se o instrumento de procuração de f. 239. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0035258-15.2010.8.12.0001 (001.10.035258-9) - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Paulo de Oliveira Andrade
Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS)Vistos. Trata-se de Execução da Pena imposta a Paulo de Oliveira Andrade, na qual, com a juntada de certidão de frequência e boletim escolar (f. 95-96), o Ministério Público se manifestou contrário à remição por estudo, ante o não aproveitamento satisfatório do sentenciado (f. 97). Por outro lado, a defesa se manifestou pelo deferimento dos dias remidos (f. 101-102). decido. Com efeito, a certidão de f. 95 demonstra que o custodiado teve frequência escolar de 196 horas/aula no período de 07/02/2011 a 18/08/2011. Contudo, não obteve aproveitamento escolar satisfatório, haja vista que foi TRANSFERIDO, constando média final inferior a 2 (dois) (f. 96). Pois bem, para concessão da remição pelo estudo não basta a frequência às aulas. É necessário que o apenado demonstre nos autos, através de declaração da instituição de ensino, ter obtido o devido aproveitamento escolar, tanto em razão do cumprimento regular da frequência obrigatória, quanto em virtude das notas suficientes à aprovação. Nesse sentido, confira-se: “PENA. REMIÇÃO PELO ESTUDO. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. ANALOGIA COM A REMIÇÃO PELO TEMPO DE TRABALHO (LEI 7.210/84, ARTS. 126 A 130). REQUISITOS OBJETIVOS. INSUFICIÊNCIA. PEDIDO INDEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU. IMPROVIMENTO DO AGRAVO. Quando admitida, por analogia com a remição da pena pelo tempo de trabalho, a remição pelo

tempo de estudo, imperioso será, como requisito objetivo, que o condenado demonstre haver frequentado curso oficial, com aproveitamento, satisfazendo, em horas-aula, tempo proporcional aos referenciais estabelecidos pela Lei à atividade laboral (LEP, arts. 126 a 130). (TAPR - RA 124.521-8 1ª C.Cr. j. em 19.11.1998 - Rel. Juiz Luiz Cezar de Oliveira DJ/PR 11.12.1998, p. 114). No mesmo sentido: (TAPR - RA 129.301-6 Acórdão 6.025 2ª C.Cr., Rel. Juiz Eli de Souza, DJ, 21.05.1999, p. 107).” Assim, para que haja o devido aproveitamento escolar, é necessário que o sentenciado tenha atingido as notas mínimas necessárias para a aprovação (média escolar), bem como tenha frequência assídua às aulas, já que a remição, neste caso, é concedida sobre as horas-aulas efetivamente estudadas. Ademais, registre-se que se a remição é pelo estudo, deve o sentenciado, no mínimo, ter obtido as notas mínimas necessárias. Portanto, quando não houver o devido aproveitamento escolar, requisito mínimo exigido para a concessão da remição pelo estudo, esta não deve ser concedida. Ante o exposto, em razão do aproveitamento escolar não satisfatório, indefiro a remição por estudo referente à certidão e ao boletim de f. 95-96. No mais, aguarde-se o regular cumprimento da pena, observando-se a previsão para os próximos benefícios (f. 58-59), adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público

Processo 0038043-76.2012.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexandre Amadias de Carvalho
Adv: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR (OAB 13899/MS)Para conhecimento das cópias de Relatório e Conclusão Final Processo Disciplinar de fls. 52 a 62 e da Cota do Ministério Público Estadual.

Processo 0060984-54.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Margareth Vilela Pereira
Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS)Vistos. Trata-se de Execução da Pena imposta a Margareth Vilela Pereira, na qual juntou-se o atestado de trabalho de f.75, sobre o qual aquiesceu o Ministério Público com a remição de 40 dias (f. 77-78). A defesa, de igual forma, concordou com a remição na forma exposta pelo Parquet, contudo, pleiteou a concessão da progressão prisional, reiterando, inclusive, requerimento anterior (f. 80 e 49-51). decido. Com o objetivo de diminuir o tempo de duração da pena, o artigo 126 da Lei de Execução Penal dispõe que “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (...)”. No presente caso, o atestado de f. 75 comprova que a reeducanda trabalhou no setor de faxina por 120 (cento e vinte) dias, no período de 15/12/2011 a 16/03/2012, razão pela qual é forçoso reconhecer seu direito a remir 40 dias do tempo de execução da pena. Ante o exposto, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso II, da Lei de Execução Penal, Defiro a remição de 40 (quarenta) dias da pena da reeducanda, referente ao período trabalhado de 15/12/2011 a 16/03/2012. Remetam-se os autos à contadoria para realização de novo cálculo de liquidação de penas. Com a juntada do cálculo, abra-se vista às partes para manifestação, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e anote-se no sistema SAJ a data prevista para os próximos benefícios. Sem prejuízo dessa providência, com a urgência que o caso requer, providencie a Serventia o contato telefônico necessário para viabilizar com rapidez a resposta aos ofícios expedidos em cumprimento à determinação de f. 46. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público

Processo 0072505-30.2010.8.12.0001 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexandre Euzebio da Silva
Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)Vistos. Assiste razão ao Ministério Público em sua manifestação de f. 127. Assim, revogo o despacho de f. 126, haja vista o teor do art. 83, inciso V do Código Penal. Aguarde-se o regular cumprimento da pena. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0075933-25.2007.8.12.0001 (001.07.075933-3) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Celso Maldonado de Freitas
Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)Vistos. Trata-se de Execução da Pena imposta a Celso Maldonado de Freitas, em que o reeducando formulou pedido de indulto, com fundamento no Decreto nº 7.648, de 21 de dezembro de 2011, informando que quando do somatório das penas, realizado em 09/06/2009, já havia cumprido 5 anos e 6 meses das duas primeiras condenações. O Ministério Público opinou pela remessa dos autos ao Conselho Penitenciário para análise do pedido de indulto (f. 235). O Conselho Penitenciário, então, apresentou parecer contrário ao pedido de indulto, uma vez que, até 25/12/2011, o réu, que é reincidente, não havia cumprido 1/2 (metade) de sua pena, não preenchendo o requisito exigido pelo artigo 1º, inciso III do Decreto 7.648/2011 (f. 238-242). No mesmo sentido opinou o Ministério Público (f. 243). Por outro lado, a defesa reiterou o pedido do sentenciado (f. 247-249), pleiteando, também, a progressão prisional. A respeito, o Ministério Público enfatizou a necessidade de realização de exame

criminológico para análise do requisito subjetivo (f. 251-254). decido. 1. Do pedido de indulto Decreto nº 7.648, de 21 de dezembro de 2011. O indulto é um ato de clemência coletiva, sem individualização, que pelas condições dos condenados, a natureza da infração, a quantidade ou a qualidade da pena encontram-se na situação prevista no decreto. Exatamente pela não individualização não há possibilidade de ser provocado por um dos interessados, sendo ato espontâneo do Presidente da República. No caso dos autos, a defesa pretende a aplicação do Decreto nº 7.648, de 21 de dezembro de 2011, argumentando que o reeducando cumpriu, até a data de 09/06/2009, data da soma das penas, mais de 1/3 do total da pena que lhe foi imposta nas duas primeiras condenações. Na espécie, contudo, é de ser aplicado o art. 1º, inciso III do aludido decreto, que assim, dispõe: Art. 1º É concedido indulto às pessoas, nacionais e estrangeiras: (...) III - condenadas a pena privativa de liberdade superior a oito anos que, até 25 de dezembro de 2011, tenham completado sessenta anos de idade e cumprido um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes; Isso porque, observa-se, o reeducando foi condenado à pena total de 36 anos, 1 mês de 22 dias (cálculo de f. 168-170), razão pela qual, como reincidente, deveria ter cumprido, até a data de 25/12/2011, mais de metade da pena total que lhe foi imposta. Tidamente pelo não preenchimento do requisito objetivo constante do art. 1º, inciso III do Decreto nº 7.648/2011, verifica-se que tanto o Conselho Penitenciário Estadual quanto o Ministério Público manifestaram-se desfavoravelmente ao deferimento do pleito, consoante f. 238-242 e 243. Ante o exposto, ausente o requisito previsto no artigo 1º, inciso III do Decreto nº 7.648/11 e acolhendo o parecer ministerial (f. 243), indefiro o pedido de indulto formulado (f. 232-234). 1. Do pedido de progressão de regime prisional e de realização de exame criminológico Extrai-se do cálculo de liquidação de penas de f. 168-171, elaborado em 04/05/2010, que o sentenciado possuía naquela data o total de 23 anos, 7 meses e 11 dias de pena a ser cumprida. Verifica-se, ainda, que os crimes cometidos são de homicídio e de roubo, sendo importante ressaltar que para a realização do segundo, em todas as ocasiões que deram origem às guias de recolhimento em apenso, o reeducando os praticou com outros comparsas, em ação detalhadamente organizada: os veículos, a maioria caminhonetes, eram roubados para serem revendidos na Bolívia e as vítimas, na maioria das vezes, eram amordaçadas e permaneciam sob vigia até que o veículo estivesse longe do local do crime. Assim, embora o condenado tenha alcançado o requisito objetivo para a progressão de regime em 08/08/2012, ao analisar o critério subjetivo, consistente no mérito para gozar do benefício cujo lapso temporal já foi atingido, verifica-se que se faz necessária a realização de exame criminológico, o qual reputo imprescindível no caso em comento para análise de qualquer benesse em sede de execução penal. A realização do exame criminológico revelará se o apenado permanece com a personalidade de um criminoso, se ainda apresenta periculosidade para a sociedade, eventual arrependimento, bem como se há a possibilidade de voltar a delinquir. Desse modo, a peculiaridade de um dos crimes cometidos e a maneira com que foi realizado, mediante violência e grave ameaça, revela a necessidade de realização de exame criminológico para uma correta aferição do requisito subjetivo. Corrobora esse entendimento o Superior Tribunal de Justiça, a teor da Súmula 439: "Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada". Na mesma linha de raciocínio, a Súmula Vinculante n.º 26 do Supremo Tribunal Federal: "Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico." Inclusive o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul já se posicionou no mesmo sentido: "E M E N T A AGRADO CRIMINAL PROGRESSÃO DE REGIME EXAME CRIMINOLÓGICO NECESSIDADE REEDUCANDO CONDENADO POR CRIMES COMETIDOS COM VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A Lei n. 10.792/2003 tornou prescindível a realização de exames técnicos para a progressão de regime e livramento condicional, ao dar nova redação ao art. 112 da LEP, contudo, ditos estudos podem ser realizados caso o Magistrado a quo, em prudente análise do processo, conceba a existência de razões fáticas concretas que imponham sua confecção. Nesse sentido é a Súmula Vinculante n. 26 do Supremo Tribunal Federal." (Agravo Criminal n. 2010.010948-8; Rel. Des. Dorival Moreira dos Santos; publicado no DJ n. 2215, de 15/06/2010) Ante o exposto, para se obter uma avaliação mais aprofundada acerca dos riscos de se colocar o condenado em contato amplo e irrestrito com a sociedade e tendo em vista que a realização de tal exame não configura constrangimento ilegal, por se tratar de uma avaliação feita por meio de entrevista, sem qualquer ofensa física ou moral, DETERMINO a realização de exame criminológico com o sentenciado, para posterior análise de qualquer benefício. Fixo os seguintes quesitos do Juízo: 1) O condenado apresenta, ainda, estereótipos comportamentais de que voltará a delinquir? 2) Apresenta ele características de periculosidade latente com manifestações atuais? Apresenta sinais de que voltará a delinquir? 3) Está o condenado apto a cumprir pena em regime prisional mais brando? 4) Tem o condenado consciência de que infringiu norma de conduta? Mostra-se arrependido dos crimes que cometeu? 5) Tem ele consciência da moral social? 6) Demonstra estar em condições de aceitar o convívio social e/ou ambiente de trabalho, ou apresenta ainda sinais que demonstram não ser conveniente a sua adaptação ao meio social? 7)

Demonstra-se psicologicamente capacitado para o trabalho sem supervisão do Estado? 8) O sentenciado apresenta personalidade perigosa ou agressiva para o convívio social? 9) É de ser guardada alguma cautela com relação ao examinado? Qual? Por quê? 10) Outras observações que se entender pertinentes. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos suplementares, no prazo de 3 dias. Para a realização do exame, considerando que NÃO há mais médico-psiquiatra credenciado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado atendendo a demanda de realização de exames criminológicos, com fundamento no parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 5 de 03/03/2006 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, NOMEIO o psicólogo Dr. Enver Meregê Filho para realizar o exame criminológico, para quem deverá ser entregue cópia da presente e dos quesitos apresentados pelas partes. Arbitro os honorários periciais em 20 (vinte) UFERMS. Fixo prazo de 30 (trinta) dias para realização do exame criminológico e juntada do laudo aos autos. Com a apresentação do exame, certifique-se acerca da conduta carcerária do reeducando e, em seguida, dê-se vista ao Ministério Público e à defesa. Após, conclusos. Sem prejuízo, oficie-se ao Departamento de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para providências quanto ao pagamento dos honorários da médica perita. Anote-se a procuração de f. 250. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0102494-17.2008.8.12.0045 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronildo Souza Alves
Adv: MARCO AURELIO AFONSO DE ALMEIDA (OAB 5802/MS)
Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS) Sem insurgência das partes (f. 249 e 251), nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, homologo o cálculo de liquidação de pena elaborado às f. 246-248. Encaminhe-se 02 (duas) cópias do cálculo ao Diretor da Unidade Prisional onde o apenado encontra-se cumprindo pena, para que, mediante recibo, entregue uma cópia ao preso e a outra arquite junto ao seu prontuário. Anote-se a data prevista para o próximo benefício. Por fim, acolho integralmente a manifestação ministerial de f. 262 e, assim, determino a expedição de ofício à unidade penal solicitando informações, em parecer detalhado, acerca do estado de saúde do reeducando. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800777-76.1999.8.12.0001 (001.99.800777-9) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joao Rosa Estevao de Oliveira
Adv: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928/MS)
Adv: ANA LÚCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS) Vistos. Trata-se de Execução da Pena imposta a João Rosa Estevão de Oliveira, na qual, após a homologação do cálculo de pena de f. 151-152, consoante f. 157, juntou-se o atestado de trabalho de f. 163, sobre o qual se manifestou o Ministério Público (f. 165-166), quedando-se inerte a defesa (f.168), decido. Com o objetivo de diminuir o tempo de duração da pena, o artigo 126 da Lei de Execução Penal dispõe que "o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho (...)". No presente caso, o atestado de f. 163 comprova que o reeducando trabalhou no setor de tapeçaria por 90 (noventa) dias, razão pela qual é forçoso reconhecer seu direito a remir 30 dias do tempo de execução da pena. Ante o exposto, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso II, da Lei de Execução Penal, Defiro a remição de 30 (trinta) dias da pena do reeducando. Remetam-se os autos à contadoria para realização de novo cálculo de liquidação de penas. Com a juntada do cálculo, abra-se vista às partes para manifestação, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e anote-se no sistema SAJ a data prevista para os próximos benefícios. No mais, aguarde-se o regular cumprimento da pena, adotando a serventia de ofício as medidas de impulso processual pertinentes. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0807298-80.2012.8.12.0001 - Pedido de Providências - Roubo

Reqte: João Deusdete da Cruz
Adv: CARLA FIGUEIREDO GARCIA DE QUEIROZ (OAB 8238/MS)
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Vistos. O presente pedido de providências foi instaurado no intuito de solicitar a transferência do interno João Deusdete da Cruz para o Centro Penal Agroindustrial da Gameleira, tendo em vista ter sido condenado pelo crime de roubo em regime semi-aberto. Em consulta ao sistema SAJ verifiquei não existir Guia de Execução de Pena em nome do sentenciado, nem neste Juízo da 1ª Vara de Execução Penal, nem mesmo perante o Juízo da 2ª Vara de Execução Penal. Constatei, ainda, após consulta ao sistema INFOSEG, que o reeducando encontra-se foragido do complexo penitenciário desde 20/06/2012 (extrato anexo), razão pela qual este pedido de providência perdeu o objeto. Ante o exposto, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0811711-39.2012.8.12.0001 - Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL PENAL

Autor: GLAUCO DE OLIVEIRA BITES
Adv: VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Vistos. Trata-se de

pedido de providência no intuito de autorizar a saída do interno Glauco de Oliveira Bites, mediante escolta, a fim dar entrada no benefício do seguro desemprego junto à FUNTRAB e realizar o saque do FGTS junto à Caixa Econômica Federal. Face ao pleito, tendo em vista a comprovação acerca da necessidade do comparecimento do reeducando junto à FUNTRAB e à Caixa Econômica Federal, AUTORIZO a saída de Glauco de Oliveira Bites, mediante escolta, à FUNTRAB, com endereço na Av. Eduardo Elias Zahran, 1581, Jardim TV Morena e à CEF, com endereço na Av. Eduardo Elias Zahran, 1789, Jardim TV Morena, ambos nesta capital. 2. Oficie-se ao Diretor do presídio onde se encontra recolhido o interno, com cópia desta decisão e dos documentos de f. 05-19, para que adote as providências necessárias para a sua escolta. Oportunamente, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público.

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto
RELAÇÃO Nº 0233/2012

Processo 0007210-85.2006.8.12.0001 (001.06.007210-6) - Execução da Pena - Regressão de Regime

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rosalino da Silva Ferraz
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Decisão de fls. 201/202: “ (...) No ensejo, consignava-se, uma vez mais, que a previsão dada pelo cálculo quanto a progressão para o aberto encontra-se equivocada, uma vez que repetiu o cômputo utilizado para a progressão para o regime semiaberto. Ante todo o exposto, considerando que o cálculo de liquidação de penas de f. 186/187 repetiu o cálculo da progressão para o regime semiaberto no cômputo para o aberto, visando coibir eventual concessão da progressão de regime por saltos, antes de proferir decisão acerca da progressão de regime, determino a retificação do cálculo do combatido cálculo, tão somente, para alterar a data base da progressão para o regime aberto para 20/07/2012, data esta em que o apenado, efetivamente, deu entrada no regime semiaberto (f. 198). Feito o cálculo vista às partes para manifestação. Não sendo apresentada impugnação, encaminhe-se cópia ao sentenciado e anote-se junto ao sistema SAJ a data prevista para os próximos benefícios. (...)”

Processo 0028639-98.2012.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Alberto da Silva
Adv: HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA (OAB 11782/MS)
Intimação para ciência do cálculo de pena elaborado às fls. 61/62.

Processo 0039187-61.2007.8.12.0001 (001.07.039187-5) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jorge Luiz Pereira
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Despacho de fls. 469: “ (...) Em atendimento ao pedido da defesa (f. 458-9), oficie-se ao Diretor da AGEPEN requisitando eventual atestado de trabalho prestado pelo condenado em regime fechado e/ou semiaberto. Prazo de 20 dias. Sem prejuízo, para perfeita análise do pedido de saída temporária, considerando que o objetivo de tal benefício é proporcionar a vista à família (art. 122, I da LEP), intime-se a defesa técnica para que, em até 20 dias, comprove documentalmente o vínculo familiar do sentenciado com a titular do comprovante de residência apresentado à f. 468, sob pena de indeferimento do pedido. Ainda quanto ao pedido de saída temporária, considerando a informação de f. 467, requirite-se parecer disciplinar atualizado do condenado, documento no qual contem, de forma pormenorizada, as informações a respeito de sua conduta prisional. Prazo de 20(vinte) dias. Decorrido os prazo estabelecidos - 20 dias - com ou sem manifestação da defesa ou mesmo juntada do atestado de trabalho, vista ao MP e conclusos para decisão. Cumpra-se com urgência.”

Processo 0041683-92.2009.8.12.0001 (001.09.041683-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Justiça Pública Estadual - Réu: Marinez Conceição Amaral
Adv: ROSANA D'ELIA BELINATI (OAB 7978/MS) Decisão de fls. 277: “ (...) No ensejo, à vista da decisão de f. 255/260, considerando que a última falta disciplinar foi praticada em 10/10/2011 (evasão), nos termos do art. 133, inciso III do RIBUP, anote-se que a conduta carcerária da sentenciada estará restabelecida após o decurso do prazo de 12 meses, ou seja, na data de 09/10/2012. Dessa forma, na data supramencionada, requirite-se parecer disciplinar atualizado. Com a vinda do parecer, vista ao MP para manifestação acerca de eventual concessão do livramento condicional à sentenciada. Após cls. (...)”

Processo 0075199-06.2009.8.12.0001 (001.09.075199-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Robson Facirolí
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)
Decisão de fls. 286/287: “ (...) Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso interposto às f. 280/283.”

RELAÇÃO Nº 0234/2012

Processo 0030377-05.2004.8.12.0001 (001.04.030377-3) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Guilherme Olassar Ramires
Adv: AFONSO NÓBREGA (OAB 5217/MS) Decisão de fls. 397/398: “ (...) Ante todo o exposto, indefiro o pedido de permissão de saída para tratamento médico

e, ausente o requisito essencial para a concessão do indulto humanitário, exigido pelo art. 1º, inciso X, alínea “c” do Decreto n. 7.648/2011 (doença grave e permanente), indefiro o pedido de indulto humanitário. Consequentemente, em última oportunidade de o sentenciado retornar ao cumprimento de sua pena, determino seja o mesmo intimado através de seu patrono (via D.J.) para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retorne ao cumprimento de sua pena junto ao Presídio da Gameleira, sob pena de suspensão do regime e decretação da prisão. (...)”

Processo 0030643-50.2008.8.12.0001 (001.08.030643-9) - Execução Provisória

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wagner Hobold
Adv: LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL (OAB 8195/MS)
Adv: MARCELO EDUARDO BATTAGLIN MACIEL (OAB 12965/MS) Decisão de fls. 302: “ (...) Ante a inexistência de vaga em regime semiaberto junto ao juízo de Porto Velho/RO (f. 300-1), indefiro o pedido de transferência formulado pela defesa (f. 293-6). Oportunamente, aguarde-se o cumprimento da pena, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes.”

RELAÇÃO Nº 0235/2012

Processo 0004888-92.2006.8.12.0001 (001.06.004888-4) - Guia de Recolhimento

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alberto Jorge da Silva Sobrinho
Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533B/MS) Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória e, com base no art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do CP, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do sentenciado Alberto Jorge da Silva Sobrinho. Recolham-se os mandados de prisão expedidos em seu desfavor. Publique-se; Registre-se; Intime-se. Oportunamente, às comunicações de praxe e archive-se.

Processo 0833264-94.2002.8.12.0001 (001.02.833264-5) - Guia de Recolhimento

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Antonio Mendes
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS) Assim, com fundamento no artigo 146 da LEP, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do sentenciado Luiz Antonio Mendes.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
RELAÇÃO Nº 0184/2012

Processo 0005471-63.1995.8.12.0001 (001.95.005471-0) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Autor: Sertao Comercial de Equipamentos Ltda - Réu: Civil Engenharia E Planejamento Ltda
Adv: JOÃO QUEIROZ BAIRD (OAB 4995/MS)
Adv: SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Adv: JULIANO DE FREITAS (OAB 530/MS)
Adv: JOSIBERTO MARTINS DE LIMA (OAB 5518/MS)
Adv: NEIMAR QUEIROZ BAIRD (OAB 3524/MS)
Adv: JOÃO CARLOS BAIRD (OAB 007.151/MS)
Adv: MAURO LUIZ MARTINEZ DAURIA (OAB 004.424/MS)
Adv: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES
Adv: LÚCIO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA (OAB 7213/MS)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)
Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)
Adv: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO (OAB 5181/MS)
Adv: LEILA CUSTÓDIA LIMA (OAB 5346/MS)
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
Adv: FREDERICO LUIZ DE FREITAS (OAB 816/MS)
Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS) Decido. No caso em questão, verifica-se que os bens arrecadados e vendidos foram insuficientes para o pagamento do passivo da massa falida, fazendo-se, desta forma, imperioso o encerramento do pedido de falência. Nesse sentido, o art. 75 do Decreto-Lei 7.661/45 é cristalino ao aduzir: “Art. 75. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados ou forem insuficientes para as despesas do processo, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos. § 2º. Se os credores nada requererem, o síndico, dentro do prazo de 8 dias, promoverá a venda dos bens porventura arrecadados e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 200. § 3º. Proferida a decisão (art. 200, §5º), será a falência encerrada pelo juiz nos respectivos autos.” Ademais, os credores habilitados não manifestaram interesse no andamento do processo falimentar, aos quais incumbiria contribuir com as despesas necessárias para tanto. Além disso, compulsando os autos, verifica-se que o feito tramita desde 1995, com o decreto de quebra proferido em 28/06/1995, esforçando-se o juízo, neste interregno, na procura procura de bens para quitar a dívida e as demais despesas processuais, desenvolvendo-se há mais de dezessete anos, inutilmente, apenas desviando a atenção dos demais feitos

suscetíveis de melhor sorte. Mesmo a Fazenda Pública tendo informado a existência de dívida fiscal, tal informação é irrelevante à finalidade desta decisão, uma vez que o crédito fiscal não se submete a qualquer concurso, conforme preconiza dispositivo do Código Tributário Nacional, objetivando tal comunicação apenas a prevenção quanto ao recebimento de seu crédito, o qual, vantajosamente, não está adstrito à pessoa jurídica, podendo o Fisco buscar bens particulares dos sócios para a sua satisfação. Por derradeiro, o encerramento é medida de bom senso e economia processual. Posto isso, com fundamento no artigo 75, § 3º do Decreto-Lei 7.661/45, julgo encerrada a falência de CIVIL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO Ltda, continuando esta com a responsabilidade de seu passivo. Oficie-se à Junta Comercial deste Estado, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, remetendo-se cópia da presente, para que tomem conhecimento da decisão, bem como à Empresa de Correios e Telégrafos, para que cesse o envio das correspondências dirigidas à falida, a este juízo. Traslade-se cópia da presente sentença a cada uma das habilitações, arquivando-as em seguida. Sem custas, diante da inexistência de ativo. Desde já autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pelo autor, mediante recibo e fotocópia nos autos. Transitada em julgado, comunique-se a decisão ao Cartório Distribuidor para as providências de estilo, arquivando-se posteriormente ao feito. Publique-se a sentença por edital, nos termos do parágrafo segundo do art. 132 do Decreto-Lei 7661/45. Entreguem-se os livros contábeis da empresa aos seus sócios proprietários, nos termos do parágrafo terceiro do artigo supra mencionado. Se houver requerimento expresso do síndico e credores habilitados, autorizo a emissão de certidões de crédito para os efeitos do art. 133 do decreto referido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0185/2012

Processo 0024743-47.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Antonio Marcos Staniszewski - Reqda: Sílvia Regina Staniszewski Percy e outros
Adv: KELLY CRISTINA VIEIRA (OAB 15939/MS)Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011.É necessário a juntada do comprovante ORIGINAL.

RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0003587-03.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - Reqdo: Marco Antonio de Oliveira Coelho
Adv: ELIAS MENDES (OAB 21066/PR)
Adv: LIGIA CRISTIANE GASPARG (OAB 35947/PR)Em consulta ao site do TRE não se logrou êxito em localizar novo endereço do requerido, contudo, em pesquisas realizadas no Bacen Jud foram constatados dois outros endereços, quais sejam: Rua Dom Aquino, 1789, Centro, Campo Grande/MS e Rua Rui Barbosa, 3216, Sl. 4, Centro, Campo Grande/MS. Desta forma, desentranhe-se o mandado para nova tentativa de cumprimento nos endereços mencionados. Na sequência, expeça-se mandado de arresto dos bens do executado, na forma do art. 653 e seguintes do CPC. Int. Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011.É necessário a juntada do comprovante ORIGINAL.

Processo 0004007-08.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Du Pont do Brasil S/A - Reqdo: Tarcisio Sachetti e outros
Adv: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA (OAB 1823B/MT)
Adv: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA (OAB 005.367/MT)A parte interessada para manifestar-se acerca da certidão: Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço descrito, onde nas duas primeiras oportunidades encontrei o imóvel fechado, na última falei com o Sr. Eliomar, que cuidava da casa, que o citando raramente é encontrado no endereço, inclusive desta feita ele está viajando para Sorriso-MT, não soube ele precisar a data do retorno. Razão que deixei de citar Alcides Juraci Parzianello. Devolvo tendo em vista o prazo expirado para novas tentativas.

Processo 0015791-79.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqda: Cristiane Fatima de Souza
Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)
Adv: DALTON ADORNO TORNADOVI (OAB 8356A/MS)A parte interessada para manifestar-se acerca da certidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, me dirigi no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) abaixo descrito(s) e, aí estando, não visualizei a numeração 187 na referida Rua, por toda a sua extensão, o que indaguei a vizinhos sobre a(s) pessoa(s) destinatária(s) deste mandado e nada souberam dizer; sugiro que a parte interessada confirme o endereço e/ou indique outros pontos de referência. Desta forma, DEIXEI DE NOTIFICAR Cristiane Fatima de Souza; e restituiu

o presente mandado para as providências cabíveis. Campo Grande, 07 de agosto de 2012.

Processo 0018961-59.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco do Nordeste do Brasil S.A - Reqdo: Andrei Netto Victória
Adv: JOSÉ MARIANO DE ASSIS (OAB 90240/MG)Em consulta ao site do TRE não se logrou êxito em localizar novo endereço do requerido, contudo, em pesquisas realizadas no Bacen Jud foi constatada a existência de outro endereço do executado nesta comarca, qual seja: Rua Ayd Saravy Souza, 66, Jardim Itatiaia. Desta forma, desentranhe-se o mandado para nova tentativa de cumprimento no endereço mencionado. Int. Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011.É necessário a juntada do comprovante ORIGINAL.

Processo 0024276-68.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Alana Vitória Paula da Silva e outro - Reqdo: Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre e outro
Adv: JORGE LUIZ MELLO DIAS (OAB 58428/SP)
Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011.É necessário a juntada do comprovante ORIGINAL.

Processo 0025209-41.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Stardur Tintas Especiais Ltda - Reqdo: Souza e Serpa Comercio de Tintas Ltda
Adv: VILMA MARIA DE LIMA (OAB 124010/SP)Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato, a fim de dar continuidade ao ato deprecado. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011.É necessário a juntada do comprovante ORIGINAL.

Processo 0028834-83.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Cargill Agrícola S/A - Reqdo: Magno Barbosa Nogueira
Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)A parte interessada para manifestar-se acerca da certidão: Certifico, em cumprimento ao mandado retro extraído dos autos acima descrito, efetuei diligências abaixo descritas, e aí estando, deixei de citar Magno Barbosa Nogueira em razão deste oficial não ter logrado êxito em localizar o mesmo, estando o local sempre fechado nas diligências realizadas, diante do exposto devolvo o presente mandado para os devidos fins, e dou fé. Campo Grande-MS, 06 de agosto de 2012.

Processo 0036237-06.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Paulo Márcio Ferreira - Reqdo: João Batista Medeiros
Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)Ao advogado da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de f. 07/08, bem como, se necessário, recolher as diligências necessárias para que o Sr. Oficial de Justiça dê cumprimento ao ato deprecado.

Processo 0038871-72.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Sonia Regina Camero - Reqdo: Damiao Camero
Adv: LUIS RENATO MARANGONI ZANELLATO (OAB 140766/SP)A parte interessada para manifestar-se acerca da certidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligencias, no dia, hora e local referidos, e ali, CITEI a e Lordites Aparecida Tompson, na forma e por por todo conteúdo do presente mandado, que após lido exarou seu ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. Ainda, DEIXEI DE CITAR Isaías Camero, tendo em vista que fui informada pela Sra. Lordites que Isaías é seu ex-marido, e que o mesmo não reside ali, e sim no Bairro Nova Lima, mas não soube precisar seu endereço.

Processo 0051524-77.2010.8.12.0001 (001.10.051524-0) - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Credor Hip: Diogenes Nunes de Almeida - Reqdo: Clarindo Tavares Silva
Adv: THAIS GASPARG (OAB 9781B/MS)
Adv: LUCIO HENRIQUE MELKE BITTAR (OAB 2942/MS)
Adv: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (OAB 000.000/MS)Vistos etc. Com amparo no artigo 689-A do Código de Processo Civil, autorizo a alienação judicial por meio de "leilão eletrônico" disciplinado no Provimento CSM nº 211, de 09.8.2010. Intime-se a parte exequente para providenciar e apresentar neste Juízo o cálculo atualizado do débito, referente a estes autos, em dez dias. A diretora do Cartório deverá, providenciar as certidões na forma prevista nos artigos 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e 689-A do CPC: a) certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do débito e c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser intimado da alienação. Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio como

gestor judicial a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda (Superbid Judicial), CNPJ nº 03.836.739/0001-26. A diretora do cartório deverá, ainda, nos termos do que dispõe o artigo 9º do Provimento nº 211, de 09.8.2010: a) intimar o gestor judicial da nomeação (por meio do DJ); b) enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação da alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação e das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c) indicar o número da subconta vinculada ao processo; d) comunicar o gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital. Com cumprimento das determinações anteriores, autorizo, com amparo no provimento nº 211/2010 do Conselho Superior da magistratura, na data a ser agendada pelo gestor, a realização do 1º e 2º pregões para venda do bem penhorado, sendo que para o primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação, enquanto para o segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor, deverá constar, além das disposições do artigo 686, I, II, IV, V e VI, do CPC, que: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% ao valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço e por eles não responde o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); e, c) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo juízo. Comunique-se ao juízo deprecante. Int.

Processo 0065317-83.2010.8.12.0001 (001.10.065317-1) - Carta Precatória - Citação

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Jose Carlos Mendonça

Adv: THAIS GASPAS (OAB 9781B/MS)

Adv: LUCIO HENRIQUE MELKE BITTAR (OAB 2942/MS) Vistos etc. Com amparo no artigo 689-A do Código de Processo Civil, autorizo a alienação judicial por meio de "leilão eletrônico" disciplinado no Provimento CSM nº 211, de 09.8.2010. A diretora do Cartório deverá, providenciar as certidões na forma prevista nos artigos 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e 689-A do CPC: a) certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do débito e c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser intimado da alienação. Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio como gestor judicial a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda (Superbid Judicial), CNPJ nº 03.836.739/0001-26. A diretora do cartório deverá, ainda, nos termos do que dispõe o artigo 9º do Provimento nº 211, de 09.8.2010: a) intimar o gestor judicial da nomeação (por meio do DJ); b) enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação da alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação e das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c) indicar o número da subconta vinculada ao processo; d) comunicar o gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital. Com cumprimento das determinações anteriores, autorizo, com amparo no provimento nº 211/2010 do Conselho Superior da magistratura, na data a ser agendada pelo gestor, a realização do 1º e 2º pregões para venda do bem penhorado, sendo que para o primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação, enquanto para o segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor, deverá constar, além das disposições do artigo 686, I, II, IV, V e VI, do CPC, que: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% ao valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço e por eles não responde o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); e, c) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo juízo. Int.

RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0020628-80.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Wilson Pinheiro - Reqdo: Flavio Teixeira Sanches - Advogado: Wilson Pinheiro - Flavio Teixeira Sanches

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS) Para que as partes tomem ciência do despacho de fls.66: "A testemunha Paulo Siufi foi ouvida às fls. 43, ocasião em que o requerido desistiu da oitiva de Marisa Serrano. Através do ofício de fls. 54, foi informado pela Assembléia Legislativa que o Deputado Jérson Domingos encontra-se licenciado para tratamento de saúde, não sabendo precisar o seu retorno. Assim, ante o requerimento de fls. 64/65, determino o cancelamento da audiência designada para o dia 21/8/2012, às 14:00 horas e a devolução dos autos ao juízo de origem, com as homenagens de estilo. Int."

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine

RELAÇÃO Nº 0059/2012

Processo 0063967-70.2004.8.12.0001 (001.04.063967-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Exectdo: Milton Nakao

Adv: ANTONIO DE JESUS BICHOFI Intimação do Executado da sentença de fl. 42: "Diante do noticiado pelo credor à fl. 39, nos termos do artigo 794, I, da Lei Processual Civil, julgo EXTINTA a presente Execução Fiscal pelo pagamento, noticiado por Município de Campo Grande - MS em desfavor de Milton Nakao, todos devidamente qualificados. Sem custas, nos termos do convênio firmado entre o TJMS e a municipalidade (PPJ - Meta 3). Defiro desde logo eventual pedido de desentranhamento dos documentos juntados aos autos, porém, mediante substituição por cópias reprográficas dos mesmos. Levante-se a constrição judicial, se houver. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0060/2012

Processo 0043960-47.2010.8.12.0001 (001.10.043960-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Abel Rezende - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Abel Rezende

Adv: RAFAEL DE SOUZA FAGUNDES

Adv: ABEL REZENDE (OAB 1187/MS) Intimação das partes da Sentença de fls. 29: Em face do pagamento do débito, conforme autos da Requisição de Pequeno Valor em apenso, julgo extinta a presente Cumprimento de Sentença que Abel Rezende moveu em face do Município de Campo Grande/MS, com fundamento no art. 794, I do Código do Processo Civil. Sem custas em razão da isenção legal de que goza o executado. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0137924-07.2004.8.12.0001/01 (001.04.137924-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Autora: Claudia de Araújo Melo e outro

Adv: CLARICE DA CUNHA PEREIRA

Adv: CLAUDIA DE ARAUJO MELO (OAB 7384/MS) Intimação da Exequente do Despacho de fls. 48: Para análise do pedido retro, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cálculo atualizado do débito, o qual deverá conter exclusivamente os valores referentes aos tributos cobrados neste feito, constantes da CDA encartada nos autos. Int. e cumpra-se.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci

RELAÇÃO Nº 0139/2012

Processo 0002827-54.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Ieda Mara Leite Anbar - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: IEDA MARA LEITE (OAB 8261/MS) Sentença: Desta forma, julgo procedente o pedido declaratório cumulado com repetição de indébito (art. 269, I do CPC) formulado pela autora em face do Município de Campo Grande-MS, para declarar a inexigibilidade do débito fiscal, anulando como consequência todos os atos que com ele tenham relação- assim os termos de confissão de dívida e compromisso de pagamento termo de acordo n. 3992/11-97, 3983/11-08 e 5106/11-71, conforme pedido de fl. 19. Fica mantida a decisão de antecipou parcialmente a tutela pleiteada. Outrossim, o valor pago indevidamente pela autora no valor de R\$ 2.828,97 deverá ser restituído, devendo a autora promover o cálculo de atualização na forma lei, ou seja, nos moldes do art. 1º-F, da Lei nº 9.494, devendo ainda observar a súmula 43 do STJ. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008349-62.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Grasyane Gonçalves de Almeida Lins - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Saúde - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JACKSON AQUINO DE ARAUJO (OAB 9526/MS) Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação que GRASYANE GONÇALVES DE ALMEIDA propõe em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para, confirmando a tutela antecipada concedida (fls. 25-26), condenar o réu na obrigação de fazer, consistente no fornecimento do medicamento Enoxaparina, conforme determinação e tempo constante do Relatório Médico e Prescrição Médica (fls. 12-14), nos termos da decisão mandamental antecedente. Em relação à Secretaria de Estado de Saúde, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. RR.I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0008752-92.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria das Dores de Oliveira Viana - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FERNANDO MICENO PINEIS (OAB 9229/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 24/09/2012 às 16:00h.

Processo 0008759-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leandro Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 24/09/2012 às 15:30h.

Processo 0011588-74.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Daniele Bhering Drumond - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIASentença: Neste sentido, julgo procedente o pedido formulado na exordial, com resolução de mérito (art. 269, I do CPC), para obrigar o réu ao fornecimento do medicamento - CLEXANE 40mg (Enoxaparina), 1 ampola por dia, num total de 185 ampolas (período restante da gravidez), conforme individualizado na peça inicial, na forma e no tempo também determinado por prescrição médica, e conforme contido na inicial. Mantem-se integralmente a decisão de fls. 41/42, que antecipou os efeitos da tutela antecipada.homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0012983-04.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Gabriel Casavechia de Figueiredo - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Sentença: Com base nestas premissas, visto que está bem demonstrado a necessidade e a excepcionalidade do medicamento, julgo procedente o pedido formulado na exordial, com resolução de mérito (art. 269, I do CPC), para obrigar o(s) réu(s) ao fornecimento do medicamento - SOMATROPINA - 1,33 MG, conforme individualizado na peça inicial, na forma e no tempo também determinado por prescrição médica, e conforme contido na inicial. Mantem-se integralmente a decisão de fl. 35, decisão esta ratificada - fl. 36, que antecipou os efeitos da tutela antecipada. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0014430-25.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Julio Cesar Orenge - Reqdo: Waldecy de Moura da Silva - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)Sentença: Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgo procedente a demanda que JULIO CESAR ORENge propõe em face de WALDECY DE MOURA DA SILVA, condenando este na obrigação de fazer, consistente na transferência da propriedade da motocicleta marca Honda/CG 125 Titan placa HRT7490, Renavam 715372548 para seu nome, no prazo de 15 dias, a contar da publicação da sentença. Com relação ao requerido ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgo procedente a demanda, condenando este na obrigação de fazer, consistente na transferência dos débitos de IPVA vencidos após o dia 16/12/2009, relativos à motocicleta marca Honda/CG 125 Titan placa HRT7490, Renavam 715372548, para quem de direito. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I.homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0017387-98.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rodrigo Vallezi Cavalcante - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o presente processo. Condeno o (a) autor (a) no pagamento das custas. O processo não poderá ser arquivado sem que se certifique nos autos estarem integralmente pagas as custas ou sem que se tenha adotado o procedimento de inscrição do débito em dívida ativa na forma do artigo 7º, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 1.936/98. P.R.I.

Processo 0042569-23.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Patrícia Wolek - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO (OAB 11211/MS)

Adv: EVANDRO ALVES CORREA FILHOSentença: Diante do exposto, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, julgo extinta com resolução do mérito a ação de reparação por danos morais que PATRÍCIA WOLEK propõe em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado da decisão. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-

se. Registre-se. Intime-se. À homologação.homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0055980-36.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Luis Andrea - Maira de Lima Silva - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: DANIELA GOMES GUIMARAES (OAB 8701/MS)

Adv: DANIEL GOMES GUIMARÃES (OAB 12239/MS)

Adv: WANDIR SIDRÔNIO BATISTA PALHETA (OAB 4675/MS)Sentença: Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA movida por José Luis Andrea e Maira de Lima Silva, bem como decreto a extinção do processo com julgamento de mérito. Sem custas e honorários ex vi legis. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0064739-86.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Camila Yuri Inocêncio Yano - Reqda: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO (OAB 1805A/MS)Sentença: Em face do exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por CAMILA YURI INOCÊNCIO YANO na presente ação de obrigação de fazer, condenando o requerido ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na obrigação de fazer consistente no fornecimento dos princípios ativos dos medicamentos SEROQUEL 300mg, DEPAKOTE ER 500mg, APRAZ 2mg e CARBONATO DE LÍCIO CR 450mg, à autora, enquanto perdurar seu tratamento, na forma e quantidade descritas na inicial e na prescrição médica de fls. 27/28, confirmando a tutela antecipada concedida às fls. 73. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0800242-75.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: AJB ASSESSORIA DE CREDITO LDTA - Reqdo: Banco BMG S/A - Celia Delosauta Cabrera

Adv: RAFAEL MOTA MACUCO (OAB 11712/MS)

Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS)Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 51, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 (aplicado por analogia), indefiro a petição inicial / julgo extinto o processo sem resolução do mérito. P.R.I.

Processo 0801591-95.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valter Pipino Sobrinho - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS)Sentença: Assim sendo, conheço do presente Embargos à execução promovidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul por serem tempestivos, bem como os julgo procedentes, para o fim de adotar o valor de R\$ 18.456,72 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), relativos ao valor corrigido e atualizado da condenação proferida. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0801913-18.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Luana Boff - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)Sentença: Neste sentido, julgo procedente o pedido formulado na exordial, com resolução de mérito (art. 269, I do CPC), para obrigar o(s) réu(s) ao fornecimento do medicamento - CLEXANE 40mg (Enoxaparina), 1 ampola por dia, conforme individualizado na peça inicial e depois na peça de fls. 61/62, na forma e no tempo também determinado por prescrição médica. Mantem-se integralmente a decisão de fls. 16/17 e depois a decisão de fl. 70, que anteciparam os efeitos da tutela antecipada. Aqui vale frisar, que somente houve alteração da dosagem do medicamento, sem que isto signifique qualquer alteração na causa.homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0801946-08.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: Luciana Faria - Exectdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: AMANDA FARIA (OAB 10424/MS)

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)Sentença: Posto isso,

com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0802120-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: Vera Maria de Campo - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) Sentença: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Vera Maria de Campo nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C.C PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. P.R.I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0802154-89.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: UNIÃO SUL MATOGROSSENSE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANS. URB. E EST. RODOVIÁRIO -USSISTER - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - AGETTRAN- Agencia Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande - AGEREG - Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande - MS - SEMED

Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS) Sentença: Diante do exposto, restando patente a incompetência do juizado especial para processar e julgar o feito, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 2º, § 1º, I, da Lei 12.153/2009, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da decisão. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0802494-33.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA - Réu: DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS Ltda - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349/MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o presente processo. Condeno o (a) autor (a) no pagamento das custas. O processo não poderá ser arquivado sem que se certifique nos autos estarem integralmente pagas as custas ou sem que se tenha adotado o procedimento de inscrição do débito em dívida ativa na forma do artigo 7º, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 1.936/98. P.R.I.

Processo 0802749-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Autor: FABIANO DA SILVA FERNANDES EPP - Réu: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: ROBERTO PEREIRA GONÇALVES (OAB 105077/SP)

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS) Sentença: Diante do exposto, julgo improcedente a AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO que Fabiano Da Silva Fernandes EPP propõe em face de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0802871-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Autora: ADRIANA CAMARGO NASCIMENTO - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: CLEBER FERRARO VASQUES (OAB 14667/MS) Sentença: Por tudo isto, julgo procedente o pedido formulado na exordial, com resolução de mérito (art. 269, I do CPC), para obrigar o(s) réu(s) ao fornecimento dos medicamentos - GEODON (CLORIDRATO DE ZIPRAZIDONA) 80 mg, TOPIRAMATO 100 mg, LAMOTRIGINA (LAMITOR) 300 mg, conforme receituário de fls. 30/33 dos autos, conforme individualizado na peça inicial, na forma e no tempo também determinado por prescrição médica. Mantem-se integralmente a decisão de fls. 43/44, que antecipou os efeitos da tutela antecipada. A autora deverá renovar a cada 6(seis) meses o receituário médico para poder continuar a receber os medicamentos citados. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0803741-83.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Samuel Carmona da Costa - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ (OAB 13169/MS) Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação que Samuel Carmona da Costa, menor representado por sua genitora Alaide Carmona move em face do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE para, confirmando a tutela antecipada (fls. 22-23), condenar o réu na obrigação de fazer, consistente em promover a realização do exame pleiteado (VÍDEOFLUXOPIA DE DEGLUTIÇÃO), conforme consta na prescrição médica de f. 18, para eficácia e tratamento do autor, nos termos da decisão mandamental antecedente. Sem custas e honorários ex vi lege. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0805426-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Autora: ALINE ANDRESSA LINHARES - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: JANICE VARGAS DE CARVALHO LINHARES (OAB 07711/MS) fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos acerca da contestação de fls.99/123, bem como cientificado de que encontram-se disponíveis na Casa da Saúde o medicamento conforme petição e documentos de fls. 124/125.

Processo 0805867-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liminar

Autora: Mariana Raslan Paes Barbosa - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: EDWARD JOSE DA SILVA (OAB 3808/MS)

fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos acerca da contestação de fls. 25/34.

Processo 0805921-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Maria Cecília de Oliveira - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) Despacho de fls. 59: vistos ETC. Face aos documentos juntados pela ré (fls. 52/58 dos autos), pertinentes a causa, determino que sobre os mesmos se manifeste a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, após venham conclusos os autos para decisão. Intime-se

Processo 0805924-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ANTONIO ZUZA NANTES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Sentença de paginas 46: Vistos etc... Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0805932-04.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Ana Rita Rocha da Silva - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS

Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA

Adv: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgo IMPROCEDENTE a ação declaratória de nulidade de notificação c/c manutenção de obra que ANA RITA ROCHA DA SILVA move em face de MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da decisão. Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários, eis que incabíveis nesta oportunidade, a teor do art. 55 da Lei n.º 9099/95. P.R.I. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0805987-18.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Alda Rocha Saldanha da Silva - Exectdo: Katia Lucia Souza da Rosa

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 09.

Processo 0806054-80.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: MÁRIO CESAR DA SILVA LOPES - Exectda: JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv: EMIR MARTINS DE SOUZA (OAB 14875MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0806091-10.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Fertility - Centro de Reprodução Humana Assistida - Reqda: Cristiane Nazar Salles Moura

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Sentença: Posto

isso, com fundamento no artigo 51, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 (aplicado por analogia), indefiro a petição inicial / julgo extinto o processo sem resolução do mérito. P.R.I.

Processo 0806389-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Benitez e Feres Ltda - EPP - Reclamda: Andréia Aparecida da Silva

Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA Despacho de fls. 32: vistos ETC. 01. Diante da natureza expedita do procedimento especial, indefiro o pedido de requisição de informações apresentado pelo (a) autor (a). 02. Intime-se o (a) autor (a) para informar o atual endereço do (a) réu (é), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, restando prejudicada a audiência de conciliação designada.

Processo 0806462-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Lider Sistema de Ensino Ltda.ME (Colégio Rui Barbosa Novo Milenio) - Reqda: STEPHANIE PESSOA FERRAZ

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILERSentença: vistos ETC. Com fundamento no artigo 57, caput, da Lei nº 9.099/95, homologo por sentença a transação retro, com a ressalva de que a multa de mora deve ser reduzida a 2 % (dois por cento) do valor da obrigação por força do artigo 52, § 1º, da Lei nº 8.078/90, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0806467-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento em Consignação

Autor: Selso Silva de Souza - Exectdo: José Antonio Weis Serpa

Adv: JEFFERSON JOSÉ MARTINS SOUZA (OAB 14488/MS)

Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0806548-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: MARIA APARECIDA PEREIRA DUARTE - Réu: LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM Cobrança

Adv: MARIA SONIA DE LIMA (OAB 13506/MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0806602-08.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Autora: JACKELINE FERNANDES DO NASCIMENTO REBEQUI - Ré: Banco Itaúcard S/A - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv: MARINALVA DE FÁTIMA DA SILVA NUCCI (OAB 14459/MS) Sentença: vistos ETC. Tratando-se de ação que apresenta como ré empresa pública federal (Caixa Econômica Federal), nos termos do art. 8º, caput, da Lei nº 9.099/95, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar a causa. P.R.I.

Processo 0806674-92.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: CRYSTIANO RONDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda

- Exectda: MARIA JOSÉ FERREIRA - João Magno Nogueira Porto

Adv: DANIELA DALL BELLO TINOCO RONDÃO (OAB 15944MS)

fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 17/20.

Processo 0806699-08.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Renorvino Rosa de Souza - Nádima de Jesus Ossuna Souza - Exectdo: Walmir Marçal de Souza

Adv: SIDERLEY BRANDÃO STEIN (OAB 2602/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca do ofício de fls. 20/21.

Processo 0806769-25.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL - Exectda: ENEZIA LUIZ DE OLIVEIRA FILHA

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 57/58.

Processo 0806860-18.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL - Exectdo: EDILEUZA PEREIRA COIMBRA - MEI - EDILEUZA PEREIRA COIMBRA - GRACIELA MARA RODRIGUES CORDEIRO

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 60/61.

Processo 0806931-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Licenciamento de Veículo

Autor: Jean Carlo da Silva Sousa - Reqdo: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, representado: Diretor Presidente

- AGETRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS, representado: Procurador Jurídico Armando Pereira Júnior

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

Fica designada audiência de Conciliação para o dia 24/09/2012 às 14h00

Processo 0806935-57.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: DINÁ FERNANDES DE SOUZA - Exectdo: DIONIR RODRIGUES FILHO

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 19/20.

Processo 0807783-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estaduais

Autor: HENDERSON RAMOS LINO - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)

Adv: ALVARO DIRCEU DE MEDEIROS CHAVES (OAB 13554BM/S) Sentença:

Diante do exposto, na presente ação que HENDERSON RAMOS LINO move em face do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL DETRAN/MS, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do requerido em relação aos pedidos de declaração de nulidade do auto de infração e da multa; reclassificação da infração; alteração nas anotações do prontuário do autor; e revisão do valor da multa (itens "d", "e", "f" e "g" de fls. 07) e declaro extinto o feito, sem resolução do mérito. Quanto ao pedido de prorrogação da validade da permissão para dirigir, julgo improcedente, ante a falta de previsão legal, nos termos da fundamentação supra, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Quanto ao pedido de expedição da Carteira Nacional de Habilitação, resta prejudicado, tendo em vista que sua análise demandaria análise dos pedidos relacionados a infração cometida, para os quais o requerido é parte ilegítima para responder, de modo que declaro extinto o feito, sem julgamento do mérito. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0414/2012

Processo 0000970-34.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Adilson Cardoso - Reqdo: Condominio Residencial Nova Bélgica

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05/11/2012, às 15:30h.

Processo 0003822-31.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Aloisio de Souza Pereira - Reqdo: Net Campo Grande Ltda

Adv: ANTONIO CARDOSO FANTINATO (OAB 15799/MS)

Adv: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS) Sentença: Ante o exposto, homologo a desistência manifestada e, julgo O PROCESSO EXTINTO, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Sem custas, eis que indevidas na espécie.

Processo 0004427-45.2010.8.12.0110 (110.10.004427-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Tomazini Comércio e Representações Ltda - Reclamda: Enedina Alves da Silva Santos

Adv: RICARDO WAGNER PEDROSA MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)

Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 13/09/2012 às 13:30h.

Processo 0004492-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luana Curvo Santos - Reqda: Ana Bela Centro de Beleza - GROUPON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda

Adv: VLADMIR OLIVEIRA BORTZ (OAB 147084/SP)

Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS) Despacho fls 55: Consta à f. 54 que a requerente desiste da ação em relação à requerida Ana Bela Centro de Beleza, desejando prosseguir apenas quanto à requerida Groupon Serviços. Desse modo, homologo o pedido de desistência e julgo o processo extinto em relação a Ana Bela Centro de Beleza, a qual deve ser excluída do polo passivo da presente demanda. Ainda, ante a certidão de f. 54, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 22/10/2012 às 13:00h. Intimem-se as partes bem como seus patronos pela imprensa oficial, para comparecimento, com as advertências de praxe.

Processo 0007400-36.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: M. S. D. - Exectdo: C. L. - D. I. e D. de M. e E. Ltda

Adv: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)

Adv: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT) Sentença:

Pelo exposto, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial em favor do(a) exeqüente, dê-se baixa e anote-se na distribuição. Sem sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800176-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autor: Paulo Sérgio Scapulatempo da Rosa - Réu: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES Ltda - FÁCIL CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA Ltda
 Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
 Adv: CARLOS MAGNO BAGORDAKIS DA ROCHA (OAB 15392/MS)
 Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)
 Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO
 Fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/10/2012, às 14:00h

Processo 0800389-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ARUANA EVENTOS E ASSESSORIA Ltda-ME - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
 Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)
 Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)
 Intimação do reclamante acerca do documento juntado às fls 186 (guia cancelada)

Processo 0800715-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: MARLENE CORRALE - Reclamdo: CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE Ltda
 Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)
 Adv: JÚLIO CÉSAR REIS FURUGEM (OAB 14662/MS)
 Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)
 Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA
 fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12/11/2012, às 15:30h.

Processo 0804114-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autora: TEREZINHA LINS DE ARAÚJO NUNES - Réu: SHOPPING 26 DE AGOSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda - SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo - Reqdo: Banco Safra S/A
 Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)
 Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)
 Adv: WALÉRIA FERREIRA GOULART (OAB 12667/MS)
 Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 10/09/2012 às 13:30h.

Processo 0805880-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: LEANDRO FELIX FERREIRA DA SILVA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
 Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
 Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS) Sentença de paginas 30: Vistos etc...Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes as f. 21-23 e declaro extinto o feito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e archive-se os autos, dando-se baixa.

Processo 0807267-58.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: NILTON SANTOS DE SOUZA - Réu: Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença: Ante o exposto, ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E EXTINGO O FEITO sem resolução de mérito, com fundamento no art. 51, IV, da Lei nº 9.099/95, 269, IV do CPC. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 9099/95. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pelo autor. Sem sucumbência nesta fase processual. P. R. I....Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0807606-17.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Nélio Ricardo Novaes Alves - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: CELSO LUCAS DE AZEVEDO CARVALHO (OAB 10444/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) SENTENÇA: Diante do exposto e tudo mais considerado nos autos, julgo parcialmente procedente O PEDIDO INICIAL, para o fim especial de rejeitar o pedido de restituição quanto à taxa de serviços de terceiros e, ainda, declarar nulas as cláusulas contratuais que estipularam cobrança das tarifas de abertura de crédito e emissão de boleto bancário, bem como condenar a parte ré a restituir à parte autora de forma simples a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à TAC, bem como a quantia de R\$ 140, 40 referente à taxa de emissão de boleto, acrescidas de juros moratórios de 1,0% ao mês, a partir da citação e correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar do desembolso de cada parcela Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade processual. Sem sucumbência.

Processo 0808067-86.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: RODRIGO MONTI CRIVELANTE - Reqdo: Banco Bradesco S.A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: EURIPEDES JÚLIO RODRIGUES MARQUES GUEDES FAGUNDES (OAB 14332/MS) Sentença: Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0808067-86.2011.8.12.0110, por RODRIGO MONTI CRIVELANTE, em face do BANCO BRADESCO S/A, e condeno o reclamado a indenizar o reclamante, a título danos morais na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente corrigida pelo IGPM/FGV a partir da sentença, acrescida de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F, contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil profiro julgamento com resolução de mérito. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao reclamante. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues
 RELAÇÃO Nº 0412/2012

Processo 0003959-52.2008.8.12.0110/01 (110.08.003959-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: V. de M. F. - Exectda: S. A. Ltda M.
 Adv: ARIANE SADDI CHAVES (OAB 10335/MS)
 Sentença: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0006775-02.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Unisexxex Confecções Ltda EPP - Exectda: Zelia Maria Paniagua
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Sentença: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0007087-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: Juliana Carla Ortolan - Reqda: Águas Guariroba S.A.
 Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
 Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS) Sentença: III - Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar desconstituída a cobrança da dívida em nome da autora correspondente a aplicação de multa (Termo de Confissão e Parcelamento de Irregularidade de f. 5.), substituição do hidrômetro, diferença de consumo e respectivos encargos moratórios, apurados em decorrência de irregularidade registrada no "Termo de ocorrência" de f. 132-133, junto à economia identificada pela matrícula nº 1743828. Condeno, ainda, a ré a pagar à autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, a qual deverá ser corrigida pelo IGPM/FGV e acrescida de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, ambas a contar desta data. Declaro resolvido o mérito na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0016991-22.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Walfrido Soares - Reqdo: Luizacred S.A. Sociedade Credito Financiamento Investimento
 Adv: JOSE LUIZ RICHETTIDespacho fls 50: Acolho a justificativa de ausência apresentada pelo autor (f.47). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de novembro de 2012 às 16:00h horas.

Processo 0019155-91.2010.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: M. R. Ltda - E. - Exectda: M. A. S.
 Adv: JANET MARIZA RIBAS
 Sentença: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0801181-71.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectda: Daniela Silva de Moraes - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Sentença: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0801757-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Autora: SOLANGE BENEDITA NOS CETI - Reqdo: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - MARKET SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ltda ME
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS) Sentença: Diante de todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido Inicial para declarar inexistente o debito de R\$ 221,14 de 17/9/2009 e R\$ 178,57 de 08/7/2009 em nome da requerente

e para condenar as requeridas, solidariamente, a pagar uma indenização por dano moral, no importe de R\$ 3.250,00, corrigidos pelo IGPM e juros de 1% desde a publicação da sentença e para tornar definitiva a tutela concedida as fl. 33. 19 Aplica-se o teor do Art. 475-J, do CPC: "caso o(a)(s) reclamado(a)(s), condenado(a)(s) ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze (15) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento". 20 - Sem custas e sem ônus da sucumbência nesta fase nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 9.099/95. P.R.I. 21 A Secretaria deverá expedir ofício, de imediato, ao Serasa informando que a tutela concedida as fl. 33, sobre a exclusão dos débitos de R\$ 221,14 de 17/9/2009 e R\$ 178,57 de 08/7/2009, tornou-se definitiva 22 - Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0802267-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: DULCE CONSUELO HARDOIM SIMÕES - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença: III - Posto isto, julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o banco réu a restituir à autora os valores que dela recebeu a título de VRG Valor Residual Garantido referente ao Contrato de Arrendamento Mercantil nº 70007675560, firmado entre as partes (f. 17-18), bem como aquele decorrente da remuneração discriminada no aludido instrumento como Serviço de Terceiros", cujos montantes deverão ser corrigidos pelo IGPM/FGV a partir de cada desembolso e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação. Declaro a resolução do mérito na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0802567-39.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: retro comercio de roupas ltda - Exectda: AMÉLIA VIEIRA

Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)

Sentença: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0802976-15.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: João Carlos Scaff - Exectdo: GLAUBER AQUINO ANTONIO - Advogado: João Carlos Scaff

Adv: JOÃO CARLOS SCAFF Sentença: Em consequência, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se, a pedido do exequente e sob sua responsabilidade, certidão de crédito para fins de inscrição.

Processo 0803241-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: CAROLINA RAINCHE DE ARRUDA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho fls 46: Tendo em vista que decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais no pedido de providência 164.122.0002/2012 determina a realização da audiência de instrução e julgamento, designo audiência para o dia 01 de outubro de 2012 às 14:30h horas.

Processo 0803494-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização do Prejuízo

Reqte: Carolina Costa Kowalewski Berllini - Roberto Moura Berllini - Reqdo: City Lar - Dismobrás Imp. e Exp. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda

Adv: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS) Despacho fls 97: Defiro o requerimento dos autores (f.94). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de novembro de 2012 às 16:00h horas.

Processo 0803820-62.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA - Reqdo: Marmoraria Cristo Rey - Jorge André de Sá Fonseca

Adv: ROGERIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)

Adv: TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS) Despacho fls 45: Acolho a justificativa de ausência apresentada pelo autor (f.43). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de outubro de 2012 às 15:30h horas.

Processo 0804212-65.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Arinilson Gomes de Oliveira - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S) Despacho de fls. 55: Nos termos do Enunciado 156, "na execução de título judicial, o prazo para oposição de embargos flui da data do depósito espontâneo, valendo este como termo inicial, ficando dispensada a lavratura de termo de penhora". Assim sendo, indefiro o pedido de redução a termo da nomeação do valor depositado para garantia do juízo (f.54). Em face dos termos do citado enunciado, intime-se

executada de que o prazo para oferecer embargos à execução, de 15 (quinze) dias, se iniciou no dia 03/08/1012, data do depósito espontâneo (f.54).

Processo 0804563-72.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Reqte: A. P. e S. K. Ltda - M. - Reqdo: N. & P. Ltda

Adv: ANA CRISTINA MARTINS ALVES (OAB 11652/MS)

Sentença: Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0805000-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Representação comercial

Reqte: EVERALDO MARTINS FERNANDES - Reqdo: DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE Ltda.

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS) Despacho fls 75: Acolho a justificativa apresentada pelo autor (f.72). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de novembro de 2012 às 13:00h horas.

Processo 0807165-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: KAPA CALÇADOS Ltda. - ME - Reqdo: MARIO GESMO PANTA DE SOUZA

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Sentença: Diante do exposto, homologa-se por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo requerente, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC, e em consequência, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Processo 0808101-61.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Exectdo: WALTER CARDOSO FILHO

Adv: JOSE HERNAN GIMENEZ (OAB 7066/MS) Sentença: Diante do exposto, homologa-se por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo requerente, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC, e em consequência, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil.

3ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva

RELAÇÃO Nº 0419/2012

Processo 0004303-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Carlos de Freitas - Reqdo: Conjunto Residencial Mares do Sul

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de obrigação de fazer, que João Carlos de Freitas promove contra Conjunto Residencial Mares do Sul, formulado a f. 14. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, arquite-se. P.R.I.

Processo 0006240-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Carlos Cesar Giro de Arruda - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS) Despacho fls 26: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de outubro de 2012, às 16 horas. Intimem-se. Dil. legais.

Processo 0006388-50.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Éder Janeo da Silva - Reqdo: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA Ltda

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS) Despacho fls 84: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de novembro de 2012, às 13 horas. Intimem-se. Dil. legais.

Processo 0802116-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Vidal Subtil de Oliveira Neto Sobrinho - Reqda: HC Veículos Industrial e Comercial Ltda

Adv: FELIPE NAVARROS AYALA (OAB 15490/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Despacho fls 68: Em razão do pedido de f. 62, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 9/11/12, às 16 horas.

Processo 0802366-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: SIDNEI RODRIGUES DE ALMEIDA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que BAZAR OPCIONAL Ltda ME promove contra SIDNEI RODRIGUES DE ALMEIDA, formulado a f. 22. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Processo 0802692-70.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: ROSIMEIRE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Cobrança, que Bazar Opcional Ltda ME promove contra Rosimeire Francisca de Oliveira, formulado a f. 18. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0803806-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: LOURIVAL RAINHO SALLES - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: GISELY DE SENA CORREIA (OAB 15488MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de indenização por danos morais, que LOURIVAL RAINHO SALLES promove contra ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, formulado a f. 23. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Processo 0805268-70.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: Rosane Alves Vissoela

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) SENTENÇA: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Cobrança, que I.V.Reis-ME promove contra Rosane Alves Vissoela, formulado a f. 35. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Processo 0805424-58.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: SÉRGIO TADASHI SUGUIMOTO - Exectdo: TIAGO DOS SANTOS DE JESUS

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS) SENTENÇA: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Execução de Título Extrajudicial, que SÉRGIO TADASHI SUGUIMOTO promove contra TIAGO DOS SANTOS DE JESUS, formulado a f. 29. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Processo 0805756-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS) Despacho fls 100: Em razão do pedido de f. 93, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2012, às 16 h 45. Renove-se os atos. Em decorrência, suspendo a audiência designada a f. 91. Exclua-se da pauta. Dil. legais.

Processo 0806546-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: APARECIDA PONTES RAMOS

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: Recebo o pedido de f. 24 como desistência da ação. Assim, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que Luiz Pascoal Anholetto - ME promove contra APARECIDA PONTES RAMOS, formulado a f. 24. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0807456-02.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Sentença - Protesto Indevido de Título

Exeqte: Leda Márcia Muller Ribeiro - Exectdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: ANA LAURA NUNES DA CUNHA (OAB 7561/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON despacho de fls. 19: Assim, recebo a presente execução provisória e determino a intimação da parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar na conta única judicial depósito correspondente à quantia demonstrada a f. 15, sob pena de penhora. Decorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos. Dil. legais.

Processo 0807980-33.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: JORGE DONIZETI ALVES - ME - Exectda: Adriana Nascimento da Silva

Adv: FRANCESCO PEREIRA (OAB 15015/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de Execução de Título Extrajudicial, que JORGE DONIZETI ALVES - ME promove contra Adriana Nascimento da Silva, formulado a f. 15. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0808143-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Evicção ou Vício Redibitório

Reqte: GERALDO AUGUSTO DE SIQUEIRA RIBAS - Reqdo: FORRO CANADÁ

Adv: LAURO BECKMANN FERREIRA CABRAL (OAB 15409/MS)

Adv: ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA (OAB 3137/MS)

Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS) Despacho fls 36: Em razão do pedido de f. 32, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2012, às 15 h 15. Intime-se. Dil. legais.

Processo 0808181-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: ADEILSON VALDEZ SERPA - Reqda: Banco Itaúcard S/A

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS) Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 21.

RELAÇÃO Nº 0420/2012

Processo 0000950-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Pedro Francisco dos Santos - Maria Aparecida de Troi - Reqdo: Oriente Motos Ltda - Shineray do Brasil

Adv: GUILHERME VIEIRA DE BARROS (OAB 14446/MS)

Adv: DENIS PEIXOTO FERRÃO FILHÃO (OAB 9995/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de indenização por danos materiais e morais, que Pedro Francisco dos Santos e outro promove contra Oriente Motos Ltda e outro, formulado a f. 41. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0800765-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Associação Terras do golfe - Reqda: Andrea Moraes Coimbra Frandoloso

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI Sentença: Face ao exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por Associação Terras do golfe, parte qualificada, contra Andrea Moraes Coimbra Frandoloso, parte igualmente qualificada, que fica condenada ao pagamento da importância de R\$ 10.924,24 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), acrescida de correção monetária pelo índice IGPM desde a data da propositura da ação, mais as taxas condominiais vencidas nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2012, acrescida de correção monetária pelo índice do IGPM/FGV do vencimento de cada parcelas, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% nos termos do artigo 1.336, parágrafo 1º, do CC. Julgamento com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Processo 0801191-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Rafaela Rizardi - Reqdo: Simone Bruno da Silva

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais, que Rafaela Rizardi promove contra Simone Bruno da Silva, formulado a f. 28. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0801546-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: MARTA AGUIRRE TEODORO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: Face ao exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por BAZAR OPCIONAL Ltda ME, parte qualificada, contra MARTA AGUIRRE TEODORO, parte igualmente qualificada, que fica condenada ao pagamento da importância de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), acrescida de correção monetária pelo índice do IGPM/FGV desde a data de 12 de janeiro de 2012, e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação. Julgamento com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Processo 0801556-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: VANIA RIOS BEZERRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que BAZAR OPCIONAL Ltda ME promove contra VANIA RIOS BEZERRA, formulado a f. 21. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0803014-27.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: ESCOLA CARROSSEL NOVO ESTILO Ltda - ME - Exectda: LUCINÉIA DO NASCIMENTO ROCHA

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILERS Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente Execução de Título Extrajudicial, que Escola Carrosel Novo Estilo Ltda - ME promove contra Lucinéia do Nascimento Rocha, formulado a f. 32. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

Processo 0804731-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: ANA LAIS RIGOLON - Reqdo: MARCOS AURELIO ALMEIDA MARTINS

Adv: IGOR GUILHERME DEHN DE MELO (OAB 12313/MS)

Sentença: Face ao exposto, julga-se procedentes, em parte, os pedidos formulados por Ana Lais Rigolon, contra Marcos Aurélio Almeida Martins, que fica condenado ao pagamento da quantia de R\$ 10.655,16 (dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), acrescida de correção monetária pelo índice do IGPM/FGV e de juros moratórios de 1% ao mês, estes, contados a partir da data da citação, que ocorreu em 17/8/11 - f. 39 (art. 405 do Código Civil). Quanto à correção pelo índice do IGPM/FGV deve-se atentar para os seguintes dados: os valores devidos a título de aluguéis, representados pelo cheques apresentados a f. 15, da data do vencimento de cada lâmina; do imposto predial - f. 18, da data de vencimento de cada parcela (período de 11/2/11 a 10/8/11); da conta de energia - f. 20, da data de seu vencimento, e dos orçamentos - f. 28 e 32, da data de emissão de cada um deles. Os demais encargos não incluídos nessa relação são corrigidos desde a data da propositura da presente ação, que ocorreu em 11/8/11. Julgamento com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804818-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reqdo: Andre Luiz Amorim Ortega

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP promove contra Andre Luiz Amorim Ortega, formulado a f. 17. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0805883-60.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: MAURILIO DOS SANTOS BRAGA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que Luiz Pascoal Anholetto - ME promove contra MAURILIO DOS SANTOS BRAGA, formulado a f. 41. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0807475-42.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Substituição do Produto

Exeqte: Régis Alves Dourado - Executo: LG Eletronics da Amazônia Ltda - Reclamdo: City Lar Ltda

Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, proposto por Régis Alves Dourado, em face de LG Eletronics da Amazônia Ltda e outro, City Lar Ltda, partes qualificadas nos autos. Sem custas. P. R. I.

Processo 0808505-15.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: JORGE YOSHIASU SHINZATO - Reqda: Jassiny Barbosa Índio do Brasil - Odette Gonçalves

Adv: LEONARDO NAKAZATO NAKAO (OAB 14540/MS)

Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORIS Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA da presente ação de cobrança, que JORGE YOSHIASU SHINZATO promove contra Jassiny Barbosa Índio do Brasil e outro, formulado a f. 20. Julgamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

4ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch

RELAÇÃO Nº 0097/2012

Processo 0800006-26.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização do Prejuízo

Autora: ANTONIA CUNHA DA SILVA PIRES - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: HELIO MANDETTA NETO (OAB 14471/MS)

Adv: KARLA ROCHA LONGO (OAB 14961/MS) Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais.

Processo 0800131-91.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: MARINES CANDELARIA TORNACIOLI DE MATOS BUENO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)

Vistos, etc... Archive-se.

Processo 0800255-11.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reclamte: MARIA TEREZA RIATO CARNEIRO - Reclamdo: Faculdade uninga

Adv: JOSE MARCIO DE ARAUJO (OAB 5791/MS)

Adv: FABIANO FREITAS SANTOS (OAB 7950/MS) A petição de f. 59 não está visível. Entretanto verifica-se que foi juntada outra, sequencial 80002, na qual a autora requer o cumprimento da sentença. Assim, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e, tendo em vista que o sistema SAJ gera um novo número para o pedido de cumprimento de sentença, intime-se o(a) autor(a) para distribuir novo pedido, com as peças necessárias para tanto, máxime cópia da sentença que ela pretende executar, da certidão do trânsito em julgado e planilha de débito atualizada. Feito isto arquivem-se estes autos

Processo 0800305-03.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Euza Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Cartório do Primeiro Ofício de Protesto e outro

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS) Verifica-se do pedido inicial que não há qualquer informação acerca da causa de pedir, porquanto a autora apenas mencionou que contratou os serviços da segunda requerida. Nada obstante se trate de procedimento submetido às regras dos Juizados Especiais, é importante consignar, que o processo, por mais simples que seja, precisa conter os elementos identificadores da ação, quais sejam: as partes, o pedido e a causa de pedir. Assim, intime-se o(a) autor(a) para emendar o pedido, no prazo de 10 (dez) dias, informando a causa petendi do seu direito subjetivo, haja vista a adoção do princípio da substanciação da causa de pedir pela nossa sistemática processual civil. I-se.

Processo 0801317-34.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Afrânio Soares Tenório de Melo - Reqdo: Dikas Pneus

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Intimação autor para em 05 dias, dizer se o acordo foi cumprido ou requerer o que de direito.

Processo 0802309-92.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: M. R. J. P. - Executo: L. T. D.

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS) vistos, ETC. Dada a natureza expedita dos Juizados Especiais, defiro a suspensão do processo por 30 (trinta) dias, devendo o(a) autor(a)/ exequente promover seu andamento neste prazo, sob pena de extinção.

5ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
RELAÇÃO Nº 0084/2012

Processo 0000120-29.2011.8.12.0105 - Termo Circunstanciado - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

A. Fato: Leandro Moreira da Silva

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Intimação do réu, na pessoa de seu advogado, para que apresente no prazo legal as alegações finais.

Processo 0000609-03.2010.8.12.0105 (105.10.000609-8) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Réu: Cliff Cheslaine dos Santos Romero

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação do réu, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste no prazo legal, sobre o r. despacho de f.100.

Processo 0001017-57.2011.8.12.0105 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Desacato

A. Fato: Junior da Costa Brites

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação do réu, na pessoa de seu advogado, para que apresente as alegações finais no prazo legal.

Processo 0800219-29.2012.8.12.0105 - Termo Circunstanciado - Ebulho possessório

Querelante: ESPOLIO DE POMPILIO GONÇALVES TERRA - VALDEMIR PEREIRA TERRA

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS) Intimação do(s) querelante(s), na pessoa de seu advogado do r. despacho de f.33: "Vistos, etc. Antes de apreciar o pedido de fl. 32, determino a intimação do querelante para apresentar procuração devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelado e a menção do fato criminoso, nos termos do artigo 44 do CPP, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Após, conclusos. Campo Grande, 01/08/2012. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli Juíza de Direito".

Processo 0800336-20.2012.8.12.0105 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Calúnia

Querelante: ISRAEL ALEGRE

Adv: GUILHERME CURY GUIMARÃES (OAB 13717/MS) Intimação do querelante, na pessoa de seu advogado, da r. sentença de f.13/15, "(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 44 e 395, inciso II, ambos do Código de Processo Penal, rejeito a queixa-crime ajuizada por Israel Alegre. P.R.I. Campo Grande, 01 de agosto de 2012. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli Juíza de Direito".

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Djailson de Souza
RELAÇÃO Nº 0523/2012

Processo 0000458-05.2008.8.12.0106 (106.08.000458-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Smart Informática Ltda ME - Reqda: Tereza Farina Oliveira
Adv: FELIPE ANDRADE YAZBEK (OAB 9960/MS)
Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)Intimação da parte autora para tomar ciência de que o Mandado de nº 115.2012/000694-0, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0000718-04.2007.8.12.0111 (111.07.000718-7) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Reqte: Lourenço Paiva Valiente - Reqdo: Banco ABN - Amro Aymoré Financiamentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: KEILA GONÇALVES MOTA (OAB 11278/MS)Intima-se as partes da sentença de fl. 256v, cujo o teor é: "I Cuida-se de Embargos opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. à Execução promovida por LOURENÇO PAIVA VALIENTE, por meio dos quais sustenta a existência de excesso de execução; que só deve R\$ 20.785,70, não o "valor atualizado" de R\$ 26.497,08. Ouvido, o embargado respondeu que "concorda com o valor apresentado pela casa bancária" (cf. petição retro). II - Tal manifestação, de explícito reconhecimento da pretensão do embargante, atinge o direito então controvertido e enseja a extinção do processo, ante a ausência de litigiosidade. Logo, dos R\$ 21.549,46 exigidos em 16-3-11 (f. 175), o embargante só deve ao embargado a quantia que propõe, satisfeita por meio do depósito bancário comprovado à f. 251. A diferença deverá ser-lhe restituída. III- ante o exposto, com fundamento no arts. 269, II, e 794, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedentes os embargos, para reduzir o quantum executado a R\$ 20.785,70 até 4-6-12, e declarar extinta a execução. Expeçam-se os alvarás ou providenciem-se as transferências bancárias. Arquivem-se, após. R. I. "

Processo 0006930-92.2008.8.12.0115 (115.08.006930-8) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Shirlei Vieira da Costa
Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)Intimação da parte autora para tomar ciência de que o Mandado de nº 115.2012/000695-9, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0501160-95.2007.8.12.0115 (115.07.501160-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Zuleide de Fátima Oliveira Carvalho
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre a certidão de informação realizada pela contadora, de fl. 280.

RELAÇÃO Nº 0524/2012

Processo 0000531-20.2007.8.12.0103 (103.07.000531-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Antonia da Silva Bandeira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: JOSE CARLOS CRISOSTOMO RIBEIRO (OAB 5794/MS)
Intima-se a parte para, no prazo de 15 dias, manifestar-se da impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 359/378.

Processo 0001581-91.2006.8.12.0111/01 (111.06.001581-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonio Somatsu Aguenta Júnior - Exectda: Cristiany Rodrigues
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)
Intima-se a parte para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 146/147.

Processo 0002051-88.2007.8.12.0111 (111.07.002051-5) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Exeqte: Jony Lopes da Silva - Exectdo: Ivani Aparecida Cenali Soares - Despachante Centrocar e outro
Adv: JOSÉ BENEDITO MARTINS (OAB 13703/MS)
Intima-se para dar ciência da concessão do prazo de 30 dias localizar o novo endereço da ré.

Processo 0003628-16.2007.8.12.0107 (107.07.003628-0) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Silvano Vicente Matoso - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)INTIMA-SE a devedora para, no prazo de 20 dias, manifestar-se do despacho de fl. 296, cujo resumo é "(...) - Inadmissível, a impugnação, em sede de Juizados Especiais, recebo-a como embargos do devedor (cf. Lei n. 9.099/95, art. 52, IX). II - A fatura reproduzida à f. 14 comprova que, em abril de 2006, o embargado não pagava tarifa de assinatura básica, mas, sim, pela fruição de plano alternativo - pacote de serviços de conteúdo e custo diversos do básico objeto da res judicata. O mesmo havia sucedido nos meses imediatamente anteriores. Logo, não podem prevalecer os cálculos de f. 251-2 e 257-8. Em 20 dias, indique a embargante o valor que recebeu do embargado, mês a mês, exclusivamente como tarifa de assinatura básica, pelo uso da linha telefônica, da instalação à cessação da cobrança (por alteração do plano básico, interrupção da prestação do serviço etc.). (...) "

Processo 0500131-68.2006.8.12.0107 (107.06.500131-7) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Brasilina Mota Martins - Exectdo: Brasil Telecom S.A
Adv: EDIMAR FERREIRA DA SILVA (OAB 10132/MS)
Adv: MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA (OAB 10020/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAINTIMA-SE as partes da r. sentença de fl. 246v/247v, cujo resumo é "(...) ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, extinguindo-se o processo incidental, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (Lei n. 9.099 cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Corolário da improcedência dos embargos é que o produto do depósito bancário comprovado à f. 237 converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação. Com fundamento no art. 794, I, do cit. Cód., declaro extinta a execução. C. e P., arquivem-se. R. I. (...) "

Processo 0501801-44.2006.8.12.0107 (107.06.501801-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: MAURO ANDRE VIEIRA - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)INTIMA-SE a parte para, no prazo de 15 dias, manifestar-se da impugnação ao cumprimento de sentença apresentado pelo réu, fls. 389/409.

Processo 0503111-61.2006.8.12.0115 (115.06.503111-7) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Kátia Roberta da Silva Alves de Lima - Exectdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)INTIMA-SE as partes da r. sentença de fl. 193v/194, cujo teor é "(...) Não há lugar para tal iniciativa. Porque, ao propor a ação, formulara apenas pedido declaratório - de redução dos encargos contratuais, tidos por abusivos - sem cumulá-lo, como lhe era facultado, com o de compensação ou de restituição de pagamento indevido. O julgado acolheu o pedido único - de revisão -, sem cogitar da existência de obrigação de restituir ou de "pagar quantia", como diz o art. 475-N, inciso I, do CPC. (Nem lhe era possível fazê-lo, sob pena de julgamento ultra petita). Enfim, a decisão é meramente declaratória. Foi o que disse a própria exequente, ao oferecer embargos de declaração contra o acórdão (f. 147, in fine), e a própria Turma Recursal, ao acolhê-los (f. 151). Ora, sem cunho condenatório, a sentença não comporta execução. É como se tem decidido, inclusive no seio do STJ: "O provimento declaratório não implica condenação; apenas declara, acerta, elucida, esclarece um determinado direito e seu preciso limite, não comportando, por isso, execução do declarado" (Resp n. 38018/SP, Rel. Ministro CÉSAR ASFOR ROCHA). "Em se tratando de ação de natureza meramente declaratória, a decisão vale como preceito para a ação de natureza condenatória, se proposta, onde a matéria deverá ser amplamente debatida" (REsp. n. 5059/PE, Rel. Ministro JOSÉ DE JESUS FILHO). Recentemente, invocando os próprios precedentes, a Corte, à qual compete a relevantíssima função constitucional de manter a uniformidade acerca da interpretação do direito federal, voltou a decidir: "A decisão proferida no processo de conhecimento, a qual possui natureza meramente declaratória apenas para revelar a possibilidade de escrituração dos créditos, não dá ensejo à execução para que se obtenha restituição" (REsp. n. 1.188.471; Proc 2010/004739-3 - PR; Segunda Turma; Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN; j. 1º-6-10). "APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. REVISÃO DE CONTRATO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE EFICÁCIA CONDENATÓRIA. "Consoante a jurisprudência da Corte, a sentença da ação revisional de contrato bancário não é condenatória, sendo inviável a liquidação. Não há como se conferir eficácia condenatória à decisão quanto aos valores buscados como competição/repetição do indébito. Ausência de título executivo judicial para promover o cumprimento" (TJRS - Apel. Cível n. 70026147322 - 1ª Câmara Especial Cível, Relatora WALDA MARIA MELO PIERRO; j. 24-11-09). É o caso dos autos. Logo, a exequente não detém título que legitime a execução (Cód. cit., art. 475-N, inc. I, c.c. os arts. 475-R, 586 e 618, I), o que equivale "à inexistência de condição para a ação de execução", vício passível de ser reconhecido de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição, como se vislumbra do art. 267, VI, c.c. o s/ § 3º, do cit. Cód. (cf. NELSON NERY JÚNIOR, in "CPC COMENTADO", 3ª ed., RT, 1997, p. 842, notas ao art. 618). São os fundamentos pelos quais indefiro a petição de f. 179-80, declarando nula a execução. II - Expeça-se alvará em favor do advogado da exequente, autorizando-o a levantar o produto do depósito bancário retro, destinado à satisfação de seus honorários. III - E arquivem-se. (...) "

RELAÇÃO Nº 0525/2012

Processo 0000044-72.2011.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: JOCEVALDO LUIS MELO - Exectda: BRASIL TELECOM S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: RENATA MAZZAANACHE (OAB 12579/MS)Sentença: " Vistos, I - Cuida-se de Impugnação oferecida por BRASIL TELECOM S.A. à Execução promovida por JOCEVALDO LUIZ MELO. Sustenta a devedora: a) a inexistência do título executivo, por contrário à orientação do Superior Tribunal de Justiça e à solução jurídica dada à matéria pelo Supremo Tribunal Federal; b) a "liquidez do título", por ausência de prova de pagamento da tarifa de assinatura básica, de

cujos valores o exequente está a exigir restituição, e c) excesso de execução. D E C I D O Inadmissível, a impugnação, em sede de Juizado Especial, deve ser apreciada como se embargos do devedor fossem (cf. Lei n. 9.099/95, art. 52, IX). Não prospera a preliminar de intempestividade arguida pelo embargado. De acordo com a orientação do STJ, em caso como o dos autos, o prazo de 15 dias só passa a fluir a partir do depósito judicial realizado pelo devedor. Confira-se: "I - Constitui entendimento pacificado nesta Corte que o prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença se inicia a partir da data da efetivação do depósito judicial da quantia correspondente ao título executivo, tendo em vista que, com o depósito, a constituição da penhora é automática, independentemente da lavratura do respectivo termo. II - Agravo regimental a que se nega provimento" (AgRg no REsp 1138014/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, 4ª Turma; j. 24-11-09; DJe 11-12-09). No caso, o depósito bancário foi realizado em 16-3-11 (f. 299), e os embargos, oferecidos, apenas 8 (oito) dias depois (f. 284). São tempestivos, portanto. Afasta-se a preliminar. Como a intimação da embargante, para pagamento da condenação, foi feita na pessoa do Dr. Denner Mascarenhas (f. 281), advogado que, até então, não detinha mandato para representá-la (só posteriormente é que foi constituído nos autos), é incabível a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, para cuja incidência, de acordo com a mais recente orientação do STJ, exige-se prévia e regular intimação do condenado, na pessoa de seu advogado, e o transcurso do respectivo prazo (cf. REsp. n. 940.274-MS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA; j. 7-4-10). Rejeita-se a aplicação da multa. Improcedem, também, os embargos. a) Atesta a certidão de f. 263 que a embargante não recorreu da decisão que declarara prejudicado o extraordinário que havia interposto (f. 209-10). Vale dizer: a condenação transitou em julgado. Em função da autoridade da coisa julgada, não há mais controvérsia acerca da ilegitimidade da tarifa cobrada do embargado. Como tem decidido o STF, "A reclamação não pode ser usada como sucedâneo de recurso, nem de ação rescisória. É inadmissível reclamação voltada contra sentença sobre a qual já recai a autoridade da coisa julgada" (Rcl-Agr 5.111-1 - GO; Tribunal Pleno; Rel. Ministro CEZAR PELUSO, j. 1º-7-09; DJ 21-8-09, p. 19). Considerar inexigível título executivo decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso, constitui afronta das mais graves ao princípio da segurança jurídica, o qual, em razão de sua relevância, está contemplado na Carta Magna da República (art. 5º, XXXVI), ausente a hipótese prevista no § 1º do art. 475-L do CPC. Como na espécie. Com efeito, sobre o tema, não houve norma alguma declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, tampouco se está interpretando lei ou ato normativo declarados incompatíveis com a Carta Maior por aquela Corte. Logo, inaplicável o dispositivo legal invocado pela embargante na tentativa de desconstituir o título executivo. b) Não há que se falar em ausência de comprovantes de pagamento. Ainda na fase cognitiva, a embargante informou que a linha telefônica do embargado foi instalada em 17-3-06 (f. 40 e 66). E há evidências de que ele pagou, sim, a tarifa tida por ilegal. É o que demonstra a conta/fatura encartada à f. 30, na rubrica "serviços mensais". Acresça-se que a embargante não nega havê-la cobrada, nem recebido, em algum momento, durante o período apurado pela Contadoria. Pelo contrário. A alegação cai no vazio - e, nesse ponto, é indistintamente contraditória -, no instante em que exhibe o detalhamento "dos valores recebidos como assinatura básica mensal, no período condenado à restituição, e a memória de cálculo que corrige e atualiza o quantum devido à parte autora" (f. 294). À luz do que estabelece o art. 334, II e III, do CPC, é o suficiente para se afastar a alegada ausência de prova de pagamento. c) Nem há excesso de execução. Como a embargante não nega que a prestação do serviço só cessou em abril de 2008 (f. 267), os cálculos da Contadoria obedeceram aos parâmetros fixados no julgado: o valor singelo da tarifa paga do início à cessação da prestação do serviço, atualizado monetariamente a partir de cada vencimento/pagamento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Com efeito, tratando-se de pagamento de tarifa reputada indevida, a correção monetária deve incidir a partir do desembolso. É como, em casos similares, tem decidido o STJ: "PROCESSO CIVIL, ADMINISTRATIVO E CIVIL. (...) REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. DEVOLUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO INDEVIDO. (...) "3. Sobre a aludida afronta ao art. 1º, § 2º, da Lei n. 6.899/81, não merece prosperar a pretensão do recorrente. No presente caso, o débito é resultante de ação de repetição de indébito e esta Corte pacificou-se no sentido de que a correção monetária sobre os valores pagos a maior em razão de ato ilícito incidem a partir da data do efetivo prejuízo. Nesse sentido, o Enunciado n. 43 da Súmula desta Corte, por analogia. Precedentes" (RESP 1.244.684; Proc. 2011/0064293-6 - MS; 2ª Turma, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES; j. 26-4-11; DJe 5-5-11). E, para chegar aos R\$ 1.045,43, que reputa suficientes para "liquidar a sentença", a embargante levou em consideração apenas a tarifa paga até abril de 2007, época da propositura da ação. Contudo, por se tratar de prestações periódicas, a lei autoriza a inclusão, no quantum devido, do valor das vincendas, pagas no curso da ação (cf. CPC, art. 290). E, como se viu, a cobrança perdurou até abril de 2008. Aí a discrepância entre os valores apurados pela Contadoria e a embargante. ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos desta, extinguindo-se o processo incidental de embargos, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (cf. Lei n. 9.099 cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Como corolário da improcedência dos embargos, o produto do depósito bancário promovido pela devedora (f. 299) converte-se em pagamento, satisfazendo parte da obrigação exequenda. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se. R. I."

Processo 0001984-50.2007.8.12.0103 (103.07.001984-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Wilson dos Santos - Exctda: Maria Fidelis Pereira de Souza
Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 008.702/MS)
Intimação da parte exequente para no prazo de 5 dias, manifestar sobre os cálculos de f. 86.

Processo 0501274-92.2006.8.12.0107 (107.06.501274-2) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Valdaí Nery de Mello - Exctdo: Brasil Telecom S/A
Adv: TELMA AMERICA MOREIRA OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 6573/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSASentença: "Vistos, I - Cuida-se de Impugnação oferecida por BRASIL TELECOM S.A. à Execução promovida por VALDAI NERY DE MELLO. Sustenta a devedora: a) inexigibilidade do título executivo, por contrário à orientação do Superior Tribunal de Justiça e à solução jurídica dada à matéria pelo Supremo Tribunal Federal; b) a "iliquidez do título", ao argumento de que o exequente não fez prova do pagamento da tarifa de assinatura básica, de cujos valores está a exigir restituição, e c) excesso de execução. D E C I D O Inadmissível, a impugnação, em sede de Juizado Especial, deve ser apreciada como se embargos do devedor fossem (cf. Lei n. 9.099/95, art. 52, IX). a) Atesta a certidão de f. 297 que a embargante não recorreu da decisão que declarara prejudicado o recurso extraordinário por ela interposto (f. 294-5). Vale dizer: a condenação transitou em julgado. Em função da autoridade da coisa julgada, não há mais controvérsia acerca da ilegitimidade da tarifa cobrada do embargado. Como tem decidido o STF, "A reclamação não pode ser usada como sucedâneo de recurso, nem de ação rescisória. É inadmissível reclamação voltada contra sentença sobre a qual já recai a autoridade da coisa julgada" (Rcl-Agr 5.111-1 - GO; Tribunal Pleno; Rel. Min. CEZAR PELUSO, j. 1º-7-09; DJ 21-8-09, p. 19). Considerar inexigível título executivo decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso, constitui afronta das mais graves ao princípio da segurança jurídica, o qual, em razão de sua relevância, está contemplado na Carta Magna da República (art. 5º, XXXVI), ausente a hipótese prevista no § 1º do art. 475-L do CPC. Como na espécie. Com efeito, sobre o tema, não houve norma alguma declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, tampouco se está interpretando lei ou ato normativo declarados incompatíveis com a Carta Maior por aquela Corte. Logo, inaplicável o dispositivo legal invocado pela embargante na tentativa de desconstituir o título executivo. b) Nem há que se falar em iliquidez da obrigação. Há evidências de que o embargado pagou, sim, a tarifa de assinatura básica. É o que demonstram as contas/faturas encartadas às f. 19 a 40. E a embargante não nega havê-la cobrada, nem recebido, em algum momento. Aliás, a alegação cai no vazio - e, nesse ponto, é indistintamente contraditória -, no instante em que ela mesma exhibe o detalhamento "dos valores recebidos como assinatura básica mensal, no período condenado à restituição, e a memória de cálculo que corrige e atualiza o quantum devido à parte autora" (f. 321-3). "A confissão judicial faz prova contra o confitente" (CPC, art. 350), tornando desnecessária a exibição dos comprovantes de pagamento (Cód. cit., art. 334, II). Afasta-se, assim, a alegação de ausência de prova deste. c) Apesar disso, procedem os embargos. Só em parte, porém. Há, de fato, excesso de execução. Ao confeccionar os cálculos que a embasam, atendendo ao prazo de retroação quinquenal estabelecido no julgado, o embargado adotou, como termo inicial, o mês de janeiro de 2000, e sobre o valor da tarifa fez incidir juros de mora desde os respectivos desembolsos (f. 17 e 303). Ora, como a ação foi proposta em 10-4-06, a condenação não compreende a tarifa paga até 9-4-01. E os juros não podem retroagir ao desembolso (CC, art. 405; CPC, art. 219). Já os cálculos retro, elaborados pela Contadoria, obedeceram aos parâmetros fixados no julgado: o valor da tarifa paga mensalmente no quinquênio, atualizado monetariamente a partir de cada vencimento/pagamento até a data do depósito bancário (f. 327) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Por eles, o embargado faria jus ao recebimento de apenas R\$ 4.704,33. Contudo, nos embargos, a embargante propõe, para "liquidar a sentença", a importância de R\$ 5.053,64. Tal manifestação resolve a questão, com vantagem ao embargado, que, como se viu, faria jus à percepção de valor inferior. Logo, a condenação deve ser reduzida aos R\$ 5.053,64, oferecidos nos embargos, a cujo valor devem ser acrescidos, a partir do dia seguinte ao depósito (27-4-11), os rendimentos financeiros produzidos pela Conta Única do Judiciário. Como corolário, o produto do depósito bancário comprovado à f. 327 converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação exequenda. Com sobras, como se viu. A sobra, naturalmente, deve ser restituída à embargante. ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os seus pedidos, para o fim de reduzir o quantum excutido a R\$ 5.053,64, extinguindo-se o processo incidental de embargos e a execução (CPC, arts. 269, I, e 794, I). Expeçam-se os alvarás. E arquivem-se. R. I."

RELAÇÃO Nº 0526/2012

Processo 0000036-64.1998.8.12.0111/01 (111.98.000036-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Luiz Félix da Silva e outro - Exctdo: Antonio Marcos Miranda Jara
Adv: RODRIGO DE ARRUDA (OAB 7791/MS)Ciência ao devedor, da constrição ora efetivada e para, em 15 dias, garantir o Juízo, complementando a penhora, e, querendo, oferecer embargos.

Processo 0000445-06.2008.8.12.0106 (106.08.000445-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: O. A. da Silva ME - Reqdo: Mujacy Alves da Silva
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Adv: MARCOS ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 003.342/MS)
Intimação do autor para retirar Certidão de Crédito. Prazo legal.

Processo 0000805-69.2007.8.12.0107 (107.07.000805-7) - Cumprimento de sentença

Autora: Helena da Silva de Souza - Ré: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS) Inadmissível, a impugnação, em sede de Juizados Especiais, recebo-a como se embargos do devedor fossem (cf. Lei n. 9.099/95, art. 52, IX). II - A embargante reitera a informação de que o terminal telefônico da embargada foi instalado em 14-7-03 (f. 19 e 41). E a única conta/fatura existente nos autos, de fevereiro de 2007, comprova que, quando propôs a ação, a embargada não pagava a tarifa de assinatura básica, tida por ilegal, mas pela fruição de "plano alternativo residencial", pacote de serviços diversos não atingido pela coisa julgada. Logo, podem ser fruto de desatenção de seus autores as planilhas de f. 11 e 322-3. Para propiciar a precisa apuração do quantum devido, em 20 dias, esclareça a embargante: a) quando a embargada optou pelo uso de plano alternativo, e b) se, em algum momento, desde a contratação, dela recebeu a tarifa de assinatura básica pelo uso da linha telefônica n. 3363-2034. III - Faculta-se à embargada que, no mesmo prazo, exhiba cópia completa das contas/faturas de que dispõe, anteriores e/ou posteriores à propositura da ação, e que comprovem o pagamento da tarifa de assinatura básica. IV - Com as informações, remetam-se os autos à Contadoria, para a apuração do quantum devido. V - E digam. VI - Intimem-se.

Processo 0001096-18.2006.8.12.0103/01 (103.06.001096-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Débora Ribeiro de Campos e Silva - Exectda: Celma Specie e outro
Adv: DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA (OAB 00008618MS) Ciência à devedora, da construção ora efetuada e para, em 15 dias, garantir o Juízo, complementando a penhora, e, querendo, oferecer embargos.

Processo 0003205-56.2007.8.12.0107 (107.07.003205-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: GERTRUDES MASSUDA MENDONÇA - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS) Sentença: ... ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos desta, extinguindo-se o processo incidental de embargos, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (Lei n. 9.099 cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Corolário da improcedência dos embargos é que o produto do depósito bancário comprovado à f. 260 converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação. Com fundamento no art. 794, I, do cit. Cód., declaro extinta a execução. C. e P., arquivem-se. R. I. Intimação da embargante para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 450,36 (guia emitida).

Processo 0501785-90.2006.8.12.0107 (107.06.501785-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Cleyd Calderoni Araújo - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Vistos, em correição: I - "O 'poder' do magistrado constitui também um 'dever', que impõe uma atuação jurisdicional comprometida com as regras legais e em especial na valorização do correto, do justo e no combate ao ilícito" (CNJ - Rev. Disc. n. 0002260-94.2011.2.00.0000 - PI). No caso, como ocorreu em dezenas de ações da espécie, para chegarem ao acordo (com suposta redução de 20%), as partes - a devedora então representada por seus antigos advogados - inflaram os cálculos com verbas indevidas, como tarifa paga em período não compreendido na condenação, atualização monetária e juros de mora a partir de cada desembolso, honorários advocatícios e a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Com efeito. a) Enquanto, à luz do acórdão, a restituição deve compreender a tarifa de assinatura básica a partir de março de 2001, com atualização monetária e juros moratórios somente a partir da citação (f. 298) - ocorrida em abril de 2007 (f. 45v) -, os subscritores da petição de f. 357-9 acordaram que a devolução compreenderia a tarifa paga desde novembro de 2000 (f. 22-7 e 360-1), corrigida monetariamente e acrescida de juros a partir de cada pagamento, ou seja, mais de 5 anos antes. b) Não havia honorários advocatícios sucumbenciais. c) Não incidia a multa de 10% prevista no citado dispositivo legal, já que o acórdão ainda não havia transitado em julgado, pois havia recurso extraordinário pendente de admissibilidade. A situação enquadra-se, sem dúvida, na hipótese prevista no art. 129 do Código de Processo Civil, com fundamento no qual nego validade e eficácia ao mencionado ajuste. II - Esclareçam as partes (credora e devedora) se persiste a cobrança da tarifa de assinatura básica, ou, se for o caso, quando cessou a sua exigência (modificação para plano alternativo, cessação da prestação do serviço etc.). II.a) Na primeira hipótese, intime-se a devedora para que se abstenha de cobrar a tarifa da credora, sob pena de sujeitar-se a devolver-lhe, em dobro, o valor respectivo. III - Em seguida, à Contadoria, para elaborar os cálculos de acordo com o acórdão, neles incluindo a tarifa paga entre 30-3-01 até a cessação

da cobrança, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir de 17-4-07. IV - E digam. V - Na hipótese de concordância, expeçam-se os alvarás. VI - E arquivem-se. VII - Intimem-se.

Processo 0550356-78.2000.8.12.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: JOSÉ DARCI BENEVENTI - Réu: Consórcio Nacional Honda
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN
Intima-se o patrono do devedor para, no prazo de 5 dias, informar dados bancários para TED.

Processo 0550366-49.2005.8.12.0115 (115.05.550366-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Lucas Aguiar de Freitas - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA Fica o advogado da parte credora intimado para, no prazo de quinze (15) dias, responder a impugnação apresentada pela parte devedora de f.445-465.

RELAÇÃO Nº 0527/2012

Processo 0005457-71.2008.8.12.0115 (115.08.005457-2) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Reqte: Orlando Arthur Filho - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimem-se os patronos das partes da sentença de f. 66v, cujo teor é: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por JULIANA MORAIS ARTHUR contra BRASIL TELECOM S.A. II - Por meio do depósito bancário comprovado à f. 63, a devedora satisfaz a obrigação (cf. petições de f. 57, 62 e 66). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará ou providencie-se a transferência bancária. Arquivem-se, após. R. I."

Processo 0500457-28.2006.8.12.0107 (107.06.500457-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Antonio Junqueira Rios - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 068.035-E/MS) Intimem-se os patronos das partes do despacho de f. 304v, cujo teor é: "Vistos, I - Tem razão a Contadoria. A nova planilha elaborada pelo credor também contém excessos. Basta observar que, pelo que disse em seu depoimento pessoal, "a linha foi desativada no mês de abril-06" (f. 129). A fatura reproduzida à f. 10, referente a agosto de 2006, sugere ser verdadeira a declaração. Tanto que nela não se cobra a mencionada tarifa, mas apenas parcelamento de débito. Logo, não pode pretender a restituição de tarifa supostamente paga até outubro de 2006 (f. 301). Em 20 dias, indique a devedora o valor recebido do credor, mês a mês, exclusivamente como tarifa de assinatura básica a partir de 25-9-01 até a cessação da cobrança, seja por alteração de plano ou interrupção da prestação do serviço. (...)"

9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito

Juiz(A) de Direito Mário Eduardo Fernandes Abelha

RELAÇÃO Nº 0126/2012

Processo 0001250-76.2010.8.12.0109 (109.10.001250-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: Neriz Encina Seidentfuss - Reclamdo: Ramão da Silva
Adv: DENIS RICARTE GRANJA
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Intimação da exequente para manifestar sobre petição do executado de folhas 184/185 e para que tome ciência do ofício de folhas 187, do Banco Bradesco SA

Processo 0001827-25.2008.8.12.0109/01 (109.08.001827-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcelo Cater
Adv: MAURO FERNANDO DE ARRUDA DOMINGUES (OAB 15055/MS)
Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)
Adv: Adv:
Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)
Intimação do exequente a respeito do despacho que segue: Manifeste-se o exequente a respeito da certidão de f. 154.

Processo 0003029-37.2008.8.12.0109/01 (109.08.003029-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Inácio Dias Moreno
Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)
Adv: JOAO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS)
Intimação do Exequente para o propósito do deferimento do seu pedido.

Processo 0003201-08.2010.8.12.0109/01 (109.10.003201-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Enéias Alves de Castro - Exectdo: Anderson Baumgratz - Rubi Baumgratz
Adv: ELIEZER MELO CARVALHO
Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533B/MS)
Adv: RICARDO YOUSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)
Adv: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS)
Adv: FABIO LECHUGA MARTINS Intimação do exequente para ciência da certidão do oficial de justiça de folhas 126: "Certifico, eu oficial de justiça e avaliador, que em cumprimento ao mandado supra, me dirigi no(s) dia(s),

horário(s) e endereço(s) abaixo descritos mas DEIXEI DE PENHORAR, AVALIAR E INTIMAR o Sr. Rubi Baumgratz, pelos seguintes motivos: Estive no local (uma casa azul com portão branco) nos dias e horários abaixo descritos (ver relatório de diligências), mas em nenhuma das oportunidades consegui encontrar o(a)(s) destinatário(a)(s) do presente mandado. Embora o imóvel pareça habitado, nunca consegui encontrar qualquer morador. Perguntei para diversos vizinhos mas ninguém soube me prestar qualquer informação. Deixei meu número de telefone, mas ninguém retornou qualquer ligação. No telefone indicado não consegui contato. Dou fé. Campo Grande, 01 de agosto de 2012. (a) Vinicius de Siqueira-Oficial de Justiça e Avaliador.”

RELAÇÃO Nº 0127/2012

Processo 0000149-33.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Mayara Hortencia Cardoso Gonçalves - Reqdo: Marisa Corrêa da Silva

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS) Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que, no prazo de dez dias, se manifestem sobre o retorno dos autos da Turma Recursal a este juízo. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.”

Processo 0000468-98.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Jair Dias Zeferino - Reqda: Viviane Cristina Bitencourt Souza

Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS (OAB 15482/MS) da requerida: Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 17/09/2012 Hora 16:00 Local: Sala de Instrução e Julgamento

Processo 0002503-65.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Elton Paulino Bueno

Adv: OSWALDO SOLON BORGES (OAB 2190/MS)

Intimação do exequente para ciência do deferimento de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessentas) dias

Processo 0002673-37.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Elenice Barros Galvão

Adv: FELIPE DIAS DE QUEIROZ (OAB 15826/MS) Intimação da requerente para ciência do despacho de folhas 53: “Defiro o pedido de f. 35/36. Expeça-se mandado conforme requerido.”

Processo 0002691-92.2010.8.12.0109 (109.10.002691-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Valmor Hoffmann - Reclamdo: Adelino Luiz Mendes

Adv: PAULA LUDMILA BASTOS E SILVA (OAB 13975/MS)

Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS) do Autor: Tendo em vista o não fornecimento de endereço hábil à citação do (a) reclamado(a) no prazo concedido às f. 92 (certidão de f. 96), com base no artigo 58, inciso I, da Lei nº 1.071/90, julgo extinto o presente processo, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. P.R.I.

Processo 0003142-20.2010.8.12.0109 (109.10.003142-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: Rafael Soler Manchini - Reclamdo: Neide Mendes Bohre e outro

Adv: ROBERTO MACHADO TRINDADE JUNIOR (OAB 13494/MS)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)

Adv: Adv:

Adv: Adv: do Autor: Vistos etc. Indefiro o requerimento de f. 89/90, tendo em vista a necessidade de ajuizamento do procedimento “cumprimento de sentença”, conforme orientação do CNJ e TJMS. Arquive-se. Intime(m)-se.

Processo 0004066-31.2010.8.12.0109 (109.10.004066-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: Ilda Mara Cabral Trelha - Reclamdo: Milton Cesar Chaves Corrêa

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)

Adv: Adv: do Autor: Vistos etc. Ante o teor das certidões de f. 64/65, intime-se a autora para que, em 10 dias, providencie endereço hábil à citação do reclamado, sob pena de extinção. Intime(m)-se.

Processo 0004394-58.2010.8.12.0109 (109.10.004394-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: Danilo Euzébio Peres - Reclamdo: Sinai e Abrascio Ltda - ME e outro

Adv: DENISE TIOSSO SABINO

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: MARCELO KRUG (OAB 7911/MS)

Vistos etc. Em sede de juizados especiais, o preparo compreende o recolhimento das despesas processuais de primeiro grau e custas relativas à interposição do recurso inominado, conforme prevê o parágrafo único do artigo 54 da Lei nº 9.099/95, verbis: “O preparo do recurso, na forma do 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.” Todavia, consoante comprovante de f. 127, o recorrente recolheu apenas as custas relativas ao recurso inominado, o

que enseja o não conhecimento do recurso manejado. No mesmo sentido, segue abaixo decisão da 1ª Turma Recursal do E. TJDF: “PROCESSO CIVIL. RECURSO. PREPARO APENAS PARCIAL. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O PREPARO DO RECURSO, EM SEDE DE JUIZADO ESPECIAL, COMPREENDE TODAS AS DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE AQUELAS DISPENSADAS EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. CONSOANTE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 54 DA LEI N.º 9.099/95. NO DISTRITO FEDERAL, O PREPARO ABRANGE O RECOLHIMENTO DE UMA TAXA ESPECÍFICA DENOMINADA DE PREPARO E OUTRA DE CUSTAS, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE DUAS GUIAS DE PAGAMENTO. HAVENDO O RECOLHIMENTO DE APENAS UMA DELAS, O RECURSO SERÁ DECLARADO DESERTO E, CONSEQÜENTEMENTE, NÃO SERÁ CONHECIDO. 2. RECURSO NÃO CONHECIDO. (Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL 19990210010626ACJ DF; Registro do Acórdão Número: 137702; Data de Julgamento: 20/03/2001; Órgão Julgador: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL; Relator: ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS; Publicação no DJU: 08/06/2001 Pág.: 65; Decisão: NÃO CONHECER O RECURSO. UNÂNIME.)” Dessa forma, com fulcro no art. 54, parágrafo único da Lei 9.099/95, deixo de conhecer o recurso inominado interposto, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento. Certifique-se o trânsito em julgado. Intimem-se. Campo Grande (MS), em 07 de agosto de 2012. Mário Eduardo Fernandes Abelha Juiz de Direito

Processo 0501451-40.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Fabiana Akemi Uchida - Maria da Gloria Silva de Oliveira

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO (OAB 13091/MS) Tendo em vista que a requerida foi citada após o dia da audiência, conforme A.R. de f. 45, qual seja, dia 15.05.2012, determino seja redesignada audiência, intimando-se as partes e seus procuradores.” CERTIFICO e dou fé que fica designada audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 05.09.2012 às 16:00h, conforme determinado em despacho.

Processo 0503261-84.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Elton Jorge Cristaldo de Azevedo - Engracia Cristaldo e outro

Adv: RAFAEL ADACHI (OAB 14788/MS)

Adv: HUGO FANAIA DE MEDEIROS (OAB 14997/MS)

Adv: RENATA DA COSTA PAIM (OAB 14957/MS) Intimação dos reclamantes Elton José Cristaldo e Engracia Cristaldo para ciência da decisão de folhas 51/54 e homologação de folhas 55: “Vistos, etc. Isto posto, por tudo que consta dos autos, hei por bem nos termos do art. 269, I do CPC, JULGAR PROCEDENTE a ação movida por JOSÉ RONEY DA PAZ CÂNDIDO em face de ELTON JOSÉ CRISTALDO DE AZEVEDO e ENGRACIA CRISTALDO, condenando-se estes últimos ao pagamento da importância de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) corrigida monetariamente pelo índice do IGP/FGV com juros de 1% ao mês, ambos contados da ocorrência da emissão do orçamento de fls. 41 (23/12/2011)- Súmulas 43 e 54 do STJ. Por outro lado e com fundamento no mesmo dispositivo legal acima, julgo improcedente a ação movida por ELTON JOSÉ CRISTALDO DE AZEVEDO e ENGRACIA CRISTALDO em face de RONEY DA PAZ CÂNDIDO. Sem custas e honorários nesta fase processual-art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Campo Grande-MS, 24 de julho de 2012.” Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a execução, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es), na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague(m) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I.”

Processo 0800063-29.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Marcelo Zaninello Ghizani

Adv: GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI GURGEL

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR (OAB 5288/MS) Para intimação do reclamante através de procuradores para os fins mencionados no termo de audiência cujo teor segue transcrito: Aberta audiência, presente apenas a Dra. Giselle R. Palieraqui Gurgel, patrona do reclamado Diego Alves Costa. Ausentes as demais partes que tiveram a presença dispensada na audiência anterior. Ausentes também os respectivos patronos, bem como a testemunha Diéferson Marques. Pela patrona do reclamado Diego Alves foi requerido o encerramento da instrução tendo em vista a ausência dos patronos que requereram a oitiva da testemunha Diéferson Marques. Requeru ainda a juntada de petição, onde acostou fotografias do local, bem como o subestabelecimento. Pela MM. Juíza Leiga foi deferido o pedido de encerramento da Instrução, tendo em vista que a ausência dos patronos, no caso, é considerada como renúncia ao direito de ouvir a testemunha Diéferson Marques. Por fim, dêem vistas ao reclamante da petição acostada nesta oportunidade, para que se manifeste dentro do prazo de 5 dias. Após o decurso do prazo que os autos sejam conclusos à Juíza Leiga, Dra. Giselle de Paula Dias, que realizou a instrução do processo para proferir sentença., no prazo de 05 diass

Processo 0800074-92.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: AGOSTINHO FREIRE - Reqda: LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA
 Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)
 Adv: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA (OAB 6370/MS)
 Adv: ELIANE ANGELICA DA CRUZ (OAB 9507/MS) Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos da ação movida por AGOSTINHO FREIRE em face de LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA, condenando-a ao pagamento da importância de R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), a título de danos materiais, aplicando a correção monetária pelo índice do IGPM/FGV e juros de 1% ao mês, ambos contados a partir do evento danoso (súmulas 43 e 54 do STJ). Por outro lado, nos termos do mesmo dispositivo legal acima, julgo improcedente o pedido contraposto apresentado por LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA.

Processo 0800074-92.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: AGOSTINHO FREIRE - Reqda: LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA
 Adv: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA (OAB 6370/MS)
 Adv: ELIANE ANGELICA DA CRUZ (OAB 9507/MS)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS) das partes: Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a execução, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es), na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague(m) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I.

Processo 0800074-92.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: AGOSTINHO FREIRE - Reqda: LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA
 Adv: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA (OAB 6370/MS)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)
 Adv: ELIANE ANGELICA DA CRUZ (OAB 9507/MS) do Autor: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos da ação movida por AGOSTINHO FREIRE em face de LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA, condenando-a ao pagamento da importância de R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), a título de danos materiais, aplicando a correção monetária pelo índice do IGPM/FGV e juros de 1% ao mês, ambos contados a partir do evento danoso (súmulas 43 e 54 do STJ). Por outro lado, nos termos do mesmo dispositivo legal acima, julgo improcedente o pedido contraposto apresentado por LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA. Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a execução, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es), na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague(m) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I.

Processo 0800090-12.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: JARBAS GOMES SANDIM - Reqdo: Aécio José Batista Neto
 Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS) Vistos etc. Defiro o requerimento formulado pelo autor às f. 54/55. Designe-se data para realização de audiência, citando-se e intimando-se. Outrossim, ante a certidão de óbito às f. 51, exclua-se da lide o reclamado João Regioli. Intime(m)-se. CERTIFICO e dou fé que fica designada audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 05.09.2012 às 13:45h, conforme determinado em despacho.

Processo 0800121-66.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: CLEUZA BERNABÉ
 Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JUNIOR (OAB 12065/MS)
 Adv: CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILA Intimação da requerente para ciência do despacho e folhas 70: "Defiro o pedido de f. 69.", BEM ASSIM PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2012, ÀS 14:00 HORAS

Processo 0800126-88.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: mario haruo kawano - Executo: Ricardo Isnardi Junior - Zenaide Gomes de Oliveira
 Adv: CARLOS CAMPOS CARMARGO (OAB 52025/PR)
 Adv: LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA (OAB 14146/MS)
 Adv: ANNA PAULA FALCÃO BOTTARO (OAB 13198/MS) Vistos etc. Recebo os embargos de a execução para discussão. Intimem-se os embargados para ofertarem impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Com a impugnação, se façam os autos conclusos ao d. Juiz leigo para prolação de sentença.

Processo 0800173-28.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: Claudice Bourdoka Pires - Réu: Tancredo Theodoro F. Filho - Clarissa Ignez Lopes Theodoro de Faria
 Adv: LAURA PATRICIA DANIEL PALUMBO FERNANDES (OAB 8943/MS)
 Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)
 Adv: ANA PAULA TONIASSO (OAB 10915/MS)

Conciliação Data: 27/09/2012 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800217-81.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Mauro de Souza Ramos - Executo: Oduvaldo da Silva Lins Filho - Itau Seguros S/A
 Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)
 Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
 Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
 Adv: DOROTI BORGES JUSTINO (OAB 9080/MS)
 Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS) Manifestem-se as partes a respeito da certidão de f. 83.: CERTIFICO e dou fé que verificando os autos constatei o seguinte: Na Ação Principal - físico (autos nº 109.10.002098-1 ou 2098-63.2010) foram realizados dois depósitos na subconta 214.234 (R\$ 144,79 e R\$ 3.963,99), conforme se vê respectivamente nas f. 201 e 237, daqueles autos. Na presente Ação de Cumprimento de Sentença - digital (autos 0800217-81.2011) observam-se apenas dois depósitos na subconta 247.062 (R\$ 185,95 e R\$ 223,06), conforme se vê respectivamente nas f. 69/70, destes autos. Com o deferimento de alvará de f. 74 (a manifestação do autor referia-se ao saldo da subconta 214.234) foi expedido o referido alvará no valor de R\$ 2.393,61; saldo este referente à subconta 247.062 (valor este correspondente aos depósitos de R\$ 185,95 e R\$ 223,06 acrescidos de mais dois depósitos novos de R\$ 972,48 constante na f. 76). Em virtude do despacho de f. 82, da petição de f. 80 que não deixa claro o abatimento dos valores já retirados, e do teor da petição de f. 59; faço estes autos conclusos.

Processo 0800220-36.2011.8.12.0109 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Juvenal Cardoso de Sá
 Adv: KEILA DE LIMA ARAR FALCAO (OAB 6157/MS)
 Adv: FÁBIO BRAZÍLIO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS)
 Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA Intimação do requerente para ciência da sentença de folhas 10: "Vistos etc. Tendo em vista o contido na certidão de f. 09, extingo os presentes autos, com base no art. 267, V, do CPC. Expeça-se mandado ao Cartório do Distribuidor para proceder a devida baixa. P.R.I."

Processo 0800222-69.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Nery Ramón Insfrán Júnior - Réu: EBS SUPERMERCADOS Ltda - Advogado: Nery Ramón Insfrán Júnior
 Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
 Adv: NERY RAMÓN INSFRÁN JÚNIOR (OAB 12215/MS) Intimação das partes e seus procuradores do despacho e certidão que seguem: Vistos etc. Designe-se data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento, intimando-se.. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 05/09/2012 Hora 16:30 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente.

Processo 0800241-75.2012.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Artemio Delgado Ferreira - Executo: Luiz João Chacha
 Adv: JÚLIO CÉSAR QUEIROZ SULEIMAN (OAB 14991/MS) do Autor: Vistos etc. Intime(m)-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, colacione aos autos os documentos de f. 11/12 devidamente assinados, sob pena de indeferimento da inicial executória. Intime(m)-se.

Processo 0800275-50.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: PURICAMPO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS Ltda EPP
 Adv: PAULO ROBERTO VIEIRA CAVALCANTI (OAB 13374/MS) Intimação da requerente para ciência do despacho de folhas 25: "Vistos etc. Ante o teor da petição de f. 19/20, proceda a alteração no pólo passivo da demanda excluindo-se a reclamada e procedendo a inclusão de Jefferson Negreiro dos Santos. Após, designe-se nova data para realização de audiência, citando-se o reclamado conforme endereço ali contido. Intime(m)-se.", BEM ASSIM PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2012, ÀS 13:45 HORAS.

Processo 0800318-84.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Ralfer Yoshiharu Teruya - Réu: Real Seguros e Previdência S/A
 Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS) Vistos etc. Designe-se data para realização de audiência. Após, providencie-se a citação da(s) parte(s) reclamada(s) e intimação das partes para audiência de conciliação, instrução e julgamento já designada. Intimem-se as partes e seus procuradores a trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação, ou depositarem o respectivo rol, no prazo legal, ou seja, até 05 (cinco) dias antes da realização da audiência. Todas as demais provas pretendidas pelas partes também serão produzidas nessa oportunidade Intime(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) de que a ausência à audiência fará com que se reputem verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. Seja também intimado o autor de que o seu não comparecimento na audiência acarretará a extinção do processo, sem julgamento de mérito (arts. 20 e 51, I da Lei 9099/95), com consequente condenação em custas (Enunciado 28

FONAJE). Intimem-se." CERTIFICO e dou fé que designada audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 12.09.2012 às 16:00h, conforme determinado em despacho.

Processo 0801042-85.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autora: Roberta Ferreira Goedert

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)Intimação da requerente para ciência do despacho de folhas 32:"Vistos etc. Providencie-se a citação da(s) parte(s) reclamada(s) e intimação das partes para audiência de conciliação já designada. Intime(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) de que a ausência à audiência fará com que se repute(m) verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. Seja também intimado a(s) parte(s) autora(s) de que o não comparecimento na audiência acarretará a extinção do processo, sem julgamento de mérito (arts. 20 e 51, I da Lei 9099/95), com consequente condenação em custas (Enunciado 28 do FONAJE). Intimem-se.", BEM ASSIM PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2012, ÀS 14:00 HORAS

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente
RELAÇÃO Nº 0423/2012

Processo 0000226-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelo Dias Pereira - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: FÁBIO FONSECA AIRES (OAB 15959/DF)Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000226-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelo Dias Pereira - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: FÁBIO FONSECA AIRES (OAB 15959/DF)

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)Sentença: Diante da ausência injustificada do autor, que apesar de devidamente intimado, conforme termo de audiência de fls. 20, deixou de comparecer, com fundamento no que preceitua o inciso I, do art. 51, da Lei 9099/95, extingo o presente processo sem julgamento do mérito e condeno o autor ao pagamento de custas, conforme o § 2º, do mesmo artigo...homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0008048-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Magdiel Dias Ferreira - Reqdo: Fort Atacadista

Adv: ELVIO GUSSON

Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)

Adv: KAREN RENATE PINHEIRO MULLER (OAB 14524/MS)

Adv: HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA (OAB 14942/MS)Despacho de fls. 90: Retifique-se no cadastro de partes nome da procuradora da requerente, bem como a procuradora do requerido indicada à p. 83. Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal, bem como intime-se a reclamada para que cumpra voluntariamente a sentença, sob pena de acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, providencie a Secretaria a consulta à conta única e, verificando-se que o saldo é negativo, archive-se. Cumpra-se. Despacho de fls 99: Intime-se a requerente e sua procuradora para ajuizar ação autônoma de cumprimento de sentença. Archive-se. Cumpra-se.

Processo 0100081-64.2007.8.12.0110/01 (110.07.100081-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Deoclécio Aparecido da Silva - Exectdo: Irael Veículos - Denise Batista Costa Silva

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)

Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)Sentença: Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento. Determino o levantamento da penhora realizada nos autos independente de termo. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801878-92.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: MARIA DE LOURDES DA SILVA ABREU - Reqdo: CRISTIANE FÁTIMA DE SOUZA - ME

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)Sentença: Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802351-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: BENEDITA CELESTINAARRUDA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 24), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803774-39.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Silvio Cantero - Exectdo: UCAF - Advogado: Silvio Cantero

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Sentença: Assim, ante as razões acima elencadas, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, pela manifesta incompetência deste juízo para apreciação da matéria deduzida. Intime-se o exequente e, após, archive-se. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804355-54.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor - Antonio Pionti - Exectdo: Gabriel Chelotti Gonçalves - Advogada: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor - Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR (OAB 5288/MS)Sentença: Assim, ante as razões acima elencadas, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, pela manifesta incompetência deste juízo para apreciação da matéria deduzida. Intime-se o exequente e, após, archive-se. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804443-92.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: CLAUDINEI DOS SANTOS - Reqdo: PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA

Adv: CLAUBER JOSE DE SOUZA NECKEL (OAB 14170/MS)Despacho de fls. 15: Considerando que se trata de ação de cobrança, intime-se o reclamante para que informe nos autos a origem da dívida. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804598-32.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA Ltda. - ME - Reqdo: Shirley Pereira dos Santos

Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRASentença: Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808176-66.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: ADEILSON VALDEZ SERPA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS) Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 19.

RELAÇÃO Nº 0424/2012

Processo 0000416-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Isabel Lopes da Cruz - Reqdo: NOVA CASA BAHIA S/A

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)

Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)

Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)Sentença: Por todo o exposto, julgo improcedente a pretensão indenizatória provida pela Requerente, revogando a tutela antecipatória concedida às fls. 18 e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003924-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luis Alexandre Batistoti Boffa - Reqdo: Ahanguera Educacional Ltda

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 48), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados, restando prejudicada a audiência anteriormente designada. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil e revogo a liminar concedida. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0016700-22.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqtq: K. C. M. - J. F. A. M. - Exectdo: M. L. S. I. M. - (I.
Adv: CAROLINE PENTEADO SANTANA (OAB 10829/MS)
Adv: ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO (OAB 14592/MS) Sentença: Assim, pelas razões acima expostas, deixo de receber os embargos de p. 22-27, uma vez que intempestivos, devendo a execução ter seu normal prosseguimento, declarando, a extinção dos embargos à execução nos termos do art. 267, IV do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários, por serem indevidos nesta fase processual. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente, dê-se prosseguimento à execução de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

Processo 0801990-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Autora: NEUSA RIBEIRO DA COSTA GARRIDO - Réu: EXTRA HIPERMERCADOS - FINANCEIRA ITAU CBD SA FIC CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA (OAB 13930/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGISS Sentença: Em face da petição de f. 68/69, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas, restando prejudicada a audiência designada. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803038-21.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Martha Helena Lima de Araujo Piva - Ré: Maria Aparecida Prudencio - Maria Cecilia Magalhães Marinho

Adv: ALEXANDRE ANTÔNIO FILHO CANALE (OAB 007.054/MS) Sentença: Em face da petição de f. 25/26, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803055-91.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqtq: TMAC COMERCIO DE AR CONDICIONADO Ltda - Exectdo: Maktub Comércio e Representações de Confecções Ltda - Cristiane Aparecida Oliveira Soares - Marcelo Augusto Duarte Moreira

Adv: MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL (OAB 8091MS)
Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 55/56.

Processo 0803226-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqtd: SOS SISTEMA DE ALRME Ltda EPP - Reqdo: OLIVEIRA E AQUINO Ltda (MAHALO)

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 24), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803776-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: JOSIANE DA SILVA - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: LUIZ AUGUSTO OCAMPOS ALVES (OAB 15479/MS)
Adv: HÉLIO MANDETTA NETO (OAB 14471/MS)

Adv: GERALDO HENRIQUE REZENDE VICENTIN (OAB 8794/MS) Sentença: Em face da petição de f. 39/41, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas, restando prejudicada a audiência designada. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804303-58.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Transação

Exeqtq: C. R. B. S. de E. Ltda - M. - Exectda: A. L. A. M.
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 13/14

Processo 0804838-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Visótica Comércio de Óculos Ltda ME - Réu: QUADROS & VIANA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS M.E.

Adv: MARIA DE FÁTIMA S. GOMES (OAB 002.708/MS) Sentença: Em face do exposto, sendo assente a incompetência deste juízo para apreciação do pedido proposto e, tendo em conta que a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício (art. 113 do Código de Processo Civil), bem como que nestes casos a legislação impede a simples declinação de competência; nos termos do art. 267, I do CPC, indefiro a petição inicial, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários advocatícios, porque indevidos nesta fase processual. Certificado o trânsito, oportunamente, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805178-28.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Autora: PAMELLA LOUISE MACIEL FARINA - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: PAMELLA LOUISE MACIEL FARINA GARIOLI (OAB 14069/MS)
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 04/09/2012 às 14:15h.

Processo 0805518-06.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqtd: Marco Pólo Siebra - Reqdo: Redecard S.A
Adv: ISADORA TANNOUS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)

Adv: LEONARDO TORRES FIGUEIRÓ (OAB 15018/MS) Sentença: Por todo o exposto, julgo improcedenteS os pedidos contidos na exordial, e extingo o presente processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, sem condenação ao pagamento de custas processuais, pois incabíveis na presente fase, conforme disposição do art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805575-24.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqtd: Vinicius Silva Diniz - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MARCELO DESIDÉRIO DE MORAES (OAB 13512/MS) Sentença: Assim, por todo o exposto, julgo improcedente a pretensão indenizatória exposta na petição inicial e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito. Diante da manifesta litigância de má-fé do Requerente, condeno-o ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Civil, bem como ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Por fim, revogo a tutela antecipada concedida às fls. 32. P.R.I. homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805722-50.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqtd: André Mattos Campos - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO (OAB 12801/MS)
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Sentença: Assim, por todo o exposto, julgo improcedenteS as pretensões expostas no pedido inicial e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. P.R.I. homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806737-54.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: ARNOBIO DE OLIVEIRA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS) Sentença: Posto isso, em virtude da ausência imotivada do reclamante à sessão de conciliação, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito e condeno-o a pagar custas processuais inerentes no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, devendo comprovar seu pagamento na hipótese de voltar a propor a mesma ação. Oficie-se informando a revogação da liminar concedida. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808001-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autora: GUIOMAR IZABEL GODOY NOGUEIRA - Réu: SERASA S.A.
Adv: JOAO ROBERTO GIACOMINI

Adv: IVONE EIKO KURAHARA (OAB 136019/SP)
Adv: JOÃO MAGNO NOGUEIRA PORTO (OAB 11328AM/S) Sentença: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na exordial, tão somente para determinar a baixa da restrição existente em nome da Requerente

referente à Ação de Execução de nº 0109974-18.2007.8.12.0001, diante da quitação do débito ali cobrado, tomando, portanto, definitiva a tutela antecipada em decisão de fls. 22 e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808114-60.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Nota de Crédito Comercial

Reqte: ALVES & CUNHA Ltda ME - Reqda: Carmem Lucia Santana
Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA Sentença: Assim, pelo exposto, reconheço a inadmissibilidade do processamento de ação monitória perante os Juizados Especiais, e extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51, II, da Lei 9.099/95, sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, conforme artigo 55 do mesmo diploma legal. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0425/2012

Processo 0002712-31.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Marisa Ocampos - Reqda: Karla Fernandes Catônio
Adv: ALMIR OTTO GONZALES CANO (OAB 13928/MS) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f.81/82), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0014711-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Marcia Maria Soares - Norival Rodrigues Ferreira - Reqdo: Cassems - Caixa de assistência dos Servidores do Estado de MS
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: PEDRO PAULO CENTURIAO (OAB 14064/MS) Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido contido na exordial, para condenar a Requerida ao ressarcimento do valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), que deve ser corrigido monetariamente pelo IGPM a contar da data de cada pagamento, conforme documentos acostados aos autos, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. O pagamento do valor da condenação deverá ser promovido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento), tal qual prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0015162-06.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Valdeni Antonio Roque - Reqdo: Wal - Mart Supermercados do Brasil - Maxxi Atacado - Micro Digital Assistência Técnica
Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)
Adv: MICHELLI PEREIRAARANTES DOS SANTOS (OAB 12861/MS) Sentença: Assim, por todo o exposto, reconheço a legitimidade passiva da Requerida Wal-Mart, bem como a ilegitimidade passiva da Requerida Micro Digital e, no mérito, julgo improcedenteS os pedidos formulados pelo Requerente, e extingo o presente processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, sem condenação ao pagamento de custas processuais, pois incabíveis na presente fase, conforme disposição do art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0016514-96.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Valter Dias Maldonado - Reqdo: Banco Bradesco S.A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Sentença: Por todo o exposto, reconheço a perda do objeto das pretensões declaratórias de cancelamento de contrato e inexistência de débito, assim como a pretensão de ressarcimento dos valores descontados indevidamente, diante do atendimento administrativo pelo Banco Requerido. Quanto à pretensão indenizatória, julgo-O IMPROCEDENTE, e extingo o presente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente

fase, conforme disposição do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0017964-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vera Lúcia Brito da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)
Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)
Sentença: Assim, por todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicialmente formulado, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0017990-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Moacir Vieira Cardoso - Reqdo: Comercial de Alimentos Carrefour Ltda - Electrolux do Brasil S.A
Adv: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB 244463/SP) Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo procedente o pedido formulado pelo Autor, condenando a Requerida a proceder a imediata devolução do valor de R\$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais), cujo valor deverá ser corrigido a partir da data do desembolso, ocorrido em 05.09.2011, conforme nota fiscal (p. 04), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação, mediante a devolução da lavadora para a loja em que foi adquirida, o que igualmente deve ser providenciado pela requerida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença a Requerida terá o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder o pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0018104-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Margareth Fausto Moura de Oliveira - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS) Sentença: homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0018114-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Marciano Dias da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Sentença: Desta forma, acolho a preliminar de coisa julgada e, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo sem resolução de mérito, e sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800361-52.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento com Sub-rogação

Reqte: Berigo & Cia Ltda-ME - Reqdo: Gaudinei de Oliveira Ximendes
Adv: ANA PAULA TONIASSO (OAB 10915/MS) Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo improcedente o pedido formulado pela Autora. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801059-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Autor: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - Réu: FERNANDO TADAHIKAO OSHIRO FILHO
Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 32155/DF)
Adv: VIVIANE VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 14650/MS)
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS) Sentença: Posto isso, em virtude da ausência imotivada da reclamante à sessão de conciliação, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito e condeno a pagar custas processuais inerentes no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, devendo comprovar seu pagamento na hipótese de

voltar a propor a mesma ação. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801336-40.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclamte: MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS - Reclamdo: ADONILDO TEODORO DE SOUZA

Adv: IGOR GUILHERME DEHN DE MELO (OAB 12313/MS)Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pela Reclamante (f. 26), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801366-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11877AM/T)

Adv: GIOVANA BOMPARDI (OAB 13114AM/S)

Adv: KLAYTON SALAZAR GOMES (OAB 14844/MS)Sentença: Posto isso, em virtude da ausência imotivada do reclamante à sessão de conciliação, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito e condeno-o a pagar custas processuais inerentes no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, devendo comprovar seu pagamento na hipótese de voltar a propor a mesma ação. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803104-35.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Espólio de Bernardina Alves do Amaral - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Sentença: Nos autos da presente ação o requerente foi intimado (p. 39), para que providenciasse o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, tendo este, no entanto, deixado transcorrer in albis o prazo estipulado, sem qualquer manifestação, conforme foi certificado à p. 40. Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803234-88.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Antonio Araújo correa - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980MS)Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 24), nos autos do presente Cumprimento de Sentença, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804627-48.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Espólio de João Gilberto T. Basílio rep. Maria Cristina Oliveira B. Basílio - Reqdo: Banco Unibanco

Adv: CARMELO INTERLANDO NETO (OAB 004.450/MS)Sentença: Assim, ante as razões acima elencadas, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, pela manifesta incompetência deste juízo para apreciação da matéria deduzida. Intime-se o exequente e, após, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804628-33.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Carmelo Interlando Neto - Reqdo: Banco Unibanco - Advogado: Carmelo Interlando Neto

Adv: CARMELO INTERLANDO NETO (OAB 004.450/MS)Sentença: Assim, ante as razões acima elencadas, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, pela manifesta incompetência deste juízo para apreciação da matéria deduzida. Intime-se o exequente e, após, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806260-31.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Leocindo Batista da Rosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: LEOCINDO BATISTA DA ROSA (OAB 3096/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo Autor. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da

Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806759-15.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de voo

Autor: William Mario Gouvea de Moraes - Reqdo: United Airlines Brasil SA

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo Autor, condenando a Requerida a proceder ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que considero adequado ao caso em tela, considerando as circunstâncias que lhe envolvem, cujo valor deverá ser corrigido a partir da homologação deste arbitramento pelo IGPM, e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença a Requerida terá o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder ao pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806829-32.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcela Ranucci da Cunha - Reqdo: MAGAZINE LUIZA - LUIZACRED S.A Sociedade de Crédito e Financiamento

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados pela Autora, condenando a Requerida a se abster de incluir o nome da Autora nos órgãos de proteção ao crédito, concernente ao débito por ela pago, pelo que confirmo a tutela antecipada concedida anteriormente. Julgo improcedentes os demais pedidos na forma já deduzida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0807006-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: DANIELE LACERDA PRADO - Reqdo: Time Tour Turismo Ltda. - Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo improcedentes os pedidos formulados pela Autora. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0807099-56.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Lei de Imprensa

Autor: Emanoel Roberto Pereira de Souza - Reqdo: Graziela Resende - Jornal O Estado de Mato Grosso do Sul Ltda

Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)

Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6952A/MS)Sentença: Assim, por todo o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados na exordial tão somente para determinar aos Requeridos que promovam publicação de matéria contendo a retratação ao Requerente, especificamente para retificar o nome do suposto autor dos fatos narrados no boletim de ocorrência de nº 47/48. Referida publicação deverá ser promovida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de multa diária por descumprimento. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da

Lei nº 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808027-07.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS - Réu: DIEGO NEZZI DE PAULA ME

Adv: IGOR GUILHERME DEHN DE MELO (OAB 12313/MS) Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 23), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808038-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autora: Iara Silva Diniz Galante - Réu: GAFISA S.A - ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA S.A

Adv: DRÁUSIO JUCÁ PIRES (OAB 15010/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: GUSTAVO JOSE VICENTE (OAB 9773/MS) Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela Autora, condenando as Requeridas, solidariamente, a devolverem, na forma simples, a importância de R\$ 14.525,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais), cujo valor deverá ser corrigido pelo IGP-M/FGV a partir da data do desembolso de cada parcela, conforme recibos de páginas 34/35 e 38, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da data da citação. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença, as Requeridas terão o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder ao pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrerem na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808250-57.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: MARILDA DA SILVA RAMOS - Reqdo: Editora Três Ltda

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS) Sentença: Assim, por todo o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados pela Requerente, (1) para declarar a rescisão de quaisquer contratos de assinatura de revistas ainda ativos junto à empresa Requerida, determinando o imediato cancelamento de cobranças de quaisquer quantias, bem como (2) para condenar a empresa Requerida a promover a restituição do valor de R\$ 423,90 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), cobrados na fatura com vencimento em 05 de Agosto de 2011, de forma simples eis que inexistente prova da má-fé da Requerida, corrigido monetariamente pelo IGPM a contar da data do efetivo pagamento da fatura, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. O pagamento do valor da condenação deverá ser promovido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento), tal qual prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0426/2012

Processo 0000101-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nalmir Albano - Reqdo: Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS) Sentença: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0000334-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Reqte: HADMA ROSELY DA SILVA ADORNO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS) Sentença: "Posto isto,

considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo procedente o pedido formulado pela requerente, declarando inexistente a dívida cobrada pela Requerida devendo esta proceder à imediata exclusão de seu sistema de cobrança do débito no valor de R\$ 1.600,15 (um mil e seiscentos reais e quinze centavos) e demais débitos que porventura existirem em razão do Termo e Nota de Débito de nº 144995/2011 UC 03674444, apresentados às páginas 40/41 dos autos, que fica por esta decisão anulado. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. "

Processo 0018010-63.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Inácio de Freitas - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença: "Ante ao exposto, e em sucintas razões, IMPROCEDENTE a presente ação, o que faço com fundamento no que dispõe o inciso I, do artigo 269 do CPC. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. "

Processo 0800306-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: ADENIR DE ALMEIDA FLORIANO - Reqdo: Serasa Experian

Adv: JOAO ROBERTO GIACOMINI

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: ANALI NEVES COSTA (OAB 14198/MS) Sentença: "Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo improcedenteS os pedidos formulados pelo Autor. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. "

Processo 0800475-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roberto Paulo da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JOSE LUIZ DE FRANCA BESERRA (OAB 7783/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS) Sentença: "Pelo exposto, rejeito todas as preliminares argüidas pelas Requeridas pelos fundamentos já expostos, e no mérito, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar as Requeridas, solidariamente, ao ressarcimento dos valores pagos pelo Requerente em razão do plano comunitário de telefonia, qual seja, o valor de R\$ 1.117,63 (um mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), pagos a vista pelo Requerente em 08 de Dezembro de 1994, conforme recibo de fls. 21, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM a contar da data do efetivo desembolso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. O não cumprimento dos termos da presente condenação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da sentença, ensejará a aplicação e cobrança de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. "

Processo 0804829-59.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: REGINA APARECIDA DA SILVA - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE) Sentença: "Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo improcedente o pedido o pedido indenizatório formulado pela Autora, afastando, ainda, a obrigação de fazer pretendida por perda do objeto da ação, na forma já deduzida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. "

Processo 0805768-39.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Irineu Miguel Tissiani - Reqdo: UNIMED Campo Grande

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR (OAB 12234/MS)

Adv: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO (OAB 14648/MS) Sentença: "Ante ao

exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente ação, o que faço com fundamento no que dispõe o inciso I do artigo 269 do CPC. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. “

Processo 0806061-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: MARCIO ROBERTO VON ROSENTHAL - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: RODRIGO RAFAEL PELOI (OAB 12885/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS) Sentença: “Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo procedente o pedido formulado pelo requerente, condenando a Requerida a pagar indenização por danos morais em R\$ 3.000,00 (três mil reais), que considero adequado ao caso em tela, considerando as circunstâncias que lhe envolvem, cujo valor deverá ser corrigido a partir da homologação deste arbitramento e, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, ‘caput’, da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Decorrido o trânsito em julgado da sentença, a Requerida deverá proceder ao pagamento do valor da condenação, no prazo de 15 dias, contados da data do trânsito em julgado, sob pena de incorrer na multa prevista pelo art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. “

Processo 0806121-79.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JURANDIR RIBEIRO JÚNIOR - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Sentença: “Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para declarar inexistente o débito referente à parcela nº 06/60, vencida em 27/06/2011, bem como para determinar a exclusão do nome do Reclamante dos órgãos de restrição ao crédito em relação a referida parcela sob pena de cominação de multa diária pelo seu descumprimento. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. “

Processo 0806145-10.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ELIZABETE MARQUES DE JESUS COSTA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS) Sentença: “Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela requerente, declarando inexistente a dívida cobrada pela Requerida devendo esta proceder à imediata exclusão de seu sistema de cobrança do débito no valor de R\$ 5.846,78 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) e demais débitos que porventura existirem em razão do Termo e Nota de Débito de nº 122427/2010 UC 03982394, apresentados às páginas 25/26 dos autos, que ficam por esta decisão anulados. Improcede o pedido indenizatório na forma já deduzida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, ‘caput’, da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. “

Processo 0806222-19.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: DILVA SCHMITZ HERMES - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5841/MS)

Adv: EDSON MOARES CHAVES (OAB 3058/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO Sentença: “Em face do exposto, e em suas razões, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, o que faço com fundamento no que dispõe o inciso I, do artigo 269, do CPC. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. “

RELAÇÃO Nº 0427/2012

Processo 0005337-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Isaias Ortiz de Souza - Reqdo: Banco Bradesco Cartões

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT) Sentença: “Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 08), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. “

Processo 0013078-32.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais

Reqte: Jorge Ribeiro Santiago - Reqdo: Pax do Universo

Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA

Adv: MARCIA REGINA VALE (OAB 8094/MS) Sentença: “Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo improcedentes os pedidos formulado pelo Autor. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, ‘caput’, da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. “

Processo 0013642-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leandro Santos de Carvalho - Reqdo: Panini Brasil Ltda

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS) Sentença: “Diante de tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação, o que faço com fundamento no que dispõe o inciso I, do artigo 269, do CPC. Sem custas e honorários nesta fase, de acordo com a primeira parte do artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. “

Processo 0014680-92.2010.8.12.0110 (110.10.014680-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Janete Maria Barão - Exectda: Dayse Filomena Bertoldo

Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)

Adv: FABRÍCIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS) Decisão: “Determino a realização de penhora on-line através do sistema Bacen Jud, dos valores porventura encontrados nas contas correntes da parte devedora, a qual está sendo providenciada por este juízo, nos termos da legislação vigente. Efetivado o bloqueio, providencie a Secretaria a inclusão do processo em segredo de justiça, para a proteção do sigilo bancário, a expedição de ofício para transferência, se necessário, e o cadastro da subconta, intimando-se, após a parte devedora, dando-lhe ciência da penhora e de que, querendo, poderá apresentar embargos em audiência de conciliação a ser designada. Junte-se cópia do extrato da sub-conta comprovando a efetivação da transferência do valor penhorado. Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, 4 da Lei 9.099/95. Cumpra-se. “

Processo 0017133-94.2009.8.12.0110/01 (110.09.017133-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: A. D. F. - Exectdo: J. L. de L. S.

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS) Decisão: “Determino a realização de penhora on-line através do sistema Bacen Jud, dos valores porventura encontrados nas contas correntes da parte devedora, a qual está sendo providenciada por este juízo, nos termos da legislação vigente. Efetivado o bloqueio, providencie a Secretaria a inclusão do processo em segredo de justiça, para a proteção do sigilo bancário, devendo a parte comparecer no setor de atendimento deste juizado para requerer a senha para ter acesso ao feito, a expedição de ofício para transferência, se necessário, e o cadastro da subconta, intimando-se, após a parte devedora, dando-lhe ciência da penhora e do prazo de 15 dias para, querendo, apresentar embargos (art.52, IX, da Lei 9.099/95). Certificado o decurso do prazo para apresentação de embargos, junte-se cópia do extrato da sub-conta comprovando a efetivação da transferência do valor penhorado e voltem conclusos. Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se. “

Processo 0017426-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: Venancio Sa Soares Junior - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES Ltda

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP) Sentença: “Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie julgo parcialmente procedente

o pedido formulado pelo Autor, condenando a Requerida a devolver a importância de R\$ 1.786,23 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), cujo valor deverá ser corrigido pelo IGP-M/FGV a partir da data do desembolso, ocorrido em 13.01.2011, conforme recibos de páginas 05/06, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da data da citação. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença, as Requeridas terão o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder ao pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrerem na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais"

Processo 0800298-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: EDINA RAQUEL PEREIRA VELHO - Reqdo: TC TELECOMUNICAÇÕES Ltda - EPP (CELULAR E CIA) - Americel - Claro

Adv: DANILO BONFIM MENDES (OAB 12000/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO DIAS BACELAR (OAB 14036/MS)

Adv: JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS) Sentença: "Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta - com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela requerente, declarando rescindido o contrato de prestação de serviços de telefonia móvel no plano denominado "Plano Sob Medida" e "Plano Controle 50", sem a cobrança de qualquer ônus ou multa pela rescisão contratual, referente ao terminal telefônico de nº 67- 9296 5029. Condeno apenas a primeira Requerida, Americel Claro S/A, a se abster de inserir o nome da Autora nos órgãos de proteção ao crédito referente a débitos provenientes dos mencionados planos e de qualquer multa rescisória, aqui declarada inexistente. Condeno ainda apenas a empresa de telefonia, Americel Claro, a proceder à imediata devolução da quantia R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), já dobrada, referente à restituição da diferença ou do valor pago a maior da fatura com vencimento em 10.11.2011. Mencionado valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice IGP-M-FGV a partir da data em que se efetivou cada desembolso indevido, ou seja, em 25.11.2011, conforme demonstrativo de página 28, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Improcede o pedido indenizatório formulado pela Requerente na forma já deduzida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença a Requerida terá o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder ao pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais."

Processo 0803010-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Joao Batista Pereira - Reqdo: Tardner Rodrigo Rodrigues Alves

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Despacho: "Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias, nos termos do requerimento de p. 30, devendo a parte reclamante ser cientificada de que após o prazo da suspensão deverá dar andamento no feito, no prazo de 24 horas, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção do processo por abandono. Intime-se."

Processo 0803017-45.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Iraima Barros Cordeiro - Exctdo: Adalgisa de Fátima Ferreira

Adv: EDMUNDO CORDEIRO (OAB 003.075/MS) Decisão: "Determino a realização de penhora on-line através do sistema Bacen Jud, dos valores porventura encontrados nas contas correntes da parte devedora, a qual está sendo providenciada por este juízo, nos termos da legislação vigente. Efetivado o bloqueio, providencie a Secretaria a inclusão do processo em segredo de justiça, para a proteção do sigilo bancário, devendo a parte comparecer no setor de atendimento deste juizado para requerer a senha para ter acesso ao feito, a expedição de ofício para transferência, se necessário, e o cadastro da subconta, intimando-se, após a parte devedora, dando-lhe ciência da penhora e do prazo de 15 dias para, querendo, apresentar embargos (art.52, IX, da Lei 9.099/95). Certificado o decurso do prazo para apresentação de embargos, junte-se cópia do extrato da sub-conta comprovando a efetivação da transferência do valor penhorado e voltem conclusos. Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a exequente para que indique bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Cumpra-se."

Processo 0803122-56.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: HELIO YAZON SILVA JUNIOR - Exctda: ALMERINDA LINHARES

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 38

Processo 0804096-59.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sandra Alma Boabaid Amado ME - Exctda: DALVA DE ALMEIDA E SILVA

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Decisão: "Determino a realização de penhora on-line através do sistema Bacen Jud, dos valores porventura encontrados nas contas correntes da parte devedora, a qual está sendo providenciada por este juízo, nos termos da legislação vigente. Efetivado o bloqueio, providencie a Secretaria a inclusão do processo em segredo de justiça, para a proteção do sigilo bancário, a expedição de ofício para transferência, se necessário, e o cadastro da subconta, intimando-se, após a parte devedora, dando-lhe ciência da penhora e de que, querendo, poderá apresentar embargos em audiência de conciliação a ser designada. Junte-se cópia do extrato da sub-conta comprovando a efetivação da transferência do valor penhorado. Em caso de inexistência de saldo bancário, intime-se a parte exequente para que indique bens a penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento com base no art. 53, 4 da Lei 9.099/95. Cumpra-se."

Processo 0804215-20.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Vanderlei Ribeiro - Exctdo: Alfredo Bruno Rocha da Silva

Adv: JACKELINE ALMEIDA DURVAL (OAB 12089/MS)

Intimação da parte autora para manifesta-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 15.

Processo 0805879-86.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RUI CESAR NEVE DE AVILA - Exctdo: Joel Almeida da Silva

Adv: WILIAN DAMEAO (OAB 9967/MS)

Intimação da parte autora para manifesta-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 10.

Processo 0807075-28.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: DAGMAR CARPEZANI LOPES JUNIOR - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS) Sentença: "Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela requerente, condenando a Requerida a proceder à imediata devolução da quantia R\$ 1.659,10 (um mil seicentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), na forma simples, referente à restituição do valor pago, através de parcelamento inserido nas faturas de telefonia, pelo aparelho celular móvel não adquirido pelo Autor. Mencionado valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice IGP-M-FGV a partir da data em que se efetivou cada desembolso indevido (parcelas nº 01 a 10) em faturas do plano de titularidade do Autor, conforme demonstrativos de página 18/32, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Condeno a Requerida a abster-se da cobrança no valor de R\$ 331,82 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) referente as últimas parcelas (nº 11 e 12) do aparelho celular na fatura do telefônica do Autor e, caso já tenha sido efetuada a cobrança, deverá a Requerida proceder à restituição do mencionado valor, o que deverá ser comprovado nos autos pelo Autor quando do cumprimento da sentença. Julgo improcedente o pedido indenizatório formulado pelo Requerente na forma já deduzida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, sendo incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença a Requerida terá o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder ao pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. "

Processo 0808557-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: André Eduardo Moretto - Reqda: RAMONA SERPA

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Sentença: "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pelo Reclamante (f. 20), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

11ª vara do juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0397/2012

Processo 0802163-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: LEILA-PIMENTA DA CUNHA - Reqdo: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo

parcialmente procedentes os pedidos formulados por Leila Pimenta da Cunha, nesta Ação de Restituição de Valores, movida em relação a Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, para condenar o réu a pagar à parte autora a importância de R\$17.524,18 (f. 17), recolhida a título de VRG - Valor Residual Garantido, devendo sobre esse valor ser acrescido correção monetária pelo igpm-fgv, a partir da data do desembolso e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Nos termos do art. 457-J, CPC: "caso o(a)(s) reclamado(a)(s), condenado(a)(s) ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze (15) dias, contados do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento". O(a)(s) vencedor(a)(es) fica(m) intimado(a)(s) de que deverá(ão) juntar demonstrativo atualizado do valor da condenação, no prazo de cinco dias, contados do seu trânsito em julgado. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0802263-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: ÉRICA MORINIGO ALVES - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR) Sentença: Posto isso, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, dada à complexidade da pretensão esposada, que demanda a realização de perícia contábil. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita à autora, pois não há nos autos elemento que infirme sua declaração (f. 16). Sem custas e honorários nesta fase (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Com o trânsito, arquivem-se com as anotações de praxe. Submeto a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0802716-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: João Paulo Alves da Cunha - Réu: GLOBALFRONT COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS MEDICINAIS Ltda
Adv: ROGERS ARAÚJO MARTINS (OAB 150680/RJ)
Fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03/09/2012, às 14:30h.

Processo 0808177-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: Waldomar Mondini - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)
Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 51.

RELAÇÃO Nº 0399/2012

Processo 0000777-53.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: F. B. D. - Executo: E. C. S. C. - Advogado: Fabio Batista Durex
Adv: FABIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS) Sentença: "Instado a apresentar bens passíveis de penhora da reclamada, o reclamante ficou-se inerte. Com efeito, extingo a presente ação com fundamento no art. 53, § 4.º, da Lei 9.099/95. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0000959-39.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: S. L. M. P. C. Ltda M. - Executo: L. & R. Ltda - M.
Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS) Sentença: "Instado a apresentar bens passíveis de penhora do reclamado, o reclamante ficou-se inerte. Com efeito, extingo a presente ação com fundamento no art. 53, § 4.º, da Lei 9.099/95. Por consequência, libere-se a penhora dos bens relacionados a p. 16. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0002039-38.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Reqte: Sandra Maria dos Santos Durães - Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda.
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)
Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA (OAB 10066/MS)
Adv: KATARINA CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)
Adv: QUEILA FELICIANO ALVES DA SILVA CUSTÓDIO (OAB 12646/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0002116-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Irma Maria Ortega Aquino - Reqdo: Banco Pan Americano S/A
Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)
Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE) Sentença: "Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Irma Maria Ortega Aquino, nesta Ação Indenizatória, movida em relação a Banco Pan Americano S/A, declarando extinto o feito,

com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos, deixando de condenar o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, por serem inaplicáveis na presente instância (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Com o trânsito, arquivem-se. P.R.I. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I."

Processo 0002201-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Maria Francisca de Lima Costa - Reqdo: Cifra Crédito Rápido
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) Sentença: "Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Maria Francisca de Lima Costa, nesta Ação Declaratória c/c Indenização, movida em relação a Cifra Crédito Rápido, para o fim de: I- declarar rescindido o contrato celebrado entres as partes, referente ao financiamento noticiado na inicial; II- e condenar o requerido a restituir para a autora o valor de R\$23,00 (vinte e três reais), e os demais descontos efetuados pela requerida na aposentadoria da requerente (pagina 09), devendo o valor ser corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV a partir do desembolso, acrescido de juros legais de 1% ao mês, a partir da citação. Indefero os pedidos com relação aos danos morais e materiais. Diante do decidido, determino a reclamada pare de efetuar os mencionados descontos na aposentadoria da requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação pessoal da presente decisão, visto a inexistência de efeito suspensivo da sentença, sob pena de arcar com a multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), não podendo ultrapassar o limite de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Campo Grande, 21 de junho de 2012. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I."

Processo 0002241-15.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Executo: Americel S/A - Claro
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS) Sentença: Vistos, etc. Com efeito, reconheço que a obrigação foi integralmente solvida, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0002985-44.2010.8.12.0110 (110.10.002985-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Walfrido Ferreira de A. Junior - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)
Adv: THIAGO MENCONÇA PAULINO (OAB 10712/MS) Sentença: "Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará da quantia depositada, com os acréscimos que tiver, em favor do(a) reclamante. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0003244-05.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: Ronaldo Teixeira - Reqda: Águas Guariroba S.A.
Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAÚJO (OAB 13070/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0004839-39.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Paulo Sergio Rissi - Reqdo: Conecta Celulares e Acessórios - Tim Celular S/A
Adv: FABIO REZEK SILVA (OAB 9892/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0005011-78.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: R. F. A. L. - Executo: H. B. B. S/A
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S) Despacho: "O pedido de p. 17-19 já foi apreciado e indeferido à p. 11. De outro norte, em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique a reclamante, no prazo de 5 dias, bens do reclamado passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se."

Processo 0007218-50.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Carlina Mercante Zucarelli Rezende - Reqdo: Unimed Belo Horizonte
Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
Adv: ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA GOMES (OAB 72370/MG)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: MARIAANGELINA ROCHA DE CARVALHO (OAB 57652/MG) Despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0008013-56.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Creusa Coelho do Vale - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0008178-06.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Laercio Pereira - Reqdo: Banco Real (Sucessor Banco Santander Brasil S/A)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0008641-79.2010.8.12.0110 (110.10.008641-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Vanderlei Marcarí - Reqda: Jeane Moreira de Andrade Henrique
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: JOAO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0008681-27.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Santos Loureiro Ltda ME - Reqdo: Paulo Barbosa Alves
Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0009852-53.2010.8.12.0110 (110.10.009852-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Elizete Inacia Ferreira de Almeida Mello - Reqdo: Gol Transportes Aéreos
Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, em igual prazo, sobre o cumprimento da obrigação noticiada pela reclamada. Intimem-se."

Processo 0012382-64.2009.8.12.0110 (110.09.012382-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: James de Freitas Ferreira - Reclamda: Lojas Americanas S.A - Linksys Com. e Montagens de Sistemas Eletronicos Ltda ME - BGH do Brazil Comunicações e Serviços Ltda - B2W Companhia Global do Varejo (Americanas. Com)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)
Adv: SILLZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR (OAB 427/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: KARLHEINZ ALVES NEUMANN (OAB 117514/SP) Despacho: "Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0013929-08.2010.8.12.0110 (110.10.013929-8) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Á D. L. - Exectdo: R. T. da S.
Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS
Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 35

Processo 0014986-95.2009.8.12.0110 (110.09.014986-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Troca ou Permuta

Reqdo: Cia Brasileira de Distribuição - Extra Hipermercado - Nokia do Brasil Tecnologia Ltda - Procell Service
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: VENTURA ALONSO PIRES (OAB 132321/SP)
Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)
Adv: VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA Sentença: Vistos, etc. Ante a ausência de manifestação da reclamante, conforme certidão de p. 184, reconheço a sua concordância tácita de que a obrigação foi solvida, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Com efeito, determino a remessa, dos presentes autos, ao arquivo. P.R.I.

Processo 0014991-20.2009.8.12.0110 (110.09.014991-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Benjamin de Jesus Rodrigues Gamarra - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: WANDER VASCONCELOS GALVAO (OAB 5684/MS)
Adv: ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 10733/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS) Despacho:

"Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0015040-27.2010.8.12.0110 (110.10.015040-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Leandro de Oliveira Borges - Reqdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Buriti Centro de Negócios Imobiliários
Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO
Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
Adv: ANA CRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG) Sentença: "Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0015186-68.2010.8.12.0110 (110.10.015186-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Marco Antonio Giordano Farias Santos - Reqdo: MOBILI OFICCINA Ltda
Adv: JORGE AUGUSTO BERTIN (OAB 7550/MS)
Adv: RODOLFO SOUZA BERTIN (OAB 9468/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0015378-35.2009.8.12.0110 (110.09.015378-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Cintia Barbosa da Silva - Jose Carlos Alves Pereira - Reqdo: Águas Guaríroba S.A.
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)
Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0016151-80.2009.8.12.0110 (110.09.016151-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Olivio Zago - Reclamdo: Bradesco Consórcio S/A
Adv: WILSON F. FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
Adv: ANTÔNIO APARECIDO DE TRINDADE (OAB 11505/MS)
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0016199-58.2008.8.12.0115 (115.08.016199-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: James de Freitas Ferreira - Reqdo: Mercado Paraná
Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0017066-95.2010.8.12.0110 (110.10.017066-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Francisco de Oliveira Souza - Reqdo: FAI - Financeira Americanas Itau S/A
Adv: LEONARDO GASPARINI NACHIF (OAB 11364/MS)
Adv: MARCOS MILKEM ABDALADespacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0017316-31.2010.8.12.0110 (110.10.017316-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Oton Safralde - Reqda: Marta Recalde Lino
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA (OAB 9329/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0017707-83.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Leo Marques Martins - Reqdo: Acicar Veiculos Ltda Me - Auto Car
Adv: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)
Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0018007-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Leomar Graeff da Rocha - Reqdo: Banco Industrial e Comercial S.A.
 Adv: EVELYN DE FREITAS SANTOS (OAB 14112/MS)
 Adv: MARCELO RAYES (OAB 141541/SP)
 Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos contidos na ação proposta, para declarar a inexistência do débito objeto da restrição do nome do reclamante junto ao SERASA, fls. 19, ou qualquer outro que tenha origem no contrato ora em discussão, considerando-o quitado diante dos descontos efetuados na folha de pagamento em nome do reclamante, e para o fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigida pelo IGPM/FGV a partir da data do ajuizamento da ação e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 406 c/c artigo 591 do Novo Código Civil Brasileiro. Em consequência, torno definitivos os efeitos da liminar concedida às fls. 21 dos autos, mantida pelos seus próprios fundamentos. Caso o reclamado não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão, o montante da condenação será acrescido da multa de dez por cento (art. 475-J, CPC). Decreto a extinção do feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz titular. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I."

Processo 0019533-81.2009.8.12.0110 (110.09.019533-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: L. Ó e J. Ltda M. - Exectda: E. G. A.
 Adv: ELIANICI GONÇALVES GAMA (OAB 12304/MS)
 Adv: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
 Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS) Sentença: "Instada a apresentar bens passíveis de penhora da reclamada, a reclamante quedou-se inerte. Com efeito, extingo a presente ação com fundamento no art. 53, § 4.º, da Lei 9.099/95. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0049130-34.2009.8.12.0001 (001.09.049130-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Israel Palma Pessoa - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0800037-62.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARIANA FABRIS BUDANT - Reqdo: API SPE 39 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda - AVANCE NEGCIOS IMOBILIÁRIOS SA - GOLDFARB 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO Ltda
 Adv: CRISTINA YOSHIDA (OAB 23658/GO)
 Adv: SÁVIO DANILO L. LEITE (OAB 13507/MT)
 Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
 Adv: NINIVI ZILIEÑE PEREIRA CARNEIRO (OAB 11524/MS)
 Adv: GUSTAVO PARDO SALATA NAHSAN (OAB 3484/TO)
 Adv: GUSTAVO JOSE VICENTE (OAB 9773/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0800066-78.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Anderson Régis Pasqualetto - Reqdo: GVT - Global Village Telecom Ltda - Advogado: Anderson Régis Pasqualetto
 Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)
 Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO
 Adv: HIGOR THIAGO PEREIRA MENDES (OAB 14176/MS) Sentença: "Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos formulados por Anderson Régis Pasqualetto, nesta Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização, movida em relação a Global Village Telecom Ltda, para: I - o fim de se obrigar a ré a restabelecer a linha telefônica (67 3027-1575), tornando definitiva a liminar antes concedida na páginas 57 em todos os seus termos; II - e condenar a requerida a indenizar o autor no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice igpm-fgv e juros moratórios de 1% ao mês, ambos a partir da publicação e intimação do julgado. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual, por ser incabível, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95, que rege os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Campo Grande, 04 de junho de 2012. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I."

Processo 0800384-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Maria Socorro Jesus Onório - Reqdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA (OAB 12489/MS) Sentença: "Posto isso, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei 9.099/95, julgo extinto o feito, sem apreciação de mérito, ante a incompatibilidade de procedimento quanto a prolação de sentença condenatória ilíquida nos Juizados Especiais, deixando de condenar a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por não serem devidos nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Campo Grande, 31 de maio de 2012. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.. Despacho: "Defiro o pedido de exclusão do pólo passivo da empresa - Consil Engenharia Ltda., devendo o feito prosseguir somente com relação a empresa reclamada - Brasil Telecom S/A. Aguarde-se a audiência já designada. Intime-se."

Processo 0800490-57.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: HUDSON TEXADA DA SILVA - Reqdo: COLEGIO GERAÇÃO 2001
 Adv: RITVA CECILIA DE QUEIROZ GARCIA VIEIRA (OAB 7960/MS)
 Adv: RODRIGO VALADAO GRANADOS (OAB 5776E/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0801482-18.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: CRISTIANO SALDANHA DE SALES - Exectdo: LUIS FELIPE N KAZMIRCZAK
 Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS) Sentença: "Homologo a desistência da ação formulada pelo reclamante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao juízo deprecado determinando a devolução da carta precatória. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95. Baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0801816-52.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: C. F. de C. A. Ltda - Exectdo: L. C. de S. J.
 Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)
 Adv: FERNANDA GARCIA MARTINS ANDRADE (OAB 14303/MS) Despacho: "Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o reclamante, no prazo de 5 dias, bens do reclamado passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se."

Processo 0801827-81.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Abatimento proporcional do preço

Reclamte: MARCELO RENATO BITTES RICHARDS DE CASTRO - Reclamdo: MB ENGENHARIA SPE 042 S/A - MB ENGENHARIA S/A - MGARZON EUGENIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda
 Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)
 Adv: HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)
 Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)
 Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZADespacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0802102-30.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JOSE VENANCIO DOS SANTOS - Reqdo: Brasil Telecom Celular
 Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSA
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0802173-95.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Eliane da Rocha da Silva - Reqdo: Banco Bradesco S/A - Comercio Varejista de Artigos do Vestuário
 Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS) Sentença: "Posto isso, deixo de decretar a revelia com relação ao Banco Bradesco S/A, devendo a reclamante ser intimada para que, no prazo de cinco dias, informe se prosseguirá com a Ação contra o reclamado. No que tange a segunda reclamada - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, homologo a desistência da ação formulada pela reclamante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95. P.R.I.C."

Processo 0802335-90.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CENTRO EDUCACIONAL GIRASSOL Ltda ME - Reqdo: Keila Pacheco Ferreira da Silva

Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS) Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 38.

Processo 0803655-78.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: SOS SISTEMA DE ALARME Ltda EPP - Reqda: THAYSA CRISTINE DA SILVA ANDRADE

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Sentença: "Homologo a desistência da ação formulada pelo reclamante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95. Baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0804140-15.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: EDNEIA CARVALHO DE SOUZA ZERIAL - Exectdo: GNM COMÉRCIO DE COSMÉTICOS Ltda

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Despacho: "Defiro à reclamante, 05 (cinco) dias, para que apresente o novo endereço da reclamada, sob pena de extinção. Int."

Processo 0804208-28.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Aparecido Silva Gonçalves - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 10.

Processo 0804218-72.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: juliana morais arthur - Exectdo: Antônio José de Barros - Advogada: juliana morais arthur

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR

Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 109.

Processo 0804424-86.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre as certidões de f. 58; 60/61, no prazo de 05 (cinco) DIAS.

Processo 0804986-95.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Jorge da Silva Francisco - Exectdo: Adriana de Lima Teofilo Vieira - Advogado: Jorge da Silva Francisco

Adv: JORGE DA SILVA FRANCISCO (OAB 14181/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 10.

Processo 0805086-50.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: IRMA CANEPELE TORCHI - Reqdo: ELIZEU SILVA CRUZ

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Sentença: "Posto isso, em virtude da absoluta incompatibilidade entre os ritos, que impossibilita o prosseguimento da ação, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso II, da lei 9.099/95. Com as cautelas de praxe, baixem e arquivem-se. P.R.I."

Processo 0805179-13.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Willian Tápia Vargas - Advogado: Willian Tápia Vargas

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão e f. 24/25, no prazo de 05 (cinco) DIAS.

Processo 0805537-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo

Autor: CAIO SOTTOVIA GOMIDE - Reqte: ROGÉRIO TEIXEIRA GOMIDE - Reqdo: AMERICAN AIRLINES

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS) Sentença: "Posto isso, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso IV, da lei 9.099/95. P.R.I."

Processo 0805679-79.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Jefferson Valério Villa Nova - Advogado: Jefferson Valério Villa Nova

Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão de f. 11/12, no prazo de 05 (cinco) DIAS.

Processo 0805800-10.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: André Luiz Sisti - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: André Luiz Sisti

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Sentença: "Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0805815-13.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Marco Antônio Freitas de Oliveira - Exectdo: Elvio Gusson

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA (OAB 12489/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da certidão do oficial de fl. 37

Processo 0806296-73.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: J. P. - M. - Exectdo: C. T. C.

Adv: JOSE RAFFI NETO (OAB 13978/MS) Despacho: "Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o reclamante, no prazo de 5 dias, bens do reclamado passíveis de penhora, sob pena de extinção. Intime-se."

Processo 0807007-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Julio Cesar Soares Calado - ME - Reqdo: Isaias Silva

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS) Sentença: "Homologo a desistência da ação formulada pela reclamante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95. Baixem e arquivem-se o processo. P.R.I."

Processo 0807116-92.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: RAFAEL PERASSOLI PINHEIRO - Reqdo: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se."

Processo 0808132-81.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Sentença - Indenização por Danos Materiais

Exeqte: Alberto Cabral de Almeida - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 4567/RO) Sentença: "Apesar do(a) reclamado(a) ter sido devidamente intimado(a) para apresentar impugnação, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, conforme certificado nos autos. Diante desta circunstância, autorizo a expedição de alvará, em favor do(a) reclamante, com os acréscimos que tiver. Com efeito, julgo extinto o presente cumprimento de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após, com as devidas cautelas, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I."

Processo 0808516-44.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Danos Materiais

Autora: DALVA DE OLIVEIRA GOMES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS) Sentença: "Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos formulados por DALVA DE OLIVEIRA GOMES, nesta ação movida em desfavor de BRASIL TELECOM S/A, para o fim de condenar a requerida: I) à obrigação de fazer consistente no imediato restabelecimento do serviço de internet móvel (3G), sob pena de nova multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 30 (trinta) dias-multa; II) ao ressarcimento dos prejuízos morais causados à autora, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem acrescidos de correção monetária (IGP-M/FGV) a partir da data do arbitramento (Súmula nº 362/STJ), e de juros moratórios contados da citação; e, III) ao pagamento da multa diária no importe total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em benefício da autora, ante o descumprimento da liminar que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional. Em face do quanto decidido, confirmo a liminar (f. 74). (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I." Fica ainda intimada a parte autora acerca do Despacho: "Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito o despacho de p. 80, pois foi liberado indevidamente nos autos, pois a reclamada já havia se manifestado, conforme a petição de p. 78-79. Desta forma, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a petição juntada pela reclamada. Após, conclusos. Cumpra-se. Intimem-se."

Auditoria da Justiça Militar Estadual

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto
RELAÇÃO Nº 0389/2012

Processo 0064307-38.2009.8.12.0001 (001.09.064307-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Réu: Flavio Luis Filiú da Silva

Adv: FATIMA SUZUE GONÇALVES MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)Intimação da Defesa do despacho de f. 495, assim transcrito: "Vistos, etc. Designo a data de 13/11/2012, às 16h30min, para julgamento destes autos de ação penal que o Ministério Público Militar promove em face de Flavio Luis Filiú da Silva. Intime-se."

RELAÇÃO Nº 0390/2012

Processo 0007071-26.2012.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares

Réu: Cleber Aparecido de Aguilera Ramos

Adv: MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)Intimação da Defesa do despacho de f. 158, assim transcrito: "Ciente da informação de f. 157. No ensejo, em acolhimento a informação verbal prestada pelo Sr. Chefe desta serventia de que não era imposta a obrigação de o sentenciado, por ser policial militar, apresentar-se perante o Patronato Penitenciário, determino que seja o sentenciado dispensado do cumprimento da condição n. 2 da decisão de f. 142. Ciência ao MP, defesa, bem como ao sentenciado quando de sua próxima apresentação em cartório. Oportunamente, aguarde-se o regular cumprimento da pena, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes."

Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais homogêneos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski
RELAÇÃO Nº 0177/2012

Processo 0016212-06.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom S/A pra o rpazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0018011-36.2001.8.12.0001 (001.01.018011-6) - Ação Civil Pública - DIREITO DO CONSUMIDOR

Réu: Consil Engenharia Ltda - Isidoro Moraes - Inepar s/a Industria E Construcoes - Brasil Telecom s/a - Telems Brasil Telacom

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ÂNGELA MARIA AFONÇO (OAB 170404/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Intimação das partes da Decisão de fls.2147/2148: "...Portanto, não se sabendo se a cessão englobava a parte que pertencia ao consumidor (paga em dinheiro), a decisão transitou em julgado. Assim sendo, arquivem-se definitivamente estes autos, com as anotações de praxe."

Processo 0019914-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/161 (001.96.025111-8/00161) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias,

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/181 (001.96.025111-8/00181) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/224 (001.96.025111-8/00224) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria de Souza Macedo - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Intimação da BRASIL TELECOM S/A para no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/311 (001.96.025111-8/00311) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias,

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/312 (001.96.025111-8/00312) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/321 (001.96.025111-8/00321) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/322 (001.96.025111-8/00322) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/351 (001.96.025111-8/00351) - Cumprimento de Sentença

Autor: Mauro Rodrigues Gil - Réu: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da BRASIL TELECOM S/A para no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/514 (001.96.025111-8/00514) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/612 (001.96.025111-8/00612) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Telecomunicações do Mato Grosso do Sul - Telems

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/762 (001.96.025111-8/00762) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/982 (001.96.025111-8/00982) - Cumprimento de Sentença

Execdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para tranferência.

Processo 0025491-16.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Jackson Cabral Filho - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Despacho de fl. 52: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0028261-79.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0031961-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Execdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0032992-21.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom para informar dados bancários para transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0038223-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da Brasil Telecom S/A para o prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência.

Processo 0043892-97.2010.8.12.0001 (001.10.043892-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Cleide Maria Ferreira Garcia - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) Despacho de fl. 88: Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação.

Processo 0124383-62.2008.8.12.0001 (001.08.124383-0) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Aparecido Cândido Rosa

Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS) Com intimação das partes da sentença fl.322: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0377894-88.2008.8.12.0001 (001.08.377894-3) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Edvaldo Avelino Cândido

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS) Sentença de fl. 291: Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Juiz(A) de Direito José Rubens Senefonte

RELAÇÃO Nº 0098/2012

Processo 0005669-75.2010.8.12.0001 (001.10.005669-6) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Clayton Silva

Adv: SUZANA CARLA LIMA (OAB 14024/MS) Intimando a Defesa do réu para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21 de agosto de 2012 às 16:00 horas.

Processo 0010666-33.2012.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça

Reqte: I. A. F. de P. - Reqdo: C. I. da S.

Adv: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA (OAB 14607/MS)

Adv: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Adv: CÁSSIO ARRUDA COELHO (OAB 14960/MS)

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS) Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o seu interesse no prosseguimento do feito, bem como o atual endereço do requerido, sob pena de revogação das medidas protetivas de urgência.

Processo 0014673-39.2010.8.12.0001 (001.10.014673-3) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eder Silva de Arruda

Adv: NILTON ALVES FERRAZ (OAB 4017/MS)

Intimação do advogado do réu, da audiência designada nos autos para o dia 28/09/2012 às 13:00 horas.

Processo 0015349-50.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Londival Lanza

Adv: MÁRCIA LÚCIA CLEMENTE NETO ALEIXO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 8989/MS) Intimando a Defesa do réu para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 31 de outubro de 2012 às 14:00 horas.

Processo 0019156-83.2008.8.12.0001 (001.08.019156-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Batista de Almeida Júnior

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)

Adv: WAGNER LEAO DO CARMO Intimação do patrono do réu quanto a redesignação de audiência de instrução e julgamento em continuação, nos termos do Art. 403 do CPP, para prolação e publicação da sentença, dia 29/08/2012, às 13:00 horas.

Processo 0020305-12.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Injúria

Réu: Nailo Rezende Barbosa

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS) Isto posto, julgo procedente a DENÚNCIA PARA CONDENAR Nailo Rezende Barbosa como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, por prática do delito de ameaça, de que foi vítima Gracimara Leme Serrano, conforme apurado na instrução. PASSO A DOSIMETRIA DA PENA. Considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, circunstâncias e consequências do crime, notadamente pelo fato do delito ter sido praticado em decorrência de relações domésticas, fixo, por ser necessária e suficiente, a pena-base em 01 (um) mês de detenção, levando-se em consideração a vedação legal contida no art. 17 da Lei 11.340/2006, impeditiva de aplicação isolada de pena de natureza pecuniária; pena que aumento de 10 (dez) dias em razão da agravante prevista no art. 61, alínea "f", do Código Penal, em decorrência do delito ter sido praticado em prevalência de relações domésticas, TOTALIZANDO A PENA EM 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, pena que torno definitiva em razão da inexistência de outras agravantes e atenuantes genéricas, causas de aumento ou diminuição da pena, devendo o acusado iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em REGIME ABERTO. Considerando o disposto no art. 44, I, do Código Penal, a pena privativa de liberdade não pode ser substituída por penas restritivas de direitos quando o delito for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, hipótese tratada nos autos, em que o crime foi praticado com grave ameaça à pessoa, no caso a vítima Gracimara Leme Serrano, em decorrência de violência doméstica e familiar, até porque o objetivo da legislação é amparar o respeito à dignidade da mulher, em típica política afirmativa para recompor a trajetória de injustiças que a mulher vem sendo vítima ao longo da história, consoante os princípios contidos na "Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher", promulgada no Brasil através do Decreto 4.377, de 13 de setembro de 2002. Sendo assim, e considerando não ser recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, em razão da medida não ser socialmente eficaz face aos princípios contidos nos Tratados Internacionais que fundamentam a legislação, notadamente a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, tem o acusado direito público subjetivo à suspensão da pena, nos termos do art. 77 e incisos, do Código Penal, de forma que concedo ao réu o benefício da suspensão da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de estarem devidamente satisfeitos todos os requisitos para concessão do sursis, ficando o reeducando sujeito às seguintes condições, consoante permite o art. 78, § 2º, do Código Penal e por serem mais benéficas ao réu e de maior efetividade na ressocialização: a) proibição de frequentar bares ou locais de venda e consumo de bebidas alcoólicas e drogas; b) proibição de ausentar-se da comarca sem autorização do Juízo; c) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, expeça-se Guia de Recolhimento. "

Processo 0020305-12.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Injúria

Réu: Nailo Rezende Barbosa

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS) Isto posto, nego provimento aos embargos declaratórios, uma vez que não há qualquer obscuridade, contradição ou omissão na sentença de fls. 117/123. Após o trânsito em julgado e procedidas as anotações e comunicações necessárias, expeça-se GR e arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0029932-06.2012.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqte: A. C. da S. - Reqdo: R. A. S. G.

Adv: MOZART VILELA ANDRADE

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)

Intimação do patrono da requerente, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do requerido.

Processo 0031695-76.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wesley Utinói Denadai

Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS) Vistos, etc. Com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de f. 79-82. Aguarde-se a realização da audiência designada à f. 74.

Processo 0043899-21.2012.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqte: S. A. F. - Reqdo: M. D.

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)

Adv: FABIANAC. TOGNETTIARAZAWA (OAB 8733/MS)Intime-se o requerido da decisão, informando-o que o descumprimento da medida poderá implicar em crime de desobediência, podendo inclusive ser decretada a sua prisão preventiva (art. 312 c/c art. 313, III, ambos do CPP). Após o cumprimento da determinação, nada sendo requerido, archive-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0047783-63.2009.8.12.0001 (001.09.047783-0) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hasley Euclides dos Reis Sorti
Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)
Intimação da advogada da vítima, da audiência designada para o dia 18/09/2012 às 16:00 horas

Processo 0053393-75.2010.8.12.0001 (001.10.053393-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luis Carlos de Britto
Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)
Adv: ILO RICARDO ARAÚJO MORAES (OAB 7013E/MS)
Intimação da advogada do réu, da audiência designada para o dia 28/09/2012 às 15:00 horas.

Processo 0063979-74.2010.8.12.0001 (001.10.063979-9) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudemir de Oliveira Yonamine
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)Intimação do patrono do réu para o comparecimento em Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 24/09/12, às 15:00 horas, para a tomada de declarações da ofendida, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa (fl. 51), bem como o interrogatório do acusado.

Processo 0064866-92.2009.8.12.0001 (001.09.064866-9) - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edinaldo da Silva Rodrigues
Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)
Intimação do patrono do réu, no prazo legal de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do réu.

Processo 0378176-29.2008.8.12.0001 (001.08.378176-6) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública Estadual - Réu: Lourival Franco de Souza
Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)Vistos, etc. Designo audiência de instrução e julgamento em continuação, nos termos do Art. 403 do CPP, para prolação e publicação da sentença, dia 05/09/2012 às 15:00h. Intimem-se.

Processo 0812331-51.2012.8.12.0001 - Relaxamento de Prisão - Liberdade Provisória

Reqte: J. da C. de M.
Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)Por tais razões, presentes os requisitos da prisão preventiva, com fulcro no art. 20 da Lei 11.343/06 c.c os arts. 311 c.c 312 c.c 313, III, do Código de Processo Penal, Indefero O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA de JOELSON DA COSTA MORAIS. Às providências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0812411-15.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: GABRIEL VARGAS CARRADORE
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Intimação do advogado do réu, da decisão "Indefero O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA de GABRIEL VARGAS CARRADORE"

DOURADOS

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha
RELAÇÃO Nº 0228/2012

Processo 0000537-20.1999.8.12.0002 (002.99.000537-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Vicente Telles e outros - Invitante: Silvalina Telles Bortolli - Invtardo: JOSE TELES - AUTOR HERANCA
Adv: PATRÍCIA RIBEIRO AZAMBUJA NOGUEIRA (OAB 009.692/MS)
Adv: JOSEPHINO UJACOW (OAB 000.411/MS)
Adv: DENDRY NERY OLIVEIRA AZAMBUJA (OAB 009.506/MS)
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)Intimadas as partes para se manifestarem em face dos documentos juntados aos autos f.629-682, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0001502-85.2005.8.12.0002 (002.05.001502-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Lucy Azambuja Almirão - Herdeiro: Honório Almirão Filho e outros - Invtardo: Honorio Almirão
Adv: NELSON AZAMBUJA ALMIRÃO (OAB 002.641/MS)
Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)
Intimada a inventariante para retirar o formal de partilha, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0001689-45.1995.8.12.0002 (002.95.001689-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Eliane Rosa Espirito Santo - Herdeiro: Décio Rosa Filho e outros - Invtardo: Decio Rosa Bastos e outro
Adv: FÁBIO GESCHIN FIORAVANTI (OAB 8137/MS)Intimada a inventariante para comprovar a distribuição das cartas precatórias expedidas às comarcas de Santos-SP, Bela Vista-MS e Caarapó-MS. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0001801-72.1999.8.12.0002 (002.99.001801-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: JOAO BATISTA MARTINS DE PAULA - Invtardo: HIDELBRAND TEODORO DE PAULA
Adv: MARIO CLAUS
Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)
Intimado o requerente do deferimento de vista dos autos. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0002843-35.1994.8.12.0002 (002.94.002843-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Ramão da Silva Pedroso - Herdeiro: Maria Lidia Cordeiro Rocha - Olyrio da Silva Rocha - Ilso da Silva Rocha - Rosangela da Cunha Rocha e outros - Invtarda: Anair da Silva Rocha
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
Adv: LEIDA APARECIDA CAVALHEIRO DE MORAES (OAB 007.027/MS)
Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)
Adv: ROZEMAR MATTOS SOUZA (OAB 5068/MS)
Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)
Adv: SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527/MS)
Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO GALVÃO FILHOIntimado o inventariante, os herdeiros e credores do espólio do despacho de f.710: "O inventariante Ramão da Silva Pedroso formula pedido de alvará judicial para venda do imóvel determinado por parte do lote letra "H" do quarteirão nº 76, objeto da transcrição nº 42.380, e a área rural de 6,52186 has, da Fazenda Potreiro Guassú, descritos às f. 691/692, a fim de arrecadar recursos para o pagamento do ITCD, IPTU, honorários advocatícios e serviços de engenharia agrimensora (f. 689-692). Pois bem, embora a partilha já tenha sido homologada neste inventário, verifica-se que o imposto causa mortis ainda não foi recolhido, tanto que ficou consignado na sentença que o formal de partilha somente seria expedido após a regularização fiscal do feito (de f. 555 e fls. 684/685). Em sendo assim, é de se ter como pertinente a pretensão de venda dos bens, a despeito da homologação da partilha, porquanto visa regularizar a situação fiscal do espólio. Todavia, é necessária a intimação das partes e da Fazenda Estadual para manifestação. Assim, intimem-se os herdeiros, os credores do espólio para sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se em face do pedido de alvará judicial formulado às f. 689-692 e documentos que o instruíram (f. 693-709. Após, dê-se vista à Fazenda Estadual. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0002854-30.1995.8.12.0002 (002.95.002854-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: MARIA CAVALHEIRO DE ALMEIDA - Herdeiro: LUIZ RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO - Invtardo: ANILDO BRUM DE ALMEIDA- Falecido
Adv: IDIRAN JOSÉ CATELAN TEIXEIRA (OAB 5502/MS)Intimada a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar o recolhimento da multa pelo atraso na abertura deste feito, bem como juntar aos autos o comprovante de pagamento e as certidões negativas de débitos atualizadas, como requerido pela Fazenda Estadual às f. 227.

Processo 0004221-50.1999.8.12.0002 (002.99.004221-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Walter Franco da Rocha - Herdeiro: Daniela Franco da Rocha e outros - Invtardo: Manoel Franco da Rocha
Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)Intimado o inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, juntar aos autos cópia da matrícula atualizada do imóvel rural, como requerido pela Curadora Especial às f. 560

Processo 0004577-79.1998.8.12.0002 (002.98.004577-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: CECY VASQUES PEREIRA - Herdeiro: Geraldo Augusto Pereira e outros - Invtardo: ADAO GERALDO RONDON PEREIRA - INVDO
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)
Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)
Adv: SONIA MARTINS (OAB 4079/MS)Intimadas as partes do despacho de f.887-888: "...Pois bem, no tocante à pretensão do herdeiro Geraldo Augusto Pereira de doar às suas filhas o seu quinhão hereditário, como já decidido às f. 838, é necessário que ele traga aos autos a respectiva cessão de direitos em favor delas, ou então, que realize a liberalidade após o registro do formal de partilha. Já no tocante à atribuição do quinhão do herdeiro Geraldo a sua ex-mulher, a advogada Sônia Martins, não tem como prosperar a pretensão dela, pois o imóvel determinado pelo lote 02 do quarteirão 22, objeto da matrícula nº 39.137, do CRI local, que ficou lhe pertencendo por ocasião da divisão dos bens do casal (f. 858), fora excluído do presente inventário para posterior sobrepartilha, conforme decisão proferida às f. 789/790. Aliás, na ocasião do acordo o próprio casal convencionou que em caso de desacordo entre os herdeiros no tocante ao referido bem, o cônjuge varão teria de repor um imóvel no mesmo valor e igual localização à separanda. Confira: "No

caso do imóvel acima referido, que encontra-se em inventário, fica desde já estabelecido, que se porventura, houver qualquer desacordo por parte dos herdeiros, em função desse imóvel, fica o cônjuge varão, comprometido a repor um imóvel, no mesmo valor, do bem acima referido, em boa localização, com a anuência da separanda". Portanto, não há como acolher a pretensão da ex-consorte do herdeiro de participar da herança do seu sogro, pois além de ela não ser herdeira, o imóvel que lhe foi destinado por ocasião da separação fora excluído para sobrepartilha. Aliás, até a partilha os bens guardam o seu caráter de indivisibilidade e nenhum herdeiro pode transacionar acerca deles, sob pena de ineficácia, a teor do disposto no art. 1.793, §2º do Código Civil. Todavia, considerando que o regime de bens adotado pelo casal foi o de comunhão universal de bens (f. 862/863) e que a separação do casal se deu após o falecimento de Adão Geraldo Rondon Pereira, a ex-consorte do herdeiro Geraldo terá direito a 50% (cinquenta por cento) de todos os bens que competirem ao referido herdeiro. Assim, intime-se primeiramente o herdeiro para, no prazo de 30 (trinta) dias juntar aos autos escritura de cessão de direitos hereditários a suas filhas, caso ainda pretenda realizar a liberalidade. Decorrido o prazo e nada sendo providenciado, intime-se a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar novo plano de partilha, atribuindo o quinhão hereditário pertencente ao herdeiro Geraldo, como acima decidido, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para ele e a outra metade para sua ex-mulher, Dra. Sônia Martins, na condição de meeira. Igualmente, deve retificar a atribuição da meação do ex-marido da herdeira Beatriz Aparecida Vasques Pereira, pois foi nomeado como herdeiro, mas se trata de meeiro dos bens que couberem à referida herdeira. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0008561-37.1999.8.12.0002 (002.99.008561-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: MARIA HELENA MACEDO MARQUEZ - Herdeiro: VITORIA EUGENIA MACEDO MARQUEZ e outros - Invtardo: Walter Guarita Marques
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intimada a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar nos autos o pagamento do ITCD e das custas processuais, bem como para juntar as certidões negativas de débitos fiscais para expedição do formal de partilha. Decorrido o prazo e nada sendo providenciado, os autos serão arquivados, consignando que o formal de partilha somente será expedido após a juntada dos documentos acima mencionados e concordância da Fazenda Estadual.

Processo 0030006-92.1991.8.12.0002 (002.91.030006-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: VALDEMAR FRANCISCO - Herdeiro: MARIA DE LOURDES FRANCISCO JANANDRÉ - Cessionári: Irineu Antonio Knudsen - Invtardo: BRASILIANO FRANCISCO
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)Intimado o inventariante do despacho de f.739: "I. Diante do falecimento do herdeiro José Vieira Francisco comprovado às f. 738, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que o inventariante cumpra o disposto no art. 1.044 do Código de Processo Civil. É importante ressaltar que, em não havendo outros bens a inventariar, além do quinhão, o inventário do herdeiro falecido deverá ser distribuído por dependência, processando-se em apenso a estes autos, obedecendo-se no caso o disposto no §1º do art. 1.043 do diploma legal citado. Do contrário [havendo outros bens], o novo inventário será distribuído normalmente. II. Regularizada a representação do espólio de José Vieira Francisco, intime-se o seu inventariante para cumprir o despacho de f. 732, sob pena de ser removido do encargo e em seu lugar ser nomeado inventariante dativo às custas do espólio, pois nada justifica o desinteresse demonstrado no encerramento deste inventário, a exemplo de condutas como a que certificada às f. 734. "

Processo 0030060-58.1991.8.12.0002 (002.91.030060-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Elandes Sebastião de Oliveira - Fabrício Martins de Oliveira - InventDat: Marco Antonio Silva Bosio - Invtardo: Octaviano Pires de Oliveira
Adv: MARCO ANTONIO SILVA BÓSIO (OAB 9156/MS)Intimado o inventariante dativo Marco Antonio Silva Bosio do despacho de f.969: " Ao que se extrai dos Registros nºs 5 e 6 da matrícula nº 19.382, do CRI de Paranavaí-PR, os herdeiros realizaram na via extrajudicial o inventário e partilha dos bens deixados por Octaviano Pires de Oliveira e sua mulher Erotides Martins de Oliveira, em 27/06/2007, por meio de Escritura Pública, no 1º Tabelionato daquela cidade, de modo que desnecessária a expedição de carta precatória para avaliação e constatação da existência de possuidores no imóvel objeto da matrícula acima mencionada, mesmo porque o bem já foi alienado pelos herdeiros. No caso, impõe-se a extinção do presente inventário. Antes, porém, intime-se o inventariante dativo e a Fazenda Estadual para manifestação nos autos. Intime-se. Cumpra-se." prazo: 10(dez) dias

Processo 0030103-24.1993.8.12.0002 (002.93.030103-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Izídio de Lima - Invtardo: TEREZINHA GONCALVES LIMA
Adv: THAÍS MARIANO PEREZ (OAB 005.653/MS)
Adv: SAULO DE TARSO PRACONI (OAB 13259/MS)
Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)
Intimados os herdeiros para se manifestarem ante o plano de partilha apresentado às f. 229-246. prazo: 10(dez) dias

Processo 0500004-05.1979.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Lazara Borges da Silva - Reqte: Isabel da Silva Cardoso - Invtardo: Felicissimo Pereira Cardoso
Adv: GILBERTO BIAGI DE LIMA (OAB 7893/MS)

Intimada a requerente Izabel da Silva Cardoso do deferimento de vista dos autos. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0505461-80.2000.8.12.0002 (002.00.505461-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Yvone Biaccio - Herdeiro: Ana Maria Biacio e outros - Invtardo: Gerso Biaccio e outro
Adv: NEUZA YAMADA SUZUKE (OAB 008.335/MS)Intimada a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à regularização do imposto incidente sobre a instituição do usufruto, pois como mencionado pela Fazenda Estadual às f. 610 referido tributo é de competência do Estado, o qual está previsto no art. 122, IV da Lei nº 1.810/97. O valor recolhido de forma indevida deverá ser objeto de requerimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal para devolução.

RELAÇÃO Nº 0230/2012

Processo 0206774-03.2010.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. de F. N. de S. - Reqdo: F. A. - F. A.
Adv: CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS (OAB 10237/MS)
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)
Adv: TANIA CRISTINA PEREIRA SOUZA HASHIZUMI (OAB 5008/MS)
Intimadas as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de outubro de 2012, às 15 horas

Processo 0801487-39.2012.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: J. A. M. dos S. - Alimtte: J. O. dos S.
Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635/MS)Intimada a parte autora do despacho de f.32: "Designo audiência de conciliação para dia 13/11/2012, às 13:10 hs. Cite-se o réu como requerido de f.30/31...; não havendo acordo entre as partes, será designada em seguida audiência em continuação para a instrução e julgamento. O rol de testemunhas deve obedecer o exigido pelo art. 407 do CPC. Intime-se a parte autora para comparecer na audiência, consignando-se que o não comparecimento importará em arquivamento do processo (art.7º da Lei 5.478/68). Cientifique-se, ainda, o réu dos alimentos provisórios arbitrados na f.10 item "V". "

Processo 0802089-30.2012.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Alimtdo: H. D. da S. - Alimtte: B. de S. S.
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN
Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)Intimada a parte autora para comprovar a publicação do edital de f.47, encaminhado ao Diário da Justiça em 08.08.2012. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0802986-58.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. de F. E. A. - Reqdo: C. L. de S.
Adv: SEBASTIANA ROQUE RIBEIRO (OAB 11214/MS)
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRANIntimada a parte autora do despacho de f.64: "Em face do laudo de avaliação de f.61-63, manifestem-se as partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.10.2012 às 13:30 horas."

Processo 0803985-11.2012.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J. V. do N. - Reqda: L. B. G.
Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)
Intimada a parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 15 de outubro de 2012, às 14:40 horas

Processo 0804842-57.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. B. P. - Reqdo: V. F. dos S.
Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)Intimada a parte autora do despacho de f.37: "Cite-se o réu no endereço informado às f.35 expedindo-se para tal carta precatória. Redesigno audiência conciliação para o dia 22.10.2012 às 13:50 horas. "

Processo 0804977-69.2012.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Isenção

Reqte: J. A. G. - V. P. de L. G.
Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)
Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)
Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)Intimados os requerentes do despacho de f.27: "Rejeito de plano os embargos de declaração propostos por V.P.de L.G. às f.21-23, pois, não há de se falar em embargos de declaração em homologação de acordo entabulado entre as partes. Entretanto, recebo a petição como pedido de revisão do acordo no tocante aos alimentos. Para tanto, designo audiência para o dia 10.09.2012 às 14:40 horas. Intime-se pessoalmente as partes. Intime-se. Cumpra-se. "

Processo 0805138-16.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: O. J. da S. - Reqda: H. M. P. S.
Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)Intimada a parte autora do despacho de f.106: "Para produção da prova testemunhal requerida pela requerida às f.105, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.10.2012 às 13:10 horas. Nestes autos, conforme se vê no termo de audiência de f.59, falta dirimir apenas a questão da comunicação

ou não do bem imóvel. Assim, trata-se da produção de provas no sentido de esclarecer se a requerida teve participação na compra do imóvel; se o imóvel foi adquirido a título oneroso na constância da convivência, se ocorreu subrogação ou não."

Processo 0805414-13.2012.8.12.0002 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: N. W. C. - Reqda: C. P. de P.

Adv: ANTONIO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ (OAB 13029/MS)

Intimada a parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17 de outubro de 2012, às 13:20 horas

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilisa Aparecida da Silva Baptista
RELAÇÃO Nº 0267/2012

Processo 0011337-24.2010.8.12.0002 (002.10.011337-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Judithe Morel de Lima - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ADY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 008.468/MS)Intimação das partes sobre o despacho de fls. 49/51, o qual deferiu prova pericial e designou como perito o Dr. Luiz Alexandre Bela Farage, que deverá agendar a perícia em tempo hábil para intimação das partes, devendo apresentar o laudo no prazo de 40 dias. Além dos quesitos da partes, interessa a este Juízo saber se a autora está incapacitada total ou parcialmente para o exercício da função e se esta incapacidade é ou não permanente. Os honorários foram fixados em R\$.872,00, devendo a parte ré ser intimada para providenciar o respectivo depósito junto à Caixa Econômica Federal na Subconta deste feito, a ser cadastrada pelo Cartório, por meio de guia de depósito, juntando comprovante nos Autos, diante da hipossuficiência da autora e dificuldades da perícia ser realizada pelo Sistema Único de Saúde. Caso a parte ré efetue o pagamento dos honorários do perito no prazo de 30 dias a contar da intimação deste despacho, o valor fica reduzido para R\$.436,00. O perito deverá certificar da identidade da autora, fazendo constar no laudo as providências adotadas, bem como informar ao juízo qualquer impedimento ou suspeição. Com o laudo, o perito fica autorizado a levantar a importância referente aos honorários. Após às partes para se manifestarem sobre o laudo no prazo legal de 5 dias.

Processo 0012316-83.2010.8.12.0002 (002.10.012316-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Tereza Balbino de Araujo - Reqdo: Editora Globo S/A

Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: MARCIA ANGELICA DE JESUS TAVEIRA (OAB 245868/SP)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALIntimação da parte requerida para se manifestar em relação à manifestação da Defensoria de fls. 98, sobre a extinção do Feito.

Processo 0101923-83.2005.8.12.0002 (002.05.101923-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Foliagro Produtos Agropecuários Ltda - Execdo: Jorge Itsuo Fuji

Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)

Adv: DONATO MENEGHETTI (OAB 4159/MS)

Intimação da parte autora para dar impulso aos autos, no prazo legal.

Processo 0206575-78.2010.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Eliane Cardoso Barbosa

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)

Adv: DENISE VASQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as informações de f. 67, e certidão de f. 72.

Processo 0801508-15.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jovenil Pedroza da Cruz - Reqdo: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)Intimação do Requerente quanto ao despacho de fls. 63, o qual determinou nova publicação para constar o último parágrafo do despacho de fls. 54/56 que determinou na íntegra o seguinte: ao Requerente para que emende a peça inicial no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de atribuir correto valor à causa(art. 282, V, CPC), que em ação revisional deve corresponder ao valor do benefício econômico que pretende auferir. Deve o Requerente considerar como valor a ser dado à causa, a diferença resultante do valor total contratado e o que entende como devivo, que certamente, soma mais que R\$.5.000,00(cinco mil reais), valor este que foi atribuído equivocadamente à causa. Sem prejuízo, e no mesmo prazo acima, deverá o Requerente comprovar sua hipossuficiência financeira, tendo em vista o valor das parcelas do contrato, que são vultosas, sob pena de indeferimento da gratuidade judiciária, juntando ainda, cópia do contrato onde consta os juros remuneratórios, uma vez que pelos documentos acostados aos autos, não é possível sua conferência, esclarecendo também, quanto ao pedido de redução da multa diante da cláusula 13.3 do contrato, sob pena de se considerar litigância de má-fé(alterar a verdade dos fatos). Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos.

Processo 0802294-59.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Carlos Moreira - Elani Terezinha Foscarini Winck - Euzébia Alves Vereiro - Reginaldo Souza Santos - Execdo:

Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JUAREZ JOSÉ VEIGA (OAB 12018/MS)Intimação da parte Executada para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), já que referida intimação não ocorreu nos autos principais, sendo que não havendo o cumprimento da obrigação constante da sentença de fls. 247/277, no referido prazo, cabível Cumprimento de Sentença

Processo 0802814-19.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Cleuz Marina Teixeira Dutra - Reqdo: Valdecir dos Santos

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)Intimação quanto a sentença de fls. 24, a qual homologou o pedido de desistência da ação constante às fls. 21/22 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas pela autora, mas sobrestado o pagamento pela justiça gratuita. Trânsito em Julgado imediato ante o fenômeno da preclusão lógica. Após ao arquivo.

Processo 0803199-98.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Amanda Vilela Pereira - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogada: Amanda Vilela Pereira

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: EM CAUSA PRÓPRIA (OAB /MS)

Intimação da parte requerida para manifestar-se sobre a petição de acordo de fls. 56, no prazo legal.

Processo 0803331-58.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Revisão do Saldo Devedor

Reqte: Joel Macedo - Reqdo: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação de fls. 42/61, no prazo legal.

Processo 0803395-68.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Edenilson Ferreira de Moraes

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)Intimação

quanto a sentença de fls. 43/46, a qual julgou procedente o pedido efetuado pela parte autora tornando definitiva a apreensão liminar e declarando consolidada a propriedade e posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial, com fulcro no artigo terceiro, parágrafo primeiro do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, condenando o Réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do Autor, fixados em R\$ 800,00, com fulcro no artigo 20, parágrafo quarto do Código de Processo Civil, sendo sobrestado o pagamento de tais verbas, devido a justiça gratuita, tendo sido baixada a restrição, ante a procedência da ação e após ao arquivo.

Processo 0803847-44.2012.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Valdete da Silva Ferreira - Reqdo: Antonio Moraes dos Santos - Derluce Souza Moraes

Adv: FABRÍZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)Intimação da parte Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o aditamento da petição inicial, sob pena de indeferimento, juntando cópia das matrículas dos imóveis confinantes (artigo 283 do CPC).

Processo 0804850-34.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Edison Carlos Concha Melgarejo - Execdo: Priscilla Hellen Alves Mello

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco dias, juntar aos presentes autos a certidão de trânsito em julgado.

Processo 0807733-85.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bv. Financeira S/a Crédito, Ffinanciamento e Investimento - Reqdo: José Nilton da Silva

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da parte autora, novamente, para que cumpra satisfatoriamente o despacho de fls. 17, que determinou a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de fazer constar pedido (art. 282, inciso IV do CPC), uma vez que se limitou a reiterar o pedido de liminar quando deveria ter efetuado pedido final de procedência da ação com a consolidação da propriedade e posse plena do bem em seu favor, de acordo com o despacho de fls. 25/26.

RELAÇÃO Nº 0268/2012

Processo 0003408-08.2008.8.12.0002 (002.08.003408-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Nilton Rocha Filho

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 116.70B/MT)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 002.484/RO)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA (OAB 6381/MS)

Intimação do exequente de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente,

Processo 0005632-79.2009.8.12.0002 (002.09.005632-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Walmir Dourado de Andrade Neto

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Intimação do exequente de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0006249-39.2009.8.12.0002 (002.09.006249-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Daniel Cordeiro Gonçalves - Exectdo: João de Souza

Adv: WALTER CARBONARO

Intimação do exequente de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0010851-15.2005.8.12.0002 (002.05.010851-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: Aucir Freire dos Santos

Adv: PÉRICLES LONDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 018.294/PR)

Adv: PÉRICLES LONDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 007.985-A/MS)

Adv: OSCAR JOSÉ REGINALDO MARTINS (OAB 000.978/MS)

Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)

Intimação das partes de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0011943-86.2009.8.12.0002 (002.09.011943-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco HSBC Bank Brasil S.A. - Exectdo: Vanderlei Adriano Freitas - Patrícia de Souza Freire

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 005.678/MS)

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Intimação do exequente de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0013924-53.2009.8.12.0002 (002.09.013924-2) - Monitoria - Cheque

Reqte: Mariano e Guimarães Ltda - Reqdo: Ismael dos Santos Silva

Adv: LUIZ CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS)

Adv: GLAUCE JARDI BEZERRA (OAB 14896/MS)Intimação do autor de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente. Ao autor, para se manifestar sobre o decurso do prazo de contestação.

Processo 0014783-69.2009.8.12.0002 (002.09.014783-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: César Rocha Marçal Prado - Exectdo: Emilton Bairros Barboza - Transmontano Transporte Rodoviário de Cargas Ltda

Adv: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)

Adv: FÁBIO DE MELO FERRAZ (OAB 008.919/MS)

Intimação do exequente de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0010621-20.2006.8.12.0002 (002.06.101621-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. O. M. P. C. Ltda - Exectda: I. P.

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Intimação do exequente de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0101943-74.2005.8.12.0002 (002.05.101943-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valdecir Nunes Costa - Exectdo: Israel dos Santos Barbosa

Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)

Adv: LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS (OAB 7239/MS)Intimação das partes de que os presentes autos encontram-se tramitando digitalmente. Ao exequente, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 91.

Processo 0802245-18.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Roberson Moraes Lopes

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Intimação do exequente, para depositar 03 (três) diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0803191-87.2012.8.12.0002 - Monitoria - Cheque

Reqte: Simões & Carvalho Jóias Ltda - ME - Reqdo: José Claudinei de Moraes

Adv: JANAINA PRESCINATO MIRANDA

Adv: SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (OAB 4942/MS)Intimação da parte Autora para emendar a petição inicial, no prazo de dez(10) dias, para o fim de formular os pedidos atinentes à ação monitoria, sob pena de seu indeferimento. No mesmo prazo deverá a Autora comprovar por documentos que não tem condições de pagar as custas processuais.

RELAÇÃO Nº 0269/2012

Processo 0002348-92.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Edson Pasquarelli - Fernanda Grattão Polis - Reqdo: Banco Bradesco S/A - Advogado: Edson Pasquarelli - Edson Pasquarelli

Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848B/MS)

Adv: FERNANDA GRATTÃO POLIS (OAB 12314/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, por incabíveis na presente fase processual, e honorários inclusos no valor a ser levantado. Expeça-se guia de levantamento dos valores depositados nos autos em favor da parte Exequente, conforme requer. Havendo penhora, proceda-se seu levantamento, ficando autorizado, caso solicitado pela parte, a expedição do necessário para o cancelamento da averbação, tratando-se de imóvel. Considerando que o pedido de extinção supra é incompatível com eventual intenção de recorrer, transite-se em julgado a presente sentença, independentemente da renúncia expressa das partes ao prazo recursal, ante a ocorrência do fenômeno da preclusão lógica. P. R. Intime-se, e, oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0010809-87.2010.8.12.0002 (002.10.010809-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Claudino Marçal Marques - Maria Aparecida Tozzi Marçal - Ricardo Tozzi Marçal - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)

Intimação do embargado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição do embargante.

Processo 0013111-89.2010.8.12.0002 (002.10.013111-7) - Procedimento Ordinário - Partes e Procuradores

Reqte: Beatriz Aparecida Freitas Barbosa - Reqdo: Waldir Balbuena Medeiros - Advogada: Beatriz Aparecida Freitas Barbosa

Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)

Adv: TATIANE CRISTINA SILVA MORENO (OAB 11914/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação de páginas 116/120, no prazo legal.

Processo 0103919-14.2008.8.12.0002 (002.08.103919-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: F. I. C. e R. Ltda - Exectdo: E. da S. R.

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)Intimação do exequente para dar andamento no feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0801596-53.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Silvio Augusto Gandiozo Mora - ME - Ozenir Pereira da Silva Mora

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação do exequente para apresentar em cartório o Título Executivo original, para ser carimbado.

Processo 0801672-77.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Rosalinda Arevalo Pinedo - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635B/MS)

Adv: LEONARDO SÜLZER PARADA (OAB 16119AM/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação de páginas 15/38, no prazo legal.

Processo 0801979-31.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Paulo Cezar Yamamoto - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)Intimação da parte Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita, sob pena de indeferimento da mesma, ou ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do processo (art. 257, CPC).

Processo 0803179-73.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Romanci Venancio da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)Intimação do Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia da última declaração de imposto

de renda ou qualquer outro documento que comprove a hipossuficiência alegada através da declaração de fls. 11, sob pena de indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, tendo em vista o valor de energia gasto mensalente (fls. 13).

Processo 0803537-38.2012.8.12.0002 - Monitoria - Cheque

Reqte: MR de Sousa Distribuidora de Gás ME - Reqdo: Leite & Martins Ltda - ME

Adv: NEIDE BARBADO (OAB 28634PR)Intimação da parte requerente do despacho: "Considerando que a alegação da Autora é de que firmou contrato de fornecimento de gás com a empresa Leite e Martins Ltda-ME, tendo apresentado cheques por ela emitidos, bem como de emissão de Márcio Roberto Leite, que seria seu sócio, o que a princípio legitimaria ambos para o processo. Esclareça a Autora, no prazo de dez(10) dias, a razão de a ação ter sido proposta também em face Antonia Leite Martins."

Processo 0803881-19.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Celio Sarat Sanguina - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: MARLI SARAT SANGUINA (OAB 11843/MS)Intimação das partes do despacho: "Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, ante a declaração de fls. 09. Ao Autor para que no prazo de 10 (dez) dias emende a petição inicial, sob pena de indeferimento, discriminando o valor pretendido a título de danos morais, os quais devem ser dimensionados, e em consequência para que adequo o valor da ação ao benefício econômico pretendido com a presente ação. Cumprida a emenda acima, cite-se a parte Ré conforme requer, para querendo contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Com a contestação, havendo alegação de preliminares, fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito do Autor, ou ainda, juntada de documentos, intime-o para manifestar-se em 10 (dez) dias."

Processo 0804038-26.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Cardio-Vascular Diagnóstico S/S Dourados/MS - Exectdo: Joaquim Espíndola de Almeida

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)

Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)

Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)

Intimação da parte exequente para recolher diligências do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin

RELAÇÃO Nº 0310/2012

Processo 0002912-42.2009.8.12.0002 (002.09.002912-9) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Antonio Carlos Holsback - Reqdo: João Armindo Pedroso da Silva - Alini Aparecida de Lima - Jean Frank Correia Nolasco

Adv: AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO (OAB 3095/MS)

Adv: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)

Adv: LEONARDO MENEGUCCI (OAB 12691/MS)

Adv: ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES (OAB 13491AM/S)sentença parte dispositiva....Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido, para declarar a resolução do contrato de locação de fls. 14-21, firmado entre as partes. Fixo o prazo de quinze dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo. Concedo, nesta oportunidade, antecipação da tutela e determino a imediata expedição de mandado de notificação do requerido para desocupação do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias. Ultrapassado este prazo, sem desocupação, determino a expedição de mandado de despejo. Condeno os requeridos a pagar os alugueres e encargos da locação devidos desde o mês de maio de 2009 até a data da efetiva entrega das chaves, além de despesas com consumo de água, energia elétrica e IPTU, desde que devidamente comprovados pelo autor, mais custas processuais, cujos valores serão acrescidos de juros da mora de um por cento (1%) ao mês e multa contratual de dez por cento (10%), e correção monetária pelo INPC/IBGE. Os juros da mora incidirão a partir do vencimento de cada prestação mensal. Tendo a parte autora decaído de parte mínima do pedido, condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em doze por cento (12%) sobre o valor do débito corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Civil. Declaro encerrada a fase processual de conhecimento com resolução de mérito, nos termos do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil. P. R. Intimem-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0003603-51.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Maikoll Fillipe Aguiar Costa - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ROBSON SAKAI GARCIA (OAB 44812/PR)Considerando o contido na decisão do Col. STJ, remetida por meio do telegrama juntado às fls. 90/92, proferida nos autos de Conflito de Competência nº 122237/MS, 2012/0083126-6, remeta-se este processo ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí-PR, procedidas as necessárias anotações e comunicações. Intime(m)-se.

Processo 0004302-13.2010.8.12.0002 (002.10.004302-1) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Gilberto Hernandez Carrasco - Reqdo: Antonio do Amaral

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: CARLOS ALBERTO FARNESI (OAB 40411/SP)

Adv: KELEI ZENI (OAB 7309/MS)Ante o exposto, indefiro o pedido de assistência simples formulado às fls. 51/56 por Adiles do Amaral Torres. Designo o dia 23 de outubro de 2012, às 14 horas, para a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC, devendo se fazer presentes as partes e seus procuradores. Sem prejuízo da determinação supra, especifiquem as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, explicitando-lhes sua necessidade e pertinência. Retifique-se o nome do requerido para Antonio Bitencourt do Amaral (fls. 35).

Processo 0008453-13.1996.8.12.0002 (002.96.008453-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Arno Antônio Guerra - Guerra Armazéns Gerais Ltda

Adv: ELVIRA LUIZA NEGRÃO (OAB 8192A/MS)

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)

Adv: JULIANA CÁCERES NOGUEIRA (OAB 150.402/MS)

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: ANDRÉ LUÍS WAIDEMAN (OAB 007.895/MS)

Adv: ROGÉRIO CÉSAR NOGUEIRA (OAB 009.015/MS)

Adv: LIAMAR MAGDA SOLER

Adv: LIAMAR MAGDA SOLER

Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)Decisão: "Parte dispositiva...Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração para o fim de, sanando a omissão na sentença embargada, fixar honorários em favor da advogada dos embargantes (executados) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esta decisão passa a fazer parte integrante da sentença de fls. 1206/1208, para todos os efeitos legais."

Processo 0801341-32.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Ivete Therezinha Dassoler - Reqdo: Luiz Carlos Cardoso Palácios

Adv: JOÃO CARLOS OLIVEIRA (OAB 3905/MS)

Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)1 - Designo para o dia 20 de setembro de 2012, às 14h00min, a audiência prevista no art. 331 do CPC, devendo se fazerem presentes as partes e seus procuradores. Sem prejuízo da determinação supra, especifiquem as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, explicitando-lhes sua necessidade e pertinência; 2 - Fixo como questões controvertidas:

(a) o alegado contrato verbal de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel celebrado entre as partes; (b) a quem cabia, e cabe, a transferência da propriedade do imóvel? (c) se na pendência de parcelas inadimplidas, era possível a transferência do financiamento do imóvel perante o agente financeiro? (d) o alegado dano moral.

Processo 0804190-40.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Atílio Magrini Neto - Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)Intime-se o executado (através de seu procurador, se o tiver constituído nos autos) para que cumpra voluntariamente a r. sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem prejuízo da determinação supra, arbitro honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o montante devido em caso de pronto pagamento, montante que será automaticamente majorado para 10% (dez por cento) caso não haja pagamento no prazo de quinze dias suso mencionado. Não havendo pagamento no prazo, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela parte requerente (ou tantos quanto bastem para a integral satisfação do débito), procedendo-se às respectivas remoção e depósito em favor do credor, intimando-se a parte requerida, por intermédio de seu advogado (se o tiver constituído nos autos), ou pessoalmente (caso não o tenha), a fim de que, querendo, ofereça impugnação (art. 475-J, §1º, CPC). Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, intime-se, se houver, o cônjuge ou convivente da parte requerida, cabendo ao sr. Oficial de Justiça diligenciar por tais informações, certificando o ocorrido. Isento de custas, conforme dispõe o art. 44, do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

RELAÇÃO Nº 0312/2012

Processo 0001933-80.2009.8.12.0002 (002.09.001933-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Fernando Alves Luiz - Reqdo: Banco Itaucard S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)

Ciência às partes sobre a vinda dos autos do TJMS.

Processo 0002399-74.2009.8.12.0002 (002.09.002399-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. - Em Liquidação - Embargda: Produtora e Comercial Agrícola Arapongas Ltda

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
 Adv: JOÃO DERLI FARIAS DE SOUZA (OAB 005.287/MS)
 Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JUNIOR (OAB 008.599/MS)
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Autos baixados do TJMS. Requeiram as partes o que de direito, em cinco dias.

Processo 0004025-31.2009.8.12.0002/01 (002.09.004025-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sipl Indústria e Comércio Ltda - Reqdo: Paulo César Stefanello
 Adv: EDUARDO DESIDÉRIO (OAB 040.321/PR)
 Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS)
 Adv: FABIO LUIS ANTONIO (OAB 031.149/PR)I. Considerando o contido na petição de fls. 63, da parte exequente, desconstituiu a penhora levada a efeito às fls. 38 sobre o imóvel objeto da matrícula nº 81.846 do RGI local. Lavre-se o termo. II. Defiro a penhora, por termo nos autos, do imóvel matriculado sob nº 15.146, no RGI local, de propriedade do executado, conforme requerido às fls. 63, e matrícula de fls. 67/68, cabendo à(s) parte(s) exequente(s), sem prejuízo da imediata intimação da(s) parte(s) executada(s), providenciar a averbação da penhora no registro imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial (CCP, art. 659, § 4º). Expeça-se certidão. Da penhora intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, constituindo-se, por este ato, ou seja, pela intimação da penhora, ex vi legis, (CPC, art. 659, § 5º), a(s) parte(s) executada(s) em fiel depositário(a-s) do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s). Auto de Penhora e Depósito lavrado em 09.07.2012 sobre o bem matriculado sob o n. 15.146 do RGI local, ficando o executado como fiel depositário, sob as penas da lei, bem como para querendo, impugná-la em quinze dias. Aguarda retirada por parte do exequente, em cinco dias, de certidão para fins de averbação da penhora.

Processo 0009671-61.2005.8.12.0002 (002.05.009671-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Sudameris Brasil S/A - Exectda: Joselita da Conceição Marques Santos e outros
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 006.171/MT)
 Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385)Ao exequente, para no prazo de cinco dias, prosequir no feito, juntando planilha atualizada do débito, face a suspensão requerida ter se expirado.

Processo 0012143-35.2005.8.12.0002 (002.05.012143-1) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Dismart Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda - Reqdo: Oivete Maria Marafon-ME
 Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 005.680/MS)Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça, a seguir: Certifico que em cumprimento ao mandado extraídos dos autos acima mencionado, deixei de intimar: Oivete Maria Marafon-ME, em virtude de mesma encontrar-se desativada e sua representante legal Sra. Oivete Maria Marafon, mudado para o Estado de Santa Catarina, não deixando seu atual endereço a ninguém, conforme informação da Sra. Ivone Rita Marafon, prima da requerida. Dinte do exposto, devolvo ao cartório para os devidos fins. Por ser verdade, dou fé. Dourados-MS, 20 de junho de 2012. Gesualdo Xavier de Oliveira (1300) Analista Judiciário

Processo 0102087-14.2006.8.12.0002 (002.06.102087-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Postaua & Postaua Ltda - ME - LitisPas: Gonçalves & Dias Ltda
 Adv: ADEMIR MOREIRA
 Adv: DIAMANTINO PRAZER RODRIGUES (OAB 9477/MS)
 Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)
 Manifeste o executado, em cinco dias, sobre a avaliação do bem penhorado nos autos constante do imóvel matriculado sob o n. 6654 do RGI, meidndo 8.000m2 contendo uma casa de alvenaria, sem reboco, medindo cerca de 60m2, coberta de eternit e uma casa de alvenaria, sem reboco, medindo cerca de 30m2, vários barracos, sem valor comercial. Valor da Avaliação: R\$80.000,00

Processo 0102880-16.2007.8.12.0002/01 (002.07.102880-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Waldno Pereira de Lucena Junior - Exeqte: Waldno Pereira de Lucena - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Waldno Pereira de Lucena - Waldno Pereira de Lucena
 Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212/MS)
 Adv: NILTON CÉSAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)
 Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)É de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 25/07/2012, formalizou-se protocolamento de pedido de Bloqueio de Valores. Recebida a resposta, constatando-se, conforme comprovante em anexo, o bloqueio da quantia de R\$ 1.856,76 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Defiro, pois, o pedido de penhora on line. Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do total bloqueado. Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) se necessário, informar para o departamento de conta única o número do protocolamento de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjud.cunica@tjms.jus.br;

(iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de penhora e depósito; (b) da penhora, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) por meio de advogado(s), ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação (§ 1º do art. 475-J, do CPC); (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, se manifestar acerca da penhora, querendo o que entender de direito. R. Intime(m)-se. Termo de Penhora e Depósito lavrado em 07.08.2012 no valor de 1.856,76 e que encontra-se depositado na subconta 219050 da Caixa Econômica Federal, ciente de que o prazo para impugnar, querendo, é de quinze dias.

Processo 0105786-13.2006.8.12.0002/01 (002.06.105786-1/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectdo: José Agnaldo Amancio Lopes - José Amancio Bispo - Judith Lopes Bispo - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci

Adv: ISAÚ DE OLIVEIRA (OAB 8924/MS)
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Nos termos da(s) petição(ões) de fs. 241, e com fulcro nos arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a esta ação de Execução de Honorários que Maurício Rodrigues Camuci move contra José Agnaldo Amancio Lopes, José Amancio Bispo e Judith Lopes Bispo. Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se guia eletrônica de levantamento ou transferência bancária, dos valores objetos de depósitos judiciais (fls. 231), efetuados nos autos, em favor do exequente, com eventuais acréscimos. Recolhidas, pela(s) parte(s) executada, em cinco dias, as custas processuais, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se. P. R. Intime(m)-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações. Transferência efetivada em 18.07.2012 ao credor Maurício Rodrigues Camuci no valor de R\$3.973,86.

Processo 0203909-07.2010.8.12.0002 (002.10.203909-9) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Lucimar Cristina Gimenez Cano - Exectda: Viação Neto Ltda - Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)À exequente, para no prazo de cinco dias, juntar cálculo atualizado da dívida, para fins de apreciação do pedido de fls. 41-43.

RELAÇÃO Nº 0313/2012

Processo 0000345-04.2010.8.12.0002 (002.10.000345-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ricardo Alex Pereira Lima - Exectdo: Demezio José de Araújo - Advogado: Ricardo Alex Pereira Lima
 Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)Manifeste o exequente, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça, a seguir: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao R. Mandado retro, após as diligências necessárias, deixei de intimar Demezio José de Araújo, em virtude de não mais residir no endereço retro citado, cujo local encontra-se abandonado. Tendo solicitado informações na fazenda localizada na frente do endereço indicado, a Sra. Alenir Dambrós informou que o requerido mudou para a cidade, não sabendo informar o novo endereço. Disse ainda que ouviu falar que o imóvel foi vendido, porém não tem como precisar tal informação. Estando, portanto, em lugar incerto e não sabido.Dourados-MS, 12 de junho de 2012. Marcel Leal (1201) Oficial de Justiça e Avaliador

Processo 0001938-73.2007.8.12.0002/02 (002.07.001938-1/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Roberto Santos Cunha - Exectdo: Geraldo Neves Lima e outro
 Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)
 Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 008.974/MS)Recolha o autor, em cinco dias, duas diligências do oficial de justiça para cumprimento do mandado de descrição de bens a ser expedido, bem como forneça o atual endereço dos executados.

Processo 0008468-93.2007.8.12.0002/01 (002.07.008468-0/00001) - Incidente de Falsidade

Suscite: Elio Torraca de Matos - Candida Leão de Matos - Suscitda: Darcy da Silva Prado
 Adv: WALTER CARBONARO
 Adv: ANA CRISTINA BARUFFI (OAB 12955/MS)Recolham os suscitantes, em quinze dias, as custas processuais no valor de R\$245,40 equivalente a 15 uferms, sendo R\$122,70 para cada suscitante, sob pena de inscrição em dívida ativa. O boleto deverá ser retirado em cartório.

Processo 0100724-89.2006.8.12.0002/01 (002.06.100724-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: V. C. M. - FiadPass: Claudemir Gregol Novaes e outro
 Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501/MS)
 Adv: ALEXANDRE FRANÇA PESSOA (OAB 010.556/MS)Recolha a autora, em cinco dias, uma diligência do oficial de justiça na conta da Comarca de Nova Andradina, via Depósito Bancário Juízo de Direito e Diretor do Foro Caixa Econômica Federal 0788 006.900192-6, devendo comprovar posteriormente neste autos, para envio da Carta Ptreatória ao Juízo Deprecado, por meio de SCDPA.

RELAÇÃO Nº 0314/2012

Processo 0000495-24.2006.8.12.0002 (002.06.000495-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: A. C. de A. Ltda - Reqdo: Helio José dos Santos
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
Adv: SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de f. 219 em que informa que deixou de proceder a penhora em bens do executado, tendo em vista que o mesmo não proprietário de bens imóveis nesta comarca e que o mesmo não reside mais no endereço citado na inicial.

RELAÇÃO Nº 0315/2012

Processo 0800145-90.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Assis de Oliveira Costa - Reqdo: Mitra Diocesana de Dourados
Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)
Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)
Manifeste o autor, em dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 58-188.

Processo 0802578-04.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Liquidação

Reqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil Ltda - Reqdo: Mileny Modas Ltda-EPP
Adv: AURICO SARMENTO (OAB 2787/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)Excepcionalmente, para fins de tentativa de conciliação, designo para o dia 23 de outubro de 2012, às 14h30min, devendo se fazerem presentes as partes e seus procuradores.

Processo 0802670-79.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio Alimentação

Reqte: José Leite Sabino - Reqdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF)
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)Sobre os documentos juntados pela parte ré às 148/149, intime-se a parte autora para, querendo, em cinco dias, manifestar-se a respeito.

Processo 0803953-06.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio Doença Previdenciário

Reqte: Celso Costa da Silva - Reqdo: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)
Manifeste o autor, em dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 51-62.

Processo 0804875-47.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Kallen Christiany Miranda Ferreira - Reqda: Joanteli Pedroso da Silva
Adv: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ (OAB 5589/MS)
Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)
Manifeste a autora, em dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 38-55.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior

RELAÇÃO Nº 0185/2012

Processo 0009793-38.2009.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: Cláudio João Hahn e outros - Reclamdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 8310/MS)
Adv: LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (OAB 23282/PR)Intime-se os autores do desp. de p.152. Ante a informação de p. 151, os autores comprovem, em 30 dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0500110-43.2011.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Repetição de indébito

Reqte: Hilda Lequicamon - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)
Intime-se o autor da manifestação e documentos apresentados pela requerida.

Processo 0800003-86.2012.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Erci America dos Santos M Oliveira
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias requiera o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0800258-44.2012.8.12.0002 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Reqdo: Herbert Belido Ramos
Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)Intime-se o autor do desp. de p. 44.A petição inicial não veio instruída com a "Cédula de Crédito Bancário cheque especial nº A410880", mencionada na inicial à p. 02. Assim, a autora emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar cópia da referida cédula, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0800376-20.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Itaú Unibanco S.A - Exectdo: Emilton Bairros Barboza
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORIntime-se o autor da sentença de p. 70/71.Banco Itaú Unibanco S.A. acionou Emilton Bairros Barboza objetivando receber o valor de R\$ 135.707,53, representado pela cédula de crédito bancário novação de dívida e assunção de obrigações nº 49601952378 (p. 01/54). Ao despachar a inicial (p. 55), este juízo determinou que o autor emendasse a inicial nos seguintes termos:"O autor emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar cópia digital em resolução legível dos documentos de p. 33/50, sob pena de indeferimento da inicial.Int."O autor apresentou emenda à inicial (p. 56/69), juntando novamente documentos ilegíveis (p. 61, p. 64/66 e p. 69). É o relatório. Decido.O art. 284 do CPC determina seja indeferida a petição inicial que, não preenchendo os requisitos legais (art. 282), ou não se fazendo acompanhar dos documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283), não tenha sido, no prazo de dez dias concedidos pela lei, emendada ou completada pelo autor.É por isso que o art. 295 do CPC arrola, em seu inciso VI, dentre os casos de indeferimento da petição inicial, o não atendimento ao art. 284 da legislação citada.VI. quando não atendidas as prescrições dos arts. 39, parágrafo único, primeira parte e 284. No caso destes autos, o autor foi intimado para emendar a inicial, em dez dias, instruindo-a com os documentos de p. 33/50, em resolução legível, sob pena de indeferimento da inicial; e, no entanto, apresentou novamente documentos ilegíveis às p. 61, p. 64/66 e p. 69. Aliás, em relação ao documento de p. 50, o autor sequer juntou nova cópia deste documento.Frise-se que, se fosse o caso de inviabilidade técnica de digitalização de documentos, o autor ainda assim deixou de atender o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Provimento nº 148, de 16/04/2008:"§ 2º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, pelo volume ou por ilegitimidade, devem ser apresentados ao serviço de protocolo, por meio de petição física, no prazo de dez dias, contados a partir da data do envio da petição eletrônica."Assim, não corrigida a falha determinada no despacho de p. 55, mesmo quando concedido à parte o prazo de dez dias, determinado por lei, a petição inicial deve ser indeferida, como manda o inciso VI, do art. 295, do CPC e o processo deve ser extinto, sem resolução de mérito, como determina o inciso I, do art. 267 do Código citado.Ante o exposto, indefiro a petição inicial por não ter o autor atendido o despacho de p. 55, o que faço com arrimo no parágrafo único do art. 284 e art. 295, VI, ambos do CPC.

Processo 0800486-19.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lilian Rosana Franco Olmedo - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHASIntimem-se do desp. de p. 142/145. Pelo exposto, inverto o ônus da prova, cabendo à ré provar que a autora não sofreu a incapacidade alegada na inicial em razão do acidente de trânsito. Determino, conseqüentemente, a realização de perícia médica na pessoa da autora, devendo a seguradora-ré arcar com os honorários periciais, respondendo pelas consequências processuais atinentes à não-produção da aludida prova.4. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti para a realização de perícia médica na pessoa da autora. Arbitro os honorários do perito em R\$ 900,00 a ser recolhido pela parte ré, no prazo de 10 dias, junto à conta única do E. TJMS, a contar da intimação desta decisão.As partes, querendo, poderão apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico.O perito judicial deverá designar data, hora e local para a realização perícia conforme disponibilidade da sua agenda profissional.5. São quesitos do juízo:a) A autora é portadora de lesão/doença mencionada na petição inicial?b) Em caso positivo, em que consiste a lesão? c) Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial? d) As lesões são suscetíveis de amenuização proporcionada por qualquer medida terapêutica? e) A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez permanente da autora? A invalidez é total ou parcial? f) Caso a invalidez permanente seja parcial, o perito esclareça se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 se enquadra.g) Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, o perito esclareça se a repercussão da perda anatômica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como sequela residual (10%). Intimem-se.

Processo 0800550-29.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: HDI Seguros S/A - Reqdo: Marcelo Rodrigo Novaes Silva
Adv: JANAINA PRESCINATO MIRANDA
Adv: SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (OAB 4942/MS)

Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/S)

Adv: ROBSON SANTOS ASCENÇÃO (OAB 231054/SP)

Intime-se o autor da contestação de p. 48/71.

Processo 0800798-92.2012.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Esubulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Keyla dos Santos Silva e outro - Embargdo: Paulo Jorge Mattos e Souza e outros

Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS)

Adv: MARCIEL VIEIRA CINTRA (OAB 13214/MS)

Adv: ELTON MASSANORI ONO (OAB 253612/MS)

Adv: PEDRO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA (OAB 14143/MS)Intimem-se da sentença de p. 27/28. Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial por serem as embargantes carecedoras de ação, o que faço com arrimo no art. 295, incisos III, do CPC.

Processo 0801118-45.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Juliane Peres de Alencar - Reqdo: Federal Seguros S/A - Federal Vida e Previdência

Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)Intimem-se o autor do desp. de p.42.1. Recebo a petição inicial pelo rito ordinário, uma vez que tal procedimento não trará nenhum prejuízo às partes e proporciona à estas uma maior dilação probatória. Proceda-se a retificação da classe da ação no SAJ para classe 7 (procedimento ordinário).2. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50.3. A autora emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar cópia digital em resolução legível dos documentos de p. 09 e 15, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0801446-72.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autora: Dioníria Pereira Saldanha - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intimem-se o autor do desp. de p. 35.1. Recebo a petição inicial pelo rito ordinário, uma vez que tal procedimento não trará nenhum prejuízo às partes e proporciona à estas uma maior dilação probatória. Proceda-se a retificação da classe da ação no SAJ para classe 7 (procedimento ordinário).2. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50.3. A autora emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar cópia digital em resolução legível dos documentos de p. 15/16 e p. 20, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0801874-54.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Maria Flora Alves Saad Lula

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S)

Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias requeira o que entender de direito s/ p. 46.

Processo 0802257-32.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sandra dos Reis Silva Alvares - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)Intimem-se da sentença de p. 81/84. Ante o exposto, indefiro a petição inicial por carecer a autora de interesse processual, e assim o faço com arrimo no art. 295, inciso III do CPC.

Processo 0802447-92.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda. - Exectdo: Djounathan de Araújo Pinheiro e outros

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)Intimem-se a credora do desp. de p. 16. Ante o disposto nos artigos 389 e 395, ambos do Novo Código Civil, mais o disposto no art. 4º da Lei nº 8.177/91, o INPC, por tratar-se de índice oficial, deve ser o índice utilizado para a correção das dívidas, a partir de 11/01/2003. Nesse sentido: O INPC, por tratar-se de índice oficial, deve ser aplicado na correção das dívidas, a partir de 11 de janeiro de 2003, em conformidade com o disposto no art. 395 do Código Civil de 2002 (TJMS 3ª Turma Cível Apelação Cível Ordinário N. 2008.024115-0/0000-00 Campo Grande. Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. J 01/09/2008). Logo, na hipótese dos autos, indefiro a aplicação do índice de correção monetária aplicado à p. 12, devendo a credora emendar a inicial, em dez dias, para o fim de apresentar novo cálculo discriminado do crédito executado tendo como fator correção monetária o INPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0802801-20.2012.8.12.0002 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Banco Itaú S/A

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: ANTÔNIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)Intimem-se do desp. de p. 17.3. O Impugnante comprove, em 30 dias, o recolhimento do preparo inicial, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0803260-22.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Fabrício Ferreira dos Santos e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)Intimem-se o autor para

que no prazo de 05 dias recolha as diligências necessárias para o cump. do mandado de citação e demais atos.

Processo 0803320-92.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Adolfo Machado da Silva

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Intimem-se o desp. de p. 30/31. BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos acionou Adolfo Machado da Silva alegando que pactuou com o réu contrato de financiamento para aquisição do veículo descrito na inicial (p. 1), dado em alienação fiduciária, a ser pago em 60 prestações mensais, vencendo-se a primeira parcela em 30/04/2011 e a última em 31/03/2016, estando o réu inadimplente desde a parcela vencida em 30/08/2011. Pediu a liminar de busca e apreensão do referido bem e seja a ação julgada procedente com a condenação do réu nas custas processuais e honorários advocatícios (p. 1/17). A liminar de busca e apreensão foi deferida (p. 18) e cumprida (p. 27). O réu foi citado (p. 29), não purgou a mora e não apresentou contestação. A autora pediu o levantamento da restrição judicial de circulação do veículo, feita via RENAJUD (p. 21/22). É o relatório. Decido. Julgo a lide tecipadamente, nos termos do art. 330, II, do CPC, pois o réu foi pessoalmente citado (p. 29) e permaneceu inerte. O pedido acha-se devidamente instruído (p. 8/15). O réu é revel e não purgou a mora, de modo que deve ser aplicada a regra do art. 319 do CPC, ou seja, presumo como verdadeiros os fatos afirmados na inicial (inadimplência). O pedido inicial deve ser julgado procedente. Ante o exposto, julgo procedente o pedido da autora para o fim de tornar definitiva a liminar de busca e apreensão do veículo que trata a inicial (p. 1), consolidando a posse e propriedade do bem à autora, o que faço com arrimo no Decreto-Lei nº 911/69. Condono o réu a pagar as custas e despesas processuais, e honorários do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 800,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE, a contar desta data, considerando o trabalho realizado, a natureza da causa e o tempo exigido para a sua realização. Nesta data determinei, via RENAJUD, o levantamento da restrição judicial de circulação do veículo objeto da inicial, o que foi devidamente cumprido, conforme documento anexo.

Processo 0803606-70.2012.8.12.0002 - Monitoria - Cheque

Reqte: Fácil Service Serviços Administrativos Ltda ME - Reqdo: E. S. Leão

Adv: JANAINA PRESCINATO MIRANDA

Adv: SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (OAB 4942/MS)Intimem-se o autor do desp. de p. 14. Assim, indefiro o pedido de gratuidade de justiça e determino à empresa-autora que, em 30 dias, recolha as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art. 257 do CPC).

Processo 0803750-44.2012.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Ivair Rodelini - Reqdo: Valdemir Barbosa de Vasconcelos

Adv: CRISTINA AGUIAR SANTANA MOREIRA (OAB 9199/MS)Intimem-se o autor do desp. de p. 92. A autora emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar cópia digital em resolução legível dos documentos de p. 14, p. 16/18, p. 22/27, p. 30/33, p. 36/37, p. 39, p. 45, p. 49, p. 59, p. 61, p. 65/66 e p. 78/79, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0804485-14.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Darlam Luiz Hinterholz - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)

Adv: TATIANE CRISTINA SILVA MORENO (OAB 11914/MS)

Intimem-se o autor da contestação de p. 33/58.

Processo 0804652-31.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Chialvo Indústria e Comércio de Balanças Ltda - EPP - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: HOMERO STABELINE MINHOTO (OAB 26346/SP)

Adv: LUIZ ADEMIR MARQUES (OAB 3867/MS)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: NADIR GONÇALVES DE AQUINO (OAB 116353/SP)

Intimem-se o autor da contestação de p.86/174.

Processo 0804925-10.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jose Claudio da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Intimem-se o autor da contestação de paginas 65/107.

Processo 0804997-94.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Carlos Peromingo - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS)Intimem-se da sentença de

p.21. José Carlos Peromingo propôs Ação Declaratória em face de Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, onde a gratuidade de justiça foi indeferida (p. 16). O autor foi intimado para recolher as custas iniciais, não recorreu desta decisão e não atendeu o referido despacho. Decido. O preparo, quando devido, consubstancia pressuposto processual objetivo intrínseco de validade, porquanto sua falta acarreta o não recebimento da inicial. Instado para tanto, o autor não recorreu e deixou de preparar o feito no tempo que lhe competia. Ante o exposto, indefiro a petição inicial por ausência do recolhimento das custas iniciais. P.R.I. e, observadas as cautelas legais (art. 16 da Lei Estadual nº 3.779/2009 e Provimento nº 64/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça), arquivem-se os autos.

Processo 0805594-63.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Provensi-Gabiatti e Cia Ltda - Reqdo: Julcemar Neckel do Nascimento
Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)
Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS)
Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0805720-16.2011.8.12.0002 - Notificação - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itau-Unibanco S/A - Reqdo: Luis Fabiano Arantes Cassulino
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11989AM/S)
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 4729A/MT)
Adv: CELSO HENRIQUE C. PAGIORO (OAB 14596BM/S) Intime-se o autor do desp. de p. 38. Deixo de homologar o acordo de p. 35/37, eis que se trata de ação de notificação, na qual não há litígio. Diga o autor, em 48 horas, se pretende dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção deste por abandono da causa.

Processo 0806713-59.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: V R Materiais de Construção Ltda ME e outros
Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS) Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias recolha GRDD para cumprimento de mandado de citação e demais atos.

Processo 0806853-93.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jyuliano Alves de Satel - Reqdo: Itaú Seguros
Adv: ADEMIR MOREIRA
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Intime-se da sentença e p. 142. Verifico que nos autos principais nº 0006045-29.2008.8.12.0002 houve o depósito pelo réu do valor devido conforme a sentença ora executada, bem como a concordância expressa do autor com o referido depósito (p. 385/390 daqueles autos). Assim, declaro extinto o presente feito, pelo pagamento naqueles autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos nestes autos de Cumprimento de Sentença, que Jyuliano Alves de Satel move em face de Itaú Seguros. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0806994-15.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Solar Arquitetura e Engenharia Ltda - Reqdo: Rodrigo Martins Novais
Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Intime-se o autor s/ dev. do AR sem cumprimento.

Processo 0807061-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Vlademir Aredis de Moura - Reqdo: Itaú Seguros SA
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Intime-se o autor o desp. de p. 44. Verifica-se que o autor não atendeu ao despacho de p. 40, eis que a advogada Fabiola Sordi Montagna, que assinou digitalmente a petição de emenda à inicial de p. 43, também não tem procuração judicial ou subestabelecimento nos autos para representar o autor. Assim, intime-se pessoalmente o autor para que, em dez dias, regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0807795-28.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Anderson de Oliveira Nunes - Reqdo: Bv. Financeira S/a Crédito, Ffianciamento e Investimento
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248MS)
Intime-se o autor s/ imp. da contestação, e caso queira requeira o que entender de direito.

Processo 0808015-26.2011.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Perdas e Danos

Reqte: Fernando Martins Ferreira - Reqdo: Banco do Brasil S.A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)
Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias recolha os honorários periciais.

Processo 0808165-07.2011.8.12.0002 - Outras medidas provisionais - Sustação de Protesto

Reqte: Scala Segurança Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outros
Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS) Intime-se da sentença de p. 84/85. Scala Segurança Ltda-ME propôs a Ação Cautelar de Sustação de Protesto contra Banco Bradesco S/A, S C Indústria de Equipamentos Eletrônicos Ltda e Banco Safra S/A objetivando liminar para sustação do protesto da duplicata mercantil nº 210105259, emitida em 15/09/2011, no valor de R\$ 400,99, e com data limite para pagamento no Cartório de Protesto em 02/11/2011, no valor de R\$ 456,86, figurando os réus, respectivamente, como apresentante, endossante e favorecido do título; tudo porque "jamais manteve contato comercial com o intuito de adquirir produtos de tal importância, e nem autorizou o envio de produtos que importem na emissão de boletos bancários em tal montante" (p. 01/23). A liminar de sustação de protesto foi deferida mediante caução idônea (p. 24), a qual foi prestada em dinheiro, no valor de R\$ 550,00, depositado pela autora na conta única do E. TJMS, na subconta nº 245041, vinculada a estes autos (p. 26 e p. 29). Foi expedido ofício ao Cartório de Protesto para a sustação do protesto (p. 28), ao que este juízo foi informado de que "o título (DMI) de nº 210105259, no valor de R\$ 400,99 protocolado sob nº 27025-28/11/2011, o mesmo foi retirado, sem protesto, em data de 01/12/2011 pelo apresentante do referido título Banco Bradesco S/A" (p. 33). Foram expedidas as cartas de citação dos réus (p. 30/32), cujos avisos de recebimento ainda não foram devolvidos e sequer juntados aos autos. Houve contestação pelos réus Banco Safra S/A e Banco Bradesco S/A pugnando pela improcedência da presente ação (p. 34/62 e p. 63/83). É o relatório. Decido. Consta do SAJ que a propositura desta ação deu-se em 02/12/2011. Consoante informações prestadas pelo Cartório de Protesto à p. 33, a duplicata que trata a inicial foi retirada, sem protesto, pelo apresentante, o réu Banco Bradesco S/A, no dia 01/12/2011. Destarte, antes mesmo que esta ação cautelar de sustação de protesto fosse proposta pela autora, o título já havia sido retirado do Cartório de Protesto, sem que o protesto fosse lavrado. Como se vê, restou frustrado o cumprimento da liminar de sustação de protesto, deferida à p. 24. A duplicata objeto desta ação não mais se encontrava no Cartório de Protesto quando do recebimento da ordem de sustação pelo oficial do referido cartório, em 02/12/2011 (p. 28 e p. 33). Ora, o objeto desta ação era a sustação do protesto do título nº 2010105259 e, não obstante a decisão de p. 24, deferindo a liminar de sustação do protesto, a mesma não foi cumprida porque o referido título já havia sido retirado do Cartório de Protesto pelo apresentante, o réu Banco Bradesco S/A, sem que o protesto tivesse sido efetivado. Assim, outra solução não resta senão a extinção desta ação pela perda de seu objeto. Ante ao exposto, extingo o feito pela perda de objeto, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Considerando que foi o réu Banco Bradesco S/A quem apresentou o título a protesto, em 28/11/2011 (p. 16), tendo este efetuado a retirada do título do Cartório de Protesto, em 01/12/2011, antes do protesto, e em observância ao princípio da causalidade, condeno o réu Banco Bradesco S/A a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pela autora, bem como a pagar honorários em favor do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa, levando-se em conta a natureza da causa, o trabalho realizado pelo profissional e o tempo exigido para a sua realização. P.R.I. Junte-se cópia desta decisão aos autos nº 0801033-59.2012.8.12.0002, em trâmite perante esta 5ª Vara Cível de Dourados/MS. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se guia de levantamento em favor da autora do valor depositado nos autos (p. 29), com os rendimentos que houver.

Processo 0808352-15.2011.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Perda da Propriedade

Embargte: Messias Faria Neto - Vera Lucia Luciano Faria - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS) Intime-se da decisão de p. 35. 1. Recebo os embargos de terceiro para discussão e suspendo a execução, Proc. nº 0005707-07.1998.8.12.0002, em apenso, quanto ao bem objeto da matrícula nº 66.793 do CRI local, que trata a presente ação, o que faço com arrimo no art. 1.052 do CPC. 2. Indefiro o pedido de antecipação de tutela porque não vislumbro a verossimilhança das alegações dos autores, mormente considerando que se trata de matéria fática que depende da produção de prova e a oportunidade do contraditório e da ampla defesa. Veja-se ainda que existe o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, de modo que se aplica o disposto no parágrafo segundo do art. 273 do CPC. Ademais, o indeferimento da tutela antecipada, no caso, nenhum prejuízo causará aos autores, eis que o recebimento destes embargos de terceiro suspendeu a execução nº 0005707-07.1998.8.12.0002, em apenso, em relação ao imóvel que trata a inicial, objeto da matrícula nº 66.793 do CRI local. 3. Intime-se o embargado, através de seu advogado, para que, querendo, conteste em 10 dias (art. 1.053 do CPC). 4. Junte-se cópia deste despacho na execução em apenso.

Processo 0808396-34.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Helena Fátima de Oliveira Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Intime-se o autor da contestação.

Processo 0808458-74.2011.8.12.0002 - Interpelação - Direito de Imagem

Reqte: Fundação Biótica - Reqda: Ediana Mariza Bach
 Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)
 Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)
 Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)
 Intime-se o autor da manifestação da interpelada p.27/53.

RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0000028-11.2007.8.12.0002 (002.07.000028-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Mercado da Construção Ltda - Reqdo: Roncolato Pires & Cia Ltda
 Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)
 Adv: GERALDO CARLOS DINIZ (OAB 5419/MS)(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de confirmar a liminar concedida à p. 1 e condenar a ré a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pelo autor, bem como os honorários do advogado do autor, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 400,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar desta data, levando-se em conta a natureza da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado. Após o trânsito em julgado, expeça-se termo de levantamento da caução prestada à p. 29. P.R.I.

Processo 0000376-92.2008.8.12.0002 (002.08.000376-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valdinete Borges dos Santos - Reqdo: Itaú Seguros S/A
 Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113.815/RJ)
 Adv: RENATO QUEIROZ COELHO (OAB 008.120-B/MS)
 Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
 Adv: ROSY STELLA H. SEFFELDES POLETTO (OAB 10048/MS) Intime-se a advogada Joselaine Maura de Souza Figueiredo quanto ao r. despacho de fls. 278: "1. Torno sem efeito o despacho de f. 277. 2. Há depositado nestes autos o valor de R\$ 13.617,99, com seus rendimentos, a ser levantado pela ré Itaú Seguros S.A. Itaú Seguros S.A. juntou substabelecimento da advogada Joselaine Maura de Souza Figueiredo ao advogado Wilson Roberto Victorio Santos (f. 275/276). Não há nos autos procuração ou substabelecimento de Itaú Seguros S.A. à advogada Joselaine Maura de Souza Figueiredo. Assim intime-se a referida advogada para que regularize, em 5 dias, a representação processual do réu. Int."

Processo 0002627-35.1998.8.12.0002 (002.98.002627-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Antonio Meurer e outros
 Adv: EUDÉLIO ALMEIDA DE MENDONÇA (OAB 5300/MS)
 Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA (OAB 00008607/MS)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Intime-se o advogado Milton Batista Pedreira quanto ao desarquivamento dos autos, que se encontram em Cartório, pelo prazo de cinco dias, sendo que após este prazo os autos retornarão ao arquivo geral.

Processo 0003184-02.2010.8.12.0002 (002.10.003184-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elizangela Pinheiro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
 Adv: CAROLINE MACHADO SIVIERO (OAB 13229/MS) Ante a certidão de p. 97, a autora dê andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção deste por abandono da causa. Intime-se pelo D.J. e, se não atendido, intime-se pessoalmente. Int.

Processo 0003494-71.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Danielly Garcia da Silva - Reqdo: Americal S/A - Claro - Telefonia Celular
 Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450B/MS)
 Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635B/MS) Intime-se a parte ré a, no prazo de cinco dias, se manifestar ante Certidão de p. 54. Despacho de p. 53: Recebo a apelação da ré (p. 40/52) nos efeitos devolutivo e suspensivo. A ré, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intime-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0003563-40.2010.8.12.0002 (002.10.003563-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Deoclécio Ferreira Nobre - Reqdo: Itaú Seguros S/A
 Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11.156/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Ante a transação f. 228/230 e manifestação de f. 231/232, declaro cumprida a obrigação inserta na sentença de f. 118/124 e no v. acórdão de f. 166/171, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nestes autos que Deoclécio Ferreira Nobre move em face de Itaú Seguros S/A. Intime-se. Decorrido o prazo, não havendo recurso, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0003985-20.2007.8.12.0002 (002.07.003985-4) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Mário Casaroto Junior e outros - Reqdo: Viacampus Comércio e Representações Ltda
 Adv: LUCIANA ESTEVES MARRAFÃO (OAB 026.346/MS)
 Adv: HENRIQUE JAMBINSKI PINTO DOS SANTOS (OAB 031.694/PR)
 Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 005.119/MS) Declaro extintas as obrigações de verbas sucumbenciais que tratam a sentença e v.

acórdão (f. 563/569, 611/613, 620/622), nos autos da ação de nulidade, Proc. nº 0003985-20.2007.8.12.0002, que Mário Casaroto Junior, Marlene Castro Casaroto, José Cazarotto e Idalina Cazari Lazarotto movem em face de Viacampus Comércio e Representações Ltda, pelo pagamento (f. 629/630), a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se. Após o prazo, arquivem-se os autos.

Processo 0015505-74.2007.8.12.0002 (002.07.015505-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Hely Marinaldo Del Pozzo e outro
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante certidão de p. 201.

Processo 0100324-41.2007.8.12.0002 (002.07.100324-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Mercado da Construção Ltda - Reqdo: Roncolato & Cia Ltda
 Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)(...) Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para o fim de: a) declarar a nulidade do título espécie DMI, no valor de R\$ 484,16, vencido em 04/10/2006, que trata o documento de p. 51; e, b) condenar a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 10.000,00, a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a contar desta data (Súmula 362 do STJ) e juros de mora de 1% ao mês a contar de 23/10/2006 (p. 49), data do protesto indevido (Súmula 54 do STJ) até o efetivo pagamento. Condene a ré a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pelo autor, bem como os honorários advocatícios em favor do advogado do autor, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação, considerando a natureza da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização.

Processo 0101809-08.2009.8.12.0002/01 (002.09.101809-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Madeiral Consultoria Empresarial Ltda - Exectdo: Sidney José Martins
 Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS)
 Adv: SHIRLEY FLORES ZARPELON (OAB 6530/MS) O representante legal da exequente faleceu em 12.1.2011, fato público e notório. Os advogados regularizem a representação da exequente. Int.

Processo 0102869-89.2004.8.12.0002 (002.04.102869-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Tavares & Santos Ltda. - Exectdo: José Mário Dias
 Adv: VANESSA TAVARES DOS SANTOS (OAB 9455/MS)
 Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS) Intime-se a parte autora quanto ao ofício de p. 160, da 2ª vara cível desta Comarca, informando a designação de praça em bens de propriedade do executado nos autos 0102260-09.2004.8.12.0002.

Processo 0105526-33.2006.8.12.0002 (002.06.105526-5) - Procedimento Sumário - Adjuicação Compulsória

Reqte: Futura Produtos Agropecuarios Ltda - Reqdo: Arthur Ângelo Ebling
 Adv: SILVIO VITOR DE LIMA (OAB 12946AM/S) Indefiro o pedido de f. 61, pois a procuração f. 06 não se desentranha do processo e os demais documentos de f. 07/08 e 10/35 já são fotocópias.

Processo 0201213-95.2010.8.12.0002 (002.10.201213-1) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Arlindo Cabral - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
 Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 013.609-B/MS)
 Ciência às partes do retorno dos autos do E. TJMS. As partes requeiram, em 05 dias, o que entender de direito. Int.

Processo 0202494-86.2010.8.12.0002 (002.10.202494-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Exectdo: Junior de Souza Pereira
 Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
 Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
 P. 36: Diga a exequente. Int.

Processo 0505268-65.2000.8.12.0002 (002.00.505268-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antonio Lair Rubin Stefanello - Exectdo: Elpidio Junior Ruben Stefanello e outros
 Adv: AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA (OAB 924)
 Adv: LUIZ GUSTAVO RUGGIER PRADO (OAB 9645/MS)
 Adv: SERGIO JOSÉ (OAB 004.687/MS)
 Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
 Adv: ELVIRA ELIAS DE ALMEIDA (OAB 12240/MS)
 Adv: JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS) Despacho de p. 287: P. 283/286: Defiro. Despacho de p. 297: 1. P. 289/295: Defiro o pedido de substituição processual para que no polo ativo desta ação passe a constar Antonio Lair Rubin Stefanello, ao invés de Juez Antônio Zenatti. O cartório judicial proceda às alterações necessárias no SAJ. 2. O cartório judicial cumpra o despacho de p. 287. 3. Verifica-se que a petição de p. 296 não se refere a estes autos, e sim aos autos nº 0505268-65.2000.8.12.0002/01, em apenso. Assim, desentranhe-se e junte-se àqueles

autos. Int. Intimem-se as partes a, no prazo de cinco dias, se manifestar ante o ofício de p. 298-300

Processo 0800408-25.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Gilberto Cardoso Herter - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)As partes fizeram acordo e pediram sua homologação (p. 34/36), mas não foi juntado aos autos procuração judicial da ré ao advogado Edyen Valente Calepis. Assim, o autor regularize o acordo de p. 34/36 quanto a representação processual da ré, em 05 dias, sob pena de extinção do feito por abandono da causa. Int.

Processo 0803471-58.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Davi Carlos Chaves Lopes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)Constato pelo SAJ que somente o advogado Sebastião Nogueira Faria assinou digitalmente a petição inicial. O referido advogado não tem procuração judicial ou substabelecimento nos autos para representar o autor. Assim, o autor regularize sua representação processual, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

Processo 0803790-26.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: Elvis Seiji Tomonaga
Adv: CLAUDEMIR OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 12850/MS)O autor emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar cópia digital em resolução legível do contrato de p. 09/11, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

Processo 0804387-92.2012.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Sérgio Mariano da Silva - Embargdo: BR Estrados de Madeira Ltda

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)Considerando que o autor não comprovou com os documentos trazidos com a inicial a alegada insuficiência de recurso e ainda que optou por constituir advogado particular, indefiro o pedido de gratuidade de justiça. Assim, o autor recolha, em 30 dias, as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art. 257 do CPC). Int.

RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0800004-71.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ana Maria de Oliveira e outros - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: GILBERTO ALVES DA SILVA (OAB 13668/SC)
Adv: SILVANO DENEÇA SOUZA (OAB 15156/MS)Intimem-se da sentença de p. 253: Ante o exposto, indefiro a petição inicial por ausência do recolhimento das custas iniciais.

Processo 0800236-83.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Execdo: Herbert Belido Ramos

Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)
Intime-se o autor s/ certidão do oficial de justiça de p.59.

Processo 0800329-46.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Wellington Pereira Dutra - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHASIntime-se o autor do desp. de p. 37.

O autor regularize o acordo de p. 34/36, em 05 dias, apresentando procuração judicial da ré ao advogado que subscreve o acordo, Dr. Edyen Valente Calepis, sob pena de extinção do processo por abandono da causa.

Processo 0800391-86.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: Wilson Ferreira

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Adv: THIAGO ALTOMARE GOMES MARTINS (OAB 7043E/MS)Intimem-se do desp. de p.46. Trata-se de ação de busca e apreensão de veículo objeto de contrato de alienação fiduciária (contrato nº 20013280680). O réu ingressou nos autos arguindo conexão desta ação com a ação revisional c/c consignação em pagamento, Proc. nº 0806090-92.2011.8.12.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, no qual tem objeto o mesmo contrato nº 20013280680 (p. 25/26). Os documentos extraídos do sítio do E. TJMS, que seguem anexo, corroboram com as alegações do réu. Constata-se, portanto, que a presente ação de busca e apreensão decorre do não pagamento de uma dívida cujo valor está sendo objeto de discussão em outro feito que corre paralelamente. Assim, não se vê motivo para que uma não se atrele à outra, sob pena de se deixar produzir amplamente os efeitos da primeira e, ao depois, se procedente a revisional, nenhuma ou quase nenhuma praticidade terá, pois o bem já terá sido apreendido e alienado, ou o débito pago a maior.Nesse sentido: "AGRAVO REGIMENTAL EMAGRAVO DE INSTRUMENTO CONEXÃO AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COM AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONVENIÊNCIA DA REUNIÃO DOS PROCESSOS DECISÃO MANTIDA RECURSO IMPROVIDO. Se a interposição

de ação de busca e apreensão com alienação fiduciária foi originada da falta de pagamento, cujo valor está sendo objeto de discussão em ação revisional, não há nenhum óbice para que se promova a conexão de ambas. Outrossim, diante dos fatos, é manifesta a conveniência da reunião dos processos, evitando, assim, decisões conflitantes." (TJMS - Quarta Turma Cível - Agravo Regimental em Agravo - N. 2003.012231-1/0001-00 - Campo Grande. Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós).Ademais, é manifesta conveniência da reunião dos processos, para que se tenha melhor aproveitamento da identidade física do juiz e da prestação jurisdicional, evitando-se possíveis decisões conflitantes. Assim, defiro o pedido do réu de p. 25/26 e acolho a arguição de conexão desta ação de busca e apreensão com a ação revisional c/c consignação em pagamento, Proc. nº 0806090-92.2011.8.12.0002. Considerando que o juízo da 2ª Vara Cível de Dourados despachou em primeiro lugar (17.10.2011), determino que a ação de busca e apreensão seja remetida àquele juízo, por dependência aos autos nº 0806090-92.2011.8.12.002, fazendo-se as devidas anotações no SAJ e demais registros.

Processo 0800735-67.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Juliana Silva dos Santos - Junior Silva dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Intime-se o autor das p. 29/69, e requeira o que entender de direito.

Processo 0800908-91.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Nilton Mariano Marques

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intime-se o autor s/ certidão do oficial de justiça de p. 40/41.

Processo 0801540-20.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Sidnei Gonçalves de Oliveira

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Intimem-se do desp. de p. 51.Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme requerimento da autora e aquiescência do réu à p. 43, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos move em face de Sidnei Gonçalves de Oliveira, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Determinei nesta data, via RENAJUD, a exclusão da restrição judicial de circulação do veículo objeto da inicial inserida à p. 40/41, o que foi devidamente cumprido.Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0801651-04.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Autora: Eliane Aiffener de Andrade - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Intime-se a autora do desp. de p.86. Constato que a pessoa que assina digitalmente a petição inicial, Fabiola Sordi Montagna, não tem procuração judicial e/ou substabelecimento nos autos para representar a autora. Assim, a autora regularize sua representação processual, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0802266-91.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ismael Ribeiro da Matta Filho - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Adv: THIAGO ALTOMARE GOMES MARTINS (OAB 7043E/MS)Intime-se o autor do desp. de p.37. Considerando que o autor não comprovou com os documentos trazidos com a inicial a alegada insuficiência de recurso, que teve condições financeiras para aquisição de veículo com parcelas mensais de R\$ 550,47 (incompatível com pessoa de poucos recursos), que sequer indicou sua profissão na inicial, e ainda que optou por constituir advogado particular, indefiro o pedido de gratuidade de justiça.Assim, o autor recolha, em 30 dias, as custas iniciais, e cumpra integralmente o art. 282, inciso II, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0802872-22.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Juscelino Ferreira da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)Intime-se o autor do desp. de p. 25.1. Defiro a gratuidade de justiça ao autor.2. O autor descreveu o nome da ré. Não se trata de "SEGURO DPVAT S/A", inscrita no CNPJ 09.248.608/0001-04. Constato, no entanto, que o referido CNPJ se a refere a empresa "Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A". Assim, o autor emende a inicial, em 10 dias, para o fim de informar o nome correto da ré (art. 282, inciso II, do CPC), sob pena de inteiramento da inicial.

Processo 0803281-95.2012.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Nejla Mouari Messa - Reqda: Laryssa de Vito Rosa - Ecio Rosa Bastos - Iracema Silva Rosa

Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)

Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias recolhas 03 diligências pra cumprimento d o mandado de citação.

Processo 0803395-34.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqtq: SCB Vitorino Rasteramento - ME - Exectdo: Tim Celular S/A
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
Adv: ROGER FREDERICO KÖSTER CANOVA (OAB 8957/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intime-se a executada do desp. de p.361. 1. O cartório judicial anote no SAJ, neste processo, o nome do advogado da executada, conforme procurações e substabelecimento nos autos de origem. 2. O cartório judicial certifique se a Ordem de Serviço nº 001/2009 foi integralmente cumprida.3. Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$ 7.612,59, devido conforme sentença, devidamente atualizado para a data do pagamento, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (arts 475-B c.c 475-J, do CPC) e penhora de bens.

Processo 0803806-77.2012.8.12.0002 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Rural

Embargte: Inocencio Burin e outro - Embargdo: Banco do Brasil S/A
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 198040A/SP)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
Adv: FÁBIO ALEXANDRE PEREZ (OAB 14810AM/S)Intimem-se de desp. de p. 81.Considerando que os embargantes não comprovaram com os documentos trazidos com a inicial a alegada insuficiência de recurso, que residem num bairro nobre de Dourados, que são agricultores e ainda que optaram por constituir advogado particular, indefiro o pedido de gratuidade de justiça.Assim, os embargantes recolham, em 30 dias, as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art. 257 do CPC).

Processo 0808460-44.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Carlos Quirino - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Intime-se o autor da contestação de p. 36/66.

Processo 0808539-23.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqtq: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - SICREDI Centro Sul - Exectda: Beatriz Brandão de Azambuja Menezes - Lauton Machado Ribeiro da Silva Filho
Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)Intimem-se da sentença de p. 52.Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 51, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - SICREDI Centro Sul move em face de Beatriz Brandão de Azambuja Menezes e Lauton Machado Ribeiro da Silva Filho, o que faço nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil.Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto
RELAÇÃO Nº 0393/2012

Processo 0009059-16.2011.8.12.0002 - Execução da Pena - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Ioris
Adv: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)
Intimação do Patrono do autor, acerca da decisão de fls. 51 que restabeleceu o benefício do sursis.

RELAÇÃO Nº 0394/2012

Processo 0015288-60.2009.8.12.0002 (002.09.015288-5) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Alecir da Silva Soares Ortiz
Adv: WILSON MATOS DA SILVA
Intimar advogado da decisão que acolheu a justificativa do reeducando.

1ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Waldir Marques
RELAÇÃO Nº 0091/2012

Processo 0000060-68.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marco Aurélio Faria - Reqdo: Lojas Colombo S/A - Comércio de Utilidades Domésticas
Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR GOULART LANES (OAB 13449AM/S)
Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. Dê-se baixa nestes autos.

Processo 0000401-60.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Junior Matos de Oliveira - Reqdo: Miguel Herminio Pinto Paiva - ME
Adv: AHAMED ARFUX
Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)
Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0001852-57.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Reqte: Rodrigo Tizzatto de Oliveira - Reqdo: Luís Fernandes Mendes
Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS)
Intimação da parte autora para os leilões designados: 19/09/2012 e 03/10/2012, ambos às 13:30 hs.

Processo 0800272-22.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqtq: Almeida & Barros Ltda - ME - Exectdo: Ednardo Lima do Nascimento
Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)
Adv: JOSÉ PAULO SABINO TEIXEIRA (OAB 15298/MS)Vistos, etc... Ante a inexistência de bens da parte devedora que possam ser penhorados, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Havendo requerimento, expeça-se certidão de crédito. Arquivem-se.

Processo 0800615-52.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqtq: Raymundo Martins de Matos - Exectdo: Claudemir Rodrigues Junior - Advogado: Raymundo Martins de Matos
Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

Processo 0800767-03.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: TANIA MARIA MARTINS DE MATTOS - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda - BRASIL TELECOM S/A
Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 107508/MG)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM APENSO. Dê-se baixa nestes autos.

Processo 0800788-76.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: ROMÃO BEZERRA DE SOUZA - ME - Reqdo: D. Paula Amaral & Cia Ltda - ME - Doralice de Paula Amaral
Adv: PAULO DIAS GUIMARÃESVistos, etc... Ante a inexistência de bens da parte devedora que possam ser penhorados, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Arquivem-se.

Processo 0801097-63.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqtq: Covemat Comercial Veneza de Material de Construção Ltda EPP - Exectdo: Julio Cezar Dias de Souza
Adv: RUBENS MOCHI DE MIRANDA (OAB 12139/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

Processo 0801212-84.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqtq: Jomalú Confecções Ltda-ME - Exectda: Elaine da Silva Raievski
Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIROVistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

Processo 0801283-86.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Reqte: Sato Freitas & Cia Ltda - Reqdo: Hugo Henrique Ramires Dutra
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

Processo 0801428-45.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Eugênia Rozendo da Silva Pereira - Reqda: Lenira Barros dos Santos
Adv: JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES (OAB 4370MS)
Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 14:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0801466-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqtq: Pedro Pereira - Exectdo: Emílio Leite Doffinger
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN
Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 15:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE

Processo 0801473-49.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Metal Forte Indústria Mecânica de Equipamentos para Máquinas Automotivas Ltda-ME - Reqdo: Wilson Antonio Lourencao
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)Conforme se vê dos autos, a parte autora é cessionária de pessoa jurídica (Casa Plast Decorações Ltda-ME), estando caracterizada a impossibilidade jurídica do pedido no âmbito do Juizado Especial Cível, pela vedação postulatória imposta na disposição legal acima mencionada, razão pela qual fica indeferida a inicial, declarando, por sentença, extinto o presente feito. Arquivem-se.

Processo 0801484-78.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Executo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Intimação da parte requerida, quanto a transferência de R\$ 2.803,96 para a conta informada nos autos.

Processo 0801499-47.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Arnaldo Batista dos Santos - Executo: Banco Itaú S/A
Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)À parte autora para devolução do valor de R\$1.710,00, ante o recebimento em duplicidade, conforme determinado no despacho de f. 39.

Processo 0801561-87.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Maria de Aquino Silva - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A
Adv: ALBERI RAFAEL DEHN RAMOS (OAB 15031/MS)
Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0801616-38.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Almeida & Barros Ltda - ME - Executo: RF - Esportes e Diversões Ltda-ME
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
Adv: LUCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND (OAB 7735/MS)
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA JUNIOR (OAB 13795/MS)Fica deferida a execução de sentença. Tendo decorrido o prazo de quinze (15) dias para pagamento, deve ser acrescida a multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Ante a penhora parcial on line através do BacenJud, expeça-se mandado de reforço de penhora, bem como para intimação da parte ré da penhora parcial realizada. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0801662-27.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Cristiane de Fátima Lázaro Silva - Reqdo: Kleber Rabelo Amorim
Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)Vistos etc... Ante a certidão dando notícia do não comparecimento da parte autora na audiência designada, injustificadamente, apesar de devidamente intimada, julga-se extinto o presente processo, nos termos do inciso I, do art. 51, da Lei nº 9.099/95. Arquivem-se.

Processo 0801668-34.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: José Azevaldo Araújo dos Santos - Reqdo: MPTUDO ONLINE / Elite Brasil Tecnologia Ltda
Adv: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZEDeverá a parte autora comprovar que o endereço da parte ré é aquele mencionado na inicial. Deverá também esclarecer qual o nome correto da parte ré e se são duas ou apenas uma requerida.

Processo 0801793-02.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: MARIA RODRIGUES DA CRUZ - Executo: CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE Ltda - Visa do Brasil empreendimento Ltda - Banco do Brasil S/A
Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS)
Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)
Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Assim, não é o caso de exclusão da requerida CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE Ltda do polo passivo. Aliás, idêntico pedido foi apresentado pela requerida Visa do Brasil empreendimento Ltda, sendo proferido o despacho de p. 25. Com relação ao pedido da requerida CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE Ltda de p. 31-32, ante a certidão de p. 36, intime-se a requerida Visa do Brasil empreendimento Ltda para devolução do valor recebido irregularmente.

Processo 0801854-57.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Elvis Seiji Tomonaga - Executo: BANCO FINASA BMC S/A
Adv: SAULO DE TARSO PRAZONI (OAB 13259/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SAOZA (OAB 7785/MS)Intimação da parte ré de que foi feita a transferência bancária do valor de R\$7.827,20, para a conta bancária informada nos autos.

Processo 0801910-90.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Ajindu's, Indústria e Comércio Atacadista de Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - Executo: Maria Dila Bezerra Ruiz
Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS)Ao exequente para manifestação acerca da carta de citação da devedora devolvida com a informação de "não existe o número indicado".

Processo 0801912-60.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Ajindu's, Indústria e Comércio Atacadista de Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - Executo: Albino Luiz Rodrigues
Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS)
Ao exequente para manifestação acerca da carta de citação do devedor devolvida com a informação de "mudou-se".

Processo 0802019-41.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: FRANCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda-ME - Reqdo: Genésio Angelo Jeremias
Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, apresentar os documentos exigidos pelas Normas da Corregedoria Geral de Justiça, para designação de praças: Art. 199. Nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis

Processo 0802150-79.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: LUIZA ROSA DA SILVA CAMARGO - Horêncio Serrou Camy Filho - Executo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A - Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho - Horêncio Serrou Camy Filho
Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 107508/MG)
Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes quanto a decisão interlocutória p.9: "Fica deferida a execução de sentença. Tendo decorrido o prazo de quinze (15) dias para pagamento, deve ser acrescida a multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Ante a penhora on line de R\$. -10.223,66 através do BacenJud, em nome da ré Brasil Telecom S/A intemem-se as requeridas, através de advogado, se houver, para impugnação no prazo de cinco (5) dias (art. 59, i, lei estadual nº 1071/90). Dê-se ciência à parte autora."

Processo 0802227-88.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: Jorge Luis Targas Trota - Autora: Elaine Teresinha Boschetti Trota - Executo: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A - Pazin & Cia Ltda
Adv: MARCO AURÉLIO NOLL MARQUES (OAB 14058/MS)
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
Adv: NATAGIA BOSCHETTI MENDES (OAB 13815/MS)
Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)Ante a penhora on line de R\$. -770,29 através do BacenJud, intemem-se as requeridas, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentação de impugnação. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0802282-39.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Alexandre Magno Calegari Paulino - Executo: LG Eletronics da Amazonia Ltda
Adv: OSCAR HENRIQUE PERES DE SOUZA KRÜGER (OAB 14369/MS)Fica deferida a execução de sentença. Tendo decorrido o prazo de quinze (15) dias para pagamento, deve ser acrescida a multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Ante a inexistência de valores em contas bancárias em nome da parte ré, conforme informação do Banco Central, intime-se a parte autora para manifestação.

Processo 0802288-46.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Reni da Silva Piccolo - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A
Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248MS)
P. 25-26:- deverá a parte autora apresentar prova de sua afirmação.

Processo 0802310-07.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Reqte: Fabiano Rocha de Lima - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)
Conciliação Data: 01/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802331-80.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicação Ltd - Reqdo: Willian da Silva Paula
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Conciliação Data: 01/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802339-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Roseli Pavão da Silva - Reqdo: Embratel S/A
Adv: RODRIGO THIAGO XIMENES ALMEIDA RENOVARO (OAB 13197/MS) Não estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, fica indeferido o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 16:00

Processo 0802341-27.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Pedro Soares - Executo: Hospital Santa Rosa Ltda - Advogado: Pedro Soares
Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS) Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da citação sem cumprimento.

Processo 0802357-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Oxigran Comércio de Gases e Equipamentos Para Solda - EPP - Reqdo: Roberto C. de Oliveira - ME
Adv: ROGER FREDERICO KÖSTER CANOVA (OAB 8957/MS)
Conciliação Data: 04/10/2012 Hora 18:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802360-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Pedro De Pierre Neto - Reqdo: Marli Lange da Silva
Adv: JOSÉ DE ARAÚJO (OAB 14355/MS)
Conciliação Data: 10/10/2012 Hora 13:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802362-03.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Uellington da Silva Sobral - Reqdo: Leandro Ferreira da Silva
Adv: RODRIGO MARRA DE ALENCAR LIMA (OAB 13853/MS)
Conciliação Data: 10/10/2012 Hora 13:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802370-77.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joviler Confeções Ltda - ME - Executo: Juliane Grefe dos Santos
Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO
Conciliação Data: 10/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802372-47.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Marcos Camargo Clemente - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: CAROLINE REIS SANEMATSU (OAB 14438/MS)
Conciliação Data: 10/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802527-50.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: João Alberto de Oliveira Souza - Reqdo: Itaú Administradora de Consórcios Ltda.
Adv: PAUL OSEROW JUNIOR (OAB 6502/MS)
Conciliação Data: 01/10/2012 Hora 17:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802531-87.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Luciano Oliveira Gaia - Reqdo: Moisés Domingos da Silva
Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)
Conciliação Data: 01/10/2012 Hora 17:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802534-42.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Deisy Tiemi Ishiy Taveira - Reqdo: Nair da Silva Souza Mariano
Adv: THAYNÁ HENNA KUDO E SILVA (OAB 15332/MS)
Conciliação Data: 01/10/2012 Hora 17:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802544-86.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Hórus Car Comércio de Veículos Ltda. EPP - Executo: H. D. Filho - Confeções ME.
Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 13:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802546-56.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Maria Imaculada Pereira Romão - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 13:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802550-93.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Baggio & Baggio Ltda-ME - Reqdo: Valdecio de Jesus Grigorio
Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)

Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802551-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Baggio & Baggio Ltda - ME - Reqdo: Maria Vilma Lopes Sanches ME
Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802554-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Hórus Car Comércio de Veículos Ltda. EPP - Executo: Roger Sales Uhde
Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 14:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802557-85.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação

Reqte: Bruno Machado de Paula - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JOHANNAND PEREIRA DA SILVA MAURO (OAB 14988/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 15:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802559-55.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vincenzi & Moreira Ltda ME - Executo: Valdir Chaves Teles
Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 15:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802561-25.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Gildete Dantas de Almeida Golone ME - Reqdo: Juciley de Castro Machado
Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)
Conciliação Data: 02/10/2012 Hora 16:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0806788-64.2012.8.12.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Reqte: Donizete Pigosso Tolfo - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN MS
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
Deverá a parte autora declinar o motivo de haver cadastrado o presente feito como sendo de tramitação prioritária.

2ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Lucio R. da Silveira
RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0000151-61.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Pedro Martins de Aquino - Executo: Aline Soares da Silva
Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)
Defere-se o pedido de p. 86, aguarde-se até 30 de agosto de 2012.

Processo 0000181-96.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Indaiá Materiais para Construção Ltda - Executo: Nilza da Silva Ribeiro
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0002877-08.2011.8.12.0101 - Termo Circunstanciado - Crimes de Trânsito

A. Fato: Neilton Souza Ferreira
Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)
Designada Audiência Preliminar, Data: 04/09/2012 Hora 13:40.

Processo 0800029-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento em Consignação

Reqte: Fátima Ferreira Rodrigues Frota - Reqdo: FAI Financeira Americanas Itaú S.A
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial, arquivando-se estes autos. Concede-se à parte Autora os benefícios da gratuidade judiciária. Na forma do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

Processo 0800160-53.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Adão Roberto Dourado Ferreira - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial. Concede-se os benefícios da Justiça gratuita à parte Autora. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal.

Processo 0800348-46.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Jonas Alves da Silva - Reqdo: Vivo S.A.
 Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)
 Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se procedente o pedido formulado para condenar a Requerida Vivo S/A, a pagar para a Autora Jonas Alves da Silva, a importância R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais, com incidência de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação, e correção monetária pela variação do IGPM a partir do ajuizamento da ação. A Requerida fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 - J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Concede-se à parte Autora os benefícios da gratuidade judiciária. Defere-se para que sejam realizadas as publicações da Requerida Vivo S/A, sejam em nome do Advogado Oscar L. De Moraes, OAB/DF 4.300, conforme requerido na contestação. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal.

Processo 0800622-10.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lourede Leite de Brito - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
 Adv: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 15065/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente a pretensão inicial da parte autora. Defere-se à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária. Na forma do artigo 55, da Lei Federal nº. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0800644-05.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: T M KOCHIYAMA CIA Ltda ME - Reqdo: UNI PLASTICOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda. - EPP - ZITO MACHADO
 Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
 Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)Recebe-se o recurso apresentado pela parte ré, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Mista, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0800759-26.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ASSUERO MAIA DO NASCIMENTO - Reqdo: Claro Celular S/A
 Adv: ELIZÁNDIA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)
 Adv: MARIÚCIA BEZERRA INÁCIO (OAB 5608/MS)Considerando-se que o depósito de p. 110, foi realizado dentro do prazo de quinze (15) após o trânsito em julgado do acórdão, não há que se falar em multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Ante o pagamento dos honorários advocatícios efetuado pela parte ré, intime-se a parte autora para manifestação. DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE RÉ DE QUE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS DEVEM SER REALIZADOS NA CONTA ÚNICA MANTIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo 0800783-20.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Adilson Cristaldo Freitas - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO
 Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência do débito anotado em nome do autor pela requerida nos órgãos de restrição ao crédito (p. 12), bem como condenar a parte ré Banco do Brasil S/A a pagar à parte autora Adilson Cristaldo Freitas a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos danos morais sofridos, cujo valor deverá ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Deverá a parte requerida proceder ainda à exclusão do nome do autor dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito (p. 12), a partir da intimação desta decisão, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. A requerida fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 - J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do artigo 55, da lei nº. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0800936-87.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: JOSÉ BENEDITO ZANATA - Exectdo: Lelis & Zanata Ltda - Camilo de Lellis Chagas Junior - Angela Maisa Levatti
 Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)
 Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)
 Adv: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)
 Adv: SONIA MATSUI LANGE (OAB 14769/MS)Recebe-se os Embargos do Devedor, ficando suspensa a execução. Intime-se o Embargado para, em cinco (5) dias, querendo, apresentar impugnação. Cumpra-se obedecidas as formalidades legais.

Processo 0801022-24.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Ajindu's, Indústria e Comércio Atacadista de Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - Exectdo: Kazuko Grauth e Arruda-ME
 Adv: RONEI CORRÊAAZAMBUJA (OAB 14306/MS)Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julga-se por sentença extinto o presente processo, com base no § 1º, do art. 51, da Lei 9.099/95 c.c art. 267, inciso III, do CPC, e determina-se o arquivamento dos autos, após cumpridas as formalidades legais.

Processo 0801228-38.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Thiago Freitas - Reqdo: Dkzanova Estofados e Planejados Ltda-ME
 Adv: LUCAS RIGONATT PAES (OAB 13332/MS)Verifica-se dos autos que a parte Autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julga-se por sentença extinto o presente processo, com base no § 1º, do art. 51, da Lei 9.099/95 c.c art. 267, inciso III, do CPC, e determina-se o arquivamento dos autos, após cumpridas as formalidades legais.

Processo 0801245-74.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: PRISCILA LOPES CONCATTO - Reqdo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)Ante a decisão de p. 157 proferida no feito em apenso, aguarde-se o retorno dos autos principais da Egrégia Turma Recursal. Int.

Processo 0801529-19.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Oercitone Gomes Barbosa - Reqdo: Anglo School
 Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)
 Adv: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254/MS)Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, nos termos do art. 267, VI, do C.P.C., julga-se extinto o presente processo, sem resolução de mérito. Concede-se à parte Autora os benefícios da gratuidade judiciária. Na forma do artigo 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

Processo 0801578-26.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rodrigo Santiago Bozzo Perez - Exectdo: Flavio Augusto Loubet Marques
 Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS)
 Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de p. 8.

Processo 0801815-60.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Ana Claudia Fortes dos Santos Marques - Exectdo: Cantero Transportes Rodoviário de Cargas Ltda-EPP
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
 À parte autora para manifestação acerca da carta de citação do requerido devolvida com a informação de "mudou-se".

Processo 0801828-59.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Diogines Pedro Lopes - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)Ante o depósito efetuado pela parte ré nos autos principais (nº. 0003048-98.2007.8.12.0102), intime-se a parte autora para manifestação.

Processo 0801837-21.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Uniagro Aviação Agrícola Ltda ME - Exectdo: Norberto Rosso
 Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação do requerido devolvida com a informação de "não existe o número".

Processo 0801839-88.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Jacqueline Mônica de Alencar - Reqdo: Fama Festa Buffet Ltda - ME
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)À parte autora para manifestação acerca da devolução da sua carta de intimação e da carta de citação do requerido, ambas com a informação de "não existe o número".

Processo 0801843-28.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reqte: Indaiá Materiais para Construção e Ferragens Ltda-ME - Reqdo: José Gregio dos Santos

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

À parte autora para manifestação acerca da carta de citação do requerido com a informação de "desconhecido".

Processo 0801851-39.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Hudson Fernandes da Silva - Reqdo: A. TELECOM S/A - Telefonica

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Ante o depósito efetuado pela parte ré, intime-se a parte autora para manifestação. DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE RÉ DE QUE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS DEVEM SER REALIZADOS NA CONTA ÚNICA MANTIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo 0801863-19.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Thomaz Nunes Neto Villasanti - Reqdo: B.V. Leasing- Arrendamento Mercantil S.A

Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação do requerido devolvida com a informação de "mudou-se".

Processo 0801875-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Rubens Alberto de Lima Junior - Reqdo: B.V. Leasing-Arrendamento Mercantil S.A

Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR)

À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação devolvida com a informação de "mudou-se".

Processo 0801877-03.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Gerson Luciano Walther ME - Executo: Andre Diones de Souza Cardoso

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação do requerido devolvida com a informação de "não existe o número".

Processo 0801879-70.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jackson Borges de Oliveira - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação do requerido devolvida com a informação de "desconhecido".

Processo 0801911-75.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Ajindu's, Indústria e Comércio Atacadista de Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - Executo: Adilso Bambil Vital -ME

Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS) À parte autora para manifestação acerca da carta de citação do requerido devolvida com a informação de "não existe o número".

Processo 0801916-97.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Joel Vicente de Azambuja Junior - Executo: Edmilson Aparecido da Silva

Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS) Ao credor para manifestação acerca da correspondência de citação do devedor devolvida com a informação de "ausente".

Processo 0801928-14.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Claudenir Monteiro de Moraes - Reqdo: Luizacred S/A Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento

Adv: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ (OAB 5589/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação do requerido devolvido com a informação de "mudou-se".

Processo 0801930-81.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Luizacred S/A

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação da requerida devolvida com a informação de "mudou-se".

Processo 0802048-91.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Aparecida Xavier - Reqdo: Banco Bradesco Financiamento S/A

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transferência em favor da parte autora. Arquivem-se estes autos.

Processo 0802346-49.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Marcos dos Santos Barcelos - Reqdo: Sérgio Antonio Bezerra dos Santos

Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)

Conciliação Data: 15/10/2012 Hora 14:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802358-63.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Robson Araújo da Silva - Reqdo: Luiz Alves de Carvalho

Adv: GLAUCE JARDI BEZERRA (OAB 14896/MS)

Conciliação Data: 09/10/2012 Hora 16:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802359-48.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joviler Confecções Ltda - ME - Executo: Antonio Carlos dos Santos de Oliveira

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO

Conciliação Data: 09/10/2012 Hora 17:00 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802366-40.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joviler Confecções Ltda - ME - Executo: Daiany Bruffatto Marques

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO

Conciliação Data: 09/10/2012 Hora 17:30 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802528-35.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Rodrigo Finamour de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 13:15 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802533-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Claudinei de Paula - Reqdo: CLARO S.A.

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 15:00 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802533-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Claudinei de Paula - Reqdo: CLARO S.A.

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 15:00

Processo 0802537-94.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Marcos Francisco Perassolo - Reqdo: Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Integrantes das Carreiras Jurídicas do MS

Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 15:30 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802545-71.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Baggio & Baggio Ltda ME - Reqdo: Carlos Andrewa Luz dos Santos

Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 16:15 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802547-41.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Valmir Gonçalves - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RODRIGO MARRA DE ALENCAR LIMA (OAB 13853/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 16:30 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0802549-11.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ricardo Aury Rodrigues Lopes - Executo: Dori Spessatto - Advogado: Ricardo Aury Rodrigues Lopes

Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS)

Conciliação Data: 03/10/2012 Hora 16:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Zolmar Murat Martins de Souza

RELAÇÃO Nº 0038/2012

Processo 0808628-46.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Adoção de Criança

Reqte: S. J. de L. e outro - Reqdo: E. P. e outro

Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)

Teor: "Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do mesmo."

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**BATAGUAÇU****2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira
RELAÇÃO Nº 0128/2012

Processo 0000051-40.2011.8.12.0026 (026.11.000051-5) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Fadel Agroindustrial Ltda - Brasamid Agroindustrial Ltda - Reqdo: Ricardo Bandeira Villela - Celso Rui Corte - Carlos Oliveira da Silva
Adv: ORLANDO MAZARELLI FILHO (OAB 250173/SP)
Adv: FABIO LUIZ STABILE (OAB 157426/SP)
Adv: ANTONIO EMANUEL PICCOLI DA SILVA (OAB 299554/SP)
Adv: RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA MACEDO (OAB 283.706/SP)
Adv: ROGÉRIO APARECIDO SALES (OAB 153.621/SP)
Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)* Intimação às partes para, no prazo de 15 dias apresentem memoriais finais. ** Intimação ao requerido Carlos Oliveira da Silva para, no prazo de 15 dias, juntar procuração.

Processo 0000231-08.2001.8.12.0026 (026.01.000231-1) - Execução Fiscal - Taxas

Exeqte: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Exectdo: Posto de Serviços Dois Irmãos Ltda
Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
Adv: IVELINE GUANAES MEIRA INFANTE MADRIS (OAB 189714/SP)
Adv: RODRIGO SOUZA GONÇALVES (OAB 260249/SP)
Adv: MARCO ANTONIO MADRID (OAB 125941/SP)
Adv: VICTOR EMÍDIO HAG MUSSI LIMA (OAB 194284/SP) Não há falar na efetivação de penhora, pois apenas houve o registro de restrição no renajud, sem que tenha havido a apreensão e nomeação de depositário. Requeira o exequente o que entender de direito. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000344-32.2010.8.12.0030 (030.10.000344-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Irineu da Silva
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Intimação ao autor sobre expedição de carta precatória para citação do requerido em Tupi Paulista/SP.

Processo 0000426-41.2011.8.12.0026 (026.11.000426-0) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Marcia Cardoso Fernandes Berti - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ERIKA MARIA CARDOSO FERNANDES (OAB 184338/SP)
Fl. 387: cumpra-se. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001595-68.2008.8.12.0026 (026.08.001595-1) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Rita de Cassia Batalha Zoccoler Gonçalves - Daiana Zoccoler Gonçalves - Danielle Zoccoler Gonçalves - Reqdo: Vespaziano Alves Martins e outros
Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
Adv: WAGNER RODRIGUES ALVES (OAB 140619/SP)
Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS) A insurgência apresentada pela parte autora, no tocante ao valor dos honorários periciais, deve ser rejeitada, isto porque o expert relatou de forma clara os trabalhos que serão desenvolvidos a justificar a fixação de tais honorários no quanto apresentado. O fato de haver outros profissionais que possam desenvolver a perícia em nada altera a decisão anteriormente proferida, pois o perito nomeado é de confiança do Juízo, não de conveniência da parte. Assim, mantenho a decisão anteriormente proferida, devendo ser cumprida de forma rigorosa, pena de se dar por prejudicada a produção da prova e proceder-se ao julgamento do feito no estado em que se encontra. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001957-87.2010.8.12.0030 (030.10.001957-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Francisca Barreto de Magalhães - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

Processo 0002021-97.2010.8.12.0030 (030.10.002021-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Autor: M. P. E. - Repdo: A. M. T.
Adv: EVERTON FALEIRO PADUA Intimação do advogado Everton Faleiro de Pádua OAB-PR 36.866 e OAB-MS 10.757/A: "Regularize o representado sua representação processual, pena de desentranhamento da petição de fls. 44/45. Às providências. Intimem-se."

Processo 0002047-73.2011.8.12.0026 (026.11.002047-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Terezinha da Silva Chacorocci - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN (OAB 13843AM/S) A patrona da autora informou que peticionaria nos autos para justificar a ausência. Certifique-se e conclua. Às providências. Intimem-se.

Processo 0002327-66.2010.8.12.0030 (030.10.002327-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargda: Odete Maria das Neves

Adv: SERGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS (OAB 8973/MS) Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor da parte credora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0201117-71.2011.8.12.0026 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Exeqte: Maria da Graça Oliveira - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SERGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS (OAB 8973/MS) Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor da parte credora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800204-40.2011.8.12.0026 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Wilmar da Silva Pereira - Reqda: Márcia Ramos de Azevedo
Adv: MÁRCIA RAMOS DE AZEVEDO SILVA (OAB 13013/MS)
Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS) Frente ao exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos por Márcia Ramos de Azevedo, pois tempestivos, mas, quanto ao mérito, deixo de acolhê-los, mantendo a sentença atacada em sua íntegra. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800242-18.2012.8.12.0026 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Guarda

Reqte: Vilma Pereira Martins - Reqdo: Alann Miranda Chiezi
Adv: MARCELO MODESTO NUNES MIGUEL (OAB 288342/SP)
Adv: SIDNEI ROMANO (OAB 251683/SP) Intimação ao autor de que a carta precatória enviada a Sebastianópolis/SP foi devolvida sem cumprimento, por não ter sido recolhidas custas para cumprimento do ato deprecado.

Processo 0800322-16.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Substituição do Produto

Reqte: Helga Zielasko - Reqdo: Saison Comércio e Representação de Veículos Automotivos Ltda e outro
Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)
Intimação ao autor para se manifestar sobre a devolução da carta de citação

Processo 0801727-53.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Lucidalva Oliveira de Almeida Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 11386AM/S) Diante disso, indefiro a tutela antecipada ora pleiteada por Lucidalva Oliveira de Almeida Nascimento. Cite-se a parte ré para, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 188 do Código de Processo Civil), apresentar a defesa que tiver. Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para falar em 10 (dez) dias. Às providências. Intimem-se.

BELA VISTA**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Caio Márcio de Britto
RELAÇÃO Nº 0005/2012

Processo 0000003-19.2012.8.12.0003 (003.12.000003-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Adair Sena - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: DIETER MICHAEL SEYBOTH (OAB 30706/PR)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) homologo, por sentença, o ato jurídico de fls. 78/81, nos termos do art. 40 da Lei n.º 9.099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0000432-20.2011.8.12.0003 (003.11.000432-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Maria Jacqueline Caballero Gonzalez - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)
Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS)
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Vistos, etc. Proceda-se conforme requerido às fls. 159. Após archive-se.

Processo 0000805-17.2012.8.12.0003 (003.12.000805-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Hasp Comercial Ltda - ME - Exectdo: Flavio Augusto Cristaldo
Adv: TIAGO ROA OVELAR (OAB 14411/MS)
Tentativa de Conciliação - Data: 13/09/2012 Hora 13:16

Processo 0000867-28.2010.8.12.0003/01 (003.10.000867-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Dionizio Alves de Camargo - Reqdo: Banco Votorantim S/A
Adv: MARCELO MICHEL DE A. MAGALHÃES (OAB 91045/MG)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
 Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
 Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS)
 Adv: KALBIO DOS SANTOS Vistos, etc. Anote-se a fase de cumprimento de sentença. Intime-se o(a) executado(a) para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Não efetuado o pagamento, proceda-se à penhora e avaliação, intimando-se posteriormente o(a) executado(a) nos termos do art. 475 J, § 1º do CPC.

Processo 0002138-38.2011.8.12.0003 (003.11.002138-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Aguiardo dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS)homologo, por sentença, o ato jurídico de fls. 90/94, nos termos do art. 40 da Lei n.º 9.099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BONITO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert
 RELAÇÃO Nº 0322/2012

Processo 0000753-19.2007.8.12.0028 (028.07.000753-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Inacio Oenning - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADORIA DO INSSIntima-se a parte autora para que se manifeste acerca dos calculos apresentados pela autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000809-62.2001.8.12.0028 (028.01.000809-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Roberto de Souza

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS)Intima-se a defesa para a audiência de audiência para a data de 06 de setembro de 2012 às 15:00h para a oitiva de testemunhas e interrogatório do réu.

Processo 0000941-85.2002.8.12.0028 (028.02.000941-8) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Angela Pinheiro e outro - Reqdo: Cytho Pinheiro e outro

Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)Ficam as partes intimadas da decisão proferida nos autos: Manifeste-se os requerentes acerca do pedido de suspensão do feito ante o falecimento do requerido Cytho Pinheiro, no prazo de 10(dez) dias. Após, eventual habilitação dos herdeiros, voltem os autos conclusos para a apreciação do pedido de nomeação de perito ou alienação do bem, ante a impossibilidade financeira de pagamento do expert. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001445-13.2010.8.12.0028 (028.10.001445-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leonardo de Souza Rocha - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: PROCURADORIA DO INSSFica a parte autora intimada, na pessoa de sua procuradora acerca do instrumento contestatório acostado nos autos, e para querendo impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

RELAÇÃO Nº 0323/2012

Processo 0000002-86.1994.8.12.0028/02 (028.94.000002-1/00002) - Execução de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Militão Villela de Carvalho Filho e outros - Reqdo: Roberto Yoneyama e outro

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: NISSEM JOSE MAIA CABRAL (OAB 04651-A/MS)

Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)

Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 004.000-A/MS)Intimação das partes acerca da r. sentença cujo tópico segue transcrito: Ana Amélia Andrade de Carvalho, Ana Luiza Andrade de Carvalho, Ana Ruth Neves de Carvalho, João Vitor Rezende de Carvalho e Militão Villela de Carvalho Filho, no presente Cumprimento de Sentença que movem em desfavor de Nilza Ikiko Yuki Yoneyama e Roberto Yoneyama, ingressaram com os presentes Embargos de Declaração aduzindo que a decisão de fls. 170/175 possui omissão e erro material, uma vez que afirmou que Ana Ruth Neves de Carvalho seria esposa do falecido Militão Villela de Carvalho Filho, a qual, na verdade, seria sua irmã. Asseveraram que os devedores deixaram de pagar valor relativo aos 10% previsto no art. 475-J do CPC, devendo tal valor ser incluído no cálculo. Alegaram, ainda, que não foram depositados os valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais, apenas os valores relativos ao principal. Requerem a revisão do decisum. Conheça-se dos Embargos, na forma do artigo 535, I e II, do C.P.C. e se lhes dá parcial provimento, inclusive por força do artigo 463, II, do Código citado. Tenho que razão assiste, em parte, ao embargante. Certo

que constou o nome de Ana Ruth Neves de Carvalho na sentença, onde lhe atribuiu o valor de 50% do crédito, como esposa do falecido, entretanto, ela é irmã do falecido, e possuía propriedade em condomínio, sendo que nessa condição tem direito ao crédito. Nesse ponto é necessária a correção da sentença. No que tange aos valores dos honorários advocatícios sucumbenciais, verifico que a sentença homologou o valor do crédito principal, o qual, até então, era o único objeto de discussão entre as partes. Todavia, homologou-se valor devido relativo ao crédito principal. Não há menção quanto ao valor dos honorários sucumbenciais. Outrossim, como ressaltou o exequente, os próprios executados demonstraram ser devido o valor, conforme se auferiu do cálculo de fls. 78, muito embora tenham somente atualizado o valor da dívida principal às fls.96, sem incluí-los. Daí surge a necessidade de fazer constar na sentença que a homologação do cálculo diz respeito somente ao valor principal da dívida, ressalvado os valores dos honorários. No que tange à incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, não há qualquer omissão na sentença. Explico. Muito embora a parte autora tenha formulado pedido na inicial para a sua incidência, esta não é devida, haja vista que a sentença foi proferida antes da entrada em vigor da Lei 11.232/05, sendo que neste caso é necessário, na fase de cumprimento da sentença, a prévia intimação do devedor, na pessoa do advogado, para começar a fluir, só a partir de então, o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento espontâneo, sem a incidência da multa. In casu, sequer foram intimados os devedores para o pagamento do principal, eis que de pronto ingressaram nos autos com a impugnação ao valor da causa, muito embora o pagamento tenha ocorrido somente após. Mas o fato é que não ocorreu a intimação para o pagamento do débito, sob pena de incidência de multa. Assim, não há como aplicá-la. Dito isso, hei por bem conhecer e dar parcial provimento aos presentes embargos declaratórios, para o fim especial de alterar a parte dispositiva da sentença: " Pelo exposto, homologo o cálculo apresentado pelo requerido às fls.76/77 e 96, qual seja, R\$ 860.184,29 (Oitocentos e sessenta mil reais e cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor da dívida principal, ressalvado o valor relativo aos honorários sucumbenciais, e determino que efetue a reserva de quinhão referente à Isabela Ramos Peralta, bem como expeçam-se os respectivos alvarás para o levantamento dos valores depositados, descontado o valor dos honorários advocatícios e diminuída tal quantia, o valor restante será dividido em 50% que caberá à Ana Ruth Neves de Carvalho, irmã do falecido e os outros 50% caberão aos demais herdeiros na Luiza Andrade de Carvalho, Ana Amélia Andrade de Carvalho e João Vitor Rezende de Carvalho, na ordem de 1/3 para cada um, haja vista a reserva de quinhão acima." Restando, dessa forma, ratificados os demais termos da decisão embargada, para os devidos fins. Sem prejuízo, intime-se os devedores para efetuarem o pagamento do valor relativo aos honorários sucumbenciais, fls.78,(devidamente atualizados), uma vez que não foram acrescidos ao valor da dívida principal, como se vê às fls.96, no prazo de 10(dez) dias. Expeça-se alvará como determinado às fls.170/175 e requerido às fls. 185/186, desde que o procurador da parte possua poderes para tanto. Intimem-se.

Processo 0800635-34.2012.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: CARLOS ALVES DE JESUS

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir transcrito: Certifico, que, em cumprimento ao r. mandado dos autos acima descrito, em datas e horários abaixo relacionados, dirigi-me ao endereço indicado, e lá estando cumpridas as formalidades legais e de praxe, não localizei o referido bem do requerido, então entrei em contato com o mesmo e este por sua vez alegou que vendera o mesmo a uma pessoa que trabalhava no Pantanal, mas que porém não estava encontrando o mesmo. Assim sendo o INTIMEI nos moldes do

CPC, para que realizasse o referido pagamento ou apresentasse o referido bem a seu credor. Pelas razões expostas, DEIXEI PROCEDER A BUSCA e APREENSÃO do bem descrito no presente. O referido é verdade e dou fé. Prazo: 5 Dias

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert

RELAÇÃO Nº 0199/2012

Processo 0000846-40.2011.8.12.0028 (028.11.000846-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Waldir de Almeida - Reqdo: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito - IPSMB e outros

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)

Intimação da parte requerida, para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca dos documentos de fl. 42/43.

Processo 0001267-98.2009.8.12.0028 (028.09.001267-1) - Execução de Título Extrajudicial - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Atanasio Lemos Neto - Executo: Lindo Kenedy Silva Balta

Adv: JOSÉ ATANASIO LEMOS NETO (OAB 3.319/B)

Adv: CÍCERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)

Intimação das partes, para no prazo de cinco dias se manifestarem acerca do auto de avaliação de fl. 100/107.

Processo 0002397-31.2006.8.12.0028 (028.06.002397-7) - Execução de Título Extrajudicial - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rogério Eduardo Ruas Chelotti - Exectdo: Igreja Católica Apostólica Brasileira

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA

Adv: SILVIO DE ALMEIDA SILVA (OAB 12865/MS)

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES

Adv: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)Intimação das partes acerca da r. sentença de fl. 237, a seguir transcrita: "Em decorrência do pagamento integral do débito pela parte executada, Extingo a presente "Ação de Execução". Nos termos do acordo, custas, se houver, pela parte exequente (f. 220/221), a serem recolhidas em até 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. Calculem-se e publique-se, visando o pagamento. Não sendo recolhidas as custas: a) sendo o valor superior a 25 (vinte e cinco) UFERM's: i) expeça-se "certidão de dívida ativa", através do "SAJ" e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado para providências e ii) na seqüência, remetam-se os autos ao arquivo-geral, mediante a movimentação no "SAJ" "Arquivo-Geral - com CDA", gerando a baixa junto ao Cartório Distribuidor e b) sendo o valor é igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) UFERM's, encaminhe-se os autos ao arquivo geral, lançando a movimentação "023.3 - Arquivo-Geral", com "pendência no pagamento das custas processuais". Sem honorários, porquanto pagos administrativamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, com as cautelas legais.

Processo 0800792-07.2012.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Wellington Luis Faria ME e outros

Adv: GIL MARCOS SAUT

Intimação da parte exequente, para no prazo cinco dias requerer o que de direito.

RELAÇÃO Nº 0200/2012

Processo 0800343-49.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: JORGE CESAR SCHIAVO - Reqdo: ESTRUTURAL ZORTEA INDUSTRIA E COMERCIO Ltda

Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Adv: ROGER FREDERICO KOSTER CANOVA (OAB 8957/MS)Intimação da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca da contestação/documentos de fl. 94/146.

Processo 0800408-44.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: EVA DE MELO FLORIANO - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

Adv: FLAVIA RENATA BARBOSA GOMES PITTA (OAB 13658/MS)

Intimação da parte requerente, para no prazo de cinco dias manifestar-se nos autos.

Processo 0800809-43.2012.8.12.0028 - Exibição - Liminar

Reqte: ITELVINA MORINIGO ARISTIMUNHA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIORIntimação da parte requerente, para no prazo de cinco dias requerer o que de direito, haja vista que decorreu o prazo para manifestação da parte requerida, cfe. certidão de fl. 17.

Processo 0800944-89.2011.8.12.0028 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: TATIANE MENDES DA SILVA e outro - Reqdo: Antonio Fontes Neto e outros

Adv: GUILHERME PEDROSO DA COSTA RIBEIRO (OAB 13389/MS)Intimação da parte exequente, para que no prazo de cinco dias providencie as matrículas atualizadas dos lotes confrontantes, bem como o memorial descritivo do imóvel usucapiendo, conforme solicitado pela procuradoria do estado de MS, na petição de fl. 44/45.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert

RELAÇÃO Nº 0108/2012

Processo 0000290-14.2006.8.12.0028/01 (028.06.000290-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alvaro Evangelista - Exectdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0000301-43.2006.8.12.0028/01 (028.06.000301-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Senhorinha de Almeida Ferraz - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Ficam as partes intimadas acerca

do retorno dos autos da Turma Recursal para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000334-33.2006.8.12.0028/01 (028.06.000334-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Odete Medeiros Ribeiro - Reclamdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0000334-33.2006.8.12.0028/02 (028.06.000334-8/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Cleia Rocha Bossay e outro - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada:

Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay e outros

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0000345-62.2006.8.12.0028/01 (028.06.000345-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Valdelir Dias Nantes - Reclamdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0000345-62.2006.8.12.0028/02 (028.06.000345-3/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Cleia Rocha Bossay e outro - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada:

Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0002133-48.2005.8.12.0028/01 (028.05.002133-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Maria Aparecida da Silva - Reclamdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos da Turma Recursal para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0003164-69.2006.8.12.0028/01 (028.06.003164-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rosangela Becker Goss - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0003164-69.2006.8.12.0028/02 (028.06.003164-3/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Cleia Rocha Bossay e outro - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada:

Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0003467-83.2006.8.12.0028/02 (028.06.003467-7/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Cleia Rocha Bossay e outro - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada:

Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0003517-12.2006.8.12.0028/01 (028.06.003517-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Gilmar Cândido de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0100256-13.2007.8.12.0028/01 (028.07.100256-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Abílio Pazetto - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Ficam as partes intimadas, acerca do retorno dos autos da Turma Recursal, a fim de que requeram o que endeterem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0100670-11.2007.8.12.0028/01 (028.07.100670-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Gil Marcos Saut - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) Ficam as partes intimadas, acerca do retorno dos autos vindos da Turma Recursal, para que requeram o que endeterem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0109/2012

Processo 0000169-83.2006.8.12.0028/01 (028.06.000169-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Edmirson Ribeiro - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0000188-89.2006.8.12.0028/01 (028.06.000188-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ingrid Suellen Garcia Rocha - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0000224-34.2006.8.12.0028/01 (028.06.000224-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Janete da Mota Santos - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0000341-25.2006.8.12.0028/01 (028.06.000341-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Luci Mara Sinkoc Daschevi ME Modas Rio - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: MÁRCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0003113-58.2006.8.12.0028 (028.06.003113-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Gedi Rocha Flores - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0003113-58.2006.8.12.0028/01 (028.06.003113-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Gedi Rocha Flores - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0003113-58.2006.8.12.0028/02 (028.06.003113-9/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Roberto Soligo - Cleia Rocha Bossay - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 - Advogada: Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0003467-83.2006.8.12.0028/01 (028.06.003467-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nereu Savitraz - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Processo 0101150-52.2008.8.12.0028 (028.08.101150-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Marli Ferreira Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

Processo 0101612-09.2008.8.12.0028 (028.08.101612-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Maria Alves de Lourdes Silva - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Ficam as partes intimadas para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

RELAÇÃO Nº 0110/2012

Processo 0000269-38.2006.8.12.0028/01 (028.06.000269-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jose Anezi de Oliveira - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)
 Adv: OSMAR PRADO PIAS (OAB 7837/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) Ficam as partes intimadas do despacho proferido nos autos: Defiro o pedido de fls. 340, expeça-se alvará do valor indicado à procuradora do exequente. Após, expeça-se alvará do valor remanescente ao executado e arquite-se.

RELAÇÃO Nº 0111/2012

Processo 0100964-58.2010.8.12.0028 (028.10.100964-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Adriana de Oliveira - Reqdo: Tim Celular S.A
 Adv: LILIAM MÁRCIA LOPES PALIARIN (OAB 11829/MS)
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
 Adv: SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES - DEFENSOR PÚBLICO (OAB 010.839/MS) Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos, em sua parte dispositiva: Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido feito por Adriana de Oliveira em face de Tim Celular S.A, para declarar inexigível a cobrança das faturas objeto dos contratos n. 1.20311252; 1.20311168 e 1.20310856 em nome da requerente, no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais). Sem prejuízo, torno definitiva a tutela antecipada às fls. 25/26. Fica a parte vencida ciente, desde já, que o descumprimento da sentença, no prazo superior a 15 dias, importará na incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC, independentemente de nova intimação (a sentença e eventual acórdão já são do conhecimento da parte quando da sua respectiva intimação, não se justificando uma segunda intimação). Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, por não serem cabíveis nesta fase (art. 40 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0112/2012

Processo 0000275-45.2006.8.12.0028/01 (028.06.000275-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Salvadora Scardin Magalhães - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0002038-18.2005.8.12.0028/01 (028.05.002038-0/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Cleia Rocha Bossay e outro - Reqdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada: Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0002038-18.2005.8.12.0028/02 (028.05.002038-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Brasil Telecom S.A. - Reqdo: Eder Martinez

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAFica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0002086-74.2005.8.12.0028/01 (028.05.002086-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Nivânia da Silva Avellar Garcez - Reclamdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0002086-74.2005.8.12.0028/02 (028.05.002086-0/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Cleia Rocha Bossay e outro - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada: Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay e outros

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0003462-61.2006.8.12.0028/01 (028.06.003462-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rita Rocha Teixeira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0003462-61.2006.8.12.0028/02 (028.06.003462-6/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Roberto Soligo - Cleia Rocha Bossay - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada: Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAFica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0010608-51.2009.8.12.0028 (028.09.010608-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nilza dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR

Digam as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal e requeiram o que de direito, prazo 10 (dez) dias.

Processo 0100147-96.2007.8.12.0028/01 (028.07.100147-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: J. F. dos S. - Reqdo: B. T. S.A.

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0100262-20.2007.8.12.0028/01 (028.07.100262-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ramona Vieira de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0100269-12.2007.8.12.0028 (028.07.100269-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Elvira Aparecida Castilho Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0100287-96.2008.8.12.0028/02 (028.08.100287-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Alonso Trindade da Conceição - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)Fica a parte requerida intimada a retirar os autos em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme sua solicitação, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0100939-50.2007.8.12.0028 (028.07.100939-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Creuza Teixeira de lima - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)Digam as partes sobre a devolução dos autos vindo da Turma Recusal e requeiram o que de direito, prazo 10 (dez) dias.

CAARAPÓ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0183/2012

Processo 0002745-98.2010.8.12.0031 (031.10.002745-9) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Ilma Maciel de Oliveira - Reqdo: Losango Promoções de Venda Ltda

Adv: ARIANE CANDADO BARRADAS (OAB 13158/MS)

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GIMARÃES (OAB 105287/MG)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Recolher, o requerido, no prazo legal, em guia própria, as custas processuais, na forma determinada na r. sentença de fls. 216, sob pena de inscrição em dívida ativa/execução.

Processo 0800041-11.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARIA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a proposta de acordo juntada às fls. 99/101.

Processo 0800833-96.2011.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: Maria Ferreira de Faria - Reqdo: Fibrasil Alimentos Ltda

Adv: RAIMUNDO PAULINO DA ROCHA (OAB 7032/MS)

Adv: RODRIGO MACHADO SIVIERO (OAB 12309/MS)

Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a contestação e documentos juntados às fls. 34/55.

Processo 0801059-67.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: LEONARDO FRESTE - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a contestação e documentos juntados às fls. 46/57.

Processo 0801223-66.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: JOCELINO FLORENCIO DOS SANTOS - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)Designado o dia 12 de setembro de 2012, às 14:20 horas, para perícia médica no requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed. Fórum, Caarapó/MS, devendo as partes cientificarem seus assistentes técnicos, caso haja.

RELAÇÃO Nº 0184/2012

Processo 0001957-50.2011.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: H. L. de O.

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Presente, o acusado, no prazo legal, suas alegações finais.

Processo 0800276-75.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Jeferson William Balbino - Reqdo: JOSE ROBERTO RIBEIRO NOGUEIRA e outros

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Considerando que as partes celebraram acordo (fls. 91/93), homologo-o por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Transitada em julgado a presente sentença, observadas as formalidades de praxe, archive-se os autos.

Processo 0800286-22.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Walter Fernandes Rosa - Reqda: Dirceia Sorrilha de Carvalho e outro
 Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS) Recolher, os requeridos, no prazo legal, em guia própria, o valor das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0801197-34.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Rozeni Aparecida Espindola Martines Malafaia - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S) Proferida decisão, cujo tópico final a seguir transcrevo: Posto isso, com fulcro no art. 273, I, do Código de Processo Civil, defiro a Antecipação dos Efeitos da Tutela requerida na petição inicial, determinando ao requerido que implante em nome da autora Rozeni Aparecida Espindola Martines Malafaia o benefício de auxílio-doença, no valor devido, a partir da citação válida, até ulterior disposição deste juízo ou de instância superior, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o efetivo cumprimento. Cite-se o requerido para que no prazo de 60 (sessenta) dias, se assim o desejar, apresente contestação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801309-37.2011.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória

Autor: Aladio Torres e outro - Reqdo: O Espólio de JARY CARVALHO MACIEL
 Adv: JULIO CESAR FARIA (OAB 7176/MS)
 Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Considerando que as partes celebraram acordo (fls. 79/80), homologo-o por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se carta de adjudicação na forma requerida e arquivem-se os autos, observadas às formalidades de praxe.

RELAÇÃO Nº 0185/2012

Processo 000005-02.2012.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Etelvino Roque Bueno e outro
 Adv: SAMIR EURICO SCHUCK MARIANO (OAB 11953/MS)
 Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS Designado o dia 27/09/2012, às 16:30 horas, para interrogatório do réu e inquirição de testemunhas nos autos de Carta Precatória nº 0004698-19.2012.8.12.0002 em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados-MS.

Processo 0000219-37.2005.8.12.0031 (031.05.000219-9) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Edison Fernandes de Souza e outro
 Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6.436) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por AR, para se manifestar quanto ao ofício juntado às fls. 162, e requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de retorno ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000464-19.2003.8.12.0031 (031.03.000464-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: João Alves de Souza
 Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA
 Adv: CARLOS AGOSTINHO MAIA PAIVA (OAB 003.706/MS)
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) Despacho: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Execução promovido pelo Banco do Brasil S/A em desfavor de João Alves de Souza, cujo o causídico da parte autora requereu o desarquivamento para, depois, requerer a suspensão por tempo indeterminado dos autos. Ainda que exótico o pedido, defiro. Remeta-se ao Arquivo Provisório até nova provocação. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000707-79.2011.8.12.0031 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: A.B.Galvão & Cia Ltda - ME - Exectdo: Egon Henrique Canteiro Jitumori
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
 Adv: AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 8310/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por AR, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, dando destino útil ao bem penhorado, sob pena de baixa da penhora e devolução da presente Carta Precatória. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000853-23.2011.8.12.0031 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Sebastião Biagi - Embargdo: Agrícola Urtigão Comércio Representações e Transportes Ltda
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
 Despacho: Vistos, etc. Arquivem-se os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001039-51.2008.8.12.0031 (031.08.001039-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público - Réu: Valdenir Ferreira Ximenes
 Adv: LUIZ DO AMARAL
 Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS) Designado o dia 23/08/2012, às 16h25min, para inquirição da testemunha Jonas Martins Estigarriba, na Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã-MS nos autos de carta precatória nº0003091-17.2012.8.12.0019

Processo 0001148-26.2012.8.12.0031 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - Reqda: Rosimeire Morinigo
 Adv: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN (OAB 8685/SC) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a requerente para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001725-53.2002.8.12.0031/01 (031.02.001725-2/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Centro Educacional Alfa Ltda e outros
 Adv: JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR (OAB 8905/MS)
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
 Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de baixa da penhora, extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002058-24.2010.8.12.0031 (031.10.002058-6) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Irene de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora para se manifestar quanto à petição e documentos juntados às fls. 188/190, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002541-88.2009.8.12.0031 (031.09.002541-6) - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: César Augusto Santoro - LitisPas: Município de Juti/MS
 Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
 Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS) Despacho: Vistos, etc. Intimem-se os requeridos, por AR, para apresentarem as alegações finais, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003169-77.2009.8.12.0031 (031.09.003169-6) - Embargos à Arrematação - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Olivio Antonio Canappele - Embargdo: Fertilizantes Heringer Ltda e outro
 Adv: LUCIANA BASEGGIO (OAB 11416/MS)
 Adv: JEFERSON DOS SANTOS SOUZA (OAB 7779/MS)
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
 Despacho: Vistos, etc. Arquivem-se os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003203-23.2007.8.12.0031 (031.07.003203-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Henrique Simões Vigário - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 009.330/MS)
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
 Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ
 Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)
 Adv: FÁBIO ROBERTO DAMASCENO (OAB 192741/SP) Despacho: Vistos, etc. Baixados os autos do Tribunal, intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0600058-02.2010.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: STM Comércio de Cereias Ltda
 Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 2287/MS)
 Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por AR, para se manifestar quanto aos ofícios e documentos juntados às fls. 119/165, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800058-47.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: MARIA DAS DORES MATIAS DE ARAUJO - Exectdo: Banco BMG S/A
 Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)
 Adv: CASSIA APARECIDA NUNES (OAB 8269/MS)
 Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS)
 Adv: RICARDO LOPES GODOY Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por AR, para requerer o que de direito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800085-30.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: Marciría Nogueira Morelande
 Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)
 Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentada ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800262-91.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MAURO LIBERT - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)
 Manifeste-se, o requerente, no prazo legal, quanto a certidão do Oficial de Justiça de fls. 84.

Processo 0800486-29.2012.8.12.0031 - Inventário - Inventário e Partilha

Intvante: Lidia Maria Bueno Faria - Herdeiro: Julio Cesar Faria e outros - Intvardo: Jose Francisco Faria - Advogado: Julio Cesar Faria - Julio Cesar Faria - Julio Cesar Faria - Julio Cesar Faria
 Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)
 Adv: JOSE IPOJUCAN FERREIRA (OAB 6361/MS)
 Adv: JULIO CESAR FARIA (OAB 7176/MS) Despacho: Vistos, etc. Homologo a inclusão da herdeira Sara Vanessa da Silva Faria no polo ativo da presente ação, para todos os fins de direito. Defiro a cota de fls. 34/35, decorrido o prazo de suspensão, intime-se a inventariante para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800532-18.2012.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO DO BRASIL S/A - Reqda: Cleuza Antunes Balbuena Infran
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por AR, para se manifestar quanto ao teor da certidão de fls. 54, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800667-30.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: I. S. B. - Reqdo: S. M. de O.
 Adv: SUELY ROSA SILVA LIMAProferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Ante o exposto, com suporte no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, estando as partes separadas judicialmente há mais de 15 (quinze) anos, sendo prescindíveis maiores considerações, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de decretar o divórcio de Ivanete Soares Barboza e Silvino Maciel de Oliveira. Concedo/confirmando à requerente os benefícios da Justiça Gratuita, portanto, sem custas nem honorários. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Oportunamente, arquivem-se com as devidas baixas

Processo 0800841-39.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Antonio Domingos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)
 Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca da certidão de f. 49.

Processo 0800922-85.2012.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: ANGELO E ALVARES Ltda ME
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Em consequência Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Custas não adimplidas, pela parte autora. P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0800989-84.2011.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: ALISSON BRITO DOS SANTOS e outros - Reqdo: Município de Caarapó
 Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)
 Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)
 Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, com exceção quanto à concessão de tutela específica para imediato pagamento da pensão alimentícia. 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentada ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800990-69.2011.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: VAGNER DELFIM DE SOUZA
 Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)
 Adv: ALEXANDRE DE TOLEDO (OAB 154789/SP) Recolher, o exequente, no prazo legal, o valor equivalente a R\$ 78,00 (setenta e oito reais), junto a conta

corrente nº 15.504-7, agência 0903-2 do Banco do Brasil S/A desta Cidade e Comarca de Caarapó-MS, referente a duas diligências urbana para busca e apreensão e citação.

Processo 0800995-57.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Claudionor Inacio Moreno - Exectdo: SERGIO VANZETTO e outro
 Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)
 Manifeste-se o exequente, no prazo legal, acerca da certidão de f. 32.

Processo 0801035-39.2012.8.12.0031 - Arrolamento de Bens - Liminar

Reqte: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA - Reqda: VERALUCIA ROSA DA SILVA
 Adv: WAGNER SOUZA SANTOS
 Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
 Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Em consequência Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Custas não adimplidas, pela parte autora. P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0801103-86.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Autora: Claudia Lopes da Silva Bortolotte - Reqda: GUARITA LEILOES RURAIS Ltda - Advogada: Claudia Lopes da Silva Bortolotte
 Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)
 Adv: CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTET Manifeste-se, a exequente, no prazo legal, quanto a petição e documentos juntados às fls. 13/17, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0801288-61.2011.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Silvano Hermes de Lima e outro
 Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Execução com base em Título Executivo Extrajudicial, onde às fls. 32/34 as partes compuseram um acordo, no qual o requerido reconhece que está inadimplente com o pagamento das parcelas da Cédula de Crédito Bancário, cuja a dívida total é de R\$ 14.925,38 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), comprometendo-se a quitá-la da maneira que foi transacionado. Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes, conforme noticiado às fls. 32/34, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acordo ou, no silêncio, serão compartilhadas. Honorários na forma do acordo. Após o trânsito em julgado, às providências necessárias, e, então, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar
 RELAÇÃO Nº 0182/2012

Processo 0800763-45.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Autor: M. P. E. - Reqte: A. C. M. - Reqdo: W. P. B.
 Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS) Despacho de f. 223: "Vistos, etc... Visando à solução da demanda, designo audiência de conciliação para a data de 21/08/2012 às 13:00 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Às providências e intimações necessárias." Para adequação da pauta, a audiência retro será realizada no dia 22 de agosto de 2012, às 13 horas, na sala de audiências deste juízo.

CHAPADÃO DO SUL**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Silvio C. Prado
 RELAÇÃO Nº 0134/2012

Processo 0000116-77.2008.8.12.0046 (046.08.000116-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Gelson Roberto Hutra
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 006.332/MS)
 Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da devolução da Carta Precatória de fl.117/136

Processo 0000303-56.2006.8.12.0046 (046.06.000303-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caiado Pneus Ltda - Exectda: Fortaleza Transportes Rodoviário de Cargas Ltda
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 009.938/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 002.524-B/MS) BACENJUD. Penhora on-line sem êxito. RENAJUD. Penhora on-line com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se

devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora”, bem como fica a parte ativa, devidamente intimada, para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da indenização de transporte do Analista Judiciário, para cumprimento das determinações. (Comprovar nos autos em Depósito Original no Banco do Brasil S/A, agência 3066-X, conta 6410-6, no valor de R\$38,67, para cada ato e caso seja diligência fora da área urbana, acrescentar R\$0,78 por km a ser rodado - Vedado Depósito por Envelope ou Transferência Bancária - Tratando-se de processo eletrônico deve-se juntar via eSAJ e comprovar o original em cartório em 5 dias).

Processo 0000489-26.1999.8.12.0046 (046.99.000489-4) - Execução Fiscal - Responsabilidade Tributária do Sócio-Gerente / Diretor / Representante
Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Parafusos Paulista Ltda - Jovelino Luiz de Lima

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA

Adv: SÉRGIO WILIAN ANÍBAL Postos, nos termos dos Arts. 40 da LEF, 174 do CTN e 269, IV, do CPC, declara-se prescrito o crédito tributário e extingue-se o presente processo. Custas na forma da lei. Sem honorários.

Processo 0000679-86.1999.8.12.0046 (046.99.000679-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Edwino Raimundo Schultz - Dorildo Evaldo Schultz

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 008.990/MS)

Adv: CAMILA PINHEIRO ALBRECHT (OAB 010.267/MS)

Adv: JOSÉ PAULO DE QUADROS RODRIGUES (OAB 7584B/MS)

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS) Levante-se o valor depositado conforme pedido de f. 312. Dê-se o devido andamento o credor, informando eventual valor remanescente ainda lhe devido, pena de extinção”, bem como fica a parte ativa, devidamente intimada para no prazo legal, informar nos autos, dados bancários a fim de instruir a guia de levantamento de valores em Conta Única por meio de DOC/TED. (Número de Compensação do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Nome da Agência, Praça da Agência com UF, Conta Corrente com Dígito e CPF/CNPJ do Titular que deve ser o mesmo autorizado a efetuar o levantamento), caso seja levantado ao procurador, o instrumento deve contar que tem poderes para receber.

Processo 0000706-25.2006.8.12.0046 (046.06.000706-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Paulo Roberto Rossini - Exectdo: Fênix Indústria e Comércio ME

Adv: PAULO ROBERTO ROSSINI (OAB 007.137-B/MS)

Intimação do exequente para se manifestar sobre o resultado do leilão.

Processo 0000858-97.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jorge Aparecido Cattalano - Reqdo: Caiado Pneus Ltda

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÉA CABRAL (OAB 10758B/MS)

Adv: ROGÉRIO APARECIDO SALES (OAB 10803/MS)

Adv: MICHELLE ALVES SCHUH (OAB 25781/GO)

Postos, não se colhem os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, tratando-se de simples rediscussão da questão decidida, não passível desse tipo de recurso. Pena de impossibilidade de impressão, determina-se ao réu sucumbente, sem reabertura de prazo e independente de prazo para outro recurso, que substitua a peça de fs. 102-5, em formato compatível com impressão, o sistema, Lei 11.419/2006 e NCGJMS. Desde já, determina-se ao Cartório que torne sem efeito tais peças.

Processo 0000937-76.2011.8.12.0046 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Valdir Brustolin - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 093.638/SP)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS) Indefere-se o pedido retro porque não se encaixa na previsão legal. Sem falar que o comando sobre a forma como deve ser já ocorreu há tempo e foi alvo de preclusão, até como pedido de dilação pelo credor. Dê-se andamento, em 48h, pena de extinção.

Processo 0000983-85.1999.8.12.0046 (046.99.000983-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Sérgio dos Santos Kazmirczak - Augustinho João Gasparetto - Nair Baran Gasparetto

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 004.477-A/MS) Decisão. 1. Não optando pela adjudicação, promova a alienação particular em 60 dias, pelo valor da avaliação, publicando-se em jornal de circulação regional, conforme legislação vigente, para o que autoriza-se o parcelamento em 03 vezes. Optando o credor pela alienação particular, destaca-se que deverá ser realizada por sua própria iniciativa, eis que não há corretor credenciado junto a esta Comarca. Havendo outros credores, indicados por certidão da Distribuição ou penhora sobre o mesmo bem imóvel, indicada por registro de penhora ou auto, oficie-se ao Juízo respectivo para fins do Art. 711 do CPC. 2. Optando o credor pela hasta pública, observe que o CPC dispõe em seu Art. 698 que não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10

(dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Para leilão ou praça, deverá o credor deverá o Art. 199 das Normas da Corregedoria-geral de Justiça, que dispõem que nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis. Parágrafo único. Nas ações executivas promovidas pela Fazenda Pública, as certidões que constam deste artigo serão requisitadas pelo juiz da execução. Observe-se tais normas o Cartório. Observado o que foi referido, designe-se datas para o leilão ou praça, para o que nomeie-se ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS SERRANO, nas pessoas da Leiloeiras Oficiais CONCEIÇÃO MARIA FIXER BLASCSYK, inscrita na JUCMS sob o n. 011, portadora do RG n. 5.497.227-0 - SSP/PR e do CPF 754.820.709-30 e APARECIDA FIXER, inscrita na JUCMS sob n. 016, residente e domiciliada na Rua Isidoro Grinfelder, n. 660, Bairro São Francisco, em CAMPO GRANDE-MS, que se encarregará do leilão. Na primeira data o preço de arrematação deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação e na segunda, o lance não poderá ser inferior a 50% da avaliação. Arrematado o bem, o pagamento deve ser imediato por meio de depósito judicial na conta única do TJMS, com subconta vinculada ao processo. A data deve ser firmada em comum com o Leiloeiro, observado-se a concentração e regionalização. A(o) leiloeira(o) se encarregará do seguinte: Dar ampla publicidade acerca da hasta designada. Orientar os interessados quando à localização e o acesso aos bens. Identificar in loco os bens imóveis que serão levados à licitação. Publicar os editais e comprovar as publicações nos autos e os custos financeiros serão pagos no final do processo, sendo que os processos que tramitam sobre Justiça Gratuita e Executivos Fiscais serão encaminhados ao Diário da Justiça por este Juízo. Informar ao público em geral e aos interessados em particular, sempre que solicitada, sobre os procedimentos da praça/leilão; Informar aos interessados em arrematar os bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único): Informar aos presentes à hasta que só serão imitados na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo; Prestar informações ao Juízo sempre que lhe forem determinadas. Constitui direito do Leiloeiro Judicial perceber comissão, a qual é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial, conforme segue: Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser paga pelo arrematante. No prazo de até dez (10) dias da data designada para a hasta, havendo acordo entre as partes em razão do qual fora sustada a praça, bem como comprovado o pagamento das despesas com a publicação de edital, resta indevido o pagamento de comissão à Leiloeira Judicial. Expeça-se o edital de hasta que deverá conter, além dos requisitos legais, a advertência acerca do percentual abaixo, do qual considerar-se-á vil o lance, mediante a seguinte expressão: “Considerar-se-á vil o lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação”. Se positiva a hasta, cadastre-se o(a) arrematante como terceiro, e, certificado ter havido o pagamento pelo arrematante, expeça-se a respectiva carta e mandado de imissão, se for o caso. Se negativa a segunda hasta, em caso de duas, dê andamento o autor, pena de remessa ao arquivo.

Processo 0001007-30.2010.8.12.0046 (046.10.001007-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Siegfried Spieller - Exectdo: Cerealista Jacutinga Ltda e outros

Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Intimação do autor para se manifestar sobre a devolução da carta precatória.

Processo 0001030-59.1999.8.12.0046 (046.99.001030-4) - Processo de Execução - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Edwino Raimundo Schultz e outro

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 008.455-B/MS) Positiva a hasta, cadastre-se o(a) arrematante como terceiro, e, certificado ter havido o pagamento pelo arrematante, expeça-se a respectiva carta e mandado de imissão, se for o caso. Após, manifeste-se o exequente e, nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Arts 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora.

Processo 0001160-92.2012.8.12.0046 - Carta Precatória - Ato executório

Reqte: Transportadora Jolivan Ltda - Reqdo: Silmar Stein

Adv: RICARDO BARROS BRUM (OAB 8793/ES)

Adv: CYNTHIA CAMPOS (OAB 12272/ES) Conclusão desnecessária. Conforme O.S., o autor deve ser intimado para recolher custas e diligência todas as vezes que com a inicial não houver isso e não houver pedido de AJG. Proceda-se assim o Cartório. Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, depositar duas (02) indenizações de transporte, para cumprimento do mandado de intimação do executado, no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na conta corrente nº 6410-6, da agência

do Banco do Brasil S/A local nº 3066-X, ou então, fornecer condução para o ato, sendo que o referido mandato somente será expedido com a juntada do comprovante original do depósito, o qual não deverá ser efetuado em caixa eletrônico (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado), nem por transferência via internet.

Processo 0001197-90.2010.8.12.0046 (046.10.001197-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Nilce Calves - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau parcialmente reformada para conceder auxílio-doença no período entre 28.9.2011 a 8.11.2011, com trânsito em julgado em 12.6.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

Processo 0001296-31.2008.8.12.0046 (046.08.001296-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Zangerolami - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA (OAB 011.325/MS) Informa-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e após certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca, desde que não se trate de verba alimentar. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Sem custas e honorários.

Processo 0001421-91.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Fernando Romualdo Guimarães - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT)
Adv: GERSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 8350/MT)
Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA
Posto isso, não se colhem os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, tratando-se de simples rediscussão da questão decida, não passível desse tipo de recurso.

Processo 0001517-48.2007.8.12.0046 (046.07.001517-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Golbery Albuquerque Costa - Reqdo: André & André Ltda
Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 011.826/MS)
Adv: ARMANDO DE JESUS GOUVÊA CABRAL (OAB 10758BM/S)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)
Adv: AIRES VIGO (OAB 84934/SP)
Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS) Informa-se que as partes entabularam acordo, com a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos do Art. 269, III, do CPC, e, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e após certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca, desde que não se trate de verba alimentar. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Custas conforme determinado em sentença/acórdão.

Processo 0001944-40.2010.8.12.0046 (046.10.001944-2) - Procedimento Ordinário - Contribuição Sindical

Reqte: Federação Sindical dos Servidores Públicos Municipais de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO (OAB 7422B/

MS) Despacho. Arquivamento. Ao Cartório para as seguintes providências: Custas. Não Devidas. Movimento 246 - Arquivo Definitivo e Imediato; Custas. Devidas. Intimação pelo DJ e pessoal, se necessária, para recolhimento, desde que ultrapasse o mínimo legal - 25 UFERMS. Cumprimento o item 2. Não pagamento. Movimento 50565 - Arquivo Geral - com CDA. Desarquivamento, independente de nova decisão, apenas mediante o pagamento de custas pertinentes, se devidas na espécie.

Processo 0001948-48.2008.8.12.0046 (046.08.001948-5) - Execução de Título Extrajudicial - Medida Cautelar

Exeqte: Banco Finasa S.A. - Exectda: Mariza de Fátima Catarino de Assis
Adv: FLAVIO NEVES COSTA
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 120.394/SP) Posto isso, extingue-se, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor e, sem honorários porque não houve resistência.

Processo 0002044-58.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Reqte: Siegfried Spieller - Reqdo: Gasparetto Armazéns Gerais Ltda
Adv: SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477A/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS) Em respeito ao princípio do contraditório, manifeste-se o devedor sobre o pedido de fs. 76 e seguintes, consistente em declaração de fraude à execução em relação ao imóvel de matrícula 0113, CRI local. Após, nova conclusão.

Processo 0002226-44.2011.8.12.0046 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Batista Miranda
Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS) Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 18/09/2012 Hora 14:15 Local: Sala Padrão - 1ª Vara

Processo 0002685-80.2010.8.12.0046 (046.10.002685-6) - Carta Precatória - Expropriação de Bens

Reqte: Aparecido João Vicente - ME - Reqdo: S.C. Metrovias Brasil Ltda - ME
Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
Intimação do exequente para se manifestar sobre o resultado do leilão.

Processo 0002785-35.2010.8.12.0046 (046.10.002785-2) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Marcelo Krug - Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil - Advogado: Marcelo Krug
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MARCELO KRUG (OAB 7911/MS)
Adv: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO (OAB 34248/SP) Fica a parte ativa intimada para que, no prazo de cinco dias, em complemento à petição de f. 102/103, informe os dados faltantes para emissão da guia de levantamento, tais como: nome da agência e cidade/UF a que a conta pertence.

Processo 0003043-45.2010.8.12.0046 (046.10.003043-8) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Damião Fernandes de Moraes - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Adv: DR RICARDO NEVES COSTA Num primeira plano, verifica-se que não foi recolhido o preparo, o que impede o recebimento do recurso, devendo-se ser aplicada a pena de deserção ao recorrente. Ainda que tenha havido pedido de AJG na inicial, esta não foi deferida. Tanto é que na se sentença houve condenação em custas e honorários, o que também não foi alvo de embargos de declaração neste ponto, conquanto se tenha utilizado deste recurso. Num segundo, verifica-se que a sentença recorrida está em conformidade com Súmulas do STJ e STF, conforme exposto detidamente em sua fundamentação, o que induz à aplicação do instituto da súmula impeditiva de recurso, que consiste na não admissão e não conhecimento de recurso caso já exista jurisprudência dominante do STF e do STJ, contrárias às idéias contidas nos recursos. O sistema tem origem no projeto de lei do Senado 140/2004, o qual foi promulgado em 08 de Fevereiro de 2006 podendo ser considerado no plano processual civil como súmula vinculante de ordem constitucional. O objetivo é trazer à primeira instância judiciária, o poder anteriormente conferido ao relator do recurso de denegar o prosseguimento de recurso cuja matéria for pacífica e constante de súmula dos tribunais superiores. Como dito, a sentença recorrida foi prolatada em consonância com a jurisprudência dos tribunais superiores, e o Art. 518, § 1.º, do CPC, dispõe que o juiz não receberá o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com o entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal. Por isso, não se recebe o recurso de apelação.

Processo 0003086-79.2010.8.12.0046 (046.10.003086-1) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lucas Gabriel Júnior de Souza - Reqdo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel - Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)
Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)
Adv: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731/SP) Decisão. Recurso. Recebimento. A ré Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados interpõe apelação. Se ainda não feito, certifique-se a tempestivi-

dade e o preparo. Se houver problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos legais e aí, manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexatidão no preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não, remetam-se os autos ao e. Tribunal respectivo, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido. Acordo. Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A e Lucas Gabriel Junior de Souza pedem homologação de acordo. Homologa-se o acordo firmado por meio de decisão interlocutória, nos termos do Art. 269, III, do CPC, sem inserção no mérito e sem que tenha efeitos contra terceiros. Custas na forma da lei. Honorários, se devidos, como acordado.

Processo 0014178-92.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

Reqte: Ari Francisco Helmich e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: AGILDO VINÍCIUS DA ROCHA DREYER (OAB 76743/RS)
Adv: JULIANO MOGNOL (OAB 78184/RS) Extingue-se, portanto, nos termos do art. 284, § 1.º, e Art. 267, I e VI, do Código de Processo Civil, indefere-se a inicial, extinguindo-se o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo vencido e, sem honorários porque não houve resistência.

Processo 0061134-06.2009.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

Reqte: Fatima Tontini - Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 06024/MS)
Adv: LIDIANE SCHEIBLER (OAB 14492/MS)
Adv: RICARDO LOPES GODOY
Adv: TIAGO DA CRUZ CRODA (OAB 012.594/MS)
Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS)
Adv: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 56526/MG)
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
Adv: EVELINI CORRÊA MOURA (OAB 14723/MS)
Adv: SILVANA MARIA ROJAS LUBE (OAB 13705/MS) Posto isso, cancela-se a distribuição conforme Art. 257 do CPC, e por conseguinte, extingue-se o processo sem julgamento de mérito nos termos do Art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas conforme o caso. Sem honorários.

Processo 0100616-20.2009.8.12.0046 (046.09.100616-9) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Rúbia Suellen Domann e outros - Reqda: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
Adv: SALIM MOISES SAYAR
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)
intimação do interessado, do desarquivamento dos autos, ficando o feito à disposição da parte, por 5 dias; nada sendo requerido, o feito será devolvido ao arquivo.

Processo 0600038-63.2010.8.12.0046 (046.10.600038-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. R. M. - Reqda: C. da S.
Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Audiência. Data: 4/9/2012 Hora 13:55 - Conciliação, Instrução e Julgamento. Incluem-se os autos em pauta para conciliação, instrução e julgamento, para cuja sessão as partes devem comparecer acompanhadas de suas testemunhas, salvo haja pedido de intimação. Ocorrendo o julgamento em audiência, o termo inicial de recurso será imediato, tenha ou não comparecido as partes. Caso deseje intimação pessoal, recolham-se as diligências respectivas, se for o caso.

Processo 0600070-34.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Agepar Armazens de Grãos Ltda
Adv: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA (OAB 17040/GO)
Adv: SALIM MOISES SAYAR
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Despacho. Arquivamento. Ao Cartório para as seguintes providências: Custas. Não Devidas. Movimento 246 - Arquivo Definitivo e Imediato; Custas. Devidas. Intimação pelo DJ e pessoal, se necessária, para recolhimento, desde que ultrapasse o mínimo legal - 25 UFERMS. Cumprimento o item 2. Não pagamento. Movimento 50565 - Arquivo Geral - com CDA. Desarquivamento, independente de nova decisão, apenas mediante o pagamento de custas pertinentes, se devidas na espécie.

Processo 0600119-12.2010.8.12.0046 (046.10.600119-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Adeir Cavalcante Rodrigues
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Conclusão. Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para autorizar a busca e apreensão do bem e se for apreendido, consolidar em favor de Banco Panamericano S/A a sua propriedade e posse plena e exclusiva, facultando-se a venda extrajudicial do bem. Caso não seja apreendido, desde já faculta ao vencedor o cumprimento de sentença nos termos do Art. 475-J do CPC. Sem custas e honorários. Imponha-se restrição total no veículo, desde já, via RENAJUD

Processo 0800027-79.2012.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Auxílio-Reclusão (Art. 80)

Reqte: Gleiciane dos Santos de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive com as advertências do despacho inicial. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 18/09/2012 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0800041-97.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido

Reqte: Hélio Antonio Giacon - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Informa-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e após certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca, desde que não se trate de verba alimentar. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0800122-46.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Leticia Queiroz Correa de Albuquerque Perina - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Advogada: Leticia Queiroz Correa de Albuquerque Perina

Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA Informa-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0800131-71.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Jose Cicero Marcos da Silva

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho. Torne-se sem efeito as peças de fs. 58-70, porque claramente cuida-se de apelação contra sentença que não existe, sendo certo que na f. 36 houve sentença, da qual houve recurso nas fs. 39-46, que recebeu provimento, conforme f. 56, e até agora não foi dado o devido provimento ao processo. Enfim, cuida-se de processo de fevereiro, e até agora não houve citação e nem cumprimento do mandado de busca e apreensão, porque não recolhidas as diligências devidas, já tendo havido várias ordens para que se dê andamento. Em 48 horas, dê prosseguimento ao feito o(a) autor(a), pena de extinção sem resolução de mérito, porque ao autor concede prazo a legislação para proceder a citação, e ônus de dar andamento atendendo a ordens judiciais, o que não tem ocorrido na espécie.

Processo 0800135-45.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Carlos Antonio Albuquerque

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Adv: JANAINA DE JORDÃO E SILVA (OAB 25058/GO)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA (OAB 27485/GO) Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 500,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC. Isenta-se o sucumbente de pagamento nos termos do Art. 12 Lei 1060/51.

Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o autor está autorizado a transferir o bem, se houver pedido para tanto.

Processo 0800139-48.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S/A - Reqda: Vera Lucia Bugs Parzinello

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Despacho. Suspende-se. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Desarquivamento, apenas se pedido e mediante pagamento de custas, se devidas.

Processo 0800157-06.2011.8.12.0046 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: União - Exectdo: Sociedade Educacional Profissionalizante de Chapadão do Sul - SEPROSUL

Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS) Informa-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e após certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca, desde que não se trate de verba alimentar. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento

Processo 0800169-83.2012.8.12.0046 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Alessandro Rodrigues de Freitas e outro - Invtdo: C. R. da S. F.

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP) Homologa-se, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por Cristiane Ribeiro da Silva Freitas atribuindo ao(s) herdeiro(a,s) contemplado(s) o(s) respectivo(s) quinhão(ões), salvo erro ou omissão e ressalvado direito de terceiro, especialmente da Fazenda Pública. Se ainda não feito, atualize-se o valor da causa no SAJ e capa conforme o valor da herança. Sobre ele deve ser complementado o valor das custas se for o caso. Nada sendo requerido pela Fazenda Pública, e pagas as custas eventualmente existentes, se for o caso, expeçam-se os formais de partilha e ou carta de adjudicação se necessário.

Processo 0800183-67.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Márcio Rogério Teodoro

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)

Adv: JANAINA DE JORDÃO E SILVA (OAB 25058/GO)

Adv: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA (OAB 27485/GO) Conclusão. Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 500,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC. Isenta-se o sucumbente de pagamento nos termos do Art. 12 Lei 1060/51. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o autor está autorizado a transferir o bem, se houver pedido para tanto.

Processo 0800188-89.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Wesley de Oliveira Farias

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S) Conclusão. Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 500,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC. Isenta-se o sucumbente de pagamento nos termos do Art. 12 Lei 1060/51. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o autor está autorizado a transferir o bem, se houver pedido para tanto.

Processo 0800193-48.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Wagner Vieira Ataíde

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) a propriedade plena e exclusiva do bem descrito

na inicial. Mas como não foi encontrado o bem para a reintegração, facultase ao credor o cumprimento da obrigação nos termos do Art. 475-J, do CPC. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 500,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC. Isenta-se o sucumbente de pagamento nos termos do Art. 12 Lei 1060/51. Via RENAJUD, lance-se a restrição total do bem para garantia do cumprimento da sentença.

Processo 0800223-49.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Credifibra S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Caio Vinicius da Silva de Freitas

Adv: LUÍS GUSTAVO BUOSI (OAB 165025/SP) Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do Arts. 257 e 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários.

Processo 0800251-51.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Jeferson de Jesus Carvalho

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA (OAB 27485/GO)

Adv: JANAINA DE JORDÃO E SILVA (OAB 25058/GO) Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 500,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC. Isenta-se o sucumbente de pagamento nos termos do Art. 12 Lei 1060/51. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o autor está autorizado a transferir o bem, se houver pedido para tanto.

Processo 0800282-37.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Vera Nice Rossetti - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO) Posto isso, resolve-se o mérito da questão, e, conforme Art. 269, I, do Código de Processo Civil, julga-se procedente a pretensão inicial, condenando-se o INSS a implementação do benefício por idade, de um salário-mínimo, em favor do(a) autor(a) Vera Nice Rossetti, desde a data da citação porque nesta data houve a constituição em mora nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil. Havendo requerimento administrativo, a implementação é desde a data deste, conforme Art. 49, II da Lei 8.213/91. Os benefícios vencidos devem ser atualizados pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97. Sem custas. Honorários pelo sucumbente, os quais se arbitra em 10% sobre as parcelas vencidas até a presente data, conforme dispõe a Súmula 111 do STJ. Deixa-se de submeter a presente a reexame necessário porque se trata de condenação inferior a 60 salários mínimos, constituindo, portanto, exceção à regra ao art. 475 do Código de Processo Civil, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo. Quanto aos benefícios vencidos, implemente-os o INSS imediatamente, eis que se aplica na espécie o Art. 461 do Código de Processo Civil, já que com o julgamento em primeiro grau tem-se até então a certeza do direito, e, por seu turno, a urgência se consta por se tratar de verba alimentar e pela idade do(a) alimentando(a) em casos tais. Implante o INSS o benefício, imediatamente, pena de responsabilidade.

Processo 0800329-11.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Katielly Maquiel Souza

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Indeferido o pedido de expedição de ofício aos órgãos público, dê-se andamento o autor, no prazo legal, pena de extinção. De preferência, pedindo a conversão em execução, onde é possível penhora on-line via BACENJUD e RENAJUD, além de busca de bens na Receita.

Processo 0800330-93.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Neldo Maier Scheer - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S) Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800336-03.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Miriam Langner - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S) Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800339-55.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Maria Lucia dos Santos Barbosa - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA Despacho. Indicação de Provas. Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versará, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Faz-se assim por se tratar de direito indisponível ou porque não se vislumbrar possibilidade de acordo. Nada sendo requerido, nova conclusão para prolação de sentença.

Processo 0800392-70.2011.8.12.0046 - Ação Popular - Dano ao Erário

Reqte: Wilson Pinheiro - Reqdo: Flavio Teixeira Sanches - Advogado: Wilson Pinheiro - Flavio Teixeira Sanches

Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS) Posto isso, extingue-se o processo nos termos do Arts. 267, V, e 301, § 3.º, do CPC. Sem custas e honorários na forma lei.

Processo 0800483-29.2012.8.12.0046 - Homologação de Transação Extrajudicial - Fixação

Reqte: É C. e outro

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 12135/MS) Nos termos do Art. 269, III, do CPC, porque observado o interesse de incapazes, homologa-se o acordo firmado nos autos, parte integrante da presente, por sentença, para que surtam os efeitos legais, sem prejuízo de terceiro. Sem honorários e custas.

Processo 0800499-80.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Julia Voltolini - Exectdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Advogada: Julia Voltolini

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP) Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º, do Código de Processo Civil. Custas pelo vencido e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora.

Processo 0800534-74.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Intimação

Reqte: Claudomiro Pereira da Costa Filho - Reqdo: Claudemir Pelizaro

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR

Estabelece-se o dia 20.8.2012, 13 horas, para a entrega do veículo em frente ao fórum desta Comarca. Expeça-se mandado de avaliação do veículo, para ser procedida no mesmo momento acima citado, bem como fica a parte ativa, devidamente intimada, para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da indenização de transporte do Analista Judiciário, para cumprimento das determinações. (Comprovar nos autos em Depósito Original no Banco do Brasil S/A, agência 3066-X, conta 6410-6, no valor de R\$38,67, para cada ato e caso seja diligência fora da área urbana, acrescentar R\$0,78 por km a ser rodado - Vedado Depósito por Envelope ou Transferência Bancária - Tratando-se de processo eletrônico deve-se juntar via eSAJ e comprovar o original em cartório em 5 dias).

Processo 0800565-60.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Landgraf e Jambiski Advogados Associados - Exectdo: Banco do Brasil

Adv: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS (OAB 31694/PR)

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 7985/MS) Informe-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Arts 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e após certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca, desde que não se trate de verba alimentar. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0800577-11.2011.8.12.0046 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Impugda: Agnes Marli Maier Scheer

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340/MS)

Adv: TAMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Posto isso, acolhe-se a impugnação para reconhecer como devido a título de restituição o valor apresentado pelo im-

pugnante. Pelo princípio da causalidade, condena-se o vencido ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, isento, todavia, por ser o autor beneficiário da AJG. Deixa de aplicar pena de litigância de má-fé ao impugnado porque o cálculo a ser elaborado não é de todo simples, exigindo informações que talvez não dispusesse livremente, que o levou a erro no cálculo, até mesmo por se tratar de relação consumerista. Cópia desta para os autos de cumprimento de sentença.

Processo 0800674-74.2012.8.12.0046 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Reqte: João Carlos Krug e outro - Reqdo: BASF SA

Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Manifeste(m)-se o(a,s) credor(a,s) no prazo de 15 dias.

Processo 0800707-98.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Fatima Tontini - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800721-48.2012.8.12.0046 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Banco do Brasil S/A - Impugda: Leticia Queiroz Correa de Albuquerque Perina - Advogada: Leticia Queiroz Correa de Albuquerque Perina

Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Posto isso, acolhe-se a presente impugnação, porque inexigível o crédito. Pelo princípio da causalidade, condena-se o vencido ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, estes, arbitrados em R\$ 1.000,00 nos termos do Código de Processo Civil, Art. 20, § 3.º, e § 4.º, suspensos por ser o impugnado beneficiário da AJG. Cópia desta para o cumprimento de sentença 0800122-46.2011, para determinar o levantamento do valor bloqueado em favor de Banco do Brasil S/A.

Processo 0800725-85.2012.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Diogo Pereira Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS) Deferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita, porque preenchidos os requisitos legais e constitucionais. A parte autora formula na inicial pedido de antecipação de tutela para concessão imediata de benefício porque se encontram presentes nestes autos elementos suficientes para a antecipação de tutela. É que não basta tão somente a versão apresentada pela parte Requerente, sem estar lastreada com as provas que indiquem a verossimilhança do alegado, pelo que se posterga a apreciação da antecipação para a apreciação do mérito, oportunidade em que este juízo terá mais elementos para decidir sobre a pretensão da parte Autora. Ademais, a Lei 9.494/97, veda a concessão de tutela antecipada quando for ré a Fazenda Pública, mormente no presente caso, que os efeitos da antecipação da tutela trata-se exatamente do mérito da demanda. No mais, Conciliando o rito sumário garantido pela lei de regência e a indisponibilidade dos bens envolvidos na questão, dado tratar-se de uma autarquia a ré, incluem-se os autos em pauta para instrução e julgamento, para cuja audiência, querendo, deverão as partes apresentar suas testemunhas para oitiva não obstante o dever de arrolá-las no prazo legal, e o INSS apresentar sua defesa. Ocorrendo o julgamento em audiência, o termo inicial de recurso será imediato, tenha ou não comparecido as partes. A ausência do(a,s) autor(a,s) implicará extinção do feito sem julgamento de mérito. Realize-se estudo social, fazendo constar principalmente a renda familiar. Defere-se a realização de perícia. O perito será nomeado na audiência, mas desde já, poderá o INSS indicar assistente técnico. Cite-se para defesa e intime-se para a audiência e indicação de assistente técnico à perícia, o que é facultado também à(o) autora(a). Nos termos do Art. 31, da Lei 8.742/1993, deverá o Ministério Público ser intimado para acompanhar os atos processuais e, inclusive, opinar ao final da instrução processual. A ausência do(a,s) autor(a,s) implicará extinção do feito sem julgamento de mérito. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 28/08/2012 Hora 13:46 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0800795-05.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Wilson Pinheiro e outro - Exectdo: Reovaldo Bogacki - Advogado: Wilson Pinheiro - Wilson Pinheiro

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS) Cuida-se de cumprimento de sentença. O devedor - sem prejuízo de eventual penhora - deverá cumprir a obrigação imposta na sentença, no prazo de 15 dias, pena de incidência da multa de 10% e honorários. Cumpra-se, portanto o(a) devedor(a), a obrigação - R\$ 19.434,24 (DEZNOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Caso não haja cumprimento de forma espontânea e tempestiva, desde já arbitram-se honorários provisoriamente em 10% sobre o valor do crédito, conforme Art. 20, § 4.º, CPC, que poderão

ser elevados caso demore a satisfação do crédito e haja defesa. Realize-se penhora on line, via BACENJUD restou infrutífera. RENAJUD com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se, se for o caso. Em qualquer caso, manifestem-se as partes, querendo, inclusive por meio de impugnação, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Se não houver resistência, não será aplicada a referida multa e os honorários. Em caso de penhora, não apresentada impugnação e nada dito pelo devedor sobre o valor da avaliação, adjudique o bem o credor, ou manifeste interesse na alienação particular ou hasta, pena de arquivamento. Não tomando o credor as diligências necessárias, como recolhimento de valor de diligência ou indicação de bens à penhora, conforme itens 5 e 7, aguarde-se o prazo de trinta dias e remetam-se os autos ao arquivo, conforme Art. 475-J, § 5.º, do CPC, pois maior prazo atrapalharia a administração e organização judiciária. Intimação do autor para que indique o endereço onde se encontra o veículo, bem como para recolher as diligências necessárias para o cumprimento do ato.

Processo 0800819-67.2011.8.12.0046 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Claudionir Berse - Reqdo: Julio Cesar de Almeida
Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a desistência, formalmente perfeita, extingue-se o presente feito nos termos do Art. 267, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. Não havendo pagamento, se for o caso, insira-se em dívida ativa se ultrapassar o valor mínimo, e, se não, arquivem-se oportunamente. Levante-se eventual penhora se existente. Desentranhe-se documentos ao legítimo interessado, se houver pedido.

Processo 0800835-21.2011.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Execdo: Fronteira Serviços de Reparação de Solos Ltda.
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)
Intimação do exequente para se manifestar sobre o retorno da carta precatória.

Processo 0800858-30.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Ebulho / Turbação / Ameaça

Reqte: RUBENS ROGÉRIO DE OLIVEIRA e outro - Reqdo: ANTONIO CLAUDIO LAIOLA e outro
Adv: EDILANA HIRLE DA SILVA TRESMAN (OAB 15009BM/S)
intimação do requerente, da junta dos ARs, às fl. 45/46, motivo: mdou-se, para requerer o que de direito.

Processo 0800876-85.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Nelsi Romilda Padilha - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800879-40.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Antonio Carlos Archilha - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S) Despacho. Indicação de Provas. Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versará, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Faz-se assim por se tratar de direito indisponível ou porque não se vislumbrar possibilidade de acordo. Nada sendo requerido, nova conclusão para prolação de sentença.

Processo 0800881-10.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Katia Maria Colombo Spatti Buzolin - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800884-62.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Vera Sueli Jacob - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800885-47.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Arlindo Fritzen - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800888-02.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Lazaro Machado de Souza - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando ganho de causa ao Município de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários, porque beneficiária da Assistência Judiciária, a parte autora.

Processo 0800945-83.2012.8.12.0046 - Cumprimento Provisório de Sentença - Protesto Indevido de Título

Exeqte: Maria Aparecida Rodrigues da Silva - Execdo: Banco Bradesco S/A
Adv: GILSON CHAVES DE MORAES
Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)
Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: KURT SCHUNEMANN JUNIOR (OAB 8739/MS)Cuida-se de cumprimento provisório de sentença. O devedor - sem prejuízo de eventual penhora - deverá cumprir a obrigação imposta na sentença, no prazo de 15 dias. Cumpra-se, portanto o(a) devedor(a), a obrigação - R\$ 87.635,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). Dada à provisoriedade do cumprimento de sentença, não cabe honorários e a multa do Art. 475-J do CPC. Dispõe o CPC: Art. 475-O. A execução provisória da sentença far-se-á, no que couber, do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas: I - corre por iniciativa, conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os danos que o executado haja sofrido; II - fica sem efeito, sobrevindo acórdão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidados eventuais prejuízos nos mesmos autos, por arbitramento; III - o levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importem alienação de propriedade ou dos quais possa resultar grave dano ao executado dependem de caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada nos próprios autos. § 1º No caso do inciso II do caput deste artigo, se a sentença provisória for modificada ou anulada apenas em parte, somente nesta ficará sem efeito a execução. No caso de não cumprida a obrigação, nos termos item anterior, realize-se penhora on line, via BACENJUD e RENAJUD, emitindo-se extrato apenas quando houver desdobramento de valores ou encontrado veículo. Se frutífera a penhora online, observe-se o seguinte: Penhorado valores, transfira-se a quantia para a conta única do Poder Judiciário. Penhorado veículo(s) ou direitos dele(s), expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se, se for o caso. Em qualquer caso, manifestem-se as partes, querendo, inclusive por meio de impugnação, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Se não houver resistência, não será aplicada a referida multa e os honorários. Se infrutífera a penhora on line, e não indicados outros bens pelo credor, indique-se, pena de arquivamento dos autos, eis que não compete ao Judiciário diligenciar ao credor em busca de bens. Se indicados bens à penhora pelo credor, expeça-se mandado de penhora, remoção, avaliação e intimação da penhora e da avaliação, além da do direito de impugnação no prazo de 15 dias em autos próprios, sujeito à distribuição por dependência, com recolhimento de custas. Tal intimação deve ocorrer via DJ quando o devedor tiver advogado constituído, ou pessoalmente logo após os atos de constrição. Em caso de penhora, não apresentada impugnação e nada dito pelo devedor sobre o valor da avaliação, adjudique o bem o credor, ou manifeste interesse na alienação particular ou hasta, pena de arquivamento. Não tomando o credor as diligências necessárias, como recolhimento de valor de diligência ou indicação de bens à penhora, conforme itens 5 e 7, aguarde-se o prazo de trinta dias e remetam-se os autos ao arquivo, conforme Art. 475-J, § 5.º, do CPC, pois maior prazo atrapalharia a administração e organização judiciária. Desde já, nos termos do Art. 475-O, do CPC, impõe-se a necessidade de caução real para eventual levantamento do valor penhorado ou alienação judicial de bens, até que haja o trânsito em julgado da sentença exequenda.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Anderson Royer
RELAÇÃO Nº 0119/2012

Processo 0001614-48.2007.8.12.0046 (046.07.001614-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Execdo: João Natal Pettenan e outros
Adv: LAZARO LOPES
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 010.919/MS)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 004.586-B/MS)Intimação da autora para depositar duas diligências, para cumprimentos dos atos determinados a página 214, no Banco do Brasil, Ag. 3066-X, 6410-6, no valor de R\$ 38,67 cada ato, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0001922-79.2010.8.12.0046 (046.10.001922-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Valdecir Nunes de Oliveira
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Diante do exposto, com base no art. 66 da Lei 4.728/65, com a redação dada pelo Decreto-lei 911/69, e também nas demais disposições desta última norma, julgo procedente o pedido desta ação de busca e apreensão para declarar

rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torna definitiva, levantando-se o depósito judicial. Cuius facultado à parte autora a venda do bem, na forma estabelecida no Decreto Lei nº 911/69, restituindo à parte requerida o saldo, se houver. Condeno a parte requerida a pagar as custas do processo e honorários advocatícios que arbitro, no termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Transitada em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, e nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0002294-38.2004.8.12.0046 (046.04.002294-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Vergilina Dias Ferreira - Invtante: Maria das Graças Ferreira - Invtardo: Josino Felipe Ferreira e outro

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Intimação da parte autora para se manifestar sobre a resposta do ofício de fls. 210 e 211.

Processo 0002294-38.2004.8.12.0046 (046.04.002294-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Vergilina Dias Ferreira - Invtante: Maria das Graças Ferreira - Invtardo: Josino Felipe Ferreira e outro

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Intimação da Inventariante para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados às fls. 208-221.

Processo 0002294-38.2004.8.12.0046 (046.04.002294-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Vergilina Dias Ferreira - Invtante: Maria das Graças Ferreira - Invtardo: Josino Felipe Ferreira e outro

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Intimação da Inventariante para manifestar no prazo de dez dias, sobre os documentos juntados às fls. 208-221.

Processo 0003526-75.2010.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Antonio Marcos Garcia Machado

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)Intimação da parte autora para, em 10 dias, informar se ainda possui interesse na causa. Na inércia, o feito será extinto.

Processo 0100010-89.2009.8.12.0046 (046.09.100010-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Riaço Materiais para Construção Ltda - Exectdo: Jair José Tontini e outro

Adv: ANTONIO CARLOS RUIZ CRIADO ALVELAN (OAB 098.932/SP)Intimação da autora para depositar uma diligência, para cumprimento do ato determinado a página 85, no Banco do Brasil Ag. 3066-X, C.c. 6410-6, no valor de R\$ 38,67 cada ato, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800102-55.2011.8.12.0046 - Imissão na Posse - Servidão

Reqte: Transenergia Renovável S.A. - Reqdo: Benedito Borba e outro

Adv: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA (OAB 23526/GO)

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da requerente de constituição de servidão

administrativa da área descrita na exordial, nos termos do art. 40 do Decreto-lei nº 3.365/41 e, bem assim, fixar o valor da indenização em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), devidamente corrigida desde a data da imissão na posse pelo IGPM, acrescida de juros compensatórios de 12% ao ano sobre a diferença desse valor e a oferta inicial desde a data da imissão na posse, e juros moratórios também de 12% ao ano a partir do trânsito em julgado desta decisão. Ambos os juros sem capitalização. Face à sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, conforme art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, além de sua deslealdade, dando causa a esta demanda. Pago o preço, servirá a presente para o registro da servidão administrativa. Defiro o levantamento da importância depositada em Juízo a favor da parte requerida, abatendo-se oportunamente do valor total devido, até por incontroversa.

Processo 0800102-55.2011.8.12.0046 - Imissão na Posse - Servidão

Reqte: Transenergia Renovável S.A. - Reqdo: Benedito Borba e outro

Adv: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA (OAB 23526/GO)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da requerente de constituição de servidão administrativa da área descrita na exordial, nos termos do art. 40 do Decreto-lei nº 3.365/41 e, bem assim, fixar o valor da indenização em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), devidamente corrigida desde a data da imissão na posse pelo IGPM, acrescida de juros compensatórios de 12% ao ano sobre a diferença desse valor e a oferta inicial desde a data da imissão na posse, e juros moratórios também de 12% ao ano a partir do trânsito em julgado desta decisão. Ambos os juros sem capitalização. Face à sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, conforme art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, além de sua deslealdade, dando causa a esta demanda. Pago o preço, servirá a presente para o registro da servidão administrativa. Defiro o levantamento da importância depositada em Juízo a favor da parte requerida, abatendo-se oportunamente do valor total devido, até por incontroversa.

Processo 0800108-28.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Cristina Paloma da Silva Maia - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)Intimação da parte autora para apresentar comprovante de que teve seu requerimento negado juntos aos réus, conforme determinação de fls. 17.

Processo 0800108-28.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Cristina Paloma da Silva Maia - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)Diante do exposto, julgo procedente o pedido da inicial, condenando os requeridos a fornecer o medicamento pleiteado na inicial, confirmando os efeitos da tutela antecipada (f. 41/42). Sem custas, por serem os requeridos isentos. Condeno os requeridos, contudo, a arcar com os honorários do advogado da parte autora que, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), notadamente considerando a simplicidade da causa. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800509-27.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: José Maria de Sousa - Reqdo: Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. e outro

Adv: ALEXANDRE LEONEL FERREIRA

Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)

Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: ARMANDO SILVA BRETAS (OAB 31997/PR)

Adv: JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO (OAB 33390/PR)Vistos etc. O Banco BMG, em sua contestação, à f. 86, afirmou que havia feito a transferência bancária do empréstimo objeto da lide, "conforme se observa dos documentos anexos". Porém, nenhum documento a respeito acompanhou a defesa. Tal documento é imprescindível para o julgamento da causa, podendo até dispensar a fase instrutória. Então, nos termos do artigo 355 do CPC determino que o requerido Banco BMG exiba tal documento referente à alegada transferência bancária em cinco dias, ciente que a sua inércia implicará no julgamento antecipado do feito, incidindo os efeitos do art. 359 do CPC.

Processo 0800689-43.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Conceição Fagundes da Silva - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: MUNIR YUSEF JABBARVistos etc. Intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar sobre o pedido retro, notadamente sobre o informado à f. 33, ciente que a inércia implicará em extinção

Processo 0800783-25.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: JOÃO BATISTA BORTOLOTI - ME - Reqdo: JOSE ANDRÉ NUNCI e outros

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Intimação da parte autora para, em 10 dias, manifestar sobre a contestação e documentos juntados.

RELAÇÃO Nº 0120/2012

Processo 0000296-88.2011.8.12.0046 - Execução de Alimentos - Correção Monetária

Exeqte: A. S. e outro - Exectdo: E. S.

Adv: JULIANA FRANÇOISE ZÜGEL FLORES (OAB 31755/PR)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Intimação da parte requerida da r. sentença de fl. 44: Tendo sido efetuado o pagamento do débito, conforme noticiado pela parte credora, declaro extinta a presente execução, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 794 do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta, procedam-se às baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000514-19.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Edson Ramos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: LÍVIA SOARES ABRAÃO DE SOUZA (OAB 32638/GO)Intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 64: Diante do exposto, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição. Sem custas, por entender indevidas na medida em que a distribuição será cancelada não havendo prestação dos serviços judiciais. Com o trânsito, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0000590-77.2010.8.12.0046 (046.10.000590-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jorge Michelc - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)Intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 253/254: Diante do exposto, acolho os embargos de declaração para tornar sem efeito a sentença embargada, considerando que o feito já havia sido extinto pela Turma Recursal. Com o trânsito, determino o arquivamento, já que se está na mesma Comarca, sendo

desnecessário o retorno ao Juizado só para o arquivamento. Não há custas nem honorários, pois o acórdão isentou as partes (f. 222). Intimem-se.

Processo 0000812-45.2010.8.12.0046 (046.10.000812-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Rosária Pereira de Souza - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758BM/S)
Adv: FERNANDA EVELIN RUIZ ANTUNES DIAS (OAB 13919BM/S)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 113: Logo, como a sentença foi dada em audiência de conciliação, instrução e julgamento em 08 de fevereiro de 2012, da qual o apelante foi devidamente intimado, e o recurso data de 04 de maio de 2012 é evidente a sua intempestividade. Intimadas as partes desta decisão, certifique-se o trânsito em julgado e intime-se a parte autora para requerer o que de direito em cinco dias. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0000893-77.1999.8.12.0046 (046.99.000893-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Leonardo Cavichioli e outros

Adv: LAZARO LOPES
Adv: CARLOS JOSÉ REIS DE ALMEIDA
Adv: JOSÉ BARBOSA (OAB 15080/PR)
Adv: LEILA MARIA TAVARES (OAB 015.085/PR)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 290: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes às f. 286/289, cujos termos fica fazendo parte integrante desta sentença. Custas pela parte devedora. Oportunamente, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0001029-74.1999.8.12.0046 (046.99.001029-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Ari Francisco Helmich

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
Adv: ERICSON CESAR GOMES (OAB 016.899/GO)intimação do exequente para manifestação quanto ao cumprimento do acordo noticiado nos autos e juntada dos termos da Escritura Pública mencionada à f. 56, uma vez que pede a suspensão do processo, sem que haja prazo estabelecido na petição de f. 56/58, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0001029-74.1999.8.12.0046 (046.99.001029-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Ari Francisco Helmich

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
Adv: ERICSON CESAR GOMES (OAB 016.899/GO)intimação do exequente para manifestação quanto ao cumprimento do acordo noticiado nos autos e juntada dos termos da Escritura Pública mencionada à f. 56, uma vez que pede a suspensão do processo, sem que haja prazo estabelecido na petição de f. 56/58.

Processo 0001073-73.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Elton Luiz Parzianello

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)intimação da parte autora para, no prazo de cinco (05) dias, depositar uma (01) indenização de transporte, para cumprimento do mandado, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na conta corrente nº 6410-6, da agência do Banco do Brasil S/A local nº 3066-X, ou então, fornecer condução para o ato, sendo que o referido mandado somente será expedido com a juntada do comprovante original do depósito, o qual não deverá ser efetuado em caixa eletrônico (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado).

Processo 0001388-09.2008.8.12.0046 (046.08.001388-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Ceileiro do MS - SICREDI Ceileiro do MS - Exectdo: Ito Izidoro Schnack

Adv: JEFFERSON DANIEL FIGUEIREDO (OAB 9698/MS)
Adv: ROBERTO CLAU (OAB 005.379/MS)
intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 186/190.

Processo 0001462-58.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor

Reqte: Aurelino da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 093.638/SP)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)intimação da parte requerida, por seu advogado (f. 34) para, em 15 dias, pagar o débito constante no cálculo retro, sob pena de incidir a multa de 10% (art. 475-j do CPC). Ficando inerte, conclusos.

Processo 0001467-22.2007.8.12.0046 (046.07.001467-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Haeme Antonio do Nascimento

Adv: ANA PAULA DE CARLOS VALLE (OAB 14042AM/S)
Adv: ALOISIO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB 218.065/SP)intimação da parte

para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 144, requerendo o que entender de direito.

Processo 0001495-97.2001.8.12.0046 (046.01.001495-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Wilson Pinheiro e Advogados Associados - Exectdo: Luiz Fernando da Silva Torres e outros

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 008.990/MS)
Adv: CAMILA PINHEIRO ALBRECHT (OAB 010.267/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)
Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)intimação da parte exequente para requerer o que de direito em 10 dias. Ficando inerte ou requerendo o arquivamento até indicar bens, arquivem-se aguardando-se a localização de bens penhoráveis.

Processo 0002038-85.2010.8.12.0046 (046.10.002038-6) - Embargos à Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Embargte: Cleofas Matuculem Forlim - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA CAROLINA BELLEZE SILVA (OAB 214449/SP)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 67/68: Diante do exposto, acolho a preliminar suscitada pelo embargado e, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, extingo sem exame do mérito o pedido dos embargos, por faltar ao embargante interesse processual para os embargos enquanto não seguro o Juízo. Condeno o embargante nas custas e honorários que, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Transitada em julgado, traslade-se cópia para a execução, desapensem-se e arquivem-se estes autos. P.R.I.

Processo 0002816-55.2010.8.12.0046 (046.10.002816-6) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Valdeci Mariano da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar nos autos sobre cálculo apresentado pelo INSS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0002816-55.2010.8.12.0046 (046.10.002816-6) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Valdeci Mariano da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)
intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fl. 95/101.

Processo 0100487-83.2007.8.12.0046 (046.07.100487-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nativa Rural Insumos Agrícolas Ltda - Exectdo: Oltamir Vicente Bandeira

Adv: SALIM MOISES SAYAR
Adv: JOSÉ PAULO DE QUADROS RODRIGUES (OAB 7584B/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, comparecer em cartório para retirar a carta de adjudicação de fl. 221.

Processo 0101760-29.2009.8.12.0046 (046.09.101760-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Chulsi Luiz Niedemayaer e outro - Reclamdo: Nagib Calixto Milken

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758BM/S)
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 12135/MS)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 60/61: Diante do exposto, julgo improcedente tanto o pedido inicial quanto o reconvenicional. Defiro a gratuidade ao requerido. Como os autores também são beneficiários da gratuidade, apesar da sucumbência recíproca de ambas as partes, sem custas e honorários. Com eventual trânsito, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0600002-21.2010.8.12.0046 (046.10.600002-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Vera Suelli Jacob

Adv: FRANCISCO MORATO CRENITTE (OAB 98479/SP)
Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 62/63: Diante do exposto, com base no art. 66 da Lei 4.728/65, com a redação dada pelo Decreto-lei 911/69, e também nas demais disposições desta última norma, julgo procedente o pedido desta ação de busca e apreensão para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torna definitiva, levantando-se o depósito judicial. Fica facultado à parte autora a venda do bem, na forma estabelecida no Decreto Lei nº 911/69, restituindo à parte requerida o saldo, se houver. Condeno a parte requerida a pagar as custas do processo e honorários advocatícios que arbitro, no termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Transitada em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito, e nada sendo requerido, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0600078-45.2010.8.12.0046 (046.10.600078-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Transportadora Cotton Ltda e outro

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Certifico

que dirigi-me no dia, horário e local abaixo relacionado, e aí sendo deixei de CITAR a empresa: Transportadora Cotton Ltda, em virtude de ter sido informada pela Sra. Margareth que a empresa requerida mudou-se há aproximadamente dois anos e desconhece o atual endereço. Certifico que dirigi-me no dia, horário e local abaixo relacionado, e aí sendo deixei de CITAR o Sr. Jair Buche, em virtude de ter sido informada pela Sra. Maria Inez Zanela, que o requerido mudou-se há aproximadamente três anos, para o estado da Bahia, mas desconhece o endereço completo. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0600078-45.2010.8.12.0046 (046.10.600078-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Transportadora Cotton Ltda e outro
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 56.

Processo 0800068-80.2011.8.12.0046 - Mandado de Segurança - Reintegração

Reqte: Andriei Marchi - Imptdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 81/83: Posto isso, julgo procedente o pedido inicial postulado no presente "writ" impetrado por Andriei Marchi, qualificado nos autos, contra ato do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, também qualificado nos autos, concedendo a ordem pleiteada para o fim de retorno do servidor a seu cargo, confirmando a liminar. Com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas, por ser isenta a municipalidade. Sem honorários advocatícios. Sem reexame necessário. Nesse sentido: "MANDADO DE SEGURANÇA RECURSO "EX OFFICIO" Reexame necessário Valor da causa inferior a 60 salários mínimos Incidência da regra do art. 475, § 2º, do CPC Recurso oficial não conhecido" (TJSP Apelação e Reexame Necessário 699038620108260224 SP - Data de Publicação: 05/03/2012). Com o trânsito, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800097-96.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Geiel Sabino de Moura - Reqdo: Município de Chapadão do Sul - MS - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Intimação do autor para manifestar no prazo de 10 dias, sobre as contestações de fls.20/29 e 54/65.

Processo 0800097-96.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Geiel Sabino de Moura - Reqdo: Município de Chapadão do Sul - MS e outro
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fl. 54/65.

Processo 0800553-46.2012.8.12.0046 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Vladimir Vargas Pinheiro
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDAintimação da parte autora do tópico final da r. decisão de fl. 16/18: Diante do exposto, com base no art. 310 do Código de Processo Penal, por não verificar a presença das hipóteses autorizadas da prisão preventiva, defiro o pedido de liberdade provisória mediante o pagamento de fiança no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o requerente ser posto em liberdade mediante o compromisso de cumprir as seguintes condições: 1 - comparecer a todos os atos do processo; 2 - não se ausentar da Comarca onde reside sem autorização do juízo e comunicar nos autos se mudar de endereço; 3 - não praticar qualquer ato ilícito, não frequentar bares, prostíbulos e similares, sob pena de imediata expedição de mandado de prisão. Eventual descumprimento das condições implicará em revogação do benefício e imediata expedição de mandado de prisão. Cópia da presente servirá de alvará de soltura desde que paga a fiança. Traslada-se cópia desta decisão ao feito principal e arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0800645-58.2011.8.12.0046 - Divórcio Consensual - Fixação

Reqte: V. V. P. e outro
Adv: CAMILA SOARES SAKR (OAB 14152BM/S)intimação das partes do tópico final da r. sentença de fl. 19/20: Diante do exposto, e considerando o favorável parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para decretar o divórcio do casal, R. G. e V. V. P. e, ainda, homologo o acordo firmado pelas partes na inicial (f. 01/05), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Expeça-se o competente mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800875-03.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Elci Shemkel Scheer - Reqdo: Município de Chapadão do Sul
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fl. 17/80

CORUMBÁ

1ª Vara Cível

JUIZ(A) de Direito May Melke Amaral Penteado Siravegna
RELAÇÃO Nº 0163/2012

Processo 0000245-31.2010.8.12.0008 (008.10.000245-2) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: U. R. P. - Reqda: R. L. P.
Adv: JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR (OAB 12652/MS)Vistos. Decreto a revelia da parte requerida, ante o conteúdo da inclusa certidão. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Especifique a parte requerente as provas que pretende produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetiva provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0000527-16.2003.8.12.0008 (008.03.000527-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: V. L. B. - Reqdo: L. B. B. e outros
Adv: NILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0000628-77.2008.8.12.0008 (008.08.000628-8) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: Divino Sidney da Silva Serra - Reqda: Iones Maria da Silva Serra
Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTOVistos. Pagas as custas, sendo o caso, desarquivem-se salientando que se for processo em segredo de justiça, deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após, retornem ao arquivo. Int. Prazo para vista/carga: 05 dias.

Processo 0001272-78.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. M. de S. L. - Exectdo: A. P. L.
Adv: MARIA CAROLINA DE JESUS RAMOS (OAB 13228/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)Vistos. Diga a parte exequente, no prazo cinco dias, sobre a inclusa manifestação, requerendo o que for de direito. Intimem-se

Processo 0001576-58.2004.8.12.0008 (008.04.001576-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Sandrinéia Alves dos Santos - Herdeiro: Domingos Ferreira dos Santos Júnior e outros - Invtardo: Domingos Ferreira dos Santos
Adv: MAURICIO FERNANDES BARBOZA (OAB 4.945-A)
Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 949/MS)
Manifeste os herdeiros, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariância

Processo 0001685-62.2010.8.12.0008 (008.10.001685-2) - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: D. S. da S. S. e outro
Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)Vistos. Pagas as custas, sendo o caso, desarquivem-se salientando que se for processo em segredo de justiça, deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após, retornem ao arquivo. Int. Prazo para vista/carga: 05 dias.

Processo 0001837-42.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: L. C. B. J. - Reqda: L. T. da S.
Adv: MARIANA VIEIRA PANOVITCH (OAB 13821/MS)Vistos. Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 25/09/2012, às 14:45h., onde se tentará a conciliação, devendo comparecer as partes e seus procuradores com poderes para transigir. Saliento que, não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas, se houver, as questões processuais pendentes, bem como analisados os pedidos de produção de provas. Intimem-se.

Processo 0002257-52.2009.8.12.0008 (008.09.002257-0) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: Dila de Araújo Oliveira - Menor: N. A. P. G. - Reqdo: Ery Marcel Pereira Gil e outro
Adv: JOSE ARMANDO URDAN (OAB 5322B/MS)
Para o peticionário retirar os autos em cinco dias.

Processo 0002358-21.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: o M. P. do E. de M. G. do S. - Reqdo: M. de L. e outro
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO Vistos. Decreto a revelia da parte requerida, ante o conteúdo da inclusa certidão. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Especifique a parte requerente as provas que pretende produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetiva provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0002865-79.2011.8.12.0008 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: C. A. dos S. - Reqda: W. A. S. dos S.
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0003178-74.2010.8.12.0008 (008.10.003178-9) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: R. J. da M. e outro
Adv: MAAROUF FAHD MAAROUFVistos. Pagas as custas, sendo o caso,

desarquivem-se salientando que se for processo em segredo de justiça, deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após, retornem ao arquivo. Int. Prazo para vista/carga: 05 dias.

Processo 0003589-74.1997.8.12.0008 (008.97.003589-0) - Separação Consensual - Dissolução

Autor: Suely Vital da Silva - Manoel Pereira da Silva
Adv: ÉLSON MONTEIRO DA CONCEIÇÃO (OAB 14319/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0003779-17.2009.8.12.0008 (008.09.003779-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Menor: M. F. P. e outros - Reqdo: M. P.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)Vistos. Junte-se os extratos anexos da busca de endereço realizada por esta magistrada junto à Receita Federal (Infojud) e Justiça Eleitoral (SIEL). Considerando positiva a busca de endereço da parte requerida, proceda-se sua citação, na forma do despacho/decisão anterior, ficando, para tanto, designada audiência para o dia 19/09/2012, às 17:00 horas. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0004128-88.2007.8.12.0008 (008.07.004128-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Regina dos Santos Lara e outros - Invtdo: Feliciano Ludgero dos Santos
Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0004158-21.2010.8.12.0008 (008.10.004158-0) - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - PIS

Reqte: Matilde Gil Ortega e outros - Reqdo: Odir Ortega
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos no prazo de cinco dias.

Processo 0005107-89.2003.8.12.0008 (008.03.005107-7) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: B. S. da R. - Invtdo: L. V. da R.
Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016-A)Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0006961-40.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: C. A. L. R. - Reqda: M. do C. H.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)
À parte requerente se manifestar no prazo de cinco dias sobre o relatório psicossocial retro.

Processo 0007076-08.2004.8.12.0008 (008.04.007076-7) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Sebastiao Fernandes de Jesus - Invtdo: Matilde Fernandes de Jesus
Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0007685-44.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. G. - Reqdo: V. G. e outro
Adv: ALBERTO LUIZ MACHADO SIQUEIRA (OAB 101879/MG)Vistos. Defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita. Decreto o segredo de justiça, com espeque no artigo 155, II do Diploma Processual Civil. Junte-se os extratos anexos da busca de endereço realizada por esta magistrada junto à Receita Federal (Infojud) e Justiça Eleitoral (SIEL). Se positiva a busca de endereço, cite-se, via mandado, a parte requerida para, querendo, contestar no prazo de quinze dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Sendo apresentada contestação com alegações preliminares ou juntada de documentos, vista à parte requerente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de dez dias. A seguir, ao Ministério Público. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, ao Ministério Público. Se negativa a busca de endereço da parte requerida, cite-a por edital, na forma supra explicitada. Decorrido in albis o prazo, desde já, com fundamento no artigo 9º, II do Código de Processo Civil, nomeio o Defensor Público desimpedido que atua perante esta Vara como curador especial da parte requerida citada por edital. Cientifique-o para apresentar defesa no prazo legal. Sendo apresentada contestação com alegações preliminares ou juntada de documentos, vista à parte requerente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de dez dias. A seguir, ao Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0008305-56.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Riquelme do Amaral Bispo - Herdeiro: Marcos Antonio de Figueiredo Bispo e outros - Invtda: Isabel de Figueiredo Bispo
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)
Adv: TATIANE TOLEDO MORAES (OAB 15399/MS)

Digam todos no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da manifestação da Fazenda Pública.

Processo 0008929-08.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: A. V. S. da C. e outro - Reqdo: A. M. da C.
Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0010168-81.2010.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: T. A. G. X. - Exectdo: N. L. X.
Adv: AILTO MARTELLO (OAB 2361/MS)Vistos. Diga o executado, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0010267-56.2007.8.12.0008 (008.07.010267-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Reqte: I. R. M. M. - Reqdo: E. P. M.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)
Adv: ANDRÉIA VIEGAS (OAB 038.165/RS)

Processo 0010479-19.2003.8.12.0008 (008.03.010479-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Leila da Silva Serra - Invtdo: José de Oliveira Bello Serra
Adv: GLEI DE ABREU QUINTINO (OAB 6015/MS)Vistos. Pagas as custas, sendo o caso, desarquivem-se salientando que se for processo em segredo de justiça, deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após, retornem ao arquivo. Int. Prazo para vista/carga: 05 dias.

Processo 0010558-51.2010.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: B. B. R. e outro - Reqdo: B. R. R.
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)Vistos. Mantenho o valor anteriormente fixado a título de alimentos provisórios,porquanto, ao menos em juízo de cognição sumária, este atende ao binômio necessidade-possibilidade. Considerando que a Lei de Alimentos exige a presença do requerido em audiência, consigno que este deverá comparecer a audiência, sob pena de revelia, mesmo já tendo apresentado contestação nos autos, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.478/68. Ante o conteúdo da inclusa manifestação, redesigno a audiência para o dia 02/10/2012, às 14:00h. Intimem-se.

Processo 0012185-56.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. L. A. A. - Exectdo: A. P. P. de A.
Adv: ROBERTO ROCHA Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, decreto a prisão civil do executado pelo prazo de sessenta dias, sendo a duração da medida estabelecida em tempo superior ao mínimo em virtude do longo atraso no cumprimento da obrigação alimentar pelo devedor. À serventia para atualização do débito, incluindo as prestações que se venceram no decorrer da ação, nos termos da Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça. Expeça-se mandado para cumprimento da ordem de prisão, a qual somente será revogada após o pagamento das pensões vencidas e vincendas até a data do pagamento, a serem corrigidas monetariamente, incidindo, ainda, sobre elas, juros de mora. Não sendo localizado o executado quando do cumprimento do mandado de prisão pelo oficial de justiça, encaminhe-se cópia do mesmo a POLINTER. Após, remetam os autos ao arquivo provisório, até a captura do executado. Intimem-se.

Processo 0104466-02.2009.8.12.0008 (008.09.104466-6) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Luís Carlos Pereira de Almeida - Reqda: Ana Lucia da Rosa Moura de Almeida
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)
Ao peticionário para retirada dos autos em cinco dias.

Processo 0104945-92.2009.8.12.0008 (008.09.104945-5) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: R. R. da S. e outro - Reqda: T. B. dos S.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS)
A parte requerente, para requerendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0164/2012

Processo 0000536-03.1988.8.12.0008 (008.88.000536-7) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: M. T. S. de C. e outro
Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)Ao peticionário retirar os autos em cartório em 5 (Cinco) dias. Salientando-se que se for processo em segredo de justiça, deverá o (a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0003451-82.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: F. E. P. de S. - Exectdo: P. C. da C. S.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)
À parte exequente se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a justificativa retro.

Processo 0004124-75.2012.8.12.0008 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: L. de A. G. e outro

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS)
 Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Após intimadas as partes e expedido o necessário, sobretudo mandado de averbação, arquivase imediatamente o presente feito, ante a preclusão lógica decorrente desta sentença homologatória. Custas ex lege. P. R. I.

Processo 0004433-96.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: U. R. da S. - Reqda: A. C. da S. e outro
 Adv: FERNANDO ANTONIO BOMTEMPO SOBRINHO (OAB 105478/MG)
 Ao Requerente para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de cinco dias.

Processo 0004463-78.2005.8.12.0008 (008.05.004463-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. R. L. R. de C. - Exectdo: L. R. F. R. de C.
 Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)E mais: APELAÇÃO CÍVEL - Execução DE ALIMENTOS - INTIMAÇÃO PESSOAL - JUNTADO AOS AUTOS CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO - MANIFESTO DESINTERESSE DO AUTOR - ABANDONO DE CAUSA - extinção do processo SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJMS, Apelação Cível nº 2010.029620-0/0000-00 - Corumbá, Quitna Turma Cível, Rel. Júlio Roberto Siqueira Cardoso). Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0004872-10.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. E. M. de S. e outros - Exectdo: L. R. R. de S.
 Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Junte-se os extratos anexos da busca de endereço realizada por esta magistrada junto à Receita Federal (Infojud) e Justiça Eleitoral (SIEL). Se positiva a busca de endereço, cite-se, via mandado, em todos os endereços localizados, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Havendo comprovação do pagamento ou apresentação de justificativa, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Se negativa a busca de endereço, ou não localizada a parte executada nos endereços, cite-a, via edital, com o prazo de vinte dias, para, em três dias, pagar os alimentos, bem como as prestações vencidas no decorrer da ação, ou então, provar que já pagou, ou ainda, justificar a impossibilidade do pagamento, pena de lhe ser decretada a prisão civil por sessenta dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já, com fundamento no artigo 9º, II do Código de Processo Civil, nomeio o Defensor Público desimpedido que atua perante esta Vara como curador especial da parte executada citada por edital. Cientifique-o para apresentar defesa no prazo legal. Sendo apresentada contestação com alegações preliminares ou juntada de documentos, vista à parte exequente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de dez dias. A seguir, ao Ministério Público. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0005134-28.2010.8.12.0008 (008.10.005134-8) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. D. B. do C. - Exectdo: M. do C.
 Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)E mais: APELAÇÃO CÍVEL - Execução DE ALIMENTOS - INTIMAÇÃO PESSOAL - JUNTADO AOS AUTOS CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO - MANIFESTO DESINTERESSE DO AUTOR - ABANDONO DE CAUSA - extinção do processo SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJMS, Apelação Cível nº 2010.029620-0/0000-00 - Corumbá, Quitna Turma Cível, Rel. Júlio Roberto Siqueira Cardoso). Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0005443-78.2012.8.12.0008 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Viviane Campos Ametlla - George Albert Fuentes de Oliveira - Advogado: George Albert Fuentes de Oliveira
 Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)
 Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)Vistos. Os interessados acima nominados, qualificados à f. 02, requereram a Conversão da Separação Judicial em Divórcio Consensual, aduzindo, em síntese, ter a

sentença decretadora da separação judicial transitado em julgado há mais de um ano, não havendo nenhuma pendência. Com a inicial, juntaram os documentos pertinentes à espécie, inclusive a certidão de casamento contendo a averbação da separação judicial. Em seu parecer, opinou o Ministério Público pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. Visualizam-se dos autos ter a sentença da separação judicial transitado em julgado há mais de um ano. Neste contexto, não havendo notícias do descumprimento de quaisquer das obrigações firmadas na separação, verifico o preenchimento dos requisitos legais autorizadores da presente conversão em divórcio. Pelo exposto, converto em divórcio a prévia separação dos interessados, com fundamento no artigo 37, §1º da Lei 6.515/77 e 1.580 do Código Civil, mantendo-se as cláusulas e obrigações ajustadas no aludido processo de separação. Após intimados os interessados e expedido o necessário, sobretudo mandado de averbação, arquivase imediatamente o presente feito, ante a preclusão lógica decorrente desta sentença homologatória. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0005655-02.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: R. A. L. - Reqdo: G. da C. M. - Advogado: Roberto Ajala Lins
 Adv: ROBERTO ROCHAVistos. Baseado no artigo 475-B/475-J do Código de Processo Civil, determino: a) com fundamento no artigo 475-I e seguintes do Diploma Processual Civil, intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado para cumprir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, pagando o valor atualizado da condenação, conforme cálculo apresentado no incluso requerimento de cumprimento de sentença; b) caso a parte executada não efetue o pagamento devido no lapso temporal acima indicado, deverá incidir sobre a quantia total da condenação, multa de 10% (dez) por cento, sendo expedido incontinenti mandado de penhora e avaliação dos bens que porventura estejam indicados ou a serem indicados pela parte exequente. Int.

Processo 0007402-94.2006.8.12.0008 (008.06.007402-4) - Embargos de Terceiro

Embargte: A. P. de O. - Embargdo: R. de L.
 Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO (OAB 6809/MS)
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297)
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Vistos. Trata-se de ação de embargos de terceiro com pedido liminar, ao argumento de que em ação de execução de sentença, nº 008.04.003246-6/001, promovida por Ricardo de Lima, em face de Cláudia de Lima, foi expedido mandado de imissão de posse do lote de terreno nº 01, quadra N do Loteamento Pantanal, porquanto, no acordo realizado em ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato, movida pelas partes supranominadas, tal imóvel passou a pertencer ao varão (Ricardo de Lima). Alega que o referido imóvel foi dado em pagamento ao embargante nos autos de execução nº 008.04.003246-6/001, promovido em face de Cláudia de Oliveira, porém, a sua transferência em cartório não foi efetuada; que o embargante utiliza o imóvel citado como sua moradia e que mantém nele pequeno comércio, sua única fonte de renda. Sustenta ter a requerida agido de má-fé ao transferir bem que não lhe pertence. Ao final, requereu a imediata suspensão do processo de execução de sentença, com a cessação de todos os atos que possam representar turbação à sua propriedade e posse, e que seja reconhecida, em seu favor, a propriedade do supracitado imóvel. Colacionou os documentos de fls. 08-15. O pleito liminar foi deferido às f. 16/17. O embargado apresentou impugnação e documentos às f. 32/53, aduzindo, em resumo, que Cláudia de Oliveira, sua ex-companheira, na realidade locava o imóvel objeto deste feito ao embargante, sendo que a posse do referido imóvel, por ocasião da dissolução da união estável passou a pertencer exclusivamente ao embargado, razão pela qual lhe foi expedido mandado de imissão de posse nos autos de execução de sentença, fatos estes do qual o embargante tinha ciência. Contesta a afirmação dom embargado de estar o imóvel matriculado em seu nome do cartório de registro de imóveis, porquanto trata-se de mera posse, sem que tenha sido expedido o título definitivo do citado bem. Sustenta que a suposta dação em pagamento, na qual o multicitado imóvel teria sido transferido ao embargante, se deu por má-fé deste, a uma por ter conhecimento de que tal imóvel não pertencia a Cláudia de Oliveira, pois a dação ocorreu cinco anos depois da homologação da transferência da posse ao embargado, e a duas porque esta sequer foi intimada para oferecer embargos na ação em que houve a referida dação em pagamento. Assevera, que por ser o referido bem imóvel e os móveis que lhe compõe de propriedade do embargado, não pode ser aceita a propriedade alegada pelo embargante, pugnando pela improcedência do pedido. Foi realizada audiência de instrução às f. 101/108. O embargado juntou suas alegações finais às f. 110/112, tendo o Ministério Público apresentado parecer pela improcedência do pedido às f. 118/122. O embargante apresentou alegações finais à f. 126. O julgamento foi convertido em diligência, tendo sido juntada às f. 132/137 informação do Executivo municipal sobre a doação do referido imóvel e às f. 142/143v e 156/157v certidão da matrícula do referido imóvel. À f. 166 foi determinada a citação de Regina Lucia Arruda dos Santos e do Município de Corumbá, porquanto a primeira é parte nos autos principais e o segundo é o doador do imóvel. Efetuadas as citações, os requeridos supracitados deixaram transcorrer o prazo in albis. É o relatório. Decido. Para que o juiz conheça do mérito da demanda é necessário que na petição inicial estejam presentes as condições da ação, quais sejam a possibilidade jurídica do pedido, o interesse de agir e a legitimidade das partes. Sobre as condições da ação é elucidadora a lição de Luiz Guilherme Marinoni: Segundo a doutrina, as condições da ação constituem requisitos para o julgamento do pedido do demandante e devem

ser analisadas, a princípio, depois dos pressupostos processuais e antes do mérito da causa. Nosso Código de Processo Civil considera como condições da ação a legitimidade para agir (Pertinência subjetiva, ativa e passiva, da ação), o interesse processual (necessidade e utilidade da tutela jurisdicional pretendida pelo demandante) e a possibilidade jurídica do pedido (admissibilidade em abstrato, pelo ordenamento jurídico do pedido do autor, art. 267, VI, CPC). O acolhimento de qualquer das condições da ação in status assertionis impede a apreciação do mérito da causa(...). (Código de Processo Civil comentado artigo por artigo. 2. Ed. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010. p. 260). Pois bem, compulsando os autos vejo que não está presente o interesse de agir. Explico. O interesse de agir, ou interesse processual, se materializa no binômio necessidade-utilidade, ou, para alguns, necessidade-adequação, que em suma significa que para que a demanda seja aceita pelo Judiciário é preciso que o processo judicial seja um meio necessário para a resolução do conflito, e que o procedimento escolhido pelo autor seja o mais adequado para a consecução de um resultado útil para a lide. Nesse passo, é fácil concluir que no caso dos autos não há necessidade da jurisdição, a uma porque o embargante não é o possuidor direto do imóvel, e a duas porque o embargado não possui direito a posse sobre tal bem. Com efeito, compulsando os autos, verifico ter o embargante afirmado em seu depoimento durante a instrução processual não mais residir nesta cidade e que atualmente mora o referido bem para terceira pessoa. Logo, não é mais o embargante o possuidor direto de tal bem, que atualmente é o referido locador, nem tampouco o possuidor indireto, pois tal espécie de posse somente é conferida ao proprietário de bens imóveis, propriedade esta que o embargante não possui. Sobre a propriedade de bens imóveis o Código Civil dispõe o seguinte: Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel. § 2º Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel. Portanto, não tendo o embargante registro do título de sua propriedade no cartório de registro de imóveis, não é este proprietário do citado bem. Outrossim, registro não possui o embargado qualquer direito à posse sobre o multicitado bem, pois o acordo homologado na ação principal somente garantiu ao embargado eventual direito de propriedade (f. 42), ou seja, uma mera expectativa de direito sobre a propriedade de tal bem, não lhe sendo conferida sequer a posse do dito imóvel, uma vez que a companheira deste continuou a residir em tal bem, ou seja, manteve a sua posse exclusiva. Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, ante a falta de interesse de agir. Autorizo a extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. Traslade-se cópia para os autos principais. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0007609-54.2010.8.12.0008 (008.10.007609-0) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. da S. G. - Executo: A. da C. G.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Ante o teor da petição retro, externando pretensão de pagamento parcelado, com fulcro no art. 792 do CPC, suspendo a execução. Decorrido o prazo informado às f.58/59, intime-se a parte exequente para que se manifeste em 05 dias, sob pena de extinção. Às providências no tocante ao mandado de prisão (se for o caso, expeça-se imediatamente alvará de soltura, e/ou o recolhimento do mandado de prisão, inclusive perante os órgãos competentes).

Processo 0008325-47.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: W. F. de C. M. - Executo: M. M.
Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS) Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0009855-23.2010.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. I. V. de A. B. - Executo: C. S. B.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Trata-se de execução de alimentos ajuizada pela(s) parte(s) requerente(s), representada(s) por sua genitora, em face da parte requerida, todos acima nominados e qualificados à f. 02. O executado foi citado para, no prazo de três dias, pagar o débito reclamado, justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já pagou, não tendo atendido ao chamamento. O rito das execuções de alimentos prevê que, na ausência de justificativa pelo não pagamento da pensão alimentícia, pode ser decretada a prisão do devedor pelo prazo de um a três meses, devendo tal requerimento ser formulado pela parte exequente, o que ocorreu no presente caso. Consoante vem decidindo a jurisprudência, ainda, a prisão civil do devedor de alimentos somente é possível no tocante às três últimas parcelas mensais, o que também ocorre nos presentes autos. Com efeito, a obrigação de sustentar os filhos é de ambos os pais, no entanto, tal encargo não vem sendo observado pelo pai do(a,s) infante(s), o qual não paga os alimentos nem mesmo quando juridicamente compelido, olvidando-se da responsabilidade decorrente do poder familiar e ignorando, ou pouco se importando, com as condições da vida daquele(s). Assim, em face da inércia do executado no tocante ao pagamento da prestação alimentícia devida, o que vem deixando o(a,s) alimentado(a,s) em situação de penúria, impõem-se a decretação da prisão do executado, como medida extrema, em face do

não cumprimento da obrigação alimentar. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, decreto a prisão civil do executado pelo prazo de sessenta dias, sendo a duração da medida estabelecida em tempo superior ao mínimo em virtude do longo atraso no cumprimento da obrigação alimentar pelo devedor. À serventia para atualização do débito, incluindo as prestações que se vencerem no decorrer da ação, nos termos da Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça. Expeça-se mandado para cumprimento da ordem de prisão, a qual somente será revogada após o pagamento das pensões vencidas e vincendas até a data do pagamento, a serem corrigidas monetariamente, incidindo, ainda, sobre elas, juros de mora. Não sendo localizado o executado quando do cumprimento do mandado de prisão pelo oficial de justiça, encaminhe-se cópia do mesmo a POLINTER. Após, remetam os autos ao arquivo provisório, até a captura do executado. Intimem-se.

Processo 0010008-57.1990.8.12.0008/01 (008.90.010008-7/00001) - Habilitação de Crédito

Reqte: Lenício Valejo - Reqdo: Sebastiao Gomes Monteiro
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Vistos. Diga a parte requerente/exequente, no prazo cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/ofício, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0010226-84.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Tutela e Curatela

Reqte: J. M. da S. A. - Reqda: L. O. J. de A.
Adv: GERSON RAFAEL SANCHEZ (OAB 3398/MS)
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Declaro o feito saneado por não haver quaisquer pendências. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 27/09/2012, às 13:00h, onde se poderá obter a conciliação. Intimem-se pessoalmente as partes para as colheitas de seus respectivos depoimentos pessoais, com as advertências dos §§ 1º e § 2º do artigo 343, do Código de Processo Civil. Os róis de testemunhas deverão ser protocolados nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil, caso não se encontrem nos autos, ou ainda, as testemunhas poderão comparecer independentemente de intimação, desde que arroladas previamente, consoante o artigo retro. Intimem-se as testemunhas arroladas, se houver. Os pontos controvertidos cingem-se quanto a ocorrência dos fatos narrados na exordial. Intimem-se

Processo 0011501-34.2011.8.12.0008 - Exceção de Incompetência

Excipite: S. P. da S. - Excpto: R. F. da S.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Desta forma, assiste razão à parte excipiente, vez que a mesma comprovadamente reside em Comarca distinta deste Juízo, onde deverá ser processada e julgada a ação revisional de alimentos, por força do disposto no art. 100, II do CPC. Pelo exposto, julgo procedente a presente exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos em apenso para a Comarca de Campo Grande - MS. P.R.I.

Processo 0011850-37.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Jéssica Maria de Sousa e outro - Reqdo: João Maria Batista de Souza
Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO
Fica a parte requerente intimada, para se manifestar sobre o Laudo de Avaliação juntado aos autos. Prazo cinco dias

Processo 0012636-81.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: D. da S. - Reqdo: O. T. A. e outro
Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS) Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 19/09/2012, às 15:30 h, onde se poderá obter a conciliação. Intime a representante legal da parte requerente para a colheita de seu depoimento pessoal, com as advertências legais do artigo 343 e parágrafos do Código de Processo Civil. O rol de testemunhas deverá se protocolado nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil, caso não se encontre nos autos, ou ainda, poderão as testemunhas comparecer independentemente de intimação, desde que arroladas, consoante o artigo retro. Intimem-se as testemunhas arroladas, se houver. Os pontos controvertidos cingem-se quanto à prova da paternidade e, sendo positiva, o valor dos alimentos, levando-se em consideração o trinômio possibilidade-necessidade-proporcionalidade. Intimem-se.

Processo 0013172-92.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Laura Andrea Ayala Titichoca
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: RIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)
Digam todos, no prazo de cinco dias, sobre o laudo de avaliação retro.

Processo 0103816-91.2005.8.12.0008 (008.05.103816-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Jose Irineu Dos Santos - Reqda: Marisa Sebastiana dos Santos
Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5.141)
Adv: MÂRCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1.307) Vistos... Defiro o alvará para o levantamento dos valores depositados junto ao banco Bradesco, pois o referido valor deverá ser revertido para o pagamento do ITCD, que é necessário para a finalização dos autos. Expeça-se alvará com o prazo de 60 dias. Concedo o prazo de quinze dias para prestação de contas. Int.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
RELAÇÃO Nº 0359/2012

Processo 0600222-65.2012.8.12.0008 - Monitória - Contratos Bancários
Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Alan Aquino de Castro e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
fica a parte autora intimada a manifestar acerca da contestação, em dez dias.

Processo 0800388-16.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antônio Ordilei Graça Araújo - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Fica a parte autora intimada a manifestar acerca das contestações - em dez dias.

RELAÇÃO Nº 0360/2012

Processo 0001509-54.2008.8.12.0008 (008.08.001509-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Luiz Antonio Alves

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: PATRICIA VAZ VILELA Homologo o pedido de desistência (fl. 52) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela parte demandante. Indefiro eventual requerimento de expedição de ofício ao Serasa, pois cabe ao próprio banco demandante providenciar a baixa de eventuais inscrições feitas a esse título. Caso este Juízo tenha deferido restrição por meio do Sistema RENAJUD ou determinado a anotação da existência desta ação no prontuário do veículo, providencie-se a respectiva baixa. P. R. I. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Processo 0002064-32.2012.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Mauro César da Cruz Cabral - Reqdo: NPL Ipanema Fundo de investimentos em direitos creditórios multissetores

Adv: MARCELO PERES (OAB 140646/SP)

Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS) Aberta a audiência: ante a ausência da parte autora não foi possível a tentativa de acordo. A parte requerida apresentou contestação escrita, acerca da qual facultou-se vista dos autos à parte autora, por 05 dias, para manifestação. E como desde já a parte presente concorda com o julgamento antecipado da lide, determinou-se que findo tal prazo tornassem os autos conclusos para sentença. Nada mais.

Processo 0002235-62.2007.8.12.0008 (008.07.002235-3) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Wilson Donizete Romanini - Reqdo: Edson Magalhães

Adv: JOSÉ EDUARDO FARACCO FERNANDES

Adv: MANUEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA

Acerca do cálculo apresentado pelo Sr. Contador, às f. 119, digam as partes em cinco dias.

Processo 0002272-16.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adriano Miguel da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Acerca da contestação diga a parte autora.

Processo 0002337-11.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rosângela Ferreira - Reqdo: Terra Nossa Veículos Ltda

Adv: REINALDO GIMENES AYALA Intimação da parte autora para comparecer em cartório, em cinco dias para desentranhar os documentos que instruíram a inicial.

Processo 0003265-35.2007.8.12.0008 (008.07.003265-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Hermes Gomes

Adv: PATRICIA VAZ VILELA Homologo o pedido de desistência (fl. 30) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela parte demandante. Indefiro eventual requerimento de expedição de ofício ao Serasa, pois cabe ao próprio banco demandante providenciar a baixa de eventuais inscrições feitas a esse título. Caso este Juízo tenha deferido restrição por meio do Sistema RENAJUD ou determinado a anotação da existência desta ação no prontuário do veículo, providencie-se a respectiva baixa. P. R. I. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Processo 0004384-94.2008.8.12.0008 (008.08.004384-1) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Maria de Fatima Fardino Almiron e outro - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS E OUTROS

Intimação da parte requerida para recolher custas finais de f. 279, no valor de R\$900,48, em quinze dias.

Processo 0004739-65.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Maria Angela Pereira da Silva Moreira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, pela desistência e ausência de interesse processual, na forma do art. 267, VI e VIII do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela demandante. P. R. I. Transitado em julgado, arquite-se.

Processo 0004856-03.2005.8.12.0008 (008.05.004856-0) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Autor: Mario Carrilho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MILENE CRISTINA GALVÃO-DEF. PÚBLICA

Adv: DJALMA FÉLIX DE CARVALHO (OAB 13898/MS)

Acerca da informação prestada pelo Sr. Contador, às f. 134, digam as partes em cinco dias.

Processo 0004882-54.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: W. A. N. - Reqdo: G. N. dos S. N.

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)

Acerca da certidão do sr. oficial de justiça diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0006280-70.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcos Flores - Reqdo: Brasil Telecom Celular

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Acerca das informações prestadas pelo Sr. Conatdor, às f. 105, digam as partes em cinco dias.

Processo 0007695-88.2011.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Gilberto Alves Moreira e outro - Reqdo: José de Arruda e outro

Adv: ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE (OAB 9693/MS) Intimação da parte autora para comparecer em cartório para retirada do edital de citação para publicação na imprensa local em cinco dias. - Aguardando pagamento de diligência no valor de 38,67 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de citação do requerido.

Processo 0008743-82.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: CERES-Fundação de Seguridade Social dos Sistemas EMBRAPA e EMBRATER - Execda: Rosilene Gutierrez

Adv: ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO (OAB 14376/DF)

Adv: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (OAB 8904/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de intimação dada penhora e avaliação.

Processo 0009788-24.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Socrates Fotachis da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 4.551,55.

Processo 0009908-67.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria das Graças Araujo da Silva - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: DENILZA NUNES DE SOUZA (OAB 13471BM/S)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)

Intimação da parte autora para comparecer em cartório quando será expedida a guia de levantamento.

Processo 0010700-60.2007.8.12.0008 (008.07.010700-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Maria Madalena Senna

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: PATRICIA VAZ VILELA

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Homologo o pedido de desistência (fl. 88) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela parte demandante. Indefiro eventual requerimento de expedição de ofício

ao Serasa, pois cabe ao próprio banco demandante providenciar a baixa de eventuais inscrições feitas a esse título. Caso este Juízo tenha deferido restrição por meio do Sistema RENAJUD ou determinado a anotação da existência desta ação no prontuário do veículo, providencie-se a respectiva baixa. P. R. I. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Processo 0013908-13.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Don Santos Transportes Ltda - FiadPass: Marilyn Monasterio Pacheco

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)

Acerca da penhora e avaliação de f. 40/45, diga, as partes em cinco dias.

Processo 0100670-03.2009.8.12.0008 (008.09.100670-5) - Procedimento Sumário

Reqte: Elias Paulo do Rosalio - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 9.156,28.

Processo 0104297-15.2009.8.12.0008 (008.09.104297-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Marcino Ramalho - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JOSE MOACIR GONCALVES (OAB 4631/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Intimação da parte requerida para recolher custas finais de f. 276, no valor de R\$266,88, em quinze dias.

Processo 0600100-52.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Maria Salette Passarin da Silva

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Acerca da certidão do sr. oficial de justiça diga o autor em cinco dias.

Processo 0600364-06.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Luiz Antonio Ferreira

Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Acerca do retorno da Carta Precatória de f. 66/68, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

RELAÇÃO Nº 0418/2012

Processo 0011245-91.2011.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Ahmad Moussa Hamie - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda e outros

Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO

Adv: ROGERSON RIMOLI (OAB 9132A/MS)

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS) Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda ingressou com embargos declaratórios nos autos nº 0011245-91.2011.8.12.0008, a figurar como parte Ahmad Moussa Hamie, e alegou contradição no provimento que julgou procedentes as pretensões do demandante. Na espécie, não existe a contradição alegada e pela leitura dos argumentos apresentados pela embargante resta evidente que a irresignação é dirigida contra o mérito da sentença exarada às fls. 86/87 e não a omissão, contradição ou obscuridade da aludida decisão. Não é demasiado recordar que "a garantia de acesso ao Judiciário não pode ser tida como certeza de que as teses serão apreciadas de acordo com a conveniência das partes" (STF. RE 113.958, rel. Min. Ilmar Galvão, publicado no DJ em data de 07.02.97). "O que, todavia, se impõe ao julgamento dos embargos de declaração é que não se procede a um novo julgamento da causa, pois a tanto não se destina esse remédio recursal. As eventuais novidades introduzidas no decisório primitivo não podem ir além do estritamente necessário à eliminação da obscuridade ou contradição, ou a suprimento da omissão" (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil - Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. - Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 623). Diante dos fundamentos ora expendidos, vislumbra-se tentativa de reanálise do mérito, inadmissível na via eleita, motivo pelo qual deixo de receber o recurso. Sem prejuízo, expeça o cartório, imediatamente, mandado de despejo, nos termos do provimento jurisdicional de fls. 86/87. P. R. I.

RELAÇÃO Nº 0419/2012

Processo 0001727-97.1999.8.12.0008/01 (008.99.001727-5/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Luiz Fernando Toledo Jorge e outro - Exectdo: Credicard s/a - Adm. de Cartoes de Credito - Advogado: Luiz Fernando Toledo Jorge - Luiz Fernando Toledo Jorge

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE Apesar da digressão da instituição financeira às fls. 653/655 e 674/675, não houve nenhum óbice à expedição do alvará por força da decisão de fls. 603/608, objeto de recurso cujo mérito fora negado pelo TJMS. Impróprias e desnecessárias as assertivas direcionadas ao cartório para cumprir "com a mesma agilidade com que cumpriu a expedição do alvará". Deverá o patrono que subscreveu a peça ter mais respeito com os servidores, os quais são cotidianamente alertados a dar tratamento igualitário às partes e advogados, sem quaisquer distinções, ressalvadas as hipóteses de urgência previstas em lei. Como a decisão ainda não transitou em julgado, por cautela, determino aos credores formalizem caução idônea, no importe de R\$ 317.159,37, em três dias, sob pena de imposição de devolução da aludida verba objeto de alvará, ainda em discussão. Sem prejuízo, deverá o cartório intimar a instituição financeira para manifestação, em dez dias, sobre a petição de fls. 678/679. Intimem-se.

Processo 0101754-39.2009.8.12.0008 (008.09.101754-5) - Monitoria

Reqte: P. P. P. Ltda - Reqdo: Ilza Tereza Delgado Vaz e outros

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Em razão de participação do curso na Enfam, em Brasília, no período de 20 a 24 de agosto de 2012, redesigno o ato para o dia 28.08.12, às 16h. Comunicações necessárias, com urgência. (publ-ciência ao MP)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Emerson Ricardo Fernandes

RELAÇÃO Nº 0189/2012

Processo 0801165-98.2012.8.12.0008 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Estupro de vulnerável

Reqte: Paulo Sergio dos Anjos Dias

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS) Pelo exposto, indefiro o pedido de liberdade provisória pleiteado por Paulo Sergio dos Anjos Dias, qualificado nos autos. Oportunamente, traslade-se cópia desta aos autos principais, e arquite-se este incidente. Int. Cumpra-se.

COSTA RICA

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0216/2012

Processo 0800913-92.2012.8.12.0009 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Marcio Paes Gomes

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIORÉ o breve relatório. decido. Verifico ter sido decretada a prisão ante o descumprimento de medida cautelar protetiva, no âmbito da Lei Maria da Penha. Em razão do descumprimento aplico a multa adrede fixada, em caráter cominatório, astreintes, ao agressor em razão do descumprimento da proibição de manter contato com a vítima. A multa foi fixada no valor de R\$ 300,00 o qual reputo razoável, máxime porque o agressor foi preso, por 5 dias, representando motivação suficiente para não reincidir no descumprimento das medidas protetivas. Assim, Indefiro o pedido do Ministério Público para majoração do valor da multa, para R\$900,00, pelo descumprimento realizado; restando aplicada em razão do descumprimento verificado a multa antes fixada, no valor de R\$ 300,00; devendo o agressor ser intimado para seu recolhimento em 10 dias, em subconta judicial, vinculada ao Processo Principal 0001697-05.2012.8.12.009. Quanto ao pedido de liberdade, acolhendo o Parecer Ministerial, verifico a possibilidade soltura do agressor, assim defiro a liberdade provisória para Marcio Paes Gomes, devendo no ato de soltura ser ele intimado novamente do teor das medidas protetivas deferidas na Decisão Interlocutória, de fls. 7, do Processo Principal 0001697-05.2012.8.12.009, bem como de que serão aplicadas novas multas, no mesmo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada novo descumprimento, sem prejuízo de nova prisão, se a medida revelar-se necessária para garantir o respeito à ordem judicial. Notifique-se pessoalmente a vítima, na forma do art. 19 da Lei Maria da Penha, acerca do livramento do agressor. Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o Alvará de Soltura. Expeça-se Guia para pagamento da multa de R\$ 300,00 já aplicada, em subconta judicial, vinculada ao Processo Principal 0001697-05.2012.8.12.009. Ciência ao M.P. Comunique-se à Autoridade Policial.

IVINHEMA**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Mário José Esbalqueiro Júnior
RELAÇÃO Nº 0066/2012

Processo 0000090-79.2011.8.12.0012 (012.11.000090-2) - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Rosângela Alves de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Expediente: Intimação da requerente para, no prazo legal, manifestar ante os cálculos apresentados pelo requerido INSS, assim: "principal R\$ 2.037,74 + honorários R\$ 203,77, que totaliza R\$ 2.241,51.

Processo 0000257-96.2011.8.12.0012 (012.11.000257-3) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jucélia Froes Bessa - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JUCÉLIA FROES BESSA (OAB 13850/MS) Sentença: Nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, com a determinação do art. 795, do mesmo Código, declara-se, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a extinção da presente Execução de Título Executivo Judicial que Jucélia Froes Bessa move contra Estado de Mato Grosso do Sul, o que faço, destarte, em razão do adimplemento da obrigação, conforme indicado pela credora (f. 35). Sem custas ou honorários. P.R.I.

Processo 0000339-30.2011.8.12.0012 (012.11.000339-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amaro José da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FERNANDA GRATTÃO POLIS (OAB 12314/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848B/MS) Tópico final despacho: Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial de fl. 94/96 e apresentem as alegações finais, no prazo de 10 dias sucessivos.

Processo 0000531-07.2004.8.12.0012/01 (012.04.000531-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jurandir Pires de Oliveira - Exectdo: Espólio Luiz Meurer e outro
Adv: JOSE ANDRE ROCHA DE MORAES (OAB 2865/MS)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA Decisão: Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença tempestivos, porque apresentados dentro do prazo de 15 dias da garantia do Juízo. Lembro que a execução movida pelo advogado Jurandir tem por finalidade a concretização no recebimento de honorários advocatícios fixados em processo próprio para tal arbitramento. A sentença e Acórdão confirmatório são de 2008. Após a propositura do cumprimento de sentença em face do espólio de Luiz Maurer em 2008, determinou-se a emenda da inicial, porque não existiria mais o "espólio", pois o inventário extrajudicial ocorrera em 2007 (f. 66/69). A demanda foi direcionada aos herdeiros do falecido, sendo que apenas a filha Anni não foi localizada, ante sua mudança para Manaus, motivo da desistência da execução em face dela. Determinada a penhora e avaliação de imóvel rural registrado em nome dos herdeiros matrícula 12.510, o ato se concretizou à f. 139/140. Assim passo a apreciação da impugnação. Primeiramente, quanto à solidariedade passiva dos executados, não merecem razão os impugnantes. Lembro que estamos tratando de dívida deixada pelo falecido Luiz Meurer (esposo e pai dos executados). (...) I O espólio responde pelas dívidas do falecido; Mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas na proporção da parte que na herança lhe coube. II São sujeitos passivos na execução, entre outros, o espólio, os herdeiros ou os sucessores do devedor. III Após a partilha ou adjudicação, o feito executivo deve ser redirecionado aos herdeiros ou sucessores. (TJPR AI 0618483-6 Rel. Des. Laertes Ferreira Gomes Dje 11.01.2012 p. 131). A dívida que se exige a quitação pode buscar bens deixados pelo falecido, já em poder dos herdeiros, respeitando sempre o limite da herança. O fato de uma herdeira não localizada ser deixada fora da execução, não significa perdão da dívida, mas apenas que serão buscados bens suficientes da herança, em poder dos demais, que poderão oportunamente reequilibrar a partilha. No caso em tela, o imóvel penhorado pertence ao condomínio formado por todos os herdeiros (inclusive Anni), num total de mais de 114 has. Se os bens da herança é que estão sendo buscados para quitação do débito, justificável o acionamento de qualquer devedor solidário, se respeitado aquilo que recebeu, nascendo o direito de regresso para equilibrar a partilha. Também equivocado o raciocínio que a dívida do finado pode ser buscada dentro do limite do quinhão da herança, tão somente até a partilha definitiva. Enquanto existe a massa do espólio, apurando-se ativo e passivo deixado pelo falecido não há se falar em quinhão dos herdeiros. O credor pode buscar seu crédito dentro do limite do quinhão da herança depois de encerrado o inventário, caso contrário, não haveria necessidade do dispositivo legal (CPC, art. 597), pois ocorreriam mera habilitação de crédito no inventário. É o que a doutrina chama de responsabilidade intra vires hereditatis proporcional ao quinhão "recebido". O espírito da lei é que o herdeiro não responda com patrimônio próprio, agora, nada mais razoável que a dívida não honrada pelo falecido ou pelo espólio seja quitada com valores auferidos injustamente pelos herdeiros (CC, art. 1.792). Assim, não vislumbro vício quanto à execução, nem quanto à busca de bens herdados. Por fim, os impugnantes trataram do excesso da execução, lembro que a sentença de

abril de 2008 definiu os honorários para atuações do causídico em processos diversos, julgando que: Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos constam, julgo parcialmente procedentes os pedidos, condenando o requerido a pagar em favor do requerente, a título de honorários convencionais, o valor de R\$ 15.302,71 (quinze mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos), o qual deve ser corrigido pela IGPM-FGV desde a propositura das ações e acrescido de juros de mora de 1% a partir da citação, o que faço, destarte, com respaldo no art. 22, § 2.º, da Lei n.º 8.906/94 (EA), ficando declarada a extinção dos processos, com o julgamento do mérito, ex vi do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. O requerido fica condenado no pagamento das cus-tas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação. Em julho de 2008 o TJMS manteve a condenação, cuja correção e juros de mora retroagem à citação em 2004. Percebo que a discussão envolve parte da condenação. Assim, imperioso que as partes esclareçam quanto está sendo executado do título executivo originário. Qual o parâmetro inicial. Quanto já foi pago e se existem outras execuções pendentes para apensamento. Os honorários advocatícios desta demanda e eventual multa pelo não pagamento, dependem desta discussão prejudicial. Digam em 10 dias.

Processo 0000638-41.2010.8.12.0012 (012.10.000638-0) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Ato Infracional

Autor: M. P. E. - Repda: M. E. G. da S.

Adv: RODRIGO FABIAN FERNANDES DE CAMPOS (OAB 12640/MS)
Adv: FALVIO MISSAO FUJII Despacho: Atualize-se os antecedentes da adolescente. Após, dê-se vista às partes, para apresentação das alegações finais, no prazo legal e sucessivo.

Processo 0000926-52.2011.8.12.0012 (012.11.000926-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Sérgio Pereira de Souza
Adv: RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR (OAB 14380/MS) Tópico final sentença: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar Paulo Sérgio Pereira de Souza às sanções previstas pelo art. 33, "caput", da Lei 11.343/06, cumulando-se as regras da Lei 8.072/90. Declaro o perdimento do celular móvel apreendido, por que provado que era utilizado no crime (art. 63, da Lei 11.343/06). IV INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA Em observância ao sistema trifásico (Hungria) de aplicação da pena, previsto pelo artigo 68 do Código Penal, passo a dosar a pena, partindo do mínimo legal. Das Circunstâncias Judiciais A culpabilidade da conduta em tela deve ser considerada normal ao tipo. Note-se ainda que o tráfico se deu "também" na modalidade mais grave, a venda. O réu não é possuidora de antecedentes criminais, pois uma condenação com cumprimento de pena será empregada para a reincidência. Tem condenação penal provisória e responde outro processo por tráfico, o que não pode ser empregado para aumentar a pena segundo entendimento sumulado pelo STJ. A conduta social e personalidade são normais ao tipo, busca-se o lucro fácil. "Enquanto milhares de brasileiros trabalham muito para perceber algo em torno do salário mínimo, o réu agia no tráfico de drogas, para ganhar dinheiro de forma fácil". O motivo do crime deve ser considerado normal ao tipo penal no lucrativo mercado negro das drogas. As circunstâncias apontam em seu demérito. Agia em casa, onde viviam também 05 crianças e adolescentes, pessoas em condição de desenvolvimento, menores de idade, que eram expostos a evidente situação de risco. As consequências do crime devem ser consideradas normais ao tipo. Por fim o comportamento da vítima (coletividade) foi normal, de maneira que tomo como neutra tal circunstância. Assim, encontram-se presentes no artigo 59 do CP, uma circunstância negativa, razão pela qual fixo a pena base em 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses de reclusão, além do pagamento de 510 (quinhentos e dez) dias-multa, na ordem de 1/30 do salário mínimo vigente. Das Circunstâncias Legais Agravantes/Atenuantes Não restaram configuradas atenuantes, todavia a o cumprimento de pena por tentativa de homicídio se encerrou há manos de 05 anos, motivo pelo qual agravo a pena em 04 (quatro) meses, com fulcro no art. 61, I do CP, resultando 05 anos e 06 meses de reclusão, além de 525 dias-multa. Causas de Aumento/Diminuição A privilegiadora já foi afastada nos termos da fundamentação da sentença, que ora reitero. Cabível ainda a redução decorrente da redução de autodeterminação oriunda do vício em drogas, motivo pelo qual quedo a pena em 1/3 nos termos do art. 26, § único do CP. Assim, fixo a pena definitiva pelo crime de tráfico de entorpecentes em 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão, e ao pagamento de 350 (trezentos e cinquenta) dias-multa, na ordem de 1/30 do salário mínimo vigente. Regime de Cumprimento A pena deve ser iniciada em Regime Fechado, com observância a regra do art. 2º, §1º da Lei 8.072/90. Trata-se de tráfico de drogas, crime equiparado ao hediondo, portanto, de igual gravidade. Em se tratando de crime assemelhado ao hediondo e considerando que o réu "reincidente" respondera preso o processo, agia em sua casa, foi condenado à pena elevada, deverá aguardar preso o julgamento de eventual apelação (art. 2º, §§2º e 3º da Lei 8072/90), sob pena de frustrar a futura aplicação da lei penal e colocar em risco a coletividade tomando a traficar. Lembro que a prisão ocorreu enquanto o réu "gozava de liberdade provisória em outro processo por tráfico". A prática indica o iminente risco de fuga nesses casos de condenação por crime grave. Seria desarrazoado autorizar o aguardo em liberdade do julgamento de recurso, depois de condenação provisória, digamos que, mitigada está a presunção de inocência que neste caso é bastante rarefeita. Não temos garantias constitucionais absolutas. A presunção de inocência deve ser mitigada em função da autorização legal e imposição do Estado para garantir a própria ordem social, sem que o

tráfico de drogas domine o país. O Pacto de São José de Costa Rica menciona que a presunção de inocência impera até que o Juiz se convença dos fatos imputados ao réu. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS. LIBERDADE PROVISÓRIA: INADMISSIBILIDADE. DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO. PERICULOSIDADE DA PACIENTE. QUANTIDADE DE DROGA APREENHIDA. CIRCUNSTÂNCIAS SUFICIENTES PARA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA. 1. A proibição de liberdade provisória, nos casos de crimes hediondos e equiparados, decorre da própria inafiançabilidade imposta pela Constituição da República à legislação ordinária (Constituição da República, art. 5º, inc. XLIII): Precedentes. O art. 2º, inc. II, da Lei n.

8.072/90 atendeu o comando constitucional, ao considerar inafiançáveis os crimes de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos. Inconstitucional seria a legislação ordinária que dispusesse diversamente, tendo como afiançáveis delitos que a Constituição da República determina sejam inafiançáveis. Desnecessidade de se reconhecer a inconstitucionalidade da Lei n. 11.464/07, que, ao retirar a expressão 'e liberdade provisória' do art. 2º, inc. II, da Lei n. 8.072/90, limitou-se a uma alteração textual: a proibição da liberdade provisória decorre da vedação da fiança, não da expressão suprimida, a qual, segundo a jurisprudência deste Supremo Tribunal, constituía redundância. Mera alteração textual, sem modificação da norma proibitiva de concessão da liberdade provisória aos crimes hediondos e equiparados, que continua vedada aos presos em flagrante por quaisquer daqueles delitos. 2. A Lei n. 11.464/07 não poderia alcançar o delito de tráfico de drogas, cuja disciplina já constava de lei especial (Lei n. 11.343/06, art. 44, caput), aplicável ao caso vertente. 3. Irrelevância da existência, ou não, de fundamentação cautelar para a prisão em flagrante por crimes hediondos ou equiparados: Precedentes. 4. Ao contrário do que se afirma na petição inicial, a custódia cautelar do Paciente foi mantida com fundamento em outros elementos concretos, que apontam a periculosidade do Paciente e a quantidade de droga apreendida como circunstâncias suficientes para a manutenção da prisão processual. Precedentes. 5. Ordem denegada. (STF - HC 99447, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 09/02/2010, DJe-050. PUBLIC 19-03-2010) V- DISPOSIÇÕES GERAIS a) Expeça-se GR Provisória e comunique-se à SENAD quanto ao perdimento. b) Após o trânsito em julgado: 1- Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2- Remetam-se os autos para a conta da multa. Sem custas (JG); 3- Cumpra-se as comunicações exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça; 4- Suspendam-se os direitos políticos informando o cartório eleitoral. PRI-se.

Processo 0000934-63.2010.8.12.0012 (012.10.000934-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: João José dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)
Expediente: Intimação das partes, para no prazo legal, manifestar sobre retorno dos autos vindo do TJ/MS.

Processo 0000960-95.2009.8.12.0012 (012.09.000960-8) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Alimentos Dallias Indústria e Comércio Ltda - Exectdo: Edson Bessão & Cia Ltda

Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS) Despacho fls. 83/84: 1. Descabido se falar em falta de buscas no sentido de localizar o devedor. Trata-se de cumprimento de sentença, em que o pólo passivo foi devidamente citado f. 36, deixando que quitar o débito. A curadoria não refutou o cálculo anexado aos autos, onde se almeja a concretização de direito, devendo o feito ter normal seguimento. No cumprimento da sentença o responsável pela empresa já não foi localizado f. 54 (Edson Bessão). Assim, considerando a extinção irregular da pessoa jurídica, que aliás deixou muitos débitos pela Comarca, justa a desconsideração da personalidade jurídica, ampliando a busca de bens penhoráveis para o patrimônio dos sócios. Há se falar em abuso da personalidade jurídica que encerra as atividades de forma irregular, dando o "calote" em credores, de modo que, autorizo a desconsideração da personalidade jurídica para que seja buscado no patrimônio dos sócios a garantia do cumprimento da sentença. A ficção da pessoa jurídica não pode se prestar para isentar os responsáveis pelo ato danoso, e atuação em conflito com a Lei. Sílvio Venosa, parafraseando Rubens Requião, diz que o Juiz brasileiro tem o direito de indagar, em seu livre convencimento, se há de consagrar a fraude ou abuso de direito, ou se deva desprezar a personalidade jurídica, para, penetrando em seu âmago, alcançar as pessoas e bens que dentro dela se escondem para fins ilícitos ou abusivos. Deverá a empresa exequente, em 10 dias, qualificar os sócios para integrarem o pólo passivo. Intimem-se. 2. Ante a não localização de bens pelas buscas efetivadas pela parte autora, Defiro o pedido de obtenção de informações preservadas pelo princípio da sigilosidade. Lembro que a Constituição Federal reservou que alguns dados devem ser resguardados para preservação da privacidade e segurança do cidadão. Em momento algum um princípio encartado na Carta Magna pode servir de escudo contra a realização da Justiça. Cabe ao Judiciário mitigar regras constitucionais, sopesando o conflito de interesses, sendo que, no caso em lume, resta evidente o interesse legítimo da parte autora em obter dados do requerido para seu regular processamento em Juízo. Diligências junto ao Detran (Renajud) e Receita Federal (Infojud), como postulado. Após a juntada das informações, diga o requerente/exequente em 10 dias. Às providências. 3. Da mesma forma defiro as diligências via BACEN-JUD, norteado pela diretiva do art. 655-A do

CPC. Com resposta em separado, para manifestação das partes em 10 dias. Despacho fls.90: Não houve êxito na busca de valores via Bacen-Jud, conforme relatório anexo. Diga o exequente, em 10 dias, sobre o prosseguimento do feito, apresentando qualificação dos sócios como determinado à fl. 83, manifestando-se ainda quanto as diligências realizadas via RENAJUD, INFOJUD e BACENJUD, conforme extratos juntados aos autos. Intime-se.

Processo 0001054-72.2011.8.12.0012 (012.11.001054-1) - Monitoria

Reqte: Cooperativa Agroindustrial Copagrill - Reqdo: Luiz Honorato de Oliveira

Adv: EDUARDO VANZELLA (OAB 033.815/PR) Despacho - Tópico final: o prazo concedido ao requerente foi além do legalmente permitido, vez que os autos vieram conclusos para sentença na data de 03/04/2012, motivos estes pelos quais, mantenho a sentença de extinção do feito. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias

Processo 0001095-73.2010.8.12.0012 (012.10.001095-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisca Meira Leite da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB 4246/PE)
Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)
Adv: AMARILDO JONAS RICCI (OAB 6504/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS) Expediente: Intimação do patrono da requerida de que os autos encontram-se a disposição em cartório pelo prazo de 20 dias.

Processo 0001349-17.2008.8.12.0012 (012.08.001349-1) - Ação Civil Pública - Danos Ambientais

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Paulo Novaes Castilho e outro
Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)

Adv: DALGOMIR BURACQUI (OAB 9465/MS) Despacho: Intime-se o requerido para que, no prazo de 10 dias, apresente manifestação concordando ou não com a inclusão das áreas descritas nas matrículas 5.644, 7.712 e 6.753, nos autos n.º 0001350-02.2008.8.12.0012.

Processo 0001359-56.2011.8.12.0012 (012.11.001359-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eva Rita Ferreira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS) Despacho: Intimação das partes, para manifestarem ante laudo pericial juntado às fls. 197/200, apresentando as legações finais.

Processo 0001483-39.2011.8.12.0012 (012.11.001483-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivair Ferreira de Souza - Reqdo: Someco S/A - Sociedade de Melhoria de Colonização e outro

Adv: MARIA ALICE LEAL FATTORI (OAB 1778B/MS) Despacho: Intime-se a requerida Someco S/A para, no prazo legal de 15 dias, recolher custas finais no valor de R\$ 311,33, através de boleto Bancário, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado de MS.

Processo 0001551-23.2010.8.12.0012 (012.10.001551-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jeliane da Silva Santos Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALESSANDRO SILVA S. LIBERATO DA ROCHA
Expediente: Intimação do autor para levantamento de importância depositada em favor do mesmo.

Processo 0001814-89.2009.8.12.0012/01 (012.09.001814-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Banco Finasa BMC S.A. - Exectdo: Luiz Carlos da Silva Roberto
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho: Não consta nos autos procuração ou substabelecimento em nome das advogadas nominadas na petição de fl. 63, razão pela qual concedo o prazo de 05 dias, para a devida regularização.

Processo 0200260-67.2011.8.12.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Autor: M. P. E. - Réu: C. A. O. A.
Adv: KÁTIA APARECIDA SANTANA GONÇALVES (OAB 12650/MS) Decisão (tópico final): Diante do exposto, acolho o parecer do MP e Inde-firo o pedido de liberdade provisória requerido por Carlos Alexandre Ovando Anastácio, tendo em vista a existência de motivos que autorizam a prisão preventiva (CPP, art. 312), a fim de garantir a tranquilidade da instrução penal, segurança da vítima e manter a ordem pública, com o encarceramento do provável autor de crime hediondo. Intimem-se. Solicite-se, com urgência, à Secretaria de Saúde do Município, relatório de atendimento psicológico realizado com a vítima, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 10 (dez) dias. Concomitantemente, determino seja contactado com urgência o psicólogo judicial de Nova Andradina para informar a possibilidade de efetuar avaliação técnica da suposta vítima de abuso sexual. Não havendo encerramento da instrução no corrente mês, será reapreciado ex officio o pedido de revogação da prisão preventiva, já que o atraso no feito se deve à deficiência dos órgãos estatais. Às providências.

Processo 0800026-02.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Sidinei Aparecido de Oliveira - Reqdo: Seguradora Lider de Consórcios de Seguro DPVAT

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Expediente: Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar sobre contestação e documentos.

Processo 0800119-96.2011.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Indústria e Comércio de Farinha de Mandioca Adelina Ltda e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA Expediente: Intimação do requerente, para no prazo legal, manifestar ante a devolução da carta de citação dos executados pelo correios, com aviso de mudou-se.

Processo 0800191-49.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Aldanice Bech Cassiano e outro - Reqdo: Rápido Transpaulo Ltda

Adv: REGIS JORGE JUNIOR (OAB 155552/SP)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 135304/SP)

Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS) Expediente: Intimação do requerente para, no prazo legal, manifestar ante a contestação apresentada pelo requerido às fls. 74/109, e petição de fls. 113/146.

Processo 0800305-85.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Otacilio Mariano de Sá - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Despacho: 1. Digam às partes, em 10 dias, sobre a possibilidade de acordo, bem como, se tem mais provas a produzir. Em caso negativo, evitar-se-á agendamento de audiência desnecessária. 2. Apresente o autor em 20 dias laudo médico atualizado e detalhado de seu problema de saúde, prognóstico de melhora, percentual da chance de cura ou impossibilidade clínica desta, tempo de tratamento e risco de vida. 3. Após, retorem.

Processo 0800326-61.2012.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Maurício Rodrigues de Campos - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Expediente: Intimação da executada para, no prazo legal de 10 dias, manifestar ante o r. despacho de fls. 30.

Processo 0800349-41.2011.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Jose Alexandre de Assis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA

Expediente: Intimação do requerente, para no prazo legal, manifestar sobre contestação e documentos.

Processo 0800400-18.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Mario Graciano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Expediente: Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar sobre contestação e documentos.

Processo 0800751-88.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Negreli & Cia Ltda - Reqdo: Douglas Fabri - ME e outro

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS) Expediente: Intimação do exequente para, no prazo legal recolher diligências no valor de R\$ 77,34. Agência/conta- 1311.006.163-8, devendo comprovar nos autos os originais

Processo 0800805-54.2012.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi - Exectdo: Roberto Alves Godê - Luiz Alves Godê - Francisco Schuelter - Altemir Mariano dos Santos - Advogado: Marcelos Antonio Arisi

Adv: LUCILIO DEL GRANDI (OAB 3488/MS)

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI

Adv: JOSE ANDRE ROCHA DE MORAES (OAB 2865/MS) Despacho: Intime-se os executados por meio de seus procuradores constituídos, para que, em até 15 dias, contados da intimação, cumpram voluntariamente a sentença, sob pena de na sequência da execução do decisum proceder-se a expropriação de bens (art. 475-J, CPC).

Processo 0800811-61.2012.8.12.0012 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. P. G. - Exectdo: L. F. de C. G.

Adv: JOSE ANDRE ROCHA DE MORAES (OAB 2865/MS)

Adv: EDMAR ANTONIO TRAVAIN

Adv: JOÃO PAULO HIDALGO DE MORAES (OAB 14573/MS)

Expediente: intimação do autor para, no prazo legal, manifestar sobre justificativa juntada pelo requerido.

Processo 0800816-83.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: André Dias de Souza - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar sobre contestação e documentos.

Processo 0800890-40.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luis Marcelino Neto - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARIA APARECIDA PIMENTEL (OAB 6000/MS) Decisão (tópico final): Luis Marcelino Neto, ajuizou a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA em face de BV Financeira S/A,

aduzindo, em apertada síntese, que em 26 de julho de 2011 firmou com a empresa requerida contrato de financiamento de veículo automotor, no valor de aproximadamente R\$ 18.800,00 a serem pagos em quarenta e oito parcelas. Sustentou que apenas depois da assinatura do contrato percebeu que a Instituição ré incluiu encargos além dos permitidos pela legislação, como juros abusivos superiores à média de mercado, capitalização mensal, comissão de permanência e tarifas de contrato, o que elevaria demasiadamente o valor das prestações. Requereu a concessão da tutela antecipada para o fim de que seja deferida ao requerente a possibilidade de consignar os valores que entende devidos, mantendo a posse do bem até solução final da presente ação revisional, evitando ainda sua inscrição em órgãos de proteção ao crédito. Pede a procedência da ação (pedidos) para que seja promovida a revisão do contrato, nos termos propostos. Requereu a gratuidade judiciária. Ao pedido acostou os documentos de p. 16/26, com a emenda de p. 30 e ss. Relatei o necessário. Decido. Defiro os benefícios da gratuidade judiciária. A antecipação da tutela jurisdicional tem por escopo adiantar o provimento jurisdicional, com relação ao bem jurídico que se visa tutelar, uma vez presentes os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação. Note-se que tais requisitos são cumulativos, estando a concessão da tutela antecipatória condicionada à comprovação dos mesmos. Por isso, há de ser feita uma rigorosa e exata verificação de seus pressupostos, quando da análise de seu deferimento, pois a falta de um deles importa, necessariamente, em seu indeferimento. No caso em tela, verifica-se que não se encontram presentes tais requisitos. Vislumbro que o chamado periculum in mora é de fácil observação. A parte autora em restando inadimplente poderia perder a posse do veículo que garante o débito, bem como ser inscrita em cadastros de mal pagadores. O problema da discussão é no que pertine à robusta prova de aparência do direito do autor. No que se refere à prova inequívoca da verossimilhança das alegações, tem-se a que a documentação juntada aos autos não atesta a princípio, a plausibilidade do direito invocado pela parte requerente. Saliente-se que a controvérsia dos autos paira sobre a possibilidade de revisão de um contrato, estando ausente o elemento prova inequívoca, posto que a questão é complexa, polêmica e demanda interpretação pormenorizada do "contrato" que até o momento não veio aos autos, não podendo ocorrer no alvorecer da demanda. Com relação aos ditos "juros abusivos superiores à média de mercado": Note-se que, as prestações advindas do contrato de empréstimo de valores com garantia fiduciária, em valores supostamente fora dos parâmetros legais, foram devidamente acordadas entre as partes. Lembro que a Pacta Sunt Servanda é a "regra" nas relações contratuais. E mais, quais os juros contratados pelo consumidor (maior e capaz)? Está em patamar exorbitante? Quanto? Quando se fala em análise da média do spread, é fácil concluir que as taxas cobradas a título de remuneração da moeda emprestada variam de instituição para instituição. Sempre é preciso ter em mente que o crédito fornecido aprecia benefícios do cliente naquele banco, histórico de bom pagador, risco da atividade naquele caso concreto. Entendo que observância da taxa média de juros aplicada no mercado serve como índice substitutivo para aqueles casos de cobrança de juros fora da razoabilidade, como 6% ou 7% ao mês. Descabido se alterar o contrato assumido por diferença percentual pequena de juros contratados em relação à média apresentada pelo Banco Central. Afinal, o dinheiro é da instituição financeira, podendo esta cobrar pelo empréstimo desde que não o faça de modo exagerado. No caso em lume não há como aferir o tamanho da desproporção. O cálculo que indica significativa redução de valores, não alterou só a nova taxa de juros modificada unilateralmente pela pólo ativo, mas também retirou a capitalização mensal (a qual pode ter sido expressamente contratada). O Código de Defesa do Consumidor, uma legislação de vanguarda, serve para proteger o consumidor e não como arma para lesar o fornecedor. São coisas bem diferentes. A teoria da imprevisão exige a onerosidade excessiva, que até o momento não estou convencido da existência, em que pese o esforço da parte com petição bem elaborada. Vejamos precedentes convergentes a esta deliberação: (...) À luz do posicionamento do Supremo Tribunal Federal constante das Súmulas 596[1] e a Vinculante 7[2], e da decisão do Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.061.530 em aplicação do julgamento de recursos repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil), admite-se nos contratos bancários a contratação de juros remuneratórios acima de 12% ao ano, adotando as seguintes orientações: ORIENTAÇÃO 1 - JUROS REMUNERATÓRIOS a) As instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura (Decreto 22.626/33), Súmula

596/STF; b) A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade; c) São inaplicáveis aos juros remuneratórios dos contratos de mútuo bancário as disposições do art. 591 c/c o art. 406 do CC/02; d) É admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade (capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada art. 51, § 1º, do CDC) fique cabalmente demonstrada, ante às peculiaridades do julgamento em concreto. Nesse contexto, considerando que a limitação dos juros foi afastada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos das alíneas a, b e c referidas, cabe analisar, no caso presente, se houve abusividade na sua aplicação capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada (art. 51, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor), situação em que é admitida a revisão das taxas de juros. O contrato de financiamento foi celebrado em 30/07/2009 (f. 139/140), com taxa pré-fixada em 1,73% ao mês e 31,56% ao ano. De acordo com as informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil (<http://www.bacen.gov.br/TXCREDMES>), à época da celebração do contrato, a taxa média praticada no mercado era de 26,92% ao ano. Destarte, verifica-se que houve pequena divergência (4,64%) entre a taxa média de mercado indicada pelo Banco Central do Brasil e aquela aplicada pelo apelante, de modo que, conforme orientação do STJ, não se constata onerosidade excessiva ao consumidor. Assim, se os juros remuneratórios não destoam da taxa média de mercado, não há falar em sua limitação. (...) (TJMS - Apelação Cível - n. 2012.015460-9/0000-00 - Rel. Des. Julizar Barbosa Trindade. 03/07/2012).

APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA JUROS REMUNERATÓRIOS LIMITAÇÃO AFASTADA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERÍODO INFERIOR A UM ANO CONTRATOS FIRMADOS DEPOIS DO ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17/00, REEDITADA SOB O Nº 2.170-36/01 Cobrança DE EMISSÃO DE BOLETOS INDEVIDA POSICIONAMENTO CONSOLIDADO PELO STJ E STF RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO Ainda que exista a possibilidade de revisão dos juros pactuados nas relações de consumo é impossível sua limitação quando não houver nos autos prova in concreto de que os juros contratados destoam da taxa média do mercado sem estar justificado pelo risco do próprio negócio. É lícita a cobrança da capitalização de juros em período inferior a um ano se o contrato de financiamento foi celebrado após 31.3.2000 e prevê tal cobrança. Entendo pela ilegalidade da cobrança da taxa de emissão dos boletos bancários, devendo a mesma ser afastada. (TJMS AC-Or 2011.034976-2/0000-00 1ª C.Civ. Rel. Des. João Maria Lós DJe 17.01.2012 p. 18). Em entendimento similar, outra Turma do TJMS entendeu que além de observar a taxa média de mercado, citando arrazoado na Min. Nancy Andrighi, aponta que juros entre o mínimo e máximo não são abusivos, mas dentro dos extremos da média. (TJMS - Apelação Cível - Ordinário - n. 2012.017696-6/0000-00 - Rel. Des. Divoncir Schreiner Maranhão. 27/06/2012).

Pesquisando julgados no âmbito do STJ, tomados para fins de análise da Repercussão Geral Resp. nº 1.112.879 PR e Resp. Nº 1.058.114 RS percebe-se que se aplica a taxa média do BACEN, quando verificada a "abusividade" dos juros contratados, ou seja, no meu sentir distantes de tal média. Os mesmos julgados tratam da possibilidade de capitalização desde que contratada. Quanto à capitalização mensal: A parte autora, novamente sem análise das condições contratuais e margeando a discussão sobre a capitalização de juros, na forma mensal, não provou que tal contratação não constou do vínculo obrigacional firmado pelas partes. Lembro que os Tribunais Superiores firmaram entendimento que o advento da MP 1.963-17/2.000, repetidamente editada, liberou a capitalização mensal devidamente contratada, motivo pelo qual a exclusão da dita capitalização "mensal", depende da análise do contrato, caso contrário inexistente a aparência do direito do autor. "É cabível a capitalização dos juros em periodicidade mensal para os contratos celebrados a partir de 31 de março de 2000, data da primitiva publicação da MP 2.170-36/2001, desde que pactuada, como ocorre no caso do contrato de financiamento, não se aplicando o artigo 591 do Código Civil (REsp 602.068/RS e Resp 890.460/RS) (AgRg no REsp 1064157/MS, Rel. Ministro Fernando Gonçalves, Quarta Turma, julgado em 09/02/2010, DJe 01/03/2010)"

APELAÇÃO CÍVEL REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO FINANCIAMENTO DE VEÍCULO PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA IMPOSSIBILIDADE DE QUE SEJAM ACOBERTADAS IRREGULARIDADES E ABUSIVIDADES JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS DE ACORDO COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS AFASTADA, POR AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EXPRESSA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO CONTRATADA RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO SIMPLES TR FALTA DE INTERESSE RECURSAL TUTELA ANTECIPADA REVOGADA APELAÇÃO DO RÉU NÃO CONHECIDA EM PARTE, E NAQUELA CONHECIDA, PROVIDA PARCIALMENTE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. 1- O princípio pacta sunt servanda não é absoluto, devendo ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas violadas no contrato 2- Se os juros remuneratórios contratados excedem a taxa média de mercado geral, fixada pelo Banco Central do Brasil, fica autorizada a revisão contratual, para reduzi-los ao patamar legal, conforme tabela do Bacen. 3- A capitalização mensal de juros, denominada anatocismo, é permitida, desde que prevista contratualmente, nos contratos firmados a partir do ano de 2.000. Não havendo previsão contratual, incide anualmente. 4- Não se admite a incidência de comissão de

permanência em contrato que não prevê tal encargo, mantendo-se, contudo, os encargos moratórios convencionados. 6- A parte autora possui o direito de ser ressarcida pelos valores indevidamente pagos à Instituição Financeira, caso constatada a presença de um saldo em seu favor. Porém, referida restituição deverá ser na forma simples. 7- No que tange à TR, falta ao apelante interesse recursal, pois esta questão não foi objeto da exordial, nem mesmo tratada na sentença. 8- Não afastada a mora, fica o devedor sujeito a todos os efeitos dela decorrentes, tais como inscrição do nome no cadastro de proteção ao crédito e busca e apreensão do bem financiado. (TJMS - Apelação Cível - n. 2011.004940-8/0000-00 Corumbá. Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. 15/03/11). Comissão de permanência: Trata-se de índice que ao longo dos anos foi cobrado indevidamente pelas instituições financeiras, mas que em razão do assentamento de entendimento jurisprudencial, passaram em boa parte dos bancos a não mais cumular a comissão de permanência com índices de correção. O Superior Tribunal de Justiça pacificou ser possível a cobrança da comissão de permanência quando não cumulada com outros encargos como juros remuneratórios, moratórios, correção monetária e multa contratual, calculada pela taxa média dos juros de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, tendo como limite máximo a taxa do contrato (Súmulas nº 30 e 294 do STJ). (TJMS AC-Or 2011.027151-7/0000-00 5ª T.Civ. Rel. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva DJe 21.09.2011 p. 20). A alegação da parte autora não pode tomada por verdade absoluta, desprovida de indício probatório, sem análise do contrato. Também as tarifas diversas, impõe-se a apreciação daquilo que foi informado, contactado e devidamente cobrado. Mesmo em se tratando de relação de consumo, a inversão do ônus da prova exige não apenas a hipossuficiência técnica e econômica do consumidor, mas cumula tal requisito com a aparência do direito, que por ora não verifico pela falta de análise contratual. Por fim, os pedidos urgentes para a consignação, além do impedimento da busca e apreensão e inscrição no Serasa/SCPC. Em sendo realizado o depósito de forma "parcial", a mora persiste, haja vista que não está sendo cumprido o avençado inicialmente, motivo pelo qual, o mesmo é incapaz de impedir a inclusão do nome do requerente nos órgãos de restrição ao crédito ou, muito menos, o ajuizamento de ação de reintegração de posse ou busca e apreensão, vez que tal conduta representa mero exercício regular do direito do credor, diante da inadimplência do devedor. Em sendo assim, diante destes argumentos, tem-se que os requisitos para a concessão da tutela antecipada não se mostram preenchidos em sede liminar. Não está provada a cobrança abusiva de juros remuneratórios, nem o cálculo capitalizado sem a sua contratação. As taxas de valor pequeno, se cobradas, não justificam a mora. Veja-se que estamos em juízo de "conjecturas" e não de efetiva prova robusta do direito alegado. A consignação a menos tem por fim apenas a não incidência de juros e multa dessa cota parte do débito. Portanto, a medida cabível no caso em tela para a proteção do direito do autor é o deferimento da consignação em pagamento dos valores pactuados, ou seja, o requerente deverá depositar os valores constates do contrato assinado, não incorrendo assim a mora nem os seus indesejados efeitos. Caso contrário a consignação parcial, não autoriza ser mantido na posse do bem, nem garante que não será inscrito em serviços de proteção ao crédito. (...) Também não deve ser acolhido o pedido de abstenção de inclusão do nome do devedor nos serviços de proteção ao crédito quando as parcelas são consignadas com base em taxa de juros que diferem daquelas aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça, uma vez que o depósito realizado dessa forma não tem o condão de elidir a mora e impedir o direito do banco. (...) (TJMS Agravo Regimental em Agravo - n. 2012.015892-0/0001-00 - Rel. Des. Dorival Renato Pavan. 28/06/2012). Caso, ao final do processo, for verificada a onerosidade excessiva do contrato e deferida a sua revisão, os valores depositados serão revertidos imediatamente em favor da parte que tiver o crédito apurado, sem necessidade de propositura de outra ação judicial para repetição dos valores pagos a maior. Outrossim, rejeito a LIMINAR nos termos em que pretendida, devendo o autor ser intimado para querendo proceder a consignação em pagamento dos valores parciais "que entende devidos", mas que não elide a mora ante a falta de prova robusta de aparência do direito do autor. Como dito acima, a medida serve apenas para evitar correção e multa sobre essa parte do débito. Não há como autorizar valor bem menor que o contratado, obstar medidas aparentemente legais da requerida, ante a falta de prova robusta do direito do autor. Cite-se a parte requerida para contestar a presente, querendo, apresentando o contrato discutido na petição inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia (CPC, art. 297 c/c art. 319). I-se.

Processo 0800968-34.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antônio Rios - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão (tópico final): Outrossim, CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR pretendida, devendo o autor ser intimado para querendo proceder a consignação em pagamento dos valores parciais "que entende devidos", mas que não elide a mora ante a falta de prova robusta de aparência do direito do autor. Como dito acima, a medida serve apenas para evitar correção e multa sobre essa parte do débito.

MARACAJU**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta
RELAÇÃO Nº 0036/2012

Processo 0000002-98.2012.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Coação no curso do processo

Autor: Ministério Público - Indiciado: Reginaldo Luiz Batista
Adv: FÁBIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS)Intimação do réu do despacho de fl. 78: Defiro o pedido de f. 77. Designo audiência para proposta de suspensão condicional do processo para o dia 18.09.2012, às 13:15 horas (art. 89, da Lei 9099/95). Intimem-se. Às providências.

Processo 0000020-61.2008.8.12.0014/01 (014.08.000020-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda. - Exectdo: Krijn Wielemaker - Jan Johannes Maljaars
Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 17: "Assim, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de impugnação ao cumprimento de sentença nº 014.10.003670-1. Em sendo mantida aquela decisão, determino que seja cancelada a distribuição do presente cumprimento de sentença, a fim de dar regular cumprimento ao acórdão de f. 192-196, que determino o regular prosseguimento da ação de execução de título extrajudicial, devendo ser retificada a capa dos autos. Determino, ainda, à serventia que promova o encerramento do primeiro volume destes autos. Em seguida, certifique se, após a citação os executados, houve a apresentação de embargos à execução. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar o cálculo atualizado da dívida, devendo requerer aquilo que entender de direito, a fim de dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências."

Processo 0000069-59.1995.8.12.0014 (014.95.000069-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cevin Representações Agrícolas Ltda - Exectdo: Augusto Zanchetta Neto
Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)
Adv: WILSON FERREIRA (OAB 167.786)INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da devolução da carta precatória de folhas 586-596 dos presentes autos

Processo 0000101-68.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Bayer Cropscience Ltda - Exectdo: Cooperativa Tritícola de Produtores Cruzaltenses Ltda
Adv: ROBERTO SIDNEY DAVIS JÚNIOR (OAB 19326/RS)
Adv: WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS (OAB 37333/SP)

Adv: JOSÉ LUIZ TEIXEIRA MARCANTÔNIO (OAB 11404/RS)Teor do Ato: Intimação do exequente para complementar a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referentes a diligências já efetuadas e não recolhidas e, recolher o valor de R\$ 122,58, (cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a fim de efetuar a intimação do destinatário e seu conjuge, totalizando R\$ 222,42 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), no prazo de cinco dias. No mesmo prazo intimação das partes para manifestarem da avaliação feita do imóvel.

Processo 0000116-28.1998.8.12.0014/01 (014.98.000116-5/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Fertilizantes Serrana S/A - Reqdo: Gustavo Reis Olegário
Adv: OSCAR JOSE REGINALDO MARTINS (OAB 978/MS)
Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação do autor, para no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0000151-31.2011.8.12.0014 (014.11.000151-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jucerlei Carlos de Melo - Reqdo: Adriano Carneiro Fialho
Adv: ROSELI BAUER (OAB 011.662/MS)
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)INTIMAÇÃO DO REQUERENTE para manifestar-se acerca da cetidão do oficial de justiça de folha 62 dos presentes autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0000533-24.2011.8.12.0014 (014.11.000533-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S. A. - Reqdo: Luciano José Viana
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 014.794/MS)Intimação das partes da sentença: Ante o exposto, com fulcro no § 2º, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 911/69, e arts. 53 e 54 do Código de Defesa do Consumidor, julgo, com resolução de mérito, purgada a mora das parcelas indicadas na inicial promovida por Banco Panamericano S. A., nesta Ação de Busca e Apreensão proposta em face de Luciano José Viana, relativamente as obrigações vencidas objeto desta demanda, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil.

Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este que fixo em 10% do valor da condenação, no caso, o valor da mora purgada, nos termos do art. 20, do CPC, considerando a natureza e brevidade do feito e o zelo dos patronos. Autorizo o levantamento do valor depositado nos autos às f.37, a título de pagamento de mora, em favor da parte autora. Transitada em julgado, expeça-se guia de levantamento em favor do requerente. P.R.I.C.

Processo 0000809-21.2012.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Ré: K. R. V. - N. R. V.
Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)Intimação das partes do despacho de fl. 40/41: Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva vítima, das testemunhas da acusação, defesa e interrogatório do réu para o dia 25.09.2012, às 16:30 horas (art. 399, do CPP).

Processo 0000820-84.2011.8.12.0014 (014.11.000820-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Ramão da Conceição - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para manifestar-se acerca do laudo apresentado nos presentes autos no prazo de cinco dias.

Processo 0000894-75.2010.8.12.0014 (014.10.000894-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: W. R. da S. - Exectdo: F. I. R. da S.
Adv: SUZANA TOMIE FUKUHARA (OAB 10302/MS)
Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)
Adv: 2ª DEFENSORIA PÚBLICAIntimação das partes da sentença de fl. 74: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia autenticada. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000903-03.2011.8.12.0014 (014.11.000903-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Romeiro Larréa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES (OAB 020.571/BA)
Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)INTIMAÇÃO DAS PARTES de que, em razão da implantação do processo eletrônico na Comarca de Maracaju o presente feito foi tornado digital, sendo que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo; e que em consequência, passa a tramitar somente de forma eletrônica; ficando, portanto, as partes intimadas de que, os petições deverão ser feitos através do Portal de Serviços e-SAJ do TJ/MS, na forma e termos do art. 2º do provimento nº 148, de 16/04/2008.

Processo 0000905-36.2012.8.12.0014 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples

Autor: o M. P. do E. de M. G. do S. - Infrator: I. G. A.
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação do infrator da sentença: Ante o exposto, julgo improcedente a representação, e ABSOLVO o representado IRISON GODOI ARCE, brasileiro, nascido em 12.04.1995, natural de Maracaju/MS, filho de Itamar Mendes Arce e Marlene Godoi, da imputação que se lhe faz a Justiça Pública, o faço nos termos do artigo 189, inciso III, da lei nº 8.069/90, artigo 23, inciso II, do Código Penal e artigo 386, VI, do Código de Processo Penal, por analogia. Nos termos do parágrafo único do art. 189, do ECA, coloque-se o adolescente internado imediatamente em liberdade. P.R.I.

Processo 0000907-06.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Eloi Muller - Reqdo: BIOSUL Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)
Adv: LUIZ CARLOS SEGAT (OAB 75279/RS)Intimação das partes do r. despacho de fl. Vistos. Trata-se de requerimento de f. 24-25 para redesignação de audiência. O requerimento foi instruído com documentos que corroboram os motivos ensejadores da impossibilidade de comparecimento à audiência do patrono da parte (f. 26-27). Considerando serem razoáveis os motivos externados no requerimento de f. 24-25, defiro-o e redesigno a audiência para oitiva da testemunha para o dia 06.09.2012, às 16:30 horas. Intimem-se com as advertências legais.

Processo 0000970-65.2011.8.12.0014 (014.11.000970-7) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Marcia Andréia Gomes da Silva - Reqdo: TOKIO MARINE BRASIL Seguradora S. A.
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 014.794/MS)Intimação das partes que foi designado o dia 11 de setembro de 2012, às 16:00 horas, a perícia médica da requerente, com o médico perito nomeado Dr. Johnson Renatos Santos Ribas, na rua Melanio Garcia Barbosa, 901, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devendo a mesma comparecer munida de documentos pessoais.

Processo 0000986-19.2011.8.12.0014 (014.11.000986-3) - Procedimento Ordinário - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjucação de Herança
Reqte: Rosania Andreia Santana Barbosa - Reqdo: Agenor Alves Barbosa e outros

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Adv: CIRO MAEDA (OAB 1545/MS)

Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0001064-13.2011.8.12.0014 (014.11.001064-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Celso Pieczur Menchik

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Teor do Ato:".... Embora frustrada a audiência pela ausência da embargante, intime-se a embargante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a proposta de parcelamento da dívida pelo Estado. Expirado o prazo, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado."

Processo 0001154-89.2009.8.12.0014 (014.09.001154-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caprini & Cofferi Ltda - Exectdo: José Antonio Stragliotto

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação das partes de que, em razão da implantação do processo eletrônico na Comarca de Maracaju, o presente feito for tornado digital, o que passou a tramitar de forma eletrônica, sendo que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo. Intimando ainda que, para os petições, deverá ser considerado o art. 2º do provimento nº 148, de 16/04/2008 (através do portal de serviços e-SAJ do TJ/MS).

Processo 0001170-38.2012.8.12.0014 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: M. P. E. - Infrator: D. R. M.

Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)Despacho de fl. 61/62: Vistos.. Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas da acusação e defesa para o dia 13.09.2012, às 15:15 horas (por analogia ao art. 399, do CPP)... Considerando que foi decretada internação provisória do menor por 45 dias, tendo o mesmo sido apreendido em 28.06.2012, até o momento já transcorreram 42 dias, restando apenas 03 dias para serem cumpridos. Assim, expeça-se alvará do menor para o dia 13.08.2012, data em que deverá ser colocado em liberdade, salvo se por algum outro motivo não estiver preso.

Processo 0001192-96.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: Constantino Alves - Reqdo: Cevin Representações Agrícolas Ltda.

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Adv: JAIRO FARACCO (OAB 2650/MS)Teor do Ato: Intimação do requerente para recolher a diligência do oficial de justiça no valor R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na c/c 8.357-7, agencia 0211-9 Banco do Brasil S/A, num quinquídio.

Processo 0001224-04.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: Município de Santo Antonio da Patrulha

Adv: EDNA DOS SANTOS PINTO (OAB 51343/RS)

Adv: GIOVANA GULARTE IBANEZ (OAB 47348/RS)

Adv: ANGELA CRISTINA OLIVEIRA MACHADO (OAB 39718/RS)Teor do Ato: Intimação do exequente para recolher a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 113,58, (cento e treze reais e cinquenta e oito centavos) na c/c 8.357-7 agencia 0211-9 Banco do Brasil S/A, num quinquídio.

Processo 0001317-64.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Osmar Igllesia de Souza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA

Adv: GISELLE AMARAL (OAB 9722/MS)

Teor do Ato: Intimação das partes na pessoa de seus representantes: Dr. Vitor Henrique Rosa OAB/MS 11289 (requerente) e Dra. Ludimilla Cristina B. Castro e Souza OAB/MS 12147- A, (requerido) para comparecerem na audiência designada dia 06/09/2012 s 15:30 hs,

Processo 0001433-46.2007.8.12.0014 (014.07.001433-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lydia Molochenco Kudiess - Reqdo: Banco Itaú S.A.

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREIRA DA SILVA (OAB 5871/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA de que, os presentes autos encontram-se desarquivados em Cartório para carga e vistas no prazo de cinco dias.

Processo 0001713-75.2011.8.12.0014 (014.11.001713-0) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Arthemio Olegário de Souza - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 30 adiante transcrita; e para, querendo, manifestarem no prazo de 10 dias (art. 475-D, do CPC), acerca do laudo apresentado nos presentes autos às folhas 31-33; ficando as partes científicas que em caso de impugnação, deverão apresentar os eventuais erros e divergências sobre os quais se insurge, bem como o valor que entende devido e a memória de cálculo discriminada pela qual encontrou tal valor, nos termos do art. 333, do CPC. Caso seja necessária a realização de nova perícia, por força de impugnação de alguma das partes ao laudo do contador judicial, por não concordar com o valor mensurado pelo contador judicial, as custas da nova perícia correrão a cargo da parte impugnante que a requerer (arts. 19 e 33, do CPC). DECISÃO: "Ante o exposto, para apuração dos valores devidos, nomeio o Contador Judicial do foro da Comarca de Maracaju/MS. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo pericial com a apuração do quantum debeat. Determino à serventia que encaminhe os autos à contadoria para as providências acima determinadas. Apresentado e juntado o laudo do contador judicial, intime-se as partes para, querendo, manifestarem no prazo de 10 dias (art. 475-D, do CPC). Desde já, ficam as partes científicas que em caso de impugnação, deverá apresentar os eventuais erros e divergências sobre os quais se insurge, bem como o valor que entende devido e a memória de cálculo discriminada pela qual encontrou tal valor, nos termos do art. 333, do CPC. Caso seja necessária a realização de nova perícia, por força de impugnação de alguma das partes ao laudo do contador judicial, por não concordar com o valor mensurado pelo contador judicial, as custas da nova perícia correrão a cargo da parte impugnante que a requerer (arts. 19 e 33, do CPC). Intimem-se."

Processo 0001826-29.2011.8.12.0014 (014.11.001826-9) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: José Adolfo de Lima Souza - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Intimação das partes para manifestarem sobre a informação do Sr. Contador de fl.24/26, no prazo de 10 dias.

Processo 0001838-43.2011.8.12.0014 (014.11.001838-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S. A. - Reqdo: Nelvir João de Marchi

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação das partes de que, em razão da implantação do processo eletrônico na Comarca de Maracaju, o presente feito for tornado digital, o que passou a tramitar de forma eletrônica, sendo que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo. Intimando ainda que, para os petições, deverá ser considerado o art. 2º do provimento nº 148, de 16/04/2008 (através do portal de serviços e-SAJ do TJ/MS).

Processo 0001860-04.2011.8.12.0014 (014.11.001860-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: José Adelmo da Silva - Rosiene Manoel da Silva - Reqda: Antonia Benites

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES de que, em razão da implantação do processo eletrônico na Comarca de Maracaju o presente feito foi tornado digital, sendo que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo; e que em consequência, passa a tramitar somente de forma eletrônica; ficando, portanto, as partes intimadas de que, os petições deverão ser feitos através do Portal de Serviços e-SAJ do TJ/MS, na forma e termos do art. 2º do provimento nº 148, de 16/04/2008.

Processo 0001902-87.2010.8.12.0014 (014.10.001902-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iracema Peres Tripoli

Adv: WOLFE DE FREITAS (OAB 12699/MS)Teor do Ato: Intimação do requerente ou seu representante Dr. Wolfe de Freitas, OAB/MS 12.699, para manifestar sobre a planilha de calculo apresentadas as, fls, 87/91, num quinquídio.

Processo 0001981-32.2011.8.12.0014 (014.11.001981-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violência Doméstica contra a Mulher

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Indiciado: Charles da Silva Santos

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)

Intimação do réu para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 dias.

Processo 0002041-05.2011.8.12.0014 (014.11.002041-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Humberto Antonio Silva Feliciano

Adv: MARIO SÉRGIO ROSA (OAB 001.456/MS)

Teor do Ato: Intimação do apelado, para apresentar as suas contrarrazões, num quinquídio.

Processo 0002130-62.2010.8.12.0014 (014.10.002130-5) - Monitoria

Reqda: Luzinete da SilvaStroppa Paliano ME - Luzinete da Silva Stroppa Paliano

Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)

Teor do Ato: Intimação do requerente para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça as fls, 37, num quinquídio.

Processo 0002152-23.2010.8.12.0014 (014.10.002152-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Mauricio Camargo Ferro - Edrig Rodrigo Paes Matias - Sonia Regina Mendes dos Reis - Dilson Aparecido Almada e outro

Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA

Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS)

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Adv: LUCIANA ABOU GATTHAS (OAB 9831/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES da audiência designada para o dia 04 de setembro de 2012, às 16:20 horas, nos autos da Carta Precatória nº 0000397-94.2012.8.12.0045, em trâmite na Comarca de Sidrolândia-MS

Processo 0002164-03.2011.8.12.0014 (014.11.002164-2) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Arthemio Olegário de Souza Junior - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 24 adiante transcrita; e para, querendo, manifestarem no prazo de 10 dias (art. 475-D, do CPC), acerca do laudo apresentado nos presentes autos às folhas 25-27; ficando as partes cientificadas que em caso de impugnação, deverão apresentar os eventuais erros e divergências sobre os quais se insurge, bem como o valor que entende devido e a memória de cálculo discriminada pela qual encontrou tal valor, nos termos do art. 333, do CPC. Caso seja necessária a realização de nova perícia, por força de impugnação de alguma das partes ao laudo do contador judicial, por não concordar com o valor mensurado pelo contador judicial, as custas da nova perícia correrão a cargo da parte impugnante que a requerer (arts. 19 e 33, do CPC). DECISÃO: "Ante o exposto, para apuração dos valores devidos, nomeio o Contador Judicial do foro da Comarca de Maracaju/MS. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo pericial com a apuração do quantum debeat. Determino à serventia que encaminhe os autos à contadoria para as providências acima determinadas. Apresentado e juntado o laudo do contador judicial, intime-se as partes para, querendo, manifestarem no prazo de 10 dias (art. 475-D, do CPC). Desde já, ficam as partes cientificadas que em caso de impugnação, deverá apresentar os eventuais erros e divergências sobre os quais se insurge, bem como o valor que entende devido e a memória de cálculo discriminada pela qual encontrou tal valor, nos termos do art. 333, do CPC. Caso seja necessária a realização de nova perícia, por força de impugnação de alguma das partes ao laudo do contador judicial, por não concordar com o valor mensurado pelo contador judicial, as custas da nova perícia correrão a cargo da parte impugnante que a requerer (arts. 19 e 33, do CPC). Intimem-se."

Processo 0002357-23.2008.8.12.0014 (014.08.002357-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco FINASA S.A. - Reqdo: Josivan Simão da Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

INTIMAÇÃO DAS PARTES de que, em razão da implantação do processo eletrônico na Comarca de Maracaju o presente feito foi tornado digital, sendo que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo; e que em consequência, passa a tramitar somente de forma eletrônica; ficando, portanto, as partes intimadas de que, os petições deverão ser feitos através do Portal de Serviços e-SAJ do TJ/MS, na forma e termos do art. 2º do provimento nº 148, de 16/04/2008.

Processo 0002383-26.2005.8.12.0014 (014.05.002383-0) - Carta de Ordem - Apropriação indébita

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Germano Francisco Bellan e outros

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Intimação do réus para comprovarem o pagamento das parcelas vencidas em cinco dias e dos cálculos de fl. 79/82.

Processo 0002420-58.2002.8.12.0014 (014.02.002420-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonia Maciel Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN

Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS)INTIMAÇÃO DA REQUERENTE do teor do despacho de folha 272: "J. Defiro"; do desarquivamento dos autos para carga e vista no prazo de cinco dias.

Processo 0002711-77.2010.8.12.0014 (014.10.002711-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: Ana Beatriz Cristaldo Sanabre - Exectdo: Anderson Sanabre

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)Intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0002878-94.2010.8.12.0014 (014.10.002878-4) - Depósito - Obrigação de Entregar

Reqte: OMNI S. A. Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Danilo Carneiro dos Santos

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para manifestar-se acerca do teor da certidão do oficial de justiça de folha 74 dos presentes autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0003221-27.2009.8.12.0014 (014.09.003221-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Manoel Eraldo Couto Alves - Reqdo: HSBC BANK BRASIL S. A. - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORSent. fl. Vistos. Compulsando os autos, verifica-se que as partes entabularam acordo, onde requereram a extinção dos autos nº 0800689-42.2012.8.12.0014, 0800258-42.2011.8.12.0014, 0800160-57.2011.8.12.0014, 0800481-92.2011.8.12.0014 e 0003221-27.2009.8.12.0014 (f. 302-304). Assim, homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 302-304, extinguindo os feitos acima relacionados, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Determino o levantamento de eventuais penhoras realizadas nos processos a serem extintos. Determino à serventia que traslade cópia do acordo entabulado entre as partes e da presente sentença aos autos nº 0800258-42.2011.8.12.0014, 0800160-57.2011.8.12.0014, 0800481-92.2011.8.12.0014 e 0003221-27.2009.8.12.0014. Defiro o levantamento dos valores depositados nas subcontas nº 233863 e 39980, na forma em que foi pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino a serventia que certifique o trânsito em julgado desta sentença e, em seguida, remetam-se os autos ao arquivo. PRIC. Intimação do requerido para no prazo de 15 dias recolher as custas finais no valor R\$688,05, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0003287-41.2008.8.12.0014 (014.08.003287-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S. A. - Exectdo: Ataíde Taques e outro

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias retirar a carta precatória, e em dez dias comprovar sua distribuição.

Processo 0003452-20.2010.8.12.0014 (014.10.003452-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Anisio Ziemann - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)

Intimação do autor do of. juntada de fl. 36/37.

Processo 0003670-48.2010.8.12.0014 (014.10.003670-1) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Impugte: Krijn Wielemaker - Impugdo: Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda.

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da sentença de folhas 84-85: "Pelo exposto, ante a ausência de capacidade postulatória do representante processual da parte autora, julgo extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o impugnante nas custas e honorários advocatícios, eis que a propositura da presente impugnação ao cumprimento de sentença se deu em razão de um equívoco do próprio juízo. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I."

Processo 0003737-13.2010.8.12.0014 (014.10.003737-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antonino de Amorim - Exectdo: Alexandre de Araújo Ascoli

Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES de que, em razão da implantação do processo eletrônico na Comarca de Maracaju o presente feito foi tornado digital, sendo que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo; e que em consequência, passa a tramitar somente de forma eletrônica; ficando, portanto, as partes intimadas de que, os petições deverão ser feitos através do Portal de Serviços e-SAJ do TJ/MS, na forma e termos do art. 2º do provimento nº 148, de 16/04/2008.

Processo 0004062-56.2008.8.12.0014 (014.08.004062-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda "EM LIQUIDAÇÃO" - Exectdo: Elio Beccegato e outro

Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)

Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)Intimação das partes do

despacho a seguir transcrito: Vistos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em cartório o julgamento do recurso do agravo. Intime-se.

Processo 0004648-93.2008.8.12.0014 (014.08.004648-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Edna Maria dos Santos Braga - Reqda: Conceição Marques
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA/INTIMAÇÃO DA REQUERIDA de que, os presentes autos encontram-se desarmados em Cartório para carga e vistas no prazo de cinco dias.

Processo 0006121-17.2008.8.12.0014 (014.08.006121-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: J.C.Mendonça & Cia Ltda - Reqdo: Valter Luiz Coradim
Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)Manifeste-se o autor, em cinco dias sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 90 "deixei de efetuar a penhora, em virtude de não ter encontrado o bem indicado no mandado."...e o requerido informou que vendeu a moto para terceiros há alguns meses e, que não tem conhecimento de onde o bem possa ser encontrado."

Processo 0012251-18.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Johann Foletto
Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)INTIMAÇÃO DO RÉU para dar cumprimento às determinações que lhe foram imposta nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0012277-16.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crime Culposos

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Zelir Marcos Legramante
Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)
Intimação do réu para apresentar suas alegações finais em cinco dias.

Processo 0800058-35.2011.8.12.0014 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Adelmo Isidoro do Nascimento - Reqdo: Francisoc Pinto
Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)Sent. Desta forma, considerando que a parte autora não sanou os vícios processuais, tenho que a sua emenda não merece ser acolhida. Ante o exposto, sendo inepta a inicial e reconhecida de ofício, nos termos do parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. Custas finais pelo autor. Arquivem-se. P.R.I.

Processo 0800061-53.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A - Reqdo: TRANSPORTES TAPAJÓS Ltda. - EPP
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDONIntimação das partes do despacho adiante transcrito; Vistos. Defiro o pedido de f. 63. Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias, até 04.10.2012, nos termos do art. 295, II, do CPC. Expirado o prazo, o autor deverá dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo e nada sendo requerido pelo autor, intime-se por AR, para que dê andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC. Intimem-se.

Processo 0800085-18.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: OTACILIO DA SILVA RIBEIRO - ELIDA ROA RIBEIRO - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)
Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)INTIMAÇÃO DO TERCEIRO INTERESSADO PREJUDICADO (Marta Araújo Bogado), do teor da decisão de folha 55-31: "Desta maneira, deixo de receber o recurso de apelação, visto que este encontra-se intempestivo e deserto, nos termos dos arts. 506 e 511, do CPC. Assim, determino seja certificado o trânsito em julgado. Intime-se o terceiro prejudicado."

Processo 0800104-87.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: EDISON MENEZES MACHADO
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação das partes da sentença de fl.: Vistos. Considerando a composição notificada à f. 59, com a quitação do contrato pelo requerido, referente ao Contrato de Crédito - Alienação Fiduciária sob o nº 20017231712, declaro a perda do objeto da presente ação e, com fundamento nos artigos 267, inciso VI, última figura e 462, ambos do Código de Processo Civil, extingo, sem resolução do mérito, o processo da Ação de Busca e Apreensão que Banco Finasa BMC S/A move em desfavor de DILMA LEITE GOES. Sem honorários por não ter havido litígio. Custas pela requerente, se houver, ficando este intimado para recolhimento em 15 dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0800106-57.2012.8.12.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Firstrand Ireland PLC - Ré: Deise Neitzke Müller - Edvaldo Roberto Marangon
Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)
Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)Intimação das partes da sentença de fl. 52/53: Diante do exposto, julgo procedentes os presentes embargos, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, para o fim de reconhecer o excesso de execução e acolher os cálculos apresentados pelo embargante à fl. 17 destes autos. Condeno o impugnado nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, desde já, em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, §4º, do CPC. Nesta oportunidade, deixo de analisar o pedido feito pelo impugnado de levantamento do valor depositado em juízo, vez que este deve ser feito em sede de cumprimento de sentença. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. Traslade-se cópia da presente aos autos principais de cumprimento de sentença. Às providências. P.R.I.

Processo 0800184-85.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: REALDO FELIX CERVI - Reqdo: FUNDIÇÃO JACUI S/A
Adv: ROBERTO PRETTO JUCHEM (OAB 41730/RS)
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor do despacho de folha 58 adiante transcrito; para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transgír. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. DESPACHO: "Vistos. Designo audiência preliminar para o dia 13.09.2012, às 16:45 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transgír. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. Tratando-se de feito complexo ou não sendo possível seu saneamento na audiência preliminar, o mesmo será saneado logo após o término da audiência (art. 331, § 2º e §3º, do CPC). Intimem-se.

Processo 0800197-50.2012.8.12.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Alessandra Sanches Leite Amarila - Exectdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - Advogada: Alessandra Sanches Leite Amarila
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE AMARILA (OAB 10252/MS)INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para manifestar-se acerca da devolução da carta precatória de citação, no prazo de cinco dias.

Processo 0800246-91.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Gesginaldo Marques - ME e outro
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423A/MS)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para efetuar o depósito das diligências do oficial de justiça, no prazo de cinco dias, para os atos de citação, na conta Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, tendo em vista o desentranhamento do mandato para cumprimento no endereço indicado à folha 28: RUA MAJOR CARLOS, Nº 1281 - MARACAJU-MS

Processo 0800467-11.2011.8.12.0014 - Adoção - Adoção de Criança

Reqte: R. P. M. - Reqdo: M. A. de F. I. e outro
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)Intimação da autora do despacho de fl. 32/33: Assim, deverá a autora, no prazo de dez dias, emendar a inicial, a fim de que apresente a prestação de contas e o balanço da administração dos bens do adotando, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. No mesmo prazo, determino à autora que emende a petição inicial para que também assine a referida peça, nos exatos termos do parágrafo 2.º, do art. 39, do ECA (antigo parágrafo único do art. 39, antes da vigência da Lei n.º 12.010/09). Nesse sentido, vale lembrar a lição de WILSON DONIZETI LIBERATI: "O parágrafo único do Art. 39 veda, expressamente, a possibilidade de os pedidos de adoção serem firmados por procuração. Os próprios requerentes deverão assinar o pedido inicial." (in O ECA Comentado. IBPS. Pág. 13). Intime-se. Às providências.

Processo 0800524-92.2012.8.12.0014 - Mandado de Segurança - Taxa de Coleta de Lixo

Imppte: Município de Maracaju - Imptda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE (OAB 10252/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA do teor da decisão de folha 44 adiante transcrita; e para, no prazo de cinco dias, informar se o requerido realizou o desbloqueio dos valores da "Taxa de Serviços do Lixo", conforme determinado às f. 25-28 dos presentes autos. DECISÃO: "Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida foi citada em 17.07.2012 (f. 42). Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar se o requerido realizou o desbloqueio dos valores da "Taxa de Serviços do Lixo", conforme determinado às f. 25-28. Determino à serventia que promova a alteração no cadastro do processo, devendo constar no pólo passivo a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A, ao invés de José Carlos Barbosa. Às providências."

Processo 0800586-35.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: AGRICOLA PANORAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda
- Reqdo: Mario Karel Depooter e outros

Adv: VANIA APARECIDA NANTES Intimação da parte autora di despacho a seguir transcrito: Acolho a emenda à inicial de f. 122-176. Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$ 38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9, Banco do Brasil S/A, e para cumprir o disposto no art. 43, do Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, que determina que nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada, devendo os originais serem apresentados em cartório para a confirmação do pagamento, sob pena de extinção. As providências.

Processo 0800607-45.2011.8.12.0014 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. A. R. S.

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS) Teor do Ato: Intimação das partes do r. despacho que segue: intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificar as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800609-78.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Rosiely de Lima Olasar - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)

Intimação da parte autora para em 15 dias manifestar sobre a contestação.

Processo 0800828-91.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: FRANCISCO VENILDO DOS SANTOS VERNEQUES - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS)

Intimação da parte autora para em 15 dias manifestar sobre a contestação.

Processo 0800918-02.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: ROMILDA DOS SANTOS RIOS - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação em 15 dias.

Processo 0800922-39.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Juliano Moreira - Reqda: Mara Regina Lemes V. Juliani

Adv: MARINICE AZEVEDO PENAJÓ (OAB 9274/MS)

Teor do Ato: Intimação das partes da r. sentença que segue: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800924-09.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Luiz Ferreira - Reqda: Banco Daycoval S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)

Adv: EVANDRO MOMBURUM DE CARVALHO Intimação das partes do despacho a seguir transcrito: Vistos. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Inicialmente, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados pela requerida no prazo de 15 dias. Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800975-20.2012.8.12.0014 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda

Reqte: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS e outro

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS) Teor do Ato: Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com os documentos pessoais dos requerentes e a certidão de nascimento do menor, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Processo 0801295-70.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Jaci de Jesus Souza - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS) Intimação do autor do despacho de fl. 29: A fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita, deverá o requerente, no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 28, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4º c.c art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF, visto que a requerente está qualificada apenas como "trabalhadora urbana", não sendo possível aferir o seu rendimento, muito mesmo a condição de hipossuficiência alegada. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, tornem os autos à conclusão. Intime-se.

Processo 0801314-76.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Yamaha Administradora de Consórcio Ltda - Reqdo: JOSÉ APARECIDO TEAGO

Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) Intimação do autor do despacho de fl. 25/26: Assim, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com sua inscrição suplementar junto à seccional do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 10, §2º da lei 8.906/84, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Processo 0801315-61.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: MARIA LUIZA MARQUES DA SILVA

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Intimação das partes da sentença de fl. 29: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MIRANDA**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda

RELAÇÃO Nº 0036/2012

Processo 0000428-10.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Josimeire da Silva Brito - Reclamdo: Americal Claro - S/A

Adv: CARLA MORAES DE ANDRADE (OAB 11575/MS) Despacho: Vistos, etc. F. 103/104: Manifeste-se a parte autora. Confirmado o recebimento e não manifestado qualquer inconformismo ao valor depositado, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0000442-91.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclamte: Vanuza Nogueira Faustino - Reclamdo: Instituto Delta de Educacao

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA (OAB 9788/MS) Sentença: Isto posto e pelo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido exordial, para o fim de condenar a requerida Instituto Delta de Educação a pagar a requerente Vanuza Nogueira Faustino o valor de 1.572,00 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais), o qual deverá ser atualizado pelo IGPM acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação. Fica o processo extinto com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Não há incidência de custas processuais e nem honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, arquivem-se. Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 56/59 retro, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0000585-80.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Alzira Pereira - Reclamda: Suely Francisco Ribeiro Neves

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO Sentença: Posto isso, decreto a extinção do presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI c/c art. 462, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, diante do disposto no art. 55, da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.

Processo 0000713-03.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamdo: Banco Votorantim Financeira S.A

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS) Diante da impossibilidade do comparecimento da Defensoria Pública Estadual na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/09/2012, fica a mesma antecipada para o dia 27/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0200389-63.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Água

Reclamte: Francisco Paulo Coronel - Reclamda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: JEFFERSON YAMADA

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Despacho: Vistos, etc. F. 52/58: Manifestem-se as partes, requerendo o que de direito. Intime(m)-se.

Processo 0200728-22.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclamte: Laercio Mussato - Reclamdo: José Eduardo da Rocha Bastos - José Moreira

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO

Adv: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4741/MS) Despacho: Vistos, etc. Manifestem-se as partes, em cinco dias, ao retorno dos autos da Turma Recursal.

Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de lei. Intime(m)-se. Cumpra-se

Processo 0201739-86.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A e outro

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Despacho: 1. Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3. Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. Às providências.

Processo 0800061-50.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reclamte: ZILMAR DOS SANTOS SILVA - Reclamdo: Antonio Peixoto Aranda

Adv: ROMARIO RATEIRO

Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS Despacho: 1. Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3. Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. Às providências.

Processo 0800109-09.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reclamte: CARLOS EDUARDO MURAD DE GÓES - Reclamdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LAÍS MASSUDA ALBUQUERQUE

Adv: GERALDO ALBUQUERQUE (OAB 3192/MS) Despacho: 1. Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3. Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. Às providências.

Processo 0800127-30.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Elias Moraes - Reclamdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Adv: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ) Despacho: 1. Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3. Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. Às providências.

Processo 0800211-31.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Exeqte: Nelson Mussato

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS) Despacho: Vistos, etc. Tendo transcorrido o prazo requerido à f. 36, ao autor para dar regular andamento ao processo, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Processo 0800216-53.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Exeqte: Nelson Mussato

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS)

Despacho: Vistos, etc. F. 35/38: Manifeste-se a parte exequente.

Processo 0800274-90.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Maria Quitéria dos Santos - Execda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: CARLA MORAES DE ANDRADE (OAB 11575/MS)

Adv: JEFFERSON YAMADA

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Despacho: 1. Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3. Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. Às providências.

Processo 0800281-48.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reclamte: Rubens Sortica dos Santos - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS) Sentença: Isto posto e pelo mais que dos autos constam, julgo procedente em parte a presente ação, para o fim de exonerar o requerente Rubens Sortica dos Santos do pagamento

do débito no valor de R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) cobrados pela requerida Empresa Energética de Mato Grosso do Sul Enersul. Em consequência fica a requerida condenada a restituir ao requerente o valor de R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Fica ainda a requerida condenada a pagar ao requerente, à título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser atualizada monetariamente pelo IGPM a partir da sentença, acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da citação. Fica o processo extinto com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Não há incidência de custas processuais e nem honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, archive-se Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 97/104 retro, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei

Processo 0800295-32.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: SOUZA & LOBERT Ltda ME - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Sentença: Isto posto, pelo mais que dos autos constam, julgo procedente em parte o pedido exordial, para o fim de determinar que o requerido Banco Bradesco S/A autorize e/ou proceda a transferência do veículo para o nome da requerente Souza Lobert Ltda/ME, no prazo de 10 dias, sob pena de multa cominatória no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso. Fica o requerido condenado a pagar ao requerente, à título de danos materiais, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser atualizado pelo IGPM a partir da sentença, acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da data que foi celebrado o distrato de f. 39/40. Fica também o requerido condenado a pagar a requerente, à título de danos morais, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser atualizada monetariamente pelo IGPM a partir da sentença, acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da citação. Fica o processo extinto com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Não há incidência de custas processuais e nem honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, archive-se. Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 75/82 retro, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0800345-58.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Nelson Ferreira Candido Neto - Advogado: Nelson Ferreira Candido Neto e outro

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO

Despacho: Vistos, etc. F. 20/32: Manifeste-se o exequente. Após, tornem conclusos.

Processo 0800360-61.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: Cleudice Caetano - Reclamdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: JEFFERSON YAMADA Despacho: Vistos, etc. Manifestem-se as partes, em cinco dias, ao retorno dos autos da Turma Recursal. Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de lei. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800424-71.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Maria Helena Yamada

Adv: JEFFERSON YAMADA

Despacho: Vistos, etc. Manifeste-se a parte exequente à carta precatória devolvida às f. 38/41

Processo 0800516-15.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Nelson Ferreira Candido Neto - Advogado: Nelson Ferreira Candido Neto e outro

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO Despacho: Vistos, etc. Recebo a impugnação de f. 37/33, instruída dos documentos de f. 34/41, determinando a intimação do exequente, ora impugnado, para manifestar-se em quinze dias. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800678-44.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Nelson Ferreira Candido Neto - Execda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Nelson Ferreira Candido Neto

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO Sentença: Posto isso, tendo em vista o pagamento da totalidade do quantum debeatur, consoante noticiado nos autos, considero solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo de execução. Autorizo o levantamento das importâncias bloqueadas ou penhoradas nos autos em favor da parte executada. Sem custas ou honorários, em face do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0800744-24.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Flávio Daniel Bruning

Adv: JEFFERSON YAMADA Despacho: Vistos, etc. Recebo a impugnação de f. 39/44, determinando a intimação do exequente, ora impugnado, para, querendo, manifestar-se em quinze dias. Após, ao Juiz leigo para tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se

Processo 0800793-65.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Paulo Pawlowsky Filho - Reclamdo: Banco Santander S/A
Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho: 1.Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2.Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3.Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. As providências.

Processo 0800831-43.2012.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reclamte: Daniel Rodrigues Benites - Advogado: Daniel Rodrigues Benites
Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES Decisão: Posto isso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por ausência de verossimilhança do direito articulado na inicial, determinando a citação da parte ré dos termos da inicial assim como para comparecer à audiência de tentativa de conciliação que for designada, advertindo-se a mesma de que, não comparecendo, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Intime-se também o(a) autor(a) da audiência de conciliação, advertindo-o(a) de que, sua ausência, implicará na extinção e arquivamento do processo, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Audiência de Conciliação designada para o dia 11/09/2012 às 13:00 hs, a ser realizada no Edifício do Forum, Praça Heróis da Laguna nº 290, Miranda/MS.

Processo 0800935-69.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: ROBELSI PEREIRA JUNIOR - ROBELSI PEREIRA
Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE (OAB 13385/MS) Despacho: 1.Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2.Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3.Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. As providências.

Processo 0801014-48.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Josiane de Farias Fonseca - Exectdo: Mundial Editora Distribuidora de Livros

Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS
Adv: GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE (OAB 251594/SP) Sentença: Posto isso, não apresentada impugnação pela executada e mostrando-se suficiente o valor construído para satisfação da totalidade do quantum debeatur, consoante noticiado nos autos, considero solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo de execução. Autorizo o levantamento de importâncias porventura depositadas, devendo ser expedido o respectivo alvará, e de penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Sem custas ou honorários, em face do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0801029-17.2011.8.12.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: ROVARI & STOLL Ltda - ME
Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES Despacho: Intime-se a parte exequente para manifestar-se às respostas do sistema BACENJUD, em cinco dias, requerendo o que de direito, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0801113-18.2011.8.12.0015 - Impugnação ao Cumprimento de Decisão

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqdo: Francisco Paulo Coronel
Adv: DANIEL FEITOSA NARUTO (OAB 13960/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: JEFFERSON YAMADA

Adv: OSNI MOREIRA DE SOUZA (OAB 14030/MS) Despacho: 1.Recebo a apelação apenas em seu efeito devolutivo, a teor do disposto no art. 43, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. 2.Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, oferecer suas contra-razões. 3.Decorrido o prazo para apresentação das contra-razões pela apelada e apresentadas estas ou não, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal Mista competente para apreciação do recurso interposto. As providências.

MUNDO NOVO**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Eduardo Floriano Almeida
RELAÇÃO Nº 0004/2012

Processo 0002241-06.2011.8.12.0016 (016.11.002241-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Alves dos Santos
Adv: ALDO KAWAMURA ALMEIDA (OAB 14736/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

RELAÇÃO Nº 0005/2012

Processo 0000590-02.2012.8.12.0016 (016.12.000590-0) - Carta Precatória

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Marques da Silva e outro
Adv: ANTONIO SALLES JUNIOR (OAB 031.933/PR) intimação do advogado do réu Marcio Marques da Silva da audiência de inquirição de testemunha designada para 8.10.2012, às 16h50, na sede deste Juízo

Processo 0000593-54.2012.8.12.0016 (016.12.000593-5) - Carta Precatória

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Oliveira Vieira
Adv: EDSON MARTINS (OAB 12328/MS) intimação do advogado do réu da audiência de inquirição de testemunhas designada para 8.10.2012, às 17h, na sede deste Juízo

Processo 0001419-80.2012.8.12.0016 (016.12.001419-5) - Carta Precatória

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Jeferson Severino de Figueiredo - Alan Gomes Ferreira
Adv: SINCLEI DAGNER ESPASSA (OAB 013.608/MS) intimação do advogado dos réus da designação da audiência de inquirição de testemunha para o dia 8.10.2012, às 13h20, na sede deste Juízo

Processo 0001443-11.2012.8.12.0016 (016.12.001443-8) - Carta Precatória

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Agnaldo Ramiro Gomes - Alan César Miranda
Adv: EDSON MARTINS (OAB 12328/MS) intimação do advogado dos réus da audiência de inquirição de testemunha designada para 8.10.2012, às 17h10, na sede deste Juízo

Processo 0001444-93.2012.8.12.0016 (016.12.001444-6) - Carta Precatória

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Rafael Pereira da Silva - Tassio Rodrigo Lopes Grandi
Adv: IVAIR XIMENES LOPES (OAB 8322/MS)
Adv: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB 13635/MS) intimação dos advogados dos réus da designação da audiência de inquirição de testemunha para o dia 8.10.2012, às 17h30, na sede deste Juízo

Processo 0001445-78.2012.8.12.0016 (016.12.001445-4) - Carta Precatória

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Sérgio Araújo de Lima
Adv: JULIO MONTINI JUNIOR (OAB 9485/MS) intimação do advogado do réu da designação da audiência de inquirição de testemunha para dia 8.10.2012, às 17h40, na sede deste Juízo

Processo 0001928-16.2009.8.12.0016 (016.09.001928-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tony Maikel Furlanetto
Adv: PAULO CAMARGO ARTEMAN (OAB 10332/MS) intimação do advogado do acusado para ficar intimado da sentença de folhas 73: "Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado nos termos do art. 107, IV do Código Penal", bem como fica intimado a contrarrazoar o Recurso em Sentido Estrito no prazo legal

NAVIRÁI**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior
RELAÇÃO Nº 0104/2012

Processo 0000280-64.2006.8.12.0029 (029.06.000280-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento /

Execução
Exeqte: Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - Exectdo: Iwao Sugiura
Adv: CIRO MAEDA (OAB 1545-A)
Adv: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 56710/SP)
intimação do exequente para comprovar depósito da diligência de avaliação no valor R\$ 77,67.

Processo 0000405-27.2009.8.12.0029 (029.09.000405-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilson de Souza Leite - Reqdo: SCPC Serviço Central de Proteção ao Crédito - Creci - 21 Participações Ltda.
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Adv: ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES (OAB 10515/MS)
Adv: BRUNO BEZERRA DE SOUZA (OAB 19352/PE)
Adv: PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS (OAB 15131/PE)
Adv: JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA (OAB 11427/PE) intimação dos requeridos para, em quinze dias, comprovar pagamento das custas, sendo que para Credi R\$ 887,38 e para SCPC Associação Comercial de São Paulo R\$ 380,30, cujos boletos estão disponibilizados no site do TJMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0000799-29.2012.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: KARPOV GOMES SILVA (OAB 15373BM/S)

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS) intimação dos requeridos para, em cinco dias, especificarem as provas, justificando suas respectivas pertinências, sob pena de indeferimento.

Processo 0001557-42.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Waldemir de Souza

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)

intimação do Exequente para, em cinco dias, apresentar débito atualizado.

Processo 0001719-03.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda - Dcoil - Reqdo: Campanha Brasileira de Locadores

Adv: WILSON CARLOS MARQUES DE CARVALHO (OAB 10912/MS)

Adv: MARCELO CALDAS PIRES SOUZA (OAB 28716/PR) intimação das partes do despacho de fl 55, que diz: especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando suas respectivas pertinências sob pena de indeferimento. No mesmo prazo as partes deverão manifestar interesse na realização da audiência de conciliação/saneamento, prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil.

Processo 0002035-16.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Negrelí & Cia Ltda - Reqda: Izaora gonçalves da Silva

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS) intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre a certidão em que certificou que a Requerida deixou transcorrer o prazo para contestar.

Processo 0002148-38.2010.8.12.0029 (029.10.002148-2) - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução

Reqte: Paulo Alexandre Pinto de Oliveira - Reqda: Sandra Mary de Oliveira Souza

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)

intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre os honorários requerido pelo perito no valor R\$ 800,00.

Processo 0003000-91.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Fazenda Pública do Município de Naviraí MS - Exectdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ (OAB 5200/MS)

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

intimação das partes da sentença, cujo resumo diz: ULGO EXTINTO, pelo pagamento, com fincas no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, o presente Cumprimento de Sentença aforado pela Fazenda Pública do Município de Naviraí em desfavor de Banco Bradesco S/A, ambos suficientemente qualificados nos autos. Sem Custas Sem honorários. Considerando que o pedido de extinção é incompatível com eventual intenção de recorrer, transite-se em julgado a presente sentença, independentemente da renúncia expressa das partes ao prazo recursal, ante a ocorrência do fenômeno da preclusão lógica.

Processo 0003039-25.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Sirlei Maria Domingos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DIEGO GATTI (OAB 13846AM/S)

intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre a proposta dos honorários do perito em R\$ 800,00.

Processo 0003729-54.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Aparecido Barbosa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)

intimação das partes do ofício de fl 125/126, em que o perito informou seus honorários em R\$ 2.409,73.

Processo 0003797-67.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: José Cícero da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)

Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS) intimação do autor da decisão de fl 24, cujo resumo diz: defiro apenas e tão somente o pedido de consignação em pagamento reivindicado, cujas prestações vencidas deverão ser depositadas no prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias a contar da ciência desta decisão, e as demais na data de seus vencimentos, sendo que com os depósitos a ré não poderá tomar qualquer medida contra o autor, a exemplo da constituição em mora, ingresso de ação de busca e apreensão, inscrição em órgãos de restrição ao crédito, etc. No mais, cite-se a parte ré dos termos do pedido inicial

para que, querendo, apresente a resposta que entender pertinente, consignando as advertências legais de estilo.

Processo 0003798-52.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Wagner Roberto Rodrigues - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)

Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS) intimação do autor da decisão de fl 26, cujo o resumo diz: defiro apenas e tão somente o pedido de consignação em pagamento reivindicado, cujas prestações vencidas deverão ser depositadas no prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias a contar da ciência desta decisão, e as demais na data de seus vencimentos, sendo que com os depósitos a ré não poderá tomar qualquer medida contra o autor, a exemplo da constituição em mora, ingresso de ação de busca e apreensão, inscrição em órgãos de restrição ao crédito, etc. No mais, cite-se a parte ré dos termos do pedido inicial

para que, querendo, apresente a resposta que entender pertinente, consignando as advertências legais de estilo.

Processo 0004565-90.2012.8.12.0029 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Fleury Pereira - Reqdo: Colégio Santa Teresa

Adv: OSVALDO FONSECA BROCA (OAB 8441A/MS)

Adv: ROGELHO MASSUD (OAB 2218/MS) intimação das partes do despacho que diz: Para cumprimento do ato deprecado, designo o dia 25.09.2012, às 14:45 horas. Intime-se a testemunha para comparecimento. Oficie-se ao juízo deprecante, solicitando a intimação das partes

e encaminhamento da decisão que fixou os pontos controvertidos.

Processo 0004729-55.2012.8.12.0029 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: S. A. e outro

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS) intimação do autor da sentença de fl 31, cujo resumo diz: Ante o exposto julgo procedente o pedido contido na presente Ação de Divórcio Judicial Consensual ajuizada por Sebastião andré e Odilia Ferreira dos Santos André, para o fim específico de decretar-lhes o divórcio, bem como homologar, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o contido na vestibular de fls. 02/07.

Processo 0004811-86.2012.8.12.0029 - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória

Reqte: Rogério dos Santos Silva - Reqdo: Cleiton Oliveira de Matos e outro

Adv: FAUZE WALID SELEM (OAB 15508/MS) intimação do autor do despacho que diz: Por tais razões, indefiro as liminares pretendidas. De outra banda, o requerimento para exibição de documento há de ser deferido, porquanto possui lastro nos artigos 355 e 356 do Código de Processo Civil, já que é presumível que a Incorporadora-ré tenha em seus arquivos cópia dos contratos e demais documentos referentes ao lote 05, da quadra 01, do Residencial Eco Park. A Incorporadora-ré deverá apresentá-los junto com sua contestação, sob as penas do art. 359 do Código de Processo Civil. Defiro ao autor as benesses da assistência judiciária gratuita, ante a declaração de fl. 20. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 18

de setembro de 2012, às 16:00 horas. Citem-se os réus, para que compareçam à audiência, alertando-os de que se, injustificadamente deixarem de comparecer, os fatos narrados na inicial serão reputados como verdadeiros, bem assim como de que se não for obtida a conciliação, a ser ali tentada preliminarmente, deverão oferecer suas respostas, por escrito ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Em caso de prova pericial, deve indicar assistentes técnicos e de imediato formular os quesitos, também sob pena de preclusão. Convoquem-se as partes para comparecimento pessoal ou por preposto com poderes para transigir à audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. Diligencie o Cartório pela observância do prazo de antecedência para a citação da parte ré, previsto no art. 277, caput, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Retifique-se a autuação, fazendo constar que o feito tramita pelo rito sumário.

Processo 0005029-17.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Joel Pereira Bahia Filho - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: ZÉLIA BARBOSA BRAGA (OAB 14092/MS) intimação do autor do despacho de fl 39, que diz: Intime-se o autor para, em 10 dias, retificar sua causa de pedir, uma vez que a Lei nº 8.112/90 diz respeito aos servidores públicos federais, tendo o Estado de Mato Grosso do Sul legislação própria para os seus servidores.

Processo 0005422-39.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jonas Dias dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GUILHERME SAKEMI OZOMO (OAB 14237/MS)

intimação do autor do despacho de fl 29, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

Processo 0005714-92.2010.8.12.0029 (029.10.005714-2) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Cláudio Souza Leite - Reqdo: Ademir Bastos Cardoso
Adv: NELCI DELBON DE OLIVEIRA PAULO (OAB 11894/MS)
intimação do autor do deferimento da restrição requerido, conforme extrato de fls 61.

Processo 0006507-31.2010.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Tania Regina Gandolfo - Reqdo: Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí-MS e outros
Adv: CESAR AURÉLIO CINTRA (OAB 28313/PR)
Adv: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA COSTA (OAB 30670/PR)
Adv: JOAO BAPTISTA COELHO GOMES (OAB 3055A/MS)intimação das partes do despacho que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes expressamente a necessidade, sob pena de indeferimento. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, digam se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação(CPC, arts. 331 e 125, IV), visando a não realização de ato processual inútil, ficando cientes de que o silêncio redundará em conclusão judicial negativa.

Processo 0200796-95.2009.8.12.0029 (029.09.200796-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roseli Lopes de Moraes - Reqdo: Centauro Seguradora S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 00008125/MS)
Adv: ANNA PAULA CARRARI RAMOS (OAB 45725/PR)intimação da requerida para, em quinze dias, comprovar pagamento das custas no valor R\$ 600,48, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0600070-51.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Florisvaldo Oliveira dos Santos - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)intimação do autor do despacho de fl 54, que diz: A justificativa de f. 51-53 de forma isolada não convence. Inversão do ônus da prova, consoante entendimento predominante acontece no saneamento, não na postulação. Mais ainda. Todo consumidor recebe uma cópia do contrato realizado, mesmo nas hipóteses de contrato de adesão, se não espontaneamente, basta solicitar; agora se não pediu ou perdeu o instrumento não pode o Poder Judiciário ser transformado em representante da parte na busca de documentos, sob pena de quebra da isonomia, embora não se ignore a existência de muitas decisões judiciais condescendentes com a postura negligente dos consumidores, tudo no afã de concretizar os ditames do CDC, regras que infelizmente por vezes importam em excesso por parte dos consumidores. Dessa forma, prove o autor, em 20 dias, que solicitou o contrato extrajudicialmente e a ré não o forneceu, sob pena de indeferimento liminar.

Processo 0600089-91.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sr. Goldsby King - Reqdo: N. A. dos Santos - ME "MEFI- Montagem e Fabricação Industrial
Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)Intimação do Executado da penhora realizada via bacenjud no valor R\$ 8.816,40, bem como para, querendo, em quinze dias, opor impugnação.

Processo 0600119-92.2012.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda - Reqdo: Alison Augusto Costa Simoes
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
intimação do autor para, em cinco dias, requerer o que de direito.

Processo 0600139-20.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Solaine Alves de Oliveira Silveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
intimação das partes para, em cinco dias, manifestar sobre a proposta dos honorários do perito em R\$ 800,00.

Processo 0600152-82.2012.8.12.0029 - Renovatória de Locação - Direito de Preferência

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Antonio Morais dos Santos Júnior e outro
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)
Adv: PATRÍCIA ALMEIDA CAMPOS BORGES (OAB 10430/MT)intimação do autor do despacho que diz: Deixo de atribuir aluguel provisório, conforme pleiteado, eis que tal providência é direito do locador e não do locatário (art. 72, §4º da Lei 8.245/91). Ademais, o contrato vencerá somente em fevereiro de 2.013, não havendo urgência ou perigo de lesão

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan
RELAÇÃO Nº 0109/2012

Processo 0000081-32.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Gesivandro Gumercindo de Assis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)
Intimação da parte autora, para impugnar a contestação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000195-05.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Ailton Alves de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)
Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)Intimação do requerente de que foi nomeado o Dr. Emerson da Costa Bongiovanni para confecção da competente prova técnica.

Processo 0000283-48.2008.8.12.0029 (029.08.000283-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Kleber da Silva Rigonatt e outro - Reqdo: Fernando Tamborlin Ferreira e outros
Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 013.341/MS)
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 010.636/MS)
Adv: MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA PIZZATTO (OAB 007.607/MS)
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDAManifeste-se as partes quanto a juntada das cópia do prontuário no qual constam informações a respeito da internação e procedimento adotados quanto ao menor Enzo Ricieri Rigonati, no prazo de 05 dias.

Processo 0000488-72.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: José Luiz Bronzatti e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)Intimação dos requerente do desarquivamento do feito no prazo de 05 dias, ficando advertido de que refeito prazo os autos serão arquivados.

Processo 0000623-84.2011.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Waldemir Machiavelli - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: EDVALDO JORGE (OAB 11025/MS)Intimação do requerente de que foi nomeado o Dr. Emerson da Costa Bongiovanni para confecção da competente prova técnica.

Processo 0000694-57.2009.8.12.0029 (029.09.000694-0) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Ronaldo Batista do Amaral - Reqda: Márcia Caetano
Adv: JONAS RICARDO CORREIA
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDAIntimação das partes que foi recebido o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. Bem como íntimo o requerido apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 dias.

Processo 0000741-94.2010.8.12.0029 (029.10.000741-2) - Ação Civil Pública - Acidente de Trabalho

Reqte: Antonio Alves de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)Intimação do requerente de que foi nomeado o Dr. Emerson da Costa Bongiovanni para confecção da competente prova técnica.

Processo 0000806-21.2012.8.12.0029 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Impugdo: Joemir J. da Silva - ME
Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)
Adv: RÔNEY PINI CARAMITntimação das Partes da r. decisão de fls.87/89, Ante o exposto, Julgo procedente a impugnação ao cumprimento de sentença ofertada por ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A em face de Joemir J. da Silva - ME, para o fim de reconhecer o alegado excesso de execução no importe de R\$6.629,58, e reconhecer como devido o valor de R\$12.823,46. Condeno o Impugnado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da Impugnante, que arbitro em R\$600,00, já considerado o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Precluído o prazo das vias impugnativas, traslade-se cópia da presente decisão e seu trânsito em julgado para os autos de Cumprimento de Sentença em apenso nº: 0002173-17.2011.8.12.0029 e expeça-se, em favor do Exequente/Impugnado, guia de levantamento do valor depositado às fls. 12

Processo 0000808-59.2010.8.12.0029 (029.10.000808-7) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

Impugte: Negreli & Cia Ltda - Impugda: Vanessa de Oliveira Alexandre
Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)
Adv: KATIA SILENE ALVARES PINHEIRO (OAB 6540/MS)Intimação das partes

da decisão de fls. 55/56, cujo tópico segue transcrito: ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo improcedente o pedido de Impugnação ao pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Processo 0000864-29.2009.8.12.0029 (029.09.000864-0) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Valdir Gauer e outro - Reqdo: Nélio Schirimerberck e outros
Adv: JORGE NEI SANTOS AMARANTE (OAB 29726/PR)
Adv: FLAVIO PAULO DE LIMA LANGE (OAB 02398/MS)
Adv: ANDRÉ LANGE NETO (OAB 2609MS)
Adv: RITA DE CÁSSIA ANTUNES (OAB 26989/SC)
Adv: JONAS RICARDO CORREIA
Adv: WILSON CARLOS MARQUES DE CARVALHO (OAB 10912/MS)
Adv: IVAIR XIMENES LOPES (OAB 8322/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 874, cujo tópico final segue transcrito: Ante o exposto, ausentes quaisquer vícios de omissão, obscuridade ou contradição na decisão recorrida, REJEITO os embargos de declaração.

Processo 0001202-66.2010.8.12.0029 (029.10.001202-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ernandes Eleutério da Silva e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: SERGIO FABIANO BOGDAN (OAB 10632/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo de 10(dez) dias

Processo 0002069-64.2007.8.12.0029 (029.07.002069-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: CPZ - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e outros - Reqdo: Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar de Naviraí Ltda e outro
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 029.26B/MS)
Adv: JOSE RIZKALLAH (OAB 6290/MS)
Adv: JOSÉ IZAUARI DE MACEDO (OAB 2.388-OAB/MS)
Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 001.313/MS)
Adv: ABELARDO CÉZAR XAVIER DE MACEDO (OAB 5.833-OAB/NS)Intimação das partes que foi recebido o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. Bem como intimo os requeridos apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 dias.

Processo 0003306-31.2010.8.12.0029 (029.10.003306-5) - Embargos à Execução Fiscal - Extinção da Execução

Embargte: Ace Seguradora S/A - Embargdo: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)
Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)Intimação da Embargada, para, querendo especificar provas no prazo de 10(dez) dias, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento

Processo 0003482-15.2007.8.12.0029 (029.07.003482-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Edivaldo Rogério Orvath - Reqdo: Usina Naviraí S/A
Adv: ABELARDO CÉZAR XAVIER DE MACEDO (OAB 5.833-OAB/NS)Intimação das partes que foi recebido o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. Bem como intimo o requerido apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 dias.

Processo 0003720-29.2010.8.12.0029 (029.10.003720-6) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho

Reqte: Arnaldo Rodrigues da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: DIEGO GATTI (OAB 13846AM/S)Intimação do requerente de que foi nomeado o Dr. Emerson da Costa Bongiovanni para confecção da competente prova técnica.

Processo 0003769-02.2012.8.12.0029 - Embargos de Terceiro - Suspensão do Processo

Embargte: Beatriz Pereira de Figueiredo - Embargdo: Funprev - Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí MS e outro
Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 1313/MS)Intimação da embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a contestação apresentada pelo embargado.

Processo 0004067-91.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Aparecido da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)Intimação do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a contestação apresentada pelo requerido.

Processo 0004161-73.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ivo Leite da Rocha e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação da requerida para, no prazo de 15 dias, recolher o valor de R\$600,48, referente custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0004940-62.2010.8.12.0029 (029.10.004940-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Roberto Sell - Exectdo: Fiorindo Gomes Filho
Adv: LUIS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 5258/MS)Intimação do Exequente para dar regular andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0005513-08.2007.8.12.0029 (029.07.005513-9) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqda: Suely Moessa Bezerra
Adv: BENJAMIM VIEIRA (OAB 99558/SP)
Adv: TELMA MARA DE C. S. FUSO (OAB 102.648/SP)
Adv: DANIELE CASSANDRA DE OLIVEIRA MIYAZAKI (OAB 197.657/SP)
Intimação da parte requerente para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.

Processo 0100200-11.2006.8.12.0029 (029.06.100200-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: José Juberto Siqueira - Reqdo: Edivaldo José Camilo
Adv: MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA PIZZATTO (OAB 007.607/MS)
Adv: ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA (OAB 7450)Intimação das partes da r. sentença de fls.82/86, cujo tópico final segue transcrito: ante o exposto e tudo o que mais consta nos autos, julgo improcedentes os pedidos iniciais e declaro extinto o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Julgo improcedentes, ainda, os pedidos constantes da Ação Cautelar de Sustação de Protesto, em apenso, autos nº:029.06.100200-1, revogando-se a liminar ali deferida, declarando extinto referido processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de levantamento da caução prestada nos autos de Ação Cautelar de Sustação de protesto em apenso. Em relação à ação principal, condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor do advogado do réu, que fixo em R\$1.000,00(mil reais), com fulcro no artigo 20, §4º do CPC, já considerado o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Já em relação à Ação Cautelar de Sustação de Protesto em apenso, autos nº:029.06.100200-1, condeno o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor do advogado do Requerido, que fixo em R\$500,00(quinzentos reais), com fulcro no artigo 20, §4º do CPC, já considerado o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço.

Processo 0200498-06.2009.8.12.0029 (029.09.200498-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Alimtdo: Lucas Bezerra Queiroz - Alimtte: L. C. de Q.
Adv: SERGIO FABIANO BOGDAN (OAB 10632/MS)
Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)Manifeste-se o alimentado quanto a devolução dos presentes autos vindo do TJ/MS e para que de direito no prazo de 10 dias.

Processo 0200621-04.2009.8.12.0029 (029.09.200621-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Maria de Lourdes Queiros Sobrinho - Reclamda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA
Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 137, cujo tópico segue transcrito: Homologo, por sentença, o acordo de fls. 129/131 realizado entre as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo.

Processo 0201080-06.2009.8.12.0029 (029.09.201080-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alimentos Dalls Indústria e Comércio Ltda - Reqdo: Ozorio José de Souza
Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)Intimação do autor para vista dos autos pelo prazo de cinco dias, bem como para que requeira o de direito, sob pena de extinção.

Processo 0201434-31.2009.8.12.0029 (029.09.201434-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: C. A. Souza -Me (Casa de Carnes Central) e outro
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORIntimação do exequente do despacho de fl. 110, que indeferiu o pedido de suspensão do processo, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0202253-65.2009.8.12.0029 (029.09.202253-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Lourenço dos Santos - Reqdo: Donizete Nogueira Pinto e outro
Adv: DANIEL ARAÚJO BOTELHO (OAB 6874E/MS)
Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 1313/MS)
Adv: ANNA PAOLA LOT (OAB 7867/MS)
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)Intimação das partes que foi recebido o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. Bem como intimo o requerido para apresentar contrarrazões, querendo no prazo de 15 dias.

Processo 0202996-75.2009.8.12.0029 (029.09.202996-3) - Monitória

Reqte: Negreli & Cia Ltda - ME - Reqda: Vanessa de Oliveira Alexandre
Adv: KATIA SILENE ALVARES PINHEIRO (OAB 6540/MS)
Intimação da requerida para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto a petição de fls. 84/85, segundo parágrafo.

Processo 0600072-21.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Juros/ Correção Monetária

Reqte: Mônica Regina Ferraz do Nascimento - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT) Em 05 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0600074-25.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Paulino Rosalino Camargo
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Intimação do requerente da sentença de fls. 56/65, cujo tópico segue transcrito: Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para o fim de tornar definitiva a apreensão liminar e consolidar a propriedade e a posse exclusiva do bem descrito na petição inicial em seu patrimônio, o que faço com amparo no Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º, e parcialmente procedentes os pedidos do réu para o fim de declarar a nulidade das cláusulas contratuais que estipulam Custo Efetivo Total CET de 2,33% a.m. e 32,42% a.a, tarifa de cadastro/renovação de R\$380,00, tarifa de gravame de R\$55,00, pagamento de outros serviços no importe de R\$417,50, despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios (cláusula 15, alínea "d" do contrato), tributos de R\$31,48, seguro de R\$200,00, comissão de permanência e tornar sem efeito a nota promissória constante às fls. 13 dos autos. Condeno o autor a devolver os valores cobrados indevidamente do réu, com correção monetária pelo IGPM/FGV, a partir do efetivo pagamento e juros de 1% ao mês, a partir da citação, que deverão ser compensados, com eventuais créditos, provenientes do contrato (saldo devedor), na forma do artigo 368 do Código Civil. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno as partes ao pagamento das despesas processuais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, na forma do art. 20, § 3º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, na forma do art. 20, § 3º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço, ficando, contudo, sobrestado o pagamento, pelo réu, das custas e dos honorários advocatícios em que foi condenado, por conceder-lhe, nesta oportunidade, os benefícios da justiça gratuita, ante a declaração de fls. 44.

Processo 0600105-11.2012.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcelo de Souza Rodrigues
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Intimação do requerente que foi indeferido o pedido de suspensão do feito e para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0600112-03.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ardeilda Honório de Souza e outros - Reqdo: Federal Seguros S/A
Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
Intimação dos Requerentes para impugnar, querendo, em 10(dez) dias

Processo 0600115-55.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Carmem Lucia de Abreu e outros - Reqdo: Federal Seguros S/A
Adv: ROSANGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Intimação da requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto a contestação de fls. 100/298.

Processo 0600149-30.2012.8.12.0029 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Assis Antonio da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Intimação do requerente da decisão de fls. 34/35, que indeferiu o pedido da tutela antecipada.

Processo 0600189-46.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Célio Roberto de Oliveira
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)
Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA Intimação do requerido da decisão de fl. 56, que indeferiu o pedido de purgação da mora. Intimação, ainda, da requerente para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida
RELAÇÃO Nº 0196/2012

Processo 0004905-34.2012.8.12.0029 - Execução da Pena - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Donizete Rizzo
Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN Intimação do adv. do réu Donizete Rizzo, Dr. Antonio Carlos Klein, da audiência designada no dia 13/09/2012 às 13:10 horas.

RELAÇÃO Nº 0197/2012

Processo 0002068-06.2012.8.12.0029 - Relaxamento de Prisão - Revogação

Reqte: Paulo Ferreira de Araújo
Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN Intimação do advogado do réu Dr. Antonio Carlos Klein, sobre a decisão de fls. 36, aonde esta revogou a prisão preventiva do acusado, concedendo a liberdade provisória.

RELAÇÃO Nº 0198/2012

Processo 0000296-08.2012.8.12.0029 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Eduardo Henrique Eleutério Sotani
Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN
Adv: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimar o advogado do réu Antonio Carlos Klein da audiência designada para o dia 22/08/2012 às 13:30 horas.

Processo 0003100-46.2012.8.12.0029 - Execução da Pena - Roubo

Réu: Éder Ferreira de Araújo
Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN
Intimação do Dr. Antonio Carlos Klein do cálculo da pena de folhas 71/72

Processo 0005101-04.2012.8.12.0029 - Execução da Pena - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lauro Felix Pereira
Adv: ANTÔNIO CARLOS KLEIN (OAB 2317A/MS)
Intimação do advogado do réu. Dr. Antonio Carlos Klein, do cálculo de folhas 64/65

RELAÇÃO Nº 0199/2012

Processo 0000286-61.2012.8.12.0029 - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Rogério da Silva
Adv: RAFAEL ROSA JUNIOR (OAB 13272/MS)
Dr. Rafael Rosa Júnior para intimar do acórdão e cálculo de pena.

Processo 0001456-68.2012.8.12.0029 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Ana Paula dos Santos
Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN
Adv: ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA (OAB 13017/MS)
Drª Andréia Teixeira da Silva acerca da audiência no dia 28/08/2012 às 13:50h

Processo 0203003-67.2009.8.12.0029 (029.09.203003-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Cleiton Cândido de Souza
Adv: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)
Dr. Ernani acerca da Audiência designada para o dia 21/08/2012 às 16:10h.

Processo 0203474-83.2009.8.12.0029 (029.09.203474-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Robson Rodrigues de Pontes e outros
Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)
Intimar Dr. Rudimar acerca da testemunha Jhony Ferreira não encontrado.

RELAÇÃO Nº 0200/2012

Processo 0003511-89.2012.8.12.0029 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: José Roberto Ferreira
Adv: JOÃO CARLOS PASTRO (OAB 16635/PR) Intimação do advogado do réu Dr. João Carlos Pastro, para juntar documentos comprobatórios de eventual benefício do reecudando, como os atestados de trabalho e de conduta carcerária, sob pena de indeferimento do pedido de remição.

NOVA ANDRADINA**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0268/2012

Processo 0005398-23.2007.8.12.0017 (017.07.005398-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antonio Rosário Migliorini e outro - Exectdo: Guido Pellicciari Neto
Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)
Adv: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS (OAB 31694/PR)
Adv: MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT (OAB 10748/MS) intimação do autor

do r desp D. F. 198-199: Comprove a parte exequente, no prazo de 10 dias, que a viúva do devedor auferiu os rendimentos a título de locação do imóvel matriculado sob n. 5.600. Quanto ao mais, indefiro o requerimento de penhora dos frutos eventualmente existentes sobre os demais bens indicados, uma vez que não demonstrado pelos exequentes quais os rendimentos oriundos dessas terras (locação, arrendamento etc), impossibilitando o ato construtivo. Igualmente, indefiro a penhora de usufruto, pois se trata de um direito possessório, sendo necessária a propriedade do bem para que se realize eventual constrição. Ademais, os exequentes não indicaram rendimentos derivados desse usufruto e que seriam passíveis de penhora. Intime-se. Às providências. Nova Andradina, 27 de julho de 2012. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0500450-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Joaquim Pontes e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)Intimação da parte autora, do r despacho de fl. 198: D. I-Recebo a apelação em seus efeitos legais. II-Intime-se o(a) apelado(a) para responder no prazo legal. III- A seguir, com ou sem resposta, remetam-se ao Tribunal de Justiça para julgamento.

Processo 0800140-23.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Valdivino Lopes Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias manifestar sobre o Laudo Pericial.

Processo 0800236-38.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: J. D. B. S. - Reqdo: S. & Q. Ltda

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Adv: LUIZ ANTONIO BARBOSA CORRÊA (OAB 9041/MS)Intimação das partes do r desp Chamo o feito à ordem. Compulsando os autos, verifico que a relação havida entre as partes deve ser caracterizada como relação de consumo. Quanto à inversão referida, seu mérito e aplicação, na esteira para a agilização processual, estão contidos no artigo 6.º, inciso VIII e 38 do CODECON - inversão do ônus da prova - ope legis. Esta inversão legal não é automática e deve ser analisada e aplicada na consonância do que dispõe o artigo já citado, uma vez que visa possibilitar e facilitar a defesa dos consumidores em juízo. Poderá ocorrer quando e tão somente for verificada a hipossuficiência fática do consumidor em face do seu fornecedor ou ainda, verificar-se em seu favor, verossimilhança da alegação, segundo as regras ordinárias da experiência. Presentes as condições legais, in casu, inverte o ônus da prova em favor da parte autora. Evitando-se prejuízo à ampla defesa, tendo em vista a mudança da dinâmica probatória, intime-se, novamente, o requerido, a fim de que informe se pretende produzir outras provas, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, mesmo que já tenha manifestado desinteresse anteriormente. Dentro do mesmo prazo, a parte requerida deverá juntar, caso exista, contrato firmado com a parte autora, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio dele se pretendia provar. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800271-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LUIZ FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação das partes, da r. decisão de fls. 151/152: Chamo o feito à ordem. Compulsando os autos, verifico que a relação havida entre as partes deve ser caracterizada como relação de consumo. O Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a vulnerabilidade do consumidor frente às instituições bancárias, considerou viável a aplicação do CODECON às relações bancárias (Adin 2591/DF). Quanto à inversão referida, seu mérito e aplicação, na esteira para a agilização processual, estão contidos no artigo 6.º, inciso VIII e 38 do CODECON - inversão do ônus da prova - ope legis. Esta inversão legal não é automática e deve ser analisada e aplicada na consonância do que dispõe o artigo já citado, uma vez que visa possibilitar e facilitar a defesa dos consumidores em juízo. Poderá ocorrer quando e tão somente for verificada a hipossuficiência fática do consumidor em face do seu fornecedor ou ainda, verificar-se em seu favor, verossimilhança da alegação, segundo as regras ordinárias da experiência. Presentes as condições legais, in casu, inverte o ônus da prova em favor da parte autora. Evitando-se prejuízo à ampla defesa, tendo em vista a mudança da dinâmica probatória, intime-se, novamente, o requerido, a fim de que informe se pretende produzir outras provas, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, mesmo que já tenha manifestado desinteresse anteriormente. Dentro do mesmo prazo, a parte requerida deverá juntar, caso exista, contrato firmado com a parte autora, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio dele se pretendia provar.

Processo 0800305-70.2012.8.12.0017 - Monitoria - Pagamento

Reqte: CENTRO EDUCACIONAL NOBEL SOCIEDADE SIMPLES Ltda - Reqdo: Guido Pelicciari Neto

Adv: INGO HOFMANN JUNIOR (OAB 36431/PR)Intimação das partes, da r. sentença de fl. 35: Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários.

Processo 0800327-65.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: R. Satoru Yoshimura-ME - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Intimação da parte autora para que no prazo legal manifestar sobre contestação

Processo 0800363-73.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Eexeque: VENDRAMIN E GUIMARÃES Ltda - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CLÓVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS)

Adv: PAULO TADEU HENDCHEN (OAB 2926B/MS)Intimação do autor do r desp D. Manifeste-se a parte autora acerca da exceção de pré-executividade oposta, em 10 (dez) dias. Com a resposta, nova vista à parte excipiente e voltem para decisão. Às providências. Nova Andradina, 10 de julho de 2012. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0800398-67.2011.8.12.0017 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jose Ferreira da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAESIntimação do autor do r desp de fls. 37, D. Ante a inércia do perito anteriormente indicado, nomeio em substituição o perito contábil Juarez Marques Alves, que poderá ser encontrado na Av. Marcelino Pires, 1405, sala 218, Ed. Don Teodardo, centro, Dourados/MS, CEP 79800-000. Intime-se-o nos termos do despacho já proferido. Às providências. Nova Andradina, 27 de julho de 2012. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0800423-46.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Zenaide Saturnino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Intimação do autor para que no prazo legal manifestar sobre contestação

Processo 0800572-76.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ivani Schuroff - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes do r desp D. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias: 1) manifestarem-se sobre o interesse e a possibilidade de acordo - para eventual designação de audiência de conciliação (CPC, art. 331); 2) indicarem as provas que pretendem produzir, demonstrando, para tanto, com especificações diretas e objetivas, a sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado. Nova Andradina, 05 de julho de 2012 Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0800671-12.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Odaís dos Santos - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: FRANCO JOSE VIEIRIntimação das partes para que no prazo comum de 5 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade pertinência sob pena de indeferimento.

Processo 0800689-33.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Angelita Leal de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJOIntimação das partes bem como do autor do r desp e audiência. A controvérsia nestes autos gira unicamente em torno da qualidade de segurada especial, ou não, da autora no período de doze meses antes do parto, de modo que venha a fazer jus à concessão do benefício pleiteado. Quanto à preliminar de ausência de interesse processual, em razão de não ter a parte autora requerido a concessão do benefício pleiteado previamente na esfera administrativa, deve ser prontamente rejeitada. Tal exigência, como condição para propositura da respectiva ação judicial, violaria o art. 5º, II, e XXXV, da Constituição Federal. Ademais, o autor busca a tutela jurisdicional que lhe reconheça o direito a perceber o benefício previdenciário por meio do exercício do direito de ação. E, sendo o direito de ação uma garantia constitucional, não está a autora obrigada a recorrer à esfera administrativa antes de propor a ação judicial, sendo que, inclusive, está mais do que comprovada a pretensão resistida do INSS nessa espécie de ação. Assim, incabível o acolhimento de tal preliminar. O feito encontra-se em ordem, não havendo irregularidades a serem supridas ou nulidades para serem declaradas. As partes processuais são legítimas e regularmente representadas, sendo que não foram alegadas questões preliminares capazes de levar o processo à extinção na fase em que se encontra. Assim, declaro-o saneado, designando audiência de conciliação,

instrução e julgamento para o dia 03/09/2012, às 14:15 hs, ficando deferidas as provas testemunhais requeridas. Fixo o prazo de 10 dias, a contar da intimação deste, para apresentação do rol de testemunhas (art. 407, do CPC), caso não informado anteriormente nos autos. Intime-se o patrono da parte autora, via DJ, para que traga as testemunhas que pretende inquirir independente de intimação. Intime-se também o Procurador do INSS.

Processo 0800689-33.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Angelita Leal de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO

intimação das

Processo 0800696-25.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Aparecida Marques dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA Intimação da parte autora, da r. decisão de fl. 34/35: Vistos, em saneador. I. Fixo como ponto que depende de prova a existência de incapacidade laborativa. O feito encontra-se em ordem, não havendo irregularidades a serem supridas ou nulidades para serem declaradas. As partes processuais são legítimas e regularmente representadas, sendo que não foram alegadas questões preliminares capazes de levar o processo à extinção na fase em que se encontra. Assim, declaro-o saneado. Entendo que no presente caso é imprescindível a produção de prova pericial, motivo pelo qual determino, desde já, a realização da referida prova. Para proceder ao exame na parte requerente, independentemente de compromisso, nomeio perito o médico Raul Grigoletti, fixando-lhe honorários periciais em R\$ 234,80 (cf. Conselho da Justiça Federal, tabela II, anexa à portaria nº 001/2004). Oficie-se informando-se da designação e solicitando informação quanto à aceitação do encargo. Se aceito o encargo, seja designada data para realização da perícia, de tudo intimando-se a requerente. Considerando que a parte requerente é beneficiária da gratuidade judiciária e desfruta de isenção, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária pericial no momento da prolação da sentença. Oficie-se ao expert, cientificando-o da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias, e encaminhando-lhe os quesitos do juízo: 1) a parte autora é portadora de doença ou deficiência? em caso positivo, qual o tipo e em qual numeração de c.i.d. se enquadra? 2) a doença ou deficiência a incapacita para o trabalho? 3) qual o grau de incapacidade constatado (total ou parcial)? 4) é possível asseverar o termo inicial do surgimento da doença? 5) a invalidez é irreversível ou temporária? 6) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma função do corpo? 7) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? 8) a parte autora é passível de reabilitação profissional? Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 10 dias, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Cientifique-se a parte requerente para comparecer no exame agendado, munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. Com o laudo: 1) vistas às partes e voltem.

Processo 0800752-58.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Joilson Lima Ribeiro - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intimação do requerido do r desp D. F. 67: defiro. Às providências. Nova Andradina, 20 de julho de 2012. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0800830-52.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Alberto Garcia Lopes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) intimação das partes do r desp Decisão A ré aduziu preliminar de falta de interesse processual, alegando a satisfação da indenização na esfera administrativa com a outorgando de plena quitação pela autora. Ao contrário do que pretende a requerida, não há óbice algum a que o beneficiário pleiteie em juízo o pagamento da diferença entre o que recebeu administrativamente a título de seguro obrigatório e o que entende como devido. Eventual quitação dada somente se refere ao valor efetivamente recebido, não significando que não possa reivindicar a diferença. Nesse sentido, aliás, já decidiu o STJ: "(...) O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido" (STJ - RECURSO ESPECIAL (RESP) - Nº 296675 - SP - RIP: 200001421662 - REL. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - TURMA: QUARTA TURMA - J. 20/08/2002 - DJ. 23/09/2002). Grifei Rejeito, nesses termos, a preliminar arguida. Os pontos principais de controvérsia nestes autos giram em torno da i) caracterização da invalidez do autor; ii) grau de invalidez do autor; iii) dever de indenizar da ré e do iv) quantum devido a título de indenização, caso seja essa devida. Para tanto, necessária a realização de prova pericial, que fica desde já deferida. Nomeio perita do juízo a fisioterapeuta Dra. Tammy Kamitani Alves Mazer, cujo endereço é de conhecimento do cartório, independentemente de compromisso

formalizado, a quem fixo honorários no valor de 20 UFERMS, que serão pagos ao final, pela parte vencida, ou pelo Estado, se for vencido o autor. Intime-se a perita para que se manifeste se tem interesse na realização do trabalho, cientificando-a de que o prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias. Remeta-se-lhe cópia dos quesitos apresentados pelas partes, requisitando-se data para realização da perícia, dando-se ciência às partes depois de informada. Cientifique-se, ainda, a expert de que deverá apontar se as eventuais sequelas verificadas em função do acidente de trânsito se enquadram em alguma das situações constantes da tabela que segue abaixo (anexo da Lei 11.945/09), bem como o respectivo percentual de perda funcional da parte autora, conforme nela estabelecido: ANEXO (art. 3o da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974) Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico Percentual da Perda Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental 100 alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores Percentuais das Perdas Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos 70 Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés 50 Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar 25 Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão 10 Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais Percentuais das Perdas Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou 50 da visão de um olho Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral 25 Perda integral (retirada cirúrgica) do baço 10 Desnecessária a realização de provas orais para deslinde da controvérsia, razão pela qual deixo de designar audiência de instrução e julgamento. Com a vinda do laudo aos autos, vista às partes para manifestação em 10 (dez) dias, em alegações finais, voltando-me conclusos ao final para prolação de sentença. Às providências.

Processo 0800967-34.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elizeu Bardelli - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) intimação das partes

para no prazo comum de 5 dias, especificarem as provas que pretendem produzir justificando a necessidade e pertinência sob pena de indeferimento.

Processo 0801096-39.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sobrinho E Rodrigues Ltda - Exectda: Heloisa Helena de Freitas

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Adv: DAMIAO COSME DUARTE (OAB 2306/MS) intimação do autor para que no prazo de dez dias manifestar sobre o r despacho Assim, defiro o pedido de bloqueio dos valores existentes nas contas do devedor, mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesta data procedi ao acesso ao mesmo, conforme cópia da solicitação efetivada, cuja juntada ora determino. Caso seja positiva a diligência, realize-se a penhora mediante termo nos autos. Intimem-se.

Processo 0801098-09.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jeferson França Julião - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES

intimação das partes para que no prazo de dez dias manifestar sobre honorários do perito

Processo 0801787-53.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nelson Antonio Baptista - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA intimação das partes da r sentença As partes, juntamente com seus procuradores, transacionaram quanto ao objeto da lide, cujas cláusulas e condições apresentaram às f. 19-21. Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801911-36.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Fraude no Pagamento por Meio de Cheque

Reqte: Fabio de Araujo - Reqdo: APARECIDA FARIAS CANÇADO ME
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
intimação do autor para que no prazo de cinco dias comparecer em cartório para retirar alvará para publicação

Processo 0801960-77.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Janete Ferreira - Reqdo: Banco PSA Finance Brasil S/A
Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) intimação das partes do r desp D. F. 43: mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se notícia da concessão, ou não, do efeito suspensivo. Às providências. Nova Andradina, 20 de julho de 2012. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0802026-57.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Maria Graciete de Oliveira - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
intimação do autor para que no prazo legal manifestar sobre contestação

Processo 0802111-43.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Roberto Carlos Ignácio - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
intimação do autor para que no prazo legal manifestar sobre contestação

Processo 0802180-75.2012.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: E P SILVA E CIA Ltda. - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: CLEMENTE ALVES DA SILVA (OAB 6087/MS) intimação das partes do r desp Diante do contido na petição de f. 84-85, informando que por equívoco os presentes embargos foram protocolizados em duplicidade, determino o cancelamento da distribuição do presente feito. Deixo de condenar a embargante no pagamento de custas processuais, porque não existe indício de que tenha agido de má-fé. Ademais, tendo em vista que a virtualização da comarca é recente, é possível a existência de erros no peticionamento eletrônico, notadamente quando o advogado é de fora da comarca, como no presente caso. Intime-se. Após, arquivem-se.

Processo 0802237-93.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Valmir Ramos de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA
intimação do autor para que no prazo legal manifeste-se sobre contestação

Processo 0802278-60.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Delson Gonçalves Lopes e outros - Reqdo: Federal Seguros S/A
Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI
intimação do autor para que no prazo legal manifeste-se sobre contestação

Processo 0802303-73.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jesus Freire da Silva - Reqda: Casa Bahia Comercial Ltda
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
intimação do autor para que no prazo legal manifestar sobre contestação

Processo 0802360-91.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valcir Tridico e outro - Executo: Zenil Gomes de Souza e outros
Adv: JOSE MARIA TEIXEIRA DE RESENDE (OAB 1339/MS) intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias efetuar o depósito de diligência de oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 na conta nr. 006.900.192-6 agência 0788 da caixa economica federal

Processo 0802475-15.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Alexandre Franca Pessoa - Executo: Banco Finasa BMC S/A - Advogado: Alexandre Franca Pessoa
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
intimação do autor para que no prazo legal manifestar sobre impugnação

Processo 0802511-57.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcos Custódio de Freitas - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS
intimação do autor para no prazo de cinco dias manifestar sobre o valor depositado

Processo 0802540-10.2012.8.12.0017 - Exceção de Incompetência

Reqte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
intimação do autor para que no prazo de cinco dias efetuar o pagamento das custas iniciais

Processo 0802606-87.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Edner Moya Requena - Executo: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ANDRADINA CESNAN/FATEC

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: VALERIA CRISTINA M. AMARAL BRUGNOROTTO (OAB 300574/SP) intimação do requerido do r desp D. 1. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado (DJ), para cumprir o julgado e efetuar o pagamento da quantia devida ou nomear bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 475-J). 2. Inerte(s), penhorem-se bens suficientes para o pagamento do principal, multa, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor exequendo. 3. Ato contínuo, intime-se o devedor (via DJ) do auto de penhora e avaliação, o qual poderá oferecer impugnação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Às providências. Nova Andradina, 10 de julho de 2012 Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0802659-68.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL Ltda - Executo: SILVAN EMPREITEIRA AGRÍCOLA Ltda -EPP
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS) intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da diligência do sr. Oficial de Justiça R\$ 116,01), Banco Caixa Econômica F Eeral, ag. 0788 conta 006.900192-6) para citação do executado.

Processo 0802674-37.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: DIMAQ - CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS Ltda - Executo: E P SILVA E CIA Ltda.(Silvan Empreiteira Agrícola)
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
intimação do autor para que no prazo de cinco dias complemente o depósito de diligência do oficial de justiça

Processo 0802690-88.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastião do Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA intimação do autor do r desp D. Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, a fim de instruí-la com os documentos indispensáveis para propositura da ação, visando a comprovação, ao menos por início razoável de prova material, do alegado exercício de atividade rural, nos termos do art. 106 da Lei 8.213/91 c/c art. 283 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento. Às providências. Nova Andradina, 11 de julho de 2012. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0802755-83.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rita de Cassia de Souza Oliveira - Executo: Andreclécia Antonagi Caseiro
Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)

Adv: ALESSANDRO SILVA S. LIBERATO DA ROCHA intimação da parte ré, através de seu advogado, do r. despacho de fl. 13: D. 1. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado (DJ), para cumprir o julgado e efetuar o pagamento da quantia devida ou nomear bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 475-J). 2. Inerte(s), penhorem-se bens suficientes para o pagamento do principal, multa, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor exequendo. 3. Ato contínuo, intime-se o devedor (via DJ) do auto de penhora e avaliação, o qual poderá oferecer impugnação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º).

Processo 0802836-32.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Edgar Calixto Paz - Executo: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Edgar Calixto Paz

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS) intimação do reu do r desp D. 1. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado (DJ), para cumprir o julgado e efetuar o pagamento da quantia devida ou nomear bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 475-J). 2. Inerte(s), penhorem-se bens suficientes para o pagamento do principal, multa e despesas processuais. Sem fixação de honorários, tendo em conta que o cumprimento de sentença é mera fase de um mesmo processo. 3. Ato contínuo, intime-se o devedor (via DJ) do auto de penhora e avaliação, o qual poderá oferecer impugnação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Às providências. Nova Andradina, 31 de julho de 2012 Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0802839-84.2012.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargdo: Paulo Moreira da Silva
Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES
Adv: PAULA GONÇALVES CARVALHO (OAB 137999/RJ) intimação do requerido do r desp D. I - Recebo os embargos para discussão e determino a suspensão da execução, tendo em vista a presença de interesse da fazenda pública. Certifique-se nos autos principais. II - Intime-se o embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.

Processo 0802842-39.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Meise Silvestrin Biembengut e outro - Exectda: Tim Celular S/A - Advogada: Meise Silvestrin Biembengut - Meise Silvestrin Biembengut
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MEISE SILVESTRI BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)intimação do requerido do r desp D. 1. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado (DJ), para cumprir o julgado e efetuar o pagamento da quantia devida ou nomear bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 475-J). 2. Inerte(s), penhorem-se bens suficientes para o pagamento do principal, multa e despesas processuais. Sem fixação de honorários, tendo em conta que o cumprimento de sentença é mera fase de um mesmo processo. 3. Ato contínuo, intime-se o devedor (via DJ) do auto de penhora e avaliação, o qual poderá oferecer impugnação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Às providências. Nova Andradina, 23 de julho de 2012 Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito Assinado Digitalmente

Processo 0803014-78.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Valtair Nogueira de Campos

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias efetuar o depósito de diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34 na conta nr 006.900.192-6 da caixa economica federal

Processo 0803076-21.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Marideis Ferraz Pereira Rios - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)intimação do autor da r decisão 1. Ad cautelam, à míngua dos elementos que me convençam da verossimilhança das alegações da parte autora, postergo a apreciação do pedido de liminar para depois da perícia a seguir designada. 2. Cite-se o réu para apresentar defesa, em até 60 dias, sob pena de revelia e, no mesmo prazo, requisitem-se-lhe todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver. 3. Arguindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora, independentemente de nova conclusão. 4. Antecipo a perícia, a fim de que, na audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 5. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perito(a) o(a) médico Dr. Raul Grigoletti (cujo endereço é conhecido pelo cartório), fixando-lhe honorários periciais em R\$ 234,80. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se a requerente da mesma, bem como de que deverá comparecer ao local por ele indicado. 6. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária, que ora concedo, e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 7. Oficie-se ao expert, identificando-o da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscintamente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 8. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, identifiquem-se as partes para, em 10 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 9. Cientifique-se a parte autora para comparecer ao exame agendado no item "5", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 10. Com o laudo, cientifiquem-se as partes, inclusive para, em 05 dias, especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência. 11. Após, conclusos. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0269/2012

Processo 0006067-37.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Nair Odilia Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDAIntimação da parte autora do r despacho de fls. 110: Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. Vista ao apelado para contra-razões, em 15 (quinze) dias (dobro para Fazenda Pública,

DPE ou MP). Após, com ou sem contra-razões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Às providências.

Processo 0800002-56.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Adevaire Pereira dos Santos
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Intimação da parte autora para em dez dias manifestar acerca da contestação de fls. 39/56.

Processo 0800312-62.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lindomar Galdino Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN JUNIOR NUNESIntimação da parte autora da r. sentença de fls. 39/41: Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão da requerente Lindomar Galdino Alves, qualificada, em face do requerido Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da lei nº 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade à requerente, na condição de trabalhadora rural, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, a contar da data da citação (27/02/2012 - f. 14), com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 (um) salário mínimo. Nos termos do art. 1º-F da Lei 11.960/09, deverão incidir para fins de correção monetária e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da citação. Condeno o requerido no pagamento de custas, consoante preceitua o art. 24, 1º, da Lei 3.779/09, e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da soma das prestações vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos do art. 20, 3º, do CPC e Súmula 111 do STJ. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei 10352/2001. Publicada em audiência. Presentes intimados. Dados para implantação do benefício: NÚMERO DO CPF: 930.927.251-15; NOME DA MÃE: Doralice Vitor dos Santos; ENDEREÇO DO SEGURADO: Rua São Jorge, nº 19, Nova Andradina/MS; NÚMERO DO PIS/PASEP: - NOME DO SEGURADO: Lindomar Galdino Alves; BENEFÍCIO CONCEDIDO: Aposentadoria por idade rural; RENDA MENSAL INICIAL: A calcular pelo INSS; RENDA MENSAL ATUAL: A calcular pelo INSS; DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO: 16/07/2012; DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO: - Registre-se. Oportunamente, arquivem-se." Nada mais. Eu. (Samira Martins Bittencourt, M13175), digitei e subscrevi.

Processo 0800326-46.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Alberto Wagner Bittencourt Cano - Exectdo: Banco Finasa S/A
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Intimação do executado para manifestar acerca do termo de penhora de fls. 37, no prazo de quinze dias.

Processo 0800341-15.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Aparecida Divina de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Intimação do executado do r. despacho de fls. 67: D. F. 66: defiro. Às providências.

Processo 0800965-64.2012.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: M. da S. C. - Embargdo: H. B. B. S. - B. M.
Adv: MEISE SILVESTRI BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 73: D. Diga a parte embargante se tem interesse na produção de outras provas, em 05 (cinco) dias. Às providências.

Processo 0801052-20.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Antonio de Jesus Ferreira Garcia - Reqdo: ANTÔNIO SARAIVA DOS SANTOS - ME e outros

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)
Adv: MEISE SILVESTRI BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 51: D. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias: 1) manifestarem-se sobre o interesse e a possibilidade de acordo - para eventual designação de audiência de conciliação (CPC, art. 331); 2) indicarem as provas que pretendem produzir, demonstrando, para tanto, a sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado.

Processo 0801101-61.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valdemar José dos Santos - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Intimação do executado do r. despacho de fls. 65: D. F. 64: defiro. Às providências.

Processo 0801316-37.2012.8.12.0017 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Dirceu Jose Ambrosio - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAESIntimação da parte autora do r.

despacho de fls. 43: D. Manifeste-se a parte autora em relação aos cálculos apresentados pela ré a f. 37, em 05 (cinco) dias. Às providências.

Processo 0801500-90.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Agenor da Silva - Executo: Banco Schahin S/A.
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 29/31: Assim, defiro o pedido de bloqueio dos valores existentes nas contas do devedor, mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesta data procedi ao acesso ao mesmo, conforme cópia da solicitação efetivada, cuja juntada ora determino. Caso seja positiva a diligência, realize-se a penhora mediante termo nos autos. Intimem-se.

Processo 0802171-16.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Executo: Aguinaldo Sadao Ogura
Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI Intimação da parte autora para em cinco dias comprovar recolhimento de diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 116,01, para cumprimento de mandado.

Processo 0802633-70.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo e outro - Executo: Dorval Andrade Filho e outro

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS) Intimação dos executados do r. despacho de fls. 09: D. 1. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado (DJ), para cumprir o julgado e efetuar o pagamento da quantia devida ou nomear bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 475-J). 2. Inerte(s), penhoram-se bens suficientes para o pagamento do principal, multa, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor exequendo. 3. Ato contínuo, intime-se o devedor (via DJ) do auto de penhora e avaliação, o qual poderá oferecer impugnação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Às providências.

Processo 0802896-05.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Reriton Rosa dos Santos
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação da parte autora para em cinco dias comprovar recolhimento de diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 77,64, depositando na agência 0788 da CEF, conta nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição de mandado.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario
RELAÇÃO Nº 0175/2012

Processo 0000615-95.2001.8.12.0017 (017.01.000615-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Izidoro Gregory - Herdeiro: Reinaldo Melém Gregory e outros - Executo: Lourenço Froio & Cia Ltda - Aristeu Lourenço - AGM-Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Ltda.

Adv: MARCOS ROGERIO FERNANDES
Adv: MARCELLA LOBO VIEIRA Intimação às partes: 'Vistos, etc... I. Expeça-se, com urgência, mandado de constatação para verificação da situação acerca da conservação dos objetos removidos para as mãos do credor (fls. 215). II. Vislumbrando a possibilidade de haver conciliação entre as partes, com fundamento no art. 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 28 de agosto de 2012, às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente, bem como acompanhadas por seus patronos. III. Às providências e intimações necessárias.' Informe a executada o endereço para constatação da situação dos bens removidos, bem como comprove o depósito das diligências necessárias ao seu cumprimento (Ag 0788 da CAIXA, conta nº 006.900.192-6).

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jacqueline Machado
RELAÇÃO Nº 0172/2012

Processo 0802790-43.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: M. da S. P. - M. L. da S. P.
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR Intimação dos requerentes, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a devolução da Carta Precatória de fls. 50/54.

RELAÇÃO Nº 0173/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

JOSE MARIA TEIXEIRA DE RESENDE (OAB 1339MS) - 0201260-58.2009.8.12.0017 -

RELAÇÃO Nº 0174/2012

Processo 0002679-92.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Ana Koslowski - Executo: Nedson Anastacio Marques
Adv: JOAO THIAGO DA MAIA (OAB 3346/MS) Intimação da exequente para manifestar da certidão do Sr. Oficial de Justiça, bem como requerer o que de direito: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, diligenciei nas datas, horas e locais abaixo mencionados, e lá estando deixei de Citar Nedson Anastacio Marques, tendo em vista que o mesmo não mais reside no endereço, que mudou-se sem haver deixado endereço atual, consultando a listagem do Saj, contou novo endereço do mesmo como sendo: RUA ALVARO BRANDÃO, 2400- JD CANAÃ-I DOURADOS-MS

Processo 0002841-87.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: CERGRAND Cooperativa Energia e Desenvolvimento Rural
Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS) Intimação do exequente para encaminhar o comprovante de pagamento de diligência original

Processo 0800250-56.2011.8.12.0017 - Autorização judicial - Viagem ao Exterior

Autora: Thais Akemi Anzai de Aguiar
Adv: DANIELA OLIVEIRA LINIA

Adv: JOSÉ ANTONIO VIEIRA para a autora retirar o alvará

Processo 0800854-80.2012.8.12.0017 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: A. C. J. - Reqda: I. K. M.

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S) Intimação do requerente da r. sentença de fls. 25/26: POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para CONVERTER em divórcio a separação judicial do casal A. C. J. e I. K. M., nos termos dos arts. 35 e 37 da Lei n. 6.515/77 c/c o art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Por conseguinte, com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe.

Processo 0803104-86.2012.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Rosangela Barthiman Dias - Herdeiro: Leonor Bezerra Bastiman e outros - Invrtado: Aparecido Bastiman

Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS) Intimação da inventariante do despacho de fls. 78: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Nomeio inventariante a requerente Rosangela Barthiman Dias, independentemente da lavratura de termos. A cessão da meação deverá ser formalizada por meio de escritura pública. Traga comprovante de pagamento do ITCD ou declaração de isenção da Agenfa, bem como certidão negativa da Fazenda Pública Estadual e a escritura pública de cessão da meação, no prazo de 10 dias. Após, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual e tornem conclusos. Int. e cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0175/2012

Processo 0003033-20.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: José Augusto Gomes Montone e outro - Reqdo: Antonio Carlos Azevedo da Rocha e outros

Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 10454/MS)

Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)

Adv: MARIANA MORI UBALDINI DA ROCHA (OAB 44334/PR) Intimação das Partes do r. despacho de fl. 65: "Cumpra-se, servindo a cópia de mandado. Designo audiência para o dia 17 de outubro de 2012, às 16:30 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante comunicando a data da audiência, bem como solicitando as intimações necessárias se o caso. Intimem-se".

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito José Henrique Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0000564-05.2011.8.12.0027 - Execução da Pena - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reginaldo Araújo
Adv: CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS (OAB 6142A/MS) Intimação da r. decisão de fls. 62....Tendo em vista que o sentenciado, condenado à pena restritiva de direitos consistente em proibição de frequentar determinados lugares e prestação de serviços à comunidade (pág. 56), não efetuou corretamente a prestação dos serviços (pág. 56), intime-se-o para que apresente justificativa por escrito, no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade.....

Processo 0006350-60.2011.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fábio Souza Silva
Adv: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS) Intimação do interrogatório do acusado designado para o dia 28.08.2012 às 16:10 horas perante o Juízo de Direito da 1. Vara Criminal de Dourados.

Processo 0200692-42.2009.8.12.0017 (017.09.200692-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ciander Garcia de Oliveira - Acelmo Luiz Marques

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Intime-se a defesa do acusado Ciander Garcia de Oliveira que foi expedida carta precatória ao Juízo de Campo Grande-MS, sendo distribuída com o número 0042631-29.2012.8.12.0001, bem como designado a data de 04/12/2012, às 14:15 horas para cumprimento do interrogatório

Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0044/2012

Processo 0000042-91.2000.8.12.0017 (017.00.000042-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Evandor Souza Silva - Reqdo: Jorge Carlos Rodrigues Alvarado e outro

Adv: JOSÉ ROBERTO GUARNIERI (OAB 003.363/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)Intimação dos advogados das partes, do despacho de fl. 297 "...D. F. 295-296: a constrição do veículo já foi realizada, consoante se vê à f. 285. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado."

Processo 0000054-85.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Reqte: Luiz Fernando Pigari Baptista - Reqdo: Edvaldo José Rocha

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIORSentença Em face do desinteresse no prosseguimento do presente cumprimento de sentença, DECLARO EXTINTO O FEITO com fundamento, por analogia, no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Arquite-se, com a devida baixa na distribuição.

Processo 0000495-37.2010.8.12.0017 (017.10.000495-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Clodoaldo Fernando Soares - Reqdo: Tim Celular S/A

Adv: JOCIANE GOMES DE LIMA (OAB 10070/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: LUIS ANTONIO BARBOSA CORREA

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)intimação às partes que em razão do Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado, tornei o presente feito digital, o qual passar a tramitar somente virtualmente. Certifico, que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo, sendo digitalizada até as folhas de nº 98. Remetido o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote dos processos físicos digitalizados, caixa 08. Ainda, ficam as partes intimadas da baixa dos autos da Turma Recursal, e para querendo manifestem em prosseguimento no prazo de cinco dias.

Processo 0000661-69.2010.8.12.0017 (017.10.000661-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Claudemir Fernandes de Oliveira - Exectdo: José Sérgio Dias dos Santos

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIORIntimação do advogado da parte autora, do despacho de fl. 55 "...Intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, requiera o que entender de direito, sob pena de arquivamento."

Processo 0000741-96.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Comercial Santa Maria Materiais para Construção Ltda - ME - Reqdo: Marcos Correa Gonçalves

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)Intimação do advogado das partes, da r. sentença de fl. 68 "... Considerando o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, determino a extinção da execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que deverão ser substituídos por reprográficas."

Processo 0001437-35.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sena & Tavora Ltda - EPP - Reqdo: César Marcos Pereira Dias

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR

Intimação do advogado das partes, da r. sentença de fl. 39 "...homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos."

Processo 0001501-45.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Formighieri & Kanashima Ltda - ME - Exectdo: Jaqueline de Paula Santos Cruz

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Desp.. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente

credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0001504-44.2004.8.12.0017/01 (017.04.001504-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eliete Paes Nantes - Ilza Ana Michels Barboza - Ana Cristina Michels Barboza - Janaina Michels Barboza - Ana Paula Michels Barboza - Reqda: Brasil Telecom S/A - Advogada: Ana Cristina Michels Barboza - Ana Cristina Michels Barboza - Ana Cristina Michels Barboza - Ana Cristina Michels Barboza

Adv: ANA CRISTINA MICHELS BARBOSA (OAB 10069/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES (OAB 9887/MS)intimação às partes da alteração do polo ativo da presente demanda para o fim de incluir a viúva meira Ilza Ana Michels Barboza e as herdeiras Ana Cristina Michels Barboza, Ana Paula Michels Barboza, Janaina Michels Barboza, excluindo o de cujus Valdeir Franzoni Barboza. Ainda intimação à parte exequente para no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a impugnação de fls. 345-354.

Processo 0001718-88.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Josefa Aparecida de Araújo Paris - Exectdo: Peichim e Peichim Ltda ME

Adv: ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOSIntimação do advogado da parte autora, do despacho de fl. 47 "...D. F. 43-46: intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a certidão de regularidade cadastral da empresa ré, obtida através do sítio da Receita Federal"

Processo 0001931-36.2007.8.12.0017/01 (017.07.001931-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sirlene Veiga Rocha - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: HALISON DA SILVA ARAUJO (OAB 10911/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: EDIVALDO ROCHA

Adv: SUSINEI CATARINO ROCHA (OAB 009.322/MS)Desp. A impugnação ao cumprimento de sentença de f. 258-270 não deve ser conhecida, uma vez que as mesmas questões arguidas já foram decididas às f. 184-186. Portanto, a presente impugnação é mera repetição da petição de f. 156-167. A intimação de f. 255 foi apenas para que a requerida complementasse o valor devido. Sendo assim, deixo de conhecer da impugnação de f. 258-270. Intimem-se as partes desta decisão.

Processo 0002660-62.2007.8.12.0017/01 (017.07.002660-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Edilson Moura da Silva e outro - Exectdo: Distak Fotos e Filmagens

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 008.239/MS)

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA

Intimação da advogada da parte autora, para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 231.

Processo 0002837-21.2010.8.12.0017 (017.10.002837-0) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sebastião Clovis da Silva - Exectdo: Maria Mayane Ricart Pereira

Adv: JAMES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFERDesp.. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado

Processo 0002923-26.2009.8.12.0017 (017.09.002923-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Silvan Fonseca Lopes - Exectdo: Marcio José Ponês

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS) Sentença Considerando o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, determino a extinção da execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Autorizo a baixa da constrição do veículo de f. 77. Sem custas. P.R. Arquite-se.

Processo 0003228-39.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exeqte: JJ Comércio de Motos Ltda - ME - Exectda: Silvana Conceição da Costa Silva

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS) Intimação à parte autora para depositar a diferença de R\$ 320,49, antes de ser expedido o auto de adjudicação do bem penhorado a fls. 26 (lavadora de roupas). Depósito a ser feito na subconta nº 275999, com comprovação nos autos, prazo de cinco dias.

Processo 0005386-67.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sebastião Clovis da Silva - Exectdo: Carlos Alberto Dias dos Santos Adv: MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT (OAB 10748/MS) Intimação dos advogados da parte autora, do despacho de fl. 26 "...D. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado."

Processo 0005815-68.2010.8.12.0017 (017.10.005815-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sartori & Sartori Ltda - Reqda: Ivone Lucinda Gardin

Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)

Intimação do advogado da parte autora, para requerer especificamente, o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0006150-53.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Formighieri & Kanashima Ltda - ME - Exectda: Juliana Soares dos Santos

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS) Intimação do advogado da parte autora do despacho de fl. 30 "...D. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado."

Processo 0006377-43.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Judite dos Santos - Reqdo: Magazine Luiza S/A

Adv: JOSE LUIZ RICETTI

Adv: JEAN JUNIOR NUNES Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 71/74 "...Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por JUDITE DOS SANTOS em face de MAGAZINE LUIZA S/A para o fito de confirmando a decisão de fls. 32/34 determinar que a ré entregue a autora o produto descrito na inicial em perfeito estado de uso, providenciando a troca do objeto ou o conserto definitivo do que lhe foi entregue, sob pena de multa diária no valor de R\$-200,00(duzentos reais) em eventual descumprimento e por fim, condenar a ré a pagar a autora a título de indenização por danos morais a importância de R\$-4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ).", bem como, da r. sentença homologatória de fl. 75 "...Homologo a decisão da Juíza Leiga, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais."

Processo 0006492-98.2010.8.12.0017 (017.10.006492-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ivani Nunes da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A e outro

Adv: JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA (OAB 11427/PE)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA COIMBRA

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS (OAB 15131/PE) Sent. Tendo em vista a informação da quitação da dívida (f. 169), determino a a extinção do feito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Arquivem-se os autos. P.R.I

Processo 0006639-90.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Concordia Materiais Para Construção Ltda-EPP - Exectdo: Marcio do Nascimento Silva

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS) Desp.. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0006822-95.2010.8.12.0017 (017.10.006822-3) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Silvaneí Clemente da Silva - Exectdo: Wagner de Oliveira Sutel

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI Intimação do advogado da parte autora, para apresentar cálculo atualizado da dívida, no prazo de 05 dias, para propiciar o integral cumprimento do despacho de fl. 46.

Processo 0007004-81.2010.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Dulce Moreira do Canto - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES

Adv: DELENDA ALVES TEIXEIRA LINO (OAB 6513/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO Intimação dos advogados das partes, do despacho de fl. 233 "...D. 1) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens (penhorados, arrecadados etc) nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado."

Processo 0007637-92.2010.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Anísio Pereira - ME - Reqdo: Rosivaldo O. Freire

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA

Adv: MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA COIMBRA Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 64 "... Acolho o pedido de existência manifestado pela parte autora e, consequentemente, DECLARO EXISTENTE O FEITO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil cumulado com o Enunciado 90 do FONAJE."

Processo 0101898-25.2005.8.12.0017/01 (017.05.101898-1/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Benedito Clemente da Silva - Reqda: Vilma Alves Nunes Correia

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI

Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do documento de fl. 176/177.

Processo 0800173-13.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Patrícia Mazaró - Reqdo: Americanas.com
 Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
 Adv: SUSINEI CATARINO ROCHA (OAB 9322/MS)
 Adv: VINÍCIUS IDESES (OAB 98749/RJ)Intimação à Parte Autora para no prazo legal manifestar sobre a manifestação do Requerido comprovante de entrega de compra e de pagamento de fls. 62/63, conforme acordo em audiência,

Processo 0800323-91.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Everton Junior de Souza - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNESDesp. I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido, para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Processo 0800554-21.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ariely Moreno - Exectdo: Rogerio Antonio Fernandes - Advogada: Ariely Moreno
 Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)Intimação da advogada da parte autora, do despacho de fl. 14 "...Decorrido o prazo para o cumprimento da avença, intime-se o requerente para que, no prazo de 5 dias, informe se foi realizado seu cumprimento integral, ficando advertido de que seu silêncio será interpretado como total quitação da dívida e acarretará a extinção do feito."

Processo 0800743-96.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: MARCOS ANTONIO RIBEIRO - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)Intimação dos advogados das partes, de que no dia 20/08/2012 às 13:00 horas, será realizada audiência de Instrução e Julgamento, e não Conciliação como informando na intimação anterior.

Processo 0800845-21.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CECÍLIA YURICO FUNATSU - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda e outro
 Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNESDesp. I- Recebo os recursos nominados, no efeito devolutivo. II- Intimem-se os recorridos, para oferecerem resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Processo 0800846-06.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELIZA EUZÉBIO VIEIRA - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Sent. Ante o exposto, resolvo o mérito e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Autora em face da Requerida, o fito de declarar nulas as cláusulas 9.9 e 9.10 do contrato dos autos e por fim condena-las a indenizar a autora no valor de R\$-1.672,00, corrigida monetariamente pelo IGP-M a contar de cada desembolso e acrescida de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).Homologo a decisão do Juiz Leigo, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais

Processo 0800950-95.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: J.C.C OLIVEIRA - ME - Reqdo: Polar Brindes
 Adv: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)Sentença Tendo em vista que o requerente não se manifestou, apesar de intimada, julgo, por sentença, extinto o processo na forma do art. 267, III do CPC, conjugado com o art. 51, "caput", da Lei 9.099/95. Sem custas, nem honorários. P.R. Arquive-se, com a devida baixa

Processo 0801296-46.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autora: SUELI BATISTA DE ALMEIDA - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)
 Desp.I - Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição de f. 102-103. Havendo concordância com o valor depositado, desde já defiro seu levantamento, pois incontroverso. II - Quanto ao mais, recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II - Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Oportunamente, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Processo 0801314-67.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: MARCELA FABIANA DA SILVA - Reqdo: LG ELETRONICS DA AMAZONIA Ltda
 Adv: DENISE LEAL SANTOS (OAB 47361/RJ)
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓA (OAB 11602/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNESDesp. I- Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido, para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal

Processo 0801594-38.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Mickael Ramos dos Santos - Reqdo: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Sent: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo Autor em face do Requerido, confirmando a decisão de fls.15//18, declarar a inexistência do débito no valor de R\$-1.687,00(hum mil seiscentos e oitenta e sete reais), descrito no extrato de fl.14 e por derradeiro, condenar o réu a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 6.000,00(seis mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (súmula 362 do STJ). Homologo a decisão do Juiz Leigo, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.

Processo 0801643-79.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: MMS Materiais para Construção Ltda EPP - Reqda: EMANUELLE PEREIRA GUARNIERI
 Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGASent. Posto isso, tudo considerado nos autos, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o fim especial de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância indicada na petição inicial, devidamente corrigida pelo índice do IGPM/FGV, a partir do ingresso da ação, e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Sem honorários. P.R.I. Cumpra-se.

Processo 0801771-02.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS Ltda-ME - Reqdo: METAL RO-MEU Ltda
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação à Parte Autora da certidão do correio negativa, para no prazo legal fornecer o endereço do Requerido sob pena de extinção.

Processo 0801855-03.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Sergio Antonio dos Santos - Reqdo: Marlene Antonia de Araujo e outro
 Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003B/MS)
 Adv: JOSÉ ANTONIO JORGE PATRÃO JÚNIOR (OAB 11620AM/S)Intimação dos advogados das partes, da designação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/08/2012 às 17:00 horas. Deverão trazer as partes independentemente de intimação pessoal.

Processo 0801857-70.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: T.M. Amaral ME - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
 Adv: DANIELA OLIVEIRA LINIA
 Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRESentença Considerando o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, determino a extinção da execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Efetuem-se os levantamentos necessários e, após as baixas e anotações de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Sem custas. P.R.Arquive-se.

Processo 0801860-25.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: José Gomes Batista - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: KARLA ROCHA LONGO (OAB 14961/MS)Sent. As partes, juntamente com seus procuradores, transacionaram quanto ao objeto da lide, cujas cláusulas e condições apresentaram nos autos. Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801909-66.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CAMILO, FABRI & CIA Ltda - Exectda: APARECIDA DE SOUZA SILVA
 Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS)Sent. As partes, juntamente com seus procuradores, transacionaram quanto ao objeto da lide, cujas cláusulas e condições apresentaram às f. 21-22. Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801977-16.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Solange Francisca de Freitas - Reqdo: D'art Lustres & Luminosos Ltda

Adv: JOCIANE LIMA Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 80 "... homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos."

Processo 0801985-90.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: thais lobo grigolo - Exectdo: Via Sul Veículos Ltda e outro

Adv: MARCELLA LOBO VIEIRA

Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS) Intimação à Parte Autora para no prazo legal manifestar sobre a petição de fls. 41, juntando a guia de depósito no valor de R\$ 5.822,00.

Processo 0802022-20.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Exeqte: ALDENIR DINIZ ALENCAR - Exectda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JEAN JUNIOR NUNES Intimação do advogado da parte autora, do despacho de fl. 59 "...D. Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias sobre a impugnação apresentada pela requerida."

Processo 0802041-26.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Exeqte: SUZI MEIRE DE ALMEIDA LADANYI MORAIS - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Intimação à parte autora para no prazo legal manifestar sobre o comprovante de depósito no valor de R\$ 226,00.

Processo 0802207-58.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Gyorf & Gyorf Ltda Epp - Reqda: MARCILENE APARECIDA NETO DE JESUS

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS) Intimação do advogado das partes, da r. sentença de fl. 29 "...Tendo em vista que a requerente não se manifestou, apesar de intimada, julgo, por sentença, extinto o processo na forma do art. 267, III do CPC, conjugado com o art. 51, "caput", da Lei 9.099/95."

Processo 0802350-47.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: CAMILO, FABRI & CIA Ltda - Reqda: ONY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS

Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS) Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 19 "...Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. "

Processo 0802359-09.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: Sebastião Clovis da Silva - Réu: Marcos César Andrade

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS) Intimação à Parte Autora da certidão do correio negativa, para no prazo legal fornecer o endereço do Requerido sob pena de extinção.

Processo 0802433-63.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: PAULA CRISTINA BELON - ME - Reqdo: JULIANO SOARES DOS SANTOS

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS) Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 27 "...homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos."

Processo 0802461-31.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transação

Exeqte: Willians Simoes Garbelini - Reqda: Elaine Crivellaro Medeiros - Advogado: Willians Simoes Garbelini

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI Sent. As partes, juntamente com seus procuradores, transacionaram quanto ao objeto da lide, cujas cláusulas e condições apresentaram nos autos. Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se

Processo 0802703-87.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Edmundo Ribeiro - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença

Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora, uma vez que formulado antes da citação, e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Arquive-se, com a devida baixa na distribuição.

Processo 0802822-48.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CAMILO, FABRI & CIA Ltda - Exectdo: JAIR PINTE DE ASSIS

Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS) Sent. As partes, juntamente com seus procuradores, transacionaram quanto ao objeto da lide, cujas cláusulas e condições apresentaram nos autos. Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0802930-77.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jovelino Martins da Silva - Exectdo: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação do advogado da parte autora do despacho de fl. 19 "...D. 1. Comprove a parte autora o trânsito em julgado da decisão, sob pena de extinção por inércia."

Processo 0803042-46.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Reqte: VALMIR DIONÍSIO VIANA - Reqdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (BANCO MÚLTIPLO),

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS) Intimação à Parte Autora da designação da audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2012 às 14:00 horas, trazer o Autor independente de intimação.

Processo 0803107-41.2012.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autora: FRANCISCA LOPES NANTES - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO (OAB 12566/MS) Intimação à Parte Autora da designação da audiência de conciliação para o dia 12/09/2012 às 14:10 horas, trazer o Autor independente de intimação.

PARANÁIBA**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral
RELAÇÃO Nº 0051/2012

Processo 0800206-97.2012.8.12.0018 - Interdição - Liminar

Reqte: L. F. de A. - Intdido Pas: A. de F. F. e outro

Adv: EDSON PINHEIRO

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)

Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)

Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE (OAB 12154AM/S) Ficam as partes intimadas acerca da proposta e honorários apresentada pela perita Dra. Fernanda Maria da Fonseca Rodrigues juntada às fls. 154 no valor de R\$ 1.000,00, para no prazo de dez (10) dias, apresentarem impugnações, querendo. Bem como da designação da perícia para o dia 28/08/2012, às 17:00h no Sr. A. D. F. F. e no dia 28/08/2012, às 18:00h na Sra. R.A.D.F."

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos
RELAÇÃO Nº 0436/2012

Processo 0001302-93.2006.8.12.0018 (018.06.001302-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA (OAB 15688/MS)

Fica o advogado intimado para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais.

RELAÇÃO Nº 0437/2012

Processo 0000188-85.2007.8.12.0018 (018.07.000188-7) - Oposição

Optas: O. M. G.

Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)

Adv: CHRISTIANO FRANCISCO DA SILVA VITAGLIANO (OAB 9334/MS)

Fica a requerente intimada para apresentar no prazo de 15 dias as Contrarrazões de Apelação

Processo 0002915-51.2006.8.12.0018 (018.06.002915-0) - Guarda

Reqte: O. M. G. e outros

Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)

Adv: CHRISTIANO FRANCISCO DA SILVA VITAGLIANO (OAB 9334/MS)

Fica a requerente intimada para apresentar no prazo de 15 dias as Contrarrazões de Apelação

Processo 0003025-50.2006.8.12.0018 (018.06.003025-6) - Adoção Nacional

Reqte: O. M. G.
 Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAES
 Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)
 Adv: CHRISTIANO FRANCISCO DA SILVA VITAGLIANO (OAB 9334/MS)
 Fica a requerente intimada para apresentar no prazo de 15 dias as Contrarrazões de Apelação

PONTA PORÃ**3ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Liliana de Oliveira Monteiro
 RELAÇÃO Nº 0061/2012

Processo 0000011-79.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Nader Rachid Moreira Salum e outros - Reqdo: Marítima Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do exequente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, informar o nº do CPF da menor e juntar o comprovante de residência, para abertura de conta poupança em nome da menor, conforme determinação.

Processo 0000040-86.1998.8.12.0019 (019.98.000040-3) - Execução de Obrigações de Fazer

Autor: Banco Bradesco s/a - Réu: Nestor Loureiro Marques
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAAraken de Assis em sua obra Manual do Processo de Execução (Ed. RT, 7ª Edição, p. 526), à respeito da Exceção de Pré-Executividade, disserta que "antes de examinar a alegação do executado, o juiz mandará o credor se manifestar, no prazo de dez dias, por analogia com o disposto no art. 327, sobre a questão de direito e documentos porventura juntados". Com efeito, acerca da Exceção de Pré-Executividade, diga o exequente. Às providências.

Processo 0000098-69.2010.8.12.0019 (019.10.000098-1) - Monitoria

Reqte: Ailton Silva de Vargas
 Adv: MARIO PEDRO KASPER (OAB 9782/RS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo de cujo teor: Certifico que em 06.08.2012 decorreu o prazo, sem que o requerente se manifestasse acerca do r despacho de f.127. Certifico ainda que compulsando os autos, a parte requerente não apresentou rol de testemunhas a fim de serem intimadas para a audiência designada.

Processo 0000133-63.2009.8.12.0019 (019.09.000133-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Elite José Sandri - Reqdo: Banco do Brasil S.A
 Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)
 Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)
 Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)
 Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)
 Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA
 Adv: LIADIR SARA SEIDE FÉCCA PIRES DE OLIVEIRA (OAB 7321/MS)
 Adv: OSCAR LUIS OLIVEIRA (OAB 5588/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para em cinco dias manifestarem-se acerca do retorno dos autos vindos do TJ/MS.

Processo 0000136-52.2008.8.12.0019 (019.08.000136-8) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Emigdio Antonio Sandri - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)
 Adv: ELLEN CLEA SANTOS FERREIRA CERVIERI
 Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para manifestarem-se acerca do retorno dos autos vindo do Tribunal, bem como para requererem o que lhes for de direito.

Processo 0000257-75.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Alfredo Candido Santos Ferreira e outros - Reqdo: Agenor Bazaglia Brongnolli
 Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA (OAB 6812/MS)
 Adv: LILIAN TAVARES DA SILVA (OAB 037.439/PR)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta às fls. 47 e termo de penhora de fls 46, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

Processo 0000367-74.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Antonio Carlos Baptista e outro
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
 Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, disponível na íntegra no site do TJMS

Processo 0000605-64.2009.8.12.0019 (019.09.000605-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial - Executo: Gerson Pezzarico e outro

Adv: EDSON EMILIO SPAGNOLLO (OAB 14752AM/S)
 Adv: SERGIO HENRIQUE GOMES (OAB 35245/PR)Intimação do exequente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca da Manifestação da leiloeira requerendo a intimação do exequente para proceder ao ressarcimento das despesas de publicação do edital de leilão que deverá ser depositada na conta da Organização de Leiloeiros, sendo: Favorecido: Ad. Augusta Per Augusta; Banco do Brasil Agência: 0352-2. Conta Corrente: 109808-x. CNPJ: 05.358.321/0001-86. Intima-se ainda para manifestar-se acerca da petição juntada aos autos às f. 146/147 (comprovante original de recolhimento de custas judiciais nos valores de R\$ 1.231,96.

Processo 0000614-26.2009.8.12.0019 (019.09.000614-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: João de Souza e outros - Reclamdo: Marítima Seguros S.A
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
 Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORIntimação do requerido, na pessoa de seus advogados, para em quinze dias recolher as custas finais que lhe cabem (100 % - cem por cento) no valor de R\$ 585,36 (36,00 UFERSMS), sob pena de inscrição na dívida ativa, ressalvando que a guia para pagamento poderá ser retirada diretamente do portal do TJMS,custas finais na seção custas judiciais.

Processo 0000798-74.2012.8.12.0019 - Mandado de Segurança - Liminar
Imppte: Severino Morato de Moura - Imptdo: Chefe do Departamento de Trânsito Estadual do DETRAN e outro

Adv: MARKO EDGARD VALDEZ (OAB 8804/MS)Em consequência, com fundamento no art. 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais, cuja cobrança, contudo, fica sobrestada na forma do art. 12 da LAJ, dados os benefícios da justiça gratuita que ora lhe concedo. P.R.I. e, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0000835-43.2008.8.12.0019 (019.08.000835-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Emigdio Antonio Sandri - Reqdo: Banco do Brasil s/a
 Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA
 Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)
 Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)
 Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus representantes legais, para no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos vindo do TJ.

Processo 0000874-69.2010.8.12.0019 (019.10.000874-5) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil

Reqte: Gerson Zililli Kruger - Reqdo: Arantes & Lima Automoveis Ltda - ME
 Adv: HÉLIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 8058/MS)
 Adv: MOHAMED RENI ALVES AKRE (OAB 13033/MS)
 Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS)Muito embora o presente feito encontre-se em conclusão para sentença, observa-se que à vista da pretensão autoral e do próprio pedido contraposto formulado pelo requerido, se mostra imprescindível a colheita de prova oral. Com efeito, baixo os autos em diligência, e em complemento da prova documental produzida, defiro a produção de prova oral requerida, excluído o depoimento pessoal dos litigantes, por falta de utilidade, pois, pelo contido na inicial e na defesa, não retratarão mais do que estas já noticiam. Fixo como pontos controvertidos a prova dos defeitos levantados pelas partes em ambos os veículos envolvidos na negociação, bem como a extensão de eventuais prejuízos suportados pelos litigantes. Designo audiência de instrução para o dia 26 de setembro de 2012, às 14 horas e 45 minutos. Intime-se as partes e as testemunhas arroladas tempestivamente (407 do CPC). Sendo necessário, depreque-se.

Processo 0001014-26.1998.8.12.0019/01 (019.98.001014-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alda Dutra de Miranda - Executo: Frigorífico Ponta Porã Ltda
 Adv: ELZA SANTA CRUZ LANG (OAB 6531/MS)
 Adv: VICTOR MEDEIROS LEITUM (OAB 13636/MS)
 Adv: ARILTHON JOSÉ SARTORI ANDRADE LIMA (OAB 6560/MS)
 Adv: ELTON JACO LANG (OAB 5291/MS)
 Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)As partes noticiam transação pondo fim ao objeto do processo executivo - f. 599/600 -. Posto isto, com espreque na combinação dos arts. 475-R, 794, II, e 795, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Custas conforme o acordado. Libere-se, pois, de imediato, a quantia depositada nos autos em benefício da parte credora, tal como ajustado entre as partes. Para tanto, expeça-se o pertinente alvará. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0001097-56.2009.8.12.0019 (019.09.001097-1) - Procedimento Ordinário - Cédula de Produto Rural

Reqte: Gerson Pesarico e outro - Reqdo: Sperfico Agroindustrial Ltda
 Adv: EGBERTO FANTIN (OAB 35225/PR)
 Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)
 Adv: DIEGO LUIZ PASQUALLI (OAB 41932/PR)Intimação do requerido, na

pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória, para ser distribuída a Comarca de Comodoro-MT, conforme deferimento de fls. 407.

Processo 0001216-46.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: José Joaquim Ramiro - Lair Linares Fernandes

Adv: LUIZ DO AMARAL

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: NATHÁLIA AZAMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 12912/MS)

Adv: FERNANDA MASSUDA ALBUQUERQUE (OAB 05863-E/MS)

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)Intimação dos executados, na pessoa de seus advogados, acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 82, a qual imprimiu ao feito o procedimento previsto no art. 475J do CPC, bem como, quanto a parte final que segue transcrita: "Considerando que apesar de intimados (f. 46), os devedores não promoveram o pagamento espontâneo da obrigação, imprimo ao feito o procedimento previsto no art.475-J do Código de Processo Civil. Outrossim, e levando-se em conta que a exequente apresentou discordância quanto a indicação de bens feita pela segunda executada - Lair Linares - (f. 68/69 e 50/65), notadamente a preferência insculpida nos arts. 475-R, 655 c/c 655-A, aliado ao recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça constante do Recurso Especial nº 1.112.943-MA da Relatoria da Ministra Nancy Andrigui, do CPC, defiro o pedido de perseguição de movimentações financeiras em nome do(s) executado(s) via on-line. Assim, determino ao servidor cadastrado no sistema, observadas as orientações constantes no Provimento 18/2007 da CGJE/MS, que proceda a elaboração da respectiva minuta, possibilitando assim, a consequente conferência e protocolamento por esta Magistrada. Feito isto, e decorrido o prazo de quarenta e oito horas para resposta das instituições financeiras, venham-me os autos para efetivação da necessária e eventual transferência de valores para conta única, caso em que deverá ser lavrado Termo de Penhora e consequente intimação do(s) devedor(es), através de seus procuradores, para oferecimento de impugnação no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, §1º). Relativamente ao pedido de fixação de novos honorários, à luz dos julgados do TJMS (Agravos 2008.007196-2; 2007.023944-4; e 2007.025151-2) e também do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp nº 978.545), para fins do art. 20, §4º do CPC, fixo em 3%(três por cento), sobre o valor do crédito cobrado, os honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença ora iniciada, devendo pois, a serventia proceder a elaboração da minuta acima determinada pelo valor do crédito apontado pelo credor na inicial, acrescido dos honorários aqui fixados (3%)."

Processo 0001605-02.2009.8.12.0019 (019.09.001605-8) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Renato Andrade Silva e outro - Reqdo: Mirna Juliana Oliveira

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: LUIZ DO AMARALIntimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, acerca da seguinte despacho:"1. Verificado seus pressupostos intrínsecos e extrínsecos, recebo a apelação em seu duplo efeito. 2. Ao Apelado para responder no prazo. 3. Após apresentada as contrarrazões e não havendo impugnação aos pressupostos de admissibilidade do recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independente de nova determinação. 4. Às providências."

Processo 0001751-43.2009.8.12.0019 (019.09.001751-8) - Execução de Título Extrajudicial - Coisas

Exeqte: Terra Comércio e Representações - Execcto: Murilo Chichorro de Oliveira

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)Araken de Assis em sua obra Manual do Processo de Execução (Ed. RT, 7ª Edição, p. 526), à respeito da Exceção de Pré-Executividade, disserta que "antes de examinar a alegação do executado, o juiz mandará o credor se manifestar, no prazo de dez dias, por analogia com o disposto no art. 327, sobre a questão de direito e documentos porventura juntados". Com efeito, acerca da Exceção de Pré-Executividade, diga o exequente. Às providências.

Processo 0001769-50.1998.8.12.0019 (019.98.001769-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.a.

Adv: CARLOS ALFREDO S. FERREIRAIntimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca do pedido veiculado às f. 226/227.

Processo 0002055-13.2007.8.12.0019/02 (019.07.002055-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Execcto: Moacir Luiz da Silva
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio - Bacen Jud - de fls.36, que restou infrutífera por não encontrar valores passíveis de penhora.

Processo 0002113-74.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Neil Cleversson Conrado Ormay - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da comprovação de pagamento apresentada pela parte requerida, juntada aos autos às f. 119/121.

Processo 0002186-17.2009.8.12.0019 (019.09.002186-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Adão Dauzacker - Vera Lucia Roque Dauzaker - Reqdo: João Pereira dos Santos

Adv: PAULO DIAS GUIMARAES (OAB 3307/MS)Em face do que dispõe o art. 331, § 3º do CPC, evidenciando-se que pelas circunstâncias não há possibilidade de conciliação, sendo as partes legítimas, devidamente representadas nos autos e não havendo questões processuais pendentes, dou o feito por saneado, e em complemento da prova documental produzida, defiro a produção de prova oral, excluído o depoimento pessoal dos litigantes, por falta de utilidade, pois, pelo contido na inicial e na defesa, não retratarão mais do que estas já noticiam, mesmo porque os demandados se encontram assistidos pela curadoria especial. Assim, fixo como ponto controvertido a comprovação da posse dos demandantes sobre o imóvel, objeto do pedido. Designo audiência de instrução para o dia 25 de setembro de 2012, às 15horas. Intime-se as partes e as testemunhas arroladas tempestivamente (art.407 do CPC). Ciência ao Ministério Público.

Processo 0002194-57.2010.8.12.0019 (019.10.002194-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lucas Obregao Anastacio - Reqdo: Município de Ponta Porã

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)

Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS)

Adv: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE PONTA PORÃ MS

Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte sentença: "POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido, e por consequência, determino a extinção do feito com resolução do mérito, o que faço com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o demandante no pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido (STJ, Súm. 14), e o faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, tempo e trabalho despendidos pelos procuradores da parte adversa. Suspendo tal condenação, contudo, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, porquanto o demandante é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, Arquive-se."

Processo 0002366-33.2009.8.12.0019 (019.09.002366-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã - Sicredi - Execcto: Jaqueline Aquino Valdez da Silva

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDERIntimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe for de direito.

Processo 0002648-18.2002.8.12.0019 (019.02.002648-8) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Guaicurus Cereais Comércio e Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIASDefiro o pedido de f. 785/786, até porque em consonância com o atual entendimento do STJ. Com efeito, intime-se o requerido, através de seu procurador, via imprensa oficial, para que no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidir na multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC, promova o adimplemento voluntário da condenação, observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo demandante, devidamente corrigida. Ressalvem, todavia, que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo demandante deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a fase de cumprimento de sentença, nos termos do §1º do art. 475-J. Oportunamente, caso decorrido o prazo sem manifestação do requerido, cientifique-se o demandante e, se solvidas as custas, aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo estabelecido no art. 475-J, §5º do CPC.

Processo 0002719-05.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reclante: Ramão Gonzalez Astigarraga - Reclamda: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANIEL MARQUES

Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para em cinco dias, manifestarem-se acerca do proposta de honorários do perito às f. 90/92.

Processo 0002842-18.2002.8.12.0019 (019.02.002842-1) - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Eldorado Cereais Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: HELIO MANDETTA NETO (OAB 14471/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Intimação das partes para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do laudo complementar juntado aos autos.

Processo 0002911-45.2005.8.12.0019 (019.05.002911-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Spheráfico Agroindustrial Ltda - Exectdo: Orlando Alves de Oliveira
 Adv: PIETRA ANDRÉ GRION (OAB 9375/MS)
 Adv: EGBERTO FANTIN (OAB 35225/PR)
 Adv: ROSELY ALVES DE SA NAKAMURA (OAB 5870/MS)Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores (BACEN-JUD) de fls.157, que restou infrutífera por não encontrar valores passíveis de penhora.

Processo 0002968-29.2006.8.12.0019 (019.06.002968-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Claudio Jose Eidt - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)
 Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA
 Adv: ELLEN CLÉA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)
 Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias.

Processo 0003104-21.2009.8.12.0019/02 (019.09.003104-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Alexandre Goncalves Amaral - Reqdo: Confederação Nacional de Dirigentes Logista SPC Brasil
 Adv: ADRIANA DA MOTTA (OAB 6023/MS)
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do exequente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe for de direito.

Processo 0003549-93.2009.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Cleusa Adriana dos Santos - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA
 Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)Antes de determinar o regular processamento do feito, intime-se as partes cientificando-as da remessa dos autos para esta comarca e vara, bem como para oportuniza-las a manifestar-se, requerendo o que for de direito, observando-se o que dispõe o art.113, § 2º do CPC. De todo modo, desde já, cientifique a parte autora que havendo interesse na liquidação do julgado, deverá deduzir sua pretensão na forma do art. 475-C do CPC e, devido a implantação do processo eletrônico, em forma digital, até porque este juízo não vem admitindo a elaboração dos cálculos pela contadoria local, dada a complexibilidade dos trabalhos a serem desenvolvidos. Às providências.

Processo 0003569-30.2009.8.12.0019/01 (019.09.003569-9/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Luiz Alexandre Goncalves Amaral - Exectdo: SERASA S.A.
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
 Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)Intimação do requerido, na pessoa de seus advogados, para em quinze dias recolher as custas finais que lhe cabem (50 % - cinquenta por cento) no valor de R\$ 133,44 sob pena de inscrição na dívida ativa, ressalvando que a guia para pagamento poderá ser retirada diretamente do portal do TJMS,custas finais na seção custas judiciais.

Processo 0003624-44.2010.8.12.0019 (019.10.003624-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: Banco John Deere S/A. - Exectda: Odila Boeira e outro
 Adv: VINÍCIUS DUARTE BARBES (OAB 56242/RS)
 Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)Intimação do exequente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do AR devolvido de fls. 103 e 106, bem como para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0003732-39.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Tomaz Aguiro Ximenes - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
 Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do pagamento efetivado pelo requerido.

Processo 0003794-50.2009.8.12.0019 (019.09.003794-2) - Procedimento Sumário

Reqte: Enivaldo Melgarejo Rodrigues
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca do pagamento noticiado pelo requerido às f. 240/247.

Processo 0003835-17.2009.8.12.0019/02 (019.09.003835-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcia Both - Exectdo: Banco Itaucard S.A
 Adv: ADRIANA DA MOTTA (OAB 6023/MS)
 Adv: TIAGO CANTUARIA NOVAIS RIBEIRO (OAB 240317/SP)
 Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)Intimação do Executado, na pessoa de seu Procurador, acerca da seguinte despacho: "Conquanto já determinada a transferência da importância bloqueada via Bacen Jud (f. 107/108),

mas considerando que em recente pesquisa, a serventia detectou a existência de depósito de numerário vinculado a subconta dos autos (f. 109/110), por primeiro, a fim de se evitar a prática de atos desnecessários, antes mesmo de se lavar o termo de penhora da quantia obtida com a utilização do Bacen Jud, intime-se a parte executada (depositante), para esclarecer no prazo de cinco dias, a que título promoveu o depósito do mencionado numerário vinculado aos autos (R\$ 41.703,46). Com a resposta, ouça-se o exequente e regressem em conclusão para ulterior deliberação. Às providências."

Processo 0003864-48.2001.8.12.0019 (019.01.003864-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria Faustina Benitez - Exectdo: Márcio Calonga - Ada Espínola Calonga
 Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS (OAB 3555/MS)

Adv: ADRIANA DA MOTTA (OAB 6023/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, acerca da seguinte despacho: "Em que pese a ausência de manifestação dos devedores quanto ao pedido adjudicatório e a constatação da viabilidade de divisão cômoda do bem construído, há que se ressaltar que o ato alienativo, caso autorizado, terá como objeto a transmissibilidade da parte ideal do imóvel constante da matrícula nº14.697, já que a sua efetiva divisão com a extinção do condomínio que pendente sobre a totalidade do bem, deve ser perquirida futuramente e em via autônoma de forma judicial ou até mesmo extrajudicial. Cientifique-se, pois, a parte credora dessa circunstância, e persistindo o interesse na adjudicação do bem (parte ideal pertencente aos executados), considerando que sobre a matrícula de dito imóvel, consta a averbação de penhoras estabelecidas em favor do Município de Ponta Porã, a teor do art. 698 do CPC, determino a intimação de tal ente público, para manifestação quanto ao pedido de adjudicação formulado nos autos."

Processo 0003942-27.2010.8.12.0019 (019.10.003942-0) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Vicente Quinhones - Elida Bogarin de Souza - Reqdo: José Nilton Justino da Silva ME
 Adv: DANIEL MARQUESAnte o anunciado descumprimento da transação, deverão os credores deduzirem sua pretensão executiva na forma do art. 475-J, e em formato digital. Intime-se, e após archive-se.

Processo 0003988-55.2006.8.12.0019/01 (019.06.003988-2/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Alexandre Romani Patussi - Exectdo: Valmir Silva de Oliveira - Advogado: Alexandre Romani Patussi
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Por seus termos, defiro o petitório retro. Em consequência, declaro suspenso o processo de execução, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação em arquivo provisório.

Processo 0004019-51.2001.8.12.0019/01 (019.01.004019-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Município de Aral Moreira - Exectdo: F. Jannani construções e Comércio Ltda
 Adv: PEDRO GARCIA CANDIDO (OAB 16586/PR)
 Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar a carta precatória expedida que se encontra encartada na contra-capa dos autos. Intima-se ainda para comprovar a distribuição da carta precatória de penhora e avaliação.

Processo 0004090-04.2011.8.12.0019 - Sequestro - Liminar

Reqte: Enedília Ferreira Alves e outros - Reqdo: Diogo Ferreira Alves
 Adv: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE (OAB 10493/MS)
 Adv: JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, a qual encontra-se em sua íntegra no site do TJ-MS, bem como para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0004131-05.2010.8.12.0019 (019.10.004131-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Armando dos Santos Ferreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: PAOLA AZAMBUJA MARCONDES
 Adv: JOSÉ MEDINA DE MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca das manifestação do requerido de fls. 127/128, bem como para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0004400-78.2009.8.12.0019/01 (019.09.004400-0/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Representações Bem Brasil - Fernandes e Magalhães Ltda - ME - Exectdo: Antonio Carlos Cabral Rojas
 Adv: LUCIANA RAMIRES FERNANDES MAGALHÃESIntimação do exequente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento de uma diligência no valor de R\$ 38,67, para integral cumprimento do mandado de constatação.

Processo 0004467-43.2009.8.12.0019 (019.09.004467-1) - Procedimento Sumário

Reqte: João Hernandez Neto - Reqdo: Banco do Brasil S.A

Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)
 Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS)
 Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do pagamento efetuado pelo requerido.

Processo 0004552-58.2011.8.12.0019 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Ilda de Souza Santos e outros

Adv: JAQUELINE MARECO PAIVA LOCATELLI (OAB 10218/MS)Diante do tempo passado, manifeste-se o requerente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Às providências.

Processo 0004559-21.2009.8.12.0019 (019.09.004559-7) - Procedimento Sumário

Reqte: Agroban - Comercio de Cereais Ltda - Reqdo: Expresse Queiroz Ltda

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA (OAB 7696/MS)

Adv: NEWLEY A. S. AMARILLA (OAB 2921/MS)

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

Adv: ROGERSON RIMOLI (OAB 9132A/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para em cinco dias, manifestarem-se acerca da penhora no rosto dos autos, efetuada às f. 165/173.

Processo 0004562-39.2010.8.12.0019 (019.10.004562-4) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Adolfo Correa da Silva - Reclamdo: Bradesco Vida e Previdência e Seguros S/A

Adv: DANIEL MARQUES

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: CESAR RECALDE GIMENEZ JUNIOR (OAB 14248/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (dias) dias manifestarem-se acerca do r despacho de f. 103

Processo 0004563-58.2009.8.12.0019 (019.09.004563-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agroban - Comércio de Cereais Ltda - Reqdo: Citibank Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)

Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para em cinco dias, manifestarem-se acerca da penhora no rosto dos autos, efetuada às f. 358//360.

Processo 0004593-25.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Angelica Ramona Ortiz - Reqdo: Município de Ponta Porã

Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS)Intimação do requerido, na pessoa de seu procurador, para ciência acerca da r sentença prolatada: ISSO POSTO, julgo procedente o pedido, tornado definitiva a tutela concedida (f.36/37), para o fim de determinar que o Município de Ponta Porã, ora demandado, forneça o medicamento que a demandante necessitar em razão da sua moléstia, de acordo com a prescrição médica. Sem condenação em custas em face do que dispõe o art. 24, I da Lei Estadual 3779/09. No entanto condeno o município de Ponta Porã no pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, a teor do art.20, § 4º do CPC, considerando a complexidade, o tempo e o trabalho exigido para o acompanhamento da causa, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizáveis na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, a partir do presente arbitramento. Deixo de submeter a presente decisão a apreciação da Instância Superior em razão do que dispõe o art. 475, § 2º do CPC. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

Processo 0004640-33.2010.8.12.0019 (019.10.004640-0) - Monitoria - Cheque

Reqte: Exportadora e Importadora Lap Ltda EPP - Reqdo: Joao Cirilo Benites

Adv: WALDO NANTES LEAO (OAB 12621/MS)

Adv: BENEDITO ROBERTO DE MELLO VALENTE (OAB 4018B/MS)À vista do Agravo Retido apresentado (f. 94/96), consigno que mantenho o decidido às f. 89, por seus próprios fundamentos. Nada obstante, para fins do art. 523, §2º do CPC, intime-se a parte de demandante/agravada para contrarrazoar o recurso manejado, no prazo de dez dias.

Processo 0004939-10.2010.8.12.0019 (019.10.004939-5) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - SPC Brasil - Impugndo: Luiz Alexandre Gonçalves Amaral

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)REPUBLICAR POR INCORRETO: Intimação do Impugnado, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da petição apresentada pela parte Impugnante, juntada aos autos às f. 33/34.

Processo 0004939-73.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Geni Chimenes dos Santos - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte sentença: "ISSO POSTO, julgo procedente O PEDIDO contido na inicial para declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes, e conseqüentemente a inexigibilidade do débito respectivo, bem como condenar a demandada a pagar indenização por dano moral ao demandante no valor de dez salários mínimos, correspondente a R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), corrigido monetariamente pelo índice do IGPM-FGV, e juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data do arbitramento, a teor da Súmula 362. Outrossim, considerando que esta decisão esta sujeita a outro grau de jurisdição, com base no art. 273, § 4º do CPC, bem como considerando que pedido do autor foi reconhecido nesta decisão e, portanto, doravante há perigo de concretizar-se prejuízo irreparável, concedo a tutela antecipada para fins de determinar que o demandado de imediato exclua o registro, conforme acima disposto, sob pena de pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento, com base no art. 461, § 4º do Código de Processo Civil, limitada, entretanto, desde logo, a R\$ 7.000,00 ou 10.000,00 (sete ou dez mil reais), dada natureza da causa, ressalvado eventual modificação, consoante possibilita o § 6º do mencionado art. 461 do CPC. Condeno o demandado, ainda, no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em 12% sobre o valor da condenação, o que faço com base no art. 20, §3º do CPC, levando em conta a complexibilidade da causa, o tempo e o trabalho desenvolvido pelo procurador da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se."

Processo 0005280-46.2004.8.12.0019 (019.04.005280-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Fabio Ribas - Reqdo: Claudemir Sandro Ovelar Ferreira

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, acerca da seguinte despacho: "Por seus termos, defiro o petitório retro. Em conseqüência, declaro suspenso o processo de execução, nos termos do art. 791, III c/c 475-R, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação em arquivo provisório. Às providências."

Processo 0005499-83.2009.8.12.0019 (019.09.005499-5) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Pedro Dias Souza Tavares - Reqdo: JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EUNICE LUZIA MONTEIRO DE ALMEIDA (OAB 4359/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do seguinte despacho: "Então, diante da conclusão da perícia, para colheita da prova oral dantes deferida, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de setembro de 2012, às 15 horas e 30 minutos. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas eventualmente arroladas". Intima-se também a parte autora para, em 05 (cinco) dias, apresentar tempestivamente seu rol de testemunhas, para suas intimações.

Processo 0005572-55.2009.8.12.0019 (019.09.005572-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Bolivar Pitta - Reqdo: Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda

Adv: ANA FLÁVIA DA COSTA OLIVEIRA VIEIRA (OAB 8643/MS)

Adv: RENATO GOMES LEAL (OAB 10387/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: ALEXANDRE BONÁCUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para ciência de que ops autos foram remetidos e tramitarão eletronicamente no Superior Tribunal de Justiça

Processo 0005577-09.2011.8.12.0019 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Equagrill - Equipamentos Agrícolas Ltda. - Reqdo: Geraldo Pereira Lima e outro

Adv: ENIMAR PIZZATTO (OAB 15818/PR)

Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR)Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da informação do requerido às f. 46/47.

Processo 0006071-49.2003.8.12.0019 (019.03.006071-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Ponta Porã - MS - Exectdo: Gaze Feiz Aidar e outro

Adv: LARALICE DA ROCHA AIDAR (OAB 11413/MS)

Intimação do executado, na pessoa de seu procurador, para ciência acerca da r sentença prolatada.

Processo 0006610-34.2011.8.12.0019 - Exceção de Incompetência

Excipite: Marco Antonio Baraúna de Oliveira Campos - Excpto: Lourival Antonio Baggio

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)

Adv: GUILHERME A. V. DIAS (OAB 72067/RJ)

Adv: JOSÉ LUIZ FUNGACHE (OAB 188498/SP)Trata-se de agravo de instrumento apresentado pelo excipiente, a par da decisão proferida nestes autos de Exceção de Incompetência. Entrementes, conquanto não se olvide de que o recurso cabível na espécie, seja de fato o agravo de instrumento, equivocou-se a parte recorrente ao endereça-lo a este juízo. Como cediço, por dicção expressa do art. 524 do CPC, "o agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente". Desse modo, ante a manifesta incompetência

deste juízo quanto a análise da insurgência recursal, conclua-se as demais determinações lançadas nos autos (f. 42/44). Intime-se.

Processo 0006901-05.2009.8.12.0019 (019.09.006901-1) - Procedimento Sumário

Reqte: Bassam Hassan Haidar Ahmed - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição do requerido de fls. 166, o qual desistiu da prova pericial requerida.

Processo 0006920-74.2010.8.12.0019 (019.10.006920-5) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Riedi Comércio de Veículos Ltda - Reqdo: Comercial Aral Moreira Ltda ME

Adv: FABIO Y. ARAKI (OAB 33486/PR) Com base no art. 792 do Código de Processo Civil, declaro suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, ou seja, até 30/10/2012, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação; II- Fica o Exeqüente, desde já ciente que, vencido o termo, deverá promover o prosseguimento do feito em 30 (trinta) dias, independentemente de nova intimação. III- Aguarde-se em arquivo provisório e decorrido o período de suspensão sem manifestação, bem como o prazo para que o exeqüente promova o andamento do processo, intime-o na forma preconizada no art. 267, § 1º do CPC.

Processo 0006960-56.2010.8.12.0019 (019.10.006960-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Esteves de Freitas Neto - Embargdo: Nabor Both

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: JULIANA M. R. DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)

Adv: THANIA CAHGAS DOS REIS (OAB 14839/MS)

Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)

Adv: JOSELAINE DA SILVA CHAVES VEIGA (OAB 14893/MS)

Adv: VALQUIRIA SARTORELI E SILVA (OAB 8276/MS)

Adv: CARLA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO AMORIM (OAB 9504A/MS)

Adv: LUIS GUSTAVO ROMANINI (OAB 8215/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus representante legais, para ciência do despacho retro: "Atenda-se o pedido de f. 537/539, porquanto de fato a causa encontra-se suspensa por determinação do TJMS e até que se tenha conhecimento do deslinde do agravo pendente não há possibilidade da prática de atos processuais. Cancelem-se, pois, a audiência agendada."

Processo 0007233-69.2009.8.12.0019 (019.09.007233-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Execdo: Sperafoico Agroindustrial Ltda e outro

Adv: RUBENS FERNANDES JUNIOR (OAB 40017/PR)

Então, diante da comunicação de improvimento do agravo interposto pela parte executada (f. 76/80), permanece incólume a decisão que autorizou o redirecionamento da presente execução em face do sócio da empresa devedora (f. 21/24). Com efeito, comunique-se o juízo deprecado acerca desse fato, a fim de que dê continuidade aos atos constantes da deprecata que lhe fora encaminhada (f. 29). No mais, cientifiquem-se as partes acerca da decisão do TJMS e aguarde-se pelo cumprimento do CP.

Processo 0007476-76.2010.8.12.0019 (019.10.007476-4) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Leonardo Arce e outro - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: PEDRO DE SOUZA LIMA (OAB 5220/MS)

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO (OAB 9802/MS) Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 207995 e termo de penhora de fls 72, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

Processo 0007477-61.2010.8.12.0019 (019.10.007477-2) - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Leonardo Arce - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da petição apresentada pela parte requerida, juntada aos autos às f. 113/115.

Processo 0007575-46.2010.8.12.0019 (019.10.007575-2) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luzia Magali Zahler

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo de f. 81.

Processo 0007960-57.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Ariadne Molas de Souza e outros

Adv: MARCELO DORÁCIO MENDES (OAB 136709/SP)

Adv: PATRÍCIA ZANINI BEGOSSO (OAB 14775AM/S)

Adv: MAURICIO DORACIO MENDES (OAB 133066/SP) Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

Processo 0008032-78.2010.8.12.0019 (019.10.008032-2) - Procedimento Sumário - Transporte Terrestre

Reqte: Agricom Comércio Atacadista Ltda

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: PAOLA AZAMBUJA MARCONDES Intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca do retorno da carta precatória, vinda do juízo deprecado.

Processo 0008602-64.2010.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: DANIEL DE ARAUJO SILVESTRE (OAB 14194/MS) Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo de f. 56.

Processo 0008970-73.2010.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Nilson Aparecido Gonçalves Valente - Execdo: Adão Lopes Flor

Adv: MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR (OAB 9930/MS) Considerando que as tratativas para constrição de bens resultaram ineficazes (f.23/24) e que a parte credora ficou-se silente quando instada a se manifestar à respeito (f.30), ex officio, declaro suspenso o presente processo de execução, nos termos do art.791, III, do Código de Processo Civil. Intime-se e, aguarde-se provocação em arquivo provisório. Às providências.

Processo 0009632-37.2010.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Pedro Geraldo Marques - Lucinéia Campanholo Marques - Reqdo: Jorge de Souza e outro

Adv: PAOLA AZAMBUJA MARCONDES

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)

Adv: ANA FLÁVIA DA COSTA OLIVEIRA VIEIRA (OAB 8643/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para em cinco dias, manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito, conforme determinação de f. 149.

Processo 0030034-33.1996.8.12.0019 (019.96.030034-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil S.a.

Adv: ALFREDO C. S. FERREIRA

Adv: CARLOS A. S. FERREIRA Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo de f. 217.

Processo 0100490-90.2005.8.12.0019 (019.05.100490-7) - Monitoria

Reqte: Ponta Porã Diesel S/A - Reqdo: Gilson Alves de Souza

Adv: DANIEL MARQUES

Adv: CESAR RECALDE GIMENEZ JUNIOR (OAB 14248/MS) Em consequência, com fundamento no art. 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais. P.R.I. e, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0100599-70.2006.8.12.0019 (019.06.100599-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Ponta Porã Diesel S/A - Reqdo: Gilberto Coinete Espindola e outro

Adv: DANIEL MARQUES Intimação do demandante, na pessoa de seu Procurador, para em cinco dias, retirar uma via do edital de intimação de fls. 127 e providenciar a sua publicação na imprensa local, devendo, no entanto, aguardar a publicação de tal expediente na imprensa oficial para então promover as publicações que lhe cabem, a fim de cumprir o prazo disposto no art. 232, III do CPC, podendo também extrair o referido expediente pelo andamento no portal do TJMS, e em qualquer dos casos comunicar o cartório para que encaminhe o edital para o Diário da Justiça.

Processo 0100825-75.2006.8.12.0019 (019.06.100825-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Exeqte: Dulce Maria Silveira Manosso e outros - Reqdo: Neodi Giacomini

Adv: LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE (OAB 9829/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, retirar a certidão de registro de penhora para fins de averbação da constrição na matrícula do imóvel, bem como, para retirar a carta precatória expedida para a Comarca de Toledo/PR e comprovar a sua distribuição no prazo legal.

Processo 0100825-75.2006.8.12.0019/01 (019.06.100825-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lissandro Miguel de Campos Duarte - Reqdo: Neodi Giacomini - Advogado: Lissandro Miguel de Campos Duarte

Adv: LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE (OAB 9829/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, retirar a certidão de registro de penhora para fins de averbação da constrição na matrícula do imóvel, bem como, para retirar a carta precatória expedida para a Comarca de Toledo/PR e comprovar a sua distribuição no prazo legal.

Processo 0101669-25.2006.8.12.0019 (019.06.101669-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Oeste Verde Armazéns Gerais Ltda - Execdo: San Marino Comércio de Cereais Ltda e outro

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: ANDRE LANGE NETO (OAB 2609/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte despacho: "Indefiro o pedido retro.

Primeiro porque os terceiros devedores do executado já declararam ao oficial de justiça de que os débitos foram adimplidos (f. 212). Segundo porque tais obrigações não se encontravam em cobrança judicial, de modo que não há como imputar aos terceiros a obrigação de provarem a comprovação do adimplemento. Intime-se."

Processo 0101669-54.2008.8.12.0019/01 (019.08.101669-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Antônio Coronel Pavan e outro - Executo: Bradesco Vida e Previdência e Seguros S/A

Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS)

Adv: DANIEL MARQUES

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: LUDIMAR GODOY NOVAIS (OAB 7214/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 82 e termo de penhora de fls 81.

Processo 0101693-82.2008.8.12.0019/01 (019.08.101693-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves Amaral - Executo: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas-SPC

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da manifestação do requerido juntada aos autos às f. 109/111.

Processo 0102249-84.2008.8.12.0019 (019.08.102249-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Katia Regina de Oliveira Ramos

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, retirar a Carta Precatória, para sua distribuição na Comarca de Taboão da Serra-SP.

Processo 0103110-07.2007.8.12.0019 (019.07.103110-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: Jurandir D'Avila Assumpcao e outro

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583/MS)Considerando que as tratativas para constrição de bens resultaram ineficazes, e que a parte credora quedou-se silente quando instada a se manifestar à respeito (f.202), ex officio, declaro suspenso o presente processo de execução, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Intime-se e, aguarde-se provocação em arquivo provisório. Às providências.

Processo 0103288-53.2007.8.12.0019 (019.07.103288-4) - Processo de Execução - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial- Cooagri em Liquidação e outro - Executo: Lair Kerkhoff

Adv: SAMÁRIA FRANCA MACIEL COUTINHO (OAB 8318/MS)

Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)Intimação do exequente Considerando que frustrada a tratativa de busca e apreensão do produto (f. 179), a teor do art. 627 do CPC, defiro a convalidação da execução de coisa incerta para execução por quantia certa. Quanto aos cálculos apresentados, deixo de pronunciar-me à respeito, posto que, a teor do art. 627, §1º c/c art. 475-B, ambos do CPC, a estimativa compete ao exequente e se implementa por simples cálculo aritmético. Efetuem-se, pois, as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários.

Processo 0103301-18.2008.8.12.0019 (019.08.103301-8) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Antonio Atanasio Muller - Reqdo: Banco do Brasil S.A.

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/MS)

Adv: LIADIR SARA SEIDE FÉCCA PIRES DE OLIVEIRA (OAB 7321/MS)

Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA

Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA (OAB 6812/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias.

Processo 0103324-95.2007.8.12.0019/01 (019.07.103324-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Cirilo Laudelino Cardoso - Executo: Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

Adv: POLYANNA FERREIRA SILVA (OAB 19273/DF)

Adv: LIADIR SARA SEIDE FÉCCA PIRES DE OLIVEIRA MALDONADO (OAB 7321/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20015/DF)

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA (OAB 6231/MS)

Adv: VICTOR MEDEIROS LEITUM (OAB 13636/MS)

Adv: DEIVIS MARCON ANTUNES

Adv: BRENAN DA CRUZ PEIXOTO (OAB 14897/MS)

Adv: JULIANO TANNUSIntimação das partes, na pessoa de seus representantes legais, acerca da distribuição da Carta Precatória na Comarca do Rio de Janeiro-RJ sob o número 0298244-55.2012.8.19.0001, distribuída em 27/07/2012 ao Juízo de Direito da 39ª Vara Cível.

Processo 0103378-27.2008.8.12.0019 (019.08.103378-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Antonio Poletto

Adv: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: ANTONIO POLETTO (OAB 7659/MS)Posto isto, afasto a preliminar arguida e no mérito julgo procedente em parte os embargos para determinar: - a atualização monetária da verba honorária pelo índice do INPC a partir do trânsito em julgado da decisão que fixou os honorários (fls. 380/3830), ou seja, desde 12/12/2005, mas, atentando-se que será até 30/06/2009, data em que entrou em vigor a nova redação do artigo 1º - F da Lei 9494/97, dada pela Lei 11.960/2009, quando então, e por ocasião do efetivo pagamento, incidirá numa única vez, o índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova lei acima mencionada. - que o pagamento da verba honorária se processe via precatório, na categoria de crédito alimentar, notadamente porque o débito principal já se encontra quitado. Tendo em vista que o embargante decaiu de parte mínima do pedido, a teor do art. 21, parágrafo único, condeno o embargado no pagamento integral pagamento das custas e dos honorários advocatícios, cuja verba, com base no art. 20, §4º do CPC, considerando o tempo, a complexibilidade da causa e o tempo exigido para realização do serviço, fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), corrigidos a partir desta data pelo IGPM. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Oportunamente, traslade-se cópia ao feito executivo e nela, readequado os cálculos do crédito, requisite-se o pagamento, nos termos do despacho de f. 401 dos autos principais.

Processo 0103415-54.2008.8.12.0019 (019.08.103415-4) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Condomínio

Reqte: Enedilia Ferreira Alves e outros - Reqdo: Diogo Ferreira Alves e outros

Adv: FERNANDO BARAÚNA RECALDE (OAB 10493/MS)

Adv: JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca da penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 3.723,43, conforme auto juntado aos autos às f. 186

Processo 0103589-63.2008.8.12.0019 (019.08.103589-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Douradiesel S/A - Executo: José Paulo Afonso Barros - ME

Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)

Adv: WALTER DE SOUZA MEDEIROS (OAB 010.391/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca das informações às fls. 172/178. Intima-se ainda para ciência acerca do termo de penhora de fls. 179.

Processo 0103738-93.2007.8.12.0019 (019.07.103738-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agropecuária Guanon Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Banco do Brasil s/a

Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 009.807/MS)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA (OAB 6231/MS)

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus representantes legais, para no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos vindo do TJ.

Processo 0104944-45.2007.8.12.0019 (019.07.104944-2) - Procedimento Ordinário

Autor: Banco HSBC Bank Brasil S.A. - Réu: Alvaro Domingos Colombo e outros

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER

Adv: CLÓVIS ALEXANDRE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 005.591-E/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: CECÍLIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 006.250/MS)

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias.

Processo 0202142-48.2008.8.12.0019 (019.08.202142-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reclamte: Lindalva Ferreira da Silva - Reclamdo: Bradesco Vida e Previdência e Seguros S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial e condeno a seguradora demandada ao pagamento da indenização securitária, nos termos da apólice contratada (f.17/18), no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), corrigido monetariamente pelo IGMP-

FGV, desde o evento danoso, acrescida de juros de mora no percentual de 1% ao mês, contados a partir da citação. Condene o demandado no pagamento das custas do processo e no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 12% sobre o valor da condenação, considerando a complexibilidade da causa, o grau de zelo profissional, o tempo e o trabalho do procurador da demandante, nos termos do art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0203205-11.2008.8.12.0019 (019.08.203205-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargante: Amandio Garcia Cristóvão Junior - Embargado: Messias Valdemir de Goes e outro

Adv: FLAVIO FORTES (OAB 2199A/MS) Defiro o pedido retro, até porque em consonância com o atual entendimento do STJ. Com efeito, intime-se o embargante/sucumbente, através de seu procurador, via imprensa oficial, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir na multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC, promova o adimplemento voluntário da condenação, observando-se a planilha de cálculo apresentada pelos embargados, devidamente corrigida. Ressalvem, todavia, que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelos embargados deverão ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a fase de cumprimento de sentença, nos termos do §1º do art. 475-J.

Processo 0600024-63.2010.8.12.0019 (019.10.600024-0) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Município de Laguna Carapã - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)
Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)

Adv: BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO (OAB 13091/MS)
Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO1. Verificado seus pressupostos intrínsecos e extrínsecos, recebo a apelação em seu duplo efeito. 2. Ao Apelado para responder no prazo. 3. Após apresentada as contrarrazões e não havendo impugnação aos pressupostos de admissibilidade do recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independente de nova determinação.

Processo 0600056-34.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Anderson Quadros Sosa

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, §1º do CPC).

Processo 0600085-21.2010.8.12.0019 (019.10.600085-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Wagner Henrique Freitas da Cunha
Adv: MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA (OAB 9930/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca da certidão cartorária retro: Certifico que nesta data, compulsando os autos, constatou-se que na conta única vinculada aos presentes autos, há existência de valores disponíveis na subconta, conforme extrato em anexo.

Processo 0600095-02.2009.8.12.0019 (019.09.600095-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Associação de Poupança e Empréstimo - Poupep - Exectdo: Israel da Rosa Dias e outro

Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK (OAB 10610BM/S) Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias recolher diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 116,01, correspondente a três atos, a qual deverá ser depositada na conta corrente 16.049-0, agência 0743-9, Banco do Brasil S/A, para cumprimento da Carta Precatória expedida a comarca de Amambai, devendo ser a diligência protocolizada nos autos 0000476-02.2012.8.12.0004.

Processo 0600145-28.2009.8.12.0019 (019.09.600145-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro
Adv: LUIZ ROBERTO DE NORONHA SANTINO (OAB 13534BM/S)
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
Adv: MARCELO SCALANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763/MS)
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca do Ofício n. 2453/2012-MIM vindo da Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis solicitando que o autor providencie o recolhimento de diligência no oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67. O depósito poderá ser feito na CEF na conta 013/00022888-7; agência 2319, com posterior envio do comprovante original ao Juízo de Campo Grande, bem como a cópia da procuração do advogado do autor para cumprimento dos autos de Carta Precatória sob n. 0039786-24.2012.8.12.0001. Intima-se ainda que, advertindo de que decorrido o prazo de 60 dias sem manifestação, a carta precatória será devolvida no estado em que se encontra.

Processo 0600188-28.2010.8.12.0019 (019.10.600188-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco CNH Capital S/A - Reqdo: Jose Esteves de Freitas Neto
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para, em cinco dias, manifestarem-se acerca do retorno da carta precatória, vinda do juízo deprecado.

Processo 0600192-31.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Cooperativa Agroindustrial Lar
Adv: IGNIS CARDOSO DOS SANTOS (OAB 14401AM/S) Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 40/61.

Processo 0600192-65.2010.8.12.0019 (019.10.600192-0) - Monitória - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S) Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 44/45.

Processo 0600198-72.2010.8.12.0019 (019.10.600198-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intimação do autor, na pessoa de seus procuradores, para, em cinco dias, manifestar-se acerca do retorno da carta precatória, vinda do juízo deprecado.

Processo 0600206-15.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Marinei da Conceição
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr Oficial de fls. 64, a qual encontra-se em sua íntegra no site do TJ, bem como para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0600236-50.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Dari Marcial Martins Pereira e outros
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão cartorária retro de cujo teor: Certifico que nesta data translaidei cópia da r sentença e da certidão de transito em julgado dos autos de Embargos à execução distribuído eletronicamente sob n. 0800461-52.2012.8.12.0019 aos presentes autos. Nada mais.

Processo 0600306-04.2010.8.12.0019 (019.10.600306-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para em cinco dias complementar a diligência do Oficial de Justiça, o valor de R\$ 77,34, a ser paga na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0886, Operação nº 06, Conta nº 808-0.

Processo 0600326-29.2009.8.12.0019 (019.09.600326-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Juvenildo Ernesto Camicia
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca das certidões do Oficial de Justiça, as quais encontram-se em sua íntegra no site do TJ-MS, bem como para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0600350-23.2010.8.12.0019 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Francisca Otília Farias Gonçalves
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) homologo a desistência da ação - f. 50 - para os fins do art. 158, parágrafo único, Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo códex, julgo extinto o processo. Custas pelo desistente (CPC, art 26). Levante-se, outrossim, perante o RENAJUD eventual restrição efetivada por determinação deste juízo. Indefiro, entretantes, o pedido de expedição de ofício ao SERASA e SPC, porquanto eventuais restrições, se existentes, não se deram no interesse deste juízo. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0800070-34.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: ALDO PORFIRO DE MATOS
Adv: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS)
Adv: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO (OAB 12501AM/S)

Em consequência, com fundamento no art. 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte requerente ao pagamento das custas processuais. Outrossim, diante da extinção do feito, de imediato, levante-se perante o RENAJUD a restrição efetivada por determinação deste juízo. P.R.I. e, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0800166-49.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Hipoteca

Reqte: MTS - Incorporadora e Empreendimentos S.A - Reqdo: Malves S.A Comércio e Indústria de Máquinas

Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão cartorária de cujo teor: Certifico e dou fé que nesta data, compulsando os autos, constatou-se na comprovação de publicação do edital expedido na imprensa oficial apresentada pela parte requerente, juntada aos autos às f. 44/46, a ausência de datas das referidas publicações.

Processo 0800206-31.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Wagner da Silva Fernandes - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)

Adv: MARLENE ALBIERO LOLLI GHETTI (OAB 11115/MS)

Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS) Diante da regularização da capacidade postulatória da parte requerida, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos de Ação de Cobrança, movida por Wagner da Silva Fernandes contra Itaú Seguros S/A - f. 108/110 -. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, declaro extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0800259-75.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Mateus Veron

Adv: CELSO ROBERTO VILAS BOAS DE OLIVEIRA LEITE (OAB 4605/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

Processo 0800262-64.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: EDEMILSON RODRIGUES - Reqdo: Marítima Seguros S/A

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB 4246/PE) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca da petição apresentada pelo perito nomeado nos autos

Processo 0800264-97.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Aritha Rocha - Reqdo: Fazendeiro Nutrição Animal Ltda - Advogada: Aritha Rocha

Adv: ARITHA ROCHA (OAB 55204/PR) Posto isto, com fundamento no art. 257 c/c 267, III, do CPC, julgo extinto o processo, determinando o cancelamento de sua distribuição. Custas pelo autor. P.R.I. e, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0800405-53.2011.8.12.0019 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Oeste Verde Comércio e Armazenagem de Cereais Ltda - Reqdo: Joao Augusto Franco

Adv: ARNILDO BRISOV (OAB 2996A/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS) ISSO POSTO, julgo procedente o pedido monitorio, condenando o demandado ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) incidindo sobre o débito correção monetária pelo índice do IGPM-FGV desde o vencimento constante na cártula, mas juros moratórios, a partir da citação, de 1% ao mês (art.406 do Código Civil e art. 161, § 1º do CTN). Em razão da mínima sucumbência do demandante, condeno o demandado no pagamento das custas e despesas processuais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre da condenação, devidamente corrigido até o efetivo pagamento, considerando o grau de zelo profissional, o tempo e o trabalho do procurador do embargante, nos termos do art. 21, § único e parágrafo 3º do art.20, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, Arquivem-se.

Processo 0800549-90.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Gilberto Rambado Baez

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) ISSO POSTO, julgo procedente o pedido, com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e no Decreto-Lei 911/69, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes e consolidado nas mãos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos dos bens, cuja apreensão liminar torno definitiva, observando-se as consignações acima. Levante-se o depósito judicial realizado às fls.39/40 e eventual restrição realizada, à pedido deste juízo, perante o RENAJUD. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), corrigidos à partir desta data pelo IGPM e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, à contar do trânsito em julgado, o que faço nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando o zelo profissional, o tempo e o

trabalho desenvolvido pelo procurador do requerente. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0800553-30.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Francisco Jorge Anastácio Afonso

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S) Diante do tempo passado e por não se tratar de hipótese legal para suspensão do feito, intime-se o requerente para que no prazo de dez, se manifeste acerca do prosseguimento do feito. Às providências.

Processo 0800626-02.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Denise Afif - Reqdo: SERASA S.A.

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo, bem como para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0800664-14.2012.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Comercial Tomodati EPP Ltda - Exectdo: Sobrinho e Rodrigues Ltda

Adv: ANA FLÁVIA DA COSTA OLIVEIRA VIEIRA (OAB 8643/MS) Intimação do requerente, acerca do envio da Carta Precatória via SCDPA encaminhada a Comarca de Nova Andradina-MS. Fica ainda intimado de que deverá acompanhar a sua distribuição e recolher as diligências necessárias para o cumprimento da referida Carta naquela Comarca.

Processo 0800697-04.2012.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Exeqte: Pró Lavoura Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - Exectdo: Juscelino Grunow e outro

Adv: MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR (OAB 9930/MS)

Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUND RODRIGUES (OAB 14012/MS)

Adv: EMILIO GAMARRA (OAB 4733/MS) homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos de Ação de Execução, movida por Pró Lavoura Comércio de Produtos Agrícolas Ltda contra Juscelino Grunow e outro - f. 39/41-. Em consequência, declaro extinto o processo na forma da combinação dos art. 269, III, 598, 794, II e 795, todos do Código de Processo Civil e determino o levantamento das constrições realizadas nos autos. Custas e honorários conforme acordado. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0800752-52.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: José Emídio da Silva - Reqdo: Meridiano - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisequestros - Não Padronizado

Adv: PAULO ANDRÉ DOBRE (OAB 15701/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: CLÁUDIA CARDOSO (OAB 52106/SP)

Adv: JUREMA FARINA CARDOSO ESTEVES (OAB 40731/SP)

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERENCIO (OAB 11305/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias especificarem se pretendem a produção de outras provas, além da constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento.

Processo 0800759-78.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Thiago Medina Brissuela - Reqda: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS)

Adv: DANIEL MARQUES

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para em cinco dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de f. 95/102.

Processo 0800803-97.2011.8.12.0019 - Monitoria - Cheque

Reqte: Homero Barbosa Carpes - Reqdo: GEORGES E SALDANHA Ltda e outro

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS) No prazo, recebo os embargos, processando-os pelo procedimento ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º). Ao autor, para impugnação em 15 dias (CPC, art. 297). Às providências.

Processo 0800835-68.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Patrocínio Lopes - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Então, por se tratar de questão evajudicial, aguarde-se pela notícia do deslinde do agravo de instrumento apresentado pelo demandante perante o TJ/MS No mais, consigno que mantenho o decidido por seus próprios fundamentos.

Processo 0800882-42.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Patrocínio Lopes - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Então, por se tratar

de questão prejudicial, aguarde-se pela notícia do deslinde do agravo de instrumento apresentado pelo demandante perante o TJ/MS No mais, consigno que mantenho o decidido por seus próprios fundamentos. Às providências.

Processo 0800887-64.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Hilton Pedro de Souza

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIAlntimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

Processo 0800932-05.2011.8.12.0019 - Liquidação por Arbitramento - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Ademar Trein - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: DR JAIRO DE QUADROS FILHO

Adv: VALESKA PAGANI QUADROS PAVEL (OAB 7523/MS)

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)Intimação das partes acerca do inteiro teor do despacho de fls. 87: "Sobre a proposta de honorários apresentada pelo expert (f. 77/79), cientifiquem-se as partes, intimando-se por oportuno, o banco/requerido para que promova o depósito daquela verba, pois pelo que restou decidido às f. 74/75, tal ônus lhe incumbe.", bem como, ao requerido para no prazo de cinco dias, providenciar o recolhimento da verba honorária no valor de R\$ 3.000,00, conforme proposta de fls. 77/79.

Processo 0800937-27.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Dirlon Ifran Veron

Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação do requerente, acerca do envio da Carta Precatória via SCDPA encaminhada a Comarca de Maracaju/MS. Fica ainda intimado de que deverá acompanhar a sua distribuição e recolher as diligências necessárias para o cumprimento da referida Carta naquela Comarca.

Processo 0800945-04.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antônio Berto - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDO CÉSAR GUERRA BAGORDACHE (OAB 15057/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)ISSO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido para: - declarar indevida cobrança dos serviços indicados na exordial, e que segundo o autor, não foram solicitados, e como consequência, determinar a exclusão dos respectivos valores das faturas vencidas e vincendas; - condenar a demandada a devolver em dobro os valores das faturas quitadas e devidamente comprovada nos autos, na forma prevista no art. 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, os quais estão descritos no gráfico contido na inicial às f. 10, acrescido de correção monetária da data dos respectivos pagamentos, com base no IGPM- FGV e juros de mora de um por cento ao mês (art. 405 e 406 do Código Civil c. c. Art. 161, § único do Código Tributário Nacional), a partir da citação; Diante da sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do CPC, condeno as partes no pagamento das custas processuais, na proporção de 50% para cada litigante, e no pagamento de honorários advocatícios, cuja verba fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor dos procuradores da parte demandante e R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor dos procuradores da parte demandada, cujas verbas deverão ser atualizadas pelo IGPM/FGV desde o presente arbitramento, tudo com base no art. 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil, considerando o trabalho, o tempo exigido e a complexibilidade da causa, ficando, entretanto, autorizada a compensação de tal ônus a teor da Súmula 306 do STJ. Por fim, levando-se em conta que a parte demandante é beneficiária da justiça gratuita, fica sobrestada a cobrança das custas e honorários a teor do art. 12 da LAJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801039-49.2011.8.12.0019 - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Kethilin Rios e outros - Exectdo: Stilus Viagens e Turismo

Adv: MODESTO LUIZ ROJAS SOTO (OAB 2185/MS)

Adv: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR (OAB 13899/MS)

Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSAConsiderando que as tratativas para construção de bens resultaram ineficazes (f.36/37) e que a parte credora quedou-se silente quando instada a se manifestar à respeito (f.39), ex officio, declaro suspenso o presente processo de execução, nos termos da combinação dos arts. 475-R e 791, III, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se e, aguarde-se provocação em arquivo provisório. Às providências.

Processo 0801091-45.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Joana Lúcia Farias Bambil - Reqda: VIVO S.A.

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)

Adv: GUSTAVO SOUTO (OAB 14717/DF)ISSO POSTO, julgo procedente o pedido para condenar a demandada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo correção monetária pelo índice do IGPM-FGV desde o arbitramento e juros de mora de 1% ao mês, desde a citação (art.406 CC e art.161 § 1º do CTN). Condeno a demandada no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 12% sobre a condenação, com base no art. 20, § 3º e 21, § único, ambos do Código de Processo Civil, considerando o trabalho, o tempo exigido e a complexibilidade da causa. Fica desde já intimada a demandada, de que não havendo

cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 dias, a contar da trânsito em julgado, nos termos do art. 475 "j" do CPC, incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação, independentemente de nova intimação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801105-29.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Fernando José Barauna Recalde e outros - Reqdo: Arikell Rodrigo de Oliveira Marques

Adv: JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)

Adv: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE (OAB 10493/MS)

Adv: ANA ELIZA DE MORAES PEREIRA (OAB 8397/MS)homologo a desistência da ação - f. 136 - para os fins do art. 158, parágrafo único, Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo código, julgo extinto o processo. Custas pelo desistente (CPC, art 26). P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801107-62.2012.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Evandro Luiz Langwinski Bonotto e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar em cartório, a guia original da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 303,21 a fim de expedir mandado de citação, independente de protocolo, nos termos do art. 43 do Provimento nº 64 de 15 de agosto de 2011. eletrônico

Processo 0801147-78.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Helio de Oliveira Neto - Exectdo: Banco do Brasil s/a - Advogado: Helio de Oliveira Neto

Adv: HELIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 8058/MS)

Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRAPOSTO ISSO, tendo em vista que ocorreu o pagamento da dívida, nos termos da combinação dos arts. 475-R, 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente pedido de Cumprimento de Sentença, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Custas pelo executado. P. R. I. Oportunamente, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801158-73.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Melciades Benites

Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)homologo a desistência da ação - f.60 - para os fins do art. 158, parágrafo único, Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo código, julgo extinto o processo. Custas pelo desistente (CPC, art 26). Ressalvo, contudo, que a restrição efetivada via RENAJUD já foi objeto de levantamento, conforme consta às f. 58. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801168-54.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: ARTEMAR MENDONÇA PEREIRA e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLAIntimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 73, disponível na íntegra no site do TJMS.

Processo 0801183-86.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alberto Valdez Sanchez e outro - Reqdo: Marítima Seguros S/A

Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS)ISSO POSTO, determino a extinção do feito com base no art. 267, IV do Código de Processo Civil. Condeno o demandante no pagamento das custas processuais, cuja cobrança, contudo, fica sobrestada na forma do art. 12 da LAJ, dados os benefícios da justiça gratuita que ora concedo ao requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801201-10.2012.8.12.0019 - Embargos à Execução - Pagamento

Embargte: Antonio Carlos Toledo - Embargdo: Claudio Rodrigues de Souza

Adv: KATIA REGINA BAEZ (OAB 9201/MS)Considerando que os presentes embargos visam unicamente obter o parcelamento do débito exequendo, antes mesmo de deliberar acerca de seu recebimento, determino a oitiva da parte exequente/embargada sobre a proposta de pagamento apresentada pelo executado/embargante. Na hipótese de haver interesse na composição da lide pela via conciliatória, seja nos termos da proposta apresentada, seja mediante a formulação de contraproposta, designem-se audiência para tratativa de conciliação, intimando-se as partes para comparecimento.

Processo 0801326-75.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Cessão de Crédito

Reqte: Dilma Maria Rodrigues dos Santos - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

Adv: HÉLIO YAZBEK (OAB 168204/SP)

Adv: DANIELA TAMASSIA FERNANDES (OAB 267101/SP)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias especificarem

se pretendem a produção de outras provas, além da constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento.

Processo 0801344-96.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Edson Perez Mansane
Adv: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 29743DF) ISSO POSTO, determino a extinção do feito com base no art. 267, IV do Código de Processo Civil. Condeno o demandante no pagamento das custas processuais. Deixo de fixar honorários advocatícios, considerando que a relação processual não foi angularizada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801387-33.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eulalio Jacquet Ruiz - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

Processo 0801438-44.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Edilete Soares Nogueira
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Adv: FÁBIO COSTA FERNANDES (OAB 161748/SP)
Adv: ELIAS DAHER JUNIOR (OAB 147307/SP)
Adv: ALINE APARECIDA ORLATO (OAB 214972/SP) homologo a desistência da ação - f. 50/51 - para os fins do art. 158, parágrafo único, Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo código, julgo extinto o processo. Custas pelo desistente (CPC, art 26). Indefero, entretantes, o pedido de expedição de ofício ao SERASA, porquanto eventual restrição, se existente, não se deu no interesse deste juízo. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801459-20.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sebastião Alves de Oliveira e outro - Reqdo: Centauro Vida e Previdência S/A
Adv: JOÃO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)
Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS) Posto isto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, condenando o requerente ao pagamento das custas. Por seus termos, defiro os benefícios da assistência judiciária, restando, assim, sobrestada a execução das custas judiciais. P.R.I. e, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0801533-74.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Exeqte: Brasil 21 Transportes Ltda - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 270689 e termo de penhora de fls 34, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

Processo 0801534-59.2012.8.12.0019 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: João Ribas - Exectdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco dias recolher um diligência, para integral cumprimento do mandado.

Processo 0801576-11.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ademar Ramos Chinaider - Reqdo: CLARO S/A
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar as preliminares alegadas na contestação.

Processo 0801593-47.2012.8.12.0019 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elton Brandl - Reqdo: Banco Itaú
Adv: ISABEL CRISTINA DO AMARAL (OAB 8516/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

Processo 0801618-60.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Vidal Franco Santa Cruz e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias especificarem se pretendem a produção de outras provas além das constantes nos autos.

Processo 0801619-45.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lígia Pereira de Azevedo - Reqdo: SERASA S.A.
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Intimação

do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca da contestação apresentada.

Processo 0801631-59.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Seguro

Autor: Paulo Reichardt Neto - Ré: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)
Adv: PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO (OAB 130053/SP)
Adv: MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP) homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos de Cumprimento de Sentença, movido por Paulo Reichardt Neto contra Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - f. 54/58 -. Em consequência, declaro extinto o processo na forma da combinação dos arts. 269, III, 598, 794, II, e 795 c/c 475-R, todos do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801649-80.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Edson Perez Mansane
Adv: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 29743DF) Posto isto, com fundamento no art. 257 c/c 267, III, do CPC, julgo extinto o processo, determinando o cancelamento de sua distribuição. Custas pelo autor. P.R.I. e, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0801786-62.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Marcelino Gamarra Rodrigues
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, bem como intima-se ainda para manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo retro.

Processo 0801900-98.2012.8.12.0019 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Condomínio

Reqte: Marciliano Lemes de Oliveira - Reqdo: João Paulo de Lima e outros
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS) Diante de tais argumentos, declaro, pois, ex officio, a incompetência absoluta deste juízo (CPC, art. 113) e, por consequência, determino a remessa dos autos à Comarca de Dourados - MS. Intime-se e façam-se as necessárias anotações e comunicações. Às providências.

Processo 0801962-41.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Suad Hazime
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Ante a manifestação de f. 43/50, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos de Ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária, movida por Banco Safra S/A contra Suad Hazime. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, declaro extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado. Levante-se, outrossim, de imediato, perante o RENAJUD a restrição efetivada por determinação deste juízo. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0801965-93.2012.8.12.0019 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Juscelino Grunow e outro - Embargdo: Pró Lavoura Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Adv: EMILIO GAMARRA (OAB 4733/MS)
Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS) Diante da transação homologada hoje nos autos da execução em apenso, intime-se os embargantes para se manifestarem acerca do prosseguimento do feito em cinco dias. Às providências.

Processo 0801990-09.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adelino Centurion de Souza - Reqdo: Marítima Seguros S/A
Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS) Intimação do autor para ciência acerca do inteiro teor do despacho de fls. 13, em especial a parte que segue: "Apesar da situação fática apresentada comportar o processamento do feito pelo rito sumário, mas considerando que a tramitação da causa pela via eletrônica permite a supressão desse ato sem comprometer a celeridade, ante a agilização do processamento, aliado ao fato de que na espécie, por se tratar de ação de cobrança relativa ao Seguro DPVAT, as empresas requeridas, costumeiramente, não vem entabulando acordo, senão depois do julgamento da ação, imprimo ao feito o rito ordinário, até porque a pauta de audiência deste juízo encontra-se sobrecarregada. Com efeito, proceda-se a respectiva retificação na autuação do feito quanto a alteração do rito e procedida a intimação da parte autora, cite-se o réu como pedido, mas observadas as cautelas do art. 285. (...) Por fim, apesar da contratação de advogado particular pela parte requerente, com fincas no art. 4º da LAJ, defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária, mormente porque nos termos do art. 8º da mesma lex o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo, se verificada a "inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão". Às providências."

Processo 0802025-66.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Fabiola Cristina Soligo - Reqdo: ENERSUL
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar os documentos juntados com a contestação.

Processo 0802088-91.2012.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Teodoro Daniel Recalde Sanguina

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Diante do anunciado no manifesto de f. 26/27, com lastro no art. 105 do CPC, determino a imediata remessa destes autos ao juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, pois pela anterioridade na distribuição da Ação Revisional naquele juízo, a competência para processar e julgar este feito também lhe incumbe, dada a conexão de causas (CPC, art. 103). Assim, relego, pois para o juízo da 2ª Vara Cível desta comarca à análise, inclusive, do petição para revogação da liminar conferida nestes autos e o sobrestamento do feito. Com as anotações e procedimentos de praxe, façam-se a remessa determinada. Intime-se. Às providências.

Processo 0802115-74.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Samira Daniele Amarilla Hazime - Reqdo: Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A

Adv: DANIEL MARQUES
Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS) Intimação da parte autora acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 18 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos, e ainda, quanto ao item 1 do referido decisório, que segue transcrito, devendo manifestar-se no prazo de cinco dias. Decisão: "Por primeiro, intime-se a parte requerente para que regularize sua capacidade postulatória no presente feito, reapresentando instrumento de mandato que deverá indicar na condição de outorgante a demandante, representada por sua genitora, sob pena de extinção (CPC, art. 284). (...)"

Processo 0802157-26.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Adriano Ronaldo Coelho Zuim

Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

Processo 0802163-33.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Vicente Yoneyama - Executo: Marcelo Badeca da Costa

Adv: WALDEMIR DE ANDRADE (OAB 2256/MS) Considerando que o presente Cumprimento de Sentença terá seu trâmite processado de forma eletrônica, enquanto que os autos do processo de conhecimento a que se refere encontra-se autuado de forma física, por primeiro, a teor do art. 10 do Provimento n. 70/2012 da CGJ/TJMS, intime-se a parte exequente a fim de que instrua o presente feito com as cópias das peças processuais pertinentes, tais como instrumentos procuratórios das partes, título executivo, certidão de trânsito em julgado e demais peças que julgue necessária para o regular processamento do feito, sob pena de se determinar a extinção do feito (CPC, art. 284).

Processo 0802219-66.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rosalina Martins dos Santos e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TELMO VERÃO FARIAS (OAB 11968/MS) Intimação da parte autora acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 22 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos.

Processo 0802230-95.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Waleska de Lima Machado - Reqdo: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) Posto isso, indefiro, a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, não obstante os seus argumentos. Intime-se. Após, cite-se como pedido, observadas as cautelas de estilo (CPC, art. 285). Apresentada resposta, e existindo arguição de preliminar ou documentos vindos com ela, intime-se a parte contrária para manifestação (CPC, art. 327 c/c 398). Oportunamente, intemem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além da constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Por fim, e embora a demandante tenha procedido a contratação de advogado particular, com fincas no art. 4º da LAJ, concedo os benefícios da justiça gratuita. Às providências.

Processo 0802309-74.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Natalio Gadea Pereira - Reqdo: Marítima Seguros S/A

Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS) Cedição que, na ação por danos decorrentes de acidente de trânsito, o autor tem a faculdade de propor a ação no foro do seu próprio domicílio (regra geral do art. 94 do CPC), no foro do local do acidente ou, ainda, no foro do domicílio do réu (art. 100, parágrafo único do CPC). Com efeito, por primeiro, esclareça o demandante, no prazo de dez dias, sob risco de extinção (CPC, art. 284) o motivo de ter ajuizado sua pretensão nesta comarca, pois embora tenha mencionado que o acidente ocorreu nesta cidade e que aqui também possui domicílio, o que se denota é que tanto o local do sinistro, como seu endereço, a priori, se localizam na cidade de Paranhos e Pedro Juan Cabalero - PY, respectivamente. Outrossim, deverá o demandante, ainda, anexar naquele prazo de dez dias, prova de que reside no endereço mencionado nos autos e que constam da

procuração e declaração de hipossuficiência (f. 09/10) - Rua 14 de maio, n. 1546, bairro Centro, na cidade de Pedro Juan Cabalero - PY

Processo 0802300-50.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Antonio Ferreira Acosta - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Intimação da parte autora

acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 32 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos.

Processo 0802332-20.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Sandramar Lima Rodrigues - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Intimação da parte autora

acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 36 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos.

Processo 0802333-05.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Maria Gervasia Lopes Vilhalba - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Intimação da parte autora

acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 30 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos.

Processo 0802334-87.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Ramón Jara Galhardo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Intimação da parte autora

acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 140 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos.

Processo 0802337-42.2012.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Ezelma de Oliveira Franco - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Intimação da parte autora

acerca do inteiro teor da r.decisão de fls. 24 que imprimiu ao feito o rito ordinário, bem como quanto aos benefícios da AJG concedidos.

Processo 0802344-34.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Orlando Mendes Gonçalves - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS) Posto isso, indefiro,

a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, não obstante os seus argumentos. Intime-se. Após, cite-se como pedido, observadas as cautelas de estilo (CPC, art. 285). Apresentada resposta, e existindo arguição de preliminar ou documentos vindos com ela, intime-se a parte contrária para manifestação (CPC, art. 327 c/c 398). Oportunamente, intemem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além da constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências.

Processo 0802445-71.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Haras Ponta Porã Exportação Importação e Comércio Ltda-EPP - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) ISSO

POSTO, defiro o pedido de antecipação de tutela para o fim de determinar que

a requerida, com base no débito descrito na exordial, qual seja, aquele relativo

ao mês 07/2011, com vencimento para o dia 10/08/2011 no valor de R\$ 7.987,01

(f. 15), se abstenha de efetivar a interrupção no fornecimento do serviço de

energia elétrica ao usuário/demandante, identificado pelo código nº 1413163,

usando como causa o atraso no pagamento da sobredita contraprestação posta

em discussão nesta lide, sob pena de pagamento de multa diária, a qual com

base no art. 461, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 250,00 (duzentos

reais), limitada, entretanto, desde logo, a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dada

natureza da causa, ressalvado eventual modificação, consoante possibilita

o §6º do mencionado art. 461 do CPC. Com brevidade, cite-se e intime-se,

observadas as cautelas de estilo (CPC, art. 285). Apresentada resposta, e

existindo arguição de preliminar ou documentos vindos com ela, intime-se a

parte contrária para manifestação (CPC, art. 327 c/c 398). Oportunamente,

intemem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de

outras provas, além da constantes nos autos, declinando a necessidade de

sua realização, sob pena de indeferimento. Intime-se. Às providências.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Patrícia Kelling Karloh

RELAÇÃO Nº 0586/2012

Processo 0100526-30.2008.8.12.0019 (019.08.100526-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Favorecimento da Prostituição

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Porfíria Pinto Arguillera

Adv: JUCIMARA ZAIM DE MELO

Intimação acerca da redesignação da audiência para o dia 21/09/2012, às 17:00 horas.

RELAÇÃO Nº 0587/2012

Processo 0002261-51.2012.8.12.0019 - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciado: Daniel Peralta Martinez

Adv: TELMO VERÃO FARIAS (OAB 11968/MS)

Intimação do patrono do réu Daniel Peralta Martinez, para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0588/2012

Processo 0002816-68.2012.8.12.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Carla Raissa de Campos - Katherine Samara Ribeiro

Adv: CAMILA RADAELLI DA SILVA (OAB 10386/MS)

Adv: CARLOS ALEXANDRE BORDAO (OAB 10385/MS)

Intimação para apresentar memoriais no prazo legal.

RIO BRILHANTE

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0175/2012

Processo 0200110-28.2012.8.12.0020 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: D. A. M. da S. - D. M. M. da S. - G. G. F. M. D.

Adv: SIDNEY FORONI Intimação do requerentes, por todo conteúdo do r. despacho de fls. 28: "Sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e prosseguimento do feito, manifeste a parte requerente no prazo legal de cinco dias. Após, nova vista dos autos ao MP. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0200195-14.2012.8.12.0020 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA-MS - Reqdo: Delibio Pereira Junior

Adv: DIOGO MARTINEZ DA SILVA (OAB 9959/MS) Intimação das partes, do conteúdo do r. despacho de fls. 10: "Vistos etc. 01. Certificado o trânsito em julgado e considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, Intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou pessoalmente, por mandado, para que cumpra voluntariamente a obrigação emanada na sentença, efetuando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 02. Após a fluência do prazo acima sem pagamento, certifique a serventia e, não sendo requerida a execução, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual, os mesmos serão arquivados em definitivo, sem prejuízo de seu desarquivamento posterior, a pedido da parte. (art. 475, § 5º, CPC). 03. Em sendo o caso, intime-se a parte sucumbente para pagamento das custas processuais finais, no prazo de cinco dias. 04. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800067-42.2012.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: PAULO SERGIO DE SOUZA HOLANDA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Intimação da parte requerente por todo conteúdo do r. despacho de fls. 96: "Vistos etc. Providencie a parte requerente o recolhimento das custas processuais devidas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. Após o recolhimento devido, voltem os autos em conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800148-88.2012.8.12.0020 - Embargos à Execução - Juros/Correção Monetária

Embargte: Milton Chiesen - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JOSE ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS) Intimação das partes por todo conteúdo da r. decisão de fls. 53: "Vistos etc. Intime-se a parte embargante sobre os termos da decisão de fls. 43-46. Às providências e intimações necessárias." Bem como, do dispositivo da r. decisão de fls. 43/46: "Por todas as razões acima impostas, INDEFERE-SE o pedido de concessão da assistência judiciária. Destarte, intime-se a parte embargante para que recolha as custas processuais devidas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. Após, voltem os autos em conclusão para nova análise da inicial. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800253-65.2012.8.12.0020 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Ivete Gheller Bertozzi Rocha - Invtdo: Euler Modesto Rocha da Silva

Adv: JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA (OAB 5886/MS) Intimação das partes por todo conteúdo do r. despacho de fls. 13: "I- Nomeio a requerente Ivete Gheller Bertozzi Rocha como inventariante, determinando sua intimação para que compareça em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o termo de compromisso, em conformidade ao que dispõe o artigo 990, parágrafo único, do Código de Processo Civil. II- Após, preste a inventariante, em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, carreando aos autos os documentos e as certidões necessárias para o deslinde da questão. III- Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800375-78.2012.8.12.0020 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Moduline Industrial Ltda. - Reqdo: Rotta & Lima Ltda - ME

Adv: VINICIUS GABRIEL CAPELLO (OAB 294210/SP)

Adv: FÁBIO LUIZ GOMES (OAB 286545SP) Intimação da parte requerente por todo conteúdo do r. despacho de fls. 15: "Recebo a petição inicial em seus termos. Estando devidamente instruída a exordial com a prova documental necessária, defiro de plano a expedição do competente mandado de paga-

mento, para que seja cumprido pela parte requerida no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1102 b, do Código de Processo Civil. CITE-SE a parte requerida na forma estabelecida na inicial, cientificando-a de que poderá, no mesmo prazo, opor embargos ao mandado independentemente de prévia garantia do Juízo e, no caso de efetivo cumprimento do mandado de pagamento, no prazo assinado, ficará isenta do pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que desde já arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Às providências e intimações necessárias." Intimação da parte autora, para que no prazo 10 (dez) de dias, efetuar e comprovar nos autos o depósito da diligência de oficial de justiça no valor R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na conta nº15.061-4, agência 0740-4 do Banco do Brasil S/A, para fins de cumprimento do mandado de fls. 13, ficando ciente que o depósito não poderá ser efetuado em envelope, e deverá ser juntado o comprovante original nos autos.

Processo 0800386-10.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS) Intimação da parte requerente, por todo conteúdo do r. despacho de fls. 35/37: "Vistos etc. Tendo em vista que a parte requerente provou a ocorrência do inadimplemento da parte compradora requerida, através do protesto efetuado nos títulos que instruem a inicial, Defiro LIMINARMENTE e sem oitiva da parte contrária, a busca, apreensão e o depósito, em nome do representante legal do autor, do bem objeto da presente ação. Fica desde já encarregado o Sr. Oficial de Justiça para realizar os atos de apreensão e avaliação judicial do bem, com a necessária vistoria, descrevendo o seu estado e respectivos acessórios, arbitrando o seu valor atual. Efetivada a liminar, CITE-SE a parte requerida para que dentro de 05 (cinco) dias, querendo, purgar a mora mediante o pagamento integral da dívida pendente (artigo 3º, § 2º, do Decreto Lei 911/69, com a redação conferida pela Lei 10.931/04) ou, no prazo de 15 (quinze dias) apresente resposta ao pedido formulado na inicial (artigo 3º, § 3º, do Decreto Lei 911/69, com a redação conferida pela Lei 10.931/04), sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Cientifique-se a parte ré, ainda, de que poderá contestar mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004). Anoto, desde já, que os prazos a que se referem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, contam-se a partir da citação e não da execução da liminar, posto que a interpretação de tais dispositivos legais deve ser feita à luz dos princípios constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como em consonância com os arts. 213 e 214 do CPC. Com efeito, é a citação que comunica ao réu que em face dele foi proposta demanda, a fim de que ele possa, querendo, vir se defender (CPC, art. 213). Além disso, para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu (CPC, art. 214), tudo isso sob pena de restarem violados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Certamente o que a lei pretendeu - sem se preocupar, contudo, em esclarecê-lo - é que a execução da liminar fosse feita simultaneamente à citação o que, entretanto, nem sempre ocorre na prática. Também deixo registrado que o pagamento da "integralidade da dívida pendente", permitida ao devedor fiduciante pelo § 2º do art. 3º, deve ser compreendido como o pagamento das parcelas que estiverem vencidas, pendentes, não-pagas até o dia da purgação, mais seus acréscimos, de acordo com o cálculo apresentado pelo credor, nos termos do art. 401, I, do Código Civil e não de todas as prestações do contrato. Entendimento diverso, ainda que haja previsão contratual do vencimento antecipado da dívida, esbarraria, ademais, nos artigos 6º, V, e 51, IV, do CDC. Nesse sentido o entendimento do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PURGAÇÃO DA MORA - ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ENCARGOS PREVISTOS EM CONTRATO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O depósito dos valores aspirados por aquele que pretende purgar a mora deve ser efetuado em estrita observância aos encargos previstos no contrato firmado, devendo, por conseguinte, ficar postergada a análise da eventual ilegalidade destes" (TJMS - 2006.020577-0/0000-00, 4ª Turma Cível, Relator Des. Rêmolo Letteriello, DJ 1536, de 13 de julho de 2007, pág. 17). Por isso, quando o mesmo dispositivo menciona que, uma vez paga a dívida pendente, o bem será restituído ao devedor livre de ônus, deve-se entender que será livre do ônus relativo às parcelas pagas e não do ônus da alienação fiduciária, cuja liberação somente se dará com o pagamento de todas as parcelas pendentes. Finalmente determino, para resguardar minimamente o devido processo legal, que se o credor fiduciário, nos moldes do art. 3º, § 1º, optar pela VENDA ANTECIPADA do bem, deverá requerê-lo ao juízo, depois de decorrido o prazo de cinco dias da execução da liminar com citação, sob pena de nulidade por ofensa aos incisos LIV e LV do art. 5º da CF Para o pronto pagamento, desde já, fixo os honorários de 10% sobre o valor do débito atualizado. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, para o cumprimento do mandado. Às providências e intimações necessárias." Bem como, para Intimação da parte autora, para que no prazo 10 (dez) de dias, efetuar e comprovar nos autos o depósito da diligência de oficial de justiça no valor R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na conta nº15.061-4, agência 0740-4 do Banco do Brasil S/A, para fins de cumprimento do mandado de fls. 13, ficando ciente que o

depósito não poderá ser efetuado em envelope, e deverá ser juntado o comprovante original nos autos.

Processo 0800426-89.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Priscylla Rodi Rodrigues

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)

Adv: WALESKA DE ARAÚJO CASSUNDÉ (OAB 3930/MS)

Adv: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)

Adv: PAULA ESCOBAR YANO (OAB 13817/MS)Intimação da requerente, do dispositivo da r. decisão de fls. 127: "Destarte, nos termos do § 1º, do artigo 10, do Provimento nº 70, do TJMS e em decorrência da irregularidade apontada, concedo o prazo de cinco dias para que o peticionário promova as correções necessárias. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias"

RELAÇÃO Nº 0176/2012

Processo 0000698-19.2012.8.12.0020 (020.12.000698-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. B. G. e outro - Exectdo: O. G.

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)Embora o exequente não tenha sequer explicitado por qual razão necessita de prazo suplementar para o cumprimento da ordem emanada, concedo-lhe o prazo de cinco dias para tal desiderato. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001287-79.2010.8.12.0020 (020.10.001287-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Miguel Pedó - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: RAFAEL ALMEIDA SILVA (OAB 014.255/MS)

Adv: BERTO LUIZ CURVO

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB 6763B/MS)Intimação das partes do despacho que segue: "Aguarde-se em arquivo provisório o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento interposto. Após, tornem o feito concluso. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001497-96.2011.8.12.0020 (020.11.001497-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Diva Martins Pinto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CESAR MESOJEDOVAS (OAB 12845/MS)

Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue: "Nos termos do artigo 454, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, concedo prazo sucessivo e individual de dez dias para que as partes apresentem as respectivas alegações finais, iniciando-se com a parte requerente, sendo autorizada carga do processo mediante cautelas de praxe. Após, vista dos autos ao Ministério Público Estadual para, em igual prazo, emitir seu parecer. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001748-17.2011.8.12.0020 (020.11.001748-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: K. R. da S. G. - Reqda: D. M. R. e outro

Adv: ZELIA PEREIRA R. DA SILVA (OAB 6127/MS)

Adv: JOSE HUMBERTO ALVES ROZA (OAB 2581/MS)

Adv: ANDREIA CARLA SECRETTI (OAB 10365/MS)Intimação das partes da r. sentença que segue: "ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julga-se procedente os pedidos da inicial da presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS que Kéli Rocha da Silva Gonçalves promove em face dos herdeiros de Antônio Carlos Roos, Daniella Maria Roos e Thalirio Carlos Roos, nos termos do artigo 1607, IV, do Código Civil de 2002, para reconhecer a paternidade exercida pelo falecido em relação à requerente, produzindo-se, assim, todos os efeitos legais e jurídicos decorrentes, nos termos do artigo 1616, do mesmo Estatuto Civil, passando a requerente a se chamar KELI ROCHA DA SILVA ROOS GONÇALVES. Outrossim, determina-se, por conseguinte, que se inscreva a paternidade no Cartório de Registro Civil competente, devendo, para isso, ser utilizados os dados de identificação civil do falecido e dos requeridos que se encontram nos autos, expedindo-se o mandado necessário. Pela sucumbência, condena-se os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor das procuradoras da requerente, que a teor do artigo 20, §4º, do CPC, arbitra-se em R\$ 300,00 (trezentos reais). Julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0001839-15.2008.8.12.0020 (020.08.001839-4) - Depósito - Depósito

Reqte: C. N. H. Ltda - Reqdo: J. C. de S. S.

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação da parte requerente do despacho que segue: "Vista dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, promover o prosseguimento do feito, realizando os atos e diligências que lhe competem. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002015-62.2006.8.12.0020 (020.06.002015-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Olívio Avanze e outro

Adv: CRISTIANO SIMÕES (OAB 13837BM/S)

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Adv: AMANDA DOMINATO MIGLIOLI (OAB 13420/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)

Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)Intimação das partes do despacho que segue: "01.Inicialmente, destaca-se que diante da inexistência de habilitação por parte da Fazenda Pública, a preferência no caso telado é do credor hipotecário, ou seja, o habilitante Thomaz de Aquino Morguete, já que é detentor de hipoteca de primeiro grau em relação ao bem arrematado. Consta-se que o habilitante mencionado demonstrou a existência de seu crédito, inclusive com garantia hipotecária, tendo, portanto, preferência no levantamento da quantia depositada, até o valor da dívida cobrada. 02.Em segundo lugar, caso exista valor remanescente, receberá o exequente Banco Bamerindus do Brasil S/A. Por estas razões e estabelecida a ordem de prelação, cada credor receberá, após a satisfação do crédito que antecede ao seu, na ordem acima fixada, caso haja saldo remanescente. Em vista disso, os credores habilitados deverão apresentar, no prazo de 10 dias, os demonstrativos atualizados de seus créditos, na totalidade, individualizando-os, para posterior apreciação do levantamento. Determina-se que o credor vitorioso pague ao exequente e promova-lo da hasta pública, em sendo o caso, as custas respectivas, sob pena de locupletamento ilícito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002703-48.2011.8.12.0020 (020.11.002703-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jurandir Corrêa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)

Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS)Intimação da parte autora do teor da r. sentença que segue: "ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julga-se improcedente o pedido formulado nesta AÇÃO DE PEDIDO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ajuizada por JURANDIR CORRÊA em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, uma vez que o requerente não se desincumbiu de seu ônus de comprovar que exerceu a atividade rural em regime de economia familiar durante o período de carência exigido pelo artigo 142 da Lei 8.213/91. Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Julga-se extinto o processo com exame do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0003254-62.2010.8.12.0020 (020.10.003254-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Macopel Materiais de Construção e Projetos de Engenharia Ltda - Reqdo: Jose Roberto Gonçalves do Nascimento Ltda e outro

Adv: SAULO TARSO PRACONI (OAB 13259/MS)

Adv: HORENCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)

Adv: SIDNEY FORONI

Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)Intimação das partes da r. sentença que segue: "ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, em relação à requerida DELTA BIOCOMBUSTÍVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda, julga-se procedente o pedido encartado na inicial destes autos de AÇÃO DE Cobrança movida por MACOPEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA Ltda, para fins de CONDENA-LA a pagar à empresa requerente o valor de R\$ 35.808,33 (trinta e cinco mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos, acrescido de correção monetária pelo IGPM, a partir da data do ajuizamento da demanda, e de juros de mora, a partir da citação (art. 405 do Código Civil). Em relação à requerida JOSE ROBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO Ltda, julga-se improcedente o pedido contido na inicial, porquanto restou demonstrado nos autos que a aquisição dos materiais descritos ocorreu em nome da requerida Delta Biocombustíveis e sob a responsabilidade desta. Pela sucumbência, condena-se a requerida Delta Biocombustíveis Indústria e Comércio Ltda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da parte requerente, que a teor do disposto no artigo 20, §3º, do CPC, fixa-se em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como, condena-se a empresa requerente ao pagamento dos honorários advocatícios do procurador da requerida Jose Roberto Gonçalves do Nascimento Ltda, que com fulcro no disposto no artigo 20, §4º, deste mesmo codex, considerando o a singularidade do trabalho despendido e o pouco tempo necessário para tal desiderato, fixa-se em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0800015-46.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Eliana Dal Magro - ME e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: FLÁVIA DREHER NETO (OAB 51517/PR)

Adv: ANGELA PATRÍCIA NESI ALBERGUINI (OAB 51496/PR)Intimação da parte exequente do despacho que segue: "Vistos etc. Vista dos autos à parte

exequente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0800422-52.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Claudio João de Marco e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)Intimação da parte exequente do despacho que segue: “Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 52. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização do feito. Às providências e intimações necessárias.”

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0081/2012

Processo 0002329-37.2008.8.12.0020 (020.08.002329-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Marcio Borges Sereda
Adv: LUCIANO PEREIRAIntimação do advogado do acusado sobre a decisão proferido às fls. 175/176, cuja conclusão possui o seguinte teor: Assim, considerando que não se encontram presentes hipóteses de absolvição sumária, prevista no artigo 367 do Código de Processo Penal, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04 de setembro de 2012, às 13:30 horas. Intime-se o réu para que compareça na audiência, a fim de ser interrogado, sob pena de ser-lhe decretada a revelia. Intimem-se as testemunhas. Depreque-se se necessário. Cientifique-se o MPE e a Defesa.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0064/2012

Processo 0200069-61.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Lucas Emanuel Masson Gaiotte - Executo: Adilson Chaves
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação da parte autora para que se manifeste sobre o mandado de constatação de fls. 18/19, no prazo de cinco dias.

Processo 0800151-43.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Geraldo Mendes da Costa e outro
Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVAIntimação da parte exequente da audiência de conciliação designada para o dia 11/09/2012, às 14:45 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível.

Processo 0800236-29.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: LUCAS EMANUEL MASSON GAIOTTE - Executo: OSEIAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)
Intimação das partes da sentença homologatória de fls. 26.

Processo 0800372-26.2012.8.12.0020 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Odair Pires Braga - Reqdo: Ponto Frio Utilidades Domesticas Ltda
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)
Intimação da parte autora para que se manifeste sobre o despacho de fls. 08, no prazo de cinco dias.

Processo 0800376-63.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: ELIDIO MACARINI BROGIATO - Reqdo: Diego Fernando Pich
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)Intimação da parte autora para que se manifeste nos autos informando o atual endereço da parte requerida face a certidão de fls. 22, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Processo 0800453-72.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MATEUS RAMOS PARREIRA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)
Adv: ERICOMAR CORREIRA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)Intimação da parte requerente da audiência de conciliação designada para o dia 02/10/2012, às 13:45 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível, bem como, da decisão de fls. 15/16, a qual deferi a concessão da tutela antecipada.

Processo 0800492-69.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: LUCAS EMANUEL MASSON GAIOTTE - Executo: ELIANE DA SILVA OLIVEIRA
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fls. 11, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

Processo 0800517-82.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Jose´ Manoel Soares Filho - Reqdo: Luizacred S.A
Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVAIntimação da parte requerente da audiência de conciliação designada para o dia 02/10/2012, às 14:00 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível, bem como, da decisão de fls. 16/17, a qual deferi o a concessão da tutela antecipada.

Processo 0800520-37.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: FEST BEBIDAS Ltda-ME - Reqdo: Ari Junior
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)Intimação da parte exequente da audiência de conciliação designada para o dia 11/09/2012, às 15:00 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível.

Processo 0800521-22.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Ericomar Correira de Oliveira - Reqdo: C & C CASA E CONSTRUÇÃO Ltda. - Advogado: Ericomar Correira de Oliveira

Adv: ERICOMAR CORREIRA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)Intimação da parte requerente da audiência de conciliação designada para o dia 05/10/2012, às 13:30 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível, bem como, da decisão de fls. 20/21, a qual deferi a concessão da tutela antecipada`.

Processo 0800528-14.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: NIVALDO SOARES ROCHA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)Intimação da parte requerente da audiência de conciliação designada para o dia 08/10/2012, às 13:30 horas, neste Juizado Especial Adj. Cível.

RELAÇÃO Nº 0065/2012

Processo 0001689-68.2007.8.12.0020 (020.07.001689-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Edivar Nantes Tagara - Executo: Hélio Escobar do Nascimento
Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)
Adv: LUIS HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501/MS)Intimação das partes do r.despacho de fl. 81: “Vistos etc. Sobre a nova avaliação, digam as partes, em 5 dias. Não sendo impugnado, deverá a parte credora apresentar as certidões que antecedem à praça, em mais, 5 dias, sob pena de arquivamento.”

Processo 0001690-53.2007.8.12.0020 (020.07.001690-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Edivar Nantes Tagara - Executo: Hélio Escobar do Nascimento
Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)
Adv: LUIS HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501/MS)Intimação das partes do r.despacho de fl.85: “Vistos etc. Sobre a nova avaliação, digam as partes, em 5 dias. Não sendo impugnado, deverá a parte credora apresentar as certidões que antecedem à praça, em mais, 5 dias, sob pena de arquivamento.”

Processo 0001693-08.2007.8.12.0020 (020.07.001693-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sebastião de Oliveira Nantes - Executo: Hélio Escobar do Nascimento
Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)
Adv: LUIS HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501/MS)
Adv: MARCIA MARIA RODRIGUES RANGEL (OAB 10370/MS)Intimação das partes do r.despacho de fl.85: “Vistos etc. Sobre a nova avaliação, digam as partes, em 5 dias. Não sendo impugnado, deverá a parte credora apresentar as certidões que antecedem à praça, em mais, 5 dias, sob pena de arquivamento.”

Processo 0003193-12.2007.8.12.0020/03 (020.07.003193-2/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jose Humberto Alves Roza - Executo: Brasil Telecom S/A - OI
Adv: JOSE HUMBERTO ALVES ROZA (OAB 2581/MS)
Adv: VALDECI MORAES ROCHA
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Intimação das partes da r.sentença proferidas nos autos de cumprimento de sentença 020.07.003193-2/001 e do r.despacho proferidos nos autos 020.07.003193-2/002 (ambos no mesmo processo) de fls. 503/504: “ Vistos etc. Em face do pagamento da dívida, julgo extinto o feito, o que faço com fulcro no artigo 794, II, do CPC. Arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. Intimem-se.”
DESPACHO de f. 504: “Vistos etc. Em complementação à sentença de extinção pelo pagamento, referente ao débito principal. Verifica-se que o ilustre causídico pugna a f. 496/497 a reconsideração do despacho anterior, pois aduz que não desistiu de sua verba honorária. De fato, ao melhor verificar o pedido de f. 487, o ilustre causídico desistiu apenas da multa imposta pela Turma Recursal. Assim, para dar azo quanto a esta verba, defiro a penhora on line.”

Processo 0010450-15.2012.8.12.0020 (020.12.010450-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Mercês Dalcin - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)Intimação das partes da r.sentença proferida pela Juíza Leiga e homologada pelo MM Juiz Togado de fls.119/122: “Em razão do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedenteS os pedidos da inicial destes autos, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil para declarar indevida as cobranças referentes ao número 8644-2330 feitas à requerente. Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.099/95. P.R.I Ao Juiz togado

para homologação." Homologação: "Vistos etc. Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga às fls. 119/121. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se."

Processo 0100126-08.2011.8.12.0020 (020.11.100126-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Orlando Meazza - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: CAMILA DENISE MOLINA SOARES

Adv: LUÍS GABRIEL BATISTA MORAIS (OAB 11661/MS)Intimação das parte do retorno dos autos da Turma Recursal, conforme r.despacho de f. 195:"Vistos etc. Intimem-se as partes do retorno dos autos,e, após, archive-se."

Processo 0100167-09.2010.8.12.0020 (020.10.100167-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Alvacir Cano da Silva - Exectdo: Altino Cezar Vieira de Mello e outro - InvtePass: Francisco Augusto Vieira de Mello

Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)Intimação da parte exequente do r.despacho de fl. 108: "Vistos etc. Pugna o credor para que seja alienada em hasta pública o bem sob matrícula 4876 (f. 84 e 107). Contudo, verifica-se pelo documento de f. 10 de que não há qualquer penhora anotada nas margens da matrícula, referente aos presentes autos (art. 659, §4º, do CPC). Assim, esclareça a parte autora, em 5 dias."

Processo 0100271-64.2011.8.12.0020/01 (020.11.100271-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marlene Grenzel - Exectdo: Cleomar Alves Rodrigues e outro

Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)Intimação da parte credora do r.despacho de fl. 64: "Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 63 pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se."

Processo 0100468-19.2011.8.12.0020/01 (020.11.100468-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Anderson Rodrigues Ferreira - Exectdo: Deraldina Aparecida de Oliveira ME

Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)Intimação da parte credora para indicar bens da parte devedora no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento do feito, conforme r.despacho de fl. 66: "Vistos etc. Não foram encontrados aplicações ou contas em nome da devedora, conforme detalhamento em anexo. Assim, intime-se o credor para, em 5 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento."

Processo 0100696-91.2011.8.12.0020 (020.11.100696-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Irenide Pereira de Souza-ME - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: BEATRIZ VASCONCELLOS MARQUES SALVADOR (OAB 8127/MS)

Adv: CLAUDIA VALDERIS CARPEJANI (OAB 9875/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: JOBSON PEREIRA DE SOUZA (OAB 15325/MS)Intimação das partes do r.despacho de f. 235:"Vistos etc. RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem."

Processo 0100722-89.2011.8.12.0020 (020.11.100722-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Inês Espindola Soares - Reqdo: Natura Cosméticos S/A

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)Intimação da parte requerida do r.despacho de f. 52: "Vistos etc. O pedido de cumprimento de sentença deverá ser feito de forma eletrônica em autos apartados. Portanto, indefiro o pedido de f. 51, e mantenho a decisão de arquivamento do feito de f. 48. Intime-se."

Processo 0101354-91.2006.8.12.0020/01 (020.06.101354-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marco Antônio Paulo Maggio - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: MARCO ANTONIO PAULO MAGGIO (OAB 10311BM/S)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntimação das partes do r.despacho de f. 457:"Vistos etc. Proceda o levantamento do valor depositado pela requerida a título de honorários (fls. 445/456), em prol do exequente, na forma pleiteada às fls. 434. Após, retornem os autos ao arquivo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0102834-65.2010.8.12.0020/01 (020.10.102834-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Fabricio Rodrigues de Almeida - Exectdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)Intimação das partes da r.decisão proferida pela Juíza Leiga nos autos de Embargos de Declaração e homologada pelo MM Juiz Togado de fls. 293/297: "Assim, rejeita-se os embargos interpostos." Homologação: "Vistos etc. Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos a decisão proferida pela Juíza Leiga às fls.293/296. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se."

SIDROLÂNDIA

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcelo Ivo de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0038/2012

Processo 0000026-34.1992.8.12.0045 (045.92.000026-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Nelci da Silva Silvério - Herdeiro: Melvinda Honorina da Silva Silvério - Invtardo: Zobel Eugênio Silvério

Adv: MAGNO FERNANDO G. DE BRITO (OAB 4873/MS)

Adv: REINALDO ANTONIO MARTINS

Adv: ELAINE ALEM BRITOIntimação das partes acerca do despacho de fls. 317:"Diante do teor da petição e documentos de fls. 291/305 e do contido nos autos em apenso (01000537-10.2012.8.12.0045), expeça-se carta de adjudicação para transferência dos lotes 02 e 05, da quadra 127, desta cidade, em favor de EINY FERRAZ CALDAS FERREIRA. 2. Intime-se pessoalmente a inventariante, para, em 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, promovendo os atos e diligências que lhe compete (fls. 314), sob pena de arquivamento. 3. Intimem-se."

Processo 0000299-80.2010.8.12.0045 (045.10.000299-9) - Outros Procedimentos - Medida Cautelar

Reqte: Moacir de Arruda Moura - Reqdo: Octalivio Faustino Roberto e outro

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)

Citação do oposito MARCILIO RIBEIRO MEDINA, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0000353-46.2010.8.12.0045 (045.10.000353-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alexandre Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDVÂNIA ASSIS

Adv: EVANDRO AKIRA IOSHIDA (OAB 14005A/MS)

Intimação do autor acerca do documentos juntados às fls. 147/154.

Processo 0001025-54.2010.8.12.0045 (045.10.001025-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro Soares de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)Intimação das partes acerca do despacho de fls. 126:" Intimem-se as partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0001349-73.2012.8.12.0045 - Carta Precatória - Intimação

Querelante: Agrisul Agrícola Ltda - Querelado: Bernardino Girardelo Stefanelo

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Intimação da parte autora para providenciar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, a ser depositada na c/c 11619-X, agência 1147-9, Banco do Brasil S/A.

Processo 0001395-33.2010.8.12.0045 (045.10.001395-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Cardoso Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MOURA RIBEIRO (OAB 206785/SP)

Adv: ROSANGELA CRISTINA GONCALVES (OAB 8144/MS)Intimação das partes acerca do despacho de fls.114:" Intimem-se as partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0001439-18.2011.8.12.0045 (045.11.001439-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Ferreira Irmão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)Intimação: Vistos. 1. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo e, por tal razão, se faz desnecessária a realização de audiência somente de conciliação. Assim, dou o processo por saneado e defiro a produção da prova oral requerida. 2. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/12/2012, às 16:10 horas. 3. Intimem-se as partes e as testemunhas.

Processo 0001458-87.2012.8.12.0045 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Metta Agrocenter Ltda - Reqdo: Construnge Construções e Serviços Ltda

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Intimação do autor a efetuar o recolhimento do valor de R\$ 38,67 referente à diligência do Oficial de Justiça, na conta nº 11.619-X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo apresentar em cartório o comprovante original.

Processo 0001511-68.2012.8.12.0045 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Renascença Veículos Ltda. - Exectdo: Anthonie Jan Quist

Adv: PAMELA SEVES AMADO (OAB 11544/MS)

Adv: TAIS PINHEIRO NE (OAB 8970/MS)Intimação do autor a recolher a diligência do oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, na conta nº 11.619-X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo apresentar em Cartório o comprovante original do depósito

Processo 0001559-27.2012.8.12.0045 - Remoção de Inventariante

Reqte: Rosângela Lemes da Silva e outro - Reqdo: Aloisio Lemes de Brito
 Adv: MARCIO NATALICIO GARCIA DE BRITO (OAB 3906/MS)
 Adv: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
 Intimação do inventariante para, no prazo de cinco dias, defender-se e produzir provas (art. 996 do CPC).

Processo 0001623-08.2010.8.12.0045 (045.10.001623-0) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: C. M. da S. - Reqda: E. M. da S.
 Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Diante do exposto e acolhendo a manifestação ministerial, decreto a interdição de ELIZABETE MENDES DA SILVA e, nos termos do art. 3º, II, do Código Civil, a declaro absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em observação ao art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio o requerente CLOVIS MARQUES DA SILVA como seu curador, o qual deverá prestar o compromisso legal. Dispensar a especialização da hipoteca legal, dada a presunção de idoneidade do curador, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 9º, III, do Código Civil, extraia-se mandado para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda junto ao Registro Civil, bem como publique esta sentença no órgão oficial, resumidamente, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, obedecendo-se o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil

Processo 0001677-71.2010.8.12.0045 (045.10.001677-9) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexander Campos de Oliveira
 Adv: JOÃO BATISTA FILHO (OAB 22418/MG) Intimação do réu através de seu advogado acerca da expedição de Cartas Precatórias de inquirição de Remer dos Santos na Comarca de Belo Horizonte/MG e de Ezequias Martins dos Santos na Comarca de Campo Grande/MS.

Processo 0001698-86.2006.8.12.0045 (045.06.001698-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edelci Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: JOICE BITENCORTE BIELSA
 Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S) Intimação das partes acerca do despacho de fls. 108: "Intimem-se as partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região. Não sendo requerida a execução de sentença no prazo de seis meses, os autos deverão ser arquivados."

Processo 0001776-07.2011.8.12.0045 (045.11.001776-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Marcel Nunes da Silva
 Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)
 Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Intimação acerca do despacho de fls. 36. "Vistos. Intime-se a requerente para efetuar o depósito da diligência. Após cumprido o item supra, cite-se o requerido no endereço indicado às fls. 32."

Processo 0001931-10.2011.8.12.0045 (045.11.001931-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Santana de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
 Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S) Intimação: Vistos. 1. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo e, por tal razão, se faz desnecessária a realização de audiência somente de conciliação. Assim, dou o processo por saneado e defiro a produção da prova oral requerida. 2. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/12/2012, às 13:50 horas. 3. Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha residente em Dois Irmãos do Buriti (fls. 10). 4. Intimem-se as partes e as testemunhas aqui residentes.

Processo 0001941-54.2011.8.12.0045 (045.11.001941-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Bruna Vilalba Mari
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON
 Intimação do autor acerca do certidão do Oficial de Justiça de fl. 68.

Processo 0002026-11.2009.8.12.0045 (045.09.002026-4) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Sebastiana dos Santos Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
 Intimação da parte autora acerca do certidão do Oficial de Justiça de fl. 77.

Processo 0002104-34.2011.8.12.0045 (045.11.002104-0) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Daltro Fiúza e outros
 Adv: MARCIO NATALICIO GARCIA DE BRITO (OAB 3906/MS)
 Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
 Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012, bem como intimação acerca do despacho de fls. 202/203: "...Por tais razões, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e diante da existência de indícios de que pode ter ocorrido ato de improbidade administrativa, recebo a inicial, os documentos que

a acompanharam e determino a citação dos requeridos nos termos do art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92 para que, em 15 (quinze) dias contestem a ação, com as advertências legais. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002122-26.2009.8.12.0045 (045.09.002122-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Yvone Soares - Reqdo: Claudeir dos Santos
 Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Intimação acerca da sentença de fls. 61: "Diante do teor da petição de fls. 60 e em razão da superveniente falta de interesse processual, decreto a extinção do presente processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Em consequência, determino o arquivamento dos autos. Às providências e baixas necessárias. Custas por conta da requerente, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0002417-92.2011.8.12.0045 (045.11.002417-0) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal - Reqdo: Heder Eduardo da Rocha Portolan - ME e outro
 Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO Intimação do autor acerca da certidão de fls. 64: "CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo sem que o requerido se manifestasse, acerca do pagamento da dívida ou apresentasse embargos, apesar de intimado às fls. 62. Dou fé."

Processo 0002671-70.2008.8.12.0045 (045.08.002671-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: José Souza de Albuquerque
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intimação do autor a recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, na conta nº 11.619 X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo ser apresentado em Cartório o comprovante original do pagamento

Processo 0012390-77.2009.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Francisco Medeiros - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: KALBIO DOS SANTOS
 À manifestação da parte requerida acerca do contido na petição de fls. 103.

Processo 0100331-06.2004.8.12.0045 (045.04.100331-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luiz Carlos Veronese Lemos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ALEXANDRE CARVALHO DELBIN
 Intimação da parte autora acerca da juntada da petição de fls. 233/246.

Processo 0100356-43.2009.8.12.0045 (045.09.100356-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Marcílio Ribeiro Medina - Reqdo: Octalívio Faustino Roberto
 Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
 Intimação do requerente para, em dez dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 117.

Processo 0100685-31.2004.8.12.0045 (045.04.100685-7) - Carta Precatória - Atos executórios Credor Hip: Antonio Carlos Machado Rodrigues e outro -

Reqte: Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros - Reqdo: Caetano Rottilli e outro
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Intimação acerca do desarquivamento dos autos.

Processo 0100936-78.2006.8.12.0045 (045.06.100936-3) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nutrilândia Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: Domingos do Santi Neto
 Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS) Intimação do autor para que providencie o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, cujo valor deverá ser depositado na conta corrente 11619-X, agência 1147-9, do Banco do Brasil S/A, bem como para que apresente a atualização do débito.

Processo 0800027-82.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Auto Posto São Bento Ltda e outro
 Adv: VÁLTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Vistos. À manifestação da parte exequente acerca da petição e documentos de fls. 35/55.

Processo 0800052-32.2011.8.12.0045 - Guarda - Guarda

Reqte: Valdemir de Almeida e outro
 Adv: JOAO GONCALVES DA SILVA (OAB 8357/MS) Diante do exposto, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e, confirmando a liminar de fls. 21, acolho o pedido contido na inicial, para o fim de conceder a guarda do menor Eduardo de Almeida em favor dos requerentes Valdemir de Almeida e Jocelina Firmo Chaves, devendo, para tanto, ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Processo 0800072-86.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Auto Posto São Bento Ltda e outro
 Adv: VÁLTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Vistos. À manifestação da parte exequente acerca da petição e documentos de fls. 26/52.

Processo 0800112-68.2012.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Lairton Pinto Figueiredo
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, além do valor de R\$ 39,00 (zona rural), totalizando R\$ 77,67, na conta nº 11.619-X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo o comprovante original ser apresentado em Cartório

Processo 0800126-52.2012.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Dorival Martinez da Conceição
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)Vistos.1. Suspendo o processo pelo prazo requerido pela parte autora.2. Decorrido o prazo de suspensão, a parte autora deverá dar prosseguimento ao feito, independentemente de intimação.3. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800181-03.2012.8.12.0045 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Ademir de Sousa Osiro
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)
 Manifeste-se o requerente acerca dos embargos e documentos apresentados pelo requerido, no prazo de dez dias

Processo 0800197-54.2012.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Raquel Sanches
 Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Vistos. 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido pela parte autora. 2. Decorrido o prazo de suspensão, a parte autora deverá dar prosseguimento ao feito, independentemente de intimação. 3. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800310-08.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Tempo de Serviço Rural/Contribuições não Recolhidas

Reqte: Odoaldo Rodrigues Pereira - Reqdo: instituto nacional de seguro social - inss
 Adv: MARCELO BARBOSA MARTINS (OAB 1931/MS)
 Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
 Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)
 Concedo dilação de prazo por dez dias na forma requerida às fls. 42.

Processo 0800349-05.2012.8.12.0045 - Embargos à Execução - Revisão do Saldo Devedor

Embargte: Auto Posto São Bento Ltda
 Adv: HUGO LEANDRO DIASIntimação para o autor apresentar em cartório, no prazo de cinco dias, o comprovante original do recolhimento de diligência e/ou pagamento de custas iniciais, conforme art. 43, do provimento 64/2011.

Processo 0800396-76.2012.8.12.0045 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Geraldo Escobar Pinheiro - Exectdo: Dair Luiz Bigaton e outros
 Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTIIntimação do autor acerca da certidão de fls. 144: "CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo sem que os Executados se manifestassem acerca do pagamento da dívida, apesar de intimados às fls. 143. Dou fé. "

Processo 0800397-61.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Auto Posto Vacaria Ltda - Exectda: Raquelita Correa da Silva
 Adv: HUGO LEANDRO DIASVistos. 1. Diante do acordo noticiado às fls. 25/27, defiro o requerimento para suspensão da ação pelo prazo ali indicado. 2. Ao arquivo provisório, até que ocorra o decurso do prazo ou manifestação de parte interessada. 3. Defiro a expedição de ofícios e desentranhamento na forma requerida às fls. 25/27.

Processo 0800467-78.2012.8.12.0045 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: C. F. de M. - Reqte: S. F. de M. e outros - Invtrdo: T. S. de M.
 Adv: DJENANE COMPARIM SILVA (OAB 8932/MS)Intimação das partes da sentença proferida: Satisfeitos os requisitos legais, homologo por sentença para que produzam seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação em favor do cessionário Edilson Araujo do Nascimento do bem pertencente ao espólio de Tereza Silva de Moura (50% do imóvel descrito na inicial), salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial a Fazenda Pública. Transitada em julgado, cumpra-se a norma do § 2º, do art. 1.031, do Código de Processo Civil, abrindo-se vista à Fazenda Pública Estadual e, havendo concordância quanto ao pagamento dos tributos, expeça-se a carta de adjudicação. Após, arquivem-se os autos. Sem custas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita

Processo 0800610-67.2012.8.12.0045 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Bertina Iriarte Dominguez e outros - Exectdo: Dair Luiz Bigaton e outros

Adv: JOSEPHINO UJACOW
 Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTIIntimação do autor acerca da certidão de fls. 122: "CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo sem que os executados se manifestassem acerca do pagamento da dívida, apesar de intimados às fls. 121. Dou fé. "

Processo 0800744-94.2012.8.12.0045 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. C. S. e outro
 Adv: DJENANE COMPARIM SILVA (OAB 8932/MS)Intimação das partes da sentença proferida: Homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado na inicial de fls. 01/05, em relação ao divórcio e partilha dos bens ali indicados, cujos termos integram esta decisão. Por consequência, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, III, CPC) e decreto o divórcio entre os requerentes Mario Cesar Seixas e Silvana Sousa Seixas, qualificados na inicial, ficando dissolvido o casamento para todos os efeitos legais, voltando ela a usar o nome de solteira. Diante da preclusão lógica, dou a presente por transitada em julgada e determino a expedição de mandado para averbação no Registro Civil e de carta de sentença ao Registro de Imóveis. Em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800855-78.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria José da Costa Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
 Adv: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
 Adv: ROSANGELA CRISTINA GONCALVES (OAB 8144/MS)
 Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)Intimação do autor do despacho proferido: Concedo o prazo de cinco dias para que a autora junte aos autos comprovante de residência neste município, eis que a inicial foi direcionada à Comarca de Terenos e consta nos documentos de fls. 94/96, que ela reside em Campo Grande.

Processo 0800856-63.2012.8.12.0045 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: William Pigozzo Basso - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: ELAINE A. BRITO MARTINELLI (OAB 8418/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Citação do embargado, por seu advogado, para que, no prazo de dez dias, conteste o pedido, com as advertências legais: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Processo 0800864-40.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Usucapião Extraordinária

Reqte: Leonilda Maria Raota - Reqdo: André Antonio Toniazzo
 Adv: MARIA IVONE DOMINGUESIntimação do autor acerca do despacho proferido: Assim, intime-se a autora para, em dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 284, CPC), para juntar aos autos a certidão de óbito do falecido André Antonio Toniazzo e esclarecer acerca da existência ou não de inventário e seu término na forma acima destacada, indicando e qualificando corretamente as pessoas que deverão estar no polo passivo desta ação.

Processo 0800922-43.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Eunice Ferreira de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
 Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)
 Adv: DENIS RICARTE GRANJAIntimação do autor do despacho proferido, em parte transcrita: Assim, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias e determino que a autora, em até dez dias, contados do fim do prazo de suspensão, emende a inicial, sob pena de indeferimento, para demonstrar a necessidade da busca do Poder Judiciário para a efetivação do direito do qual se julga titular e comprove o interesse de agir juntando aos autos a comprovação de que requereu administrativamente (e teve indeferido ou não apreciado no prazo de 45 dias) o benefício junto ao INSS

Processo 0800928-50.2012.8.12.0045 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Comercial de Alimentos Eldorado Ltda
 Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)
 Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)Intimação: da autora para que em 10(dez) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento das custas gerado pela instituição arrecadadora, sob pena de cancelamento da distribuição(art. 257 do Código de Processo Civil)

Processo 0800949-26.2012.8.12.0045 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Marcos Bruno Nantes - Invtrdo: E. P. N.
 Adv: VANIA APARECIDA NANTESApós o compromisso, deverá o inventariante, em 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações e juntar os documentos

necessários ao deslinde do feito e as certidões negativas fiscais (Federal, Estadual e Municipal) (art. 993 do Código de Processo Civil).

Processo 0800971-84.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Magalhaes & Magalhaes Ltda ME - Reqdo: Motpar

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ

Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS)Pelo exposto, entendo que há elementos suficientes indicando a desnecessidade do benefício pleiteado, razão pela qual, indefiro os benefícios da justiça gratuita e determino a intimação da parte autora para efetuar o recolhimento do preparo e custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do Código de Processo Civil).

Processo 0800980-46.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Josefa de Lima Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA (OAB 10688BM/S)

Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)Intimação do autor do despacho proferido: Vistos. 1. Considerando a natureza da ação, defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que a efetiva situação de miserabilidade da parte autora será apurada no decorrer do processo, eis que a declaração de pobreza tem presunção iuris tantum de veracidade. 2. O art. 109, § 3º, da Constituição Federal, diz que "Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal (...)". Com isso, a parte autora deverá, em dez dias, emendar a inicial, para juntar documento comprobatório e atualizado de seu domicílio neste município (art. 283, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC).

Processo 0800995-15.2012.8.12.0045 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Luziano de Paulo Nantes e outro - Reqdo: Equício de Figueiredo Abath e outro

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)Intimação do autor do despacho proferido: 3. Diz o art. 38 do Código de Processo Civil: "A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo (...)". Considerando que consta dos autos a notícia da autora não ser alfabetizada, entende-se que a procuração para sua advogado deve ser por instrumento público. Por tal razão, intime-se a autora para, em dez dias, emendar a inicial, trazendo aos autos a procuração por instrumento público a ser outorgada em favor de sua advogada, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC).

Processo 0801001-22.2012.8.12.0045 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Autora: Rosalia Almeida da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS)

Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAESVistos. Diante do teor da certidão de fls. 48, intime-se o advogado da requerente para, em quinze dias, esclarecer o ali certificado, juntando-se substabelecimento de procuração, se for o caso, sob pena de extinção.

Processo 0801020-28.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Emilia Ferreira da Cunha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)Vistos. 1. Considerando a natureza da ação, defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que a efetiva situação de miserabilidade da parte autora será apurada no decorrer do processo, eis que a declaração de pobreza tem presunção iuris tantum de veracidade. 2. O art. 109, § 3º, da Constituição Federal, diz que "Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal (...)". Com isso, a parte autora deverá, em dez dias, emendar a inicial, para juntar documento comprobatório e atualizado de seu domicílio neste município (art. 283, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC) TJ/MS - COMARCA DE SIDROLÂNDIA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA Juiz(A) de DIREITO MARCELO IVO DE OLIVEIRA

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL MARIA ALAÍDE DA SILVA LOPES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2012

Processo 0000026-34.1992.8.12.0045 (045.92.000026-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Nelci da Silva Silvério - Herdeiro: Melvinda Honorina da Silva Silvério - Invitado: Zobel Eugênio Silvério

Adv: MAGNO FERNANDO G. DE BRITO (OAB 4873/MS)

Adv: REINALDO ANTONIO MARTINS

Adv: ELAINE ALEM BRITOIntimação das partes acerca do despacho de fls. 317:"Diante do teor da petição e documentos de fls. 291/305 e do contido nos autos em apenso (01000537-10.2012.8.12.0045), expeça-se carta de adjudicação para transferência dos lotes 02 e 05, da quadra 127, desta cidade, em favor de EINY FERRAZ CALDAS FERREIRA. 2. Intime-se pessoalmente a inventariante, para, em 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, promovendo os atos e diligências que lhe compete (fls. 314), sob pena de arquivamento. 3. Intimem-se."

Processo 0000299-80.2010.8.12.0045 (045.10.000299-9) - Outros Procedimentos - Medida Cautelar

Reqte: Moacir de Arruda Moura - Reqdo: Octalivio Faustino Roberto e outro

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)

Citação do oposito MARCILIO RIBEIRO MEDINA, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0000353-46.2010.8.12.0045 (045.10.000353-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alexandre Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDVÂNIA ASSIS

Adv: EVANDRO AKIRA IOSHIDA (OAB 14005A/MS)

Intimação do autor acerca do documentos juntados às fls. 147/154.

Processo 0001025-54.2010.8.12.0045 (045.10.001025-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro Soares de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)Intimação das partes acerca do despacho de fls. 126:" Intimem-se as partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0001349-73.2012.8.12.0045 - Carta Precatória - Intimação

Querelante: Agrisul Agrícola Ltda - Querelado: Bernardino Girardelo Stefanelo

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Intimação da parte autora para providenciar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, a ser depositada na c/c 11619-X, agência 1147-9, Banco do Brasil S/A.

Processo 0001395-33.2010.8.12.0045 (045.10.001395-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Cardoso Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MOURA RIBEIRO (OAB 206785/SP)

Adv: ROSANGELA CRISTINA GONCALVES (OAB 8144/MS)Intimação das partes acerca do despacho de fls.114:" Intimem-se as partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0001439-18.2011.8.12.0045 (045.11.001439-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Ferreira Irmão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)Intimação: Vistos. 1. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo e, por tal razão, se faz desnecessária a realização de audiência somente de conciliação. Assim, dou o processo por saneado e defiro a produção da prova oral requerida. 2. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/12/2012, às 16:10 horas. 3. Intimem-se as partes e as testemunhas.

Processo 0001458-87.2012.8.12.0045 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Metta Agrocenter Ltda - Reqdo: Construnge Construções e Serviços Ltda

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Intimação do autor a efetuar o recolhimento do valor de R\$ 38,67 referente à diligência do Oficial de Justiça, na conta nº 11.619-X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo apresentar em cartório o comprovante original.

Processo 0001511-68.2012.8.12.0045 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Renascença Veículos Ltda. - Exectdo: Anthonie Jan Quist

Adv: PAMELA SEVES AMADO (OAB 11544/MS)

Adv: TAIS PINHEIRO NE (OAB 8970/MS)Intimação do autor a recolher a diligência do oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, na conta nº 11.619-X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo apresentar em Cartório o comprovante original do depósito

Processo 0001559-27.2012.8.12.0045 - Remoção de Inventariante

Reqte: Rosangela Lemes da Silva e outro - Reqdo: Aloisio Lemes de Brito

Adv: MARCIO NATALICIO GARCIA DE BRITO (OAB 3906/MS)

Adv: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)

Intimação do inventariante para, no prazo de cinco dias, defender-se e produzir provas (art. 996 do CPC).

Processo 0001623-08.2010.8.12.0045 (045.10.001623-0) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: C. M. da S. - Reqda: E. M. da S.

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Diante do exposto

e acolhendo a manifestação ministerial, decreto a interdição de ELIZABETE MENDES DA SILVA e, nos termos do art. 3º, II, do Código Civil, a declaro absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em observação ao art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio o requerente CLOVIS MARQUES DA SILVA como seu curador, o qual deverá prestar o compromisso legal. Dispensar a especialização da hipoteca legal, dada a presunção de idoneidade do curador, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 9º, III, do Código Civil, extraia-se mandado para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda junto ao Registro Civil, bem como publique esta sentença no órgão oficial, resumidamente, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, obedecendo-se o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil

Processo 0001677-71.2010.8.12.0045 (045.10.001677-9) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexander Campos de Oliveira
Adv: JOÃO BATISTA FILHO (OAB 22418/MG)Intimação do réu através de seu advogado acerca da expedição de Cartas Precatórias de inquirição de Remer dos Santos na Comarca de Belo Horizonte/MG e de Ezequias Martins dos Santos na Comarca de Campo Grande/MS.

Processo 0001698-86.2006.8.12.0045 (045.06.001698-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edelci Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOICE BITENCORTE BIELSA
Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S)Intimação das partes acerca do despacho de fls. 108: "Intimem-se as partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região. Não sendo requerida a execução de sentença no prazo de seis meses, os autos deverão ser arquivados."

Processo 0001776-07.2011.8.12.0045 (045.11.001776-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Marcel Nunes da Silva

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)
Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Intimação acerca do despacho de fls. 36. "Vistos. Intime-se a requerente para efetuar o depósito da diligência. Após cumprido o item supra, cite-se o requerido no endereço indicado às fls. 32."

Processo 0001931-10.2011.8.12.0045 (045.11.001931-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Santana de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)Intimação: Vistos. 1. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo e, por tal razão, se faz desnecessária a realização de audiência somente de conciliação. Assim, dou o processo por saneado e defiro a produção da prova oral requerida. 2. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/12/2012, às 13:50 horas. 3. Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha residente em Dois Irmãos do Buriti (fls. 10). 4. Intimem-se as partes e as testemunhas aqui residentes.

Processo 0001941-54.2011.8.12.0045 (045.11.001941-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Bruna Vilalba Mari
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Intimação do autor acerca do certidão do Oficial de Justiça de fl. 68.

Processo 0002026-11.2009.8.12.0045 (045.09.002026-4) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Sebastiana dos Santos Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação da parte autora acerca do certidão do Oficial de Justiça de fl. 77.

Processo 0002104-34.2011.8.12.0045 (045.11.002104-0) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Daltro Fiuza e outros
Adv: MARCIO NATALICIO GARCIA DE BRITO (OAB 3906/MS)
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012, bem como intimação acerca do despacho de fls. 202/203: "...Por tais razões, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e diante da existência de indícios de que pode ter ocorrido ato de improbidade administrativa, recebo a inicial, os documentos que a acompanharam e determino a citação dos requeridos nos termos do art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92 para que, em 15 (quinze) dias contestem a ação, com as advertências legais. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002122-26.2009.8.12.0045 (045.09.002122-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Yvone Soares - Reqdo: Claudcir dos Santos
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)Intimação acerca da sentença de fls. 61: "Diante do teor da petição de fls. 60 e em razão da superveniente

falta de interesse processual, decreto a extinção do presente processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Em consequência, determino o arquivamento dos autos. Às providências e baixas necessárias. Custas por conta da requerente, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0002417-92.2011.8.12.0045 (045.11.002417-0) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal - Reqdo: Heder Eduardo da Rocha Portolan -ME e outro

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTROIntimação do autor acerca do certidão de fls. 64: "CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo sem que o requerido se manifestasse, acerca do pagamento da dívida ou apresentasse embargos, apesar de intimado às fls. 62. Dou fé."

Processo 0002671-70.2008.8.12.0045 (045.08.002671-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: José Souza de Albuquerque

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDONIntimação do autor a recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, na conta nº 11.619 X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo ser apresentado em Cartório o comprovante original do pagamento

Processo 0012390-77.2009.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Francisco Medeiros - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOS

À manifestação da parte requerida acerca do contido na petição de fls. 103. I

Processo 0100331-06.2004.8.12.0045 (045.04.100331-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luiz Carlos Veronese Lemos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRE CARVALHO DELBIN
Intimação da parte autora acerca da juntada da petição de fls. 233/246.

Processo 0100356-43.2009.8.12.0045 (045.09.100356-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Marcilio Ribeiro Medina - Reqdo: Octalívio Faustino Roberto
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Intimação do requerente para, em dez dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 117.

Processo 0100685-31.2004.8.12.0045 (045.04.100685-7) - Carta Precatória - Atos executórios Credor Hip: Antonio Carlos Machado Rodrigues e outro -

Reqte: Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros - Reqdo: Caetano Rottilli e outro

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Intimação acerca do desarquivamento dos autos.

Processo 0100936-78.2006.8.12.0045 (045.06.100936-3) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nutrilândia Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: Domingos do Santi Neto

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)Intimação do autor para que providencie o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, cujo valor deverá ser depositado na conta corrente 11619-X, agência 1147-9, do Banco do Brasil S/A, bem como para que apresente a atualização do débito.

Processo 0800027-82.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Auto Posto São Bento Ltda e outro

Adv: VÁLTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Vistos. À manifestação da parte exequente acerca da petição e documentos de fls. 35/55.

Processo 0800052-32.2011.8.12.0045 - Guarda - Guarda

Reqte: Valdemir de Almeida e outro
Adv: JOAO GONCALVES DA SILVA (OAB 8357/MS)Diante do exposto, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e, confirmando a liminar de fls. 21, acolho o pedido contido na inicial, para o fim de conceder a guarda do menor Eduardo de Almeida em favor dos requerentes Valdemir de Almeida e Jocelina Firmo Chaves, devendo, para tanto, ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Processo 0800072-86.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Auto Posto São Bento Ltda e outro

Adv: VÁLTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Vistos. À manifestação da parte exequente acerca da petição e documentos de fls. 26/52.

Processo 0800112-68.2012.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Lairton Pinto Figueiredo
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, além do valor de R\$ 39,00 (zona rural), totalizando R\$ 77,67, na conta nº 11.619-X da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A, devendo o comprovante original ser apresentado em Cartório

Processo 0800126-52.2012.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Dorival Martinez da Conceição
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)Vistos. 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido pela parte autora. 2. Decorrido o prazo de suspensão, a parte autora deverá dar prosseguimento ao feito, independentemente de intimação. 3. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800181-03.2012.8.12.0045 - Monitória - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Ademir de Sousa Osiro
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)
Manifeste-se o requerente acerca dos embargos e documentos apresentados pelo requerido, no prazo de dez dias

Processo 0800197-54.2012.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Raquel Sanches
Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Vistos. 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido pela parte autora. 2. Decorrido o prazo de suspensão, a parte autora deverá dar prosseguimento ao feito, independentemente de intimação. 3. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800310-08.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Tempo de Serviço Rural/Contribuições não Recolhidas

Reqte: Odoaldo Rodrigues Pereira - Reqdo: instituto nacional de seguro social - inss
Adv: MARCELO BARBOSA MARTINS (OAB 1931/MS)
Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)
Concedo dilação de prazo por dez dias na forma requerida às fls. 42.

Processo 0800349-05.2012.8.12.0045 - Embargos à Execução - Revisão do Saldo Devedor

Embargte: Auto Posto São Bento Ltda
Adv: HUGO LEANDRO DIASIntimação para o autor apresentar em cartório, no prazo de cinco dias, o comprovante original do recolhimento de diligência e/ou pagamento de custas iniciais, conforme art. 43, do provimento 64/2011.

Processo 0800396-76.2012.8.12.0045 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Geraldo Escobar Pinheiro - Exectdo: Dair Luiz Bigaton e outros
Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTIIntimação do autor acerca da certidão de fls. 144: "CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo sem que os Executados se manifestassem acerca do pagamento da dívida, apesar de intimados às fls. 143. Dou fé. "

Processo 0800397-61.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Auto Posto Vacaria Ltda - Exectda: Raquelita Correa da Silva
Adv: HUGO LEANDRO DIASVistos. 1. Diante do acordo noticiado às fls. 25/27, defiro o requerimento para suspensão da ação pelo prazo ali indicado. 2. Ao arquivo provisório, até que ocorra o decurso do prazo ou manifestação de parte interessada. 3. Defiro a expedição de ofícios e desentranhamento na forma requerida às fls. 25/27.

Processo 0800467-78.2012.8.12.0045 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: C. F. de M. - Reqte: S. F. de M. e outros - Invtardo: T. S. de M.
Adv: DJENANE COMPARIM SILVA (OAB 8932/MS)Intimação das partes da sentença proferida: Satisfeitos os requisitos legais, homologo por sentença para que produzam seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação em favor do cessionário Edilson Araujo do Nascimento do bem pertencente ao espólio de Tereza Silva de Moura (50% do imóvel descrito na inicial), salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial a Fazenda Pública. Transitada em julgado, cumpre-se a norma do § 2º, do art. 1.031, do Código de Processo Civil, abrindo-se vista à Fazenda Pública Estadual e, havendo concordância quanto ao pagamento dos tributos, expeça-se a carta de adjudicação. Após, arquivem-se os autos. Sem custas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita

Processo 0800610-67.2012.8.12.0045 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Bertina Iriarte Dominguez e outros - Exectdo: Dair Luiz Bigaton e outros
Adv: JOSEPHINO UJACOW
Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTIIntimação do autor acerca da certidão de fls. 122: "CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo sem que os executados se manifestassem acerca do pagamento da dívida, apesar de intimados às fls. 121. Dou fé. "

Processo 0800744-94.2012.8.12.0045 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. C. S. e outro
Adv: DJENANE COMPARIM SILVA (OAB 8932/MS)Intimação das partes da sentença proferida: Homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado na inicial de fls. 01/05, em relação ao divórcio e partilha dos bens ali indicados, cujos termos integram esta decisão. Por consequência, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, III, CPC) e decreto o divórcio entre os requerentes Mario Cesar Seixas e Silvana Sousa Seixas, qualificados na inicial, ficando dissolvido o casamento para todos os efeitos legais, voltando ela a usar o nome de solteira. Diante da preclusão lógica, dou a presente por transitada em julgada e determino a expedição de mandado para averbação no Registro Civil e de carta de sentença ao Registro de Imóveis. Em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800855-78.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria José da Costa Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
Adv: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
Adv: ROSANGELA CRISTINA GONCALVES (OAB 8144/MS)
Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)Intimação do autor do despacho proferido: Concedo o prazo de cinco dias para que a autora junte aos autos comprovante de residência neste município, eis que a inicial foi direcionada à Comarca de Terenos e consta nos documentos de fls. 94/96, que ela reside em Campo Grande.

Processo 0800856-63.2012.8.12.0045 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: William Pigosso Basso - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: ELAINE A. BRITO MARTINELLI (OAB 8418/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Citação do embargado, por seu advogado, para que, no prazo de dez dias, conteste o pedido, com as advertências legais: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Processo 0800864-40.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Usucapião Extraordinária

Reqte: Leonilda Maria Raota - Reqdo: André Antonio Toniazzo
Adv: MARIA IVONE DOMINGUESIntimação do autor acerca do despacho proferido: Assim, intime-se a autora para, em dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 284, CPC), para juntar aos autos a certidão de óbito do falecido André Antonio Toniazzo e esclarecer acerca da existência ou não de inventário e seu término na forma acima destacada, indicando e qualificando corretamente as pessoas que deverão estar no polo passivo desta ação.

Processo 0800922-43.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Eunice Ferreira de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)
Adv: DENIS RICARTE GRANJAIntimação do autor do despacho proferido, em parte transcrita: Assim, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias e determino que a autora, em até dez dias, contados do fim do prazo de suspensão, emende a inicial, sob pena de indeferimento, para demonstrar a necessidade da busca do Poder Judiciário para a efetivação do direito do qual se julga titular e comprove o interesse de agir juntando aos autos a comprovação de que requereu administrativamente (e teve indeferido ou não apreciado no prazo de 45 dias) o benefício junto ao INSS

Processo 0800928-50.2012.8.12.0045 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Comercial de Alimentos Eldorado Ltda
Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)Intimação: da autora para que em 10(dez) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento das custas gerado pela instituição arrecadadora, sob pena de cancelamento da distribuição.(art. 257 do Código de Processo Civil)

Processo 0800949-26.2012.8.12.0045 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Marcos Bruno Nantes - Invtardo: E. P. N.
Adv: VANIA APARECIDA NANTESApós o compromisso, deverá o inventariante, em 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações e juntar os documentos necessários ao deslinde do feito e as certidões negativas fiscais (Federal, Estadual e Municipal) (art. 993 do Código de Processo Civil).

Processo 0800971-84.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Magalhaes & Magalhaes Ltda ME - Reqdo: Motpar
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS)Pelo exposto, entendo que há elementos suficientes indicando a desnecessidade do benefício pleiteado, razão pela qual, indefiro os benefícios da justiça gratuita e determino a intimação da parte autora para efetuar o recolhimento do preparo e custas iniciais,

no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do Código de Processo Civil).

Processo 0800980-46.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Josefa de Lima Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA (OAB 10688BM/S)

Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)Intimação do autor do despacho proferido: Vistos. 1. Considerando a natureza da ação, defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que a efetiva situação de miserabilidade da parte autora será apurada no decorrer do processo, eis que a declaração de pobreza tem presunção iuris tantum de veracidade. 2. O art. 109, § 3º, da Constituição Federal, diz que "Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal (...)". Com isso, a parte autora deverá, em dez dias, emendar a inicial, para juntar documento comprobatório e atualizado de seu domicílio neste município (art. 283, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC).

Processo 0800995-15.2012.8.12.0045 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Luziano de Paulo Nantes e outro - Reqdo: Equício de Figueiredo Abath e outro

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)Intimação do autor do despacho proferido: 3. Diz o art. 38 do Código de Processo Civil: "A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo (...)". Considerando que consta dos autos a notícia da autora não ser alfabetizada, entende-se que a procuração para sua advogado deve ser por instrumento público. Por tal razão, intime-se a autora para, em dez dias, emendar a inicial, trazendo aos autos a procuração por instrumento público a ser outorgada em favor de sua advogada, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC).

Processo 0801001-22.2012.8.12.0045 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Autora: Rosalia Almeida da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS)

Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOAVESVistos. Diante do teor da certidão de fls. 48, intime-se o advogado da requerente para, em quinze dias, esclarecer o ali certificado, juntando-se substabelecimento de procuração, se for o caso, sob pena de extinção.

Processo 0801020-28.2012.8.12.0045 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Emilia Ferreira da Cunha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)Vistos. 1. Considerando a natureza da ação, defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que a efetiva situação de miserabilidade da parte autora será apurada no decorrer do processo, eis que a declaração de pobreza tem presunção iuris tantum de veracidade. 2. O art. 109, § 3º, da Constituição Federal, diz que "Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal (...)". Com isso, a parte autora deverá, em dez dias, emendar a inicial, para juntar documento comprobatório e atualizado de seu domicílio neste município (art. 283, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC)

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0234/2012

Processo 0800129-79.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Classificação e/ou Preterição

Reqte: FERNANDA ALVES PEREIRA GARCIA e outro - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAULFicam as requerentes intimadas do inteiro teor da r.sentença de fls. 86/88, cujo tópico final segue: (...) "Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, para os fins de reconhecer a nulidade da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Três Lagoas, objeto da presente demanda, bem como a nulidade de todo o certame a partir do ato de abertura da campanha e autorização para propaganda dos candidatos, o que enseja, via de consequência, a realização de nova eleição, precedida de nova propaganda, garantindo a todos os candidatos aprovados nas fases anteriores, inclusive as autoras, FERNANDA ALVES PEREIRA GARCIA e JANAINA ALVES FONTOURA, a devida participação." (...).

RELAÇÃO Nº 0235/2012

Processo 0001462-75.2007.8.12.0021 (021.07.001462-1) - Execução de Sentença

Reqte: Gislene de Fátima Rocha - Exectdo: Brasil Telecom

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da r. Decisão de fls. 592: A despeito dos argumentos do Agravo de Instrumento de fls.577/590, mantenho a decisão atacada. Aguarde-se o julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça. 2. Considerando que já foram interpostos os recursos cabíveis contra a decisão homologatória do laudo pericial, archive-se o presente feito com as baixas e anotações necessárias. Juntadas aos autos decisões proferidas pelas Instâncias Superiores, intimem-se as partes e nada sendo requerido tornem os autos ao arquivo sem nova conclusão.

Processo 0004131-38.2006.8.12.0021 (021.06.004131-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Maria Nonato de Jesus Marciel e outros - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 004.862/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS) Cientifica-se a parte autora acerca do pedido formulado às fls.771/772 pelo Perito nomeado para realizar o Laudo Pericial no presente feito. Intimem-se ainda as partes das decisões proferidas pelas Instâncias Superiores (fls.777/796).

Processo 0005102-23.2006.8.12.0021 (021.06.005102-8) - Liquidação por Arbitramento

Reqte: Cleuza Eunice Santana e outros - Reqdo: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - Telems

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da Brasil Telecom por seu patrono, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação quanto ao valor penhorado nos autos às fls. 612, referente aos honorários periciais.

Processo 0005361-76.2010.8.12.0021 (021.10.005361-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Herculano Portella Pereira - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito Detran MS

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)

Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)

Adv: REGINALDO FRANCISCO VIANA (OAB 6393/MS)

Adv: WANDIR SIDRÔNIO BATISTA PALHETA (OAB 4675/MS)

Adv: ADRIANA S. FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS)Intimação das partes da r. Sentença fls. 116/121: "...Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a presente demanda indenizatória para condenar o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS a pagar ao autor, Herculano Portella Pereira, o montante de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do dia 24.08.2011, em razão dos danos materiais experimentados..."

Processo 0006742-90.2008.8.12.0021 (021.08.006742-6) - Reclamação Trabalhista

Reqte: Aide Guilherme Sobrinho - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: MARISOL MARIN ALVES DE OLIVEIRA (OAB 12449/MS)

Adv: ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI (OAB 10573/MS)

Adv: CLAYTON MENDES DE MORAIS (OAB 7350/MS)

Adv: JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRAIntimação das partes da r. Sentença de fls. 352/357: "...Por todo o exposto julgo improcedente a presente demanda. Condeno a autora, em decorrência da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios que fixo, com moderação, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Cobrança essa que restará suspensa, na forma e prazo da lei, tendo em vista ser beneficiária da gratuidade de justiça..."

Processo 0009802-66.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Rosani do Amaral - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO)

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)Intima-se as partes para que digam, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir bem como sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência

Processo 0010031-94.2009.8.12.0021 (021.09.010031-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Wilson Eduardo Broering - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)

Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)Intimação das partes da r. Sentença de fls. 294/306: "...Por todo o exposto, julgo improcedente a presente demanda indenizatória. Outrossim, julgo extinto o presente feito, com base no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais além de honorários ao patrono do requerido que fixo, diante da qualidade dos trabalhos, em R\$ 1.000,00 (um mil reais) termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Tal cobrança restará suspensa na forma e prazo da lei tendo em vista que o autor é beneficiário da gratuidade da justiça..."

RELAÇÃO Nº 0236/2012

Processo 0001658-40.2010.8.12.0021 (021.10.001658-9) - Reclamação Trabalhista

Reqte: Ademir Ramos de Lima - Reqdo: Funasa

Adv: LUIZA CONCI

Adv: JOCELYN SALOMAO (OAB 5193B/MS)

Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)Intimação das partes do r.Despacho de fls.208: "Chamo o feito à ordem. Determino a redistribuição para uma das Varas Cíveis da Comarca, com as baixas e anotações necessárias."

RELAÇÃO Nº 0237/2012

Processo 0004240-13.2010.8.12.0021 (021.10.004240-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Vilma Aparecida Pereira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)Relação 237/2012 Teor do ato: Intimação das partes da r. sentença de fls. 111/124: "Por todo o exposto julgo parcialmente procedente a presente demanda para os fins de condenar o Estado de Mato Grosso do Sul a pagar para a autora as seguintes verbas indenizatórias: 1. O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de danos morais corrigido conforme dispõe o art. 1º-F, da Lei 9.494/97, alterado pela Lei n. 11.960/09, da Lei, desde a data da sentença. 2. Pensão mensal vitalícia no importe de MEIO SALÁRIO mínimo desde o óbito do filho da autora ou data em que o falecido completaria 65 anos de idade, o que vier primeiro, assim especificada: A) Os valores referentes à pensão mensal já vencida deverão ser pagos de uma só vez tendo como referência o salário mínimo vigente na época dos fatos, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), devido desde o evento morte em 28.05.2007, até a efetiva inclusão da autora em folha de pagamento, valor esse que deverá ser pago em única parcela, corrigido na forma da lei 9.494/97, ou seja, a correção e remuneração de capital incidirá única vez sobre o valor, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à poupança, conforme dispõe o art. 1-F, da Lei n. 9.494/97, alterado pela Lei n. 11.960/09. B) Quanto às parcelas vincendas da pensão mensal fixada, antecipo os efeitos da tutela pretendida determino a inclusão da autora, no prazo máximo de trinta dias, na folha de pagamento do requerido que, a partir da inclusão, deverá pagar à autora, mensalmente, o valor correspondente à metade do salário mínimo nacional oficial vigente à época de cada pagamento, pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais). Em consequência, resolve-se o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando que a autora decaiu de parte mínima do pedido, apenas em relação aos valores indenizatórios, com base no art. 21, Parágrafo único, do CPC, condeno tão somente o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro, em razão dos trabalhos apresentados e valor da condenação, em R\$ 3.000,00 (três mil reais) na forma do art. 20 § 3º, do CPC. (...)"

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura

RELAÇÃO Nº 0180/2012

Processo 0000307-61.2012.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Sueli de Souza Silva - Invtrada: Francisca Faustino Marcelo de Souza

Adv: ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA (OAB 13439/MS)

Intimação para em 05 (cinco) dias providenciar as cópias do formal de partilha

Processo 0000798-78.2006.8.12.0021/01 (021.06.000798-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: J. V. M. F. P. - Exctdo: M. F. Y.

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI

Para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca do requerimento de folhas 241/243

Processo 0001270-06.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: J. F. da S. - Reqda: A. S. de J.

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Intimação para em 05 (cinco) dias providenciar as cópias para a carta de sentença

Processo 0001687-61.2008.8.12.0021 (021.08.001687-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Mário Batista de Souza - Invtrante: Minervina Batista de Souza - Herdeiro: Raimunda Batista de Carvalho e outros - Invtrado: Joao Martins de Souza

Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAYS

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 010.595/MS)Intimação para em 05 (cinco) dias comprovar o recolhimento e juntar a guia de imposto ITCD, bem como certidões negativas Fazendárias

Processo 0001868-57.2011.8.12.0021 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Elisângela da Costa Freitas - Invtrado: José Ferreira de Freitas

Adv: RAFAEL PATRICK FRANCISCO (OAB 13782/MS)

Adv: RENAN FONSECA (OAB 13819/MS)

Para que, no prazo de 05 dias, providencie cópias para expedição de Formal de partilha

Processo 0003113-06.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: P. S. G. T. - Reqdo: D. A. R. T. e outro

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Para que fique ciente do desarquivamento

Processo 0003553-65.2012.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. C. S. P. de L. - Exctda: D. S. de L.

Adv: ANCILLA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)

Para que manifeste quanto a justificativa apresentada

Processo 0003616-27.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. F. de M. N. - Reconvinde: V. F. de M. - Reqda: V. F. de M. - Reconvinde: J. F. de M. N.

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)Intimação do procurador da requerida, do r. despacho de fls. 291: "Vistos... Requerimento de fl. 286/287: defiro, intime-se.

Processo 0003727-11.2011.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: R. G. de F. dos S. - Exctdo: D. A. dos S.

Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO)

Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S)Intimação da r. sentença: "Assim, com fundamento no Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo o(a) autor(a) abandonado a causa por mais de 30 dias, não promovendo os atos e diligências que lhe competia, tomando rumo ignorado, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito.

Processo 0003817-87.2009.8.12.0021 (021.09.003817-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. A. S. - Reqdo: P. G. de O.

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: JOSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES (OAB 268081/SP)

Adv: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)Intimação da r. decisão de fls. 293: "Isto posto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados por Cleusa Antonio Sobrinha em face da decisão prolatada às fls.286/292, mas nego-lhe provimento, pelos fundamentos acima expendidos.

Processo 0004020-78.2011.8.12.0021 - Declaração de Ausência - Declaração de Ausência

Reqte: Manoel Batista Potiguara e outro - Reqdo: Paulo Potiguara de Albuquerque

Adv: OTAIR DE PAULA E SOUZA (OAB 4508/MS)

Para que recolha a diligência para cumprimento do mandado de arrecadação de bens

Processo 0004977-50.2009.8.12.0021 (021.09.004977-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Ana Maria Fernandes Santos - Invtrado: Adelcino Fernandes Neto

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHOIntimação da r. sentença: "homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha elaborada às f. 125/129

Processo 0005537-84.2012.8.12.0021 - Exceção de Incompetência

Excipite: F. A. de S. G. - Excpto: J. B. C.

Adv: MIRIA LEO CONGRO (OAB 9810/MS)

Adv: NATALIE SORMANI (OAB 208904/SP)Intimação da decisão de fls. 13/14: "Ante ao exposto, decidindo no momento referido no artigo 308 do Código de Processo Civil, acolho a exceção de incompetência deste Juízo e isentando de custas por tratar-se de questão incidental.

Processo 0009307-22.2011.8.12.0021 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: M. M. R. A. - Impugda: E. N. da S.

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAULIntimação do r. despacho de fls. 22: "Vistos... Diante do requerimento de fl. 21, intime-se a impugnada para que esclareça quais documentos pretende o desentranhamento.

Processo 0009996-66.2011.8.12.0021 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: José Fernandes Xavier Filho - Invtrada: Iracema Francisca Xavier

Adv: ERICA DE CASSIA QUATRINI FIGUEIREDOIntimação do r. despacho de fls. 54: "Vistos...Intime-se a inventariante, para que finalize a prestação de contas, juntando aos autos as certidões negativas fazendárias estadual e municipal.

Processo 0011329-53.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: L. L. L. de S. - Alimtte: M. E. de S.

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

para que, no prazo de 05 dias, retire os autos em carga

Processo 0011908-98.2011.8.12.0021 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: Izaura da Silva Granja (Espólio) e outros - Reqdo: Antonio da Silva Granja e outro

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MICHEL ERNESTO FLUMIAN (OAB 213274/SP)

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)int. da r. decisão de f. 109, parte: "...Em assim sendo, estes autos deverão permanecer suspensos, em apenso nos autos de inventário de Izaura da Silva Granja, e, deverá ser avaliado na mesma oportunidade, tanto os bens já partilhados do inventário de Alberto Dias, quanto aqueles bens do inventário de Izaura da Silva Granja. Não havendo partilha amigável, não havendo adjudicação em favor de qualquer dos herdeiros, proceder-se-á a alienação judicial dos imóveis, com expedição de carta de sentença para os bens que fizeram parte do inventário de Alberto Dias, e, partilha do valor da alienação no inventário de Izaura da Silva Granja. Intimem-se.

Processo 0012087-32.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: F. S. S. - Reqdo: J. C. S.

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)

Adv: CLAUDIA POMBANI LUZ (OAB 14045BM/S)Intimação do r. despacho de fl.s 27: "Vistos... Intime-se a requerente, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se durante a alegada união estável foram amealhados bens a serem partilhados.

Processo 0012196-80.2010.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Helena Batista Barbosa - Invtdo: Catarino Jose Barbosa

Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP)

Adv: LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS (OAB 7274E/MS)Intimação do r. despacho de fls. 67: "Vistos... Diante do requerimento de f. 65, concedo à inventariante prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de que dê regular prosseguimento ao feito.

Processo 0012419-96.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Inventário e Partilha

Reqte: Cleuza da Silva

Adv: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)

Intimação da r. sentença de folhas 34, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito

Processo 0012493-53.2011.8.12.0021 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Francisca dos Santos - Invtdo: Antonio Almeida dos Santos

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Para que providencie a assinatura do termo de cessão de direitos hereditários, em cartório

Processo 0037122-72.2003.8.12.0021 (021.03.037122-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: J. C. M. S. - Reqdo: L. A. de S.

Adv: DRA. VANIA QUEIROZ FARIAS

Para que fique ciente da certidão de fls 113, manifestando

Processo 0600109-72.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eunice Aroma Fernandes - Reqda: Neide Aroma e outros

Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941/MS)Intimação do r. despacho de folhas 890, a seguir transcrito: "Tendo em vista a decisão nos autos de agravo n. 0023611-55.2012, que tornou sem efeito a decisão anteriormente proferida, que autorizou a liberação de 50% (cinquenta por cento) dos valores arrolados nos autos de arrolamento de bens, determino a intimação do procurador do autor, posto que ele foi quem efetuou o levantamento da guia fl. 877 -, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas promova a restituição integral do valor levantado, sob pena de responsabilização administrativa e criminal. Intime-se."

Processo 0800208-58.2012.8.12.0021 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda

Reqte: B. A. da C. e outros

Adv: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)int. da r. sent. de f. 17, tópico final: "...Assim, homologo por sentença o acordo celebrado entre os litigantes, Ana Carla Narciso dos Santos, Benedito Alvez da Cruz, Bruno Alves da Cruz e Maria Luciene Alves, constante de fls. 01/02, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, de consequência, julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, aos termos do Art. 269, III, do Código de Processo Civil..."

Processo 0800223-27.2012.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Fixação

Reqte: Laiandra Rodrigues Queiroz Oliveira - Reqdo: W. de F. O.

Adv: SIMONE MARTINS QUEIROZ (OAB 16097/MS)

Para que fique ciente da r.sentença de fls. 15 "...declaro por sentença a extinção do feito, sem resolução de mérito..."

Processo 0800354-02.2012.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: JOSE FERNANDES DE BRITO - Invtdo: João Ângelo de Brito

Adv: CLAUDIA FLAURINDO DE FREITAS (OAB 15189/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)int. da parte autora do r. despacho de f. 13, transcrito em parte: "...Nomeio inventariante José Fernandes de Brito que prestará compromisso em 5 (cinco) dias e declarações nos 20

(vinte) dias subseqüentes...// comparecer em Cartório para assinar Termo de Inventariante.

Processo 0800375-75.2012.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Maristela Ceccatte Dessotti Blaya e outros - Invtdo: Felicio Dessotti Blaya

Adv: VIVIANE ARANHA DE FREITAS (OAB 14758/MS)int. do r. desp. de f. 16, parte:...Destarte, emende o requerente a inicial, atendendo às exigências legais juntando os documentos necessários, no prazo de 20 dias...

Processo 0800380-97.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: V. F. M. e outro - Reqdo: V. A. M.

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Para que fique ciente da audiência de conciliação dia 04 de outubro de 2012 às 09:45 horas

Processo 0800460-61.2012.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: JOAQUIM PEREIRA LACERDA - Invtdo: Miguel Elias Lacerda

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Para que providencie a assinatura do termo de compromisso de inventariante

RELAÇÃO Nº 0181/2012

Processo 0005643-46.2012.8.12.0021 - Alvará Judicial - Financiamento de Produto

Reqte: Isabel Cristina Ferreira

Adv: FERNANDA LAVEZZO DE MELO (OAB 14098/MS)

Para que, no prazo de 05 dias, atenda a quota do MP de folhas 25.

Processo 0006373-57.2012.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: F. R. R. e outro

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Intimação da r. sentença de folhas 20/21

Processo 0006569-27.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: V. A. A. B. - Reqdo: R. O. B.

Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)

Intimação da r. sentença de folhas 19, julgando procedente o pedido inicial

Processo 0800200-81.2012.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: J. C. M. de M. e outro

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Intimação da r. sentença de folhas 19/20

Processo 0800241-48.2012.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: ROOSEVELT SATURINO GOMES JUNIOR e outro

Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/S)

Intimação da r. sentença de folhas 18/19

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Emirene Moreira de Souza Alves

RELAÇÃO Nº 0060/2012

Processo 0000208-62.2010.8.12.0021 (021.10.000208-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Benedito Alves da Silva

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)(...) Pelo exposto, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido para declarar rescindido o contrato e consolidar nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei mencionado, ficando facultada ao autor a venda direta do bem. Oficie-se ao DETRAN, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a réu ao pagamento das custas (inclusive as do protesto ou notificação), despesas processuais e honorários advocatícios que fixo, por equidade, na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a natureza e a baixa complexidade da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Ante o óbice do requerido e da ausência de regularização do pólo passivo pela parte autora, certifique a serventia se há em trâmite nesta comarca autos de inventário. Caso positivo, intime-se o inventariante pessoalmente da presente sentença. Caso negativo, considerando que a procuradora constituída às fls. 39 é uma das herdeiras do réu, conforme certidão de óbito de fls. 27 dos autos apensos, intime-se-a pessoalmente no endereço declinado às fls. 42 destes autos. Por fim, caso inexistir inventário, intime-se por edital os eventuais herdeiros e sucessores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0000422-82.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Liberato de Souza Menezes - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS) Sentença de fls. 79/93: (...) Pelo exposto, julgo prejudicado o pedido de consignação em pagamento, em virtude das decisões de fls. 49/52 e 70/71, e, resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, a fim de: a) quanto ao pedido de limitação da taxa dos juros remuneratórios, julgar improcedente com relação aos contratos sob os números 00333337000144084404, 00333337000147530910 e 00333337000147532352, em razão de não haver qualquer abusividade, eis que o percentual estipulado no respectivo contrato, é mais benéfico do que a média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes; e julgar parcialmente procedente com relação aos contratos sob os números 0033333732000009480 e 00333337320000016510 (fls.29/37), para, em razão do reconhecimento da abusividade no presente caso, limitar a taxa de juros remuneratórios à média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes, ou seja, em 4,08% ao mês e em 49,60% ao ano, respectivamente; b) quanto ao pedido de proibição da capitalização mensal dos juros, julgar improcedente com relação ao contrato sob o nº 00333337320000016510 (fls.29/37), porquanto expressamente pactuada; e julgar procedente com relação aos contratos sob os números 00333337000144084404, 00333337000147530910, 00333337000147532352 e 0033333732000009480, em razão da ausência da prova de pactuação expressa, estabelecendo-se, para tanto, a capitalização com periodicidade anual; c) quanto ao pedido de exclusão da comissão de permanência, julgar improcedente com relação ao contrato acostado às fls.29/37, porquanto não prevista expressamente no contrato encartado aos autos; e julgar procedente com relação aos contratos sob os números 00333337000144084404, 00333337000147530910, 00333337000147532352 e 0033333732000009480, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG, em decorrência da não exibição dos contratos mencionados, ficando, pois, vedada a incidência de eventual comissão de permanência; d) quanto ao pedido de anulação da cláusula que prevê a incidência da tarifa de abertura de crédito (TAC), julgar improcedente com relação ao contrato acostado às fls.29/37, eis que não verificada qualquer previsão expressa neste sentido; e julgar procedente o pedido de anulação de referida cláusula com relação aos contratos sob os números 00333337000144084404, 00333337000147530910, 00333337000147532352 e 0033333732000009480, haja vista tratar-se de despesa administrativa; e) quanto ao pedido para afastar a cláusula que prevê a incidência da taxa referencial (TR), julgar improcedente com relação ao contrato acostado às fls.29/37, eis que não verificada qualquer previsão expressa neste sentido; e julgar procedente o pedido para afastar referida cláusula dos contratos sob os números 00333337000144084404, 00333337000147530910, 00333337000147532352 e 0033333732000009480, em decorrência da não exibição dos contratos mencionados; e f) julgar parcialmente procedente o pedido de compensação/restituição, para o fim de admitir a compensação de todos os pagamentos efetuados pelo autor até o limite do saldo devedor que eventualmente restar dos mesmos contratos, recalculado segundo os parâmetros agora dispostos, e havendo ainda excedente, condeno o réu à devolução simples, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Os valores a serem eventualmente compensados ou restituídos deverão sofrer atualização monetária pelo IGPM a partir de cada desembolso, com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo arcar o autor com 30% (trinta por cento) desse valor e o réu com 70% (setenta por cento), além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa em relação ao autor, haja vista ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Processo 0000525-02.2006.8.12.0021 (021.06.000525-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Obrigações

Reqte: S. & J. R. de M. Ltda - M. - Reqda: Marcia Aparecida Lopes da Silva Mercadante
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Tendo a parte requerente pugnado novamente pela constrição judicial, via sistema Bacenjud fls. 191, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requiera o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000592-54.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Domingos Manoel - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: KARLA ROCHA LONGO (OAB 14961/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)(...)Pelo exposto e pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de declarar inexistência do débito em questão, objeto da restrição lançada indevidamente nos órgãos de proteção ao crédito (fl. 69). Condeno o réu, também, ao pagamento à autora da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais por ato ilícito praticado, nos termos da fundamentação acima exposta, devidamente corrigida a partir da presente sentença e com juros de mora a partir do evento danoso, ou seja, da inclusão do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito (24/09/2011 fl. 69). Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 15% do valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Por fim, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Em consequência, convalido a tutela deferida às fls. 70/72, determinando que o requerido se abstenha de voltar a incluir o nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito em virtude da dívida ora discutida, cuja inexistência fora reconhecida neste ato. Fls. 97/98, anote-se no cadastramento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, recolhidas as devidas custas, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.

Processo 0000756-53.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Vanderlei Amaro da Silva - Reqdo: American Life Companhia de Seguros
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
 Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
 Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)
 Adv: THAÍS PINHO SANTOS DE ALMEIDA (OAB 13778/MS) Compulsando-se os autos, constata-se que o feito já foi sentenciado às fls. 186/191, inclusive transitada em julgado. Com a prolação de sentença, a prestação jurisdicional se esgotou no processo de conhecimento, e não há no feito qualquer pedido de execução de sentença. Assim, não conheço do pedido de homologação do acordo entabulado pelas partes às fls. 194/196. Assim, recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0001062-90.2009.8.12.0021 (021.09.001062-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Claudia Regina de Souza Lima - Reqda: Marcia Regina do Amaral Schio
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: JOSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES (OAB 268081/SP)
 Adv: RODRIGO LUIZ DA SILVA (OAB 15174AM/S) Intimem-se as partes do retorno da Carta Precatória de fls. 183/190. No mais, em face da certidão de fls. 191, intime-se a Exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requiera o que de direito.

Processo 0001371-09.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rozana de Oliveira Gomes e outro - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo - Lojas Americanas S/A (Shop Time)
 Adv: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO (OAB 145521/SP)
 Adv: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES GARCIA (OAB 11435AM/S)
 Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)
 Intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0001452-55.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ricardo Gonçalves Dutra - Reqdo: Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A
 Adv: ADIB ELIAS (OAB 219117/SP)
 Adv: JULIANO POLI (OAB 259178/SP)
 Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
 Adv: LEANDRO FURTADO M. CASATI (OAB 290796/SP)
 Adv: ELIDIANE SIMÕES DA SILVA (OAB 7198E/MS) Assim, defiro a produção de prova oral requerida pelo réu às fls. 93/94, designando-se, para tanto, audiência de instrução para o dia 03/10/2012, às 13h30min. Intimem-se as partes e seus patronos. Intimem-se, ainda, as testemunhas oportunamente arroladas, cujo rol deverá ser depositado em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste despacho, nos termos do art. 407 do CPC. Intime-se, também o autor, pessoalmente, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, constando-se no mandado as advertências do art. 343, § 1º e 2º do CPC. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001524-42.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Luis Carlos Ferreira de Souza
 Adv: ROBERTA KELI BERTULETTI ROSSINI (OAB 14501/MS)
 Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS) Intimação do r. despacho de f. 37. Intime-se a parte Exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requiera o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova manifestação em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um

ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo geral, com as anotações de praxe.

Processo 0001655-51.2011.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: TLE1 Empreendimentos Imobiliários Ltda - SPE - Reconvinte: Patricia Bruschi - Reqda: Patricia Bruschi - Reconvinde: TLE1 Empreendimentos Imobiliários Ltda - SPE

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)

Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DE CASTRO ARECO (OAB 11280/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: THAIS QUEIROZ (OAB 232861/SP) Vistos, etc. Pela leitura dos autos verifica-se ser improvável a conciliação, razão pela qual, com fundamento no artigo 331, § 3º, do CPC, passo, desde logo, ao saneamento do processo por escrito, o que se revela como medida apta a atender aos princípios da celeridade e economia processual. Ademais, no início da audiência de instrução é possível a tentativa de conciliação (artigo 125, inciso IV, do CPC). Não é o caso de extinção do processo (art. 329 do CPC) ou de julgamento antecipado da lide (art. 330, CPC). Quanto ao mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais. Inexistem, ainda, questões preliminares a serem apreciadas, razões pelas quais declaro saneado o processo. Os pontos controvertidos da demanda principal residem em aferir a existência de inadimplemento contratual e a alegada quitação do contrato em questão por meio de prestação de serviços à requerente, nisto compreendido a comissão e participação de 10% sobre a incorporação e unificação da matrícula 54.707 do CRI local, bem como, a existência de crédito decorrente da diferença da mesma suposta prestação de serviços, pretendida na reconvenção. Assim, defiro a produção de prova oral requerida pelas partes às f. 256/257 e f. 259/263, designando-se, para tanto, audiência de instrução para o dia 17/10/2012, às 13h30min. Intimem-se as partes e seus patronos. Intimem-se, ainda, as testemunhas das partes, cujo rol deverá ser depositado em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste despacho, nos termos do art. 407 do CPC. Intime-se, também, a requerente na pessoa do seu representante legal e a requerida, a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, constando-se no mandado, em relação às partes, as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º do CPC. Sem prejuízo, expeça-se mandado de constatação do imóvel, a fim de aferir as reais condições em que se encontra. Às providências e intimações necessárias. e intimação da parte autora para recolher uma diligência do Oficial de Justiça, para intimação da parte ré, no prazo legal

Processo 0001977-37.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Iraci Elias da Silva - Reqdo: Banco Votorantim S/A

Adv: MARCELO RICARDO MARIANO (OAB 10821AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: LUIZ HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB 291115/SP)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Pelo exposto e pelo que mais dos autos constam, julgo procedente em parte os pedidos formulados na inicial, para o fim exclusivo de declarar a nulidade do contrato n.º 11019002634052 e do respectivo débito, objeto da restrição lançada indevidamente nos órgãos de proteção ao crédito (fl. 24) pela requerida. Em consequência, oficie-se ao SERASA requisitando-se a baixa definitiva da restrição lançada indevidamente às fl. 24, referente ao contrato n.º 11019002634052, no valor de R\$ 2.898,00. Diante da sucumbência recíproca, ficam as partes condenadas ao pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos procuradores de ambas as partes, compensando-se nos termos do art. 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Por fim, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, recolhidas eventuais custas finais, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.

Processo 0002189-34.2007.8.12.0021 (021.07.002189-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: New Line Telecomunicações Ltda. e outros - Reqdo: Banco Santander S/A e outro

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146.920/SP)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ANTÔNIO ELIAS GALO (OAB 009.655/MS)

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: ANA PAULA ESCHIEVANO AZEVEDO (OAB 242186/SP)

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146.920/SP)

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146.920/SP)

Adv: FREDERICO CHAUVIERE FALCÃO (OAB 11284/MS)

Adv: SIRLENE JEZUS MOREIRA (OAB 10876/MS) Intimação da r. sentença de f. 345/352: "...Pelo exposto e pelo que mais dos autos constam, revogo a decisão de fls.27, nos termos da fundamentação supra e resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, para o fim de: a) julgar improcedente o pedido de proibição da capitalização mensal dos juros, porquanto pactuada no referido contrato; b) julgar improcedente o pedido de compensação/restituição de valores, porquanto não restou demonstrada qualquer abusividade ou onerosidade excessiva em relação ao pedido do autor. Ante a desistência

da realização da perícia contábil (fls. 331/332), determino a restituição aos autores dos valores consignados às fls.212. Expeça-se a respectiva guia de levantamento, atentando-se a serventia aos poderes outorgados ao advogado, em sendo o caso. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados, por equidade, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do artigo 20, §4º do Código de Processo Civil, tendo em vista o trabalho desenvolvido e o tempo exigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Processo 0002358-84.2008.8.12.0021 (021.08.002358-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Thadeu Marques Moreira Filho - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: DANILO RANGEL SCANTAMBURLO (OAB 253234/SP)

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146920/SP)

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)

Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S) Considerando que a cópia do contrato acostado às fls.151/152 não se trata do contrato celebrado entre as partes, mas sim do contrato celebrando entre o banco requerido e o pai do autor, Sr. Jose Thadeu Marques Moreira, desentranhe-se a petição e os documentos de fls.150/152, entregando-a ao seu subscritor. Sem prejuízo, intime-se novamente a parte requerida para que apresente o contrato correto, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do despacho de fls.147.

Processo 0002693-64.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Mailza Rodrigues Toledo e Souza - Reqdo: Wesley Richem Brasil Bolzam

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS

Adv: EMANUEL RÔGER BONANCIN (OAB 12739/MS) Intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade da mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art. 331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na audiência de conciliação. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transigir.

Processo 0002715-59.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Adriano José de Oliveira - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Intimação das partes do despacho de f. 128: "Compulsando-se os autos, constata-se que o feito já foi sentenciado às f. 115/121. Com a prolação de sentença, a prestação jurisdicional se esgotou no processo de conhecimento, e não há no feito qualquer pedido de execução de sentença. Assim, não conheço do pedido de homologação do acordo entabulado pelas partes às fls. 125/126. Assim, recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se." Bem como intimação do requerido para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$600,00 ou 36 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0002907-31.2007.8.12.0021 (021.07.002907-6) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: S. A. M. - Reqdo: A. M. de S. J. e outros

Adv: SIRLENE JEZUS MOREIRA (OAB 10876/MS)

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4.363-A)

Adv: JOSÉ MARCOS LACERDA MODESTO ARRAES (OAB 008.578/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Chamo o feito à ordem. Compulsando os autos, constato que a prova pericial deferida fora requerida pela parte ré Armando Madureira de Souza Júnior (fls. 337/338), cujos honorários periciais já foram por ele antecipados, conforme comprovante de fls. 591/592. Assim, não há razão de ser na intervenção estatal acerca dos honorários periciais cotados, porque os encargos da prova pericial deferida não é ônus da parte autora, sendo certo que somente esta é assistida pelos beneficiários da justiça gratuita. Desta feita, revogo em parte a decisão de fls. 579, para o fim exclusivo de tornar sem efeito as manifestações do Estado acerca dos honorários periciais apresentados, sendo, pois, despicienda a sua intimação para se manifestar acerca das decisões ulteriores. No mais, considerando que os honorários fixados pelo perito já foram recolhidos e que às fls. 620/621 o expert justificou que na fixação do mesmo fora considerado "o ônus imposto em decorrência do recebimento dos honorários periciais somente ao final demanda", oficie-se ao perito nomeado solicitando-se a reconsideração dos valores dos honorários apresentados, sopesando que tão logo seja o laudo entregue e as partes dele tomarem ciência, a verba será prontamente liberada. Encaminhe-se juntamente com o expediente cópia do presente despacho. Com a manifestação do perito, retornem os autos imediatamente conclusos para decisão. Às providências e intimações necessárias.'

Processo 0003050-44.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Dionisia Moreira dos Santos - Reqda: American Life Companhia de Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)Intimação das partes de que foi designado o dia: 19 de setembro de 2012 às 13:00 horas para realização de perícia, no consultório do Dr. Jojão Antonio de Oliveira, na Rau João Carato n. 972, Bairro da Lapa nesta cidade.

Processo 0003095-29.2004.8.12.0021 (021.04.003095-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Ana Cláudia Leal de Souza
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS)Intime-se a parte exequente, para que apresente aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a planilha atualizada do débito. Após, conclusos para apreciação do pedido de fls. 314.

Processo 0003140-62.2006.8.12.0021 (021.06.003140-0) - Monitoria

Reqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais MS/SICREDI Federal/MS - Reqdo: Antonio Batista dos Santos e outros

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS CRISÓSTOMO RIBEIRO (OAB 005.794/MS)

Intimação da parte autora de que os autos foram desarquivados e encontram-se em Cartório para vista, no prazo legal

Processo 0003387-33.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Heli Inês Angelieri Arraval - Reqdo: ECEEL - Planos Empresariais de Telefonia Móvel Ltda

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Int. da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 34 "... deixei de cumprir o presente mandado, em virtude de a parte interessada não ter efetuado o contato para disponibilizar a condução, contrariando a Resolução nº 431, de 17 de dezembro de 2003, publicada no Diário da Justiça nº 712, de 22 de dezembro de 2003. Assim, restituo o mandado em cartório a fim de que a exequente antecipe o recolhimento da(s) diligência(s) devida(s), conforme consta na Resolução nº 427, de 05 de novembro de 2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07 de novembro de 2003....", no prazo legal

Processo 0003409-91.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Fabio Gimenez Cervis - Embargdo: Dionelson Luiz Cardoso - Exectda: Rosângela Cristina Meira Caetano - Advogado: Fabio Gimenez Cervis

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)Intimação do r despacho de f. 43:Regularmente intimados para o depósito voluntário do valor relativo ao débito exequendo - fls. 36/37, os Executados deixaram transcorrer in albis, o prazo para o respectivo pagamento - fls. 38. Nestes termos, tendo a parte exequente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 40/41, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0003410-76.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Sandro Maziero Martinez - Exectda: Rosângela Cristina Meira Caetano e outro

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)Intimação do r. despacho de f. 43:Regularmente intimados para o depósito voluntário do valor relativo ao débito exequendo - fls. 35/36, os Executados deixaram transcorrer in albis, o prazo para o respectivo pagamento - fls. 37. Nestes termos, tendo a parte exequente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 39/40, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0003583-37.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: A. G. de A. - Exectda: M. de F. P. da S. - Advogada: Aldeir Gomes de Almeida

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Nestes termos, tendo a parte requerente novamente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud fls. 74, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0003610-83.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Liobino Alves de Brito Neto - Exectdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR

Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)

Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)Intimação da parte executada da penhora on line efetuada conforme extrato de f. 42, (no valor de R\$ 2.454,13) para, querendo apresentar a impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 dias.

Processo 0003711-23.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Nilson Ferreira

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Intimação do despacho: Indefiro o pedido de remoção do veículo objeto dos autos conforme requerido às fls. 30/31, porquanto, ante a informação do falecimento do Requerido (fls. 26), o bem deve ser mantido na comarca para facilitar e tornar mais célere posteriores providências deste juízo, especialmente em caso de sua eventual restituição à parte ré. Ademais, as razões apresentadas são insuficientes a justificar a medida pretendida, devendo o aludido bem ser conservado no estado em que foi apreendido nesta cidade. Já com relação ao falecimento da parte Ré, deve ela ser substituída por seu Espólio, na pessoa do inventariante, se existir inventário e enquanto não houver a partilha, ou por seus herdeiros (art. 43, CPC). Ocorre que o autor requereu a substituição do pólo passivo pela pessoa do Espólio de Nilson Ferreira, sem trazer aos autos a certidão de óbito, bem como, a comprovação de processo em trâmite de inventário, com o termo de inventariante, para a devida regularização processual. Nesse passo, nos termos do art. 265, I, do Código de Processo Civil, suspendo o feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que o autor regularize devidamente o pólo passivo da ação, com os documentos necessários, substituindo-o por seu espólio ou sucessores, de acordo com o que preceitua o art. 43 do mesmo Código.

Processo 0003747-65.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Batista da Silva - Reqdo: American Life Companhia de Seguros

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação da parte autora da certidão do officia de justiça de f. 124: 'Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente, no endereço indicado no anverso deste, deixei de proceder a intimação de João Batista da Silva, do inteiro teor deste mandado, tendo em vista que o imóvel estava fechado nas diligências, e, nesta data uma pessoa atendeu o interfone mas não saiu para falar com esta oficiala, motivo pelo qual restituo o presente em cartório.'

Processo 0003762-34.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Citação

Reqte: Priscilla Magalhães Franceschini Rodrigues - Reqdo: Americel Claro - S/A

Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)

Adv: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO (OAB 2221A/DF)

Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS)Em 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0003858-88.2008.8.12.0021 (021.08.003858-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: B. F. S/A - Reqdo: L. C. A. da S.

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: ANTONIO TEBET JUNIOR

Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência de fls. retro, o que faço para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, atento à desnecessidade da anuência do réu, por ser o mesmo revel (fl. 229). Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma do art. 26 do mesmo Código. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. Por conseguinte, determino o levantamento de eventuais restrições inseridas via sistema Renajud sobre o automóvel objeto dos autos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004120-38.2008.8.12.0021 (021.08.004120-6) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqda: Rosymeire Aparecida Azambuja

Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212)

Adv: ANA CRISTINA BARUFFI (OAB 12955/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Adv: NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se, requerendo o que de direito no prazo de dez dias, acerca de informações obtidas nos sistemas Bacenjud, Infojud e no Cartório Eleitoral.

Processo 0004128-44.2010.8.12.0021 (021.10.004128-1) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Luiz Carlos Gimenez - Reqdo: João Vicente dos Santos

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS) Intimação da comunicação do juízo deprecante, informando que a carta precatória remetida p/ Comarca de Regente Feijó-SP, encontra-se aguardando o comparecimento do autor para assinatura do termo de depositário do bem penhorado para prosseguimento da ação, remoção do bem.

Processo 0004128-73.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Marcos Ribeiro de Paula - Reqda: Darcy Paiva dos Santos
 Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Vistos, etc... Diante da manifestação de fl. 36, homologado, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes e noticiados às fls. 28/30, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão. Assim, resolvo o mérito do processo, com base no art. 269, III, do CPC, homologando-se, também, a renúncia ao prazo recursal manifestada pelas partes. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo. Diante da renúncia ao prazo recursal ora homologada, certifique-se o trânsito em julgado da presente e arquive-se os presentes autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Às providências.

Processo 0004262-37.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Gizelda Medina Vida - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)(...) Pelo exposto, julgo prejudicado o pedido de consignação em pagamento, em virtude da decisão de fls. 33/35, e, resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, a fim de: a) julgar improcedente o pedido de limitação da taxa dos juros remuneratórios, em razão de não haver qualquer abusividade, eis que o percentual de 17,88% ao ano, estipulado no respectivo contrato, é mais benéfico do que a média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes; b) julgar improcedente o pedido de proibição da capitalização mensal dos juros, porquanto expressamente pactuada; c) julgar improcedente o pedido de nulidade da cláusula contratual que prevê a cobrança da taxa de emissão de boleto, eis que não há qualquer cobrança no contrato em questão; d) julgar improcedente o pedido relativo à declaração de nulidade de outras cláusulas abusivas e excessivamente onerosas, nos termos da Súmula nº 381 do STJ; e) julgar improcedente o pedido de anulação da cláusula que prevê o vencimento antecipado das prestações vincendas; f) julgar procedente o pedido de exclusão da comissão de permanência, em razão da ausência de pactuação expressa, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG; g) julgar procedente o pedido de limitação da multa moratória no importe de 2%; h) julgar parcialmente procedente o pedido de compensação/restituição, para o fim de admitir a compensação de todos os pagamentos efetuados pela autora até o limite do saldo devedor que eventualmente restar do mesmo contrato, recalculado segundo os parâmetros agora dispostos, e havendo ainda excedente, condeno a ré à devolução simples, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Os valores a serem eventualmente compensados ou restituídos deverão sofrer atualização monetária pelo IGPM a partir de cada desembolso, com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo arcar o autor com 80% (oitenta por cento) desse valor e o réu com 20% (vinte por cento), além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0004324-43.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Lopes Supermercados Ltda - Exectdo: Joe's Ltda
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Intimação da parte para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 45: 'CERTIFICO e dou fé que, deixo de dar cumprimento ao R. despacho de f. 44, por ora, visto que, conforme consta no extrato que segue, o número do CNPJ informado nos autos, encontra-se cadastrado em nome de Posto Gueno Prosa Ltda, e não em nome do requerido Joe's Ltda.'

Processo 0004514-40.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Wagner de Souza Oliveira - Reqdo: American Life Companhia de Seguros

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMAO

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: NILTON RAMALHO JUNIOR (OAB 98045/SP)

Intimação das partes para manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias.

Processo 0004612-25.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Zaqueu Silas de Jesus Martins - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS) Intimação da r. sentença de f. 261/271: "...Pelo exposto, resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, a fim de: a) julgar improcedente o pedido de consignação em pagamento, tendo em vista que o autor não efetuou o depósito das prestações em atraso, em juízo, conforme determinado na decisão de fls. 95/100, consignando apenas os valores informados às fls. 238/240; b) julgar improcedente o pedido de limitação da taxa dos juros remuneratórios, em razão de não haver qualquer abusividade, eis que o percentual de 24,31% ao ano, estipulado no respectivo contrato, é mais benéfico do que a média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes; c) julgar improcedente o pedido de proibição da capitalização mensal dos juros, porquanto expressamente pactuado; d) julgar improcedente o pedido de nulidade da cláusula contratual que prevê a cobrança da taxa de emissão de boleto, eis que não verificada no contrato em questão qualquer previsão expressa neste sentido; e) julgar improcedente o pedido de anulação da cláusula que prevê o vencimento antecipado das prestações vincendas; f) julgar improcedente o pedido relativo à declaração de nulidade de outras cláusulas abusivas e excessivamente onerosas (item 12 - fls. 26), eis que o autor não as especificou, nos termos da Súmula nº 381 do STJ; g) julgar procedente o pedido de exclusão da comissão de permanência, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG, porquanto, embora legítimo este encargo, não é possível a cumulação da comissão de permanência com a correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual; h) julgar procedente o pedido de limitação da multa moratória no importe de 2%; i) julgar parcialmente procedente o pedido de compensação/restituição, para o fim de admitir a compensação de todos os pagamentos efetuados pelo autor até o limite do saldo devedor que eventualmente restar do mesmo contrato, recalculado segundo os parâmetros agora dispostos, e havendo ainda excedente, condeno o réu à devolução simples, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Os valores a serem eventualmente compensados ou restituídos deverão sofrer atualização monetária pelo IGPM a partir de cada desembolso, com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Ante a improcedência do pleito consignatório, determino a restituição ao autor dos valores consignados às fls. 238/240 e eventuais outros que tenham sido depositados neste feito a título de consignação. Após o trânsito em julgado, expeça-se em favor do autor a respectiva guia de levantamento, atentando-se aos poderes outorgados ao advogado, em sendo o caso. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo arcar a autora com 80% (setenta por cento) desse valor e o réu com 20% (vinte por cento), além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa em relação ao autor, haja vista ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0004712-77.2011.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Otto Azevedo Graci - Embargdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Intime-se o Embargante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo ofertada pela embargada às fls. 159. Após, com ou sem manifestação, tornem-me os autos conclusos.

Processo 0004735-86.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda e outro

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)

Int. da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 57: "...DEIXEI de CONSTATAR uma máquina par formar, embalar e paletizar fios e cabos elétricos, constante na nota fiscal nº 000.053.192 pertencente a requerida Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda., por não localizá-la. Tais informações me foram prestadas pela funcionária administrativa da empresa Gabriela Martins, onde informa que tal máquina encontra-se na empresa Brascopper localizada no distrito industrial de Ribeirão Preto-SP. Desta feita devolvo o mandado em cartório, a fim de dar seguimento ao feito...", no prazo legal

Processo 0004736-71.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda

Adv: OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP)

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)

Int. da parte autora para manifestar sobre a contestação de fls. 55/62, no prazo de dez dias

Processo 0004771-31.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Kelli Cristina Haither Lima - Reqdo: Mitiê

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS) Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça - f. 28: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, após diligência(s) no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s), estando em contato

com Valéria Campos Reis no endereço indicado neste mandado, informou que reside no local há quatro meses aproximadamente, que Mitie mudou daquele endereço para lugar incerto e não sabido pela informante. Diante das informações obtidas, NÃO PROCEDI A CITAÇÃO DE MITIÉ, e devolvo o mandado para os devidos fins.

Processo 0004777-38.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Avelina Marçal Cardoso - Reqdo: Serpal Engenharia e Construtora Ltda

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Sentença de fls. 26/29: '(...) Pelo exposto, julgo prejudicado o pedido de despejo, em virtude da entrega das chaves e, procedente o pedido de cobrança, condenando o Requerido ao pagamento dos aluguéis vencidos a contar de 08/04/2012 até a data da desocupação do imóvel (fls. 24), determinando que sobre o débito incidam juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do vencimento de cada um dos aluguéis cobrados, correção monetária pelo IGPM, contada a partir do inadimplimento, bem como multa moratória no valor estipulado no contrato, conforme alhures exposto. Condeno também o Requerido ao pagamento das custas, despesas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, levando-se em conta a natureza da causa e a revelia ocorrida nos autos, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0004807-83.2006.8.12.0021 (021.06.004807-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: Hilda Vítório de Souza Garcia

Adv: DOMINGA A SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS) Intimação da parte exequente para manifestar sobre a certidão de f. 109, do Sr. Oficial de justiça: CERTIDÃO Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, e aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR Hilda Vítório de Souza Garcia, em virtude de não encontrá-la, a numeração segue 2229, 2239, um barracão sem número, 2355 e vai aumentando. Indaguei na Oficina (2229) e fui atendida pelo Sr. Renato que disse ter comércio ali há cerca de 15 anos, e desconhece Hilda, informando que ao lado (2239) está fechado e na esquina onde não consta numeração o barracão é depósito do Supermercado Big Mart e que antes era um depósito de madeira do Jesus. Indaguei ainda no n. 2355 (CRASE) e tanto na Educação (Nilce) quanto na Saúde, as pessoas que perguntei desconhecem Hilda Vítório. Face ao exposto, devolvo o presente em cartório para os devidos fins. O referido é verdade.

Processo 0005034-44.2004.8.12.0021 (021.04.005034-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: A. R. A. e outro - LitisAtiv.: Agnaldo Ferreira Nogueira - Reqdo: J. M. G. e outro

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 009.192/MS) Tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 542/543, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0005056-24.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Rogério dos Santos Lisboa - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda.

Adv: IRANI OTTONI

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: VAN HANEGAM DONERO

Intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade da mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Sem prejuízo da especificação de provas, nos termos do art. 331 do CPC, no mesmo prazo, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na referida audiência. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transigir.

Processo 0005125-56.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Mateus Alves Camata - Reqdo: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Int. da parte autora para manifestar sobre a contestação de fls. 39/92, no prazo de dez dias

Processo 0005240-77.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Luiz Carlos de Almeida e outro - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: HAMILTON GARCIA (OAB 10464/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: GABRIELA MAIA RODRIGUES (OAB 13708/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação de fls. 114/129, no prazo de dez dias

Processo 0005444-24.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Matsumoto - Corretora de Imóveis - Reqdo: Fabiano Mario Gomes e outros

Adv: PÂMELLA BATISTA DEL PRETO (OAB 15624/MS)

Adv: LARISSA MOTA BAEZ DO CARMO (OAB 11926/MS) Intimação da parte autora para manifestar sobre o ofício de citação de Fernando Raasch Pereira devolvido sem cumprimento, com a indicação "ausente", no prazo legal.

Processo 0005505-21.2008.8.12.0021 (021.08.005505-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Antônio Carlos Noia - Reclamdo: Real Seguros S/A

Adv: LUCIANE DE ARAÚJO MARTINS (OAB 5603/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Recebo o recurso de apelação apresentado pela parte Ré às fls. 250-298, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, eis que tempestivo e preparado (fls. 299). Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação.

Processo 0005728-37.2009.8.12.0021/01 (021.09.005728-8/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Loja 03 - Exectdo: Leir de Oliveira Júnior

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Intimação do r. despacho de f. 123: Tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 121, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0005846-08.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)

Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da contestação

Processo 0005923-17.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Lucas Gabriel Molina dos Santos - Exectdo: Antonio Bonafé

Adv: LUCAS GABRIEL MOLINA DOS SANTOS (OAB 14954/MS)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS) Vistos, etc... Considerando o teor da manifestação de fl. 64/65, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tal requerimento como se fora desistência da ação executiva. Julgo, em consequência, extinta a presente execução, com fundamento no artigo 569 c.c. o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência, dou por prejudicada a manifestação de fls. 57/58. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Às providências.

Processo 0006016-77.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda. - Reqdo: Condupasqua Condutores Elétricos Ltda

Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)

Adv: LILIANE CRISTINA RODRIGUES LOUZA (OAB 217227/SP)

Adv: OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP)

Adv: DANIEL MACHADO AMARAL (OAB 312193/SP)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0006472-66.2008.8.12.0021 (021.08.006472-9) - Monitoria - DIREITO CIVIL

Reqte: Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Rodrigo Rodrigues

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA

Intimação da parte da parte autora da devolução da carta de citação com informação do Correio de "desconhecido"

Processo 0006576-19.2012.8.12.0021 - Prestação de Contas - Exigidas - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação de fls. 43/58, no prazo de dez dias

Processo 0006629-97.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: R. A. Faria Assessoria Empresarial ME - Exectda: Tim Celular S/A
Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Intimação da parte executada, na pessoa de seu patrono:Dr. Dorvil Afonso Vilela Neto, para, voluntariamente efetuar o pagamento do quanto devido, no valor de R\$1.005,49 (hum mil, cinco reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 15 dias, pena de acréscimo demulta de 10% sobre o débito (art. 475 - J do CPC)

Processo 0006747-10.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Baldomero Leituga Sobrinho - Reqdo: Vitor Marcelo Chaves ME
Adv: ANA PAULA ESCHIEVANO AZEVEDO (OAB 242186/SP)Intimação da parte autora da devolução de carta precatória enviada à Comarca de Presidente Venceslau-SP para citação da parte requerida- não cumprida.

Processo 0007041-33.2009.8.12.0021 (021.09.007041-1) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Reqte: Inivaldo Francisco Pires - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)Em face da manifestação do perito às fls. 271, revogo a nomeação de fls. 266. Diante disto, nomeio para a realização da perícia, o perito Dr. Marco Antonio Bonini, médico oftalmologista, com endereço profissional na Rua Alfredo Justino, 425, neste município, mantendo o valor dos honorários já arbitrados - fls. 243/244. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 243/244, com a ressalva de que o Réu já recolheu os honorários periciais (fls. 258/261).

Processo 0007389-17.2010.8.12.0021 (021.10.007389-2) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Mario Marcio Arantes - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.
Adv: EDIVANIA CRISTINA BOLONHIN (OAB 10972AM/S)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Diante do teor da certidão de f. 395, determino que se renove a intimação da parte autora, pessoalmente e por advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, recolha o valor dos honorários periciais, sob pena de julgar-se prejudicada a realização da prova, arcando a aludida parte com os ônus processuais decorrentes. Recolhidos os honorários periciais, cumpra-se, na íntegra, o despacho saneador de fls. 371/376. No silêncio, tornem-me os autos conclusos.

Processo 0007433-07.2008.8.12.0021 (021.08.007433-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Darci dos Santos - Reqdo: Hélio Congro
Adv: LUIZ EDUARDO DE PAULO CONGRO (OAB 9463/MS)
Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)Intimação do r. despacho de f. 215:Citem-se, por carta (AR), os confrontantes nos endereços constantes nas fls. 207. No tocante ao pedido da Autora de citação da confrontante Thaice por hora certa, necessário se faz aguardar a tentativa de citação no endereço declinado no item 2.2 de fls. 207. Outrossim, é imperioso registrar que a citação por hora certa é prerrogativa do sr. oficial de justiça, compete a ele verificar se é caso ou não de aplicação do art. 227. Nesse passo, ficando a critério do oficial de justiça, e nos termos da lei, a realização de citação por hora certa. No mais, determino a emissão de mandado de constatação e, intimação dos moradores (ocupantes) dos imóveis lindeiros ao imóvel objeto dos presentes autos. Para tanto, o Sr. Oficial de Justiça deverá identificar quem são os moradores dos imóveis vizinhos (todos os lados), qualificá-los (anotando seus dados pessoais e, a que título se encontram no local, se por locação ou outro motivo qualquer), bem como, seu cônjuge. Com a intimação, caso deseje, o ocupante terá o prazo de 15 dias para se manifestar no feito.

Processo 0007609-15.2010.8.12.0021 (021.10.007609-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sander Ferreira Silva - Reqdo: Banco BV Financeira S/A
Adv: KALBIO DOS SANTOS

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)Compulsando-se os autos, constata-se que o feito já foi sentenciado às fls. 164/176. Com a prolação de sentença, a prestação jurisdicional se esgotou no processo de conhecimento, e não há no feito qualquer pedido de execução de sentença. Assim, não conheço do pedido de homologação do acordo entabulado pelas partes às fls. 201/204.Paralelamente, em que pese não ser possível a homologação do acordo, implica este em desistência do recurso interposto, em virtude da preclusão lógica. Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de fls. 201/204, como se fora desistência da apelação interposta pela requerida às fls. 181/193.Certificado o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos, recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0007745-75.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: COLPAR Participações Ltda. - Reqdo: José Rildo de Oliveira Silva e outros
Adv: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI (OAB 245021/SP)

Adv: AMAURI CALLILI (OAB 075.478/SP)Vistos, etc. Conforme informado pela parte autora (fls.15) os patronos dos requeridos renunciaram ao mandato que lhes foram outorgados nos autos da ação principal (nº 0008141-28.2006), motivo pelo qual torno sem efeito a intimação de fls.34 e a certidão de fls.52, determinando-se a intimação pessoal dos requeridos nos termos do despacho de fls.32/33. Às providências e intimações necessárias. e intimação da parte autora para informar o endereço completo-atualizado dos requeridos, no prazo legal

Processo 0007981-61.2010.8.12.0021 (021.10.007981-5) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Luciene Aparecida Alves Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP)Em face da manifestação do Sr. Perito às fls. 246/248, revogo sua nomeação de fls. 129; cientifique-se. Nestas condições, em substituição a ele nomeio o Dr. Edmont Francisco Loboschi, médico neurologista, determinando-se, no mais, o cumprimento na íntegra do despacho de fls. 112/113.

Processo 0008209-41.2007.8.12.0021 (021.07.008209-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rogério Miranda Chagas - EPP - Exectdo: Paulo Roberto Bueno do Prado

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDADefiro o pedido de suspensão do feito (fls. 115/116), nos termos do art.791, III do CPC, devendo os autos aguardarem em arquivo definitivo até manifestação da parte interessada.

Processo 0008224-68.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Debora Lino Ferreira ME - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINIIntimação do r. despacho de f. 171:Vistos, etc. Ante a ausência do depósito das parcelas vencidas até a presente data, revogo a liminar concedida às fls.63/65, devendo a ação ter prosseguimento somente quanto ao pedido revisional. Sem prejuízo, tendo em vista que os contratos BB Giro Rápido nº 37472, BB Giro Rápido nº 20803769 e Ouro Card Empresa nº 46477711, não se encontram colacionados aos autos, converto o julgamento em diligência e, haja vista que "O Juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversão do ônus da prova e da facilitação da defesa do direito do consumidor em Juízo. Art. 6º, VIII, do CDC. Art. 381 do CPC" (STJ- RECURSO ESPECIAL (RESP)- N.º 264083 - RS - RIP: 200000614939 - REL.Ruy Rosado de Aguiar - TURMA: QUARTA TURMA - J.29/05/2001 - DJ. A:20/08/20), determino que o réu apresente, o original ou cópia autenticada dos referidos contratos celebrados entre as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (art. 359, I, do CPC). Às providências e intimações necessárias.

Processo 0008362-06.2009.8.12.0021 (021.09.008362-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fernando Henrique Silva Garcia - Reqdo: Banco Itaú S.A./ BFB Leasing Arrend. Mercantil

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)
Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Sentença de fls. 133/142: (...) Pelo exposto, resolvo o mérito da demanda, na forma do inciso I do art. 269 do CPC, a fim de: a) julgar improcedente o pedido de consignação em pagamento por não ter a parte autora consignado em juízo qualquer valor; b) julgar improcedente o pedido de proibição da capitalização mensal dos juros, porquanto expressamente pactuado; c) julgar improcedente o pedido de exclusão da comissão de permanência, porquanto não prevista no contrato em questão, estando estipulado no mesmo o indexador IGPM-FVG; d) julgar procedente o pedido de anulação das cláusulas que preveem a incidência das despesas administrativas de taxa de emissão de boleto (TEB) e tarifa de cadastro (TAC); e) julgar procedente o pedido de limitação da taxa dos juros remuneratórios, para, em razão do reconhecimento da abusividade no presente caso, limitar a taxa de juros remuneratórios à média de mercado definida pelo Banco Central do Brasil, no mês em que foi firmado o contrato entre as partes, ou seja, 33,05 % ao ano; e f) julgar parcialmente procedente o pedido de compensação/restituição, para o fim de admitir a compensação de todos os pagamentos efetuados pelo autor até o limite do saldo devedor que eventualmente restar do mesmo contrato, recalculado segundo os parâmetros agora dispostos, e havendo ainda excedente, condeno o réu à devolução simples, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Os valores a serem eventualmente compensados ou restituídos deverão sofrer atualização monetária pelo IGPM a partir de cada desembolso, com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo arcar o autor com 60% (sessenta por cento) desse valor e o réu com 40% (quarenta por cento), além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa em relação ao autor, haja vista ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei

1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Processo 0008512-16.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Citação

Reqte: Frederico Staszzyk Corsini ME - Reqdo: Antonio Carlos de Freitas
Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)Intimação da parte autora da certidão do oficial de justiça de f. 52: 'Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente, no endereço indicado no anverso deste, deixei de proceder a intimação de Antonio Carlos de Freitas, do inteiro teor deste mandado, tendo em vista que o mesmo saiu de casa, segundo informação de Murilo, morador da casa da frente e sobrinho do requerido'

Processo 0008513-98.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Auto Peças e Recuperadora Três Lagoas Ltda - ME - Reqdo: Banco Santander Brasil S.A.
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 196410/SP)Tendo em vista que os contratos de empréstimos relativos ao uso do limite do cheque-especial da conta corrente nº 3.710939-0, utilizados pela parte autora desde o ano de 2004, não se encontram colacionados aos autos, converto o julgamento em diligência e, haja vista que "O Juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversão do ônus da prova e da facilitação da defesa do consumidor em Juízo. Art. 6º, VIII, do CDC. Art. 381 do CPC" (STJ- RECURSO ESPECIAL (RESP)- N.º 264083 - RS - RIP: 200000614939 - REL.Ruy Rosado de Aguiar - TURMA: QUARTA TURMA - J.29/05/2001 - DJ. A:20/08/20), determino que o réu apresente, o original ou cópia autenticada dos referidos contratos celebrado entre as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a requerente pretende provar por meio deste documento (art. 359, I, do CPC).

Processo 0008816-20.2008.8.12.0021 (021.08.008816-4) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

Reqte: Lisandra Marin Martins Anhani - Reqdo: Sagra Produtos Farmacêuticos Ltda
Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)
Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)
Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)
Adv: WILIAN DE ARAUJO HERNANDEZ (OAB 10897AM/S)
Adv: THAIS QUEIROZ (OAB 232861/SP)
Adv: AFFONSO GARCIA MOREIRA NETO (OAB 6649E/MS)Intimação da r. sentença de f. 341/346:...'Ante todo o exposto, e pelo que mais dos autos constam, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial, para declarar a inexistência de relação jurídica entre a Autora, Lisandra Marin Martins e a Ré, Sagra Produtos Farmacêuticos Ltda, bem como, do débito correspondente, descritos na inicial. De consequência, condeno a requerida a pagar à requerente a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de indenização por danos morais pelo ato ilícito praticado, nos termos da fundamentação acima exposta, devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV, a partir da presente sentença, e com juros de mora, a partir do evento danoso. Condeno, ainda, a Ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 15% do valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Por fim, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Processo 0009060-41.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Golgin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Laodicéia Araújo
Adv: DATIANE MITSU (OAB 46934/PR)
Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP)
Intimação da parte autora para recolher uma diligência do oficial de justiça, no prazo legal

Processo 0009121-96.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Reqte: Andre Luis Garcia de Freitas - Reqdo: Sidener Lourenço de Lima - Advogado: Andre Luis Garcia de Freitas
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Intimação da parte autora do despacho de f. 73: 'Defiro o pedido de f. 71, redesignando-se a audiência de conciliação para o dia 25/09/2012, às 14:30 horas. Expeça-se nova carta precatória de intimação ao requerido, constando-se expressamente as advertências do segundo parágrafo do despacho de f. 36, intimando-se o autor para o cumprimento das diligências devidas, no prazo de dez dias. Decorrido o prazo acima determinado, sem qualquer providência da parte, venham os autos conclusos para extinção, por abandono. Retire-se da pauta da sala, a audiência anteriormente designada. Intimem-se. Às providências.' Bem como para que, no prazo legal, retire, instrua e distribua carta precatória na Comarca de Andradina-SP

Processo 0009193-83.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ibsen Arsioli Pinho e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI Defiro o pedido de fls. 171, ressaltando, contudo, que findo o prazo sem apresentação do documento, serão admitidos como verdadeiros os fatos que o Autor pretende provar por meio deste, nos moldes do art. 359, I, do CPC. Após, com ou sem apresentação do aludido documento, tomem-me os autos conclusos.

Processo 0009392-42.2010.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Altair Fernandes de Alencar - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Intimação da parte requerida para manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

Processo 0009483-35.2010.8.12.0021 (021.10.009483-0) - Procedimento Ordinário - Condomínio

Reqte: Ercilio dos Reis Ferreira - Reqdo: Wilson Reis Ferreira
Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)
Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)
Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS)Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem-se acerca do mandado de avaliação juntado às fls. 324/328.

Processo 0009803-51.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Leandro Rodrigues de Souza - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Int. da parte ré para recolher as custas finais de f. 257, no valor de R\$600,48, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado

Processo 0010283-29.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Attaera Ltda - Reqdo: Fíbria-MS Celulose Sul Mato Grossense Ltda
Adv: MARIA JOSÉ SANCHES LISBOA RODRIGUES (OAB 200061B/SP)
Adv: GESIEL DE SOUZA RODRIGUES (OAB 141510/SP)
Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)
Adv: ANTONIO TEBET JUNIORIntimação do r. despacho de f. 854: 'Nos termos do art. 331 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se as partes, por petição, o efetivo interesse na audiência de conciliação. Consigne-se ao Cartório que, neste caso, a intimação será por D.O. aos Patronos, salvo se não tiverem estes poderes para transigir.

Processo 0010950-49.2010.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Antonio Marcos Marques Figueredo
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDAIntimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça:...'deixe de proceder a intimação de Antonio Marcos Marques Figueredo, do inteiro teor deste mandado, tendo em vista que no endereço reside a Sr., Lais e não sabe onde encontrar Marcos e RETIFICAÇÃO: pelo presente retifico a certidão referente ao mandado 021.2012/010051-9, par constar CITAÇÃO onde se lê intimação.

Processo 0011103-48.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Romulo Soares Magalhães - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação do r. despacho de f. 162: 'Intimem-se as partes, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tragam aos autos a via original do acordo entabulado - fls. 158/160, sob pena de desentranhamento deste e prosseguimento do feito.

Processo 0011227-70.2007.8.12.0021 (021.07.011227-5) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: B. F. S/A - Reqdo: R. B. de S.
Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)Intimação do autor da certidão de f. 175: 'Certifico que a petição desentranhada de f. 154/172 não foi recebida pelo Cartório do Distribuidor para ser distribuída como Cumprimento de Sentença pois só podem ser recebidas e distribuídas ações que sejam encaminhadas pelos advogados por meio digital ' nos termos do despacho de f. 176: 'Intime-se o Autor, dando-lhe ciência da certidão de fls. 175. Remeta-se a petição desentranhada - fls. 154/172, ao subscritor. Após, remeta-se o presente feito ao arquivo, com as anotações de praxe.'

Processo 0011674-19.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Luiz Carlos Ribeiro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)Intimação do r. despacho de f. 59/61: 'Quanto ao mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais. Inexistem, ainda, questões preliminares a serem apreciadas, razões pelas quais declaro saneado o processo. Os pontos controvertidos da demanda residem em aferir se o autor tem ou não direito ao benefício da aposentadoria por invalidez/auxílio-acidente, se detém a qualidade de segu-

rado, se atende ao período de carência e se há algum grau de incapacidade laborativa, sem prejuízo de outros a serem apontados pelas partes. Assim, para o deslinde do feito se faz necessária a realização de perícia médica a fim de se averiguar a real situação do requerente. Para isso, deve-se nomear perito especialista para que a análise de eventuais doenças possa mais facilmente ser identificada.

Processo 0011935-81.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Alcebiades Duré - Reqda: Alessandra Mardini de Siqueira
Adv: GLAUBER TIAGO GIACHETTA (OAB 285146/SP)
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)
Int. da parte autora para manifestar sobre o AR devolvido-f. 42 "...não existe o número...", no prazo legal

Processo 0012115-97.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Tietê Materiais de Construção Ltda - Executo: 3 Lagoas Construtora e Empreendimentos
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Intimação do r. despacho de f. 57: Tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 53/55, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0012117-67.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Aldeir Gomes de Almeida - Executo: Engetopo - Engenharia, Topografia e Serviços Ltda - Advogada: Aldeir Gomes de Almeida
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Intimação do r. despacho de. 39: Regularmente intimada para o depósito voluntário do valor relativo ao débito exequendo - fls. 33, a parte Ré deixou transcorrer in albis, o prazo para o respectivo pagamento - fls. 34. Nestes termos, tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 37, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0012288-24.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Expedito Domingos de Lima e outro - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Intimação da r. sentença de f. 85: Na petição de fls. 84, o requerente informa o pagamento do débito extrajudicialmente e, por conseguinte, requer a extinção do feito. Assim sendo, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 269, inciso II do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Custas que eventualmente existirem ficarão a cargo da parte Ré.

Processo 0012302-08.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Margarida Menegasso Vieira - Reqdo: Bento Olimpio Santana
Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS) Intimação da parte autora manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça de f. 78: Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, que em cumprimento ao r. Mandado, me dirigi no(s) endereço(s) constante(s) do mandado, no(s) dia(s) e hora(s) abaixo mencionados, e aí sendo, deixei de proceder a CITAÇÃO de Bento Olimpio Santana, e sua conjuge do inteiro conteúdo do presente mandado e da contrafé, em virtude de ter diligenciado no endereço constante do mandado, e por não encontrar ninguém indaguei a vizinha ao lado que disse residir ali faz 20 anos e que conheceu Bento mas ele é falecido há muitos anos e não sabe sobre a esposa dele, e que onde ele morou agora é uma Igreja que aluga da Sra. Margarida, não mora ninguém ali. Diante da informação fui até o CRC local e a funcionária não localizou o óbito do Sr. Bento mas disse que precisava saber a data certa do óbito porque de 1999 a 2003 tem alguns arquivos que foram perdidos. O referido é verdade.

Processo 0020090-30.1998.8.12.0021 (021.98.020090-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Luiz Antonio Morila Guerra - Réu: Sebastiao Luiz Sapazzapan
Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)
Adv: DR JUSCELINO LUIZ DA SILVA
Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Intimação da parte executada para manifestar sobre o calculo do contador de f. 487/488, para requerer o que de direito.

Processo 0020270-85.1994.8.12.0021/02 (021.94.020270-2/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Geraldo Aparecido Cezero - Executo: Elenice Silva de Oliveira Representada Por Auro da Silva
Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 14912AM/S)
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
Intimação da parte autora de que os autos foram desarmados e encontram-se em Cartório para vista, no prazo legal

Processo 0020744-46.2000.8.12.0021 (021.00.020744-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Autor: Cesp Companhia Energetica de Sao Paulo - Réu: Shizuko Nakamiti e outros
Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)
Adv: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3.408)
Adv: DR JOÃO SANTANA DE MELLO FILHO
Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 36, dos autos em apenso.

Processo 0600053-73.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Valdevino Moreira da Silva
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) De acordo com o art. 267, III, do CPC, "Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias". Na hipótese em apreço, pessoalmente intimada para promover os atos e diligências que lhe competiam - fls. 62 e 64, a parte autora manteve-se inerte sem atender a determinação judicial e sem apresentar justificativa para não fazê-lo - fls. 65. Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos exatos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se houverem, pela parte autora. Transitada em julgado, arquite-se com as devidas baixas.

Processo 0600088-33.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Rodrigo Alexandre Nogueira
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365/MS)
Adv: DANIELLA KOIKE RIBEIRO (OAB 296139/SP)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Intimação da parte autora da juntada às fls. 142/158 de carta precatória devolvida pelo juízo deprecado de Campo Grande-MS.

Processo 0600092-36.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Denilson Prado Spindola - ME (Depósito de Madeira Casa Nova) e outro
Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Adv: ADILSON JOSÉ CHACON (OAB 289240/SP)
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Adv: MAIRA MICHELENA ANDRADE MEDEIROS (OAB 270492/SP) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0600095-88.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Centro Automotivo Estrela Ltda ME (Centro automotivo Estrela) e outro
Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S) Regularmente intimada para o depósito voluntário do valor relativo ao débito exequendo - fls. 27, a parte Ré deixou transcorrer in albis, o prazo para o respectivo pagamento. Nestes termos, tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 54/56, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0600142-62.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Valter Vieira - Reqdo: Diego de Lirio Bonifacio
Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS) Intimação do despacho: Portanto, com fulcro no art. 1.102, "c", 2ª parte, do CPC, converto o mandado inicial em mandado executivo, e, sendo assim, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista para o procedimento de execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, averbando-se a classe de "Cumprimento de Sentença em Ação Monitoria", no SAJ e na capa dos autos. Intime-se o Autor para apresentar inicial executiva, juntando para tanto demonstrativo atualizado do débito, na forma do Art. 604 do CPC.

Processo 0600157-31.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Auto Posto GL II Ltda e outro
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Vistos, etc... Homologado, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes e noticiados às fls. 60/61, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão. Assim, resolvo o mérito do processo, com base no art. 269, III, do CPC, homologando-se, também, a renúncia ao prazo recursal manifestada pelas partes. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo. Diante da renúncia ao prazo recursal ora homologada, certifique-se o trânsito em julgado da presente e arquite-se os presentes autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Às providências.

Processo 0600172-34.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Minha Casa Construtora Assessoria e Empreendimentos Imobiliários e outro
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
 Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
 Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
 Em nada sendo requerido pelas partes, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0600174-67.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Paulo Henrique Gomes da Cunha
 Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)Considerando que a ausência de citação não é pressuposto válido para suspensão do processo, vez que a citação é ato que incumbe à parte autora, bem como que não há nos autos indícios de terem sido esgotados todos os meios de localização da empresa requerida (Infojud, Bacenjud, Cartório Eleitoral, etc.), indefiro o requerimento de f. 32, determinando-se que a parte autora requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0600195-77.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Soares & Oliveira Materiais de Construção Ltda e outros
 Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)
 Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
 Adv: THAIS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Intimação dos executados para manifestarem sobre a petição da parte autora de f. 155/156, no prazo de dez dias.

Processo 0600253-17.2010.8.12.0021 (021.10.600253-9) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Jair José Golghetto
 Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)
 Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)
 Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)Intimação da parte exequente para fornecer o endereço da parte executada, para intimação da penhora realizada, no prazo legal.

Processo 0600277-11.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Solange Bernardo dos Santos
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)(...) Pelo exposto e pelo que mais dos autos consta, verificando o desaparecimento de uma das condições da ação julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Por conseguinte, expeça-se, imediatamente, mandado de restituição do bem apreendido à requerida.Devidamente restituído o automóvel, autorizo desde já a expedição de guia de levantamento ao autor, dos valores consignados nos autos a título de purgação da mora, atentando-se a serventia aos poderes outorgadas na procuração Ad Judicia, em sendo o caso. Dado o princípio da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, atento precipuamente a natureza e a baixa complexidade da causa, bem como ao curto tempo de tramitação do feito (alínea "c" do § 3º, do art. 20 do CPC).Fls. 130, anote-se no cadastramento dos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas às formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0600313-87.2010.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Jorge Rangel Pereira dos Santos
 Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)
 Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)Intimação do r. despacho de f. 119:Defiro o pedido de fls. 115/116. Findo o prazo, intime-se o exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda o regular prosseguimento do feito.

Processo 0600345-58.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Flexoart Rótulos Etiquetas e Transportes Ltda
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação d parte autora pra manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 77:Certifico e dou fé, em cumprimento ao respeitável mandado, que efetuei buscas aos endereços, nos dias e horas descritos abaixo e aí sendo, DEIXEI de proceder a APREENSÃO, em virtude de não encontrar tanto a firma requerida quanto os veículos a serem apreendidos pois não funciona no endereço conforme certificado por esta Oficial às fls 52, e ali não obtive qualquer informação acerca de tal firma.

Processo 0600360-61.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Reqdo: Oscar Leite dos Santos
 Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
 Adv: JULIANA APARECIDA CUSTODIO (OAB 8152/MS)Regularmente intimada para o depósito voluntário do valor relativo ao débito exequendo - fls. 73, a parte Ré deixou transcorrer in albis, o prazo para o respectivo pagamento - fls. 74. Nestes termos, tendo a parte requerente pugnado pela constrição judicial, via sistema Bacenjud - fls. 77/78, o que é possível dada às alterações da lei processual, fora procedida à respectiva consulta, restando ela sem êxito, conforme extrato de detalhamento de ordem judicial, que segue anexa. Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito. No silêncio, aguarde-se por nova provocação, em arquivo provisório. Decorrido o prazo de um ano, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as anotações de praxe.

Processo 0600449-50.2011.8.12.0021 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário

Embargte: Luiz Carlos Spinelli e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146920/SP)
 Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)
 Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
 Adv: ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA (OAB 15367/MS)
 Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)
 Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)Intimação da r. sentença de f. 64/75:....Pelo exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados nos embargos opostos à respectiva ação executiva, determinando-se a exclusão da capitalização diária convencional, estabelecendo, pois, a capitalização com periodicidade mensal; bem como da comissão de permanência, em razão da ausência de pactuação expressa, atualizando-se o capital e a dívida com base no IGPM-FVG. Utilizando-se dos parâmetros ora estipulados, a ação executiva prosseguirá pelo saldo que restar, cujo cálculo devido deverá ser elaborado pela exequente-embargada. Considerando a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21, "caput" do CPC, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo tal valor ser rateado entre as partes, no equivalente à 50% (cinquenta por cento) para cada, além das custas processuais nessa mesma proporção, podendo haver compensação. Em relação aos embargantes, ficam suspensas as verbas de sucumbência, em virtude dos benefícios da justiça gratuita que à eles ora concedo, nos termos do art. 12 a Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta para os autos de execução, arquivando-se estes autos oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800099-36.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: SÉRGIO ADRIANO FERREIRA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: CARLOS AUGUSTO THIAGO (OAB 10521BM/S)Intimação do r. despacho:....O prazo para o depósito dos honorários é de 20 (vinte) dias improrrogáveis, sob pena de indeferimento da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra (se outras provas não forem essenciais). Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias...

Processo 0800106-36.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: EURIPEDES DELAMAR DA SILVA
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora para entregar no Cartório o comprovante original da diligência do oficial de justiça para expedição de mandado, no prazo legal

Processo 0800215-50.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Gilson Coronel
 Adv: CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB 187329/SP)
 Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas data, horas e locais abaixo mencionados, DEIXEI de proceder a apreensão do veículo descrito no mandado e em desfavor de Gilson Coronel, visto que a parte requerente não ofereceu condução para tal diligência até a presente data, motivo em que devolvo o presente mandado para os devidos fins.

Processo 0800266-61.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Ismarim João de Oliveira - Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)Intimação do r. despacho: Assim, mantenho a decisão de fl. 335 por seus próprios fundamentos. Em consequência, intime-se a parte autora para recolher a taxa inicial devida no prazo de 48 horas, sob pena de cancelamento da distribuição. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800346-25.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Edinei Rogerio dos Santos - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: FELIPE CAGLIARI DAROCHA SOARES (OAB 12319/MS)Intimação do r. despacho:...Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar arguida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Desde logo defiro a produção de prova pericial e nomeio o Dr João Antonio de Oliveira para realizar a perícia, que deverá ser intimado para tal finalidade. Caso o(a) periciado(a) (requerente) seja paciente do perito ou exista qualquer outro impedimento, ainda que íntimo, o perito deverá comunicar este juízo. Fixo os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme solicitação do perito (protocolo TLSO.11.00009578-0), que serão pagos pela requerida, diante da inversão do ônus da prova. O prazo para o depósito dos honorários é de 20 (vinte) dias improrrogáveis, sob pena de indeferimento da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra (se outras provas não forem essenciais). Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias

Processo 0800445-92.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: Hayde de Vasconcelos Iamaguti - Execdto: Banco do Brasil S/A
Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)Intimação do despacho: Vistos, etc... Preliminarmente, tratando-se de execução de sentença por mero cálculo, conforme disposição expressa do art. 475-B, do CPC, corrijo de ofício a nomenclatura da ação a fim de constar cumprimento de sentença. Retifique-se o cadastramento dos autos, em sendo o caso. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da taxa inicial devida, nos termos do art. 45, § 1º, do Provimento n.º 64/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, sob pena de extinção do feito. No mais, dê-se ciência à parte autora acerca das páginas em branco indicadas às fl.337. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801030-93.2011.8.12.0114 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: JONAS RODRIGUES DOS SANTOS - Reqdo: MARCIO RODRIGUES ROCHA

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS

Adv: ALCIDES JOSE FALLEIROS (OAB 4279/MS)Intimação dor. despacho de f. 80/81:...Ante o exposto, Indefiro a liminar vindicada. Cite-se o requerido para que, querendo, apresente contestação ao pedido no prazo legal de 05 dias (art. 930 do CPC). Às providências e intimações necessárias.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali
RELAÇÃO Nº 0182/2012

Processo 000053-25.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Wagner Toshiro Ojima - Execdto: Eish Nakamura

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 182/183: "Ao que consta do documento de fls. 178 e seu verso, houve a averbação da penhora no único imóvel que permanece penhorado nestes autos (matrícula nº. 35.418). Os Requeridos não foram intimados da avaliação (fls. 172 e 175), porém, já foram intimados da penhora pelo diário (fls. 115), conforme determinado nas fls. 111. Assim sendo, nos termos do artigo 652, §4º intime o Requerido através de seu advogado, pelo diário, da avaliação do bem penhorado (fls. 174, tão somente a matrícula nº. 35.418). Porém, resta necessário ainda localizar e intimar da penhora a suposta esposa do Requerido, o que impossibilita o deferimento do pedido de fls. 181. Observe que nas fls. 14 há o nome da dela, da qual, informou o Requerido que se divorciou (fls. 81-90). No divórcio não houve partilha do bem aqui penhorado, portanto, presume-se a permanência do condomínio. Como não há informações seguras sobre o destino dado ao bem, deixarei para eventualmente proteger a meação posteriormente e, caso assim solicite a ex-esposa nestes autos (sem necessidade de embargos de terceiro). Diante deste quadro, junto nesta oportunidade o(s) endereço da ex-esposa do(s) Requerido(s) Solange Mitie Ono Nakamura (CPF nº. 421.197.311-87, fls. 14) perante o InfoJud (Receita Federal). Da mesma forma, requisitei o(s) endereço(s) perante o BacenJud (Banco Central). Neste caso, o cartório aguardará 3 dias e, juntará (os) endereço(s) nos autos. Junto o(s) endereço(s) fornecido(s) pelo SIEL (Sistema de Informações Eleitorais) do(s) Requerido(s) (pessoa física). Após colha a manifestação do Requerente, quanto aos endereços juntados. Caso a parte deseje a intimação em algum(ns) dos endereços oficiais juntados, deverá transcrevê-los expressamente em sua petição. Intime. Cumpra-se."

Processo 0000393-03.2010.8.12.0021 (021.10.000393-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Reqda: Losania Samburgari Soncini

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Intimação do Requerente para manifestação, no prazo de 05 dias.

Processo 0000632-36.2012.8.12.0021 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Alexsander Alves Neves de Moura - Reqdo: Luiza Cred S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Intimação da Requerida de que foi expedido alvará de transferência do valor de R\$253,47

Processo 0000933-80.2012.8.12.0021 - Arresto - Liminar

Reqte: Anelton Alves da Silva - Reqdo: Resimax Plásticos Ltda

Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)Intimação do Requerente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca dos endereços da requerida juntados aos autos.

Processo 0001153-15.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Porto de Areia Irmãos Brambilla Ltda e outro - Execdto: José Eduardo Nunes Fernandes

Adv: LUIZ SOARES LEANDRO (OAB 101959/SP)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 125: "Tendo em vista que no agravo nº. 2012.001503-9 (com origem na decisão proferida nos autos nº. 0008552-95.2011.8.12.0021) pendente a análise do recebimento de Recurso Especial (que não possui efeito suspensivo), determino que a parte Requerente seja intimada para que solicite o que entender de direito, já que o desenvolvimento do presente feito não encontra óbice algum. O levantamento de valores neste feito, será sempre analisado com a observação do julgamento daquele recurso e/ou eventuais efeitos de recursos posteriores. Intime. Cumpra-se."

Processo 0001302-74.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Montago Construtora Ltda - Reqdo: J Fer. Construções Metálicas Ltda

Adv: JOSÉ CARLOS DA SILVA TRISTÃO (OAB 10434/PR)

Adv: MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 17536/PR)

Adv: SANDRO SCHLEISS (OAB 46243/PR)

Adv: GISLENE PEREIRA DUARTE BRITO (OAB 14338/MS)

Intimação acerca da r. sentença de f. 210: "Vistos, etc. À fl. 191 foi homologado o acordo firmado entre as partes em audiência. Tendo a requerida informado que efetuou o pagamento (fl. 206), o requerente foi intimado, no entanto, deixou que decorresse o prazo sem se manifestar, mantendo-se inerte (fl. 209), motivo pelo qual o cumprimento da obrigação é presumido. Em consequência, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Conforme o acordo de fl. 191 cada parte arcará com os honorários de seu advogado e não há restituição de custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquite-se."

Processo 0001383-23.2012.8.12.0021 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Elza Maria Vasconcelos Arantes e outro - Reqda: Leda Aparecida Magalhães

Adv: KARINA KIYOKO NAGAO (OAB 13617AM/S)

Adv: ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA (OAB 15367/MS)

Adv: GILSON CARRETEIRO (OAB 161895/SP)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0001523-57.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Citação

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Fernando Augusto Guido

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: ROBERTA KELI BERTULETTI ROSSINI (OAB 14501/MS)

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)Intimação do Executado para voluntariamente efetuar o pagamento do devido (R\$1.944,64), no prazo de 15 dias, ficando neste caso isento de multa, honorários advocatícios (da fase de cumprimento de sentença) e custas (relativamente ao processo de execução, não se incluindo aí a monitoria e os embargos).

Processo 0001883-26.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Associação da Igreja Metodista - Reqdo: Manoel Fontes Fernandes e outros

Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO

Adv: NEIDE AROMAIntimação acerca do r. despacho de f. 288: "Vistos, etc. Tendo em vista a Ação Cautelar de Arrolamento de Bens que tramita perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, na qual é arrolado o bem cuja propriedade é pleiteada nestes autos, qualquer decisão deste juízo, especialmente de procedência do pedido, poderia interferir na decisão já proferida naquele juízo, que diante da conexão dos pedidos tem competência absoluta para decidir a respeito dos bens lá arrolados. Assim, a fim de se evitar decisões conflitantes,

determino a redistribuição do presente feito à 1ª Vara Cível desta Comarca, com as formalidades legais. Cumpra-se.”

Processo 0002573-89.2010.8.12.0021 (021.10.002573-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Aparecida Alves de Oliveira - Reqda: Ana Flávia de Moraes Arrais
Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAIS
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 179: “Em substituição ao perito outrora indicado, nomeio o Dr. Nelson Pinto Carriço. Intime-o para que informe o valor de seus honorários, se aceita recebê-los ao final (da parte vencida ou do Estado, mediante precatório/RPV), com isto colaborando com a Justiça, já que a parte Requerente é beneficiária da Justiça Gratuita e, a parte Requerida (que solicitou a prova nas fls. 50) também solicita aquele benefício da gratuidade. Intime a parte Requerida para que comprove sua renda mensal, sob pena de indeferimento do pedido de Justiça Gratuita feito na resposta (já que ainda não fora analisado). Desentranhe a perícia de fls. 169-172 pois não foi realizada em feito onde as partes participassem, portanto, viola as regras da prova emprestada. Com as manifestações acima, venham conclusos para decisão. Intime. Cumpra-se.”, BEM COMO para o autor retirar os documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

Processo 0002862-22.2010.8.12.0021 (021.10.002862-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Flávia Eugênia Montalvão Ferreira - Reqdo: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e outro
Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)
Adv: JULIO CESAR CESTARI MANCINI (OAB 4391A/MS)
Intimação da autora de que os autos se encontram desarmados, pelo prazo de 05 dias.

Processo 0002872-95.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Andrea Loiola Leal - Executo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A
Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)
Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI (OAB 178033/SP)
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Intimação acerca do r. despacho de f. 85: “Como o AREsp nº. 135139 ainda não recebeu qualquer análise, determino que o feito aguarde o julgamento daquele recurso, pelo prazo de mais 90 dias no arquivo provisório. Decorrido o prazo acima, voltem conclusos. Intime. Cumpra-se.”

Processo 0002923-09.2012.8.12.0021 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Luiz William dos Santos - Reqdo: COAPAR - Cooperativa de Produção Agropecuária dos Assentados e Pequenos Produtores da Região Noroeste do Estado de SP e outros
Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)
Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAULIntimação acerca do r. sentença de f. 4548, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: “...Ante o exposto e tudo o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, considerando válido o depósito consignatório realizado pela parte Requerente nestes autos e declarando cumprido o pagamento dos valores dos cheques de fls. 11-13 aos requeridos. Expeça guia de levantamento em favor da requerida COAPAR, no valor de R\$ 1.955,54, mediante apresentação do cheque e dos atos constitutivos e/ou procuração. O saldo remanescente será mantido em depósito judicial até que os demais Requeridos (João Leme e João Soares) solicitem o levantamento em seu favor. Condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 600,00 na forma do artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.”

Processo 0002992-41.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Pedro Barros da Silva - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Adv: VAN HANEGAM DONERO
Adv: IRANI OTTONI
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT)Intimação acerca do r. sentença de f. 95/102, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: “...Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contido nesta ação de indenização. De consequência condeno o requerido a pagar a título de danos morais o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deve ser corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV e atualizado desde a data do arbitramento até a data do efetivo pagamento, com aplicação do IGPM/FGV, e juros de mora de 1% ao mês, igualmente aplicados desde o arbitramento. Julgo improcedente o pedido de dano material. Em consequência, julgo o feito, com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em face do princípio da causalidade e por ter decaído de apenas parte do pedido, condeno ainda o requerido ao pagamento das despesas do processo e em honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação, com base no artigo 20, § 3º do CPC. Decorrido livremente o prazo para o trânsito em julgado, deve a parte autora iniciar o cumprimento de sentença, nos termos do art. 475 -J do CPC, do qual será o devedor intimado, nos termos do art. 102, §

1º do CNGJ/MS, alterado pelo Provimento nº16/2006 da Corregedoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

Processo 0003244-44.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Alex Faustino de Souza
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos endereços do requerido juntados aos autos.

Processo 0003253-06.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: José Rodrigues Dias
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação acerca do r. despacho de f. 73: “Intime mais uma vez a parte Requerente, mas agora, para que, promova o desenvolvimento do feito ou solicite o que entender de direito, já que o bem não foi apreendido, porém a parte Requerida foi citada (fls. 70). Caso nada seja solicitado no prazo de 10 dias, venham conclusos para sentença. Intime. Cumpra-se.”

Processo 0003463-62.2009.8.12.0021 (021.09.003463-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Reqdo: Sérgio Lima Gomes
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 154: “Indefiro o pedido de suspensão do presente feito pelo prazo de noventa dias, pois a parte autora não justificou a necessidade de tamanho prazo. Intime-se o requerente, mais uma vez, para que, no prazo improrrogável de cinco dias, promova o necessário ao desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0003522-84.2008.8.12.0021/02 (021.08.003522-2/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: Dalva Nogueira Gimenez
Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA
Intimação acerca do r. despacho de f. 139: “Nos termos do despacho de fls. 105-106, intime a parte Requerente para que apresente as certidões negativas perante as Fazendas Públicas Estadual e Federal. No mesmo prazo deverá apresentar certidão de objeto e pé dos autos nº. 0020734-36.1999.8.12.0021, 0001326-10.2009.8.12.0021 demonstrando se recaí penhora sobre o mesmo bem aqui penhorado (fls. 82 e 111). Intime. Cumpra-se.”

Processo 0003922-93.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jose Scaransi Netto e outro - Executo: Ermelindo Antico Sobrinho - Advogado: Jose Scaransi Netto - Jose Scaransi Netto
Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)
Adv: LARISSA MOTA BAEZ DO CARMO (OAB 11926/MS)
Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da correspondência de intimação devolvida sem cumprimento, com a anotação de “mudou-se” feita pela empresa de correios.

Processo 0003993-61.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Reinaldo Moraes de Paiva
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação acerca da r. sentença de f. 69/70, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: “...Isto posto, e pelo que mais que consta nos Autos, julgo procedente a pretensão inaugural da parte autora para, tomando definitiva a apreensão liminar, consolidar em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido. Oficie ao DETRAN (do local onde está registrado o veículo) comunicando que está o requerente autorizado a transferir o bem para o próprio nome, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Custas finais pelo(s) requerido(s). Os honorários devidos ao procurador da requerente já estão embutidos nas parcelas do contrato. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.”

Processo 0004042-05.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Custas

Exeqte: Rosana Cristina de Souza Granja Freitas - Executo: Banco Itau S/A
Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Intimação da Exequente para apresentar o cálculo atualizado, acrescido da multa de 10% sobre o débito (art. 475 - J do CPC, que somente incidirá se não for Cumprimento Provisório), bem como o valor de 10% do valor da execução (sem a multa) a título de honorários da fase de Cumprimento de Sentença, bem como indicar bens à penhora e recolher diligências. Prazo: 05 dias.

Processo 0004372-75.2007.8.12.0021 (021.07.004372-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fumio Kubo e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA (OAB 9038/MS)
Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: ANTONIO ELIAS GALO (OAB 9655/MS)

Intimação do autor de que os autos se encontram desarmados, pelo prazo de 05 dias

Processo 0004443-04.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Ivo Ferreira da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Intimação acerca do r. despacho de f. 76: "Intime o Requerido para que, no prazo de 20 dias, apresente as fotografias de fls. 73 e 74 em versão colorida e que permita a identificação das pessoas que aparecem nas mesmas. Sem prejuízo disto, intime o Requerente para que se manifeste quanto aos documentos de fls. 61-74 e, apresente cópia colorida dos seus documentos pessoais e caso sejam antigos, uma foto atualizada. Atendidas as ordens acima, venham conclusos. Intime. Cumpra-se."

Processo 0004943-70.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: João Rodrigues Gomes - Reqdo: Serpal Engenharia e Construtora Ltda

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0005262-38.2012.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: Jayme da Silva Neves Neto - Exectda: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Advogado: Jayme da Silva Neves Neto

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: EMILIO FRANCISCO CHIESA (OAB 141060/SP) Intimação acerca da r. sentença de f. 46: "Vistos, etc. Na petição de fls. 44-45 o requerente informa que concorda com o pagamento do débito. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Expeça guia de levantamento em favor do Requerente. Procedimento sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se."

Processo 0005443-73.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: M. R. & J. Comércio de Tecidos Ltda - Reqda: Casa Nova Presentes Decorações e Floricultura Ltda ME

Adv: MARIA APARECIDA DA SILVA (OAB 123853/SP) Intimação acerca da r. sentença de f. 77: "Vistos, etc. À fl. 72 foi homologado o acordo firmado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas e despesas processuais que eventualmente existirem, a cargo da requerida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fl. 12, para que sejam entregues à requerida, conforme pleiteado à fl. 68, substituindo-os por cópia nos autos. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem, arquive-se."

Processo 0005453-20.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Compromisso

Reqte: Fabiano Coleta de Lima Santos - Reqda: Dilce da Conceição Costa e outro

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 101: "Defiro o prazo de trinta dias para que o requerente promova o necessário ao desenvolvimento do feito, sob pena de extinção e julgamento. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0005542-09.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Felicíssimo José Rodrigues - Reqdo: Banco Votorantim

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0005726-62.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: Juscelino Luiz da Silva - Exectdo: Everaldo Pereira da Silva

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da ordem de bloqueio infrutífera.

Processo 0005912-85.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Willian Gonçalves Ananias - Reqdo: Banco Itaúcard S.A. e outro

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da correspondência de citação do Banco Itaúcard S/A, devolvida sem cumprimento, com a anotação de "desconhecido" feita pela empresa de correios.

Processo 0005922-32.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Wilson Aparecido Souza e outro - Reqdo: João Garcia de Oliveira e outro

Adv: ROBERTA KELI BERTULETTI ROSSINI (OAB 14501/MS)

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 53: "Defiro o prazo de trinta dias

para que os requerentes promovam o necessário ao desenvolvimento do feito, conforme pleiteado às fls. 45-46. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0005982-05.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Valdemir Alves Ribeiro - Reqdo: Natura Cosméticos S/A e outros

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Intimação da parte autora para apresentar réplica, no prazo de 10 dias.

Processo 0006013-25.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Simone Carmona de Moraes e outros - Reqdo: José Vicente de Moraes Falco e outros

Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 46: "Indefiro de plano o pedido de antecipação de tutela na forma apresentada nas fls. 06, pois não possui nexos com o restante da petição inicial e, mesmo porque, pelo que se pode compreender de seu conteúdo, visa tão somente retirar a Requerida Renata de Souza Falco de um imóvel cujo usufruto vitalício foi lavrado em favor de outro Requerido José Vicente de Moraes Falco. Com isto, é certo que a parte Requerente não possui legitimidade ativa para solicitar a desocupação do imóvel, já que não é beneficiária do usufruto. Em outra vertente, é necessário averbar na matrícula dos imóveis a existência da presente ação, para que a situação de fato seja estabilizada e, não se permita a transmissão de bens até o deslinde do presente feito. Para tanto, determino a averbação da existência da presente ação nas matrículas nº. 29.953 e 16.641. No mais, cite (por carta) o(s) requerido(s) para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) sua(s) resposta(s), através de advogado, sob pena de confissão e revelia. Com a resposta, intime o(s) requerente(s) para réplica. Em seguida, dê ciência do presente feito ao Ministério Público, pois há menor(es) integrando o feito. Intime. Cumpra-se."

Processo 0006235-90.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda - Reqdo: RPM Trading comércio Importação e Exportação Ltda e outro

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Intimação da parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da correspondência de citação de RPM Trading Comércio Importação e Exportação Ltda, devolvida sem cumprimento, com a anotação de "mudou-se", feita pela empresa de correios.

Processo 0006235-90.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda - Reqdo: RPM Trading comércio Importação e Exportação Ltda e outro

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA

Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 202: "Tendo em vista a certidão de fl. 201, intime-se o subscritor (assinatura digital) da petição de fl. 200 para que, no prazo de cinco dias, junte procuração ou subestabelecimento aos autos, sob pena de, se assim não o fizer, tornar-se sem efeito a petição de fl. 200."

Processo 0006447-14.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Maria Roque - Reqdo: Carlos Oliveira dos Santos

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Intimação acerca da r. sentença de f. 29, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Em consequência, julgo extinto o presente feito, pela perda superveniente de seu objeto, o que faço na forma do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Condono o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sendo que estes fixo no importe de dez por cento sobre o montante devido, sendo fixados na forma do artigo 62, II, 'd' a Lei nº 8.245/91. Observo que as custas finais já foram recolhidas. P. R. I."

Processo 0006932-48.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Léia Capellari - Reqdo: Supermercados Nova Estrela

Adv: ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI (OAB 10573/MS)

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO)

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP) Intimação acerca do r. despacho de f. 194: "Recebo o recurso de apelação de fls. 183-193, eis que tempestivo (fl. 182) e preparado (fl. 193), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, conforme dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0006932-82.2010.8.12.0021 (021.10.006932-1) - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Antônio Hideki Nebuya e outro - Exectdo: Rogério Kuwakino e outros

Adv: MARCOS AURÉLIO CHIQUITO GARCIA (OAB 123583/SP)

Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAYS

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 311: "Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 302, vez que, conforme salientado no despacho de fl. 294, a realização de vistoria e avaliação do imóvel é a única forma de produzir prova quanto ao

valor bem. Após, colha manifestação das partes e voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.”, BEM COMO para manifestarem-se, no prazo de 05 dias, acerca do laudo de avaliação de f. 314.

Processo 0007092-73.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antonio Duenhas Monreal - Exectda: Maria Tereza Dias Marcos e outro

Adv: ANTONIO DUENHAS MONREAL (OAB 10768/SP)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 150: “Em razão do disposto no ofício de fls. 147 oficie novamente à Receita Federal para que informem detalhadamente a origem dos débitos lançados em dívida ativa perante a PGFN em 24.04.2006 Proc. nº. 14120-000.585/2005-29. Solicite o mesmo em relação às dívidas perante o Fisco Estadual informadas nas fls. 141. Oficie à Vara da Fazenda Pública solicitando a certidão de objeto e pé dos autos nº. 021.07.000705-6 e 021.07.000049-3, solicitando a informação se houve penhora de bens naqueles autos e sobre qual bem, para que seja possível verificar se é o mesmo bem aqui penhorado (fls. 113-115). Observo, para verificação futura, que nas fls. 115 consta indisponibilidade do bem penhorado (apenas 4 alqueires pertencem ao Requerido) determinada na cautelar fiscal nº. 021.07.000705-6, da qual aguardo certidão de objeto e pé. Considerando o valor da dívida fiscal ali cobrada, a parte Requerente deverá observar a viabilidade da presente penhora, já que, em caso de alienação judicial (dos 4 alqueires) a Fazenda Pública receberá em primeiro lugar. Intime. Cumpra-se.”

Processo 0007102-20.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Donizete Alves da Silva - Exectdo: Valdecy Alves dos Santos

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)

Adv: WALDEMAR ALVES LOPES (OAB 12128/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 76: “A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providências (certidão de fls. 75). Assim, remeta-se o presente feito ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano. Transcorrido o prazo de um ano, determino que os autos passem a aguardar no Arquivo Geral. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0007243-05.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Lourinaldo Antonio da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)

Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S)Intimação acerca da r. decisão de f. 57/59, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: “...Sendo assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do requerido pelo autor. Cite o INSS através de mandado a ser cumprido nesta comarca, através de algum de seus Procuradores Federais. Com a resposta deverá aquela autarquia juntar os laudos ou resultados de exames médicos eventualmente realizados pelos peritos da autarquia em processo administrativo pertinente ao caso em análise, bem como, o CNIS da parte Requerente. Deverá informar ainda, no bojo da resposta, se atualmente o(a) Requerente recebe algum benefício previdenciário, qual é e, seu número.” e do r. despacho de f. 60: “Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita, conforme pleiteado pelo requerente.”

Processo 0007392-98.2012.8.12.0021 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Moisés Alves Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRIntimação das partes de que foi designado o dia 05 de setembro de 2012, às 13:30 horas para a realização da audiência de inquirição das testemunhas.

Processo 0007393-20.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Cledes Maria Andrade - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Intimação acerca da r. sentença de f. 115/121, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: “...Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para o fim de declarar inexistente todo e qualquer débito constante em nome da autora perante a empresa de energia requerida, referente à unidade consumidora nº 7032790 (Rua Eurydice Chagas Cruz, nº 4211, centro). Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais, pelos motivos expostos acima. Como cada litigante foi em parte vencedor e vencido, as custas processuais deverão ser rateadas no percentual de 50%, bem como os honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00, deverão ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados, nos termos do art. 21 do CPC. Sendo a Requerente beneficiária da Justiça Gratuita, encontra-se suspensa a exigibilidade das custas e honorários a que ela foi condenada. Por conseguinte, julgo o feito com resolução de mérito o presente feito, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

Processo 0008033-23.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Maria do Carmo Reis Costa - Reqdo: José Carlos de Mattos e outro

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Intimação da Requerente para dar impulso ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0008313-28.2010.8.12.0021 (021.10.008313-8) - Arresto - Nota Promissória

Reqte: José Natal de Carvalho e outro - Reqdo: Hermes Godoy Pinto e outro

Adv: MIGUEL LUCIANO PEZZINI (OAB 9.572)

Adv: GILSON CARRETEIRO (OAB 161895/SP)Intimação acerca do r. despacho de f. 180: “Manifeste-se o Requerente acerca da petição de fls. 179 no prazo de 5 dias. Em seguida, venham conclusos para análise das provas solicitadas nos feitos cautelar e embargos à execução. Intime. Cumpra-se.”

Processo 0008552-95.2011.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: José Eduardo Nunes Fernandes - Impugdo: Porto de Areia Irmãos Brambilla Ltda

Adv: LUIZ SOARES LEANDRO (OAB 101959/SP)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 98: “Tendo em vista que no agravo nº. 2012.001503-9 pendente a análise do recebimento de Recurso Especial (que não possui efeito suspensivo), determino que presente feito seja desapensado e que aguarde o julgamento daquele recurso no arquivo provisório. Intime. Cumpra-se.”

Processo 0008813-31.2009.8.12.0021 (021.09.008813-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro - Exectdo: Organizações Unidas Ltda e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: DIOGO FERREIRA RODRIGUES (OAB 12085/MS)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JUNIOR (OAB 10026/MS)Intimação do autor de que foi expedido alvará de transferência, bem como para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.

Processo 0008921-89.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Leir Almeida de Jesus - Reqda: Elis Fernanda Justino Girata e outro - LitisPas: Seguradora HDI

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR

Adv: ALESSANDER PROTTI GARCIA

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 312/315: “Conforme os termos da decisão de fls. 140-141 o objeto da ação foi limitado ao pedido de danos morais e aos custos de eventual cirurgia reparadora ou estética. Pela decisão de fls. 257-259 este juízo deixou para o presente momento a realização da perícia e, após a oitiva das testemunhas chequei a conclusão de que será necessária a sua produção. Obviamente que perícia deverá estar limitada também pelo objeto da ação e, também ao que efetivamente seja necessária a opinião médica para a solução do feito. Quanto a eventuais danos morais ou os danos estéticos (alegação esta contida no tópico dos danos morais, fls. 13) as fotografias juntadas nos autos permitirão a análise acurada deste ponto. Já quanto ao fato da lesão da perna ter surgido do acidente e a necessidade da cirurgia plástica reparadora ou estética e, seu custo eventual, os fatos requerem a produção de prova pericial. Neste item deve ser incluída a análise da possível diabetes da Requerente e, se será prudente a realização da cirurgia, já que teve complicações quanto a cicatrização da suposta lesão (na perna) decorrente do acidente. Para tanto, nomeio, para a realização da perícia médica no requerente, o Dr. João Antonio de Oliveira, que deverá ser intimado para tal finalidade. O perito poderá se valer da opinião ou auxílio de outro profissional de área médica específica, se isto for necessário. Caso o periciado (requerente) seja paciente do perito ou exista qualquer outro impedimento, ainda que íntimo, o perito deverá comunicar este juízo. Intime o perito para que informe o valor de seus honorários periciais, bem como, para que exponha se aceita receber o valor dos honorários ao final do processo da parte vencida (caso seja beneficiária da Justiça Gratuita através de Requisição de Pequeno Valor ou precatório, em desfavor do Estado). Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias. Assim, oficie-se ao perito, para designação de data e local para a realização da perícia médica no requerente. Com a data, intime-se o requerente (na pessoa d sua representante legal, por mandado) e os advogados pelo DJ. O prazo para a apresentação do laudo pericial será de 15 dias a contar do exame. Após a prova pericial, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a mesma no prazo de dez dias e, posteriormente, tornem os autos conclusos. Apresento os quesitos do juízo: 1) a lesão que a Requerente apresenta em sua perna esquerda decorreu do acidente mencionado na inicial? 2) a Requerente possui diabetes (aferir em consultório por aparelho comum ou através de exame laboratorial solicitado diretamente à Requerente) ou outra patologia que pudesse ter contribuído para a difícil cicatrização daquele ferimento? 3) Favor descrever as características do ferimento ou cicatrizes atualmente. 4) É recomendável à Requerente a realização de cirurgia plástica reparadora ou estética? Qual o seu custo aproximado? 5) A suposta dificuldade na cicatrização pode prejudicar ou impossibilitar o sucesso de eventual cirurgia reparadora ou estética? 6) Qual seria o percentual de probabilidade de sucesso de procedimento cirúrgico para a reparação da eventual marca deixada pela lesão na perna? 7) Outras considerações que perito entender pertinentes. Intimem-se. Cumpra-se.”

Processo 0009842-82.2010.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro
 Reqte: Sebastião dos Santos Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ
 Intimação do Autor de que foi expedido alvará de transferência do valor de R\$1.263,21.

Processo 0010522-33.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Itamar Nogueira Garcia - Reqdo: Ramattc Montagem e Manutenção Industrial Ltda
 Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363A/MS)
 Intimação do autor para dar impulso ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0010783-95.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque
 Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Em Recuperação Judicial - Reqdo: Ravanhani Tratores Ltda ME
 Adv: EDNILTON FARIAS MEIRA (OAB 128114/SP)Intimação do Requerente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca dos endereços da requerida juntados aos autos.

Processo 0010922-47.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
 Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Gilberto da Costa Alves
 Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
 Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)Intimação acerca do r. despacho de f. 47: "A parte desistiu do presente feito nas fls. 46, porém o processo já fora julgado extinto por sua desídia (fls. 41). Assim sendo, retornem ao arquivo. Intime. Cumpra-se."

Processo 0030292-71.1995.8.12.0021/02 (021.95.030292-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nagib Aidar e outro - Exectdo: Joao Lopes Aparecido e outros
 Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)
 Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
 Adv: TAIZE ANDREA ATHAYDE BONAFE (OAB 8961/MS)
 Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)
 Adv: JORGE AIDAR (OAB 13179/SP)
 Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 289: "Defiro o prazo de sessenta dias para que o requerente promova o necessário ao desenvolvimento do feito, conforme pleiteado à fl. 288, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0030633-92.1998.8.12.0021 (021.98.030633-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Autor: Joao Lopes da Silva - Réu: Inss - Inst. Nac. Seguridade
 Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO
 Adv: JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA (OAB 9038/MS)
 Adv: MARIO MARCIO MOURA MEDEIROS (OAB 11795/MS)
 Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intimação acerca do r. despacho de f. 701/702, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "Diante disto, remeta cópia desta decisão e das fls. 127 dos autos de precatório nº. 2009.031538-6, apensos, informando que o valor solicitado no precatório nº. 2012.020550-4 já foi pago ao perito (através da reserva de valores da parte que era devida ao Requerente), portanto, aqueles autos devem se julgados extintos (precatório nº. 2012.020550-4). Informe o perito da presente decisão e arquite o feito. Intime. Cumpra-se."

Processo 0600033-48.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDONIntimação do Requerente para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias, para distribuição no Juízo de Direito de São Paulo/SP

Processo 0600122-71.2012.8.12.0021 - Depósito - Liminar
 Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Renato Ribeiro Rodrigues
 Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Intimação acerca da r. sentença de f. 75/79, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto Posto, julgo procedente o pedido de depósito para condenar o Requerido a restituir ao Banco Requerente o veículo descrito na inicial em vinte e quatro (24) horas, ou, alternativamente, a importância referente ao débito em aberto, incidindo sobre as parcelas juros de 1% ao mês, correção monetária pelo índice do IGPM/FGV e multa contratual de 2% sobre todas as parcelas inadimplidas. Indefiro, conforme fundamentação acima, a cominação de pena de prisão ao Requerido, com fulcro na Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica. Sem prejuízo do depósito, é lícito ao banco autor promover a busca e apreensão do veículo, se encontrado. Em não sendo cumprida a determinação acima, o Banco Requerente poderá prosseguir, nos próprios autos para receber seu crédito, na forma de Execução por Quantia Certa. Condeno o Requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 700,00, tendo em vista a natureza da causa, o trabalho e o tempo exigido do advogado, uma vez que o processo tramitou à revelia e sem incidentes processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se."

Processo 0600173-82.2012.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqda: Gisely Garcia Orgeda
 Adv: ERICA DE CASSIA QUATRINI FIGUEIREDO
 Adv: VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO (OAB 284336/SP)
 Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN
 Intimação acerca da r. sentença de f. 53/56, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto posto, julgo procedente o pedido, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem arrendado, cuja reintegração liminar torno definitiva. Com isto, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito. Oficie-se ao DETRAN, comunicando estar o Requerente autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o Requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 700,00, tendo em vista a natureza da causa, o trabalho e o tempo exigido do advogado, uma vez que o processo tramitou à revelia do Requerido e sem incidentes processuais. Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita ao Requerido, pois não trouxe qualquer comprovação de seu estado de miserabilidade. Após o trânsito em julgado, arquite. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0600202-35.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: GV Construções Cíveis Ltda EPP e outros
 Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0600222-26.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Gismar Aginaldo Alves - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Intimação do Autor para querendo, apresentar réplica, no prazo de 10 dias.

Processo 0600242-17.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Julio Cesar Albino Ribeiro
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)
 Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0600262-42.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Valquiria Veronez
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON
 Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)Intimação acerca da r. sentença de f. 91: "Vistos, etc. A parte interessada juntou petição às fls. 90 requerendo a extinção do feito sem resolução do mérito, diante de sua desistência. Como a parte contrária ainda não foi citada, é desnecessário o seu consentimento para tanto. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Condeno a parte Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais que eventualmente existirem. Procedi, nesta oportunidade, à baixa da restrição de circulação registrada à fl. 54, através do Renajud. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem arquite-se."

Processo 0600312-05.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: João Carlos Buratto dos Santos
 Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)
 Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)
 Intimação da Requerente de que foi expedido alvará de transferência do valor de R\$11.363,49.

Processo 0600352-84.2010.8.12.0021 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: GILMAR ANTONIO ALVES - ME
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 152: "Indefiro a citação por edital, pois, ao que parece, a parte Requerente não realizou diligências no intuito de citar o Requerido no endereço de fls. 93 (Rua Siqueira Campos, nº. 118, Campo Grande-MS). Assim sendo, expeça carta precatória para apreensão e citação do Requerido naquele endereço. Caso não seja localizado, será deferida a citação por edital. Intime. Cumpra-se."

Processo 0600473-78.2011.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Aparecida Pessuti Souza
 Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação acerca da r. sentença de f. 61/63, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto posto, julgo procedente o PEDIDO contido na exordial, para o fim de condenar o(s) Requerido(s) ao pagamento da importância cobrada (R\$ 9.506,36), que será monetariamente corrigida e acrescida de juros na forma efetivamente contratada entre as partes (fls. 0). Condeno ainda o(s) requerido(s) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação atualizada na forma do art. 20, par. 3º do CPC. Com fundamento nos artigos 269, I, do CPC, decreto a extinção do processo com

resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso nada seja solicitado, archive."

Processo 0800111-58.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: PERFILADOS MS - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO Ltda. - Reqdo: RPM TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda e outro

Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da correspondência de citação de RPM Trading Comércio Importação e Exportação Ltda, devolvida sem cumprimento, com a anotação de "mudou-se", feita pela empresa de correios.

Processo 0800424-19.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: INSTITUTO EUVALDO LODI - Reqdo: TRES LAGOAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)Intimação acerca do r. despacho: "Cite (por carta) a requerida para que, querendo, no prazo de quinze dias, apresente sua resposta, através de advogado, sob pena de confissão e revelia. Com a resposta, intime o requerente para réplica."

Processo 0800453-69.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: CLEUSA AGUSTINHO COCATO - Reqdo: GUSTAVO PEREIRA RUIZ ME

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intimação acerca do r. despacho de f. 20: "Cite-se o requerido para, no prazo de quinze dias, contestar a ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial ou, no prazo da contestação, requerer a purgação da mora (caso não tenha utilizado desta faculdade nos 24 meses anteriores à esta ação), também em 15 dias, hipótese em que deverá efetuar, independente de cálculo, o depósito judicial, incluídos: a) aluguéis e acessórios da locação que vencerem até sua efetivação, corrigidos monetariamente; b) as multas ou penalidade contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários advocatícios do advogado do locador, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. Notifiquem-se os fiadores. Caso tenha sido requerida a citação dos fiadores, é este ato que deve ser praticado. Caso haja o depósito para efeito de purgação da mora, intime-se o autor a manifestar-se em cinco dias, sob pena de concordância tácita. Se houver impugnação, apresentando saldo remanescente, intime-se o requerido a complementar em dez dias, sob pena de ser decretada a rescisão e despejo. Intime-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0192/2012

Processo 0000589-02.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Willian Pedro Silvério - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Despacho de fls. 141: "Após o feito ter sido sentenciado as partes formalizaram acordo. Homologo o acordo firmado pelas partes nas fls. 138-140. Após o depósito dos valores na subconta do respectivo feito, proceda o levantamento do valor em favor do Requerente, através de seu patrono (fls. 139), eis que possui poderes para dar quitação (fls. 08). Os honorários de sucumbência serão levantados em guia própria. Intime o(a) Requerente (pela via postal), do levantamento de valores em seu favor. Em seguida, sendo ou não localizado o Requerente (pela via postal) archive. Intime. Cumpra-se."

Processo 0000969-25.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Citação

Reqte: Vanderlei Ribeiro do Nascimento e outro - Reqdo: Minha Casa Construtora Assessoria e Empreendimentos Imobiliários

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)Despacho de fls. 166: "Informem as partes se possuem interesse na oitiva de alguma outra testemunha. Em caso negativo, intime-as para os memoriais finais no prazo sucessivo de 10 dias. Intime. Cumpra-se."

Processo 0001518-35.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Joelcio Silverio de Souza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA (OAB 22530/DF)

Adv: JEFFERSON SIQUEIRA DOS SANTOS (OAB 13818/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012. Bem como intimação das partes do r. despacho de fls. 98: "Tendo em vista que já fora concedida liminar no presente feito (fls. 27-28) e, ao que consta das fls. 91-92 teria ocorrido nova inclusão do nome do Requerente nos órgãos de proteção ao crédito. Assim sendo, proceda o cancelamento do protesto (expedindo o necessário para tanto, conforme solicitado nas fls. 88) e, oficie-se ainda ao SPCP e Serasa para exclusão da restrição. Após, remeta o presente feito ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul."

Processo 0001848-32.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Juliano Cesar de Lima Santos - Reqdo: American Life Companhia de Seguros

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Sentença de fls. 151/157: "(...)Ante o exposto, e a vista do mais que consta dos autos, julgo improcedente o pedido constante na inicial para deixar de condenar a seguradora requerida ao pagamento do valor indenizatório pretendido, conforme fundamentação acima. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais, despesas judiciárias, bem como dos honorários advocatícios, sendo que, em relação a estes últimos, arbitro, com moderação, em R\$ 800,00, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. Contudo, com base no art. 12, da Lei nº 1.060/50, suspendo o pagamento das custas e dos honorários, eis que o Requerente é beneficiário da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Archive-se."

Processo 0004088-91.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Lucia Vieira - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: NEY AMORIM PANIAGO

Intimação da requerente para manifestação em 10 (dez) dias acerca da prescrição.

Processo 0004189-36.2009.8.12.0021 (021.09.004189-6) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Reqte: Roger Aparecido Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLEN SILVA ALVES (OAB 12795AM/S)Despacho de fls. 341: "Tendo em vista o agravo em recurso especial interposto pelo requerido, aguarde-se o resultado do recurso no arquivo provisório. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0004294-42.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcos Paulo Barcelos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação da parte ré para informar, no prazo de cinco dias, o Nome do Banco 394, o Nome da Agência n. 12 e Cidade - UF, para transferência do valor.

Processo 0004709-88.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Guaracy Rosa - Reqda: Neiva Lúcia da Silva

Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)Despacho de fls. 27: "Defiro a suspensão do feito por 10 dias. Decorrido o prazo, intime o Requerente para que, no prazo de 5 dias, promova o desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime. Cumpra-se."

Processo 0004729-79.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jhon Willian Cristiano de Almeida - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Intimação das partes da juntada da petição do perito João Antônio de Oliveira marcando perícia para o dia 24 de setembro de 2012, às 13 horas, na Rua João Carrato, 972, Bairro Lapa, Três Lagoas-MS.

Processo 0004895-14.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Adilson Ferreira de Souza - Reqdo: Serpal Engenharia e Construtora Ltda

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Sentença de fls. 37/39: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de declarar extinta a relação locatícia firmada entre as partes. Considerando a desocupação voluntária perde o objeto a ordem de despejo. Condeno a Requerida ao pagamento dos aluguéis (R\$ 800,00 mensais) relativos aos meses de maio de 2012 (vencido em 01.05.2012) até a entrega das chaves do imóvel (que se deu em 02.07.2012). Os aluguéis serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV e, acrescidos de juros de 1% ao mês, desde o vencimento de cada um deles e, sofrerá incidência da multa de 10% pactuada no contrato. Por consequência, julgo extinto com resolução de mérito o presente feito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que, em relação a estes últimos, arbitro, em 20% sobre o valor do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo para o trânsito em julgado e nada sendo requerido, archive-se, observadas as formalidade legais."

Processo 0005089-19.2009.8.12.0021 (021.09.005089-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Auto Posto GL II Ltda - Exectdo: Crisp Transportes e Turismo Ltda

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: FERNANDA JORGE LATTA (OAB 5755E/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PRADO FRANCHI (OAB 201474/SP)Despacho de fls. 338: "Tendo em vista a manifestação do requerente às fls. 333-334, onde informa que não concorda com o levantamento da penhora, indefiro o pedido de fls. 323-324, mantendo-se a penhora sobre o veículo de propriedade da executada e, inclusive, a restrição de circulação. Intime-se a requerida para que, querendo, ofereça bem compatível com o já penhorado, para eventual substituição da penhora. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento do acordo (fls. 308). Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0005117-16.2011.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Joao Penha do Carmo - Exectdo: Ronaldo Antônio Ottoni Costa - Advogado: Joao Penha do Carmo

Adv: ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA (OAB 19598/DF)

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0005378-44.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Albano Gottardi Neto - Reqdo: Unimed Dourados Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. e outro

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)

Intimação da parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de dez dias.

Processo 0005629-62.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: José Rodrigues dos Santos - Reqda: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv: ÉRICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS (OAB 13681AM/S)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Despacho de fls. 114: "Consultando a subconta vejo que os honorários realmente foram recolhidos em duplicidade, portanto, restitua o valor de R\$ 600,00 na forma solicitada nas fls. 111-113. No mais, aguarde a realização do ato pericial. Intime. Cumpra-se."

Processo 0005759-52.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: David Gonzaga Fabres - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: NEY AMORIM PANIAGO

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOSIntimação das partes da juntada da petição do perito João Antônio de Oliveira, marcando perícia para o dia 24 de setembro de 2012, às 13:30 horas, na Rua João Carrato, 972, Bairro Lapa, Três Lagoas-MS

Processo 0005778-63.2009.8.12.0021 (021.09.005778-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Reqdo: Victor Bazaliche - ME

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: GISELA LOPES SIQUEIRA CAMPOS (OAB 10890/MS)Despacho de fls. 270: "Intime-se o requerente para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento de eventual comissão da leiloeira, com base no correto percentual do valor pactuado. Após, voltem-me os autos conclusos para homologação do acordo firmando entre as partes e suspensão da hasta. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0006209-92.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Joaquim Oliveira - Reqdo: Elias Ferreira Rocha

Adv: WASHINGTON PRADO (OAB 10427/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0006298-86.2010.8.12.0021 (021.10.006298-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Raimundo Pereira da Silva e outro - Reqdo: Pedro Oliveira Dias e outro

Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)

Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAULIntimação das partes, para que, no prazo de 10 dias, depositem o valor dos honorários nos autos, conforme aceito pelas partes no termo de assentada de fls. 298 e valor indicado nas fls. 304 pelo perito.

Processo 0006344-07.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Eli Morales Leal - Exectdo: Teotônio Mendes Neto

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0006483-56.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Monica Dias Latta e outros - Exectdo: Americel Claro - S/A

Adv: BRENDA AUGUSTA PINHEIRO (OAB 31377/GO)

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)

Adv: RODRIGO BADARÓ A. DE CASTRO (OAB 80051/MG)Intimação do advogado, Erick Sander Pinto de Matos do r. despacho de fls. 135: "Tendo em vista a certidão de fl. 131, intime-se o subscritor (assinatura digital) da petição de fls. 132-134 para que, no prazo de cinco dias, junte procuração ou substabelecimento aos autos, sob pena de indeferimento do pedido de homologação do acordo firmado entre as partes. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0006555-43.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Augusto Medeiros Guedes - Reqdo: Ótica Prescisão

Adv: CARLOS EDUARDO TORRES (OAB 15628/MS)

Intimação da parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de dez dias.

Processo 0009059-56.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Cerâmica Falco

Adv: DATIANE MITSI (OAB 46934/PR)

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP)Despacho de fls. 67: "Indefiro os pedidos de fls. 65-66, pois o Código de Normas determina que o cumprimento de sentença deve ser promovido em procedimento apartado (já que não se trata de ação monitoria), sendo devidamente instruído pela parte Requerente. Assim sendo, concedo à parte Requerente o prazo de 5 dias para que extraia as cópias essenciais e promova o cumprimento de sentença. Ultrapassado o prazo, tendo ou não a parte extraído as cópias, retornem ao arquivo. Intime. Cumpra-se."

Processo 0010819-11.2009.8.12.0021 (021.09.010819-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Industria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Exectdo: S. D. D.

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: RENAN FONSECA (OAB 13819/MS)Intimação do requerente/exequente para manifestação em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, haja vista que a ordem restou infrutífera.

Processo 0011699-66.2010.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Onofre Ribeiro da Silva - Reqdo: Raphael de Haro

Adv: MARIA IZABEL VAL PRADO (OAB 14314/MS)

Adv: GISLENE PEREIRA DUARTE BRITO (OAB 14338/MS)

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)Despacho de fls. 508: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso de apelação de fls. 479-497, eis que tempestivo (fl. 478) e escusado de preparo, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, conforme dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0012079-55.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Rosilaine Maria Xavier - Reqdo: Valdecir Sanches

Adv: FERNANDA JORGE LATTA (OAB 5755E/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR (OAB 133107/SP)Despacho de fls. 195: "Dê ciência às partes dos documentos de fls. 167-194, apresentados pela Auto Escola União, bem como, para que, no prazo sucessivo de 10 dias apresentem seus memoriais finais. Em seguida, venham conclusos para sentença. Intime. Cumpra-se."

Processo 0012328-06.2011.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Regina Lúcia Ottoni Costa - Embargdo: Joao Penha do Carmo

- Advogado: Joao Penha do Carmo

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)

Adv: ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA (OAB 19598/DF)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0600219-71.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Kely Araujo dos Santos

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntimação da parte autora para recolher diligência (ajuda de custo, no valor de R\$ 109,20), no prazo de cinco dias, para cumprimento do mandado em Selvíria.

Processo 0600439-06.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda. e outro - Exectda: Nelma de Britto Garcia

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)Intimação da Requerida para que, no prazo de 5 dias, informe nos autos de aceita alguma das 3 propostas apresentadas pelo Requerente para o pagamento do débito (fls. 86-87).

Processo 0800143-63.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Wesley Higo Severino Cardoso - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Despacho de fls. 41: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Designo audiência de conciliação para o dia 18 de setembro de 2012, às 13h30.(...)"

Processo 0800542-92.2012.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Luzia Campos dos Santos - Reqdo: ZUQUE & CIA e outro

Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAISDespacho de fls. 72/75: "(...) Desta forma, determino a emenda da inicial para que, a despeito de tudo que fora posto e, caso ainda não cumprido, a requerente adapte a inicial nos seguintes pontos: a) acrescente ao polo ativo, o companheiro da requerente ou apresente outorga uxória; b) apresente a matrícula atualizada do bem que pretende usucapir, em ordem, conforme a numeração de página e, ainda, certidão do C.R.I. local informando a quantidade de folhas da matrícula nº 13.928; c.1) indique nos autos, claramente, os nomes e qualificação dos proprietários dos imóveis confrontantes e, de seu cônjuge/companheiro(a); c.2) comprove a qualidade de confrontante, através da juntada da matrícula dos imóveis lindeiros; Determinações ao cartório: Intime-se o requerente para que proceda à emenda da inicial nos termos acima, no prazo de dez dias;(...)"

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves
RELAÇÃO Nº 0399/2012

Processo 0001188-38.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Matildes Honório de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Manifestem as partes em dez dias, acerca do laudo pericial acostado nos autos, requerendo o que de direito.

Processo 0001189-23.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Leandro Correa Franco - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Manifeste a parte autora, em cinco dias, acerca da petição do perito, requerendo o que de direito.

Processo 0002658-23.2010.8.12.0021 (021.10.002658-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Leonel Rezende Moura - Renata Cristina de Souza Adão Moura - Advogado: Leonel Rezende Moura - Leonel Rezende Moura

Adv: MURILO TOSTA STORTI (OAB 9480/MS)

Adv: ANA LUIZA LEÃO CONGRO (OAB 11596/MS)

Adv: EMILIO FRANCISCO CHIESA (OAB 141060/SP)

Adv: LEONEL REZENDE MOURA

Adv: MIRIA LEO CONGRO (OAB 9810/MS)

Manifestem as partes em dez dias, acerca do retorno dos autos à comarca de origem.

Processo 0004336-57.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Diego Pereira de Souza Soares

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Manifeste a parte autora, em cinco dias, requerendo o que de direito.

Processo 0007162-90.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fabiano do Carmo - Reqdo: MBM Seguradora S/A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Manifestem as partes em dez dias, acerca do retorno dos autos à comarca de origem.

Processo 0007394-05.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria do Carmo Santos Neta Pinto - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Promova a parte autora a retirada do alvará em cinco dias

Processo 0007522-59.2010.8.12.0021 (021.10.007522-4) - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Dario Gonçalves de Miranda - Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS

Adv: LUIS HENRIQUE DOBRE (OAB 12134AM/S)

Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS) Comprove a parte requerida, em quinze dias, o recolhimento de custas processuais finais, no valor de R\$266,88, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0008673-94.2009.8.12.0021 (021.09.008673-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Maria Auxiliadora de Moraes Souza - Deane Darlem Moraes de Paula Rios Pereira - Reqdo: Pedro Luiz Polizel Tavares EPP - Pedro Luiz Polizel Tavares - Aguiar Rosa Ribeiro Viana

Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)

Adv: FLÁVIO MARCHETTI (OAB 73328/SP)

Promova a parte autora, em cinco dias a retirada da carta precatória e comprove, em vinte dias, sua distribuição.

Processo 0008938-28.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Sirlene da Conceição Campos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)

Manifestem as partes em dez dias, acerca do laudo pericial acostado nos autos, requerendo o que de direito.

Processo 0011213-47.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nelson Cruz dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Manifestem as partes em dez dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos.

Processo 0011294-35.2007.8.12.0021 (021.07.011294-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Loja 03 - Reclamdo: LKN Engenharia e Construtora Ltda

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA

Manifeste a parte autora, em cinco dias, requerendo o que de direito.

Processo 0011746-06.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ana Paula Azevedo Lima - Reqdo: Tokio Marine / Real Seguros S/A

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Manifestem as partes em dez dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos.

Processo 0600123-56.2012.8.12.0021 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Maria de Fátima Viana

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDONPromova a parte autora, em cinco dias, juntada de diligências de oficial de justiça para cumprimento de mandado, bem como juntada de uma contrafé da petição de conversão da ação em depósito.

RELAÇÃO Nº 0400/2012

Processo 0000669-63.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Custas

Exeqte: C. - C. E. de S. P. - Exectda: M. C. da S.

Adv: MURILO TOSTA STORTI (OAB 9480/MS)

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, comparecer em cartório, e retirar o Alvará de Levantamento.

Processo 0000775-93.2010.8.12.0021 (021.10.000775-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Pedro Adalberto Ferreira Nunes - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 136: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Considerando que a maioria das audiências designadas com fundamento no art. 331 são infrutíferas e, no mais das vezes, sequer chegam a ser realizadas por resistência das partes, deixo de designar audiência para fins de conciliação. Se houver possibilidade de composição deverão as partes comunicar o fato ao Juízo, oportunidade em que será designada audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se."

Processo 0000993-53.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Mecânica e Auto Peças CSM Ltda - Exectdo: Transportadora São João do Capivari

Adv: ANDRÉ FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO FRANZIN (OAB 87571/SP)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que o direito.

Processo 0001504-51.2012.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: AGF Brasil Seguros S/A - Impugda: Sonja Auxiliadora Parreira

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS)

Adv: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELO (OAB 4363A/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 151/153: "(...)Destarte, julgo procedente a presente Impugnação para o fim de determinar a exclusão da Impugnante do pólo passivo do cumprimento de sentença e, em consequência, extingo o cumprimento de sentença, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, exclusivamente em relação à Impugnante. Exclua-se das anotações e do SAJ. Pelo princípio da causalidade, condeno o Impugnado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo, moderadamente, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C."

Processo 0002079-59.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Aldeir Gomes de Almeida - Exectda: Marcia da Silva Dias Ferreira - Advogada: Aldeir Gomes de Almeida

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDAIntimação do autor, para no prazo de 05 dias, comparecer em cartório e retirar o edital para a sua respectiva publicação.

Processo 0003039-15.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Maria do Carmo Santos Neta Pinto - Exectdo: Americanas.com S.A. - Comércio Eletrônico

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, comparecer em cartório e retirar o Alvará de Levantamento.

Processo 0003158-78.2009.8.12.0021 (021.09.003158-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Executo: R. C. L. e outro
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 48519/SP)
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)
Adv: EZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/MS)

Intimação das partes da r. sentença de fls. 81/82: "A Parte Autora, apesar de intimada, não promoveu o andamento do processo, causando o abandono da causa. Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando, assim, a causa. Nesse sentido: "Apelação Cível - Execução - Andamento - Inércia - Extinção do Feito - Artigo 267, III, do Código de Processo Civil - Improvida - Se o exequente não dá andamento ao feito depois de ter sido pessoalmente intimado, a execução é extinta na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil." (TJMS - AC 2002.008431-0 0 4ª T.Civ. - Rel. Des. Rêmolet Letteriello - j. 05.11.2002). Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0003882-77.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: R. M. dos S. - Executo: P. S. C. de S. G. S/A
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FÁRIA (OAB 1423B/MS)Intimação do executado da penhora realizada via bacenjud, às fl.82, cientificando-o que poderá embargar, querendo no prazo de 15 dias.

Processo 0004652-07.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Carlos Augusto Thiago - Executo: Marcos Garcia Leal Mendonça - Advogado: Carlos Augusto Thiago
Adv: CARLOS AUGUSTO THIAGO (OAB 10521BM/S)

Intimação do autor, para requerer o que de direito, diante do decurso de prazo (citação editalícia).

Processo 0006205-55.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. - Executo: Alexandre Vieira Júnior

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: RAYC SOARES ARAÚJO (OAB 13783/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, apresentar o cálculo atualizado da dívida (art. 475- J do CPC).

Processo 0010559-94.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: R. L. R. - Reqda: J. S. de S. - Advogado: Roberto Larret Ragazzini
Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI

Adv: INEZ CONSUELO GONCALVES DA SILVA MARTINS (OAB 3171/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 115: "Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0011906-31.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: C. - C. E. de S. P. - Executo: N. H. e outro
Adv: RAYC SOARES ARAÚJO (OAB 13783/MS)
Adv: MURILO TOSTA STORTI (OAB 9480/MS)
Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)
Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)
Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)
Adv: CRISTIANE RODRIGUES (OAB 12780/MS)
Adv: SERGIO CHIBENI YARID (OAB 2130A/MS)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)Intimação dos advogados da sentença de fl. 135, Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E bem como para o Autor retirar o Alvará de Levantamento.

Processo 0020025-06.1996.8.12.0021 (021.96.020025-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Itau Sa - Executo: Rinaldo Gooncalves Queiroz
Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 209919)
Adv: DR LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
Adv: DR LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO

Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: SUZANA WONG DOS SANTOS (OAB 115187/MG)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Intimação das partes do r. despacho de fls. 277/278: "A prestação jurisdicional em primeira instância já se encontra exaurida, sendo prolatada sentença de mérito. Disso se conclui que não há necessidade de nova intervenção judicial para o fim colimado com o predito acordo. Noutros termos, pretendendo conceder prazo à parte sucumbente ou reduzir o débito pode fazê-lo, independentemente de sentença homologatória ou autorização judicial. Eventual suspensão do processo também seria medida impertinente. A um porque não se suspende o que já está findo, a dois porque para que a sentença não produza seus efeitos, basta não exercer o direito nela reconhecido e, a três, porque o prazo para interposição de recurso é peremptório e, por isto, não admite prorrogação ou suspensão por convenção das partes em face da cogência da norma. Assim, a prolação de nova sentença consistiria em superfetação vedada pelo Direito. Certifique-se o trânsito em julgado e, nada sendo requerido em dez dias, arquivem-se."

Processo 0600479-85.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Josiane Martins Francisco
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, apresentar o cálculo atualizado da dívida (art. 475 - J do CPC).

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rosângela Alves de Lima Fávero
RELAÇÃO Nº 0436/2012

Processo 0004314-67.2010.8.12.0021 (021.10.004314-4) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Alcino Leal Marques
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Intimação para o recorrente apresentar as razões no prazo legal.

Processo 0007954-44.2011.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Robson Nogueira Cunha
Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)Intimação para o advogado do réu informar se continua na defesa deste caso, sob pena de ser nomeada a Defensoria Pública para prosseguimento do feito.

Processo 0008084-10.2006.8.12.0021 (021.06.008084-2) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Luiz Ribeiro
Adv: ELIZEU DE ANDRADEIntimação para, em cinco dias, a defesa manifestar sobre o interesse do reeducando em mudar-se para a Comarca de Guaraçai/SP, devendo juntar comprovante de vínculo com referida Comarca.

Processo 0008109-18.2009.8.12.0021 (021.09.008109-0) - Execução da Pena

Réu: Renato Oliveira de Paula
Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS)Intimação do despacho de fls. 166." Nesses termos, com base no art. 122 e seguintes da Lei de Execução Penal, autoriza-se a saída temporária do(a) reeducando(a) no período de 10/08/12 a 16/08/12 "...

Processo 0011384-04.2011.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Réu: Reinaldo Francisco dos Santos
Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)Intimação para o advogado do recorrente, no prazo de cinco (05) dias, juntar os originais do recurso interposto, sob pena do não recebimento.

RELAÇÃO Nº 0437/2012

Processo 0005578-51.2012.8.12.0021 - Mandado de Segurança - Estabelecimentos de Ensino

Imppte: M. de O. C. - Imptdo: S. M. de E. e C. de T. L.
Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)
Adv: SAYARA QUINTEIRO MARTINS (OAB 15856/MS)Proferida sentença, sendo julgado procedente o pedido, tornando definitiva a liminar concedida, para determinar a matrícula da criança no pré-escolar I do ensino infantil. Sem custas.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri
RELAÇÃO Nº 0349/2012

Processo 0001789-15.2010.8.12.0021 (021.10.001789-5) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: C. S. da S. - N. A. dos S. e outros
Adv: AFONSO NÓBREGA (OAB 5217 MS)Intima-se o patrono dos réus Cleiton Salustiano e Nilcéia Aparecida dos Santos para que apresente Alegações Finais no prazo legal, sob pena de caracterizar-se abandono do processo e ensejar a imposição das sanções previstas no artigo 265, do CPP e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**AGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo
RELAÇÃO Nº 0315/2012

Processo 0001673-85.2011.8.12.0049 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Oliveira de Freitas - Roberto Carlos Nunes de Almeida - Bruno Nilton da Costa Santos - Roberto Aparecido de Almeida
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)Fica a defesa intimada que a audiência de interrogatório dos réus, fora redesignada p/ 28.9.2012, às 13h, no fórum da Comarca de Água Clara-MS

RELAÇÃO Nº 0316/2012

Processo 0551002-53.2004.8.12.0049 (049.04.551002-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joaquim Vicente dos Anjos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social INSS
Adv: NEIDE APARECIDA GAZOLLA DE OLIVEIRA (OAB 167377/SP)Intimação ao advogado da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do CPF do autor para emissão de RPV.

ANASTÁCIO**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros
RELAÇÃO Nº 0026/2012

Processo 0000383-89.2012.8.12.0052 - Carta Precatória - Intimação

Reclamte: Posto de Molas J. Lazarorro Ltda ME - Reclamdo: Wezer Ramos Sachs
Adv: REGIANE TEIXEIRA STRUCKEL (OAB 3879/RO)Intima-se a parte autora, para que indique nome e endereço do fiel depositário, para que seja possível o cumprimento da diligência, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem indicação, devolva-se a presente carta à comarca de origem com nossas homenagens.

Processo 0000717-26.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Maycon Cunha de Souza - Exectdo: Casas Bahia S/A
Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)
Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)Intima-se a executada, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0500568-41.2010.8.12.0052 (052.10.500568-3) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Josué Machuca de Andrade - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)
Vistos etc. Dê ciência as partes do retorno dos autos. Após, archive-se. Prazo de cinco (5) dias.

Processo 0500635-06.2010.8.12.0052 (052.10.500635-3) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça

Autor: O Ministério Público Estadual - Ré: Zenilda Duarte Paulino
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)Considerando a realização de Curso de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamente e promoção dos Magistrados de Mato Grosso do Sul nos dias 30 e 31 de agosto deste ano, redesigno a audiência anteriormente designada para o dia 25 de setembro de 2012 às 13:30 horas. Intimem-se.

Processo 0500856-28.2006.8.12.0052/01 (052.06.500856-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JOSÉ NIVALDO DE LIMA - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntima-se a Executada, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre o cálculo de atualização do débito apresentado pela parte exequente, conforme petição de fls.363/366.

Processo 0500856-28.2006.8.12.0052/01 (052.06.500856-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JOSÉ NIVALDO DE LIMA - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Intimem-se as partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido, archive-se. Prazo: 05 idas.

Processo 0500935-07.2006.8.12.0052/01 (052.06.500935-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Joaquina da Silva - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntima-se a Executada, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre o cálculo de

atualização do débito apresentado pela parte exequente, conforme petição de fls. 403/406..

Processo 0500998-32.2006.8.12.0052/01 (052.06.500998-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisca de Cássia Marques Silva Santos - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)Intima-se a Executada, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre o cálculo de atualização do débito apresentado pela parte exequente, conforme petição de fls. 427/430.

Processo 0800239-82.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: TATIANE DE ALBUQUERQUE DUARTE - Reclamda: JANETE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)

Audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2012, às 14:00 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800365-35.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: LAUDSON RAMOS VERÃO - Exectdo: SAGA AGROINDUSTRIAL Ltda

Adv: SILVINO JANSSEN BERGAMO (OAB 18621/PR)
Adv: CRISTIANO YUKIO MASAAQUI IZEKI (OAB 13956/MS)Intima-se a executada, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800395-70.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: ANILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Exectdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGISIntima-se o executado, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800411-24.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Candido Soares da Silva - Exectdo: BANCO FINANCIAMENTO S/A
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: MARITZA BRANDÃO (OAB 824088/DP)Intima-se o executado, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800419-98.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Exeqte: EVALDO PIRES BATISTA - Exectdo: Brasil Telecom Celular
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Intima-se a executada, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800420-83.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reclamte: LUIZ CARLOS MACIEL - Reclamdo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)
Intima-se as partes para a Audiência de Conciliação designada para o dia 13/09/2012 às 14:15 Horas.

Processo 0800429-45.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Madeireira Monjolinho ME - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: FABIANA CORRÊA GARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 14432/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intima-se a executada, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800432-97.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: LUIZ CARLOS MACIEL - Reqdo: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A
Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)Defiro o pedido do autor às fls. 28/29. Designe-se audiência de conciliação, observando que, não sendo

possível comparecer pessoalmente ao ato, o autor deverá ser representado por procurador com poderes especiais para transigir. Intimem-se.

Processo 0800432-97.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: LUIZ CARLOS MACIEL - Reqdo: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A

Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS) Audiência de Conciliação designada para o dia 13/09/2012 às 14:30 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800482-26.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Indenização do Prejuízo

Reqte: Elaine Karina dos Santos Paulino - Reqdo: Viação Nova Integração Ltda

Adv: SILVANA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA

Adv: PAULO FERREIRA DE SOUZA (OAB 6791/MS) Intima-se o executado, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800483-11.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Indenização do Prejuízo

Reqte: Elcimar Serafim de Souza - Reqdo: Viação Nova Integração Ltda - Advogado: Elcimar Serafim de Souza

Adv: VILSON BAROZZI (OAB 6791/MT)

Adv: SILVANA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA Intima-se a executada, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

Processo 0800573-19.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: ANDRE DOS SANTOS ALVES - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 30/08/2012, às 15:45 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800574-04.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reclamante: CLAUDIO LEONOR ARGUELHO - Reclamdo: Banco Finasa BMC S/A e ou Banco BRADESCO Financiamentos S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2012, às 14:45 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800575-86.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reclamante: CLEIR AVALO DA SILVA - Reclamdo: Banco Finasa BMC S/A e ou Banco BRADESCO Financiamentos S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 30/08/2012, às 16:00 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800576-71.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: EDER DE SOUZA SANABRIA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 30/08/2012, às 16:15 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800586-18.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: REGINALDO ZAURIZIO SANTANA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KALBIO DOS SANTOS Audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2012, às 15:00 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará

na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800589-70.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: JUSTINO FRANCISCO SAMUEL - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2012, às 15:15 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800590-55.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: VALDEIR DA CRUZ COSTA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 20/09/2012, às 13:30 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800610-46.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: JULIANA ALVES CORREA LEITE - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Audiência de conciliação designada para o dia 20/09/2012, às 13:45 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800642-51.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: ZILDA DE JESUS OLIVEIRA ORUE - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KALBIO DOS SANTOS Audiência de conciliação designada para o dia 20/09/2012, às 14:00 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

ANAURILÂNDIA

Juiz(A) de Direito Rodrigo Pedrini Marcos
RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0001558-87.2007.8.12.0022 (022.07.001558-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: R. J. F.

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S) tópico final da sentença de fls.163: "...Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Roque José Fabris, diante dos crimes de ameaça e vias de fato, com base no art. 107, IV, do CPP, absolvendo sumariamente o acusado, nos termos do art. 392, IV, do Código de Processo Penal.3. Compulsando os autos, verifica-se não haver causa de absolvição sumária do acusado ao crime de lesão corporal, consoante Art. 397 do CPP.Afasta-se, portanto, a tese de defesa e mantém-se o recebimento da denúncia em seus regulares termos, porquanto formalmente perfeita e fundada em indícios de provas de materialidade e autoria, com relação ao crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica.Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento, na qual, após a oitiva do ofendido, inquirição de testemunha(s) se arroladas, e interrogatório do acusado, nesta ordem, será dada a palavra, se não houver outras diligências, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e à Defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), se necessário, e, em seguida, caso haja segurança jurídica, será proferida sentença de imediato, e caso contrário, em 10 (dez) dias. Requisite-se escolta para o ato designado, se necessário, por e-mail.Publicue-se.."

Processo 0550105-43.2003.8.12.0022/01 (022.03.550105-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco do Brasil S.A. - Reqdo: Luiz Carlos Galindo - ME e outro

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS) Manifeste-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias sobre o auto de avaliação de fl. 68. Findo o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação em arquivo.

Processo 0800017-10.2012.8.12.0022 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Dirce da Silva Santana - Invrtado: Sebastião de Matos Caldas

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S) Defiro o solicitado pela inventariante. Expeça-se alvará para alienação do bem móvel descrito no laudo de avaliação de fl. 61. Após, proceda a inventariante a prestação de contas

necessárias e o pagamento dos tributos devidos, para o regular impulsionamento do presente inventário, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para tanto. Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vista ao MP. Em seguida, novamente conclusos.

Processo 0800023-51.2011.8.12.0022 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: K. dos S. A. - Alimtte: Raphael Avelino Aranda
Adv: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 290229/SP)
Fica a parte ré intimada da audiência de conciliação agendada para o dia 03/10/2012, às 14:30 hs., neste juízo.

Processo 0800051-82.2012.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Fixação

Reqte: G. A. da S. B. - Reqdo: D. B.
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOAnte o exposto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES e dou por resolvido o mérito. Concedo às partes os benefícios da gratuidade judiciária. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, os honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil, observada ainda a gratuidade judiciária concedida. Se necessário, oficie-se aos cartórios/repartições públicas ou bancos referidos na inicial, quando se tratar de desconto de pensão alimentícia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se.

Processo 0800143-60.2012.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Parcelas de benefício não pagas

Exeqte: Adilson Ferreira da Silva - Exectdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)
Torno sem efeito o despacho de fl. 31. Cite-se nos termos do Art. 730 do Código de Processo Civil. 3. Não havendo embargos, requirite-se precatório ou RPV, se for o caso. 4. Retornando informação de que o dinheiro está á disposição, expeça-se alvará para o respectivo levantamento, e com certidão de que não há custas em aberto, conclusão para sentença.

Processo 0800242-30.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. P. da S.
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOAnte o exposto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES e dou por resolvido o mérito. Concedo às partes os benefícios da gratuidade judiciária. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, os honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil, observada ainda a gratuidade judiciária concedida. Se necessário, oficie-se aos cartórios/repartições públicas ou bancos referidos na inicial, quando se tratar de desconto de pensão alimentícia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se.

Processo 0800249-22.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Ferreira Macedo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Cite-se, devendo o requerido apresentar resposta, no prazo de 10 dias, advertindo-o de que: a) caso não se manifeste, sua omissão implicará em se reputar por verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com imediata prolação da sentença; b) deverá oferecer resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo requerer perícia, formulando, desde logo, os quesitos e, indicando, querendo, assistente técnico. Por fim deixe-se de designar audiência de conciliação, uma vez que em casos de DPVAT ela não se mostrou de nenhuma valia. Oportunamente será analisada a produção de outras provas.

Processo 0800252-74.2012.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Francisca Marlene de Lima Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJODEferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita, porque preenchidos os requisitos legais e constitucionais. Adoto o rito sumário, uma vez que melhor adequado à pretensão posta em Juízo. Para tanto, nomeia-se o Dr. Laidenss Guimarães da Silva para realização de perícia no(a) autor(a), a ser realizado nas dependências deste Fórum, devendo o cartório agendar dia e hora, cientificando o perito por telefone ou e-mail da nomeação, da data designada bem como que deverá apresentar laudo em 20 dias. Cite-se o requerido e intimem-se as partes do acima exposto, bem como para apresentarem quesitos, no prazo legal. Apresentado o laudo, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes, e outros eventualmente apresentados por assistente técnico no prazo legal, incluam-se os autos em pauta para instrução e julgamento, para cuja audiência, querendo, deverão as partes apresentar suas testemunhas para oitiva não obstante o dever de arrola-las no prazo legal. Deverá o cartório, quando da designação da perícia, se atentar para o prazo de defesa do INSS. Indefiro, por ora, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, uma vez que a incapacidade

da parte somente será verificada, após a regular instrução processual, o que poderá ser reanalisado por ocasião da sentença.

Processo 0800253-59.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eunilson Tito Moraes de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Cite-se, devendo o requerido apresentar resposta, no prazo de 10 dias, advertindo-o de que: a) caso não se manifeste, sua omissão implicará em se reputar por verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com imediata prolação da sentença; b) deverá oferecer resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo requerer perícia, formulando, desde logo, os quesitos e, indicando, querendo, assistente técnico. Por fim deixe-se de designar audiência de conciliação, uma vez que em casos de DPVAT ela não se mostrou de nenhuma valia. Oportunamente será decidida a necessidade de produção de provas.

Processo 0800258-81.2012.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Fátima Aparecida Ferreira Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Nos termos do art. 654 do Código Civil, considerando que a autora é analfabeta, deverá a procuração outorgada a seu patrono ser pública. Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto de constituição válida do processo. Publique-se. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0119/2012

Processo 0000149-42.2008.8.12.0022 (022.08.000149-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dinalva Lopes Batista - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica a requerente intimada da r.sentença de fl.137: "...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

Processo 0000275-87.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Antonio de Souza Duarte - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o laudo pericial de folhas 106-124, juntado aos autos.

Processo 0000276-72.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Nilton Costa - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica a parte autora intimada a manifestar-se sobre "resposta à impugnação do réu", pelo Sr. Perito, juntado às fls. 108-109 dos autos.

Processo 0000284-49.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Lilian Ferreira de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre laudo pericial de folhas 53-68 juntado aos autos.

Processo 0000376-32.2008.8.12.0022 (022.08.000376-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Inez dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LIGIA APARECIDA ROCHA (OAB 12440AM/S)Fica a parte autora intimada da sentença: "...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

Processo 0000403-78.2009.8.12.0022 (022.09.000403-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neci dos Santos Sá - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a planilha de cálculos juntadas as folhas 151-155 dos autos.

Processo 0000488-98.2008.8.12.0022 (022.08.000488-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida Souza da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LIGIAAPARECIDA ROCHA (OAB 12440AM/S)Fica a parte autora intimada

da sentença de fls.: "...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

Processo 0000541-79.2008.8.12.0022 (022.08.000541-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: João Aranda Guirado - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: LOIDE STABILE LIMAIntimação das partes do r.despacho de fl.121:"Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos regulares efeitos. Vista à parte contrária para contrarrazões. Após, com ou sem as razões, remetam-se os autos ao E. TJ/MS, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se."

Processo 0000629-15.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: João Bordini Dizeró - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica o requerente intimado da r.sentença de fl.146:"...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.", bem como do ofício da implantação do benefício juntado às fls.149-150.

Processo 0000630-97.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Aparecida de Souza Barbaresco - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica a parte autora intimada da r.sentença de fl.128:"...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.". Fica a parte autora intimada do ofício da implantação do benefício juntado às fls.131.

Processo 0000811-98.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Marilda Oliveira da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica a parte autora intimada da r.sentença de fl.162:"...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

Processo 0000861-32.2008.8.12.0022 (022.08.000861-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jacira Borges de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ANA ROSA RIBEIRO DE MOURA (OAB 205565/SP)

Adv: LIGIA APARECIDA ROCHA (OAB 12440AM/S)Fica a parte autora intimada da sentença de fls.: "...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

Processo 0000987-77.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Lúcia Alves de Matos Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LIGIA APARECIDA ROCHA (OAB 12440AM/S)

Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o laudo pericial de folhas 58-79 juntado aos autos.

Processo 0000997-24.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Edilson Faustino - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o laudo pericial das folhas 100-119 juntado aos autos.

Processo 0001203-72.2010.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Geovan Damásio de Almeida - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a planilha de calculos juntadas às folhas 128-134 dos

autos, bem como sobre o ofício de implantação do benefício juntado às fl.136-137 dos autos.

Processo -

Adv: DARIO DO AMARAL TRACHTA (OAB 9376/MS)

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)

Adv: LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA (OAB 3536A/MS)

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA

Processo 0500484-38.2007.8.12.0022 (022.07.500484-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: APARECIDO BENTO DA SILVA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOFica o requerido intimado da r.sentença de fl.168:"...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

Processo 0600016-77.2010.8.12.0022 (022.10.600016-2) - Execução Contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Alaíde Gomes Lourenço - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Fica a requerente intimada da r.sentença de fl.214:"...Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

ANGÉLICA

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0058/2012

Processo 0000050-06.2007.8.12.0023 (023.07.000050-9) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Manoel Carvalho da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LIADIR SARA SEIFE F. P. DE O. MALDONADO (OAB 7321/MS)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRAIntimação das partes da r. sentença: Tendo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, julgo extinto o presente processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Proceda-se a transferência dos valores depositados nos autos conforme requerido. Oportunamente, arquivem-se, com baixa em eventual constrição realizada.

Processo 0000159-20.2007.8.12.0023 (023.07.000159-9) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Osvaldo Soares - Manoel Carvalho da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)Intimação das partes, acerca do retorno dos autos do TJMS, dando conta que os autos foram remetidos eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça

Processo 0000173-96.2010.8.12.0023 (023.10.000173-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: José Roberto Salata - José Salata - Ana Gonçalves Salata

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLAIntimação das partes da r. sentença: I- Considerando a informação de que as partes compuseram-se amigavelmente, declaro a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. II- Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante substituição por cópia nos autos. Eventuais custas pelos executados. Sem honorários. P.R.I. Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

Processo 0000257-05.2007.8.12.0023 (023.07.000257-9) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Zanor de Cicca - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRAIntimação das partes, acerca do retorno dos autos do TJMS, dando conta que os autos foram remetidos eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça.

Processo 0000467-85.2009.8.12.0023 (023.09.000467-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gervazio Moreira de Souza - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: NAUR ANTÔNIO QUEIROZ PAEL (OAB 11625/MS)Despacho: I- Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. II- Intime-se a parte

apelada para responder, no prazo de quinze dias. III- A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

Processo 0000499-56.2010.8.12.0023 (023.10.000499-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Reginaldo Dalla Costa ME
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação das partes da r. sentença: Diante da desídia da parte autora, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.

Processo 0000510-56.2008.8.12.0023 (023.08.000510-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Zemar de Cicca - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)
Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

Intimação das partes, acerca do retorno dos autos do TJMS, dando conta que os autos foram remetidos eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça

Processo 0000561-67.2008.8.12.0023 (023.08.000561-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aline dos Santos Belo - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: SILVANO LUIZ RECH

Intimação da autora, para manifestar acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Processo 0000566-26.2007.8.12.0023 (023.07.000566-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Gonzaga dos Anjos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ALISSON PETER DAMACENO DE LIMA (OAB 10820-B/MS)Intimação do requerente, para manifestar acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região/SP. Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0000591-34.2010.8.12.0023 (023.10.000591-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ezequias Silva de Oliveira - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CÉLIA REGINA MOREIRA MATOS (OAB 12600/MS)Sentença: Considerando que a advogada da parte requerente ratificou a assinatura de f. 141, homologo, para que surta os efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, juntado às f. 139-41 dos autos, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas e honorários conforme o acordado. P.R.I. Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

Processo 0000627-47.2008.8.12.0023 (023.08.000627-5) - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Aparecido Antonio da Silva - ACERT/FM - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM
Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)

Intimação dos requeridos, para manifestarem acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça/MS.

Processo 0800056-38.2011.8.12.0023 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Reqte: Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND - Reqdo: Aparecido Bezerra da Rocha

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS)Intimação da autora, para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência da oficiala de justiça no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), conta 10.605-4, Banco do Brasil, Ag. 1323-4, para cumprimento do mandado de intimação, comprovando nos autos o pagamento e apresentando o seu original em cartório.

Processo 0800064-78.2012.8.12.0023 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: IVANDO MASCULI - LUCINEIA FALAVINA - MARIA NELI PEREIRA - MANOEL JARDIM - JONATAN APARECIDO DA SILVA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO RIBEIRO SILVEIRA (OAB 6861/MS)Intimação dos requerentes, para no prazo de dez dias, manifestarem acerca da petição e documentos apresentados pela requerida às fls. 74/384.

Processo 0800113-56.2011.8.12.0023 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: É de B. S. - E. de B. S. - Executo: R. B. dos S.
Adv: CÉLIA REGINA MOREIRA MATOS (OAB 12600/MS)I- Considerando o teor da manifestação de f. 48-9, nomeio a advogada Dra. Célia Regina Moreira Matos como defensora dativa da parte requerida, cujos honorários serão arbitrados ao final e arcados pelo Estado. II- Abra-se-lhe vista para as providências necessárias."

Processo 0800155-71.2012.8.12.0023 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: SILVONEI LUCAS PEREIRA

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)

Intimação da requerente para manifestar sobre a informação renajud de f. 57 e certidão de f. 58. Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0800254-41.2012.8.12.0023 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: HELENA RODRIGUES DA SILVA MACHADO - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)Intimação da parte autora, para no prazo de dez dias, manifestar acerca da contestação apresentada em duplicidade às fls. 62/93.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0041/2012

Processo 0100221-34.2008.8.12.0023/01 (023.08.100221-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Tereza Soares Vergilio - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)
Adv: ELIENE MARTA BREGUEDO DO NASCIMENTO (OAB 10628/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Intimação do Requerente para no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

BATAYPORÃ

Juiz(A) de Direito Sabrina Rocha Margarido João

RELAÇÃO Nº 0141/2012

Processo 0000620-09.2009.8.12.0027 (027.09.000620-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: José Dantas do Nascimento - Reqdo: Marcio Zaninelli - Alayrton Grandizoli

Adv: JOSÉ LIBERATO DA ROCHA (OAB 3193/MS)

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)intimação das partes e seus patronos do ofício de fls. 106, que designou audiência no juízo da 3ª vara cível da comarca de Araçatuba-SP.

Processo 0001051-09.2010.8.12.0027 (027.10.001051-9) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Abigail Gonçalves Pereira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES

Adv: HÉLIDA BEATRIZ SOUZA ROCHA (OAB 270411/SP)

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRAintimação da requerente e seus advogados para se manifestarem sobre cálculos juntados às fls. 86/91 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Processo 0001586-69.2009.8.12.0027 (027.09.001586-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: S.S. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - Executo: Jercé Euzébio de Souza

Adv: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)Intimação dos patronos do requerente, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, devolvam em cartório os autos supramencionados, uma vez que estão em carga consigo desde 04/07/2012, sob pena de busca e apreensão com efeito das penas do artigo 196, do CPC e seu parágrafo único, bem como ainda a comunicação a Ordem dos Advogados do Brasil.

DOIS IRMÃOS DO BURITI

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros

RELAÇÃO Nº 0048/2012

Processo 0000129-84.2010.8.12.0053 (053.10.000129-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Fátima Bernardino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)SENTENÇA PROFERIDA, PARTE DISPOSITIVA: "...Tenho, portanto, que no caso não foram preenchidos os pressupostos do art.42 da Lei 8213/92, haja vista não restar comprovada a qualidade de invalidez total e permanente da requerente, para fins de exercício de sua atividade laboral. Ponderados tais argumentos, julgo o pedido improcedente e o feito extinto com julgamento de mérito nos termos do art. 269 I do CPC. Condono a requerente em custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, mas cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1060/50."

Processo 0000632-37.2012.8.12.0053 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Geovane Miguel Damião

Adv: EMERSON GUERRA CARVALHO (OAB 9727/MS)

INTIMAÇÃO do advogado do reeducando a se manifestar, conforme pág. 133.

Processo 0000683-19.2010.8.12.0053 (053.10.000683-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Tony Shingo Senday - Sandra Maria Fujiwara - Reqdo: Flávio França Rangel

Adv: PEDRO TOMAZ DOS SANTOS FILHO (OAB 203720/SP)

Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS)
 Adv: PAULA EVELLINE DA SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS)
 Adv: MARIA CAROLINE BERTOL CARLOTO VIEIRA (OAB 11796/MS)1.
 Designe-se a audiência de instrução, nos termos do que restou determinado em pág.185. 2. Intime-se a parte autora para efetuar em dez dias o pagamento dos honorários periciais, que restam homologados, em uma das formas elencadas pelo perito nomeado em pág.213. 3. Renove-se o ofício de pag.10, para ser cumprido no prazo de 30 dias. Caso não sobrevenha resposta aos autos nesse prazo, reitere-se sob pena de incidir o responsável em crime de desobediência. 4.Cumpra-se.

Processo 0000685-86.2010.8.12.0053 (053.10.000685-2) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Geraldo Henrique Resende Vicentin - Exectdo: Gerson Moreira de Souza - Advogado: Geraldo Henrique Resende Vicentin e outro
 Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN (OAB 8794/MS)
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE a averbar a penhora realizada à pág. 55 na JUCEMS.

Processo 0000712-98.2012.8.12.0053 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Atalia Jorge de Souza - Reqda: Hilária Corvalam e outro
 Adv: CLARICE DOMITILA CUNHA (OAB 13587/MS)
 Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)DESPACHO INICIAL: 1. Cumpra-se o ato deprecado. 2. Cumprido ou resultando negativo o ato, devolva-se, com as homenagens de estilo. 3. Verificado que o ato deve ser praticado em outra Comarca, remeta-se, comunicando ao Juízo Deprecante. 4. Promovam-se as diligências e anotações necessárias. 5. Intimem-se.

Processo 0000712-98.2012.8.12.0053 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Atalia Jorge de Souza - Reqda: Hilária Corvalam e outro
 Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
 Adv: CLARICE DOMITILA CUNHA (OAB 13587/MS)CERTIFICO que, para cumprimento ao determinado no r. despacho retro, faz-se necessária a intimação pessoal do requerente e, em se tratando de justiça paga, providencio a publicação da presente certidão na imprensa oficial, com a finalidade de intimar a parte requerente, para que manifeste seu interesse em oferecer condução ao Sr. Oficial de Justiça, ou que realize depósito na conta corrente dos oficiais de justiça desta Comarca, no Banco Bradesco, Ag. 0174-0, c/c n.º 506182-2, o valor de R\$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos), referente a 01 (um) ato de citação no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) e ainda, 90 km a serem percorridos, ida e volta, ao valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos). Ciente que deverá juntar aos autos o comprovante do referido depósito, para posterior cumprimento do ato, inclusive, deverá encaminhar a este cartório o comprovante de depósito original, no prazo de 05 (cinco) dias após o petição de forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no art. 319, § 2º do Código de Normas da Corregedoria deste Estado, devendo protocolar fisicamente nesta comarca, ou pelo protocolo integrado, em qualquer serviço de protocolo judicial estadual, mesmo em se tratando de processo eletrônico eis que previsto no artigo supra mencionado. Ciente ainda que não é permitido depósito realizado em caixas automáticas, por meio de envelopes, sendo válidos somente os realizados através de atendimento pessoal bancário. É o que me cumpre certificar.

Processo 0000811-39.2010.8.12.0053 (053.10.000811-1) - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatórios

Reqte: Geraldo Henrique Resende Vicentin - Reqdo: Gerson Moreira de Souza - Advogado: Geraldo Henrique Resende Vicentin e outro
 Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN (OAB 8794/MS)
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE a averbar a penhora realizada à pág. 55 na JUCEMS.

Processo 0002465-39.2009.8.12.0007 - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeferson Cortes da Cruz
 Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS)
 Adv: ÉDER CARLOS MOURA CANDADO (OAB 13728/MS)DECISÃO PROFERIDA: "...O pedido não merece acolhimento. A defesa surge pela segunda vez contra o cálculo, com o mesmo argumento. A matéria já foi decidida em pág.253/255 pelo juízo da capital que manteve o cálculo inalterado. Como bem frisou o MPE em seu parecer, pág.289/290, o sentenciado cometeu falta grave e, portanto, deverá cumprir 1/6 calculado sobre o remanescente de sua pena, contado a partir da falta grave, que interrompe o lapso temporal para fins de progressão. Assim, como a matéria já foi apreciada pelo juízo da capital e resta preclusa, mantenho o cálculo de pena inalterado."

Processo 0550004-44.2002.8.12.0053 (053.02.550004-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Maria Aparecida Pitton dos Santos - Herdeiro: Alessandra Siqueira dos Santos Barbosa - Elaine Siqueira dos Santos - Eliane Siqueira dos Santos - Aureo Siqueira dos Santos - Invtdo: José Siqueira dos Santos Filhos
 Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)
 DESPACHO PROFERIDO: Defiro a prorrogação do prazo a inventariante por 20 dias. Cumpra-se.

Processo 0550016-53.2005.8.12.0053/03 (053.05.550016-4/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Geraldo Henrique Resende Vicentin - Exectdo: Gerson Moreira de Souza - Advogado: Geraldo Henrique Resende Vicentin e outro
 Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN (OAB 8794/MS)
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE a averbar a penhora realizada à pág. 54 na JUCEMS.

Processo 0550023-16.2003.8.12.0053 (053.03.550023-1) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Exectdo: João Antonio Centurion
 Adv: CLELIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)DESPACHO PROFERIDO: 1. Defiro o requerimento de f.188 e suspendo o feito pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme preceitua o artigo 40 da Lei 6.830/80. 2. Ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição, de sorte a atender a provisão de seu prosseguimento a qualquer tempo. 3. Após o decurso do prazo, intime-se a exequente que promova o andamento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, no silêncio, serão arquivados, nos termos do §2º do artigo 40 da Lei 6.830/80. Cumpra-se.

Processo 0600005-86.2009.8.12.0053 (053.09.600005-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama - Exectdo: José Adair Semprebom
 Adv: AMANDA DUARTE DA ROCHA (OAB 11467/MS)Nomeio para gerir o leilão MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda., nome fantasia SUPER BIRD JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para alienação dos bens penhorados. A alienação obedecerá as regras estatuídas pelo provimento 211, 09/08/2010. A(s) data(s) para apregoamento final da alienação será definida pela gestora como observância das regras estabelecidas. A alienação será feita na modalidade eletrônica. Autorizo a captação de lance em segundo prego no valor de 60% do valor avaliado. A comissão do gestor, a cargo do arrematante será de 5%, nos termos do art.22 do provimento 211 de 09/08/2010. As providências.

Processo 0800052-71.2012.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Tereza Fons Baratella - Reqdo: Município de Dois Irmãos de Buriti /MS - Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJOSSENTENÇA PROFERIDA, PARTE DISPOSITIVA: "...Feitas essas considerações, converto a tutela antecipada em definitiva e julgo o feito procedente e extinto nos termos do art. 269 I do CPC. Condeno o Estado e o Município ao fornecimento dos medicamentos prescritos em favor da autora, INTERFERON ALFA 2, RIBAVIRINA e inibidor de protease VICTRELIS(BOCEPREVIR) pelo tempo que necessitar, sob pena de incidir multa diária de R\$ 500.00(Quinhentos reais) contra cada um dos réus. Por entender que inexistente confusão, uma vez que a Defensoria é órgão autônomo e os valores revertem-se a um fundo de aprimoramento de suas atividades, condeno o Estado e o Município a pagarem honorários de sucumbência em favor Defensoria Pública, a ser depositado na conta indicada na inicial, no valor de 10% sobre o indicado a causa, ponderados os critérios do art. 20 § 3º e 4º do CPC. Sem custas. P.R.I Como o valor da causa ultrapassa 60 salários mínimos, caso não haja recurso voluntário procedam a remessa necessária. Após o trânsito em julgado da ação, archive-se o feito."

Processo 0800138-76.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Laurindo Alves de Macedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, QUE FOI DESIGNADO O DIA 03/09/2012, ÀS 7:30 H., PARA PERÍCIA MÉDICA EM CAMPO GRANDE, CONFORME PÁG. 65

INOCÊNCIA

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Flávia Simone Cavalcante
 RELAÇÃO Nº 0011/2012

Processo 0000013-32.2010.8.12.0036 (036.10.000013-0) - Crimes Ambientais - Da Poluição

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Renato Junqueira Franco Stamato
 Adv: ARNALDO BARRENHA FILHONotificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0000013-32.2010.8.12.0036 (036.10.000013-0) - Crimes Ambientais - Da Poluição

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Renato Junqueira Franco Stamato
 Adv: ARNALDO BARRENHA FILHO1 - Considerando a procuração de fl. 185, tenho como citado o réu na pessoa de seu advogado. 2 - Tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei 9.099/95, no sentido de que nos procedimentos dos juizados especiais, o recebimento da denúncia ocorre tão somente após a apresentação de defesa preliminar pelo denunciado, recebo a peça acusatória de fls. 02/04 por preencher os pressupostos processuais e condições da ação.

Ademais, na resposta apresentada pelo denunciado não se vislumbra qualquer das hipóteses de absolvição sumária elencadas pelo art. 397 do CPP, razão pela qual designo o dia 18/09/2012, às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como interrogado o réu. Intimem-se.

ITAPORÃ

Juiz(A) de Direito Adriano da Rosa Bastos
RELAÇÃO Nº 0018/2012

Processo 0000032-26.1996.8.12.0037 (037.96.000032-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nicolau Hoffmeister - Exectdo: Célio Poveda
Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS) Ficam as partes intimadas da designação dos leilões para os dias 24/09/2012, às 15:00 horas, primeira praça e 08/10/2012, às 15:00 horas, segunda praça, BEM COMO, o exequente, em cinco dias, efetue o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34, a ser depositada na conta n 19.531-6, agência 2175-X do Banco do Brasil, para cumprimento do mandado de intimação.

Processo 0000041-60.2011.8.12.0037 (037.11.000041-9) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. J. M. P. - Reqda: E. R. dos S.
Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS) Homologo a desistência de f. 134. Vista às partes para memoriais com prazo de 05 dias. Após, ao Ministério Público. I-se.

Processo 0000057-77.2012.8.12.0037 (037.12.000057-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joselita Avelino Dias - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: JOSIANE GOUVEA CARVALHO
Ante o exposto, conheço, porém, rejeito os embargos declaratórios. I-se.

Processo 0000117-84.2011.8.12.0037 (037.11.000117-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dionisio Micael Ferreira - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ELISON YUKIO MIYAMURA (OAB 13816/MS)
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Cientifiquem-se as partes da baixa dos autos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000122-97.1997.8.12.0037 (037.97.000122-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda- Cooagri "em liquidação extrajudicial" - Exectdo: Carlos Martins Passone
Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS) Intime-se a credora para dar andamento aos autos no prazo de dez dias, ciente de que a inércia acarretará extinção da execução por abandono. Às providências. I-se.

Processo 0000173-83.2012.8.12.0037 (037.12.000173-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: Paulo César de Lima
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS)
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Diante da procedência do pedido desta ação de busca e apreensão, julgo prejudicado o requerimento de f. 91. Ante o requerimento de f. 94, expeça-se o mandado de busca e apreensão determinado na sentença. Indefiro requerimento de f. 95, relegando a apreciação para o processo de cumprimento de sentença. I-se.

Processo 0000187-43.2007.8.12.0037/02 (037.07.000187-8/00002) - Execução de Honorários

Reqte: Felipe Cazu Azuma e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Itaporã
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
Adv: FELIPE CAZU AZUMA (OAB 34938/PR)
Adv: FLÁVIO ANTONIO MEZACASA (OAB 11116/MS) Decorrido regularmente todo o curso processual, o executado pede a extinção do feito em razão de ter quitado seu débito, concordando o credor. Posto isso, julgo EXTINTA A PRESENTE Execução, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o devedor satisfaz a obrigação. Defiro o levantamento do valor penhorado em favor do autor. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0000191-12.2009.8.12.0037 (037.09.000191-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cerealista Piraporã Ltda - Exectdo: José Augusto Bordin Inocêncio e outros
Adv: THAÍS PEREIRA KERSTING (OAB 015.452/MS)
Adv: MARIO CLAUS
Adv: SERGIO JOSE (OAB 4687/MS)
O exequente, em 05 dias, retirar certidão de penhora.

Processo 0000202-70.2011.8.12.0037/01 (037.11.000202-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Francisco Freres de Araújo - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS) Intime-se

a parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 134-206, em cinco dias. Às providências.

Processo 0000284-09.2008.8.12.0037 (037.08.000284-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Alexandre Gomes e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
O procurador dos requerentes compareça em cartório para retirar os alvarás expedidos, no prazo de 10 dias.

Processo 0000284-67.2012.8.12.0037 (037.12.000284-8) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Fidelina Lucero Alfonso - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: JOSIANE GOUVEA CARVALHO
O requerente, em 15 dias, manifeste-se quanto a contestação e documentos de fls. 32/188

Processo 0000285-04.2002.8.12.0037 (037.02.000285-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Moacir Carraro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: ANA AMÉLIA ROCHA
O procurador do requerente compareça em cartório para retirar alvará judicial expedido, no prazo de 10 dias.

Processo 0000323-64.2012.8.12.0037 (037.12.000323-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luciano Gabriel Franco - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIAS requerida sustenta preliminarmente em sua contestação a ausência de interesse de agir do autor, posto que já houve o efetivo pagamento da cobertura devida no valor de R\$ 2.362,50 em sede administrativa em 09.06.2011. É necessário esclarecer que tal matéria se confunde com o mérito e com ele tem que ser analisada. Diante da ausência de irregularidades no processo, declaro saneado o feito. Fixo como pontos controvertidos: 1) o grau de incapacidade do autor; 2) a obrigação da seguradora de pagar o valor pleiteado. Nomeio como perito médico o Dr. Fernando Seiji Ueno Gil, com endereço na rua Hayel Bon Faker, 3580, Dourados-MS. Arbitro honorários em R\$ 500,00. Intime-o para informar em cinco dias se aceita o encargo e designar data para a perícia. Os honorários serão pagos pela requerida, a qual requereu a prova à f. 82. Ratifico os quesitos formulados pelas partes às fls. 16 e 83. Havendo a aceitação do encargo pelo perito, intime-se a parte ré para depósito dos honorários em 05 dias. Após o depósito, intime o perito para dar início aos trabalhos, com intimação das partes. Às providências. I-se.

Processo 0000326-58.2008.8.12.0037 (037.08.000326-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Vilma de Lima Bigatão e outros
Adv: MARCELO TOURINHO DANTAS (OAB 12175BM/S)
Diante da ausência de valor bloqueado, manifeste-se o credor em cinco dias. I-se.

Processo 0000331-41.2012.8.12.0037 (037.12.000331-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Carlos dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) O requerido sustenta, preliminarmente, em sua contestação falta de interesse de agir em razão da ausência de requerimento administrativo e ausência de documento indispensável. No que tange a falta de requerimento administrativo, tal fato não retira o interesse de agir do autor, tendo em vista o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. Certo é que o prévio requerimento administrativo reduz o número de demandas, mas não é um pressuposto para o ingresso da ação judicial. Assim, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. Por sua vez, a preliminar de ausência de documento indispensável à propositura da ação é atinente ao mérito da ação e com ele será analisada. Diante da ausência de irregularidades no processo, declaro saneado o feito. Fixo como pontos controvertidos: 1) o grau de incapacidade do autor; 2) a obrigação da seguradora de pagar o valor pleiteado. Nomeio como perito médico o Dr. Fernando Seiji Ueno Gil, com endereço na rua Hayel Bon Faker, 3580, Dourados-MS. Arbitro honorários em R\$ 500,00. Intime-o para informar em cinco dias se aceita o encargo e designar data para a perícia, salientando que os honorários serão pagos no final do processo, já que se trata de parte beneficiária da justiça gratuita. A parte autora apresentou quesitos formulados às fls. 07. Intime-se a requerida para, querendo, trazer quesitos no prazo de cinco dias. Vindo os quesitos, e havendo a aceitação do encargo pelo perito, intime-o para dar início aos trabalhos, com intimação das partes. Às providências. I-se.

Processo 0000383-42.2009.8.12.0037 (037.09.000383-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisca Benites - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

O procurador da exequente compareça em cartório para retirar alvará judicial expedido, no prazo de 10 dias.

Processo 0000400-73.2012.8.12.0037 (037.12.000400-0) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Neurides Maria Boigues Pitta - Reqdo: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME

Adv: SOLANGE AKEMI YOSHIZAKI SARUWATARI (OAB 6618/MS)

Manifeste-se a requerente sobre a certidão de f.24, no prazo de 05 dias.

Processo 0000426-08.2011.8.12.0037 (037.11.000426-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Alimtda: B. S. L. de M. - Alimtte: W. B. de M. F.

Adv: OZIEL MATOS HOLANDA (OAB 5628/MS) Intime-se a requerente para dar andamento aos autos no prazo de cinco dias, ciente de que a inércia acarretará extinção do feito por abandono. Às providências. I-se.

Processo 0000458-91.2003.8.12.0037 (037.03.000458-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Antonio Targino Ferreira e outro
Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS) Acólho a manifestação de fls. 265-267. Intime-se o oficial de justiça para proceder às correções necessárias visando à regularização dos autos de penhora e depósito, bem como realizar nova avaliação, com intimação das partes. Diante disso, suspendo a realização da alienação eletrônica. Às providências.

Processo 0000462-16.2012.8.12.0037 (037.12.000462-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sueli Fagundes do Nascimento - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: EDICARLOS GOTARDI RIBEIRO (OAB 12757/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na petição inicial da presente Ação Declaratória c/c Repetição de Indébito para o fim de: a) DECLARAR indevida a cobrança da tarifa relativa ao consumo de energia elétrica em índices superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, excluídas a cobrança de tributos, encargos de mora de eventuais doações ou qualquer outra quantia diversa do consumo de energia elétrica; b) CONDENAR parte requerida a restituir, de forma simples e em parcela única, os valores indevidamente pagos, a serem apurados em posterior liquidação de sentença, acrescidos de correção monetária desde a data do efetivo pagamento pelo IGPM- FGV e juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação, sendo que eventuais devoluções já realizadas pela empresa requerida deverão ser compensadas, corrigidas monetariamente pelo índice do IGPM-FGV desde cada devolução, sem incidência de juros moratórios. Declaro encerrada esta fase processual, com resolução de mérito, pelo que faço com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil. Houve sucumbência mínima da parte autora. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advocatícios em favor do patrono do autor, estes que arbitro em 10% sobre o valor do débito, de conformidade com o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, considerando, principalmente, a qualidade do trabalho desenvolvido. P.R.I.C.

Processo 0000506-11.2007.8.12.0037 (037.07.000506-7) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Exeqte: Sérgio Antonio Broggio - Exectdo: Vanildo Barroquel

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS)

Adv: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA (OAB 22874/PR) Intime-se o credor para se manifestar em face da avaliação de f. 281-282, no prazo de cinco dias. Às providências. I-se.

Processo 0000557-46.2012.8.12.0037 (037.12.000557-0) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. B. de C. - Reqda: P. F. F. M.

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS) homologo a desistência de f. 19 a fim de que produza os efeitos legais, eis que desnecessária a intimação da parte ré, uma vez que a relação processual não restou formada. Via de consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquite-se. P.R.I.

Processo 0000567-95.2009.8.12.0037 (037.09.000567-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural de Itaporã Ltda - SICREDI - Exectda: Ildethy Correia de Oliveira e outros

Adv: GERVASIO SCHEID (OAB 3802/MS)

Aguarde-se a devolução dos autos conforme requerido pelo credor à f. 232. I-se.

Processo 0000576-86.2011.8.12.0037/01 (037.11.000576-3/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Solange Nogueira Fuza de Oliveira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS) Intime-se a

parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 29-108, em cinco dias. Às providências.

Processo 0000587-86.2009.8.12.0037 (037.09.000587-9) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Itaporã - Reqdo: Geraldo Duarte de Oliveira

Adv: EDICARLOS GOTARDI RIBEIRO (OAB 12757/MS)

Adv: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)

O requerido manifeste-se sobre o petítório de f. 226-227 em cinco dias. I-se.

Processo 0000698-02.2011.8.12.0037 (037.11.000698-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo César de Lima - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora na presente Ação Revisional de Cláusulas Contratuais com Pedido de Repetição de Indébito e Antecipação de Tutela cumulada com Ação de Consignação em Pagamento proposta por Paulo César de Lima em face de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, archive-se. P.R.I.

Processo 0000702-05.2012.8.12.0037 (037.12.000702-5) - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Osório Alves Ferreira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0000721-45.2011.8.12.0037/01 (037.11.000721-9/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Antonio Branquinho Mathias - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS) Compulsando os autos, verifico que a requerida trouxe somente as faturas a partir de abril de 2005, ao passo que o acórdão determinou que a cobrança em excesso ocorreu no período compreendido entre abril de 2004 até dezembro de 2007. Destarte, intime-se a requerida para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as faturas referentes ao período de abril de 2004 a março de 2005. Às providências.

Processo 0000744-30.2007.8.12.0037/01 (037.07.000744-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Narcizio Teixeira Salomão - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

O procurador do exequente compareça em cartório para retirar alvará judicial expedido, no prazo de 10 dias.

Processo 0000762-75.2012.8.12.0037 (037.12.000762-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Irene Magalhães Alves - Reqdo: Banco Itaú S/A e outro

Adv: JOSIANE GOUVEA CARVALHO

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: RENATO OTÁVIO ZANGIROLAMI (OAB 12559/MS) Intime-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 dias, justificando-as, sob pena de preclusão e indeferimento. Às providências.

Processo 0000792-47.2011.8.12.0037/01 (037.11.000792-8/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Laura Vieira - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS) Intime-se a requerida para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte autora, em dez dias. Às providências.

Processo 0000801-09.2011.8.12.0037/01 (037.11.000801-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ismael Teodoro - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intime-se a requerida para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte autora, em dez dias. Às providências.

Processo 0000841-88.2011.8.12.0037/01 (037.11.000841-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Solange Camilo Alves - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intime-se a requerida para se mani-

festar sobre os cálculos apresentados pela parte autora, em dez dias. Às providências.

Processo 0000842-73.2011.8.12.0037/01 (037.11.000842-8/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Pedro Dias Ropelli - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Intime-se a requerida para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte autora, em dez dias. Às providências.

Processo 0000858-03.2006.8.12.0037 (037.06.000858-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro Franco e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILLAS COSTA DA SILVA (OAB 08954-B/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

O Dr. Aquiles Paulus, comparecer em Cartório a fim de retirar alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Processo 0000867-86.2011.8.12.0037 (037.11.000867-3) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: José Newton de Souza Paz - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS)

Adv: PAULO CESAR BRANQUINHO (OAB 5216/MS)

Adv: ELISON YUKIO MIYAMURA (OAB 13816/MS)Procurador do Município de Itaporã-MS "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 dias, justificando-as, sob pena de preclusão e indeferimento. Às providências." Republicado por não constar o nome do representante do Município de Itaporã.

Processo 0000921-52.2011.8.12.0037/01 (037.11.000921-1/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Maria Angelica do Nascimento - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 20-96, em cinco dias. Às providências.

Processo 0000977-22.2010.8.12.0037 (037.10.000977-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Santana Comércio de Insumos Agropecuário Ltda - Exectdo: Antenor de Souza e outro

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)Esclareça a parte autora, em cinco dias, se com a manifestação de f. 99 pretende sejam tornados sem efeito as arrematações e depósitos informados à f. 92, ou se pretende apenas prosseguir com a tentativa de alienação do bem que ainda não foi arrematado. I-se.

Processo 0001001-16.2011.8.12.0037 (037.11.001001-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Manoel Rodrigues do Nascimento e outro - Reqdo: João Rodrigues e outro

Adv: PAULO DIAS GUIMARAES (OAB 3307/MS)homologo a desistência de f. 123-124 a fim de que produza os efeitos legais, eis que concordes os requeridos. Via de consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Arquite-se. P.R.I.

Processo 0001026-05.2006.8.12.0037 (037.06.001026-2) - Embargos de Terceiro

Embargte: Dalmo Zeviani - Embargdo: Fertilizantes Serrana S/A - LitisPas: José Gomes Cabral

Adv: VIRGILIO JOSE BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)

Adv: OSCAR JOSE REGINALDO MARTINS (OAB 978/MS)

Adv: CICERO ALVES DA COSTA (OAB 5106/MS)

Cientifiquem-se as partes da baixa dos autos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001026-63.2010.8.12.0037 (037.10.001026-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Wilson Marques Rosa

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Aguardando o recolhimento da diligência do oficial no importe de R\$ 120,00, a ser depositada na agência do banco do Brasil 2175 X, conta do TJMS

Processo 0001041-95.2011.8.12.0037/01 (037.11.001041-4/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Leny da Silva Campos - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Compulsando os autos, verifico que a requerida trouxe somente as faturas a partir de abril de 2005, ao passo que o acórdão determinou que a cobrança em excesso ocorreu no período compreendido entre abril de 2004 até dezembro de 2007. Destarte, intime-se a requerida para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as faturas referentes ao período de abril de 2004 a março de 2005. Às providências.

Processo 0001047-05.2011.8.12.0037 (037.11.001047-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Cristina dos Santos - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Cientifiquem-se as partes da baixa dos autos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001076-26.2009.8.12.0037 (037.09.001076-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecido Ferreira Gomes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)O laudo apresentado à f. 120 não serve ao fim a que se destina. Sendo assim, nomeio como perito médico o Dr. Fernando Seiji Ueno Gil, com endereço na rua Hayel Bon Faker, 3580, Dourados-MS. Arbitro honorários em R\$ 500,00. Intime-o para informar em cinco dias se aceita o encargo e designar data para a perícia, salientando que os honorários serão pagos ao fina do processo, já que se trata de parte beneficiária da justiça gratuita. Ratifico os quesitos apresentados pelas partes às fls. 06- e 88-89. Vindo os quesitos, e havendo a aceitação do encargo pelo perito, intime o perito para dar início aos trabalhos, com intimação das partes. Às providências. I-se.

Processo 0001077-45.2008.8.12.0037 (037.08.001077-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Calita Quintana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Manifeste-se a autora sobre os documentos juntados as fls.77/83, no prazo de 10 dias

Processo 0001082-62.2011.8.12.0037/01 (037.11.001082-1/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Raul de Souza Leite - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 24-100, em cinco dias. Às providências.

Processo 0001101-68.2011.8.12.0037 (037.11.001101-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Joel de Oliveira e outro - Reqdo: Município de Itaporã - MS e outros

Adv: WALLAS GONCALVES MILFONT (OAB 7857/MS)

Adv: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548BM/S)

Adv: ELISON YUKIO MIYAMURA (OAB 13816/MS)Diante da recusa do perito antes nomeado, desta vez nomeio a médica Ana Tereza Gusmão de Lúcia, com consultório na rua Firmino Vieira de Mattos, 1189, Vila Progresso, Dourados-MS. Mantenho os demais termos do anterior despacho. Intime-se para informar se aceita o encargo. Às providências.

Processo 0001121-30.2009.8.12.0037 (037.09.001121-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Elita Leonôra de Oliveira - Exectdo: Cicero Sabino dos Santos e outro

Adv: WALLAS GONCALVES MILFONT (OAB 7857/MS)

Adv: WALTER CARBONARO (OAB 2600/MS)

Adv: MARIO CLAUS

Requeira a credora o entende de direito no prazo de dez dias. Às providências. I-se.

Processo 0001142-35.2011.8.12.0037/01 (037.11.001142-9/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Alcides Figueroa Lopes - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 30-106, em cinco dias. Às providências.

Processo 0001181-32.2011.8.12.0037/01 (037.11.001181-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Lauro Freire - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 35-112, em cinco dias. Às providências.

Processo 0001184-84.2011.8.12.0037 (037.11.001184-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Regina Rodrigues Dias Martins - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)

Cientifiquem-se as partes da baixa dos autos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001191-76.2011.8.12.0037 (037.11.001191-7) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Samuel Pinto Narcizo e outro - Reqdo: Sinésio Fernandes Pereira e outro

Adv: FÁBIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ

Adv: SOLANGE AKEMI YOSHIZAKI SARUWATARI (OAB 6618/MS)Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de imitar os autores na posse do imóvel descrito na inicial. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do código de Processo Civil. Condeno os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, suspendendo a executoriedade por força da justiça gratuita que lhes defiro. Transitada em julgado, expeça-se mandado de imissão de posse. P.R.I. Oportunamente, archive-se.

Processo 0001201-23.2011.8.12.0037 (037.11.001201-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. C. S. - Reqdo: C. R. D.

Adv: RENATO OTÁVIO ZANGIROLAMI (OAB 12559/MS)

Adv: ELISON YUKIO MIYAMURA (OAB 13816/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SULIntimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 dias, justificando-as, sob pena de preclusão e indeferimento. Às providências.

Processo 0001227-55.2010.8.12.0037 (037.10.001227-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hervio Sebastião Carbonaro - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Analisando o laudo de fls. 214-216, verifico que, muito embora a parte autora tenha apresentado quesitos, esses não foram enviados ao perito. Assim, intime-se o perito para complementar o laudo apresentado, respondendo os quesitos da parte autora, devendo a serventia remeter ao expert os quesitos de f. 11. Às providências. I-se.

Processo 0001232-43.2011.8.12.0037/01 (037.11.001232-8/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Militão da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos e documentos de fls. 26-102, em cinco dias. Às providências.

Processo 0001311-22.2011.8.12.0037 (037.11.001311-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Noel Felix dos Reis - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)A requerida, em 10 dias, efetue o pagamento das custas processuais de fls. 253 no valor de R\$ 266,88, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0001402-15.2011.8.12.0037 (037.11.001402-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Matheus Henrique Alves Duarte - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Condeno o autor a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios ao patrono do réu, estes fixados em R\$ 1.500,00, em consonância ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a complexidade da causa, ficando a executoriedade suspensa por força do benefício da justiça gratuita. Julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, I, do CPC. Oportunamente, archive-se. P.R.I.

Processo 0001416-33.2010.8.12.0037/01 (037.10.001416-6/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Cleide Gomes Pereira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Compulsando os autos, verifico que a requerida trouxe somente as faturas a partir de abril de 2005, ao passo que o acórdão determinou que a cobrança em excesso ocorreu no período compreendido entre abril de 2004 até dezembro de 2007. Destarte, intime-se a requerida para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as faturas referentes ao período de abril de 2004 a março de 2005. Às providências. I-se.

Processo 0001422-06.2011.8.12.0037 (037.11.001422-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Regiani Otacio Correa - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ELISON YUKIO MIYAMURA (OAB 13816/MS)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Condeno a autora a pagar as custas

processuais e os honorários advocatícios ao patrono do réu, estes fixados em R\$ 1.500,00, em consonância ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a complexidade da causa, ficando a executoriedade suspensa por força do benefício da justiça gratuita. Julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, I, do CPC. Oportunamente, archive-se. P.R.I.

Processo 0001452-75.2010.8.12.0037/01 (037.10.001452-2/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Vitor Gomes Borba - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENsendo assim, removo o perito nomeado e indefiro a realização da perícia. Determino que a parte autora, em 10 dias, apresente o cálculo que entende correto. I-se.

Processo 0001501-19.2010.8.12.0037 (037.10.001501-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Ademir Freire - Invitado: Saul Freire

Adv: EDSON ERNESTO RICARDO PORTES (OAB 7521/MS)

Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)O inventariante, em 05 dias, efetue o pagamento da taxa de cópias e autenticação no valor de R\$ 88,00, cuja guia deverá ser retirada neste juízo.

Processo 0001554-63.2011.8.12.0037 (037.11.001554-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilberto da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A. - C.F.I.

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)O requerente efetue o pagamento das custas finais no valor de R\$ 600,48, equivalente a 36:00 UFERMS, no prazo de 10 dias.

Processo 0001671-88.2010.8.12.0037/01 (037.10.001671-1/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Genivaldo Antônio Rondina - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JOSIANE GOUVEA CARVALHOSendo assim, removo o perito nomeado e indefiro a realização da perícia. Determino que a parte autora, em 10 dias, apresente o cálculo que entende correto. I-se.

Processo 0001681-98.2011.8.12.0037 (037.11.001681-1) - Monitoria

Reqte: Dorival Balasso - Reqdo: Torlim Alimentos S/A

Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)Diante da devolução da carta precatória sem cumprimento de f. 37-47, manifeste-se o credor em 05 dias. Às providências. I-se.

Processo 0001751-52.2010.8.12.0037/01 (037.10.001751-3/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Osvaldo Januário de Medeiros - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA (OAB 7500/MS)Compulsando os autos, verifico que a requerida trouxe somente as faturas a partir de abril de 2005, ao passo que o acórdão determinou que a cobrança em excesso ocorreu no período compreendido entre abril de 2004 até dezembro de 2007. Destarte, intime-se a requerida para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as faturas referentes ao período de abril de 2004 a março de 2005. Às providências.

Processo 0001761-96.2010.8.12.0037 (037.10.001761-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Vanildo Barroquel e outro

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLAhomologo o acordo firmado entre as partes a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos pretendidos. Defiro requerimento de f. 90, com suspensão até 30.04.2017. Decorrido o prazo, intime a parte credora para que, em cinco dias, informe se houve cumprimento ao acordo. Saliente que a inércia implicará em reconhecimento do pagamento. Após, conclusos para eventual extinção. P.R.I.

Processo 0001811-88.2011.8.12.0037 (037.11.001811-3) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Nelson Alves Portugal

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA

O exequente, em 05 dias, dar andamento aos autos.

Processo 0100087-91.2010.8.12.0037 (037.10.100087-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Arnaldo Correia - João de Lima

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, para fim de: 1- condenar o réu Pedro Arnaldo Correia, qualificado nos autos, nas penas dos art. 14 da lei 10.826/03 e 34 da lei 9.605/98; 2- condenar o réu João de Lima quanto ao crime do art. 34 da Lei 9.605/98; 3- absolver o réu João de Lima quanto ao crime do art. 14 da Lei 10.826, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; 4 - absolver o réu Pedro Arnaldo Correia quanto ao crime do art. 29 da Lei 9.605/98, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. 1 - Passo à dosimetria da pena do acusado Pedro Arnaldo Correia quanto ao crime do art. 14 da lei 10.826/03. A culpabilidade do réu mostrou-se moderada,

tendo em vista que o crime de porte ilegal de arma de fogo apresenta média reprovabilidade; os antecedentes criminais revelam primariedade, conforme fls. 64-65; no tocante à conduta social, é trabalhador; quanto à personalidade do acusado, não há elementos para aferição; os motivos são normais ao tipo; as circunstâncias do delito lhe prejudicam na medida em que a arma foi utilizada; as consequências foram razoavelmente graves, na medida em que ceifou a vida de um animal; e, por fim, a vítima não contribuiu para a prática delitiva. Diante das circunstâncias ponderadas, fixo a pena-base em 02(dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa à razão diária de 1/30 do salário mínimo vigente na data dos fatos. Não há agravante a ser reconhecida. Também não há atenuante, tampouco causas de aumento e diminuição, razão pela qual a pena fica definitiva. A pena privativa de liberdade será inicialmente cumprida em regime aberto. Com fulcro no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pelo pagamento de 01 (um) salário mínimo à ABASI- Associação Beneficente da Sociedade Itaporaense, bem como multa no valor de 50 dias-multa à razão diária de 1/30 do salário mínimo vigente na data dos fatos. 2- Passo à dosimetria da pena do acusado Pedro Arnaldo Correa do art. 34 da lei 9.605/98. A culpabilidade do réu mostrou-se moderada, tendo em vista que o crime de pesca em período defeso apresenta média reprovabilidade; os antecedentes criminais revelam primariedade, conforme fls. 64-65; no tocante à conduta social, é trabalhador; quanto à personalidade do acusado, não há elementos para aferição; os motivos são normais ao tipo; as circunstâncias do delito são normais; as consequências foram as da própria natureza do tipo; e por fim, a vítima não contribuiu para a prática delitiva. Diante das circunstâncias ponderadas, fixo a pena-base em 01(um) ano de detenção, a qual fica definitiva ante a ausência de agravante, atenuante e causas de aumento e diminuição. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, no regime aberto. Diante do preenchimento dos requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por pagamento de prestação pecuniária no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo em favor da ABASI - Associação Beneficente da Comunidade Itaporaense, em conta-corrente a ser informada pelo cartório judicial. 3 - Passo à dosimetria da pena do acusado João de Lima quanto ao crime do art. 34 da lei 9.605/98. A culpabilidade do réu mostrou-se moderada, tendo em vista que o crime de pesca em período defeso, apresenta média reprovabilidade; os antecedentes criminais, conforme fls. 66-68, indicam primariedade; no tocante à conduta social, é trabalhador; quanto à personalidade do acusado, não há elementos para aferição; os motivos são normais ao tipo; as circunstâncias do delito também são as normais ao tipo; as consequências não foram graves; e por fim, a vítima não contribuiu para a prática delitiva. Diante das circunstâncias ponderadas, fixo a pena-base em 01(um) ano de detenção, a qual fica definitiva ante a ausência de agravante, atenuante e causas de aumento e diminuição. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, no regime aberto. Diante do preenchimento dos requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por pagamento de prestação pecuniária no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo em favor da ABASI - Associação Beneficente da Comunidade Itaporaense, em conta-corrente a ser informada pelo cartório judicial. Após o trânsito em julgado, inscrevam-se os nomes dos réus no rol dos culpados, expeça-se guia de execução de pena, comunique o Tribunal Regional Eleitoral e, inexistindo pendências, archive-se. P.R.I.

Processo 0100496-43.2005.8.12.0037/01 (037.05.100496-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Neiva Conceição Schimaichel - Reqdo: Antonio Vieira José Adv: PIERO LUIGI TOMASETTI (OAB 37758/PR)
Adv: DANYELLE BEZERRA TERHORST (OAB 202.720/SP)
Adv: WALLAS GONCALVES MILFONT (OAB 7857/MS)Nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, dada a quitação do débito executado. Sem custas. Anote-se e archive-se. P.R.I.

Processo 0200104-67.2012.8.12.0037 - Liquidação por Arbitramento - Energia Elétrica

Reqte: Rosângela Moura Sanches - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JOSIANE GOUVEA CARVALHO
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENInobstante a nomeação anterior de perito, a enormidade de ações deste jaez vem demonstrando que as quantias a serem restituídas aos autores, via de regra, são ínfimas, sem falar que em alguns processos se verifica que sequer há valor a ser restituído. Diante disso, não é razoável proceder à perícia por se tratar de instrumento que é muito mais dispendioso do que o próprio objeto do processo, vez que certamente o perito receberá mais do que o próprio autor. Ademais, alguns patronos têm apresentado o próprio cálculo que entende correto, o que vem indicando que a perícia não é necessária, fazendo-se possível o cálculo pelo interessado, sem maiores dificuldades. Sendo assim, removo o perito nomeado e indefiro a realização da perícia. Determino que a parte autora, em 10 dias, apresente o cálculo que entende correto. I-se.

Processo 0200297-82.2012.8.12.0037 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sr. Goldsby King - Reqdo: Luiz Carlos Inocêncio
Adv: JOSE ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)
Adv: AXWEL LEONARDO DO PRADO FARINELLI (OAB 14819/MS)O autor, em

05 dias, efetue o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 240,00, a ser depositado na conta 19.531-6, Ag. 2175-X do Banco do Brasil.

Processo 0500002-12.1988.8.12.0037 - Arrolamento de Bens - Arrolamento de Bens

Reqte: Cacilda Ferraz Rodrigues Betoni e outros - Reqdo: Pedro Betoni
Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)
Com vista, conforme solicitado, por cinco dias

Processo 0800121-54.2012.8.12.0037 - Embargos à Execução - Dívida Ativa

Embargte: Ademir Osvaldo Bigatão - ME - Embargda: Procuradoria do Estado
Adv: OZIEL MATOS HOLANDA (OAB 005.628/MS)Para aferição do direito à justiça gratuita, determino que o embargante traga aos autos as 03 últimas declarações de imposto de renda em 05 dias. Às providências. I-se.

Processo 0800208-10.2012.8.12.0037 - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: José Carlos de Matos Mauro - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: JUSCELINO DA COSTA FERREIRASalvo melhor juízo, os documentos pretendidos pela autora são de responsabilidade de outra empresa de telefonia móvel (VIVO), e não da requerida. Sobre isto, manifeste-se a parte autora em 05 dias. I-se.

ITAQUIRAÍ

Juiz(A) de Direito Raul Ignatius Nogueira
Relação nº 0221/2012

Proc. nº 051.12.000138-2 - Estupro de Vulnerável (Art.217-A do CP)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Carlos Alexandre da Silva
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
:: Intimação do patrono do réu da r. decisão de fl. 175: "Indefiro o requerimento de vistoria na casa do réu, vez que se mostra desnecessário para o deslinde do feito. As fotografias trazidas pelo réu, aparentemente, já permitem uma boa ideia acerca do local onde supostamente se deram os fatos, de modo que é desnecessária a realização de uma diligência que pretende produzir prova que já consta dos autos. Indefiro, também, o requerimento de expedição de ofício à Delegacia de Polícia local, ante a impertinência do objeto da diligência, vez que o fato de a mãe da vítima estar processando o réu ou não é irrelevante para este feito. Vista às partes para alegações finais, na forma do despacho de f. 146."

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira
RELAÇÃO Nº 0672/2012

Processo 0000445-11.2011.8.12.0038 (038.11.000445-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nereide Antonina Rodrigues da Silva
Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965/MS)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)01. Defiro o desarquivamento. 02. Nos moldes da petição de f. 131-3, faz-se necessário, para instruir eventual execução das diferenças salariais reconhecidas na sentença de f. 125-6, a juntada aos autos da ficha funcional atualizada e descrição de pagamentos realizados junto ao requerente entre dezembro de 2008 a março de 2012, documentos esses arquivados em repartição própria da Prefeitura Municipal de Nioaque. 03. Como o conteúdo dos extratos é comum às partes, determino ao Município de Nioaque, com base no artigo 358, III do Código de Processo Civil e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, promova a juntada aos autos dos aludidos documentos, lapso temporal este suficiente para cumprimento da medida, sob pena de não poder impugnar os dados que forem apresentados pelo requerente. 04. Às providências. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0673/2012

Processo 0100536-12.2011.8.12.0038 (038.11.100536-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Kedy Marlos Vicentin Soares
Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA01. Sobre o valor sugerido pelo autor a título de honorários, bem como a forma de pagamento, manifeste-se o perito no prazo de cinco dias. 02. Caso haja concordância, deve o perito designar data para a realização da vistoria. 03. Sem prejuízo, o autor deverá depositar a primeira parcela no prazo de cinco dias, e a última em até trinta dias. 04. Não havendo concordância, deve o expert justificar por que razão mantém o valor, pormenorizando as atividades a serem realizadas e a quantidade de horas para a realização do trabalho. Prazo: 05 dias. 05. Às providências. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0674/2012

Processo 0000111-45.2009.8.12.0038 (038.09.000111-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Município de Nioaque - Reqdo: Jeuzimar Mendes de Araújo e outros
Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA
Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)
Intimação dos requeridos quanto a petição e ofício juntados às fls. 454/457.

Processo 0000244-19.2011.8.12.0038 (038.11.000244-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Pedro Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)Intimação da parte autora para se manifestar quanto a planilha de cálculo apresentada pelo requerido, fls. 84/89. e Intimação quanto a implantação do benefício fls. 91/92.

Processo 0000248-27.2009.8.12.0038 (038.09.000248-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ilda Soares Cardoso Batista - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Adv: PATRICIA TIEPPO ROSSI (OAB 7923/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar, querendo, acerca do retorno dos autos descido do TRF3ª Região.

Processo 0000293-94.2010.8.12.0038 (038.10.000293-2) - Inventário e Partilha

Reqte: Ramão Nogueira - Reqda: Olívia Montovani Nogueira

Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA01. Defiro o desarquivamento e vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 02. Após, nada sendo requerido, devolva-se ao arquivo.

Processo 0000370-16.2004.8.12.0038 (038.04.000370-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Suseil Miriam Rahal - ME

Adv: CARLOS EDUARDO LOPES (OAB 11162/MS)

Adv: DIJALMA MAZALI ALVESIntimação da executada, na pessoa de seu patrono, para que, em cinco dias, manifeste nos autos indicando a localização dos veículos penhorados em data de 06.10.2010, a saber: GM/Vectra, cor branca, placas HRH 7106, Chassi 9BGJK19BVTB13561, Renavam 657446815 ano/modelo 1996/1997 e Citroen/XSara Picasso EX, cor prata, placas MMQ0834, Chassi 935CHRFM83J506621, Renavam 802167713, ano/modelo 2003/2003.

Processo 0000421-51.2009.8.12.0038 (038.09.000421-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Antonio Mendes

Adv: CÍCERO NOGUEIRA DE SÁ (OAB 108.768/SP)Intimação da defesa quanto a sentença a seguir: "Diante do exposto julgo improcedente A PRETENSÃO PUNITIVA contida denúncia PARA ABSOLVER o réu MARCOS ANTONIO MENDES, brasileiro, natural de Buritama-SP, nascido em 07.11.1964, administrador rural, filho de Alvaro Antonio Mendes e Dalzira Aparecida dos Santos Mendes, residente na Rua General Glicério, 1052, Centro, Buritama-SP, portador do RG n. 169.272.333, da prática do delito previsto no art. 302 da Lei n.º 9.503/97, com base no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal; Sem custas. Oportunamente, comunique-se ao Distribuidor, à Delegacia de Origem e ao Instituto de Identificação. Adotem-se as demais providências necessárias, na conformidade do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". E para apresentar contrarrazões de apelação, (art. 600 do CPP).

Processo 0000442-90.2010.8.12.0038 (038.10.000442-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Ordem Tributária

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Elba Mirian de Oliveira Gomes e outros

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)Intimação da defesa quanto a designação e audiência para oitiva de testemunha junto à Segunda Vara de Cartas Precatórias do Distrito Federal, para o dia 27/08/2012, às 15h30.

Processo 0000474-37.2006.8.12.0038/01 (038.06.000474-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Heber Seba Queiroz - Reqdo: Kampai Motors Ltda

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Intimação da requerida para retirar alvará antes de 21/08/2012.

Processo 0000527-13.2009.8.12.0038 (038.09.000527-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edal Braga Ferraz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PATRICIA TIEPPO ROSSI (OAB 7923/MS)

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Intimação da parte autora, quanto ao retorno dos autos vindo do TRF 3ª Região

Processo 0000553-40.2011.8.12.0038 (038.11.000553-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valmira Maria dos Santos Pereira - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)Ante o pagamento do débito noticiado (f. 25), nos termos do artigo 794, inciso I, e artigo 795 do Código de Processo Civil, considero solvida a obrigação e DECLARO EXTINTA a presente execução promovida por VALMIRA MARIA DOS SANTOS PEREIRA em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. 02. Tendo em conta a ocorrência da preclusão lógica ao direito de recorrer, dou por transitada em julgado esta com a sua publicação em cartório. 03. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 04. Oportunamente archive-se.

Processo 0000666-96.2008.8.12.0038 (038.08.000666-0) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Valdivino Ferreira dos Santos - Reqdo: Jair Vieira e outro

Adv: ARLETE TERESINHA HOFFMANN SANTOS PEREIRA (OAB 14498/MS)

Adv: REGINALDO SANTOS PEREIRA (OAB 6825A/MS)Despacho: "Posto isso, determino a intimação do requerente para, em vinte dias, apresentar documento atualizado comprobatório da propriedade do imóvel descrito na inicial, assim como o procedimento atinente à desapropriação do aludido bem e a eventual indenização paga, sob pena de rejeição das contas prestadas. Às providências. Intimem-se".

Processo 0000951-21.2010.8.12.0038 (038.10.000951-1) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Hilário Policarpo da Costa - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- ENERSUL

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Intimação da executada para que efetue o pagamento do valor apurado na liquidação da sentença, conforme determinado no despacho a seguir transcrito: " Intime-se a executada para pagar, em 15 dias, o valor liquidado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC".

Processo 0001285-55.2010.8.12.0038 (038.10.001285-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nelson da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANIEL AMARAL COUTO DE SOUZA (OAB 10253/MS)

Adv: FERNANDA FLORES VIEIRA SANTANA (OAB 13391/MS)

Intimação da parte autora, quanto ao retorno dos autos vindo do TRF 3ª Região.

RELAÇÃO Nº 0675/2012

Processo 0000090-98.2011.8.12.0038 (038.11.000090-8) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silval Palaoro

Adv: HERBERT LIMA

Adv: SERGIO MELLO MIRANDATrata-se de guia de execução de pena alternativa proposta em desfavor de SILVAL PALAORO, condenado à pena de 03 (três) anos de detenção, pela prática do crime previsto no art. 7.º, IX, da Lei 8.137/90, salientado que a reprimenda corporal foi substituída por uma restritiva de direitos (f. 11-5). De acordo com os comprovantes encartados às f. 61, 65, 68, 73 e 80 a pena alternativa foi integralmente cumprida pelo reduzendo, razão por que, consoante o parecer do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade dos fatos mencionados nestes autos e atribuídos a SILVAL PALAORO, na forma do art. 66, II, da LEP. P. R. I. Após as comunicações necessárias, archive-se.

Processo 0001151-28.2010.8.12.0038 (038.10.001151-6) - Reclamação Trabalhista - Contribuição sobre a folha de salários

Reqte: Breno Vieira Nogueira - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA (OAB 4689/MS)

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: VASTI DE OLIVEIRA (OAB 012.791-B/MS)Intimação do requerente para, em quinze dias, comprovar o recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 887,38, nos termos do item II do acórdão de fls. 236/249.

RELAÇÃO Nº 0676/2012

Processo 0000578-53.2011.8.12.0038 (038.11.000578-0) - Inventário e Partilha

Reqte: Jucimara Dias da Silva Lopes - Invtdo: João Pedro da Silva

Adv: PAULO RENAN PACHE CORRÊA (OAB 13961/MS)01. Renove-se a intimação do advogado nomeado para informar se a parte autora compareceu ao seu escritório. 02. Intimem-se.

Processo 0000588-97.2011.8.12.0038 (038.11.000588-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Luiz Ramão Ferreira - Reqda: Maria Alice Nogueira Fernandes

Adv: HERBERT LIMA

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)Despacho: "01. Intime-se a parte autora, por seu procurador e pessoalmente, para juntar ao autos matrícula atualizada do imóvel, no prazo de cinco dias, conforme o constante à f. 29.02. Sem prejuízo, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias".

Processo 0800059-11.2012.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Cleide Andreia da Silva Miranda - Reqdo: Jeferson Pereira e Cia Ltda

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)01. Indefiro o pedido de citação por edital. 02. Intime-se a demandante para, em cinco dias, indicar o endereço do requerido ou comprovar por meio de documentos idôneos ter esgotado todos os meios para sua localização, sob pena de arquivamento. 03. Após, com ou sem manifestação, voltem para deliberação.

Processo 0800067-85.2012.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Jose Barbosa de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES Intimação do patrono do autor quanto a designação de perícia para o dia 11.09.2012, às 17h no consultório médico do perito Dr. Daniel Ordacowski, em Guia Lopes da Laguna / MS

Processo 0800072-10.2012.8.12.0038 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Viação Cruzeiro do Sul Ltda. - Exectdo: Dilson dos Santos Duarte e Cia Ltda

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Intimação do autor para, em cumprimento ao 3º parágrafo do despacho de fl. 15, indicar bens do devedor passíveis de penhora.

Processo 0800120-66.2012.8.12.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Procuradoria do Estado - Exectdo: Assoc Prot Assit Mat Inf Nioaque
Adv: KATARINA CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS) 01. Sobre o pedido de f. 17-8, manifeste-se o exequente, em cinco dias, salientando que o silêncio será interpretado como concordância. 02. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos. 03. Às providências.

Processo 0800341-49.2012.8.12.0038 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqda: MARIA DE LOURDES GARCIA COUTO

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WESLLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS) 01. Intime-se o autor para, em dez dias, regularizar as pendências apontadas na certidão de f. 44, sob pena de indeferimento da inicial. 02. Às providências.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida
RELAÇÃO Nº 0543/2012

Processo 0000940-75.2009.8.12.0054 (054.09.000940-5) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Carmozinda Uchoa Nogueira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP) Sentença de f. 72-78: Ante o exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e julgo procedente o pedido encartado na inicial, a fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a conceder a Maria Carmozinda Uchoa Nogueira aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, a partir da data da citação ou, se houver, do requerimento administrativo. São devidos juros de mora desde a citação, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ex vi dos art. 219, do Código de Processo Civil, e art. 1.062, do antigo Código Civil. A partir da vigência do novo Código Civil, deverão ser computados nos termos do seu art. 406, ou seja, em 1% (um por cento) ao mês, sendo que, a partir da vigência da Lei n.º 11.960/09 (29 de junho de 2009), deverá refletir a mesma taxa aplicada aos depósitos da caderneta de poupança, em conformidade com o seu artigo 5º, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97. Correção monetária com observância da Súmula n.º 148 do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e Súmula n.º 08 do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e Manual de Orientações e Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal (Resolução n.º 134, do Conselho da Justiça Federal). Dada a sucumbência do INSS, condeno-o em honorários advocatícios, que fixo em 10% (em dez por cento) do valor da condenação, incidente apenas sobre as parcelas vencidas na data da prolação desta sentença (Súmula n.º 111, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA). Incabível a condenação em custas processuais, em face da isenção legal que goza a autarquia. Não há reexame necessário, na forma do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Às providências e, oportunamente, ARQUIVEM-SE

RELAÇÃO Nº 0544/2012

Processo 0000542-60.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Geraldo dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)a) Despacho: Considerando a impossibilidade do atual do médico indicado à f.80, NOMEIO o médico LEANDRO TAVARES FINOTTI, com endereço à rua Oceano Atlântico, 294, Chácara Cachoeira, em Campo Grande. OFICIE-SE e CUMpra-SE, nos termos da decisão de f. 80/82. ANOTE-SE o contido à f. 84. Às providências; b) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0001128-34.2010.8.12.0054 (054.10.001128-8) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Carmelita da Silva Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)a) Vistos, etc. 1-) MANTE-NHO a decisão agravada às f. 153/155 por seus próprios fundamentos, haja vista a razoabilidade dos honorários periciais fixados. 2-) Considerando que a

condição de segurada da autora é incontroversa, eis que o réu apenas cessou o auxílio-doença em face da não comprovação do requisito incapacidade para o trabalho, CANCELO a audiência designada para o próximo 20 de setembro de 2012. Intimem-se. 3-) No mais, AGUARDE-SE a realização da perícia. Às providências; b) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800074-29.2012.8.12.0054 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Antonio Arruda Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800186-95.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Seguro Autor: Marcos Alves Moreira Pina - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JEFFERSON FERNANDES NEGREI (OAB 162926/SP)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGREI Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800337-61.2012.8.12.0054 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Lucio Atelmo Selzler - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800398-19.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Neide Luiza de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARTHUR EDUARDO BRESCOVIT DE BASTOS (OAB 14984/MS) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800403-41.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Baia de Sousa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARTHUR EDUARDO BRESCOVIT DE BASTOS (OAB 14984/MS) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800412-03.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Iziris Maciel da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARTHUR EDUARDO BRESCOVIT DE BASTOS (OAB 14984/MS)a) Vistos, etc. 1-) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, à luz da declaração de f. 19; 2-) CITE-SE o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, com a advertência do art. 285, do Código de Processo Civil. 3-) Desde já, DETERMINO a produção de prova pericial e, para tanto, NOMEIO como perito judicial,

independentemente de termo de compromisso, o médico LEANDRO TAVARES, com endereço profissional na Rua Oceano Atlântico, nº 294, Chácara Cachoeira em Campo-Grande, arbitrando seus honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. 4-) Diante dos quesitos já apresentados pela autora, Intime-se a requerida para, no prazo da contestação, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, e no mesmo prazo, ao autor, para indicar assistente técnico, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil. 5-) Decorrido o prazo supra, Intime-se o perito nomeado, pessoalmente, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para, em 10 (dez) dias, caso aceite o encargo, designar data e horário para exame do autor, cliente de que, a partir desta, disporá de 60 (sessenta) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. 6-) Após a juntada do laudo pericial, Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Oficie-se ao Conselho da Justiça Federal requisitando o pagamento dos honorários periciais. 7-) Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, é sabido, para que haja a concessão, a parte autora necessita demonstrar a presença da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações, adicionadas à possibilidade de reversão da concessão da medida, em uma das hipóteses dos incisos do art. 273, do Código de Processo Civil (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu). Analisando devidamente os argumentos, bem como os documentos trazidos com a inicial, afigura-se conveniente aguardar o prazo da contestação, além da realização da perícia, que dará parâmetros para a concessão ou não desta. Ademais, embora a autora traga documentos acerca da alegada moléstia,

são insuficientes como prova inequívoca e para o convencimento acerca da verossimilhança de suas alegações, em especial no que toca à incapacidade exigida para a concessão do benefício. Indefiro, portanto, a antecipação dos efeitos da tutela. Às providências; b) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

Processo 0800463-14.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Luis Araujo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍa) Vistos, etc. 1-) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, à luz da declaração de f. 17; 2-) CITE-SE o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, com a advertência do art. 285, do Código de Processo Civil. 3-) Desde já, DETERMINO a produção de prova pericial e, para tanto, NOMEIO como perito judicial, independentemente de termo de compromisso, o médico LEANDRO TAVARES FINOTTI, com endereço profissional na Rua Oceano Atlântico, nº 294, Chácara Cachoeira em Campo-Grande, arbitrando seus honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. 4-) Diante dos quesitos já apresentados pelo autor, Intime-se a requerida para, no prazo da contestação, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, e no mesmo prazo, ao autor, para indicar assistente técnico, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil. 5-) Decorrido o prazo supra, Intime-se o perito nomeado, pessoalmente, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para, em 10 (dez) dias, caso aceite o encargo, designar data e horário para exame do autor, ciente de que, a partir desta, disporá de 60 (sessenta) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. 6-) Após a juntada do laudo pericial, Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Oficie-se ao Conselho da Justiça Federal requisitando o pagamento dos honorários periciais. 7-) Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, é sabido, para que haja a concessão, a parte autora necessita demonstrar a presença da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações, adicionados à possibilidade de reversão da concessão da medida, em uma das hipóteses dos incisos do art. 273, do Código de Processo Civil (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu). Analisando devidamente os argumentos, bem como os documentos trazidos com a inicial, afigura-se conveniente aguardar o prazo da contestação, além da realização da perícia, que dará parâmetros para a concessão ou não desta. Ademais, embora o autor traga documentos acerca da alegada moléstia, são insuficientes como prova inequívoca e para o convencimento acerca da verossimilhança de suas alegações, em especial no que toca à incapacidade exigida para a concessão do benefício. Indefiro, portanto, a antecipação dos efeitos da tutela. Às providências; b) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

RELAÇÃO Nº 0545/2012

Processo 0800220-70.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Rubens Borges dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRÍ
Adv: JEFFERSON FERNANDES NEGRÍ (OAB 162926/SP) Intimação das partes para comparecerem na sala de audiências do Fórum da Comarca de Nova Alvorada do Sul, sito à Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, no dia 25/08/2012 às 09h00 (sábado), para a realização da perícia.

PEDRO GOMES

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho
RELAÇÃO Nº 0025/2012

Processo 0100164-60.2011.8.12.0039 (039.11.100164-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Antonio Ibiapino Ramos - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A - Oi
Adv: CAMILA DENISE MOLINA SOARES
Adv: ANGELA MARIA BARBOSA DE PAULA (OAB 13356/MS) Intimação das partes para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0100180-77.2012.8.12.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reclame: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda - Reclamdo: Marcos Antonio Teixeira
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
Adv: NIUTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 12297/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus representantes, para Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 08/10/2012 às 13:00 horas.

Processo 0100211-34.2011.8.12.0039 (039.11.100211-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Manoel Berto de Andrade - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)

Intimo as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0100386-28.2011.8.12.0039 (039.11.100386-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Reinaldo de Carvalho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS)

Intimo as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

PORTO MURTINHO

Juiz(A) de Direito Samantha Ferreira Barione

Relação nº 0076/2012

Proc. nº 040.02.000061-8 - Carta Precatória

Reqte: Mário Eugênio Peron e outro

Advogado: Mansour Elias Karmouche, OAB 005.720/ms; Marco Tulio Murano Garcia, OAB 006.322/ms; Max Lázaro Trindade Nantes, OAB 006.386/MS

Reqdo: Carlos Alberto Mosciaro - Espólio

RepLeg: Ulisses Duarte, OAB 006.306/MS

InteresDO.: Carlos Alberto Mosciaro Filho

Advogada: Renata Barbosa Lacerda, OAB 007.402/ms; Marcelle Peres Lopes, OAB 011.239/ms; Adriana Barbosa Lacerda, OAB 010.687/MS

:: Despacho: 1. Reitere-se. Com urgência, o ofício de fls. 519. 2. Fls. 523: anote-se. 3. Com relação ao pedido de vistas dos autos, atente-se a serventia ao contido no art. 123 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do E. TJMS.

Proc. nº 040.06.000080-5 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Carlos Pinto da Silva, Márcio Henrique Eiti Iquegami, José Pascoalino di Marco, Carlos Alberto Seno, Ailton Antonio di Marco Júnior e outros

Advogada: Fernanda Gameiro Alves, OAB 010.906/ms; Lidiana Costa de Sousa Trovão, OAB 012.180-a/ms; Joaquim Antonio Ladeira Escrivão, OAB 008.380-B/MS

:: Sentença: Trata-se de ação penal nos autos da qual foi concedido aos acusados Ailton Antonio Di Marco Júnior, Carlos Alberto Seno, José Pascoalino di Marco e Márcio Henrique Eiti Iquegami o benefício da suspensão condicional do processo, vinculado às condições estabelecidas a fls. 266/267. Em manifestação prévia (fls. 429), o MPE - Ministério Público do Estado pugna pela extinção da punibilidade dos beneficiários, em razão do integral cumprimento das condições impostas, durante o interregno legal do benefício. É o relatório do essencial. Decido. Nos termos da manifestação Ministerial, comprovado nos autos que o beneficiário cumpriu integralmente as condições da suspensão condicional do processo, com base no 89, § 5º da Lei 9.099/95, declaro, por sentença, extinta sua punibilidade, no tocante a acusação formulada nestes autos. P.R.I. Em relação aos acusados Dilmar Amarilha, João Carlos Pinto da Silva e Jorge Amarilha, designo audiência para proposta de suspensão condicional do processo para o dia 25/02/2013, às 15h30min. Intimem-se os acusados, cientificando-os que deverão comparecer à referida audiência acompanhados de advogado.

Proc. nº 040.06.000186-0 - Disparo de Arma (Art. 15, da Lei 10.826/03)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adevar Fernandes da Silva

Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

:: Despacho: 1) Não vislumbro, por ora, quaisquer das hipóteses de absolvição sumária previstas no art. 397 do CPP - Código de Processo Penal e inexistem questões prejudiciais a serem analisadas, razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 25/02/2013, às 14h30min. 2) Intimem-se o(s) acusado(s), os defensores constituídos, as testemunhas arroladas e o MPE. 3) Na hipótese de não terem sido juntados todos os antecedentes requeridos pelo MPE, providencie a serventia a respectiva juntada até a data da audiência ora designada.

Proc. nº 040.06.000258-1/001 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: João Henrique Sanches

Advogado: Joelson Martinez Peixoto, OAB 001.036/ms; Daniela Fernandes Peixoto Coinete, OAB 007.760/MS

Exectdo: Município de Porto Murtinho - Ms

Advogada: Sandra Valéria Mazucato Grubert, OAB 010.161/MS

:: Despacho: 1. Trata-se de execução de sentença contra a Fazenda Pública, por meio da qual se pretende o recebimento do valor principal devido (objeto da condenação do município nos autos principais - autos n. 040.06.000258-1/001), em favor do credor João Henrique Sanches, e o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, em favor dos advogados Dr. Joelson Martinez Peixoto e Dra. Gisele Peixoto Lima. Regularmente citada, a Fazenda Pública manifestou-se a fls. 256-257, concordando expressamente com os cálculos apresentados pela parte credora. Verifica-se que referida manifestação foi endereçada corretamente a este autos, porém constou nela que a execução é promovida por Tassiana Guimarães Borges Teixeira. Tenho que referido erro

não interfere no conteúdo da manifestação, a qual, reitero, foi corretamente endereçada a estes autos e foi protocolizada dentro do prazo de resposta, evidenciado que a executada não tem intenção de se insurgir contra o valor cobrado nesta ação, na forma autorizada pela 2ª parte do art. 730 do CPC. 2. Expeça-se requisição de pagamento (precatório ou RPV, conforme o caso) para pagamento dos créditos que são objeto desta ação, atentando-se a serventia para a necessidade de se expedir suas requisições, sendo uma para pagamento do valor principal e outra para pagamento dos honorários advocatícios. Atente-se, ainda, para o fato de que esta última possui caráter alimentar. 3. Quando o E. TJMS comunicar a concretização da requisição e informar o número da subconta em que será realizado o depósito do valor devido, independentemente de nova conclusão cientifique-se/intime-se o credor interessado, advertindo-o de que deverá verificar o extrato da referida subconta para se informar sobre o pagamento. 4. Após o cumprimento do determinado no item 2 acima, arquivar-se com a devida baixa.

Proc. nº 040.07.000074-3 - Inventário

Reqte: Ana Leon Dos Santos
Advogado: José Arary Leon Dos Santos, OAB 013.140/MS
Reqdo: Lúcio Elídio Dos Santos (espólio)
:: Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca da petição de fls. 115/116.

Proc. nº 040.09.000642-9 - Reintegração de Posse

Reqte: Toyota Leasing do Brasil S/a Arrendamento Mercantil
Advogada: Maria Lucilia Gomes, OAB 012.921-a/sc; Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira, OAB 013.417/MS
Reqdo: Seguros Transportes Ltda
:: Despacho: Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.

Proc. nº 040.09.000777-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ivanir Cano Vaez Duarte
Advogada: Luciana Soares Ferreira, OAB 010.832-B/MS
Reqdo: Edicarlo Oliveira Lourenço
Advogado: Alexandre Bastos, OAB 006.052/ms; Bento Adriano Monteiro Duailibi, OAB 005.452/MS
:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.09.001018-3 - Restituição de Pagamento Indevido

Reqte: Claudete Paredes Torres
Advogada: Ninivi Ziliene Pereira Carneiro, OAB 011.524/MS
Reqdo: Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho - Ms
Advogado: Adelmo Antonio Urban, OAB 007.333/MS
:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.10.000408-3 - Mandado de Segurança

Imppte: Neuza Angela de Souza
Imptdo: Município de Porto Murtinho - Ms
Procadora: Sandra Valéria Mazucato Grubert, OAB 010.161/MS
:: Republicado por não ter constado o Advogado do Impetrado: Sentença: Isso posto, com fulcro nas disposições do art. 23 da Lei n. 12016/2009 declaro extinto o direito à via mandamental e, por consequência, declaro extinta a ação com julgamento de mérito (art. 269, IV, do CPC). Custas devidas nos valores e nos termos do Regimento de Custas do E. TJMS. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios (art. 25 da Lei n. 12016/2009). Oportunamente, realizadas as anotações e comunicações exigidas pela E. CGJ, arquivem-se os autos com a devida baixa. P.R.I.

Proc. nº 040.10.000593-4 - Estupro de Vulnerável (Art.217-A do CP)

Autor: M. P. E.
Réu: R. P.
Advogado: Jorge de Souza Mareco, OAB 009.122/MS
:: Despacho: 1) Designo audiência para colheita do interrogatório do acusado para o dia 23/08/12, às 14h00min. 2) Intimem-se o acusado, o defensor constituído e o MPE.

Proc. nº 040.10.000763-5 - Representação por Infração Administrativa

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Presidente do Clube do Laço de Porto Murtinho
Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/ms; José Arary Leon Dos Santos, OAB 013.140/MS
:: Despacho: Abra-se vista às partes para alegações finais no prazo de dez dias, iniciando-se pela parte autora.

Proc. nº 040.11.000840-5 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Sérgio Jacinto Costa
Advogado: Roberto Alves Vieira, OAB 004.000-B/MS
Reqdo: Elídio José Del Pino
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS
:: Despacho: Considerando que o exequente não deseja mais adjudicar o bem (fls. 72-74), tendo pleiteado a realização de hasta (fls. 90-91), cumpra-se o despacho de fls. 64-67. Oficie-se ao juízo da 4ª Vara Federal de Campo Grande comunicando a determinação de realização de hasta pública por este juízo (mencionando a matrícula dos bens imóveis que se pretende alienar) e solicitando que informe a este juízo, com a maior brevidade possível, o valor atualizado dos débitos que são objeto da execução fiscal n. 96.6700-7, promo-

vida pelo INSS perante aquele juízo, a fim de que seja reservado o pagamento do crédito fiscal. Sem prejuízo, atente-se o exequente para o fato de que ele próprio deverá providenciar as certidões de débito relativas ao imóvel, uma vez que esses débitos não estão acobertados pelo sigilo fiscal. Aliás, atente-se também para o fato de que, tratando-se de débito ajuizado (como no caso da execução n. 96.6700-7 acima referida), os autos são públicos e ele pode facilmente ter acesso a eles.

Proc. nº 040.11.001102-3 - Oposição

Reqte: Isabel Penha
Advogada: Sandra Valéria Mazucato, OAB 010.161-B/MS
Reqdo: Luiz Anastácio Martinez e outro
:: Intimação da requerente para impugnação à contestação da oposição.

Proc. nº 040.11.001404-9 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Jose Gomes
Advogado: Nilo Garces da Costa, OAB 002.503/ms; Guilherme Souza Garces Costa, OAB 009.226/MS
Reqdo: Sucolotti Agropastoril Ltda
Advogado: Adriano Martins da Silva, OAB 008.707/MS
:: Despacho: 1) Uma vez realizada a avaliação do bem penhorado, as partes foram intimadas para manifestação. A parte exequente ficou-se silente (fls. 46) e a parte executada manifestou-se a fls. 40-45, arguindo, em síntese: a) que não concorda com a avaliação, porque o valor atribuído a cada hectare da propriedade difere do preço médio praticado na região. Para comprovar sua alegação, juntou dois anúncios descritivos de fazendas à venda na região, os quais afirma ter extraído do sítio <http://www.fazendasms.com.br>; b) que há excesso de penhora, o qual deve ser corrigido mediante a redução da constrição a 5% (cinco por cento) do imóvel. A alegação da parte executada, no que toca à avaliação do bem, não é suficiente para justificar a realização de nova avaliação e/ou deixar de homologar-la. O município de Porto Murtinho possui grande extensão territorial e, por essa razão, as características físicas da região variam muito, de modo que não é de se estranhar que haja variação de preço por hectare de imóveis rurais situados dentro do mesmo município e que essa variação, em alguns casos, seja grande ou significativa. É de conhecimento público a existência de diversos imóveis rurais situados em região alagadiça, de difícil acesso, enfim, situados em regiões do município que possuem características físicas e geográficas que desvalorizam a terra. No presente caso, a parte executada insurge-se contra a avaliação exclusivamente pelo fato de existirem outros imóveis, no âmbito deste município, avaliados em valor superior ao da avaliação de fls. 35-36, o que, no contexto acima delineado, é manifestamente insuficiente para justificar a realização de nova avaliação e/ou deixar de homologar a já realizada. Sendo assim, rechaço a manifestação da parte executada e homologo a avaliação de fls. 35-36. No que diz respeito à alegação de excesso de penhora, ela deve ser formulada perante o juízo da execução/deprecante, uma vez que o ato não é objeto desta carta precatória, expedida exclusivamente para avaliação do bem e expropriação. 2) Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, dizendo se tem interesse na adjudicação do bem, advertindo-a de que, caso pretenda promover a adjudicação, deverá apresentar memória de cálculo atualizada do débito e promover o depósito da diferença entre o crédito e o valor da avaliação. 3) No silêncio ou na hipótese de a parte exequente informar que não possui interesse na adjudicação, desde já, com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do CPC - Código de Processo Civil, determino a realização de leilão eletrônico para alienação do bem. Nesse caso, deverá o exequente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias: a) certidão do cartório distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 3.1) No mesmo prazo, deverá a parte credora apresentar cálculo atualizado do débito exequendo. 3.2) Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser lida dada ciência da alienação. 3.4) Para realização do leilão eletrônico, nomeio Gestor Judicial, a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia; SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, incumbindo à serventia, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Magistratura, providenciar: a) a intimação do gestor judicial acerca desta nomeação, por meio do Diário de Justiça, enviando-lhe as peças necessárias para a implementação do ato (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação judicial, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); b) indicar o número da subconta vinculada ao processo; c) comunicar ao gestor judicial, por meio eletrônico, a respeito da lavratura da certidão de afixação do edital (art. 13, parágrafo único, do Provimento n. 211/10); 3.5) Cumpridas as determinações anteriores, autorizo a realização de 1º e 2º pregão para venda do bem penhorado em data a ser definida pelo gestor judicial, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. 3.6) Em observância ao previsto no art.19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 3.7) No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor judicial, deverá constar, além das disposições do art. 686 e seus incisos do CPC, as

seguintes informações: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; c) o arrematante só será imitado na posse do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem. 3.8) A alienação será realizada tão só na modalidade eletrônica. 3.9) A comissão do gestor será: a) em caso de o bem ser arrematado, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante; b) em caso de adjudicação do bem, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remissão (art. 651 CPC), de acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do gestor judicial nomeado por este juízo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e deverá ser paga pelo executado. Atente-se a serventia para o fato de que o cumprimento da determinação do item "3" acima está condicionado ao cumprimento do "item 2". Atente-se também, antes de certificar o decurso de prazos, para o prazo do protocolo integrado.

Proc. nº 040.12.000448-8 - Pedido de Resposta

Autora: Rosângela Silva Baptista

Advogado: Walter Luiz Ayala do Nascimento, OAB 007.981/MS

Réu: Folha de Murtinho

Advogada: Debora Gibim, OAB 015.317/MS

:: Sentença: Isso posto, esgotada a prestação jurisdicional (a qual, reitero, neste caso possui natureza voluntária), declaro extinta a ação com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC). Por se tratar de feito de natureza não contenciosa, inexistente razão para fixação de honorários advocatícios. Custas devidas nos valores estabelecidos pelo regimento de custas do E. TJMS (Lei Estadual n. 3779/2009), a serem pagas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação pessoal desta decisão, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa. Se as custas devidas forem inferiores ou iguais ao valor correspondente a 25 UFERMS, a serventia está autorizada a deixar de inscrever o débito em dívida ativa, na forma estabelecida pelo art. 9º da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010. Na hipótese de a parte responsável pelo pagamento (no caso, a parte requerente) ser isenta ou beneficiária da justiça gratuita, a cobrança fica sobrestada ou prejudicada (na primeira hipótese), sendo que, se dentro de cinco anos, a contar da decisão final, não puderem satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei n. 1.060/50). Após o trânsito em julgado, feitas as comunicações e anotações exigidas pela E. CGJ/TJMS, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 040.12.000867-0 - Adoção Nacional

Reqte: V. O. S. A. e outro

Advogado: Agnol Garcia Neto, OAB 005.328/MS

Reqda: D. M. T.

:: Despacho: 1) Recebo a emenda à petição inicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. 2) Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC; 3) Para o deslinde da presente ação é imprescindível a realização de perícia psicossocial. Sendo assim, para tal finalidade, nomeio a psicóloga Bruna Auxiliadora Antunes - CRP/MS n. 02614-4 e a assistente social Joana Aparecida de Amorim Pereira - CRESS/MS n. 1831 - profissionais cadastradas na E. CGJ - e fixo os honorários periciais em 80 (oitenta) UFERMS para cada uma. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nomeação. 4) Considerando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, determino que o Estado de Mato Grosso do Sul efetue o pagamento dos honorários periciais ora fixados, a serem pagos por meio de RPV - Requisição de Pequeno Valor, após a entrega do respectivo laudo. O art. 1º da Lei n. 1.060/50 estabelece: "Os poderes públicos federal e estadual, independentemente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, concederá assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente lei". E essa assistência judiciária compreende o custeio de honorários periciais, conforme estabelece o art. 3º, inciso V, da referida lei. Consigno que, na comarca, inexistem assistentes sociais e psicólogos lotados nos quadros do do Governo do Estado ou do Poder Judiciário e, considerando a natureza da perícia (a ser necessariamente realizada no domicílio das partes), não é possível que o estudo psicossocial seja realizado na capital do Estado. Sobre a responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais nas ações em que a parte é beneficiária da justiça gratuita já decidiu o E. TJMS, em acórdão proferido pela 2ª Turma Cível, de relatoria da Des. Tania Garcia de Freitas Borges: E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - PROVA PERICIAL - GRATUIDADE PROCESSUAL - ÔNUS DO ESTADO EM ARCAR COM O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO - ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO AO ESTADO - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. Ainda que o Estado possa indicar um perito ao juízo, sob o argumento de que já tem em seus quadros de servidores profissional habilitado para o mister, a escolha do profissional para a realização da prova pericial é do magistrado, vez que, como destinatário da prova, pode e deve eleger perito de sua confiança, nos termos do que dispõe o art. 421 do Código de Processo Civil. Não provimento do recurso. Sendo assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul acerca dessa determinação." condenação". A intimação deverá ser feita na pessoa do Procurador Geral do Estado, por meio de carta com aviso de recebimento. Após

manifestação do Estado, cadastre-se nos autos o respectivo procurador, que será intimado, a partir de então, por meio do Diário da Justiça.

Proc. nº 040.12.000952-8 - Declaratória

Reqte: Tereza Torres Cano

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Banco Intermedium

:: Despacho: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC.

Proc. nº 040.12.000954-4 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Antonio Benites

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Despacho: 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita; 2) Como é cediço, a Lei n. 8.213/91 determina, no seu art. 129, II, o emprego do procedimento sumário para a tramitação das ações que versam sobre benefícios previdenciários decorrentes de acidente de trabalho, com o fito de dar maior celeridade ao processo. No entanto, dado a sobrecarga da pauta de audiências e a ausência de juiz titular na comarca, a adoção do procedimento sumário tem causado verdadeira inversão de sua finalidade, tornando-o mais moroso que o ordinário, haja vista que depende de vaga na pauta para designação da audiência de conciliação - mormente nos casos como o veiculado nesta ação, em que se afigura necessária a realização de prova pericial. Tal inversão da finalidade legal acarreta prejuízos às partes, eis que, após a audiência de conciliação é que se iniciará a fase contenciosa do feito, tendo inclusive a experiência demonstrado que, nos casos deste jaez, não é obtida a conciliação. Por outro lado, as partes podem a qualquer momento conciliar-se, sem que para isso necessariamente tenha que ser designada uma audiência, requerendo apenas homologação do juízo, de maneira que o fim almejado por aquela resta igualmente alcançado. Como não há nulidade sem prejuízo, e a dispensa de tal audiência não trará qualquer prejuízo a nenhuma das partes e, ao contrário, ser-lhes-á benéfica, eis que agilizará o andamento do feito, é ela medida que se impõe, na melhor exegese do princípio da instrumentalidade das formas. Diante disso, recebo a presente ação para tramitação pelo procedimento ordinário. 2) Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC; 3) Dê-se ciência ao Ministério Público.

Proc. nº 040.12.000955-2 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Cinezia Leite

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Despacho: 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita; 2) Como é cediço, a Lei n. 8.213/91 determina, no seu art. 129, II, o emprego do procedimento sumário para a tramitação das ações que versam sobre benefícios previdenciários decorrentes de acidente de trabalho, com o fito de dar maior celeridade ao processo. No entanto, dado a sobrecarga da pauta de audiências e a ausência de juiz titular na comarca, a adoção do procedimento sumário tem causado verdadeira inversão de sua finalidade, tornando-o mais moroso que o ordinário, haja vista que depende de vaga na pauta para designação da audiência de conciliação - mormente nos casos como o veiculado nesta ação, em que se afigura necessária a realização de prova pericial. Tal inversão da finalidade legal acarreta prejuízos às partes, eis que, após a audiência de conciliação é que se iniciará a fase contenciosa do feito, tendo inclusive a experiência demonstrado que, nos casos deste jaez, não é obtida a conciliação. Por outro lado, as partes podem a qualquer momento conciliar-se, sem que para isso necessariamente tenha que ser designada uma audiência, requerendo apenas homologação do juízo, de maneira que o fim almejado por aquela resta igualmente alcançado. Como não há nulidade sem prejuízo, e a dispensa de tal audiência não trará qualquer prejuízo a nenhuma das partes e, ao contrário, ser-lhes-á benéfica, eis que agilizará o andamento do feito, é ela medida que se impõe, na melhor exegese do princípio da instrumentalidade das formas. Diante disso, recebo a presente ação para tramitação pelo procedimento ordinário. 2) Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC; 3) Dê-se ciência ao Ministério Público.

Proc. nº 040.12.000956-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Felismão Duarte

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Despacho: 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita; 2) Como é cediço, a Lei n. 8.213/91 determina, no seu art. 129, II, o emprego do procedimento sumário para a tramitação das ações que versam sobre benefícios previdenciários decorrentes de acidente de trabalho, com o fito de dar maior celeridade ao processo. No entanto, dado a sobrecarga da pauta de audiências e a ausência de juiz titular na comarca, a adoção do procedimento sumário tem causado verdadeira inversão de sua finalidade, tornando-o mais moroso que o ordinário, haja vista que depende de vaga na pauta para designação da audiência de conciliação - mormente nos casos como o veiculado nesta ação, em que se afigura necessária a realização de prova pericial. Tal inversão da finalidade legal acarreta prejuízos às partes, eis que, após a audiência de conciliação é que se iniciará a fase contenciosa do feito, tendo inclusive a experiência demonstrado que, nos casos deste jaez, não é obtida a conciliação. Por outro lado, as partes podem a qualquer momento conciliar-se, sem que para isso

necessariamente tenha que ser designada uma audiência, requerendo apenas homologação do juízo, de maneira que o fim almejado por aquela resta igualmente alcançado. Como não há nulidade sem prejuízo, e a dispensa de tal audiência não trará qualquer prejuízo a nenhuma das partes e, ao contrário, ser-lhes-á benéfica, eis que agilizará o andamento do feito, é ela medida que se impõe, na melhor exegese do princípio da instrumentalidade das formas. Diante disso, recebo a presente ação para tramitação pelo procedimento ordinário. 2) Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC; 3) Dê-se ciência ao Ministério Público.

Proc. nº 040.12.000957-9 - Alvará Judicial

Reqte: Willimar Lucas Oliveira Basílio e outro

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

:: Despacho: Intime-se a requerente para juntar aos autos guia de informação do ITCMD e respectivo comprovante de recolhimento do tributo ou comprovação de isenção.

Proc. nº 040.12.000958-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Elieth Chaves

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Despacho: 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita; 2) Como é cediço, a Lei n. 8.213/91 determina, no seu art. 129, II, o emprego do procedimento sumário para a tramitação das ações que versam sobre benefícios previdenciários decorrentes de acidente de trabalho, com o fito de dar maior celeridade ao processo. No entanto, dado a sobrecarga da pauta de audiências e a ausência de juiz titular na comarca, a adoção do procedimento sumário tem causado verdadeira inversão de sua finalidade, tornando-o mais moroso que o ordinário, haja vista que depende de vaga na pauta para designação da audiência de conciliação - mormente nos casos como o veiculado nesta ação, em que se afigura necessária a realização de prova pericial. Tal inversão da finalidade legal acarreta prejuízos às partes, eis que, após a audiência de conciliação é que se iniciará a fase contenciosa do feito, tendo inclusive a experiência demonstrado que, nos casos deste jaez, não é obtida a conciliação. Por outro lado, as partes podem a qualquer momento conciliar-se, sem que para isso necessariamente tenha que ser designada uma audiência, requerendo apenas homologação do juízo, de maneira que o fim almejado por aquela resta igualmente alcançado. Como não há nulidade sem prejuízo, e a dispensa de tal audiência não trará qualquer prejuízo a nenhuma das partes e, ao contrário, ser-lhes-á benéfica, eis que agilizará o andamento do feito, é ela medida que se impõe, na melhor exegese do princípio da instrumentalidade das formas. Diante disso, recebo a presente ação para tramitação pelo procedimento ordinário. 2) Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC; 3) Dê-se ciência ao Ministério Público.

Proc. nº 040.12.000970-6 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Banco Finasa S/a

Advogado: Ricardo Neves Costa, OAB 011.060-A/MS

Reqdo: Euzebio Batista da Cruz

:: Despacho: Verificando-se a regularidade do recolhimento de custas e/ou outras despesas (se a parte não for beneficiária da justiça gratuita), cumpra-se o ato deprecado, servindo o presente de mandado. Cite-se e/ou intime-se na forma determinada, devendo a a serventia e os oficiais de justiça se atentarem, se for o caso, para a data da audiência designada pelo juízo deprecante, a fim de que o ato seja cumprido em tempo hábil. Ante o caráter itinerante da carta precatória, verificando-se que o ato deva ser cumprido em outra comarca, remetam-se os autos ao juízo competente, comunicando-se o juízo deprecante e realizando-se as anotações necessárias. Cumprido o ato, devolvam-se os autos ao juízo deprecante com as anotações e homenagens de estilo.

Nota do Cartório: Aguardando recolhimento de diligência do Oficial de Justiça, uma para cada ato, a ser depositada na conta 10.326-8, agência 0742-0 do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5(cinco) dias, juntando comprovante original aos autos.

Proc. nº 040.12.000972-2 - Reintegração de Posse

Reqte: Bfb Leasing

Advogado: José Martins, OAB 084.314/SP

Reqda: Márcia Corrêa

:: Despacho: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC.

Proc. nº 040.99.000012-5 - Inventário

Invante: Valdeh Godoy Leite

Advogado: Murilo Godoy, OAB 011.828/MS

Herdeiro: Alcira Godoy Leite, Maria Leite Antunes, Antônia Leite de Campos, Luiz Carlos Godoy Leite, Rosana Godoy Leite Massa, Rosalvo Godoy Leite Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/ms; Marco Antonio Inácio do Amaral, OAB 008.091/ms; Humberto Ivan Massa, OAB 004.463/MS

Cessionário: Jairo de Oliveira

Advogada: Marlene Salete Dias Costa, OAB 005.205/ms; Patrícia Dias Costa, OAB N/C

Invardo: Andalécio Martins Leite

InteresdO.: Marcos Henrique Velardez Sanches, Tatiana Gavilan Sanches

Advogada: Carla Cristiane Santos da Silva, OAB 008.181/MS

Terintcer: Guilhermina Godoy Leite

:: Despacho: 1) Ante a notícia e comprovação do falecimento da viúva-meeira, Sra. Guilhermina Godoy Leite (fls. 660-672), em atenção às disposições do art. 990 do CPC nomeio como inventariante a herdeira Valdeh Godoy Leite, devidamente qualificada a fls. 507. Intime-se-a para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, prestar compromisso, advertindo-a de que poderá fazê-lo por meio de seu advogado regularmente constituído e com poderes para tal finalidade.. Verifico que, após o falecimento da inventariante, a referida herdeira tomou a iniciativa de promover o andamento do inventário, efetuou a comunicação de falecimento de sua genitora e comprovou o recolhimento das custas complementares devidas (fls. 676-678), revelando que encontra-se na posse e na administração dos bens do espólio e que se reveste das condições e características necessárias para exercer o encargo. Providencie-se as devidas alterações no SAJ e na capa dos autos. 2) Substitua-se, no SAJ e na capa dos autos, a meeira Guilhermina Godoy Leite ou seu espólio, representado por sua inventariante Valdeh Godoy Leite, conforme decisão proferida nesta oportunidade nos autos 040.12.000811-4. 3) Em razão do falecimento da requerente/beneficiária, torno sem efeito a autorização para alienação de bens concedida a fls. 614. Inutilize-se o alvará expedido, certificando a inutilização nos autos. 4) Indefiro o processamento da habilitação de crédito apresentada a fls. 638-353, uma vez que ela não tem por objeto dívida do de cujus Andalécio Martins Leite e/ou do seu respectivo espólio, como bem observou a inventariante a fls. 667-668. Autorizo, desde já, o desentranhamento da referida manifestação e sua devolução aos representantes processuais subscritores, mediante substituição por cópias a serem mantidas nos autos apenas para fins de registro dos atos praticados. Doravante, atente-se a serventia para as disposições do §1º do art. 1017 do CPC quando da habilitação de credores do falecido e/ou do espólio. 5) Intime-se a inventariante para atender à solicitação da herdeira Rosana Godoy Leite Massa, consignada a fls. 684 e seguintes. 6) Considerando as disposições do caput do art. 1043 do CPC e o fato de já terem transcorrido mais de 12 (doze) anos de discussão acerca da partilha dos bens, antes de apreciar as impugnações ao plano de partilha apresentado pela inventariante, intime-se-a, bem como aos demais herdeiros, na pessoa de seus respectivos advogados, para que se manifestem sobre a possibilidade de imediata partilha conjunta dos bens deixados por Andalécio Martins Leite e Guilhermina Godoy Leite, mediante ajustes no esboço de partilha e recolhimento das diferenças devidas a título de imposto de transmissão causa mortis.

Solicitação da herdeira Rosana Godoy Leite Massa - fls. 684/685: a peticionária requer que após nomear a nova inventariante intime-a, marcando dia e hora para comparecer no endereço da peticionária para retirar o veículo, que deverá permanecer sob sua guarda e responsabilidade.

Nota do Cartório: Aguardando comparecimento em cartório, dos representantes processuais do cessionário Jairo de Oliveira, para receber a petição desentranhada.

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves

RELAÇÃO Nº 0265/2012

Processo 0000206-05.2005.8.12.0042 (042.05.000206-8) - Procedimento Ordinário - Propriedade

Reqte: Edson Donizetti Vitalli e outro - Reqdo: Clóvis José Rodrigues e outros - Co-Ré: Diva Goelzer Adames e outro

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: VILSON CORREA (OAB 2570/MS)

Adv: MANOEL BARBOSA DE SOUZA (OAB 3623/MS)

Adv: ANDRE BARBOSA FABIANO (OAB 9408/MS)

Adv: MARCIO SALES PALMEIRA (OAB 5652)

Adv: EMERSON CORDEIRO SILVA (OAB 4113)Vistos, 1. Em que pese a presente demanda tramite com prioridade absoluta (Meta 02 e Estatuto do Idoso), certo é que foi deferida a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal dos requeridos (f. 326), portanto, sob pena de ofensa ao direito de produção de provas (cerceamento de defesa), o julgamento antecipado não se mostra adequado. 2. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de agosto de 2012, às 17h e 30min, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal dos requeridos. Expeça-se mandado/carta precatória para intimação com a advertência relativa ao depoimento pessoal. Consigne na carta precatória a informação acerca das prioridades relativas à Meta 02 e Estatuto do Idoso. Autorizo a retirada da carta precatória pelo advogado dos requerentes. 3. Intime-se o advogado da requerida Arlete, para que informe no prazo de 05 dias o atual endereço, sob pena de ser intimada por edital e em eventual ausência na audiência, acarretar os efeitos da confissão.

RELAÇÃO Nº 0266/2012

Processo 0000971-63.2011.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: Carlos Sebastião da Silva Lemes

Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA "Nos termos do art. 367, CPP, decreto a revelia do acusado e redesigno a audiência para o dia 21 de agosto de 2012 às 13h00 "

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de Notificação, prazo: 20 (vinte) dias**

José Ale Ahmad Netto, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Marinalva Barbosa de Almeida, brasileira, solteira, maior garçone, portadora do RG nº 354.673 SSP/MS e do CPF nº 965.146.711-87, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 4º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3407, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-6vfrp@tjms.jus.br, tramita a Ação de Notificação, sob o nº 0011506-43.2012.8.12.0001, aforada por Município de Campo Grande/MS em desfavor de Marinalva Barbosa de Almeida. Assim, fica o mesmo notificado para querendo, no prazo de cinco (05) dias, comparecer junto a Empresa Municipal de Habitação- EMHA, situada à Rua Iria Loureiro Viana, 415, centro, a fim de purgar o débito em atraso, com acréscimos legais, sob pena de ser promovida a competente Ação Judicial, referente ao lote nº 02, resultante do desmembramento da Área Verde "C", do Loteamento denominado Jardim Campo Belo, financiamento através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno à prazo, comprometendo-se a pagá-lo em 63 (sessenta e três) parcelas mensais, conforme Contrato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Giuliana Carla Pelegrini Bitencourt, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Célia Ruriko Idie Wolfring, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2012 10 de agosto de 2012.

Célia Ruriko Idie Wolfring
Chefe de Cartório

1ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Lourdes Gonçalves da Silva, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0800510-50.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de José Emidio da Silva, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 21/06/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de Lourdes Gonçalves da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 30 de julho de 2012.

(1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria Senhora Oliveira da Silva, os autos de Interdição tendo como assunto principal Capacidade, distribuído com nº 0802124-90.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de Tertolino Grigório da Silva, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 27/28, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de Maria Senhora Oliveira da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Carine Lima dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2012.

(1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de ALVANI GOMES DA SILVA, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0805359-02.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de JUDITE MORÃO DA SILVA, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 04/06/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a

pessoa de ALVANI GOMES DA SILVA, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Carine Lima dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2012.

(1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de ERCILIA DA SILVA BRAZ, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0807063-50.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de BENEDITA ALVES DE SOUZA, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 21/06/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de ERCILIA DA SILVA BRAZ, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Bucker, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Escrivão(ã), o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 31 de julho de 2012.

(1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0810956-49.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de LEONTINA SILVÉRIO OCTÁVIO, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 08/03/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de Antonio Edberto Bordim, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Bucker, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 19 de julho de 2012. (1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

2ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0808474-94.2012.8.12.0001, que CLAUDINEIA ROJAS move em face de ALAIDE COÊNE, onde foi decretada a interdição de passiva ALAIDE COÊNE, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente CLAUDINEIA ROJAS. A interdita não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 31 de julho de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiza de Direito (1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0805835-06.2012.8.12.0001, que MARIADO CARMO BARERO move em face de ANA CAROLINA BARERO CRISTALDO, onde foi decretada a interdição de passiva ANA CAROLINA BARERO CRISTALDO, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente MARIA DO CARMO BARERO. A interdita não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 20 de julho de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiza de Direito (1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

Edital de citação: 20 (vinte) dias

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juíza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Anderson Batista Delgadillo, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0026805-94.2011.8.12.0001 em que figuram como requerente Amanda Lopes Delgadillo e requerido Anderson Batista Delgadillo. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 18 de julho de 2012.

3ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0809490-20.2011.8.12.0001, que Adélia Quevedo do Nascimento move em face de Annorfio Brandão do Nascimento, onde foi decretada a interdição de passiva Annorfio Brandão do Nascimento, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Adélia Quevedo do Nascimento. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 15 de agosto de 2012. Cumpra-se. Eu Derly Gomes de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Tutela e Curatela - Nomeação código 0803391-97.2012.8.12.0001, que Cristina Helena da Silva Leão move em face de Quintino Leão, onde foi decretada a interdição de passiva Quintino Leão, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Cristina Helena da Silva Leão. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 16 de agosto de 2012. Cumpra-se. Eu Derly Gomes de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0802212-31.2012.8.12.0001, que Claudinéia Franco Moura move em face de Claudionor Celso de Moura, onde foi decretada a interdição de passiva Claudionor Celso de Moura, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Claudinéia Franco Moura. O interdito não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 01 de agosto de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de citação: 20 (vinte) dias

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Marcelo Carrico Garcia, RG 098.904 - SSP/MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0047664-68.2010.8.12.0001 em que figuram como requerente Maria Aparecida dos Santos e requerido José Marcelo Carrico Garcia. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 25 de julho de 2012.

4ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de MARA LEDA FERREIRA ARRUDA, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0813131-16.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de HELIA REGINA FERREIRA DE ARRUDA, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 28/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de MARA LEDA FERREIRA ARRUDA, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Bucker, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 30 de julho de 2012. (1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de EVA NORBERTO ROJAS e LUSENIR NORBERTO ROJAS, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0812394-13.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de TEODORO PERALDA ROJAS, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 10/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de LUSENIR NORBERTO ROJAS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Bucker, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 30 de julho de 2012. (1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de EVA INACIO DA SILVA, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0807009-84.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de RODRIGO CÉSAR SILVA TOSTA, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 14/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de EVA INACIO DA SILVA, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Carine Lima dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 02 de agosto de 2012. (1ª P 07.08, 2ª P 17.08 e 3ª P 27.08)

1ª Vara Cível**Edital de citação de JRPS Comércio e Serviços Ltda – Ação de execução, prazo de: 30 dias**

Vilson Bertelli, Juiz de Direito da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a JRPS Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.527.747/0001-41, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a

Ação de execução de Título Extrajudicial, sob nº 0007166-90.2011.8.12.0001, aforada por Amadosan Tubos e Conexões Ltda, em desfavor de JRPS Comércio e Serviços Ltda. Assim, fica o mesmo citado(A), na pessoa de seu representante legal, para que pague, no prazo de 3 (três) dias, o valor do débito abaixo descrito, custas e honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos bens seus, quanto bastem para a garantia da dívida. No caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios arbitrados ficam reduzidos pela metade. Fica, ainda, intimado(A) na pessoa de seu representante legal para que, se assim o desejar, ofertar embargos, independentemente da penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo deste edital. No prazo para embargos, o executado poderá parcelar o débito, desde que reconheça o crédito do exequente e comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado (art. 745-A do CPC). O executado poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Sendo a proposta deferida pelo Juízo, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subseqüentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. Valor do débito: R\$ 19.410,48 DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS + honorários de 10%, sobre o valor atribuído ao débito. Data do Cálculo: 31/01/11. SÍNTESE DA INICIAL: A exequente é credora da executada pela quantia líquida e certa de R\$ 13.513,92 representadas por duplicatas discriminada nos autos, sendo que o referido título de crédito não foi pago na data convencionada, sendo, posteriormente, levado a protesto, permanecendo a executada inadimplente até a presente data. O débito atualizado, com juros e cômputo das despesas com o protesto realizado equivale à R\$ 19.410,48. Por tal razão ajuizou a presente ação para receber o crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, determinou-se a expedição do presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Nathalia do Carmo Torres, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Rosângela Dourado Ponciano, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 09 de julho de 2012, Wilson Bertelli, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

Edital de leilão e de intimação da executada Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Câmara Rasslan, da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei,

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada por Maria do Carmo Costa e José Gonçalves Freire contra Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda - Processo nº 0104121-67.2003.8.12.0001/02 e que foi designada venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS IMÓVEIS - Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. As fotos e a descrição detalhada dos imóveis a serem apreçados estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.
DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar os imóveis a serem apreçados. As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@superbidjudicial.com.br.

DA praça - A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 28/08/2012, às 13:30 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos imóveis no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 13:30 horas do dia 10/09/2012 - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS IMÓVEIS - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apreçados será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

Durante a praça, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 x 67 2107-0767) ou e-mail (cac@superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre os imóveis arrematados, ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás.

DA COMISSÃO DEVIDA À SUPERBID JUDICIAL - O arrematante deverá pagar à Superbid Judicial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos imóveis.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos imóveis arrematados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o

encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na "Seção Minha Conta", do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Superbid Judicial deverá ser realizado igualmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de depósito na conta corrente bancária n.º 49.993-5, agência n.º 0712-9, Banco do Brasil.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço dos imóveis arrematados e à comissão da Superbid Judicial, deduzidas as despesas incorridas.

DA ADJUDICAÇÃO - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação dos imóveis pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Superbid Judicial.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se a executada pagar a dívida antes de adjudicados ou alienados os imóveis, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Superbid Judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica a executada obrigada a pagar a comissão devida à Superbid Judicial de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

DOS EMBARGOS À ARREMATACÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 694, do Código de Processo Civil.

DA "POSSE PRECÁRIA" DOS IMÓVEIS - Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o MM. Juiz responsável poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a "posse precária" dos imóveis até a decisão final do recurso.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/10, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP.

Todas as regras e condições da praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Um lote de terra urbano nº 46, da Quadra 07, do loteamento denominado "Jardim Rancho Alegre II", situado neste Município e Comarca, medindo 10,00 metros de frente por 28,00 metros de frente aos fundos, com área total de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Jenipava; Lado Direito, com lote 47; Lado Esquerdo, com lote 45; e Fundos com lote 17. Registrado sob a matrícula n.º 100.217, do Registro de Imóveis de Campo grande 2ª Circunscrição. Avaliado em 07/03/2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Consta nos autos: Informação da Prefeitura Municipal de Campo Grande atestando que sobre o imóvel, de inscrição nº 760204146-2, existem débitos, mas estão com efeito Suspensivo, datada de 20/06/2012.

- Um lote de terra urbano nº 10, da Quadra 09, do loteamento denominado "Jardim Rancho Alegre II", situado neste Município e Comarca, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros de frente aos fundos, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Abobreira; Lado Direito, com lote 11; Lado Esquerdo, com lote 09; e Fundos com lote 45. Registrado sob a matrícula n.º 100.215, do Registro de Imóveis de Campo grande 2ª Circunscrição. Avaliado em 07/03/2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Consta nos autos: Informação da Prefeitura Municipal de Campo Grande atestando que sobre o imóvel, de inscrição nº 760222076-6, não existem débitos, datada de 20/06/2012.

- Um lote de terra urbano nº 12, da Quadra 10, do loteamento denominado "Jardim Rancho Alegre II", situado neste Município e Comarca, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros de frente aos fundos, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Cajarana; Lado Direito, com lote 13; Lado Esquerdo, com lote 11; e Fundos com lote 51. Registrado sob a matrícula n.º 100.216, do Registro de Imóveis de Campo grande 2ª Circunscrição. Avaliado em 07/03/2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Consta nos autos: Informação da Prefeitura Municipal de Campo Grande atestando que sobre o imóvel, de inscrição nº 760232096-5, não existem débitos, datada de 20/06/2012.

Totalizam os imóveis penhorados o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Constam ações em nome da executada no Foro local. O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2012. Eu, chefe do cartório do 2º Ofício Cível, o conferi e subscrevi.

Marcelo Câmara Rasslan
Juiz de Direito

3ª Vara Cível**Edital de citação de Claudionor Inocêncio de Melo, prazo: 20 (vinte) dias.**

Odemilson Roberto Castro Fassa, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta Capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário, sob o nº 0051991-22.2011.8.12.0001, que Deliano Parreira da Silva e outro move em face de Eliane Castelo D'Ávila e outros, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Requerido: Claudionor Inocêncio de Melo, Rua Amazonas, 1489, Apto 01, São Francisco, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 347.634.737-00, RG 485441/MS, Brasileiro, que se encontra(m) atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): "o requerente requer indenização por dano moral decorrente de uma negociação de imóvel e alegada falsificação documental, requerendo então a rescisão contratual e devolução de valores pagos", e para, querendo no prazo de quinze(15) dias, apresentar(em) resposta(s), sob as advertências do art. 285-CPC: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que no futuro não aleguem ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande- MS, aos 06 de agosto de 2012. Eu, Claudius Petronio Ledesma de Sant'ana, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Cristina Abes Batista, Chefe de Cartório, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz.

8ª Vara Cível**Edital de intimação de Kelly Cristina Costa Sadler prazo: 20 (vinte) dias,**

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Kelly Cristina Costa Sadler, portadora do RG nº 1136462 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 859.270.231-34, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3o andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Reintegração / Manutenção de Posse, sob o nº 0046337-54.2011.8.12.0001, aforada por ADM do Brasil Ltda em desfavor de Kelly Cristina Costa Sadler. Assim, fica a mesma intimada da seguinte decisão proferida nos autos supracitados (resumida): "... ADM do Brasil Ltda propôs ação de reintegração de posse contra Kelly Cristina Costa Sadler pretendendo ser reintegrado na posse do imóvel localizado na av. Afonso Pena, 4730, Apartamento 1203, Edifício Solar dos Pássaros, neste município, que se encontra na posse da requerida. A requerente alega, em síntese, que contratou junto a Sebastião Carlos Teixeira a locação do imóvel acima descrito para a moradia de seu funcionário Dan Sadler; a relação de trabalho com o referido funcionário se extinguiu e desapareceu os motivos pelos quais alugou o apartamento, bem como o interesse na locação; o funcionário Dan Sadler saiu espontaneamente do apartamento, mas a esposa dele se recusa a devolver o imóvel, inviabilizando a rescisão do contrato de locação firmado com o proprietário do imóvel; e que a requerida foi notificada no dia 23/05/2011 para restituir o imóvel, mas não desocupou. Pede a concessão de liminar para obter a reintegração na posse do bem indicado. Em audiência de justificação, não houve acordo entre as partes e a requerida esclareceu que não se opunha a devolver o imóvel, mas solicitou o prazo até o mês de janeiro do ano de 2012 para tanto. A requerida solicitou a inclusão no polo passivo de Danny Lee Sadler e a requerente se opôs. Quanto à inclusão no polo passivo de Danny Lee Sadler no polo passivo, é incabível, pois o ato de esbulho não foi praticado por ele. Destarte em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar e determino a reintegração da requerente na posse do imóvel indicado na inicial. Com a requerida foi citada, aguarde-se o prazo para contestação, o que começará a correr a partir da data de juntada do mandado de intimação desta decisão...". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Anderson Hatsuo Issagawa, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2012. Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretora de Cartório,

9ª Vara Cível**Edital de citação de Comtrans Comércio e Transportes Ltda, prazo: 30 dias**

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Comtrans Comercio e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.050.511/0001-34, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0048975-60.2011.8.12.0001, aforada por CNA Materiais para Construção Ltda ME, em desfavor de Comtrans Comercio e Transportes Ltda. Assim, fica a mesma citada para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: A Requerente alega que adquiriu produtos da Requerida no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) e efetuou o pagamento da referida

compra um dia após o vencimento através de boleto bancário. No entanto, segundo a Requerente, a Requerida não deu baixa na cobrança bancária, a dívida foi levada a protesto e houve negatificação do nome da Requerente junto ao Serasa. Afirma a Requerente que, apesar de inúmeros pedido para que a Requerida promovesse a baixa do débito, isto não ocorreu, motivo pelo qual a Requerida propôs a presente demanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lays Alexandre da Silva Rodrigues, Analista Judiciário o digitei, e eu, Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 07 de agosto de 2012. Maurício Petruski, Juiz de Direito.

Edital de citação – execução, prazo de: 30 dias

Maurício Petruski, Juiz de Direito da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Halina de Oliveira Borges Herman, CPF nº 028.714.569-76, brasileira, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação de execução de Título Extrajudicial, sob nº 0117136-30.2008.8.12.0001, aforada por Amadosan Tubos e Conexões Ltda, em desfavor de Halina de Oliveira Borges Herman. Assim, fica o mesmo citado(A), para que pague, no prazo de 3 (três) dias, o valor do débito abaixo descrito, custas e honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos bens seus, quanto bastem para a garantia da dívida. No caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios arbitrados ficam reduzidos pela metade. Fica, ainda, intimado(A) para que, se assim o desejar, efetuar embargos, independentemente da penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo deste edital. No prazo para embargos, o executado poderá parcelar o débito, desde que reconheça o crédito do exequente e comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado (art. 745-A do CPC). O executado poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Sendo a proposta deferida pelo Juízo, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. Valor do débito: R\$ 443,05 QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS + honorários de 10%, sobre o valor atribuído ao débito. Data do Cálculo: 09/05/2008. SÍNTESE DA INICIAL: A exequente é credora da executada pela quantia líquida e certa de R\$ 398,80 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), representada pelas duplicatas de emissão da primeira e de responsabilidade da segunda, DP nº 43377-2/3 no valor de 145,41 com vencimento em 26/01/07 e cheque-90058 R\$ 145,41 Vencimento 28/12/07. Ocorre que os débitos não foram pagos nas datas convencionadas para os seus vencimentos, permanecendo inadimplente até a presente data. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, determinou-se a expedição do presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Maria Aparecida Nazareno da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Ivanir de Fátima Monteiro, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande, 17 de fevereiro de 2012, Maurício Petruski, Juiz de Direito.

12ª Vara Cível**Edital de citação de Wemerson da Silva e Cia Ltda ME, com prazo de 20 dias.**

Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Wemerson da Silva e Cia Ltda ME, na pessoa de seu representante legal, CNPJ 06.100.778/0001-59, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0007164-23.2011.8.12.0001, aforada por Amadosan Tubos e Conexões Ltda, em desfavor de Wemerson da Silva e Cia Ltda ME. Assim, fica o mesmo Citado para pague(m) em 03 (três) dias, a importância de R\$ 6.950,16 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), mais honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos ou havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado a verba honorária será reduzida pela metade, acrescida das demais cominações legais. Ficando ciente que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, o devedor poderá oferecer embargos ou, reconhecendo o crédito do exequente e mediante depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, requerer o parcelamento do saldo, até o máximo de seis parcelas mensais (CPC, art. 745-A). Não efetuado o pagamento, independente do oferecimento de embargos, realizar-se-a a penhora e avaliação de bens, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, § 2º). Após, lavrar-se-á o Termo de Penhora, do qual o executado já fica ciente independente de nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, André Doretto Rodrigues, Analista Judiciário o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 18 de junho de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito.

19ª Vara Competência Especial

Edital de citação de Wilson de Campos Widal Neto, CPF 54292530149, com prazo de 30 dias.

A Dra. Elizabete Anache, MM. Juíza de Direito em Substituição Legal da 19ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica devidamente citado(a) Wilson de Campos Widal Neto, CPF 54292530149, pelo inteiro teor da Ação Procedimento Ordinário n.º 0104534-07.2008.8.12.0001, que Banco Itaúcard S/A move em face de Wilson de Campos Widal Neto, CPF 54292530149. Síntese da Inicial: Contrato de arrendamento mercantil nº 8260200000026893354, referente a Veículo: Chevrolet, espécie Corsa Hatch SS, placa HSV9989, chassi 9BGXN68G06C146258, Renavam 875678025, fabricado em 2005, modelo 2006, cor vermelha. Valor da ação: R\$ 55.504,08 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oito centavos) Fica ainda intimado(a) para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de agosto de 2012. Eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, o digitei. Edmir Soken Chefe de Cartório

1ª Vara do Tribunal do Júri

Edital de intimação, prazo: 15 dias

O Doutor Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito, da 1ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Hélio da Silva Pereira, RG 524822 SSP/MS, nascido em 15/11/1969, Solteiro, Brasileiro, natural de Miranda-MS, Aposentado, pai João Gomes Pereira, mãe Elvira Rosa da Silva Pereira atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0056445-79.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para comparecer, querendo, a audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 31/10/2012 às 14:15 horas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, César Maia de Deus, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Rosimeire Leite Ferreira, Diretora de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2012. Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Edital de intimação, prazo: 60 dias

Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber que, neste Juízo de Direito, da 2ª Vara do Tribunal do Júri com endereço à rua Rua da Paz, 14, tramita o processo nº 0065104-43.2011.8.12.0001, que o Ministério Público Estadual move contra Ré: Juliana Furtado Pinheiro, atualmente em local incerto e não sabido. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Posto isso, com fundamento no art. 419 do CPP, DESCLASSIFICO a conduta da acusada JULIANA FURTADO PINHEIRO [brasileira, natural de Oiapoque-AP, nascida em 11-3-1966, filha de Júlio Costa de Almeida e Clarice Furtado Pinheiro], inicialmente classificada como tentativa de homicídio, para outra não dolosa contra a vida, art. 129 do CP, deixando, por ora, de definir o seu grau até que venha o laudo complementar. Assim, reitere-se o Ofício de f. 81, requisitando o sobredito laudo, que deverá ser encaminhado a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Portanto, logo que o laudo for juntado, este Juízo terá condições de definir o grau da lesão para todos os efeitos penais e processuais penais. Prosseguindo, no que tange à tese de legítima defesa sustentada tanto em sede de autodefesa, assim como pela defesa técnica, com a desclassificação fica prejudicada a sua apreciação nesse momento, porém será analisada quando da sentença de mérito, o que ocorrerá também com o pedido de aplicação da pena mínima, etc., caso venha a ser condenada. Poderá aguardar o julgamento do mérito em liberdade, porquanto beneficiou-se com a liberdade provisória, estando, por ora, ausentes os requisitos do art. 312 do CPP. Atualizem-se os antecedentes, denunciada e vítima, de forma circunstanciada [se há inquérito policial, qual a infração e fase; se ação penal, qual a infração, em que está incurso, qual a fase processual se em andamento, se já houve sentença (absolutória, condenatória, etc), se há Guia de Recolhimento, etc]. Oportuno sublinhar que o julgamento do presente processo continuará neste Juízo, porquanto desnecessária a remessa à Vara Criminal Residual, porque a Resolução 518, de 25 de abril de 2007, publicada no Diário da Justiça n. 1486 do dia 27-4-2007, p. 1, prorrogou a competência da Vara do Tribunal do Júri nos casos de desclassificação. Nesse comenos, esclareço que a permanência deste feito nesta Vara do Tribunal do Júri não ofende nenhuma norma de competência ou recai em inconstitucionalidade. Isso porque, a competência do Tribunal do Júri é mínima, ou seja, de início os delitos

dolosos contra vida. Demais disso, não há que se confundir a competência do Tribunal do Júri (Conselho de Sentença) para apreciar os crimes dolosos contra a vida e a competência do Juiz de Direito, sendo que aquela definida na CF/88 e no CPP e esta determinada pelo Código de Organização Judiciária do TJ-MS e também no CPP, aliás, assim foi determinado na CF/88, ipis litteris: "Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição. § 1º - A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça." Lado outro, a Resolução n. 518/2007 não padece de vício de constitucionalidade, pois aprovada pelo Tribunal Pleno do TJ-MS, que analisou sua constitucionalidade, a qual é facilmente perceptível, conforme cópia da referida resolução anexa. Nesse compasso, ainda, a medida de manter o processo sob à competência do Juiz de Direito é salutar, porquanto observa os princípios de economia processual e celeridade, inclusive, virou tese no XX Congresso Brasileiro de Magistrados ocorrida no World Trade Center (WTC) de São Paulo/SP, sendo aprovada. Por oportuno, cumpre salientar que a remessa deste feito para outra vara é contraproducente, porque se revela demorada, quando não muita das vezes no Juízo residual as partes MPE, Defesa (Advogado e Defensor Público) são outras, desconhecendo o conteúdo dos autos, razão pela qual preferem refazer toda a prova, indo de encontro ao princípio da duração razoável do processo, o que incorre se o processo permanecer neste Juízo que já o conhece, assim como as partes que atuaram no mesmo, o que viabiliza e respeita o aludido princípio. Por fim, anote-se que numa comarca de 1ª instância, onde a vara é única, quando ocorre a desclassificação, o Juiz de Direito julga o processo sem nenhum empecilho ou vício de constitucionalidade. Preclusas as vias recursais, e considerando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, abra-se vista as partes para dizerem se tem novas provas a produzir. Juntado o laudo de exame de corpo de delito - lesão corporal da vítima, à conclusão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Campo Grande, 25 de junho de 2012.

Eu, Elizandra Eva Santoro, Estagiária o digitei. Campo Grande (MS), 15 de agosto de 2012.

Aluizio Pereira dos Santos

Juiz de Direito

Assinatura digital

Edital de citação: 15 dias

O Doutor Aluizio Pereira dos Santos, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Ediomar Francisco Pimentel, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001302-08.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do(s) artigo(s) 121, § 2º, I e IV, do Código Penal. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar Defesa Preliminar, informando se possui advogado ou impossibilidade financeira de constituir tal profissional, quando então deverá manifestar seu interesse na nomeação da Defensoria Pública para patrocinar sua defesa. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Eu, Gustavo Almeida Pereira, Analista Judiciário o digitei e subscrevi. Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2012. Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Edital de citação - de: Tonia Regina Aquino, prazo 20 (vinte) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Tonia Regina Aquino, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Perda do Poder Familiar, sob nº 0006627-90.2012.8.12.0001, em que figura como requerente MPE - 33ª Prom., em relação dos infantes: T.B.A e M.P.A. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 15 de agosto de 2012 eu, Eduardo Aramis da Costa Heretier, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, subscrevi.

Edital de citação - de: ELISANDRA APARECIDA DA ROCHA, prazo 20 (vinte) dias

Roberto Ferreira Filho, Juiz de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a ELISANDRA APARECIDA DA ROCHA, estando em lugar incerto e não sabido, brasileira, do que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Guarda, sob nº 0808892-32.2012.8.12.0001, em que figura como requerente J.N e L.R.N., em relação a criança/adolescente: M.A.R.S.. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 11 de julho de 2012 eu, Diógenes Alves de Arruda, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, Subscrevi.

1ª Vara Criminal**Edital De Intimação De Marcel Fernandes Silva Para Audiência De Instrução E Julgamento Marcada Para O Dia 03/09/2012, Às 13:30h**

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Marcel Fernandes Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 298.775.992-SSP/MS, CPF: 856.631.661-49, pai Jayme da Silva, mãe Luiza Mercado da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramita a ação penal nº 0053392-90.2010.8.12.0001 - PC 1556/10, aforada por/pela Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para que compareça na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 03/09/2012, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Rebeca Alves Lima, estagiária, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 16 de agosto de 2012. Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito

Edital de citação de Rilson da Silva Siqueira, Jefferson da Silva Siqueira, Gilmar da Cruz Morais, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Rilson da Silva Siqueira, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 1028089/SSP MS, CPF 698.832.701-00, nascido em 10/01/1981, natural de Campo Grande-MS, pai Odilson Maciel de Siqueira, mãe Eliade da Silva Siqueira, residente na Rua Iraides Paulino da Silva, 135, Paulo Coelho Machado - CEP 79000-000, Campo Grande-MS. Outros dados: 9119-1886 e 9129-7900, Jefferson da Silva Siqueira, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 1368650/SSP MS, nascido em 21/12/1984, natural de Campo Grande-MS, pai Odilson Maciel de Siqueira, mãe Eliade da Silva Siqueira, residente na Visconde de Suassuna-Iraides P. da Silva, Q. 08, LOT - Bairro Jardim Tijuca - CEP 79094-020, Campo Grande-MS. Outros dados: 8404-8032 / 9212-1195, e Gilmar da Cruz Morais, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 425554880/SSPSP, nascido em 04/08/1983, natural de Iguai-BA, pai Jurandi Ferreira Morais, mãe Aparecida de Fátima da Cruz Morais, Rua Iraides Paulino da Silva, 135, Paulo Coelho Machado - CEP 79072-410, Campo Grande-MS, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. - 0000351-41.2011.8.12.0110 - PC- 0591/2012, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo 129 caput do Código Penal - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, estagiária, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2012. Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito.

3ª Vara Criminal**Edital de citação, prazo de 15 dias**

O Dr. Eucelia Moreira Cassal, Juiz de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Joseir Ribeiro Aguirre, Brasileiro, filho(a) de Sirley Aquino Ribeiro e João Aparecido Aguirre, nascido(a) em Campo Grande-MS, aos 20/08/1988, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0007831-07.2010.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 180, § 3º do CP. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Annie Márcia Simões de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Escrivão Judicial, o conferi. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Maria Rita da Silva, Brasileiro, filho(a) de Maragarete Maria da Silva e Hugo Valério da Silva, nascido(a) em Presidente Epitacio-SP, aos 18/06/1986, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0018844-05.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 133, § 3º, II do Código Penal, figurando como vítima João Pedro Soares dos Santos da Silva e Jheniffer Nayara da Silva. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a

acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Ana Carolina Passos Alfonso, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências**Edital de intimação de Credores e Demais Interessados**

Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis, nos Autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nº 0020780-22.1998.8.12.0001, requerida por Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul em desfavor de Sepaco Ltda - Massa falida representada pelo Síndico Dr. Guilherme Assis de Figueiredo, foi determinada a expedição do presente edital para que fiquem intimados os Credores Habilitados e Demais Interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca do Quadro Geral de Credores retificado, apresentado pelo síndico às fls. 1502/1517. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse, publicasse e afixasse o presente edital, na forma da lei. Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2012. Eu, Márcia Ito de Melo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Magda Guilhen Zanella, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi.

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Jaqueson Tales Martins Borge, Rua Jaime Cerveira, 61, Nova Lima, Tel. 3325-0372, Campo Grande-MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0026635-25.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Norma Sanches Tonin, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito

DOURADOS**1ª Vara Cível****Edital de citação de Edvirson Francisco Dias, com prazo de trinta (30) dias.**

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a pessoa de Edvirson Francisco Dias, filho de Edison Francisco Marcelino e Clemilda Dias Prates, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68/PROC 0803335-61.2012.8.12.0002 em que P. P. D. Repres.p/Mãe V. R. P. figura como autor, em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para comparecer pessoalmente na audiência de conciliação designada para 23/10/2012 às 13:20h, acompanhado de advogado, onde não havendo acordo deverá apresentar contestação ao pedido, sob pena de revelia e confesso (art. 7 da Lei 5478/68); não havendo acordo entre as partes, será designada em seguida audiência em continuação para a instrução e julgamento. O rol de testemunhas deve obedecer o exigido pelo art. 407 do CPC. Ficando ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios no valor correspondente a 30% salário mínimo, a partir da presente citação. (a) Eduardo Machado Rocha - Juiz de Direito." Dourados, MS, 15 de agosto de 2012

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****2ª Vara****Edital de citação, prazo: 30 dias**

O Doutor Ricardo da Mata Reis, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Waldemar Ferreira da Silva Junior, atualmente em local incerto e não sabido, s/n - CEP 79990-000, Amambai-MS, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Pedro Manvailer, 827, (67) 3481-1763, Centro - CEP 79990-000, Fone: (67) 3481-1905, Amambai-MS - E-mail: amb-2v@tjms.jus.br, tramita a Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0801459-65.2012.8.12.0004, aforada por Murilo Benites da Silva e outro em desfavor de Waldemar Ferreira da Silva Junior e outro. Assim, fica o mesmo citado para comparecer à audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 10 de outubro de 2012, às 10/10/2012 às 14:00h horas, ou, frustrada esta, coleta de material genético para a realização de exame de DNA, bem como caso as tentativas sejam frustradas, o requerido terá o prazo de 15 dias, a contar da audiência, para, querendo, responderem à presente demanda, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e demais conseqüências legais daí decorrentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Noeli Aparecida Boeira da Silva, Analista Judiciário o digitei, e eu, Sueli Arlete Brolino, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai/MS, 13 de agosto de 2012.

Ricardo da Mata Reis
Juiz de Direito

APARECIDA DO TABOADO**1ª Vara****Edital de citação, prazo: 30 dias.**

A Drª. Mariel Cavalin dos Santos, MMª, Juíza de Direito, da 1ª. Vara Cível e Criminal da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da Lei etc...

Faz saber ao executado Joel Antonio Soares, Sítio Sorocamirim, Zona Rural, Ibiuna-SP, Brasileiro, pai João Pedro Fidelix Soares, mãe Belmira Salete Soares, em que se encontra em local incerto ou não sabido, que se processam perante este Juízo e Cartório Cível, os autos nº. 0000664-66.2011.8.12.0024, que Anna Clara Martins Brito Soares propõe em face de Joel Antonio Soares, ficando pelo presente Edital, citado do inteiro teor da ação proposta, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias em atraso, no valor de R\$ 341,85 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até 22/03/2011, ou no mesmo prazo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de ver decretada sua prisão civil pelo prazo de até 03 (três) meses (art. 733, § 1º do Código de Processo Civil). Observação: O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. (art. 733, § 2º do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, para que ninguém venha alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado/MS, aos 19 de julho de 2012. Eu, William Silva Pereira, Analista Judiciário, o digitei e conferi. Eu, Leonardo de Souza Benitez, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito

Edital de praça/leilão, prazo: 15 dias

A Drª Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraídos dos autos nº 0600020-11.2010.8.12.0024, de execução Fiscal, tendo como exequente o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e como executado David Marllon Queiroz Neto, de que foi designada praça/leilão para o dia 3/9/2012, às 14h, para o primeiro leilão e dia 17/9/2012, às 14h, para o segundo leilão, no local destinado para hastas públicas, na Av. Orlando Mascarenhas Pereira, n. 2098, Jardim Brandini, Edifício do Fórum, para o leiloeiro levar a público o pregão de venda e arrematação, e quem oferecer o maior lance, portanto, ficará com o(s) bem(s) a seguir descrito(s): um microcomputador, marca AOC, com 16B de memória RAM; monitor 15 polegadas; HD de 80 GB; gravador de DVD; teclado; mouse. Produto novo. O referido bem foi avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Última atualização, datada de 14/8/2012: R\$ 1.109,25, e deverá ser devidamente atualizado. Caso os devedores não sejam encontrados, ficam desde já intimados por este edital da data designada para a praça/leilão do bem penhorado. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, para que ninguém venha alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Eu, Angelita da Silva Santos, Analista Judiciária, digitei. Eu, Leonardo de Souza Benitez, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Aparecida do Taboado - MS, 15 de agosto de 2012.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito

CAARAPÓ**1ª Vara****Edital de intimação da penhora, prazo do edital: 30 (trinta) dias**

O Doutor Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito, da 1ª Vara, da Comarca Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei, etc...

Faz saber Euclides Toro Cavalheiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como ao seu cônjuge, caso casado, que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Dom Pedro II, nº 1700, tramita execução Fiscal autos nº 0003055-46.2006.8.12.0031 aforada pelo Município de Caarapó - Prefeitura Municipal de Caarapó, em desfavor de Euclides Toro Cavalheiro, tendo, no processado, ocorrido a penhora do bem assim descrito: 01 (um) imóvel urbano, determinado pelo lote nº 07 (sete) da quadra nº 07 (sete), com a área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), situado nesta cidade, dentro das confrontações constantes da matrícula nº 10.813 do CRI local. Imóvel sem benfeitorias, terrenos com um declive acentuado, com infraestrutura de água e energia, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em data de 27/06/2012. Desta feita, fica(m) este(s) Intimado(s) da constrição, bem como da possibilidade de oferecimento de Embargos à execução, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos moldes do disposto nos arts. 12 e 16, da Lei n. 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento do Executado, como de seu cônjuge, caso casado, além de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo de Direito, bem como, em única vez, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Roseli Aparecida Miotto Duarte, Analista Judiciário o digitei, e eu, Junho César da Silva, Escrivão Judicial, o conferi. Caarapó(MS), 15 de agosto de 2012. Waldir Peixoto Barbosa-Juiz de Direito.

2ª Vara**Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

A Doutora Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Julho Galeano Fernandes, brasileiro, documentos ignorados, o qual encontra-se em local incerto e/ou não sabido, que neste juízo, com sede no Fórum Desembargador Milton Malulei, situado à Avenida Dom Pedro II, N.º 1.700, Vila Planalto, CEP: 79940-000, fax: (67)3453-1097, fone: (67)3453-1369 Ramal 204, e-mail: cpo-2v@tjms.jus.br, Caarapó, Mato Grosso do Sul, tramita a ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar, distribuída em 28/02/2012, sob o N.º 0800244-70.2012.8.12.0031, aforada por C.V. e I.A.Q, em desfavor de Julho Galeano Fernandes e J.V.V. Assim, fica o mesmo citado, para oferecer resposta escrita, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, ou comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a Autoridade Judiciária, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Aline Kaku Aguiar, Estagiário, digitou o presente edital, e Fátima Aparecida Arnar Ribeiro Marquezólo, Chefe de cartório, o conferiu. Caarapó/MS, 20 de julho de 2012.

CASSILÂNDIA**1ª Vara****Edital de citação: 30 dias**

Luciane Buriasco Isquerdo, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Adolar Ruiz Garcia, FAZ CANTO DA SIRIEMA MS 306 KM 80, S/N - CEP 79540-000, Cassilândia-MS, CPF 059.522.718-04, Solteiro, Brasileiro, Administrador, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Juvenal Rezende e Silva, 375, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0800422-91.2012.8.12.0007, aforada por Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Adolar Ruiz Garcia. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 21.459,91 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), acrescidos dos juros, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor exequendo em caso de pronto pagamento ou oposição dos embargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, por todo o conteúdo da petição inicial descrita às fls 01-04 nos autos. Sob pena de penhora ou arresto. Ficando advertido que feita a penhora terá o executado o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, embargar. Não sendo encontrado o executado para citação, será procedido o arresto de bens, suficientes para garantir a execução e demais cominações legais de praxe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Angela Maria de Paula o digitei e Renata Freitas da Silva Barbosa - Chefe de Cartório o conferi. Cassilândia(MS), 07 de agosto de 2012.

Luciane Buriasco Isquerdo,
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

Edital de citação: 15 dias

A Dra. Luciane Buriasco Isquerdo, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Otair da Silva Marques, Fazenda Cachoeira, proprietário

Gildo Gomes de Araújo, Zona Rural - CEP 79540-000, Cassilandia-MS, CPF 998.444.781-20, RG 3.936.491SSP/GO, nascido em 03/11/1982, Solteiro, Brasileiro, natural de Itaja-GO, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Ataíde Marques, mãe Marly Soares da Silva, atualmente em local incerto, que neste Juízo de Direito, situado na Rua Juvenal Rezende e Silva, 375, tramita o processo 0000686-44.2012.8.12.0007, movido pelo Ministério Público Estadual, em desfavor de Otair da Silva Marques e outro, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do Art. 217-A c.C. Art 71, ambos do Código Penal e como o ré não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação, conforme Art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica intimado a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Eu, Juracy Tosta Ramos, Analista Judiciário, o digitei. Cassilândia(MS), 17 de julho de 2012. Luciane Buriasco Isquerdo - Juíza de Direito

2ª Vara

Edital de citação – Art.396 do CPP, prazo: 15 dias

Luciane Buriasco Isquerdo, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0003435-68.2011.8.12.0007, que o MPE move contra Juarez José Dias, Rua Ademar Pereira de Camargo, Pernambuco - CEP 79540-000, Cassilandia-MS, CPF 267.709.928-41, Brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, mãe Maria Núbia Dias; atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal, e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica intimado a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Cassilândia aos 16 de agosto de 2012. Eu, Marciony Pereira da Silva Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

CHAPADÃO DO SUL

Direção

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 15/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0001254-40.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

ORIGEM: 0801269-96.2012.8.12.0006

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camapuã/MS - Camapuã-MS

EXEQTE: C. P. D.

ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual

EXECTDO: G. S. D.

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:29 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001256-10.2012.8.12.0046

CLASSE: execução da Pena

A. FATO: Claudio Leandro da Silva

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:35 horas

PROCESSO: 0001257-92.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

ORIGEM: 0003291-88.2011.8.12.0009

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica/MS - Costa Rica-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Paulo Andre Santos

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:39 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0001255-25.2012.8.12.0046

CLASSE: Alvará Judicial

REQTE: APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Ribeirão Pólo

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:59 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001258-77.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

ORIGEM: 0001493-64.2012.8.12.0007

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Cassilândia-MS - Cassilandia-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Temilson Alves Ferreira

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:38 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801051-45.2012.8.12.0046

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQTE: Banco Finasa BMC S/A

ADVOGADO: 10923/MS - Larissa Araújo Braga Amoras

REQDO: Rafael Borba da Silva

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:51 horas

Quantidade de processos: 6

Chapadão do Sul, 15 de agosto de 2012

Silvio C. Prado

Juiz Diretor do Foro

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 06/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0801002-04.2012.8.12.0046

CLASSE: Cumprimento de sentença

EXEQTE: Marlene Isolde Pfeifer Bley

ADVOGADO: 11826/MS - Carlos Alberto Arlotta Ocariz

EXECTDA: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:35 horas

PROCESSO: 0801005-56.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

REQTE: Golfeto e Padilha Ltda-ME

ADVOGADO: 14574/MS - Shaila Streppel Jabbar

REQDO: Roberto Araújo Diedrich

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:06 horas

PROCESSO: 0801007-26.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

AUTORA: Sandra da Silva Garcia Ferreira

ADVOGADO: 11690/MS - Jônatas de Lima Barros

REQDO: Boa Vista Serviços S.A.

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:13 horas

PROCESSO: 0001208-51.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

REQTE: Mauriceia Cristina da Silva

REQDA: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:20 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001209-36.2012.8.12.0046

CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante

C. Flagran: 567/2012 - Chapadão do Sul

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Ademir Cordeiro

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:37 horas

PROCESSO: 0801011-63.2012.8.12.0046

CLASSE: Liberdade Provisória com ou sem fiança

REQTE: Ademir Cordeiro
 ADVOGADO: Natalina Luiz de Lima
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:40 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0801003-86.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 REQTE: Carlos Henrique Levey Marcello
 ADVOGADO: 12810/MS - Leonardo Dias Marcello
 REQDO: Edwino Raimundo Schultz
 ADVOGADO: 8455B/MS - Flávio Teixeira Sanches
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:44 horas
 PROCESSO: 0801004-71.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 ADVOGADO: 6550/MS - Laercio Vendruscolo
 REQDO: Extratus Oil Ind. Com. de Oléo Veg Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:58 horas
 PROCESSO: 0801006-41.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: Laercio Vendruscolo
 ADVOGADO: 6550/MS - Laercio Vendruscolo
 REQDO: Extratus Oil Ind. Com. de Oléo Veg Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:59 horas
 PROCESSO: 0801008-11.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: Adalberto Aparecido Mitsuru Morisita
 ADVOGADO: 9711A/MS - Adalberto Aparecido Mitsuru Morisita
 REQDA: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 ADVOGADO: 2680/MT - Joaquim Fábio Mielli Camargo
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:01 horas
 PROCESSO: 0801009-93.2012.8.12.0046
 CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 REQTE: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 ADVOGADO: 11654/MS - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 REQDA: Ana Paula da Silva
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:07 horas
 PROCESSO: 0801012-48.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Ordinário
 REQTE: Juveny Langner Schulz
 ADVOGADO: 898237DP - Grazielle Carra Dias Ocariz
 REQDO: Município de Chapadão do Sul
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:10 horas
 Quantidade de processos: 12

Edital DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 07/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CRIMINAIS

PROCESSO: 0500073-44.2012.8.12.0046
 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 IP: IP 109/2012 - Chapadão do Sul
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Antonio Vieira da Costa
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 08:00 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0801010-78.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 REQTE: Marivaldo Francisco Bortoloti
 ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
 REQDA: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:50 horas
 PROCESSO: 0801013-33.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Sumário
 REQTE: Custodio Roberto Toledo
 ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
 REQDO: Mauro Serrou
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:18 horas
 PROCESSO: 0801014-18.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 AUTOR: Liber Auto Peças e Serviços Ltda.
 ADVOGADO: 2338/MS - Salim Moisés Sayar
 REQDO: Paulo Roberto de Oliveira Silva
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:26 horas
 PROCESSO: 0801015-03.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 REQTE: Belonir Terezinha Gaspar
 ADVOGADO: Carlos Jose Reis de Almeida
 REQDO: Antonio Renato Diedrich
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 14:38 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001136-64.2012.8.12.0046
 CLASSE: Termo Circunstanciado
 IP: 113/2012 - Chapadão do Sul
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 INDICIADO: Leandro Otavio Nascimento
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:28 horas
 PROCESSO: 0001210-21.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0004472-14.2012.8.12.0002
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados/MS - Dourados-MS
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Cleiton Kerber Sampaio
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:38 horas
 PROCESSO: 0001211-06.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0006712-16.2012.8.12.0021
 JUÍZO DEPREC.: 2ª Vara Criminal - Três Lagoas/MS - Tres Lagoas-MS
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Rubens Severino Paniago
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:37 horas
 PROCESSO: 0001212-88.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0029139-38.2010.8.12.0001
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Campo Grande/MS - Campo Grande-MS
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Rafael Ribeiro Amorim
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:05 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0001213-73.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 EXEQTE: A. B. M. C.
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 EXECTDO: L. M. P.
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:23 horas
 PROCESSO: 0001214-58.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: C. DOS S. M.
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 REQDO: M. M. F.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:12 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001215-43.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0002786-97.2011.8.12.0009
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica/MS - Costa Rica-MS
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Valdemar Dos Santos
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:15 horas
 Quantidade de processos: 12

Edital DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 08/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0001220-65.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 REQTE: Clarisvaldo Ribeiro Machado
 REQDA: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:05 horas
 PROCESSO: 0801018-55.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: Usina Porto das Águas
 ADVOGADO: Camila Souza Pinheiro Albrecht
 REQDO: Claudinei Antonio Poletti
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:40 horas
 PROCESSO: 0801017-70.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução de Alimentos
 EXEQTE: T. G. D. L.
 ADVOGADO: 15289/MS - Anne Karine de Lima Souza
 EXECTDO: M. G. A. DE L.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 14:35 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0801020-25.2012.8.12.0046
 CLASSE: Liberdade Provisória com ou sem fiança
 REQTE: Fernando Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:48 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0801019-40.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Ordinário
 REQTE: Elisana Cruz dos Santos
 ADVOGADO: 8525/MS - Maria Ivone Aguiar Gnoatto
 REQDO: Fernando César Toledo
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:25 horas
 PROCESSO: 0801016-85.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução de Alimentos
 EXEQTE: T. G. D. L.
 ADVOGADO: 15289/MS - Anne Karine de Lima Souza
 EXECTDO: M. G. A. DE L.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:11 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0801021-10.2012.8.12.0046
 CLASSE: Liberdade Provisória com ou sem fiança
 REQTE: Antonio Vieira da Costa
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:38 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0801023-77.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Ordinário
 REQTE: Nilton José Queiroz Pascoa
 ADVOGADO: 11340/MS - LUCAS RICARDO CABRERA
 REQDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:53 horas
 PROCESSO: 0801022-92.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 AUTOR: L. F. S. P.
 ADVOGADO: 314731/SP - Thiago Batista Barbosa
 REQDA: B. I. S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:59 horas
 PROCESSO: 0801024-62.2012.8.12.0046
 CLASSE: Embargos de Terceiro
 EMBARGTE: Vanildes Sorio Neves
 ADVOGADO: 16029/MS - Rodrigo Lopes Machado
 EMBARGDA: Procuradoria do Estado
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:37 horas
 Quantidade de processos: 10
 Chapadao do Sul, 08 de agosto de 2012
 Silvío C. Prado
 Juiz Diretor do Foro
Edital de vistoria da distribuição automática do dia 09/08/2012
 O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
 Fórum: Chapadão do Sul
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0801025-47.2012.8.12.0046

CLASSE: Alvará Judicial
 REQTE: Cleberson Arruda Ribeiro
 ADVOGADO: Alexandre Leonel Ferreira
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:44 horas
 PROCESSO: 0001216-28.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 1591411-18.2005.8.21.0001
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central - Porto Alegre-RS
 EXEQTE: SLC John Deere S/A
 ADVOGADO: 6438/RS - Gilberto Ribeiro Oliveira
 EXECTDO: Jair José Tontini
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:51 horas
 PROCESSO: 0001217-13.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: M. T. M.
 REQDO: S. L. C.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:06 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001218-95.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0003104-61.2011.8.16.0044
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana - PR. - Apucarana-PR
 RÉU: João Batista Nogueira
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:48 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0001219-80.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: A. C. A. DOS S.
 ADVOGADO: 130278/SP - Marcio Eugênio Diniz
 REQDO: C. G. DA C.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:06 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001221-50.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 092/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADA: Renata de Souza Vitorino
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:34 horas
 PROCESSO: 0001222-35.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 93/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADO: Caio Antônio Calácio Machado
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:39 horas
 PROCESSO: 0001223-20.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 97/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADO: A Apurar
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:24 horas
 PROCESSO: 0001224-05.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 99/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADO: A Apurar
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:39 horas
 PROCESSO: 0001225-87.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 062/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADO: Nelson Alves de Almeida
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:48 horas
 PROCESSO: 0001226-72.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 071/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADO: Ervino Waldemar Schultz
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:11 horas
 PROCESSO: 0001227-57.2012.8.12.0046
 CLASSE: Inquérito Policial
 IP: 079/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADA: Silvoneide Rodrigues Bezerra
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:17 horas
 Quantidade de processos: 12

Edital DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 10/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0801026-32.2012.8.12.0046

CLASSE: Embargos à execução

EMBARGTE: Metral Comercial Agrícola e Armazens Gerais Ltda

ADVOGADO: Fernando Ferrarezzi Risolia

EMBARGDO: Semeali Sementes Híbridas Ltda

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:54 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001235-34.2012.8.12.0046

CLASSE: Termo Circunstanciado

TC: 108/2012 - Chapadão do Sul

AUTOR: Ministério Público Estadual

A. FATO: José Soares da Silva

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:09 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801027-17.2012.8.12.0046

CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

REQTE: M. P. E.

ADVOGADO: 825097MP - Rodrigo Yshida Brandão

REQDO: O. S. DE F.

CRIANÇA/AD: N. K. DA S. F.

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:15 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001236-19.2012.8.12.0046

CLASSE: Termo Circunstanciado

TC: 107/2012 - Chapadão do Sul

AUTOR: Ministério Público Estadual

A. FATO: Antonio Pereira dos Santos

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:18 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801028-02.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento Ordinário

REQTE: Higor Wesley Neves de Lima Moraes

ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual

REQDO: Alfa Fomento Mercantil LTD

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:36 horas

PROCESSO: 0801029-84.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento Ordinário

REQTE: P. L. DOS S.

ADVOGADO: 15009BM/S - Edilana Hirle da Silva Tresman

REQDO: E. DE A. S. DOS S.

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:14 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001228-42.2012.8.12.0046

CLASSE: Inquérito Policial

IP: 080/2012 - Chapadão do Sul

INDICIADA: Juliana Pereira

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:48 horas

PROCESSO: 0001229-27.2012.8.12.0046

CLASSE: Inquérito Policial

IP: 083/2012 - Chapadão do Sul

INDICIADO: Ronaldo Pereira da Silva

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:51 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801030-69.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

AUTOR: Edson de Azevedo Luz

ADVOGADO: 11340/MS - LUCAS RICARDO CABRERA

REQDO: Banco Bradesco Financiamentos S/A

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:53 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001230-12.2012.8.12.0046

CLASSE: Inquérito Policial

IP: 084/2012 - Chapadão do Sul

INDICIADO: Vladimir Vargas Pinheiro

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:17 horas

PROCESSO: 0001231-94.2012.8.12.0046

CLASSE: Inquérito Policial

IP: 104/2012 - Chapadão do Sul

INDICIADO: A Apurar

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:47 horas

PROCESSO: 0001237-04.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

ORIGEM: 0007168-96.2007.8.12.0002

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Dourados/MS.

- Dourados-MS

RÉU: Moacir Linhares

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:11 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0001238-86.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

REQTE: V. G. T. DOS S.

ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual

REQDO: R. I. DOS S.

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:21 horas

PROCESSO: 0001239-71.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

REQTE: Irineu Matick

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 11:58 horas

PROCESSO: 0001239-71.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

REQDA: Suely Candida da Silva

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 11:58 horas

Quantidade de processos: 15

Edital DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 13/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001240-56.2012.8.12.0046

CLASSE: execução da Pena

RÉU: André Fagundes Lourenço

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:56 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801031-54.2012.8.12.0046

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQTE: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO: 12931/MS - Fernanda Garcez Trindade

REQDO: Fabio Santana da Silva

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:21 horas

PROCESSO: 0001241-41.2012.8.12.0046

CLASSE: Alvará Judicial

REQTE: Remigio Walendf de Siqueira

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:36 horas

PROCESSO: 0001242-26.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

ORIGEM: 0800336-51.2011.8.12.0009

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito do Juizado Especial Adjunto - Costa Rica-MS

RECLAMDO: Antenor Walter Petry

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:40 horas

PROCESSO: 0801032-39.2012.8.12.0046

CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

ALIMTDA: Amandine Pilielo Rosa

ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual

ALIMTTE: Valmir de Oliveira Pilielo

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:50 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001243-11.2012.8.12.0046

CLASSE: Termo Circunstanciado

TC: 109/2012 - Chapadão do Sul

A. FATO: Célio Roberto Félix da Silva

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:20 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801033-24.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução de Alimentos
 EXEQTE: T. V. O. DA S.
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 EXECTDO: J. H. DA S.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:40 horas
 PROCESSO: 0801034-09.2012.8.12.0046
 CLASSE: Homologação de Transação Extrajudicial
 REQTE: Celita Mendes da Silva
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 MENOR: Cristiano Ronaldo da Silva
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:43 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001245-78.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0001826-10.2012.8.12.0009
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Costa Rica-MS - Costa Rica-MS
 A. FATO: Antonio José Leal Dantas
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:45 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0801035-91.2012.8.12.0046
 CLASSE: Homologação de Transação Extrajudicial
 REQTE: Francisco Pedro Araujo
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 MENOR: José Aparecido da Silva Araújo
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:57 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001244-93.2012.8.12.0046
 CLASSE: Termo Circunstanciado
 TC: 110/2012 - Chapadão do Sul
 A. FATO: Thiago Couto de Oliveira
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:04 horas
 Quantidade de processos: 11

Edital DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 14/08/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0001246-63.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Valdeleiton Quirino dos Santos
 RECLAMDO: Rodrigo Joaquim Iracet
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:06 horas
 PROCESSO: 0001247-48.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Valdeleiton Quirino dos Santos
 RECLAMDO: Rodrigo Joaquim Iracet
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:33 horas
 PROCESSO: 0001248-33.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 92/2009
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos - Marialva-PR
 REQTE: R. M. N. B.
 REQDO: A. DE J. F.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:52 horas
 PROCESSO: 0801037-61.2012.8.12.0046
 CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 ALIMTDA: S. V. S. C.
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 ALIMTTE: S. J. C. DA S.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:16 horas
 PROCESSO: 0801041-98.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 AUTOR: José Ricardo de Assis Perina
 ADVOGADO: 12135/MS - José Ricardo de Assis Perina
 REQTE: Leticia Queiroz Correa de Albuquerque Perina

ADVOGADO: 12135/MS - José Ricardo de Assis Perina
 REQDO: Seguradora Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:34 horas
 PROCESSO: 0801044-53.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 AUTOR: Sergio Menin
 ADVOGADO: 15289/MS - Anne Karine de Lima Souza
 RÉ: Brasil Telecom S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:58 horas
 PROCESSO: 0801038-46.2012.8.12.0046
 CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 ALIMTDA: G. F. T.
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 ALIMTTE: Hugo Nunes Teixeira
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:00 horas
 PROCESSO: 0801039-31.2012.8.12.0046
 CLASSE: Divórcio Consensual
 REQTE: C. F. DE S. M.
 ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:04 horas
 PROCESSO: 0801040-16.2012.8.12.0046
 CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 ALIMTDO: G. C. DA S.
 ADVOGADO: 898237DP - Grazielle Carra Dias Ocariz
 ALIMTTE: P. F. DA S.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:12 horas
 PROCESSO: 0801045-38.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 REQTE: Celso Luiz Menin
 ADVOGADO: 15289/MS - Anne Karine de Lima Souza
 REQDA: Brasil Telecom S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:27 horas
 PROCESSO: 0801046-23.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 REQTE: Ivone Ines Menin Belusso
 ADVOGADO: 15289/MS - Anne Karine de Lima Souza
 REQDA: Brasil Telecom S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:51 horas
 PROCESSO: 0801050-60.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
 REQTE: Claudionor Lopes
 ADVOGADO: 15289/MS - Anne Karine de Lima Souza
 REQDA: Brasil Telecom S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:01 horas
 PROCESSO: 0801042-83.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 AUTOR: Wilson Pinheiro
 ADVOGADO: 4404/MS - Wilson Pinheiro
 RÉ: Gerlindes Freisleben
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:18 horas
 PROCESSO: 0801043-68.2012.8.12.0046
 CLASSE: Alvará Judicial - Lei 6858/80
 REQTE: Leni Barbosa
 ADVOGADO: Camila Souza Pinheiro Albrecht
 REQDO: Caixa Econômica Federal
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:32 horas
 PROCESSO: 0001249-18.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 EXEQTE: Antonio Nunes da Cunha
 ADVOGADO: 2250/MS - Antonio Nunes da Cunha
 EXECTDO: Agropecuária Condor Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:44 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001250-03.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0550101-93.2001.8.12.0048
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Negro - Rio Negro-MS
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: André Fagundes Lourenço
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:48 horas

PROCESSO: 0001251-85.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0000980-72.2007.8.12.0007
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Cassilândia-MS - Cassilândia-MS
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Sérgio Severino da Silva
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:09 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0001252-70.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: Eberton Costa de Oliveira
 REQDA: Elaine Ferreira
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:26 horas
 PROCESSO: 0001253-55.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 EXEQTE: A. L. M. S.
 ADOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual
 EXECTDO: M. S.
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:34 horas
 Quantidade de processos: 19
 Chapadao do Sul, 14 de agosto de 2012
 Sílvio C. Prado
 Juiz Diretor do Foro

CORUMBÁ

2ª Vara

Edital de Notificação com prazo de trinta dias

O(A) Doutor(a) Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Corumbá, MS, na forma da lei,

Fazer saber que aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos Autos n. 0103823-49.2006.8.12.0008 de Procedimento Ordinário que Cobravi Construtora Limitada move contra Maria Bernadete Silva, fica(m) devidamente intimados(s) a(s) pessoa(s) de Maria Bernadete Silva, Rua Baía Turissu, 2258, Ponta Negra – CEP 59000-000, Natal – RN, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo de trinta dias, proceda à desocupação do imóvel sito à Rua Alexandre de Castro, 2409, do Residencial Parque Pantanal, apartamento nº 202, B1. 13, desta cidade, sob pena de reintegração de posse coercitiva. Assim, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, publicado e afixado na forma da lei.

Corumbá, 11 de julho de 2012. Eu, Salomão Domingos Gomes da Costa, Escrivã(o) Judicial, assino por determinação judicial.
 Salomão Domingos Gomes da Costa
 Escrivão.

1ª Vara Criminal

Edital de intimação de sentença, prazo 30 (trinta) dias

Autos: N.º 0004021-20.2002.8.12.0008
 Ação: Ação Penal de Competência do Júri
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Milton Eroaste Cavalcante e outros
 Dr. Egúliell Ricardo da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0004021-20.2002.8.12.0008, que o Ministério Público Estadual move contra Edmilson Eroaste Cavalcante, Rua Rodolfo Lima, 1205, Nova Lima, Fone (067), Campo Grande-MS, RG 943313, nascido em 10/11/1970, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Cicero Eroaste Cavalcante, mãe Maria de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido e, como não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça quanto das diligências para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado o inteiro teor da Sentença Absolutória 1099-1101 proferida nestes autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Corumbá, aos 15 de agosto de 2012. Eu, Alex da Silva Cristaldo o digitei e eu, Cristiana Ribeiro de Matos, Diretor(a) de Cartório, o conferi e subscrevo.
 Egúliell Ricardo da Silva
 Juiz de Direito

COSTA RICA

2ª Vara

Edital de Interdição, prazo: 60 dias

Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Juvaldo Paes da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0800001-

32.2011.8.12.0009, de Nusse Aparecida de Oliveira, Rua Jose Laudelino Gomes, 21, casa, Jardim Figueira - Costa Rica-MS, CPF 848.116.761-49, RG 001282956, Viúva, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 15/março/2012, ato pelo qual foi nomeado curador Juvaldo Paes da Silva, Rua Jose Laudelino Gomes, 21, casa, Jardim Figueira II - Costa Rica-MS, CPF 233.901.661-49, RG 1684747, Casado, Servidor Público Municipal, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Josiel Dutra de Menezes, Analista Judiciário, o digitei. Costa Rica/MS, 17 de julho de 2012.
 (1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

FÁTIMA DO SUL

1ª Vara

Edital de citação e Notificação: prazo de 15 dias

O(A) Doutor(a) Bonifácio Hugo Rausch, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Solange Pereira de Oliveira, Rua Espírito Santo, s/n, Centro - CEP 79750-000, Fone (067)9625-9306, Nova Andradina-MS, CPF 002.887.651-25, RG 001288045, nascida em 29/08/1969, Solteira, Brasileiro, natural de Campina Verde-MG, Autônoma, mãe Aline Pereira de Oliveira a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 0002108-79.2011.8.12.0010, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça nas diligências, pelo presente, fica este citado do inteiro teor da denúncia de fls. 1-3. na qual foi denunciado por infração ao artigo 171 "caput", c/c art. 71 "caput" por 4 vezes, ambos do CP, tendo como vítima Fernando Costa Nogueira e Suzana Simoes da Silva Rodrigues e notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito em defesa prévia, na qual poderá(ão) argüir(em) preliminares e alegar(em) tudo o que de interesse a sua defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas a que pretende(m) produzir e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação, se necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul -MS, aos 09 de agosto de 2012.

Eu, Rosângela Fior, Analista Judiciário, que digitei.

Vilmar Teixeira Louzano-Diretor do cartório Assina por Determinação Judicial

2ª Vara

Edital para Publicidade de de Interdição

A Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, ação de Interdição, feito nº 0800243-51.2012.8.12.0010, na qual é requerente Geremias Vieira Vasconcelos e interdita Luiza Vieira de Vasconcelos, em cujos autos foi em data de 12/07/2012, proferida a sentença que decretou a interdição da requerida: Luiza Vieira de Vasconcelos, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 19.482-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 562.126.581-53, residente e domiciliada na Rua Jair Pinheiro Coutinho, n. 1.169, Centro em Vicentina-MS, tendo sido para ela nomeado Curador Geremias Vieira Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 356.429.041-91 e portador da Carteira de Identidade RG n. 000190899-SSP/MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre cada uma delas, no Diário da Justiça do Estado de MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Aparecida Fátima de Camargo Ramos, Analista Judiciário, o digitei. Fátima do Sul/MS, 24 de julho de 2012.

Maria Alves de Oliveira Santos -Escrivã
 assina por determinação judicial(1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

IVINHEMA

2ª Vara

Edital de citação, prazo: 30 dias

O Doutor Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber ao requerido Fabio Dias do Nascimento, Rua Remulo Guariente, Bairro Vitória - CEP 79740-000, Fone (067)9924-8601, Ivinhema-MS, RG 001.771.391-SSP/MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que neste Juízo, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0000512-20.2012.8.12.0012, que C. F. R. promove contra Fabio Dias do Nascimento. Assim, fica o requerido, acima qualificado, Citado do teor da ação e para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, que passará a fluir a partir da publicação do presente edital. Não sendo contestada a ação, no prazo

marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (CPC, arts. 285 e 319). Ficando ainda, intimado para o cumprimento da r. Decisão de fs. 08/09, assim transcrita: "Assim, e com respaldo no art. 22, e incisos, da Lei nº 11.340/2006, sendo a mulher a parte mais fraca na demanda, determino que o requerido se afaste da vítima, abstendo-se, ainda, de manter qualquer contato a mulher, e isso por qualquer forma, seja pessoal, via telefone ou outras mais, mantendo distância mínima de 300 (trezentos) metros da residência ou de onde estiver a mulher, tudo sob pena de imediata prisão por crime de desobediência." E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, é expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum em lugar público e de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Eu, Valéria Zanesco, (M10960), o digitei, e eu, Alcileme Almeida Machado, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Ivinhema/MS, 14 de agosto de 2012.

Assinado digitalmente

Mário José Esbalqueiro Júnior
Juiz de Direito

NOVA ANDRADINA

3ª Vara

Edital de Interdição, prazo do edital: 30 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de José do Carmo Bispano, os autos de Interdição, feito n.º 0800981-18.2012.8.12.0017, de Francisco Tobias Bispano, Rua Vearní Castro, 2432, Cristo Rei - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 700.544.711-50, RG 001950243-SSP/MS, nascido em 12/08/1961, Solteiro, Brasileiro, natural de Santo Anastácio-SP. Sem profissão definida, pai Jaime Tobias Bispano, mãe Carmelita do Carmo, portador de anomalia psíquica, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 06/07/2012, ato pelo qual foi nomeado Curador José do Carmo Bispano, Rua Vearní Castro, 2432, Cristo Rei - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 481.019.741-72, RG 000522632-SSP/MS, nascido em 11/03/1969, Casado, Brasileiro, natural de Santo Anastácio-SP, Motorista, pai Jaime Tobias Bispano, mãe Carmelita do Carmo, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (assinado digitalmente) Adriana Lopes Ribeiro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (assinado digitalmente), Élide Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 14 de agosto de 2012. (1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

Juizado Especial Adjunto

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Lindomar Pereira Aquino, Rua Euclides Simões, 248/227, Durval Andrade Filho - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 815.919.931-72, RG 001010279-SSP/MS, nascido em 23/12/1976, Solteiro, Brasileiro, natural de Bataguassu-MS, Pedreiro, pai Adelur Aquino de Souza, mãe Maria Pereira da Silva Souza, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0002846-46.2011.8.12.0017, aforada por Cleyton Rogério Santos Silva-ME, em desfavor de Lindomar Pereira Aquino. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 701,24 (setecentos e um reais e vinte e quatro centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 701,24. Data do cálculo: 25 de abril de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à José Augusto Gomes Montone, Rua Santo Antonio, 2295, Esquina, Rua Anaurilândia, fones 9911-8854 ou, 9681-1043 Bairro Cristo Rei - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 446.110.561-04, RG 1199614/SSPMS, Solteiro, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0003139-16.2011.8.12.0017, aforada por Fátima Farinha Nunes Soldan, em desfavor de José Augusto Gomes Montone. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 14.925,02 (catorze mil e novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 14.925,02. Data do cálculo: 10 de maio de

2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Roberto Evaristo Felício, Rua Elisio Ferraz Rodrigues, 2655, Maria de Lurdes, Fone (067), Nova Alvorada do Sul-MS, CPF 706.488.591-34, RG 1084055 SSP/MS, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0004881-76.2011.8.12.0017, aforada por Casa Agrícola e Pecuária Nova Andradina Ltda, em desfavor de Roberto Evaristo Felício. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 1.499,81 (Hum mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 1.499,81. Data do cálculo: 20 de julho de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Wamil Vieira Rosa, Rua MARECHAL RONDON, 1636, - Sala 603, CENTRO - CEP 79002-205, Campo Grande-MS, CPF 109.023.501-10, Separado judicialmente, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0005673-30.2011.8.12.0017, aforada por Joceli Cristina Pereira de Abreu, em desfavor de Wamil Vieira Rosa. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 2.149,10 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e dez centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 2.149,10. Data do cálculo: 18 de agosto de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Amanda Grazielli Cardoso, Rua Johan Gill, 1461, Centro - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 036.500.851-60, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0005768-60.2011.8.12.0017, aforada por Formighieri & Kanashima Ltda - ME, em desfavor de Amanda Grazielli Cardoso. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 12.134,74 (doze mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 12.134,74. Data do cálculo: 28 de julho de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Jose Augusto Brandão Rosalvo, RUA ARTUR DA COSTA E SILVA, 2320 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 009.946.291-50, RG 1439596SSP/MS, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de

Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0005941-84.2011.8.12.0017, aforada por Nicaretta & Santos Ltda ME, em desfavor de Jose Augusto Brandão Rosalvo e outro. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 2.097,39 (dois mil e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 2.097,39. Data do cálculo: 25 de agosto de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Alan Henrique Lima de Oliveira, Av. José Heitor de Almeida Camargo, 625, São Vicente - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 037.052.651-13, RG 001.757.061-SSP/MS, Solteiro, Brasileiro, Vendedor, pai Agnaldo de Oliveira, mãe Célia Macedo de Lima, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0006271-81.2011.8.12.0017, aforada por Formighieri & Kanashima Ltda - ME, em desfavor de Alan Henrique Lima de Oliveira. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 457,55 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 457,55. Data do cálculo: 31 de agosto de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia dos Prazeres Silva
Escrivã

Assina por determinação judicial

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Thiago Fernando Estácio Fernandes, Rua Johann Gill, 2231 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 031.134.781-97, RG 1.677.837-SSP/MS, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0006272-66.2011.8.12.0017, aforada por Formighieri & Kanashima Ltda - ME, em desfavor de Thiago Fernando Estácio Fernandes. Assim, fica o mesmo citado para que pague o débito exequendo no valor de R\$ 230,06 (duzentos e trinta reais e seis centavos), em 3 (três) dias, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida atualizada, com fulcro no Enunciado 37 do FONAJE. Valor do débito: R\$ 230,06. Data do cálculo: 31 de agosto de 2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Mara Seleguim dos Santos, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 15 de agosto de 2012.

Júlia Antonia Prazeres Silva
Escrivã

Assina por autorização judicial

PONTA PORÃ

Vara Criminal

Edital de citação – prazo:15 dias

Dra. Patricia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a GLAUDINEIS DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, natural de Nobres-MT, nascido aos 03/12/1971, filho de José de Oliveira e Maria Juracy de Oliveira, portador do RG nº 696926 SSP/MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0001897-84.2009.8.12.0019, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este devidamente citado e intimado para comparecer perante este Juízo no endereço acima mencionado, no dia 21/11/2012 às 14:06h, para audiência de comparecimento, acompanhado de advogado, para responder aos seus termos, até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Marly Pereira Rodrigues, Analista Judiciário, o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Diretor de Cartório, o conferi. Ponta Porã - MS, 15 de agosto de 2012.

Dra. Patricia Kelling Karloh
Juíza de Direito

Edital de intimação de Sentença De Extinção De Punibilidade, prazo: 60 dias

Patricia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Julio Cesar Alhede,nascido aos 12/12/1964, filho de Silvério Alhede e Militona Prieto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, nº 0001118-13.2001.8.12.0019, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: DECLARO EXTINTO A PUNIBILIDADE DOS RÉUS EM CONFORMIDADE COM O ART. 107, IV cc art 109, VI cc art 110, todos do Código Penal. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sandro Augusto Cavalheiro Salinas, Analista Judiciário, o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Escrivã(ã), o conferi. Ponta Porã - MS, 16 de agosto de 2012.

Patricia Kelling Karloh
Juíza de Direito

TRÊS LAGOAS

3ª Vara

Edital de citação – Usucapião, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Renato Antonio de Liberali, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos requeridos, José Barreto e Sebastiana Barreto, bem como aos herdeiros do confrontante – Almir Rocha Gama, ou seja, Teodoro Rodrigues Gama e Daniel Rodrigues Gama, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como suas esposas/companheiras, se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0005149-21.2011.8.12.0021, proposta por Raimundo dos Santos e outro, do imóvel assim descrito: “Partes dos lotes de terrenos sob ns. 6 (seis) e 7 (sete), do quarteirão número 129 (cento e vinte e nove), da quarta zona urbana desta cidade, com área total de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente, ao Poente, para a Rua Manoel Rodrigues Artez, por 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, limitando ao Nascente, com parte do lote n. 7, ao Norte, e ao Sul, com partes restantes do lote n. 6, pertencentes a quem de direito; contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, com três cômodos, instalação de área e outras benfeitorias menores”. Tudo conforme consta da Transcrição n. 25.586, fls. 77, livro 3-AZ, do CRI desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ivana Kely Quirino de S. Pereira Dias, o digitei, e eu, Norma Sueli Nunes de Freitas, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Três Lagoas(MS), 14 de agosto de 2012

Renato Antonio de Liberali
Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

Edital de intimação da DESIGNAÇÃO DE JÚRI

Rosângela Alves de Lima Fávero, Juíza de Direito do 1º Ofício Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... Por meio do presente, expedido nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0009558-74.2010.8.12.0021 que o Ministério Público Estadual move contra Jhonatan Maxwell Ferreira dos Santos, portador do RG nº 001.859.090 SSP/MS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 07/12/1991, natural de Três Lagoas/MS, filho de Marcos Antônio dos Santos e de Keilly Aparecida Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o acusado qualificado acima devidamente intimado de que foi redesignado o dia 11/09/2012, às 08h30min, para realização da sessão do E. Tribunal do Júri nos autos supra. Informa, ainda, que este Juízo tem sua sede na praça da Justiça nº 10, Ed. do Fórum, Três Lagoas/MS. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 07 de agosto de 2012. Eu, Ana Cassia dos Santos Cangussu Santini, Analista Judiciário, o digitei, e Jefferson de Araújo Felix, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Rosângela Alves de Lima Fávero
Juíza de Direito

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANASTÁCIO****Edital de citação - execução: 20 dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Gilmaria Maria de Menezes, Rua Alzina Pace nº 400, Nova Aquidauana., 1900 - CEP 79210-000, Anastácio-MS, CPF 888.529.701-34, Valter Schyarz Junior, Rua Juscelino Kubitschek, 1900 - CEP 79210-000, Anastácio-MS, CPF 978.844.481-49 e Grimhilt Wanda Rosenacher Schwarz, Rua Juscelino Kubitschek, 1900 - CEP 79210-000, Anastácio-MS, CPF 096.314.488-00, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Juscelino Kubitschek, 1445, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0001895-15.2009.8.12.0052, aforada por Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS- SICREDI Pantanal, em desfavor de Israel Dias dos Santos-ME e outros. Assim, ficam os mesmos citados dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "Trata-se de ação de execução de Título Extrajudicial em que Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MSSICREDI Pantanal move em desfavor de Israel Dias dos Santos-ME e outros, pelo fato de que o exequente é credor dos executados da importância de R\$ 89.605,93 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) representados por cédulas de créditos bancários, conforme documentos juntados aos autos o executado se tornaram inadimplentes e foram inúteis os esforços despendidos pelo exequente, no sentido de amigavelmente receber o crédito." Advertência: Fica(m) ainda advertido (a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Valor do débito: R\$ 89.605,93. DATA DO CÁLCULO: 05/11/2009. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Tiago Eduardo da Silva, Auxiliar Judiciário I o digitei, e eu, José Vaz, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Anastácio(MS), 15 de junho de 2012. Fernando Chemin Cury Juiz de Direito em substituição legal Assinado digitalmente

Edital de citação: prazo 20 dias

A Doutora Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito da Vara única da Comarca de Anastácio, na forma da lei, etc.

Faz saber a Jeferson Dias Maidana, CPF 001.619.371-79, RG 1388078-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, tramitam os autos da Ação Penal nº 0500020-45.2012.8.12.0052, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este devidamente citado para no prazo de 10 (dez dias) responder à acusação, por escrito. Na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, bem como especificando as provas e arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Não apresentada resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado por edital, não constituir advogado, fica nomeada a Defensora Pública atuante nesta comarca para apresentar resposta. Tudo sob as penas da revelia. Fica o acusado intimado para comparecer perante a sala de audiências da vara única, no dia 27/08/2012 às 14:20h, para participar da audiência de proposta de suspensão condicional, devendo o réu comparecer acompanhado de advogado, ou em caso de impossibilidade financeira, o réu deverá comparecer à defensoria pública com, no mínimo, 10 dias antes da audiência. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Tiago Eduardo da Silva, Auxiliar Judiciário I, digitei. Eu, José Vaz, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Anastácio - MS, 15 de agosto de 2012. Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito.

BANDEIRANTES**Edital de interdição, prazo do edital: 30 dias**

O(A) Doutor(a) Fernando Moreira Freitas da Silva, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público Estadual, os autos de Pedido de Interdição, nº 0000210-83.2011.8.12.0025, de Albertino Nunes Ferreira, Gonçalves Luiz Martins, 331, Centro - CEP 79440-000, Jaraguari-MS, CPF 005.867.571-04, RG 299519SSP/MS, Casado, Brasileiro, Pecuarista, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 15/03/2012, a interdição definitiva de Albertino Nunes Ferreira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do CC, concedida a curatela definitiva à esposa do interditado, Sra. Judite Novaes Ferreira, restando, porém, dispensada da especialização de hipoteca legal por ser a curadora esposa do interditado (art. 1190 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marcia Araujo Lima, o digitei e subscrevi. Bandeirantes(MS), 16 de abril de 2012

Fernando Moreira Freitas da Silva
Juiz de Direito
(1ª P 17.08, 2ª P 27.08 e 3ª P 06.09)

Edital de citação: 30 dias

Fernando Moreira Freitas da Silva, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

Faz saber a Leonir Silvestre Fortunato, Rua das Azaléias, 83, centro, Boa Esperança do Iguacu-PR, CPF 737.387.439-87, RG 5.296.782-1-SSP-PR, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste juízo, situado no seguinte endereço: Rua Pedro Celestino, 1.460, tramitam os autos, sob nº 0600088-55.2010.8.12.0025, em que Banco do Brasil S/A move contra Antonio Fortunato e outros. Assim, fica o mesmo citado para pagar, no prazo de 03 (três) dias, o principal e cominações legais, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da comprovação da citação, embargue a execução - observando o disposto no art. 745 CPC - ou, reconhecendo o crédito do exequente, requeira o parcelamento, atendido o disposto no art. 745-A do CPC. Valor do débito: R\$ 325.991,08 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos). Data do cálculo: 26/05/2010. Eu, Wiliane da Silva Campos, Analista Judiciário, digitei e assinei. Bandeirantes, 08 de agosto de 2012.

Fernando Moreira Freitas da Silva,
Juiz de Direito

ITAQUIRAÍ**Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

I – O Juiz de Direito, titular da Vara do Juizado Especial/Adjunto da comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul – TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos físicos que tramitam na Vara do Juizado Especial/Adjunto da Comarca de Itaquiraí-MS, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei nº 8.159/91 c.c. O artigo 13 da Lei Estadual nº 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação pela Vara do Juizado/Adjunto desta Comarca, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Av. Mato Grosso, nº 350, Centro, Itaquiraí-MS.

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizado no dia 05 de Outubro de 2012, às 14:00hs, em audiência pública na Francisco Galvão Paim, nº 1.709, Bairro Cristo Redentor, Campo Grande-MS.

IV – Os interessados podem requerer ao Juiz Titular da Vara do Juizado/Adjunto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, os autos físicos e documentos que desejarem preservar, nos termos do artigo 3º, § 3º, inciso VII da Instrução nº 18/2009, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Aos demais interessados no mesmo documento ou processos poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante.

3º) Em relação aos processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca de sua destinação.

4º) Os documentos e autos físicos solicitados e não retirados até 01 de Outubro de 2012, serão eliminados na data definida neste edital.

1) Processo nº 051.02.000045-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Lourdes da Silva
Reqda: Márcia Neres Santana

2) Processo nº 051.02.000046-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Aristides Cardoso de Oliveira

3) Processo nº 051.02.000047-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: José Aparecido Martins Lima

4) Processo nº 051.02.000070-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir da Silva Tetila

5) Processo nº 051.02.000079-1 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Carlos Machado da Fonseca
Reqdo: Daniel da Silva e outro

6) Processo nº 051.02.000080-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: José Amaro de Santana

7) Processo nº 051.02.000183-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celita Terezinha Santin
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqda: Anadelia Vargas Guiraldello

Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

8) Processo nº 051.02.000225-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Rildo da Silva
Reqdo: Crisalvo Marques da Silva

9) Processo nº 051.02.000226-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Jonas Antonio Lazarin
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
 Reqda: Maria de la Paz Gaona e outro
 Advogado: Aurico Sarmento, OAB 002.787/MS

10) Processo nº 051.02.000243-3 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Manoel Messias da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Jovelino Pereira da Vera

11) Processo nº 051.02.000253-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Marques da Costa
 Reqdo: Arlindo Manoel da Costa

12) Processo nº 051.02.000257-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqdo: Alécio Melo de Lima

13) Processo nº 051.02.000258-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
 Reqda: Beatriz Maria Lopes

14) Processo nº 051.02.000259-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira Ltda
 Reqda: Erondina Teodoro de Souza

15) Processo nº 051.02.000260-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Copresul
 Reqdo: Josemar Carlos de Oliveira

16) Processo nº 051.02.000263-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Reginaldo Alves da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

17) Processo nº 051.02.000286-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Erasmo Nascimento e outro

18) Processo nº 051.02.000337-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Helena Rosa

19) Processo nº 051.02.000338-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira Ltda
 Reqdo: Alex Sandro Ribeiro

20) Processo nº 051.02.000472-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alternativa Modas
 Reqda: Adriana Maria Schuffner

21) Processo nº 051.02.000474-6 - execução de Sentença

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli-me
 Reqdo: Olacir Verissimo

22) Processo nº 051.02.000475-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mello & Turchinello Ltda
 Reqdo: Carlos Alberto Borges

23) Processo nº 051.02.000476-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Tupy
 Reqda: Lucinéia Dos Santos Santana

24) Processo nº 051.02.000477-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
 Reqdo: Gildo Pereira Araujo

25) Processo nº 051.02.000478-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira
 Reqda: Alzira Cardoso

26) Processo nº 051.02.000479-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira
 Reqdo: Ivo Roberto Dos Reis

27) Processo nº 051.02.000481-9 - execução de Sentença

Reqte: Alcídio Célio
 Reqda: Marta Pupo

28) Processo nº 051.02.000482-7 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Nicacio José Dos Santos

29) Processo nº 051.02.000489-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jorge Antonio Ferreira
 Advogado: José Walter Andrade Pinto, OAB 002.462-B/MS
 Execdo: Moisés Batista Dos Santos
 Advogado: Silvano Luiz Rech, OAB 006.594/ms; Rosana Regina de Leão, OAB 006.097/MS

30) Processo nº 051.02.000490-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Laura Gonçalves

31) Processo nº 051.02.000520-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Braz Alves de Oliveira
 Reqda: Mônica Alves da Ostra

32) Processo nº 051.02.000555-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
 Reqda: Lucinéia Dos Santos Santana

33) Processo nº 051.02.000556-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Hirata Ferragens
 Reqdo: Vanderlei Olario de Miranda

34) Processo nº 051.02.000557-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivanildes Mello
 Reqdo: Elizeu Toral Castilho

35) Processo nº 051.02.000629-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: João Batista Moreira Filho

36) Processo nº 051.02.000644-7 - Crime de Invasão de Domicílio

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Sergio Carminati

37) Processo nº 051.02.000674-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moacir Luiz Ackes
 Reqda: Terezinha P. de Carvalho

38) Processo nº 051.02.000694-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comil Comércio de Motosserras Ltda
 Reqdo: José Francisco de Souza

39) Processo nº 051.02.000699-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
 Reqdo: Valdemar Damião da Silva

40) Processo nº 051.02.000701-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Doraci Lenqui
 Reqdo: Claudio Nascimento

41) Processo nº 051.02.000702-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli-me
 Reqda: Jozelita Leolino Pessoa

42) Processo nº 051.02.000703-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcos Antonio Rodrigues da Silva
 Reqdo: Roberto Rodrigues da Silva

43) Processo nº 051.02.000704-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eva Benedita Trajano
 Reqda: Anadelia Vargas Guiraldello

44) Processo nº 051.02.000705-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
 Reqdo: Luiz Biazus

45) Processo nº 051.02.000706-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eliseu Fernandes
 Reqdo: Moisés Batista Dos Santos

46) Processo nº 051.02.000707-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
 Reqda: Josiane Costa Lopes

47) Processo nº 051.02.000709-5 - Indenização

Reqte: Aparecido Machado
 Reqdo: Aristides de Oliveira

48) Processo nº 051.02.000710-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Olga Sueli Gonçalves

49) Processo nº 051.02.000711-7 - Reparação de Danos

Reqte: Luiz Carlos da Silva
 Reqdo: José Luiz da Silva

50) Processo nº 051.02.000716-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santos
 Reqdo: Antonio Donizete Pacheco

51) Processo nº 051.02.000717-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
 Reqdo: Jorge Antonio de Camargo

52) Processo nº 051.02.000718-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alternativa Modas
 Reqda: Joelma Kava

53) Processo nº 051.02.000719-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
 Reqda: Maria José Dos Santos

54) Processo nº 051.02.000720-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
 Reqdo: Mário Alves de Assis

55) Processo nº 051.02.000721-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Vitória
 Reqdo: José Carvalho Brito

56) Processo nº 051.02.000722-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqda: Maria Cicera Dos Santos

57) Processo nº 051.02.000723-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Doraci Lenqui
 Reqda: Elvira Zzi

- 58) Processo nº 051.02.000724-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Roberto Maximino de Souza
- 59) Processo nº 051.02.000725-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqda: Zenita Aparecida de Lima
- 60) Processo nº 051.02.000726-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Hirata Ferragens
Reqdo: Sebastião Arnaldo de Lima
- 61) Processo nº 051.02.000727-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Dois Estados
Reqdo: Valdir Geraldo
- 62) Processo nº 051.02.000728-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonei Mota
Reqdo: Odair Cabral
- 63) Processo nº 051.02.000729-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sebastião Cornélio Quirino
Reqdo: Elio de Briz
- 64) Processo nº 051.02.000737-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Fernandes Auto Peças
Reqdo: Vilmar Santos
- 65) Processo nº 051.02.000738-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Supermercado Santos
Reqda: Rosemary Tomazelli
- 66) Processo nº 051.02.000752-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja da Economia
Reqda: Joselita L. Pessoa
- 67) Processo nº 051.02.000753-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: José da Silva
- 68) Processo nº 051.02.000754-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqdo: Clodoaldo Rodrigues de Lima
- 69) Processo nº 051.02.000755-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Fernandes Auto Peças
Reqdo: Luiz Mauro Santos
- 70) Processo nº 051.02.000756-7 - execução de Sentença**
Exeqte: Mercado Tupy
Execdo: Francisco Geraldo Pereira
- 71) Processo nº 051.02.000757-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Supermercado Santos
Reqdo: Antonio Carlos Simon
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 72) Processo nº 051.02.000758-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqda: Terezinha Danguí
- 73) Processo nº 051.02.000759-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Dêlcio Honorato de Souza
Reqdo: Marcio Junior Rolim
- 74) Processo nº 051.02.000760-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja Das Variedades
Reqda: Conceição Silva
- 75) Processo nº 051.02.000761-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: José Aparecido Martins Lima
- 76) Processo nº 051.02.000762-1 - Vizinhança**
Reqte: Edson Santos Matos
Reqdo: Leôncio Teixeira Dias
- 77) Processo nº 051.02.000763-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Copresul
Reqdo: Josemar Correa de Oliveira
- 78) Processo nº 051.02.000764-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Reqdo: José Joaquim Dos Santos
- 79) Processo nº 051.02.000765-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Carlos Machado da Fonseca
Execda: Leonir Terezinha Santos Medeiros
- 80) Processo nº 051.02.000766-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Airton Paxeco
- 81) Processo nº 051.02.000772-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Valdiney Cardoso
- 82) Processo nº 051.02.000773-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqda: Maria Aparecida Pereira
- 83) Processo nº 051.02.000774-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Antonio Moraes Silva
- 84) Processo nº 051.02.000775-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Roberto Carlos Nunes de Almeida
- 85) Processo nº 051.02.000776-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Edimilson Honorato
Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS
Execdo: Sebastião Pedro Dos Santos
- 86) Processo nº 051.02.000777-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Manoel Benedito Marques
- 87) Processo nº 051.02.000778-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Fernandes Auto Peças
Reqdo: Wilson Patrício do Nascimento
- 88) Processo nº 051.02.000779-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Reqdo: Demas Hadade Moraes
- 89) Processo nº 051.02.000780-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ramão Francisco Lopes
Reqdo: Ademir Damião da Silva
- 90) Processo nº 051.02.000781-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Mizael Liandra
- 91) Processo nº 051.02.000782-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja da Economia
Reqda: Maria José da Silva
- 92) Processo nº 051.02.000783-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Celio Moura do Amaral
- 93) Processo nº 051.02.000784-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Jessica
Reqdo: Miguel Ponciano da Silva
- 94) Processo nº 051.02.000785-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqda: Maria Ferreira de Andrade
- 95) Processo nº 051.02.000786-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Farmácia Naja
Reqda: Maria Lúcia Helena da Silva
- 96) Processo nº 051.02.000787-7 - execução de Título Executivo Judicial**
Exeqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos Silva, OAB 008.870/MS
Execdo: Valmir Correa Machado
- 97) Processo nº 051.02.000788-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Claudecir de Lima Lazaro
- 98) Processo nº 051.02.000789-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Fernandes Auto Peças
Reqdo: Laurindo Braga de Almeida
- 99) Processo nº 051.02.000790-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Hirata Ferragens
Reqdo: João Venâncio
- 100) Processo nº 051.02.000791-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqda: Solange Cristina Ferreira
- 101) Processo nº 051.02.000792-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Reqdo: Paulo Donizete de Oliveira
- 102) Processo nº 051.02.000793-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Supermercado Santos
Reqda: Veronice Santana
- 103) Processo nº 051.02.000794-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Gerci Fernandes Souza
- 104) Processo nº 051.02.000795-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Associação Dos Pequenos Produtores Gléba Indaiá de Itaquiraí
Reqdo: Vilson José Rodrigues
- 105) Processo nº 051.02.000797-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Valdemar Batista
- 106) Processo nº 051.02.000798-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqda: Ivania da Silva
- 107) Processo nº 051.02.000799-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Gilmar Val Perim
Execdo: Edvaldo Alves Caldeira

- 108) Processo nº 051.02.000800-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqda: Marcia de Sales
- 109) Processo nº 051.02.000801-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Santos & Antunes Ltda -me
Reqda: Neusa Santana Leão
- 110) Processo nº 051.02.000803-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Natalina Joana da Silva
- 111) Processo nº 051.02.000804-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Alaor Rocha
- 112) Processo nº 051.02.000805-9 - execução de Título Executivo Judicial**
Exeqte: Osni Roberto Barauna
Exectdo: Granitu's Ribeiro
- 113) Processo nº 051.02.000806-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja Das Variedades
Reqdo: João Venâncio
- 114) Processo nº 051.02.000807-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja Das Variedades
Reqdo: José Costa
- 115) Processo nº 051.02.000808-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Jairo Vieira da Silva
- 116) Processo nº 051.02.000809-1 - execução Entrega Coisa Certa**
Exeqte: Edenir Teresinha Monego
Exectdo: Refrigeração Prolar
- 117) Processo nº 051.02.000810-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqda: Vera Lúcia Dos Santos
- 118) Processo nº 051.02.000811-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Supermercado Jonas
Reqda: Dulcinéia Conceição Silva
- 119) Processo nº 051.02.000812-1 - Vizinhança**
Reqte: Jairo Vieira da Silva
Reqda: Maria Aparecida da Silva Carmo
- 120) Processo nº 051.02.000813-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Alternativa Modas
Reqda: Eliane Oliveira Santana
- 121) Processo nº 051.02.000814-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqda: Fátima Souza Andrade Dutra
- 122) Processo nº 051.02.000815-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Melchiades Teixeira
- 123) Processo nº 051.02.000816-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivanildes Mello
Reqdo: João de Freitas
- 124) Processo nº 051.02.000817-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Copresul
Reqdo: Cícero da Silva Cornélio
- 125) Processo nº 051.02.000818-0 - execução de Sentença**
Exeqte: Waldeneu Siqueira Escobar
Exectdo: Elias Camilo Dos Santos
- 126) Processo nº 051.02.000819-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Copresul
Reqdo: Alaercio de Oliveira
- 127) Processo nº 051.02.000820-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Laurindo Braga de Almeida
- 128) Processo nº 051.02.000821-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja da Economia
Reqda: Conceição Emídio
- 129) Processo nº 051.02.000822-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
Reqdo: José Miguel Sobrinho
- 130) Processo nº 051.02.000823-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqda: Suzana R. Dos Santos
- 131) Processo nº 051.02.000824-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: José Juvêncio Rodrigues Filho
Reqdo: Valdevino Vieira Pateis
- 132) Processo nº 051.02.000825-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja Das Variedades
Reqdo: Vanderlei da Silva Ferreira
- 133) Processo nº 051.02.000826-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Cícero da Silva Cornélio
- 134) Processo nº 051.02.000827-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: José Maria
- 135) Processo nº 051.02.000828-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Copresul
Reqdo: Josias Lins Caetano
- 136) Processo nº 051.02.000829-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Luiz Mauro Santos
- 137) Processo nº 051.02.000830-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Reqda: Elena Schille
- 138) Processo nº 051.02.000831-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Francisco Pereira da Silva
Reqdo: Luiz meLquiades e outro
- 139) Processo nº 051.02.000832-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Doraci Lenqui
Reqda: Marionice Lopes Pereira
- 140) Processo nº 051.02.000833-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Clemente da Silva Quintino
- 141) Processo nº 051.02.000834-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Deborah
Reqda: Veronice Santana
- 142) Processo nº 051.02.000835-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqda: Sandra de Oliveira Souza
- 143) Processo nº 051.02.000836-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Manoel Rocha
- 144) Processo nº 051.02.000837-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Adriana Paulista de Almeida - Me
Reqda: Sebastiana de Oliveira
- 145) Processo nº 051.02.000839-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Elias Camilo Dos Santos
Reqdo: Adão Aparecido Fernandes
- 146) Processo nº 051.02.000840-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: José Amancio de Souza
- 147) Processo nº 051.02.000841-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqda: Maria José Lima Dos Santos
- 148) Processo nº 051.02.000926-8 - Restituição de Indébito**
Reqte: Márcia Marcatto Franchine
Reqdo: S.O.S Informática & Marketing
- 149) Processo nº 051.02.000927-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Dois Estados
Reqdo: Fabio Junior da Silva
- 150) Processo nº 051.02.000928-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Jairo Vieira da Silva
- 151) Processo nº 051.02.000929-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivanildes Mello
Reqdo: José Amaro de Santana
- 152) Processo nº 051.02.000930-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Cirilo Rodrigues
- 153) Processo nº 051.02.000931-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqda: Vanilda de Oliveira Souza
- 154) Processo nº 051.02.000932-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ademar Leoncio Dos Santos
Reqdo: Benedito Moreira
- 155) Processo nº 051.02.000933-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
Reqdo: Edson Alves de Souza
- 156) Processo nº 051.02.000934-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqdo: Edimilson de Assis
- 157) Processo nº 051.02.000935-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Cristina Brandão
Reqdo: Dorival Betine
- 158) Processo nº 051.02.000936-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Eva Benedita Trajano
Reqda: Clenir Maria Zortea
- 159) Processo nº 051.02.000937-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: João Ribeiro de Faria

- 160) Processo nº 051.02.000938-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqda: Elisângela Leite Lobo
- 161) Processo nº 051.02.000939-0 - Rescisão de Contrato**
Reqte: Associação Beneficente de Itaquiraí
Reqdo: Lisnatel - Nacional Editora de Guias E Listas Ltda
- 162) Processo nº 051.02.000940-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Petronio Braz
- 163) Processo nº 051.02.000962-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Valdir Salviato
Advogado: José Walter Andrade Pinto, OAB 002.462-b/ms; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Exectdo: Ramão Gelson Bueno
- 164) Processo nº 051.02.001012-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Valdeir Roberto Maestro Rosa
Advogado: José Walter Andrade Pinto, OAB 002.462-b/ms; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Reqdo: Mapfre Vera Cruz Vida E Previdência S.A
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
- 165) Processo nº 051.02.001017-7 - execução de Título Executivo Judicial**
Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
Exectda: Jovelina Maria da Silva
- 166) Processo nº 051.02.001020-7 - execução de Título Executivo Judicial**
Reqte: Jovenil Pascoal Batista
Reqdo: José Marcelo Beraldo
- 167) Processo nº 051.02.001024-0 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nelson Antonio de Moura
- 168) Processo nº 051.02.001029-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Nicanor Nunes da Mota
- 169) Processo nº 051.02.001030-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Loja Amigos do Pé
Reqdo: Ailton Alves Dos Santos
- 170) Processo nº 051.02.001031-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mario Ramos
Reqdo: José Afranio Fortunato
- 171) Processo nº 051.02.001033-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Marcelo Francisco Ramos
Reqdo: Jair Vacca da Silva
- 172) Processo nº 051.02.001037-1 - Maus-tratos (136, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Leax Liberalto Peres
- 173) Processo nº 051.02.001045-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Carlos de Souza Alves
- 174) Processo nº 051.02.001049-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Supermercado Santos
Reqda: Marcia Cristina Carminati
- 175) Processo nº 051.02.001050-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Mauro Aparecido Leite Barbosa
- 176) Processo nº 051.02.001051-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sebastião Ximenes Siqueira
Reqdo: Jovelino Pereira da Vera
- 177) Processo nº 051.02.001052-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Auto Posto Fronteira
Exectdo: Floriano Fernandes e outro
- 178) Processo nº 051.02.001053-3 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Moacir Luiz Backes
- 179) Processo nº 051.02.001054-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Wilmar Gutz
- 180) Processo nº 051.02.001055-0 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valter Spacov Ribeiro
- 181) Processo nº 051.02.001057-6 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ivair Carvalho Siqueira
- 182) Processo nº 051.02.001058-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edvaldo Jacinto Dos Santos
- 183) Processo nº 051.02.001059-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Valdecir de Souza Galvão
Reqdo: Altair Marcelino
- 184) Processo nº 051.02.001060-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Alex Fernando Goes
- 185) Processo nº 051.02.001061-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: João Aparecido Ribeiro
Reqdo: Ramão Francisco Lopes
- 186) Processo nº 051.02.001062-2 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Eurico Comege
- 187) Processo nº 051.02.001063-0 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Francisco Alves da Silva Filho
- 188) Processo nº 051.02.001064-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Deborah
Reqda: Maria Marisa Lima Armando
- 189) Processo nº 051.02.001066-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Stillus Móveis
Reqda: Vanessa Fabricia Dos Reis
- 190) Processo nº 051.02.001067-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Airtton Pereira Lima
- 191) Processo nº 051.02.001068-1 - Ameaça (Art. 147)**
Indiciado: Joecy Freitas Pinto
- 192) Processo nº 051.02.001069-0 - Ameaça (Art. 147)**
Indiciado: Carlos Rogério da Silva Costa
- 193) Processo nº 051.02.001071-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Requite Móveis
Reqdo: Rogério Antonio Olinto
- 194) Processo nº 051.02.001072-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Caetano Fernandes
- 195) Processo nº 051.02.001073-8 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Neldo Camargo
- 196) Processo nº 051.02.001075-4 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Joel Rosendo da Silva
- 197) Processo nº 051.02.001076-2 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Eldo Sanabria
- 198) Processo nº 051.02.001077-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Indiciado: Valdecir Freitas
- 199) Processo nº 051.02.001078-9 - Ameaça (Art. 147)**
Indiciado: Benedito Antônio de Moura
- 200) Processo nº 051.02.001086-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Assenomir Correia Julio
Reqdo: Roberto Arantes
- 201) Processo nº 051.02.001087-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Cicero Fogaça
Reqdo: Assenomir Correia Julio
- 202) Processo nº 051.02.001088-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Alessandro Soares de Barros
- 203) Processo nº 051.02.001195-5 - Cobrança**
Autor: Anderson Gonçalves de Souza
Reqda: Francineide Rosa de Oliveira
- 204) Processo nº 051.02.001196-3 - Cobrança**
Autor: Confecções Dois Estados
Reqdo: Fabiano Amaro Clementino
- 205) Processo nº 051.02.001198-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Carlos Pupo de Lima
- 206) Processo nº 051.02.001223-4 - Cobrança**
Autor: Nardir Lombardi
Réu: Marcos apArecido de fiGueriedo
- 207) Processo nº 051.02.001227-7 - Cobrança**
Autor: Supermercado Santos
Réu: Paulo Petri
- 208) Processo nº 051.02.001231-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Joecy Freitas Pinto

- 209) Processo nº 051.02.001235-8 - Cobrança**
Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Réu: José Lessa de Santana
- 210) Processo nº 051.02.001239-0 - Cobrança**
Autora: Ivanir Soares da Silva
Réu: José Rosa
- 211) Processo nº 051.02.001240-4 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Anderson Gonçalves de Souza
- 212) Processo nº 051.02.001242-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: João Pitores
Reqdo: Genivaldo da Silva Lima
- 213) Processo nº 051.02.001243-9 - Cobrança**
Autor: Amigos do Pé-me
Réu: João Maria Madureira
- 214) Processo nº 051.02.001246-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Trifon Vargas
Reqdo: Antônio Eufrazio Costa
- 215) Processo nº 051.02.001247-1 - Cobrança**
Autor: Josivaldo baTista de Souza
Réu: Milena Mello Mendonça
- 216) Processo nº 051.02.001250-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Laura Modas
Reqda: Rosangela Zarantonelli
- 217) Processo nº 051.02.001251-0 - Cobrança**
Autor: Nardir Lombardi
Réu: Hélio Fermio da Silva
- 218) Processo nº 051.02.001252-8 - Cobrança**
Autor: Supermercado Jonas
Réu: Dalvo Alcantra da Silva
- 219) Processo nº 051.02.001255-2 - Cobrança**
Autor: Jose Gregorio de Souza Sobrinho & Cia Ltda Epp
Réu: Mauro Nunes Carvalho
- 220) Processo nº 051.02.001256-0 - Cobrança**
Autor: Confecções Dois Estados
Réu: Aprecido Tobias
- 221) Processo nº 051.02.001258-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Laura Modas
Reqdo: Robson Bernadino Dos Santos
- 222) Processo nº 051.02.001259-5 - Cobrança**
Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Ré: Luzia Maria Schuffner
- 223) Processo nº 051.02.001260-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valderlirio Batasim
- 224) Processo nº 051.02.001262-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqdo: José Domingos
- 225) Processo nº 051.02.001263-3 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: André Ricardo do Amaral Rocco
- 226) Processo nº 051.02.001266-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqda: Josefa Dos Santos Silva
- 227) Processo nº 051.02.001267-6 - Cobrança**
Autor: Confecções Jéssca
Réu: Ana paUla M. Freitas
- 228) Processo nº 051.02.001270-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Eva Benedita Trajano Passarine
Reqda: Lucimar Gomes da Silva
- 229) Processo nº 051.02.001274-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Edson da Silva
Reqdo: Aparecida Amaral de Souza
- 230) Processo nº 051.02.001291-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Osavaldo Souza Dos Santos
- 231) Processo nº 051.02.001297-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Cleusa Aparecida Cavalheiro
- 232) Processo nº 051.02.001302-8 - Maus-tratos (136, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Walter Pinto
- 233) Processo nº 051.02.001304-4 - Cobrança**
Autor: Amigos do Pé
Ré: Valdelice da Cruz Oliveira
- 234) Processo nº 051.02.001308-7 - Cobrança**
Autor: Nilma Aparecida Nascimento-me
Réu: João Lopes de Oliveira
- 235) Processo nº 051.02.001316-8 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Moacir Mendes de Oliveira
- 236) Processo nº 051.02.001329-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Francisco Luciano Cabral
- 237) Processo nº 051.02.001333-8 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Ivonete Augusto Lopes e outros
- 238) Processo nº 051.02.001341-9 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo Cesar Ramos Rozelin
- 239) Processo nº 051.02.001345-1 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Joecy Freitas Pinto
- 240) Processo nº 051.02.001349-4 - Receptação (Art. 180)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Donizete Aparecido Pereira
- 241) Processo nº 051.02.001350-8 - Cobrança**
Autor: Requite Móveis
Réu: Edilson de Matos Filho
- 242) Processo nº 051.02.001353-2 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Benedito vaLquir Siqueira
- 243) Processo nº 051.02.001354-0 - Cobrança**
Autor: Requite Móveis
Réu: Claudemir Barauma Dutra
- 244) Processo nº 051.02.001357-5 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Osvaldo Souza Rodrigues e outro
- 245) Processo nº 051.02.001358-3 - Cobrança**
Autor: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Réu: Ademar Leolino Pessoa
- 246) Processo nº 051.02.001361-3 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luis César da Silva
- 247) Processo nº 051.02.001365-6 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Messis naTal da Silva
- 248) Processo nº 051.02.001369-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adelino Sebastião
- 249) Processo nº 051.02.001373-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Vanderlei de Freitas
- 250) Processo nº 051.02.001375-3 - Cobrança**
Autora: Patrícia Graciela Lombardi
Réu: Lucio Rosa de Oliveira
- 251) Processo nº 051.02.001377-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdecir de Souza Galvão
- 252) Processo nº 051.02.001379-6 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Wilson Bernadino Marques e outro
- 253) Processo nº 051.02.001383-4 - Cobrança**
Autor: Lauro Modas
Réu: Josefa Aparecida Resende
- 254) Processo nº 051.02.001384-2 - Cobrança**
Autor: Stillus Móveis
Réu: David Rodrigues da Silva Júnior
- 255) Processo nº 051.02.001387-7 - Cobrança**
Réu: Edio Cardoso
- 256) Processo nº 051.02.001388-5 - Cobrança**
Autora: Loja Das Variedades
Réu: Elenice Dos saNtos
- 257) Processo nº 051.02.001391-5 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edvaldo de Souza Alves
- 258) Processo nº 051.02.001392-3 - Cobrança**
Réu: José Rosa
- 259) Processo nº 051.02.001395-8 - Cobrança**
Autor: Triunfo Móveis
Ré: Terezinha Dos Santos
- 260) Processo nº 051.02.001396-6 - Cobrança**
Autor: Fabiana da Penha Conceição
Réu: Enoema de Paula Severo
- 261) Processo nº 051.02.001399-0 - Cobrança**
Autora: Laura Modas
Réu: José Clementino Malta Souza
- 262) Processo nº 051.02.001400-8 - Cobrança**
Autor: josÉ Brite de Moraes

263) Processo nº 051.02.001403-2 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Carlos Alberto Borges

264) Processo nº 051.02.001404-0 - Cobrança

Autora: Eva Benedita Trajano
Réu: Jane Zortéia

265) Processo nº 051.02.001407-5 - Cobrança

Autor: Lanchonete E Mercado Paraná
Réu: Sidinéia Aparecida Cardin

266) Processo nº 051.02.001408-3 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
Réu: Luiz Carlos da Silva

267) Processo nº 051.02.001411-3 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Maria Rosa Castruxi Machado

268) Processo nº 051.02.001412-1 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis) e outro

269) Processo nº 051.02.001415-6 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Ré: Elisângela Maria da Silva

270) Processo nº 051.02.001416-4 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
Réu: Nelson Aparecido Dos Santos

271) Processo nº 051.02.001420-2 - Cobrança

Autor: José Milton Rodrigues Dos Santos
Réu: Thimóteo Fernandes de Souza

272) Processo nº 051.02.001422-9 - Cobrança

Reqte: Orfeu Valter Fleck
Réu: Marcos Augusto Lopes

273) Processo nº 051.02.001423-7 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Ré: Nadir Pereira da Silva

274) Processo nº 051.02.001424-5 - Cobrança

Autor: Trifunfo Móveis
Réu: Israel de soUza Matos

275) Processo nº 051.02.001427-0 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Hilário Zortea

276) Processo nº 051.02.001428-8 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Jair Alexandre de Lima

277) Processo nº 051.02.001430-0 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal
Réu: Aparecida Rodrigues

278) Processo nº 051.02.001431-8 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Rosiete Ferreira da Silva

279) Processo nº 051.02.001434-2 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Reqdo: Pedro Teles Dos Santos

280) Processo nº 051.02.001435-0 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista
Réu: Marluce Ferreira

281) Processo nº 051.02.001438-5 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Edson Alves de Souza

282) Processo nº 051.02.001439-3 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Carlos Dos Santos

283) Processo nº 051.02.001442-3 - Cobrança

Autor: Nadir Lombardi
Réu: Francisco Rosa de Oliveira

284) Processo nº 051.02.001443-1 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Manoel Veriato Filho

285) Processo nº 051.02.001446-6 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
Réu: Francisco Rosa de Oliveira

286) Processo nº 051.02.001447-4 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Pedro Leles Dos Santos

287) Processo nº 051.02.001448-2 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: José Carlos Loro

288) Processo nº 051.02.001450-4 - Cobrança

Autor: Nadir Lombardi
Réu: João Nonato Santos

289) Processo nº 051.02.001451-2 - Cobrança

Réu: Jairo Vieira da Silva

290) Processo nº 051.02.001452-0 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Valdeci Ines Freitas

291) Processo nº 051.02.001454-7 - Cobrança

Autor: Valmir José Rovatti
Réu: Antonio Malta

292) Processo nº 051.02.001455-5 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Gerciléia Francisca Pereira Garcia

293) Processo nº 051.02.001456-3 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Réu: Sidnei Cardoso

294) Processo nº 051.02.001458-0 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Joselita Leonino de Lima

295) Processo nº 051.02.001459-8 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Antonio Moraes da Silva

296) Processo nº 051.02.001460-1 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Réu: Jovita Dominga da Silva

297) Processo nº 051.02.001461-0 - Cobrança

Autor: Copresul
Réu: Azidio Alves Teixeira

298) Processo nº 051.02.001462-8 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
Réu: Anderson Gabriel de Souza

299) Processo nº 051.02.001463-6 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Altair Renato Pertile

300) Processo nº 051.02.001465-2 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
Réu: Edna Rodrigues Vieira

301) Processo nº 051.02.001466-0 - Cobrança

Autor: Gelson Gabriel
Réu: Mauricio apArecido Souza

302) Processo nº 051.02.001467-9 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cláudio Cornélio Dos Santos

303) Processo nº 051.02.001469-5 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Ré: Teodora Vargas

304) Processo nº 051.02.001470-9 - Cobrança

Autor: Nilton Antônio de Moraes
Réu: Manoel Veriato Filho

305) Processo nº 051.02.001471-7 - Ato Obsceno (Art. 233)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Pedro Gonçalves

306) Processo nº 051.02.001473-3 - Cobrança

Autor: Antonio Severo da Silva
Réu: José Carlos de Lucena

307) Processo nº 051.02.001474-1 - Cobrança

Autor: C. M. Móveis Ltda
Réu: Cicero Vieira Pateis

308) Processo nº 051.02.001475-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Belarmino da Silva

309) Processo nº 051.02.001476-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Erciria Fernandes da silva

310) Processo nº 051.02.001477-6 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Dário de Lara Monteiro

311) Processo nº 051.02.001478-4 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Vanessa Avelino Silva

312) Processo nº 051.02.001479-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Aparecido Paulino Alves

313) Processo nº 051.02.001480-6 - Cobrança

Reqte: Claudete Medeiros Gomes Buscioli
Reqdo: Maria Nunes

314) Processo nº 051.02.001481-4 - Cobrança

Autor: Deposito Planalto Materiais de Construções
Réu: Getulio Antonio Brites

315) Processo nº 051.02.001482-2 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Réu: Jurandir Fermino

316) Processo nº 051.02.001484-9 - Cobrança

Autor: Valdemar Ricardo Pin
Réu: José Rosa

317) Processo nº 051.02.001485-7 - Cobrança

Autor: Terezinha Lourdes Fantin
Ré: Maria Rosa de Lima Faria

318) Processo nº 051.02.001486-5 - Cobrança

Autor: Dorval Duarte suPermercado - Tupy
Réu: Aparecida trIndade

319) Processo nº 051.02.001488-1 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Carlos Ribeiro

320) Processo nº 051.02.001489-0 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Antonio Raimundo Santos

321) Processo nº 051.02.001490-3 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Edécio José Tomazelli

322) Processo nº 051.02.001492-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antônio Carminati

323) Processo nº 051.02.001493-8 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Ivo Roberto Dos Reis

324) Processo nº 051.02.001494-6 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: José Vargas saNabria

325) Processo nº 051.02.001496-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Pedro Bezerra da Silva

326) Processo nº 051.02.001497-0 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Antônio Eufrázio Costa Júnior-me

327) Processo nº 051.02.001498-9 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Vicente Perreira de Souza

328) Processo nº 051.02.001501-2 - Cobrança

Autor: Confecções Jessica
Réu: Sueli de Fatima Sandeski

329) Processo nº 051.02.001502-0 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Ianor Rosa de Oliveira

330) Processo nº 051.02.001504-7 - Cobrança

Autor: Pivotto & Cia Ltda (loja Visual)
Réu: Izilda Aparecida de faRia

331) Processo nº 051.02.001505-5 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal
Réu: Albino Henrique Rodrigues

332) Processo nº 051.02.001506-3 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Réu: Aurindo Dias Dos Santos

333) Processo nº 051.02.001508-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Texeira

334) Processo nº 051.02.001509-8 - Cobrança

Réu: José Dos saNtos

335) Processo nº 051.02.001512-8 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Amado Gabriel

336) Processo nº 051.02.001513-6 - Cobrança

Autor: Eliezér Braz Ferreira
Réu: Cicero Aparecido faRias

337) Processo nº 051.02.001514-4 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Réu: Osmar Leonel

338) Processo nº 051.02.001516-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Francisco Rodrigues Chaves

339) Processo nº 051.02.001517-9 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista
Ré: Matilde Gomes Dos Santos

340) Processo nº 051.02.001518-7 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
Réu: Antônio Jesuino da Rocha

341) Processo nº 051.02.001520-9 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Daniel da Silva

342) Processo nº 051.02.001522-5 - execução de Sentença

Exeqte: Supermercado Jonas
Execcto: Dário de Lara Monteiro

343) Processo nº 051.02.001524-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nelson Noqueira Aguiar

344) Processo nº 051.02.001525-0 - Cobrança

Autor: Sidinei Bortolotto
Réu: S.O.S Informática & Marketing

345) Processo nº 051.02.001526-8 - Cobrança

Autor: Mercado Vitória
Réu: Sebastião Lacheski

346) Processo nº 051.02.001528-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Eurico Comege

347) Processo nº 051.02.001529-2 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: Marcos Alves da Silva

348) Processo nº 051.02.001530-6 - Cobrança

Autor: Antônio Carminati
Réu: Casa de Carne Moza

349) Processo nº 051.02.001533-0 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Francisco Perreira da Silva

350) Processo nº 051.02.001534-9 - Cobrança

Autor: Nilma Aparecida Nascimento-me
Réu: Ademir Ribeiro

351) Processo nº 051.02.001536-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Eloi Gabriela Neihaus

352) Processo nº 051.02.001537-3 - Cobrança

Autor: Triunfo Móveis
Réu: Jorge Dos Santos Zanon

353) Processo nº 051.02.001538-1 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Kleber Aparecido Tomazim

354) Processo nº 051.02.001540-3 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Lazaro Antonio da silva

355) Processo nº 051.02.001541-1 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Antonio Moraes da Silva

356) Processo nº 051.02.001545-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edson Emilio Puppo

357) Processo nº 051.02.001549-7 - Cobrança

Autor: Dorval Duarte suPermercado - Tupy
Réu: Nelson Gonçalves de Araújo

358) Processo nº 051.02.001551-9 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Altair Marcelino

359) Processo nº 051.02.001553-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Vanderlei Mota de Arantes

360) Processo nº 051.02.001555-1 - Cobrança

Autor: Beatriz Ribeiro Ribeiro de Almeida
Réu: Reginaldo peRreira Camargo

361) Processo nº 051.02.001559-4 - Cobrança

Autor: Josemar Tomazelli
Réu: Sergio Carminati

362) Processo nº 051.02.001569-1 - Cobrança

Autor: Joel de Almeida e outro

363) Processo nº 051.02.001573-0 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Marcos Rocha de Olinda

364) Processo nº 051.02.001577-2 - Cobrança

Autor: José Miguel Sobrinho
Réu: João Pereira Alves

365) Processo nº 051.02.001581-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: José Maria Castilho

366) Processo nº 051.02.001585-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edson Marques da Silva

367) Processo nº 051.02.001589-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Odair Silva Dos Santos

368) Processo nº 051.02.001593-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo Sérgio Ferreira

369) Processo nº 051.02.001594-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdecir de frEitas

370) Processo nº 051.02.001597-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Laurecir Soares

371) Processo nº 051.02.001598-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Moacir Luiz Backes

372) Processo nº 051.02.001608-6 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)

Ré: Adriana Maria da Silva

373) Processo nº 051.02.001612-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Rosângela Pivotto de Oliveira

374) Processo nº 051.02.001616-7 - Rescisão de Contrato

Reqte: Lima & Strehl Ltda

Reqdo: Listas Nacionais E Telefônica

375) Processo nº 051.02.001618-3 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas

Réu: Antonio Biazus e ivAlnildes maRcolino Lima

376) Processo nº 051.02.001621-3 - Cobrança

Autor: Auto Posto Fronteira

Réu: José Carlos Alves Pereira

377) Processo nº 051.02.001622-1 - Cobrança

Autor: Lanchonete E Mercado Paraná

Réu: Maria Francisco da Silva

378) Processo nº 051.02.001623-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: José Antônio da Silva

379) Processo nº 051.02.001624-8 - Cobrança

Autor: Fámarcia Naja

Réu: Alfredo Alves Cordeiro - Espólio

380) Processo nº 051.02.001625-6 - Cobrança

Autor: Délcio Honorato de Souza

Réu: Claudio Nascimento

381) Processo nº 051.02.001636-1 - Cobrança

Autora: Luzia do Nascimento de Amorim

Ré: Vani Tavares

382) Processo nº 051.02.001657-4 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Réu: Fábio Júnior Nascimento Dos Reis

383) Processo nº 051.02.001661-2 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Réu: Eduardo Franco

384) Processo nº 051.02.001665-5 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé

Réu: Cleide Amaral Dos Santos

385) Processo nº 051.02.001667-1 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda

Réu: Roseli Bezerra

386) Processo nº 051.02.001669-8 - Cobrança

Autor: Vanderlei Perreira Fenandes

Réu: Ailton Alves Dos Santos

387) Processo nº 051.02.001670-1 - Cobrança

Autora: Laura Modas

Réu: Roberto Carlos Nunes de Almeida

388) Processo nº 051.02.001671-0 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé

Réu: Cássia Sirlene

389) Processo nº 051.02.001673-6 - Cobrança

Autora: Laura Modas

Réu: José Stein Carvalho

390) Processo nº 051.02.001674-4 - Cobrança

Autor: Antonio Fernandes Dos Santos

Réu: Transportadora Clavico Ltda

391) Processo nº 051.02.001675-2 - Cobrança

Autora: Luzia do Nascimento de Amorim

Réu: Claudemir P. Barroso

392) Processo nº 051.02.001679-5 - Cobrança

Autora: Nadir Lombardi

Réu: Valmir da Silva

393) Processo nº 051.02.001683-3 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Réu: Dolores Soares Veira

394) Processo nº 051.02.001684-1 - Cobrança

Autor: Lojas Floral

Réu: Dolores Soares Veira

395) Processo nº 051.02.001688-4 - Cobrança

Autor: Mercado Vitória

Ré: Maria José Lima Dos Santos

396) Processo nº 051.02.001689-2 - Cobrança

Autora: Luzia do Nascimento de Amorim

Réu: Evancli Barrosso

397) Processo nº 051.02.001692-2 - Cobrança

Autor: Jovenil Pasqual Batista

Réu: Dolores Soares da Silva

398) Processo nº 051.02.001693-0 - Cobrança

Autora: Loja Das Variedades

Ré: Terezinha Dangui

399) Processo nº 051.02.001696-5 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista Me

Réu: Luiz Roberto Santini

400) Processo nº 051.02.001697-3 - Cobrança

Autor: Coopapi

Réu: Maria Benito Puppo

401) Processo nº 051.02.001698-1 - Cobrança

Autor: Cícero Alves Dos Santos

Réu: Isais Teixeira da Silva

402) Processo nº 051.02.001699-0 - Receptação (Art. 180)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: R. A. R.

403) Processo nº 051.02.001700-7 - Cobrança

Autora: Nadir Lombardi

Réu: Sebastião Jesuino da Rocha

404) Processo nº 051.02.001701-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos Pupo de Lima e outro

405) Processo nº 051.02.001702-3 - Cobrança

Réu: Antônio Paulino

406) Processo nº 051.02.001703-1 - Cobrança

Autor: Sueli Aparecida Bertipagil

Réu: Vera Lúcia Araújo

407) Processo nº 051.02.001704-0 - Cobrança

Autor: Adolfo Yassuo Okabayashi

Réu: Ramão Francisco Lopes

408) Processo nº 051.02.001705-8 - Cobrança

Autor: R. M.

Ré: Marilza Guedes de Souza

409) Processo nº 051.02.001706-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joecy Freitas Pinto

410) Processo nº 051.02.001707-4 - Cobrança

Réu: Valdemir Damião da Silva

411) Processo nº 051.02.001708-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Petronio Braz

Reqdo: Valdomiro Castilho Fortuna

412) Processo nº 051.02.001709-0 - Cobrança

Autora: Laura Modas

Réu: Edvaldo Rosendo Dantas

413) Processo nº 051.02.001710-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joecy Freitas Pinto

414) Processo nº 051.02.001711-2 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis

Réu: Adélia Gabriel de Melo

415) Processo nº 051.02.001713-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Rivani Alves Ribeiro

416) Processo nº 051.02.001715-5 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda

Réu: Veronice Marcos da silva

417) Processo nº 051.02.001717-1 - Cobrança

Autor: Adolfo Yassuo Okabayashi

Réu: Nelson de Miranda

418) Processo nº 051.02.001721-0 - Cobrança

Autor: Joana d!Arc de Souza Schnells

Réu: José Otacilio da Silva

419) Processo nº 051.02.001723-6 - Cobrança

Autor: Requite Móveis

Réu: Vanderli Elias Rodiruges

420) Processo nº 051.02.001725-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Manoel Conte

421) Processo nº 051.02.001726-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Vieira Ferro Sobrinho

422) Processo nº 051.02.001727-9 - Cobrança

Autor: Requite Móveis

Réu: João Francisco Calisto

423) Processo nº 051.02.001729-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Manoel Conte

424) Processo nº 051.02.001730-9 - execução de Sentença

Exeqtde: Adir Bernadino Dos Santos
Executo: jp Supermercado Modelo Ltda

425) Processo nº 051.02.001731-7 - Cobrança

Autor: Lázaro Azevedo naScimento
Réu: Osvaldo Azevedo

426) Processo nº 051.02.001733-3 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
Réu: Cleide Amaral Dos Santos

427) Processo nº 051.02.001735-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Rildo Dos Santos Gonçalves
Reclamdo: Clarindo Bueno

428) Processo nº 051.02.001737-6 - Cobrança

Autora: Sueli Aparecida Bertipagli
Ré: Elizabete Verbimen

429) Processo nº 051.02.001738-4 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
Réu: André Roberto Toebe

430) Processo nº 051.02.001739-2 - Cobrança

Autor: A. L. da S.
Réu: Valdecir Correa do Santos

431) Processo nº 051.02.001741-4 - Cobrança

Autor: Mello & Turchiello Ltda
Réu: Adriano N. Silva

432) Processo nº 051.02.001742-2 - Cobrança

Autor: Pedro Machado
Réu: Votoriana Martinez Machado

433) Processo nº 051.02.001743-0 - Cobrança

Autor: Confecções Jessica
Réu: Delaide Soares Correa

434) Processo nº 051.02.001746-5 - Cobrança

Autor: Alexandre Brito Dos Santos
Ré: Sos Informática

435) Processo nº 051.02.001747-3 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Réu: Marcio da Silva Martins

436) Processo nº 051.02.001750-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Rene Fernandes de oliveira

437) Processo nº 051.02.001751-1 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
Réu: João Antônio de Arújo

438) Processo nº 051.02.001753-8 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Dila Batista Marcolino

439) Processo nº 051.02.001754-6 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
Réu: Valdenir José Antonio

440) Processo nº 051.02.001755-4 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Réu: Jair Augusto Silverio

441) Processo nº 051.02.001756-2 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Roberto Carlos Nunes de Almeida

442) Processo nº 051.02.001757-0 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Ré: Jozelita Leolino Pessoa

443) Processo nº 051.02.001758-9 - Cobrança

Autora: Confecções Deborah
Réu: José João Ferreira

444) Processo nº 051.02.001759-7 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Willton Ferreira Ramos

445) Processo nº 051.02.001760-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Helena Ferreira da Silva

446) Processo nº 051.02.001761-9 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Réu: Anita Cardoso da Silva

447) Processo nº 051.02.001762-7 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Réu: José Fialho de Carvalho

448) Processo nº 051.02.001763-5 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Nelson Mendes

449) Processo nº 051.02.001764-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Davi Guedes do Nascimento

450) Processo nº 051.02.001765-1 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Geraldo Fernandes Bonetti

451) Processo nº 051.02.001766-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Francisco Rosa de Souza

452) Processo nº 051.02.001767-8 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Ederson Bueno

453) Processo nº 051.02.001768-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Carlos Araújo

454) Processo nº 051.02.001769-4 - Cobrança

Autor: Confecção Dois Estados
Réu: Lourival Pedro Cimplicio

455) Processo nº 051.02.001770-8 - Cobrança

Autor: Espaço da Moda
Réu: Clevison Zortéia

456) Processo nº 051.02.001771-6 - Cobrança

Autor: Sebastião Jesuino da Rocha
Réu: Antonio Carlos Rolin

457) Processo nº 051.02.001773-2 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Geraldo Fernandes Bonetti

458) Processo nº 051.02.001774-0 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Marconil liBerato

459) Processo nº 051.02.001777-5 - Cobrança

Autor: Gilmar Val Perim
Réu: Laticínios Naviraf Ltda

460) Processo nº 051.02.001778-3 - Cobrança

Autor: Rosilene Tavares Dornelles
Ré: Matilde Gomes Dos Santos

461) Processo nº 051.02.001782-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Emerson Vieira

462) Processo nº 051.02.001783-0 - execução de Sentença

Exeqtde: Supermercado Jonas
Executo: Claudio Leonel da Silva

463) Processo nº 051.02.001786-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edson viEira juNior

464) Processo nº 051.02.001787-2 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Agnaldo Ferreira Dos Reis

465) Processo nº 051.02.001790-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Jucinéia Moura de Almeida da Luz

466) Processo nº 051.02.001791-0 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
Réu: Adilto Patricio Gomes do Nascimento

467) Processo nº 051.02.001794-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Alcilio Celio

468) Processo nº 051.02.001795-3 - Cobrança

Autora: C. da L. M.
Ré: Adriana Alves da Silva

469) Processo nº 051.02.001798-8 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Altair Cardoso

470) Processo nº 051.02.001799-6 - Cobrança

Autor: Supermercado Santos
Ré: Francineide Rosa de Oliveira

471) Processo nº 051.02.001801-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João frAncisco Clalixto

472) Processo nº 051.02.001802-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Celso Dos Santos Rodrigues

473) Processo nº 051.02.001803-8 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: paUlo Freitas

474) Processo nº 051.02.001805-4 - Cobrança

Autor: Domingos maRio Herculno raMos
Réu: Edna apArecida de Souza Aquino

475) Processo nº 051.02.001807-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

476) Processo nº 051.02.001809-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcos André Borges

477) Processo nº 051.02.001810-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nelson peRreira Arújo

478) Processo nº 051.02.001811-9 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: David Rodrigues da Silva

479) Processo nº 051.02.001813-5 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Arcélio Francisco José Severo

480) Processo nº 051.02.001814-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdeci Rodrigues de Oliveira

481) Processo nº 051.02.001818-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gilberto Santos de Oliveira

482) Processo nº 051.02.001819-4 - Cobrança

Autor: C. M. Móveis Ltda

Réu: Carlos Aparecido Kaus

483) Processo nº 051.02.001821-6 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Nadir Souza da Silva

484) Processo nº 051.02.001822-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Delgado Fernandes

485) Processo nº 051.02.001823-2 - Cobrança

Autor: C. M. Móveis Ltda

Réu: Juvan feRreira Lacerda

486) Processo nº 051.02.001825-9 - Cobrança

Autora: Laura Modas

Ré: Maria Neuza Ferreira Siqueira

487) Processo nº 051.02.001826-7 - Cobrança

Autor: Auto Elétrica Cometa-me

Réu: Antonio Malta

488) Processo nº 051.02.001827-5 - Cobrança

Autor: Jovenil Pasqual Batista

Réu: Abilio Galdino Dos Santos

489) Processo nº 051.02.001829-1 - Introd ou abandono de animais em propried alheia (Art. 164)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Isalino Veloso Dos Santos

490) Processo nº 051.02.001830-5 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: Odair Moreira da Silva

491) Processo nº 051.02.001831-3 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira

Réu: José Carlos Alecrim Gomes

492) Processo nº 051.02.001833-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aluizio Gomes Ferreira e outro

493) Processo nº 051.02.001834-8 - Cobrança

Autor: Jonas Lazarini

Réu: José Carlos Loro

494) Processo nº 051.02.001835-6 - Cobrança

Autor: Confeccões Vitória

Réu: Lucas moReira doS Santos

495) Processo nº 051.02.001837-2 - execução Entrega Coisa Certa

Exeqte: Eliseu Fernandes

Execeto: Clemente da Silva Quintino

496) Processo nº 051.02.001838-0 - Cobrança

Autor: Eva Benedita Trajano Passarine

Réu: Francisco Geraldo Pereira

497) Processo nº 051.02.001839-9 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Antonio Nicolau Paglione Filho

Reclamda: Justiça Pública

498) Processo nº 051.02.001842-9 - Cobrança

Autora: Laura Modas

Réu: Benedita Zarantonelli

499) Processo nº 051.02.001845-3 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Juliel Toral

500) Processo nº 051.02.001846-1 - Cobrança

Autora: Valdelice da Cruz Oliveira

Réu: Márcia Aparecida Bueno da Silva

501) Processo nº 051.02.001847-0 - Cobrança

Autor: C. M. Móveis Ltda

Ré: Veronice Santana

502) Processo nº 051.02.001849-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Altamir Andrade da Silva

503) Processo nº 051.02.001850-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: Odair Carminatti

504) Processo nº 051.02.001853-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joaquim Miranda Sobrinho

505) Processo nº 051.02.001854-2 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: Hélio Mauricio de Souza

506) Processo nº 051.02.001857-7 - Dirigir Alcoolizado (Art. 306 da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: David Kava

507) Processo nº 051.02.001858-5 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: Moacir Nunes da Silva

508) Processo nº 051.02.001859-3 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: Juraci Ferreira Brito

509) Processo nº 051.02.001872-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Isalino Veloso Dos Santos e outro

510) Processo nº 051.02.001885-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Clarice Ribeiro Vieira

Reqda: Joana Rodrigues de Souza

511) Processo nº 051.02.001887-9 - Cobrança de Dívidas

Autor: Supermercado Jonas

Réu: Eduardo Franco

512) Processo nº 051.02.001888-7 - Cobrança de Dívidas

Autora: Sueli Aparecida Bertipagli

Réu: Guiomar Juvelino

513) Processo nº 051.02.001889-5 - Cobrança de Dívidas

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquirai

Réu: Valdomiro Ramos Dos Santos

514) Processo nº 051.02.001890-9 - Cobrança de Dívidas

Autor: Supermercado Jonas

Ré: Ana Lúcia Barros

515) Processo nº 051.02.001891-7 - Cobrança de Dívidas

Autor: Supermercado Jonas

Réu: Carlos Alberto Borges

516) Processo nº 051.02.001892-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Pedro Aparecido da Silva

517) Processo nº 051.02.001893-3 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Ré: Cilene José do Vale e outro

Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS

518) Processo nº 051.02.001894-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roberto Maximino de Souza

519) Processo nº 051.02.001895-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Edenir Teresinha Monego

Advogado: Nelson de Miranda, OAB N/C

Reqdo: Ademar Correa da Silva

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/MS

520) Processo nº 051.02.001897-6 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Ré: Raquel Liberato Peres

521) Processo nº 051.02.001898-4 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Ré: Raquel Liberato Peres

522) Processo nº 051.02.001899-2 - Difamação (Art. 139)

Autor: M. P. E.

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: A. R. F. e outro

523) Processo nº 051.02.001913-1 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Ré: Simone Oliveira Machado Pimenta e outro

524) Processo nº 051.02.001914-0 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Infratora: Maria Lucila Bezerra Maia

525) Processo nº 051.02.001915-8 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Solene Caobianco e outro

526) Processo nº 051.02.001916-6 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Infratora: Inês Pereira da Silva

527) Processo nº 051.02.001917-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Mara de Souza Mendes

528) Processo nº 051.02.001918-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Josué Silva Costa

529) Processo nº 051.02.001919-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Darci Antunes

530) Processo nº 051.02.001920-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Getulho Clemente de Silva e outro

531) Processo nº 051.02.001921-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Infrator: Ademilson Neves

532) Processo nº 051.02.001923-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Luiz Carlos Pupo de Lima

533) Processo nº 051.02.001924-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Dercílio Cipriano

534) Processo nº 051.02.001925-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Nelson Antonio de Moura

535) Processo nº 051.02.001926-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Aldo Dutra

536) Processo nº 051.02.001928-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Júnior Cesar Costa

537) Processo nº 051.02.001929-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Adeilson Jorge Ferreira

538) Processo nº 051.02.001930-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Manoel Messias Martins de Brito

539) Processo nº 051.02.001931-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Infrator: Adeilton Ferreira da Paz

540) Processo nº 051.02.001932-8 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Fabio Paulino Kraieski

541) Processo nº 051.02.001933-6 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
 Ré: Maria da Silva

542) Processo nº 051.02.001934-4 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista
 Ré: Amadeus Ribeiro Cordeiro

543) Processo nº 051.02.001935-2 - Cobrança

Ré: Valdecir Moura

544) Processo nº 051.02.001936-0 - Cobrança

Autor: Antonio Coval
 Ré: Auro Sobral Pinho

545) Processo nº 051.02.001937-9 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
 Ré: Ailton Dos Santos

546) Processo nº 051.02.001938-7 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
 Ré: Lucinéia Dos Santos Santana

547) Processo nº 051.02.001939-5 - Cobrança

Ré: Cícero da Silva Cornélio

548) Processo nº 051.02.001940-9 - Cobrança

Autora: Maria de Lourdes Silva
 Ré: Sílvia Olmeda Moura

549) Processo nº 051.02.001941-7 - Cobrança

Autor: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados
 Ré: Alderico Joaquim Dos Santos

550) Processo nº 051.02.001942-5 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
 Ré: João Maria da Luz

551) Processo nº 051.02.001943-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Pedrosa Celiro
 Exectdo: Pedro Ivo Amoroso Ramos

552) Processo nº 051.02.001944-1 - Cobrança

Autora: Sueli Aparecida Bertipagli
 Ré: Sebastiana de Oliveira

553) Processo nº 051.02.001945-0 - Cobrança

Autor: Adolfo Yassuo Okabayashi
 Ré: Cesalmir Corrêa

554) Processo nº 051.02.001946-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Almir da Silva
 Reqdo: Eletrônica Paraná - Moraes Comercial Eletrônica Ltda

555) Processo nº 051.02.001950-6 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista
 Ré: Joao Pereira da Silva

556) Processo nº 051.02.001951-4 - Cobrança

Autor: Alcilio Celio
 Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS
 Ré: Juscelino Hobold

557) Processo nº 051.02.001952-2 - Cobrança

Autor: Antonio Biazus
 Ré: Gentil Ribeiro Cordeiro

558) Processo nº 051.02.001953-0 - Cobrança

Autor: Alex Fernando Souza Dutra
 Ré: Márcia Neres Santana

559) Processo nº 051.02.001954-9 - Cobrança

Autor: José Aparecido Barbosa Torres
 Ré: Francisco da Silva

560) Processo nº 051.02.001955-7 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda
 Ré: Marcio Lázaro

561) Processo nº 051.02.001956-5 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
 Ré: Adércio da Silva Rosa

562) Processo nº 051.02.001957-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jessica Confeções
 Exectda: Claudineia Alves

563) Processo nº 051.02.001958-1 - Cobrança

Autora: Eva Benedita Trajano
 Ré: Sidinéia Alves

564) Processo nº 051.02.001959-0 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda
 Ré: Carlos Ferreira da Silva

565) Processo nº 051.02.001960-3 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Ré: Moacir Pires da Costa

566) Processo nº 051.02.001961-1 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Ré: José Marcelo Beraldo

567) Processo nº 051.02.001962-0 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
 Ré: Marcos Rocha de Olinda

568) Processo nº 051.02.001963-8 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
 Ré: Debora Tofanin

569) Processo nº 051.02.001964-6 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Ré: Josefa Maria da Silva

570) Processo nº 051.02.001965-4 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
 Ré: Maria de Sônia Ribeiro da Costa

571) Processo nº 051.02.001966-2 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda

Réu: Joaquim Melquiades

572) Processo nº 051.02.001967-0 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé

Ré: Elizete Vaseli peReira de Aguiar

573) Processo nº 051.02.001968-9 - Cobrança

Autora: Ivanir Soares da Silva

Ré: Olga Sueli Gonçalves

574) Processo nº 051.02.001969-7 - Cobrança

Autor: Loja Mendes

Réu: Antonio Malta

575) Processo nº 051.02.001970-0 - Cobrança

Autora: Maria Zilda Dos Santos Deitos

Ré: Ivonete Augusto Lopes

576) Processo nº 051.02.001971-9 - Cobrança

Autor: D. & S. Ltd

Ré: A. A. da S.

577) Processo nº 051.02.001972-7 - Cobrança

Autor: Mercearia E Padaria Nossa Senhora Aparecida

Réu: José Euzebio do Nascimento Francisco

578) Processo nº 051.02.001973-5 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis

Réu: Antonio Lourenço do Prado Fonseca

579) Processo nº 051.02.001974-3 - Indenização

Reqte: Marcio Pupo Neto

Reqdo: S.O.S Informática & Marketing

580) Processo nº 051.02.001975-1 - Cobrança

Autora: Luzia do Nascimento de Amorim

Réu: Jovita Dominga da Silva

581) Processo nº 051.02.001976-0 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas

Réu: Valdecir Fernandes

582) Processo nº 051.02.001987-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Laércio Avelino da Silva

583) Processo nº 051.02.001988-3 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal

Réu: Thimóteo Fernandes de Souza

584) Processo nº 051.02.001989-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Aparecido Donizete Celestino Teixeira

585) Processo nº 051.02.001990-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Manoel Joaquim Dos Santos

586) Processo nº 051.02.001991-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Teixeira de Siqueira

Reqdo: Prodac - ProG. Div. AssisT. Cultural Ltda

587) Processo nº 051.02.002010-5 - Cobrança

Autora: Ivanildes Mello

Ré: Ivonete Augusto Lopes

588) Processo nº 051.02.002011-3 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda

Réu: João Carlos Pereira Goes

589) Processo nº 051.02.002012-1 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis

Réu: Sergio Carminati

590) Processo nº 051.02.002013-0 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis

Ré: Vera Lúcia Marassi Corrêa

591) Processo nº 051.02.002014-8 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí

Réu: Noel Benedito Venâncio

592) Processo nº 051.02.002015-6 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí

Réu: Marcos Ferreira de Moraes

593) Processo nº 051.02.002016-4 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda e outro

594) Processo nº 051.02.002017-2 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja

Réu: Antonio Dos Santos

595) Processo nº 051.02.002018-0 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda

Réu: José Carlos Santos

596) Processo nº 051.02.002019-9 - Cobrança

Autora: Ana Martins

Réu: Pedro Antonio de Moura

597) Processo nº 051.02.002020-2 - Cobrança

Réu: José Martins da Silva

598) Processo nº 051.02.002021-0 - Cobrança

Autor: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda

Réu: Valdecir Rodrigues de Oliveira

599) Processo nº 051.02.002023-7 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)

Autor: Valdir Neihaus

600) Processo nº 051.02.002026-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lauro Ferreira

601) Processo nº 051.02.002031-8 - Cobrança

Reqte: Acácio Lopes da Silva

Reqdo: Gilson Vieira

602) Processo nº 051.02.002034-2 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Dercílio Cipriano

603) Processo nº 051.02.002038-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alceir Aparecido da Silva

604) Processo nº 051.02.002041-5 - Cobrança

Autor: Amarildo de Lima

Réu: Manoel Antunes Pereira

605) Processo nº 051.02.002042-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz baRreto da Silva Filho

606) Processo nº 051.02.002046-6 - Cobrança

Autora: Sueli Dos Santos

Ré: Ramona Benites

607) Processo nº 051.02.002049-0 - Cobrança

Autor: Dorval Duarte suPermercado - Tupy

Réu: Rubens Pedroso da silva

608) Processo nº 051.02.002057-1 - Cobrança

Autor: Mercado Vitória

Réu: Valdenir José Antonio

609) Processo nº 051.02.002058-0 - Cobrança

Autora: Confecções Deborah

Réu: Julio Fernandes

610) Processo nº 051.02.002061-0 - Cobrança

Autora: Eva Benedita Trajano

Réu: Inês da Rocha Ferreira

611) Processo nº 051.02.002062-8 - Cobrança

Autor: Santos & Antunes Ltda

Réu: José de Assis Barbosa

612) Processo nº 051.02.002065-2 - Cobrança

Autor: Lojas Florai

Réu: Lindaura da silva

613) Processo nº 051.02.002066-0 - Cobrança

Ré: Joana Fátima de Souza

614) Processo nº 051.02.002069-5 - Cobrança

Autor: Délicio Honorato de Souza

Réu: José Carlos Santos Silverio

615) Processo nº 051.02.002070-9 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis

Réu: Tânia Liria Bilhegas

616) Processo nº 051.02.002073-3 - Cobrança

Autor: Lojas Dasvariedades

Réu: Julio Cezar Wilcel

617) Processo nº 051.02.002074-1 - Cobrança

Autor: Ótica naViraí Ltda

Ré: Olga Suely Gonçalves

618) Processo nº 051.02.002077-6 - Cobrança

Autor: Triunfo Móveis

Réu: Davi Guedes do Nascimento

619) Processo nº 051.02.002078-4 - Cobrança

Autor: Fâmarcia Naja

Réu: Aparecido Antonio Severo

620) Processo nº 051.02.002081-4 - Cobrança

Autor: Triunfo Móveis

Réu: João Francisco Calisto

621) Processo nº 051.02.002082-2 - Cobrança

Autor: G.R. Ferreira - Me

Réu: Embrasil - Empresa Brasileira Distribuidora Ltda

622) Processo nº 051.02.002085-7 - Cobrança

Autor: Triunfo Móveis

Réu: Roberto Carlos Borges Nunes

623) Processo nº 051.02.002086-5 - Cobrança

Autor: C. M. Móveis Ltda
Réu: Emília Goes do Nascimento

624) Processo nº 051.02.002089-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Ré: Silvia do Carmo Cardoso

625) Processo nº 051.02.002090-3 - Cobrança

Autor: Loja do Lar
Ré: Valter Gonçalves de Oliveira

626) Processo nº 051.02.002093-8 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Réu: Lucimara F. da Silva

627) Processo nº 051.02.002094-6 - Cobrança

Autor: Fernandes Autos Peças
Réu: Valdomiro Ramos Dos Santos

628) Processo nº 051.02.002097-0 - Cobrança

Autor: Fámarcia Naja
Réu: Luiz meLqulades

629) Processo nº 051.02.002098-9 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Réu: Odair Rodrigues Dos Santos

630) Processo nº 051.02.002150-0 - Cobrança

Autor: Supremercado Jonas
Reqdo: Osvaldo Guithi

631) Processo nº 051.02.002151-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Francisco Assis da Silva

632) Processo nº 051.02.002152-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nilton José Verbinne

633) Processo nº 051.02.002155-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edgar moReira da Silva

634) Processo nº 051.02.002157-8 - Cobrança

Reqte: Confecções Dois Estados
Reqdo: Laerte Jocebi Antiquieviz

635) Processo nº 051.02.002158-6 - Cobrança

Reqdo: Eldo Sanabria

636) Processo nº 051.02.002159-4 - Cobrança

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Hélio Alves da Silva

637) Processo nº 051.02.002160-8 - Cobrança

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Raimundo de Oliveira Simões

638) Processo nº 051.02.002161-6 - Cobrança

Reqte: Farmacia Liberdade
Reqdo: Jair auGusto Silvério

639) Processo nº 051.02.002162-4 - Cobrança

Reqte: Maria Luzia Prudente da Silva
Reqdo: Celso Alonso Barbosa

640) Processo nº 051.02.002163-2 - Cobrança

Autor: Confecções Jessica
Reqdo: Izailda Aparecida Faria

641) Processo nº 051.02.002164-0 - Cobrança

Reqte: Nelson Gonçalves de Araújo
Reqda: Sofia Fialek Coelho

642) Processo nº 051.02.002165-9 - Cobrança

Reqte: Alves de Lima e Rocha Ltda (lojas Floraí)
Reqdo: Vanderlei da Silva

643) Processo nº 051.02.002166-7 - Cobrança

Reqte: Maria apArecida Soares de Lacerda
Reqda: Terezinha Rodrigues de Carvalho

644) Processo nº 051.02.002167-5 - Cobrança

Reqte: Nardir Lombardi
Reqdo: Virgílio Pereira de Araújo

645) Processo nº 051.02.002168-3 - Cobrança

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Eldo Sanabria

646) Processo nº 051.02.002169-1 - Cobrança

Reqte: Auto Posto Fronteira
Reqdo: Antônio Eufráscio Costa Júnior-me

647) Processo nº 051.02.002170-5 - Cobrança

Reqte: Cecilio Rodrigues Dos Santos
Reqdo: Centil Ribeiro Cordeiro

648) Processo nº 051.02.002171-3 - Cobrança

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Ademilson Bortolomeu Carvalho

649) Processo nº 051.02.002172-1 - Cobrança

Reqte: Ivonei Mota
Reqdo: Morivaldo siLva Oliveira

650) Processo nº 051.02.002173-0 - Cobrança

Reqte: Márcia Dos Santos Bruno Castilho
Reqdo: S.O.S Informática & Marketing

651) Processo nº 051.02.002174-8 - Cobrança

Autor: Coomapi
Reqdo: João Domingos Dos Santos Filho

652) Processo nº 051.02.002175-6 - Cobrança

Autor: Antônio Botácio
Reqdo: Neuza Dias de Andrade

653) Processo nº 051.02.002176-4 - Cobrança

Reqte: Joel de Almeida
Réu: João Mendes de Lima

654) Processo nº 051.02.002177-2 - Cobrança

Reqte: Farmacia Liberdade
Reqdo: Marcos Augusto Lopes

655) Processo nº 051.02.002178-0 - Cobrança

Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Reqdo: André Pantaleão de Melo

656) Processo nº 051.02.002179-9 - Cobrança

Reqdo: Adailton Juvêncio e outro

657) Processo nº 051.02.002180-2 - Cobrança

Reqte: Lourdes Ferreira
Réu: Gentil Ribeiro Cordeiro

658) Processo nº 051.02.002181-0 - Cobrança

Autor: Alves de Lima E Rocha Ltda.
A. Fato: Eva Ferreira da Silva

659) Processo nº 051.02.002182-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Eroni feRreira de Melo
Reqdo: Neldo Camargo
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

660) Processo nº 051.02.002183-7 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
Réu: Lauro Ferreira

661) Processo nº 051.02.002184-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Osana Bello
Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS
Reqdo: S.O.S Informática & Marketing
Advogada: Alessandra Machado Alba, OAB 005.989/MS

662) Processo nº 051.02.002185-3 - Cobrança

Autora: Valdelice da Cruz Oliveira
Ré: Terezinha Ferreira Costa

663) Processo nº 051.02.002186-1 - Cobrança

Autor: Loja da Economia
Réu: Nair Maria Calisto

664) Processo nº 051.02.002187-0 - Cobrança

Autor: Rogério Antonio Olinto
Advogado: José Walter Andrade Pinto, OAB 002.462-B/MS
Réu: Claudinei Ramalho
Advogada: Justiça Pública, OAB N/C

665) Processo nº 051.02.002188-8 - Cobrança

Autor: Confecções Dois Estados
Réu: Wagner Aparecido Ritter

666) Processo nº 051.02.002189-6 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Ré: Marina Ferreira

667) Processo nº 051.02.002190-0 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
Réu: Erasmo naScimento

668) Processo nº 051.02.002191-8 - Cobrança

Autora: Patrícia Graciela Lombardi
Réu: João Carlos Artivaque

669) Processo nº 051.02.002192-6 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Réu: João Batista Santos

670) Processo nº 051.02.002193-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Exectdo: Rosemiro Avelino de Andrade

671) Processo nº 051.02.002194-2 - Cobrança

Autor: Jose Gregorio de Souza Sobrinho & Cia Ltda Epp
Réu: Eni Lopes de Arruda Silva

672) Processo nº 051.02.002195-0 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda e outro

673) Processo nº 051.02.002196-9 - Cobrança

Autor: Francisco Alves da Silva Filho
Ré: Adriana Soares Rozati Alves

674) Processo nº 051.02.002197-7 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Ré: Sandreli Lopes Dos Santos

675) Processo nº 051.02.002198-5 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
 Réu: José Joaquim Dos Santos

676) Processo nº 051.02.002199-3 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Réu: Célio Lopes Rodrigues

677) Processo nº 051.02.002200-0 - Cobrança

Autor: Loja da Economia
 Réu: Vanderley da Silva

678) Processo nº 051.02.002201-9 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
 Ré: Ana Martins

679) Processo nº 051.02.002202-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Enoema de Paula Severo
 Reqdo: Willian Weliton Silva

680) Processo nº 051.02.002203-5 - Cobrança

Autor: Deposito Planalto Materiais de Construções
 Réu: Edivan de Carvalho E Silva

681) Processo nº 051.02.002204-3 - Cobrança

Autor: Alternativa Modas
 Ré: Rosineia Francisca Pereira

682) Processo nº 051.02.002205-1 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Réu: Laurindo Braga de Almeida

683) Processo nº 051.02.002206-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Joaquim Bonfim Rocha
 Exectdo: Dario de Laura Monteiro

684) Processo nº 051.02.002207-8 - Reparação de Danos

Reqte: José Carlos de Lucena
 Reqdo: Aparecido Ferreira Pentead

685) Processo nº 051.02.002208-6 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Réu: Dilson Fernandes

686) Processo nº 051.02.002209-4 - Cobrança

Autor: Mello & Turchiello Ltda
 Réu: José Carlos Loro

687) Processo nº 051.02.002210-8 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Réu: Lorival João Ferreira

688) Processo nº 051.02.002211-6 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Réu: Julio Vessoni

689) Processo nº 051.02.002212-4 - Cobrança

Autor: Wanderlei Pereira Fernandes
 Réu: Alexandre Gasoto

690) Processo nº 051.02.002213-2 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Réu: Sidnei Cardoso

691) Processo nº 051.02.002214-0 - Cobrança

Autora: Laura Modas
 Ré: Zenita Aparecida de Lima

692) Processo nº 051.02.002215-9 - Cobrança

Autora: Laura Modas
 Ré: Ivoneide Lopes Borges

693) Processo nº 051.02.002216-7 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
 Réu: Milton Nicacio do Nascimento

694) Processo nº 051.02.002217-5 - Cobrança

Autor: cm Moveis Ltda
 Réu: Carlos Alberto Borges

695) Processo nº 051.02.002229-9 - Cobrança

Autora: Ivonete Augusto Lopes
 Ré: Eliane Meira Leal

696) Processo nº 051.02.002230-2 - Cobrança

Autora: Confecções Deborah
 Réu: Sergio Fonseca Dos Santos

697) Processo nº 051.02.002231-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Josefa Cristina da Silva
 Exectdo: Vagner Rodrigues de Oliveira

698) Processo nº 051.02.002244-2 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: José Milton Rodrigues Dos Santos
 Advogado: Silvano Luiz Rech, OAB 006.594/ms; Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

699) Processo nº 051.02.002299-0 - Cobrança

Autor: Ailton Alves Dos Santos
 Réu: Nei Alferis Catani

700) Processo nº 051.02.002300-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Benedito Marcos Lopes
 Reqdo: Eni Lopes de Arruda Silva

701) Processo nº 051.02.002301-5 - Cobrança

Autor: Nadir Rodrigues de Abreu
 Réu: Nilton José Verbinnen

702) Processo nº 051.02.002302-3 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
 Réu: Devino Cecilio Diniz

703) Processo nº 051.02.002303-1 - Cobrança

Autor: Lanchonete E Mercado Paraná
 Réu: Ramão Hélio Fernandes

704) Processo nº 051.02.002304-0 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
 Réu: José Jurandir Dos Santos

705) Processo nº 051.02.002305-8 - Cobrança

Autor: Triunfo Móveis
 Réu: Rosalvo Neris de Santana

706) Processo nº 051.02.002306-6 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi e outro
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

707) Processo nº 051.02.002312-0 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Reqdo: Gumercindo Oliveira de Souza

708) Processo nº 051.02.002313-9 - Cobrança

Autora: Loja Das Variedades

709) Processo nº 051.02.002314-7 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
 Reqdo: Adair José Dias Dos Santos

710) Processo nº 051.02.002315-5 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
 Reqdo: Marcos Antonio Filipus

711) Processo nº 051.02.002316-3 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Reqdo: Josefa Aparecida Resende

712) Processo nº 051.02.002317-1 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
 Reqdo: Juraci Dos Santos

713) Processo nº 051.02.002318-0 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
 Reqdo: Gildo Pereira Araujo

714) Processo nº 051.02.002319-8 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Reqda: Rosana Aparecida Teixeira

715) Processo nº 051.02.002320-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jonas Antonio Lazarin
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 Reqdo: Arte Decorações

716) Processo nº 051.02.002321-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
 Reqdo: Luiz Carlos Pupo de Lima

717) Processo nº 051.02.002322-8 - Cobrança

Autor: Fernandes Auto Peças
 Reqdo: Jose Izidro

718) Processo nº 051.02.002323-6 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
 Reqdo: Hélio Alves da Silva

719) Processo nº 051.02.002324-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Damião Dos Santos
 Advogado: Paulo Marcos Ferriol Fossati, OAB 006.037/MS
 Exectdo: Gilberto Marques Brito

720) Processo nº 051.02.002325-2 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floraf)
 Reqda: Ramona Batista Cardoso

721) Processo nº 051.02.002326-0 - Cobrança

Autora: Ivanildes Mello
 Reqdo: Jeferson Luiz Martines

722) Processo nº 051.02.002327-9 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
 Reqda: Leonilda Francisca de Alcantara Sodre

723) Processo nº 051.02.002330-9 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
 Reqdo: Antônio Luiz da Silva

724) Processo nº 051.02.002331-7 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Reqda: Zenita Aparecida de Lima

725) Processo nº 051.02.002332-5 - Cobrança

Autor: Stillus Móveis
Reqda: Neiva da Silva Gonçalves de Farias

726) Processo nº 051.02.002333-3 - Cobrança

Autor: Ramão Francisco Lopes
Reqdo: Sebastião Jesuino da Rocha

727) Processo nº 051.02.002334-1 - Cobrança

Autor: Mercearia E Padaria Nossa Senhora Aparecida
Reqda: Neide Francisca

728) Processo nº 051.02.002335-0 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Reqdo: Rivaél Dias

729) Processo nº 051.02.002336-8 - Cobrança

Autor: Supermercado Santos
Reqdo: Márcio Adriano da Silva

730) Processo nº 051.02.002337-6 - Cobrança

Autor: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados
Reqdo: Valdevino Antonio Paula

731) Processo nº 051.02.002338-4 - Cobrança

Autor: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda
Reqdo: Jose da Silva

732) Processo nº 051.02.002339-2 - Cobrança

Autora: Jacira de Souza
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

733) Processo nº 051.02.002340-6 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
Reqda: Solange Cristina Ferreira

734) Processo nº 051.02.002342-2 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda
Reqdo: Paulo Soares Ramos

735) Processo nº 051.02.002343-0 - Cobrança

Autor: Mercado Tupy e outro

736) Processo nº 051.02.002344-9 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: Ademir Vieira da Silva

737) Processo nº 051.02.002345-7 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista
Reqdo: Gilberto Lima Rodrigues

738) Processo nº 051.02.002346-5 - Cobrança

Autora: Joana D'Arc Marinho da Silva
Reqdo: José Ricardo da Silva

739) Processo nº 051.02.002347-3 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Manoel Alves da Luz

740) Processo nº 051.02.002348-1 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Reqdo: Marcio Polido

741) Processo nº 051.02.002349-0 - Cobrança

Autor: Eliezér Braz Ferreira
Reqdo: Claudemir Barauma Dutra

742) Processo nº 051.02.002350-3 - Cobrança

Autor: Laércio Mendes de Brito
Reqdo: João Venâncio

743) Processo nº 051.02.002351-1 - Cobrança

Autor: Carlos Deitos
Reqdo: Eginaldo Manoel da Silva

744) Processo nº 051.02.002352-0 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: José Aparecido Senssava

745) Processo nº 051.02.002353-8 - Cobrança

Autor: Dimas Olimpio de Azevedo
Reqdo: Cícero Raimundo do Amaral

746) Processo nº 051.02.002354-6 - Cobrança

Autora: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqdo: Dim Jones Ayala

747) Processo nº 051.02.002355-4 - Cobrança

Autora: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqda: Edinéia da Silva

748) Processo nº 051.02.002356-2 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: Osvaldo Rodrigues Dos Santos

749) Processo nº 051.02.002357-0 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Jose Dos Santos

750) Processo nº 051.02.002358-9 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Cláudio José Dos Santos

751) Processo nº 051.02.002359-7 - Cobrança

Autora: Aparecida Pereira
Reqdo: Adriano Alves Rocha

752) Processo nº 051.02.002360-0 - Cobrança

Autor: Mercearia E Padaria Nossa Senhora Aparecida
Reqdo: Sergio Hipólito Das Neves

753) Processo nº 051.02.002361-9 - Cobrança

Autor: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Jose Valdeci da Silva

754) Processo nº 051.02.002362-7 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqdo: Fernanda Spadrezani

755) Processo nº 051.02.002363-5 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Ari Zimmer

756) Processo nº 051.02.002364-3 - Cobrança

Autor: Jovenil Pascoal Batista
Reqdo: Sebastião Ximenes Siqueira

757) Processo nº 051.02.002365-1 - Cobrança

Autor: Caetano Caloi
Reqdo: Adriana Alves da Silva

758) Processo nº 051.02.002376-7 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Reqdo: José Amaro

759) Processo nº 051.02.002377-5 - Cobrança

Autor: Mello & Turchiello Ltda
Reqdo: Paulo Donizete

760) Processo nº 051.02.002378-3 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Jose Crispim Neto

761) Processo nº 051.02.002379-1 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Pedro Correa Ferro

762) Processo nº 051.02.002380-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Zoleide Pereira
Reqdo: Lázaro Pereira Lisboa

763) Processo nº 051.02.002381-3 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Reqda: Sebastiana Valdina de Oliveira

764) Processo nº 051.02.002382-1 - Cobrança

Autora: Laura Modas
Reqda: Evanilda Souza da Silva

765) Processo nº 051.02.002383-0 - Cobrança

Autor: Jose Crispim Neto
Reqdo: Carlos Reis Souza

766) Processo nº 051.02.002384-8 - Cobrança

Autor: Nilma Aparecida Nascimento-me
Reqda: Vanusa Aparecida Alves

767) Processo nº 051.02.002385-6 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Reqdo: Antonio Oliveira

768) Processo nº 051.02.002386-4 - Cobrança

Autor: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda
Reqdo: Daniel Lazari

769) Processo nº 051.02.002387-2 - Cobrança

Autora: Valdenice da Cruz Oliveira
Reqdo: Luiz Muniz da Silva

770) Processo nº 051.02.002399-6 - Reparação de Danos

Reqte: Carlito Luiz da Silva
Reqdo: Isalino Veloso Dos Santos

771) Processo nº 051.02.002400-3 - Cobrança

Autora: Confecções Deborah
Réu: Hilário Zortea

772) Processo nº 051.02.002401-1 - Cobrança

Autor: Mária de Fátima Liberato Peres Lacerda
Réu: Vagner Rodrigues de Oliveira

773) Processo nº 051.02.002402-0 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
Ré: Vitoriana Martines de Oliveira

774) Processo nº 051.02.002403-8 - Cobrança

Autora: Loja Das Variedades
Ré: Marli de Souza Ribeiro

775) Processo nº 051.02.002404-6 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqda: Jovina Dominga da Silva

776) Processo nº 051.02.002405-4 - Cobrança

Autora: Eva Benedita Trajano
Reqda: Maria de Fatima da Silva

777) Processo nº 051.02.002406-2 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Reqdo: Sergio Luiz Borges Vieira

778) Processo nº 051.02.002407-0 - Cobrança

Autor: Ramão Francisco Lopes
Reqdo: Almir Fernando de Souza

779) Processo nº 051.02.002408-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Onice Aparecida Pereira
Reqda: Izabel Dos Santos

780) Processo nº 051.02.002409-7 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Manoel Vieira da Silva

781) Processo nº 051.02.002415-1 - Cobrança

Autora: Confecções Deborah
Reqda: Erondina Neres Santana

782) Processo nº 051.02.002416-0 - Cobrança

Autora: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqda: Jovita da Silva

783) Processo nº 051.02.002417-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Tereza Aparecida do Amaral
Reqdo: Roberto Carlos Nunes de Almeida

784) Processo nº 051.02.002418-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Paulo Joseturchiello
Reqdo: Mauricio Balbino de Barros

785) Processo nº 051.02.002419-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Benedito Nogueira Pinho
Reqdo: Gilson Vieira

786) Processo nº 051.02.002420-8 - Cobrança

Autor: Lanchonete E Mercado Paraná
Reqda: Maria Dos Anjos Siqueira Andrade

787) Processo nº 051.02.002421-6 - Cobrança

Autor: Jurandir Gracino
Reqdo: Reginaldo Graciano Bobeda

788) Processo nº 051.02.002423-2 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
Reqda: Eva Patricia Ferreira Rodrigues

789) Processo nº 051.02.002425-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Alaerte Rodrigues de Souza

790) Processo nº 051.02.002426-7 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
Réu: Ronaldo Santos Moraes

791) Processo nº 051.02.002427-5 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Reqda: Ana Paula Batista Marcolino

792) Processo nº 051.02.002429-1 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Infrator: Valdecir de frEitas

793) Processo nº 051.02.002430-5 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
Reqdo: Edmarcio Machado

794) Processo nº 051.02.002431-3 - Cobrança

Autor: Jessica Confecções
Reqda: Adriana Maria Schuffner

795) Processo nº 051.02.002433-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Carlos Ferreira de Oliveira

796) Processo nº 051.02.002434-8 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
Reqda: Emilia Dos Santos Silva

797) Processo nº 051.02.002435-6 - Cobrança

Autor: Comapi Ltda
Réu: João Pedro Dos saNtos

798) Processo nº 051.02.002437-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Porfírio Tibúrcio

799) Processo nº 051.02.002438-0 - Cobrança

Autor: Papelaria E Confecções Déborah
Reqdo: Meire Marcolino

800) Processo nº 051.02.002439-9 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Afonso José Pinto

801) Processo nº 051.02.002441-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ronald de Lira

802) Processo nº 051.02.002442-9 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Reqda: Joana de Souza

803) Processo nº 051.02.002443-7 - Cobrança

Autor: Bertotto & Silva Ltda Comp. Cell
Reqdo: Nelson Aparecido de Araujo

804) Processo nº 051.02.002445-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Manoel Messias Martins de Brito

805) Processo nº 051.02.002446-1 - Cobrança

Autor: Confecções Jessica
Reqdo: Lurde Amaral Rocco

806) Processo nº 051.02.002447-0 - Cobrança

Autora: Luzia Pinho
Reqdo: Edson alves de Souza

807) Processo nº 051.02.002449-6 - Cobrança

Autora: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqdo: Ramão Damião Andrade Chaves

808) Processo nº 051.02.002450-0 - execução de Sentença

Exeqte: Catarina Jesus Ribeiro de Lara
Execda: Eva Maria Pedro Balzan

809) Processo nº 051.02.002451-8 - Cobrança

Autor: Durval Duarte - Me

810) Processo nº 051.02.002453-4 - Cobrança

Autora: Nadir Lombardi
Reqdo: Carlos Ferreira da Silva

811) Processo nº 051.02.002454-2 - Cobrança

Reqdo: Claudio anDrade

812) Processo nº 051.02.002455-0 - Cobrança

Autor: Supermercado Santos
Reqdo: Maria Lucia de Lima

813) Processo nº 051.02.002457-7 - Cobrança

Autor: Aparecido Alves Dos Santos

814) Processo nº 051.02.002458-5 - Cobrança

Reqte: Joel de Almeida
Reqdo: Adelino Sebastião

815) Processo nº 051.02.002459-3 - Cobrança

Autor: Lojas Floral
Réu: Pedro Felix da Silva

816) Processo nº 051.02.002461-5 - Cobrança

Autora: Confecções Deborah
Reqdo: Asterio Carlos Dos Santos

817) Processo nº 051.02.002462-3 - Cobrança

Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: José Rodrigues Silva

818) Processo nº 051.02.002463-1 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Reqda: Maura Rodrigues da Silva

819) Processo nº 051.02.002465-8 - Cobrança

Autor: Alternativa Modas
Reqdo: Cássia Sirlene

820) Processo nº 051.02.002466-6 - Cobrança

Reqte: Confecções Deborah
Reqdo: Elizangela Dias

821) Processo nº 051.02.002467-4 - Cobrança

Autor: Juarez de Souza Silva
Réu: Adoli Marcos da Silva

822) Processo nº 051.02.002469-0 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Dirceu Lopes Rodrigues e outro

823) Processo nº 051.02.002470-4 - Cobrança

Reqte: Edson de Souza Alves
Reqdo: Renato Tonelli

824) Processo nº 051.02.002471-2 - Cobrança

Autor: Supermercado Jonas
Réu: Vanderlei Tenório

825) Processo nº 051.02.002473-9 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Lucélia da Silva e outro

826) Processo nº 051.02.002474-7 - Obrigação de Entregar

Reqte: Carlos Ferreira da Silva
Reqdo: Rádio Técnica Amorim

827) Processo nº 051.02.002475-5 - Cobrança

Autor: Bem-me-quer Confecções
Réu: José Luiz Beraldo

828) Processo nº 051.02.002477-1 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo séRgio Tenório

829) Processo nº 051.02.002478-0 - Cobrança

Reqte: Doraci Lenqui
Reqdo: Rosângela apArecido de Barros

830) Processo nº 051.02.002479-8 - Cobrança

Autor: Supermercado Tupy
Reqdo: Marlene Freire de Souza

831) Processo nº 051.02.002481-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Francisco da Silva

832) Processo nº 051.02.002482-8 - Cobrança

Reqte: Nardi Lombardi
Reqdo: Antonio Batista Celestino

833) Processo nº 051.02.002483-6 - Cobrança

Réu: Carlos Alberto Borges

834) Processo nº 051.02.002485-2 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
Reqdo: Robeta L.L. Bernades

835) Processo nº 051.02.002486-0 - execução de Sentença

Exeqte: Carlos Machado da Fonseca
Executo: José Roberto Santos

836) Processo nº 051.02.002487-9 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Josias Lins Caetano

837) Processo nº 051.02.002489-5 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Reqdo: Manoel Messias da Silva

838) Processo nº 051.02.002490-9 - Cobrança

Reqte: Confecções Deborah
Reqdo: Elizângela Meira Lopes

839) Processo nº 051.02.002491-7 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira
Réu: Roberto Matias Lopes

840) Processo nº 051.02.002493-3 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Reqdo: Cassia Silelene de Lima Melquides

841) Processo nº 051.02.002494-1 - Cobrança

Reqte: Agropecuária Ferreira
Assistente: João Mendes de Lima

842) Processo nº 051.02.002495-0 - Cobrança

Autor: Clemente Vieira de Lima
Réu: Roberto Carlos Nunes de Almeida

843) Processo nº 051.02.002497-6 - Cobrança

Autora: Altina Leandro Raimundo
Reqdo: Moisés Batista Dos Santos

844) Processo nº 051.02.002498-4 - Cobrança

Reqte: Adoli Marcos da Silva
Reqdo: Antonio Luiz da Silva

845) Processo nº 051.02.002499-2 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Luiz Antônio Ferreira

846) Processo nº 051.02.002501-8 - Cobrança

Autor: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: Idemar Frezze

847) Processo nº 051.02.002502-6 - Indenização

Reqte: João Quirino Cornélio
Reqdo: Valdelirio Baltasim

848) Processo nº 051.02.002503-4 - Cobrança

Autor: Agropecuária Ferreira Ltda
Reqdo: Wagner Alves da Silva

849) Processo nº 051.02.002504-2 - Cobrança

Autor: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Felix Rodrigues Gimenes

850) Processo nº 051.02.002505-0 - Cobrança

Autora: Maria de Lourdes Souza
Reqdo: Olacir Verissimo

851) Processo nº 051.02.002506-9 - Cobrança

Autor: Agropecuaria Tramontina
Reqdo: Elemar Maier

852) Processo nº 051.02.002507-7 - Cobrança

Autor: Requite Móveis
Reqdo: Odair Moreira da Silva

853) Processo nº 051.02.002508-5 - Cobrança

Autor: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados

Reqdo: Edivaldo José da Silva

854) Processo nº 051.02.002509-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marconil Liberato Peres
Reqdo: Angelo Dorival Roldi e outro

855) Processo nº 051.02.002510-7 - Cobrança

Autor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Eduardo Franco

856) Processo nº 051.02.002511-5 - Cobrança

Autor: Cicero Pires de Oliveira
Reqdo: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí

857) Processo nº 051.02.002512-3 - Cobrança

Autor: Bem-me-quer Confecções
Reqda: Gediane de Souza Venancio

858) Processo nº 051.02.002513-1 - Cobrança

Autor: Confecções Jessica
Reqdo: Jonas Juzo da Silva

859) Processo nº 051.02.002514-0 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Gilmar Alves de Lima

860) Processo nº 051.02.002515-8 - Cobrança

Autor: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Edivaldo José da Silva

861) Processo nº 051.02.002516-6 - Cobrança

Autor: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados

Reqdo: José Mario Mendes da Conceição

862) Processo nº 051.02.002517-4 - Cobrança

Autor: Adolfo Yassuo Okabayashi
Reqdo: Raimundo de Oliveira Simões

863) Processo nº 051.02.002518-2 - Cobrança

Autor: Ildemar Aparecido Fernandes
Reqda: Angela Cristina Culpi

864) Processo nº 051.02.002519-0 - Cobrança

Autor: José Amancio de Souza
Reqdo: Jose Afonso Pereira

865) Processo nº 051.02.002520-4 - Cobrança

Autor: Nilma Aparecida Nascimento-me
Reqda: Marta Bonete do Nascimento

866) Processo nº 051.02.002521-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Domingo Mario Herculano Ramos
Reqda: Dalgimara da Costa Carvalho

867) Processo nº 051.02.002522-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqda: Valéria Dos Santos Moreno

868) Processo nº 051.02.002523-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Tupy
Reqda: Adriana Maria Schuffner

869) Processo nº 051.02.002524-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqdo: Honécimo Domingos

870) Processo nº 051.02.002525-5 - Cobrança

Autor: Supermercado Santos
Reqdo: Luis Antonio Ferreira

871) Processo nº 051.02.002526-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: Cláudio José Dos Santos

872) Processo nº 051.02.002527-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Doraci Lenqui
Reqdo: Erasmo naScimento

873) Processo nº 051.02.002528-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luciana Aparecida Zilli boRtolotto
Reqdo: Gomercindo Correa

874) Processo nº 051.02.002529-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilce Terezinha Machado
Reqdo: Luiz Soares de Souza

875) Processo nº 051.02.002530-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moacir Luiz Backes
Reqdo: Copresul

876) Processo nº 051.02.002531-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Valéria Dos Santos Moreno

877) Processo nº 051.02.002532-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confecções Deborah
Reqda: Dgeina Gracite Ferreira

878) Processo nº 051.02.002533-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Erconiz de Moura Veiga

879) Processo nº 051.02.002534-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Veronice Marques da Silva

880) Processo nº 051.02.002535-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: José Antonio Ferreira

881) Processo nº 051.02.002536-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Romeu Voight
Reqdo: Wagner de Oliveira

882) Processo nº 051.02.002537-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Luci Fernandes Dos Santos
Reqdo: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí

883) Processo nº 051.02.002538-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Joaquim José de Lima

884) Processo nº 051.02.002539-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Airton Paxeco

885) Processo nº 051.02.002540-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
Reqda: Marina da Silva

886) Processo nº 051.02.002541-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Bem-me-quer Confeccões
Reqdo: Edicesar Almeida

887) Processo nº 051.02.002542-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santos
Reqdo: Luiz Roberto Santini

888) Processo nº 051.02.002543-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira Ltda
Reqdo: Jose Anastacio de Souza

889) Processo nº 051.02.002544-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Maria Jose Afonso Miranda

890) Processo nº 051.02.002545-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqda: Joana Dark

891) Processo nº 051.02.002546-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqdo: José Luiz Beraldo

892) Processo nº 051.02.002547-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmacia Liberdade
Reqdo: Marcos Lopes Augusto

893) Processo nº 051.02.002548-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja da Economia
Reqdo: Ivone Alves Soares

894) Processo nº 051.02.002549-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Deposito Planalto Materiais de Construções
Reqda: Neuza Dos Santos

895) Processo nº 051.02.002550-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Cooperativa Agropecuária Itaquiraí Ltda - Coprail
Reqdo: Multiguais Informações E Guias Ltda

896) Processo nº 051.02.002551-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Antônio Gibrair Madureira

897) Processo nº 051.02.002552-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
Reqdo: Marluce Ferreira Lima

898) Processo nº 051.02.002553-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Doraci Lenqui
Reqdo: Natalício da Silva

899) Processo nº 051.02.002554-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Roberto Antunes Rodrigues

900) Processo nº 051.02.002555-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Regiane Oliveira da Silva

901) Processo nº 051.02.002556-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: José Aparecido Ferreira

902) Processo nº 051.02.002557-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mara Das Dores Soares
Reqda: Marcia Nunes Santana

903) Processo nº 051.02.002558-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Sebastião Jesuino da Rocha e outro

904) Processo nº 051.02.002559-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira Ltda
Reqdo: Jose Carlos Santos

905) Processo nº 051.02.002560-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Juvenil Fernandes Nascimento

906) Processo nº 051.02.002561-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqdo: Osvaldo Rodrigues

907) Processo nº 051.02.002562-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqdo: Willian Rodrigues da Silva

908) Processo nº 051.02.002563-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laércio Mendes de Brito
Reqdo: José Gomes Soares Meira

909) Processo nº 051.02.002564-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Jose Pereira da Silva

910) Processo nº 051.02.002565-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqda: Maria Claudete

911) Processo nº 051.02.002566-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqdo: José Aparecido Senssava

912) Processo nº 051.02.002567-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lanchonete E Mercado Paraná
Reqdo: Milton Mendes Sanabria

913) Processo nº 051.02.002568-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Lenir de Fátima Moraes

914) Processo nº 051.02.002569-7 - Vizinhaça

Reqte: Maria peReira Lopes
Reqdo: Dercílio Cipriano

915) Processo nº 051.02.002571-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia Pinho
Reqdo: Edson alves de Souza

916) Processo nº 051.02.002572-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alternativa Modas
Reqda: Lucia Dos Santos Santana

917) Processo nº 051.02.002573-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqda: Roseli Pereira Dos Santos

918) Processo nº 051.02.002574-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Josué Soares Farias

919) Processo nº 051.02.002575-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Valter Dos Santos

920) Processo nº 051.02.002576-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lanchonete E Mercado Paraná
Reqdo: Manoel Vieira da Silva

921) Processo nº 051.02.002577-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Pedro Correa Ferro

922) Processo nº 051.02.002578-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lanchonete E Mercado Paraná
Reqdo: Eldo Sanabria

923) Processo nº 051.02.002579-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mario Ramos
Reqda: Adriana Maria Schuffner

924) Processo nº 051.02.002580-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqdo: Cícero Aparecido de Farias

925) Processo nº 051.02.002581-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
Reqda: Anadelia Vargas Guiraldello

926) Processo nº 051.02.002582-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mello & Turchiello Ltda
Reqdo: Hélio Soto de Amorim

927) Processo nº 051.02.002583-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Osmar Gonçalves

928) Processo nº 051.02.002584-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Gumercindo Oliveira de Souza

929) Processo nº 051.02.002585-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Djalma Moreira da Silva

930) Processo nº 051.02.002586-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Sebastião Jesuino da Rocha

931) Processo nº 051.02.002591-3 - Injúria (Art. 140)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Lúcia de Tal

932) Processo nº 051.02.002592-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Claudio Aparecido da Silva

933) Processo nº 051.02.002593-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lojas Das Variedades
Reqdo: Isac Pereira da Silva

934) Processo nº 051.02.002594-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Elklen Pinheiro Torres

935) Processo nº 051.02.002595-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Nilva Vieira Mello de Souza e outro

936) Processo nº 051.02.002596-4 - Introd ou abandono de animais em propried alheia (Art. 164)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Luzia Zonete Correa Gonçalves

937) Processo nº 051.02.002597-2 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ricardo Fávaro

938) Processo nº 051.02.002598-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Paulo Ferreira de Oliveira

939) Processo nº 051.02.002599-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Mauro Aparecido Leite Barbosa

940) Processo nº 051.02.002600-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqda: Maria Izabel Dos Santos

941) Processo nº 051.02.002601-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pascoal
Reqdo: Sebastião Arnaldo de Lima

942) Processo nº 051.02.002602-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Luiz Viana Siqueira

943) Processo nº 051.02.002603-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Dulcineia Cristina de Silva

944) Processo nº 051.02.002604-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Adoli Marcos da Silva

945) Processo nº 051.02.002605-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laércio Mendes de Brito
Reqdo: Elizeu Castilho Toral

946) Processo nº 051.02.002606-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cledivaldo Pereira Fixina
Reqdo: Jorge Luiz Diaz Rolon

947) Processo nº 051.02.002607-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados
Reqdo: Manoel Alves Dos Santos

948) Processo nº 051.02.002608-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Vitória
Reqda: Maria de Assis Cornelio

949) Processo nº 051.02.002609-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Doraci Lenqui
Reqdo: Jose Aparecido Amaro de Lima

950) Processo nº 051.02.002610-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqda: Márcia Neres Santana

951) Processo nº 051.02.002611-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: José Carlos Dos Santos Silveira

952) Processo nº 051.02.002612-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia E Padaria Nossa Senhora Aparecida
Reqdo: João Camargo

953) Processo nº 051.02.002613-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivanildes Mello
Reqdo: Ramão Francisco Lopes

954) Processo nº 051.02.002614-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confecções Deborah
Reqdo: José Maria Dos Santos

955) Processo nº 051.02.002615-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dorival Duarte - Me
Reqdo: Luiz Carlos Todro

956) Processo nº 051.02.002616-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ramona Benites
Reqda: Suely Dos Santos

957) Processo nº 051.02.002617-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mello & Turchiello Ltda
Reqda: Francisca Pereira da Silva

958) Processo nº 051.02.002618-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lucio Cabral
Reqdo: Antonio B. Celestino

959) Processo nº 051.02.002619-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqdo: Michel Geremias Coutinho Lopes

960) Processo nº 051.02.002620-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Berlarmino Antonio Dos Santos

961) Processo nº 051.02.002621-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Luiz Pereira Siqueira

962) Processo nº 051.02.002622-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Reqdo: Antonio Dias de Freitas

963) Processo nº 051.02.002623-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqdo: Alderico Joaquim Dos Santos

964) Processo nº 051.02.002624-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Reqdo: Pedro da Silva Lima

965) Processo nº 051.02.002625-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqdo: André Roberto Toebe

966) Processo nº 051.02.002626-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Triunfo Móveis
Reqdo: Clodoaldo Cabral

967) Processo nº 051.02.002627-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilma Aparecida Nascimento-me
Reqda: Maria Claudete Nunes

968) Processo nº 051.02.002628-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dorval Duarte suPermercado - Tupy
Reqdo: Nelito Alves de Araujo

969) Processo nº 051.02.002629-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benedito Hermano da Silva
Reqdo: Pedro Malasco Marreiro

970) Processo nº 051.02.002630-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Luciano Dias de Oliveira

971) Processo nº 051.02.002631-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Valdeci Ines Freitas

972) Processo nº 051.02.002632-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Pascual da Silva

973) Processo nº 051.02.002633-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Gilberto Marques Brito

974) Processo nº 051.02.002634-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Luzimar Lima Dos Santos

975) Processo nº 051.02.002635-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Tupy
Reqdo: Valter Ermenegildo de Souza

976) Processo nº 051.02.002636-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Tupy
Reqdo: Aparecido Alves Dos Santos

977) Processo nº 051.02.002637-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorge Ricardo Gouveia
Reqdo: Assenomir Correia Julio

978) Processo nº 051.02.002638-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jonas Antonio Lazarin
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Exectdo: Lorival João Ferreira

979) Processo nº 051.02.002639-1 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Maria Vieira Ramos

980) Processo nº 051.02.002640-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqda: Helena Rosa

981) Processo nº 051.02.002641-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqda: Cristina de Moraes

982) Processo nº 051.02.002642-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqdo: Elias Nassau Dos Santos

983) Processo nº 051.02.002643-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Amilton Loro

984) Processo nº 051.02.002644-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Raquel Peres da Silva
Reqdo: Claudemir Lopes Arruda Silva

985) Processo nº 051.02.002645-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
Reqda: Maria Valdete Lopes

986) Processo nº 051.02.002646-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilma Aparecida Nascimento-me
Reqda: Maria Aparecida Moura Almeida

987) Processo nº 051.02.002647-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqdo: Adriano Das Neves da Silva

988) Processo nº 051.02.002648-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Andre Vargas Sanabria
Reqdo: Aristides Cardoso de Oliveira

989) Processo nº 051.02.002649-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jessica Confecções
Reqda: Aparecida Maria Ferreira Carvalho

990) Processo nº 051.02.002650-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Vilma Ribeiro

991) Processo nº 051.02.002651-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Joao Fernandes

992) Processo nº 051.02.002652-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Ademir Perim

993) Processo nº 051.02.002653-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Rogério Antonio Olinto

994) Processo nº 051.02.002654-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqda: Helena Chimel

995) Processo nº 051.02.002655-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Daniel Guilhermino de Jesus

996) Processo nº 051.02.002656-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Sebastião `penha da coNceição

997) Processo nº 051.02.002657-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqda: Enalva Dos Santos Moreno

998) Processo nº 051.02.002658-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Leodoro Ramos

999) Processo nº 051.02.002659-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confecções Jessica
Reqdo: Carlito da Conceição da Silva

1000) Processo nº 051.02.002660-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqda: Ivania Salete Bruno Silva

1001) Processo nº 051.02.002661-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Juraci Ferreira Brito

1002) Processo nº 051.02.002662-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqda: Luzia de Souza

1003) Processo nº 051.02.002663-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilma Aparecida Nascimento-me
Reqdo: Laurindo Braga de Almeida

1004) Processo nº 051.02.002664-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Durval Duarte - Me
Reqdo: Deobaldo Garcia Nantes

1005) Processo nº 051.02.002665-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Caetano Caloi
Reqdo: Jose Carlos Severo

1006) Processo nº 051.02.002666-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: José Francisco Filho

1007) Processo nº 051.02.002667-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqda: Joana D'Arc de Souza Schnell

1008) Processo nº 051.02.002668-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Exectdo: Valmiro Pereira Santana

1009) Processo nº 051.02.002669-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqda: Elisangela Maria da Silva

1010) Processo nº 051.02.002670-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Marconil Liberato Peres

1011) Processo nº 051.02.002671-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
Reqdo: Milton Mendes Sanabria

1012) Processo nº 051.02.002673-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Stillus Móveis
Reqdo: Ademir Perim

1013) Processo nº 051.02.002674-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Churrascaria Gaucha
Reqdo: Lucio Rosa de Oliveira

1014) Processo nº 051.02.002675-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqda: Marilza Brito da Silva

1015) Processo nº 051.02.002676-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Jose Antonio de Souza

1016) Processo nº 051.02.002678-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leni Viana da Silva
Reqdo: Wilson Barbosa Martins

1017) Processo nº 051.02.002679-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqda: Maria Rosa de Lima Faria

1018) Processo nº 051.02.002680-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adolfo Yassuo Okabayashi
Reqdo: Honécimo Domingos

1019) Processo nº 051.02.002681-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Amancio de Souza
Reqdo: Gentil Pereira Dos Santos

1020) Processo nº 051.02.002682-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Ailton Dos Santos Meira
Reqda: Maria anUnciada beZerra

1021) Processo nº 051.02.002683-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mara Das Dores Soares
Reqdo: Sérgio Fonseca

1022) Processo nº 051.02.002684-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luis Pereira de Souza
Reqda: Hilda Pereira Lima

1023) Processo nº 051.02.002685-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Casa de Carne Moza
Reqdo: José Luiz Beraldo

1024) Processo nº 051.02.002686-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Sebastião Valencio

1025) Processo nº 051.02.002687-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Orfeu Valter Fleck
Reqdo: Jorge Hipolito

1026) Processo nº 051.02.002688-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel de Almeida
Reqdo: Gilson Vieira

1027) Processo nº 051.02.002689-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Monoel Rocha da Silva

1028) Processo nº 051.02.002690-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
Reqda: Maricy Danguí

1029) Processo nº 051.02.002691-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários
Reqdo: Airton Pereira de Lima

1030) Processo nº 051.02.002692-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mello & Turchiello Ltda
Reqdo: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda

1031) Processo nº 051.02.002693-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqda: Maria Francisca da Silva

1032) Processo nº 051.02.002694-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Marcos Lopes Augusto

1033) Processo nº 051.02.002695-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Silvaney Correa

1034) Processo nº 051.02.002696-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqda: Nair Maria Castilho

- 1035) Processo nº 051.02.002697-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqdo: Isildinha Puppú
- 1036) Processo nº 051.02.002698-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Ederson Rodrigues de Oliveira
- 1037) Processo nº 051.02.002699-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Requite Móveis
Reqda: Elisângela Severo
- 1038) Processo nº 051.02.002700-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Amigos do Pé
Reqdo: Cesalmir Corrêa
- 1039) Processo nº 051.02.002701-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Requite Móveis
Reqdo: José do Carmo Braz Pacheco
- 1040) Processo nº 051.02.002702-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ramão Francisco Lopes
Reqdo: Pedro Correa Ferro
- 1041) Processo nº 051.02.002703-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Flavio Ribeiro Dos Santos
- 1042) Processo nº 051.02.002704-5 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Laércio Mendes de Brito
Reqdo: Elizeu Castilho Toral
- 1043) Processo nº 051.02.002705-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Elias Camilo Dos Santos
Reqdo: Antonio Biazus
- 1044) Processo nº 051.02.002706-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Carlos Barbosa Rego
Reqdo: Hérculis Santiago
- 1045) Processo nº 051.02.002707-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
Reqdo: Clemente da Silva Quintino
- 1046) Processo nº 051.02.002708-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Osvaldo Gomes de Sá
- 1047) Processo nº 051.02.002713-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Dois Estados
Reqdo: Gutemberg Farias da Silva
- 1048) Processo nº 051.02.002714-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Lanchonete E Mercado Paraná
Reqdo: Sanderlei Lopes Dos Santos
- 1049) Processo nº 051.02.002715-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Requite Móveis
Reqdo: Mauro Aparecido Leite Barbosa
- 1050) Processo nº 051.02.002716-9 - Reparação de Danos**
Reqte: Irmantina Souza Faria
Reqdo: Ilgo Sidnei Scran e outro
- 1051) Processo nº 051.02.002717-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Fabiana Dos Santos
- 1052) Processo nº 051.02.002718-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqdo: Adércio da Silva Rosa
- 1053) Processo nº 051.02.002719-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Deborah
Reqda: Andreia Faria Munaro
- 1054) Processo nº 051.02.002720-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Orfeu Valter Fleck
Reqda: Prediva Soares da Silva
- 1055) Processo nº 051.02.002721-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivanilde Mendes Fernandes
Reqdo: Mizael Liandra
- 1056) Processo nº 051.02.002722-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Wanderlei Pereira Fernandes
Exectdo: Itamar Rosa de Oliveira
- 1057) Processo nº 051.02.002723-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Supermercado Jonas
Exectda: Joana Rodrigues de Souza
- 1058) Processo nº 051.02.002724-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mello & Turchiello Ltda
Reqdo: Célio Moura do Amaral
- 1059) Processo nº 051.02.002725-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Paulo Francisco Guimarães Titico
- 1060) Processo nº 051.02.002726-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sidnei Correa da Silva
Reqdo: Anildo Pletsch
- 1061) Processo nº 051.02.002727-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados
Reqdo: José Paulo Kraiski
- 1062) Processo nº 051.02.002728-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Ivan Roberto
- 1063) Processo nº 051.02.002729-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqdo: Wagner Aparecido da Silva
- 1064) Processo nº 051.02.002730-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ivonete Augusto Lopes
Reqdo: Edilson de Assis
- 1065) Processo nº 051.02.002731-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli
Reqdo: Giovani Country
- 1066) Processo nº 051.02.002732-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Jorge Zarantonelli
- 1067) Processo nº 051.02.002733-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Maria Das Dores Soares
Reqdo: Marluce Ferreira Lima
- 1068) Processo nº 051.02.002734-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Gilmar Zambão Pontes
Reqda: Valdinere Fogaça Dos Santos
- 1069) Processo nº 051.02.002735-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Isuyoshi Kamakura
Reqdo: Raimundo Monteiro Sobrinho
- 1070) Processo nº 051.02.002736-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Dois Estados
Reqdo: Ademir Silva
- 1071) Processo nº 051.02.002737-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Paula Fernanda Gois
- 1072) Processo nº 051.02.002738-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqda: Rosalina Cordeiro Souza
- 1073) Processo nº 051.02.002739-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sirley Garcia Vieira
Reqdo: Marcos da Silva Martins
- 1074) Processo nº 051.02.002740-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqdo: Guiomar Biondo Canabarro
- 1075) Processo nº 051.02.002741-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: José Aparecido Martins Lima
- 1076) Processo nº 051.02.002742-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Roberto Vicenti
- 1077) Processo nº 051.02.002743-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: Gentil Ribeiro Cordeiro
- 1078) Processo nº 051.02.002744-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Farmácia Naja
Reqda: Neiva da Silva Gonçalves de Farias
- 1079) Processo nº 051.02.002745-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Dorval Duarte suPermercado - Tupy
Reqdo: Sebastião Jesuino da Rocha
- 1080) Processo nº 051.02.002746-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda
Reqdo: Manoel Rocha da Silva
- 1081) Processo nº 051.02.002749-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Moacir Pires da Silva
- 1082) Processo nº 051.02.002750-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Arildo Americo Gimenes
- 1083) Processo nº 051.02.002751-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Helton Ferreira da Silva
- 1084) Processo nº 051.02.002752-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Amigos do Pé
Reqdo: Jorge Luiz Zanon
- 1085) Processo nº 051.02.002753-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqda: Maria Izabel Lazari de Andrade
- 1086) Processo nº 051.02.002754-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Vagner Alves da Silva

1087) Processo nº 051.02.002755-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Zenita Aparecida de Lima

1088) Processo nº 051.02.002756-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: João Francisco Calisto

1089) Processo nº 051.02.002757-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Ferreira
Reqdo: José Aparecido Senssava

1090) Processo nº 051.02.002758-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda
Reqdo: Agnaldo de Barros Cavalcante

1091) Processo nº 051.02.002759-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eliezér Braz Ferreira
Reqdo: Rogério Antonio Olinto

1092) Processo nº 051.02.002760-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Cometa
Reqdo: Avenol Vieira Junior

1093) Processo nº 051.02.002761-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Hermes Aniceto Marassi

1094) Processo nº 051.02.002762-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luis Pereira de Souza
Reqdo: Manoel Aparecido Silva Leal

1095) Processo nº 051.02.002763-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Givaldo Mendes Oliveira

1096) Processo nº 051.02.002764-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confecções Jessica
Reqda: Elenice Ferreira Siqueira

1097) Processo nº 051.02.002765-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Elizeu Toral Castilho

1098) Processo nº 051.02.002766-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Nair Maria Calisto

1099) Processo nº 051.02.002767-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Vilmar Dias Braga

1100) Processo nº 051.02.002768-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados
Reqdo: José Renato Dos Santos Silva

1101) Processo nº 051.02.002769-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nara Modas
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqda: Olga Sueli Gonçalves

1102) Processo nº 051.02.002770-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Adriana Maria Schuffner

1103) Processo nº 051.02.002771-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ramão Francisco Lopes
Reqdo: Afonso Alves

1104) Processo nº 051.02.002772-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdelice da Cruz Oliveira
Reqda: Emilia Dos Santos Silva

1105) Processo nº 051.02.002773-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Lorival Antonio de Oliveira

1106) Processo nº 051.02.002774-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jessica Confecções
Reqdo: Jovita Dominga da Silva

1107) Processo nº 051.02.002775-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mario Ramos
Reqda: Adriana Pereira da Invenção Beraldo

1108) Processo nº 051.02.002776-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alternativa Modas
Reqda: Maria Lessa Neta

1109) Processo nº 051.02.002777-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: Oziel Carlos de Oliveira

1110) Processo nº 051.02.002778-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Reqdo: Adelar Bruxel

1111) Processo nº 051.02.002779-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí
Reqdo: Devino Cecilio Diniz

1112) Processo nº 051.02.002780-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqda: Veronice Santana

1113) Processo nº 051.02.002781-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Gilberto Marques Brito

1114) Processo nº 051.02.002782-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wanderlei Pereira Fernandes
Exectdo: Jeferson Luiz Martines

1115) Processo nº 051.02.002783-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Devaldo Ribeiro da Cruz
Reqdo: Sebastião Cornélio Quirino

1116) Processo nº 051.02.002784-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wagner Peres
Reqdo: Augusto Peres Neto

1117) Processo nº 051.02.002785-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Rodrigues da silva
Reqdo: Gentil Ribeiro Cordeiro

1118) Processo nº 051.02.002786-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Elizabeti Aparecida Merlotto

1119) Processo nº 051.02.002840-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqdo: Moises de Oliveira Sanabria

1120) Processo nº 051.02.002841-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqda: Vanilde de Oliveira Souza

1121) Processo nº 051.02.002842-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Sergio de Souza Vieira

1122) Processo nº 051.02.002843-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Edimilson Honorato
Advogado: Mauro José Gutierrez, OAB 006.494/MS
Reclamdo: Celso Nogueira
Advogado: João Fagundes, OAB N/C

1123) Processo nº 051.02.002844-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Coopresul Cooperativa de Prestação de Serviços E Reforma Agrária Dos Assentados
Reqdo: Manoel Messias de Alencar

1124) Processo nº 051.02.002845-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Valdevino Vieira Pateis

1125) Processo nº 051.02.002846-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Délcio Honorato de Souza
Reqdo: Valdir Aparecido do Nascimento

1126) Processo nº 051.02.002847-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mello & Turchiello Ltda
Reqdo: Adelar Bruxel

1127) Processo nº 051.02.002848-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Reni buHler

1128) Processo nº 051.02.002849-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Hernandes Epifanio Silva

1129) Processo nº 051.02.002850-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: João Batista Dos Santos

1130) Processo nº 051.02.002851-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Triunfo Móveis
Reqda: Marli Moreira Dos Santos

1131) Processo nº 051.02.002853-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agostinho Bepalez Junior
Reqda: Ana Lúcia Barros

1132) Processo nº 051.02.002854-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mara Das Dores Soares
Reqda: Gediane de Souza Venancio

1133) Processo nº 051.02.002855-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorge Bispo da Silva
Reqdo: Pedro Malasco Marreiro

1134) Processo nº 051.02.002856-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqdo: Gerciano Ricaldi

1135) Processo nº 051.02.002857-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alderico Joaquim Dos Santos
Reqdo: Odete do Nascimento

1136) Processo nº 051.02.002858-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini
Reqdo: Elias Ferreira Galvão Filho

1137) Processo nº 051.02.002859-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Valdecir Moura

1138) Processo nº 051.02.002861-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
Reqda: Adão Foviks

1139) Processo nº 051.02.002863-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda
Reqdo: José Henrique Amaro Filho

1140) Processo nº 051.02.002864-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Miguel Marques Leal
Reqdo: Nelson Luiz da Rocha

1141) Processo nº 051.02.002865-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Valdir Zortea e outro
Reqdo: Associação Dos Deficientes Físicos de Itaquiraí - Adfi

1142) Processo nº 051.02.002866-1 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Almiro Francisco de Souza

1143) Processo nº 051.02.002868-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas
Reqda: Marinês Quiones

1144) Processo nº 051.02.002869-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confeções Dois Estados
Reqda: Helena Gomes Tavares

1145) Processo nº 051.02.002870-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Luis Paulo Fernandes Salina

1146) Processo nº 051.02.002871-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Jose Campos

1147) Processo nº 051.02.002872-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Nair Aparecida de Almeida

1148) Processo nº 051.02.002873-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercado Vitória
Reqdo: Israel de Souza Matos

1149) Processo nº 051.02.002874-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Reqda: Helena Ramos da Silva

1150) Processo nº 051.02.002875-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Doraci Lenqui
Reqdo: João Teixeira

1151) Processo nº 051.02.002876-9 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Francisco Pereira da Silva

1152) Processo nº 051.02.002877-7 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Pedro Correa Ferro

1153) Processo nº 051.02.002878-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dupim & Silveira Ltda
Reqda: Rosilda Dos Santos de Souza

1154) Processo nº 051.02.002888-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonildo Duarte da Costa
Reqdo: Cláudio José Dos Santos

1155) Processo nº 051.03.000075-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Joney Cesar de Araujo
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Exectda: Ivonete Augusto Lopes
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

1156) Processo nº 051.03.000076-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Ivanir Soares da Silva
Reqda: Luzanira Candida da Silva e outro
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1157) Processo nº 051.03.000185-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Laércio Melges
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1158) Processo nº 051.03.000186-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joel Pinto Bondareno e outro

1159) Processo nº 051.03.000199-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Funerária Rosa de Saron
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Exectda: Nobertina Bairros da Veiga
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1160) Processo nº 051.03.000209-6 - execução de Sentença

Reqte: Lourdes Daniel Chaves Carminati
Reqdo: Gaudêncio Ferreira Campos Filho
Advogado: Valter Apolinário de Paiva, OAB 006.734-A/MS

1161) Processo nº 051.03.000213-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Novinho e outro

1162) Processo nº 051.03.000214-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmar Leonel

1163) Processo nº 051.03.000215-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dante Duarte

1164) Processo nº 051.03.000221-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Luiz Biazus
Exectda: Lucinéia Dos Santos Santana

1165) Processo nº 051.03.000267-3 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Jovenil Pascoal Batista Me
Reqdo: Moacir Pires da Costa

1166) Processo nº 051.03.000269-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli-me
Reqda: Leonilda Alcântara

1167) Processo nº 051.03.000270-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Guilherme Kirschner
Procdor: Ramão Francisco Lopes, OAB N/C
Exectdo: Manoel José Correia

1168) Processo nº 051.03.000271-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jovenil Pascoal Batista Me
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Exectdo: Gerson Gabriel
Advogado: Silvano Luiz Rech, OAB 006.594/MS

1169) Processo nº 051.03.000272-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: José Domingo
Reqdo: Adelar Bruxel

1170) Processo nº 051.03.000273-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Guilherme Kirschner
Procdor: Ramão Francisco Lopes, OAB N/C
Exectdo: Jonas Zuza da Silva - Espólio

1171) Processo nº 051.03.000274-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini

1172) Processo nº 051.03.000275-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Jorge Ricardo Gouveia
Reqdo: João de Oliveira

1173) Processo nº 051.03.000276-2 - Indenização

Reqte: Zoleide Pereira
Reqdo: Nelson Ribeiro Lisboa

1174) Processo nº 051.03.000277-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
Reqdo: Osvaldo Guithi

1175) Processo nº 051.03.000305-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Jovenil Pascoal Batista Me
Reqda: Cecília Ferreira Rocha

1176) Processo nº 051.03.000306-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Ramão Francisco Lopes
Reqdo: Francisco Pereira da Silva

1177) Processo nº 051.03.000309-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Maria Gonçalves de Araújo
Reqdo: Ilson Marcos da Silva

1178) Processo nº 051.03.000310-6 - Embargos à execução

Reqte: Ilson Marcos da Silva
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqda: Maria Gonçalves de Araújo
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

1179) Processo nº 051.03.000324-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei Freitas

1180) Processo nº 051.03.000327-0 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adilson Viana da Silva
Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

1181) Processo nº 051.03.000329-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gerson Alves da silva

1182) Processo nº 051.03.000330-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Ramão Francisco Lopes

Reqdo: José Ferreira Campos

1183) Processo nº 051.03.000333-5 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Loja Das Variedades

Reqdo: Júnior Cesar Costa

1184) Processo nº 051.03.000338-6 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Supermercado Jonas

Reqdo: José Aparecido Senssava

1185) Processo nº 051.03.000342-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauro Nunes Carvalho

1186) Processo nº 051.03.000344-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabiano Aparecido de Souza e outro

1187) Processo nº 051.03.000351-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner

Reqdo: João Pereira Dos Santos

1188) Processo nº 051.03.000352-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Guilherme Kirschner

Exectdo: Osvaldo Rodrigues Arantes

1189) Processo nº 051.03.000353-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Guilherme Kirschner

Exectdo: Thiago José Nogueira

1190) Processo nº 051.03.000354-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Guilherme Kirschner

Exectdo: José de Paula

1191) Processo nº 051.03.000416-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edson Alves de Souza

1192) Processo nº 051.03.000441-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Manoel Messias

1193) Processo nº 051.03.000516-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcos Lopes Augusto

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Francisco Antonio Severo E Outro

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms

- Marcos Lopes Augusto - Francisco Antonio Severo

1194) Processo nº 051.03.000516-8/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcos Lopes Augusto

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Francisco Antonio Severo e outro

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

1195) Processo nº 051.03.000517-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nadir Pizani da Silva

Exectdo: Everton Alex de Oliveira

1196) Processo nº 051.03.000523-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reqdo: Denilse Maria Ferreira Silvério

1197) Processo nº 051.03.000524-9 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cícero Lopes Pereira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1198) Processo nº 051.03.000527-3 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

A. Fato: Joseval de Araujo Viana

1199) Processo nº 051.03.000528-1 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fabiano Aparecido de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1200) Processo nº 051.03.000530-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Venâncio

1201) Processo nº 051.03.000544-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqda: Dionília Pedroza da Silva Souza

1202) Processo nº 051.03.000545-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado Santos

Exectdo: João Venâncio

1203) Processo nº 051.03.000546-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado União-me

Exectdo: Dirceu Gonçalves

1204) Processo nº 051.03.000547-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Farmácia Naja-me

Exectdo: Antonio de Souza Pudanosque

1205) Processo nº 051.03.000557-5 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Robson José da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1206) Processo nº 051.03.000558-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda

Reqdo: Dirceu Gonçalves

1207) Processo nº 051.03.000559-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Norival Ramos

1208) Processo nº 051.03.000564-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudécir de Souza Fernandes

1209) Processo nº 051.03.000565-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wanderlei Pereira Fernandes

Exectdo: Gilberto Marques Brito

1210) Processo nº 051.03.000581-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Ana Paula Batista Marcolino

1211) Processo nº 051.03.000586-9 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gênese Fernandes Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1212) Processo nº 051.03.000587-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Guilherme Kirschner

Exectdo: José Guedes Rodrigues

1213) Processo nº 051.03.000589-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jovenil Pascoal Batista

Exectda: Elizabete Verbimen

1214) Processo nº 051.03.000597-4 - Crimes Ambientais

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

A. Fato: Flávio Cezar Medina

1215) Processo nº 051.03.000599-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jorge Ricardo Gouveia

Exectda: Ivonete Augusto Lopes

1216) Processo nº 051.03.000600-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqda: Dileuza Storque

1217) Processo nº 051.03.000642-3 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Waldir de Oliveira e outro

Advogada: Justiça Pública, OAB N/C

1218) Processo nº 051.03.000643-1 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Irene Moraes Gairin e outro

1219) Processo nº 051.03.000658-0 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alcides Gouveia e outro

1220) Processo nº 051.03.000667-9 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Dias da Silva

Advogado: José Walter Andrade Pinto, OAB 002.462-b/ms; Ervino João

Faccioni, OAB 009.295/MS

1221) Processo nº 051.03.000693-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Hélio Geromini Sobrinho

Advogado: Elço Brasil Pavão de Arruda, OAB 007.450/MS

Exectdo: Joel Ferreira Dos Santos Filho

1222) Processo nº 051.03.000694-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Antônio Jesuino da Rocha

1223) Processo nº 051.03.000703-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me
Reqdo: Osmar Rodrigues Dos Santos

1224) Processo nº 051.03.000704-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Porfico Engenharia Ltda - Me
Reqdo: Associação Beneficente de Itaquiraí - Abi

1225) Processo nº 051.03.000705-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nazareti Leite de Souza
Reqda: Joana Fátima de Souza

1226) Processo nº 051.03.000706-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivanir Soares da Silva
Reqda: Genilza Dos Santos

1227) Processo nº 051.03.000707-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Botonini
Reqdo: Ailton Guedes Rodrigues

1228) Processo nº 051.03.000708-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim
Reqda: Vani Tavares

1229) Processo nº 051.03.000709-8 - execução de Sentença

Exeqte: Valdete Ferreira de Alvarenga
Exectdo: Gentil Pereira Dos Santos

1230) Processo nº 051.03.000710-1 - execução de Sentença

Exeqte: Jovenil Pascoal Batista
Exectdo: Clóvis Donizete Correia

1231) Processo nº 051.03.000711-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jurandir Miguel de Assunção Oliveira
Reqda: Maria Lúcia Dos Santos Pereira

1232) Processo nº 051.03.000712-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floraí)
Reqdo: Dailton Flauzino

1233) Processo nº 051.03.000713-6 - execução de Sentença

Exeqte: Cicero Fogaça
Exectdo: Jorge Antonio Ferreira Filho

1234) Processo nº 051.03.000714-4 - execução de Sentença

Exeqte: Evandro Raldi
Exectdo: José Luiz Fortunato

1235) Processo nº 051.03.000715-2 - execução de Sentença

Exeqte: Darcira Garcia de Souza
Exectdo: Mauro Aparecido Leite Barbosa

1236) Processo nº 051.03.000716-0 - execução de Sentença

Exeqte: Loja Das Variedades
Exectda: Sandra Evangelista da Cruz

1237) Processo nº 051.03.000717-9 - execução de Sentença

Exeqte: Supermercado União-me
Exectdo: Valdecir Das Neves da Silva

1238) Processo nº 051.03.000718-7 - execução de Sentença

Exeqte: Supermercado União-me
Exectdo: José Claudino Dos Santos

1239) Processo nº 051.03.000719-5 - execução de Sentença

Exeqte: Supermercado União-me
Exectda: Valdineia Elias

1240) Processo nº 051.03.000720-9 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Derli Ferreira da Costa
Reclamdo: Milton Antonio Ferreira

1241) Processo nº 051.03.000724-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Antonio Dias de Freitas

1242) Processo nº 051.03.000725-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jair Alexandre de Lima
Reqdo: José Luiz da Silva

1243) Processo nº 051.03.000726-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilma Aparecida Nascimento
Reqda: Elirane Maria Silvestre da Rocha

1244) Processo nº 051.03.000727-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adinelson Eufrásio da Silva
Reqdo: José Germano Candido

1245) Processo nº 051.03.000728-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Panificadora Mundo Novo Ltda
Reqdo: José Carlos Santos Silverio

1246) Processo nº 051.03.000729-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Roberto Santini

1247) Processo nº 051.03.000730-6 - execução de Sentença

Exeqte: Altair Marcelino
Exectdo: Valdecir de Souza Galvão

1248) Processo nº 051.03.000731-4 - execução de Sentença

Exeqte: Jessica Confecções
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Exectda: Aline de Amaral

1249) Processo nº 051.03.000732-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Avelino da Silva
Reqdo: João Piroli

1250) Processo nº 051.03.000733-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Millenium Informática
Reqda: Fabiana Deves

1251) Processo nº 051.03.000734-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Gilberto Lima Rodrigues

1252) Processo nº 051.03.000735-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Jair Rodrigues de Bragança

1253) Processo nº 051.03.000737-3 - execução de Sentença

Exeqte: Isaura Leolino Pessoa
Exectdo: José Claudino Dos Santos

1254) Processo nº 051.03.000738-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim
Reqdo: Claudemir P. Barroso

1255) Processo nº 051.03.000739-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osvaldo Rodrigues de Arantes
Exectdo: Cezar Alexandre Nova

1256) Processo nº 051.03.000745-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osmídio Benício de Oliveira
Reqdo: Rafael Francisco Sodré

1257) Processo nº 051.03.000746-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé-me
Reqda: Gediane de Souza Venancio

1258) Processo nº 051.03.000747-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me
Reqda: Vera Lúcia Gomes da Silva

1259) Processo nº 051.03.000751-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqda: José Maria Castilho

1260) Processo nº 051.03.000752-7 - execução de Sentença

Exectdo: Marcos Aurélio S. Domingos

1261) Processo nº 051.03.000753-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floraí)
Reqdo: Carlos Tarcizo Sampaio

1262) Processo nº 051.03.000754-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exectdo: Fabio Luiz Pereira

1263) Processo nº 051.03.000755-1 - execução de Sentença

Exeqte: Jovenil Pascoal Batista
Exectdo: Josué Rufino

1264) Processo nº 051.03.000756-0 - execução de Sentença

Exeqte: José Odair Silva Dos Santos
Exectdo: Mauro Aparecido Leite Barbosa

1265) Processo nº 051.03.000757-8 - execução de Sentença

Exeqte: Auto Elétrica Cometa-me
Exectdo: Ramão Francisco Lopes

1266) Processo nº 051.03.000758-6 - execução de Sentença

Exeqte: Durval Duarte - Me
Exectda: Maria José Conceição Dos Santos

1267) Processo nº 051.03.000759-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: José Gonçalves da Silva

1268) Processo nº 051.03.000760-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me
Reqda: Maria de Lourdes Andrade

1269) Processo nº 051.03.000782-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nardi Lombardi
Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
Reqdo: Celso Barreto de Araújo

1270) Processo nº 051.03.000783-7 - execução de Sentença

Exeqte: Funerária Rosa de Saron
Exectdo: Washington da Silva Ortiz

1271) Processo nº 051.03.000784-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Amigos do Pé
Reqda: Rosangela Augusto

1272) Processo nº 051.03.000785-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nazarete Leite de Souza
Reqdo: Jair Augusto Silverio

1273) Processo nº 051.03.000786-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nazarete Leite de Souza
Reqda: Edinéia da Silva

1274) Processo nº 051.03.000787-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Terezinha Rosa Machado da Silva
Reqdo: João Benício Bezerra

1275) Processo nº 051.03.000788-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqda: Rita Aparecida Begueline

1276) Processo nº 051.03.000789-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Millenium Informática
Reqda: Lucilene Lourenço Ribeiro Arantes

1277) Processo nº 051.03.000790-0 - execução de Sentença

Exeqte: Supermercado Jonas
Exectdo: Marcos Rocha de Olinda

1278) Processo nº 051.03.000791-8 - execução de Sentença

Exeqte: Sirley Passarini
Exectdo: José da Costa

1279) Processo nº 051.03.000795-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Pedro Mezzomo de Lima

1280) Processo nº 051.03.000826-4 - Acidente de Trânsito

Indiciado: Francisco Bussolo

1281) Processo nº 051.03.000833-7 - Cobrança

Autor: Supermercado Santos
Reqdo: José Roberto Paganini

1282) Processo nº 051.03.000834-5 - Cobrança

Autor: Millenium Informática
Reqda: Eliane Francisco de Oliveira

1283) Processo nº 051.03.000835-3 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Cleide Vilhena da Silva

1284) Processo nº 051.03.000836-1 - Dano

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Donizete Anastácio de Souza

1285) Processo nº 051.03.000838-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Durães da Silva e outro

1286) Processo nº 051.03.000839-6 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Leonel Medina

1287) Processo nº 051.03.000840-0 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo cristiano Muller

1288) Processo nº 051.03.000844-2 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: André Ricardo do Amaral Rocco e outros

1289) Processo nº 051.03.000847-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Caetano da Silva

1290) Processo nº 051.03.000848-5 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ester Medina

1291) Processo nº 051.03.000850-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Dirceu João Ferreira

1292) Processo nº 051.03.000851-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Rosimar Sotto Dos Santos

1293) Processo nº 051.03.000852-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adércio da Silva Rosa

1294) Processo nº 051.03.000854-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Peçanha Dos Santos

1295) Processo nº 051.03.000855-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Lopes Ferreira

1296) Processo nº 051.03.000856-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: A Apurar
Réu: Lazaro Soares raMos

1297) Processo nº 051.03.000858-2 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Lucilene Pereira da Silva

1298) Processo nº 051.03.000859-0 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Célio José Dos saNtos

1299) Processo nº 051.03.000860-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Didier ávlla Brandão

1300) Processo nº 051.03.000861-2 - Cobrança

Autor: Auto Elétrica Cometa-me
Réu: Wilson José Rodrigues

1301) Processo nº 051.03.000862-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Malinski

1302) Processo nº 051.03.000863-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antônio Botácio

1303) Processo nº 051.03.000864-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Jaime José de Souza

1304) Processo nº 051.03.000865-5 - Cobrança

Autor: A. E. da S.
Réu: Dirceu Dias da Silva

1305) Processo nº 051.03.000866-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nelito Martins

1306) Processo nº 051.03.000867-1 - Injúria (Art. 140)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Neide Simões da Rocha

1307) Processo nº 051.03.000869-8 - Dano

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Reginaldo Alves Papa

1308) Processo nº 051.03.000870-1 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Apolônio Dos Santos Filho

1309) Processo nº 051.03.000871-0 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Sidinéia Godoy Ribeiro

1310) Processo nº 051.03.000873-6 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Helio Fermino da Silva

1311) Processo nº 051.03.000874-4 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Rogerio Dos Santos Diniz

1312) Processo nº 051.03.000875-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Florinda Alves Dos Santos

1313) Processo nº 051.03.000877-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Pedro Miguel Landovki

1314) Processo nº 051.03.000878-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Leopoldo de Mello

1315) Processo nº 051.03.000879-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Osvaldo de Moura

1316) Processo nº 051.03.000882-5 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Carlos Rogério da Silva Costa e outro

1317) Processo nº 051.03.000883-3 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Réu: Ademir Marques da Silva

1318) Processo nº 051.03.000886-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Mauro Nunes Carvalho

1319) Processo nº 051.03.000887-6 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
Reqdo: Josén amllton soUza Filho

1320) Processo nº 051.03.000890-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Dias de Andrade

1321) Processo nº 051.03.000893-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Farias Dos saNtos

1322) Processo nº 051.03.000894-9 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Marcia Aparecida Ramos

1323) Processo nº 051.03.000898-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdomiro Castilho Fortuna

1324) Processo nº 051.03.000900-7 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Floriano Rodrigues Ricieri

- 1325) Processo nº 051.03.000985-6 - Difamação (Art. 139)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Dirceu Manoel Reis
- 1326) Processo nº 051.03.001062-5 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: José Fialho de Carvalho
- 1327) Processo nº 051.03.001063-3 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Jozeni Nunes
- 1328) Processo nº 051.03.001064-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: José Milton Rodrigues Dos Santos
- 1329) Processo nº 051.03.001065-0 - Calúnia (Art. 138)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Silvana Fernandes Pinto
- 1330) Processo nº 051.03.001066-8 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: João Fogaça Vieira
- 1331) Processo nº 051.03.001067-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Moacir Luiz Backes e outro
- 1332) Processo nº 051.03.001068-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: José Rodrigues Lopes
- 1333) Processo nº 051.03.001069-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Antonio Carneiro de Olindo e outro
- 1334) Processo nº 051.03.001070-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Antonio Camilo da Silva
- 1335) Processo nº 051.03.001071-4 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
- 1336) Processo nº 051.03.001072-2 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Marlene Barcelos
- 1337) Processo nº 051.03.001074-9 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Roberto Maximino da Silva
- 1338) Processo nº 051.03.001075-7 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Jair Pinho Dos Santos
- 1339) Processo nº 051.03.001076-5 - Difamação (Art. 139)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Rosa Souza Bispo
- 1340) Processo nº 051.03.001077-3 - Difamação (Art. 139)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Josefa Dos Santos Silva
- 1341) Processo nº 051.03.001078-1 - Difamação (Art. 139)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Doraci Souza de Oliveira
- 1342) Processo nº 051.03.001079-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Maria Regina Alves
- 1343) Processo nº 051.03.001081-1 - Crime de Invasão de Domicílio**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Gentil Pereira Dos Santos
- 1344) Processo nº 051.03.001082-0 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Ademar Rekel
- 1345) Processo nº 051.03.001083-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Juarez Botáccio
- 1346) Processo nº 051.03.001084-6 - Difamação (Art. 139)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Marlene Ferreira Prazer
- 1347) Processo nº 051.03.001085-4 - Calúnia (Art. 138)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Ivanir Vieira da Silva
- 1348) Processo nº 051.03.001086-2 - Receptação (Art. 180)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Antonio Carneiro de Olindo
- 1349) Processo nº 051.03.001087-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Wilson Beraldo Pereira
- 1350) Processo nº 051.03.001088-9 - Calúnia (Art. 138)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Moises do Nascimento
- 1351) Processo nº 051.03.001089-7 - Cobrança**
Autor: Mauricio Moreira
Réu: Davi Rodrigues da Silva Junior
- 1352) Processo nº 051.03.001092-7 - Cobrança**
Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Ré: Joselita Leolino de Lima
- 1353) Processo nº 051.03.001093-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Sonia Maria Caobianco Neves
Advogada: Sueli Erminia beLão Portilho, OAB 002.248/MS
Execda: Ivonete Augusto Lopes
- 1354) Processo nº 051.03.001094-3 - Cobrança**
Autor: Papelaria E Confecções Débora
Ré: Liliiane Severo
- 1355) Processo nº 051.03.001095-1 - Cobrança**
Autor: Auto Peças Fernandes
Réu: José João Dos Santos
- 1356) Processo nº 051.03.001096-0 - Cobrança**
Autora: Loja Das Variedades
Ré: Tatiane Marina Ferreira
- 1357) Processo nº 051.03.001097-8 - Cobrança**
Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Ré: Rosangela Augusto
- 1358) Processo nº 051.03.001098-6 - Cobrança**
Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Réu: Moises de Oliveira Sanabria
- 1359) Processo nº 051.03.001099-4 - Cobrança**
Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Ré: Maria de Sônia Ribeiro da Costa
- 1360) Processo nº 051.03.001100-1 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Valdecir de Oliveira
- 1361) Processo nº 051.03.001101-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Ré: Oendelis da Silva
- 1362) Processo nº 051.03.001102-8 - Dano**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Adinelson Eufrásio da Silva
- 1363) Processo nº 051.03.001103-6 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Ademir Monteiro Cipriano
- 1364) Processo nº 051.03.001104-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Márcio Alves Dos Santos e outro
- 1365) Processo nº 051.03.001108-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Vanildo Dolmen da Silva
- 1366) Processo nº 051.03.001109-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Luiz de Moura
- 1367) Processo nº 051.03.001111-7 - Dano**
Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Ademir Auxiliador Dos Santos e outro

1368) Processo nº 051.03.001112-5 - Dano

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Osvaldo Vieira de Menezes

1369) Processo nº 051.03.001114-1 - Cobrança

Autor: Supermercado Santos
 Réu: Agenor Balbuena

1370) Processo nº 051.03.001115-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Leopoldo de Mello
 Reqdo: Josivaldo baTista de Souza
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

1371) Processo nº 051.03.001116-8 - Cobrança

Autora: Loja Das Variedades e outro

1372) Processo nº 051.03.001117-6 - Cobrança

Autor: Auto Peças Fernandes
 Réu: Valdeir José Mendonça

1373) Processo nº 051.03.001118-4 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
 Réu: Hélio Mauricio de Souza

1374) Processo nº 051.03.001119-2 - Cobrança

Autor: Carlos Guilherme Kirschner
 Réu: Nivaldo Lopes de Araújo

1375) Processo nº 051.03.001120-6 - Cobrança

Autora: Loja Das Variedades
 Réu: Ademilson Moreira

1376) Processo nº 051.03.001123-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arsildo Muller

1377) Processo nº 051.03.001125-7 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Ademar Rekel

1378) Processo nº 051.03.001126-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Valdecir Honorato da Silva e outro

1379) Processo nº 051.03.001128-1 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Cesar Marcelino

1380) Processo nº 051.03.001129-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Aílson Ferreira

1381) Processo nº 051.03.001130-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Vanderlei de Souza

1382) Processo nº 051.03.001131-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Leonel Affonso JR.

1383) Processo nº 051.03.001150-8 - Receptação (Art. 180)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Mauricio apArecido de soUza

1384) Processo nº 051.03.001153-2 - Cobrança

Autor: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqdo: Marcos Rocha de Olinda

1385) Processo nº 051.03.001155-9 - Introd ou abandono de animais em propried alheia (Art. 164)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Antônio Ramão Dos Santos

1386) Processo nº 051.03.001156-7 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Geni de Menezes Silva e outro

1387) Processo nº 051.03.001157-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Otaviano Dos Santos

1388) Processo nº 051.03.001159-1 - Cobrança

Autor: Papelaria E Confecções Déborah
 Reqda: Gediane de Souza Venancio

1389) Processo nº 051.03.001160-5 - Cobrança

Autor: Auto Peças Fernandes
 Reqdo: Ademir Guedes

1390) Processo nº 051.03.001161-3 - Cobrança

Autor: Carlos Henrique Kirschner
 Reqdo: Jovino Cardoso

1391) Processo nº 051.03.001162-1 - Cobrança

Autor: Amigos do Pé
 Reqdo: Gilmar Honorato da Silva

1392) Processo nº 051.03.001177-0 - Ato Obsceno (Art. 233)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nelson Zacarias Dos Santos

1393) Processo nº 051.03.001182-6 - Cobrança

Autora: Nara Modas
 Reqda: Ana Lúcia Barros

1394) Processo nº 051.03.001183-4 - Cobrança

Autora: Nara Modas
 Reqda: Aparecida Batista Dos Santos

1395) Processo nº 051.03.001184-2 - Cobrança

Autor: Farmácia Naja
 Reqdo: Luzinel Socorro do Nascimento

1396) Processo nº 051.03.001185-0 - Cobrança

Autor: Valdemir Alves da Silva
 Reqdo: Paulo Francisco da Silva

1397) Processo nº 051.03.001187-7 - Cobrança

Reqdo: Jose Pedro da Silva

1398) Processo nº 051.03.001188-5 - Cobrança

Reqdo: Luiz Carlos Guilherme

1399) Processo nº 051.03.001190-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moacir Luiz Backes
 Reqdo: Valdeci Ines Freitas

1400) Processo nº 051.03.001191-5 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Jose Vieira Pateis

1401) Processo nº 051.03.001192-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqdo: Edileu Eugenio da Costa

1402) Processo nº 051.03.001193-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Natalino Roberto da Silva
 Reqdo: Almiro Fernandes de Souza

1403) Processo nº 051.03.001194-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqdo: José Felizardo Dos Santos Neto

1404) Processo nº 051.03.001195-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eva de Oliveira
 Reqdo: Francisco Marthos Ruiz

1405) Processo nº 051.03.001196-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqda: Liliane Severo

1406) Processo nº 051.03.001197-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kischener
 Reqdo: Jose Aparecido Galdino Filho

1407) Processo nº 051.03.001198-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
 Reqdo: Joaquim Pereira de Andrade

1408) Processo nº 051.03.001199-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santos
 Reqdo: Ronaldo Santos Moraes

1409) Processo nº 051.03.001200-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Selaria Hirata
 Reqdo: José Amaro de Santana

1410) Processo nº 051.03.001201-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
 Reqdo: Jose Miguel Bezerra

1411) Processo nº 051.03.001202-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqda: Raquel Camargo de Lima

1412) Processo nº 051.03.001203-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União
 Reqdo: José Francisco Filho

1413) Processo nº 051.03.001206-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqdo: Jim Jones Ayla

1414) Processo nº 051.03.001207-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqda: Simone da Silva Lima

1415) Processo nº 051.03.001208-3 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Ré: Liliane Severo

1416) Processo nº 051.03.001209-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Carlos Rogério da Silva Costa

1417) Processo nº 051.03.001210-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: João Paulo Torres

1418) Processo nº 051.03.001211-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Francisco Luciano Cabral

1419) Processo nº 051.03.001212-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqda: Nidia Ramiris Sanabria

1420) Processo nº 051.03.001213-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Milton Alagoano

1421) Processo nº 051.03.001214-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: José Aparecido Lázaro

1422) Processo nº 051.03.001215-6 - Injúria (Art. 140)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Benedito Hermano da Silva

1423) Processo nº 051.03.001216-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Geraldo Cardoso do Amaral

1424) Processo nº 051.03.001217-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Sirval Ávila de Lima

1425) Processo nº 051.03.001218-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Davi de Souza

1426) Processo nº 051.03.001219-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Valdemir Gomes da Silva

1427) Processo nº 051.03.001220-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jose Aparecido do Carmo de Souza

1428) Processo nº 051.03.001223-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nilton José Verbinnen

1429) Processo nº 051.03.001226-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Guiomar Biondo Canabarro

1430) Processo nº 051.03.001227-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marcio Esteves Gonçalves

1431) Processo nº 051.03.001230-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Antonio Marcos Lorca Marques

1432) Processo nº 051.03.001234-2 - Cobrança

Autor: Altair Marcelino
 Reqdo: Rosangela Pivotto de Oliveira

1433) Processo nº 051.03.001238-5 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41, A.64)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Mário Alves da Silva

1434) Processo nº 051.03.001242-3 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Neilo Sequeira

1435) Processo nº 051.03.001245-8 - Introd ou abandono de animais em propried alheia (Art. 164)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jecino Ribeiro Leão

1436) Processo nº 051.03.001246-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Altair Renato Pertile

1437) Processo nº 051.03.001249-0 - Difamação (Art. 139)

Autora: Eva Ferreira da Silva e outro

1438) Processo nº 051.03.001250-4 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marluce Ferreira Lima

1439) Processo nº 051.03.001253-9 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
 Reqdo: Aline do amAral Rocco

1440) Processo nº 051.03.001254-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nilton José de Oliveira

1441) Processo nº 051.03.001257-1 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: João Pedro Alves e outros

1442) Processo nº 051.03.001258-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Carlos Leonel

1443) Processo nº 051.03.001262-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Antônio Jesuino da Rocha

1444) Processo nº 051.03.001266-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Sônia Ribeiro

1445) Processo nº 051.03.001269-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Dos saNtos

1446) Processo nº 051.03.001270-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José do Carmo Braz Pacheco

1447) Processo nº 051.03.001273-3 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Manoel Brites e outro

1448) Processo nº 051.03.001274-1 - Cobrança

Reqte: Lojas Das Variedades
 Reqdo: Josué Rufino

1449) Processo nº 051.03.001277-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Lúcia Maria Faustino de Bastos

1450) Processo nº 051.03.001278-4 - execução de Sentença

Exeqte: Ótica naViraí Ltda
 Exectdo: Isildinho Puppo

1451) Processo nº 051.03.001281-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Donizete Anastácio de Souza

1452) Processo nº 051.03.001285-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jose Muzardo Gallioti

1453) Processo nº 051.03.001289-0 - Injúria (Art. 140)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Eduardo Fernando Beraldo

1454) Processo nº 051.03.001293-8 - Cobrança

Autor: Fâmarcia Naja
 Reqdo: Valdecir Bueno de Oliveira

1455) Processo nº 051.03.001294-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Cicero Vieira Pateis

1456) Processo nº 051.03.001297-0 - Cobrança

Autora: Lojas Das Variedades
 Reqdo: Marcelo da Silva Faria

1457) Processo nº 051.03.001300-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Paulo cristiano Muller

1458) Processo nº 051.03.001381-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edvaldo de Souza Alves

1459) Processo nº 051.03.001382-9 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Rozinei Cleusa Dos Santos

1460) Processo nº 051.03.001383-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Fernandes
 Reqdo: Francisco Xavier Chaves

1461) Processo nº 051.03.001384-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqda: Maria Alves de Souza

1462) Processo nº 051.03.001385-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqda: Maria de Jesus Oliveira

1463) Processo nº 051.03.001386-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqda: Roberta Luzia Lima Bernardes

1464) Processo nº 051.03.001387-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqdo: Marcelo de Andrade

1465) Processo nº 051.03.001388-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Maricy Danguí

1466) Processo nº 051.03.001389-6 - Conduas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Romualdo Brandão Dos Santos

1467) Processo nº 051.03.001390-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Zilmar de Tal

1468) Processo nº 051.03.001391-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Elizeu Pedra da Silva

1469) Processo nº 051.03.001392-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqda: Leonilde F. Alcantara Sodre

1470) Processo nº 051.03.001393-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqda: José Maria Castilho

1471) Processo nº 051.03.001394-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me
Reqdo: Evandro da Cunha Vasconcelos

1472) Processo nº 051.03.001395-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me
Reqdo: José Fialho de Carvalho

1473) Processo nº 051.03.001396-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: David Rodrigues da Silva

1474) Processo nº 051.03.001397-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
Réu: Reginaldo Norato Pinto

1475) Processo nº 051.03.001398-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
Reqdo: José Ailton Dos Santos Meira

1476) Processo nº 051.03.001399-3 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Everaldo Barros Soares

1477) Processo nº 051.03.001400-0 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Vanuza Elias

1478) Processo nº 051.03.001401-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Antonio Raimundo Dos Santos

1479) Processo nº 051.03.001402-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Vagner Rodrigues de Oliveira

1480) Processo nº 051.03.001403-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini
Reqdo: Guiomar Biondo Canabarro

1481) Processo nº 051.03.001404-3 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Nelci Hoffmann

1482) Processo nº 051.03.001405-1 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Dely Stica

1483) Processo nº 051.03.001406-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
Reqdo: Cicero Sudaris

1484) Processo nº 051.03.001407-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini
Reqdo: Patrick Hernandez Martins

1485) Processo nº 051.03.001408-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Gonçalves da Silva
Reqdo: Elias Camilo Dos Santos

1486) Processo nº 051.03.001409-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqdo: Gil Wanger de Araujo

1487) Processo nº 051.03.001410-8 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Damião Dos Santos

1488) Processo nº 051.03.001411-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
Reqda: Neuza Aparecida Rufino

1489) Processo nº 051.03.001412-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Aparecido Rocha

1490) Processo nº 051.03.001413-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Jose Francisco Anacleto

1491) Processo nº 051.03.001414-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Manoel de Souza

1492) Processo nº 051.03.001415-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wanderlei Pereira Fernandes
Reqdo: Coomapi - Cooperativa Dos Assentados de Itaquiraí

1493) Processo nº 051.03.001418-3 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Clodoaldo Cabral

1494) Processo nº 051.03.001419-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Maria Aparecida Chagas

1495) Processo nº 051.03.001420-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Otacilio da Silva
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Reqda: Joana D'Arc de Souza Schnell

1496) Processo nº 051.03.001421-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Eliane Arceli

1497) Processo nº 051.03.001422-1 - Indenização

Reqte: José Jorge Maciel
Reqdo: Antonio Moreira da Cunha

1498) Processo nº 051.03.001423-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Adinelson Eufrásio da Silva

1499) Processo nº 051.03.001424-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilma Aparecida Nascimento
Reqda: Maria Antonia de Oliveira

1500) Processo nº 051.03.001425-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: Rubens Gonçalves Branco

1501) Processo nº 051.03.001426-4 - Embargos à execução

Embargte: José Carlos Alves Pereira
Advogada: Ângela Maria Gavira Lahoud, OAB 008.387-A/MS
Embargdo: Auto Posto Fronteira
Advogado: Julio Montini Junior, OAB 009.485/ms; Julio Montini Neto, OAB 004.937/MS

1502) Processo nº 051.03.001427-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqda: Helena Chimel

1503) Processo nº 051.03.001428-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria José Mendes da Fonseca
Reqdo: José Paixão Dos Santos

1504) Processo nº 051.03.001429-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuaria Tramontina
Reqda: Leonice Rodrigues de Mello

1505) Processo nº 051.03.001430-2 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Deolinda Camolese Lázaro

1506) Processo nº 051.03.001432-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Messias Rosa
Exectdo: Carmo Orlando Carvalho

1507) Processo nº 051.03.001433-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nara Modas
Reqdo: Antonio José Dos Santos

1508) Processo nº 051.03.001434-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nara Modas
Reqdo: Alaerte Rodrigues de Souza

1509) Processo nº 051.03.001435-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
Reqda: Emilia Dos Santos Silva

1510) Processo nº 051.03.001436-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Jose Carlos de Oliveira

1511) Processo nº 051.03.001437-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
Reqdo: Justino Dos Santos

1512) Processo nº 051.03.001438-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Reqdo: José de Assis Barbosa

1513) Processo nº 051.03.001439-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adinelson Eufrásio da Silva
Reqdo: Gomercindo Correa

1514) Processo nº 051.03.001440-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Iracema Guimarães da Silva
Reqdo: Jose Claudino

1515) Processo nº 051.03.001441-8 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Jonício Leite de Souza

1516) Processo nº 051.03.001442-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me
Reqda: Silvanete Dias Dos Santos

1517) Processo nº 051.03.001444-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Alves da Silva Filho
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqda: Adriana Soares Rozati Alves
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

1518) Processo nº 051.03.001445-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria anUnclada beZerra
 Reqdo: Daniel Toral

1519) Processo nº 051.03.001446-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqda: Lueci Casagrande

1520) Processo nº 051.03.001447-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Supermercado Jonas
 Executo: Antonio Dias de Freitas

1521) Processo nº 051.03.001448-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mercado Vitória
 Executo: Eliseu Peres da Silva

1522) Processo nº 051.03.001449-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Executo: Sebastiana Valdivino Oliveira

1523) Processo nº 051.03.001450-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqdo: André do Amaral

1524) Processo nº 051.03.001451-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria apArecida gullherme
 Executo: Dione Alves da Silva

1525) Processo nº 051.03.001452-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Eugenio Caus

1526) Processo nº 051.03.001453-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Doarval Duarte
 Executo: Izael de Andrade

1527) Processo nº 051.03.001454-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anadelia Vargas Guiraldello
 Reqdo: Henrique Pinto

1528) Processo nº 051.03.001456-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Farmácia Naja
 Executo: Elizabet Verbine

1529) Processo nº 051.03.001457-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Millenium Informática
 Reqdo: Jorge Antonio de Camargo

1530) Processo nº 051.03.001458-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Millenium Informática
 Reqda: Eliane Arceli

1531) Processo nº 051.03.001459-0 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Jose Aparecido Pateis

1532) Processo nº 051.03.001460-4 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: José Aparecido Moura do Amaral

1533) Processo nº 051.03.001462-0 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Regimar Lopes da Silva

1534) Processo nº 051.03.001464-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Sérgio Paulo do Amaral Rocco

1535) Processo nº 051.03.001465-5 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Maria Lucia Lopes Dos Santos Buscioli

1536) Processo nº 051.03.001466-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Das Variedades
 Reqda: Paula Cristina Carvalho Prado

1537) Processo nº 051.03.001467-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Allan Pupo Neto
 Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS
 Executo: S.O.S Informática & Marketing

1538) Processo nº 051.03.001468-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Millenium Informática
 Reqdo: Igor Rafael Mendonça de Abreu

1539) Processo nº 051.03.001469-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jane Peixer
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

1540) Processo nº 051.03.001473-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Loja Tupy
 Executo: José Amaro

1541) Processo nº 051.03.001474-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Supermercado Jonas
 Executo: Antonio de Souza Pundanosque

1542) Processo nº 051.03.001515-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Guilherme Kirschner
 Reqdo: Luiz Firmino Dos Santos

1543) Processo nº 051.03.001516-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqda: Lucinéia Dos Santos Santana

1544) Processo nº 051.03.001517-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amigos do Pé
 Reqdo: Ana Paula Gois

1545) Processo nº 051.04.000030-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
 Reqdo: João Venâncio

1546) Processo nº 051.04.000048-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marly Monteiro de Oliveira
 Executo: Cláudeir de Lima Lázaro

1547) Processo nº 051.04.000053-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Sandra Regina Ferreira

1548) Processo nº 051.04.000054-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Helena Maria da Silva Rosa

1549) Processo nº 051.04.000056-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
 Reqda: Lourdes Dos Santos Nascimento

1550) Processo nº 051.04.000069-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Aldenir Napolitano
 Reqdo: Gregório Carlos Morales

1551) Processo nº 051.04.000070-3 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Jovelina Dos Santos Moraes

1552) Processo nº 051.04.000079-7 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Vera Lúcia Gomes da Silva

1553) Processo nº 051.04.000080-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Devanete Aparecida Machado

1554) Processo nº 051.04.000104-1 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Lidio Gonçalves de Jesus

1555) Processo nº 051.04.000106-8 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Lidio Gonçalves de Jesus

1556) Processo nº 051.04.000118-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosilene Aparecida Borges Santana

1557) Processo nº 051.04.000128-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Zenilda Maria da Silva

1558) Processo nº 051.04.000129-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Cesar Ramos Rozelin

1559) Processo nº 051.04.000130-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Joziro Pedro Barbosa
 Reqda: Adelina Freitas da Silva

1560) Processo nº 051.04.000131-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Donizete Caobianco

1561) Processo nº 051.04.000135-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Gerson Gomes da Silva
 Reqdo: Nivaldo Vieira Quintino

1562) Processo nº 051.04.000138-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alex Fernandes Fazioni
 Reqdo: Nokia

1563) Processo nº 051.04.000175-0 - Dano

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Claudemir Chiare

1564) Processo nº 051.04.000182-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Romualdo Brandão Dos Santos

1565) Processo nº 051.04.000263-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Luiz Teodoro Moraes
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1566) Processo nº 051.04.000277-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Nelsi Ivone Sommerfeldt Klauk
Reqda: Beatriz Guiraldello

1567) Processo nº 051.04.000278-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Nelsi Ivone Sommerfeldt Klauk
Reqda: Teodora Vargas

1568) Processo nº 051.04.000284-6 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Antonio Capitani
Reqdo: João Paulo Dos Santos

1569) Processo nº 051.04.000294-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Fernando Alves da Silva
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1570) Processo nº 051.04.000296-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos José Teixeira

1571) Processo nº 051.04.000317-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Neuci ivOne klAuk
Reqda: Luzia de Oliveira

1572) Processo nº 051.04.000319-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: José Rivelino Monteiro
Reqdo: Lauro Ferreira

1573) Processo nº 051.04.000320-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqdo: Mauricio Brandão

1574) Processo nº 051.04.000321-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Panificadora Mundo Novo ItDa
Reqdo: Jose Gomes Soares

1575) Processo nº 051.04.000322-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Josefina Figueiredo Ribeiro
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Reginaldo Alves Papa

1576) Processo nº 051.04.000324-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: All Nature Comércio de Produtos de Beleza Ltda Me
Advogada: Sebastiana Ramos Vasques, OAB 003.522/MS
Execda: Márcia Neres de Santana

1577) Processo nº 051.04.000334-6 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Neuza Pereira da Silva Sampaio
Reqdo: Marines Santana

1578) Processo nº 051.04.000335-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gentil Pereira Dos Santos e outro

1579) Processo nº 051.04.000336-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Bernardino Marques

1580) Processo nº 051.04.000337-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Luciano Cabral e outros

1581) Processo nº 051.04.000338-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Alves de Souza e outro

1582) Processo nº 051.04.000339-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Samuel e outro

1583) Processo nº 051.04.000340-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Pedro da Silva

1584) Processo nº 051.04.000661-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odir peDro de Souza

1585) Processo nº 051.04.000662-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Jose Puton

1586) Processo nº 051.04.000663-9 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Joel Pinto Bondareno
Reqdo: Aldenir Napolitano

1587) Processo nº 051.04.000665-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda
Reqda: Adriana de Souza sá Dias E Outros

1588) Processo nº 051.04.000666-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda
Reqdo: José Huelinton de Souza Sá

1589) Processo nº 051.04.000667-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
Reqdo: José da Silva Cavalcante
Advogada: Rosana Regina de Leão, OAB 006.097/ms; Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

1590) Processo nº 051.04.000668-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda
Reqda: Alexandra de Souza Sá

1591) Processo nº 051.04.000669-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda
Reqda: Leiliana Rodrigues da Silva

1592) Processo nº 051.04.000672-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Paulo Hobold

1593) Processo nº 051.04.000673-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Belmiro Pedro Alves e outro

1594) Processo nº 051.04.000674-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Moura

1595) Processo nº 051.04.000675-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio da Conceição

1596) Processo nº 051.04.000676-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rogério

1597) Processo nº 051.04.000677-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauricio Martins

1598) Processo nº 051.04.000678-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Tavares

1599) Processo nº 051.04.000679-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Nunes de Oliveira

1600) Processo nº 051.04.000680-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laureci

1601) Processo nº 051.04.000681-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Tenorio da Silva

1602) Processo nº 051.04.000682-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izidoro

1603) Processo nº 051.04.000683-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Aparecido Fagamelô

1604) Processo nº 051.04.000688-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Helia de Freitas Ferreira

1605) Processo nº 051.04.000689-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Execda: Aiara Dos Santos Silva

1606) Processo nº 051.04.000690-6 - execução de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Execda: Ademir Vieira da Silva

1607) Processo nº 051.04.000691-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Lucilene Lopes Cançado

1608) Processo nº 051.04.000692-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Waldeneu Siqueira Escobar

1609) Processo nº 051.04.000693-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Gilvan Severo

1610) Processo nº 051.04.000695-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gentil Pereira Dos Santos

Reqdo: Moises do Nascimento

1611) Processo nº 051.04.000696-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Hipólito Ribeiro da Silva

Advogado: Luís Hipólito da Silva, OAB 005.258/MS

Executo: Mauro Aparecido Leite Barbosa

1612) Processo nº 051.04.000697-3 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Nardi Lombardi

Advogado: Luiz Carlos Silva, OAB 008.870/MS

Reqdo: Jurandir Dos Santos

1613) Processo nº 051.04.000699-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Ademir da Silva Tetila

Reqda: Ana Paula Mariano de Freitas

1614) Processo nº 051.04.000700-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Jonas Antonio Lazarin

Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

Reqdo: Julio Vessonni

Advogado: João Batista Coelho Gomes, OAB 003.055-A/MS

1615) Processo nº 051.04.000703-1 - execução de Sentença

Reqte: Auto Elétrica Cometa-me

Reqdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

1616) Processo nº 051.04.000704-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Amigos do Pé-me

Reqdo: João Venâncio

1617) Processo nº 051.04.000705-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Lucilaine Martins Soares

Reqdo: Jovenil Nogueira

1618) Processo nº 051.04.000706-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Marusiak

1619) Processo nº 051.04.000708-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: João Benedito da Silva

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

Executo: Domingos Roberto Pinheiro Canavezzi

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

1620) Processo nº 051.04.000709-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Tereza Aparecida do Amaral

1621) Processo nº 051.04.000710-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anderson Gonçalves de Souza

1622) Processo nº 051.04.000711-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Gislaíne Correia Julio

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1623) Processo nº 051.04.000712-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Marcio Donizete Olinto

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1624) Processo nº 051.04.000715-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carla Gracielle saNtin Nogueira e outros

1625) Processo nº 051.04.000716-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hélio Vieira da Silva

Advogado: Ernani Fortunati, OAB 006.774/MS

1626) Processo nº 051.04.000717-1 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Márcio José Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1627) Processo nº 051.04.000720-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqda: Giseli Rocha Santin

1628) Processo nº 051.04.000722-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joecy Freitas Pinto

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1629) Processo nº 051.04.000726-0 - Receptação (Art. 180)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Mauricio apArecido de soUza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1630) Processo nº 051.04.000732-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jozeni Nunes

Advogado: Defensor Público, OAB N/C

1631) Processo nº 051.04.000733-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Givaldo Barros

1632) Processo nº 051.04.000740-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda

Reqdo: Ademir Fiorentino

1633) Processo nº 051.04.000742-2 - execução de Sentença

Reqte: Jonas Bortolini

Reqdo: Fernanda Spadrezani

1634) Processo nº 051.04.000743-0 - execução de Sentença

Reqte: Pedro Valdecir José Severo

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

Reqda: Elenice Dos Santos Almeida

Advogada: Rosana Regina de Leão, OAB 006.097/MS

1635) Processo nº 051.04.000744-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda

Reqda: Elizabete Fumie Kawamura

1636) Processo nº 051.04.000770-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Otaviano Dos Santos

Reqdo: Antonio Pereira Tavares

1637) Processo nº 051.04.000771-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osvaldo Guithi

Reqdo: Dante Duarte

1638) Processo nº 051.04.000772-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda

Reqdo: Claudeir Monteiro Cipriano

1639) Processo nº 051.04.000773-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: José Antonio Santana

Reqdo: Renato Tonelli Filho

Advogada: Ruthnéia Souza Tonelli, OAB 009.575/MS

1640) Processo nº 051.04.000774-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Juareis Santos da Costa

Reqdo: Valdeni Francisco da Costa

1641) Processo nº 051.04.000775-9 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Comercial Maringá-me

Reqda: Adriana Maria Schuffner

1642) Processo nº 051.04.000776-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Onésimo Paganotti

1643) Processo nº 051.04.000777-5 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Supermercado União-me

Reqda: Vanderléia Dias

1644) Processo nº 051.04.000779-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqdo: Aldenir Napolitano

1645) Processo nº 051.04.000780-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Progresso-me

Reqdo: Messias Pereira da Silva

1646) Processo nº 051.04.000783-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Joaquim de Souza

Reqda: Cícera Félix do Amaral

1647) Processo nº 051.04.000784-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Neuza Pereira da Silva Sampaio

Reqda: Márcia Neres Santana

1648) Processo nº 051.04.000785-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Gentil Pereira Dos Santos

Reqdo: José Henrique Amaro Filho

1649) Processo nº 051.04.000789-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me

Reqdo: Evaldo Sergio de Souza

1650) Processo nº 051.04.000790-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Jovenil Pascoal Batista Me

Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

Reqdo: Amado Gabriel

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1651) Processo nº 051.04.000791-0 - Embargos à execução

Reqte: Amado Gabriel

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Jovenil Pascoal Batista Me

Advogado: Luiz Carlos da Silva, OAB 008.870/MS

1652) Processo nº 051.04.000792-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reqdo: Erondina de Souza Silva

1653) Processo nº 051.04.000793-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Creuzo Ferreira da Silva

Reqdo: Marcos Alves da Silva

1654) Processo nº 051.04.000794-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reqdo: Gilvan Severo

1655) Processo nº 051.04.000795-3 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Marcos Augusto Lopes

Reqdo: Osvaldo Guithi

1656) Processo nº 051.04.000796-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Maninho Indústria E Comércio Ltda

Reqda: Elenice Maria Dos Santos

1657) Processo nº 051.04.000797-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Maria Zilda Dos Santos Deitos

Reqda: Cristiane de Lira

1658) Processo nº 051.04.000798-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Noeli Pitthan

Reqda: Ercilia Freira Munhoz

1659) Processo nº 051.04.000799-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reqdo: Edilson de Assis

1660) Processo nº 051.04.000800-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Antonio Alves Dos Reis

Reqdo: Valdeci Fernandes

1661) Processo nº 051.04.000801-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Andrade da Silva

1662) Processo nº 051.04.000809-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fátima Rodrigues da Silva

Reqdo: José Stein Carvalho

1663) Processo nº 051.04.000814-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reqda: Zurizaday Ferreira Rocha

1664) Processo nº 051.04.000817-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Miguelina da Cruz Sandeski

Reqdo: Aloísio da Silva

1665) Processo nº 051.04.000818-6 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Jane Peixer

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer, OAB 008.586/MS

Reqdo: Cenav - Centro de Ensino de Naviraí-ms

Advogado: José Izauri de Macedo, OAB 002.388/MS

1666) Processo nº 051.04.000820-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Juareis Santos da Costa

Reqdo: Alexandre de Souza

1667) Processo nº 051.04.000921-2 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Tomazelli Madeiras

Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS

1668) Processo nº 051.04.000922-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tomazelli Madeiras

Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS

1669) Processo nº 051.04.000923-9 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Carolina Severo

Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS

1670) Processo nº 051.04.000924-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arsildo Muller

Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS

1671) Processo nº 051.04.000925-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arsildo Muller

1672) Processo nº 051.04.000926-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lauro Boneto

1673) Processo nº 051.04.000927-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Carolina Severo

1674) Processo nº 051.04.000928-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Carolina Severo

Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS

1675) Processo nº 051.04.000929-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Ademir de Souza Oliveira

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; José Walter Andrade Pinto, OAB 002.462-B/MS

1676) Processo nº 051.04.000930-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Justino liBerato Peres

1677) Processo nº 051.04.000932-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fátima Terezinha Santin

Reqdo: Ivo Alves de Souza

1678) Processo nº 051.04.000933-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Neuraci Rodrigues Viriato

Reqdo: Gilson Cardoso Coutinho

Advogado: Jezihel Pena Lima, OAB 009.604/MS

1679) Processo nº 051.04.000934-4 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Comercial Maringá-me

Reqdo: João Mendes de Lima

1680) Processo nº 051.04.000935-2 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joseval de Araujo Viana

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

1681) Processo nº 051.04.000943-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Stein Carvalho

Reqda: Maria de Fátima Rodrigues da Silva

1682) Processo nº 051.04.000945-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Nara Modas

Reqda: Adriana Maria Schuffner

1683) Processo nº 051.04.000946-8 - execução de Sentença

Exeqte: Zenil Soliman Miranda

Exectda: Marcia Aparecida Ramos

1684) Processo nº 051.04.000950-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Célia Aparecida de Ávila

Reqda: Carla Dos Santos

1685) Processo nº 051.04.000951-4 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Ivanir Soares da Silva

Reqda: Veronice Santana

1686) Processo nº 051.04.000954-9 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Erci Veloso Farias

1687) Processo nº 051.04.000955-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcilio amAncio doS Santos

1688) Processo nº 051.04.000956-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neri de Tal

1689) Processo nº 051.04.000957-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laerte Jocilei Antquevicz

1690) Processo nº 051.04.000959-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Dorival Damasceno

Reqda: Ivonete Augusto Lopes

1691) Processo nº 051.04.000960-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Messias

1692) Processo nº 051.04.000961-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Fátima Rodrigues da Silva

1693) Processo nº 051.04.000962-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidney Dino da Silva

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

1694) Processo nº 051.04.000963-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sirval Ávila de Lima

1695) Processo nº 051.04.000964-6 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Comercial Maringá-me

Reqda: Ana Lúcia Barros

1696) Processo nº 051.04.000965-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim José de Lima

1697) Processo nº 051.04.000966-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecida roSsato Vacca

1698) Processo nº 051.04.000967-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agropecuária Campo Verde

1699) Processo nº 051.04.000973-5 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Edson alVes de Souza

Reqdo: Antonio Biazus

1700) Processo nº 051.04.000982-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gregório Carlos Morales

Reqda: Ivonete Augusto Lopes

1701) Processo nº 051.04.000997-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Confecções Deborah

Reqdo: Clodoaldo Rodrigues de Lima

1702) Processo nº 051.04.001002-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Rodrigues de Oliveira

1703) Processo nº 051.04.001003-2 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Laercio Dias Costa

Advogado: Ernani Fortunati, OAB 006.774/MS

1704) Processo nº 051.04.001004-0 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Regiane Gomes Sopran

1705) Processo nº 051.04.001006-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Rosa

Reqdo: Marciano Paulo de Souza

1706) Processo nº 051.04.001009-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilmar Gutz

Reqdo: Claudinei de Jesus Rocha

1707) Processo nº 051.04.001013-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: J. R. Santiago & Cia Ltda

Reqdo: Grupo Exclusiva Editora de Revista E Guias Ltda

1708) Processo nº 051.04.001014-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Zuza da Silva

1709) Processo nº 051.04.001017-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Idalina Simonetto Silva

Reqda: Ana Ferreira Lopes

1710) Processo nº 051.04.001019-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz meLquiades

1711) Processo nº 051.04.001023-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jair Alers

Reqdo: Vilmar Fogaça da Silva

1712) Processo nº 051.04.001024-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Jose da Silva

Reqda: Maria Neuza Pereira da Silva

1713) Processo nº 051.04.001027-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Alberto Barbosa da Silva

Reqdo: Salia Regina de Souza

1714) Processo nº 051.04.001028-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo da Veiga Machado

Reqdo: Arnaldo Rocha Cabral

1715) Processo nº 051.04.001051-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nelson Feliciano Sobrinho

Reqdo: Luciano Mariano Medvid

1716) Processo nº 051.04.001052-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqdo: Gregório Carlos moRais

1717) Processo nº 051.04.001058-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reqdo: Elias da Silva

1718) Processo nº 051.04.001059-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Honorato

Reqdo: José Pedro da Silva

1719) Processo nº 051.04.001060-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Honorato

Reqda: Cleonice Fogaça

1720) Processo nº 051.04.001061-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Honorato

Reqdo: Osvaldo Rodrigues Santos

1721) Processo nº 051.04.001062-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Honorato

Reqdo: Claudemir Fernandes Ribeiro

1722) Processo nº 051.04.001063-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Honorato

Reqda: Rozeli de Almeida

1723) Processo nº 051.04.001064-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mercearia Honorato

Reqda: Aparecida Fátima

1724) Processo nº 051.04.001065-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Israel Batista Costa

Reqdo: Indústria, Comércio de Queijos Gran Paraná Ltda

1725) Processo nº 051.04.001068-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqda: Rosana Marusiak

1726) Processo nº 051.04.001073-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jaqueline Jaldi Pacek

Reqdo: Stillus Móveis e outro

1727) Processo nº 051.04.001078-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jurandir Rodrigues Dos Santos

Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri)

1728) Processo nº 051.04.001079-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

A. Fato: Nelson de Miranda

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

1729) Processo nº 051.04.001086-5 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Manoel Castorino Ferreira

Reqdo: José Ailton Dos Santos Meira

1730) Processo nº 051.04.001089-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Marcos Dos Santos do Nascimento

Reqdo: Edson Vieira

1731) Processo nº 051.04.001102-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ademar Leolino Pessoa

Reqdo: Ernesto Delgado

1732) Processo nº 051.04.001106-3 - Ato Obsceno (Art. 233)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lucivaldo Guedes da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1733) Processo nº 051.04.001108-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maristela Portela

Reqdo: Ademir da Silva Matos

1734) Processo nº 051.04.001120-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: João Batista Moreira Filho

1735) Processo nº 051.04.001121-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectda: Edineuza Alves da Silva

1736) Processo nº 051.04.001122-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: Donizete Anastácio de Souza

1737) Processo nº 051.04.001123-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectda: Evanilda Souza da Silva

1738) Processo nº 051.04.001124-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: José Maria Castilho

1739) Processo nº 051.04.001125-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: João Camilo de Oliveira

1740) Processo nº 051.04.001126-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: João Batista Moreira Filho

1741) Processo nº 051.04.001127-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Reginaldo Graciano Bobeda

1742) Processo nº 051.04.001128-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Mariaci Nascimento Dos Reis

1743) Processo nº 051.04.001132-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Fábio Paixão

1744) Processo nº 051.04.001134-9 - Receptação (Art. 180)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Mauricio apArecido de soUza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1745) Processo nº 051.04.001135-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Selaria Hirata

Reqdo: Ademir Vieira da Silva

1746) Processo nº 051.04.001136-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Elza Souza Silva

Exectdo: Sergio Carminati

1747) Processo nº 051.04.001137-3 - execução de Sentença

Exeqte: Mercearia Primavera - Me

Exectda: Marta Pupo

1748) Processo nº 051.04.001138-1 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Rosangela apArecida Correa Gonçalves

Reclamdo: Rosalvo Barbosa da Silva

1749) Processo nº 051.04.001143-8 - execução de Sentença

Exeqte: Justino Dos Reis Santin

Advogado: Jezihel Pena Lima, OAB 009.604/MS

Exectdo: Futura Representações de Consórcios E Seguros Ltda

1750) Processo nº 051.04.001149-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilson Paulino Kraieski

1751) Processo nº 051.04.001151-9 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

A. Fato: Lizabete Nakagawa de Moraes

1752) Processo nº 051.04.001161-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Altina Leandro Raimundo

Exectdo: Moisés Batista Dos Santos

1753) Processo nº 051.04.001168-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Industrial Comercial Importadora Exportadora Pagé Ltda

1754) Processo nº 051.04.001169-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Gilmar Val Perim

Exectdo: Fabiano Henrique Ramos

1755) Processo nº 051.04.001171-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Amigos do Pé

Reqda: Marilene de Souza

1756) Processo nº 051.04.001173-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqdo: Clemilda G. Ribeiro Santos

1757) Processo nº 051.04.001176-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: C. M. Móveis Ltda

Exectdo: Roberto Carlos Nunes de Almeida

1758) Processo nº 051.04.001177-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Amigos do Pé

Reqdo: Jair Augusto Silverio

1759) Processo nº 051.04.001181-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nilma Aparecida Nascimento

Exectda: Cidalia da Silva

1760) Processo nº 051.04.001182-9 - Difamação (Art. 139)

A. Fato: Sirlene Carlos Alves

1761) Processo nº 051.04.001184-5 - execução de Sentença

Reqte: Supermercado União-me

Reqdo: Alexandre Tomazelli

1762) Processo nº 051.04.001186-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqdo: Osmar Rodrigues Dos Santos

1763) Processo nº 051.04.001187-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florái)

Reqda: Marcia Cristina da Silva

1764) Processo nº 051.04.001188-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fátima Rodrigues da Silva

Reqdo: Josias Stein Carvalho e outro

1765) Processo nº 051.04.001195-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Amigos do Pé-me

Exectda: Elizete Vaceli P. Aguiar

1766) Processo nº 051.04.001196-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Luiz Antonio Muller

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

1767) Processo nº 051.04.001201-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Valdir Gonçalves da Cruz

Réu: Michel Pasquini Ramos

1768) Processo nº 051.04.001202-7 - Lesão Corporal

A. Fato: Juvenal

1769) Processo nº 051.04.001204-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cláudio Cornélio Dos Santos

1770) Processo nº 051.04.001208-6 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Cláudio Cornélio Dos Santos

1771) Processo nº 051.04.001214-0 - Condomínio e Locações

Reqte: Ângela Maria do Nascimento

Reqda: Rosa Botaccio

1772) Processo nº 051.04.001216-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jozeni Nunes

Reqdo: Marcelo Filipus

1773) Processo nº 051.04.001217-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcos André Borges

1774) Processo nº 051.04.001226-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Silvonete Dias Santos

Reqdo: José Martins da Silva

1775) Processo nº 051.04.001228-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

A. Fato: Gervásio Gonçalves de Carvalho

1776) Processo nº 051.04.001229-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sérgio Vieira de Souza

1777) Processo nº 051.04.001233-7 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Paulo Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1778) Processo nº 051.04.001236-1 - execução de Sentença

Exeqte: Nardi Lombardi

Advogado: Luiz Carlos Silva, OAB 008.870/MS

Exectdo: Jairo Vieira da Silva

1779) Processo nº 051.04.001238-8 - Lesão Corporal

Autor: A Apurar

Vítima: Sérgio Paulo do Amaral Rocco

1780) Processo nº 051.04.001240-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Solange Lopes do Amaral

Exectdo: João Batista Moreira Filho

1781) Processo nº 051.04.001241-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Genivaldo da Silva

1782) Processo nº 051.04.001245-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqda: Antonia Pereira Santos

1783) Processo nº 051.04.001246-9 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alessandro Aparecido Cavalheiro

1784) Processo nº 051.04.001247-7 - Apropriação Indébita (art. 168 e 169, C.P.)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Pedro Ivo Amoroso Ramos

1785) Processo nº 051.04.001254-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqda: Rosangela Augusto

1786) Processo nº 051.04.001255-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilma Aparecida Nascimento

Reqda: Fátima de Souza Andrade

1787) Processo nº 051.04.001256-6 - Vizinhança

Reqte: Manoel Caetano da Silva

Reqdo: Osmir Benício de Oliveira

1788) Processo nº 051.04.001257-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nutri Bem Produtos Agropecuários

Reqdo: Edivan Junior Ramalho

1789) Processo nº 051.04.001258-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nazareti Leite de Souza

Reqda: Benedita Batista

1790) Processo nº 051.04.001259-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Lionel Luiz da Costa

1791) Processo nº 051.04.001260-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Francisco da Silva

1792) Processo nº 051.04.001261-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Floriano Rodrigues Ricieri

1793) Processo nº 051.04.001262-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Osmar Cardoso Dos Santos

1794) Processo nº 051.04.001263-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Rivaél Dias

1795) Processo nº 051.04.001264-7 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Sebastião Oliveira Barbosa

1796) Processo nº 051.04.001265-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Rubens Edvaldo Laguna

1797) Processo nº 051.04.001266-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Aparecido Monteiro da Silva

1798) Processo nº 051.04.001267-1 - Difamação (Art. 139)

Autora: Ivonete Augusto Lopes

1799) Processo nº 051.04.001268-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Lucinei Pereira da Silva

1800) Processo nº 051.04.001269-8 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

Autor: Ministério Público Estadual

Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C

Réu: Durval Rocha Lopes e outros

1801) Processo nº 051.04.001270-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fabricio Pessoa da Silva

Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS

1802) Processo nº 051.04.001271-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Délcio Honorato de Souza

Reqdo: Lindomar Rolim

1803) Processo nº 051.04.001272-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja da Economia

Reqdo: Vagner Alves da Silva

1804) Processo nº 051.04.001273-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Executo: Valdir Andrade Pinto

1805) Processo nº 051.04.001274-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arlei Marcelo Farias

Reqdo: Agropec

1806) Processo nº 051.04.001275-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Elias Batista e outro

1807) Processo nº 051.04.001279-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqdo: Alexandre Tomazelli

1808) Processo nº 051.04.001280-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laércio Vieira Rodrigues

Reqdo: Luiz Carlos Barbosa da Silva

1809) Processo nº 051.04.001281-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja-me

Reqdo: José Maria da Silva

1810) Processo nº 051.04.001282-5 - execução de Sentença

Exeqte: C. M. Móveis Ltda

Executo: Eliseu Peres da Silva

1811) Processo nº 051.04.001283-3 - execução de Sentença

Exeqte: C. M. Móveis Ltda

Executo: José Pedro da Silva

1812) Processo nº 051.04.001285-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osvaldo Rosa de Oliveira

Reqdo: José Felizardo Dos Santos Neto

1813) Processo nº 051.04.001286-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson de Miranda

Reqdo: João Beltrame

1814) Processo nº 051.04.001287-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Neide Aparecida de Souza

Reqdo: Adriano Das Neves da Silva

1815) Processo nº 051.04.001292-2 - Embargos à execução

Embargte: Cecília Ferreira Rocha

Embargdo: Jovenil Pascoal Batista

1816) Processo nº 051.04.001294-9 - execução de Sentença

Exeqte: Espaço da Moda

Executo: Veronice M. da Silva

1817) Processo nº 051.04.001295-7 - execução de Sentença

Exeqte: Eva Benedita Trajano

Executo: Sebastiana da Silva Barboza

1818) Processo nº 051.04.001296-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqda: Heliane Helena da Silva

1819) Processo nº 051.04.001297-3 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: João Venâncio

1820) Processo nº 051.04.001298-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqdo: Valdeir Fernandes Filho

1821) Processo nº 051.04.001299-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqda: Isabel Aparecida de Souza

1822) Processo nº 051.04.001300-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Amigos do Pé

Reqda: Ipolita Alvarenga Fernandes

1823) Processo nº 051.04.001301-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Oliveira

Reqdo: Celso Dos Santos Rodrigues

1824) Processo nº 051.04.001304-0 - execução de Sentença

Exeqte: Lanchonete E Mercado Paraná

Executo: Sebastião Ximenes

1825) Processo nº 051.04.001305-8 - execução de Sentença

Exeqte: Valdir Ferreira

Executo: Elizeu Toral Castilho

1826) Processo nº 051.04.001306-6 - execução de Sentença

Exeqte: Confeccões Deborah

Executo: Ana Lúcia Barros

1827) Processo nº 051.04.001312-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1828) Processo nº 051.04.001313-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Carlos Santos Silverio

1829) Processo nº 051.04.001322-8 - execução de Sentença

Exeqte: Supermercado Santos

Executo: Vagner Rodrigues de Oliveira

1830) Processo nº 051.04.001367-8 - Crimes Ambientais

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Heitor Rodrigues de Matos

1831) Processo nº 051.04.001370-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

A. Fato: Jair Dias Pereira e outro

1832) Processo nº 051.04.001371-6 - execução de Sentença

Executo: Moisés Lopes Ferreira

1833) Processo nº 051.04.001373-2 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: José Maria Aranda

1834) Processo nº 051.04.001376-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anderson Gonçalves de Souza

Reqda: Elizete Vaseli peReira de Aguiar

1835) Processo nº 051.04.001377-5 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Reqda: Josefina Dominga da Conceição

1836) Processo nº 051.04.001378-3 - execução de Sentença

Executo: Nicacio José Dos Santos

1837) Processo nº 051.04.001382-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdemiro Castilho Fortuna

Reqdo: Osvaldo Quevedo

1838) Processo nº 051.04.001386-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Sonia Aparecida de Souza

Executo: Terezinha Danguí

1839) Processo nº 051.04.001387-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Luiz Biazus
 Executo: Antonio Dos Santos

1840) Processo nº 051.04.001391-0 - Reparação de Danos

Reqte: Iلسon Francisco de Oliveira
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a
 Advogado: Carlos Eduardo Olivas de Campos, OAB 008.936/MS

1841) Processo nº 051.04.001393-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Adriana Dornelles Armada

1842) Processo nº 051.04.001396-1 - Apropriação Indébita (art. 168 e 169, C.P.)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nilson Souza Freire

1843) Processo nº 051.04.001400-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edson Francisco Pereira
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1844) Processo nº 051.04.001405-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altair Cardoso

1845) Processo nº 051.04.001406-2 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Dante Duarte

1846) Processo nº 051.04.001498-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ederson de Souza e outro

1847) Processo nº 051.04.001499-2 - Difamação (Art. 139)

Autor: Wilmar Pagotto

1848) Processo nº 051.04.001500-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Adelson Melo de Lima

1849) Processo nº 051.04.001513-1 - Cobrança

Ré: Marli Alers

1850) Processo nº 051.04.001514-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autora: Maria de Fátima Rodrigues da Silva e outro

1851) Processo nº 051.04.001518-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Cícero Lopes Pereira

1852) Processo nº 051.04.001521-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: Milton Perreira de Souza Abilio

1853) Processo nº 051.04.001525-5 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Bento Alves da Silva

1854) Processo nº 051.04.001526-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Joecy Freitas Pinto

1855) Processo nº 051.04.001529-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Sandro Valério Pupo

1856) Processo nº 051.04.001530-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Antonio Severo da Silva

1857) Processo nº 051.04.001533-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Pedro Gregório de Lima

1858) Processo nº 051.04.001534-4 - Difamação (Art. 139)

Autor: Paschoal da silva

1859) Processo nº 051.04.001537-9 - Dano

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Felizardo Dos Santos Neto

1860) Processo nº 051.04.001538-7 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)

A. Fato: Glauber soAres de Souza

1861) Processo nº 051.04.001541-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Aldenir Napolitano

1862) Processo nº 051.04.001542-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Cláudio Rosa

1863) Processo nº 051.04.001549-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marciano Paulo de Souza

1864) Processo nº 051.04.001801-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Gedeão Alves da Mota e outro

1865) Processo nº 051.04.001803-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Advogado: Promotoria de Justiça, OAB N/C
 Réu: Wilson José Rodrigues da Silva

1866) Processo nº 051.04.001804-1 - Calúnia (Art. 138)

Autora: Juliana Maldonado Cabral

1867) Processo nº 051.04.001805-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Darci Sidinei Portela

1868) Processo nº 051.04.001806-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Messias Silva Dos Santos

1869) Processo nº 051.04.001807-6 - Ameaça (Art. 147)

Autora: Elizabete Fumie Kawamura

1870) Processo nº 051.04.001881-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Sirlei Amaro de Lima

1871) Processo nº 051.04.100060-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Soares de Barros

1872) Processo nº 051.04.100064-2 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Elismar da Silva
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

1873) Processo nº 051.04.100065-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vagner José da Silva

1874) Processo nº 051.04.100066-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adeilson Jorge Ferreira

1875) Processo nº 051.04.100083-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Viana Dos Santos

1876) Processo nº 051.04.100090-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Francisco Pereira

1877) Processo nº 051.04.100092-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benedito Augusto
 Vítima: Wilson Bernardino Marques

1878) Processo nº 051.04.100111-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldenir Napolitano

1879) Processo nº 051.04.100138-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto peReira de Lima

1880) Processo nº 051.04.100146-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sérgio Pizame

1881) Processo nº 051.04.100147-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ari rosa do Nascimento

1882) Processo nº 051.04.100148-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo cristiano Muller e outro

1883) Processo nº 051.04.100162-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Alves de Souza

1884) Processo nº 051.04.100167-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reinaldo Gonçalves

1885) Processo nº 051.04.100168-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Elizabete Domingos Torres

1886) Processo nº 051.04.100184-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eliziane Stefanello Vieira

1887) Processo nº 051.04.100185-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alcides Novaes Pereira

1888) Processo nº 051.04.100186-0 - Difamação (Art. 139)

A. Fato: Antonio Jose Teixeira

1889) Processo nº 051.04.100201-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Asterio Carlos Dos Santos
 Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS

1890) Processo nº 051.04.100212-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson viEira juNior

1891) Processo nº 051.04.100213-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson viEira juNior

1892) Processo nº 051.04.100214-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José da Silva Cavalcante

1893) Processo nº 051.04.100231-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Candido da Silva

1894) Processo nº 051.04.100238-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosangela apArecida coRrea

1895) Processo nº 051.04.100254-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldenir Napolitano

1896) Processo nº 051.04.100256-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deoclecio Xavier de Oliveira

1897) Processo nº 051.04.100267-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanildo Dalmo da Silva

1898) Processo nº 051.04.100298-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Everson Gabriel e outros

1899) Processo nº 051.04.100299-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Ferreira

1900) Processo nº 051.04.100300-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mara Lurdes goMes Dos Santos

1901) Processo nº 051.04.100301-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Irene Maria da Silva

1902) Processo nº 051.04.100302-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antoninho Jose da Rosa

1903) Processo nº 051.04.100304-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmi noRdoto

1904) Processo nº 051.04.100312-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sueli Ramos Dos Santos e outro

1905) Processo nº 051.04.100333-1 - Injúria (Art. 140)

A. Fato: Nelson de Miranda

1906) Processo nº 051.04.100351-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Correia Alves

1907) Processo nº 051.04.100364-1 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Marcio Teixeira da Rocha e outro

1908) Processo nº 051.04.100371-4 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Emerson da Silva

1909) Processo nº 051.04.100390-0 - Lesão Corporal

A. Fato: Luiz Caetano da Silva

1910) Processo nº 051.04.100395-1 - Difamação (Art. 139)

A. Fato: Nadir Rodrigues de Abreu Silva

1911) Processo nº 051.04.100404-4 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: M. L.

1912) Processo nº 051.04.100405-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvio Renato Puppo

1913) Processo nº 051.04.100412-5 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: José Carlos Benitez

1914) Processo nº 051.04.100417-6 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Jose Carlos da Silva

1915) Processo nº 051.04.100420-6 - Dano

A. Fato: Djalma vaLencia

1916) Processo nº 051.04.100426-5 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Carlos Leandro Vieira Dos Santos

1917) Processo nº 051.04.100515-6 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Leônidas Alves Barreiro

1918) Processo nº 051.05.000013-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jairo José Francisco

1919) Processo nº 051.05.000014-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Olacir Verissimo

1920) Processo nº 051.05.000015-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa arVelino da Silva

1921) Processo nº 051.05.000019-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Pedro Alves

1922) Processo nº 051.05.000033-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdinéia de Lourdes Bernardo Galis

1923) Processo nº 051.05.000034-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Batazim

1924) Processo nº 051.05.000035-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aline Ajala da Silva e outro

1925) Processo nº 051.05.000036-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elio Dos Santos Cordeiro

1926) Processo nº 051.05.000041-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso Nogueira

1927) Processo nº 051.05.000050-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Jogles Pereira de Oliveira

1928) Processo nº 051.05.000051-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Simone Cristina Maciel

1929) Processo nº 051.05.000072-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademar Rekel

1930) Processo nº 051.05.000081-1 - Injúria (Art. 140)

Querelante: Claudedir de Souza Fernandes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Querelado: Rubens Edvaldo Laguna e outro

Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS

1931) Processo nº 051.05.000115-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauro Sérgio de Melo

1932) Processo nº 051.05.000129-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aparecido Donizete Celestino Teixeira

Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS

1933) Processo nº 051.05.000130-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cláudio José Jacomelli

1934) Processo nº 051.05.000149-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Alves da Silva

1935) Processo nº 051.05.000150-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Lucio Pupo

1936) Processo nº 051.05.000151-6 - Evasão mediante violência contra a pessoa (Art. 352)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Claudinei Meira Rosa

1937) Processo nº 051.05.000155-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Amadeus Ribeiro Cordeiro

1938) Processo nº 051.05.000156-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Gonçalves

1939) Processo nº 051.05.000157-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Antonio da Silva

1940) Processo nº 051.05.000158-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleberson Lucas de Souza

1941) Processo nº 051.05.000159-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo da Veiga Machado

1942) Processo nº 051.05.000160-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudedir de Souza Fernandes

1943) Processo nº 051.05.000185-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geferson Fernandes da Silva

1944) Processo nº 051.05.000190-7 - Trafegar veloc. incompat. com segurança(Lei 9.503/97,A.311)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alessandro de Almeida Lima

Advogado: José Luis Guido, OAB 054.585/SP

1945) Processo nº 051.05.000191-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Oliveira Santos

Reqda: Claudinete Barbosa Leite

1946) Processo nº 051.05.000192-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Manoel Caetano da Silva
 Reqdo: Osmídio Benício de Oliveira

1947) Processo nº 051.05.000193-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosana Bezerra da Silva
 Reqda: Claudinete Barbosa Leite

1948) Processo nº 051.05.000194-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elissayde Dos Santos Reis
 Reqda: Claudinete Barbosa Leite

1949) Processo nº 051.05.000195-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Vagner Rodrigues de Oliveira
 Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

Exectdo: Enersul S/a - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

1950) Processo nº 051.05.000198-2 - execução de Sentença

Exeqte: Valdenice Gonçalves de Souza E Souza
 Exectdo: Dailton Dos Santos, Vulgo "colete"
 - Valdenice Gonçalves de Souza E Souza - Dailton Dos Santos, Vulgo "colete"

1951) Processo nº 051.05.000198-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Valdenice Gonçalves de Souza E Souza
 Exectdo: Dailton Dos Santos, Vulgo "colete"

1952) Processo nº 051.05.000199-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jorges Pereira de Oliveira
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
 Reqdo: Severino Floriano da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1953) Processo nº 051.05.000200-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
 Reqdo: Juvenal Marques de Brito

1954) Processo nº 051.05.000201-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
 Reqdo: Adair José Dias Dos Santos

1955) Processo nº 051.05.000202-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel Gonçalves da Silva
 Reqdo: Edson Vieira

1956) Processo nº 051.05.000203-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luciana Brito Dos Santos
 Reqdo: Edson Vieira

1957) Processo nº 051.05.000204-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Hermes Rocha Cabral
 Reqdo: Indústria, Comércio de Queijos Gran Paraná Ltda

1958) Processo nº 051.05.000205-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gilson Gonçalves Cruz
 Exectdo: Natanael de Andrade

1959) Processo nº 051.05.000206-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Otilia Pereira Malinski
 Reqdo: Implementos Morgenstern

1960) Processo nº 051.05.000207-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria anUnciada beZerra
 Reqdo: Edson Vieira e outro

1961) Processo nº 051.05.000209-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Exectda: Eloir Costa Machado

1962) Processo nº 051.05.000210-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Reqdo: Ailton Guedes Rodrigues

1963) Processo nº 051.05.000211-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Reqdo: Marciano Paulo de Souza

1964) Processo nº 051.05.000212-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Reqdo: Monica alMeida de Andrade

1965) Processo nº 051.05.000213-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Reqdo: Valter Dos Santos Zanon

1966) Processo nº 051.05.000214-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Exectda: Fátima de Souza Andrade

1967) Processo nº 051.05.000215-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)
 Exectda: Maria Celia Venancio Chaves

1968) Processo nº 051.05.000217-2 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97,A.310)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edson Emilio Puppo
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

1969) Processo nº 051.05.000220-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Deposito Planalto Materiais de Construções
 Reqdo: João Viana Siqueira

1970) Processo nº 051.05.000221-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elio Dos Santos Carneiro
 Reqdo: Rubens Martins

1971) Processo nº 051.05.000223-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Guilherme Targino Valente
 Reqdo: Júlio Márcio Monteiro da Silva

1972) Processo nº 051.05.000224-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Joaquim José de Lima
 Reqdo: Dercílio Cipriano e outro

1973) Processo nº 051.05.000225-3 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Zurizaday Ferreira Rocha
 Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS
 Reqdo: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

1974) Processo nº 051.05.000226-1 - Indenização

Reqte: José Dos Santos
 Reqdo: Nelson Ferrei

1975) Processo nº 051.05.000227-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marina Fernandes
 Reqdo: Amadeu Ribeiro Cordeiro

1976) Processo nº 051.05.000228-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Pereira da Luz
 Reqdo: Terezinha de Carvalho Serafim

1977) Processo nº 051.05.000229-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sandra Regina apArecida
 Reqdo: Marcos Pereira Oliveira Pavão

1978) Processo nº 051.05.000230-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
 Reqdo: Renato Tonelli Filho

- Farmácia Naja - Renato Tonelli Filho

1979) Processo nº 051.05.000231-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Manoel Mateus Sandim e outro

1980) Processo nº 051.05.000232-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Dias de Oliveira

1981) Processo nº 051.05.000234-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Carlos da Silva Faustino
 Reqdo: Maria do Carmo piNto

1982) Processo nº 051.05.000236-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: José de Brito

1983) Processo nº 051.05.000238-5 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Gentil Pereira Dos Santos
 Reqdo: Valdeir Maestro Rosa
 Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS

1984) Processo nº 051.05.000239-3 - Indenização

Reqte: Ademir Ribeiro
 Reqdo: Daniel da Silva

1985) Processo nº 051.05.000241-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Eduardo Dos Santos
 Reqdo: Elias Dos Santos

1986) Processo nº 051.05.000244-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Roberto Genevro

1987) Processo nº 051.05.000248-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado União-me
 Exectdo: José Luiz Beraldo

1988) Processo nº 051.05.000249-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Messias Pereira da Silva

1989) Processo nº 051.05.000253-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: Roberto Dos Reis Vicente

1990) Processo nº 051.05.000254-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: João Venâncio

1991) Processo nº 051.05.000255-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Edénir Aparecido Ferreira da Silva

1992) Processo nº 051.05.000256-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Edenír Aparecido Ferreira da Silva

1993) Processo nº 051.05.000258-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: Natanael Marques de Andrade

1994) Processo nº 051.05.000259-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Sandra reGina feRreira

1995) Processo nº 051.05.000260-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Adeilto Pedro da Silva

1996) Processo nº 051.05.000261-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: Valmir da Silva

1997) Processo nº 051.05.000262-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Cícera Marina do Amaral

1998) Processo nº 051.05.000265-2 - Obrigação de Fazer

Reqdo: Brasil Telecom S/a
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

1999) Processo nº 051.05.000269-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Laureci Aparecida da Silva

2000) Processo nº 051.05.000270-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Roberto Carneiro de Olindo

2001) Processo nº 051.05.000271-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Odair Silva Dos Santos
Reqdo: Altair Marcelino

2002) Processo nº 051.05.000272-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqda: Maria Bonete do Nascimento

2003) Processo nº 051.05.000273-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
Reqdo: Luiz Lopes

2004) Processo nº 051.05.000274-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Farmácia Naja
Exectdo: Nelson Zacarias da Silva

2005) Processo nº 051.05.000277-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elieú Fonseca Rodrigues

2006) Processo nº 051.05.000278-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Rodrigues
Vítima: Carlos Alexandre Quevedo

2007) Processo nº 051.05.000279-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Júnior Cesar Costa

2008) Processo nº 051.05.000280-6 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reqte: Marlene Avelino da Silva
Reqdo: Darci Sidinei Portela

2009) Processo nº 051.05.000282-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Adaniuva Cassimiro
Exectdo: Edilson Marcos Olinto

2010) Processo nº 051.05.000288-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Messias Rosa
Exectdo: Irma do Rocio Pletschi

2011) Processo nº 051.05.000289-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Messias Rosa
Reqdo: João Batista Moreira Filho

2012) Processo nº 051.05.000297-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jacob da Cruz Sandeski
Exectdo: Jerri Adriano Fernandes

2013) Processo nº 051.05.000299-7 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João de Freitas Filho
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2014) Processo nº 051.05.000302-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Pedro da Silva Lima
Reqdo: Dercílio Cipriano e outro

2015) Processo nº 051.05.000304-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Aparecido de Souza
Reqdo: Eduardo Dos Santos

2016) Processo nº 051.05.000308-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Vilmar Ferreira Dos Santos
Reqdo: Mar - Comércio de Materiais de Construção Ltda e outro

2017) Processo nº 051.05.000310-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosa Gomes da Silva

2018) Processo nº 051.05.000311-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio Nunes da Silva

2019) Processo nº 051.05.000312-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Oliveira
Exectdo: Antônio Batista Selestino

2020) Processo nº 051.05.000314-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Marques Pinto
Reqdo: Luiz Alberto Fink
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms
- Nelson Marques Pinto - Luiz Alberto Fink

2021) Processo nº 051.05.000314-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nelson Marques Pinto
Reqdo: Luiz Alberto Fink
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2022) Processo nº 051.05.000316-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pivotto & Cia Ltda (Loja Visual)
Reqdo: Regiane Ferreira de Oliveira

2023) Processo nº 051.05.000327-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aguinaldo Honorato de Souza e outro

2024) Processo nº 051.05.000328-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleuza Aparecida Rodrigues

2025) Processo nº 051.05.000329-2 - Trafegar veloc. incompat. com segurança(Lei 9.503/97,A.311)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cleiton Rodrigues Pagotto
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

2026) Processo nº 051.05.000330-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro Soares de Barros

2027) Processo nº 051.05.000331-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Alexandre Quevedo

2028) Processo nº 051.05.000339-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marinalva da Costa Soares

2029) Processo nº 051.05.000340-3 - Embargos à execução

Embargte: Moacir Pires da Costa
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Embargdo: Jovenil Pascoal Batista Me
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2030) Processo nº 051.05.000341-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Genário Cândido da Silva
Reqdo: Banco do Brasil

2031) Processo nº 051.05.000346-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Antonio da Silva e outros

2032) Processo nº 051.05.000359-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juliana leMes Serena

2033) Processo nº 051.05.000368-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Leandro de Campos Brito
Exectda: Anadelia Vargas Guiraldello

2034) Processo nº 051.05.000370-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Primo de Souza

2035) Processo nº 051.05.000371-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ednaldo Dos Santos Santana

2036) Processo nº 051.05.000372-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Esmael Aparecido Dos Santos

2037) Processo nº 051.05.000377-2 - execução de Sentença

Exeqte: Alexandre Ribeiro do Nascimento e outro
Advogado: Tertuliano Marcial de Queiroz, OAB 004.653-A/MS
Exectdo: Brasil Telecom S/a
Advogado: Thiago Costa Monteiro Zandona, OAB 009.937/MS

2038) Processo nº 051.05.000378-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Pedro Marques da Costa
 Exectdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

2039) Processo nº 051.05.000380-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marciano Paulo de Souza
 Reqdo: Antonio Rosa

2040) Processo nº 051.05.000383-7 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Jozeni Nunes
 Reqdo: José Fernandes Amancio
 - Jozeni Nunes - José Fernandes Amancio

2041) Processo nº 051.05.000383-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jozeni Nunes
 Exectdo: José Fernandes Amancio

2042) Processo nº 051.05.000387-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ruth de Fatima Ferreira da Cruz

2043) Processo nº 051.05.000395-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darci Santos da Silva

2044) Processo nº 051.05.000400-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mario Ferreira Vazo

2045) Processo nº 051.05.000401-9 - Indenização

Reqte: Ednaldo Dos Santos Santana
 Reqda: Darci Santos da Silva

2046) Processo nº 051.05.000414-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: José Amancio de Souza
 Exectdo: Eduardo Jose da Silva

2047) Processo nº 051.05.000416-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genivaldo Kaus

2048) Processo nº 051.05.000417-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Paulo Kraiski

2049) Processo nº 051.05.000424-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Luzia Zonete Correa Gonçalves
 Exectda: Maria Madalena Ramos

2050) Processo nº 051.05.000425-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Luzia Zonete Correa Gonçalves
 Exectdo: Valdeir Chargas de Morais

2051) Processo nº 051.05.000426-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorges Pereira de Oliveira
 Reqdo: Severino Floriano da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2052) Processo nº 051.05.000436-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jandira peDrozo Dos Santos
 Exectdo: Arcélio Francisco José Severo e outro

2053) Processo nº 051.05.000438-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Patrícia Graciela Lombardi

2054) Processo nº 051.05.000443-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelino Aparecido de Brito

2055) Processo nº 051.05.000444-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo da Veiga Machado
 Reqda: Marilza de Almeida riOs

2056) Processo nº 051.05.000452-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Maria Corrêa
 Reqdo: Moizes Ferreira

2057) Processo nº 051.05.000453-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Sidnei Ávila de Lima
 Reqdo: José Gonçalves

2058) Processo nº 051.05.000459-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Farmácia Naja
 Exectdo: José Aparecido Barbosa Torres

2059) Processo nº 051.05.000478-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectda: Anadelia Vargas Guiraldeiro

2060) Processo nº 051.05.000479-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Fabio Paulino Kraieski e outro

2061) Processo nº 051.05.000480-9 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
 A. Fato: Elizabete alVes da Silva e outro

2062) Processo nº 051.05.000481-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Maria José de Jesus do Nascimento
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 Exectdo: Sergio Donizete Caobianco

2063) Processo nº 051.05.000518-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Santo Rogelio Caobianco
 Exectdo: José Aparecido Barbosa Torres

2064) Processo nº 051.05.000526-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
 Reqda: Leila Cardoso Siqueira

2065) Processo nº 051.05.000527-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
 Reqdo: Marcio Alves da Silva

2066) Processo nº 051.05.000528-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja
 Reqdo: Helio Solto Amorim

2067) Processo nº 051.05.000529-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Pereira

2068) Processo nº 051.05.000530-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Pedro da Silva

2069) Processo nº 051.05.000531-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eduardo Jose da Silva e outro

2070) Processo nº 051.05.000532-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel Castorino Ferreira

2071) Processo nº 051.05.000533-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Noel Rodrigues

2072) Processo nº 051.05.000534-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Cleberson Lucas de Souza

2073) Processo nº 051.05.000535-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Samuel de Souza da Silva

2074) Processo nº 051.05.000536-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano Dias

2075) Processo nº 051.05.000537-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Farmácia Naja
 Exectdo: Marciano Dias e outro

2076) Processo nº 051.05.000541-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Ferreira de Moraes

2077) Processo nº 051.05.000542-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rodrigo Carminatti de Albuquerque

2078) Processo nº 051.05.000543-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Tavares da Silva

2079) Processo nº 051.05.000544-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ines Rosa Klein Melquiades
 Exectdo: Armando Lissaraça Espindola e outro

2080) Processo nº 051.05.000549-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Olímpio Benício de Oliveira

2081) Processo nº 051.05.000550-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sueli Fernandes Aguiar

2082) Processo nº 051.05.000560-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: R. Reis Madeiras Me

2083) Processo nº 051.05.000567-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rose Mari Stefanello Vieira
 Reqda: Petronia Machado

2084) Processo nº 051.05.000568-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Lourdes Kalkuski Lima
 Exectdo: Eliseu Fernandes

2085) Processo nº 051.05.000572-4 - Difamação (Art. 139)

Querelante: Armando Lombardi
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 Querelado: Avarildo Rodrigues de Oliveira

2086) Processo nº 051.05.000582-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Airson Ferreira

2087) Processo nº 051.05.000605-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorges Pereira de Oliveira
 Reqdo: Severino Floriano da Silva

2088) Processo nº 051.05.000606-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudinei Pessoa
 Reqdo: Express Comercial Import Ltda
 Advogado: Antonio Rogerio Bonfim Melo, OAB 128.462/SP

2089) Processo nº 051.05.000607-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudemir Garcia Erlich
 Reqdo: Otair José de Oliveira

2090) Processo nº 051.05.000613-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davi de Souza

2091) Processo nº 051.05.000614-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Aparecida da Silva de Araújo
 Reqdo: Ezequias Santana

2092) Processo nº 051.05.000615-1 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Wladimir Aparecido Mendonça

2093) Processo nº 051.05.000622-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Arlindo Batista de Oliveira

2094) Processo nº 051.05.000623-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: João Antonio da Silva

2095) Processo nº 051.05.000624-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Claudionor de Souza

2096) Processo nº 051.05.000628-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Reinaldo Schimidt

2097) Processo nº 051.05.000635-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Braga de Oliveira
 Exectdo: vc Dos Santos Materiais de Construção

2098) Processo nº 051.05.000638-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gonçalves Barbosa Vieira

2099) Processo nº 051.05.000642-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Florinda galbiatti frEitas
 Reqdo: Edmar Luiz Pereira

2100) Processo nº 051.05.000643-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ramona Erly Moraes de Arruda
 Exectdo: Mar - Comércio de Materiais de Construção Ltda

2101) Processo nº 051.05.000645-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilson Gomes Buciole e outro

2102) Processo nº 051.05.000660-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Altair de Souza Pinto
 Reqdo: Agropecuária Campo Verde

2103) Processo nº 051.05.000665-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Americo Gimenes
 Reqdo: Jose arMando Gomes e outro

2104) Processo nº 051.05.000666-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Samuel peReira meNdonça
 Reqdo: Antonio Carlos de Oliveira

2105) Processo nº 051.05.000672-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Mário Dos Santos

2106) Processo nº 051.05.000673-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Derval Dias Paulino

2107) Processo nº 051.05.000674-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Roberto Das Neves

2108) Processo nº 051.05.000682-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Moraes de Melo

2109) Processo nº 051.05.000683-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Valmir Lopes de Souza
 Exectdo: Jozeni Nunes

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms
 - Valmir Lopes de Souza - Jozeni Nunes

2110) Processo nº 051.05.000684-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valmir Pires da Silva
 Reqdo: José Vitoriano de Andrade

2111) Processo nº 051.05.000691-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edilson Melo Dos Santos

2112) Processo nº 051.05.000692-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Farmácia Naja
 Exectdo: José Aparecido Barbosa Torres

2113) Processo nº 051.05.000695-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laércio Camilo da Silva

2114) Processo nº 051.05.000696-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Venitte Reina

2115) Processo nº 051.05.000708-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqda: Clair Sutil

2116) Processo nº 051.05.000709-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado União-me
 Exectda: Eugênia Francisca Dos Santos

2117) Processo nº 051.05.000710-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqda: Simone Aparecida Ribeiro

2118) Processo nº 051.05.000711-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: Dervaldo Jorge Ferreira

2119) Processo nº 051.05.000712-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqda: Vera Lúcia Ribeiro

2120) Processo nº 051.05.000713-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: José Ferreira da Silva

2121) Processo nº 051.05.000714-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado União-me
 Exectdo: Valdemar Ribeiro

2122) Processo nº 051.05.000715-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: Gilson Guendes de Souza

2123) Processo nº 051.05.000716-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: Valdecir de Oliveira

2124) Processo nº 051.05.000726-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqdo: Flavio Jefferson Nogueira

2125) Processo nº 051.05.000731-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osvaldo Quevedo

2126) Processo nº 051.05.000734-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Fernandes
 Reqdo: José Dos Santos

2127) Processo nº 051.05.000736-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Fernandes
 Reqdo: Luiz Carlos de Souza Alves

2128) Processo nº 051.05.000740-9 - Embargos à execução

Embargte: Armando Lissaraça Espíndola e outro
 Advogada: Irene Maria Dos Santos Almeida, OAB 004.176/MS
 Embargda: Ines Rosa Klein Melquiades
 Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS

2129) Processo nº 051.05.000754-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: ivOnete Gregório de Lima e outro

2130) Processo nº 051.05.000755-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Ataiades Rech

2131) Processo nº 051.05.000756-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Denise Sabrine Dos Santos

2132) Processo nº 051.05.000757-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Elio Dos Santos Carneiro
 Executo: Rubens Martins
 RepreLeg: Maria Aparecida da Silva Martins, OAB N/C

2133) Processo nº 051.05.000770-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elisio Juvenio

2134) Processo nº 051.05.000777-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Aparecida Creuza Dos Santos
 Executo: Anadelia Vargas Guiraldele

2135) Processo nº 051.05.000778-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Creuza Dos Santos
 Reqda: Cleuza Aparecida Rodrigues

2136) Processo nº 051.05.000779-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Braga de Oliveira
 Reqdo: A.T. Terraplenagem Ltda

2137) Processo nº 051.05.000795-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Francisco Antonio Severo e outro

2138) Processo nº 051.05.000796-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Francisco Antonio Severo e outro

2139) Processo nº 051.05.000803-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Isaque Barbosa de Souza
 Executo: E.F. Pereira Mercearia Me e outro

2140) Processo nº 051.05.000807-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osvaldir Martins Teixeira
 Executo: Reginaldo Luciano Augusto

2141) Processo nº 051.05.000815-4 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Francisco Luciano Cabral

2142) Processo nº 051.05.000816-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Celestino da Silva

2143) Processo nº 051.05.000817-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Ruth de Fatima Ferreira da Cruz e outro

2144) Processo nº 051.05.000822-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdemar Ferreira
 Executo: Leonor Aparecido Augusto

2145) Processo nº 051.05.000826-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Jose Puton

2146) Processo nº 051.05.000828-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rubens Cardoso Coutinho
 Reqdo: Rubens Martins

2147) Processo nº 051.05.000829-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cícera Eleutéria da Silva
 Reqdo: Antonio Jose Teixeira

2148) Processo nº 051.05.000830-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriana da Silva
 Reqdo: Sergio Jose Puton

2149) Processo nº 051.05.000831-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Tereza Machado
 Reqdo: Sergio Jose Puton

2150) Processo nº 051.05.000836-7 - Rescisão de Contrato

Reqte: Aparecida Genoveva Monteiro Lima
 Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2151) Processo nº 051.05.000837-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Martins da Silva

2152) Processo nº 051.05.000838-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Jose Puton

2153) Processo nº 051.05.000847-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Devanete Aparecida Machado

2154) Processo nº 051.05.000848-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Esmael Aparecido Dos Santos

2155) Processo nº 051.05.000854-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Oliveira da Silva

2156) Processo nº 051.05.000855-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Tereza Machado

2157) Processo nº 051.05.000856-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Maria Pedra do Nascimento

2158) Processo nº 051.05.000857-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Jessica Candido

2159) Processo nº 051.05.000858-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: José Dos Santos

2160) Processo nº 051.05.000859-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Valmir de Souza

2161) Processo nº 051.05.000860-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Maria Bolgarim

2162) Processo nº 051.05.000861-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Hirata Ferragens
 Reqdo: Antônio Raimundo Dos Santos

2163) Processo nº 051.05.000865-0 - execução de Sentença

Exeqte: José Rodrigues Dos Santos
 Executo: Fazenda Pindaré

2164) Processo nº 051.05.000875-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Supermercado União-me
 Executo: Helena Rosa e outro

2165) Processo nº 051.05.000876-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me
 Reqda: Helena Rosa e outro

2166) Processo nº 051.05.000883-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zoleide Pereira
 Executo: José Lessa Dos Santos

2167) Processo nº 051.05.000884-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Geralda de Souza Dos Santos
 Reqda: Cleuza Aparecida Rodrigues

2168) Processo nº 051.05.000886-3 - Rescisão de Contrato

Reqte: Tereza Maria da Conceição Santos
 Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2169) Processo nº 051.05.000887-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Elizeu Cato
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
 Reqdo: Celso Caloi

2170) Processo nº 051.05.000897-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Elza Olario Dos Santos
 Executo: Maria Francisca da Silva

2171) Processo nº 051.05.000898-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Ademilson Gonçalves da Silva

2172) Processo nº 051.05.000900-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudineia Nakagawa de Moraes
 Reqdo: José Carlos Barbosa da Silva

2173) Processo nº 051.05.000906-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdirene Rekel de Araujo
 Executo: Leonor Aparecido Augusto

2174) Processo nº 051.05.000907-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eduardo Jose da Silva
 Reqdo: Comercio E Transportes Cavatti Ltda

2175) Processo nº 051.05.000908-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Joana D'Arc de Souza Schnell
 Executo: José Roberto Pereira da Silva

2176) Processo nº 051.05.000909-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jozeni Nunes
 Reqdo: Edmundo Fernandes

2177) Processo nº 051.05.000911-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silas José Veríssimo
 Reqdo: Pavorama Rural Pedidos E Assinaturas

2178) Processo nº 051.05.000916-9 - Rescisão de Contrato

Reqte: Clarice Santana feRreira
 Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2179) Processo nº 051.05.000918-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Carlos Marcelo Pupo de Alcantara

Reqdo: Claudinei Costa da Silva

2180) Processo nº 051.05.000919-3 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Mauricio Alves de Lima

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2181) Processo nº 051.05.000925-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: A. P.

Exectdo: N. T. F. de S.

2182) Processo nº 051.05.000926-6 - Rescisão de Contrato

Reqte: Guiomar Lúcia Grassi de Oliveira

Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2183) Processo nº 051.05.000929-0 - Cobrança

Reqte: Odete Oliveira da Silva

Advogado: Ricardo Miguel Duailibi, OAB 009.265/MS

Reqdo: Real Previdência E Seguros S.A

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

2184) Processo nº 051.05.000930-4 - Cobrança

Reqte: João Alexandre de Lima e outro

Advogado: Ricardo Miguel Duailibi, OAB 009.265/MS

Reqdo: Real Previdência E Seguros S.A

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

2185) Processo nº 051.05.000931-2 - Cobrança

Reqte: Nelson Luiz Pires

Advogado: Ricardo Miguel Duailibi, OAB 009.265/MS

Reqdo: Real Previdência E Seguros S.A

2186) Processo nº 051.05.000932-0 - Cobrança

Reqte: Maria de Lourdes da Silva

Advogado: Ricardo Miguel Duailibi, OAB 009.265/MS

Reqdo: Real Previdência E Seguros S.A

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

2187) Processo nº 051.05.000935-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas

Reqdo: Assenomir Correia Julio

2188) Processo nº 051.05.000936-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Carlos Alves Pereira

Reqdo: Marcos Bitante

2189) Processo nº 051.05.000937-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Retificadora Primor Ltda

Reqda: Ivonete Aparecida Martins

2190) Processo nº 051.05.000939-8 - Cobrança

Reqte: Marli Dos Santos Silva e outro

Advogado: Ricardo Miguel Duailibi, OAB 009.265/MS

Reqdo: Real Previdência E Seguros S.A

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

2191) Processo nº 051.05.000940-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Agropecuária Campo Verde

Reqdo: Millenium Informática

2192) Processo nº 051.05.000942-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim

Reqdo: Carlos Roberto Barbosa da Silva

2193) Processo nº 051.05.000946-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Maringá-me

Reqdo: Sergio Jose Puton

2194) Processo nº 051.05.000951-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Francisco da Silva

2195) Processo nº 051.05.000952-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: Jorge Trindade Dos Anjos

2196) Processo nº 051.05.000955-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Maria Aparecida Lomonte da Silva

Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2197) Processo nº 051.05.000964-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cornélio Negrelli

2198) Processo nº 051.05.000965-7 - Rescisão de Contrato

Reqte: Jesuino Pereira de Arruda

Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2199) Processo nº 051.05.000966-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqdo: Gregório Carlos moRais

2200) Processo nº 051.05.000967-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Teixeira Dos Santos

Reqdo: José Batista da Silva

2201) Processo nº 051.05.000969-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Agropecuária Campo Verde

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

Exectda: Noeli Pitthan e outro

2202) Processo nº 051.05.000970-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Campo Verde

Reqda: Noeli Pitthan

2203) Processo nº 051.05.000974-6 - Rescisão de Contrato

Reqte: Eliziane Morais Cavalcante

Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2204) Processo nº 051.05.000975-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Dos Santos

2205) Processo nº 051.05.000976-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jilvan Coelho Dos Santos

2206) Processo nº 051.05.000982-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Vinicius Giusti de Andrade

Advogado: Ricard Jean Macagnan da Silva, OAB 009.865/MS

Exectdo: Gilberto Santos de Oliveira-me

2207) Processo nº 051.05.000991-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jhonatan Sebastião poRtela

2208) Processo nº 051.05.000993-2 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Claudinei Barros de Alencar

2209) Processo nº 051.05.000994-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Jonas

Reqda: Helena Rosa e outro

2210) Processo nº 051.05.000995-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Onésimo Paganotti

Reqdo: Armando Lissaraça Espíndola

2211) Processo nº 051.05.000996-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Comercial Maringá-me

Exectda: Anadelia Vargas Guiraldello

2212) Processo nº 051.05.000997-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Luiz Pereira

2213) Processo nº 051.05.000998-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Primavera - Me

Reqdo: Valter Dos Santos Zanon

2214) Processo nº 051.05.000999-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Primavera - Me

Reqdo: José Miguel Sobrinho

2215) Processo nº 051.05.001000-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Primavera - Me

Reqdo: David Lopes da Silva

2216) Processo nº 051.05.001001-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Primavera - Me

Reqdo: Sergio Jose Puton

2217) Processo nº 051.05.001003-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altair Marcelino

2218) Processo nº 051.05.001004-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valéria Aparecida Braghin e outro

2219) Processo nº 051.05.001010-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdineia Elias

2220) Processo nº 051.05.001011-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leopoldo de Mello

2221) Processo nº 051.05.001023-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antônio Vieira da Silva

Exectdo: Milton Mendes Sanabria

2222) Processo nº 051.05.001024-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adair José Dias Dos Santos

2223) Processo nº 051.05.001029-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Genoir Chaves Cordeiro Santin

2224) Processo nº 051.05.001031-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel Pereira Bahia Filho
Reqdo: Laticínio do Primo

2225) Processo nº 051.05.001037-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Natal da Silva
Reqdo: Elio Antonio Roberto

2226) Processo nº 051.05.001040-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivonete apArecida ollveira da silva

2227) Processo nº 051.05.001046-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Neuza Oliveira de Brito
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Executo: Wagner Rodrigues de Oliveira
Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

2228) Processo nº 051.05.001050-7 - Fuga pessoa presa/submet med segur - culp (351, § 4º)

Indiciado: Antônio Aparecido Pessin e outro

2229) Processo nº 051.05.001057-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Cicero Roberto de Oliveira
Reqdo: Hélio Vieira da Silva
Advogada: Sebastiana Olívia Nogueira Costa, OAB 010.664/MS

2230) Processo nº 051.05.001058-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sergio Jose Puton
Reqdo: Euclides Donizete do Santos

2231) Processo nº 051.05.001060-4 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Fábio Luiz da Silva
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2232) Processo nº 051.05.001062-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Fátima Vieira

2233) Processo nº 051.05.001076-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: D. R. Amorim

2234) Processo nº 051.05.001079-5 - Embargos de Terceiro

Embargte: Ana Maria Backes Tomazelli
Advogada: Fabricia Escorsim, OAB 006.823/MS
Embargdo: Supermercado União-me
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2235) Processo nº 051.05.001080-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosivaldo Nere Santana
Reqdo: Raimundo Marsal Ferreira

2236) Processo nº 051.05.001086-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alécio Favaro Junior

2237) Processo nº 051.05.001087-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ezequiel Ávila de Lima

2238) Processo nº 051.05.001105-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leidilaine Ferrari
Reqdo: Alex Nogueira maRtins

2239) Processo nº 051.05.001108-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Alves Pereira

2240) Processo nº 051.05.001109-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sandra Mara Marini
Executo: Débora Prescila Freire

2241) Processo nº 051.05.001118-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Alves

2242) Processo nº 051.05.001120-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano Paulo de Souza e outro

2243) Processo nº 051.05.001121-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cícera Félix do Amaral
Reqdo: José da Silva Cavalcante

2244) Processo nº 051.05.001135-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Fátima Rodrigues da Silva e outro

2245) Processo nº 051.05.001136-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Donizete Gonçalves Pacheco
Advogado: Nelson de Miranda, OAB N/C

2246) Processo nº 051.05.001139-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Helena Rosa e outro

2247) Processo nº 051.05.001140-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: João Antonio da Silva

2248) Processo nº 051.05.001141-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Natanael de Andrade
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Reqdo: Gilson Gonçalves Cruz

2249) Processo nº 051.05.001142-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Odalio Amaro Alves
Reqdo: Messias Martins de Brito

2250) Processo nº 051.05.001143-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Odalio Amaro Alves
Reqdo: Messias Martins de Brito

2251) Processo nº 051.05.001151-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jurandir Carvalho Lima

2252) Processo nº 051.05.001158-9 - Embargos à execução

Embargte: Natanael de Andrade
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Embargdo: Gilson Gonçalves Cruz

2253) Processo nº 051.05.001165-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laercio Caloi
Reqdo: Ronaldo Franciscatti

2254) Processo nº 051.05.001166-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Executo: Altair Marcelino

2255) Processo nº 051.05.001168-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Marcos Ferreira de Moraes

2256) Processo nº 051.05.001169-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
RepreLeg: Florisvaldo de Almeida, OAB N/C
Executo: Maria de Lourdes Silveira Estorque

2257) Processo nº 051.05.001170-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Roseley Bilizario Dos Santos

2258) Processo nº 051.05.001171-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado União-me
Executo: Gregório Carlos moRais
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2259) Processo nº 051.05.001172-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Roque Guth Krewer
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Agropecuária Campo Verde
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

2260) Processo nº 051.05.001175-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Rackel Comege
Reqdo: Edson alVes de Souza

2261) Processo nº 051.05.001176-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso Severo coElho

2262) Processo nº 051.05.001177-5 - Queixa Crime

Querelante: Agropecuária Campo Verde
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Querelado: Ivonir Montagna

2263) Processo nº 051.05.001192-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Neuza Oliveira de Brito
Executo: Wagner Rodrigues de Oliveira

2264) Processo nº 051.05.001206-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gildo Ramos da Silva e outro

2265) Processo nº 051.05.001207-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Ademir Durães da Silva
Reclamdo: Isidorio Mario Moraes
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2266) Processo nº 051.05.001213-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Executo: Cleidiomara Farias de Santana

2267) Processo nº 051.05.001214-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Celso Caloi

2268) Processo nº 051.05.001215-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Maria Zélia de Lima Silva

2269) Processo nº 051.05.001216-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Marciano Dias

2270) Processo nº 051.05.001218-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Execdo: Leandro Aguiar Leonel

2271) Processo nº 051.05.001219-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Execdo: Juliana Nicoletti Garcia

2272) Processo nº 051.05.001229-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Sidnei Ávila de Lima e outro

Reqdo: Valdir Leonel

2273) Processo nº 051.05.001230-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Rodrigues Dos Santos

2274) Processo nº 051.05.001231-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rogerio Dos Santos Diniz

2275) Processo nº 051.05.001234-8 - Reparação de Danos Por Acidente de Veículos

Reclamte: José Rildo da Silva

Reclamdo: João Venâncio

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

- José Rildo da Silva - João Venâncio

2276) Processo nº 051.05.001241-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Oliveira de Souza

Reqdo: Hélio Vieira da Silva

2277) Processo nº 051.05.001251-8 - Cobrança

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim

Reqdo: Gilmar de Souza Pinto

2278) Processo nº 051.05.001252-6 - Cobrança

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim

Reqda: Sirlene Ferreira

2279) Processo nº 051.05.001253-4 - Rescisão de Contrato

Reqte: Geneci Chagas de Moraes

Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2280) Processo nº 051.05.001261-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqda: Sandra Alves da Silva

2281) Processo nº 051.05.001262-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Valter Pereira da Silva

2282) Processo nº 051.05.001263-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Nelson Aparecido de Araujo

2283) Processo nº 051.05.001264-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqda: Sílvia Vieira da Silva

2284) Processo nº 051.05.001265-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqda: Andréia Fátima Fonseca Ramos

2285) Processo nº 051.05.001279-8 - Rixa (art. 137, CP)

A. Fato: Rosângela Batista, David da Silva, Carlos Alexandre Quevedo, J. D.

B. da S., Anderson Franco Dos Santos, Marciano Paulo de Souza

Advogado: Hildebrando Corrêa Benites, OAB 005.471/MS

2286) Processo nº 051.05.001287-9 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: José Milton Pereira Góis

2287) Processo nº 051.05.001289-5 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Sandro Aparecido Santiago Lira

2288) Processo nº 051.05.001290-9 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: José Antonio Anacleto

2289) Processo nº 051.05.001291-7 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Eunice da Paz Espindola

2290) Processo nº 051.05.001295-0 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Juarez Luiz Pereira

2291) Processo nº 051.05.001305-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim

Reqdo: Ailton Garcia da Silva

2292) Processo nº 051.05.001306-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir Dalgalo

Reqdo: José Joaquim da Silva Filho

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms

- Ademir Dalgalo - José Joaquim da Silva Filho

2293) Processo nº 051.05.001306-9/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ademir Dalgalo

Reqdo: José Joaquim da Silva Filho

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

2294) Processo nº 051.05.001308-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Execdo: Helena Rosa e outro

2295) Processo nº 051.05.001309-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Execdo: João Antonio da Silva

2296) Processo nº 051.05.001314-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Aparecido Francisco Pereira

Execdo: Amauri Cardoso de Araujo

2297) Processo nº 051.05.001316-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Matilde Emidio Mota Dos Reis

Reqdo: Antonio Darnival Dias Paulino

2298) Processo nº 051.05.001324-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqda: Dinaiara Ferraz de Oliveira

2299) Processo nº 051.05.001325-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Farmácia Naja

Reqdo: Luiz Antonio Pereira

2300) Processo nº 051.05.001329-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Rildo da Silva

2301) Processo nº 051.05.001335-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rozalina Valdês Zeferino

2302) Processo nº 051.05.001343-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Neuza Oliveira de Brito

Execdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

2303) Processo nº 051.05.001348-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Suiley David Rodrigues Grosso

2304) Processo nº 051.05.001349-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roque Guth Krewer

2305) Processo nº 051.05.001359-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lucia Maria Saporetta Faria

Reqdo: Leonildo Alves Dos Santos

2306) Processo nº 051.05.001369-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cicero Barreto de Oliveira

2307) Processo nº 051.05.001374-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Agropecuária Campo Verde

Reqdo: Millenium Informática

2308) Processo nº 051.05.001376-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mário Teles

2309) Processo nº 051.05.001383-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Celestino

2310) Processo nº 051.05.001384-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celina Aguiar da Silva

2311) Processo nº 051.05.001385-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilson França

2312) Processo nº 051.05.001390-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jhonatan Sebastião poRtela

Reqdo: Wilson Bernardino Marques

2313) Processo nº 051.05.001398-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Miguel da Silva

2314) Processo nº 051.05.001407-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria Medifarma

Reqda: Patrícia Dos Santos Oliveira

2315) Processo nº 051.05.001410-3 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Nailton Salgado do Amaral

Reqdo: Expresso Medianeira

Advogado: Luiz Paulo Wille, OAB 025.959/PR

2316) Processo nº 051.05.001412-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eivaldo paUlo Novais

Reqdo: Amarildo Ribeiro

2317) Processo nº 051.05.001413-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Nelci Alves Correa

2318) Processo nº 051.05.001414-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Rozilda Dos Santos Novais

2319) Processo nº 051.05.001415-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Vânia Rodrigues da Silva

2320) Processo nº 051.05.001416-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Vera Lúcia Gomes da Silva

2321) Processo nº 051.05.001417-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: Marcos Jesuino da Rocha

2322) Processo nº 051.05.001418-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: José Carlos Matos

2323) Processo nº 051.05.001419-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Moacir Nunes da Silva

2324) Processo nº 051.05.001420-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectda: Maria Ferraz Cordeiro

2325) Processo nº 051.05.001421-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Elirane Maria Silvestre da Rocha

2326) Processo nº 051.05.001422-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: Joaquim Gonçalves de Oliveira

2327) Processo nº 051.05.001423-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Edimilson Leopoldino Cantidio

2328) Processo nº 051.05.001424-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Alexandre Soares de Barros

2329) Processo nº 051.05.001429-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Aurélia Josefina Ferreira

2330) Processo nº 051.05.001430-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Ademir Batista Dos Santos

2331) Processo nº 051.05.001431-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectda: Adriana Maria Schuffner

2332) Processo nº 051.05.001440-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Fabiano Souza Silva
Exectdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

2333) Processo nº 051.05.001441-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: José Francisco Filho

2334) Processo nº 051.05.001442-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Késia Lima Malta

2335) Processo nº 051.05.001448-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Zampiva

2336) Processo nº 051.05.001479-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Benites
Reqda: Cilene José do Vale

2337) Processo nº 051.05.001486-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Evangelista de Souza
Reqda: Lucilena Brites de Lima

2338) Processo nº 051.05.001488-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Campo Verde
Reqdo: Ivonir Montagna
Advogada: Fabícia Escorsim, OAB 006.823/MS

2339) Processo nº 051.05.001494-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cícera Luciana Pinheiro Bispo
Reqdo: Emerson Amarassi Correa

2340) Processo nº 051.05.001501-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Luiz Pereira Siqueira
Exectda: Márcia Neres Santana

2341) Processo nº 051.05.001505-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Vanderlei Freitas
Reqdo: Jose Milton Dos Santos

2342) Processo nº 051.06.000001-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Maria do Carmo Laurindo Nakamura

2343) Processo nº 051.06.000002-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Gilson Alves

2344) Processo nº 051.06.000003-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: Gilson Alves

2345) Processo nº 051.06.000010-5 - Prestação de Serviços

Reqte: Carlos Machado da Fonseca
Reqdo: Brasil Propaganda E Publicidade Ltda

2346) Processo nº 051.06.000014-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eurides Mendes Ribeiro e outro

2347) Processo nº 051.06.000015-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Francisco Pereira

2348) Processo nº 051.06.000025-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvio Vicente de Almeida

2349) Processo nº 051.06.000032-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Tadeu JOABes da Silva
Reqdo: José Carlos de Mello

2350) Processo nº 051.06.000035-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Donizete Gonçalves Pacheco

2351) Processo nº 051.06.000036-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leiva Alves de Lima

2352) Processo nº 051.06.000037-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Andrelo

2353) Processo nº 051.06.000048-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Mário Teles
Advogado: Defensor Público, OAB N/C

2354) Processo nº 051.06.000064-4 - Rescisão de Contrato

Reqte: Denis Junior Henrique da Silva
Reqda: Multibens Eletro - Eletrônicos Ltda

2355) Processo nº 051.06.000079-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odair Jose de Lucena

2356) Processo nº 051.06.000082-2 - Prestação de Serviços

Reqte: Geremias da Costa
Reqdo: Auto Elétrica Guaíra Ltda

2357) Processo nº 051.06.000093-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir Batista Dos Santos
Reqdo: Rogério de Souza Cruz

2358) Processo nº 051.06.000098-9 - Queixa Crime

Querelante: C. E. P.
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Querelada: Viviane Rodrigues Costa

2359) Processo nº 051.06.000099-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Agripino da Silva

2360) Processo nº 051.06.000105-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Antonio da Silva
Reqda: Sueli da Cunha da Silva

2361) Processo nº 051.06.000107-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectda: Raquel de Souza Oliveira

2362) Processo nº 051.06.000110-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elismar da Silva

2363) Processo nº 051.06.000111-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Santo Coelho da Silva e outro

2364) Processo nº 051.06.000122-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Erminio Brites
Reqdo: Ervino João Faccioni

2365) Processo nº 051.06.000130-6 - Carta de Guia

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Reginaldo Norato Pinto
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2366) Processo nº 051.06.000136-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Ferreira

2367) Processo nº 051.06.000137-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanildo Dalmo da Silva

2368) Processo nº 051.06.000138-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Bernardino Marques

2369) Processo nº 051.06.000139-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Viana Dos Santos

2370) Processo nº 051.06.000140-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucélia da Silva

2371) Processo nº 051.06.000141-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Elias Mariano

2372) Processo nº 051.06.000142-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Tito Ferreira

2373) Processo nº 051.06.000143-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Batista da Silva

2374) Processo nº 051.06.000146-2 - Cobrança

Reqte: Tania Mara Silva Dos Santos

Reqda: Rosana Rodrigues de Almeida e outro

2375) Processo nº 051.06.000149-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilsa Terezinha Machado

Reqda: Celice Vitor Augusto

2376) Processo nº 051.06.000150-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Emerson Pereira de Souza

Reqdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

2377) Processo nº 051.06.000151-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Robustiano Lopes

Reqdo: Daniel Mamédio do Nascimento

2378) Processo nº 051.06.000153-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Miotti

2379) Processo nº 051.06.000154-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Antonio da Silva

2380) Processo nº 051.06.000187-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Altair Renato Pertile

Reqdo: Milton Claudino Figueredo Melato

2381) Processo nº 051.06.000197-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mariana de Macena

2382) Processo nº 051.06.000201-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Pedro Lobato

Reqdo: João Arlindo Welter e outro

2383) Processo nº 051.06.000204-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini

Reqda: Claudete Mendonça da Cruz

2384) Processo nº 051.06.000226-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Marcelo Fernando Mendonça Hernandez

Exectdo: Elizeu Toral Castilho

2385) Processo nº 051.06.000238-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Moacyr Ribeiro da Silva

2386) Processo nº 051.06.000239-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqda: Teodora Vargas

2387) Processo nº 051.06.000240-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Sairo Zortea

2388) Processo nº 051.06.000241-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Valmir de Souza

2389) Processo nº 051.06.000242-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Morivaldo Silva Oliveira

2390) Processo nº 051.06.000243-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Marcelo Aparecido Gonçalves

2391) Processo nº 051.06.000244-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqda: Ivone de Oliveira Carvalho

2392) Processo nº 051.06.000245-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Evaldo Marcolino de Lima

2393) Processo nº 051.06.000246-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqda: Benedita Ferreira da Silva

2394) Processo nº 051.06.000247-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Pedro Mezzomo de Lima

2395) Processo nº 051.06.000248-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos

Reqdo: Antonio Adalto da Silva

2396) Processo nº 051.06.000254-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Severino Bezerra

2397) Processo nº 051.06.000256-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir Pires da Silva

2398) Processo nº 051.06.000258-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Divinario Rodrigues de Oliveira e outro

2399) Processo nº 051.06.000259-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sirlene Ferreira e outro

2400) Processo nº 051.06.000264-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Luzia Dos Anjos Tavares Gonçalves Rodrigues

Reqdo: Nelson Fernandes de Lima

2401) Processo nº 051.06.000268-0 - Cobrança

Reqte: Nelson de Miranda

Reqdo: Telems Celular S/a

2402) Processo nº 051.06.000269-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: José Dos Santos

Exectdo: José apArecido Pereira

2403) Processo nº 051.06.000272-8 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Sergio Jose Puton

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

Reclamdo: Viação Umuarama Ltda

Advogado: Augusto Felix Ribas, OAB 026.872/PR

2404) Processo nº 051.06.000273-6 - Embargos de Terceiro

Embargte: Izabel Aparecida de Souza

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

Embargdo: Valmir Lopes de Souza

2405) Processo nº 051.06.000287-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Luiz Beraldo

Reqdo: Leopoldo de Melo

2406) Processo nº 051.06.000288-4 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Vanuza Elias

2407) Processo nº 051.06.000289-2 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Damião Oliveira Silva

2408) Processo nº 051.06.000290-6 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Elias Batista

2409) Processo nº 051.06.000291-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Supermercado União-me

Exectdo: Lucivaldo Guedes da Silva

2410) Processo nº 051.06.000292-2 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Aparecido Antonio Severo

2411) Processo nº 051.06.000293-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exectdo: Olímpio Benício de Oliveira

2412) Processo nº 051.06.000321-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Arantes

2413) Processo nº 051.06.000322-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Cleuza Dos Santos

2414) Processo nº 051.06.000323-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joelcio Laurindo

2415) Processo nº 051.06.000324-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genario Candido da Silva

2416) Processo nº 051.06.000325-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Silveira Duarte

2417) Processo nº 051.06.000326-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Dias da Silva

2418) Processo nº 051.06.000330-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Divã Cosmo de Moura

Reqdo: Hélio Vieira da Silva

2419) Processo nº 051.06.000331-7 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Elisângela Alves da Rocha Nakahara
Reclamdo: Marcos Vinicius diAs e outro

2420) Processo nº 051.06.000359-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Solange do Amaral Casagrande

2421) Processo nº 051.06.000361-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Exectda: Elza Souza Silva

2422) Processo nº 051.06.000362-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Joana Fátima de Souza
- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Joana Fátima de Souza

2423) Processo nº 051.06.000362-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Joana Fátima de Souza

2424) Processo nº 051.06.000363-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Gisele Monego Correia

2425) Processo nº 051.06.000364-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Geovania Lazaro

2426) Processo nº 051.06.000365-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Fábio Caetano de Souza

2427) Processo nº 051.06.000367-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Emerson Maximiano Dos Santos

2428) Processo nº 051.06.000368-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agenor Gomes da Silva
Reqdo: Gleyson Alves da Costa

2429) Processo nº 051.06.000369-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adilson Costa de Souza

2430) Processo nº 051.06.000371-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Alves Rodrigues

2431) Processo nº 051.06.000372-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A. H. de S.

2432) Processo nº 051.06.000373-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Willy Chiari Soares

2433) Processo nº 051.06.000374-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nivaldo Marques da Silva

2434) Processo nº 051.06.000377-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Joaquim Alves da Silva
Reqdo: Adriano Pereira Costa

2435) Processo nº 051.06.000386-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Kaiser

2436) Processo nº 051.06.000387-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marines Santana

2437) Processo nº 051.06.000406-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Equisandro Francisco Rodrigues

2438) Processo nº 051.06.000424-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sheila Aparecida Biasus

2439) Processo nº 051.06.000425-9 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Anderson Pitores Oliveira
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2440) Processo nº 051.06.000426-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tânia Regina da Silva

2441) Processo nº 051.06.000427-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei da Silva de Souza

2442) Processo nº 051.06.000428-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Gomes da Silva
Reqdo: Saulo Leite de Souza

2443) Processo nº 051.06.000435-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Noeli Pitthan
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Elicleber Toral

2444) Processo nº 051.06.000437-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Gilmar Val Perim
Reclamdo: Gilmar Alves de Lima

2445) Processo nº 051.06.000438-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valmiro Pereira Santana
Reqdo: Osvaldo Rocha Ferreira

2446) Processo nº 051.06.000439-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valmiro Pereira Santana
Exectdo: Osvaldo Rocha Ferreira

2447) Processo nº 051.06.000440-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Leopoldo de Melo
Exectdo: José Luiz Beraldo

2448) Processo nº 051.06.000441-0 - Fuga pessoa presa/submet med segur - culp (351, § 4º)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Benedito da Silva e outros
Advogado: William Wagner Maksoud Machado, OAB 012.394/ms; João Bosco de Barros Wanderley Neto, OAB 012.535/MS

2449) Processo nº 051.06.000446-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Ferreira Galvão

2450) Processo nº 051.06.000447-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Pupo e outro

2451) Processo nº 051.06.000470-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nei Pedro da Silva
Reqdo: João Aparecido Brandão Dos Santos

2452) Processo nº 051.06.000473-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Elias Grosso

- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Elias Grosso

2453) Processo nº 051.06.000473-9/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Elias Grosso

2454) Processo nº 051.06.000474-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Eleoni Francisco de Oliveira

2455) Processo nº 051.06.000475-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Paulo de Oliveira Lira

2456) Processo nº 051.06.000476-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Leandro de Campos Brito

2457) Processo nº 051.06.000477-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Mauro Nunes Carvalho

2458) Processo nº 051.06.000478-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Silvana Bras da Silva

2459) Processo nº 051.06.000479-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Francisco Antonio Severo

2460) Processo nº 051.06.000480-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Lenilson Benjamin da Silva

2461) Processo nº 051.06.000481-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Elenir Matieski

2462) Processo nº 051.06.000484-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: José Antônio do Nascimento

2463) Processo nº 051.06.000485-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Aparecida Cleusa Dos Santos

2464) Processo nº 051.06.000486-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Valdir da Rocha Oliveira

2465) Processo nº 051.06.000488-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Silvana Fernandes Pinto

2466) Processo nº 051.06.000489-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Aparecido Francisco Pereira

2467) Processo nº 051.06.000490-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Maria Cleusa Santos de Oliveira

2468) Processo nº 051.06.000491-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Conceição Quevedo Dos Santos

2469) Processo nº 051.06.000492-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: José Francisco Emigideo

2470) Processo nº 051.06.000494-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Gilson Guedes de Souza

2471) Processo nº 051.06.000495-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Paulo Cesar Ramos Rozelin

2472) Processo nº 051.06.000496-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Suiley David Rodrigues Grosso

2473) Processo nº 051.06.000497-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Nelci Alves Correa

2474) Processo nº 051.06.000503-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosilene Gubert
Reqda: Marta Paulino

2475) Processo nº 051.06.000505-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Milton Detal

2476) Processo nº 051.06.000506-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Losdete Nunes

2477) Processo nº 051.06.000517-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laurita Vieira Ramos
Reqdo: José Fialho Nde Carvalho

2478) Processo nº 051.06.000530-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Germano Candido
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2479) Processo nº 051.06.000542-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Cristiane Vieira de Souza
Exectdo: Ivani de Oliveira Bispo

2480) Processo nº 051.06.000544-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laurita Vieira Ramos
Reqdo: José Fialho Nde Carvalho

2481) Processo nº 051.06.000551-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Enedino Souza Santos
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2482) Processo nº 051.06.000554-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Helena da Silva Corniel
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2483) Processo nº 051.06.000556-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Everaldo Oliveira da Silva
Reqdo: Adilson Soares de Oliveira

2484) Processo nº 051.06.000557-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Cícero Alves Dos Santos
Reqdo: Gilberto Alves da Silveira

2485) Processo nº 051.06.000571-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Ribeiro da Silva
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2486) Processo nº 051.06.000572-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jorge Luiz Moraes

2487) Processo nº 051.06.000573-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alcir Fernandes Dos Santos

2488) Processo nº 051.06.000574-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aguinaldo Aparecido do Nascimento

2489) Processo nº 051.06.000575-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nivaldo Batista Rosa

2490) Processo nº 051.06.000578-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cleusa Alves Vieira
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2491) Processo nº 051.06.000579-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carmem Maria Benites Fernandes
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2492) Processo nº 051.06.000585-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moisés Vieira Dos Santos
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2493) Processo nº 051.06.000586-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Derivaldo Pereira de Andrade
Reqdo: Roberto Pereira de Souza

2494) Processo nº 051.06.000588-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Muzardo Gallioti
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2495) Processo nº 051.06.000590-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Barreto da Silva

2496) Processo nº 051.06.000597-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Assis da Silva e outros

2497) Processo nº 051.06.000598-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdeci da Silva Souza

2498) Processo nº 051.06.000599-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Bezerra da Silva

2499) Processo nº 051.06.000601-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Jose da Silva
Reqda: Ipolita Alvarenga Fernandes
- Maria Jose da Silva - Ipolita Alvarenga Fernandes

2500) Processo nº 051.06.000601-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Jose da Silva
Reqda: Ipolita Alvarenga Fernandes

2501) Processo nº 051.06.000602-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Regiane Francisco Calisto
Reqda: Gracilda Gomes Dos Santos

2502) Processo nº 051.06.000607-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cleonice Eliane Fantin
Reqda: Daniela Silva de Paula

2503) Processo nº 051.06.000608-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cleonice Eliane Fantin
Reqdo: Rogério de Souza Cruz

2504) Processo nº 051.06.000610-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laurindo Detal

2505) Processo nº 051.06.000611-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flávio Fernandes Klein

2506) Processo nº 051.06.000613-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Simplício Dos Santos
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2507) Processo nº 051.06.000617-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Henrique da Silva Roberto e outros

2508) Processo nº 051.06.000649-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Pupo de Lima
Reqdo: Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda
Advogada: Fabricia Escorsim, OAB 006.823/ms; Rosa Maria V. Martinelli, OAB 003.713/MS

2509) Processo nº 051.06.000656-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Catarina Guedes Balduino

2510) Processo nº 051.06.000678-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Damasio
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2511) Processo nº 051.06.000694-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Donizete da Silva
Reqdo: Antonio Camilo da Silva

2512) Processo nº 051.06.000712-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Carlos de Souza
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2513) Processo nº 051.06.000717-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Escola Ativa Maxi Ltda-me
Reqdo: Wilson Antonio Kuster

2514) Processo nº 051.06.000736-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ala Center Jeans-me
Reqdo: Reginaldo Souza

2515) Processo nº 051.06.000737-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ala Center Jeans-me
Exectda: Poliana Emídio

2516) Processo nº 051.06.000738-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ala Center Jeans-me
Exectdo: Juliano Barauna Dutra

2517) Processo nº 051.06.000739-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Ala Center Jeans-me
 Exectda: Iraci Dias Dos Santos

2518) Processo nº 051.06.000745-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Luiz Beraldo
 Reqdo: Leopoldo de Melo

2519) Processo nº 051.06.000775-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleiton Dias Pereira

2520) Processo nº 051.06.000776-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lizangela Maria de Souza

2521) Processo nº 051.06.000777-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Meira Rosa e outro

2522) Processo nº 051.06.000783-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Moacir Bueno Barbosa
 Exectdo: Everaldo Rodrigues

2523) Processo nº 051.06.000794-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Pedro da Silva

2524) Processo nº 051.06.000795-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Henriete Inês Kooper

2525) Processo nº 051.06.000796-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fernanda de Moraes Vicente

2526) Processo nº 051.06.000800-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ivonete Aparecida Martins

2527) Processo nº 051.06.000828-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Gomes de Souza

2528) Processo nº 051.06.000829-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adriana Dornelles Armada

2529) Processo nº 051.06.000844-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: José Antonio da Silva e outro

2530) Processo nº 051.06.000845-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: José da Silva Cavalcante

2531) Processo nº 051.06.000846-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Nadir Souza da Silva
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Nadir Souza da Silva

2532) Processo nº 051.06.000846-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Nadir Souza da Silva

2533) Processo nº 051.06.000847-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: Jussimar Alves de Oliveira

2534) Processo nº 051.06.000848-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Neuza Alves Cajazeira

2535) Processo nº 051.06.000849-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Madalena Aparecida Dos Santos Souza

2536) Processo nº 051.06.000850-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Terezinha Rosa Machado da Silva

2537) Processo nº 051.06.000851-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Francelino Alves da Silva

2538) Processo nº 051.06.000852-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Fabio Lopes Guimarães

2539) Processo nº 051.06.000853-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: Jaciro Dos Santos

2540) Processo nº 051.06.000854-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Alexandre Soares de Barros
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Alexandre Soares de Barros

2541) Processo nº 051.06.000854-8/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Alexandre Soares de Barros

2542) Processo nº 051.06.000855-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Dilson Soares de Oliveira
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Dilson Soares de Oliveira

2543) Processo nº 051.06.000855-6/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Dilson Soares de Oliveira

2544) Processo nº 051.06.000856-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Moisés Lopes Ferreira

2545) Processo nº 051.06.000857-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Carlos Tarcizo Sampaio
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Carlos Tarcizo Sampaio

2546) Processo nº 051.06.000857-2/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Carlos Tarcizo Sampaio

2547) Processo nº 051.06.000858-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Derli de Lima

2548) Processo nº 051.06.000859-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Espólio de Ivan Stein Carvalho
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
 Reqdo: Elói Jonas

2549) Processo nº 051.06.000866-1 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L.3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Reginaldo Alves Papa e outro

2550) Processo nº 051.06.000867-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano Paulo de Souza

2551) Processo nº 051.06.000874-2 - Indenização

Reqte: Cintia Mariele Weide
 Reqdo: Via Brasil Mudanças E Transportes Ltda

2552) Processo nº 051.06.000877-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcilio amAncio doS Santos
 Reqdo: Vilmar Fogassa

2553) Processo nº 051.06.000878-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Valdirene Rodrigues Salomão
 Exectdo: Cloves Lopes

2554) Processo nº 051.06.000899-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Pedro Rodrigues Ricieri
 Exectdo: Carlos Alexandre Quevedo

2555) Processo nº 051.06.000901-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Cícero Alves Dos Santos
 Reqdo: Edivaldo Alves da Silveira e outro
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2556) Processo nº 051.06.000911-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Wilson Santos
 Reqdo: Sip - Sistema de Informação E Pesquisa

2557) Processo nº 051.06.000912-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jozeni Nunes
 Reqdo: José Aparecido Maciel

2558) Processo nº 051.06.000914-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Adriano Marcos Gerlack
 Advogado: Adriano Marcos Gerlack, OAB N/C
 Exectdo: Jorge Ricardo Gouveia
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2559) Processo nº 051.06.000916-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Espólio de Ivan Stein Carvalho

2560) Processo nº 051.06.000917-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nei Pedro da Silva

2561) Processo nº 051.06.000921-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Carlos Stein Carvalho
 Exectdo: Nei Pedro da Silva
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2562) Processo nº 051.06.000922-6 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jair Dias Pereira

2563) Processo nº 051.06.000925-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Edno Carlos Souza Leite
Reclamda: Liliane Megda Valença

2564) Processo nº 051.06.000931-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ipolita Alvarenga Fernandes
Reqdo: João Venâncio

2565) Processo nº 051.06.000938-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilson de soUza Araújo

2566) Processo nº 051.06.000939-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizabete Alves Damaceno

2567) Processo nº 051.06.000940-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Keli Mara da Silva

2568) Processo nº 051.06.000952-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Braga de Oliveira
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2569) Processo nº 051.06.000957-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nicacio José Dos Santos

2570) Processo nº 051.06.000972-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro José Vargas

2571) Processo nº 051.06.000973-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Marques da Silva

2572) Processo nº 051.06.000974-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias da Costa

2573) Processo nº 051.06.000980-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqdo: Arildo da Silva

2574) Processo nº 051.06.000981-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqda: Mariza do Prado Fonsêca
- Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai) - Mariza do Prado Fonsêca

2575) Processo nº 051.06.000981-1/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqda: Mariza do Prado Fonsêca

2576) Processo nº 051.06.000982-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Executo: Nivaldo Lemes de Oliveira

2577) Processo nº 051.06.000984-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Marli Sanches de Goes

2578) Processo nº 051.06.000985-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Arnaldo Pereira Santana

2579) Processo nº 051.06.000986-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Pedro Henrique Martins

2580) Processo nº 051.06.000987-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Francisco Dos Santos

2581) Processo nº 051.06.000988-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Messias Ferreira

2582) Processo nº 051.06.000989-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Nilson Balbino de Barros

2583) Processo nº 051.06.000990-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Jeferson Melquiades Vieira

2584) Processo nº 051.06.000991-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Francisco Dos Santos

2585) Processo nº 051.06.000993-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriana Soares Rozatti
Reqdo: Luiz Carlos de Souza Alves

2586) Processo nº 051.06.000996-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Executo: Irmãos Lombardi Ltda

2587) Processo nº 051.06.000998-6 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

A. Fato: Moisés Ferreira
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2588) Processo nº 051.06.001003-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pasqual Batista
Reqdo: Sandro Aparecido Santiago Lira
- Jovenil Pasqual Batista - Sandro Aparecido Santiago Lira

2589) Processo nº 051.06.001003-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jovenil Pasqual Batista
Executo: Sandro Aparecido Santiago Lira

2590) Processo nº 051.06.001004-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jovenil Pasqual Batista
Executo: Alderico Joaquim Dos Santos

2591) Processo nº 051.06.001007-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edmilson de Tal

2592) Processo nº 051.06.001008-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carina Cavalcante Lima
Vítima: Leidilaine Ferrari

2593) Processo nº 051.06.001014-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria E Farmácia do Povo
Reqdo: Luiz Benites

2594) Processo nº 051.06.001015-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria E Farmácia do Povo
Reqda: Cirlei Barbosa da Silva

2595) Processo nº 051.06.001022-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdineia Elias e outro

2596) Processo nº 051.06.001024-0 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Arcélio Francisco José Severo

2597) Processo nº 051.06.001030-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Jorge Maciel
Reqdo: Laticínio du Primo

2598) Processo nº 051.06.001031-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Rosana Aparecida de Lima
Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade, OAB 126.31A/MS
Executo: Brasil Telecom S/a
Advogada: Patrícia Lopes Del Picchia Sturaro, OAB 010.066/ms; Sérgio Fabyano Bogdan, OAB 010.632/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

2599) Processo nº 051.06.001032-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Valdeir Roberto Maestro Rosa
Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade, OAB 126.31A/MS
Reqdo: Credicard Banco S/a- Administradora de Cartões de Crédito
Advogado: Tito Lívio F. da Silva Neto, OAB 011.338/ms; Leonardo Gasparini Nachif, OAB 011.364/MS

2600) Processo nº 051.06.001033-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Valdeir Roberto Maestro Rosa
Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade, OAB 126.31A/MS
Reqdo: Auto Posto Macedão Ltda
Advogada: Simone Manella, OAB 156.784/SP

2601) Processo nº 051.06.001035-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Creuzo Ferreira da Silva e outro

2602) Processo nº 051.06.001036-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Natanael Marques de Andrade

2603) Processo nº 051.06.001037-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Francisco da Silva e outros

2604) Processo nº 051.06.001053-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro José de Vargas

2605) Processo nº 051.06.001055-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Divã Cosmo de Moura
Reqda: Ivonete Aparecida Martins

2606) Processo nº 051.06.001056-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armindo Criveler Diel
Reqdo: Laticínios Naviraí Ltda

2607) Processo nº 051.06.001061-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Maceda de Matos

2608) Processo nº 051.06.001062-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria E Farmácia do Povo
Reqda: Maria Siqueira Miranda

2609) Processo nº 051.06.001063-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria E Farmácia do Povo
Reqdo: Mauricio Balbino de Barros

2610) Processo nº 051.06.001064-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drograria E Farmácia do Povo

Reqdo: Carlos Carvalho Santos

2611) Processo nº 051.06.001065-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drograria E Farmácia do Povo

Reqdo: Jovita Dominga da Silva

2612) Processo nº 051.06.001066-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drograria E Farmácia do Povo

Reqdo: Manoel Ressonni

2613) Processo nº 051.06.001068-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drograria E Farmácia do Povo

Reqdo: Luiz Carlos Gomes Dos Santos

2614) Processo nº 051.06.001080-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celço Severo Coelho

2615) Processo nº 051.06.001093-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arcenil Gonçalves de Oliveira

Reqdo: José Fialho de Carvalho

2616) Processo nº 051.06.001095-0 - Reparação de Danos

Reqte: Wagner Rodrigues de Oliveira

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

2617) Processo nº 051.06.001104-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco de Assis

Reqdo: José Fialho de Carvalho

2618) Processo nº 051.06.001105-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Agropecuária Campo Verde

Exectdo: Marcio Alves da Silva

2619) Processo nº 051.06.001121-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Lucimar Gomes da Silva

2620) Processo nº 051.06.001131-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gilmar Zambom Pontes

Reqdo: Irmãos Lombardi Ltda

2621) Processo nº 051.06.001132-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gilmar Zambom Pontes

Exectdo: Irmãos Lombardi Ltda

2622) Processo nº 051.06.001137-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucinéia Alves Lopes

2623) Processo nº 051.06.001147-6 - Embargos à execução

Embargte: Gregório Carlos moRais

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

Embargdo: Supermercado União-me

2624) Processo nº 051.06.001163-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Manoel Fernandes de Souza

Reqda: Rosimeire da Silva

2625) Processo nº 051.06.001164-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Roberto Calado Cavalcante

- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Roberto Calado Cavalcante

2626) Processo nº 051.06.001164-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: Roberto Calado Cavalcante

2627) Processo nº 051.06.001166-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Leonilde Alves

2628) Processo nº 051.06.001167-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Andréia Dos Santos Morena

2629) Processo nº 051.06.001168-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Aparecida da Silva

- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Aparecida da Silva

2630) Processo nº 051.06.001168-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Exectda: Aparecida da Silva

2631) Processo nº 051.06.001169-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: José Fernandes Amancio

2632) Processo nº 051.06.001170-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Luciano Pereira da Silva

2633) Processo nº 051.06.001175-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilson Anacleto

2634) Processo nº 051.06.001176-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genivaldo Kaus

2635) Processo nº 051.06.001183-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mariza do Prado Fonseca

2636) Processo nº 051.06.001184-0 - execução de Honorários

Exeqte: Defensoria pública

Exectdo: Funerária Rosa de Saron

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

2637) Processo nº 051.06.001185-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisca Aparecida da Silva

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

Reqdo: Grupo Coletivo do Assentamento Sul Bonito

2638) Processo nº 051.06.001190-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leiva Alves de Lima

2639) Processo nº 051.06.001196-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valmiro Pereira Santana

Reqdo: Osvaldo Rocha Ferreira

2640) Processo nº 051.06.001197-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Henrique Regis Nogueira

2641) Processo nº 051.06.001203-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jocenildo da Veiga e outro

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

2642) Processo nº 051.06.001204-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ademir Francisco Pereira

2643) Processo nº 051.06.001205-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Francisco Pereira

2644) Processo nº 051.06.001206-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ademir Francisco Pereira

2645) Processo nº 051.06.001207-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo René Schimtd

2646) Processo nº 051.06.001208-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Alves do Nascimento

2647) Processo nº 051.06.001219-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drograria Medifarma

Reqdo: Edio Cardoso

2648) Processo nº 051.06.001220-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Joana Fortunato de Souza

Reqdo: José Rildo da Silva e outro

2649) Processo nº 051.06.001222-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Vanderlei Freitas

Reqdo: Valmor Schons

2650) Processo nº 051.06.001223-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivanir Soares da Silva

Reqdo: Jose Ailton Soares Meira

- Ivanir Soares da Silva - Jose Ailton Soares Meira

2651) Processo nº 051.06.001223-5/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ivanir Soares da Silva

Reqdo: Jose Ailton Soares Meira

2652) Processo nº 051.06.001226-0 - Cobrança

Reqte: Elizeu Cato

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

Reqdo: Celso Caloi

2653) Processo nº 051.06.001229-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Bonifácio Couto

2654) Processo nº 051.06.001239-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Maria Rosimeire Correia Fernandes

2655) Processo nº 051.06.001240-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Terezinha Martins

2656) Processo nº 051.06.001241-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Sandra Celina Borges de Freitas

2657) Processo nº 051.06.001242-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Carlos Dos Santos

2658) Processo nº 051.06.001243-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Edno Carlos Souza Leite

2659) Processo nº 051.06.001245-6 - Rescisão de Contrato

Reqte: Nair da Silva e outro
Reqdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

2660) Processo nº 051.06.001248-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leopoldo de Mello

2661) Processo nº 051.06.001258-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ronaldo Gomes da Silva
Reqdo: Vanderlei da Silva de Souza

2662) Processo nº 051.06.001266-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Domingos Roberto Pinheiro Canavezzi
Exectdo: Flávio Volpato

2663) Processo nº 051.06.001270-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Iraci Silveira
Reqdo: Elson Leonel

2664) Processo nº 051.06.001286-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Exectda: Maria Augusta da Silva
- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Maria Augusta da Silva

2665) Processo nº 051.06.001286-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Exectda: Maria Augusta da Silva

2666) Processo nº 051.06.001308-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Iracema Inês Gonçalves Salviato
Reqdo: Brasil Telecom S/a
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

2667) Processo nº 051.06.001310-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdinéia Tiburcio e outros

2668) Processo nº 051.06.001311-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jozeni Nunes
Reqda: Anadelia Vargas Guiraldello
- Jozeni Nunes - Anadelia Vargas Guiraldello

2669) Processo nº 051.06.001318-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kleber Dos Santos Xavier

2670) Processo nº 051.06.001319-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: André Ricardo do Amaral Rocco

2671) Processo nº 051.06.001321-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Benites
Reqdo: João da Silva Dias

2672) Processo nº 051.06.001337-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Gilberto Barnabé da Silva

2673) Processo nº 051.06.001338-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Adão Oinge

2674) Processo nº 051.06.001339-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Exectdo: José Adriano Rodrigues da Silva

2675) Processo nº 051.06.001340-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Luiz Melquiades

2676) Processo nº 051.06.001351-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Irmãos Lombardi Ltda
- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Irmãos Lombardi Ltda

2677) Processo nº 051.06.001351-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Irmãos Lombardi Ltda

2678) Processo nº 051.06.001354-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fábio Antunes Rodrigues
Reqdo: José Ailton Meira Santos

2679) Processo nº 051.06.001359-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Rildo da Silva
Reqdo: Marajó Motos Ltda
Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS

2680) Processo nº 051.06.001378-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gerson Rosa da Silva

2681) Processo nº 051.06.001379-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arlete Mara Caraiá

2682) Processo nº 051.06.001391-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ademir Francisco Pereira

2683) Processo nº 051.06.001392-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Luzeni Moreira Dos Santos

2684) Processo nº 051.06.001405-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pasqual Batista
Reqdo: João Viana Siqueira
- Jovenil Pasqual Batista - João Viana Siqueira

2685) Processo nº 051.06.001405-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jovenil Pasqual Batista
Exectdo: João Viana Siqueira

2686) Processo nº 051.06.001408-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heitor Rodrigues de Matos
Reqdo: Francisco Ferreira

2687) Processo nº 051.06.001415-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcelo Alves Narciso
Reqdo: Jose Crispim Neto e outros

2688) Processo nº 051.06.001416-5 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Devair José Cassone
Exectdo: Marcos Antonio Filipus
- Devair José Cassone - Marcos Antonio Filipus

2689) Processo nº 051.06.001416-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Devair José Cassone
Exectdo: Marcos Antonio Filipus

2690) Processo nº 051.06.001417-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Bernardino Marques
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Reqdo: Marciano Dias
Advogado: Ernani Fortunati, OAB 006.774/MS

2691) Processo nº 051.06.001419-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adair Severo do Nascimento

2692) Processo nº 051.06.001426-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adelina Freitas da Silva

2693) Processo nº 051.06.001429-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Alves Dos Santos

2694) Processo nº 051.06.001430-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jurandir Carvalho Lima

2695) Processo nº 051.06.001432-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hélio Vieira da Silva e outro

2696) Processo nº 051.06.001435-1 - Indenização

Reqte: Luiz Carlos Barbosa Torres
Advogado: Rafael Rosa Júnior, OAB 013.272/ms
Reqdo: Vivo S/a
Advogada: Ana Eveline Sampaio Ribeiro, OAB 001.777/ro; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/df; Ricard Jean Macagnan da Silva, OAB 009.865/ms
- Luiz Carlos Barbosa Torres - Vivo S/a

2697) Processo nº 051.06.001435-1/003 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Carlos Barbosa Torres
Exectdo: Vivo S/a
Advogada: Ana Eveline Sampaio Ribeiro, OAB 001.777/ro; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/df; Ricard Jean Macagnan da Silva, OAB 009.865/ms
Advogado: Rafael Rosa Júnior, OAB 013.272/ms

2698) Processo nº 051.06.001436-0 - Cobrança

Reqte: Sidney Dino da Silva
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Reqda: Maria Benício de Oliveira

2699) Processo nº 051.06.001443-2 - Falsa identidade (Art. 307)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo Salomão Cândido Ferreira Lima
Advogado: Edivaldo Ferreira Lima, OAB 128.144/SP

2700) Processo nº 051.06.001444-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Nogueira

2701) Processo nº 051.06.001464-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Emilio Puppo

2702) Processo nº 051.06.001469-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Robson Jesuino da Rocha
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

2703) Processo nº 051.06.001474-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Dos Anjos
Reqdo: Aparecido Cristiano Fialho

2704) Processo nº 051.06.001491-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Milton Liberato da Rocha

Reqdo: Mário Lima

2705) Processo nº 051.06.001494-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Lacerda

Reqdo: Telems Celular S/a- Vivo

2706) Processo nº 051.06.001547-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandra Pontes Antunes

2707) Processo nº 051.06.001552-8 - Cobrança

Reqte: Carlos Jose da Silva

Reqdo: Ademir Dalgallo

2708) Processo nº 051.06.001557-9 - Cobrança

Reqte: José Rildo da Silva

Reqda: Rosangela Ludwig Capatto

2709) Processo nº 051.06.001559-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda

Reqda: Maria Lúcia de Lima

2710) Processo nº 051.06.001560-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda

Reqdo: Jozeni Nunes

- C. M. Móveis Ltda - Jozeni Nunes

Repreleg: Claudomiro Braga de Oliveira, OAB N/C

2711) Processo nº 051.06.001560-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: C. M. Móveis Ltda

RepreLeg: Claudomiro Braga de Oliveira, OAB N/C

Executo: Jozeni Nunes

2712) Processo nº 051.06.001562-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leni Julio da Silva

2713) Processo nº 051.06.001563-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucineia Souza Dos Santos

2714) Processo nº 051.06.001564-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Luiz Carlos da Silva e outros

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Carlos Eduardo Olivas de Campos, OAB 008.936/ms; Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

2715) Processo nº 051.06.001567-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda

Reqdo: Natanael de Andrade

2716) Processo nº 051.06.001568-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivonete Aparecida Martins

Reqdo: Cicero Barreto de Oliveira

2717) Processo nº 051.06.001576-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado União-me

Reqda: Maria de Lourdes Felix da Silva

2718) Processo nº 051.06.001578-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Vanilda de Freitas Turchiello

2719) Processo nº 051.06.001583-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilvan de Almeida

2720) Processo nº 051.06.001585-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Plínio Olinto

- Plínio Olinto

2721) Processo nº 051.06.001586-2 - Cobrança

Reqte: Genildo da Veiga Machado

Reqda: Vênia da Silva

2722) Processo nº 051.06.001588-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Ivanilda Leoncio Dos Santos

2723) Processo nº 051.06.001589-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Jucélia da Silva

2724) Processo nº 051.06.001590-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Rafael Francisco Sodré

2725) Processo nº 051.06.001591-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Robson Jesuino da Rocha

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Robson Jesuino da Rocha

2726) Processo nº 051.06.001591-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Executo: Robson Jesuino da Rocha

2727) Processo nº 051.06.001592-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Reginaldo Barbosa Pereira

2728) Processo nº 051.06.001593-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Marcos Honorato de Oliveira

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Marcos Honorato de Oliveira

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/ms; Ervino João Faccioni, OAB

009.295/ms

2729) Processo nº 051.06.001594-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda

Reqdo: Edson alves de Souza

- C. M. Móveis Ltda - Edson alves de Souza

2730) Processo nº 051.06.001594-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: C. M. Móveis Ltda

Executo: Edson alves de Souza

2731) Processo nº 051.06.001602-8 - Embargos de Terceiro

Embargte: Edimilson Honorato

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Embargdo: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

2732) Processo nº 051.06.001607-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Aparecida da Silva

Reqdo: Jozeni Nunes

- Maria Aparecida da Silva - Jozeni Nunes

2733) Processo nº 051.06.001607-9/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Aparecida da Silva

Reqdo: Jozeni Nunes

2734) Processo nº 051.06.001610-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jesus Carlos Ferreira e outro

Reqda: Ramona Erly Moraes de Arruda

2735) Processo nº 051.06.001680-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidney Dos Santos Silva

2736) Processo nº 051.06.001681-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Anderson Pitores Oliveira

2737) Processo nº 051.06.001897-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flávio da Silva Pinheiro

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2738) Processo nº 051.06.001898-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleberson Lucas de Souza

2739) Processo nº 051.06.001905-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Golveia & Cia Ltda

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Golveia & Cia Ltda

2740) Processo nº 051.06.001905-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Executo: Golveia & Cia Ltda

2741) Processo nº 051.06.001906-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Miguel Barbosa Torres

Executo: Marcio Ananias de Oliveira

2742) Processo nº 051.07.000001-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Teixeira da Silva

Reqda: Janete Pereira Mendonça

2743) Processo nº 051.07.000002-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loureino Paulo Matte

Reqda: Dica Deodápolis Indústria E Comércio de Alimentos Ltda

2744) Processo nº 051.07.000003-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Miranda da Silva

Reqda: Natalina Joana da Silva

2745) Processo nº 051.07.000004-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Oliveira

Reqdo: Wilson Bernardino Marques

- José Oliveira - Wilson Bernardino Marques

2746) Processo nº 051.07.000004-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Oliveira

Executo: Wilson Bernardino Marques

2747) Processo nº 051.07.000005-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dante Duarte

2748) Processo nº 051.07.000006-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Max Thiago de Menezes

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2749) Processo nº 051.07.000009-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano Paulo de Souza

2750) Processo nº 051.07.000010-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Max Thiago de Menezes

2751) Processo nº 051.07.000012-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gonçalves Barbosa Vieira

2752) Processo nº 051.07.000013-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Umbelino da Silva

2753) Processo nº 051.07.000014-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Umbelino da Silva

2754) Processo nº 051.07.000015-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darci Sidinei Portela

2755) Processo nº 051.07.000017-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aleksandro Fonseca de Lima

2756) Processo nº 051.07.000024-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rogério de Souza Cruz

Reqdo: Eliane de Souza Novaes

2757) Processo nº 051.07.000036-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leiva Alves de Lima

2758) Processo nº 051.07.000037-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carla Gracielle saNtin Nogueira

Reqdo: Elias Raimundo Leite

2759) Processo nº 051.07.000042-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Terezinha Lopes

2760) Processo nº 051.07.000043-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Aparecido Dos Santos

2761) Processo nº 051.07.000050-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dante Duarte

2762) Processo nº 051.07.000059-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Raimundo Dos Santos

Reqdo: Vivo S/a

2763) Processo nº 051.07.000062-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rafael Cardoso

2764) Processo nº 051.07.000063-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cicero Ferreira da Silva

2765) Processo nº 051.07.000064-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel Brites de Lima

2766) Processo nº 051.07.000065-5 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Irineu Genivaldo Nascimento Batista

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2767) Processo nº 051.07.000074-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Pereira de Andrade

Reqdo: José Fialho de Carvalho

- Joaquim Pereira de Andrade - José Fialho de Carvalho

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/c; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms

2768) Processo nº 051.07.000074-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Joaquim Pereira de Andrade

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqdo: José Fialho de Carvalho

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2769) Processo nº 051.07.000080-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Aldair de Souza

Reqdo: Valdeir Chagas de Moraes

2770) Processo nº 051.07.000081-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Aldair de Souza

Reqdo: João de Oliveira

- Jose Aldair de Souza - João de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

2771) Processo nº 051.07.000084-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Josefa Nunes Bezerra

2772) Processo nº 051.07.000085-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Leandro de Campos Brito

- cm Moveis Ltda - Leandro de Campos Brito

2773) Processo nº 051.07.000085-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Leandro de Campos Brito

2774) Processo nº 051.07.000087-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Morivaldo Silva Oliveira

2775) Processo nº 051.07.000103-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Assenomir Correia Julio

Reqdo: João de Oliveira

- Assenomir Correia Julio - João de Oliveira

2776) Processo nº 051.07.000103-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Assenomir Correia Julio

Execdo: João de Oliveira

2777) Processo nº 051.07.000105-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Devanete Aparecida Machado

2778) Processo nº 051.07.000106-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Lucinéia Alves Lopes

2779) Processo nº 051.07.000107-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Roberto Carneiro de Olinda

2780) Processo nº 051.07.000108-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Maria Madalena Ramos

2781) Processo nº 051.07.000118-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir Pires da Silva

2782) Processo nº 051.07.000124-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ademir Durães da Silva

Reqdo: Altair Marcelino

2783) Processo nº 051.07.000125-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adellório Félix Pereira

Advogado: Defensoria pública, OAB N/C

2784) Processo nº 051.07.000126-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Rodrigues de Menezes e outro

2785) Processo nº 051.07.000127-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Vieira do Nascimento

2786) Processo nº 051.07.000141-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odair Jose de Lucena

2787) Processo nº 051.07.000145-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Erica Tatiane Corrêa Julho

2788) Processo nº 051.07.000146-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Cicero Cordeiro Cavalcante

2789) Processo nº 051.07.000147-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Edinildo V. Honorato

2790) Processo nº 051.07.000148-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Joana D'ark Aparecida Beraldo

2791) Processo nº 051.07.000152-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Lopes Pereira

2792) Processo nº 051.07.000153-8 - Receptação (Art. 180)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antônio Carlos Garcia

2793) Processo nº 051.07.000160-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei Freitas

Vítima: Enoema de Paula Severo

2794) Processo nº 051.07.000161-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Emilio Puppo e outro

2795) Processo nº 051.07.000165-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Érica Tathiana Correia Julio

2796) Processo nº 051.07.000166-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Érica Tathiana Correia Julio

2797) Processo nº 051.07.000167-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Afonso Gonçalves Filho e outro

2798) Processo nº 051.07.000174-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edson Vieira
 Executo: Edson Francisco Pereira

2799) Processo nº 051.07.000183-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson de Miranda

2800) Processo nº 051.07.000187-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Adilson Gonçalves da Silva
 Reqdo: Vanderlei Freitas

2801) Processo nº 051.07.000194-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Claudio Malta
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul

2802) Processo nº 051.07.000195-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Faustino Filho
 Reqdo: Laticínio du Primo
 - Francisco Faustino Filho - Laticínio du Primo

2803) Processo nº 051.07.000195-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisco Faustino Filho
 Executo: Laticínio du Primo

2804) Processo nº 051.07.000206-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Marta da Silva Paz

2805) Processo nº 051.07.000207-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqdo: Marcelo Aparecido Gonçalves

2806) Processo nº 051.07.000226-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Erica Tatiane Corrêa Julho
 - Morgana voLpi - Erica Tatiane Corrêa Julho

2807) Processo nº 051.07.000226-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Morgana voLpi
 Executo: Erica Tatiane Corrêa Julho

2808) Processo nº 051.07.000227-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Ivonete Motta Laguna

2809) Processo nº 051.07.000228-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Maria Aparecida Guedes Rodrigues

2810) Processo nº 051.07.000229-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Lucimara Martins

2811) Processo nº 051.07.000230-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Elena da Silva

2812) Processo nº 051.07.000240-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Rodrigo Vieira da Silva

2813) Processo nº 051.07.000261-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqdo: Marines Santana

2814) Processo nº 051.07.000280-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Eduardo Zago
 Reqdo: Jorge Ricardo Gouveia

2815) Processo nº 051.07.000285-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arco Iris Confecções
 Reqda: Dileuza Storque

2816) Processo nº 051.07.000287-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ednilson Ferreira de Souza

2817) Processo nº 051.07.000288-7 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Juvenal de Souza Ormundo

2818) Processo nº 051.07.000301-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marcia Adriane Gonçalves Talarico
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul

2819) Processo nº 051.07.000308-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Júlia Ramos Ferreira
 Reqda: Rosilene Aparecida Borges Santana

2820) Processo nº 051.07.000315-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Octaviano Dos Santos
 Reqdo: Ademir Bergamax

2821) Processo nº 051.07.000324-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Aparecida de Paula Souza
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul

2822) Processo nº 051.07.000328-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Francisco Aparecido de Freitas
 Reqda: Arnilda Rech Steinheuser E Outro
 - Francisco Aparecido de Freitas - Ailton Guedes Rodrigues

2823) Processo nº 051.07.000329-8 - Indenização

Reqte: João Neres Araujo
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Eduardo Olivas de Campos, OAB 008.936/MS

2824) Processo nº 051.07.000332-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Anaide Cavalcante Ferreira

2825) Processo nº 051.07.000333-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Fátima Dos Santos

2826) Processo nº 051.07.000334-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Rosilda Dos Santos de Souza

2827) Processo nº 051.07.000335-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Jussivane Almeida de Oliveira

2828) Processo nº 051.07.000336-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Celsina Margarete Schmitt

2829) Processo nº 051.07.000337-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Isabel Aparecida Lopes Borges

2830) Processo nº 051.07.000338-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Helena Rosa

2831) Processo nº 051.07.000339-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Rosa Barros da Silva

2832) Processo nº 051.07.000340-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqda: Roberta Luzia Lima Bernardes

2833) Processo nº 051.07.000342-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda
 Reqdo: Eliezer Braz Ferreira

2834) Processo nº 051.07.000348-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Solângela Ferreira da Silva

2835) Processo nº 051.07.000349-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonildo Ribeiro de Amorim

2836) Processo nº 051.07.000350-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Nunes da Silva

2837) Processo nº 051.07.000352-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: Nelson Francisco de Paula

2838) Processo nº 051.07.000353-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Afrânio Fortunato Celestino
 Reqdo: Ademir Ribeiro

2839) Processo nº 051.07.000356-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Patrícia Graciela Lombardi
 Reqdo: Jeferson Rodrigues Lopes
 - Patrícia Graciela Lombardi - Jeferson Rodrigues Lopes

2840) Processo nº 051.07.000356-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Patrícia Graciela Lombardi
 Executo: Jeferson Rodrigues Lopes

2841) Processo nº 051.07.000362-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sílvia Cristina de Oliveira Santos
 Reqda: Laura Modas

2842) Processo nº 051.07.000363-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Pessanha Dos Santos Ribeiro e outro

2843) Processo nº 051.07.000373-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdinei Pereira da Silva
 Reqdo: Marcos Alencar Borges e outro

2844) Processo nº 051.07.000390-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Janaina Fernandes

2845) Processo nº 051.07.000391-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Carla Dos Santos
 - Morgana voLpi - Carla Dos Santos

2846) Processo nº 051.07.000391-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Morgana voLpi
 Executo: Carla Dos Santos

2847) Processo nº 051.07.000392-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi
 Reqda: Poliana Emídio

2848) Processo nº 051.07.000394-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Adércio da Silva Rosa
 Reqdo: Maria Helena da Silva

2849) Processo nº 051.07.000398-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Rosalvo Jose Dos Santos

2850) Processo nº 051.07.000399-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Virgínio Luiz Faganello

2851) Processo nº 051.07.000400-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Josimar Martins Neres

2852) Processo nº 051.07.000401-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Juvenal Soares da Silva

2853) Processo nº 051.07.000402-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqdo: Celso de Aguiar Leonel

2854) Processo nº 051.07.000403-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqda: Roseli Monteiro de Oliveira

2855) Processo nº 051.07.000404-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqda: Eldina Rodrigues Vieira

2856) Processo nº 051.07.000405-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: C. M. Móveis Ltda
Reqda: Nadir Souza da Silva

2857) Processo nº 051.07.000406-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Helena Zampiva Santin
Reqdo: Guiomar Biondo Canabarro
- Maria Helena Zampiva Santin - Guiomar Biondo Canabarro

2858) Processo nº 051.07.000406-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Helena Zampiva Santin
Exectdo: Guiomar Biondo Canabarro

2859) Processo nº 051.07.000412-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nilza da Paz Elias

2860) Processo nº 051.07.000414-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Valéria Dos Santos Moreno

2861) Processo nº 051.07.000415-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Maria de Fátima da Silva França

2862) Processo nº 051.07.000417-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Marinez Alves da Silva

2863) Processo nº 051.07.000419-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: José Carlos da Silva

2864) Processo nº 051.07.000422-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nara Modas
Reqda: Luzia Teixeira de Andrade
- Nara Modas - Luzia Teixeira de Andrade
Repreleg: Nara Marcia Gomes Silva, OAB N/c

2865) Processo nº 051.07.000422-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nara Modas
RepreLeg: Nara Marcia Gomes Silva, OAB N/C
Exectda: Luzia Teixeira de Andrade

2866) Processo nº 051.07.000424-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Shimitt

2867) Processo nº 051.07.000425-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei de Siqueira e outro

2868) Processo nº 051.07.000426-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Denivaldo Bezerra Cavalcante - esPólio

2869) Processo nº 051.07.000428-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)
Reqda: Ivonete Motta Laguna

2870) Processo nº 051.07.000437-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francielli Ludyana Bussolo
Reqdo: Antonio Vasques
- Francielli Ludyana Bussolo - Antonio Vasques

2871) Processo nº 051.07.000437-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francielli Ludyana Bussolo
Exectdo: Antonio Vasques

2872) Processo nº 051.07.000439-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eliane Caloi e outro

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

2873) Processo nº 051.07.000443-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ronaldo Adriano Laurindo
Reqdo: Laticínio du Primo

2874) Processo nº 051.07.000451-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Muzardo Gallioti

2875) Processo nº 051.07.000453-7 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Dorval de Mello

2876) Processo nº 051.07.000454-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanildo Morel Jara

2877) Processo nº 051.07.000455-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivo Nunes Bezerra

2878) Processo nº 051.07.000456-1 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Vitoriano de Andrade
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

2879) Processo nº 051.07.000457-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Elenildo Pereira Dos Santos
Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

2880) Processo nº 051.07.000460-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jose Crispim Neto
Reqdo: Jaime Perrone

2881) Processo nº 051.07.000461-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Altair de Souza Pinto
Reqdo: Roberto Rafagnin

2882) Processo nº 051.07.000462-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Renaldo de Lima Vaz
Reqdo: José Henrique Ferreira Neto
- Renaldo de Lima Vaz - José Henrique Ferreira Neto

2883) Processo nº 051.07.000462-6/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Renaldo de Lima Vaz
Reqdo: José Henrique Ferreira Neto

2884) Processo nº 051.07.000469-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jader José de Santana e outro
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2885) Processo nº 051.07.000470-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benedita Soares

2886) Processo nº 051.07.000471-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Donário da Costa
Reqdo: Leandro Barbosa Fonseca

2887) Processo nº 051.07.000477-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Max Thiago de Menezes

2888) Processo nº 051.07.000479-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Sílvia Cristina de Oliveira Santos

2889) Processo nº 051.07.000485-5 - Vizinhança

Reqte: Valéria Aparecida Braghin
Reqdo: Pedro Ferreira de Brito

2890) Processo nº 051.07.000496-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Sueli Ramos Dos Santos

2891) Processo nº 051.07.000509-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudemir Morais

2892) Processo nº 051.07.000517-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gabriel Figueredo Melato

2893) Processo nº 051.07.000518-5 - Dano

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Josivaldo Soares de Lacerda

2894) Processo nº 051.07.000525-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Varley Favaro
Reqdo: José Luiz Aparecido Machado

2895) Processo nº 051.07.000527-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Zenair Salete Sordi Cardoso
Reqda: Ramona Morilha
- Zenair Salete Sordi Cardoso - Ramona Morilha
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

2896) Processo nº 051.07.000527-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Zenair Salete Sordi Cardoso
Reqda: Ramona Morilha
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2897) Processo nº 051.07.000551-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosely Raldi Fernandes

2898) Processo nº 051.07.000562-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carina Cavalcante Lima

2899) Processo nº 051.07.000563-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Melo Dos Santos

2900) Processo nº 051.07.000564-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alderico Joaquim Dos Santos

Reqdo: João de Oliveira

- Alderico Joaquim Dos Santos - João de Oliveira

2901) Processo nº 051.07.000564-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alderico Joaquim Dos Santos

Exectdo: João de Oliveira

2902) Processo nº 051.07.000565-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Luiz Augusto Valero

2903) Processo nº 051.07.000566-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Evaldo Sergio de Souza

2904) Processo nº 051.07.000567-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Marciano Dias

2905) Processo nº 051.07.000568-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqdo: Walter Antonio Ferreira

2906) Processo nº 051.07.000569-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Terezinha Fonseca

2907) Processo nº 051.07.000570-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Gercileia Francisca Pereira

2908) Processo nº 051.07.000571-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Maria José Dos Santos Oliveira

2909) Processo nº 051.07.000572-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Diva Tana

2910) Processo nº 051.07.000575-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Sonia Aparecida de Souza

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Sonia Aparecida de Souza

2911) Processo nº 051.07.000575-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: Sonia Aparecida de Souza

2912) Processo nº 051.07.000576-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Terezinha de Fátima Danguí

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Terezinha de Fátima Danguí

2913) Processo nº 051.07.000577-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Wilson Balbino Barros

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Wilson Balbino Barros

2914) Processo nº 051.07.000578-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Elias Batista

2915) Processo nº 051.07.000580-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Felipe Santiago

2916) Processo nº 051.07.000581-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria de Lourdes Caetano Oliveira Cordeiro

Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

2917) Processo nº 051.07.000582-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Severino Cicero de Oliveira

Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

2918) Processo nº 051.07.000583-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivanete de Souza Ferreira

2919) Processo nº 051.07.000584-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Emerson Morilha Freire

2920) Processo nº 051.07.000585-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Robson Stangori Cavalcante e outro

2921) Processo nº 051.07.000610-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Princesa

Reqdo: Sandro Valério Pupo

2922) Processo nº 051.07.000611-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Rosangela Dos Santos

2923) Processo nº 051.07.000613-0 - Favorecimento real (Art. 349)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fábio Júnior Nascimento Dos Reis

2924) Processo nº 051.07.000627-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Gilmar Val Perim

Reclamdo: Gilmar Alves de Lima

2925) Processo nº 051.07.000632-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose frEitas da Silva

2926) Processo nº 051.07.000639-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Réu: Amilton Vieira da Silva

2927) Processo nº 051.07.000640-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Araújo Mercês

2928) Processo nº 051.07.000648-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Alves de Souza

2929) Processo nº 051.07.000649-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Faria de Campos Vieira

2930) Processo nº 051.07.000659-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: cm Moveis Ltda

Reqda: Anadélia Giraldele

- cm Moveis Ltda - Anadélia Giraldele

2931) Processo nº 051.07.000659-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: cm Moveis Ltda

Exectda: Anadélia Giraldele

2932) Processo nº 051.07.000668-8 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Celeste Marcola

Advogado: Edvaldo Jorge, OAB 11.025/MS

Exectdo: Edito Lopes Dos Santos

2933) Processo nº 051.07.000670-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Jorge Maciel

Reqdo: Laticínio du Primo

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms

- José Jorge Maciel - Laticínio du Primo

2934) Processo nº 051.07.000671-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Max Thiago de Menezes e outro

2935) Processo nº 051.07.000672-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rogerio Dos Santos Diniz

2936) Processo nº 051.07.000676-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Madeireira Paraíso Ltda

Reqdo: Luiz Alberto Fink

- Madeireira Paraíso Ltda - Luiz Alberto Fink

2937) Processo nº 051.07.000676-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Madeireira Paraíso Ltda

Exectdo: Luiz Alberto Fink

2938) Processo nº 051.07.000677-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Madeireira Paraíso Ltda

Reqdo: Antonio Silverio Welter

2939) Processo nº 051.07.000678-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Madeireira Paraíso Ltda

Reqda: Osana Aparecida Guilherme Lopes

- Madeireira Paraíso Ltda - Osana Aparecida Guilherme Lopes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2940) Processo nº 051.07.000678-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Madeireira Paraíso Ltda

Exectda: Osana Aparecida Guilherme Lopes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2941) Processo nº 051.07.000679-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Madeireira Paraíso Ltda

Reqdo: Edson Luiz Schons

2942) Processo nº 051.07.000680-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Iracema Inês Gonçalves Salviato

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Sérgio Fabyano Bogdan, OAB 010.632/MS

2943) Processo nº 051.07.000697-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio José de Oliveira

Reqdo: Nivaldo de Souza Meira

2944) Processo nº 051.07.000698-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Claudemir Pereira da Silva

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

2945) Processo nº 051.07.000708-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arco Iris Confeções

Reqda: Roberta Luzia Lima Bernardes

- Arco Iris Confeções - Roberta Luzia Lima Bernardes

Repreleg: Ivênia de Oliveira Fernandes, OAB N/c

2946) Processo nº 051.07.000708-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Arco Iris Confeções

RepreLeg: Ivênia de Oliveira Fernandes, OAB N/C

Exectda: Roberta Luzia Lima Bernardes

2947) Processo nº 051.07.000711-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Candido da Cruz

Reqdo: Laticínio do Primo

2948) Processo nº 051.07.000715-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Moisés Vieira Dos Santos

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Moisés Vieira Dos Santos

2949) Processo nº 051.07.000715-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: Moisés Vieira Dos Santos

2950) Processo nº 051.07.000718-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Paulo Marcolino

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Paulo Marcolino

2951) Processo nº 051.07.000718-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectdo: Paulo Marcolino

2952) Processo nº 051.07.000720-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivan de Lima Galdino

2953) Processo nº 051.07.000721-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edilaine Edite Tomazelli

2954) Processo nº 051.07.000730-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPi

Reqda: Patricia Dos Santos Oliveira Lopes

- Morgana volPi - Patricia Dos Santos Oliveira Lopes

2955) Processo nº 051.07.000730-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Morgana volPi

Exectda: Patricia Dos Santos Oliveira Lopes

2956) Processo nº 051.07.000731-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPi

Reqda: Sirlene Madureira

2957) Processo nº 051.07.000732-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPi

Reqda: Maria Creuza Dos Santos

2958) Processo nº 051.07.000735-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Helena Cornélio Ferreira

Reqda: Maria Helena Pereira Lima

2959) Processo nº 051.07.000740-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Carina Cavalcante Lima

Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

2960) Processo nº 051.07.000768-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauricio Jose da Costa

Reqdo: Laticínio do Primo

- Mauricio Jose da Costa - Laticínio do Primo

2961) Processo nº 051.07.000776-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jorge Venceslau Beraldo e outro

2962) Processo nº 051.07.000777-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Toledo de Souza

2963) Processo nº 051.07.000782-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eva Donizete de Farias Dos Santos

Reqdo: Carlos Tarcizo Sampaio

- Eva Donizete de Farias Dos Santos - Carlos Tarcizo Sampaio

2964) Processo nº 051.07.000782-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eva Donizete de Farias Dos Santos

Reqdo: Carlos Tarcizo Sampaio

2965) Processo nº 051.07.000791-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Armelindo da Cruz

Reqdo: Móveis Gazin Ltda

Advogado: Armando Silva Bretas, OAB 031.997/PR

2966) Processo nº 051.07.000799-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Patrícia Graciela Lombardi

Reqda: Gisele Monego Correia

2967) Processo nº 051.07.000801-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joel Rodrigues Dias

2968) Processo nº 051.07.000802-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rodrigues Martins Dorta

2969) Processo nº 051.07.000810-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Nico da Silva

2970) Processo nº 051.07.000818-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donizete Anastácio de Souza

2971) Processo nº 051.07.000824-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Reqdo: João Roberto Rodrigues Dos Santos

- Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral) - João Roberto Rodrigues Dos Santos

Repreleg: Vagner de Lima Rocha, OAB N/c

2972) Processo nº 051.07.000824-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

RepreLeg: Vagner de Lima Rocha, OAB N/C

Exectdo: João Roberto Rodrigues Dos Santos

2973) Processo nº 051.07.000825-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Floral)

Reqda: Marta Benites Puppo

2974) Processo nº 051.07.000830-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Andrelo

2975) Processo nº 051.07.000836-2 - Reparação de Danos

Reqte: Antônio Rodrigues de Carvalho

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

Reqdo: Agropecuária Campo Verde

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

2976) Processo nº 051.07.000839-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Kleber Souza Paes

Reqda: Lucilaine Martins Soares

- Kleber Souza Paes - Lucilaine Martins Soares

2977) Processo nº 051.07.000839-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Kleber Souza Paes

Exectda: Lucilaine Martins Soares

2978) Processo nº 051.07.000847-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Roberto da Silva e outro

2979) Processo nº 051.07.000848-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francielli Ludyana Bussolo

Reqdo: Antonio Vasques

2980) Processo nº 051.07.000860-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Hugo José Pereira

Reqdo: Laticínio do Primo

2981) Processo nº 051.07.000861-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celeste Aredes Pereira

Reqdo: Laticínio do Primo

- Celeste Aredes Pereira - Laticínio do Primo

2982) Processo nº 051.07.000861-3/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Celeste Aredes Pereira

Reqdo: Laticínio do Primo

2983) Processo nº 051.07.000864-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Neuza Pereira da Silva

Reqda: Lucinéia Alves Lopes

2984) Processo nº 051.07.000874-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Sebastião da Silva

2985) Processo nº 051.07.000876-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Antonia do Nascimento Silva

Reqdo: Laticínio do Primo

- Maria Antonia do Nascimento Silva - Laticínio do Primo

2986) Processo nº 051.07.000876-1/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Antonia do Nascimento Silva

Reqdo: Laticínio do Primo

2987) Processo nº 051.07.000880-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir Durães da Silva

Reqdo: Osvaldo Zamuner Neto

2988) Processo nº 051.07.000883-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: José Henrique

2989) Processo nº 051.07.000884-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Ilma Anacleto

2990) Processo nº 051.07.000885-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Ivonete Mota Laguna

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Ivonete Mota Laguna

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/c

2991) Processo nº 051.07.000885-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectda: Ivonete Mota Laguna
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

2992) Processo nº 051.07.000886-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: José Francisco Anacleto

2993) Processo nº 051.07.000887-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Odinei Joaquim Dos Santos

2994) Processo nº 051.07.000889-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Celso Severo coElho

2995) Processo nº 051.07.000895-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Márcio apArecido Machado
 Reqdo: José Luiz Aparecido Machado

2996) Processo nº 051.07.000896-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdinei Pereira da Silva
 Reqdo: Marcos Borges e outro

2997) Processo nº 051.07.000903-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sérgio Rodrigues de Oliveira

2998) Processo nº 051.07.000905-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Aparecida Barbosa
 Reqdo: Laticínio du Primo
 - Maria Aparecida Barbosa - Laticínio du Primo

2999) Processo nº 051.07.000905-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Aparecida Barbosa
 Exectdo: Laticínio du Primo

3000) Processo nº 051.07.000919-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Alves Dos Santos

3001) Processo nº 051.07.000920-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Jovita Domingas da Silva

3002) Processo nº 051.07.000921-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul
 Réu: Antonio José Teixeira

3003) Processo nº 051.07.000922-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altair Renato Pertile
 Vítima: Carlos Barbosa Rego

3004) Processo nº 051.07.000923-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciana Cristina de Souza

3005) Processo nº 051.07.000943-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanderléia Elias
 Reqda: Aline da Silva

3006) Processo nº 051.07.000955-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Gonçalves

3007) Processo nº 051.07.000956-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Roberto Courer

3008) Processo nº 051.07.000973-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Antonio Cordeiro Alves

3009) Processo nº 051.07.000974-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João de Oliveira de Souza

3010) Processo nº 051.07.000978-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandra anTunes roDrigues

3011) Processo nº 051.07.000989-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Moisés Lopes Ferreira

3012) Processo nº 051.07.000990-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nelson Barbosa
 Reqdo: José Gomes Soares Meira

3013) Processo nº 051.07.000993-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Expedito Ferreira da Silva
 Reqdo: Odair José Gonçalves

3014) Processo nº 051.07.001000-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini
 Reqda: Lucinéia de Souza Porto Almeida

3015) Processo nº 051.07.001011-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Edward Ribeiro

3016) Processo nº 051.07.001012-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anselmo José Lima

3017) Processo nº 051.07.001013-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Fábio Puppo

3018) Processo nº 051.07.001014-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciana Alves

3019) Processo nº 051.07.001017-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Augusto Aparecido Dos Santos
 Vítima: Hélio Julio da Silva

3020) Processo nº 051.07.001020-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jacob da Cruz Sandeski

3021) Processo nº 051.07.001023-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confecções Dayane
 Reqda: Maria Lúcia de Lima

3022) Processo nº 051.07.001029-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Silvia Cristina de Oliveira Santos

3023) Processo nº 051.07.001030-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqdo: Valdira Aparecida Salomão

3024) Processo nº 051.07.001041-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rozangela Dos Santos
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3025) Processo nº 051.07.001042-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Waldilei Rodrigues da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3026) Processo nº 051.07.001043-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio José de Oliveira
 Reqda: Ivani Aparecida Godoy

3027) Processo nº 051.07.001044-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Gomes Soares Meira
 Reqdo: Nelson Barbosa

3028) Processo nº 051.07.001052-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mário Borges

3029) Processo nº 051.07.001053-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Fernandes-me
 Reqdo: Jair Arlers

3030) Processo nº 051.07.001054-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Elenice Dos Santos Almeida
 Reqda: Vivo S.A.
 Advogada: Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/MS

3031) Processo nº 051.07.001056-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arco Iris Confecções
 Reqda: Rosiclei Dias
 - Arco Iris Confecções - Rosiclei Dias
 Repreleg: Ivênia de Oliveira Fernandes, OAB N/C

3032) Processo nº 051.07.001056-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Arco Iris Confecções
 RepreLeg: Ivênia de Oliveira Fernandes, OAB N/C
 Exectda: Rosiclei Dias

3033) Processo nº 051.07.001062-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Mazoto Sobrinho

3034) Processo nº 051.07.001063-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daily de Lourdes Ganzatto Alves

3035) Processo nº 051.07.001086-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Viviane Silvino de Carvalho

3036) Processo nº 051.07.001087-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gustavo Vinicio Puppu Silva

3037) Processo nº 051.07.001088-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gustavo Vinicio Puppu Silva

3038) Processo nº 051.07.001090-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Advogado: Florivaldo de Almeida, OAB N/C
 Reqda: Patricia Aparecida da Silva

3039) Processo nº 051.07.001091-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Adão Ferreira da Silva

3040) Processo nº 051.07.001092-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Claudio Aparecido de Souza
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Claudio Aparecido de Souza

3041) Processo nº 051.07.001092-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: Claudio Aparecido de Souza

3042) Processo nº 051.07.001093-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Clarice Maria Berndt
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Clarice Maria Berndt

3043) Processo nº 051.07.001093-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectda: Clarice Maria Berndt

3044) Processo nº 051.07.001094-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Rogério Antonio Olinto

3045) Processo nº 051.07.001100-2 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul
 Réu: Nivaldo Porteiro

3046) Processo nº 051.07.001101-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Ferreira Galvão e outro

3047) Processo nº 051.07.001108-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Oswaldo Rodrigues de Arantes

3048) Processo nº 051.07.001109-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Raimundo Leite

3049) Processo nº 051.07.001115-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nelson Kazuhisa Hirata
 Reqdo: Nelson Estevão Sales

3050) Processo nº 051.07.001128-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcos Antonio Soletti
 Reqdo: Laticínio du Primo

3051) Processo nº 051.07.001133-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel Emídio Mota

3052) Processo nº 051.07.001134-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eva Aparecida da Silva Ramos e outro

3053) Processo nº 051.07.001136-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizabete Alves Damaceno

3054) Processo nº 051.07.001139-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Márcio apArecido Machado

3055) Processo nº 051.07.001168-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: João Alves de Souza
 Reqda: Sos Informática
 - João Alves de Souza - Sos Informática

3056) Processo nº 051.07.001168-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: João Alves de Souza
 Exectda: Sos Informática

3057) Processo nº 051.07.001170-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Francisco Pereira

3058) Processo nº 051.07.001171-1 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Genivaldo anTonio Ferreira

3059) Processo nº 051.07.001172-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanda Fernandes de Souza

3060) Processo nº 051.07.001180-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Valmir Pessi

3061) Processo nº 051.07.001181-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Carlos Alexandre Quevedo

3062) Processo nº 051.07.001184-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Antônio Raimundo Dos Santos

3063) Processo nº 051.07.001185-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Aparecido Antonio Severo
 - Heloá Auto Posto Ltda - Aparecido Antonio Severo
 Repleg: Edson Vieira, OAB N/C

3064) Processo nº 051.07.001185-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Repleg: Edson Vieira, OAB N/C
 Exectdo: Aparecido Antonio Severo

3065) Processo nº 051.07.001186-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Evaldo Sergio de Souza

3066) Processo nº 051.07.001187-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqda: Cleonice Vidal de Oliveira

3067) Processo nº 051.07.001188-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: José Carlos de Mello

3068) Processo nº 051.07.001189-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Antonio Biazus

3069) Processo nº 051.07.001190-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Edio Cardoso

3070) Processo nº 051.07.001198-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ronaldo Alves da Silva

3071) Processo nº 051.07.001199-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adriano Das Neves

3072) Processo nº 051.07.001201-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Marques Brito

3073) Processo nº 051.07.001202-5 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jair Dias Pereira

3074) Processo nº 051.07.001215-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Alderico Joaquim Dos Santos
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul
 Advogado: Wanderley Coelho de Souza, OAB 002.922/ms; Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

3075) Processo nº 051.07.001218-1 - Receptação (Art. 180)

A. Fato: Antonio Pereira da Luz

3076) Processo nº 051.07.001223-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flávio Fernandes Klein

3077) Processo nº 051.07.001224-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Gonçalves de Moura

3078) Processo nº 051.07.001225-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso de Aguiar Leonel

3079) Processo nº 051.07.001226-2 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Fialho de Carvalho

3080) Processo nº 051.07.001247-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marinês Rodrigues da Silva

3081) Processo nº 051.07.001248-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3082) Processo nº 051.07.001249-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Norato Pinto

3083) Processo nº 051.07.001257-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPpi
 Reqdo: Everson Dias Camargo

3084) Processo nº 051.07.001258-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPpi
 Reqda: Cicera Brito

3085) Processo nº 051.07.001259-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPpi
 Reqda: Veronice Santana

3086) Processo nº 051.07.001260-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volPpi
 Reqda: Isaura de Oliveira
 - Morgana volPpi - Isaura de Oliveira

3087) Processo nº 051.07.001260-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Morgana volPpi
 Exectda: Isaura de Oliveira

3088) Processo nº 051.07.001261-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos de Moraes
Vítima: Joilis Caetano Dos Santos

3089) Processo nº 051.07.001262-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Martins

3090) Processo nº 051.07.001263-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana volpi
Reqda: Lourdes Matos

3091) Processo nº 051.07.001275-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Patrícia Graciela Lombardi
Reqda: Simone de Souza Santiago

3092) Processo nº 051.07.001276-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Patrícia Graciela Lombardi
Reqda: Gisele Monego Correia
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3093) Processo nº 051.07.001278-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neldo Camargo

3094) Processo nº 051.07.001279-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucinei Brites de Lima e outro

3095) Processo nº 051.07.001286-6 - Fuga Pessoa Presa/submet Med Secur - Culp (351, § 4º)

Reqte: Ministério P Úblico Estadual
A. Fato: Joel Vicente Dos Santos E Outros
Advogado: André Luiz Borges Netto, OAB 005.788/ms; Ângelo Sichinel da Silva, OAB 008.600/ms; Alexandre Bastos, OAB 006.052/ms; Felipe Mattos de Lima Ribeiro, OAB 012.492/ms; Juarez Moreira Fernandes Júnior, OAB 012.065/ms; Bruna Colagiovanni Giroto, OAB 011.818/ms
- Ministério P Úblico Estadual - Joel Vicente Dos Santos

3096) Processo nº 051.07.001287-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público
Réu: Josivaldo Soares de Lacerda
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

3097) Processo nº 051.07.005001-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Adão Aparecido Fernandes
Reqdo: Amilton Vieira da Silva

3098) Processo nº 051.07.005002-4 - Cobrança

Reqte: Lusinete Lopes de Jesus
Reqdo: Braz Alves de Oliveira

3099) Processo nº 051.07.005003-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Adriano do Nascimento
- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Adriano do Nascimento

3100) Processo nº 051.07.005004-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Gilmar José Passarini e outro
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

3101) Processo nº 051.07.005005-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir da Silva Ferreira

3102) Processo nº 051.07.005006-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eni Marines Bueno Porto Alencar
Advogado: João Thiago da Maia, OAB 003.346/MS

3103) Processo nº 051.07.005007-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elias Ferreira Galvão
Reqdo: Antonio Alves do Nascimento
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

3104) Processo nº 051.07.005009-1 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)

A. Fato: Robson Stangori Cavalcante
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3105) Processo nº 051.07.005011-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eurandina Teodoro de Souza

3106) Processo nº 051.07.005012-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Sirlene Madureira

3107) Processo nº 051.07.005013-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Aparecida Lopes Faria
Reqdo: Osvaldo Quevedo

3108) Processo nº 051.07.005015-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqdo: Maria apArecida Bueno

3109) Processo nº 051.07.005017-2 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Andréia Rosa da Silva
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

3110) Processo nº 051.07.005018-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos José Santana

3111) Processo nº 051.07.005020-2 - Resistência (329, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Odair do Carmo Reginaldo

3112) Processo nº 051.07.005021-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Antonio Bernarde da Silva
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza, OAB 011.303/MS

3113) Processo nº 051.07.005022-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Perissato Ferreira e outro

3114) Processo nº 051.07.005023-7 - Cobrança

Reqte: Amilton Vieira da Silva
Reqdo: Ronaldo Alves da Silva

3115) Processo nº 051.07.005024-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Elias Cervantes Silingardi

3116) Processo nº 051.07.005027-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Simone da Silva Lima de Azevedo
- Laura Modas - Simone da Silva Lima de Azevedo

3117) Processo nº 051.07.005027-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Laura Modas
Reqda: Simone da Silva Lima de Azevedo

3118) Processo nº 051.07.005028-8 - Injúria (Art. 140)

Autor: Odair do Carmo Reginaldo

3119) Processo nº 051.07.005029-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arco Iris Confeccões
Reqda: Marli Tomazelli

3120) Processo nº 051.07.005030-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Diogo Freisleben
Reqdo: Oficina asTeca

3121) Processo nº 051.07.005031-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Josefa Dos Santos Silva
Reqdo: Jozeni Nunes

3122) Processo nº 051.07.005032-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderley Matias da Silva

3123) Processo nº 051.07.005035-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Odirlei Rodrigo Salviato
Reqdo: José Carlos Gonçalves

3124) Processo nº 051.07.005036-9 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Adriana Maria Schuffner

3125) Processo nº 051.07.005037-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: André Luiz Gonçalves Pacheco

3126) Processo nº 051.07.005038-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Rodrigues Sartori

3127) Processo nº 051.07.005039-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos
Reqdo: Osvaldo Rodrigues Dos Santos

3128) Processo nº 051.07.005040-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilmar Gutz
Reqdo: Laticínio du Primo

3129) Processo nº 051.07.005041-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Agenor Gomes da Silva
Reqdo: Wilson Roberto Cordeiro

3130) Processo nº 051.07.005042-3 - Queixa Crime

Querelante: Rosilene da Cruz Bispo
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Querelado: Valter Ermenegildo de Souza

3131) Processo nº 051.07.005043-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: J.R. da Silva - Medicamentos
Reqdo: Valdeir José Mendonça

3132) Processo nº 051.07.005044-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Antonio Coelho Belo
Reqdo: Rogério Antonio Olinto

3133) Processo nº 051.07.005045-8 - Injúria (Art. 140)

A. Fato: Wilson Roberto Cordeiro

3134) Processo nº 051.07.005047-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Erondina Moraes

3135) Processo nº 051.07.005048-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Josefa Dos Santos Silva
Reqdo: Jesuino Pereira de oliveira

3136) Processo nº 051.07.005049-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Léo Correa

3137) Processo nº 051.07.005051-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Aline Cristina Godoy de Oliveira

- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Aline Cristina Godoy de Oliveira

3138) Processo nº 051.07.005051-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Aline Cristina Godoy de Oliveira

3139) Processo nº 051.07.005053-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delvina Terezinha Schneider

Reqda: Márcia Neres Santana

3140) Processo nº 051.07.005055-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Alves da Silva

3141) Processo nº 051.07.005056-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ribeiro Cordeiro

3142) Processo nº 051.07.005057-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Joaquim Gonçalves de Oliveira

- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Joaquim Gonçalves de Oliveira

3143) Processo nº 051.07.005057-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Executdo: Joaquim Gonçalves de Oliveira

3144) Processo nº 051.07.005058-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Bernardino Marques

3145) Processo nº 051.07.005059-8 - Cobrança

Reqte: Noeli Pitthan

Reqdo: Laticínio do Primo

- Noeli Pitthan - Laticínio do Primo

3146) Processo nº 051.07.005060-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jandira peDrozo Dos Santos

Reqdo: Celso de Aguiar Leonel

3147) Processo nº 051.07.005061-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Garcia da Silva

3148) Processo nº 051.07.005062-8 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Odair do Carmo Reginaldo

3149) Processo nº 051.07.005064-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donizete Antonio da Silva

3150) Processo nº 051.07.005065-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: João Darci Dos Santos

Reqdo: Claudemir Garcia Erlich

3151) Processo nº 051.07.005067-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini

Reqdo: Edivaldo Ribeiro de Souza

3152) Processo nº 051.07.005068-7 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Odair do Carmo Reginaldo

3153) Processo nº 051.07.005070-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Adriano do Nascimento

Reqdo: Joel Machado

3154) Processo nº 051.07.005071-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Adalberto Palmieri Monteiro

3155) Processo nº 051.07.005072-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Oliveira de Almeida

3156) Processo nº 051.07.005073-3 - Fuga pessoa presa/submet med segur - culp (351, § 4º)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joel Vicente Dos Santos e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3157) Processo nº 051.07.005074-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Beatriz Sampaio

3158) Processo nº 051.07.005075-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Jose frEitas da Silva

3159) Processo nº 051.07.005076-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Benedita Bruno Ramos

3160) Processo nº 051.07.005077-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eurico Ferreira Lopes

3161) Processo nº 051.07.005361-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Marcela Barbosa

3162) Processo nº 051.07.005362-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pascoal Batista Me

Reqda: Antonia Pereira Dos Santos

- Jovenil Pascoal Batista me - Antonia Pereira Dos Santos

3163) Processo nº 051.07.005362-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jovenil Pascoal Batista Me

Executda: Antonia Pereira Dos Santos

3164) Processo nº 051.07.005365-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Alves Dos Santos

3165) Processo nº 051.07.005366-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul

Réu: Joseval de Araujo Viana

3166) Processo nº 051.07.005369-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Jose frEitas da Silva

3167) Processo nº 051.07.005377-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Marli apArecida gaLvão

- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Marli apArecida gaLvão

3168) Processo nº 051.07.005377-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Executda: Marli apArecida gaLvão

3169) Processo nº 051.07.005381-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Leandro Dos Santos Ribeiro

3170) Processo nº 051.07.005385-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: evA Maria Carvalho Marciano

Reqdo: Laticínio Real

3171) Processo nº 051.07.005389-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir de Souza

Reqdo: Laticínio Real

3172) Processo nº 051.07.005393-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Bernabe da Silva e outro

3173) Processo nº 051.07.005394-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sidnei Olário de Miranda

Reqdo: Evaristo Soares Góis

3174) Processo nº 051.07.005401-1 - Cobrança

Reqte: Laura Modas

Reqdo: Gleyson Alves da Costa

3175) Processo nº 051.07.005409-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jandira peDrozo Dos Santos

Reqdo: Arcélio Francisco José Severo

3176) Processo nº 051.07.005413-5 - Cobrança

Reqte: Laura Modas

Reqdo: Maria Silvana Correa

3177) Processo nº 051.07.005417-8 - Cobrança

Reqte: Laura Modas

Reqda: Ovidia Maria Dos Santos Trajano

3178) Processo nº 051.07.005421-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pascoal Batista Me

Reqdo: Nelson Aparecido de Araujo

3179) Processo nº 051.07.005425-9 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97,A.310)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Vilson de Souza

3180) Processo nº 051.07.005429-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Erckson Umbelino da Silva

3181) Processo nº 051.07.005445-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nilton Vieira da Silva

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

Reqdo: Dercílio Cipriano

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

3182) Processo nº 051.07.005446-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Benedito Bruno Ramos

3183) Processo nº 051.07.005449-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arco Iris Confecções

Reqda: Adriana da Silva

3184) Processo nº 051.07.005453-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arco Iris Confecções

Reqda: Aline Cristina Godoy de Oliveira

- 3185) Processo nº 051.07.005454-2 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Sergio Donizete Caobianco
Reqdo: Izaías Alves de Oliveira
- 3186) Processo nº 051.07.005457-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Osmídio Benício de Oliveira
Reqdo: João Maria Tomazelli
- 3187) Processo nº 051.07.005458-5 - Receptação (Art. 180)**
A. Fato: Eliezer Florentino de Paula, Vanderlei Freitas
- 3188) Processo nº 051.07.005461-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Arco Iris Confecções
Reqda: Edilaine Carvalho
- 3189) Processo nº 051.07.005462-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Juvenal Soares da Silva e outros
- 3190) Processo nº 051.07.005466-6 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Reginaldo Francisco da Silva
- 3191) Processo nº 051.07.005469-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: José Paraguai
- 3192) Processo nº 051.07.005470-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Emerson Morilha Freire e outro
- 3193) Processo nº 051.07.005473-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Execcto: Alexandre Ribeiro do Nascimento & Cia Ltda - Me
- 3194) Processo nº 051.07.005474-7 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Luiz Antonio Ferreira
Reqdo: Adão Vieira de Souza Rocha
- 3195) Processo nº 051.07.005477-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Confecções Dayane
Reqda: Simone de Souza Santiago
- 3196) Processo nº 051.07.005478-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Valmir da Silva Ferreira
- 3197) Processo nº 051.07.005489-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Silmar José Strehl
Reqdo: Ademir da Silva
- 3198) Processo nº 051.07.005490-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Juvenal Soares da Silva e outros
- 3199) Processo nº 051.07.005493-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Inês Soares da Silva
- 3200) Processo nº 051.07.005494-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Adriano Das Neves da Silva
Vítima: Carlos Machado da Fonseca
- 3201) Processo nº 051.07.005501-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Reginaldo Alves da Silva
- 3202) Processo nº 051.07.005505-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Márcio Adriano Pereira Marcelino
- 3203) Processo nº 051.07.005506-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Oslin João Bramorski
- 3204) Processo nº 051.07.005509-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Morgana voLpi
Reqda: Eliane de Souza Novais
- Morgana voLpi - Eliane de Souza Novais
- 3205) Processo nº 051.07.005509-3/001 - Cumprimento de Sentença**
Exeqte: Morgana voLpi
Execcta: Eliane de Souza Novais
- 3206) Processo nº 051.07.005513-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Morgana voLpi
Reqda: Maria Sylvania Corrêa Ferreira
- 3207) Processo nº 051.07.005521-2 - Obrigação de Entregar**
Reqte: Cícero Raimundo do Amaral
Reqdo: Otaviano Dos Santos
- Cícero Raimundo do Amaral - Otaviano Dos Santos
- 3208) Processo nº 051.07.005521-2/001 - Cumprimento de Sentença**
Exeqte: Cícero Raimundo do Amaral
Execcto: Otaviano Dos Santos
- 3209) Processo nº 051.07.005523-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floráí)
Reqdo: Marcos Alexandre de Lima
- 3210) Processo nº 051.07.005529-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Laura Modas
Reqdo: João Luiz da Silva
- 3211) Processo nº 051.07.005530-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Laura Modas
Reqdo: Edmar Alves Motta
- 3212) Processo nº 051.07.005533-6 - Cobrança**
Reqte: Claudeir de Souza Pinto
Reqda: Rozimeire da Silva
- 3213) Processo nº 051.07.005537-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Rogério Dias da Silva
- 3214) Processo nº 051.07.005539-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: João Domingos Dos Santos
Reqdo: Laticínio du Primo
- 3215) Processo nº 051.07.005540-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Nelson de Miranda
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
Reqda: Jovita Domingas da Silva
- 3216) Processo nº 051.07.005541-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Laura Modas
Reqdo: Jeferson Brito Dos Santos
- 3217) Processo nº 051.07.005542-5 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Ailton Garcia Vieira e outro
- 3218) Processo nº 051.07.005543-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Luciana Alves e outro
- 3219) Processo nº 051.07.005545-0 - Cobrança**
Reqte: Luzia Pinho
Reqdo: Gilberto Santos de Oliveira e outro
- 3220) Processo nº 051.07.005552-2 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Claudomiro Braga de Oliveira
Reqdo: Vivo S/a
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF
- 3221) Processo nº 051.07.005553-0 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Claudomiro Braga de Oliveira
Reqda: Ceramicas Unicer
Advogada: Anna Maura Schulz Alonso Flores, OAB 010.515/ms; Dolores Cabana de Carvalho, OAB 104.030/SP
- 3222) Processo nº 051.07.005554-9 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Vanderlei de Souza
- 3223) Processo nº 051.07.005555-7 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Claudomiro Braga de Oliveira
Reqdo: Banco Hsbc S. A
Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Gláucia Silva Leite, OAB 004.586-B/MS
- 3224) Processo nº 051.07.005556-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Eletromóveis Ltda
Reqdo: Lucília de Souza Porto
- 3225) Processo nº 051.07.005557-3 - Cobrança**
Reqte: Rony Candido Milian
Reqda: Gercileia Ferreira Pereira
- Rony Candido Milian - Gercileia Ferreira Pereira
- 3226) Processo nº 051.07.005557-3/001 - Cumprimento de Sentença**
Exeqte: Rony Candido Milian
Execcta: Gercileia Ferreira Pereira
- 3227) Processo nº 051.07.005558-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Eletromóveis Ltda
Reqdo: José de Jesus
- 3228) Processo nº 051.07.005560-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Zildo João Ferreira
- 3229) Processo nº 051.08.005082-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Valdinei Rossato Francisco
- 3230) Processo nº 051.08.005084-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Cleberson Martins
- 3231) Processo nº 051.08.005085-0 - Obrigação de Fazer**
Reqte: Antonio Nogueira Aquiar
Reqdo: José Pereira de Carvalho
- 3232) Processo nº 051.08.005087-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: José Carlos de Mello

3233) Processo nº 051.08.005088-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli

Reqda: Marli Tomazelli

3234) Processo nº 051.08.005090-6 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L.9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul

Réu: Claudemir Pedro Alves

3235) Processo nº 051.08.005091-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Silvana Novaes Pereira

3236) Processo nº 051.08.005092-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sueli Aparecida Bertipagli

Reqda: Anália Aparecida Macedo

3237) Processo nº 051.08.005093-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Elias Raimundo Leite

3238) Processo nº 051.08.005094-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hudson Alessandro Baeta

3239) Processo nº 051.08.005095-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Denilson Machado

3240) Processo nº 051.08.005096-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Robes Gabriel

3241) Processo nº 051.08.005099-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizeu da Silva Costa

3242) Processo nº 051.08.005100-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Dolmen

3243) Processo nº 051.08.005101-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Maria José de Jesus do Nascimento

3244) Processo nº 051.08.005102-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Flora!)

Reqda: Clarice Assis Anacleto

3245) Processo nº 051.08.005104-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzenir Moreira Dos Santos

3246) Processo nº 051.08.005105-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Carina Cavalcante Lima

3247) Processo nº 051.08.005106-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altamir Andrade da Silva

3248) Processo nº 051.08.005107-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ailton Dos Santos Meira

3249) Processo nº 051.08.005108-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro de Souza Gomes

3250) Processo nº 051.08.005109-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Rubia Molin

3251) Processo nº 051.08.005110-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ane Caroline Vargas

3252) Processo nº 051.08.005111-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Adércio da Silva Rosa

Reqdo: Cicero Guerra Honório Junior

3253) Processo nº 051.08.005112-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José de Jesus

3254) Processo nº 051.08.005113-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqdo: Woxton Luiz Fortunato Armada

3255) Processo nº 051.08.005114-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alison da Silva Araújo

Reqdo: Rafael Sutil Monteiro

- Alison da Silva Araújo - Rafael Sutil Monteiro

3256) Processo nº 051.08.005114-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alison da Silva Araújo

Executo: Rafael Sutil Monteiro

3257) Processo nº 051.08.005115-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marimar Aparecida Moscardini Giusti

Reqda: Adriana Maria Schuffner

3258) Processo nº 051.08.005116-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo da Veiga Machado

3259) Processo nº 051.08.005117-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Sirlene Carlos Alves

3260) Processo nº 051.08.005118-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edcleia Polido

3261) Processo nº 051.08.005119-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nair Ribeiro

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

3262) Processo nº 051.08.005120-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco de Sales Sá e outro

3263) Processo nº 051.08.005121-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Ana Paula Pereira

3264) Processo nº 051.08.005122-8 - Cobrança

Reqte: Varley Favaro

Reqda: Osana Aparecida Guilherme Lopes

- Varley Favaro - Osana Aparecida Guilherme Lopes

3265) Processo nº 051.08.005122-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Varley Favaro

Executo: Osana Aparecida Guilherme Lopes

3266) Processo nº 051.08.005123-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Thimóteo Fernandes de Souza

3267) Processo nº 051.08.005124-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cidália Aparecida da Silva

3268) Processo nº 051.08.005125-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Simone Cristina Prazer

3269) Processo nº 051.08.005126-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Adriano Rufino

3270) Processo nº 051.08.005127-9 - Rescisão de Contrato

Reqte: Francisca Alves Lopes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Ladiane Agostinho de Souza-me

3271) Processo nº 051.08.005129-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqdo: Jailson Eloy Dos Santos

3272) Processo nº 051.08.005130-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Janete de Almeida

Reqdo: Elias Raimundo Leite

3273) Processo nº 051.08.005131-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Osmar Floreste

Reqdo: Pedro Teles Dos Santos

3274) Processo nº 051.08.005133-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Helena Rosa

3275) Processo nº 051.08.005134-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Morgana voLpi

Reqdo: Everson Dias Camargo

3276) Processo nº 051.08.005135-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciane Rosa do Nascimento

3277) Processo nº 051.08.005136-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Viana Siqueira

3278) Processo nº 051.08.005137-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Conceição Cavalcante Lira

3279) Processo nº 051.08.005138-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Ribeiro

Vítima: Andréia Gomes Paulino

3280) Processo nº 051.08.005139-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alberto Sanabria

3281) Processo nº 051.08.005140-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Erckesom Umberino da Silva

3282) Processo nº 051.08.005141-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daiane Daniela Andriato

3283) Processo nº 051.08.005142-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauricio apArecido de soUza
Reqdo: Alexandre Ribeiro do Nascimento

3284) Processo nº 051.08.005143-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Teles Dos Santos

3285) Processo nº 051.08.005145-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altair Cardoso

3286) Processo nº 051.08.005148-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Julita Paes

3287) Processo nº 051.08.005149-0 - Reparação de Danos

Reqte: Ivanir Vieira da Silva

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Luiz Fernando Nunes Rondão Filho, OAB 008.789/MS

3288) Processo nº 051.08.005150-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Garcia

3289) Processo nº 051.08.005151-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jocenildo da Veiga

3290) Processo nº 051.08.005152-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Adriana da Silva

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqdo: Banco do Brasil S.A. - Agência de Itaquiraí - MS.

Advogada: eAIne arAújo saNtos, OAB 008.217/MS

3291) Processo nº 051.08.005153-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Isaias Vieira

3292) Processo nº 051.08.005154-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Souza Silva e outros

3293) Processo nº 051.08.005155-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Clóvis Lopes

Reqda: Elisete Pagotto

3294) Processo nº 051.08.005156-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleonice Pereira do Nascimento

3295) Processo nº 051.08.005158-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciana Ramos de Oliveira

3296) Processo nº 051.08.005159-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: André Luiz Gonçalves Pacheco

3297) Processo nº 051.08.005160-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cristiane Pereira Alves

3298) Processo nº 051.08.005161-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner da Silva Ferreira

3299) Processo nº 051.08.005162-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adolfo Yassuo Okabayashi

3300) Processo nº 051.08.005163-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aiara Dos Santos Silva

3301) Processo nº 051.08.005164-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Exectda: Luciane Aparecida Moreira

3302) Processo nº 051.08.005165-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Luiz de Souza

3303) Processo nº 051.08.005166-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Marusiak Filho

3304) Processo nº 051.08.005167-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Zoneide Pereira

3305) Processo nº 051.08.005168-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcilio amAncio doS Santos

3306) Processo nº 051.08.005169-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso de Aguiar Leonel

3307) Processo nº 051.08.005170-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João de Jesus

3308) Processo nº 051.08.005172-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Emerson Morilha Freire

3309) Processo nº 051.08.005174-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Rozendo da Silva

3310) Processo nº 051.08.005175-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Francielli Ludyana Bussolo

3311) Processo nº 051.08.005176-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mirlene Oliveira de Almeida

Reqdo: Romera Móveis E Eletrodomésticos Ltda

3312) Processo nº 051.08.005177-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jovenil Nogueira

3313) Processo nº 051.08.005178-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Osvaldo de Souza

Reqdo: José Araújo Mercês

3314) Processo nº 051.08.005180-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Caetano

3315) Processo nº 051.08.005181-3 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Wilson Batazim

3316) Processo nº 051.08.005182-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Souza Silva

3317) Processo nº 051.08.005183-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Simara Severo

Reqdo: Milena Mello Mendonça

Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/MS

3318) Processo nº 051.08.005184-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano do Nascimento

3319) Processo nº 051.08.005185-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz da Silva Almeida

3320) Processo nº 051.08.005186-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Aparecido da Silva e outro

3321) Processo nº 051.08.005187-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alexsandra de Sousa Sá

Reqdo: Júnior Cesar Costa

- Alexsandra de Sousa sá - Júnior Cesar Costa

3322) Processo nº 051.08.005187-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alexsandra de Sousa Sá

Exectdo: Júnior Cesar Costa

3323) Processo nº 051.08.005189-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tiago Rodrigo Gomes

3324) Processo nº 051.08.005193-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ozair Freire de Salles e outro

3325) Processo nº 051.08.005194-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agnaldo Primo de Souza

3326) Processo nº 051.08.005195-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Valdevino Gomes

3327) Processo nº 051.08.005196-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderléia Elias

3328) Processo nº 051.08.005197-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucélia da Silva

3329) Processo nº 051.08.005198-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Heverton Moisés da Silva

3330) Processo nº 051.08.005201-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Martins da Silva

3331) Processo nº 051.08.005202-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edilson Carlos Dos Santos

3332) Processo nº 051.08.005204-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alvino Bury

3333) Processo nº 051.08.005205-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Dos Santos

3334) Processo nº 051.08.005206-2 - Termo Circunstanciado de OcorrênciaA. Fato: Armorer Dos Santos da Silva
Vítima: Thereza Theodoro da Silva Souza**3335) Processo nº 051.08.005207-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Ailton Dos Santos Meira

3336) Processo nº 051.08.005208-9 - Rescisão de ContratoReqte: Cecília Ferreira Santareno
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Fonte Nova - Comércio de Purificadores de Água**3337) Processo nº 051.08.005209-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanildo Dolmen da Silva

3338) Processo nº 051.08.005210-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Soares Ramos

3339) Processo nº 051.08.005212-7 - Cobrança de DívidasReqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Martina de Lima Lázaro**3340) Processo nº 051.08.005213-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**A. Fato: Ataíde José da Silva
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS**3341) Processo nº 051.08.005214-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Faustino da roSa

3342) Processo nº 051.08.005215-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Aparecido da Silva

3343) Processo nº 051.08.005216-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Márcio Adriano Pereira Marcelino

3344) Processo nº 051.08.005218-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Caetano da Silva

3345) Processo nº 051.08.005219-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Zenilda Maria da Silva

3346) Processo nº 051.08.005220-8 - Cobrança de DívidasReqte: Madeireira Paraíso Ltda
Reqdo: Adinelson Eufrásio da Silva**3347) Processo nº 051.08.005221-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Leandro Vieira Dos Santos

3348) Processo nº 051.08.005222-4 - Obrigação de FazerReqte: Varley Favaro
Reqdo: José Milton Rodrigues Dos Santos**3349) Processo nº 051.08.005224-0 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Gislaíne Aline de Souza - Confeccões - Me
Reqda: Madalena Aparecida Dos Santos Souza**3350) Processo nº 051.08.005225-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ataíde José da Silva

3351) Processo nº 051.08.005226-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizabete de Oliveira Silva

3352) Processo nº 051.08.005227-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Alves da Silva

3353) Processo nº 051.08.005228-3 - DeclaratóriaReqte: Celestino Máximo da Fonseca
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c
Reqdo: Banco Bonsucesso S/a
Advogado: Luís Hipólito da Silva, OAB 005.258/ms; Marcina Maquiné Santana, OAB 029.327/mg; Nara Patricia da Silva, OAB 109.936/mg
- Celestino Máximo da Fonseca - Banco Bonsucesso S/a**3354) Processo nº 051.08.005228-3/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Celestino Máximo da Fonseca
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Executo: Banco Bonsucesso S/a
Advogado: Luís Hipólito da Silva, OAB 005.258/ms; Marcina Maquiné Santana, OAB 029.327/mg; Nara Patricia da Silva, OAB 109.936/MG**3355) Processo nº 051.08.005229-1 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Vanderlei Dias Gonçalves**3356) Processo nº 051.08.005230-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Antônio do Nascimento

3357) Processo nº 051.08.005232-1 - Indenização Por Danos MoraisReqte: E. C. Decini Farmácia
Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms
Reqda: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Tiago André Ribeiro Dos Santos, OAB 011.250/ms; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms
- E. D. F. - Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda**3358) Processo nº 051.08.005232-1/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: E. D. F.
Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
Executo: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda
Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Tiago André Ribeiro Dos Santos, OAB 011.250/ms; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS**3359) Processo nº 051.08.005235-6 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Maria Lúcia Gonçalves da Silva
Reqdo: Sebastião Mendonça da Cruz**3360) Processo nº 051.08.005236-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cristina Alves da Silva

3361) Processo nº 051.08.005239-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Primo de Souza

3362) Processo nº 051.08.005240-2 - DeclaratóriaReqte: Arcílio Costa
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c
Reqdo: Banco Bmc S.A
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/sp
- Arcílio Costa - Banco Bmc S.A
Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms**3363) Processo nº 051.08.005240-2/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Arcílio Costa
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Executo: Banco Bmc S.A
Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP**3364) Processo nº 051.08.005241-0 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Gislaíne Aline de Souza - Confeccões - Me
Reqda: Maria Aparecida da Cruz Ferreira**3365) Processo nº 051.08.005242-9 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Gilmar Severo
Reqdo: Wellington Aparecido Correa Gonçalves**3366) Processo nº 051.08.005243-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elias Batista

3367) Processo nº 051.08.005244-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vander Penha Dos Santos

3368) Processo nº 051.08.005245-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alindomar Gardino Dos Santos

3369) Processo nº 051.08.005247-0 - Obrigação de EntregarReqte: Cristiane Pereira Alves
Reqdo: Alessandro de Souza Gomes**3370) Processo nº 051.08.005248-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ataíde José da Silva

3371) Processo nº 051.08.005253-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Anacleto Barreto da Silva
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C**3372) Processo nº 051.08.005254-2 - Declaratória**Reqte: Floripes Nascimento Malvino
Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul
Advogado: Jair de Alencar, OAB 002.414/ms; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS**3373) Processo nº 051.08.005258-5 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Valdi Velozo
Reqdo: Rosano Dos Santos Ribeiro
- Valdi Velozo - Rosano Dos Santos Ribeiro**3374) Processo nº 051.08.005258-5/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Valdi Velozo
Executo: Rosano Dos Santos Ribeiro**3375) Processo nº 051.08.005259-3 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Jonas Bortolini
Reqda: Cristiane Costa Carvalho
- Jonas Bortolini - Cristiane Costa Carvalho
Repreleg: Gislaíne Dias Arcaño, OAB N/c

3376) Processo nº 051.08.005259-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jonas Bortolini
 RepreLeg: Gislaiane Dias Arcanjo, OAB N/C
 Exectda: Cristiane Costa Carvalho

3377) Processo nº 051.08.005260-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ester Alves Martins
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Agropecuária Campo Verde
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

3378) Processo nº 051.08.005261-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Escola Ativa Maxi Ltda-me
 Reqda: Maria Lúcia de Lima

3379) Processo nº 051.08.005262-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Júnior Cesar Costa

3380) Processo nº 051.08.005265-8 - Declaratória

Reqte: Sebastião Quirino Cornélio
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

3381) Processo nº 051.08.005266-6 - Declaratória

Reqte: José Raimundo Dos Santos
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

3382) Processo nº 051.08.005267-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudeci Silva Santos

3383) Processo nº 051.08.005268-2 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Raimundo Brandão Dos Santos

3384) Processo nº 051.08.005269-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir de Oliveira

3385) Processo nº 051.08.005270-4 - Declaratória

Reqte: Luiz Serafim Dos Santos
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul
 Advogado: Jair de Alencar, OAB 002.414/ms; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

3386) Processo nº 051.08.005272-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Natalício Fernandes
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Natalício Fernandes
 Repreleg: Maiquiel Farias, OAB N/c

3387) Processo nº 051.08.005272-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 RepreLeg: Maiquiel Farias, OAB N/C
 Exectdo: Natalício Fernandes

3388) Processo nº 051.08.005273-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Afonso Pereira - Agropecuária - Me
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 Exectdo: Lauro Gonçalves Padilha

3389) Processo nº 051.08.005274-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osvaldo Dettmer

3390) Processo nº 051.08.005276-3 - Declaratória

Reqte: Maria de Lourdes Silveira Estorque
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
 Advogado: Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/ms; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

3391) Processo nº 051.08.005278-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Vander Penha Dos Santos
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Vander Penha Dos Santos

3392) Processo nº 051.08.005278-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectdo: Vander Penha Dos Santos

3393) Processo nº 051.08.005280-1 - Declaratória

Reqte: João Salvador de Senne
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
 Advogado: Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/ms; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

3394) Processo nº 051.08.005281-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqda: Cleusa Arvelino da Silva

3395) Processo nº 051.08.005286-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Maria Aparecida da Silva Lima

3396) Processo nº 051.08.005287-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Fernandes

3397) Processo nº 051.08.005289-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Roseli da Silva Ramos
 Reqdo: Luiz Alberto Fink

3398) Processo nº 051.08.005290-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Madeireira Paraíso Ltda
 Reqda: Adalton Santos de Oliveira

3399) Processo nº 051.08.005291-7 - Obrigação de Entregar

Reqte: Luzia do Nascimento de Amorim
 Reqdo: Lopes Sanabria
 Advogado: Robson Castilho Marques, OAB 011.858/MS

3400) Processo nº 051.08.005294-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gislaiane Aline de Souza - Confecções - Me
 Reqda: Eliane de Souza Novais

3401) Processo nº 051.08.005295-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
 Reqdo: Luis Carlos Santos

3402) Processo nº 051.08.005296-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilvan Severo

3403) Processo nº 051.08.005297-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelci Magalhães Antunes

3404) Processo nº 051.08.005298-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Sidinei Bortolotto

3405) Processo nº 051.08.005300-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Escola Ativa Maxi Ltda-me
 Reqdo: Clodoaldo Cabral

3406) Processo nº 051.08.005301-8 - Declaratória

Reqte: Eloi da Silva
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/c
 Reqdo: Banco Bmc S.A
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/sp
 - Eloi da Silva - Banco Bmc S.A
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms

3407) Processo nº 051.08.005301-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eloi da Silva
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
 Exectdo: Banco Bmc S.A
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

3408) Processo nº 051.08.005302-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aline Cristina Godoy de Oliveira

3409) Processo nº 051.08.005304-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marli Chernhaki

3410) Processo nº 051.08.005307-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelito Alves de Araujo
 Reqdo: Sebastião Mendonça da Cruz

3411) Processo nº 051.08.005308-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Mota

3412) Processo nº 051.08.005311-5 - Declaratória

Reqte: Carlos Deitos
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
 Advogado: Jair de Alencar, OAB 002.414/ms; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

3413) Processo nº 051.08.005314-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celestino Máximo da Fonseca

3414) Processo nº 051.08.005316-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edson Alves de Araújo

3415) Processo nº 051.08.005317-4 - Cobrança

Reqte: Hernandez E Hernandez Ltda me (cOntinental Hotel)
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/MS
 Reqda: E.V.J. Construtora Ltda - Epp (construnova)

3416) Processo nº 051.08.005319-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Elétrica Cometa-me
 Reqdo: Gleyson Alves da Costa

3417) Processo nº 051.08.005320-4 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edson Gomes de Paula

3418) Processo nº 051.08.005321-2 - Declaratória

Reqte: Antenor Antonio de Souza
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c
 Reqdo: Banco Bmc S.A
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/sp
 - Antenor Antonio de Souza - Banco Bmc S.A
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms

3419) Processo nº 051.08.005321-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antenor Antonio de Souza
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Execdo: Banco Bmc S.A
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

3420) Processo nº 051.08.005322-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Maria de Lourdes Caetano Oliveira Cordeiro

3421) Processo nº 051.08.005323-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Elétrica Cometa-me
 Reqdo: Valter Fernandes

3422) Processo nº 051.08.005324-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Carlos José Zampiva
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/MS
 Execdo: Osvaldo Dos Santos

3423) Processo nº 051.08.005325-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Ervino Kozarevisz

3424) Processo nº 051.08.005328-0 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jurandi Dos Santos

3425) Processo nº 051.08.005329-8 - Obrigação de Entregar

Reqte: Elson Leonel
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
 Reqdo: Sérgio da Silva Matos
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

3426) Processo nº 051.08.005331-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcilio da Silva Barbosa

3427) Processo nº 051.08.005332-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Otaviano Dos Santos

3428) Processo nº 051.08.005333-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Quirino Cornélio
 Reqdo: Ivan Kist

3429) Processo nº 051.08.005334-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Everton Morilha Freire

3430) Processo nº 051.08.005335-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Jesuíno da Rocha

3431) Processo nº 051.08.005336-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Daniel da Silva Francisco
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Daniel da Silva Francisco

3432) Processo nº 051.08.005336-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Execdo: Daniel da Silva Francisco

3433) Processo nº 051.08.005339-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joel Viana da Silva

3434) Processo nº 051.08.005340-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauricio Aparecido Dias
 Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS
 Execdo: cm Moveis Ltda

3435) Processo nº 051.08.005342-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Cícera Aparecida Brito

3436) Processo nº 051.08.005343-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Everson Souza de Oliveira
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Everson Souza de Oliveira
 Repreleg: Maiquiel Farias, OAB N/c

3437) Processo nº 051.08.005343-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Repreleg: Maiquiel Farias, OAB N/C
 Execdo: Everson Souza de Oliveira

3438) Processo nº 051.08.005345-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir Pedroza da Silva

3439) Processo nº 051.08.005346-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Cristiane Pereira Alves

3440) Processo nº 051.08.005347-6 - Queixa Crime

Querelante: Admilson Alves de Araújo
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
 Querelado: Anderson José Cristo e outro
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

3441) Processo nº 051.08.005349-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Diego Donizeti Correa

3442) Processo nº 051.08.005350-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudemir Nakagawa de Moraes

3443) Processo nº 051.08.005352-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Isaias Vieira

3444) Processo nº 051.08.005353-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adilson Sanabria Vargas

3445) Processo nº 051.08.005354-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqdo: Antonio Luiz de Oliveira

3446) Processo nº 051.08.005355-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Érica Tathiane Correia Julio

3447) Processo nº 051.08.005357-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Vanildo Francisco de Souza

3448) Processo nº 051.08.005359-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Barbosa Torres

3449) Processo nº 051.08.005360-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Vieira

3450) Processo nº 051.08.005361-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Soares de Barros

3451) Processo nº 051.08.005364-6 - Declaratória

Reqte: Lucineia Pereira de Oliveira
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Aryanne Confecções

3452) Processo nº 051.08.005365-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Willian Francisco

3453) Processo nº 051.08.005366-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tiago Silva de Souza

3454) Processo nº 051.08.005367-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
 Reqdo: Derli Stica

3455) Processo nº 051.08.005368-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco José Dos Santos

3456) Processo nº 051.08.005369-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Alves Dos Santos

3457) Processo nº 051.08.005372-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir Ribeiro
 Reqdo: Diego Zorzi

3458) Processo nº 051.08.005375-1 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jair Garcia

3459) Processo nº 051.08.005376-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Anderson José Cristo
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

3460) Processo nº 051.08.005377-8 - Declaratória

Reqte: Francisca Alves Lopes
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Banco Pine S/a
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; Soraia Kesrouani, OAB 005.750/MS

3461) Processo nº 051.08.005378-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gilvan Severo
 Reqdo: Anderson José Cristo

3462) Processo nº 051.08.005380-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Olmiro Jacob Cagliari

3463) Processo nº 051.08.005381-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcio Aparecido Diniz

3464) Processo nº 051.08.005384-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauricio apArecido de soUza

3465) Processo nº 051.08.005387-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marlene Avelino da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Hsbc Corretora de Seguros Brasil S/a

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Gláucia Silva Leite, OAB 004.586-b/ms; Daniela Costa Morilhas, OAB 010.919/MS

3466) Processo nº 051.08.005388-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Levi Ferreira

3467) Processo nº 051.08.005391-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudio Aparecido da Silva

3468) Processo nº 051.08.005392-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nilton de Lima

3469) Processo nº 051.08.005393-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tereza de Sousa Bezerra

3470) Processo nº 051.08.005394-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carla Dos Santos

3471) Processo nº 051.08.005395-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: João Carlos Fernandes

3472) Processo nº 051.08.005396-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Liton Vieira

Reqdo: Wagner Rodrigues de Oliveira

3473) Processo nº 051.08.005397-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos da Silva

3474) Processo nº 051.08.005398-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José de Oliveira Irmão

3475) Processo nº 051.08.005399-9 - Reparação de Danos

Reqte: Eduardo da Silva Araujo

Reqdo: Osiel Gomes Dos Santos

3476) Processo nº 051.08.005400-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pacífico João Rodrigues Nascimento

Reqdo: Laticínio du Primo

3477) Processo nº 051.08.005401-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Sueli Ramos Dos Santos

Reqdo: Jacob da Cruz Sandeski

- Sueli Ramos Dos Santos - Jacob da Cruz Sandeski

3478) Processo nº 051.08.005401-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Sueli Ramos Dos Santos

Exectdo: Jacob da Cruz Sandeski

3479) Processo nº 051.08.005404-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

3480) Processo nº 051.08.005405-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reqda: Osana Aparecida Guilherme Lopes

3481) Processo nº 051.08.005406-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Stein Carvalho

3482) Processo nº 051.08.005407-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Ferreira Galvão

3483) Processo nº 051.08.005408-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Vieira

Reqdo: Igor Rafael Mendonça de Abreu

3484) Processo nº 051.08.005409-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alaíde Fonçatti e outro

3485) Processo nº 051.08.005410-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adriana Dornelles Armada

3486) Processo nº 051.08.005411-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzeni Moreira Dos Santos

3487) Processo nº 051.08.005415-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda

Reqdo: Joe Niehues Bett

3488) Processo nº 051.08.005417-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqdo: Ederson Bueno

3489) Processo nº 051.08.005418-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivani Aparecida Godoy

Reqdo: Wagner de Souza Gomes

3490) Processo nº 051.08.005422-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos de Mello

3491) Processo nº 051.08.005423-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Apolono Dos Santos Filho

3492) Processo nº 051.08.005424-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Vilma Ribeiro

Exectdo: Vilmar Fogaça da Silva

3493) Processo nº 051.08.005425-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Vera Lúcia Rosa Domingos

3494) Processo nº 051.08.005429-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Cassiani de Lima Melquiades

3495) Processo nº 051.08.005430-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Atrevida Moda Íntima

Reqda: Keila de Mattos Ribeiro

3496) Processo nº 051.08.005431-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alcina Matos da Silva

Reqda: Tecnomil Montagens Industriais Ltda

Advogado: Adalto Evangelista, OAB 103.700/SP

3497) Processo nº 051.08.005433-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heitor roDrigues de Matos

Reqdo: Pedro Pereira Mascaranhas

3498) Processo nº 051.08.005434-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqda: Joana Rodrigues de Souza

- José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis) - Joana Rodrigues de Souza

3499) Processo nº 051.08.005434-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Exectda: Joana Rodrigues de Souza

3500) Processo nº 051.08.005435-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ailton Ferreira de Oliveira

Reqdo: José Mauro Dos Santos

3501) Processo nº 051.08.005436-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Alves Irmão

3502) Processo nº 051.08.005439-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Admilson Alves de Araújo

Reqdo: Yuri Tetilha Malezan

3503) Processo nº 051.08.005440-5 - Obrigação de Entregar

Reqte: Sebastião Roseno Dos Santos

Reqdo: Manoel Dos Santos Cardoso

3504) Processo nº 051.08.005442-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio de Melo

3505) Processo nº 051.08.005443-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luciano Mariano Medvid

Reqda: Tecnomil Montagens Industriais Ltda

Advogado: Adalto Evangelista, OAB 103.700/SP

3506) Processo nº 051.08.005446-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqdo: Moacyr Ribeiro da Silva

3507) Processo nº 051.08.005447-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Roberto Sell

Reqda: Tecnomil Montagens Industriais Ltda

Advogado: Adalto Evangelista, OAB 103.700/SP

3508) Processo nº 051.08.005449-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elio José Neto

3509) Processo nº 051.08.005450-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Francisco Pereira

3510) Processo nº 051.08.005453-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Gomes Buscioli

3511) Processo nº 051.08.005454-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Airton José Biezus

3512) Processo nº 051.08.005455-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Anélio Contri

3513) Processo nº 051.08.005458-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Vieira

Reqdo: Sergio Jose Puton

3514) Processo nº 051.08.005461-8 - Cobrança

Reqte: Orlando Fernandes

Reqdo: Luis Carlos Santos

3515) Processo nº 051.08.005462-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Marcelo Mendes Leão

3516) Processo nº 051.08.005463-4 - Declaratória

Reqte: José Barros da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Banco Pine S/a

Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; Soraia Kesrouani,

OAB 005.750/MS

3517) Processo nº 051.08.005466-9 - Cobrança

Reqte: Elizabete Lima de Souza Diniz

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Lucas Leão Anicias

3518) Processo nº 051.08.005467-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Patricia Aparecida da Silva

3519) Processo nº 051.08.005471-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Patricia Aparecida da Silva

3520) Processo nº 051.08.005472-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wellyngton Rodrigues de Oliveira

Reqdo: Edilson Ribeiro de Souza

3521) Processo nº 051.08.005473-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Oridio Jacobino de Souza

Reqdo: Otaviano Dos Santos

3522) Processo nº 051.08.005474-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Gislaíne Aparecida de Oliveira

3523) Processo nº 051.08.005477-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Adriano da Silva

Exectdo: Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda

Advogado: Eduardo Luiz Brock, OAB 091.311/SP

3524) Processo nº 051.08.005478-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Vieira

Reqdo: Alexandre Ribeiro do Nascimento

3525) Processo nº 051.08.005483-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Tatiane Fartare Vargas

3526) Processo nº 051.08.005484-7 - Declaratória

Reqte: Marcos Dos Santos

Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

3527) Processo nº 051.08.005485-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Claudinei Lima da Silva

Reqdo: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

3528) Processo nº 051.08.005487-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ivanir Vieira da Silva

Exectdo: Jose Capelli

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

3529) Processo nº 051.08.005490-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqdo: Edilson Ribeiro de Souza

3530) Processo nº 051.08.005497-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Francielli Ludyana Bussolo

3531) Processo nº 051.08.005498-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson de Miranda

3532) Processo nº 051.08.005499-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim João de Araújo

3533) Processo nº 051.08.005502-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonídia Oliveira da Silva

Reqdo: Carlos Alexandre Quevedo

3534) Processo nº 051.08.005503-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Leite Lobo

3535) Processo nº 051.08.005505-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joseval de Araujo Viana

3536) Processo nº 051.08.005506-1 - Rescisão de Contrato

Reqte: Julio Cezar Silveira doS Santos

Reqdo: Joãozinho

3537) Processo nº 051.08.005517-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Alves do Nascimento

Reqdo: Eduardo Rodrigues Santos

- João Alves do Nascimento - Eduardo Rodrigues Santos

3538) Processo nº 051.08.005517-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: João Alves do Nascimento

Exectdo: Eduardo Rodrigues Santos

3539) Processo nº 051.08.005518-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adolfo Yassuo Okabayashi

3540) Processo nº 051.08.005521-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João da Silva Dias

3541) Processo nº 051.08.005522-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reqdo: Carlos Alexandre da Silva

3542) Processo nº 051.08.005523-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda

Reqdo: Nelson Ricardo Vasques

3543) Processo nº 051.08.005533-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pasqual Batista

Reqdo: Amado Gabriel

3544) Processo nº 051.08.005534-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João de Oliveira de Souza

3545) Processo nº 051.08.005535-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mareluce Chiminacio

Reqda: Tecnomil Montagens Industriais Ltda

Advogado: Adalto Evangelista, OAB 103.700/SP

3546) Processo nº 051.08.005537-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini

Reqda: Claudinéia Pontes Campos

3547) Processo nº 051.08.005547-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pascoal Buscioli

Reqda: Tecnomil Montagens Industriais Ltda

Advogado: Adalto Evangelista, OAB 103.700/SP

3548) Processo nº 051.08.005549-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adir Tomaz de Matos

3549) Processo nº 051.08.005551-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Luiz Schons

Reqdo: Ademir Dalgallo e outro

3550) Processo nº 051.08.100001-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudio Aparecido da Silva e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3551) Processo nº 051.08.100003-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Dejacir Raimundo Dos Santos

Reqdo: Ademir naPolitano

3552) Processo nº 051.08.100004-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Reckel Comege

Reqdo: Miguel Alexandre Sobrinho

3553) Processo nº 051.08.100005-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Confecções Dayane

Reqda: Dinaiara Ferraz de Oliveira

3554) Processo nº 051.08.100006-6 - Cobrança de Dívidas

Autora: Laura Sanches Gonçalves

Reqdo: Osmira Soares da Silva Barbosa

3555) Processo nº 051.08.100007-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Adelmo Ribeiro

Reqdo: Moisés Almeida Vilhena

3556) Processo nº 051.08.100008-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Wilmar Pagotto

3557) Processo nº 051.08.100009-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Alexandro Pinheiro de Azevedo

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reclamdo: Noé Rodrigues da Silva

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

3558) Processo nº 051.08.100010-4 - Cobrança de Dívidas

Autora: Laura Sanches Gonçalves
Reqda: Francineide Rosa de Oliveira

3559) Processo nº 051.08.100015-5 - Cobrança de Dívidas

Autor: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Gilberto Bernabé da Silva

3560) Processo nº 051.08.100016-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ederson Bueno

3561) Processo nº 051.08.100017-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ailton Correia Dantas

3562) Processo nº 051.08.100019-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Batista de Souza
Reqda: Maria Lessa Neto
- Maria Batista de Souza - Maria Lessa Neto

3563) Processo nº 051.08.100019-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Batista de Souza
Exectda: Maria Lessa Neto

3564) Processo nº 051.08.100020-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Lazaro Soares raMos

3565) Processo nº 051.08.100021-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Leite Lobo

3566) Processo nº 051.08.100022-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Marcelo Augusto de Melo

3567) Processo nº 051.08.100023-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Batista de Souza
Reqdo: Denair Cordeiro Figueiredo

3568) Processo nº 051.08.100024-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Leandro Santos de Souza

3569) Processo nº 051.08.100027-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio José Dos Santos

3570) Processo nº 051.08.100028-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: Roseli Aparecida Santana

3571) Processo nº 051.08.100030-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Orlando Marques Martins

3572) Processo nº 051.08.100032-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Sandro Ferreira de Souza

3573) Processo nº 051.08.100033-3 - Reparação de Danos

Reqte: Luzia Zonete Correa Gonçalves
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

3574) Processo nº 051.08.100035-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jurandir Carvalho Lima

3575) Processo nº 051.08.100036-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: Izabel Monteiro da Silva

3576) Processo nº 051.08.100038-4 - Indenização

Reqte: Valmir Domingos Neto
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms
Reqdo: Viação Motta Ltda
Advogado: Claudenir Pinho Calazans, OAB 221.164/sp; Rôney Pini Caramit, OAB 011.134/ms
- Valmir Domingos Neto - Viação Motta S/a
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms

3577) Processo nº 051.08.100038-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Valmir Domingos Neto
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms
Exectdo: Viação Motta S/a
Advogado: Claudenir Pinho Calazans, OAB 221.164/sp; Rôney Pini Caramit, OAB 011.134/ms
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms

3578) Processo nº 051.08.100039-2 - Constrangimento Ilegal (Art. 146)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: G. L. L.
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

3579) Processo nº 051.08.100040-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: David da Silva

3580) Processo nº 051.08.100044-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: José da Silva Filho

3581) Processo nº 051.08.100046-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Celeuza Taveira da Silva

3582) Processo nº 051.08.100047-3 - Rescisão de Contrato

Reqte: Carmelita Marta Dos Santos
Reqdo: Max Saúde- CoM. de Purificadores de Água

3583) Processo nº 051.08.100048-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: Aparecida Fátima da Silva

3584) Processo nº 051.08.100049-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Cunha Dias Paulino
Reqdo: Laticínio du Primo

3585) Processo nº 051.08.100050-3 - Cobrança de Dívidas

Autor: Arco Iris Confecções
Reqda: Sirlene Madureira

3586) Processo nº 051.08.100051-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: André Luiz Gonçalves Pacheco

3587) Processo nº 051.08.100052-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Lazaro Soares raMos

3588) Processo nº 051.08.100053-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Advogado: Maiquiel Farias, OAB N/c
Reqda: Vanderleia Elias
- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Vanderleia Elias

3589) Processo nº 051.08.100055-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José da Silva Cavalcante

3590) Processo nº 051.08.100056-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Carlos Viana da Silva

3591) Processo nº 051.08.100057-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Advogado: Maiquiel Farias, OAB N/c
Reqda: Ardemaria Viana da Silva
- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Ardemaria Viana da Silva

3592) Processo nº 051.08.100058-9 - Cobrança de Dívidas

Autor: Confecções Dayane
Reqda: Marli Helena da Silva Tomazelli

3593) Processo nº 051.08.100059-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Rodrigues Salomão
Reqdo: Valdecir de Oliveira

3594) Processo nº 051.08.100060-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: Cinara Santim

3595) Processo nº 051.08.100063-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvaro José de Melo

3596) Processo nº 051.08.100064-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ademir Pereira da Silva e outro

3597) Processo nº 051.08.100065-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Advogado: Maiquiel Farias, OAB N/c
Reqda: Antonia Pereira Dos Santos
- Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos - Antonia Pereira Dos Santos

3598) Processo nº 051.08.100065-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Advogado: Maiquiel Farias, OAB N/C
Exectda: Antonia Pereira Dos Santos

3599) Processo nº 051.08.100067-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Rodrigues de Oliveira

3600) Processo nº 051.08.100068-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Adriano Das Neves da Silva
Vítima: Elizabeth Machado

3601) Processo nº 051.08.100069-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos
Advogado: Maiquiel Farias, OAB N/C
Reqda: Maria Izabel Costa Dos Santos

3602) Processo nº 051.08.100070-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Lazaro de Oliveira Silva

3603) Processo nº 051.08.100071-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Carlos Stein Carvalho e outro

3604) Processo nº 051.08.100072-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Adeilson da Silva Santos

3605) Processo nº 051.08.100073-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Luiz Carlos Kehl

3606) Processo nº 051.08.100074-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ivan de Almeida e outros

3607) Processo nº 051.08.100076-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Noé Rodrigues da Silva

3608) Processo nº 051.08.100077-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Lucilene Lopes Cançado

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Lucilene Lopes Cançado

Repreleg: Maiquiel Farias, OAB N/c

3609) Processo nº 051.08.100077-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

RepreLeg: Maiquiel Farias, OAB N/C

Executda: Lucilene Lopes Cançado

3610) Processo nº 051.08.100078-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Didier ávlla Brandão

3611) Processo nº 051.08.100079-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Evanildo Dalmas da Silva

3612) Processo nº 051.08.100080-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Josimar Martins Neres

3613) Processo nº 051.09.000305-6 - Bebidas alcoólicas (Art. 63 do D.L. 3688/41)

A. Fato: Aparecido Francisco Pereira

3614) Processo nº 051.09.001443-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Indiciado: Adalto Bezerra da Silva

3615) Processo nº 051.09.005201-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel Brites de Lima

3616) Processo nº 051.09.005202-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marlene Marques da Silva

Reqdo: Edeval umBelino

3617) Processo nº 051.09.005205-7 - Rescisão de Contrato

Reqte: Maria Jose Das Neves Sousa

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Banco Schahin S/a

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/SP

3618) Processo nº 051.09.005208-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lindomar Bino Dos Santos

Reqdo: Associação Dos Produtores Luz Brilhante do Projeto de Assentamento Lua Branca

3619) Processo nº 051.09.005209-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Francisco Dos Santos

Reqdo: Agnaldo Donizete Dos Reis

3620) Processo nº 051.09.005210-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto de Amorim

3621) Processo nº 051.09.005212-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Zampiva

3622) Processo nº 051.09.005213-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Lacerda de Almeida

3623) Processo nº 051.09.005216-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Creonice Pereira do Nascimento

3624) Processo nº 051.09.005217-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ailton Dos Santos Meira

3625) Processo nº 051.09.005219-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire

Reqda: Simone Lourenço

3626) Processo nº 051.09.005220-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elizabeth Machado

3627) Processo nº 051.09.005222-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilma Ribeiro e outro

3628) Processo nº 051.09.005224-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim Paulo de Almeida

3629) Processo nº 051.09.005225-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqdo: Julierme Machado de Souza

3630) Processo nº 051.09.005226-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Pedro da Silva e outro

3631) Processo nº 051.09.005229-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqdo: Eduardo Jose da Silva

- José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis) - Eduardo Jose da Silva

Repreleg: Ricardo Xavier de Macedo, OAB N/c

3632) Processo nº 051.09.005229-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

RepreLeg: Ricardo Xavier de Macedo, OAB N/C

Executdo: Eduardo Jose da Silva

3633) Processo nº 051.09.005231-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Liton Vieira

Reqdo: Ademir Dalgallo

3634) Processo nº 051.09.005232-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Micheli Ribeiro de Souza Lázaro

3635) Processo nº 051.09.005234-0 - Declaratória

Reqte: Aldara da Silva Fagundes

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-AMS

Reqdo: Banco Citicard S/a

Advogado: André Luiz da Silva Souza, OAB 009.554/ms; José Edgar da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

3636) Processo nº 051.09.005236-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geraldo Nazar de Oliveira

3637) Processo nº 051.09.005237-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqda: Antonia de Souza Novais

3638) Processo nº 051.09.005239-1 - Obrigação de Entregar

Reqte: Claudinéia Viana Siqueira

Reqdo: Marcelo Aparecido de Brito

3639) Processo nº 051.09.005240-5 - Rescisão de Contrato

Reqte: João de Souza Araújo

Reqda: Marlene Kraieski

3640) Processo nº 051.09.005241-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo José Verissimo

3641) Processo nº 051.09.005243-0 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Claudinéia Viana Siqueira

Reqdo: Marcelo Aparecido de Brito

3642) Processo nº 051.09.005244-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jocenildo da Veiga e outro

3643) Processo nº 051.09.005245-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqda: Quitéria da Silva de Souza

3644) Processo nº 051.09.005247-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Adriana Dornelles Armada

- Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Adriana Dornelles Armada

3645) Processo nº 051.09.005247-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Executda: Adriana Dornelles Armada

3646) Processo nº 051.09.005248-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemar Ribeiro

3647) Processo nº 051.09.005250-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Triunfo Móveis

Reqdo: Alexandre Americano

- Triunfo Móveis - Alexandre Americano

Repreleg: Everton Farina, OAB N/c

3648) Processo nº 051.09.005250-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Triunfo Móveis

RepreLeg: Everton Farina, OAB N/C

Executdo: Alexandre Americano

3649) Processo nº 051.09.005251-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Leonidia Oliveira da Silva

3650) Processo nº 051.09.005252-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Turchiello & Turchiello Ltda

Executdo: Valmir Pinheiro da Conceição

3651) Processo nº 051.09.005255-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Eliane Pereira da Luz

3652) Processo nº 051.09.005258-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Geovanne Peres Cardoso
 Advogado: Raphael Modesto Carvalho Rojas, OAB 012.012/ms; Modesto Luiz Rojas Soto, OAB 002.185/MS
 Exectdo: Durval Duarte - Me

3653) Processo nº 051.09.005259-6 - Declaratória

Reqte: Maria Joana Luciana
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
 Reqdo: Banco Pine S/a

3654) Processo nº 051.09.005261-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Edleni Petini Favero

3655) Processo nº 051.09.005265-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Roseli de Fátima Faganello

3656) Processo nº 051.09.005268-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqdo: Marcos Aurelio Serena Domingos

3657) Processo nº 051.09.005269-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Cicera Marina Moura do Amaral

3658) Processo nº 051.09.005271-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
 Reqdo: Marcelo Filipus

3659) Processo nº 051.09.005272-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqdo: Flávio Fernandes Klein

3660) Processo nº 051.09.005273-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqdo: Luzia Francisco Emídio

3661) Processo nº 051.09.005274-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire
 Reqdo: Juliano Barauna Dutra
 - Cacia Eliane Freire - Juliano Barauna Dutra

3662) Processo nº 051.09.005274-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Cacia Eliane Freire
 Exectdo: Juliano Barauna Dutra

3663) Processo nº 051.09.005275-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Erivertom Diogo Muller

3664) Processo nº 051.09.005277-4 - Recepção (Art. 180)

A. Fato: Maiara Rosana Martins Aranda

3665) Processo nº 051.09.005279-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Garcia

3666) Processo nº 051.09.005285-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqdo: Cristiano Dias Santana

3667) Processo nº 051.09.005287-1 - Declaratória

Reqte: Cassia Regina Pizarro
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

3668) Processo nº 051.09.005290-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Fernando Henrique Silva Paes
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Fernando Henrique Silva Paes
 Repleg: Maiquiel Farias, OAB N/c

3669) Processo nº 051.09.005290-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Repleg: Maiquiel Farias, OAB N/C
 Exectdo: Fernando Henrique Silva Paes

3670) Processo nº 051.09.005291-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire
 Reqda: Evanilda Souza da Silva

3671) Processo nº 051.09.005292-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Fátima da Silva Oliveira e outros

3672) Processo nº 051.09.005294-4 - Cobrança

Reqte: Avarildo Rodrigues de Oliveira e outro
 Advogado: Ernani Fortunati, OAB 006.774/MS
 Reqdo: Edson Santos Matos e outro

3673) Processo nº 051.09.005295-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Galeno Américo da Silva

3674) Processo nº 051.09.005296-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Airton Aparecido da Silva

3675) Processo nº 051.09.005297-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Ferreira de Souza

3676) Processo nº 051.09.005300-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauricio apArecido de soUza
 Reqda: Josefa Dos Santos Silva

3677) Processo nº 051.09.005301-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauricio apArecido de soUza
 Reqdo: Rodrigo Gonçalves de Souza

3678) Processo nº 051.09.005302-9 - Declaratória

Reqte: Irene Romero Magalhães
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

3679) Processo nº 051.09.005303-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Márcia Marize Tomazelli

3680) Processo nº 051.09.005304-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire
 Reqda: Ana Lúcia Barros

3681) Processo nº 051.09.005305-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Pereira Gonçalves e outro

3682) Processo nº 051.09.005309-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Eduardo da Silva Araujo
 Reqdo: Osvaldo Quevedo

3683) Processo nº 051.09.005310-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andreia Rodrigues Ferreira

3684) Processo nº 051.09.005311-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Turchiello & Turchiello Ltda
 Exectdo: Izabel Antunes

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

3685) Processo nº 051.09.005313-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joana D'Arc de Souza Schnell

3686) Processo nº 051.09.005314-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Simone Santiago de Souza

3687) Processo nº 051.09.005315-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fernando Souza Silva
 Vítima: Ana Paula Gois

3688) Processo nº 051.09.005316-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire
 Reqda: Maristela Malinski

3689) Processo nº 051.09.005319-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Antonia Pereira Dos Santos

3690) Processo nº 051.09.005320-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire
 Reqdo: Marilza Silva de Oliveira

3691) Processo nº 051.09.005321-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vander Penha Dos Santos

3692) Processo nº 051.09.005322-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini
 Reqdo: Rogério Honorato

3693) Processo nº 051.09.005323-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivanir Soares da Silva
 Reqda: Cristiane Maria Rosa

3694) Processo nº 051.09.005324-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso José Cristo

3695) Processo nº 051.09.005325-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemar Rodrigues de Lima

3696) Processo nº 051.09.005326-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Rogério da Silva Costa

3697) Processo nº 051.09.005327-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Divino de Tal

3698) Processo nº 051.09.005328-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: José Paulo da Silva

3699) Processo nº 051.09.005329-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Bortolini
 Reqda: Vânia de Almeida

3700) Processo nº 051.09.005332-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Bino de Tal

3701) Processo nº 051.09.005334-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jonas Dos Reis

3702) Processo nº 051.09.005335-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco Filho

3703) Processo nº 051.09.005336-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Israel Neres Santana

3704) Processo nº 051.09.005337-1 - Cobrança de DívidasReqte: Ala Center Jeans-me
Reqdo: Aguinaldo Sebastião Alcantara**3705) Processo nº 051.09.005338-0 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Triunfo Móveis
Reqdo: Vanildo Francisco de Souza
- Triunfo Móveis - Vanildo Francisco de Souza**3706) Processo nº 051.09.005338-0/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Triunfo Móveis
Executo: Vanildo Francisco de Souza**3707) Processo nº 051.09.005339-8 - Cobrança de Dívidas**Reqte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reqdo: Maciel Antonio da Silva**3708) Processo nº 051.09.005340-1 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Laura Modas
Reqda: Sílvia Vieira da Silva**3709) Processo nº 051.09.005341-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Rodrigo Amaral Dos Santos

3710) Processo nº 051.09.005342-8 - Cobrança de DívidasReqte: Laura Modas
Reqda: Marli Tomazelli**3711) Processo nº 051.09.005344-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joana de Tal

3712) Processo nº 051.09.005348-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos Pereira de Oliveira

3713) Processo nº 051.09.005351-7 - Cobrança de DívidasReqte: Laura Modas
Reqda: Solange Ferreira de Macedo.**3714) Processo nº 051.09.005352-5 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Valmir Pessi
Reqdo: Aparecido de Jesus Carvalho**3715) Processo nº 051.09.005353-3 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Ala Center Jeans-me
Reqda: Cileia Fabiana Dos Santos
- Ala Center Jeans-me - Cileia Fabiana Dos Santos
Repreleg: Elena Aparecida Rodrigues da Silva Araujo, OAB N/C**3716) Processo nº 051.09.005353-3/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Ala Center Jeans-me
RepreLeg: Elena Aparecida Rodrigues da Silva Araujo, OAB N/C
Executo: Cileia Fabiana Dos Santos**3717) Processo nº 051.09.005354-1 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Ricieri Confecções
Reqda: Patrícia Cícero da Silva
- Ricieri Confecções - Patrícia Cícero da Silva
Repreleg: Eldo de Oliveira Feliciano, OAB N/C**3718) Processo nº 051.09.005354-1/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Ricieri Confecções
RepreLeg: Eldo de Oliveira Feliciano, OAB N/C
Executo: Patrícia Cícero da Silva**3719) Processo nº 051.09.005355-0 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Mauricio apArecido de soUza
Reqdo: Agenor Francisco da Silva**3720) Processo nº 051.09.005358-4 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Cacia Eliane Freire
Reqdo: Lucineia Souza Dos Santos**3721) Processo nº 051.09.005359-2 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Mauricio apArecido de soUza
Reqdo: Erminio de Oliveira Souza**3722) Processo nº 051.09.005360-6 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Carlos José Zampiva - me - Minimercado Zampiva
Reqdo: Belonir Severo**3723) Processo nº 051.09.005362-2 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Maria Nilce Dos Santos
Reqda: Lucimara Gomes da Silva**3724) Processo nº 051.09.005366-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Malaquias da Silva

3725) Processo nº 051.09.005367-3 - CobrançaReqte: Almiro Fernandes de Souza
Reqdo: Odair Paetzoldt
- Almiro Fernandes de Souza - Odair Paetzoldt**3726) Processo nº 051.09.005367-3/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Almiro Fernandes de Souza
Executo: Odair Paetzoldt**3727) Processo nº 051.09.005368-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Neuraci Rodrigues Viriato

3728) Processo nº 051.09.005369-0 - Cobrança de DívidasReqte: Carlos José Zampiva - me - Minimercado Zampiva
Reqdo: Genildo Pedro da Silva**3729) Processo nº 051.09.005370-3 - Declaratória**Reqte: Natalice Alecio Morel
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul**3730) Processo nº 051.09.005372-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudinéia Alves da Silva Polido

3731) Processo nº 051.09.005374-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Admilson Alves de Araújo

3732) Processo nº 051.09.005375-4 - Cobrança de DívidasReqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Dagilso Antonio de Souza**3733) Processo nº 051.09.005380-0 - Declaratória**Reqte: Ladaíra Soares Mera Silva
Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/ms; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS
Reqdo: Atlântico Fundo de Investimentos

Advogada: Patrícia Gomes Meira, OAB 013.193/ms; José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

3734) Processo nº 051.09.005381-9 - Cobrança de DívidasReqte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reqdo: Rodrigo Vieira da Silva**3735) Processo nº 051.09.005382-7 - Obrigação de Fazer**Reqte: Joana D'Arc de Souza Schnell
Reqda: Francisca Germano Brum**3736) Processo nº 051.09.005383-5 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Admilson Alves de Araújo
Reqda: Maria Lucia Armada**3737) Processo nº 051.09.005384-3 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Maria José de Jesus do Nascimento**3738) Processo nº 051.09.005385-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valmir Pessi

3739) Processo nº 051.09.005386-0 - DeclaratóriaReqte: Lucilei Brites de Lima
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqdo: Bradesco / Visa Administradora de Cartões de Crédito e outros
Advogada: Patrícia Gomes Meira, OAB 013.193/ms; Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS**3740) Processo nº 051.09.005387-8 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Gariani Corrêa**3741) Processo nº 051.09.005388-6 - Obrigação de Fazer**Reqte: Regimar Lopes da Silva
Reqdo: Nelson Ricardo Vasques**3742) Processo nº 051.09.005389-4 - Embargos de Terceiro**Embargte: Marli Buscioli Pereira
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Embargdo: Plínio Olinto**3743) Processo nº 051.09.005390-8 - Declaratória**Reqte: Cecília Ferreira Santareno
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqdo: Banco Bmc S.A
Advogada: Patrícia Gomes Meira, OAB 013.193/ms; Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS**3744) Processo nº 051.09.005392-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Géssica Beatriz da Silva

3745) Processo nº 051.09.005393-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivanir Soares da Silva

3746) Processo nº 051.09.005395-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nei Pedro da Silva

3747) Processo nº 051.09.005396-7 - Cobrança de DívidasReqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqdo: Pedro Aparecido da Silva**3748) Processo nº 051.09.005397-5 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Ademir Ribeiro
Reqdo: Laticínio du Primo

3749) Processo nº 051.09.005398-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agostinho Tonello
Reqda: Izabel Aparecida de Souza

3750) Processo nº 051.09.005399-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valcir Neuhaus de Lima

3751) Processo nº 051.09.005400-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Selma Leonel Dos Santos

3752) Processo nº 051.09.005541-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dalvino Alves Diniz e outros

3753) Processo nº 051.09.005542-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Ferreira da Silva

3754) Processo nº 051.09.005543-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Barbosa de Souza

3755) Processo nº 051.09.005544-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Admilson Alves de Araújo

3756) Processo nº 051.09.005545-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Noemir Pacheco
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Arsildo Muller
Advogado: Nelson de Miranda, OAB N/C

3757) Processo nº 051.09.005546-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jéssica Fernanda de Mello

3758) Processo nº 051.09.005547-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Nei José Serraglio
Reqdo: Adalto Bezerra da Silva

3759) Processo nº 051.09.005548-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maurício Sanabria Vargas

3760) Processo nº 051.09.005549-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiza Maria Dos Reis Rodrigues

3761) Processo nº 051.09.005550-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Percelito Passucci

3762) Processo nº 051.09.005551-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Oziel Motta

3763) Processo nº 051.09.005552-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauro Domingos e outro

3764) Processo nº 051.09.005553-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Lucilene da Rocha Ferreira

3765) Processo nº 051.09.005557-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Joana Rodrigues de Souza

3766) Processo nº 051.09.005558-7 - Declaratória

Reqte: Floriza Mendes Nunes
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqdo: Banco Votorantim S/A
Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-a/ms; Flaviano Belinati Garcia Perez, OAB 024.102-B/PR

3767) Processo nº 051.09.005559-5 - Revisional de Contrato

Reqte: Edinéia Gomes Dos Santos
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Financeira Igarapé CreD. e outro
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, OAB 056.526/mg; Cássia Aparecida Nunes, OAB 008.269/ms; Fabricia Escorsim, OAB 006.823/MS

3768) Processo nº 051.09.005561-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos José Zampiva - me - Minimercado Zampiva
Reqdo: Argemiro Aureliano Carvalho

3769) Processo nº 051.09.005562-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Danielle Dos Santos Fernandes e outro

3770) Processo nº 051.09.005563-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Antonio Cordeiro Alves

3771) Processo nº 051.09.005564-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Valdecir Honorato da Silva

3772) Processo nº 051.09.005566-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqda: Silvia Cristina de Oliveira Santos

3773) Processo nº 051.09.005567-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reqda: Adrielle Dorneles de Souza

3774) Processo nº 051.09.005569-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Celso de Aguiar Leonel

3775) Processo nº 051.09.005570-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqda: Gislaíne Aparecida de Oliveira

3776) Processo nº 051.09.005573-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Dirceu Rosa

3777) Processo nº 051.09.005576-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqdo: Cleiton Dias Pereira

3778) Processo nº 051.09.005577-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos José Zampiva - me - Minimercado Zampiva
Reqdo: Wilson Mazoto Sobrinho

3779) Processo nº 051.09.005578-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reqdo: Lindomar Bino Dos Santos

3780) Processo nº 051.09.005579-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmira Soares da Silva Barbosa

3781) Processo nº 051.09.005580-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Adenir Dos Santos Fuzetto

3782) Processo nº 051.09.005581-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aguinaldo Honorato de Souza

3783) Processo nº 051.09.005582-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto Cardamone

3784) Processo nº 051.09.005583-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aline Cristina Catrinck

3785) Processo nº 051.09.005585-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)
Reqda: Jandira Pedrosa Dos Santos

3786) Processo nº 051.09.005587-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Patricia Aparecida da Silva

3787) Processo nº 051.09.005588-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Camila Vilharva Torres

3788) Processo nº 051.09.005589-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angela Ramos
Reqdo: Osmídio Benício de Oliveira

3789) Processo nº 051.09.005590-0 - Embargos à execução

Embargte: cm Moveis Ltda
Advogado: Alexandre Gregório da Silva, OAB 049.441/PR
Embargdo: Vivaldino Pereira

3790) Processo nº 051.09.005591-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Batista Dos Santos

3791) Processo nº 051.09.005593-5 - Declaratória

Reqte: Francisca Alves Lopes
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Banco Bmc S.A
Advogado: Caio Medici Madureira, OAB 236.735/sp; José Edgar da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/sp; Abgail Denise Bisol Grijó, OAB 005.200/ms; Antonio Aparecido da Trindade, OAB 011.505/MS

3792) Processo nº 051.09.005599-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Débora Prescila Freire Dias
Reqda: Lorena Alves Gomes
- Débora Prescila Freire Dias - Lorena Alves Gomes

3793) Processo nº 051.09.005599-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Débora Prescila Freire Dias
Exectda: Lorena Alves Gomes

3794) Processo nº 051.09.005600-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jéssica Fernanda de Mello

3795) Processo nº 051.09.005601-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Dos Santos Ribeiro

3796) Processo nº 051.09.005602-8 - Declaratória

Reqte: Antônio Peres Santiago
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqdo: Banco Industrial do Brasil S/A
Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior, OAB 188.846/sp; Grasielly Cristina Lopes, OAB 010.175/MS

3797) Processo nº 051.09.005606-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Requite Móveis
 Reqda: Agropecuária Boi Gordo Ltda Me

3798) Processo nº 051.09.005608-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aline Cristina Godoy de Oliveira

3799) Processo nº 051.09.005611-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
 Reqdo: José de Jesus da Silva

3800) Processo nº 051.09.005612-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Dos Santos Ribeiro

3801) Processo nº 051.09.005613-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Nilce Dos Santos
 Reqda: Valdineia Elias

3802) Processo nº 051.09.005615-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Andrade Pinto

3803) Processo nº 051.09.005617-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
 Reqda: Dalgimara da Costa Carvalho

3804) Processo nº 051.09.005620-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elena Aparecida Rodrigues da Silva Araujo
 Reqda: Maria Madalena Ramos

3805) Processo nº 051.09.005862-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Milton Dos Santos - Me
 Exectda: Célia Garcês Lourenço

3806) Processo nº 051.09.005863-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandra Francelino de Brito

3807) Processo nº 051.09.005864-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Izabel Aparecida Vieira Quintino

3808) Processo nº 051.09.005865-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
 Reqda: Maristela Malinski

3809) Processo nº 051.09.005866-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Odair Francisco Vodovix

3810) Processo nº 051.09.005870-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Geralda de Souza Dos Santos

3811) Processo nº 051.09.005871-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Heloá Auto Posto Ltda
 Reqdo: Arcélio Francisco José Severo

3812) Processo nº 051.09.005874-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cristiane Pereira Alves

3813) Processo nº 051.09.005876-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Terezinha Damacena Souza

3814) Processo nº 051.09.005877-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Escola Ativa Maxi Ltda-me
 Reqda: Shirle Graciela Ferreira Camargo

3815) Processo nº 051.09.005878-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosalina da Silva

3816) Processo nº 051.09.005879-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmídio Benício de Oliveira

3817) Processo nº 051.09.005883-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Puppo Melo

3818) Processo nº 051.09.005884-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Escola Ativa Maxi Ltda-me
 Reqda: Maristela Malinski

3819) Processo nº 051.09.005885-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Aparecido Leite Barbosa
 Reqdo: Everson Dias Camargo
 - Mauro Aparecido Leite Barbosa - Everson Dias Camargo

3820) Processo nº 051.09.005885-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Mauro Aparecido Leite Barbosa
 Exectdo: Everson Dias Camargo

3821) Processo nº 051.09.005886-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Isabel Cristina Fernandes Gomes

3822) Processo nº 051.09.005887-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maristela Malinski

3823) Processo nº 051.09.005888-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Fábio Puppo

3824) Processo nº 051.09.005891-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requite Móveis)
 Reqdo: Nelson Vasquez

3825) Processo nº 051.09.005893-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco Pereira

3826) Processo nº 051.09.005894-2 - Declaratória

Reqte: Henrique Santos Martinez
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms; Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/MS
 Reqda: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

3827) Processo nº 051.09.005895-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: José Dos Santos

3828) Processo nº 051.09.005896-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Escola Ativa Maxi Ltda-me
 Reqda: Mirian Lima França de Souza

3829) Processo nº 051.09.005897-7 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Eraldo José de Matos
 Reqda: Roziani Lopes

3830) Processo nº 051.09.005898-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Batista Rodrigues

3831) Processo nº 051.09.005900-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Maria Adriana da Silva

3832) Processo nº 051.09.005902-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Dos Reis Vicente

3833) Processo nº 051.09.005905-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Didier ávlla Brandão
 Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS
 Reqdo: Gilberto Marques Brito

3834) Processo nº 051.09.005908-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
 Reqda: Maria Aparecida Leite Barbosa da Silva

3835) Processo nº 051.09.005909-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei Freitas
 Vítima: Fabio Brites de Lima, Alessandra anTunes roDrigues

3836) Processo nº 051.09.005911-6 - Declaratória

Reqte: Benedita Marciano Zantonelli
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

3837) Processo nº 051.09.005914-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Melquiades Gomes de Farias

3838) Processo nº 051.09.005916-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqda: Maria Nilce Dos Santos
 - Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos - Maria Nilce Dos Santos

3839) Processo nº 051.09.005916-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Exectda: Maria Nilce Dos Santos

3840) Processo nº 051.09.005917-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademilson Costa

3841) Processo nº 051.09.005919-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Débora Prescila Freire
 Reqda: Luciana Alves Cajazeiro

3842) Processo nº 051.09.005920-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sonia Aparecida de Souza

3843) Processo nº 051.09.005922-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
 Reqdo: Márcia Aparecida da Cruz Nunes

3844) Processo nº 051.09.005923-0 - Cobrança

Reqte: Flávia Viviane Cunha E Miranda
 Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 Reqdo: Disal Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Dante Mariano Gregnani Sobrinho, OAB 031.618/SP

3845) Processo nº 051.09.005925-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Aparecido de Brito e outro

3846) Processo nº 051.09.005926-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedrina Jesus da Rocha

3847) Processo nº 051.09.005928-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aline Cristina Godoy de Oliveira

3848) Processo nº 051.09.005929-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqda: Soleni Maria Caobianco Dalgallo

3849) Processo nº 051.09.005931-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Araújo Mercês

3850) Processo nº 051.09.005932-9 - Declaratória

Reqte: Zulmira de Pelle

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

Reqdo: Felipe Móveis

Advogado: Marcelo Caldas Pires Souza, OAB 028.716/PR

3851) Processo nº 051.09.005933-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reqda: Verônica Basílio Santana Pinho

3852) Processo nº 051.09.005935-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqdo: Jonas Sanabria Fernandes

3853) Processo nº 051.09.005936-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Robson Coutinho Capilé

3854) Processo nº 051.09.005937-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reqdo: Clarindo Bueno

3855) Processo nº 051.09.005938-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vander Penha Dos Santos

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

3856) Processo nº 051.09.005939-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Marcelo Sabino

3857) Processo nº 051.09.005940-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei Freitas

3858) Processo nº 051.09.005941-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Carlos de Oliveira

Reqdo: João Marcelino

3859) Processo nº 051.09.005942-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jovenil Pasqual Batista

Reqdo: Valdecir Das Neves da Silva

3860) Processo nº 051.09.005946-9 - Declaratória

Reqte: Henrique Santos Martinez

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms; Thiago André Cunha

Miranda, OAB 011.002/ms

Reqda: Itapeva Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Advogado: Marcelo Dallamico, OAB 010.604/ms; Patrícia Gomes Meira, OAB

013.193/ms

- Henrique Santos Martinez - Itapeva Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/sp

3861) Processo nº 051.09.005948-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adriano Jesus de Oliveira

3862) Processo nº 051.09.005949-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Fátima Andrade Klesiwicz

3863) Processo nº 051.09.005950-7 - Declaratória

Reqte: Henrique Santos Martinez

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms; Thiago André Cunha

Miranda, OAB 011.002/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Gilberto Lamartine Pimpinatti, OAB 011.655-b/ms; José Francisco

de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

3864) Processo nº 051.09.005952-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Dirceu Rodrigues Dos Santos

Reqdo: Sindicato Dos Servidores Municipais de Itaquiraí -sinsemi

3865) Processo nº 051.09.005954-0 - Declaratória

Reqte: Maria Madalena Trovoada Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqda: Oi/brasil Telecom S.A.

Advogado: Gilberto Lamartine Pimpinatti, OAB 011.655-b/ms; José Francisco

de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

3866) Processo nº 051.09.005955-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vagner José da Silva

3867) Processo nº 051.09.005959-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Ribeiro da Silva

3868) Processo nº 051.09.005961-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lopes & Delai Ltda Me

Reqdo: Everson Dias Camargo

- Lopes & Delai Ltda me - Everson Dias Camargo

3869) Processo nº 051.09.005961-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Lopes & Delai Ltda Me

Executo: Everson Dias Camargo

3870) Processo nº 051.09.005963-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Alma da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3871) Processo nº 051.09.005964-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanildo Dolmen da Silva

3872) Processo nº 051.09.005966-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Edleni Petini Favero

3873) Processo nº 051.09.005967-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleiton de Freitas de Souza

3874) Processo nº 051.09.005970-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Bispo Dos Santos

3875) Processo nº 051.09.005971-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Bueno Dos Santos

3876) Processo nº 051.09.005975-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Teodoro Moraes

3877) Processo nº 051.09.005976-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me

Reclamdo: Renato Bacelar Camargo

3878) Processo nº 051.09.005978-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Antônio da Silva

3879) Processo nº 051.09.005980-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Edilson Ferreira Campos

3880) Processo nº 051.09.005981-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Robson Roberto Zortea

3881) Processo nº 051.09.005982-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evangelista Marques da Silva

3882) Processo nº 051.09.005983-3 - Cobrança

Reqte: Marina Maria da Conceição Silva

Reqdo: Viação Umuarama Ltda

Advogado: Augusto Felix Ribas, OAB 026.872/pr; Augusto Stahlschmidt Ribas, OAB 004.497/PR

3883) Processo nº 051.09.005985-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lopes & Delai Ltda Me

Reqdo: João Gabriel de Oliveira

3884) Processo nº 051.09.005987-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Drogaria Medifarma

Reclamda: Aparecida da Silva Francisco

3885) Processo nº 051.09.005991-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Drogaria Medifarma

Reclamdo: Paulo Cesar

3886) Processo nº 051.09.005994-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Pedro da Silva

3887) Processo nº 051.09.005995-7 - Cobrança

Reqte: Flávia Viviane Cunha E Miranda

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

Reqda: Rivel Administradora de Consórcios Ltda

3888) Processo nº 051.09.005996-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reqda: Josefa Nunes Bezerra

3889) Processo nº 051.09.006001-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reqdo: Antonio Francisco da Silva

3890) Processo nº 051.09.006002-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Marcelino

3891) Processo nº 051.09.006003-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valter Alves Dos Santos

Executo: José Henrique Ferreira Neto

3892) Processo nº 051.09.006004-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Jorge de Lima

3893) Processo nº 051.09.006005-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Honório de Souza Filho

3894) Processo nº 051.09.006007-6 - Despejo Para Uso Próprio

Reclamte: Zélia Bazoti Peres

Reclamdo: Silvio de Souza Lima

3895) Processo nº 051.09.006008-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darci Antonio da Costa

3896) Processo nº 051.09.006011-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ivonir Montagna

Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/MS

Execdo: Cezar Augusto Rorato

3897) Processo nº 051.09.006012-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vagner José da Silva

3898) Processo nº 051.09.006015-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Araújo Mercês

3899) Processo nº 051.09.006016-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Camilo da Silva

3900) Processo nº 051.09.006017-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reqdo: Arcélio Francisco José Severo

3901) Processo nº 051.09.006018-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Milton Dos Santos - Me

Execdo: Lúcia de Fátima Gil Álvaro Pontim

3902) Processo nº 051.09.006019-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cledinéia Ornélio

3903) Processo nº 051.09.006022-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivaldo Edson Vessoni

Reclamda: Silvia Cristina de Oliveira Santos

3904) Processo nº 051.09.006023-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Trindade Moreira de Lima

3905) Processo nº 051.09.006024-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto de Lima

3906) Processo nº 051.09.006025-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivaldo Edson Vessoni

Reclamdo: Ronilson Fernandes

3907) Processo nº 051.09.006027-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reclamdo: José Vieira Ferro Sobrinho

3908) Processo nº 051.09.006028-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos Pereira de Oliveira e outros

3909) Processo nº 051.09.006030-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Dos Santos

3910) Processo nº 051.09.006032-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Souza

3911) Processo nº 051.09.006033-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas

Reqda: Maria Luiza Ferreira

3912) Processo nº 051.09.006035-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria peReira Lopes

Reqda: Neuza Pereira

3913) Processo nº 051.09.006036-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alberto Vargas

3914) Processo nº 051.09.006038-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivanir Soares da Silva

Reclamda: Maria Madalena Ramos

3915) Processo nº 051.09.006039-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reclamda: Soleni Aparecida Caobianco Dalgallo

3916) Processo nº 051.09.006040-8 - Declaratória

Reclamte: Andréia Cristina Soares

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/MS

Reclamdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Wanderley Coelho de Souza, OAB 002.922/ms; José Medina

Mendonça Neto, OAB 013.036/ms; Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

3917) Processo nº 051.09.006047-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Francisco Pereira

3918) Processo nº 051.09.006051-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Zenaide da Silva Vasques

Reqdo: Retificadora Nossa Senhora Aparecida Ltda

3919) Processo nº 051.09.006053-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kleber Aparecido Tomazim

3920) Processo nº 051.09.006054-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivanir Soares da Silva

Reclamdo: Guilherme Fernandes Pedro e outro

3921) Processo nº 051.09.006055-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ivonino Nascimento e outro

3922) Processo nº 051.09.006056-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Florai)

Reclamdo: João Monteiro de Oliveira

3923) Processo nº 051.09.006057-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleonice Pereira do Nascimento

3924) Processo nº 051.09.006059-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: João Salvador de Senne

Reclamdo: Paulo Soares Ramos

3925) Processo nº 051.09.006061-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonardo da Cruz

3926) Processo nº 051.09.006062-9 - Reparação de Danos

Reqte: Jeferson Cristiano Ribeiro

Reqdo: Melquiades Gomes de Farias

3927) Processo nº 051.09.006063-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilvane Contri

3928) Processo nº 051.09.006064-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Francisco Bernardo Hellmann

Reclamda: Rosa Gonçalves Pereira

3929) Processo nº 051.09.006065-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Triunfo Móveis

Reqdo: Osmir Aparecido Jovedi

3930) Processo nº 051.09.006067-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Simone de Tal

3931) Processo nº 051.09.006069-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Camilo da Silva e outro

3932) Processo nº 051.09.006071-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamdo: Sidiney Aparecido Cardim

3933) Processo nº 051.09.006073-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valter Alves Dos Santos

Execdo: José Henrique Ferreira Neto

3934) Processo nº 051.09.006074-2 - Declaratória

Reclamte: Marcio Marques Dagostim

Reclamdo: Banco Itaucard S/a E Outro

- Marcio Marques Dagostim - Banco Itaucard S/a

Advogado: Roberto Guenda, OAB 101.856/SP

3935) Processo nº 051.09.006074-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcio Marques Dagostim

Execdo: Banco Itaucard S/a

Advogado: Roberto Guenda, OAB 101.856/SP

3936) Processo nº 051.09.006076-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecida de Oliveira

3937) Processo nº 051.09.006078-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Iraci Francisco da Silva e outro

3938) Processo nº 051.09.006080-7 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Elves Satoru Nakahara

Reclamdo: Osvaldo Panucci

3939) Processo nº 051.09.006081-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donizete Aparecido da Silva

3940) Processo nº 051.09.006082-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Braz Alves de Oliveira

3941) Processo nº 051.09.006084-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez

Reclamda: Sueli Alves da Silva

3942) Processo nº 051.09.006085-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kelly Cristina Lima Prazer
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

3943) Processo nº 051.09.006086-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Márcio Aparecido Garcia

3944) Processo nº 051.09.006087-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josimar Marcos Maciel

3945) Processo nº 051.09.006088-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez
Reclamda: Lídia Conceição da Silva

3946) Processo nº 051.09.006089-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidnei Paulus

3947) Processo nº 051.09.006090-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos de Tal e outro

3948) Processo nº 051.09.006092-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez
Reclamda: Maria Helena da Silva Lima

3949) Processo nº 051.09.006095-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joel Fernandes Gauto

3950) Processo nº 051.09.006096-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivaldo Edson Vessoni
Reclamda: Regiane Gomes Sopran

3951) Processo nº 051.09.006097-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilize Muller

3952) Processo nº 051.09.006098-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidnei Ávila de Lima

3953) Processo nº 051.09.006099-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
Reclamdo: Cicero Guerra Honório Junior

3954) Processo nº 051.09.006100-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivaldo Edson Vessoni
Reclamda: Tereza Aparecida do Amaral

3955) Processo nº 051.09.006181-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivaldo Edson Vessoni
Reclamda: Marina da Silva

3956) Processo nº 051.09.006182-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel João Ferreira e outro

3957) Processo nº 051.09.006183-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos da Silva

3958) Processo nº 051.09.006185-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez
Reclamda: Angelita do Nascimento

3959) Processo nº 051.09.006188-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Dos Santos Ribeiro

3960) Processo nº 051.09.006190-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adeilson Jorge Ferreira

3961) Processo nº 051.09.006191-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requinte Móveis)
Reclamda: Claire Zorzi da Silva

3962) Processo nº 051.09.006192-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Dias Pereira

3963) Processo nº 051.09.006194-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Andrade da Silva

3964) Processo nº 051.09.006197-8 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)

Excipite: Amilton Borba de Oliveira
Advogada: Gisele Pimentel, OAB 048.088/PR
Excpta: Maria Eunice de Oliveira Pessine
Advogado: Juliana Alves Baldi, OAB 053.073/PR

3965) Processo nº 051.09.006198-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderléia de Oliveira Carneiro

3966) Processo nº 051.09.006200-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Ferreira da Silva

3967) Processo nº 051.09.006201-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geovane Gilberto de Lima

3968) Processo nº 051.09.006206-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edna Dias Oliveira de Almeida e outro

3969) Processo nº 051.09.006209-5 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Elias Inácio Felix
Reclamdo: Helton Rodrigo Emanuelle

3970) Processo nº 051.09.006211-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reclamdo: Antonio Barbosa Vieira

3971) Processo nº 051.09.006213-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos José Santana

3972) Processo nº 051.09.006219-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Lopes & Delai Ltda Me
Reclamdo: Thiago Lopes da Silva

3973) Processo nº 051.09.006223-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Execda: Sonia Maria Caobianco

3974) Processo nº 051.09.006224-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivanir Soares da Silva
Reclamda: Ivoneide Lopes Borges

3975) Processo nº 051.09.006225-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Santos Silveiro

3976) Processo nº 051.09.006227-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reclamdo: Dagilson Antonio de Sousa

3977) Processo nº 051.09.006230-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Sanabria Benitez e outro

3978) Processo nº 051.09.006234-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Triunfo Móveis
Reclamdo: Luiz da Silva Almeida

3979) Processo nº 051.09.006235-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: José Rildo da Silva
Reclamdo: Adilson Miranda

3980) Processo nº 051.09.006238-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir da Silva Ferreira

3981) Processo nº 051.09.006241-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Drogaria Medifarma
Reclamdo: Paulo Marcolino

3982) Processo nº 051.09.006243-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
Reclamda: Rosemira de Oliveira Caetano

3983) Processo nº 051.09.006244-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivanir Soares da Silva
Reclamdo: Alex Junior Dos Santos

3984) Processo nº 051.09.006247-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Marciano Dias
Reclamdo: Tadeu JOABes da Silva

3985) Processo nº 051.09.006249-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos da Silva

3986) Processo nº 051.09.006253-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre de Tal

3987) Processo nº 051.09.006255-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas
Reclamda: Izabel Aparecida de Souza

3988) Processo nº 051.09.006258-3 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Erivertom Diogo Muller
Reclamdo: Anisio Storari

3989) Processo nº 051.09.006259-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas
Reclamda: Francielli Ludyana Bussolo

3990) Processo nº 051.09.006261-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida da Silva

3991) Processo nº 051.09.006274-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamdo: Paulo Ricardo de Brito

3992) Processo nº 051.09.006275-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (Lojas Floral)
Reqdo: Leandro Caloi

3993) Processo nº 051.09.006286-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Maria Siliadora Barbosa

Reclamdo: Juliano de Souza

3994) Processo nº 051.09.006288-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gregório de Tal

3995) Processo nº 051.09.006289-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Souza & Zorzea Ltda - Me

Reclamda: Francielli Ludyana Bussolo

3996) Processo nº 051.09.006291-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez

Reclamda: Erica Drohson

3997) Processo nº 051.09.006293-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamda: Verônica Basílio Santana Pinho

3998) Processo nº 051.09.006305-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carmo Orlando Carvalho

3999) Processo nº 051.09.006307-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez

Reclamda: Debora Aparecida da Silva

4000) Processo nº 051.09.006308-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Stein Carvalho

4001) Processo nº 051.09.006309-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano de Tal

4002) Processo nº 051.09.006310-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Max Thiago de Menezes e outros

4003) Processo nº 051.09.006311-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez

Reclamda: Eva Ferreira da Silva

4004) Processo nº 051.09.006312-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tiago de Tal

4005) Processo nº 051.09.006323-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez

Reclamda: Geruza Labegaline

4006) Processo nº 051.09.006325-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altair Cardoso

4007) Processo nº 051.09.006326-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamdo: Fernando Caloi

4008) Processo nº 051.09.006339-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto Cardamone

4009) Processo nº 051.10.000192-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Gomes

4010) Processo nº 051.10.000195-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Roberto Das Neves

4011) Processo nº 051.10.000196-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reginaldo Dos Santos e outros

4012) Processo nº 051.10.000197-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Júnior Cesar Costa

4013) Processo nº 051.10.000198-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleiton Silva Fernandes

4014) Processo nº 051.10.000200-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Clara Domingos Dos Santos Meurer

4015) Processo nº 051.10.000226-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Elisangela Leite Lobo

4016) Processo nº 051.10.000244-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Andréia Cristina Soares

Reclamda: Veronice Santana

4017) Processo nº 051.10.000250-2 - Embargos de Terceiro

Embargte: Viviane Leite Navier

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

Embargdo: Anésio Ribeiro da Cruz

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

4018) Processo nº 051.10.000255-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Regiane Gomes Sopran

4019) Processo nº 051.10.000270-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me

Reclamdo: Patric Alan de Oliveira

4020) Processo nº 051.10.000271-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Maria Aparecida Domingues

4021) Processo nº 051.10.000272-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Eloana Aparecida da Silva

4022) Processo nº 051.10.000273-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamdo: Severino José Carvalho

4023) Processo nº 051.10.000274-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Alma da Silva

4024) Processo nº 051.10.000275-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosana Marusiak

4025) Processo nº 051.10.000276-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Everton Tiago Muller

4026) Processo nº 051.10.000277-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tais Alexandrina Larroque Dos Santos

4027) Processo nº 051.10.000278-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano Alves Cordeiro e outro

4028) Processo nº 051.10.000280-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ailton Dos Santos Meira e outro

4029) Processo nº 051.10.000325-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamda: Maria Creuza Dos Santos de Oliveira

4030) Processo nº 051.10.000326-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Hernandez E Hernandez Ltda me (cOntinental Hotel)

Reclamda: Joyce Buscioli Sousa

4031) Processo nº 051.10.000330-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudemir Dias

Vítima: Francisco da Cunha Villela

4032) Processo nº 051.10.000331-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Getete Lourival Marques de Andrade

4033) Processo nº 051.10.000347-9 - Indenização

Reclamte: Loureino Paulo Matte

Advogado: Francisco Assis de Oliveira Andrade, OAB 013.635/MS

Reclamdo: Banco do Brasil S/a

4034) Processo nº 051.10.000348-7 - Indenização

Reclamte: Irineu Zimmer

Advogado: Francisco Assis de Oliveira Andrade, OAB 013.635/MS

Reclamdo: Banco do Brasil S/a

4035) Processo nº 051.10.000357-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clovis Donizeti Correa

4036) Processo nº 051.10.000370-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me

Reclamdo: Maximiano Moreno

4037) Processo nº 051.10.000371-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Leontina Willrich Oliveira

Reclamdo: cm Moveis Ltda

Advogado: Alexandre Gregório da Silva, OAB 049.441/PR

4038) Processo nº 051.10.000380-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andre Tavares Carbonaro e outro

4039) Processo nº 051.10.000386-0 - Embargos à execução

Embargte: Banco Bmc S.A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 014.007-A/MS

Embargda: Antonieta de Siqueira Freire

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

4040) Processo nº 051.10.000399-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gevinis Naffali Chiari Soares

4041) Processo nº 051.10.000405-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me

Reclamdo: Daniel Toral Irmão

4042) Processo nº 051.10.000406-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me

Reclamdo: Luiz Alberto Fink

4043) Processo nº 051.10.000407-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me

Reclamdo: Celso José Vilela

4044) Processo nº 051.10.000409-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reclamdo: Valdemir Damião da Silva

4045) Processo nº 051.10.000410-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reclamdo: Luiz Carlos Teodoro

4046) Processo nº 051.10.000411-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: V. Tramontina Produtos Agropecuários - Me
Reclamdo: Geraldo Francisco Bonetti

4047) Processo nº 051.10.000414-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamdo: Valdir de Oliveira Fachini

4048) Processo nº 051.10.000425-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Loja Dez
Reclamdo: Lindaura da Silva

4049) Processo nº 051.10.000437-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamda: Marlene Ferreira de Lima Prazer

4050) Processo nº 051.10.000458-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamdo: Everson Gabriel

4051) Processo nº 051.10.000551-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Elisete Pagotto
Reclamdo: Adriana Flores

4052) Processo nº 051.10.000552-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Lorca & Pacheco Ltda Me
Reclamda: Teodora Vargas

4053) Processo nº 051.10.000554-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamda: Edina Couvelo de Andrade

4054) Processo nº 051.10.000557-9 - Reparação de Danos

Reclamte: Tiago Rodrigues da Silva
Reclamdo: Ogustavo de Jesus

4055) Processo nº 051.10.000603-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Comercial Maringá-me
Reclamda: Jaqueline Jaldi Pacey

4056) Processo nº 051.10.000605-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Comercial Maringá-me
Reclamdo: Anísio Gregório de Lima

4057) Processo nº 051.10.000608-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamda: Lucilene da Rocha Ferreira

4058) Processo nº 051.10.000630-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alexandre Gonçalves da Silva
Reclamdo: Vanderlei Freitas

4059) Processo nº 051.10.000712-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Amazonas

4060) Processo nº 051.10.000720-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Alexandre da Silva

4061) Processo nº 051.10.000732-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda
Exectda: Sindolor Serviços de Beleza Ltda - Me

4062) Processo nº 051.10.000735-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Souza & Zortea Ltda - Me
Reclamda: Camila Vilharva Torres

4063) Processo nº 051.10.000736-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Souza & Zortea Ltda - Me
Reclamdo: Adriano Duarte

4064) Processo nº 051.10.000745-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Débora Prescila Freire Dias
Reclamda: Marlene Correa Cardoso

4065) Processo nº 051.10.000754-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Lopes & Delai Ltda Me
Reclamdo: Washington da Silva Ortiz

4066) Processo nº 051.10.000756-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas
Reclamda: Maria Célia Dos Santos Mello

4067) Processo nº 051.10.000757-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas
Reclamdo: Rogélio Martins Mendes

4068) Processo nº 051.10.000758-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas
Reclamda: Sílvia Oliveira de Brito

4069) Processo nº 051.10.000770-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cesar Moura de Assis

4070) Processo nº 051.10.000772-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir da Silva

4071) Processo nº 051.10.000783-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Maria de Lourdes da Silva
Reclamdo: João Moreira Oliveira

4072) Processo nº 051.10.000805-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Triunfo Móveis
Reclamda: Vanuza Elias

4073) Processo nº 051.10.000806-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Triunfo Móveis
Reclamdo: Francisco Fernandes

4074) Processo nº 051.10.000807-1 - Cobrança

Reclamte: Celina Aguiar da Silva
Reclamdo: Milton Gomes da Silva

4075) Processo nº 051.10.000808-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamdo: Valdomiro Freire Dos Santos

4076) Processo nº 051.10.000812-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudia Camargo

4077) Processo nº 051.10.000847-0 - Cobrança

Reclamte: Dalgiso Antonio de Sousa
Reclamda: Agropecuária Boi Gordo Ltda Me

4078) Processo nº 051.10.000866-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Heloá Auto Posto Ltda
Reclamdo: Dalgiso Antonio de Sousa

4079) Processo nº 051.10.000867-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Triunfo Móveis
Reclamdo: Manoel Messias de Almeida

4080) Processo nº 051.10.000868-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Triunfo Móveis
Reclamda: Edneia Ferreira Freitas

4081) Processo nº 051.10.000870-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Triunfo Móveis
Reclamdo: Flávio Henrique Dos Santos

4082) Processo nº 051.10.000887-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: on Line Informática (Iopes & Delai Ltda)
Reclamdo: Valdemar Rocha da Silva

4083) Processo nº 051.10.000909-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Ivênia de Oliveira Fernandes
Reclamda: Sandra de Souza Santiago

4084) Processo nº 051.10.000914-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletromóveis - Móveis E Eletrodomésticos
Reclamda: Eva Donizete de Farias Dos Santos

4085) Processo nº 051.10.000921-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mivaldo Costa Alves

4086) Processo nº 051.10.000932-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Juliano Ramos
Reclamdo: Daniel Costa

4087) Processo nº 051.10.000943-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto Cardamone

4088) Processo nº 051.10.000961-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Marlene Avelino da Silva
Reclamdo: Eurico Ferreira Lopes

4089) Processo nº 051.10.000985-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Sergio Donizete Caobianco
Reclamdo: Laudércio de Almeida Souza

4090) Processo nº 051.10.001000-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laura Modas
Reqda: Patricia Aparecida da Silva

4091) Processo nº 051.10.001025-4 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Alexis Miguel Escorsim
Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS
Reclamdo: Negreli & Cia Ltda - Me

4092) Processo nº 051.10.001080-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda Me
Reqdo: José Hermano Nakagawa

4093) Processo nº 051.10.001086-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas
Reclamdo: Valdecir Teste

4094) Processo nº 051.10.001091-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reclamda: Luciana Fernandes Stica

4095) Processo nº 051.10.001095-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)
Reqda: Felícia Mendonza Arantes

4096) Processo nº 051.10.001097-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reqda: Eliane Maria Pereira da Silva

4097) Processo nº 051.10.001116-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reqdo: Everson Gabriel

4098) Processo nº 051.10.001157-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda

Reqda: Fredolino Hermann

4099) Processo nº 051.10.001159-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo Ltda

Reqdo: Valter Dos Santos

4100) Processo nº 051.10.001160-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire

Reqda: Marli Arles

4101) Processo nº 051.10.001162-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire

Reqdo: José Carlos Santos Silveira

4102) Processo nº 051.10.001163-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cacia Eliane Freire

Reqdo: Suzineri diaS Dos Reis

4103) Processo nº 051.10.001170-6 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Cícero Guerra Honório Junior

Reqdo: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

4104) Processo nº 051.10.001206-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Souza & Zortea Ltda - Me

Reqda: Jaqueline Dos Santos Sousa

4105) Processo nº 051.10.001268-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Neuza Oliveira Pereira

4106) Processo nº 051.10.002001-2 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Horácio Deves

Reclamdo: Manoel de Jesus Mendes

4107) Processo nº 051.10.002005-5 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Vanessa da Silva Batista

Reclamdo: Arthur Welliton Francisco Rodrigues

4108) Processo nº 051.10.002010-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reqdo: Odimar de Souza

4109) Processo nº 051.10.002011-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reqdo: Icc Souza Me

4110) Processo nº 051.10.002012-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reclamdo: Roque Juraci Rodrigues

4111) Processo nº 051.10.002014-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reclamdo: José Xavier de Mendonça

4112) Processo nº 051.10.002016-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reclamda: Lourdes do Amaral Rocco

4113) Processo nº 051.10.002022-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reclamdo: Rubens Nogueira de Queiroz

4114) Processo nº 051.10.002025-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reclamdo: Luiz Alberto Fink

4115) Processo nº 051.10.002026-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Turchiello & Turchiello Ltda

Reclamdo: José da Silva Cavalcante

4116) Processo nº 051.10.002028-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Noel Gonçalves de Moura

4117) Processo nº 051.10.002029-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleuza Fernandes da Silva

4118) Processo nº 051.10.002030-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Natalício Fernandes

4119) Processo nº 051.10.002032-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Hernandez E Hernandez Ltda me (cOntinental Hotel)

Reclamda: Sirlene de Souza Vieira

4120) Processo nº 051.10.002034-9 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Hernandez E Hernandez Ltda me (cOntinental Hotel)

Reclamda: Eliane de Souza Novais

4121) Processo nº 051.10.002035-7 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Maria Lucia Armada

Reclamdo: Cícero de Tal

4122) Processo nº 051.10.002036-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Nadir Pizani da Silva

4123) Processo nº 051.10.002037-3 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Gilmar Jesus da Silva

Reclamdo: Nelson Ferreira

4124) Processo nº 051.10.002039-0 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamdo: Aristides Ribeiro Queiroz

4125) Processo nº 051.10.002041-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamdo: Valdir Dos Santos Martins

4126) Processo nº 051.10.002043-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eletrodomésticos - Móveis E Eletrodomésticos

Reclamda: Eva Ferreira da Silva

4127) Processo nº 051.10.002044-6 - Obrigação de Fazer

Reclamte: Gilberto Munis Mota

Reclamdo: João Batista de Lima

4128) Processo nº 051.10.002049-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Julierme Machado de Souza

4129) Processo nº 051.10.002053-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamda: Maria de Lourdes Garcia de Macedo

4130) Processo nº 051.10.002054-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamda: Maria Luiza Ferreira

4131) Processo nº 051.10.002057-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamdo: Edivan da Paz Espindola

4132) Processo nº 051.10.002059-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamdo: Dilair da Conceição Moura

4133) Processo nº 051.10.002061-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Alves de Lima & Rocha Ltda (lojas Florai)

Reclamda: Alexandra Aparecida da Silva

4134) Processo nº 051.10.002063-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos

4135) Processo nº 051.10.002066-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benedito Maciel da Silva Neto

4136) Processo nº 051.10.002067-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena da Silva

4137) Processo nº 051.10.002069-1 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda (requisite Móveis)

Reclamdo: Eusa Gomes de Camargo

4138) Processo nº 051.10.002070-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Laura Modas

Reclamda: Maria Adriana da Silva

4139) Processo nº 051.10.002073-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Aparecido da Silva

4140) Processo nº 051.10.002074-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Pereira de Colto

4141) Processo nº 051.10.002075-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciana Brites de Lima e outro

4142) Processo nº 051.10.002076-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Soares Ramos Filho

4143) Processo nº 051.10.002077-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Stein Carvalho

4144) Processo nº 051.10.002079-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Waldir Capato

PORTO MURTINHO**Edital de citação, prazo do edital: 30 dias**

O (A) Dr.(a). Samantha Ferreira Barione, Juíza de Direito, da Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber que em cumprimento aos trâmites legais dos Autos 040.12.000886-6, de Ação Ações Relativas ao Poder Familiar - ECA em que figura(m) como requerente(s): Ministério Público Estadual e como requerido(s) Cláudia Gimenez Pereira e outro que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório Cível; pelo presente Edital fica(m) devidamente citada Cláudia Gimenez Pereira, brasileira, solteira, do lar, filha de Lucas Henrique Pereira e de Rosa Gimenez, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de dez (10) dias, contestar(em) a ação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na Ação Relativa ao Poder

Familiar - ECA, Autos nº 040.12.000886-6, cujo resumo é o seguinte: Depreende dos autos de n. 040.12.000210-8 (medida de proteção), em trâmite por este Juízo, que os infantes, acompanhados pela equipe do CREAS desde março de 2011, foram abandonados pelos pais, ora requeridos, sob a justificativa de não possuírem condições financeiras de permanecer com os filhos. Conforme relatório de atendimento do CREAS as crianças T.P.F e L.P.F. encontram-se recolhidos na residência de M.O.G e A.B.V, e o infante W.P.F. encontra-se acolhido na residência da sra. R. R. E. E. G., desde o abandono dos pais em março de 2011. De acordo com o parecer técnico a família que acolheu os menores L. e T. não tem condições e não quer ficar com os infantes. Não houve formação de vínculo familiar. Relata a profissional que subscreveu o laudo que o pai das crianças e é alcoólatra e a mãe usuária de drogas. ao final, opina pela destituição do poder familiar e a colocação das crianças em família substituta. Em relação à criança Wagner, o parecer técnico relata que houve formação de vínculo afetivo com a família de dona R.R e o sr. E.G., opinando-se pela destituição do poder familiar e a colocação da criança em família substituta. Eis o histórico da medida protetiva n. 040.12.000210-8. Os requeridos abandonaram os filhos à própria sorte. Ouvido em Juízo, o requerido diz que não quer entregar os filhos para adoção. Entretanto, ele não demonstra nenhuma conduta proativa, para alterar o panorama fático em que vive e oferecer um lar para seus filhos. Infere-se, portanto, que os requeridos não reúnem condições materiais e psíquicas para cuidar de seus filhos. Diante da gravidade da situação, exsurge a intervenção do Estado-Juiz para garanti a proteção dos direitos fundamentais dos infantes, sendo imperativa a necessidade de se resguardar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (art. 3º do ECA). Ante o exposto, o MPE requer: 1) seja distribuída por dependência aos autos da medida protetiva n. 040.12.000210-8; 2) seja decretada liminarmente a suspensão do poder familiar de P.F e C.G.P, inaudita altera parte, em relação aos filhos T.P.F (10/09/2007), L.P.F (28/04/2005) e W.P.F (01/06/2009), 3) a colocação das crianças em famílias substitutas, após realizado estudo social do caso, visando sua maior proteção, nos termos do artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, concedendo em favor dos casais habilitados à adoção nesta comarca sua guarda provisória durante o trâmite da presente ação de destituição do poder familiar, informando-os da possibilidade, ainda que remota, do julgamento improcedente do pedido; 4) na hipótese de não haver casais habilitados na comarca, o MPE requer seja regularizada a guarda de fato das crianças L.P.F e T.P.F, em favor do casal M.O.G e A.B.V e da criança W.P.F., em favor do casal R.R e E.G, na condição de família acolhedora de fato, rem razão da inexistência de programa oficial no Município, 5) a citação pessoal do requerido e, por edital da requerida, para querendo contestar a presente ação no prazo legal; 6) em sendo o caso, requer seja extraído cópia estudo psicossocial (autos n. 040.12.000210-8) do caso realizado pela equipe multidisciplinar do Poder Judiciário; 7) a requisição de todos os serviços públicos que se fizerem necessários para garantia da proteção integral das crianças, bem como todas as demais providências que se mostrarem pertinentes; 8) seja, ao final, julgado totalmente procedente o pedido a fim de decretar a destituição do poder familiar da requerida em relação às crianças L.P.F. T.P.F e W.P.F; 9) seja decretado o sigilo dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de agosto de 2012. Eu,.....Eloine Marques de Carvalho dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu,.....Benjamim Flores, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi.

Samantha Ferreira Barione
Juíza de Direito

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

A Dra. Samantha Ferreira Barione, Juíza de Direito, da Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber que em cumprimento aos trâmites legais dos Autos 040.12.000139-0, de Ação Guarda - Estatuto da Criança e Adolescente em que figuram como requerentes: Sergio Benites, Ieda Corrêa Benites e Suélen Michely Corrêa Benites, e como requerido: Alexander Benites Escobar, que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório Cível; pelo presente Edital fica devidamente citado, Alexander Benites Escobar, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, filho de Antonio Sanches Escobar e de Maria Lucia Benites, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na Ação de Guarda - Estatuto da Criança e Adolescente, Autos nº 040.12.000139-0, cujo resumo é o seguinte: Os autores são avós maternos e estão cuidando dos menores, L. B. E. e A. B. E., desde abril de 2011, mediante termo de entrega e responsabilidade anexo. Portanto, há oito meses os requerentes vêm cuidando das crianças com todo o carinho, prestando toda assistência material e moral sem qualquer objeção da mãe. É notório que para tornar-se representante legal de menores, a lei impõe o deferimento de guarda judicial, como forma de regularizar uma situação de fato. A pretensão visa propiciar maior amparo às crianças no pleno desenvolvimento psicológico, físico, emocional, educacional e material. Ressalte-se que os menores não possuem rendimentos ou bens em seus nomes. Presentes, portanto, os requisitos autorizadores para se deferir o pedido, inclusive provisoriamente. Diante do exposto, requerem a Vossa Excelência: 1) Os benefícios da Justiça Gratuita na forma da LC 80/94, conforme declaração anexa; 2) A manifestação do Ministério Público; 3) A

concessão da guarda provisória dos menores a favor dos autores; 4) A citação do requerido por Carta Precatória para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, sob pena de revelia; 5) Seja julgado procedente o pedido para deferir a guarda definitiva dos menores L. B. E. e A. B. E., a favor dos autores que prestarão compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos; 6) A condenação do réu, nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios a favor da Defensoria Pública, estes a serem depositados na conta corrente n. 116.778-2, ag. 2576-3, Banco do Brasil S/A, do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública – FUNADEP. Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal das partes, realização de estudo social e oitiva de testemunhas. Dá à causa o valor de R\$ 622,0 (seiscentos e vinte e dois reais). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMª. Juíza a expedição do presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 de agosto de 2012. Eu,.....Victor Hugo Capriata Vieira, Analista Judiciário, o digitei. Eu,.....Benjamim Flores, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi.

Samantha Ferreira Barione
Juíza de Direito

RIO VERDE

Edital de intimação do réu Ernesto Filadelfo da Silva

O(A) Doutor(a) Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito,

Faz saber a Ernesto Filadelfo da Silva, Solteiro, Brasileiro, Lenheiro, pai Manoel Ernesto da Silva, mãe Sebastiana Filadelfa da Silva, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramita a Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0000329-61.2009.8.12.0042, aforada pelo Ministério Público Estadual, em desfavor de Ernesto Filadelfo da Silva. Assim, fica o mesmo intimado da audiência do dia 21/08/2012, às 17hs, a se realizar neste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Thiago de Souza Melo, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso(MS), 15 de agosto de 2012.

SETE QUEDAS

Edital de citação e intimação com prazo de vinte dias

Citando: Claudinei de Lima Evangelista, residente em lugar incerto e não sabido. Referente: Ação Divórcio Litigioso nº 044.12.000807-0 proposta por Jocilene Odorico Evangelista. Finalidade: para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (CPC, art. 285). Ciente que o prazo para contestar será de quinze (15) dias, a contar da data do decurso do presente edital. Intimando-o ainda para comparecer neste Fórum de Sete Quedas-MS, no dia 08 de novembro de 2012, às 15:30 hs, para audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, advertindo-o de que, em não havendo acordo, deverá apresentar defesa em audiência, passando-se de imediato à instrução e julgamento, tendo em vista a prioridade absoluta que se exige no tratamento do interesse de crianças e adolescentes, em não havendo comparecimento ou resposta, resta nomeada curadora especial a Defensoria Pública, a qual deverá apresentar defesa nos termos do art. 9º, inciso II, do CPC, no ato da audiência. Petição: Jocilene Odorico Evangelista, casada, secretária, com endereço à Avenida Alberto Ratier, 2.231, CEP 79.925-000, Paranhos-MS, nesta Comarca, ingressou com ação de Divórcio em face de Claudinei de Lima Evangelista, estando em lugar ignorado, nascido em 23/06/1977, casado, brasileiro, natural de Navirai-MS, pai Valdemar Evangelista, mãe Eurides de Lima Evangelista, alegando o seguinte: as partes casaram-se no dia 25 de janeiro de 2001, na cidade de Paranhos-MS; desta união adveio 1 filho; as partes encontram-se separadas de fato há cerca de 05 anos, quando o requerido saiu de casa e nunca mais voltou, sabendo apenas a requerente que o requerido vive no Paraguai, mas jamais apareceu sequer para visitar seu filho, muito menos falar sobre a questão do divórcio. Declarou a requerente inexistirem bens móveis o imóveis a serem objeto de partilha, vez que o casal não amealhou tais bens, o filho menor E.F.O de 09 anos, deverá permanecer sob os cuidados da mãe ora requerente, mesmo porque seu pai nunca veio visitá-lo, quanto aos alimentos é justo que se arbitre um valor a ser pago pelo pai ora requerido, devendo serem arbitrados em um salário mínimo, quanto aos alimentos para a requerente, esta isento o requerido de pagá-los, eis que a mesma tem condições de se manter por si só; ante o exposto, requer: a procedência do pedido para declarar o Divórcio Direto do casal, com as formalidades legais, bem assim que seja arbitrado um valor a título de alimentos para o filho menor, e ainda alimentos provisórios, a intervenção do Ministério Público, a produção de provas em direitos admitidas; a citação por edital do requerido vez que está em lugar incerto e não sabido; os benefícios da justiça gratuita que a cônjuge mulher volte a usar o nome de solteira; protesta provar o alegado; arrolando as seguintes testemunhas, Paulo José dos Santos e Diomar Rocha Ferreira. Sete Quedas-MS, 14 de agosto de 2012. Eu, Márcia Christina da Silva, Analista Judiciário, digitei e Márcia Christina da Silva, Chefe de Cartório, conferiu.

Maurício Cleber Miglioranzi Santos
Juiz de Direito